SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3317

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 014/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGENS COM INSTALAÇAO INCLUSA PARA A SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA: OFICIAL INVIOLÁVEL LTDA (CNPJ: 00.416.327/0001-49)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.220,14 (um mil duzentos e vinte reais e quatorze centavos) para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 014/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:2AF4EE9D

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H
EXTRATO 028

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 028/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, uniformes, material de escritório/informática e de limpeza para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hr de Piraquara, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1287835, 1287845, 1287854 , 1287947 e 1287988. Entrega das propostas até 22/07/2025, 18H, via plataforma eletrônica https://site.apoiocotacoes.com.br/. Piraquara/Pr, 10/07/2025.

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.

Publicado por:
Mayara Martelli
Código Identificador:B53C82C8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 1 §1º E 3º DA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 381/2025, de 09 de Julho de 2025.

Republicada por Incorreção

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionada, nos termos do art. 1 §1º e 3º da Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	DATA
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR	ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	523	2024/2025	10/07/2025 á 19/07/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:B0BE457F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE POSSE DE CANDIDATAS CONVOCADAS EM FINAL DE FILA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 392/2025, de 10 de Julho de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre desistência definitiva de posse de candidatas convocadas em final de fila no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que as candidatas **Eliana Fumiko Kowata** e **Thayna Proença de Oliveira,** aprovadas para o cargo de **Professor - 20 horas semanais**, foram convocadas na condição de final de fila por meio do **Edital de Convocação nº 34/2025**, publicado no jornal Umuarama Ilustrado, edição nº 13.349, página B22, no dia 28 de junho de 2025, com prazo para apresentação de documentos até o dia **04 de julho de 2025**;
CONSIDERANDO que a cláusula 9.2 do Edital de abertura do PSS previa a possibilidade de realocação para o final da fila, *uma única vez*, mediante requerimento formal apresentado no ato da primeira convocação - o que foi exercido pelas candidatas ora mencionadas;
CONSIDERANDO que, mesmo cientes da nova convocação, **enviada por e-mail e aplicativo de mensagens (WhatsApp), não apresentaram os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido**, nem compareceram para formalizar sua admissão;
CONSIDERANDO o previsto no edital de convocação, que determina que o não atendimento no prazo fixado **implicará em renúncia automática à vaga**, sendo o candidato considerado como **desistente**, e substituído pelo próximo classificado;

RESOLVE:
- Declarar a **desistência tácita** das candidatas **Eliana Fumiko Kowata** e **Thayna Proença de Oliveira** quanto à vaga ofertada para o cargo de **Professor - 20 horas semanais**, por **não apresentação dos documentos obrigatórios dentro do prazo estipulado** no Edital de Convocação nº 34/2025.
- Determinar que sejam **convocados os próximos candidatos classificados**, conforme ordem de classificação e regras do Edital do Processo Seletivo Simplificado vigente.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Julho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:D99808A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 043-2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
Processo Adm: Nº 074/2058
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus novos, para os veículos linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal itens desertos/fracassados do Pregão Eletrônico n° 023/2025 e 030/2025, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 553.200,00(quinhentos e cinquenta e três mil e duzentos reais):**RAVI E-COMMERCE LTDA.**(52954144000180) com o lote: 6 no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).**GAMA PNEUS LTDA**(55623647000161) com o lote: 3 no valor total de R$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).**JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP**(01795704000160) com os lotes: 5 e 7 no valor total de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).**FIRENZE PNEUS LTDA**(44722796000161) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 300.400,00 (trezentos mil e quatrocentos reais).**COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.**(88197330000160) com o lote: 4 no valor total de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 10 de julho de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:85DECCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON Nº 198.2023

Número do Contrato:198/2023
Número do Aditivo: 002/2025.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 013/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ALMIRO ALVES DE LIMA
CPF:806.405.759-00
Endereço do Contratado:Comunidade Nossa Senhora do Carmo, S/N ZONA RURAL na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Locação de um imóvel comercial, medindo 1.900 m² constituído de salas comerciais, barracão e garagem, em alvenaria, sob lote nº 01 (um), da quadra 04 (quatro), subdivisão do lote nº 71 (setenta e um), gleba nº 73-FB, localizada na Avenida Demétrio Pinzon, nº 20, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, e que servirá para a instalação da Secretaria de Urbanismo e Departamento de Desenvolvimento Rural.
Valor Total:R$ 36.778,08 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e oito centavos).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:27/06/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:66014CCB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 173-2024 - MIRO GÁS COMERCIO E TRANSPORTES

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 173/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Miro Gás Comércio e Transportes Eireli. CNPJ: 01.599.908/0001-26. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 11/07/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 117.343,00 (cento e dezessete mil e trezentos e quarenta e três reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90026/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 10/07/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ricardo Balen Putton, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B339DED1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90031-2025

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90031/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM ATENÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 E RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de atendimento, sendo de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:00h e das 13:00h as 16:30. Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviço 5500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUPERAVIT Programa de Trabalho: 1030100041.021 – Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1571/1572/1969 – APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 158/2025 – Empresa: MUNIZ & ROCHA LTDA. Valor Total R$ 3.512,00 (três mil e quinhentos e doze reais). Contrato 159/2025 – Empresa: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. Valor Total R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais). Data da assinatura: 04 de julho de 2025. Chopinzinho - PR,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2933B085

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90031-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90031/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90031/2025, de 13/05/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESAS	VALOR TOTAL – R$
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME	3.512,00
DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA	2.980,00

VALOR TOTAL R$	6.492,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/07/25.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F5F1A683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337/2025- DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: LOTES Nº 16 E 17, DA QUADRA Nº 13, DO LOTEAMENTO CRISTO REI, MATRÍCULA Nº 21.428

DECRETO Nº 337, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lotes nº 16 e 17, da Quadra nº 13, do Loteamento Cristo Rei, matrícula nº 21.428, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Lotes nº 16 e 17, da Quadra nº 13, do Loteamento Cristo Rei, matrícula nº 21.428, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de ***CECÍLIA DE TONI,*** conforme Análise de Projeto nº 240/2024 nesta Prefeitura e TRT OBRA OU SERVIÇO N° CFT2403815860.
Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Lotes nº 16 e 17, da Quadra nº 13, do Loteamento Cristo Rei, matrícula nº 21.428, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho,** com área de 962,00 m² (novecentos e sessenta e dois metros quadrados) passando a constituir **a Parte dos Lotes nº 16 e 17, da Quadra nº 13, do Loteamento Cristo Rei, matrícula nº 21.428, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 563,00 m² (quinhentos e sessenta e três metros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações
Norte: Confronta com os lotes nº 01 e 05, da Quadra nº 13;
Leste: Confronta com os lotes nº 15 e 17-A, da Quadra nº 13;
Sul: Confronta com o Lote 17-A e a Rua Paraná;
Oeste: Confronta com o lote n° 18, da Quadra nº 13.

Partindo do marco **P01**, coordenada plana 7.139.467,918 m Norte e 345.579,917 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **o Lote nº 01**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **13,00** m e azimute plano de **121°16'20"**chega-se ao marco **P02**, deste, confrontando neste trecho com **Lote nº 05**,no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **13,00** m e azimute plano de **121°16'20"**chega-se ao marco **P03**, deste, confrontando neste trecho com **o Lote nº 15**,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **18,00** m e azimute plano de **211°16'00"**chega-se ao marco **P04**, deste, confrontando neste trecho com **o Lote nº 17-A**,no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **21,00** m e azimute plano de **301°16'16"**chega-se ao marco **P07**, deste, confrontando neste trecho com **o Lote nº 17-A**,no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **19,00** m e azimute plano de **211°16'08"**chega-se ao marco **P06**, deste, confrontando neste trecho com **a Rua Paraná**, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **5,00** m e azimute plano de **301°16'47"**chega-se ao marco **P08**, deste, confrontando neste trecho com **o Lote nº 18**, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **37,00** m e azimute plano de **31°16'04"**chega-se ao marco **P01**, ponto inicial

da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo

como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.
AVERBAÇÃO: Casa averbada com 136,00 m²
Art. 3º Desmembra parte do imóvel denominado **Lotes nº 16 e 17, da Quadra nº 13, do Loteamento Cristo Rei, matrícula nº 21.428, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho,** com área de 962,00 m² (novecentos e sessenta e dois metros quadrados) passando a constituir **o Lote nº 17-A, da Quadra nº 13, do Loteamento Cristo Rei, matrícula nº 21.428, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 399,00 m² (trezentos e noventa e nove metros quadrados),** com os seguintes limites e confrontações:
Limites e Confrontações
Norte: Confronta com Parte do lote n° 16 e 17, da Quadra nº 13;
Leste: Confronta com lote nº 15, da Quadra nº 13;
Sul: Confronta com a Rua Paraná;
Oeste: Confronta com Parte do lote n° 16 e 17, da Quadra nº 13.
Partindo do marco **P07,** coordenada plana 7.139.449,936 m Norte e 345.574,849 m Leste, deste, confrontando neste trecho com **o Lote Parte do Lote nº 16 e 17,** no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **21,00** m e azimute plano de **121°16'16"**chega-se ao marco **P04,** deste, confrontando neste trecho com **o Lote nº 15,** no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **19,00** m e azimute plano de **211°16'16"** chega-se ao marco **P05, deste,** confrontando neste trecho com **a Rua Paraná,** no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **21,00 m e azimute plano de 301°16'08"** chega-se ao marco **P06,** deste, confrontando neste trecho com **o Lote Parte do Lote nº 16 e 17,** no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **19,001** m e azimute plano de **31°16'08"** chega-se ao marco **P07,** ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.
Art. 4° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 10 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:F0DEAAB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.127, DE 09 DE JULHO DE 2025- ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.086, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 4.127, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 037/2025, de iniciativa do Vereador Paulo Rosa, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores, passando a vigorar na seguinte redação:

(...) *Lei nº 4.086, de 06 de dezembro de 2024*

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Apicultores e Meliponicultores - ACAM, constituída em 09 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 52.248.706/0001-70, com sede à Rua Artur Bernardes, nº 4794, Bairro São Sebastião, Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, DE 09 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:3467F41C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 901/2025 - NOMEIA COMISSÃO PSS ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 901/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: Luana Castilho Simon, Lidiane Ambrosini e Camila Cancelier para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JULHO DE 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:584B7A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
ATA Nº 07/2025 COMAS

ATA 07/2025
Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, sala do CRAS, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Chopinzinho/PR, sob a presidência da Sra. Elizabete Dalastra. A presidente deu início à reunião dando as boas-vindas aos presentes e apresentou a pauta do dia, composta pelos seguintes assuntos: 1) apresentação e análise de emendas parlamentares destinadas à APAE de Chopinzinho; 2) leitura, análise e finalização do relatório final da XV Conferência Municipal de Assistência Social; 3) preenchimento do formulário de avaliação e monitoramento das propostas da XIV Conferência de 2023; e 4) realização da inscrição dos delegados do município na XV Conferência Estadual de Assistência Social. Inicialmente, foi apresentado o espelho de programação da emenda parlamentar impositiva ao OGU - LOA 2025, junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,

sob a Funcional Programática 08.245.5131.219G.0041 — Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), via Fundo Municipal de Assistência Social, com destinação à APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Chopinzinho/PR. Na sequência, foi apresentada a programação no 20380002 — Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome / Fundo Nacional de Assistência Social — MDS, também no valor de R$ 100.000,00, com finalidade voltada a despesas de custeio. Foram também analisados os planos de trabalho referentes a duas emendas parlamentares destinadas à APAE de Chopinzinho, ambas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A primeira emenda, de autoria do Deputado Flávio Arns, tem como finalidade o custeio assistencial com destinação específica para pagamento dos profissionais Psicólogo e Assistente Social. A segunda emenda, do Deputado Beto Richa, também visa o custeio. Após análise, ambos os planos foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros. Posteriormente, foi apresentado o relatório final da XV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 02 de julho de 2025, das 8h às 17h, no Anfiteatro deliberações da plenária final e as avaliações do processo conferencial. Após leitura e considerações, o relatório foi validado pelos conselheiros. Na sequência, foi realizado o preenchimento do formulário de avaliação e monitoramento das propostas da XIV Conferência Municipal de 2023, como parte do processo de prestação de contas e acompanhamento das deliberações anteriores. Finalizando a pauta, tratou-se da realização da inscrição dos delegados do município na XV Conferência Estadual de Assistência Social, deliberando-se sobre os representantes e os encaminhamentos necessários para garantir a participação do município na etapa estadual do processo conferencial. Nada mais havendo a tratar, a presente reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada lista de presença em anexo

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:EEA98EC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4077/2025

SÚMULA – Nomeia os Aprendizes abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo, Edital nº 24/2025, para assumir o Cargo de Assistente Administrativo.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, Decreto Federal nº 5.452 de 01/05/1943 e nº 5.598 de 01/12/2005, Lei Municipal nº 614/2009 de 20/02/2009, e Editais de Convocação nº 38/2025 e 39/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por tempo determinado, os candidatos abaixo relacionados, no período de 10/07/2025 a 09/07/2026, no cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, pertencente ao programa Municipal Menor Aprendiz, no regime jurídico CLT, com carga horária de 20 horas semanais nos termos do programa.

NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

VINICIUS MUCELINI TORRES	144.396.439-57	1º
JAQUELINE PERIN BEGNINI	143.606.859-20	2º
RAFAEL VICTOR KRUG ALVES	131.175.839-98	3º
ALEXANDRE FRAZÃO MININ	151.723.679-38	5º
MARIANA VITÓRIA ZANONI	125.676.709-39	6º

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 10 DE JULHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:C27F01FA

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 09, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Enéas Marques à Resolução SESA nº 1147/2025, que Habilita o Município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal 8.080/90,Lei Federal nº 8.142/1990, pela Resolução CNS nº 453/2012, Lei Municipal ne 1353/2023;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1147/2025, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre a habilitação de municípios aos Programas Estratégicos de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com vistas à concessão de incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar ad referendum a adesão do Município de Enéas Marques à Resolução SESA nº 1147/2025, que trata da habilitação aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o recebimento de incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.
Art. 2º Encaminhar esta Resolução à Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques para as providências cabíveis quanto ao processo de adesão junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Enéas Marques, 10 de julho de 2025.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 09/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:4D46AF70

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PNAB

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PNAB

No dia 09 de julho de 2025, às 9:00h, nas dependências da "Casa da Cultura" conforme convocação publicada em Diário Oficial, foi realizada a reunião de consulta pública com o Conselho Municipal de Cultura e Agentes Culturais locais para elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2. Na oportunidade, foi explanado sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, sendo a importância da participação dos presentes na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR/2025-2026). Na sequência, apresentou as metas e ações já definidas no Plano de Ação par o biênio 2025-2026, com os respectivos valores, resultados esperados, dentre outras informações sobre os recursos. Ressaltou que a gestão democrática é compartilhada dos poderes públicos entre si, e entre eles e a sociedade civil é um princípio da PNAB. Em seguida, o modelo de formulário foi preenchido junto aos presentes com as seguintes **INFORMAÇÕES GERAIS DO PLANO DE AÇÃO: 1. Ação:** Equipamentos e Mobiliários **- Atividade**: Aquisição de equipamentos, mobiliários, acervos e coleção de obras literárias para espaço cultural
Valor: R$ 49.465,46 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) **Quantidade: 01 /** Esta ação terá em seu edital requisito de **atendimento as áreas periféricas** (bairros ou distritos) urbanas e rurais. 1. **Ação:** Custos Operacionais/ **Atividade:** Contratação de Consultoria para gestão – operacionalização/ **Valor:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Forma **de execução:** Contratação Lei de Licitação (inexigibilidade) **Produto-Entrega:** Apoio na operacionalização do PAAR / **Quantidade:** 01. Após ampla discussão e votação entre os presentes, o formulário preenchido com as informações acima foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Restou deliberado que serão mantidos os valores vinculados às metas e às ações previstas no Plano de Ação cadastrado na Plataforma, sem mudanças. Sendo o que havia para ser deliberado, segue registrada em ata (com lista de presença anexa).

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:5002998D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2025

Sistema Registro de Preços
Pregão Eletrônico n° 22/2025
Processo Administrativo n° 59/2025
Tipo: Menor Preço por lote.
Espécie: Fornecimento

Órgão Gerenciador: secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor Registrado: MORRO ALTO COM. E TRANSPORTE LTDA - ME.
CNPJ/CPF: 03.177.079/0001-19
Valor Total Homologado - R$ 130.150,00 (cento e trinta mil, cento e cinquenta reais).

Fornecedor Registrado: A RODRIGO VOLPATO DEMORI.
CNPJ/CPF: 28.677.887/0001-76.
Valor Total Homologado - R$ 43.000,00(quarenta e três mil reais).

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas, corretivos, adubos, defensivos, embalagens plásticas e mudas de árvores de diversas espécies, destinados às atividades e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor Total da Ata: R$ 173.150,00.
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.
Data Assinatura: 10 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:73F733FE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 324/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar a dobra de padrão da professora: **MAYARA PIRES PUERTA NINELO**, matrícula nº 1327, a partir do dia: 08/07/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:8E1D63DC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONCEDE FOLGA A SERVIDORA ELIANE POMPEO DA SILVA.

PORTARIA N.º 22/2025

Concede folga a servidora ELIANE POMPEO DA SILVA.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) dias de folga a servidora **ELIANE POMPEO DA SILVA**, CPF nº. 040.595.209-00, relativas ao período laborado excedente na forma de Banco De Horas, conforme anexo, que será usufruída de **10 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025.**

Parágrafo Único – A Servidora deve retornar ao labor no dia 16 de julho de 2025 (Quarta-Feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos dez dias do mês de julho de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:93DC3C9C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/07/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA DESARMADA EM EVENTOS DIVERSOS, promovidos pela Administração Municipal, por qualquer uma de suas unidades administrativas, secretarias, departamentos ou divisões, seja em jogos esportivos, feiras, eventos e/ou festividades, em locais fechados ou abertos (ruas, praças, parques), para atender a demanda de todas as Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 25 de julho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 10/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:13877389

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/07/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de Preços, objetivando à futura e eventual aquisição de GASOLINA COMUM para atender a demanda da Frota Municipal, vinculada a qualquer das Secretarias, Departamentos ou Divisões, que compõe a Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 24 de julho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 10/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F8EC13B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 48/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 48/2025 Processo dispensa/N°. 20/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	GERSON ESMERIO GIUSTI - ME- CNPJ nº. 03.876.819/0001-05
Objeto	**Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, para aquisição de instrumentos, acessórios e uniformes, para a Banda da Fanfarra Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 22.426,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais)
Prazo de execução	90 (noventa) dias, até 08/10/2025
Prazo de vigência	até 08/10/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 10/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1732F693

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 49/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 49/2025 Processo inexigibilidade/N°. 19/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	Ingá Caminhões Ltda- CNPJ nº. 23.008.729/0001-00
Objeto	**Contratação da empresa INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, situada na ROD BR 101, S/N, sala, BAIRRO BARRACAO, ICARA/SC, CEP.: 88.820-000, para desta, adquirir 01 (um) veículo automotor minibus Mercedes Benz Sprinter 517 CDI 20+1 lugares, ano 2024/2025 nova, com adaptação para acessibilidade, e em ADESÃO a Ata De Registro de Preços nº ATC105/2023, gerenciada pela entidade CINCATARINA - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 378.900,00 (trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais)
Prazo de execução	06 (seis) meses, até 10/01/2026
Prazo de vigência	até 10/01/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 10/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DD4532D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 50/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 50/2025 Processo inexigibilidade/N°. 20/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	Ingá Caminhões Ltda- CNPJ nº. 23.008.729/0001-00
Objeto	**Contratação da empresa INGA CAMINHOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, situada na ROD BR 101, S/N, sala, BAIRRO BARRACAO, ICARA/SC, CEP.: 88.820-000, para desta, adquirir 03 (três) veículos AUTO MOTOR TIPO CAMINHÃO, MODELO MERCEDES-BENS ATEGO 2730K/36, ANO/MODELO 2024/2025, NOVOS, ZERO KM, e em ADESÃO a Ata De Registro de Preços nº 045/2024, gerenciada pela CIRAU- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos de São Jorge D'Oeste/PR**
Valor	R$ 2.031.000,00 (dois milhões e trinta e um mil reais)
Prazo de execução	04 (quatro) meses, até 09/11/2025
Prazo de vigência	até 09/11/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 10/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:28641B30

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 20/2025 APROVA A SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 1147/2025

Resolução Ad Referendum n ° 20/2025

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná**, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

Considerando:

A necessidade de aprovação da Solicitação de adesão a Resolução nº 1147/2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR.

Resolve: ad referendum do conselho municipal de saúde de São Jorge D' Oeste

Art. 1º Aprovar a solicitação de adesão do município de São Jorge D' Oeste a Resolução nº 1147/2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

São Jorge do Oeste, 10 de Julho de 2025.

SOELI STERMER
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 13/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

VALERIA CRISTINA TISATTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:81E18B60

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 39/2025-PMSI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025-PMSI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO, conforme segue:

Características do objeto	Quantidade	Unidade	Valor da aquisição
Aquisição de imóvel, parte do lote urbano nº 260 da quadra nº 11, do Loteamento Sede, com área de 500,00 m2, transcrito na Matrícula nº 4506, do Registro de Imóveis da Comarca de Chopinzinho, incluindo uma edificação em madeira simples, sem averbação na Matrícula, com metragem aproximada de 95,00 m2, localizada na Rua XV de Novembro nº 1.909, neste Município de Saudade do Iguaçu-PR.	1	UNIDADE	R$ 160.963,07

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS O PAGAMENTO.
CONTRATADA: AMALIA ANTUNES CARNEIRO**.**
CPF Nº 819.972.219-34.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, mediante a execução e apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.1.008 – Aquisição de Imóveis para a Administração Pública
Despesa: 4.4.90.61.03.00 – Terrenos Principal: 4173
Despesa: 4176 Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor em R$: 160.963,07

JU S T I F I C A T I V A
Com fundamento no Artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade do certame.

Ratifico a inexigibilidade supracitada, nos termos do Artigo 72 e incisos, da Lei 14.133/2021.

Saudade do Iguaçu, 9 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2B37DC93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº 120/2024 - PMSI

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO Nº: 120/2024

ID: 185/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede em Rua Frei Vito Berscheid, 708, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rogerio Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.xxx.xxx-20.

CONTRATADA: FORNECEDORA: DU FRUTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida IGUAÇU, Nº 2362, SALA 01; COLINA – Saudade do Iguaçu/PR – CEP 85568-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 48.815.282/0001-01, Inscrição municipal N° 3421/2022, Inscrição Estadual Nº 90977062-95, E-mail: dudufrutasltda@gmail.com - Telefone: (43) 9 9811-7356, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/11/2004, n° do CPF 129.xxx.xxx-66, residente e domiciliado na cidade de Saudade do Iguaçu - PR, no Sitio Linha Pereira, nº s/n, Interior, CEP: 85568-000.

Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preços do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024, e ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133, de 01/04/21, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 248/2025, bem como, parecer favorável expedido pelo Departamento de Compras, através do Servidor Renato dos Santos e Parecer Jurídico favorável, as partes pactuam acordo de reequilíbrio dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo, conforme disposto no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/21.

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
126	Un	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional. Empacotamento: vácuo, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. sugestão de marca: Melitta, Três corações, Iguaçu. Apresentar amostra.	COAMO	R$ 27,59	R$ 35,98

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE em conformidade com o Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Municipal n° 036/2023, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Saudade do Iguaçu – PR, 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
ROGERIO GALLINA –
Prefeito Municipal – Contratante

DU FRUTAS LTDA
CNPJ N° 48.815.282/0001-01

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:F9DDD285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: RENATA MARIA COELHO DE ALMEIDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)
VALOR: R$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 11/07/2025 à 11/07/2026

Abatiá, PR - 11 de julho de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:F40FCF96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPA-MENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA A SECRETARIA MUNI-CIPAL DE SAÚDE E PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO VALOR MÁXI-MO DE R$ 22.391,69 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔ-NICO ocorrerá no dia 30 de julho de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.
Abatiá PR, 10 de julho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:F8461CF6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, que tem por objeto "AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DE RAMPA PARA DESCARREGAR CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO URBANO NAS CAÇAMBAS, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 24.263,25 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 31 de julho de 2025 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licita-cao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.
Abatiá PR, 10 de julho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:482E23E2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

O Município de Abatiá, por meio da Comissão de Licitação, vem, pelo presente, comunicar a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025, conforme segue:
Na página 34, no item referente às características técnicas do equipamento "CAMINHÃO LIMPA FOSSA 4X2", onde se lê:
"equipado com guia para enrolamento da mangueira e 120 metros de mangueira 1" laranja especial"
deve-se ler:
"equipado com guia para enrolamento da mangueira e 120 metros de mangueira 3/4 laranja especial"
As demais disposições do edital permanecem inalteradas. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.
Abatiá, 10 de julho de 2025.

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Abatiá

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:EAA5297F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

PROCESSO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES**,** inscrita no CNPJ sob nº 07.067.855/0001-89.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para todos Departamentos e Secretaria do município.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 12MMx5M 2KG. ROLO 5 METROS	UNID	26,00	R$ 24,60	R$ 639,60
181	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM COM 100 UNIDADES	PCT	16,00	R$ 49,90	R$ 798,40
199	SACO PARA PRESENTE 25X37	UNID	50,00	R$ 0,40	R$ 20,00

VALOR TOTAL: R$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:60C0D2B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025

PROCESSO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: B P PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.148.553/0001-45.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para todos Departamentos e Secretaria do município.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CAIXA COM 5.000 FOLHAS - GRAMATURA 75G/M² - 210x297MM	CX	212,00	R$ 219,00	R$ 46.428,00

VALOR TOTAL: R$ 46.428,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:9F6A6BD1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

PROCESSO Nº 154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: SAMPAIO SALGADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.803.914/0001-60.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender aos eventos, reuniões, palestras, etc, promovidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO BRANCO RECHEAD0	KG	360,00	R$ 43,00	R$ 15.480,00
2	BOLO BRANCO SIMPLES	KG	145,00	R$ 28,00	R$ 4.060,00
3	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	KG	145,00	R$ 39,50	R$ 5.727,50
4	BOLO DE CHOCOLATE RECHEADO	KG	320,00	R$ 45,30	R$ 14.496,00
5	BOLO DE FUBA SIMPLES	KG	110,00	R$ 26,50	R$ 2.915,00
6	MINI BROA DE FUBA	UNID	1.200,00	R$ 0,70	R$ 840,00
7	MINI CACHORRO QUENTE	UNID	3.000,00	R$ 2,15	R$ 6.450,00
8	MINI PÃO DE QUEIJO	CTO	6,00	R$ 38,50	R$ 231,00
9	MINI SALGADO ASSADO	CTO	21,00	R$ 103,00	R$ 2.163,00
10	MINI SALGADO FRITO	CTO	91,00	R$ 46,54	R$ 4.235,14
11	MINI SANDUICHE NATURAL	UNID	6.000,00	R$ 3,75	R$ 22.500,00
12	MINI SONHO	UNID	1.300,00	R$ 1,41	R$ 1.833,00
13	REFRIGERANTE 2 LITROS REFRIGERANTE (GUARANÁ OU COLA) - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA. BEBIDA GASEIFICADA COMPOSTA POR: ÁGUA MINERAL, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ OU COLA, AROMA NATURAL DE GUARANÁ OU COLA. EMBALAGEM DE 2L	UNID	300,00	R$ 6,50	R$ 1.950,00
14	SUCO NATURAL DE LARANJA	LT	150,00	R$ 11,50	R$ 1.725,00
15	TORTA RECHEADA	KG	140,00	R$ 38,27	R$ 5.357,80

VALOR TOTAL: R$ 89.963,44 (oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:693059ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

PROCESSO Nº 233/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: Lucas Scarcetto, inscrita no CNPJ sob nº 59.214.040/0001-89.

OBJETO: Contratação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento da frota municipal.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (ATÉ)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL (ATÉ)
1	RASTREADORES DE	UNID	50,00	R$ 30,00	R$ 1.500,00

	VEÍCULOS TAXA DE INSTALAÇÃO E MENSALIDADE				

VALOR TOTAL (ATÉ) R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:10333386

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025

PROCESSO Nº 169/2025 – 177/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA, PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.231.460/0001-48.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Agricultura e Materiais de processamento de dados para Farmácia básica municipal.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (ATÉ)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL (ATÉ)
4	MONITOR: TAMANHO DA TELA 18.5, RESOLUÇÃO HD, PROPORÇÃO DE TELA 16:9 SUPERFÍCIE DA TELA: FOSCO. ENTRADAS VGA E HDMI, GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	1,00	R$ 328,00	R$ 328,00
5	NOBREAK 1200 VA BIVOLT Nobreak com Potência mínima de 1200Va, com estabilizador interno, auto diagnóstico da bateria, bivolt, alarme audiovisual e bateria.	UNID	2,00	R$ 550,00	R$ 1.100,00

VALOR TOTAL R$ 1.428,00 (um mil e quatrocentos e vinte oito reais).

VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:C87E0F80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025

PROCESSO Nº 169/2025 – 177/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: M3 BUSINESS GROUP LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.494.740/0001-50.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Agricultura e Materiais de processamento de dados para Farmácia básica municipal.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (ATÉ)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL (ATÉ)
6	PEN DRIVE 64GB	UNID	8,00	R$ 32,99	R$ 263,92

VALOR TOTAL R$ 263,92 (duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B9B40DF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 46/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2025
Processo Adm: Nº 236/238/239/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS LABORATORIAIS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 20.276,90(vinte mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos):EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA(30380856000109) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 16.734,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta e quatro reais).CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(55909512000167) com os lotes: 8 no valor total de R$ 1.449,90 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA(36091140000160) com os lotes: 6, 7 no valor total de R$ 1.101,00 (um mil e cento e um reais).CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES(07067855000189) com os lotes: 4 no valor total de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 10 de julho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:745D0A46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2025
Processo Adm: Nº 250/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE RECARGAR DE EXTINTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.391,00(um mil e trezentos e noventa e um reais):EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME(19224770000146) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R$ 1.391,00 (um mil e trezentos e noventa e um reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 10 de julho de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C734B17A

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2025 REFERENTE À DISPENSA Nº 11/2025

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA/PR
CONTRATADO: D. D. DE PAULA NETO LTDA

CLAUSULA 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de 18% do preço contratual do **item 02 Multifuncional Brother Dcp-1632w** contrato sob número 013/2025, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2024, passando dos atuais R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais) para R$ 1.970,60 (um mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos).

CLAUSULA 2ª: Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Abatia/PR, 10 de julho de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor

DILSON DONIZETI DE PAULA NETO
D. D. de Paula Neto LTDA
Contratada

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:423F9490

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 20/2025

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **RAFAEL PEIXOTO MARTINS**, ocupante do cargo de Contador, **11 (onze)** dias de gozo de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, interrompidas pela Portaria nº **05/2025** de **24/01/2025**, sendo seu período de gozo do dia **14/07/2025 á 24/07/2025.**

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:74D9079D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2025 - CONTROLADOR GERAL - PAULO CESAR GARCIA

PORTARIA nº 411/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir o Sr. **PAULO CESAR GARCIA**, portador da RG nº 1.971.656-7 SC, para exercer o cargo comissionado de Controlador Geral, com vencimentos de Nível 101 – CC-39.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: Avaliação dos controles orçamentários, contábil, financeiros e operacional; Estabelecimentos de métodos e procedimentos de controles a serem adotados pelo município para a proteção de seu patrimônio e dos recursos públicos; Realização de estudos, pesquisas e levantamento de dados e informações, no sentido de estabelecer a confiabilidade e tempestividade dos registros e de demonstrações orçamentarias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional. Realização de auditorias e inspeções sobre os pontos críticos do controle interno de responsabilidade dos administradores municipais. Verificações físicas de bens patrimoniais, bem como a identificação de fraudes, desvios e desperdícios decorrentes da ação administrativa, por meio de diversos instrumentos de controle e técnicas de auditoria.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 11 de Julho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A2114C1A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 143/2025 RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

RESOLUÇÃO Nº 143/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA :04 / julho / 2025. HORA: 10h
OBJETO: Aquisição de Alimentação Escolar para a APAE, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.
RESULTADO: PROCESSO ANULADO
JUSTIFICATIVA: DIVERGÊNCIA ENTRE EDITAL COM CRITÉRIO DE DISPUTA GLOBAL E NA PLATAFORMA BLL DISPUTA POR ITENS

Adrianópolis, 10 de julho de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:071B6AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO POR INCORREÇÃO COME

RESOLUÇÃO COME Nº 01, de 09 de JULHO de 2025

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Esporte de Agudos do Sul, Paraná – COME.

O Conselho Municipal do Esporte de Agudos do Sul, Estado do Paraná - COME, no uso das atribuições que lhe são conferidas com base no da Lei Municipal n.º 1268/2025 pelo Decreto Municipal nº 156 de 01 de julho de 2025 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do COME de 09 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho de Municipal de Turismo de Agudos do Sul, Estado do Paraná, os seguintes conselheiros:

Presidente: Adriano José Tureck
Vice-Presidente: Veridiana Pruchaki
1º Secretário: Everson Luan Adolphatto
2ª Secretária: Kerollyn Guereiro Moletta

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 09 de julho de 2025.

ADRIANO JOSÉ TURECK
Presidente

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:BD03EC6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 11/07/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL SULFITE A4 E PAPEL PARA PLOTTER".**

Valor Máximo: **R$ 282.079,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setenta e nove reais)**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2025.

THAYS CORRAZO
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:25AE5A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 199/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 199/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa para Acolhimento a pacientes portadores de deficiência mental moderada, com ou sem comprometimento comportamental, que possam apresentar quadro patológico de esquizofrenia dependente de cuidados de terceiros, em situação de risco pela condição pessoal e vulnerabilidade sócio familiar em regime de 24 horas.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**
08.244.0010.2.049	COORDENAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
3.3.90.39.00–1000	Outros serviços de terceiros – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00-1941	Outros serviços de terceiros – PESSOA JURÍDICA

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7852B240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 076/2025

PROTOCOLO 0018.000009665/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE BOLSAS MATERNIDADE PERSONALIZADAS, DESTINADAS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.",** em favor da empresa **M A COMERCIO BOLSAS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 27.934.334/0001-99,** com o valor global de **R$ 38.430,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais)** para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D0B38BC2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº093/2024

Número Do Processo: 0018.000009644/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de julho de 2025, e, finalizando-se em 02 de julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS.
Reajuste-se o valor do contrato conforme solicitação da Contratada, cláusula décima primeira do contrato e cálculo elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda à fl.35, referente ao período de junho de 2024 a maio 2025, e índice IGP-M(FGV), percentual correspondente de 7,0211700000%, que atualizará o valor do contrato, de R$117.945,00, para R$126.226,12 (cento e vinte e seis mil e duzentos e vinte e seis reais e doze centavos).

Data da Assinatura: 02/07/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2F75E3E5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº096/2022

Número Do Processo: 0018.000004701/2025.
OBJETO: Atendimento de 1 (um) infante, Wallace Tome, em regime de 24 horas, acolhimento institucional encaminhado pelo poder executivo e poder judiciário.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº096/2022, pelo período de 06 (seis) meses, à saber: de 26 de junho de 2025 a 25 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇO E VALOR DO CONTRATO.
Procede-se o reajuste de preços, com a correção do preço pelo índice IPCA (IBGE) referente ao período de maio de 2024 a abril de 2025, na razão de 5,529730% que irá atualizar o valor do contrato, que, considerando a metade do valor anteriormente contratado (R$87.865,08 ÷ 2 = R$43.932,54), de R$43.932,54 (quarenta e três mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), será atualizado para R$46.361,89 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), sendo o valor mensal de R$7.726,98 (sete mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

Data da Assinatura: 26/06/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:05A88147

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº150/2021

Número Do Processo: 0018.000009627/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza de caixas d'aguas, para os próprios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do contrato Administrativo nº150/2021, por mais 12 (doze) meses, a saber, de 22 de julho de 2025 e 21 de julho de 2026.

Data da Assinatura: 30/06/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:896D2E4F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº242/2023

Número Do Processo: 0018.000007664/2025.
OBJETO: Pavimentação e revitalização da Estrada Vicinal em CBUQ com área de 42.669,47m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trecho Rua Francisco da Lara Vaz – entre a Estaca 1 e faixa de domínio da Rodovia dos Minérios – extensão 5,888,65m.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os prazos de vigência do contrato Administrativo nº242/2023, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 03.06.2025, e, finalizando-se em 31.08.2025.

Data da Assinatura: 30/05/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:009D7488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 100/2025

"Nomeia os membros que compõem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 69, IV, 89, I, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1972/2017 e Decreto Municipal nº 063/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição dos membros que compõem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Almirante Tamandaré/PR,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros que compõem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Almirante Tamandaré.

I- Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Titular: Mauro Rogério Perussi
Suplente: João Marcio M. do Pilar Pientosa

II- Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Titular: Tatiana Tomal Brondani dos Santos
Suplente: Fábio Hoffmann

III- Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Gisele Priscila Aparecido
Suplente: Camila Castex

IV- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Silvana Bugalski
Suplente: Magno da Silva dos Santos

V- Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Inara Caroline Ribeiro
Suplente: Leandro Leonel dos Santos Dubba

VI- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Titular: Hellen Padilha dos Santos
Suplente: Rayane Nicolle Costa

VII- Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Rafael Henrique Agner
Suplente: Ricardo dos Santos Frebbel

VII-Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Titular: Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Suplente: Mariana dos Santos Lisboa

PRESIDENTE: Mauro Rogério Perussi
VICE PRESIDENTE: João Marcio Machado Pilar Pientosa

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:19A24C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 086/2025

"Regulamenta o uso dos Centros de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel e o Centro de Convenções Edson Dalke."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos Artigos 69, IV da lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para a utilização dos Centros de Convenções Municipais Prefeito Sebastião Colodel e Edson Dalke, com a finalidade de:
I - garantir a conservação do patrimônio público e a boa utilização dos espaços;
II - promover o desenvolvimento cultural, turístico e econômico do Município, destinando-se à realização de eventos de caráter cultural, educacional, comercial, técnico-científico, promocional e social de interesse da comunidade, promovidos pelo Município ou por terceiros;
III – fomentar o segmento de eventos, o crescimento econômico, o desenvolvimento tecnológico e de inovação, o desenvolvimento artístico do Município;
IV– proporcionar um espaço de manifestações artísticas incentivando a formação de público no Município;
V – oportunizar equacionamento de períodos sazonais, proporcionando um aumento de visitantes no Município;
VI – contribuir para o desenvolvimento econômico dos negócios locais por meio do intercâmbio comercial e empresarial;
VII – divulgar, promover e perpetuar o Município de Almirante Tamandaré como destino Cultural e Turístico na região.
Art. 2º Os centros de convenções destinam-se à realização de eventos de natureza artística, educacional, científica, cultural, institucional e social, tais como: Formaturas, Eventos artísticos, Conferências, Formações e Capacitações, Reuniões, Simpósios, Lançamentos Bibliográficos, Exposição de Artes Plásticas, Cinemateca e audiovisuais em geral e demais atividades similares.
Art. 3º A gestão dos espaços será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Comitê Gestor dos Centros de Convenções, responsáveis por autorizar, coordenar e fiscalizar a utilização dos centros de convenções. Sendo de sua competência:
I – administrar as atividades dos Centros, visando o seu bom funcionamento e zelando por seu espaço físico;
II – determinar as ações funcionais da equipe técnica e dos servidores das respectivas unidades;
III – emitir e assinar documentos pertinentes à utilização dos complexos;
IV – manter sob a sua guarda os processos administrativos originários da utilização do complexo; e
V – fornecer aos interessados em locar suas dependências todas as informações necessárias para garantir a sua adequada utilização.

CAPÍTULO II – DA RESERVA E AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 4º A reserva dos centros de convenções deverá ser solicitada conforme os critérios abaixo:
I - Para o setor privado, entidades sem fins lucrativos, associações, cooperativas, entre outros do terceiro setor por meio de protocolo junto à Prefeitura, informando o projeto do evento, número estimado de participantes, CPF ou CNPJ do responsável e equipamentos necessários;
II - Para órgãos públicos, a solicitação poderá também ser através de solicitação via e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br.
§ 1º A solicitação não garante a reserva, estando sujeita à confirmação do Comitê Gestor e de disponibilidade da agenda.
§ 2º Equipamentos adicionais que não constem no inventário dos centros serão de responsabilidade do solicitante.
§ 3º Ensaios também deverão ser incluídos na solicitação e tratados diretamente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, preferencialmente no Centro de Convenções Edson Dalke. As datas dos ensaios poderão ser alteradas em caso de conflito com outros eventos.
Art. 5º O Município reserva-se o direito de prioridade na utilização dos espaços.
Art. 6º Em casos excepcionais, como velórios (no caso do Centro de Convenções Edson Dalke), ou eventos naturais que inviabilizam o uso dos centros, o agendamento poderá ser cancelado.
Parágrafo único: Nesses casos, o solicitante poderá remarcar o evento sem prejuízo do valor já pago se for o caso.
Art. 7º A solicitação de uso dos centros deverá ser realizada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida, mediante a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público por tempo determinado, nos termos do § 3º, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, disponibilizado pela Secretaria.
§ 1º. Para efetivar a liberação do espaço, a respectiva taxa quando couber, deverá ser recolhida em até 5 dias antes do evento; o acompanhamento dos prazos cabe ao interessado, e o não comparecimento para assinatura do Termo, contados da ciência da Confirmação, configura como desistência da utilização do espaço pelo interessado.
§ 2º. Em caso de desistência após o pagamento da taxa, essa não será devolvida e a Secretaria de Cultura e Turismo poderá ceder uma outra data que esteja disponível em concordância com o solicitante.
§ 3º. Em caso de entes Públicos, Secretarias ou departamentos da prefeitura, a liberação se dará após assinatura do termo de responsabilidade.

§ 4º. Demais entes isentos terão a liberação após a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público por tempo determinado.
Art. 8º A autorização de uso será concedida mediante:
I – Análise da disponibilidade da data;
II – Compatibilidade do evento com a finalidade do espaço;
III – Assinatura de Termo de Responsabilidade;
IV – Pagamento das taxas eventualmente devidas, conforme regulamentação municipal;
V – Apresentação de documentos solicitados pela Secretaria.
Art. 9º Terão prioridade na reserva dos centros de convenções os eventos:
I – Realizados ou promovidos pela Administração Pública Municipal;
II – De interesse público ou comunitário;
III – Organizados por entidades sem fins lucrativos;
IV – De iniciativa privada, conforme ordem de solicitação e disponibilidade.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 10º São obrigações dos usuários:
I – Respeitar a capacidade máxima de 586 (quinhentas e oitenta e seis) pessoas para Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel, e 130 (cento e trinta) pessoas para o Centro de Convenções Edson Dalke;
II – Cumprir rigorosamente os horários preestabelecidos de início e finalização autorizados para montagem, realização e desmontagem do evento;

III – responsabilizar-se pela divulgação do evento e pela impressão dos ingressos e/ou convites;
IV – responsabilizar-se por todo e qualquer equipamento, serviço que seja necessário, e pelo transporte de materiais para a realização do evento;
V – retirar das dependências dos Centros de Convenções: cenários, equipamentos, bem como todo e qualquer material que lhe pertença, logo após o término das atividades;
VI – não afixar cartazes, equipamentos, faixas, outdoors, banners e outros veículos de comunicação, sem a expressa autorização;
VII- a utilização de cavaletes ou quadros específicos, somente será permitida se não obstruir as rotas de saída e se não danificarem o piso ou as paredes.
VIII - não utilizar materiais que danifiquem as paredes internas e externas do Centro de Convenções;
IX – não utilizar artefatos pirotécnicos dentro dos Centros de Eventos;
X – não utilizar o hall de entrada como praça de alimentação ou para comercialização de produtos que não venham ao encontro da finalidade do evento, salvo para coquetéis, cafés, lanches na recepção ou intervalo de eventos, sendo proibida a venda de alimentos e bebidas neste espaço.
XI – Zelar pela limpeza e preservação das instalações, equipamentos e mobiliários,
entregando o espaço e seus equipamentos tal como o recebeu, responsabilizando por qualquer dano físico, material ou moral que o evento possa ter proporcionado;
XII – garantir a ordem e a segurança do evento; e em caso de danos ao patrimônio público, mesmo em eventos gratuitos, o responsável deverá providenciar imediatamente os reparos, independentemente da natureza do dano (elétrico, eletrônico ou estrutural). O não cumprimento implicará o lançamento do valor correspondente em dívida ativa do Município.
XIII – emitir, adquirir e portar as devidas autorizações e alvarás das esferas municipais, estaduais e federais necessários à realização do evento junto aos órgãos competentes, incluindo o corpo de bombeiros e vigilância sanitária quando necessário.

IV - DAS PROIBIÇÕES

Art. 11º É expressamente proibido:
I – Realizar eventos com caráter ilícito ou ofensivo à moral pública;
II –Fumar nas dependências internas;
III - O consumo de alimentos dentro dos auditórios;
IV – Utilizar som em volume excessivo sem autorização prévia;
V – Danificar ou alterar as estruturas físicas do local;
VI – Comercializar produtos ou bebidas alcoólicas sem autorização expressa;
VII – Ceder ou sublocar o uso do espaço a terceiros.
VIII - eventos e iniciativas que, pelas suas características possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do Público, para as que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, assim como eventos que possam ferir ou danificar a imagem ou reputação do Município ou qualquer um de seus órgãos administrativos ou colaboradores.

CAPÍTULO V – DAS INSTALAÇÕES DE APOIO

Art. 12º O uso da cozinha é permitido exclusivamente para apoio ao evento, sendo vedado o preparo de alimentos no local em caráter industrial ou contínuo.
§1º É responsabilidade do organizador manter a cozinha limpa e organizada.
§2º É vedada a instalação de equipamentos não pertencentes ao espaço, sem autorização prévia.
§3º O lixo deverá ser recolhido, ensacado e descartado em local indicado pela administração.
Art. 13º A limpeza das instalações será de responsabilidade do usuário, tanto durante quanto após a realização do evento.
§1º Será cobrada taxa adicional caso o espaço seja devolvido em condições inadequadas de higiene.
§2º Recomenda-se a contratação de equipe de limpeza conforme o porte do evento.
Art. 14º O estacionamento disponível nas dependências ou nas imediações dos centros de convenções é de uso livre e não exclusivo dos participantes dos eventos.
§1º A organização deverá orientar os participantes quanto à utilização responsável do espaço, respeitando sinalizações e normas de trânsito.
§2º O Município não se responsabiliza por furtos, danos ou acidentes ocorridos em veículos no estacionamento.
§3º O estacionamento do Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel poderá ser utilizado também para fins de instalação de espaços para comercialização de produtos alimentícios, bebidas, artesanatos e similares mediante solicitação da organização do evento e autorização do Comitê Gestor.
§4º Para fins de utilização na forma prevista no §3º deverá ser recolhida taxa nos mesmos moldes do art. 18 deste Decreto.

CAPÍTULO VI – DAS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 15º Fica aprovada a proposta das taxas e contribuições a serem arrecadadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, referentes ao uso dos Centros de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel e Edson Dalke.
Art. 16º A taxa de utilização é por diária, podendo ser liberado o espaço no dia anterior para instalação de equipamentos sem custos, bem como para a retirada no dia seguinte, desde que tenha sido previamente agendado.
Art. 17º Para formaturas de escolas públicas estaduais situadas no território do Município:
I - A taxa de utilização será de 3 URM para o Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel e de 1 URM para o Centro de Convenções Edson Dalke.

Parágrafo único. A taxa poderá ser convertida em um quilo de alimento não perecível por participante.
Art. 18º Para eventos realizados pela iniciativa privada, no Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel, como Formaturas de turmas de Ensino Superior, Eventos Artísticos, com cobrança de ingresso, Conferências, Formações e Capacitações, Reuniões, Simpósios, Lançamentos Bibliográficos, Exposição de Artes Plásticas, Cinemateca e audiovisuais em geral e demais atividades similares:
I - A taxa de utilização será de 20 URM.
§ 1º A taxa poderá ser reduzida para 10 URM caso sejam arrecadados, no mínimo, 500 quilos de alimentos não perecíveis.
§ 2º Em caso de contrapartida Social, ou disponibilização de assentos, a taxa poderá ser de 5 URM, sem prejuízo do parágrafo primeiro, dependendo de avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comitê Gestor.
Art. 19. Para eventos realizados pela iniciativa privada, no Centro de Convenções Edson Dalke, como Formaturas de turmas de ensino superior, eventos artísticos com cobrança de ingresso, Conferências, Formações e Capacitações, Reuniões, Simpósios, Lançamentos Bibliográficos, Exposição de Artes Plásticas, Cinemateca e audiovisuais em geral e demais atividades similares:
I - A taxa de utilização será de 3 URM.

§1º – A taxa poderá ser reduzida para 2 URM caso sejam arrecadados, no mínimo, 100 quilos de alimentos não perecíveis.
§2º – Em caso de contrapartida Social, ou disponibilização de assentos, a taxa poderá ser de 1 URM, sem prejuízo do parágrafo primeiro, dependendo de avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comitê Gestor.
Art. 20º O uso dos centros será gratuito para eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, bem como por suas respectivas casas legislativas e órgãos do Poder Judiciário, incluindo conferências, formações, reuniões de trabalho, simpósios e demais eventos oficiais, excetuada a previsão do art. 17.
Parágrafo único. Eventos organizados por entidades sem fins lucrativos deverão apresentar projeto de realização do evento o qual será analisado pelo Comitê Gestor para fins de autorização do uso do espaço de forma gratuita.
Art. 21º O uso será gratuito para eventos artísticos sem cobrança de ingresso destinados exclusivamente a alunos da rede municipal e estadual, mediante comprovação de matrícula ou carteira de estudante, ou grupos de melhor idade.
Art. 22º Eventos artísticos abertos ao público em geral serão gratuitos, desde que cada espectador contribua com um quilo de alimento não perecível. Caso não sejam arrecadados os alimentos até o dia subsequente ao evento, será emitida guia de recolhimento da taxa correspondente que deverá ser quitada em até 5 dias.
Art. 23 Fica determinado que os recursos referentes aos Centros de Convenções de Almirante Tamandaré serão administrados através de fonte livre de natureza contábil do Município e deverão ser obrigatoriamente empenhados para o custeio, manutenção e aprimoramento dos próprios Centros, ou para demais atribuições designadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES

Art. 24º O descumprimento deste regulamento poderá acarretar:
I – Advertência formal;
II – Suspensão do direito de uso por tempo determinado;
III – Cobrança por eventuais danos materiais;
IV – Adoção de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 25º Em casos de vandalismo, má utilização, danos a equipamentos poderá ser cobrada além do valor do prejuízo causado, multa de até 05 URM.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º A Secretaria de Cultura e Turismo e o Comitê Gestor, poderá cancelar ou alterar a autorização de uso dos espaços, a qualquer tempo, por motivo de força maior, interesse público ou descumprimento das normas estabelecidas.
Art. 27º Caso o Município constate que não se respeitou os preceitos contidos na legislação ou no termo de permissão de uso, pode a qualquer momento e sem qualquer ônus interditar, suspender e /ou cancelar a realização do evento.
Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comitê Gestor.
Art. 29º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 03 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C59ACD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 097/2025

"Nomeia o Conselho Municipal De Cultura, do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura ocorrida em 28 de junho de 2025 e a eleição do dos novos membros para o Conselho Municipal de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Cultura do Município de Almirante Tamandaré, na qualidade de representantes dos respectivos órgãos e instituições, as pessoas abaixo designadas:

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I - Eixo 1 – Teatro, Dança e Circo
Titular - Carlos Eduardo Silva Ramos – RG MG 8472115
Suplente - Lucas Ricardo Marçal – RNM G410879-Q

II - Eixo 2 – Patrimônio Histórico Cultural Material, Imaterial, Manifestações Populares e Cultura Urbana
Titular - Manoel Cabral de Melo – RG 9291046-6
Suplente - Flávio Diego Pacheco – RG 9.406856-8

III - Eixo 3 – Artesanato e Artes Visuais

Titular - Hamilton Ferreira da Silva – RG 2826400;
Suplente – Adriana Zarowny da Silva – RG 5.552.463-7;

IV - Eixo 4 – Literatura
Titular - Ivana Desideratta Moreira da Rocha Bento – RG 12.371.119-0
Suplente - Paulo Lúcio Faria Alves – RG 1112910

V - Eixo 5 – Música
Titular - José Fernando da Silva – RG 206.248.4072 ;
Suplente - Edicesar Geovanne Passos de Lima – RG 15416799;

VI - Eixo 6 - Cinema, Audiovisual, Games e Artes Tecnológicas
Titular - Roberta Silva Mendes – RG 17959284;
Suplente - Jaqueline Boryca Brisch – CPF: 12.632128-7;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

VII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular - Luana Pereira Lopes;
Suplente - José Ferrarini Junior

VIII - Secretaria Municipal de Fazenda
Titular - Marcia Maria Furman Sabino;
Suplente - Daiane Suelen Andrade;

IX - Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos
Titular - Elizeu Santana;
Suplente - Juliano Goinski;

X - Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social
Titular - Jonas Marcelo Chami;
Suplente - Gabriela Fauth Fernandes;

XI - Secretaria Municipal de Educação
Titular - Luciane Aparecida Graciano;
Suplente - Simone Aparecida de Araújo;

XII - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular - Silvana Bugalski;
Suplente - Magno da Silva;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 037/2025 de 27 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:BBAA29A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 098/2025

"Revoga a utilidade pública para fins de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto no 036/2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e conforme o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:
Art. 1º. Fica totalmente revogada, conforme solicitação através do ofício CA-294/2025-GLI/CLI, a utilidade pública para fins de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto no 036/2023 de 13/02/2023, e publicado em 20/02/2023, com referência a área de destinada à Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos, do item nº 07 deste Decreto, imóvel este situado no Município de Almirante Tamandaré-PR, constante da Matrícula no 2.797 do CRI- Almirante Tamandaré.
Área: de 103,28m2
Proprietário: SEBASTIANA PINHEIRO MARQUES, JAQUELINE MARQUES DAS DORES e OUTROS ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote no 04, da Quadra 12 da Planta Jardim Tatiana, situado no município de Almirante TamandaréPR, da comarca de Almirante Tamandaré. Inicia-se a descrição no vértice EST 744, de coordenadas N 7200242.090 me E 672439.767m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 178°15'56" e 15,59m até o vértice PV 745, de coordenadas N 7200226.510 e E 672440.239 m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 165°47'14" e 36.05m até o vértice EST 745, de coordenadas N 7200226.510 me E 672440.239m, perfazendo a área total de 103,28m2. Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:69DDD1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 099/2025

"Revoga a utilidade pública para fins de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto no 036/2023, item 5".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e conforme o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:
Art. 1º. Fica totalmente revogada, conforme solicitação através do ofício CA-309/2025-GLI/CLI, a utilidade pública para fins de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto no 036/2023 de 13.02.2023, e publicado em 20.02.2023, com referência a área de destinada à Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos, do item no 05 deste Decreto, imóvel este situado no Município de Almirante Tamandaré-PR, constante da Matrícula no 9.618 do CRI- Almirante Tamandaré
Área: de 39,06m2
Proprietário: CLEITON SCHLEIDER BARBOSA, SEBASTIAO BARBOSA e ROSA SCHLEIDER BARBOSA, ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER. DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote no 02, da quadra 06, da Planta Jardim Taiza, no município de Almirante Tamandaré-PR, desta Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 264A, de coordenadas N 7195775.029 m e E 674777.018m, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 170°37'22" e 19,53m até o vértice EST 264 B, de coordenadas N 7195755.761m e E 674780.196 m, perfazendo a área total de 39,06m2. Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:61BF0F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.537/2025

"Altera a lei 2.498/2025 de 07 de janeiro de 2025, alterando a nomenclatura e competências de secretaria municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 10, inciso III da Lei 2.498/2025 de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a nova nomenclatura da secretaria nos seguintes termos:
"III - ÓRGÃOS AUXILIARES
[...]
Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social;
[...]"
Art. 2º O art. 24, "f" e "h" da Lei 2.498/2025 de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24
[...]
f) Coordenar, gerir, incentivar e promover políticas sobre igualdade racial, em conjunto com a Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social;
[...]
h) Coordenar, gerir, incentivar e promover políticas para garantia dos direitos das mulheres em conjunto com a Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social."
Art. 3º A Seção III e o caput do art. 27 da Lei 2.498/2025 de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 27 - Compete à Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social:
[...]

Art. 3° Cria os incisos “y” e “z” no art. 27 da Lei 2.498/2025 de 07 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:
“y) Planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, com foco na equidade de gênero, no combate à violência e na autonomia econômica feminina;
z) Articular-se com os Governos Estadual e Federal, bem como com organismos da sociedade civil, para captação de recursos, desenvolvimento de parcerias e execução de programas específicos voltados às mulheres”;
Art. 4º O art. 30, inciso II, “f” da Lei 2.498/2025 de 07 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 30
[...]
II - Quanto ao Abastecimento
[...]
f) Implantar, coordenar e gerir o(s) restaurante(s) popular(es) juntamente com a Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 09 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F09D5F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 905/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO, a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, através da Lei Municipal nº 2537/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOÃO MARCELO BINI, RG nº 6.0XXXX5-0/PR, CPF nº 869.XXXXX9-04, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir do dia 09 de Julho de 2025.

Art. 2º. REVOGAR as disposições em contrário.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:1EB6D4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 936/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). ROSIMERI SARAIVA DE MELO, matrícula nº 2091, RG nº 155XXXX9-6/PR, CPF nº 875.XXXXX9-72, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 31 de outubro de 2024, até a data de sua aposentadoria em 17 de fevereiro de 2025, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 0000000082/2025-IPMAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8B39F4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 937/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). CLEUSA DO ROCIO PRESTES DE SOUZA, matrícula nº 1301, RG nº 389XXXX6/PR, CPF nº 519XXXXX987, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 12 de setembro de 2023, até a data de sua aposentadoria, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 00000070162025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F4E060C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 938/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 480/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. NOMEAR O Sr. LORENZO HONORE VARGAS, RG nº 8.514.479-0/PR, CPF nº 012.782.169-44, para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 02 de julho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:71C2BAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 939/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para constituírem o Grupo de Trabalho para Estudos relacionados à Operacionalização do Transporte Coletivo Municipal:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA:
CLEOSMAR HENRIQUE ROSA

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA:
SANDRO MIGUEL MENDES

III. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
FABIO AUGUSTO DA SILVA

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO:
IVAN ARNOLDO PARRA

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:76302B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 940/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. LAURIETE CANDIDO DA SILVA [5], matrícula nº 8975, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÕES I, pelo período de 05 de junho de 2025 à 04 de julho de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000007691/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:ED7BDD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 941/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de juLho de 2025, conforme Memorando n˚ 945/2025 de protocolo sob n˚ 0018.000011426/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - VANILDA ROCHA FERREIRA, matrícula 4570- 35% sobre o vencimento inicial nível B - Gestão Educacional do CMEI Vereador Vicente Lovato - Porte 4.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:326B7BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 942/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019 e Decreto 010/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR gratificação aos servidores que atuam em escolas consideradas como de difícil provimento, a partir de 01 de julho de 2025, conforme Memorando n° 905/2025 da Secretaria Municipal de Educação de protocolo sob n˚ 0018.00000011423/2025.

NOME	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
I - ALEXANDRE FELIX ARAGÃO DA PAZ	20% sobre o vencimento inicial nível II	Exercício em Unidade Educacional de Difícil provimento

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:08B98E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 943/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora RENATA EFIGÊNIA DE MATOS LEAL, Matrículas n° 5170, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento), sobre o vencimento básico, a partir de 01 de Julho de 2025.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:04CEE152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 944/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a Função Gratificada concedida pela portaria 138/2024 a servidora abaixo relacionada, a partir de 07 de julho de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

através do Memorando n° 946/2025, de protocolo sob n° 0018.00000011425/2025:

NOME	MATRÍCULA
MAGALI MARIA DA SILVA VAZ	4249

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:6A8D7317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 945/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR a Comissão de elaboração e Acompanhamento do processo de credenciamento para Contratação de Pessoas Jurídicas ou físicas para prestação de Serviços de Operador de Máquinas pesadas.

a.Mauro Edson Perry - Secretaria Municipal de Administração e Previdência

b.Vilmar Perboni - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

c.Camila Stelle Rocha - Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F0B5CCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 946/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). GISLAINE VASELIK, Matrícula nº 10087, do cargo de AGENTE DE OPERAÇÕES I a partir de 07 de julho de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:30C8C010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 947/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. JESSICA REIS DE SOUZA [1], matrícula nº 10310, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo período de 26 de maio de 2025 à 24 de junho de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000009066/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:36F3B0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 948/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. OZANI APARECIDA MANGOLIN GONÇALVES [5], matrícula nº 5101, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, pelo período de 06 de junho de 2025 à 05 de julho de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.000009740/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B4E0B30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 949/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. SIRLEI DO ROCIO GABARDO [3], matrícula nº 4209, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, pelo período de 21 de junho de 2025 à 20 de julho de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.0000010344/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:75B85DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº062/2025 – PSS- 2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº062/2025 –
PSS- 2025
A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 005/2025, e ainda considerando:
TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 053/2025 – Referente ao **ENFERMEIRO - PSS**

Onde se lê:

17 - Das Disposições Gerais
17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº007/2019. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR disponível no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br.

Leia-se:
17 - Das Disposições Gerais

17.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela **Portaria n° 234/2020**. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR disponível no endereço eletrônico www.tamandare.pr.gov.br.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:374C20B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2025 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização da licitação**, no dia 16 de julho de 2025, às 09h30min**, na modalidade Dispensa Eletrônica.

OBJETO: ***Contratação de empresa para serviços gráficos de impressão a laser do carnê de IPTU do exercício de 2025, para atender as demandas da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná,*** *conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 11 de julho de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 16 de julho de 2025 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 16 de julho de 2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.bll.org.br

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto municipal nº 008/2024.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:CA85E3EA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 338/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *férias à servidora* ***SELMA ASSIS DOS SANTOS ALVES,*** *matrícula funcional nº* ***9105****, exercendo o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/04/2024 à 29/04/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 09 de julho de 2025 à 28 de julho de 2025.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4BE9211B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 339/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **DIEGO LEDO FERREIRA,** matrícula funcional nº 508495, exercendo o cargo efetivo de SERVENTE DE PEDREIRO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 02/07/2024 à 01/07/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 09 de julho de 2025 à 28 de julho de 2025.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:47934BC6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 340/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **MARCELO PENHA GOIS,** matrícula funcional nº **508472**, exercendo a função de SUPERINTENDENTE DO IPASMAP, lotado no Paço Municipal, nos termos da Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67, de acordo com os períodos abaixo;*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
11/05/2023 à 10/05/2024	05 DIAS	10/07/2025 à 14/07/2025
11/05/2024 à 10/05/2025	10 DIAS	15/07/2025 à 24/07/2025

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:8DDF7002

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 341/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de julho de 2025, 15 (quinze) dias de FÉRIAS à servidora **ANDRÉA DA CRUZ ALVES,** matrícula funcional nº **508257**, exercendo a função de ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 31/08/2023 à 30/08/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BC6F17EE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 342/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA,** matrícula funcional nº **508500,** exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 11/09/2023 à 10/09/2024, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 10 de julho de 2025 à 29 de julho de 2025.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D14602B7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 57/2025 DE 26/06/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 860 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
176 - 3.3.90.39.00.00 860 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 65.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00
235 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
268 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 16.000,00
Total Suplementação: 116.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CFFF5E53

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 58/2025 DE 26/06/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.94.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
41 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
42 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
61 - 3.1.90.94.00.00 103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00
62 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
66 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
67 - 3.3.90.08.00.00 103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
115 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
233 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
295 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
336 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Suplementação
354 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
Total Suplementação: 140.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
1000
35 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.000,00
1000
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
59 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
1101
62 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00
1103
65 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
92 - 3.3.50.43.00.00 1103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 18.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
381 - 3.3.72.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 28.000,00
1303
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
1000
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
289 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
Redução
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
347 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
1000
Total Redução: 140.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Junho de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FEDDA6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃOAQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA USO TERAPÊUTICO NAS SESSÕES DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO REALIZADAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE AMAPORÃ.

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 93/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Aquisição de brinquedos diversos para uso terapêutico nas sessões de atendimento psicológico realizadas na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Amaporã.

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 16/07/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **16/07/2025.**

Amaporã/PR, 10 de julho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:925F5C83

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITADOS Nº 02 - CREDENCIAMENTO 04/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 02

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 086/2025)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025, dos interessados do dia 04/07/2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados, com seus devidos itens:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ITENS
1	M T SPIGOLON CLINICA MEDICA LTDA	22.247.956/0001-25	1, 2, 3 E 4
2	INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE SS LTDA	26.775.172/0001-20	TODOS

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer*

deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão", contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

A desclassificação ou inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.

Amaporã, 10 de julho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

CLEYTON DIAS ROCHA

ANA PAULA DAS VIRGENS GUIMARÃES

FRANCISCO CÂNDIDO

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:665948D9

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS 3 - CREDENCIAMENTO 4/2025

EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 09/07/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 086/2025)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 04/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 09/07/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	K E DE S SANTOS LTDA	57.716.010/0001-45	EMAIL	15H14

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na integra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 16/07/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 04/2025.

Amaporã, 10 de julho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:A351456B

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTERESSADOS 4 - CREDENCIAMENTO 042025

EDITAL DE INTERESSADOS DO DIA 10/07/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 086/2025)

O agente de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Chamamento Público nº 04/2025, que após o recebimento da carta de credenciamento da data de 10/07/2025, de acordo com o horário e meio de credenciamento, foram os seguintes interessados:

Nº	NOME	CNPJ	MEIO DE CREDENCIAMENTO	HORARIO
1	MED NEWS GESTAO EM SAUDE S/A	32.810.983.0001-18	EMAIL	09H05

A comprovação dos e-mails e envelopes recebidos presencialmente consta em anexo a esse documento, e também na integra do processo.

Comunico, que dentro do prazo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, em 16/07/2025 as 09h00 a comissão de licitação realizará a abertura dos documentos de habilitação das credenciadas, conforme item 4. do edital do credenciamento/chamamento público nº 04/2025.

Amaporã, 10 de julho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:DBB7669D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1 ° TERMO ADITIVO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS N° 149/2024 ID 3183

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2024 ID 3183

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024 ID 3183 FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA **FUNERÁRIA SANTA LUZIA LTDA.**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas, preparação do corpo e translado, conforme Lei Municipal nº 225/2007**, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Amaporã.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FUNERÁRIA SANTA LUZIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob n° 02.990.440/0001-69, sito na R Amapá, nº 986, CENTRO, CEP 87704-130, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (art. 84): O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços n° 149/2024 ID 3183, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05 de julho de 2025, vigente, portanto, até 04 de julho de 2026, com fundamento legal no art. 84, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 05/07/2025 a 04/07/2026.

VALOR: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

11001082440014210533390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Amaporã/PR, 03 de julho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:9A8EBF9C

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 032/2025
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total do veículo CHEVROLET/SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Favorecido: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02

Item	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário (R$)	Qtde.	Valor Total (R$)
1	01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ ANO DE FABRICAÇÃO: 2024 MODELO: 2025 PLACA: TAW-0E59 CHASSI: 9BGJC7520SB100959 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX Secretaria Municipal de Educação	Meses	R$ 240,52	6	1.443,13
TOTAL					1.443,13

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **1.443,13 (Mil quatrocentos e quarenta e três reais).**

Fundamento Legal art**:** Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 032/2025.

Dotação Orçamentária:

08001121220003216433903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 10 julho 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E4971B9E

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para Serviços de Transporte e Remoção de Pacientes, para TFD (Tratamento Fora do Domicílio), em veículo especialmente preparado para tal fim, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, da cidade de Paranavaí para a cidade de Curitiba e região metropolitana, para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Amaporã em um período de 12 (doze) meses.

Favorecido: VIACAO GARCIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **76.371.137/0001-14**,

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **271.068(Duzentos e setenta e um mil e sessenta e oito centavos),**

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 0002/2025.

Dotação Orçamentária:

09001103010010206033900330000 – Passagens e Despesas com Locomoção
09001103020010206133900330000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 10 julho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:9B3B5613

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2025

PORTARIA Nº 225/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão temporária do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso temporariamente, a partir de 07/07/2025, o regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE do servidor **ERIKA MORAES BONI**, lotado(a) no Departamento de Saúde.
Art. 2º A suspensão perdurará enquanto durar o afastamento por licença médica, sendo o restabelecimento do TIDE condicionado ao retorno efetivo do servidor às suas funções.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 07/07/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:08988298

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2025

PORTARIA Nº 226/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão temporária do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso temporariamente, a partir de 01/07/2025, o regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE do servidor **JOSE CARLOS NUNES DE CASTRO**, lotado(a) no Departamento de Saúde.
Art. 2º A suspensão perdurará enquanto durar o afastamento por licença médica, sendo o restabelecimento do TIDE condicionado ao retorno efetivo do servidor às suas funções.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7E8C36E3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025

SÚMULA: o Relatório Final da 14ª Conferencia Municipal de Assistência Social de Amaporã/Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015, resolvem aprovar o Relatório Final da 14ª Conferencia Municipal de Assistência Social de Amaporã, realizada no dia 03 de julho de 2025, no Município de Amaporã/Pr, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 10 de julho de 2025**, constante na respectiva ata nº 10;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da 14ª Conferencia Municipal de Assistência Social de Amaporã/Pr.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Amaporã/Pr, 10 de julho de 2025

JOSÉ EDUARDO FRANCISCO DO VALE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:6FBFEAE7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE AMAPORÃ/PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Amaporã/Pr, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.086 de 10 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art.1° Ficam nomeados para compor a **Diretoria** do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Amaporã/Pr - Gestão 2025/2027, os seguintes membros:

PRESIDENTE: MANOELA COSTA PEREIRA

VICE-PRESIDENTE: JOSIANE GONÇALVES

SECRETÁRIA-GERAL: APARECIDA CIRILO DA SILVA

Art.2° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã/Pr, 09 de julho de 2025

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:72D7122E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE AMAPORÃ/PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Amaporã/Pr, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.086 de 10 de junho de 2025;

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 09de julho de 2025

MANOELA COSTA PEREIRA
Presidente do CMDM

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de AMAPORÃ/PARANÁ

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, instituído pela Lei Municipal nº.1.086 de 10de junho de 2025, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas à mulher, com sede no Município Amaporã/PR e abrangência em todo o seu território municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política pública da mulher, no nível de direção superior, reger-se-á por este Regimento Interno.

Parágrafo Único: São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, CMDM e Conselho.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDM

Art. 2º O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições e elaborações, auxiliar na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das mulheres, em todas as esferas da administração pública do Município de Amaporã, a fim de garantir a promoção e proteção das mulheres, assim como atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero e exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município . Para isso, apresenta as seguintes competências:

– promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
– avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Amaporã/Pr;
- propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
– acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
– elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
– propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
– oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
– incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
– articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
– analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
– pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
– promover canais de diálogo com a sociedade civil;
– pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher;
– aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
– elaborar o Regimento Interno do CMDM;
- apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte dias) da data de promulgação desta Lei, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
– organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.

Art. 3º Caberá ao CMDM, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que antecede ao término do mandato de suas integrantes, convocar o processo eleitoral da Sociedade Civil com a finalidade de eleger novas representantes.

§ 1º – Para a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, o CMDM constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais.

§ 2º – Na falta de convocação para os fins deste artigo, dentro do prazo previsto, poderão as suas integrantes, em número mínimo de 20% (vinte por cento), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMDM

Capítulo I
DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA

Art. 4º O CMDM é composto paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil assim distribuídos:

§ 1º – A representação do Poder Público com 8 (oito) representantes titulares e 8 (oito) suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicadas e nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º – A sociedade civil organizada é composta por 8 (oito) representantes titulares e 8 (oito) suplentes de entidades ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres eleitas em Assembleia específica para este fim, sendo que cada entidade terá direito a concorrer a uma única vaga no Conselho.
§ 3º – A função de conselheira do CMDM não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevante serviço prestado ao Município.

§ 4º – Consideram-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento ao Conselho ou participação em diligência ordenada por este.

§ 5º – As representantes titulares do CMDM serão substituídas, em suas faltas e impedimentos, pelas suas respectivas suplentes.

Capítulo II
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º A eleição das conselheiras não governamentais para o exercício do mandato de 02 (dois) anos junto ao CMDM, atenderá ao que dispõe a Lei Municipal Lei Municipal nº.1.086 de 10de junho de 2025, adotando-se os procedimentos previstos na regulamentação própria a ser elaborada pelo Conselho.

Capítulo III
DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 6º Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:

– atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
– extinção de sua base territorial de atuação no Município;
– imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
– desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privadas;
– desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da mulher;
– renúncia;
– apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento;
– repetição consecutiva de número igual a 03 (três) faltas injustificadas.

Art. 7º A perda de mandato da organização ou entidade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta das representantes do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer das suas integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo único. A conselheira titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pela suplente e a suplência será ocupada pela participante que obteve a seguinte maior votação na Assembleia de eleição.

Art. 8º As representantes, titulares ou suplentes, do CMDM poderão ser substituídas por motivo de impedimento ou força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito para a formalização da nova nomeação.

Art. 9º Será substituída, necessariamente, a conselheira que:

– desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
– apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega para a Secretaria-Executiva do Conselho;
– apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;
– for condenada por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º A substituição, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria das conselheiras presentes na sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do CMDM, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso seja determinada a substituição de conselheira, caberá à respectiva integrante do CMDM a indicação de sua nova representante, sob pena de perda do mandato.

Art. 10º A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por uma comissão temporária, sendo um governamental e um da sociedade civil, ambos indicados pelas comissões permanentes instituídas.

Parágrafo Único. Para emissão do parecer, será composta uma comissão de ética de caráter temporário a qual poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa, ouvido a indiciada e testemunhas, juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

Capítulo IV
DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 11º As conselheiras titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMDM têm a obrigação de dirigir justificativa de ausência à Presidente do CMDM, via Secretaria-Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

§ 1º – Cabe, ainda, às conselheiras titulares, que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMDM, a obrigação de comunicar sua suplente.

§ 2º – A Secretaria-Executiva expedirá convocação à conselheira suplente para a substituição da titular no evento ou reunião.

§ 3º – As conselheiras suplentes que não puderem comparecer para substituição da titular deverão justificar a ausência comunicando à Secretaria- Executiva.

Capítulo V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 12º O CMDM tem como estrutura:

– Mesa diretora composta de presidente, vice-presidente e Secretária-Geral;
- Secretaria Executiva;
– Comissões Permanentes;
– Plenário.

Seção I
DA PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE

Art. 13º A presidente e a vice-presidente do CMDM serão eleitas entre suas integrantes, na segunda reunião da gestão, por um período de 02 (dois) anos.

§ 1º Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente a cada ano;

§ 2º Na primeira reunião da gestão, os trabalhos serão conduzidos por uma coordenadora escolhida entre as novas conselheiras.

Art. 14º Compete à presidente do CMDM:

– convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
– representar o CMDM em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, *ad referendum* do Conselho;
– cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Conselho;
– cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionadas com a sua área de atuação;
– manter as demais integrantes do CMDM informadas de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;
– encaminhar as deliberações emanadas do Conselho aos órgãos responsáveis pela execução do que foi deliberado;
– formalizar, após a aprovação do CMDM, os afastamentos e licenças às suas integrantes;
– determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do CMDM;
– requisitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o CMDM;
– submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades, sempre que houver;
– instituir as comissões deliberadas pelo CMDM;
– decidir e expedir Atos, em caráter de urgência e comprovada relevância, sobre matérias que não exijam quórum qualificado;
– outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Parágrafo Único. No caso do inciso XII, deverá a presidente justificar os Atos e decisões praticados ao Plenário do CMDM, na reunião imediatamente subsequente, assegurada a convalidação ou revogação.

Art. 15º A presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela vice-presidente do Conselho, e, na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.

Parágrafo Único. Será substituída a integrante da mesa diretora que renunciar ao cargo ou que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, cabendo à entidade, órgão ou instituição da integrante substituída proceder à nova indicação.

Seção II
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 16º A secretária-executiva do CMDM será indicada pela Secretaria Municipal responsável pela política da mulher e aprovada pelo próprio Conselho.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal responsável pela política da mulher assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 17º À Secretaria-Executiva do CMDM compete:

– providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do Conselho;
– elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
– manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
– organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
– exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Seção III
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 18º As Comissões terão a função de proceder à análise, emitir pareceres e encaminhar sugestões ao Plenário no âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do Conselho.

§ 1º As Comissões poderão se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência para tratar de assuntos específicos, assim como do apoio técnico da Secretaria Municipal responsável pela política da mulher, durante suas reuniões, na garantia da efetividade dos encaminhamentos deliberados.

§ 2º As funções de presidente e relatora das Comissões serão escolhidas internamente pelas próprias integrantes.

§ 3º As Comissões reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, em horários programados e anteriores à reunião plenária, mediante calendário anual previamente enviado a todas as Conselheiras.

§ 4º As Comissões registrarão suas conclusões em relatório por escrito para arquivo na Secretaria-Executiva do Conselho e apresentarão em Plenário.

Art. 19º São 4 (quatro) as Comissões Permanentes, cada uma formada por, no mínimo, 02 (duas) conselheiras, respeitando-se o princípio da paridade, sendo que a quarta Comissão será instituída apenas após a criação do fundo municipal, sendo que as Comissões estão assim designadas:

§ 1º Comissão Permanente de Políticas Básicas;

§ 2º Comissão Permanente de Garantias de Direitos;

§ 3º Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação;

§ 4º Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal.

Art. 20º Compete à Comissão Permanente de Políticas Básicas:

– formular as propostas do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e submetê-las à apreciação e deliberação do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do Município;
– analisar e avaliar as políticas próprias do Conselho tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento;
– propor ao Plenário e acompanhar anteprojetos de lei que contemplem o atendimento amplo das questões da mulher no Município;
– propor pesquisas e estudos para identificação de situações que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da reunião plenária.

Art. 21º Compete à Comissão Permanente de Garantias de Direitos:

– zelar pelos direitos das mulheres, acompanhando as ações governamentais e não governamentais que se destinam à proteção, defesa e ao atendimento de mulheres no âmbito do Município;
– encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligências, discriminação, exclusão, exploração, omissão, ou seja, todo e qualquer tipo de violação de direitos das mulheres, fiscalizando a execução das medidas necessárias à sua apuração;

– requisitar fiscalização permanente no cumprimento das leis que visem à proteção e à garantia dos direitos das mulheres;
– estimular a criação de Fóruns Permanentes e espaços de participação social para promoção dos direitos de mulheres;
– interagir, permanentemente, com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 22º Compete à Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação:

– acompanhar as propostas de capacitação permanente voltadas aos profissionais que atuam na garantia de direitos das mulheres;
– propor, estimular e acompanhar ações de mobilização e articulação dos diversos atores em prol da garantia de direitos da mulher;
– subsidiar o Conselho com informações, notícias e comunicações relevantes na área da mulher;
– promover e participar de debates permanentes entre o CMDM e os Conselhos das diferentes políticas públicas setoriais;
– propor mecanismos de articulação entre o CMDM e os demais Conselhos municipais para integração das ações e facilitação dos programas relativos à mulher.

Art. 23º Compete à Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal:

– propor a destinação e analisar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal voltados à garantia dos direitos da mulher;
– analisar e emitir parecer aos processos encaminhados ao Conselho, com base nos parâmetros e deliberações dos recursos do Fundo;
– manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, analisando e encaminhando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
– propor os parâmetros técnicos operacionais para conhecimento das instituições que desejam se habilitar na obtenção de recursos do Fundo;
– propor campanhas de incentivo, visando captação de recursos;
– acompanhar a proposta orçamentária municipal;
– sugerir alterações na proposta orçamentária com vistas a assegurar os interesses das mulheres, garantindo a igualdade de gênero.

Art. 24º O Conselho poderá deliberar pela criação de Comissões Temporárias, vinculadas ao CMDM, cuja área de abrangência, estrutura organizacional e funcionamento serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário.

Art. 25º A Comissão Especial de Ética será formada por 4 (quatro) conselheiras titulares ou suplentes, presidida pela mais votada. As conselheiras serão escolhidas em votação secreta e de forma paritária.

Seção IV
DO PLENÁRIO

Art. 26º Ao Plenário, que é composto pelas conselheiras presentes na reunião, compete deliberar matérias relativas à política de garantia de direitos das mulheres, no âmbito municipal, e acompanhar e fiscalizar em todos os âmbitos as ações de sua competência.

Art. 27º Para melhor desempenho do CMDM, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área dos direitos da mulher, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

Capítulo VI
DO FUNCIONAMENTO DO CMDM

Art. 28º O CMDM reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado em plenária e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de sua Presidente ou da maioria absoluta de suas representantes, observado em ambos os casos o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

§ 1º As datas das Reuniões Ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

§ 2º Para a convocação das Reuniões Extraordinárias, o prazo estabelecido no caput poderá ser reduzido mediante justificativa que demonstre a impossibilidade do cumprimento do referido prazo, por tratar-se de demanda urgente.

Art. 29º As reuniões plenárias do CMDM realizar-se-ão com a maioria absoluta de suas integrantes em primeira chamada e com as conselheiras presentes em segunda chamada, a ser realizada 15 (quinze) minutos após a primeira.

§ 1º O CMDM tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos deste Regimento Interno.

§ 2º Durante a sessão plenária, cada representante titular do CMDM terá direito a um único voto por matéria.
Art. 30º As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:

– abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;
– a ata da reunião anterior deverá ser enviada às conselheiras com 5 (cinco) dias de antecedência para apreciação da mesma;

– apreciação e assinatura da ata, para que ela possa ser anexada à lista de presença do dia em que foi discutida e aprovada. Os assuntos porventura pendentes de aprovação devem ser tratados preliminarmente para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida no ofício de convocação;
– em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta.

§ 1º A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

– a Presidente dará a palavra à Relatora da Comissão respectiva, que apresentará seu parecer ou relatório, por escrito e verbalmente;
– terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e às presentes na reunião, por ordem de inscrição;
– encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º O parecer da Relatora deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva Comissão.

Art. 31º A conselheira que não se julgar suficientemente esclarecida poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, independentemente do número de solicitantes, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido para 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.

§ 1º É facultado à conselheira solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 2º Até a reunião subsequente, é facultado a qualquer interessado, em requerimento à Presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 32º Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelas conselheiras, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta do CMDM.

Parágrafo Único. Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em reunião plenária, desde que conste, previamente, o tema na pauta de discussão; quando a alteração for total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim.

Art. 34º Todos os órgãos e entidades integrantes do CMDM têm livre acesso a toda documentação do Conselho, bem como às deliberações, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes.
Art. 35º As despesas de transporte, estada e alimentação das representantes titulares do CMDM que residam fora do Município de Amaporã/Pr serão custeadas com recursos do órgão municipal responsável pela coordenação da política da mulher.

Parágrafo Único. Por ocasião da posse do CMDM, as conselheiras a serem empossadas se responsabilizam pelas despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 36º As delegadas da Conferência Municipal serão eleitas conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio a ser elaborado e aprovado pelo CMDM.

Art. 37º As sessões e convocações do CMDM e da Conferência Municipal serão públicas e procedidas de ampla divulgação.

Art. 38º Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 39º Nenhuma conselheira poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 40º O Conselho acompanhará todos os assuntos de seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 41º Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados em sessão plenária do CMDM.

Art. 42º Este Regimento Interno, depois de lido, discutido e aprovado pelas lideranças do movimento organizado de mulheres e de representantes da Prefeitura, será homologado e publicado pela Secretaria de Assistência Social de Amaporã.

Art. 43º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Amaporã/Pr, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:F5767826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 026/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica para desenvolvimento, elaboração, acompanhamento e gestão de projetos culturais, com foco na captação de recursos por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e demais instrumentos de fomento. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/07/2025 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/07/2025 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 16/07/2025 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 33.811,44 (trinta e três mil oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 10 de julho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:85565193

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022 DE 30/06/2022.

Firmam o presente TERMO ADITIVO, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA: MIZAEL DA SILVA S/S LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bandeirantes, nº. 886, Centro, Município de Anahy, estado do Paraná**,** CEP: 85.425-000, inscrita no **CNPJ nº. 23.723.046/0001-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr**. MIZAEL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, psicólogo, carteira de identidade RG **no 6.655.712-0** SSP-PR, CPF **021.334.379-75**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Psicologia para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Anahy-Pr. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, **O PRAZO DA VIGÊNCIA** previsto no contrato n°. 084/2022 firmado em 13 de julho de 2022. A prorrogação compreende o período entre 16/07/2025 à 16/07/2026.**CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato itens: 01 e 03 no percentual de **4,93% (quatro vírgula noventa e três por cento).** Assim, o valor pactuado anteriormente em **R$ 89.166,35 (oitenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**; deverá ser atualizado aplicando-se o percentual apontado pelo cálculo realizado diretamente na calculadora do Banco Central, aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE e passará a ser de **R$ 93.562,20 (noventa e três mil quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). A parcela mensal será paga no valor de R$ 7.796,85 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Item	Descrição	Und	Qt.	Valor Unitario	Valor Unitário Atualizado (4,93%)	Valor Total	Valor Total Atualizado (4,93%)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de Psicologia 20 horas semanais, para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy-PR.	Mês	12	**R$3.314,63**	**R$3.478,04**	**R$39.775,53**	**R$ 41.736,48**
03	Contratação de empresa para prestação de serviços de Psicologia 40 horas semanais, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Anahy-PR.	Mês	12	R$ **4.115,90**	**R$ 4.318,81**	**R$49.390,82**	**R$ 51.825,72**
VALOR TOTAL					**R$ 93.562,20**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme Requerimento do Departamento de Saúde e Assistência Social embasado no Parecer Jurídico n°196/2025 EM ANEXO. **CLÁUSLA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** A Administração Municipal optou de forma expressa pela aplicação da Lei nª 8.666/1993, conforme se depreende da parte preambular do contrato, dando cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR,

Anahy-PR, 08 de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:9B04A910

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2025 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 025/2025.

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** a empresa**, PS MECANICA DIESEL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ines Maria Reicher, 46, distrito industrial, Cafelândia/Pr**,** inscrita no **CNPJ nº. 02.415.703/0001-06**, representada neste ato pelo seu Diretor Sr. Luiz Vitorio Vizzotto, Portador do RG sob nº 4.849.734-9/SESPPR e CPF nº 772.873.559-49. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos pesados para a execução de serviço de manutenção corretiva no motor do ônibus modelo VOLARE W-L ON, ano 2022/2023, pertencente à frota do Município de Anahy – PR, incluindo a retífica completa do motor fundido, com fornecimento de peças e mão de obra técnica especializada, visando ao restabelecimento do pleno funcionamento do veículo e à continuidade dos serviços públicos de transporte, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem previsão de prorrogação, tendo em vista tratar-se de contratação pontual e não continuada, voltada exclusivamente à manutenção corretiva de veículo específico da frota

municipal. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 10 de julho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:06B63EC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025 - PROCESSO Nº 085/2025

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, **CONTRATADA:** a empresa, **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, **CNPJ n° 43.819.213/0001-52**, com endereço à Estrada Iguatu, s/n, zona rural, Anahy-PR, CEP: 85.425-000. Neste ato representado por Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador da Carteira de Identidade nº 5.729.544-9 e do CPF nº 810.281.059-91. **OBJETO:** contratação de empresa para execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI MENINO JESUS ANAHY – PR. Projetos, orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para execução da obra é de 90 (noventa) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 10 de julho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5B8B625A

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 95.594.800/0001-94 com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, CEP: 85.425-000, nesta cidade de Anahy/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,**

Considerando as razões e fundamentos contidos no despacho proferido no processo determinando o cancelamento do registro e preços;

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** o registro do fornecedor **RENAN STABILE – MATERIAL DE SEGURANÇA**, sediada em Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 830, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, por intermédio de seu representante legal Sr. **Renan Stabile** , portador da Cédula de Identidade RG nº 8.687.062-2, inscrito no CPF sob o nº 063.109.049-57, e-mail: fourpack@fourpackdistribuidora.com.br, telefone: (43) 99916-7575 e (43) 3361-2471, detentor da Ata de Registro de Preços nº 114/2024, vinculado ao Registro de Preços nº 017/2024 - Pregão Eletrônico nº 029/2024, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender às diversas entidades vinculadas aos Departamentos de Ação Social e Educação do Município de Anahy.

Art. 2º O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, a empresa exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações, bem como pelo art. 28, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços n° 114/2024.
Art. 3º Caso a empresa detentora da ata não apresente defesa no prazo estabelecido, determino a convocação doslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação, nos termos do art. 28, § 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Art. 4º O presente termo de cancelamento deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Anahy/PR, 10 de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D30777F9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.880/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Wergila Campos Tomé Correa, portadora do RG. 94002338830/CE, ocupante do cargo de fisioterapeuta, matricula funcional nº 12030-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de novembro de 2023 a 30 de outubro de 2024, que serão gozadas de 01 à 30 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3574F32A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.881/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	14 à 16 de julho de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde estarei participando de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado listados abaixo: - Secretaria de Estado das Cidades - SECID; - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano e Gugu Bueno.
Memorando nº	079/2025
Quant. de diárias:	02 (duas)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:28665DF2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.882/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	14 à 16 de julho de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde estarei acompanhando o Prefeito Arilson, que irá participar de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado listados abaixo: - Secretaria de Estado das Cidades - SECID; - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano e Gugu Bueno.
Memorando nº	080/2025
Quant. de diárias:	02 (duas)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B3930E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 042/2023
PREGÃO N.º PMA 027/2023

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.415.632/0001-91, situada a Rua Professor Alberto Piekarz nº 1810 – Colonia Antonio Prado, CEP 83.504-595.– Almirante Tamandaré – PR, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Marcos Roberto Kokot, CPF nº 713.853.049-87, denominado CONTRATADO**,** pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO:** Prorrogação de vigência e valor do Contrato que tem por objeto "Contratação de Maquinas e Equipamentos para pavimentação de vias públicas, urbanas e rurais do Munícipio de Antonina-PR pelo período de 12 meses"

CLÁUSULA SEGUNDA – **DO PRAZO:** O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 10/07/2025, renovando o valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os valores dos itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA– **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:

05.003.15.451.0007.2035 – Planejamento cont. exec. de obras
Red 146 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red 147 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1504 – Royalthies e Compensação Financeira
Red 148 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1510 – Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia
Red 149 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1511 – Taxas pela prestação de serviços
05.004.04.122.0003.2034 – Planejamento cont. exec. obras rodoviarias
Red 157 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red 158 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1512 – CIDE

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 04 de julho de 2025..

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

MARCOS ROBERTO KOKOT
Qualifica77 Equipamentos e Terraplanagem LTDA - ME

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:A44BC9AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 006/2022
CONTRATO Nº 057/2022- ID Nº 3033

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através do Secretário Municipal de Finanças, que abaixo assina.
CONTRATADA: CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS – LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.531.702/0001-02, estabelecida na Rua Uruguai, nº 969– Centro, no Munícipio de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-010, neste ato representado por **André Leandro Sartori**, portador do RG nº. 6.513.595-7, e CPF nº 024.297.529-13.

As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Prorrogação do contrato que tem como objeto a contratação da empresa CTMGEO – Soluções em Geotecnologias Ltda – Me, para licenciamento de uso de Softwares já existente na Divisão de Tributação (IPTU) e inclusão de novos quantitativos relativos a cadastros imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 24/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
O valor do contrato será reajustado em 5,2014%, conforme INPC acumulado do período, passando o valor contratual de **R$ 72.000,00 (setenta mil reais)**, para **R$ 76.108,56 (setenta e seis mil, cento e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor unitário atual	Valor total
1	Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva e adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem.	12	R$ 6.000,00	R$ 6.342,38	R$ 76.108,56

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros sairão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.001.04.122.0002.2010 - Manut. Do gab. Secret. Financeiro
Red 61 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
04.004.04.129.0003.2013 – Administração fiscal tributos municipais
Red 87 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
04.006.04.126.0014.2106 – Centro de processamento de dados
Red 95 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 24 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANDRÉ LEANDRO SARTORI
CTMGEO Soluções em Geotec. – LTDA

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:A0A69BB6

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 005/2025. DISPENSA N.º 002/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 75.247.098/0001 -85, com sede à Rua Bento Cego, n.º 220, Cidade de Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.502.808/0001-05, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2775, Bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software/sistema de gerenciamento de ponto eletrônico para até 80 (oitenta) colaboradores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de *12* (do*ze*) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor da contratação é de R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:
14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.40.06.00 Fonte 76

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, Art. 75, Inciso II.

DATA: 08/07/2025.

ASSINADO POR: Eliseu Marchiori Trancoso, DIRETOR-GERAL DO SAMAE, e Sra. Ana Paula Fagundes Pereira, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:9A1BE4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 317/2025 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 317 /2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 040/2025,

DECRETA:

Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SEC DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos Assuntos de Comunicação e Cultura
541 – 3.3.90.36.00.00 **3806** OUTROS SERV DE TERCEIROS – P FISICA R$ 10.000,00
Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:00B75F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - LEI 40/2025 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 40/2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SEC DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos Assuntos de Comunicação e Cultura
541 – 3.3.90.36.00.00 **3806** OUTROS SERV DE TERCEIROS – P FÍSICA R$ 10.000,00
Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:98D67FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMÍLIA, MARCIO FERREIRA

PORTARIA Nº 278/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo n. 3206/2025.

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **MARCIO FERREIRA, OPERÁRIO**, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de **30/06/2025 até 06/07/2025.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de junho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:93536CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2025 - RESOLVE: LOTAR, A SERVIDORA , MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA - AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

PORTARIA Nº 279/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, a servidora abaixo relacionada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **em 01/07/2025**.

MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA - Agente Fiscal Tributário

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, **revogando-se a Portaria nº 265/2025** e as demais disposições em contrário**, em 01/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA em, 30 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9A433CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 282/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE , PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO

PORTARIA Nº 282/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 3266/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **PEDRO HENRIQUE DO CARMO AQUINO , ASSESSOR ADMINISTRATIVO - GABINETE,** Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado de 14 (quatorze) dias**01/07/2025 a 14/07/2025,**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E535192F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 283/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE , LUCIMARA CASSILHA RICARDO

PORTARIA Nº 283/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 3268/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **LUCIMARA CASSILHA RICARDO , AJUDANTE DE COZINHA,** Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado de 14 (quatorze) dias**26/06/2025 a 09/07/2025,**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D4C22491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 284/2025 - DESIGNAR, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SIM-AM TCE/PR

PORTARIA Nº 284/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos módulos do SIM-AM TCE/PR:

Tabelas Cadastrais - Renato Pinheiro Gluchowski

Planejamento e Orçamento: Helio Mendes Rangel

Contábil- Hélio Mendes Rangel

Tesouraria - Renato Pinheiro Gluchowski

Licitações - Tatiane Maia dos Santos

Contratos: Tatiane Maia dos Santos

Patrimônio- Cassia Nordori Takasaki Santos

Controle Interno (Frotas) - Renan Velozo Pereira

Folha de Pagamento - Juarez Pinheiro dos Santos Junior

Tributário- Adriano Costa Lauteman

Obras Publicas - Heloísa Augusta Broska de Souza

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 01 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B4935329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 285/2.025 - DEMITIR/EXONERARA(O) SERVIDOR(A) A PEDIDO,JANAINA RODRIGUES DA CUNHA,DO EMPREGO PÚBLICO AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS-

PORTARIA Nº 285/2.025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob nº 3298/2025, de 02/07/2025,

Resolve:

Demitir/Exonerara(o) Servidor(a) a pedido,**JANAINA RODRIGUES DA CUNHA,**do emprego público **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS- CLT,MATRICULA Nº6223**, considerando o Protocolo nº 3298/2025 , **em 02/07/2025.**

Declarar vago oemprego público **de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - CLT**,**no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de julho de 2025

ROSANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E7A7CA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE , KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA

PORTARIA Nº 286/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 3309/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA, Professora**, Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado de 05 (cinco) dias**01/07/2025 a 05/07/2025,**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:31258167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2025 - LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA, MAURO DOVE

PORTARIA Nº 287/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2911/2025-ONLINE,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MAURO DOVE, Assistente de Administração,** 30 (trinta) dias de Licença para acompanhar pessoa doente na família, no período de 18/06/2025 à 17/07/2025, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2911/2025-ONLINE.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6C886579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE , ELVIRA LOPES CABRAL

PORTARIA Nº 289/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando o Protocolo nº 2184/2025

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ELVIRA LOPES CABRAL, Auxiliar Técnico Administrativo,** Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado de 15 (quinze) dias**24/05/2025 a 07/06/2025,** sendo os primeiros 15 (quinze) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

Conforme atestado o servidor deverá permanecer em tratamento médico/clinico por um período –30 (trinta

) dias, devendo requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C6FC3C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025, no dia 19 de março de 2025.

PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Situação	Observações
190º	JULIANE VALÉRIO	Não compareceu	-
191º	VERA LUCIA PEREIRA	Não compareceu	-
192º	ADILSON DA SILVA LOPES	Não compareceu	-
193º	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Não compareceu	-
194º	CINTIA APARECIDA CARDOSO	Não compareceu	-
195º	ELIANE APARECIDA CARDOSO	Não compareceu	

197º	GILDEVANO DOS SANTOS ANDRADE	Não compareceu	-
198º	HELENA DA CRUZ RUPPERT	Não compareceu	-

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

3. Em conformidade ao que se dispõe no item 6 do edital nº 001/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".

a) (Item 6.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

b) (Item 6.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c) Não comprovação de tempo de serviço.

d) (Item 6.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 09 de julho de 2025.

SIMONE MEDINA VINCENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DD90074E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e** para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025.

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
189º	JULIANA VEIGA	30
196º	FLAVIANE VELOZO DOS SANTOS	30

2. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, nos dias **24 de julho de 2025, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h**.

2. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 09 de julho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8701E28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR PÚBLICO - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
199º	LAURINEIDE DAS DORES MENDES	30
200º	LUIS CARLOS DA SILVA BATISTA FILHO	30
201º	MIRIAN ADAO MARQUES	30
202º	NAGYLLA ESLAYNE ALVES MATTOSO RICHTER	30
203º	NEISE MARTINS MENDONÇA	30
204º	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	30
205º	ROBERT DO CARMO DEMICIANO	30
206º	ROSANGELA DA SILVA ALMEIDA	30
207º	SIMONE COSTA DA SILVA	30
208º	WALDIRENE ESCRIMIN DE MIRANDA	30

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **14 de julho de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758 - Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada no dia **14 de julho de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **24 de julho.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 09 de julho de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CB4ED28A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 28/07/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de Avaliação Clínica admissional, demissional, períodica, avaliação médica para mudança de função ou validação de atestados médicos, perícia médica para aposentadoria por invalidez, avaliação clínica por motivos diversos, de acordo com a Norma Reguladora nº 7 (NR-7). O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes

endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 10 de julho de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:C1C520EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 25/07/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos elétricos e eletrônicos para atender as exigências do novo Pronto Atendimento Municipal – PAM . O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 10 de julho de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:ABC4B095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 24/07/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de tabletes, capas protetoras e películas para tabletes e canetas touch screen universal, para atender as necessidades do setor de vigilância ambiental do Departamento de Saúde e de setores do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 10 de julho de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:5EF8A737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 026/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 096/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA, CNPJ/MF: 22.981.973/0001-91.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação com a TRAIAVÉIA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 22.981.973/0001-91, objetivando a apresentação da banda TRAIA VÉIA para show no evento da Agroast: Astorga é Agro a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2025, a partir das 22h30, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso - Município de Astorga-Pr. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marco Aurelio Bernadino Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:FD0B203C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a **Reunião ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 14/07/2025 (segunda–feira) ás 14h00min horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Localizada na: AV. Dr. José Soares de Azevedo, n°405, Astorga/PR.

Pauta:

Discussão sobre o cronograma das reuniões ordinárias do CMDPD.
Apresentação do Plano Municipal de Trabalho para as Pessoas com Deficiência – exercício 2025 a 2028

ROZIMEIRE NUNES MONTEIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DAA133AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 059/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO
DE RECURSOS FEDERAIS Nº 059/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	86.387,00	09/07/2025

Astorga, 10 de julho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:41984F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 001/2025 – CPA/SMO

ATO Nº 001/2025 – CPA/SMO

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Obras, constituída nos termos da Portaria nº 521/2025, torna público o **Edital de Credenciamento nº 001/2025**, cujo objetivo é o:
Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia.
O processo de credenciamento se dará por ciclos bimestrais, conforme cronograma definido no edital. O **primeiro ciclo de inscrições** ocorrerá no período de **14 a 18 de julho de 2025.**
O edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, acessível por meio do seguinte caminho:
PREFEITURA → SECRETARIAS → SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS → CREDENCIAMENTOS, ou diretamente pelo link:
https://balsanova.pr.gov.br/pagina/298_credenciamentos.html

Balsa Nova, 10 de julho de 2025

KELI DO ROCIO ROSSA
Membro da Comissão Permanente de Avaliação Portaria Nº 521/2025

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:65EFFF49

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 054/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 054/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 054/2023 pelo período de 30/08/2025 até o dia 29/08/2026, e
reajuste de preços inicialmente pactuados tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 4,573060%, referente a prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 303.905,76 (trezentos e três mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.39.00.00.103;
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.1001;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.1001;
08.001.12.367.0009.2071-3.3.90.39.00.00.1001;
08.002.13.122.0011.2076-3.3.90.39.00.00.1000;
08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.1002;
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.1002;
12.001.10.122.0016.2098-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.122.0016.2098-3.3.90.39.00.00.1002;
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.39.00.00.1000;
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.122.0015.2205-3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.122.0015.2210-3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.122.0015.2212-3.3.90.39.00.00.1000;
13.003.08.243.0015.6219-3.3.90.39.00.00.1000;
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000;
07.002.23.122.0002.2038-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 054/2023.
Balsa Nova, 09 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4325726C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 552/2025

PORTARIA N.º 552/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 16047/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** registrada na matricula n.º 31131, ocupante do cargo de Assistente Social, como Coordenadora da Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:06BC37B6

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 07/2025, NO COMPRAS.GOV 90005/2025 (ART.75 INCISO II DA LEI Nº14.133/2021 E IN 67/2021), NA FORMA ELETRÔNICA.

CONTRATANTE (UASG)
CAMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR – UASG - **930356**
OBJETO
Seleção de fornecedor especializado para compra de equipamentos eletrônicos, que visa à implantação de um sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Balsa Nova,
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ R$ 31.356,84 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO
De: 16/07/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09:00h às 15:00h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item
LINK:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
LINK DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/documentos/tipo:legislativo-2/subtipo:licitacao-518
PREFERÊNCIA:
ME/EPP/EQUIPARADAS
Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: camara@balsanova.pr.gov.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:ABA74A1C

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026 LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2026

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)** –, estabelece em seu art. 48, parágrafo único, a obrigatoriedade de o Poder Legislativo fiscalizar e garantir o cumprimento das normas relativas ao processo de elaboração do **Plano Plurianual (PPA)**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, por meio de audiência pública.
Com o objetivo de dar cumprimento à legislação vigente, a **Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova**, **Jucelia Leal Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, convida todos os munícipes a participarem – presencialmente ou por meio de transmissão on-line – da **Audiência Pública referente ao PPA 2026–2029, à LDO 2026 e à LOA 2026**, a ser realizada no **Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova**, localizado na **Avenida Brasil, nº 717, Centro**, no dia **29 de julho de 2025**, às **10h00**.
A transmissão ao vivo estará disponível pelo site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:814219BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 91/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **30/07/2025, às 08:30h**, no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA INDUSTRIAL A COZINHA COMUNITÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: **987445** e também no Departamento de Licitações da Prefeitura e site, a partir do dia 11 de julho de 2025.
Bandeirantes/PR, 10 de julho de 2025.

ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária de Assistência Social e Assuntos de Família

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:5CB5CD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, "SEDIADAS REGIONALMENTE",
CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2024
DA REGIONALIDADE
Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:
II - REGIONAL: O LIMITE GEOGRÁFICO CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM. (https://www.secid.pr.gov.br/Endereco/Comcam-Comunidade-dos-Municipios-da-Regiao-de-Campo-Mourao)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRATOS CERÂMICOS, TALHERES E PORTA PRATOS EM TNT PERSONALIZADOS PARA FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos reais);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 23/07/2025 ÀS 07:59:59;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 23/07/2025 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 23/07/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 10 de Julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:57569F0D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 73/ 2024, decorrente de Pregão N°6 / 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI,** portador do CPF/CNPJ sob nº28.857.335/0001-40, com sede no endereço BARÃO DO CERRO AZUL neste ato representada por LUIDY DE MORAES LADEIRA, portador do CPF sob n° 04299909950, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 04/10/2025, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contração dos serviços em questão, com fundamento da lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 04 de julho de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Maxima Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos EIRELI
28.857.335/0001-40
LUIDY DE MORAES LADEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:ACD28899

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 75/ 2024, decorrente de Pregão N°6 / 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **JULIANO DE COSTA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº 72.150.550/0001-06., com sede no endereço Av. União da Vitória, 37 neste ato representada por JULIANO DE COSTA, portador do CPF sob n° 019.030.619-03 acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 04/10/2025, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contração dos serviços em questão, com fundamento da lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 04 de julho de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Juliano de Costa LTDA
72.150.550/0001-06
JULIANO DE COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:BF833E5C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 74/ 2024, decorrente de Pregão N°6 / 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº06.194.440/0001-03, com sede no endereço LUIZ ANTONIO FAEDO neste ato representada por ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES, portador do CPF sob n° 89686004904, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 04/10/2025, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contração dos serviços em questão, com fundamento da lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 04 de julho de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Odontomedi- Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA
CNPJ: 06.194.440/0001-03
ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:4D8A82B4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 65/ 2024, decorrente de Pregão N°6 / 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** portador do CPF/CNPJ sob nº 08.849.206/0001-00 com sede no endereço R EUCLIDES DA CUNHA neste ato representada por ANA PAULA SAMPAIO

PISSETTI, portador do CPF sob n° 061.274.249-09, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 04/10/2025, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contração dos serviços em questão, com fundamento da lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 04 de julho de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Dental Open - Comercio de Produtos Odontológicos LTDA
CNPJ: 08.849.206/0001-00
ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:10A2CD15

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 60/ 2024, decorrente de Pregão N°6 / 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **A2XR COMERCIAL LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº 50.591.089/0001-86, com sede no endereço AV JOSE PALMA RENNO neste ato representada por FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES, portador do CPF sob n° 033.958.589-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 04/10/2025, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contração dos serviços em questão, com fundamento da lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 04 de julho de 2025

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
A2XR Comercial LTDA
CNPJ: 50.591.089/0001-86
FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:A10B0CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 880/2025

Súmula: "Dispõe sobre a humanização do atendimento na área da saúde pública municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 880/2025
Art. 1° - Os serviços públicos de saúde prestados total ou parcialmente com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Barra do Jacaré, deverão observar, em todas as fases e etapas, os princípios da humanização, empatia, solidariedade, eficiência, isonomia e respeito à dignidade da pessoa humana.
Art. 2° - É objetivo desta Lei assegurar ao usuário do SUS:
I – o atendimento respeitoso, empático e acolhedor;
II – o acesso a informações claras, acessíveis e adequadas sobre seu estado de saúde, diagnósticos e tratamentos;
III – o encaminhamento de exames e procedimentos com prazos razoáveis, especialmente nos casos de urgência ou vulnerabilidade.

Art. 3° - As unidades de saúde poderão implementar, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde:
I – treinamentos periódicos para os servidores da área da saúde, com foco em comunicação empática, escuta qualificada e abordagem centrada no paciente;
II – protocolos de acolhimento com classificação de risco baseados nas diretrizes do Ministério da Saúde;
III – mecanismos de avaliação contínua da satisfação dos usuários quanto ao atendimento recebido.
Art. 4º Deverá ser considerado no treinamento da humanização a situação de vulnerabilidade do paciente e seu familiar, experimentando situação delicada de risco à saúde e fatores de ordem psicológica.
Art. 5° - Os profissionais e colaboradores que atuarem nas unidades de saúde, inclusive terceirizados, deverão cumprir as diretrizes de atendimento humanizado em todas as etapas do serviço, sob pena de responsabilização administrativa conforme previsto no regime jurídico aplicável.
Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os fluxos, critérios de monitoramento e ações de capacitação a serem implementadas.
Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré-PR, em 09 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8372E73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO 01/2025 AO TERMO DE COMPROMISSO 001/2024 PROJETO DE PSAM/RPPN

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, devidamente representado neste ato por seu Prefeito Municipal ***Srº. Luiz Fabiano Zanatta***, brasileiro, casado, residente no Sítio Santa Izabel, nesta cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.101.493-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 029.530.459-61, celebra TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO com a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) SEBASTIÃO AGUIAR, Sr.(a) OLYMPIA MARIA AGUIAR, CPF nº 512.860.338-53 , RG nº 4.535.074 SSP/SP, com endereço à endereço na FAZENDA SANTA THEREZA Rodovia PR 431, KM 44, doravante denominado(a) Compromissário (a) , têm entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural – Projeto PSA/RPPN no estado do Paraná, visando ao pagamento por serviços ambientais providos, com recursos do biocrédito, na forma do art. 11, *caput* e § § 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.134, de 25.04.2012, c/c § 3º, do art. 2º, da Lei Estadual nº 12.945, de 05.09.2000 e suas alterações posteriores, c/c art. 16 e 35, do Decreto Estadual nº 1.591, de 02.06.2015, e suas alterações posteriores mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, Lei municipal 843/2024 e Decreto 1.713/2024, que as partes mutuamente aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o repasse ao (à) Compromissário (a) pelo Município de Barra do Jacaré – Paraná, de recursos do biocrédito, do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, referente ao Pagamento por Serviço Ambiental provido pela RPPN do (a) compromissário (a), com fundamento na Lei Estadual nº 17.134, 2012, c/c a Lei Estadual nº 12.945, de 2000 e no Decreto Estadual nº 1.591, de 2015, no valor de **R$ 50.831,19 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e um reais e dezenove centavos),** valor esse destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput*, da Cláusula Primeira, deste instrumento, integra o montante de recursos do FMMA (Fundo Municipal do Meio Ambiente), cujo Plano e Aplicação foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, auxiliada pela Equipe Técnica de Apoia a Fiscalização do PSAM, para o Projeto de PSAM/RPPN. conforme Resolução nº. 001/2024 de 09 de julho de 2024, retificada em 10 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

O repasse mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento destina-se ao Pagamento pelo Serviço Ambiental Municipal provido e à consecução de ações pelo(a) Compromissário (a) visando à manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais desempenhados pela RPPN SEBASTIÃO AGUIAR, nos termos do Projeto Pagamento por Serviços Ambientais para Reservas Particulares do Patrimônio Natural no Município de Barra do Jacaré – Paraná, no âmbito do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e instituído pela Lei Municipal nº. 828/2023 de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

O repasse dos recursos do biocrédito ao (à) Compromissário (a), será efetivado pelo Município de Barra do Jacaré - Paraná, por meio de crédito em conta específica do(a) Compromissário (a), a ser aberta em banco público, exclusivamente para esta finalidade e está condicionado ao atendimento das cláusulas estipuladas no presente instrumento, à comprovação da execução das ações estabelecidas no PIP/RPPN, à manutenção da regularidade ambiental, e à comprovação da inexistência de pendências ambientais com os órgãos ambientais federal e estadual.

Parágrafo Primeiro. O repasse dos recursos previsto no *caput*, da Cláusula Terceira, deste instrumento, só será efetuado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Aprovação do PIP/RPPN e/ou do relatório de monitoramento comprovando a execução das ações assumidas no PIP/RPPN, pela Unidade Gestora do Projeto (ETAF-PSA/RPPN), criada pela Resolução Conjunta SEMA/IAP nº001/2018 e conforme disposto no art. 15, § 2º, do Decreto 1.591, de 2015;

Expedição de ofício de aprovação do relatório pela ETAF-PSAM/RPPN, para liberação do repasse de acordo com o Plano de Aplicação do FMMA (Fundo Municipal de Meio Ambiente), aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Equipe Técnica de Apoio a Fiscalização do PSAM.

Parágrafo Segundo. O repasse dos recursos previsto no *caput*, da Cláusula Terceira, deste instrumento será efetivado pelo Município, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização referida no inciso II da Cláusula Terceira, deste instrumento, da seguinte forma e nos respectivos prazos:

1ª Parcela R$ 16.943,73 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos): até 10º (décimo) dia útil, após a assinatura do presente instrumento, mediante a aprovação do relatório de monitoramento;

2ª Parcela valor R$ 16.943,73 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos): 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da primeira parcela, mediante a aprovação do relatório de monitoramento;

3ª Parcela R$ 16.943,73 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da segunda parcela, mediante a aprovação do relatório de monitoramento;

Parágrafo Terceiro. Por determinação da ETAF-PSAM/RPPN, o Município poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a ser(em) repassadas), caso o(a) Compromissário(a) descumpra as regras estabelecidas neste instrumento ou no PIP/RPPN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) COMPROMISSÁRIO (A)

O(A) Compromissário (a) do presente instrumento obriga-se a:

Abrir conta em Banco Público específica para o recebimento do repasse de recursos do Biocrédito;

Executar as ações e cronograma estabelecidos no PIP/RPPN conforme disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda;

Acompanhar a equipe de monitoramento durante a vistoria das ações previstas no PIP/RPPN, fornecendo todas as informações necessárias;

Cumprir as condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso e no PIP/RPPN, aprovado pela ETAF-PSAM/RPPN, e previsto no Anexo I deste instrumento, sendo parte integrante e indissociável deste, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como prezando pelos melhores padrões de qualidade e economia;

CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

A coordenação do Monitoramento do Projeto PSAM/RPPN será realizada pela equipe técnica de monitoramento, formada por representantes do Município de Barra do Jacaré – Paraná, e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e de entidade integrante da ETAF-PSAM/RPPN, instituída na forma de Decreto Municipal nº 1.717/2024, cabendo à equipe verificar o cumprimento das ações previstas no PIP/RPPN, bem como elaborar os relatórios das vistorias e de monitoramento e encaminhá-los para aprovação pela ETAF-PSA/RPPN.

Parágrafo único. São atribuições da Equipe Técnica de Apoio a Fiscalização do PSAM, prevista no caput, da Cláusula Quinta deste instrumento:

Realizar a visita técnica prévia, comprovando os dados fornecidos pelo proprietário da RPPN no ato da inscrição, valorando o serviço ambiental;

Elaborar em conjunto com o (a) Compromissário (a)o PIP/RPPN, atentando aos valores a serem repassados e à realização de ações factíveis de acordo com o recurso a ser recebido;

Acompanhar a execução das ações previstas no PIP/RPPN e no presente instrumento, e emitir relatórios de vistoria e monitoramento destas ações para a ETAF-PSAM/RPPN, obedecendo ao cronograma físico;

Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA– DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNIICÍPIO

Ao Município caberá:

Repassar o valor previsto na Cláusula Primeira, deste instrumento ao(à) compromissário (a), após a aprovação do relatório de monitoramento e oficialização deste pela ETAF-PSAM/RPPN;
Suspender, mediante determinação da ETAF-PSAM/RPPN a liberação da(s) parcela(s), o(a) Compromissário (a) que incorrer nas irregularidades identificadas durante o monitoramento;

CLÁUSULA SÉTIMA–DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE COMPROMISSO

O descumprimento, pelo Compromissário (a) das cláusulas e condições do presente instrumento implicará a rescisão antecipada do presente Termo de Compromisso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe qualquer responsabilidade para o Município de Barra do Jacaré, bem como a devolução ao FMMA dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua constatação, sob pena de imediata execução judicial deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, em caso de necessidade, especialmente em virtude de atrasos decorrentes da operacionalização do projeto.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.
E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
Barra do Jacaré, 09 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS JULIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

RPPN Sebastião Aguiar
SR.(A) OLYMPIA MARIA AGUIAR
Compromissário

TESTEMUNHAS

Geovani Nunes Aguiar
Secretário de Finanças

Carlos Eduardo da Silva
Dir. Dpto. de Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E26E5EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 075/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
Valor.....: R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 10/07/2025 Término: 09/07/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR43/2025
Recursos...: Dotação: 87 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
182 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.24 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
181 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.24 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
133 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
132 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
477 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
15 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
155 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
107 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
154 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
106 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO SUV E 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/07/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8C47E989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 004/2024

Órgão Público: Município de Bela Vista da Caroba.
Colaborador:Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bela Vista da Caroba.
Vigência...: Início: 24/07/2025 Término: 24/07/2026.
Data do Firmamento: 10/07/2025
Fundamento Legal: Artigo 55, da Lei n. 13.019/2014 e cláusula 7.1, do Termo de Colaboração 004/2024.

Objeto:Formalização de parceria para repasse de valor no montante de R$ 114.000,00, oriundo de emenda parlamentar, que deverá ser aplicado na manutenção, ampliação da oferta e/ou qualificação dos serviços disponibilizados pela APAE, em caráter temporário, sendo o recurso dirigido ás ações e serviços relativos a atenção em média e alta complexidade, conforme Portaria FNS 449/2023, para promover, em âmbito do Município de Bela Vista da Caroba, a atenção integral a pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual, múltipla ou transtorno global do desenvolvimento.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba/PR, 10/07/2025

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:9ED72FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0147/2025

PORTARIA Nº 0147/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 10 de julho de 2025, a **GERTRUT STEIN**, portadora do RG nº 4.xxx.xxx-1 SSP/PR e CPF 555.xxx.xxx-00, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:E48A99E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0148/2025

PORTARIA Nº 0148/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ceder a servidora **VANDERLEIA TERESINHA BAGETI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.xxx.xxx-9 SSP/PR e CPF Nº 073.xxx.xxx-92, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 7051 ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná/IDR-PR – IAPAR/EMATER – CNPJ 75.234.757/0001-49, conforme Termo de Cooperação nº 027/2025 e Lei Municipal nº 677/2025, para prestação de serviços pelo período de 8 horas diárias e 40 horas semanais, com ônus ao Cedente.

Art. 2º - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por convenção entre os órgãos ou por conveniência do Município Cedente, com comunicação prévia de 30 dias.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:473E2DD7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 03/2025 CMDI

ATA 03/2025 | CMDI

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Centro dos Idosos, localizado na Rua Sergipe, s/n, Centro, Bela Vista da Caroba - Paraná, realizou-se a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com início às doze horas e trinta minutos, com credenciamento dos delegados e demais participantes no Centro dos Idosos. Esta Conferência foi precedida pela Pré-conferência, realizada no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, com início às treze e trinta horas, neste mesmo espaço do Centro dos Idosos. Dando andamento ao cerimonial de abertura da conferência, às treze horas e trinta minutos, a cerimonialista, Sra. Mariza de Fatima Bonordt, deu início à cerimônia de abertura da Conferência, convidando as seguintes autoridades para composição da frente de honra: Presidente do CMDI - Sr. Osvaldo Carvalho; Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Exmo. Sr. Gelson Maffi; Vice-prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Sr. Mateus Marins; Representantes da Câmara Municipal de Vereadores - Sr. Jilmar da Cruz, Sr. Etson Surhe e Sr. Edison Luiz Marcon; Secretária Municipal de Assistência Social - Sra. Rosangela Cardoso Maffi; Secretária Municipal de Saúde - Sra. Liandra Sales Storch; Secretário Municipal de Educação e Cultura - Sr. Magnus José Zaleski; Representante da Igreja Católica Apostólica Romana - Sra. Claudete Storch. Após composta a frente de honra, convidou-se a todo o plenário para colocar-se em pé, e acompanhar a execução do Hino Nacional Brasileiro. Após, passou-se ao momento de pronunciamento das autoridades, iniciando pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Rosangela Cardoso Maffi, que ressaltou a importância da realização da Conferência, agradeceu a presença das autoridades e os demais presentes, desejando uma boa tarde de trabalho a todos. Em seguida, convidou o representante da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Jilmar da Cruz, para fazer o uso da palavra, o qual cumprimentou as autoridades, agradeceu a presença de todos e falou sobre os resultados que pretendemos alcançar posterior a Conferência. A seguir, passou-se a palavra ao Vice-prefeito Municipal, Sr. Mateus Marins, que cumprimentou a todos e ressaltou a importância em estar pensando na garantia de direitos dentro da política da pessoa idosa, ressaltando sua presença no restante da tarde e desejando bons trabalhos a todos. Na sequência, convidou-se o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Gelson Maffi para seu pronunciamento, o qual primeiramente cumprimentou a todos, ressaltando a importância da presença e participação dos vereadores nestes momentos de discussão das políticas públicas, desejando ainda bom trabalho a todos ao decorrer da tarde, desejando que deste momento saiam boas propostas para o melhoramento da política da pessoa idosa. Após, convidou-se o Presidente do CMDI, Sr. Osvaldo Carvalho, para uso da palavra, e realização da abertura oficial da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual primeiramente agradeceu a presença de todos, ressaltou sua alegria em ver tantos idosos participando desse momento que vai discutir sobre a política que atende os mesmos e a importância em pensar sobre pontos que precisam melhorar, em seguida, declarou aberta a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Na sequência, desfez-se a frente de honra, convidando as autoridades a acompanharem, na medida de suas possibilidades, o decorrer do evento. Após, a cerimonialista convidou a Secretária Executiva do CMDI, Sra. Mayara Nonnenmacher, para leitura do Regimento Interno da Conferência. Ressaltou-se que o presente Regimento já foi estudado pelo CMDI e pela Comissão Organizadora da Conferência, solicitando a plenária, se estariam de acordo em ler apenas os pontos principais do mesmo e posteriormente colocar em aprovação. Sendo assim acordado, passou-se à leitura dos principais pontos do Regimento, em especial os artigos 1º (primeiro), 2º (segundo), 7º (sétimo), 8º (oitavo) e 10 (dez). Após a leitura, a cerimonialista abriu espaço para dúvidas, comentários e sugestões referentes ao Regimento. Não havendo alterações, pôs-se em votação, o qual ficou aprovado por unanimidade dentre a plenária. Na sequência, a cerimonialista convidou a conferencista, Sra. Cleucimara Molon Jubelli, apresentando-a à plenária, bem como, apresentando seu currículo, e passando a palavra à mesma, para que desse andamento na Conferência através da palestra magna, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação", que buscou provocar reflexões críticas e propositivas sobre o cenário atual e os desafios enfrentados na efetivação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando as múltiplas realidades do envelhecimento no país, aprofundando-se nos cinco eixos temáticos para posterior discussão, sendo os seguintes: I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; VI - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro. Após finalizada a palestra magna, a cerimonialista retomou a palavra para repassar orientações referente à divisão dos grupos para discussão dos eixos temáticos acima citados, dando início aos trabalhos de discussão, primeiramente fazendo a leitura do texto base do eixo temático correspondente ao grupo, e em seguida, discutindo conjuntamente o tema proposto, e elaborando na sequência, cinco propostas para cada esfera governamental (municipal, estadual e federal). Dando continuidade ao cronograma, iniciou-se a plenária de apresentação e apreciação das propostas elaboradas pelos grupos temáticos, de maneira que o coordenador de cada grupo projetou e apresentou suas propostas por ordem crescente do eixo um ao cinco, e as pôs em apreciação. Em seguida, passou-se a eleição de um delegado titular e um suplente, para participação na VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que está prevista para acontecer entre os dias vinte e seis a vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Foz de Iguaçu - Paraná. Ressaltou-se que foi disponibilizada apenas uma vaga para conselheiro municipal de

pequeno porte I, representante da Sociedade Civil, e que ficará eleito também um delegado suplente da mesma representação, para eventual substituição do delegado titular. Sendo assim, ficaram eleitas a Sra. Valda Waldemar Machado de Vargas como delegada titular e a Sra. Claudete Storch como delegada suplente. Na sequência, passou-se à eleição dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI de Bela Vista da Caroba - Paraná, mandato 2025/2027 (dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e sete). Primeiramente, a cerimonialista esclareceu sobre as vagas governamentais e Sociedade Civil, lembrando que os membros governamentais são indicados pelo prefeito municipal. Em seguida, apresentou o número de vagas da sociedade civil, sendo que são duas vagas para entidades de atendimento à pessoa idosa, e duas vagas para usuários da política da pessoa idosa. Apresentou-se portanto, os delegados indicados pelas entidades que estavam presentes na conferência, sendo que nesta oportunidade apenas duas entidades fizeram indicações, ficando estas eleitas, representadas pelos seguintes membros: Igreja Católica/Pastoral do Idoso - Valdir Ferreira (titular) e Claudete Storch (suplente); Igreja Evangélica Assembléia de Deus - José Loredino Channel (titular) e Romildo Ferrari Diniz (suplente). A seguir, apresentou-se os delegados representantes dos usuários da política da pessoa idosa, colocando em votação a escolha de dois representantes titulares, e respectivamente, dois representantes suplentes. Ficaram eleitos para este mandato, os representantes Marlei Terezinha Junkes (titular) e Cecilia Ladi Erthal (suplente), Elsa de Miranda (titular) e Ely Elenida Dreher Kulibaba (suplente). Convidou-se ainda, os membros do CMDI que encerram seu mandado nesta Conferência, para entrega de lembrança e agradecimento pelo tempo e disponibilidade dedicado ao Conselho. Tendo encerrado todos os assuntos da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convidou-se todos os participantes a realizarem a avaliação da Conferência, através do formulário de avaliação acessível por link ou Qr code disponível no espaço, ou com os membros da equipe da Assistência Social, que disponibilizaram tablet para realização da mesma. Encerrou-se este evento com o coffe break oferecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Como validação desta ATA, segue anexo a lista de presença da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assinada pelos presentes.

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:D1C4D57B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 13/2025 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, de 24 de fevereiro de 2022, após reunião plenária ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger em reunião Plenária Ordinária, para compor a **Mesa Diretora do CMAS**, para exercício do **mandato 2025/2027**, nos cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário, escolhidos dentre seus pares e adotando o critério de alternância entre governamental e sociedade civil, os seguintes membros:

a) **Marlei Terezinha Junkes** - Presidente - representante da sociedade civil;
b) **Marcia Leane Richter** - Vice-presidente - representante governamental;
c) **Andreia Pereira** - Secretária - representante da sociedade civil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 10 de julho de 2025.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:EFE84F8C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 14/2025 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a nova composição da Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, de 24 de fevereiro de 2022, após reunião plenária ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger em reunião Plenária Ordinária, para compor a **Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social** do CMAS, para exercício do mandato 2025/2027, escolhidos dentre seus pares, adotando o critério de alternância entre governamental e sociedade civil, os seguintes membros:

a) **Guilherme Gustavo Michael** - representante governamental;
b) **Maria Luiza da Silva** - representante governamental;
c) **Iracema Horst** - representante da sociedade civil;
d) **Eliandra Moretto Ferrari** - representante da sociedade civil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 10 de julho de 2025.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:0E31C790

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 15/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 15/2025 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a nova composição da Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, de 24 de fevereiro de 2022, após reunião plenária ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger em reunião Plenária Ordinária, para compor a **Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família** do CMAS, para exercício do mandato 2025/2027, escolhidos dentre seus pares, adotando o critério de alternância entre governamental e sociedade civil, os seguintes membros:

a) **Ernesto João Rossignollo** - representante governamental;
b) **Maria Luiza da Silva** - representante governamental;
c) **Iracema Horst** - representante da sociedade civil;
d) **Josefina Hettwer** - representante da sociedade civil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 10 de julho de 2025.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:F63CF1DF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 16/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 16/2025 | CMAS

SÚMULA: Dispõe a aprovação do Relatório Final da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, de 24 de fevereiro de 2022, após reunião plenária ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião Plenária Ordinária, o **Relatório Final da XV Conferência Municipal de Assistência Social** de Bela Vista da Caroba - Paraná, ocorrida no dia 25 de junho de 2025, com o Tema central "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 10 de julho de 2025.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:B25EF5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 05-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2025
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.
Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Dispensa nº 05/2025, com fulcro no Art. 75, II e VIII e também em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LUCIANE GONÇALVES CNPJ 59.977.451/0001-26 RUA SÃO PAULO Boa Ventura de São Roque-PR	24.000,00	Vinte e Quatro Mil Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001
CEP 85225-000				

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 09/07/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:18CDF677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

33º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

33º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Etanol em R$ 0,05 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,40 (Quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:74EC7869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
Pregão Nº 22/2025
GESTOR DA ATA: O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), DESTE MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 131,76 (Cento e Trinta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/07/2025 a 06/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GABRIEL COSTA FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:C9696541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
Pregão Nº 22/2025
GESTOR DA ATA: O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PAPELARIA CGC LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), DESTE MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,.

VALOR CONTRATUAL: R$ 752,18 (Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezoito Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 09/07/2025 a 08/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***YANNE GONCALVES BUCHLER***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:4E3554CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
Pregão Nº 22/2025
GESTOR DA ATA: O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SCHALOM PAPELARIA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), DESTE MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6,63 (Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 09/07/2025 a 08/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GRAZIELE KUHN DIEDRICHS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:DE04A8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025
Pregão Nº 22/2025
GESTOR DA ATA: O FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), DESTE MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 153,70 (Cento e Cinquenta e Três Reais e Setenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 06/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GABRIEL COSTA FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:700FBFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025
Pregão Nº 18/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO (S): OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.571,50 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 30/06/2025 a 29/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***KELLY CRISTINA CRUZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:667FD4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025
Pregão Nº 22/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 58.410.983 FELIPE GOMES DANERIS.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), DESTE MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,.

VALOR CONTRATUAL: R$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/07/2025 a 03/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***FELIPE GOMES DANERIS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:0D3D96FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025
Pregão Nº 22/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), DESTE MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 32.615,50 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 07/07/2025 a 06/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GABRIEL COSTA FERREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:A4553722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025
Pregão Nº 22/2025
GESTOR DA ATA: O FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SCHALOM PAPELARIA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/PEDAGÓGICO E EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), DESTE MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4,42 (Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 08/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GRAZIELE KUHN DIEDRICHS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:4B83B5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **30 DE JULHO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA TIPO "INSULFILM" COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR,NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 40.220,10 (quarenta mil duzentos e vinte reais e dez centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 30 de JULHO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 09 de julho de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:E3C95346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2025

DECRETO Nº 148/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
NOMEAR: Os Membros da Câmara Intersensorial de Segurança Alimentar e Nutricional - Caisan Do Munícipio de Boa Ventura De São Roque.
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte:
Titular: Rozana Kenear
Suplente: Edirleia de Fátima Kloster Gralak

Secretaria Municipal de Promoção Social:
Titular: Rosa Kelhoar dos Santos
Suplente: Maria Luiza de Oliveira dos Santos

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Gilson Ferreira dos Santos
Suplente: Adelar Adevino dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cleide Batista Werner
Suplente: Gelverson de Ramos Pires

Revogadas as disposições em contrario este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:0C614AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2025

PORTARIA Nº 224/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Giceli Luzia Jack, matricula de Nº 631-1, nomeada através do decreto 62/2008 para exercer o Cargo de técnico higiene dental, 15 (quinze) dias de férias do período de 06/02/2023 a 05/02/2024 que serão fruídas nos dias 14/07/2025 a 28/07/2025. Conforme Lei Municipal 832/2015 art 109. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:054D7892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2025

PORTARIA Nº 225/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Adelina Moreira Batista, Matricula de Nº 181-1 nomeado através do Decreto 689/2000 para exercer o Cargo de Agente de Saúde, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 26/06/2023 a 25/06/2024 que serão fruídas de 21/07/2025 a 30/07/2025, e 10 (dez) dias do período 26/06/2024 a 25/06/2025 que serão fruídas de 31/07/2025 a 09/08/2025.E adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente ao mesmo período, conforme lei 832/2015 em seu art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2AF420D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2025

PORTARIA Nº 226/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Euzebio Odair Urbano**,** matricula de Nº 119-1, nomeado através da portaria 337/1999 para exercer o cargo de Serviços Gerais, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período 31/01/2022 á 31/01/2023, que serão fruídas em 14/07/2025 a 18/07/2025 e 6 (seis) dias do período 01/02/2023 a 31/12/2023 que serão fruídas a partir do dia 19/07/2025 a 24/05/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:18D05ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pela Portaria 148/2025, considerando toda documentação juntada aos processos administrativos abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSOS: 270/2025

REQUERENTE:

DANIEL PATRICIO DOS SANTOS COSTA

LOTE: 01 QUADRA: 54-E MATRICULA: 14.350

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 10 de julho de 2025

VANDERLEI BRANDÃO CLECI ANTONELO

EMILY REGINA WEIERBACHER

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C96C70B5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações, do departamento jurídico e autorização do PARANACIDADE, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 007/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa especializada para construção de pavimento em blocos intertravados, fachada de entrada e totem para acesso ao Monumento de Nossa Senhora Aparecida, com a execução dos serviços preliminares e administração de obras; estruturas; revestimentos de pisos; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza e ensaios tecnológicos e demais itens e especificações constantes em projetos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA / 10.278.565/0001-99	R$ 523.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).

Boa Vista da Aparecida, em 10 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D47E2019

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 267 2025

DECRETO nº 267/2025
Data: 10/07/2025

SÚMULA: Rescinde contrato de trabalho de servidora municipal temporária ocupante do cargo de Agente de Endemias – Temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica RESCINDIDO o contrato de trabalho de servidora municipal temporária ocupante do cargo de Agente de Endemias – Temporário, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Exoneração
106	Gisele Araldi Ramos	Agente de Endemias - Temporário	01/07/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5635DCC8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **GISELE ARALDI RAMOS,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 6.815.237-2 SSP-PR, e do CPF nº 033.593.679-28, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 17 de abril 2023 e dando-se por terminado em 01 de julho de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida – PR, 01 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:CEB2A3E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAA 196 2025

PORTARIA nº 196/2025
Data: 10/07/2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais efetivos e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados pelos períodos de 15 (quinze), 10 (dez) e 8 (oito) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Período de gozo	Período Aquisitivo
1175106	ARI RIBEIRO DE ALMEIDA	10/07/2025 a 17/07/2025	2023/2024
336	FERNANDA CRACCO	14/07/2025 a 23/07/2025	2024/2025
1174177	JOAO BATISTA DIAS	10/07/2025 a 24/07/2025	2024/2025
1180525	CELIA R PERES WEIERBACHER	21/07/2025 a 04/08/2025	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:10F63BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 253/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 253/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, e pelo art. 5º da Lei Municipal nº 907 de 11 de novembro de 2024 (LOA 2025),**
DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3500	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Rec. Próprios		
761	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	200.000,00

	TOTAL	R$	200.000,00

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:16770C68

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 254/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 D NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 254/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
678	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	150.000,00
	TOTAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
682	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	150.000,00
	TOTAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EEC88B09

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 020/2025 - INSTITUI O REGIME DE BANCO DE HORAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2025

Súmula: Institui o regime de Banco de Horas para os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU, e eu, JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído o regime de Banco de Horas para os servidores públicos vinculados à Administração do Município de Bocaiúva do Sul, visando à compensação de jornada de trabalho extraordinária, nos termos desta Lei.
Art. 2º A prestação de horas excedentes dependerá de autorização prévia da chefia imediata e deverá atender ao interesse da Administração Pública.
Parágrafo único. É vedada a prestação de horas excedentes sem a devida autorização, salvo em casos de urgência ou força maior, devidamente justificados.
Art. 3º As horas de trabalho que ultrapassarem a jornada normal serão computadas para fins de compensação no Banco de Horas.
Art. 4º A compensação do serviço extraordinário deverá ser realizada no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.
§ 1º A compensação será agendada entre o servidor e a chefia imediata, respeitada a conveniência da Administração.
§ 2º Ultrapassado o prazo estabelecido sem a devida compensação, as horas acumuladas deverão ser remuneradas como horas extraordinárias, conforme legislação aplicável.
Art. 5º A compensação de horas deverá ser obrigatoriamente concedida pela chefia imediata, salvo quando comprovadamente implicar prejuízo ao interesse público, situação que deverá ser formalmente justificada.
Art. 6º Não poderão ser objeto de compensação:
I – as horas relativas a atrasos, faltas injustificadas ou saídas antecipadas;
II – as horas prestadas em regime de plantão ou escala de revezamento já remuneradas de outra forma; III – as horas excedentes não autorizadas previamente.
Art. 7º A apuração, controle e registro das horas excedentes e das respectivas compensações serão realizados pela chefia imediata e pelo setor de Recursos Humanos, mediante sistema oficial de controle de frequência.
Art. 8º O Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, deverá expedir decreto regulamentar, estabelecendo os critérios operacionais, procedimentos, limites e formas de controle para a gestão do Banco de Horas, bem como as condições para a prestação de horas extraordinárias, sua compensação e, quando for o caso, seu pagamento, assegurando a observância dos princípios de legalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FECBE2A4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2025 - INSTITUI O REGIME DE BANCO DE HORAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2025

Súmula: Institui o regime de Banco de Horas para os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º – Fica instituído o regime de Banco de Horas para os servidores públicos vinculados à Administração do Município de Bocaiúva do Sul, visando à compensação de jornada de trabalho extraordinária, nos termos desta Lei.
Art. 2º A prestação de horas excedentes dependerá de autorização prévia da chefia imediata e deverá atender ao interesse da Administração Pública.
Parágrafo Único. É vedada a prestação de horas excedentes sem a devida autorização, salvo em casos de urgência ou força maior, devidamente justificados.
Art. 3º As horas de trabalho que ultrapassarem a jornada normal serão computadas para fins de compensação no Banco de Horas.
Art. 4º A compensação do serviço extraordinário deverá ser realizada no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados do primeiro dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.
§ 1º A compensação será agendada entre o servidor e a chefia imediata, respeitada a conveniência da Administração.
§ 2º Ultrapassado o prazo estabelecido sem a devida compensação, as horas acumuladas deverão ser remuneradas como horas extraordinárias, conforme legislação aplicável.
Art. 5º A compensação de horas deverá ser obrigatoriamente concedida pela chefia imediata, salvo quando comprovadamente implicar prejuízo ao interesse público, situação que deverá ser formalmente justificada.
Parágrafo Único. O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar apuração de responsabilidade funcional da chefia.
Art. 6º Não poderão ser objeto de compensação:
I – as horas relativas a atrasos, faltas injustificadas ou saídas antecipadas;
II – as horas prestadas em regime de plantão ou escala de revezamento já remuneradas de outra forma;
III – as horas excedentes não autorizadas previamente.
Art. 7º A apuração, controle e registro das horas excedentes e das respectivas compensações serão realizados pela chefia imediata e pelo setor de Recursos Humanos, mediante sistema oficial de controle de frequência.
Art. 8º O Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, deverá expedir decreto regulamentar, estabelecendo os critérios operacionais, procedimentos, limites e formas de controle para a gestão do Banco de Horas, bem como as condições para a prestação de horas extraordinárias, sua compensação e, quando for o caso, seu pagamento, assegurando a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025)

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9A738A51

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Objeto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 632.263,74 (seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).**
Emissão: 10/07/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **23 de julho de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A6B8FA62

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 59/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COMPLETO PARA APROVAÇÃO JUNTO AO PARANACIDADE.

CONTRATADO: LIFE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 55.014.274/0001-21

TERMO ADITIVO:
ACRÉSCIMO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM EXTENSÃO DE 1.960 METROS DA ESTRADA DA PAPANDUVINHA (FRIGORIFICO). RESSALTA-SE QUE A DIFERENÇA DE METRAGEM – 447,37 METROS – CORRESPONDE AOS SERVIÇOS ADICIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO NOVO ESCOPO, SENDO, PORTANTO, COMPENSADA TECNICAMENTE.

SUPRESSÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM EXTENSÃO DE 2.407,37 METROS (SENDO ELES: 01- PARTE A DA RUA MANOEL B SOBRINHO, 170M; 02 -RUA GERONIMO P POLLI, 153,77M; RUA LEONIDAS ALBERTI, 2.083,60M;).
PERMANECEM VIGENTES E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO INICAL.

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE JULHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BE02DCCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 100-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 100/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR. FELIPE AUGUSTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.411.935/0001-39, com sede na Est. Linha São Paulo, N° 651, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. FELIPE AUGUSTO LIMA MATTOS, portador da Cédula de Identidade Nº 14.009.536-2 SSP-PR e do CPF Nº 056.944.689-96, residente e domiciliado no município de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 21 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em **R$ 194.460,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)** de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CLÍNICA MÉDICA DR. FELIPE AUGUSTO LTDA
- Contratada-

CLARICE DILL PRETTO
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:03FDB368

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 101-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 101/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ZETAR SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.793.830/0001-54, com sede na Rua Princesa Isabel, N° 681, Bairro Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.164-054, neste ato representada pelo Sr. THIAGO PROCÓPIO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 137974380 SSP/PR e do CPF Nº 097.598.809-38, residente e domiciliado no município de Londrina – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em **R$ 53.998,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais)** de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ZETAR SAÚDE LTDA
- Contratada-

CLARICE DILL PRETTO
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FE39DDF3

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 95-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°95/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TITA UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.642.402/0001-60, com sede na Rua Curitiba, N°815, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ALAN KENEDY WAIAND, portador da Cédula de Identidade nº 12.396.257-5 SSP-PR e do CPF Nº 067.746.209-30, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 07 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TITA UNIFORMES LTDA
- Contratada-

LORIZETE TEIXEIRA SURDI
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0E7F996F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5662/2025

"Dispõe sobre a nomeação de vias urbanas no município de Bom Jesus do Sul e dá outras providências".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação do sistema viário municipal, visando maior clareza no acesso e identificação de vias urbanas, além de promover o desenvolvimento e o bem-estar da população local;
CONSIDERANDO a solicitação para a definição de determinados trajetos como vias urbanas, com o objetivo de facilitar o tráfego, o planejamento urbano e o ordenamento do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia no Final da Avenida Ipiranga, passando pela Comunidade de Esquina Fermino e se estendendo até a BR 163, a qual abrange uma parte do Distrito de São Paulo, no município de Bom Jesus do Sul, com o objetivo de identificar e dar uma melhor organização ao fluxo de veículos e à infraestrutura da localidade.

Art. 2º Fica igualmente nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia no término da Rua XV de Novembro, passa pela Linha Coqueiro e termina na Comunidade de São Luiz, especificamente sobre a ponte do Rio Pinhalito, também no município de Bom Jesus do Sul, com o intuito de promover a melhoria no tráfego e no planejamento urbano da região.

Art. 3º Fica igualmente nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia no término da Avenida Ipiranga, passando pelo Cemitério Municipal até a divisa com o Município de Barracão. Com o intuito de promover a melhoria no tráfego e no planejamento urbano da região.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Em anexo a este Decreto, encontram-se os mapas de identificação das vias mencionadas, os quais ficam à disposição dos órgãos competentes para acompanhamento e implementação das medidas necessárias.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CDEDBA6E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 115-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2025.
CONTRATADA: KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto.
VIGÊNCIA: 10/07/2025 à 09/07/2026.
VALOR: R$ 120.639,00 (cento e vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°32/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5D685AE4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 116-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2025.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira nova, tipo A, zero hora. Peso operacional maior ou igual a 7000 Kg.
VIGÊNCIA: 10/07/2025 à 09/02/2026.
VALOR: R$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°11/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B533BA1E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5663/2025

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Daiane da Silva Caetano	603	Auxiliar de Serviço Gerais – Feminino	10,00	13/10/2023 A 12/10/2024	14/07/2025 A 23/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9539FAD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.740, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 401, de 15 de setembro de 2005, que instituiu no Município de Bom Sucesso do Sul a Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 401, de 15 de setembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica instituída no Município de Bom Sucesso do Sul a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, previstos no artigo 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, e eficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 10 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2BF36DF0

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.741, DE 10 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.505, de 29 de abril de 2020 e prorroga o prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público para a empresa A R FOLLMER LTDA-EIRELI.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizada, a prorrogação do prazo contido no art. 3º, da Lei nº 1.505, de 29 de abril de 2020, para mais 5 (cinco) anos.

Art. 2º Com a autorização do art. 1º acima, fica prorrogado o prazo previsto na alínea i, da Cláusula Terceira, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 86/2020, até o dia 14/07/2030, para a empresa **A R FOLLMER LTDA-EIRELI.**

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 1.505, de 29 de abril de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 10 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0D8F7C84

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.742, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Súmula. Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Bom Sucesso do Sul, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei regula no Município de Bom Sucesso do Sul, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC - integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO III
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Bom Sucesso do Sul.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

Contribuir para a construção da cidadania cultural;

Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
O direito à identidade e à diversidade cultural;
O direito à livre criação e expressão;
O direito ao livre acesso à cultura;
O direito à livre difusão;
O direito à livre participação nas decisões de política cultural;
O direito autoral;
O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO V
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Bom Sucesso do Sul, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:

Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Bom Sucesso do Sul, deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC - se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC - fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC - que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

Diversidade das expressões culturais;
Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
Transversalidade das políticas culturais;
Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
Transparência e compartilhamento das informações;

Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
Seção I
Dos Componentes

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
Coordenação:
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio da Divisão de Cultura;

Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
Conselho Municipal de Cultura;
Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Instrumentos de gestão:
Plano Municipal de Cultura – PMC;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC - estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura
Art. 34. O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. São atribuições do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. Ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultural – CEC;
Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente

capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Seção III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação
Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
Subseção I
Do Conselho Municipal de Cultura
Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Bom Sucesso do Sul, por meio do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
Três membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal, observando preferencialmente aqueles que se articulam de alguma forma com o setor da cultura e suas peculiaridades.
Três membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil, fazedores e trabalhadores da cultura, serão indicados e eleitos conforme as representações das áreas a seguir:
Artes Visuais:
Dança;
Música;
Artesanato;
Patrimônio Histórico.

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de desempate.
Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
Plenário;
Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura;
Colegiados Setoriais;
Comissões Temáticas;
Grupos de Trabalho;
Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:

Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT - e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei nº 9.790/99.
Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Bom Sucesso do Sul, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;
Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura;

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar a competência para apreciação e apresentação do parecer que trata o inciso XI, à outra instância do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 42. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Subseção II
Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 43. A Conferência Municipal de Cultura – CMC - constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC - analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC - e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º Cabe ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio da Divisão Municipal de Cultura convocar e

coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 44. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC - deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Seção IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 45. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
Plano Municipal de Cultura – PMC;
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC - se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
Subseção I
Do Plano Municipal de Cultura
Art. 46. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 47. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC - é de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
Diretrizes e prioridades;
Objetivos gerais e específicos;
Estratégias, metas e ações;
Prazos de execução;
Resultados e impactos esperados;
Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
Mecanismos e fontes de financiamento; e
Indicadores de monitoramento e avaliação.

Subseção II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 48. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul:
Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual;
Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
Outros que venham a ser criados.
Art. 49. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 50. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 51. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Bom Sucesso do Sul e seus créditos adicionais;
Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
Contribuições de mantenedores;
Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como, arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
Doações e legados nos termos da legislação vigente;
Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
Saldos de exercícios anteriores;
Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 53. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

Art. 55. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 56. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 57. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC - será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 58. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC - deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.
Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

Avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
Adequação orçamentária;
Viabilidade de execução;
Capacidade técnico-operacional do proponente.

Subseção III
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

Art. 60. Cabe ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC - terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 61. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC - e sua revisão nos prazos previstos;
Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 62. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 63. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC - estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Subseção IV
Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura

Art. 64. Cabe ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 65. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
A formação nas áreas técnicas e artísticas.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 66. O Fundo Municipal da Cultura – FMC - é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 67. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 68. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.
Art. 69. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC - deverão considerar a participação dos diversos

segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 70. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio da Divisão Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio da Divisão Municipal de Cultura.
§ 2º O Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 71. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 72. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 73. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC - deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 74. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 75. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC - por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 76. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 10 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:687C788F

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.743, DE 10 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.308, de 03 de agosto de 2017.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI
Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 1.308, de 03 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Bom Sucesso do Sul, o Programa de Acolhimento Familiar, na modalidade família acolhedora, para crianças e adolescentes, afastados da família de origem por medida de proteção, como parte integrante da política de atendimento para a população infanto-juvenil.
Art. 2º Revoga o inciso I, do art. 2º, da Lei nº 1.308, de 03 de agosto de 2017.
Art. 3º O inciso III, do art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º
III- Bolsa-auxílio – subsídio financeiro, per capita mensal, por criança ou adolescente inserido em família acolhedora, que visa apoiar a família com as despesas decorrentes da inserção do novo membro.
Art. 4º O inciso I, do art. 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º
I- Promover o acolhimento de crianças e adolescentes residentes em Bom Sucesso do Sul-Pr, afastados, temporiamente, de sua família de origem, em família acolhedora, visando garantir proteção integral;
Art. 5º Revoga o art. 4º e seus incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 1.308, de 03 de agosto de 2017.
Art. 6º O art. 8º, da Lei nº 1.308, de 03 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º O Departamento de Assistência Social ficará responsável pela divulgação, em conjunto com os parceiros do Programa de Acolhimento Familiar, na modalidade família acolhedora, cabendo a esses:
Art. 7º Os incisos II, III, V, VI e IX, do art. 8º, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º
II-Avaliar, identificar e definir os casos para encaminhamento à família acolhedora;
III-acompanhar a família acolhedora selecionada, e orientar a sua conduta, perante a criança ou adolescente, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;
V-favorecer uma interação positiva entre a família de origem, a criança ou adolescente e a família acolhedora, por meio de trabalho em grupo e outras estratégias;
VI-monitorar a família acolhedora e de origem, por meio de visitas domiciliares;
IX-inserir, gradativamente, a família acolhedora, na rede socioassistencial, para continuidade do Programa de Acolhimento Familiar, transcorridos os 6 (seis) meses iniciais do acolhimento.

Art. 8º O art. 9º, da Lei nº 1.308, de 03 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º Cabe à família acolhedora:
Art. 9º O inciso II, do § 3º, do art. 9º, da Lei nº 1.308, de 03 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º
§ 3º
II- colocação em família acolhedora na modalidade de guarda, quando esgotadas as possibilidades de retorno a família de origem, a criança/adolescente será preparada para a colocação em família substituta. Os procedimentos legais serão realizados pelo Juizado da Infância e Juventude, cabendo ao programa de acolhimento subsidiar tecnicamente a impossibilidade de reaproximação com a família de origem e preparação do acolhido para a colocação em família substituta. O programa deverá levar em consideração o princípio de preparação gradativa para o desligamento, tanto da criança ou adolescente, como da família que o receberá. A criança ou adolescente estará pronta para o desligamento no momento que a avaliação técnica constatar que os fatores que a levaram em situação de acolhimento foram solucionados e ambos estão preparados para a convivência familiar.

Art. 10. O art. 11, da Lei nº 1.308, de 03 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. A família acolhedora, cadastrada no Programa de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição

econômica, tem a garantia do recebimento da bolsa-auxílio, por criança ou adolescente acolhido, nos seguintes termos:
Art. 11. Os incisos I e II, do art. 11, da Lei nº 1.308, de 03 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11.
I. O pagamento da bolsa-auxílio será realizado mensalmente à família acolhedora após a criança ou adolescente estar sob seus cuidados, sendo documento necessário para a Família Acolhedora o Termo de Guarda da Vara de Infância e da Juventude.
II. O pagamento da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizado durante o período do acolhimento;
Art. 12. O § 1º, do art. 11, da Lei nº 1.308, de 03 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11.
§ 1º. A bolsa auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente, inserida no Programa de Acolhimento Familiar, em família acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 13. O § 3º, do art. 11, da Lei nº 1.308, de 03 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11.
§ 3º. Para o caso de grupo de irmãos, inseridos em família acolhedora, será acrescido 50% (cinquenta inteiros por cento) do salário mínimo nacional, por criança ou adolescente acolhido.
Art. 14. Revoga os §§ 4º e 5º, do art. 11, da Lei nº 1.308, de 03 de agosto de 2017.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 10 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6A886344

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 370, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Concede diária a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, ½ (meia) diária de viagem para cada, para o dia 07 de julho de 2025, até a Cidade de Prudentópolis – Pr., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **para transporte de material da iluminação pública para realização de reparos que se encontram na garantia.**
Clovis Storostz Kredens, ocupante do cargo efetivo de pedreiro, matricula nº 63-9/2.
Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matricula nº 492-8/3.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de julho de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1A5DCA9E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 371, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 11 de julho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Centro Médico Gastroclínica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 10(dez) dias do mês de julho do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5FC34ECB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2024
CONTRATADA: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 27.319.042/0001-46
Cláusula Primeira – Vigência e Valor
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 30 de julho de 2025 à 29 de julho de 2026. O valor total dos serviços de arbitragem segue sendo de **R$67.288,80** (sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais, com oitenta centavos).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.04 - Divisão de Esporte; 27812000122.036- Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. Despesa:615.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 10 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:6497E4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56/2025

Decreto n° 56/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº
896/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$12.748,63 (doze mil e setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	
281 - 3.1.90.11.00.00	498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
282 - 3.1.90.13.00.00	498	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.304.0032.2.031		AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	
332 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.748,63
		Total Suplementação: 12.748,63	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL -	6.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.3.1.01	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL	6.748,63
	Total da Receita:	12.748,63

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 23 de Junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EED3BA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. VANESSA MAURICIO**, inscrita no CPF: 099.***. 499-97, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Símbolo CC-4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de julho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 10 de julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:AE66C7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ROSINEIDE SALETE FURLANETO**, inscrita no CPF: 016.***. 539-95, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL – Símbolo CC-4, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Serviço Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de julho sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 10 de julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:1CD65983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DA CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JHONATHAN NEUMAN BATISTA**, inscrito no CPF: 046.***. 489-45, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DA CONTABILIDADE – Símbolo CC-4, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 10 de julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:C0864162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 152/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.041/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021PARA Contratação da empresa **OPEN VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 04.675.147/0001-32**, para prestação de serviços especializados **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para revisão do veículo Modelo: Oroch, PLACA: TAU9D10, Fab./Mod. 24/24, lotado na Secretaria de Saúde.e**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 1.735,94(Um mil, setecentos e trinta e cinco reais com noventa e quatro centavos)**,**conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO– Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 10de julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:19E6E914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 099/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 059/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Registro de Preços para o fornecimento de fórmulas nutricionais. **A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 930.640,10 (novecentos e trinta mil, seiscentos e quarenta reais e dez centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **24 de julho de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 10 de julho de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4DD024F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 – Processo dispensa nº 013/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: ORO GERADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 35.777.492/0001-00, Rua Espinélio, 1041 - CEP: 85.806-500 - Bairro: Esmeralda, E-MAIL: manutencao@orogeradores.com.br , Cidade: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ROBSON JULIANO ORO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO GERADOR (GMG CARRENADO CERAÇÁ MWM 6.12TCA AUTOMÁTICO) DE ENERGIA ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÕES PROGRAMADAS, ATENDIMENTO TÉCNICO 24 HORAS, SUPORTE PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS, EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) POR PROFISSIONAL HABILITADO E OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (NR-10, NR-32, NBR 5410, NBR 13534, NBR 15247 E RDC 50/2002), VISANDO GARANTIR O FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DE SETORES CRÍTICOS DO HOSPITAL EM CASO DE FALHA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA, ASSEGURANDO A SEGURANÇA DE PACIENTES E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Valor Total: R$ 52.980,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, ROBSON JULIANO ORO
Vigência: 10/07/2025 a 09/07/2026.
Data da Assinatura:10/07/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:968BB75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESCUTA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCUTA PÚBLICA

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, por meio do **Departamento de Cultura,** convida toda a população para participar da **ESCUTA PÚBLICA** que abordará os seguintes temas:

· Discussão referente ao **Ciclo 02 da Política Nacional Aldir Blanc**;
· Elaboração e aprovação do **Plano de Aplicação dos Recursos (PAR)**.

A Escuta Pública será realizada no dia 14 de julho de 2025 (Segunda-feira) às 19h30min, no auditório da Casa da Cultura, Praça Brasília, s/n - Centro.

Cafelândia, 10 de julho de 2025.

PATRÍCIA DE FREITAS TENFEN
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4F9CFCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.012/2025

Lei nº 2.012/2025

Súmula: Autoriza o Município de Cafelândia a firmar termo de cooperação com o município de Nova Aurora e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Cafelândia, a firma termo de cooperação com o Município de Nova Aurora, para fins de utilização da estrutura do transbordo Municipal de Cafelândia.

Art. 2º. A cooperação de que trata esta Lei, visa autorizar o Município de Nova Aurora a utilizar, a título gratuito, a estrutura do transbordo Municipal de Cafelândia, para fins de alocar seus contêineres de lixo até retirada pela empresa contratada pelo Município de Nova Aurora, para transporte e destinação final dos resíduos.

Parágrafo único. A autorização de que trata esta Lei, possui caráter precário, temporário de curta duração, até efetiva regularização do transbordo Municipal do Município de Nova Aurora.

Art. 3º. A autorização de que trata esta Lei, terá prazo de duração de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, limitado o prazo total à 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Caberá ao Município de Nova Aurora se responsabilizar pelo transporte de seus contêineres, não recaindo sobre o Município de Cafelândia, nenhum ônus decorrente desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ED4A2746

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.013/2025

Lei nº 2.013/2025

Súmula: Revoga a doação efetuada através da Lei Municipal n° 044/1984 e autoriza a reversão de imóvel ao patrimônio do município de Cafelândia e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a doação do imóvel denominado lote de terras nº 11, da quadra nº 37, do loteamento denominado Cafelândia do Oeste, com área de 750m², matriculado sob o nº 37.617, junto ao cartório de Registro de imóveis de Corbélia, realizado pela Lei Municipal nº 044/1984.

Art. 2º. Pela Revogação da doação, fica autorizado o executivo Municipal à reverter o imóvel descrito acima, integrando-o ao patrimônio público do Município de Cafelândia.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FD534AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.014/2025

Lei nº 2.014/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal 1.690/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil de 1988, pela Lei Orgânica do Município e o disposto no Artigo 22 da Lei Nº 8.742/93 - LOAS, de 07 de dezembro de 1993, pela Resolução 212 de 19/10/2006, do CNAS que regulamenta a concessão pela administração pública dos benefícios eventuais de Assistência Social, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal nº 1.690/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 10.** O benefício eventual pode ser requerido por qualquer cidadão ou família que esteja em conformidade com o Artigo 3º da presente Lei no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sendo condicionado à avaliação e parecer social emitido pelo assistente social do CRAS/CREAS ou, na falta deste, por psicólogo do respectivo serviço. "*

Art. 2º. Fica alterado o art. 12 da Lei Municipal nº 1.690/2019, para incluir os incisos VIII e IX, os quais terão a seguinte redação:

*"**VIII.** Auxilio Refeição;*
***IX.** Auxilio estadia;"*

Art. 3º. Fica alterado o art. 43 da Lei Municipal nº 1.690/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 43.** O benefício eventual transporte será ofertado para a volta da família ou sujeito à cidade natal ou à cidade mais próxima."*

Art. 4º. A seção X passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção X
Do Benefício Eventual Auxilio Refeição"

Art. 5º. Ficam alterados os arts. 57 e 58, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 57.** O benefício eventual Refeição será destinado a atender indivíduos ou famílias em situação de risco social no Município, em caráter temporário e excepcional, concedido na forma de refeição.*

***Art. 58.** O Benefício eventual em forma de auxilio refeição será concedido na forma de marmita que será adquirida pelo Município através de procedimento de licitação adequado;*

***Parágrafo único.** A Refeição poderá ser distribuída ainda na forma de marmita, para que o beneficiário possa retira-la diretamente no estabelecimento contratado. "*

Art. 6º. Ficam incluídos os arts. 59 a 64, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Seção XI
Do Benefício Eventual Estadia

Art. 59. *O benefício eventual estadia constitui-se em uma prestação temporária e excepcional, não contributiva da Política de Assistência Social Municipal, de permanência em hotel ou pousada no município, como meio facilitador para reduzir a vulnerabilidade dentro do plano de atendimento à família ou individuo, na busca da garantia do restabelecimento das seguranças sociais.*

Art. 60. *O benefício eventual estadia será concedido a indivíduos ou famílias vulneráveis nas seguintes situações:*

I. Situação de rua ou extremo risco social, conforme avaliação do técnico responsável;

II. Situação de abandono ou de impossibilidade de garantir abrigo à pessoa;

III. Situações de violação de direitos em que será necessária aplicação de medida de proteção à mulher e seus filhos menores (se houver).

§ 1º. *O Benefício Eventual em forma de hospedagem será concedido mediante custeio pago em diária diretamente ao hotel ou pousada, respeitando os procedimentos administrativos.*

§ 2º. *Haverá o limite de 2 (duas) diárias) para a hipótese prevista no inciso I deste artigo, não havendo limite de diárias para as demais hipóteses, sendo o período determinado conforme análise do técnico responsável pela avaliação.*

§ 3º. *São documentos essenciais para concessão do auxílio hospedagem:*

I. Carteira de identidade e CPF do beneficiado;
II. Parecer do técnico responsável;
III. Boletim de Ocorrência, quando for o caso.

Art. 61. *Caberá ao Município a contratação mediante processo licitatório de estabelecimento apto a atender ao benefício eventual estadia, sendo vedada, portanto, opção de escolha pelo beneficiário. "*

Seção X
Das Disposições Finais

Art. 62. *O município promoverá, em conjunto com os entes federados, ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e os critérios para sua concessão.*

Art. 63. *Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal, no que couber.*

Art. 64. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei Municipal Nº 1.062/2010. "*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:587B6D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 614/2025-DRH

PORTARIA N.º 614/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 12/07/2025 pelo término do contrato, a Servidora **TALITA MARTINS DE SOUZA** matrícula 767322337**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E2587DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 615/2025-DRH

PORTARIA N.º 615/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 09/07/2025 a Servidora **JAQUELINE SOUSA DA SILVA** matrícula 767322830**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C75C972A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA.

Resolução Nº. 10/2025

Súmula: Aprova o valor de R$ 4.500,00 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para pagamento de Palestras em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de Maio.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, neste ato representado pelo Presidente,

Nilson José de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 27/05/2025, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Ata 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o valor de R$ 4.500,00, para a Secretaria de Assistência Social, para o pagamento de Palestras em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de Maio, as quais foram realizadas no município de Cafelândia/PR na data de 16/05/2025, para crianças e adolescentes da Rede Estadual de Ensino e Colégio Elos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia/PR, 10 de Julho de 2025

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:74FC5B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS NA MODALIDADE APRENDIZAGEM

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS NA MODALIDADE APRENDIZAGEM

Retificação nº01

EDITAL Nº 001/2025

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de jovens aprendizes para vagas de auxiliar administrativo, nomeada pelo Decreto nº 082 de 25 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 001/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art. 1º. Fica **RETIFICADO** o item 2.5.10 do Edital nº 001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de **2025** - Páginas: **540 a 550 -** Edição nº **3313**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
2.5.10. Que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal N.º 6.135/2007, sendo necessária a comprovação via documento do Cadastro Único (Folha Resumo) que será disponibilizado pelo CRAS;

Leia-se:
2.5.10. Comprovação de que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Art. 2º. Fica **RETIFICADO** a data da realização da prova objetiva do item 6.2.1 do Edital nº 001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 07 de julho de **2025** - Páginas: **540 a 550 -** Edição nº **3313**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
6.2.1. A Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:
· DATA: 10 de agosto de 2025.
· HORÁRIO: 8h45min às 11h45min.
· LOCAL: Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes
· ENDEREÇO: Rua Nicanor Sganzerla, s/n, Centro, Cafelândia.

Leia-se:
6.2.1. A Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:
· DATA: 17 de agosto de 2025.
· HORÁRIO: 8h45min às 11h45min.
· LOCAL: Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes
· ENDEREÇO: Rua Nicanor Sganzerla, s/n, Centro, Cafelândia.

Art. 3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Cafelândia, 10 de julho de 2025.

CAMILA NAVA SMANIOTTO
Presidente Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6511A6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
DISPENSA Nº 034/2025

OBJETO: Serviço de restauração e pintura do reservatório de água do Cmei Rosana de Oliveira Vasques.

RAZÃO DA DISPENSA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio deste documento, vem justificar a necessidade de contratação emergencial, com base na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para execução de serviço de recuperação e pintura interna de caixa d'água metálica que abastece diretamente a creche municipal.
Trata se de uma situação de urgência operacional e sanitária, visto que o reservatório apresenta descascamento de tinta interna, corrosão visível e risco de contaminação da água consumida por crianças de 0 a 5 anos matriculadas na unidade. A estrutura por ser elevada e metálica, demanda tratamento imediato com tinta epóxi anticorrosiva conforme normativas técnicas e sanitárias.
O serviço solicitado compreende:

•
Preparação da superfície metálica com escovamento técnico

•
Aplicação de fundo epóxi e tinta de acabamento

•
Execução em altura e espaço confinado (NR-33 e NR-35)

•
Equipe especializada com EPI técnico de segurança e engenheiro responsável.

Tendo em vista o risco a saúde pública infantil a ausência de alternativa viável no curto prazo e a especialização técnica do serviço, solicitamos a abertura de processo de contratação direta com base nos limites legais vigentes.
Com isso justifica-se que seja feito a dispensa direta pela urgência do serviço em questão.
Assim sendo, a escolha da modalidade de dispensa se dá com fulcro no artigo 75 da Lei 14.133/2021.
[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

INSTITUIÇÃO: O PINTOR SERVIÇOS DE PINTURA LTDA

CNPJ: 57.713.266/0001-07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA: 10/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A477B350

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025 DISPENSA Nº 034/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2025
DISPENSA nº 034/2025

OBJETO: Serviço de restauração e pintura do reservatório de água do Cmei Rosana de Oliveira Vasques

RAZÃO DA DISPENSA: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio deste documento, vem justificar a necessidade de contratação emergencial, com base na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para execução de serviço de recuperação e pintura interna de caixa d'água metálica que abastece diretamente a creche municipal.
Trata se de uma situação de urgência operacional e sanitária, visto que o reservatório apresenta descascamento de tinta interna, corrosão visível e risco de contaminação da água consumida por crianças de 0 a 5 anos matriculadas na unidade. A estrutura por ser elevada e metálica, demanda tratamento imediato com tinta epóxi anticorrosiva conforme normativas técnicas e sanitárias.
O serviço solicitado compreende:

•
Preparação da superfície metálica com escovamento técnico

•
Aplicação de fundo epóxi e tinta de acabamento

•
Execução em altura e espaço confinado (NR-33 e NR-35)

•
Equipe especializada com EPI técnico de segurança e engenheiro responsável.

Tendo em vista o risco a saúde pública infantil a ausência de alternativa viável no curto prazo e a especialização técnica do serviço, solicitamos a abertura de processo de contratação direta com base nos limites legais vigentes.
Com isso justifica-se que seja feito a dispensa direta pela urgência do serviço em questão.
Assim sendo, a escolha da modalidade de dispensa se dá com fulcro no artigo 75 da Lei 14.133/2021.
[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
INSTITUIÇÃO: O PINTOR SERVIÇOS DE PINTURA LTDA
CNPJ: 57.713.266/0001-07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021
DATA: 10/07/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:BE922414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JENIFFER HELEN TEODORO	01/12/2023 à 30/11/2024	18/08/2025 à 22/08/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 10° dia do mês de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:944BA349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 091/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 091/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

DO OBJETO: Serviço de restauração e pintura do reservatório de água do Cmei Rosana de Oliveira Vasques

Instituição: O PINTOR SERVIÇOS DE PINTURA LTDA
CNPJ: 57.713.266/0001-07
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Ratifico o Serviço de restauração e pintura do reservatório de água do Cmei Rosana de Oliveira Vasques

Califórnia, 10 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B5F32C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 091/2025
Dispensa Eletrônica nº 034/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado

do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Dispensa eletrônica para Serviço de restauração e pintura do reservatório de água do Cmei Rosana de Oliveira Vasques.

Instituição: O PINTOR SERVIÇOS DE PINTURA LTDA
CNPJ: 57.713.266/0001-07

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	01	SERV	Pintura interna de caixa de água, com tratamento das ferrugens e esmalte brilhante. Material e mão de obra incluído.	R$26.000,00	R$26.000,00
02	01	SERV	Pintura parte externa da caixa de água, preparando a superfície e lavando antes da pintura. Material e mão de obra incluído.	R$19.600,00	R$19.600,00
R$45.600,00					

Valor Total da Dispensa: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Califórnia, 10/07/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:24004FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E a empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.586.674/0001-07, que teve por o Aquisição de Vale Transporte – Categoria Metropolitano e Passagens – Categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual de pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.,pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e **VIAÇÃO GARCIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.586.674/0001-07 com sede na Rua RUA CELSO GARCIA CID, 1100, Município de LONDRINA, - PR, CEP
86039000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSÉ BOIKO inscrito no CPF n.º 129.427.589-53, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 89/2024, referente ao resultado do **Inexigibilidade 09/2024**, de acordo com as normas contidas no Decreto Municipal nº 049/2023, Lei Federal nº 14.133/21, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
A contratada estava localizada à Rua Celso Garcia Cid, 1100, Município De Londrina, - PR, CEP 86039000, e conforme consta na 126ª Alteração Contratual da mesma, passou ter sua sede à Rua Estefano Boiko, nº 300, Bairro Jardim Marissol, Londrina/PR – CEP 86030-520.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 089/2024, uma vez que, até o momento, nem todos os serviços previstos no contrato foram integralmente cumpridos dentro do prazo inicialmente estipulado. Essa situação ocorreu em razão de demanda e fatores externos execução plena das atividades, dificultando a conclusão dos serviços no período originalmente estabelecido. Diante dessa circunstância, a prorrogação do contrato é imprescindível para garantir a continuidade do atendimento às necessidades essenciais de diversos setores do Município, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados à população.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11 de julho 2025 a 11 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia
Contratante
PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Viação Garcia LTDA
Contratado
JOSÉ BOIKO
Representante Legal

Testemunhas:

NOME:
R.G.:

NOME:
R.G.:

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:645166C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 034/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 091/2025
Nº Licitação: 034/2025
Modalidade: Dispensa

Objeto: Serviço de restauração e pintura do reservatório de água do Cmei Rosana de Oliveira Vasques

Instituição: O PINTOR SERVIÇOS DE PINTURA LTDA
CNPJ: 57.713.266/0001-07
Valor da Empresa: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	01	SERV	Pintura interna de caixa de água, com tratamento das ferrugens e esmalte brilhante. Material e mão de obra incluído.	R$26.000,00	R$26.000,00
02	01	SERV	Pintura parte externa da caixa de água, preparando a superfície e lavando antes da pintura. Material e mão de obra incluído.	R$19.600,00	R$19.600,00

R$45.600,00

Total Homologado do Processo: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 485
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 486

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 529
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 530

Valor total: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Califórnia, 10 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A714894C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2483/2025 DE 10/07/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2483/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.271.328,47 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.003.28.843.0000.2.005		Amortização da Divida Municipal	
61 - 4.6.90.71.00.00	31000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	36.016,48
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
64 - 3.3.90.91.00.00	31000	SENTENÇAS JUDICIAIS	800.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
318 - 4.4.50.42.00.00	3880	AUXÍLIOS	435.311,99
		Total Suplementação:	1.271.328,47

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 10 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:40DE095F

GABINETE
DECRETO N° 2484/2025 DE 10/07/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2484/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$218.905,37 (duzentos e dezoito mil e novecentos e cinco reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
50 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
73 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.905,37
Total Suplementação:			218.905,37

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
47 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
77 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	9.452,68
84 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.452,69
Total Redução:			218.905,37

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 10 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:37C4A4B7

GABINETE
DECRETO N° 2485/2025 DE 10/07/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2485/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.761,32 (um mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.1.90.04.00.00	1064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.761,32
Total Suplementação:			1.761,32

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	1.761,32
Total da Receita:		1.761,32

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 10 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:C6CBB9F1

GABINETE
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E INCLUSÃO EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Em conformidade com o art. 15 c/c art. 18, inc. II, ambos do Decreto 965/2018, ficam distribuídos aos membros integrantes, de forma equitativa pela Secretaria da Junta, os seguintes recursos para relatoria:

Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	**RECORRENTE**	**PROTOCOLO**	**MEMBRO RELATOR**
274770-T000000781	KAINA DOS SANTOS COUTO	274770.10000001321-3	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
274770-T000002081	HELIO KOTLER	274770.10000001381-7	ELISIANE BELLO JAKYBALIS
274770-T000002091	JORGE SANTOS RIBAS JUNIOR	274770.10000001388-4	JOHNNY BARROS JÚNIOR

Aos membros serão disponibilizadas cópias digitalizadas de todos os processos, haja vista a vedação prevista no art. 16 do Decreto 965/2018.
Os recursos distribuídos neste ato serão analisados e julgados na Vigésima Reunião Ordinária, a ser realizada no dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul, PR, CEP 83.430-000.
Todos apresentarão seus relatórios ou requisitarão as diligências que acharem cabíveis, para que então os recursos possam ser conduzidos e julgados com sensatez, coerência e ética, levando sempre em consideração o Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis a cada caso.
Publique-se.
Campina Grande do Sul, PR, em 10 de julho de 2025.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

SILMARA LIMA DE AZEVEDO
Secretária da JARI

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:D295EBFE

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 26/2025.
PROCESSO Nº. 65/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recurso Administrativo (recorrente):
OFICINA ORTOPEDICA COSTA LTDA ME – CNPJ nº 21.595.825/0001-76

Contrarrazões (recorrida):
SAMUEL DE CAMPOS ROSA ME – CNPJ nº 77.982.262/0001-23

CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Agente de Contratação;

CONSIDERANDO as fundamentações no Parecer Jurídico nº. 227/2025 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **OFICINA ORTOPEDICA COSTA LTDA ME** e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa **SAMUEL DE CAMPOS ROSA ME**, pelos motivos expostos no parecer.

DECIDO:

Ratificar as considerações da Agente de Contratação e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **OFICINA ORTOPEDICA COSTA LTDA ME**, e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa **SAMUEL DE CAMPOS ROSA ME**, pelos motivos expostos nos referidos documentos.

A presente decisão será encaminhada aos licitantes, anexada no Portal de Transparência do Município e no Sistema do Compras BR, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9136B9DD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 58/2025
ID nº: 202599
Pregão nº: 27/2025. **Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR E ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL PARA

ATENDER OS PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, **CNPJ:** 54.647.123/0001-48. **Valor total:** R$ 13.350,00. **Vigência:** 12 Meses

Campina Grande do Sul, 17 de Junho de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:425C7967

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°2 DO CONTRATO Nº.144 2024

Termo de aditivo n°2 do contrato nº.144/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA O ATENDIMENTO DA ADOLESCENTE A.J., QUE NECESSITA DE CUIDADOS ESPECIAIS, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO. decorrente da Dispensa n° 38/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa LUCIA DOS SANTOS MEI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.357.072/0001-70. Constitui o objeto do termo aditivo a rescisão bilateral do contrato nº 144/2024, conforme Art. 138, II, da Lei Federal nº14.133/2021.

Campina Grande do Sul, 08 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B163128

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°3 TERMO DO CONTRATO Nº.106/2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.106/2022 objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 55/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PRISCILA TURMINA inscrita no CNPJ sob nº. 36.033.113/0001-30. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 106/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 05/07/2025 à 04/07/2026, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC9F754C

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 26/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 26/2025
Processo nº 65/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 26/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. , em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
OFICINA ORTOPEDICA COSTA LTDA - ME	21.595.825/0001-76	R$ 36.000,00
SAMUEL DE CAMPOS ROSA - ME	77.982.262/0001-23	R$ 201.691,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 10/07/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6F079704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA DISPENSA:
1.1. O objeto da presente dispensa é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PAR ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR,*** conforme Termo de referênica disponível no site oficial da Câmara Municipal www.camaradecampodotenente.pr.gov.br.

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 11/07/2025;
Data e hora de término do recebimento de proposta: 17/07/2025 às 23h59min pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou

por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente 10 de julho de 2025

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:E9BED5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGACÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, CONFORME ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS, E ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – Oficinas culturais,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, **DIVULGA,** através do presente instrumento, a lista da classificação provisória dos candidatos, conforme a etapa de seleção (item 6 do Edital):

CATEGORIA 01 – Oficina de teatro

Não houve inscritos.

CATEGORIA 02 – Oficina de canto

Classificação	Nota	Candidato	Resultado
1º	99,3	Josinei Wendt	Classificado

CATEGORIA 03 – Oficina de dança

Classificação	Nota	Candidato	Resultado
1º	103	Louise Ane Mordaski da Silva	Classificado

Os recursos contra a classificação provisória dos candidatos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com.

Campo do Tenente - PR, 04 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7D771DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGACÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025, CONFORME ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS, E ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 – Oficinas de artesanato,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, **DIVULGA,** através do presente instrumento, a lista da classificação provisória dos candidatos, conforme a etapa de seleção (item 6 do Edital):

CATEGORIA – Oficina de Artesanato

Classificação	Nota	Candidato	Resultado
1º	94	Eduardo Dias dos Santos	Classificado

Os recursos contra a classificação provisória dos candidatos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com.

Campo do Tenente - PR, 08 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7666AB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGACÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, CONFORME ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS, E ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – Concurso Cultural – Show de Talentos,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, **DIVULGA,** através do presente instrumento, a lista da classificação provisória dos candidatos, conforme a etapa de seleção (item 6 do Edital):

CATEGORIA 01 – Concurso de Fotografia

Classificação	Nota	Candidato	Resultado
1º	101,3	Ivete Aparecida Cubas Grybos	Classificado

CATEGORIA 02 – Concurso de Canto

Classificação	Nota	Candidato	Resultado
1º	101,6	Louise Ane Mordaski da Silva	Classificado

CATEGORIA 03 – Concurso Prato Oficial do Município

Classificação	Nota	Candidato	Resultado
1º	101	Dilvete Aparecida Teixeira	Classificado

Os recursos contra a classificação provisória dos candidatos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com.

Campo do Tenente - PR, 08 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:24260C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 258/2025

DESIGNA SERVIDORES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Valdir Mazur**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para atuar como **Gestor** do Convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Campo do Tenente, referente ao Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos – **Castrapet-PR (4º Ciclo)**.
Designar o Sr. **Endrio de Abreu Paulino**, Diretor do Departamento de Meio Ambiente, para atuar como **Fiscal** do referido Convênio.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as **Portarias nº 033/2024 e nº 126/2024**, bem como demais disposições em contrário.
Campo do Tenente, 09 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:35EC0B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 625/2025

Exonera a servidora NATHALIA TOLEDO MARTINS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Assessor Público II, Símbolo AC6, a servidora **NATHALIA TOLEDO MARTINS,** matrícula n.º 3138, a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:26952E39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 626/2025

Nomeia NATHALIA TOLEDO MARTINS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia NATHALIA TOLEDO MARTINS,** portadora do RG: 5.***.342-0/PR e do CPF: 000.***.*19-85, para o cargo de Assessor Administrativo III, Símbolo AC4, previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SELIC, a partir de 10/07/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:59498471

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 627/2025

Nomeia KAUAN MENDES DE MELO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia KAUAN MENDES DE MELO,** portador do RG n.º 15.***.317-9/II-PR e do CPF n.º 135.***.*89-03, para o cargo de Assessor Público II, Símbolo AC 6, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, a partir de 10/07/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 10 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:35641F76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 628/2025

Nomeia GRACIELE ALVES MACIEL, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia GRACIELE ALVES MACIEL,** portadora do RG e do CPF: 066.***.*39-08, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Desenvolvimento Rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEAAB, a partir de 10/07/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 10 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6C986EB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.411/2025

Institui a Política Pública de Esporte no Município de Campo Magro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: A Política Municipal de Esporte a ser implementada, constitui-se em um conjunto de objetivos, princípios e diretrizes que definem o modelo de organização e desenvolvimento de Esporte, a fim de promover e perpetuar a cultura esportiva no município de Campo Magro com o intuito de satisfazer as necessidades dos munícipes.

Art. 2º.: A Política Municipal de Esporte tem por finalidade, com base no artigo 217 da Constituição Federal, fomentar e democratizar as práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um, garantindo o acesso aos programas e projetos políticos de esporte e lazer, promovendo a qualificação e aperfeiçoamento de recursos humanos, o desenvolvimento e aprimoramento das instalações esportivas, a aproximação com federações desportivas, a busca por novas parcerias com instituições de cunho esportivo (clubes, associações ONGs, entre outros), o desenvolvimento das ciências do esporte e o aprimoramento técnico das equipes e atletas do município.
Parágrafo único - A Política Municipal de Esporte também tem por finalidade a promoção e o incentivo do desporto educacional, o aperfeiçoamento e incentivo das práticas de lazer como forma de promoção e inclusão social e o fomento de práticas esportivas não profissionais.

Art. 3º.: A Política Municipal de Esporte se norteará pelos seguintes princípios:

I - ética: em a todas as ações desenvolvidas, serão respeitados os princípios e valores morais que correspondam para o desenvolvimento pleno da sociedade.
II - educação: voltada ao desenvolvimento pleno do cidadão como ser autônomo e participante.
III - descentralização: baseada na autogestão e autonomia, contando com a participação continua da população, através de reuniões e conferências.
IV - direito de participação: expresso pela livre prática do esporte e do lazer, nas atividades formais e não formais, respeitando-se os interesses individuais.
V - universalidade e democratização: asseguradas por ações que atendam a coletividade, ofertando uma diversidade de programas e projetos, visando garantir o acesso á prática esportiva e de lazer sem qualquer distinção ou descriminação.
VI - autonomia: definida pela faculdade e liberdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática esportiva e de lazer desde que as autoridades sejam informadas, quando o espaço utilizado seja de domínio público.
VII - economicidade: considerando programas e projetos que aproveitem a infraestrutura, recursos humanos ou dê continuidade a ações pré-existentes, visando o menor custo na execução.
VIII– continuidade: refletida na garantia de implementação de ações estabelecidas em conjunto com a sociedade, sendo determinada a sua continuidade, independente de mudanças no poder público municipal.
IX- indução à geração da atividade econômica e visibilidade pública: caracterizada por ações que estimulem o desenvolvimento turístico do Município, constituindo atrativos às pessoas de outros municípios e estados da federação para participação e acompanhamento de eventos esportivos e de lazer, e também em programas ou projetos que promovam a geração de empregos nos setores produtivos da sociedade em caráter.

Art. 4º.: A Política Municipal de Esporte atenderá as seguintes diretrizes:

I – Valorização das atividades físicas, esportivas e de lazer, seguindo os norteadores esportivos: formação esportiva, excelência esportiva e esporte para vida toda, de acordo com as necessidades e o perfil dos munícipes.
II – Inclusão e democratização através da popularização das atividades físicas, esportivas e de lazer.
III – Integração da Política Pública do Esporte com os demais setores públicos municipais (turismo, meio ambiente, urbanismo, ação social, entre outros) visando um aperfeiçoamento e até mesmo, uma facilitação no desenvolvimento de projetos e de eventos esportivos e de lazer.
IV – Aproximação e integração com instituições de ensino superior visando o aprimoramento da cultura esportiva, bem como o desenvolvimento e fortalecimento da pesquisa e do ensino, no âmbito esportivo.
V – Parceria com demais municípios, clubes, associações, ligas e demais órgãos de administração esportiva, visando o desenvolvimento de ações integradas.
VI – Otimização e aprimoramento dos serviços prestados pelas entidades governamentais e não governamentais ligadas as atividades físicas, esportivas e de lazer.
VII – Estímulo ao aprimoramento técnico dos profissionais que atuam na área esportiva municipal.
VIII – Incentivo ao aprimoramento, desenvolvimento e manutenção dos espações públicos para o esporte.
IX – Estímulo á criação de Ligas e Associações esportivas autônomas ao poder público.
X – Criação de mecanismos de avaliação, controle e aferição de resultados dos programas e projetos desenvolvidos.
XI – Criação de mecanismos que permitam o desenvolvimento do esporte de alto rendimento.

Art. 5º.: Compete ao Poder Público Municipal, nos termos desta Lei, implementar a Política Municipal de Esporte com os seguintes objetivos:

I – Articular as ações governamentais no âmbito do esporte e lazer, utilizando demais setores para aprimoramento ou facilitação na execução das ações.
II – Articular junto com a sociedade civil, uma parceria para a elaboração de projetos e eventos esportivos, dando como garantia, por meio de dispositivos legais, sua viabilidade e continuidade.
III – Criar e manter espaços públicos devidamente equipados e acessíveis a população para as diversas manifestações físicas, esportivas e de lazer.
IV – Desenvolver e fomentar projetos esportivos e de lazer que movimentem os espaços públicos, evitando a ociosidade e consequente abandono.
V - Dar continuidade, e ampliar projetos e escolinhas esportivas que estejam atendendo de forma satisfatória crianças e adolescentes do município, objetivando a formação esportiva dos mesmos.
VI – Fomentar programas e projetos, juntamente com as autoridades municipais do Turismo, visando a preservação e o aproveitamento de áreas naturais utilizadas nas práticas esportivas e de lazer.
VII – Promover e incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais de Educação Física e do Esporte do setor público, promovendo a capacitação e o aperfeiçoamento dos mesmos através da participação em cursos, jornadas, seminários entre outros.
VIII – Incentivar e propiciar pesquisas científicas que contribuam para o desenvolvimento da atividade física, esporte e lazer.
IX – Elaborar, através de meios legais, incentivos a empresas que assumirem o patrocínio de programas e projetos esportivos.
X – Estimular a organização de entidades esportiva no âmbito da sociedade, através de organizações não governamentais, clubes, ligas, associações, federações, dentre outros.
XI – Promover, através da formação de equipes de competição municipal, o crescimento técnico- esportivo dos atletas e das seleções municipais, que deverão participar anualmente dos Jogos Oficiais do Paraná, objetivando a excelência esportiva dentro do município.
XII – Promover e fomentar projetos e programas esportivos que atendam os munícipes com o objetivo de qualidade de vida e bem estar físico, mental e social; focando na importância do esporte para a vida toda, principalmente para o público adulto e para a 3º idade.
XIII - Divulgar as informações aos meios de comunicação, visando a difusão da Política Municipal para o Esporte de Campo Magro.
XIV – Implantar um Sistema de Comunicação e Informação do Esporte, democratizando o acesso a informação.
XV - Viabilizar, através de meios legais, novas fontes de obtenção de recursos para a implementação de novos projetos esportivos.
XVI – Viabilizar e concretizar novas parcerias com organizações não governamentais, visando novas ações e projetos esportivos.
XVII – Ter um calendário anual de eventos esportivos municipais, e a partir deste, estimular os munícipes a participarem.

XVIII – Criar um Conselho municipal de Esportes com a presença de representantes da sociedade civil, com o objetivo de participar dos processos de tomada de decisão e fiscalização das políticas públicas para o esporte, as atividades físicas e o lazer.
XIX – Criar um fundo municipal de Esportes, orientado e acompanhado pelo conselho Municipal de Esportes.

Art. 6º.: Para os fins de aplicação desta lei, aplica-se a Lei Geral do Esporte (nº 14.597/23) e também a Lei do Sistema Esportivo Estadual (n° 21405/23). Sendo assim, esta lei irá seguir as seguintes diretrizes esportivas:

I - Formação Esportiva: assegurar o acesso a prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, voltada para o desenvolvimento integral, promovendo qualidade de vida, ampliando as oportunidades e processos de aprendizagem e desenvolvimento esportivo por meio de oferta sistemática de múltiplas práticas corporais e esportivas, dentro e fora da escola.
II - Excelência Esportiva: Oportunizar o aperfeiçoamento, a especialização e a excelência esportiva, estimulando o desenvolvimento dos potenciais talentos esportivos, assegurando condições próprias ao treinamento sistemático e o alto desempenho esportivo em competições locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, propiciando o planejamento de iniciativas de conciliação de vida escolar com a carreira esportiva e da transição pós-carreira do atleta para outras atividades profissionais.
III - Esporte para a vida toda (e readaptação): Consolidar a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida da população paranaense, a partir da aprendizagem política do lazer, atividade física e esporte competitivo para jovens e adultos, envolvendo a aprendizagem esportiva inclusiva e universal, estimulando o acesso dos não praticantes e sua (re)inserção no mundo dos esportes, inclusive das pessoas com deficiência e em processo de reabilitação física em todos os níveis de prática, estimulando a incorporação de práticas corporais e esportivas – lúdicas e competitivas – regulares, como mecanismos de desenvolvimento humano, educação, saúde , bem-estar individual e social, e cidadania.

Art. 7º.: Para a execução desta lei, serão necessárias a execução de diversas ações visando atender as três dimensões supracitadas no artigo 6. São elas:

I - Esporte de formação:
a) Utilizar, criar e readaptar espaços esportivos e de lazer do município; b) Fomentar a prática de atividades física e esportivas como hábito de tempo livre;
c) Ofertar o maior número possível de atividades físicas e esportivas, proporcionando o maior número de experiências motoras e esportivas, visando à formação de um vasto repertório motor esportivo dos cidadãos campo magrenses;
d) Estabelecer convênios/parcerias com a iniciativa privada, clubes, ligas, instituições de ensino superior, associações, entre outros, para a manutenção e administração conjunta de espaços e desenvolvimento de programas esportivos e de lazeres;
e) Estimular as ações integradas do esporte com a educação, saúde, ação social, meio ambiente, segurança pública, no fomento a projetos que contemplem a inclusão e consciência social através do esporte; - Investir na formação e aperfeiçoamento profissional.

II - Excelência Esportiva:
a) Utilizar, criar e readaptar espaços esportivos do município;
b) Incentivar a criação das bases representativas das classes esportivas dentro do município (ligas, associações e/ou federações);
c) Estimular e incentivar a formação de equipes de rendimento do município, que irão participar dos Jogos Oficiais do Paraná anualmente, e também de campeonatos e ligas organizados pelas respectivas Federações esportivas;
d) Incentivar e investir na detecção e no desenvolvimento de talentos esportivos;
e) Investir na formação de profissionais do esporte e das ciências esportivas.

III - Esporte para Vida Toda e Readaptação:
a) Utilizar, criar e readaptar espaços esportivos e de lazer do município; b) Fomentar a prática de atividades física e esportivas como hábito de tempo livre;
c) Ofertar o maior número possível de atividades físicas e esportivas, visando á qualidade de vida, o bem estar físico, psíquico e social dos munícipes de Campo Magro;
d) Fomentar atividades físicas que motivem os munícipes a retornarem para as práticas esportivas;
f) Estabelecer convênios/parcerias com a iniciativa privada, clubes, instituições de ensino superior, associações, entre outros, para a manutenção e administração conjunta de espaços e desenvolvimento de programas esportivos e de lazeres;
g) Investir na formação e aperfeiçoamento profissional.

Art. 8º.: O Município de Campo Magro e os entes responsáveis pelo fomento e desenvolvimento da atividade física, do esporte e do lazer, visando a melhoria na qualidade de vida da população, determinam que a execução e fiscalização desta lei é de responsabilidade dos seguintes órgãos:

I - Órgão máximo municipal que contemple o esporte, determinado pela gestão em exercício;
II - Secretaria ou Departamento municipal de Esportes;
III - Conselho Municipal de Esportes que deve ser criado com a presença de representantes da sociedade civil.

Art. 9º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CD563D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1ºADITIVO DO CONTRATO N.º 87/2024
ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 019/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
LOCADORES: MARIZETI DE FÁTIMA FILLUS, MARINA DO ROCIO FILLUS
CPF: 049.409.909-74, 049.410.029-03
DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel comercial em alvenaria, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rodovia Gumercindo Boza, n° 20.767, Centro, Campo Magro/PR.
DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 08/07/2025 para 08/07/2026
DO VALOR: O valor acordado entre a locatária e o locador para o cumprimento do aditivo será de R$ 7.356,93 (sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando R$ 88.283,16 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, considerando a inflação de 5,098930% do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulada no período (07/2024 – 05/2025).
DATA ASSINATURA: 08 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:256379AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 95.684.486/0001-30, situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, bairro Pioneiros, Candói, PR, CEP 85.140-000, torna público que precederá a contratação de empresa especializada para o fornecimento Fornecimento de Plaquetas de Mesa: Serão fornecidas plaquetas de mesa com a devida identificação dos vereadores que compõem o plenário, facilitando a identificação e a organização dos trabalhos legislativos, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REGRAS ABAIXO DESCRITAS:

• OBJETO A SER CONTRATADO:

***Quadro para galeria do poder legislativo com foto e moldura 01 Un.**

***Plaquetas mesa dourada identificação dos vereadores com moldura veludo 9Un.**

***Quadro foto para galeria presidente com moldura alumínio e veludo 01 Un**.

DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO
Em caso de existirem interessados em confeccionar os serviços descritos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO, as propostas deverão ser enviadas com descritas em papel próprio da empresa, devidamente assinado pelo representante legal, contendo os serviços especificados, e deverão ser enviados ao e-mail camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br até a data efetiva da contratação, aos cuidados do agente de contratação, servidor designado Ricardo de Oliveira, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da presente publicação, até dia 15/07/2025, às 23:59.
Eventuais solicitações do termo de referência e demais documentos deverão serem solicitados pelo mesmo e-mail descrito no item anterior.

Do valor máximo da contratação aferido em orçamento: o valor estimado (máximo) da presente contratação é de R$ XXXXX, considerando os orçamentos efetuados com vistas a composição do valor máximo a ser pago.

Eventuais dúvidas ou informações sobre a contratação poderão ser obtidos pelo e-mail descrito no item 2.1, com o agente de contratação Ricardo de Oliveira, ou pelo telefone 42 9 9944 – 7964, podendo o proponente solicitar o Termo de Referência e demais documentos e informações que entender pertinente visando a participação.

Os serviços a serem executados, entregues como definido no objeto deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Candói, sendo que os custos de eventuais deslocamentos e transporte do veículo no caso de proponentes de outros municípios deverão ser integralmente custeados pelo proponente.

Caso não surjam interessados com proposta de menor preço, a contratação será efetivada com a empresa que propôs o menor orçamento.

Candói, 10 de julho de 2025.

RICARDO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Candói

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C0C65325

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 589/2025

Retificar por erro de digitação.

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **THAIS FLAVIA DE BONA**, brasileira, portadora do RG nº 10.882.216-3/PR e inscrita no CPF nº 054.771.389-47, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 07 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:37F1AA02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 604/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no **Memorando** n°1.527/2025.
Art. 2º Nomear Comissão de Processo Administrativo, a qual será composta pelos seguintes membros:
MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Administrativo
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo
Art. 3º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação do mesmo, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CFD9C4CC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA
as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à informações sobre a pavimentação do programa Estradas da Integração, do Governo do Estado do Paraná, nas comunidades de Cachoeira, São Judas Tadeu e Barreiro, que será realizada nos dias 16 e 17 de julho de 2025, com início às 18:30h, nas seguintes localidades:

• 16/07/2025 – Centro Comunitário da Cachoeira
• 17/07/2025 – Centro Comunitário São Judas Tadeu

Contamos com a participação de todos!

Candói, 30 de junho de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:2F1F4AA4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.437/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.009/2025
CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: LL VILLAS EVENTOS LTDA,CNPJ sob o 27.673.878/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa para execução de um Show com **ISAIAS SAAD** no dia 30 de agosto de 2025 para as festividades do 35º Aniversário do Município de Candói/PR
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 08 (oitos) meses contados da data de publicação do seu extrato.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0456759

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.437/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.009/2025
CONTRATO Nº 097/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: JM & F - PROMOCOES E EVENTOS LTDA,CNPJ sob o 05.630.015/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa para execução de um Show com **JOÃO MARCIO & FABIANO** no dia 28 de agosto de 2025 para as festividades do 35º Aniversário do Município de Candói/PR
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
VIGÊNCIA: 08 (oitos) meses contados da data de publicação do seu extrato.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:197246D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.437/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.009/2025
CONTRATO Nº 098/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: e **PORTAL DOS EVENTOS - PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA**,CNPJ sob o 05.630.015/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa para execução de um Show com **MARCOS PAULO & MARCELO** no dia 27 de agosto de 2025 para as festividades do 35º Aniversário do Município de Candói/PR
VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
VIGÊNCIA: 08 (oitos) meses contados da data de publicação do seu extrato.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D104EEB8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 87/2025

CONTRATO Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.628/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.053/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

CONTRATADO: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**,** CNPJ sob o 18.047.657/0001-70
OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos destinados à Banda Municipal Talentos da Terra, com saldo remanescente dos recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 1.556,00 (mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 1 (um) ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B182293A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 88/2025

CONTRATO Nº 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.628/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ARBONIC COMERCIO LTDA**,** CNPJ sob o 61.011.430/0001-01.
OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos destinados à Banda Municipal Talentos da Terra, com saldo remanescente dos recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 5.398,00 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 1 (um) ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:746547AE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 89/2025

CONTRATO Nº 089/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.628/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA**,** CNPJ sob o 48.192.048/0001-75.

OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos destinados à Banda Municipal Talentos da Terra, com saldo remanescente dos recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 2.395,80 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 1 (um) ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:95312B6E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 90/2025

CONTRATO Nº 090/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.628/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: MVB MUSIC LTDA**,** CNPJ sob o 39.432.161/0001–90.
OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos destinados à Banda Municipal Talentos da Terra, com saldo remanescente dos recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 1 (um) ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2603FDDB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 91/2025

CONTRATO Nº 091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.628/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**,** CNPJ sob o 08.666.165/0001-09.
OBJETO: Aquisição de instrumentos e equipamentos destinados à Banda Municipal Talentos da Terra, com saldo remanescente dos recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), em moeda corrente nacional.
VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 1 (um) ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:41C4B431

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.144/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA - CNPJ nº 06.165.903/0001-09.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto.
VALOR GLOBAL: R$ 10.715,60 (dez mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5DB77751

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.144/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: J.CAMPOS REPRESENTACOES LTDA - CNPJ nº 45.987.144/0001-11.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto.
VALOR GLOBAL: R$ 2.706,00 (dois mil, setecentos e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E5F7E71

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.144/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ nº 85.515.542/0001-50.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto.
VALOR GLOBAL: R$ 4.072,00 (quatro mil e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:944E8344

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.592/2025 DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos localizados no Parque do Lago, destinados à exploração comercial de lanchonetes e bebidas durante a realização da Festa do 35º Aniversário do Município de Candói-PR. **VALOR ESTIMADO:** R$ 136.833,32 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). **LOCAL:** BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (http://bll.org.br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 01/08/2025 - 8:30h**. DURAÇÃO DOS LANCES:** 03:00h. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Lance. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 10/07/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação e Leiloeiro Designado, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F2960CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 37/2025 DATA: 10/07/2025

PORTARIA N.º 37/2025
DATA: 10/07/2025

SÚMULA: Autoriza o vereador Revair José Rodrigues a se deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu, no dia 10 de julho de 2025, para participar de encontro de lideranças, do Oeste do Paraná, com o Deputado Federal Aliel Machado, que será realizado no Centro Executivo da Itaipu Binacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Revair José Rodrigues a se deslocar até a cidade de Foz do Iguaçu, no dia 10 de julho de 2025, para participar de encontro de lideranças, do Oeste do Paraná, com o Deputado Federal Aliel Machado, que será realizado no Centro Executivo da Itaipu Binacional.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizadas pelo art. 1º e *caput* do art. 4° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:1E0832B4

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 243/2025 DATA: 10-07-2025

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Rosani Chiodi**, RG. nº 9.004.657-8/PR, matrícula funcional nº 124093/1, ocupante do emprego público de Agente de Defesa Civil, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3696D1DB

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 245/2025 DATA: 10-07-2025

SÚMULA: Nomeia Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeadas em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Leandro Antonio Ribeiro	8.704.531-5/PR	Agente de Defesa Civil	I	26
Elenoir Lucas Fontana	15.670.320-6/PR	Motorista	I	18
		Local.: Cidade		
Tiago da Silva	10.541.676-8/PR	Técnico em Enfermagem	I	36
Cleide Maria Guth	7.879.796-7/PR	Técnico em Enfermagem	I	36

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 10 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AAFC22DD

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 246/2025 DATA: 10-07-2025

SÚMULA: Nomeia servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012 e nº 2.358/2018 e no Edital nº 17.001/2025 (Homologação do Concurso Público),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada nomeada, em Estágio Probatório, no Cargo, Nível e Classe que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	LF.	Nível	Classe.
Juliana Maria Busanello Hanemann	8.908.784-8/PR	Professor(a)	02	C	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:EDB1FC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 244/2025 DATA: 10-07-2025

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 10/07/2025, sob nº 9703, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Wilmar Antionio Cambrussi**, RG. nº 1.814.025/PR, ocupante do cargo público de Técnico em Radiologia, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 10 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EA21E40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 087/2025

OBJETO – Credenciamento de profissionais das áreas de Psicologia Institucional, Psicologia ABA, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional para atendimento multidisciplinar a alunos da rede municipal de ensino.

Data de Início: 16 de julho de 2025 a partir da 08h30min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 2021 e (43) 9 9825-0137- Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 10 de julho de 2025

Publique-se

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:55730AAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 PROCESSO: Nº 114/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de limpeza urbana, incluindo varrição mecanizada e manual, acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos oriundos da execução dos serviços, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 11 de julho de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 28 de julho de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 10 de julho de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E8E83D11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PROCESSO INTERNO Nº 18/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, CNPJ 27.022.704/0001-11**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	10/07/2025 à 10/07/2026
Valor Contratual:	**R$ 26.680,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:56EF3DE1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 092/2025-DP

Súmula: - "Determina a mudança a lotação de servidor público municipal e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Determinar a mudança de lotação dos seguintes servidores, a partir de 01/07/2025:

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA, Matrícula nº 15.771, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, para Secretaria de Municipal de Governo, Departamento de Urbanismo e Projetos.

DANIEL FELISBERTO CISCON, Matrícula nº 19.867, lotado no cargo de Motorista, para a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Gestão de Transporte em Saúde.

VAGNER MURADOR GAMA,Matrícula nº 19.663, lotado no cargo de Motorista, para a Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Gestão de Transporte em Saúde.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 10 julho de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:769D53E5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 093/2025-DP

Súmula: - "Revoga Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. -***REVOGAR*** *licença para tratar de assuntos particulares da servidora municipal efetiva ANA FLAVIA MOREIRA SILVA, matrícula nº 13.681, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 14/07/2025.*
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 10 de julho de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:9FA45E80

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 094/2025-DP

Súmula: - "Convocação de Classificado para o cargo de Motoristas, em Ampla Concorrência, por necessidade do Poder Público Municipal, conforme Edital do Concurso Público 001/2024".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Motorista, em Ampla Concorrência, em decorrência de necessidade do Poder Público Municipal, conforme Edital do Concurso Público:

Motorista – Ampla Concorrência	
Candidato	**Classificação Final**
PLINIO DE ASSIS TEIXEIRA	11

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

III - Motorista:

a) Departamento de Serviços Rodoviários.

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atri-

buído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 10 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:8D1B0EA1

EXECUTIVO MUNICIPAL
SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 002/2024

PROCURADORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 002/2024
DECRETO N° 4.156 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
SERVIDORA: NATHALIA MAFRA DELAMURA e VILMA ALVES DA SILVA

DESPACHO
Determino o encaminhamento da Integra da Sindicância Disciplinar nº 002/2024 de 17 de dezembro de 2024, para que o Controle Interno do Município, proceda Tomada de Contas Especial, afim de apurar eventual dano ao erário referente as condutas apresentadas pelas servidoras no âmbito do procedimento administrativo.
Assim, que concluída a Tomada de Contas Especial pelo Controle Interno do Município, a presente Sindicância deverá ser encaminhada para procuradoria municipal para formular parecer final.

Carlópolis, 10 de julho de 2025

SIVONEI MAURO HASS
Procurador Geral do Município
Decreto Nº 061/2025-DP

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:AFA77707

EXECUTIVO MUNICIPAL
SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 003/2024

PROCURADORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 003/2024
DECRETO N° 4.155 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
SERVIDORA: NATHALIA MAFRA DELAMURA

DESPACHO
Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Sindicância Disciplinar fls. 164-166 de 11 de junho de 2025, determino o encaminhamento na Integra da Sindicância Disciplinar nº 003/2024 de 17 de dezembro de 2024, para que o Controle Interno do Município, proceda Tomada de Contas Especial, afim de apurar eventual dano ao erário referente as condutas apresentadas pelas servidoras no âmbito do procedimento administrativo.
Assim, que concluída a Tomada de Contas Especial pelo Controle Interno do Município, a presente Sindicância deverá ser encaminhada para Procuradoria Municipal para formular parecer final.

Carlópolis, 10 de julho de 2025

SIVONEI MAURO HASS
Procurador Geral do Município
Decreto Nº 061/2025-DP

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:82722B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMAS

Resolução n° 005/2025 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a composição da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Carlópolis.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

CONSIDERANDO a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência.

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 10 de julho de 2025, tornar público a Composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
RESOLVE:

Art. 1° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:
Presidente – Juan Roque Abilio
Vice-Presidente – Valeria Miranda Pinheiro
Secretário – Marcos Roberto Soares
Tesoureiro – Daniela de Lima Araújo

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 10 de julho de 2025.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:650FEC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - CMAS

Resolução n° 006/2025 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação do Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social de Carlópolis.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

Considerando a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência.

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 10 de julho de 2025.
RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 10 de julho de 2025.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:158766C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - CMAS

Resolução n° 07/2025 - CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 10 de julho de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social com vigência de 2022 a 2025.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para compor a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

Valeria Miranda Pinheiro
Marcos Roberto Soares
Daniela de Lima Araújo

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 10 de julho de 2025.

JUAN ROQUE ABILIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiele Abucarub Miranda Domingues
Código Identificador:BF826D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

Síntese do objeto: SELEÇÃO DE PESSOA (FÍSICA OU JURÍDICA) PARA OBTENÇÃO /EMISSÃO DE LICENCIAMENTO PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI, NOS TERMOS DA "LEI MUNICIPAL Nº 05/2016 (REVISADA, CONSOLIDADA E ATUALIZADA)".
A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital, até a data da sessão de julgamento, podendo ser entregues diretamente a equipe julgadora no ato da sessão de julgamento.
Os documentos serão analisados dia **06 de agosto de 2025 às 09:00** horas, em sessão pública.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – PR, Avenida dos Pioneiros, 500 – Centro - Catanduvas – PR: Pelo Telefone 45 – 3234.8500, site do Município: www.catanduvas.pr.gov.br, e ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas – PR, 10 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B5A105FF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
REVOGAÇÃO DE LICENÇAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS

O Prefeito do Município de Catanduvas, com base na Lei Municipal nº 05/2016 (revisada, consolidada e atualizada), vem informar a todos os detentores de licença de operacionalização de serviços de TAXI no Município de Catanduvas, que as mesmas, mesmo que não descrito em seu texto, tem vigência até **10 de agosto de 2025**.
Ainda, de acordo com a Lei, para regulamentação das Licenças, deve o poder público emitir edital para novas habilitações, o que já está em curso, devendo, todos os interessados em obter tal licença, apresentar documentação, conforme edital.
O Edital está disponível no site do Município, podendo ser obtido junto ao Setor de Licitações, cujo qual prestará todas informações que lhe forem requeridas.
Catanduvas, 10 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A79C865E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº182/2025

DECRETO Nº182/2025

SÚMULA: Revoga o Decreto n° 115/2025 e Regulamenta o art. 62, IV da Lei Complementar nº 08/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul,

MELQUÍADES TAVIAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2.583/2012,
D E C R E T A:
ARTIGO 1º - A verba indenizatória de alimentação de que trata o artigo 62, IV da Lei Complementar nº 08/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul) será concedida a partir da publicação deste Decreto, na forma e de acordo com os valores, condições e critérios estabelecidos neste Decreto.

ARTIGO 2º - O auxílio alimentação será concedido aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo de Motorista que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e os motoristas da Administração que diariamente levam alunos para os Municípios de Londrina/PR e Porecatu/PR, não lhes aplicando o disposto no art. 5.º do Decreto Municipal n.º 55/2024.
Parágrafo Único. Ao servidor beneficiado com o auxílio-alimentação não será concedido diárias ou indenização de despesas de viagens, salvo, excepcionalmente, quando em viagem que exija pernoite fora do Município, devidamente justificado.

ARTIGO 3º O auxílio-alimentação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais será concedido através de crédito em folha de pagamento.
Parágrafo único. O auxílio-alimentação a que se refere o caput deste artigo, destina-se a subsidiar despesas alimentares dos servidores ocupantes dos cargos
de motorista da Secretaria Municipal de Saúde, que transportam pacientes para outros municípios e da Administração que diariamente levam alunos para os Municípios de Londrina/PR e Porecatu/PR.

ARTIGO 4º O auxílio alimentação tem caráter indenizatório e não será:
I - configurado como rendimento tributável ou como base de cálculo para o Regime Geral de Previdência Social; e
II - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos, pensão dos servidores.

ARTIGO 5º Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação aos motoristas que se encontrarem reclusos ou afastados a qualquer título e ainda:
I - Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratamento de saúde/auxílio doença;
II - Afastado em virtude de férias;
III - Licença para tratamento de interesse particular;
IV - Suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar.

ARTIGO 6º As despesas decorrentes da implantação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 08 de Julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5F387EC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 185/2025

DECRETO Nº 185/2025

SÚMULA: Nomear os membros para compor o Comitê de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo nominados, para compor o Comitê de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Membros do Comitê

Prefeito Municipal:
Melquiades Tavian Junior

Gestor Municipal Assistência Social:
Pamella Eloisa de Oliveira Teixeira Tavian

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Sintia dos Santos Pereira Marin

Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Charlene Fabri Vitorino
Cleci Damaceno
Elisa Cassia Tavares Peixoto Lopes
Elza Fernanda Gerônimo Santos
Fabio Jose Alves
Luiz Augusto dos Santos
Pamella Eloísa de Oliveira Teixeira Tavian
Sara Benigno Rotel Garcez
Sueli Marconi de Azevedo
Vaulene Francisco da Silva

Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sintia dos Santos Pereira Marin
Fabio Jose Alves

Conselho Municipal de Assistência Social
Elisangela Batista Moura

Conselho Municipal de Saúde
Claudinei dos Santos Francisco

Conselho Municipal de Educação
Elaine Scalone

Conselho Municipal de Esportes/Cultura
Helita Belleti

Conselho Tutelar
Bruna Martins da Silva
Gesiliane Carmo de Souza
Josneile Ferreira Ribeiro
Reginaldo Ferreira Alves
Taira Taisa Azevedo

Secretária da Educação
Valquíria Pereira de Barros
Rita Aparecida Amaral Zaia

Secretaria de Saúde
Rodrigo Lens
Maria Elza Soares Muniz

Secretaria de Assistência Social
Pamela Eloisa de Oliveira Teixeira Tavian
Thayna Correia dos Santos

Secretaria de Fazenda
Fernando Aparecido Miguel
Luiz Augusto dos Santos

Secretaria de Esporte
Ronaldo Pereira dos Santos
Maria de Lourdes da Silva Costa

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
José de Pádua Ribeiro Filho
Poliana Papker Lavall

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de Julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D721EDDB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 186/2025

DECRETO Nº 186/2025

SÚMULA: Nomear membros para compor o Comitê de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Plurianual dos Direitos do Idoso para o período de 2025 a 2028.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo nominados, para compor o Comitê de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Plurianual dos direitos do Idoso para o período de 2025 a 2028.

Membros do Comitê

Secretaria Municipal de Assistência Social

Pamella Eloisa de Oliveira Teixeira Tavian
Elisangela Batista Moura

Secretária Municipal de Educação

Valquíria Pereira de Barros
Marcus Vinicius Podestá de Moraes

Secretaria Municipal de Saúde

Rodrigo de Almeida Lens
Jéssica Caroline Fontanez Virgilio

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser

Ronaldo Pereira dos Santos
Maria de Lourdes da silva Costa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jóse de Pádua Ribeiro Filho
Wanucci Lopes dos Santos Silva

Creas
Iara Rodrigues Passeti
Thayná Correia dos Santos

Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Thayná Correia dos Santos
Geni dos santos
Fabio Jose Alves
Keila Camargos Pego
Marcus Vinicius Podestá de Moraes
Samuel Egidio
José Perez Filho
Elizabete Rodrigues Pereira dos Santos
Vanderley Garrido
Mario Yoshiteru Enokida
Natália Bazoni dos Santos
Paula Alessandra de Melo Marques

Conselho Municipal de Assistência Social

Elisangela Batista Moura

Conselho Municipal de Saúde
Claudinei dos Santos Francisco

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de Julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9625261D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ANULAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 140/2025 - ID Nº 14025

EXTRATO DE ANULAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 140/2025 - ID Nº 14025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PAS - PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA, ETC.), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, UNIDADES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AUTORIZADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO SECULT/PA Nº. 2024/ 2036919 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA/SRP Nº 90010/2024.Mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, do Estado do Pará.
DISPOSIÇÕES FINAIS: FICA ANULADO O CONTRATO Nº 140/2025 - ID Nº 14025
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:C7E27648

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO PARA MOTOR, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

A empresa **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.560.442/0001-23,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão quanto à classificação e habilitação das empresas AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA, M. CAMARA SELUCCI - VEÍCULOS LTDA, WALMAR DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA ME – em vários lotes, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 20/2025.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **FORTHE TRATORES LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

DAS RAZÕES
A recorrente alega que os produtos apresentados pelas empresas citadas, em especial as marcas RADNAQ, ORBI, TORK, RS ADITIVOS, POWER, INCOL, MULT LUB, DX LUB, MAXON, TEXSA, X1 MAXX, INGRAX, IPA, VIA, FALUB, PISTON, não possuem certificado ISO/IATF 16949:2016, conforme estabelece o item 3.12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital. Também menciona que os produtos não possuem a qualidade necessária indo contra os itens 3.9, 3.10, 3.11 e 3.13 deste mesmo anexo.

DAS CONTRARRAZÕES
A empresa Bonfim Empreendimentos LTDA apresentou sua contrarrazão alegando que o produto da marca MULTLUB está devidamente registrada na ANP e que o mesmo foi adicionado recentemente no novo boletim da ANP, motivo esse por ter ficado de fora do boletim apresentado pela recorrente. Também menciona que a falta do IATF 16949 não é motivo de desclassificação.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 20/2025) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

DA DECISÃO

O princípio da proporcionalidade é um fundamento essencial do Direito Administrativo, devendo ser rigorosamente observado em licitações e contratos administrativos. Segundo esse princípio, qualquer restrição aos direitos ou interesses dos licitantes deve ser devidamente justificada e adequada ao objeto do certame, sob pena de nulidade do procedimento.

Em análise ao recurso apresentado bem como a contrarrazão, e ao programa de monitoramento de lubrificantes do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, foi verificado que as marcas **RADNAQ, ORBI, TORK, RS ADITIVOS, POWER, INCOL, DX LUB, MAXON, TEXSA, X1 MAXX, INGRAX, IPA, VIA, FALUB, PISTON**, **não** possui a qualificação técnica necessária conforme estabelecido pelos itens 3.9 à 3.13 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a marca MULT LUB teve sem registro na ANP devidamente comprovado.

Em licitações, documentos como atestados de capacidade técnica, certificados de qualidade e laudos laboratoriais, entre outros, são cruciais para comprovar a qualidade dos produtos e serviços oferecidos. Esses documentos servem como prova de que a empresa possui a expertise e os recursos necessários para atender aos requisitos do edital, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos.

No que diz respeito à norma IATF 16949/2016, a mesma foi solicitada em edital para garantir que o produto da licitação seja de qualidade reconhecida, sendo que houve em processos anteriores a aquisição de produtos de baixa qualidade, motivo este para o município solicitar tal adequação. Tendo em vista que a fase para manifestar qualquer oposição ao edital em relação aos seus requisitos é a fase de impugnação, e ao participar do presente processo a empresa está ciente de seus requisitos e deve atender e aceitar todos os termos descritos em edital e seus anexos – não há o que se falar sobre a exigência desta norma.

Desta feita prima-se pela desclassificação dos produtos das marcas acima destacadas.
Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER O RECURSO, PARA JULGA-LO, NO MÉRITO, PROCEDENTE.**
REMETO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO FINAL.
Centenário do Sul-PR, 03 de Julho de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:47A83864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 057/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Paulo Cezar Pereira, a quantia correspondente a meia (½) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 14 de julho de 2025, em Curitiba/PR, ocasião em que participará de uma reunião com o Deputado Federal Geraldo Mendes, com o objetivo de tratar da destinação de recursos para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 10 de julho de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:BD40F4CA

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 326/2025. FICA DESIGNADO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, O SENHOR GERSON MANGGER JAQUETTI, PORTADOR DO CPF 793.XXX.XXX-53 E RG 4.XXX.XXX-9, A PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE RECU

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Fica designado o Secretário Municipal de Governo, o senhor GERSON MANGGER JAQUETTI, portador do CPF 793.135.829-53 e RG 49632509, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, enquanto não for nomeado o titular da pasta.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 10 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 10 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F377B329

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:327/2025. EXONERAR A PEDIDO A PARTIR DE DIA 11 DE JULHO DE 2025, ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, PORTADOR DO CPF N.º 092.XX.XXX-43, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 02, DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLADOR GERAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°047/2007, Lei Municipal n° 09/2009 e Lei Municipal nº 10/2018,
DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de dia 11 de julho de 2025, ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, portador do CPF n.º 092.822.889-43, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, da função de Auxiliar de Controlador Geral.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 10 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:81DEE612

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 806, 08 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Progressão Funcional Elevação de Nível ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 44, V, da Lei Municipal nº 003/2002.

Nome	Cargo	Nível Atual	Nível novo
Luiz Otávio Cesário Pereira	Dentista 20 horas	14B	14C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:39E2E720

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 807, 08 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORA EFETIVA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Progressão Funcional Elevação de Nível à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 44, VI, da Lei Municipal nº 003/2002.

Nome	Cargo	Nível Atual	Nível novo
Marilena Ferreira Lins	Auxiliar de Enfermagem	6B	6C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8EB371C2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 808, 08 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL À SERVIDORA EFETIVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Progressão Funcional Elevação de Nível à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 44, VI, da Lei Municipal nº 003/2002;

Nome	Cargo	Nível Atual	Nível novo
Vanéia de Lourdes Scheleider	Auxiliar de Serviços Gerais	1B	1C

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7F77863E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 836, 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, **Edson Cordeiro do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO a Lei Municipal **nº 026/2023**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes de Cerro Azul;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Audiência Pública, publicado em **30 de abril de 2025**, para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Esportes;

CONSIDERANDO a Audiência Pública realizada em **28 de maio de 2025**, no Ginásio de Esportes "O Laranjinha", destinada à escolha dos membros que comporão o Conselho Municipal de Esportes;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Esportes de Cerro Azul, realizada em **10 de junho de 2025**, que elegeu a Comissão Executiva do Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes de Cerro Azul – PR, para o mandato de 2 (dois) anos, conforme eleição realizada em Reunião Extraordinária de **10 de junho de 2025**:

I – JONAS CARLOS DIAS, como Presidente;
II – ELVIO ROSNER MARCHE, como Vice-Presidente;
III – GUILHERME FELIPE LISSA COSTA, como Primeiro Secretário;
IV – ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, como Segundo Secretário;
V – JOSENILSON DA ROCHA, como Membro;
VI – WILLIAN LORENSKI, como Membro;
VII – ADRIANE DE FÁTIMA AGNER, como Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:942A0BCD

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 31.01/2024 22º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL n°31.01/2024 CHAMAMENTO N° 23°

Onde se lê:

Psicólogo

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
9º	Alexandre da Silva Ferrari	25/07/1972

Leia-se:

Psicólogo

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
9º	Marcio Augusto Cavallari	25/07/1972

Cerro Azul-Pr, 10 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5EB6BADB

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 31.01/2024 23º CHAMAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL n°31.01/2024 CHAMAMENTO N° 23°

Onde se lê:
Enfermeiro

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
6º	Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade	29/03/1991

Leia-se:
Enfermeiro

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
7º	Vanessa Fernandes	19/04/1996

Cerro Azul-Pr, 10 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:68AA152B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°229/2025

DECRETO Nº229/2025

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na legislação municipal vigente Lei nº 2.683/2019 referente ao Conselho Tutelar,
CONSIDERANDO o pedido formal de desligamento do conselheiro tutelar titular Sr. Renato Cardoso de seu cargo.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho Tutelar com a composição completa de seus membros titulares;
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos no processo de escolha do Conselho Tutelar realizado em 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Sra. Silmara Barbieri Carneiro, classificada como **suplente**, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizado em 01.10.2023 para assumir, a partir do dia 05/05/2025, o cargo de **Conselheira Tutelar Titular**, em razão da vacância deixada pelo conselheiro Renato Cardoso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6E32F41B

GABINETE
DECRETO N°230/2025

DECRETO Nº230/2025

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na legislação municipal vigente Lei nº 2.683/2019 referente ao Conselho Tutelar,
CONSIDERANDO o pedido formal de desligamento da conselheira tutelar titular Sra. Catarina Serpa de seu cargo.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho Tutelar com a composição completa de seus membros titulares;
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos no processo de escolha do Conselho Tutelar realizado em 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Sra. Falzia Elen do Amaral, classificada como **suplente**, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizado em 01.10.2023 para assumir, a partir do dia 06/05/2024, o cargo de **Conselheira Tutelar Titular**, em razão da vacância deixada pela conselheira Catarina Serpa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C55DCCC8

GABINETE
DECRETO N°231/2025

DECRETO Nº231/2025

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na legislação municipal vigente Lei nº 2.683/2019 referente ao Conselho Tutelar,
CONSIDERANDO o pedido formal de desligamento da conselheira tutelar titular Sra. Sandra Fatima Ribeiro de seu cargo.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho Tutelar com a composição completa de seus membros titulares;
CONSIDERANDO a classificação dos candidatos no processo de escolha do Conselho Tutelar realizado em 2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Sra. Denise de Avila, classificada como **suplente**, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizado em 01.10.2023 para assumir, a partir do dia 23/06/2025, o cargo de **Conselheira Tutelar Titular**, em razão da vacância deixada pela conselheira Sandra Fatima Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:09CC6BD6

GABINETE
DECRETO N°232/2025

DECRETO N°232/2025

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito Municipal de Clevelândia em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o período de férias da Servidora Municipal, **Patricia da Silva Mattos**, concedido pelo Decreto nº 221/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Ratificam-se todo os demais termos do Decreto nº221/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0649728A

LICITAÇÃO
ARP MARMITA PROCESSO Nº 1/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E JOAO GUILHERME CHAVES DA GAMA LTDA.
1. OBJETO: Registro de preços visando "Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições
prontas (marmitex), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme edital
3. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 276.250,00 (duzentos e setenta e seis mil e
duzentos e cinquenta reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até .
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 10/07/2025 até 10/07/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2025.
Clevelândia, 09 de julho de 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:F0E21ED9

LICITAÇÃO
IDS EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 9/2025 - PROCESSO Nº. 39/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025 - PROCESSO Nº. 26/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Publica para a secretaria Municipal de Assistência Social,serviços de treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, hospedagem em nuvem.
VALOR TOTAL: R$ 44.788,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até 08/07/2025 até 08/07/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 08/07/2025 até 08/09/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025.
Clevelândia, 07 de julho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:FC1F3BDB

LICITAÇÃO
TERMO CREDENCIAMENTO BERTOTTI - EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 9/2025 - PROCESSO Nº. 39/2025

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 9/2025 - PROCESSO Nº. 39/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BERTOTTI CLINICA VETERINARIA LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, para a prestação de serviços de atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré operatórios, procedimento eletivo anestésico, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos. A justificativa tem como objetivo a necessidade de um novo processo de licitação, na modalidade de chamamento público, para o credenciamento de clínicas veterinárias. A medida visa garantir a continuidade e ampliação dos serviços veterinários oferecidos pelo município, assegurando atendimento adequado aos animais necessitados. As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas através de recurso livre 00.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses .
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 09/07/2025 até 09/09/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2025.
Clevelândia, 09 de julho de 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:83F9DECC

LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 9/2025 - PROCESSO Nº. 39/2025

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 9/2025 - PROCESSO Nº. 39/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E VETERINARIA E PET SHOP SAO FRANCISCO LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, para a prestação de serviços de atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré operatórios, procedimento eletivo anestésico, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos. A justificativa tem como objetivo a necessidade de um novo processo de licitação, na modalidade de chamamento

público, para o credenciamento de clínicas veterinárias. A medida visa garantir a continuidade e ampliação dos serviços veterinários oferecidos pelo município, assegurando atendimento adequado aos animais necessitados. As despesas decorrentes deste instrumento serão custeadas através de recurso livre 00.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 09/07/2025 até 09/09/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2025.
Clevelândia, 09 de julho de 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:386A2A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2025

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço Global Mensal
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação do serviço de locação de 17 veículos
Entrega de propostas: De 27/05/2025 às 08h30 até 18/06/2025 às 08h30
Abertura da sessão pública: Dia 18/06/2025 às 09h (horário de Brasília)

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 01/2025 , cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para a prestação do serviço de Locação de 17 (dezessete) veículos Hatch/Sedan, com as seguintes características mínimas: motorização 1.0; potência mínima de 74 cv (gasolina) e 82 cv (álcool) Flex; 4 portas e 5 lugares; cor branca; ano de fabricação a partir de 2023; sem avarias e com quilometragem livre; equipados com ar condicionado, ar quente, desembaçador traseiro, rádio automotivo e insulfilm 70%, incluindo jogos de tapete de borracha e todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Recomenda-se, preferencialmente, que os veículos sejam do mesmo fabricante, modelo e ano, visando a padronização da frota. O valor da locação deve incluir também todas as manutenções dos veículos, documentações, impostos e taxas. A locação deve incluir duas lavagens mensais completas por veículo, em local indicado pela locadora, que deve estar situado no Município de colombo – PR (Ônix, Polo, Hb20 ou similar), para utilização dos dezessete Vereadores da Câmara Municipal de Colombo.
O presente processo teve início por meio da solicitação feita pelo Presidente da Câmara, senhor Vagner Brandão, no dia 14 de janeiro de 2025 e que foi ratificada por todos os dezessete Vereadores, em 10 de março de 2025.
Foi efetuado o Estudo Técnico Preliminar pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 051/2024 que apontou que a melhor solução seria a locação de 17 (dezessete) veículos e que a contratação apresenta compatibilidade com o plano de contratações anual, com as leis orçamentárias, com os aspectos técnicos e mercadológicos e proporcionará o melhor resultado para a Câmara Municipal de Colombo em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais.
O Departamento de Contabilidade informou que havia recursos suficientes para a contratação e indicou a dotação orçamentária.
Foi elaborado o Termo de Referência em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Foi designado o Pregoeiro por meio da Portaria nº 68/2025, que elaborou o Edital do Pregão Eletrônico.
O processo foi encaminhado ao Departamento Jurídico para análise da regularidade e emissão de Parecer Jurídico.
O Departamento Jurídico exarou o Parecer Jurídico-Administrativo nº 11/2025 concluindo que o processo atendeu as exigências contidas na Lei nº 1.433/2021, tanto no que se refere ao edital, quanto à minuta do contrato administrativo e ressalvou a necessidade de se estabelecer regras para o controle da utilização dos veículos.
Foram juntados novamente o Edital do Pregão, com o Termo de Referência e a Minuta do Contrato.
O Aviso do Pregão foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Jornal Bem Paraná, afixado no Mural interno da Câmara Municipal de Colombo, afixado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (pg. 256). E o processamento do certame foi realizado de forma eletrônica por meio da plataforma BLL Compras
Foram feitas solicitações de esclarecimentos pela empresa Leal Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda., e respondidas pelo Pregoeiro.
No dia e horário estabelecidos, 18/06/2025, às 09h, o Pregoeiro realizou a abertura da sessão pública do certame, conforme publicado. Após a conclusão da etapa de lances, foi classificada com a melhor oferta, a empresa Crystalina Plus AS Ltda., a quem foi solicitado o envio do Contrato e/ou Notas Fiscais referentes aos serviços prestados no Atestado de Capacidade Técnica. Em razão de não atender as exigências do Edital com relação à sua qualificação técnica operacional, conformidade da proposta comercial e ausência de documentos complementares solicitados em diligência, esta empresa foi desclassificada. Em seguida foi classificada com a melhor oferta, a empresa WS Locações Ltda., que enviou a proposta ajustada e anexou a documentação complementar comprovando os serviços prestados no Atestado de Capacidade Técnica, sendo declarada habilitada.
Ato contínuo o Pregoeiro abriu prazo para registro de intenção de recurso, momento em que a empresa RGDS Transportes e Serviços Ltda. apresentou sua intenção de recorrer, manifestando-se no sistema. No entanto, decorrido o prazo recursal, não apresentou suas razões.
No que tange à habilitação da empresa vencedora (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica), as certidões foram acostadas aos autos, conforme descritas no item 11 do Edital, assim como a Ata de Realização do Pregão.
Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decido por ADJUDICAR o objeto à licitante vencedora WS LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 75.451.609/0001-86, com sede na Rodovia BR 280, número 1056, sala 02, Industrial 2, Canoinhas, Santa Catarina, pelo valor global mensal de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) e valor total anual de R$ 489.600,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), referente à prestação dos serviços pelo período contratual de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta vencedora, e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 01/2025.

Colombo, 09 de julho de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E84DCDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 654/2025

PORTARIA N.º 654/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomearos senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, da ATA DE R. P. nº 211/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 030/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento **triturador de galhos motorizado**, novo, zero, juntamente com 20 kits de jogos e lâminas/facas de duplo fio de corte sobressalentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,conforme segue:

Gestor Contrato:
Willian Zanini, matricula: 15.122, telefone: (41) 3656-4849, e-mail: willianzanini@colombo.pr.gov.br.

Fiscal Contrato:
Annelize Mercúrio, matrícula: 15.189, e-mail: francierep@colombo.pr.gov.br, telefone: (41) 3656-4849.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AAFA5FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656/2025

PORTARIA N.º 656/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contraton.º 213/2025, Processo Licitatório:Inexigibilidade n.º 063/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em locação de gerador de energia, a fim de atender o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, conforme condições e exigências estabelecidas na Dispensa de Licitação n.° 063/2025, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Sara Regina da Silva – matrícula 7498

Fiscal de Contrato:
Antonio Sandro Cordeiro – matrícula 17700

Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:222C3863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 657/2025

PORTARIA N.º 657/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 212/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade n.º 033/2025, com objeto de Locação do Imóvel situado a Rua João Batista Lovato, nº 831, Centro - Colombo/PR, com área de 400 m², destinado a abrigar o **Setor de Patrimônio e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme segue:

Gestor Contrato:
Claudia Arcie, matrícula: 7673, Telefone para contato: (41) 3605-8200 e-mail: saude@colombo.pr.gov.br.

Fiscal Contrato:
Patrick Evandro Borges, matrícula: 5205, Telefone para contato: (41) 98403-6034 e-mail: manutencaosmscolombo@gmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BA6DF519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: **MESSIAS E NODARI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.966.373/0001- 72.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX, Telefone: (41) 9587-4953, E-mail: colomesporte@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 531.137,69 (quinhentos e trinta e um mil e cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:6D9CED72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: MELIM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.608.132/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX, Telefone: (41) 9587-4953, E-mail: colomesporte@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 28.999,80 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:34F46946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX, Telefone: (41) 9587-4953, E-mail: colomesporte@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 168.272,03 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e setenta e dois reais e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C0DE80B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: ELO TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº28.844.636/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Edivaldo Valdemir Faria, CPF nº XXX.606.429-XX, Telefone: (41) 98890-8323, E-mail: colomesporte@gmail.com e do fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX, Telefone: (41) 9587-4953, E-mail: colomesporte@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 112.627,50 (cento e doze mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:632F6CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: RAMSIG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.198.647/0001-07.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX, Telefone: (41) 9587-4953, E-mail: colomesporte@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 6.389,90 (seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D4B28257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.163.479/0001-91.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX, Telefone: (41) 9587-4953, E-mail: colomesporte@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 13.199,60 (treze mil e cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0883093B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: BRUMO ESPORTES LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.414.411/0001-64.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX, Telefone: (41) 9587-4953, E-mail: colomesporte@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 978,60 (novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:E7D8BBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.615.867/0001-52.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF nº XXX.648.939-XX, Telefone: (41) 9587-4953, E-mail: colomesporte@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 42.799,97 (quarenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FEDBEE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Processo: 29095/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: JMF MUDAS FLORESTAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.513.277/0001-31.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais da Ata Sr. Osmar Gabriel Baldon, Matrícula nº 3478, Sr. Geovani Costa Senger, Matrícula n.º: 18.443, do Gestor da Ata Sr. Willian Zanini, Matrícula n.º: 15.122, e a Srª Josiane De Fatima Perin, Matrícula n.º: 16.404.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de flores, grama, árvores nativas, hortaliças, plantas medicinais e insumos para a manutenção de hortas urbanas, revitalização e reposição em praças, parques e outros espaços públicos.
Valor: O valor total é de: R$ 305.250,53 (trezentos e cinco mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 24 de janeiro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1F98A924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Processo: 29095/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Agronegócio e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: L&L GRAMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.153.537/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais da Ata Sr. Osmar Gabriel Baldon, Matrícula nº 3478 e o Sr. Geovani Costa Senger, Matrícula n.º: 18.443, do Gestor da Ata Sr. Willian Zanini, Matrícula n.º: 15.122, e a Srª Josiane De Fatima Perin, Matrícula n.º: 16.404.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de flores, grama, árvores nativas, hortaliças, plantas medicinais e insumos para a manutenção de hortas urbanas, revitalização e reposição em praças, parques e outros espaços públicos.
Valor: O valor total é de: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 24 de janeiro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4C6CD39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

Processo: 29421/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.104.422/0008-82.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora a Sra. Márcia Eluisa Contente Estevam, matricula nº 12157 e fiscal o Sr. Gabriel Martinez Petta, matricula nº 14491
Objeto: Empresa especializada para o fornecimento através de Registro de Preços, de materiais didáticos para atendimento dos alunos do infantil 4 e 5 visando o ano letivo de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 3.206.625,00 (três milhões e duzentos e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2024.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de janeiro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:DB7CA1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo: 37339/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: IMPACTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.306.560/0001-92.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Senhora Luciane das Neves da Silva, matricula 3590 e a fiscal Senhora Iane De Almeida Oliveira, matricula 17617.
Objeto: O registro de empresa especializada para execução de serviços de formação continuada para os profissionais da educação nas etapas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação Infantil e Ensino Especial, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e o Plano Municipal de Educação do Município de Colombo., nos termos da tabela abaixo:
Valor: O valor total é de: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de janeiro de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FDFE0C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

Processo: 24211/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS – EPP, CNPJ n.º 16.921.417/0001-27.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora Senhora Ana Claudia Rocha da Silva e a Fiscal Senhora Valquíria de Oliveira.
Objeto: O registro de empresa especializada para prestação de serviços de entrevistadores/digitadores do Cadastro Único para atendimento das unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Assistência Social – postos de atendimento fixo e domiciliar, nos termos da tabela abaixo:
Valor: O valor total é de: R$ 649.988,88 (seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de janeiro de 2025.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:285080A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

Processo: 3890/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 25.237.379/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF: XXX.648.939-XX e o Gestor de Contrato Sr. Edivaldo Valdemir Faria, CPF: XXX.606.429-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços de serviços de arbitragem do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 396.200,00 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Michel Cecon

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:17FBEF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

Processo: 3890/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: SUCESSO SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.691.503/0001-13.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, CPF: XXX.648.939-XX e o Gestor de Contrato Sr. Edivaldo Valdemir Faria, CPF: XXX.606.429-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços de serviços de arbitragem do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 43.865,00 (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Michel Cecon

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:314913B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

Processo: 21854/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: CASA DAS CALHAS LTDA, CNPJ n.º 32.918.380/0001-34.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr.Luiz Fernando de Queiroz Valle, CPF nº. XXX.994.539-XX e dos Fiscais de ContratoSr. Cesar Junior Castro Espindola, CPF nº. XXX.283.999-XX, Sr.Jean Douglas Pontes, CPF nº. XXX.966.969-XX, Sr. Patrick Evandro Borges, CPF nº. XXX.642.459-XX e do Sr. Alisson Ortega, CPF nº. XXX.440.429-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de calheiro com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, visando a instalação e manutenção de calhas e rufos nas secretarias e demais setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições e exigências no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4330FA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.118.004/0001-37.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 4.265,00 (Quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:122EAC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.157.032/0001-22.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 5.037,00 (Cinco mil trinta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:166D965F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Macmed Soluções em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.085.156/0001-46.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 3.124,00 (Três mil cento e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:188B3961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.882.886/0001-54.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 23.757,00 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e sete reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D43FFDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Lemed Comércio de Materiais e Medicamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.931.064/0001-16.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 31.928,50 (Trinta e um mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:21AB006F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.081.482/0001-06.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.

Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 10.535,00 (Dez mil quinhentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:34EAFE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 5.798,60 (Cinco mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FAE2EA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.463.374/0001-74.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 16.790,50 (Dezesseis mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:1B367433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.309.074/0001-04.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 309,00 (Trezentos e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CC6CD139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 3.988,00 (Três mil novecentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D7A830DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024

Processo: 13602/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: SOUTECH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIREILI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.417.420/0001-15.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, Fornecimento de Materiais Médico Hospitalares permanentes, sondas, coletores, equipos e agulhas para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 1.170,00 (Hum mil cento e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:0A43D8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

Processo: 2556/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.313.081/0001-80.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal Técnico Sr. Antônio Cezar de Lima, matricula 15.201, e do Fiscal de Contrato Sr. William Bernardes Silveira Duarte, matricula 17.463.
Objeto: O registro de empresa especializada para executar serviço de borracharia nos veículos da Frota Publica do Município de Colombo/Pr.
Valor: R$ 378.140,50 (trezentos e setenta e oito mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021
Local e data da emissão: Colombo, 15 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:4DF58A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024

Processo: 15643/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.463.374/0001-74.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares descartáveis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de R$ 71.244,90 (setenta e um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de outubro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:5EDD1417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS 12725-12726-12727/2025

Nº dosEmpenhos:	**12725-12726-12727/2025.**
Data:	**10/07/2025**
Valor Total do Empenho:	**R$ 22.818,00(vinte e dois mil, oitocentos e dezoito reais).**
Nº da Dispensa de Licitação	**064/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR,**DAJULTDA.** **CNPJ: 76.917.624/0009-97**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de lençóis, fronhas e cobertores, destinados à otimização das intervenções do serviço de abordagem social, a fim de prestar atendimento à população em situação de rua, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:FBD7B840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 036/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º36/2025

Processo:	Nº 21464/2025- Inexigibilidade Nº 036/2025 – Chamamento Público 008/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR,**COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO.** **CNPJ: 17.952.459/0001-98.**
Objeto:	CHAMAMENTO PUBLICO 008/2025, Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros Alimentícios orgânicos e convencionais provenientes da Agricultura Familiar e/ ou empreendedor Familiar Rural, destinados á alimentação escolar nas unidades de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 6.706.965,00 (seis milhões, setecentos e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/21
Data:	10/07/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:FA7BB438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2025

Processo:	17607/2025 - Inexigibilidade Nº 037/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **IRMÃOS CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** **CNPJ: 10.458.111/0001-08.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado a Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150 - no bairro Fátima - Colombo/PR destinado às instalações da Regional Administrativa Maracanã.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 954.008,76 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oito reais e setenta e seis centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 74, inciso V - Lei Nº 14.133/2021
Data:	10/07/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:59A7F92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º38/2025

Processo:	Nº 21468/2025- Inexigibilidade Nº 038/2025 – Chamamento Público 008/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR,**AGROLESTE COOPERATIVA AGRICOLA.** **CNPJ: 51.768.736/0001-45.**
Objeto:	CHAMAMENTO PUBLICO 008/2025, Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros Alimentícios orgânicos e convencionais provenientes da Agricultura Familiar e/ ou empreendedor Familiar Rural, destinados á alimentação escolar nas unidades de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 498.870,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/21
Data:	10/07/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:54677D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º39/2025

Processo:	Nº 21498/2025- Inexigibilidade Nº 039/2025 – Chamamento Público 008/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR,**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA.** **CNPJ: 17.259.020/0001-84.**
Objeto:	CHAMAMENTO PUBLICO 008/2025, Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros Alimentícios orgânicos e convencionais provenientes da Agricultura Familiar e/ ou empreendedor Familiar Rural, destinados á alimentação escolar nas unidades de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 1.256.750,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/21
Data:	10/07/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:00F8F873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º40/2025

Processo:	Nº 21261/2025- Inexigibilidade Nº 040/2025 – Chamamento Público 008/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR,**COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA - CECAFES.** **CNPJ: 15.388.008/0001-44.**
Objeto:	CHAMAMENTO PUBLICO 008/2025, Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros Alimentícios orgânicos e convencionais provenientes da Agricultura Familiar e/ ou empreendedor Familiar Rural, destinados á alimentação escolar nas unidades de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 813.150,00 (oitocentos e treze mil e cento e cinquenta reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/21
Data:	10/07/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:21E1AC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2025

Processo:	23390/2025 - Inexigibilidade Nº 041/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **LEIS LTDA.** **CNPJ: 03.725.725/0001-35.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Gerenciamento e Divulgação de Atos legais em Plataforma de Hospedagem, visando atender a demanda da Procuradoria Geral do Município.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 9.676,20 (nove mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 74, inciso I - Lei Nº 14.133/2021
Data:	10/07/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:C8577B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 212/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO: 17727/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: Mauricio Cavalli, portadora da RG nº 8.XXX.XXX-2 e CPF nº 3XX.XXX.XXX-X1.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. **Claudia Arcie**, matrícula: 7673, Telefone para contato: (41) 3605-8200 e-mail: saude@colombo.pr.gov.br e Fiscal Contrato Srº **Patrick Evandro Borges**, matrícula: 5205, Telefone para contato: (41) 98403-6034 e-mail: manutencaosmscolombo@gmail.com.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado a Rua João Batista Lovato, nº 831, Centro - Colombo/PR, com área de 400 m², destinado a abrigar o **Setor** de Patrimônio e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 70.233,12 (setenta mil e duzentos e trinta e três reais e doze centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 5.852,76 cinco mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1815/2024.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2025 e término em 30 de junho de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 01 de julho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:3350BCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 393/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021

PROCESSO Nº: 22971/2025
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs De Oliveira, portadora do RG: 8.546.856-1 e CPF: 051.214.439-78 da fiscal de Contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 e CPF: 041.857.619-21 e Fiscal Técnico Sr. Andre do Nascimento de Souza, portadora do RG 10.231.606-1 e CPF 090.146.239-09.
Locador: CLAUDINO RAFAEL & SILVA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, inscrita no CNPJ 24.244.267/0001-92.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Raphael Francisco Greca, 150 B, Bairro São Gabriel, Colombo/PR, com área de 360,00 m² (aproximadamente), a ser utilizada para instalação do Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em R$ 7.797,90 (sete mil e setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R$ 23.393,70 (vinte e três mil e trezentos e noventa e três reais e setenta centavos) pelo 03 (três) meses de locação. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 03 (três) meses, com início em 05 de julho de 2025 a 04 de outubro de 2025.
Local e Data de Emissão: Colombo, 04 de julho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:D3D07C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 16 de JULHO de 2025 até às 08:00 horas do dia 30 de JULHO de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 30 de JULHO de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 10 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:727D4ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 21888/2023

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 21888/2023.

AUTUADO: BENNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 00.683.257/0001-95
ENDEREÇO: Rua Vitorio Benjamin Mocelin, 69, Bairro Roça Grande - Colombo/PR – CEP 83402-190

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 7691 de 01 de junho de 2023.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, incisos LI, c/c RDC nº 655/2022, art. 5º, 6º e 7° e item 5.1 do Anexo I da RDC nº 275/2002.
PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 21888/2023 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA de 04 UFC (Unidade Fiscal de Colombo)**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso XI c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso II.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:E4B1C9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 24191/2023

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 24191/2023.

AUTUADO: FABIO SOUZA CAMARGO
CPF: 067.xxx.xxx-22
ENDEREÇO: Rodovia da Uva, nº 5597, bairro Roça Grande, Colombo – Paraná, CEP 83414-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 8553 de 03 de julho de 2023.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, incisos XI, c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 381.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 24191/2023 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA de 04 UFC (Unidade Fiscal de Colombo)**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso XI c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso XI c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso II.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:DE533A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE DILIGENCIA - FASE HABILITATÓRIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

COMUNICADO DE DILIGENCIA - FASE HABILITATÓRIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Equipamentos Pesados que compõem a frota deste Município de Contenda.**
O Pregoeiro responsável por esse procedimento que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que estará procedendo diligencia junto a licitante IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES na data de 11/07/2025 a partir das 09:00hs pelos fiscais Luana Grazielle Lavandoski Good Semes e Amauri Roderlei Semes para verificação da estrutura e instalações para realização dos serviços pertinentes ao processo.
Em licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, a diligência é um procedimento administrativo que permite à administração pública realizar buscas, verificações e esclarecimentos necessários para garantir a legalidade, a transparência e a eficiência do processo licitatório.A diligência pode ocorrer em diversas fases, como a habilitação e a análise das propostas, e visa aferir a exequibilidade das propostas, sanar erros ou falhas formais, e complementar informações.

O Processo acima citados encontram-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitações.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado na plataforma Bll.

Contenda/PR, 10 de julho de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C07F0CC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.230/2025

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Contenda para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, inciso XII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, relativa ao Exercício de 2026 sem prejuízo as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2º O Orçamento - Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas vigentes em dezembro de 2024 considerando outros fatores que contribuíram para o acréscimo de receitas e despesas específicas.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária:

I - Estimará valores das Receitas e fixará os valores das Despesas de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2026 considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

II - Observará que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

III - Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor mínimo de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos suplementares e especiais.

IV - Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para pagamentos de precatórios e sentenças judiciais e no último bimestre do Exercício Financeiro para demais despesas.

V - Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.
VI - O orçamento programa da Despesa para 2026, será elaborado dentro dos seguintes Órgãos e Secretarias Administrativas:

1 - Câmara Municipal
2 - Secretaria de Governo
3 - Secretaria de Administração
4 - Secretaria de Finanças
5 - Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente
6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
7 - Secretaria de Saúde
8 - Secretaria de Promoção e Assistência Social
9 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
10 - Encargos Gerais do Município
11 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas
12 - Controladoria Geral do Município
13- Procuradoria Geral do Município
90 - Reserva de Contingência – Municipio
90- Reserva de Contingência – Instituto de Previdência

VII - Cada Secretaria compõe-se de diversas Unidades Administrativas que se destinam atender as atividades e a manutenção de programas de caráter administrativo exercidas continuamente no Exercício.
Art. 4º O Executivo, em cumprimento o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, promoverá limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.
Art. 5º O Município aplicará os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº 14/98, artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº 14.276, de 2021, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em lei.
Art. 6º As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

§ 1º Serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos, pensionistas e a contribuição patronal para a previdência social.

§ 2º O Legislativo enviará até 30 de agosto de 2025, para inclusão no Orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25 e a proposta orçamentária do Município para o Exercício de 2026 e será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2025.

§ 3º Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária.
§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congênere conforme artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual despesas com remuneração de servidores cedidos a outros órgãos/entes nas hipóteses de cessões realizadas com Ônus para o cedente.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites:

I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for

aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
IV - as despesas com pessoal Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Agropecuária; Indústria, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.

Art. 10. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 11. A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento, entre Categorias de Despesa e Unidades Orçamentárias.
Art. 12. Abrir créditos adicionais suplementares e especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de Convênios e Subvenções que venham a ser firmados com órgãos dos Governos Federal e Estadual.
Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares e especiais abertos na forma deste artigo, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios e subvenções sociais.
Art. 13. As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas.

Art. 14. Os incentivos de natureza tributária à investimentos privados da Indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 15. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2026 terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento a vista efetuado até a data de vencimento.

§ 1º O desconto dos valores apurados neste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2026, nas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 2º A administração do Município despenderá esforços para diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

Art. 16. As subvenções Sociais poderão ser concedidas às entidades regularmente cadastradas no serviço social do Município, considerada de Utilidade Pública e sem fins lucrativos.
§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Os recursos repassados deverão conter planos de aplicação, e não poderão ser utilizados em despesas com pessoal e encargos sociais, e também com despesas de capital.
Art. 17. O Município poderá dar apoio administrativo e financeiro através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA, Empresa dos Correios e Telégrafos e DETRAN, Expedição de Carteiras de Identidade, Policiamento Civil e Militar e Transporte Escolar.

Art. 18. O Projeto de Lei do Orçamento para 2026, destinará recursos para atender prioritariamente:

I - encargos com o PASEP;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Instituto de Previdência Social – IPRE/Contenda;

III - as despesas com pessoal ativo, e encargos sociais;

IV - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamento.

Art. 19. O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I (Metas prioritárias para elaboração do Orçamento Programa para o Exercício de 2026, por Função de Governo) a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art. 20. As despesas consideradas irrelevantes poderão ser processadas em regime de adiantamento de conformidade com o que dispõe no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme regulamentação através de atos administrativos.

Art. 21. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 22. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 23. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando- se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea *a*, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos.
Art. 25. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvados os seguintes casos:
I - entidades sem fins lucrativos voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II - entidades sem fins lucrativos de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental e da educação infantil;
III - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV - associações Comunitárias de Moradores sem fins lucrativos, devidamente constituídos e registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V - cooperativas agrícolas que visem o fomento agrícola local.

Art. 26. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 27. Ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras no município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (Noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo único, Incisos I a V do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesas total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de total atividades que simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente.

Art. 30. A Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 32. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33. Os poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art. 34. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas do governo no concernente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, e assistência social.

Art. 35. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 4º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 36. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - realizar abertura de créditos adicionais suplementares com o excesso de arrecadação e a tendência de excesso com recursos livres e vinculados ocorrido no exercício, obedecidas as fontes de recursos, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - realizar abertura de créditos adicionais suplementares com recursos oriundos de superávit financeiro de exercícios anteriores, obedecendo as fontes de recursos, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - os créditos adicionais suplementares obedecerão ao limite constante do artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VI - A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
VII - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que não estejam incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 em seus Créditos Adicionais.

Art. 37. As metas estabelecidas nesta Lei constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029.

Art. 38. Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Contenda – IPRE, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e Leis Municipais 794, de 2000 e 974, de 2005, anualmente deverá proceder avaliação da situação financeira, patrimonial e avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual da contribuição e estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do IPRE.
Art. 39. As metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2026, passam a partir da edição da presente Lei, serem previstos de acordo com o artigo 4º da

Lei de Responsabilidade Fiscal, § 1º e 2º e seus incisos, CONFORME ANEXOS.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2026, ficando revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 11 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:F395E2E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-Processo de Inexigibilidade nº 17/2025
Processo Licitatório nº 92/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade para o credenciamento de pessoa jurídica (DGM SOLUÇÕES RADIOLÓGICAS LTDA, CNPJ sob nº 23.376.852/0001-83) para a prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R$ 228.121,35 (duzentos e vinte e oito mil e cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). Prazo de vigência: 12 meses, de 14 de julho de 2025 a 13 de julho de 2026, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Coronel Vivida, 10 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:195C0F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS (MÁQUINAS PESADAS) COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 14/07/2025 até às 08h do dia 28/07/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 28/07/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 28/07/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 2.160.000,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:61DD3718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 63-2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo n° 02 ao CONTRATO n° 63/2023 – Dispensa de Licitação nº 18/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BOEING & ROCHA, CNPJ/MF n.º 05.406.668/0001-57. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026. Fica reajustado o valor, com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de maio de 2025, na ordem de 4,939070%, passando o valor mensal a ser de R$ 419,76, totalizando a quantia de R$ 5.037,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 08 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:E3AEA7D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 01 ao Contrato n° 98/2023 – Concorrência Pública nº 08/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONSTRUTORA TAZINASSO LTDA, CNPJ nº 39.595.654/0001-40. Fica suprimido o valor de R$ 17.890,58 devido a redução na quantidade de m³ na aplicação dos cordões laterais (meio-fio) em pedras. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:55A06572

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 13/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 13/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Victor Maiko Berny Aimon** – 2º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar suplente **no período de 10 de julho de 2025 até alta médica que resultou na vacância.**
Caso o conselheiro Victor manifeste não aceite, decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, o Conselheiro Tutelar **Cleber Antonio Soares Oliveira** – 3º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar **no período de 10 de julho de 2025 até alta médica que resultou na vacância.**
A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira titular Leocádia de Carli Farias e atestado médico do conselheiro suplente Elevino da Conceição Rodrigues.

Coronel Vivida, em 10 de julho de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:83E20A12

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 14/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
EDITAL Nº 14/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
CONSIDERANDO:
O Edital 12/2025, com aceite da conselheira: Janete dos Santos Breda;
O não aceite ao Edital 13/2025;
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Edna Aparecida de Souza** – 5º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 11 de julho de 2025 até alta médica que resultou na vacância.**
Caso a conselheira Edna manifeste não aceite, decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Cleonice Henrique de Ramos** – 6º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 11 de julho de 2025 até alta médica que resultou na vacância.**
A vacância se dá em virtude de atestado médico da conselheira titular Leocádia de Carli Farias e atestado médico do conselheiro suplente Elevino da Conceição Rodrigues.
Coronel Vivida, em 10 de julho de 2025.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:C4FFBDBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o senhor Orlando Henrique Guimarães, motorista lotado na secretaria de educação, referente à viagem para a cidade de Guarapuava - PR; nos dias 11,12 e 13 de julho de 2025, para levar indígenas em evento cultural da juventude.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1052BDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o senhor Julio Cezar Liberalino, motorista lotado na secretaria de saúde, referente à viagem para a cidade de Loanda - PR; no dia 11 de julho de 2025, para levar pacientes.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FAB0218C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90008/2025

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 008/2025, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90008/2025, cujo objeto é a Aquisição de Papel Sulfite A4 para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, sendo o item 1, no valor de R$ 2.123,00 (Dois mil, cento e vinte e três reais), em favor da empresa LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.084.275/0001-07 e o item 2 no valor de R$ 1.206,00 (um mil, duzentos e seis reais) em favor da empresa GIANINI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 46.722.432/0001-07;

Dois Vizinhos, 10 de julho de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:9BA2A657

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025

Objeto: Aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) e botijões para uso das diversas secretarias da administração municipal. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 11/7/2025

Data fim de recebimento de propostas: 24/7/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F00A6A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025

Objeto: Aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, objetivando atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos – Com itens de Ampla Concorrência e itens de cota e exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 11/7/2025

Data fim de recebimento de propostas: 24/7/2025 às 10h00m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DCF8FDDA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 085/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 085/2025

Contrato	340/2025 – Pregão Eletrônico nº 90051/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	FC Distribuidora Textil Ltda - CNPJ/MF nº 51.647.234/0001-66.
Objeto	Aquisição de enxoval hospitalar destinado à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Dois Vizinhos, contemplando itens essenciais como lençóis de solteiro, fronhas para travesseiros, cobertores e capas impermeáveis para travesseiros e colchões. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de julho de 2025.

Contrato	342/2025 – Pregão Eletrônico nº 90051/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Scalabrin Brazil Confecções Ltda - CNPJ/MF nº 27.248.693/0001-92.
Objeto	Aquisição de enxoval hospitalar destinado à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Dois Vizinhos, contemplando itens essenciais como lençóis de solteiro, fronhas para travesseiros, cobertores e capas impermeáveis para travesseiros e colchões. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de julho de 2025.

Contrato	348/2025 – Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF 07.939.649/0001-11.
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis conforme solicitado pela secretaria de Assistência Social e Cidadania - exclusivo para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte, especificado(s) no(s) item(ns) do termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 025/2024, que é parte integrante deste Contratos.
Valor	R$ 28.911,10 (vinte e oito mil, novecentos e onze reais e dez centavos).
Prazo de Vigência	03 (três) meses.
Data de Assinatura	09 de julho de 2025.

Contrato	349/2025 – Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	David Borges de Oliveira Me - CNPJ/MF nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis conforme solicitado pela secretaria de Assistência Social e Cidadania - exclusivo para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte, especificado(s) no(s) item(ns) do termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 025/2024, que é parte integrante deste Contratos.
Valor	R$ 37.594,15 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).
Prazo de Vigência	03 (três) meses.
Data de Assinatura	10 de julho de 2025.

Dois Vizinhos, 10 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3FA76EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 306/2025 NOMEAR COMITÊ DE TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO nº 306/2025

SÚMULA: Nomear os membros abaixo relacionados para constituir o Comitê de Transporte Escolar do Município de Doutor Ulysses conforme a Lei nº 09/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal, decreta.
Art.1º Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para constituir o Comitê do Transporte Escolar do Município de Doutor Ulysses conforme a lei nº 09/2019;

Nome	CPF	SETOR
Titular - Priscila de Barros Alexandre	083.xxx.xxx-65	Repres. Secretaria de Educação

Suplente – Arielson Bodi	019.xxx.xxx-54	Repres. Secretaria de Educação
Titular – Adriana Regina do Nascimento	935.xxx.xxx-34	Repres. dos Diretores Estaduais
Suplente- Valdir Agne	922.xxx.xxx-20	Repres. Dos Diretores Estaduais
Titular- Fátima Apª Prodossimo	087.xxx.xxx-23	Repres. Diretores Municipais
Suplente- Telma dos Santos Fitz Chamberlain	017.xxx.xxx-85	Repres. Diretores Municipais
Titular – Vilcelia Rodrigues da Silva e Silva	078.xxx.xxx-11	Repres. Pais de Alunos
Titular – Gisele de Cassia Schenell	---	Repres. Assistente Município

Art.2º Os Membros acima designados para o Comitê do Transporte Escolar, com atribuições fiscalizatórias e deliberativas, cumprirão mandato por 1 ano a encerrar-se em 01 de julho de 2026.
Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições ao contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:392D5EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Whats: (042) 3570-0106
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
INÍCIO: 09/07/2025 - **VALIDADE:** 09/07/2026
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto com e sem armação com diversos diâmetros em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Razão Social: L H COMERCIO DE TUBOS CNPJ: 26.773.397/0001-48
Representante Legal: LUIZ HENRIQUE MORES Fornecedor cadastrado sob nº:176400-4

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 069/2025 e no Pregão Eletrônico n° 020/2025 - PMFP, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n° 084 de 24 de março de 2023.e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS
2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA Aquisição de tubos de concreto com e sem armação com diversos diâmetros em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.**
2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
09	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,00 PA1	UN	100	R$ 382,00	R$ 38.200,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 38.200,00					

2.3. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pelo Município. Quando contratadas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento da Requisição de Empenho a ser emitida pelo Município, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
3.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
3.3. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.
CLÁUSULA QUARTA– DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
4.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, **sem custo adicional.** Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
4.3 Todos os materiais deverão ser entregues DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.
4.4 Independentemente do tamanho/extensão ou quantidade do pedido, uma vez emitida a requisição, o fornecedor é obrigado a realizar a entrega, no prazo previsto no item 4.2, sob pena de cancelamento da ata e demais sanções previstas no item 12.
4.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
5.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
5.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
5.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
5.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
5.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
5.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
6.1. Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Clausula Quarta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
6.4. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.5. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.10. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
6.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
6.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.16. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.21. Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
6.22. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
7.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
7.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
7.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
7.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
7.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
7.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
7.8. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 020/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
15.451.0901.2-050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
04120 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
04440 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

7.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo IX***.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.
8.2. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas ás disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.
8.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
8.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I . Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
8.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
8.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5°.
8.8. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.
8.9. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

8.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
I. Ausência de elevação dos encargos do particular;
II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;
8.11. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.
8.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
8.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:
I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.
8.14. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.15. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

8.16. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA
9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
9.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Fernandes Pinheiro poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no Edital.
10.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS https://www.bll.org.br., no Portal de Transparência do Município de Fernandes Pinheiro – http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
10.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
10.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21).

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
10.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
10.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
10.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
10.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.
10.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.
10.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
10.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.
10.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
10.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Licitações.
10.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10.14 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, em 09 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro Contratante

LUIZ HENRIQUE MORES
Representante Legal Contratada

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:B4D4AFB6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Alienação de veículos e demais equipamentos considerados inservíveis, sucatas e outros, de categorias oficiais de propriedade do Município conforme lei municipal nº 884/2025.

Forma de Julgamento: Maior Lance por Lote
Período para Recebimento das Propostas: Das 09h00 do dia 14 de julho de 2025 até às 08h00 do dia 04 de agosto de 2025.
Início da Disputa: Às 08h30 do dia 04 de agosto de 2025.
Duração da Disputa: 3 (três) horas, com encerramento previsto para às 11h30 do mesmo dia.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 10 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:2249E247

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA Nº 082/2022 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 057/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de assistência social municipal e do SUAS, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA
CNPJ nº 05.982.200/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 2.588/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsão contida na cláusula segunda do contrato original e de acordo entre as partes, ainda conforme Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento de 14/07/2025 para 14/07/2026 e prorrogando também o Prazo de Vigência Contratual para 14/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme previsto na clausula quinta do contrato original, de acordo com Parecer Jurídico e considerando o índice IPCA do período (07/2024 a 06/2025) no percentual de **5,35%**, fica alterado o valor mensal de licença de uso e manutenção, passando o valor de R$ 1.577,27 (mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) para R$ 1.661,65 (mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
§ 2º – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R$ 62.779,52 (sessenta e dois mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 82.719,32 (oitenta e dois mil e setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

08.001.08.244.0801.2-041.33.3.90.40.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 10 de julho de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Ids Desenvolvimento de Software e Assessoria LTDA
ANTONIO ESPÍRITO SANTO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:2D064245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 011/2025

Concede Férias a Servidora Pública

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal, **FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO PIMENTEL,** lotada do cargo efetivo de Assessor Jurídico da Câmara, N 01, código 31, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 14 de julho de 2025 correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retorna as atividades em 24 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 10 de julho de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:5CD56D33

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 012/2025

Concede Férias a Servidora Pública

Juliano Constantino, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal, **FRANCIELI REGINA CAUS STAHLSCHMIDT,** lotada do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nº 03, código 11, Férias de 10 (dez) dias a partir do dia 21 de julho de 2025, correspondente ao 2023/2024, devendo retornar as suas atividades em 31 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 10 de julho de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:EBB719DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 013/2025

Concede Férias para Servidora Pública

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Publica Municipal, **Sra. JOZELI DE LARA WILLY,** lotada do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, N 01, código 41, Férias de 15 (quinze) dias à partir do dia 10 de julho de 2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar as suas atividades em 25 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 10 de julho de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:A6411994

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo licitatório nº.59/2025
Pregão Eletrônico nº.33/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte Municipal e Interestadual de trabalhadores do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

Retifica-se o item 8.10 do Edital e item 6.5 do Termo de Referência, incluindo-se a alínea "g", conforme especificado a seguir:

Alínea G: "Certificado ANTT para o item 04, autorizando transporte Interestadual."

A data de realização do certame não será alterada, visto que encontra-se dentro do prazo legal para divulgação, devendo ser realizada no dia **25 de Março de 2025 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas. Cópia do Edital retificado através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul/PR, 10 de Julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:58BF582E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 009/2025 - RESULTADO RECURSOS GABARITO PSS 01.2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL Nº 009-2025

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PSS 01/2025

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2025, nomeada através da Portaria Nº 233/2025 e Portaria Nº 267/2025, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e suas retificações, RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO o **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS ao GABARITO divulgado através do Edital 008/2025** conforme segue:

1. Engenheiro Civil

1.1 PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

QUESTÃO 07
RESUMO DOS RECURSOS:
Recurso 01: O candidato pede a ANULAÇÃO da questão, considerando que o gabarito está errado;

Resposta: De fato a alternativa correta da questão seria somente a **4**. Como esta opção não consta em nenhuma das alternativas, impõe-se a nulidade da questão, concedendo-se ponto a todos os candidatos.

RESULTADO: Recurso deferido. Questão anulada.
Recurso 02: O candidato pede a alteração do gabarito para letra "A" argumentando que as opções 1,2,3 e 4 estão corretas.

Resposta: A questão 07 já foi analisada no recurso 01, tendo sido anulada e concedendo-se ponto a todos os candidatos.

RESULTADO: Questão anulada.
QUESTÃO 11
RESUMO DO RECURSO:
O candidato pede a alteração do gabarito para letra "E" argumentando que é a única alternativa que contraria o Código de Ética Profissional da Engenharia.

RESPOSTA: Após análise do recurso constatou-se que há mais de uma alternativa que contraria o Código de Ética Profissional da Engenharia. Desta forma impõe-se a nulidade da questão, concedendo-se ponto a todos os candidatos.

RESULTADO: Questão anulada.

QUESTÃO 16
RESUMO DO RECURSO:
O candidato pede a alteração do gabarito para letra "A" usando como argumento as seguintes referências: Instrução Técnica DER/SP I.T. 189/2006, item 2; DNIT (M-GF-0001/2006) Capítulo 5 -Seção 5.4; NBR 7200:1982.

RESPOSTA: Após análise do recurso constatou-se que a resposta da questão se encontra correta, considerando o conteúdo programático disponibilizado no Anexo I do Edital de Abertura para o cargo de Engenheiro Civil no qual a prova foi embasada;

RESULTADO: Recurso indeferido. Gabarito mantido.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 10 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo 001/2025

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D3E7519F

RH
PORTARIA 294/2025

PORTARIA Nº 294/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025, Processo Nº 50/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de 01(um) Veículo Utilitário através da Resolução SESA 1699/2024, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.	Eleandro de Oliveira
	Fiscal Titular
	Claudete Fatima Marcon
	Fiscal Suplente
	Leandro Ribeiro

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 10 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9826A0A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.815, DE 10 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 4.815, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes (CME).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº **788, DE 9 DE JULHO DE 2025**.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Esportes (CME)** de Flórida – PR, de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, com a finalidade de formular, coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento das atividades esportivas no município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esporte:
I – Propor diretrizes para a formulação da política municipal de esporte;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da política pública esportiva;
III – Colaborar na elaboração do plano municipal de esportes;
IV – Opinar sobre convênios, acordos, projetos e eventos esportivos promovidos com recursos públicos municipais;
V – Incentivar e apoiar o desenvolvimento de ações que promovam o esporte educacional, recreativo e de rendimento;
VI – Promover a integração entre o poder público e a sociedade civil na promoção do esporte;
VII – Acompanhar a aplicação dos recursos destinados ao esporte no município;
VIII – Propor ações para democratização do acesso ao esporte e lazer.

Art. 3º O Conselho será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, conforme regulamento próprio a ser definido por portaria específica da Secretaria competente.

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte será presidido por um de seus membros, eleito entre seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º Fica designado como **Presidente do Conselho Municipal de Esporte** (CME) **o(a) atual Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, a quem caberá a coordenação dos trabalhos e a representação do Conselho em suas atribuições legais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte serão consideradas de interesse público relevante e exercidas de forma gratuita, sem remuneração de qualquer natureza.

Art. 8º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Esporte de Flórida – PR:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza
Suplente: Lauise Alves Ungari

2. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Rosana Sesnik
Suplente: Aline Kathiuce Russiano

3. Representando a Secretaria Municipal de Gabinete
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Salomão Antonio Zanolli

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando Entidades Esportivas e/ou Recreativas
Titular: Breno Crippa Vieira
Suplente: João Gabriel Leoni da Cruz

2. Representando Associação de Moradores da Vila Rural Antônio Tomazini
Titular: Ellen Cristina de Morais Costa
Suplente: Renata Andretto Santa Cruz

3. Representando da Comercial e Empresarial
Titular: Giovani Antonio Zanoli
Suplente: Rafael Nunes de Morais

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 10 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:B63D5EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: VALOR ENGENHARIA CIVIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para aplicação de revestimento (película de segurança) no guarda-corpo do palco municipal, com o objetivo de atender aos requisitos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros.
Valor Total Contratação: R$ 7.331,10 (sete mil, trezentos e trinta e um reais e dez centavos).
Vigência do contrato: Até 08/07/2026.

Flórida, 09 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:EC4138E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 20/2025-PMF**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, comunica que considerando as alterações realizadas no Edital, fica definida **NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** em epígrafe, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das classes A, B, e E, incluindo a atualização do plano de gerenciamento de resíduos, projetos e licenciamentos ambientais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 14 de julho de 2025 até às 08h45min do dia 29/07/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: dia **29 de julho de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 10 de julho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:039ECB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 226/2025
Onde lê-se Processo inexigibilidade Nº 022/2025
Leia-se Processo inexigibilidade Nº 0024/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o CREDENCIAMENTO cujo objeto é, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA SUPRIR DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AOS IDOSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até21 de Julho de 2025, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, somente a distribuição de demanda será a cada semestre, conforme edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Inicio do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 11/07/2025 – 08h00
Fim do Recebimento: 21/07/2025 as 17h00.
Abertura dos envelopes: 22 de Julho de 2025 as 09h00min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão 09 de Julho de 2025

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C3D4D33F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 22/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA (CNPJ Nº 32.651.451/0001-85)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE GESTÃO E PRÁTICAS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA"
VALOR TOTAL: R$ 3.580,00 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9F5337A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 23/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GRAFICA EDITORA CANTU (CNPJ Nº 02.175.166/0001-74)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS DO JORNAL IMPRESSO CORREIO DO POVO DO PARANÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 3.570,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:AE30CF40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296/2025

PORTARIA N° 296/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **VALTER JUNIOR SOARES CORREIA**, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais), para custeio de refeições, dos atletas de bocha e representantes da Secretaria de Esporte, no dia 13 de julho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 10 de julho 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:F9B3F260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTINÇÃO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2025
PERMITENTE: Município de Francisco Beltrão
PERMISSIONÁRIA: Assessoria Correspondente Caixa Aqui Ltda
OBJETO: Rescisão, por mútuo consentimento, do Termo de Permissão de Uso nº 0002/2023, que tinha por objeto a permissão de uso, a título precário e oneroso, do box nº 01 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Francisco Beltrão, 09 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:4BE668A3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2025
PERMITENTE: Município de Francisco Beltrão
PERMISSIONÁRIA: Sirley Aparecida Goterra Santos
OBJETO: Rescisão, por mútuo consentimento, do Termo de Permissão de Uso nº 0017/2023, que tinha por objeto a permissão de uso, a título precário e oneroso, do box nº 33 do Mercado Público Municipal Antônio Salvati, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Francisco Beltrão, 09 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:03AC8B53

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 035-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.
ESPÉCIE: Contrato nº 035/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 017/2025.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores: Fernando Misturini, Rosenildo Borges e Valmir Antônio Tonello e do servidor Carlos Alberto Machado no curso "Terceiro Setor e a Lei de Licitações 14.133/2021: segurança jurídica, responsabilidade e fiscalização nos repasses e captações de recursos para habitação popular com eficiência na Gestão Pública Municipal, que sera realizado nos dias 15 a 18 de julho de 2025 em Foz do Iguaçu - PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:6028B627

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 036-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Galzon Editora Gráfica Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº 036/2025 – Processo de Dispensa nº 012/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos institucionais.
VALOR TOTAL: R$ 12.740,00 (doze mil setecentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:C33467E0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 037-2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Ivanilde Salete Dalsasso Azzolini.
ESPÉCIE: Contrato nº 037/2025 – Processo de Dispensa nº 012/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos institucionais.
VALOR TOTAL: R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:0432F0AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024, cujo objeto é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções FNDE nº 21/2021 de 16/11/2021 e nº 07/2024, de 02/05/2024.
Data e horário: 11 de julho de 2025, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Fornecedores individuais interessados:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	MIGUEL ALCIDES CORREA
02	MARIA NELI NERES

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:19E77687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
Data e horário: 11 de julho de 2025, às 11horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	J M CANDIA RAMOS LTDA..
02	CLINICA MÉDICA AMARILYS LTDA.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:D1F2E991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ - FUPEN.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 587/2021 – Dispensa de Licitação nº 071/2021.
OBJETO: Disponibilização de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas, de acordo com o Termo de Convênio nº. 095/2021 firmado com a SESP/DEPEN, pelo período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo de vigência, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.223/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07 de julho de 2026. Os valores e serviços encontram-se discriminados conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição serviço	Valor total R$
1	75589	Contratação de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas.	897.600,00

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:999AE732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 – Processo nº 154/2025.

OBJETO: Aquisição de 21 (vinte e um) veículos novos, 0 km, do tipo hatch, sedan, pickup, ambulância, micro ônibus e ônibus rodoviário, para utilização pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Francisco Beltrão/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.741.144/0001-83. ITEM 06 R$ 315.000,00.
2 – INGA CAMINHOES LTDA. CNPJ Nº 23.008.729/0001-00. ITENS 04 R$ 447.000,00; 05 R$ 958.000,00
3 – RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 15.332.890/0001-06. ITEM 07 R$ 226.400,00.
4 – TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 54.697.232/0001-70. ITENS 01 R$ 76.999,00; 02 R$ 132.399,00.
5 – VETOR AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ Nº 21.212.879/0001-05. ITEM 03 R$ 123.000,00.
VALOR TOTAL R$ 3.854.986,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais).

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:03C11DE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 – Processo nº 230/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da cobertura da quadra poliesportiva do Centro de Convivência Sensibilizar, com área de 540,00m2, localizada sobre os lotes nº 21 e 22, da quadra nº 337, na Rua Santo Inacio de Loiola, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 32.122.298/0001-07. ITEM 01 R$ 264.400,00.
VALOR TOTAL R$ 264.400,00 **(duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2025.

DANIELA RAITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:6030C685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 – Processo nº 154/2025.

OBJETO: Aquisição de 21 (vinte e um) veículos novos, 0 km, do tipo hatch, sedan, pickup, ambulância, micro ônibus e ônibus rodoviário, para utilização pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Francisco Beltrão/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.741.144/0001-83. ITEM 06 R$ 315.000,00.
2 – INGA CAMINHOES LTDA. CNPJ Nº 23.008.729/0001-00. ITENS 04 R$ 447.000,00; 05 R$ 958.000,00
3 – RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 15.332.890/0001-06. ITEM 07 R$ 226.400,00.
4 – TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 54.697.232/0001-70. ITENS 01 R$ 76.999,00; 02 R$ 132.399,00.
5 – VETOR AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ Nº 21.212.879/0001-05. ITEM 03 R$ 123.000,00.
VALOR TOTAL R$ 3.854.986,00 (três milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:565CA3F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 – Processo nº 230/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da cobertura da quadra poliesportiva do Centro de Convivência Sensibilizar, com área de 540,00m2, localizada sobre os lotes nº 21 e 22, da quadra nº 337, na Rua Santo Inacio de Loiola, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ Nº 32.122.298/0001-07. ITEM 01 R$ 264.400,00.
VALOR TOTAL R$ 264.400,00 **(duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:6DB861D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 DE 11 DE JULHO DE 2025

CELIO LUIS GARBIN, Prefeito Municipal em Exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **21** dias de férias regulamentares, ao Sr. **GILVANEI SANTOS ORTIZ,** Lotado Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **11/07/2025 A 31/07/2025** com retorno em **01/08/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de julho de 2025.

CELIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:094636FA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 171 DE 10 DE JULHO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo contratual estabelecido para a contratação temporária de servidores pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme previsto em contrato e legislação vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.ª **VIRLEI TEREZINHA SAMPAIO ALVES,** matrícula n.º 2820, a contar de 05 de julho de 2025

professora contratada por tempo determinado, via Processo Seletivo Simplificado (PSS), em razão do Término do prazo contratual.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FF12B3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O MUNICÍPIO de **GENERAL CARNEIRO/PR**, torna público que às 09 horas do dia 29 de julho de 2025, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos e tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	256 unidades	R$ 259.905,79	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de General Carneiro e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

General Carneiro/PR, 10 de julho de 2025

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:108D93CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 208/2025
Data da Contratação: 10/07/2025
Contratada: **R FRANCZAK – ANJOS DA GUARDA.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 10/07/2025 à 10/09/2025

Valor: R$ 3.500,00. (Três mil e quinhentos reais).

Recursos: 04.002. 2.068 - 000 (259)

Objeto: **"Prestação de serviços de acolhimento institucional ao paciente Luiz Carlos de Souza, conforme ordem judicial nº 0003323-81.2025.8.16.0174"**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0D3E6BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 004
Contrato n° 170/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato é a "**serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município, com integração das leis estaduais no resultado das pesquisas realizadas junto nas municipais",** para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de General Carneiro – PR de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços técnicos especializados de gerenciamento, consolidação, versionamento e publicação dos atos legais do Município de General Carneiro, o valor total de R$ 13.586,16 (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), referente ao período de 12 (doze) meses, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.132,18 (mil cento e trinta e dois reais e dezoito centavos) cada, a serem quitadas no decorrer da vigência do aditivo, de 26/07/2025 a 26/07/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de 26 de julho de 2025 a 26 de julho de 2026, conforme previsto na Cláusula OITAVA do Contrato nº 126/2023, que teve vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, o prazo total de vigência das contratações, somando-se o contrato original e este termo aditivo, será de 36 (trinta e seis) meses, respeitados os limites estabelecidos no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 8.666/93;
Inexigibilidade nº 29/2023;
Processo nº 126/2023;
Objeto:"serviço técnico especializado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município, com integração das leis estaduais no resultado das pesquisas realizadas junto nas municipais".

General Carneiro – Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:64D36636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA)

RESOLUÇÃO 01/2025

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do município de General Carneiro, Paraná, instituído

através da Lei Municipal n° 1969/2023, em reunião ordinária, registrada na ATA n° 01/2025. Delibera:
Resolve:
Art. 1º Aprovar a nova composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).
Art. 2º Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) 2025/2027.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 09 de Julho de 2025.

IRACEMA RIBEIRO MENEGACIO
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:AF566F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO – AUSÊNCIA DE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente doMunicípio de General Carneiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal n. 1194/2012,
INFORMA:
Que, encerrado o prazo de inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar nos termos da Resolução n.º 06/2025, **não houve inscritos** conforme previsto no Edital nº 01/20025/CMDCA, publicado em 07/05/2025.
Diante da ausência de inscrições, o CMDCA deliberará sobre a **reabertura de novo prazo para inscrições** ou outras providências cabíveis, nos termos da legislação vigente, com a devida publicidade e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.
Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com o CMDCA pelo endereço eletrônico conselhosgc@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Publique-se.
General Carneiro, 10 de julho de 2025.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:280B074D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL N.º 07.001/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar e Classificação, ficam **ALTERADOS** os **ANEXOS** divulgados por intermédio do Edital n.º 06.001/2025, em 03 de julho de 2025.

Art.2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Preliminar e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado em comento, conforme os **ANEXOS I, II** e **III** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 16 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.generalcarneiro.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro (PR), 10 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:77A94AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, CNPJ nº 04.727.713/0001-02**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"ORÇAMENTO PÚBLICO, FISCALIZAÇÃO E LICITAÇÕES PARA VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS"**, a ser realizado no período de 15 a 18 de julho de 2025, na cidade de Curitiba/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02.

VALOR TOTAL: R$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 09 de julho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:96B097CD

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 065/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições

legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias a senhora **DEBORA MARIA MENEGHETTI UESSUGUE, MATRÍCULA Nº.** 142; **CARGO:** Telefonista, correspondente a R$1.237,70 (um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 15 a 18 de julho de 2025, para participar de evento de capacitação em gestão pública "ORÇAMENTO PÚBLICO, FISCALIZAÇÃO E LICITAÇÕES PARA VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS" promovido pelo ICAP Capacitação, conforme termo de solicitação de diária nº. 065/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 10 de julho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4008F016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS

DESTINATÁRIO(A)(S):

Executado(a)(s)	CPF/CNPJ
SATOSHI MIAZAK	Não informado
NATAL CELIO	Não informado
EZIDORO GERALLDELLI	Não informado
FELIPE PAGLIONE	Não informado
SERAFIM MOREIRA	Não informado
ANTONIO TORREZAM	Não informado
GERALDO SANTOS CASTRO	Não informado
FAZENDA BANDEIRANTES COMERCIAL ATACADISTA	Não informado
HELIO ALVES DE MACEDO	32.559.289/0001-70
PEDRO LUIS FERNANDES LEMOS	707.870.382-02
DOMINGO FRANCISCO DE PAULA	622.825.069-87
LEANDRO VIEIRA	082.191.009-40
GUILHERME LUCAS LEVANDOWSKI	051.011.879-84
GABRIEL FELIPE RIBEIRO ROLIM	123.459-079-40
JOAO LUIZ DOS SANTOS	865.399.069-00
IZAQUE BENTO DA SILVA	847.050.279-49

O Município de Goioerê/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede da administração municipal na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, em Goioerê/PR, vêm, através deste Edital, **NOTIFICAR** Vossas Senhorias, cuja localização pessoal restou infrutífera, para que compareçam à Tributação do Município de Goioerê/PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste, para **tentativa de conciliação** referente às dívidas junto à Fazenda Pública Municipal objeto das execuções fiscais acima mencionadas, onde serão expostas as propostas para negociação do débito e quitação do valor exequendo.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 10 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Goioerê, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8C54FAC7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.398/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ROSELI DE LIMA CÉLIO BEZERRA, CPF nº 027.421.849-61, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 10 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CBE1E7BB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.399/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato EDUARDO OBERLEITNER CALDEIRA CUNHA PINTO, CPF nº 092.704.139-18, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 10 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7B0434D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 539/2025

Na Edição nº. 3.301, ano XIV, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado na data de 19 de junho de 2025, foi publicado a Portaria nº. 539/2025, no Art 1º, foi mencionado erroneamente o termo "Responsável":

Onde se lê:
Art. 1º Designar, o servidor público municipal JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE, portador do RG. nº.: 11.108.649-4 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder como **Responsável** da Junta de Serviço Militar, Ministério do Trabalho e Identificação do Município de Goioerê/Pr, sem acumulo de vantagens e sem ônus a Administração Municipal.

Leia-se:
Art. 1º Designar, o servidor público municipal JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE, portador do RG. nº.: 11.108.649-4 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para responder como **Secretário** da Junta de Serviço Militar, Ministério do Trabalho e Identificação do Município de Goioerê/Pr, sem acumulo de vantagens e sem ônus a Administração Municipal.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 10 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AA362DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 007/2025– CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do prazo de validade do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.662/2.019.
Considerando a Lei Federal 8.842 de 04/01/94 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/03.
Considerando a Plenária realizada no dia 08 de Julho de 2025 às quinzehoras, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Mauro Mori nº 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade o prazo de validade até 2026 do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosado Município de Goioerê, sendo determinado a vigência do mesmo no período de 2022 a 2026.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 08de julhode 2025.

JOSÉ JOAQUIM SOARES
Presidente do CMDPI
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:94DFA28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 90/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO para os servidores da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: SEGURADORA S.A. INFINITE
VALOR DA DESPESA: R$ 44.484,00

DATA: 09/07/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:35F71CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2025
OBJETO: Registro de Preço, visando aquisições futuras de MATERIAL ESPORTIVO, BOLSAS, CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS E COLCHÃO conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 33.365,00
CONTRATADO: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.146,00
CONTRATADO: LAGUNA ESPORTE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.057,57
CONTRATADO: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.485,67
CONTRATADO: MEDEIROS COSTA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.568,56
CONTRATADO: ANSAH COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.550,00
CONTRATADO: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.496,90
CONTRATADO: VERTICAL TENDAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 10.004,00
CONTRATADO: SONOMAG COMERCIO DE COLCHOES MAGNETIZADOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.445,00
CONTRATADO: N BORRACHAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.020,00
CONTRATADO: 58.477.958 MARCELA DA SILVA LOUREIRO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.527,60

DATA: 10/07/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:2E97F052

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa a **ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.671/0001-19, situada na Rua Camões nº 1454, Hugo Lange, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.040-180, neste ato representado pelo senhor **JOÃO NOGUEIRA FILHO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 147/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da **Ata de Registro de Preços nº 147/2024**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
01	SERVIÇO DE ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT ou SONDAGEM SIMPLES OU SONDAGEM MISTA - De áreas (urbana, suburbana ou rural), incluso mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos e demais serviços citados na tabela organizacional.	M	-	2.000	59,50

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).**
2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
186	10.0004	2.103	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 23 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
JOÃO NOGUEIRA FILHO
Água & Minério Sondagens De Solo LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B53F734D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **48.011.146 JULIO CESAR GABRIS PRADO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.011.146/0001-69, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, em 09 de julho de 2025.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **17 de julho de 2025**, as **08h30min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 10 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1CCD54C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALHEIRO, PINTOR, VIDRACARIA E PODA DE ÁRVORES, para atender os prédios públicos do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **PAULO SÉRGIO FAGUNDES 85812897972**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22305880/0001-47, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024, em 10 de julho de 2025.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **17 de julho de 2025**, as **09h00min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 10 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5AE59CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 506/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 506/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **substituição do profissional** do Contrato nº 506/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO
2.1. A responsável pela prestação dos serviços objeto do Contrato nº 506/2022 passa a ser a senhora LORENA RODRIGUES DOS SANTOS, médica, inscrita no CRM sob o Nº 60.718.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 09 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6AB68477

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO 2-LEI Nº 14.399/ 2022.

A Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, CONVIDA a população em geral, representantes da sociedade civil, artistas, produtores culturais, profissionais de cultura, Conselho Municipal de Cultura e demais interessados para participarem da **Audiência Pública sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- Ciclo 2**. O encontro terá como pauta principal a aplicação dos recursos oriundos da Lei nº14.399/2022, que estabelece a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Durante a audiência, serão debatidas as diretrizes para o uso dos recursos no município, garantindo que eles sejam destinados ao fortalecimento e valorização da cultura local.
Data: 16/07/2025
Horário: 19:00hrs
Local: Centro de Múltiplo Uso- Av. Santa Catarina S/N- jardim Lindóia Goioerê – PR

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FF061719

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº. 006/2025

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões da assistencia social do município de Goioerê os membros do CACS-FUNDEB previamente convocados para tratar de assuntos pertinentes ao repasse do FUNDEB, sendo eles: Termo aditivo da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê), solicitação à prefeitura do impacto financeiro que o reenquadramento dos professores tem causado e pedido do parecer trimestral referente aos meses de abril, maio e junho. O presidente do conselho do CACS-FUNDEB informou que foi publicada a Portaria Interministerial MEC/MF nº4 de 30 de abril de 2025, que atualizou o valor intercapta repassado a instituição para o próximo quadrimestre, tal portaria interministerial substituiu a Portaria Interministerial nº14 de 27/12/2024. Conforme apurado no Sistema Estadual de Registro Escolar a APAE de Goioerê possui 229 matrículas, oferecendo escolarização 18 alunos na creche, 11 alunos na pré-escola, 24 AEE, 67 no ensino fundamental - Anos iniciais e 109 na Educação de jovens e adultos. Entretanto, os dois últimos são de 50% do atendimento de cada aluno, de responsabilidade do município e 50% restante do estado. No primeiro quadrimestre a percapta foi de R$8.534,47 (Oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo 53 alunos da Educação infantil e 88 no Ensino Fundamental e EJA, o presente termo foi no valor de R$1.203.360,27 (Um milhão, duzentos e três mil e trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) contudo houve um aditivo para janeiro e fevereiro de R$80.185,00 (Oitenta mil cento e oitenta e cinco reais), logo, o termo será de R$1.283.545,27 (Um milhão, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos). Para o segundo quadrimestre, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MF nº4 de 30 de abril de 2025, a percapta será de R$8.806,14 (Oito mil oitocentos e seis reais e 14 centavos) por matrícula totalizando R$1.241.665,74 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) sendo então o valor do aditivo de R$38.305,54 (Trinta e oito mil trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro reais) referente ao mês de maio, junho, julho e agosto. Após a explanação e análise, o conselho do CACS-FUNDEB decidiu **favorável** a solicitação do aditivo e ao plano de trabalho apresentado pela instituição. Em anexo a este documento cópia do plano de trabalho da APAE. Além de tal informação, o presidente propôs que fosse realizada a solicitação do impacto financeiro que o reenquadramento dos professores tem causado na folha de pagamento e também foi realizado o pedido do parecer trimestral referente aos meses de abril, maio e junho. Nada mais a tratar, eu presidente do CACS-FUNDEB, lavrei esta ata, que após ser lida segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6EC66BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/07/2025	1.160,94
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/07/2025	830.899,11
Secretaria Tesouro Nacional	FPM 1%	10/07/2025	1.887.259,69
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/07/2025	8,17
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/07/2025	14.875,01
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	10/07/2025	115.469,62
Secretaria Tesouro Nacional	CIDE	10/07/2025	9.674,07
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	10/07/2025	5.944,00
Goioerê, 10 de Julho de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:06B6B3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 36 DE 2025 - DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GOIOXIM – COMSEA

Altera o Decreto n°045/2019 e modifica a composição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Goioxim – COMSEA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Goioxim, Paraná, de acordo com a Lei municipal n° 581/2018 e o decreto n° 39/2019. Tendo vigência de 2 anos podendo haver recondução e substituição a qualquer momento e a critério dos órgãos e entidades representados, os seguintes membros:

Presidente: Clóvis Pedro de Lima – CPF: 082.989.888-33
Vice-presidente: Mariane Roseti Macedo Konoval - CPF: 093.179.039-59
Secretário-geral: Miriam Rossi Zavelinski - CPF: 043.929.619-66
Secretaria-executiva: Karina Leite De Nês – CPF: 075.364.599-80

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Eliton Leite da Silva – CPF: 054.145.879-57
Suplente: Lucimeri Nunes de Oliveira – CPF: 052.283.909-60

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Lucia Antunes do Amaral - CPF: 035.267.529-23
Suplente: Andressa Lange – CPF: 054.730.059-00

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Mariane Roseti Macedo Konoval - CPF: 093.179.039-59
Suplente: Adir Kunsler – CPF: 785.566.869-15

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS
Titular: Jair Ferreira da Chagas – CPF: 834.332.369-68 (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Suplente: Lúcia de Lima – CPF: 637.412.889-34

Titular: Elizandra Ferreira da Silva – CPF: 058.089.66-22 (Associação de agricultores Familiares de Goioxim)
Suplente Oclides Miranda de Lima – CPF: 546.500.979-91.

Titular: Tania Mara Foschera CPF: 044.726.369-21 (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goioxim)
Suplente: Elaine Sponchiado CPF: 961.437.119-68

Titular: Vilma Loures Ramos Pereira – CPF: 031.647.849-02 (Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná (APP)
Suplente: Daniele Aparecida Ferreira de Morais – CPF: 062.132.189.39

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E PROFESSORES (APMF)
Titular: Luciana de Fátima Adamowski CPF: 004.087.409-57 (APMF Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves)
Suplente: Eva Valdione Gevulski - CPF 06985724914

Titular: Clóvis Pedro de Lima – CPF: 082.989.888-33 (APMF Escola Municipal Governador Moyses Lupion)
Suplente: Jaqueline Santos da Silva CPF: 108.160.919-27

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:0E220D3B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 37 DE 2025 - DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GOIOXIM – CAISAN

Altera o Decreto n°046/2019 e modifica a composição dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Goioxim – CAISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados para comporem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Goioxim, Paraná, de acordo com a Lei municipal n° 581/2018 e o decreto n° 40/2019. Tendo vigência de 2 anos podendo haver recondução e substituição a qualquer momento e a critério dos órgãos e entidades representados, os seguintes membros:
PRESIDENTE: Miriam Rossi Zavelinski - CPF: 043.929.619-66
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Miriam Rossi Zavelinski - CPF: 043.929.619-66
Suplente: Maria Eliane Gonçalves de Oliveira – CPF: 071.258.599-09
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Josiane Lourenço – CPF: 082.857.379-42
Suplente: Angela Fabiane Cagnini – CPF: 080.423.159-10
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Jairo de Souza Guimarães – CPF: 648.344.769-87
Suplente: Priscila Senchecen Branco – CPF: 045.853.179-02
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Lauri Boligon – CPF: 531.495.569-53
Suplente: Douglas Knopf – 096.837.679-74

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Titular: Manoel Antônio Ferreira Bueno – CPF: 055.424.289-91
Suplente: Everton dos Santos – CPF: 115.547.829-02
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Titular: Alex de Lima – CPF: 061.209.819-26
Suplente: Allan Zimolong Gutervil – CPF: 099.625.049-29
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: Lorinaldo A. de Souza – CPF: 011.343.329.80
Suplente: Alessandra M. Mayer – CPF: 123.934.089-32

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:EC882F99

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 310 DE 10 DE JULHO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS DIONATAS SCHADECK CARVALHO

PORTARIA Nº 310 DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias a servidor, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 03 de Julho de 2025 , ao servidor DIONATAS SCHADECK CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, matricula funcional nº 137845.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 10 de Julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:5EA40B06

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 311 DE 10 DE JULHO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS FLAVIO BALDUINO SOARES

PORTARIA Nº 311 DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias a servidor, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 09 de Julho de 2025 , ao servidor FLAVIO BALDUINO SOARES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Licitações, matricula funcional nº 137877.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 10 de Julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:812409DB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 312 DE 10 DE JULHO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS ANGELA FABIANE CAGNINI

PORTARIA Nº 312 DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias a servidor, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, a contar a partir da data de 09 de Julho de 2025 , a servidora ANGELA FABIANE CAGNINI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matricula funcional nº 93291.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 10 de Julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:101254EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA

Câmara Municipal de Guaíra – PR.
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
COMPRASGOV Nº 90004/2025
Processo administrativo nº 09/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** com critério de **julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaíra-PR, conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Valor Máximo Estimado*:* R$ 18.104,57 (dezoito mil, cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Data da sessão: 24/07/2025 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)

Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital retificado, assim como o adendo modificador, estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Guaíra, 10 de junho de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025/206

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C8981DDC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de fichas, boletins e outros documentos necessários ao atendimento dos serviços do departamento de Vigilância em Saúde, desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 28/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 28/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 28/07/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de julho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E62ED1A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 31/07/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 31/07/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 31/07/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 10 de julho de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:462C46EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 536/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **AMADO VIEIRA CAMARGO, CPF nº 240.802.769-15**

Beneficiária: **SABRINA DE ALENCAR CUSTODIO, CPF nº 068.389.579-65**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Elias Muntoreanu, nº 1120, Fundos, Bairro Jardim Zeballos**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Sabrina de Alencar Custodio**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Recursos Orçamentários:

274.5.3.2019. 3339048999900000000.505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5D416CB7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 009/2025

PRIMEIRA SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de quadra coberta em estrutura metálica e piso de concreto armado, localizado à Rua ARMINIO SILVIO FRITZ, bairro São Domingos, nesta cidade de Guaíra/PR.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 376/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 72.473,10 (setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos),*** **que corresponde à 8,4% do valor original do contrato, que é de R$ 863.140,89 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos). O valor total final contratual, considerando o** considerando o Aditivo Contratual nº 165/2024, o Aditivo Contratual nº 223/2024 e a presente supressão **será de R$ 927.658,21 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2E20D643

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto repasse das verbas Federais e Estaduais que deverão ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	3/107/2025	76.208.487/0001-64 08.878.760/0001-08	Rodrigo Ribeiro	1.695,92	08/07/2025 a 31/12/2025

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Estadual e Federal 2025.
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250710_095602_55.pdf

Cascavel – PR, 11 de julho de 2025.

FRANCIMAR DOS SANTOS
Diretor Financeiro / Contábil

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8990BC9A

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 027/2024- DISPENSA Nº 18/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: FS PATRICIO LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **22 de julho de 2025**. O valor total de renovação será de R$ 91.640,000 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais). Conforme cláusula Sexta do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 08 de julho de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 412/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Fernando Santana Patricio

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:0883A4F2

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025,** fundamentado no inciso I do Art. 74, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 508/2025, cujo objeto é **"**Contratação de serviços de prestação de serviços de esgotamento sanitário – SANEPAR**".** Empresa CONTRATADA: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**, inscrita no CNPJ nº 76.484.013/0001-45. Valor estimado de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.10.302.0002.2.006 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência – 3.3.90.39.44.20 - Serviços de água e esgoto da saúde pública.

Cascavel – PR, 10 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:22F7292C

PROJUR
EDITAL Nº 011/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o n° 559/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **14.07.2025** a **28.07.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documento constante no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Motorista de Veículos

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Pedro Viana	26º	011.501.568-58

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B05F4E0D

PROJUR
MUNICÍPIO DE GUAÍRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO – 2025 CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO, CATEGORIA ADULTO LIVRE FEMININO E CATEGORIA VETERANOS MASCULINO REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° - Este regulamento é um conjunto das disposições que regem o Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025, nas categorias: Adulto Livre Masculino, Adulto Livre Feminino e Categoria Veteranos Masculino, no município de Guaíra - Pr.
Art. 2° - As equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025, serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste regulamento e, igualmente, dos atos disciplinares/administrativos complementares, no que diz respeito aos seus direitos e deveres.
Art. 3° - É de competência da CCO (Comissão Central Organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra-Pr) fazer cumprir este regulamento, organizar os jogos e resolver casos omissos.

II - DOS OBJETIVOS
Art. 4° - Oportunizar a integração entre os participantes.
Art. 5° - Incentivar a prática deste esporte no município, visando estimular a cultura física e mental dos participantes, bem como o entrosamento, lazer, entretenimento e bem-estar dos cidadãos.
Art. 6° - Favorecer o surgimento de novos talentos esportivos, dos valores educacionais, culturais e recreativos que deverão reinar neste campeonato.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA
Art. 7°- A organização e administração do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025, – Categorias Adulto Livre Masculino, Adulto Livre Feminino e Categoria Master I e II Masculino, ficará a cargo do seguinte órgão, que será reconhecido pelos participantes: CCO (Comissão Central Organizadora – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura).

IV – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA
Art. 8° - O Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025 será administrado, organizado, dirigido e/ou supervisionado pela coordenação e funcionários da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura do Município de Guaíra-Pr.
Art. 9° - Compete à Comissão Central Organizadora:
a) Elaborar a programação para os jogos;
b) Confeccionar as súmulas de jogos;
c) Conferir/averiguar/analisar a documentação dos participantes da competição entregues na inscrição para participação na competição/evento;
d) Designar os locais das competições;
e) Supervisionar a aplicação do regulamento geral bem como demais assuntos de ordem técnica;
f) Providenciar árbitros para a competição;
g) Providenciar a divulgação dos resultados das partidas;
h) Tomar decisões quando necessário, em assuntos referentes à organização do campeonato;

i) Homologar e proclamar a classificação final;
j) Organizar a entrega da premiação;
k) Resolver, no que se refere à parte técnica e organizacional geral, aos casos omissos.

V - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 10 - Para a realização do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025, reunir-se-á o congresso no qual deverão participar obrigatoriamente pelo menos um representante de cada equipe. **A Sessão preliminar será realizada no dia 26/06/2025 (Quinta-feira) as 19h00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal de Guaíra (Prefeitura), convite aberto ao público com intenção de participar da competição (conversa, votação e atualização do regulamento da competição).**

Parágrafo Único - A equipe que não enviar representante no congresso técnico não terá direito a atitudes tardias contrárias ao conversado/discutido, tendo que acatar as deliberações tomadas no congresso técnico.

Art. 11 - O Congresso Técnico será realizado no dia **21/07/2025, as 19:00 horas, sala de reuniões no Paço Municipal de Guaíra** (Prefeitura).

VI - DAS CATEGORIAS EM DISPUTA

Art. 12 - O Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025, será disputado nas categorias:
a) Adulto Livre Masculino;
b) Adulto Livre Feminino;
c) Master I e II Masculino.

VII - DAS INSCRIÇÕES

Art. 13 - As inscrições para disputa do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2024, deverá ser feita através do site: https://guaira.digital.esp.br/ ou junto a Diretoria de Esportes e Lazer (em anexo ao Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis) no Município de Guaíra-Pr, e entregue com a documentação solicitada até a data limite de **21/07/2025 as 17:00 horas**, **havendo a taxa de inscrição no valor de R$ 160,45 = 2,63 UFG's do município de Guaíra-PR para a equipe participante.** A equipe que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite prevista no regulamento, estará impossibilitada de participar do sorteio da competição.

Parágrafo 1º - As inscrições deverão conter todos os dados solicitados, e as informações contidas na inscrição serão de inteira responsabilidade dos dirigentes/responsáveis pelas equipes.

Art. 14 - O prazo para inclusão de atletas poderá ser efetuado impreterivelmente até o final da primeira fase, desde que haja vaga na equipe. (Todas as informações referentes a inscrição do atleta (conforme capítulo VIII – Participantes) devem ser repassadas com no mínimo 24 horas de antecedência, antes do jogo no qual a equipe pretende utilizar o atleta.). **Parágrafo 1º -** A substituição de atletas também será permitida até o final da primeira fase, desde que o atleta substituído não tenha atuado pela equipe em nenhuma partida (não conste a numeração/relação do mesmo na súmula).

Após o término da primeira fase não poderão haver trocas, inclusão e substituições de atletas. Substituição/inclusão de atleta será até as 17:00 horas do último dia útil antecedente da última rodada da 1ª fase.

Art. 15 - Poderão ser inscritos no máximo 18 atletas e no mínimo 10 atletas nas categorias em disputa.

Art. 16 - Fica também definido que o atleta ou integrante da comissão técnica que assinar/atuar por mais de uma equipe da mesma categoria **estará automaticamente eliminado da competição**, sendo que as equipes envolvidas poderão inscrever outros atletas/integrante da comissão técnica no seu lugar.

Art. 17 – É vedada a participação de qualquer integrante da SEMTEC (Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura) como atleta ou dirigente no Campeonato Municipal de Futebol Suíço 2025

Art. 18 - A adesão ao presente regulamento se efetivará com a inscrição da equipe. Os atletas e dirigentes inscritos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025, devem respeitar todos os princípios disciplinares inerentes em disputa e além das prescritas neste regulamento.

Art. 19 - Toda inscrição de atleta deixará claro que o mesmo se encontra em perfeito estado de saúde, isentando a CCO (Comissão Central Organizadora) de qualquer incidente/acidente que por ventura possa ocorrer antes, durante ou após a realização do evento/competição/partida. A condição de saúde dos atletas participantes bem como seu translado de ida e volta ao local de competição são de sua inteira responsabilidade, a participação de atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente no país, fica sob responsabilidade das equipes participantes e de seus dirigentes/técnicos.

Parágrafo único: não será incluído/acrescentado ou substituído de forma manuscrita, atleta na súmula de jogo no momento da partida (salvo em caso que seja constatado algum erro/equivoco por parte da comissão central organizadora e autorizada pela mesma).

VIII - DOS PARTICIPANTES
DO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR

Art. 20 - Poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025, apenas os atletas vinculados ao Município de Guaíra-Pr. Para fins de vínculo com o município será considerado pelo menos um dos seguintes casos abaixo para comprovação:
a) **Resida** no município **(para esta competição serão aceitas somente para a comprovação de residência os seguintes casos: comprovante no nome do atleta, comprovante e declaração que o atleta reside no local somente no nome de seu conjugue/esposa/marido, comprovante de residência no nome dos pais/responsáveis quando o atleta for menor de 18 anos)**;
b) **Trabalhe** no município com vínculo empregatício ou profissional **(empresa do/no município)**;
c) Seja **Eleitor** no município;
d) **Proprietário de bem imóvel** no município (casa, lote urbano ou lote rural) comprovado através de escritura**;**
e) Seja **NATURAL** do município de Guaíra-Pr (naturalidade);
f) Possua **Cartão Cidadão de Guaíra-Pr** (Cartão de atendimento à saúde do município de Guaíra-Pr).

Parágrafo 1º: para comprovação de vínculo com o município de Guaíra-Pr, será validado comprovante com data anterior do dia 26/06/2024.

Parágrafo 2º: Caso não tenha a comprovação de vínculo com o município de Guaíra-Pr, a nomeação do atleta não irá para a relação de súmula de jogo, até ser regularizado. **Observação:** pode-se encaminhar o comprovante de vínculo do atleta pelo site https://guaira.digital.esp.br/ ou WhatsApp da Diretoria de Esporte e Lazer (3642-1065), deve-se identificar a equipe e o atleta e seu vínculo, se caso não estiver no nome do atleta.

DA FAIXA ETÁRIA

Art. 21 - A idade na Categoria Adulto Livre Masculino e Categoria Adulto Livre Feminino será permitido o/a atleta nascido até 2010 com termo de autorização dos pais ou responsáveis legais devidamente preenchido e assinado quando o/a atleta for menor de idade (menor de 18 anos). Conforme Modelo de autorização fornecido pela organização.

Art. 22 - A idade estabelecida para a Categoria Master 1 Masculino será de atletas nascidos até 1985. E Categoria Master 2 será de atletas nascidos até 1975.

a) Master II e Feminino Livre: fica definido que nas categorias máster II e Feminino Livre poderá ser convidado até 05 atletas sem vínculo com o município de Guaíra

Parágrafo 1º - Na Categoria Master I e II Masculino será permitido somente a participação do goleiro com idade livre. Desde que se enquadre no art. 20º / Art. 21º / Art. 23º.

Parágrafo 2° - Caso o goleiro venha a atuar como atleta de linha, o mesmo será eliminado da competição e a equipe perderá os pontos da partida em questão.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES (Documentos)

Art. 23 - O atleta e integrante da comissão técnica deverá apresentar obrigatoriamente em todo jogo/partida documento pessoal oficial com foto (capaz de identificar o seu portador) que goze de fé pública, para participar dos jogos do campeonato. O participante deverá apresentar obrigatoriamente um dos documentos listados:
I. Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública através dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados-membros da República Federativa do Brasil;
II. Carteira de Identidade Militar;

III. Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal Brasileira;
IV. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
V. Carteira de Trabalho;
VI. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal Brasileira;
VII. Cédula de Identidade de Profissões reconhecidas em nosso país;
VIII. Carteira de Identidade de Pais Estrangeiro;
IX. Carteirinha do atleta (placar soft)
Observação: Em hipótese alguma o atleta e integrante da comissão técnica deverá iniciar a partida sem apresentação do documento pessoal.

DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
Art. 24 - Para o **Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025 – Categoria Adulto Livre Masculino, Categoria Adulto Livre Feminino e Categorias Master 1 e 2 Masculino** é vedada a participação de:
a. Equipe na modalidade/sexo/prova que estiver em cumprimento de suspensão por prazo, imposta pela Comissão de Ética/Comissão Central Organizadora, na respectiva competição e independente da competição em que foi punido;
b. Pessoa física (atleta, técnico, etc.) que estiverem em cumprimento de suspensão por prazo, eliminação imposta pela Comissão de Ética/Comissão Central Organizadora, na respectiva competição e independente da Competição em que foi punido;
c. Pessoa física (Atleta/Dirigente) que não preencha os requisitos (se enquadre) nas exigências do Capítulo VIII - PARTICIPANTES.
d. **Servidores públicos municipais que exerçam função comissionada ou gratificada.**

IX - DA PREMIAÇÃO
Art. 25 - A Premiação do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025, Categoria Adulto Livre Masculino, Categoria Adulto Livre Feminino e Categoria Master I e II Masculino, será a seguinte:

Categoria Adulto Livre Masculino:	Categoria Adulto Livre Feminino:	Categorias Masters Masculino I e II:
1º lugar: R$ 3.500,00, 01 Troféu e 21 medalhas;	1º lugar: R$ 3.500,00, 01 Troféu e 21 medalhas;	1º lugar: R$ 3.500,00, 01 Troféu e 21 medalhas;
2º lugar: R$ 2.300,00, 01 Troféu e 21 medalhas;	2º lugar: R$ 2.300,00, 01 Troféu e 21 medalhas;	2º lugar: R$ 2.300,00, 01 Troféu e 21 medalhas;
3º lugar: R$ 1.300.00, 01 Troféu e 21 medalhas;	3º lugar: R$ 1.300.00, 01 Troféu e 21 medalhas;	3º lugar: R$ 1.300.00, 01 Troféu e 21 medalhas;
4º lugar: R$ 800,00, 01 Troféu e 21 medalhas;	4º lugar: R$ 800,00, 01 Troféu e 21 medalhas;	4º lugar: R$ 800,00, 01 Troféu e 21 medalhas;
01 troféu e medalha para jogador artilheiro;	01 troféu e medalha para jogador artilheiro;	01 troféu e medalha para jogador artilheiro;
01 troféu e medalha para equipe com goleiro menos vazado.	01 troféu e medalha para equipe com goleira menos vazada.	01 troféu e medalha para equipe com goleiro menos vazado.

Observação: medalhas para: 18 atletas, 01 técnico, 01 auxiliar técnico e 01 massagista. 01 medalha e troféu para jogador(a) artilheiro/artilheira que realizar mais gols na competição, em caso de empate a premiação será entregue ao artilheiro da equipe melhor posicionada na classificação final (critério de desempate). 01 medalha e troféu para goleiro/goleira menos vazado/vazada, a disputa ocorre entre os goleiros/goleiras semifinalistas e se ocorrer empate de gols recebidos a premiação vai para o goleiro/goleira da equipe melhor posicionada na classificação final. (Critério de desempate).

X - DA FORMA DE DISPUTA (Exemplo)
Art. 26 - O sistema de disputa do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025, na **Categoria Adulto Livre Masculino, com a participação de no máximo 20 equipes, na Categoria Adulto Livre Feminino, com a participação de no máximo 10 equipes e** na **Categoria Master 1 e 2 com a participação de no máximo 10 equipes,** será a seguinte:
Observação: a Comissão Central organizadora poderá modificar a forma de disputa na forma que for mais conveniente, referente as categorias pelo número de equipes participantes e cronograma da competição.

DA CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO (Exemplo)
a) **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C, D), e disputados pelo sistema de rodízio em um turno. A composição dos grupos será a seguinte:
b)

Grupos	A	B	C	D
Equipes	01	02	03	04
	05	06	07	08
	09	10	11	12
	13	14	15	16
	17	18	19	20

Classificam-se para a Fase Oitavas de final do 1º aos 4º lugares de cada grupo.

c) **Fases Quartas de final / Semifinal e Final:** Serão disputadas no sistema de eliminatória simples (quartas de final), com disputa de semifinal e final (3º e 1º lugares). Os 08 classificados serão distribuídos na chave, como segue:
OITAVAS DE FINAL

1º Jogo	1º do A	X	4º do B
2º Jogo	1º do B	X	4º do A
3º Jogo	1º do C	X	4º do D
4º Jogo	1º do D	X	4º do B
5º Jogo	2º do A	X	3º do B
6º Jogo	2º do B	X	3º do A
7º Jogo	2º do C	X	3º do D
8º Jogo	2º do D	X	3º do C

QUARTAS DE FINAL

9º Jogo	Vencedor do jogo 1°	X	Vencedor do jogo 2°
10º Jogo	Vencedor do jogo 3°	X	Vencedor do jogo 4°
11º Jogo	Vencedor do jogo 5°	X	Vencedor do jogo 6°
12º Jogo	Vencedor do jogo 7°	X	Vencedor do jogo 8°

SEMIFINAL

13º Jogo	Vencedor do jogo 9°	X	Vencedor do jogo 10°
14º Jogo	Vencedor do jogo 11°	X	Vencedor do jogo 12°

FINAL

15° Jogo	Perdedor do jogo 13°	X	Perdedor do ° jogo 14°	Decisão de 3°Lugar
16° Jogo	Vencedor do ° jogo 13°	X	Vencedor do ° jogo 14°	Decisão de 1° Lugar

DA CATEGORIA ADULTO LIVRE FEMININO E CATEGORIA MASTER 1 e 2 MASCULINO (Exemplo)
d) **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A e B), e disputados pelo sistema de rodízio em um turno. A composição dos grupos será a seguinte:

Grupos	A	B
Equipes	01	02
	03	04
	05	06
	07	08
	09	10

Classificam-se para a Fase Quartas de final o 1º aos 4º lugares de cada grupo.

QUARTAS DE FINAL

1º Jogo	1° do A	X	4° do B
2º Jogo	2° do A	X	3° do B
3º Jogo	3° do A	X	2° do B
4º Jogo	4° do A	X	1° do B

e) **Semifinal e Final: na semifinal os 02 primeiros colocados de cada grupo (cruzamento olímpico)** disputam jogos em confronto direto, com disputa na final entre: os perdedores da semifinal (decisão de 3º lugar) e vencedores da semifinal (decisão de 1º lugar), como segue. Os 04 classificados serão distribuídos na chave, como segue:

SEMIFINAL

5º Jogo	Vencedor do jogo 1°	X	Vencedor do jogo 2°
6º Jogo	Vencedor do jogo 3°	X	Vencedor do jogo 4°

FINAL

7°	Perdedor do 5° jogo	X	Perdedor do 6º jogo	Decisão de 3º Lugar
8°	Vencedor do 5° jogo	X	Vencedor do 6º jogo	Decisão de 1º Lugar

XI - DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Art. 27 - O sistema de pontuação para classificação na primeira fase será o seguinte:
- Vitória: 03 pontos;
- Empate: 01 ponto;

- Derrota: 00 ponto.

Art. 28 - O sistema de desempate dentro do grupo adotado para todas as fases da Competição, que forem disputadas pelo sistema de rodízio, será o seguinte:
a) Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);
b) Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
c) Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
d) Defesa menos vazada nos jogos entre as equipes empatadas;
e) Saldo de gols de todos os jogos do grupo na fase;
f) Ataque mais positivo de todos os jogos do grupo na fase;
g) Ataque mais positivo de todos os jogos do grupo na fase;
h) Defesa menos vazada de todos os jogos do grupo na fase;
i) Menor número de cartões vermelhos;
j) Menor número de cartões amarelos;
k) Sorteio.

Observação:
· Quando o empate for entre 03 ou mais equipes, e continuarem 02 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, deverá reiniciar o critério de desempate no **item "a".**
1. Quando da necessidade de classificar, entre os grupos, uma ou mais equipes será utilizado os seguintes procedimentos e Critérios Técnicos:
1.1. Para os grupos que o número de equipes for igual:
1.1.1. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do item 1.2.3.
1.2. Para os grupos que o número de equipes for diferente:
1.2.1. Os grupos deverão ser igualados e o resultado das equipes excluídas no grupo não serão computados.
1.2.2. A equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos a partir do item 1.2.3.
1.2.3. Média de gols average (número de gols recebidos dividido pelo número de gols feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
1.2.4. Média de gols pró (número de gols feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;
1.2.5. Média de gols contra (número de gols recebidos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
1.2.6. Sorteio.

1.2.7. Observações:
1.2.7.1. Quando na formula a equipe constar com zero (partidas/pontos/gols/sets) feitos (+), esta equipe ficara fora da disputa, independentemente do número de (partidas/pontos/gols/sets) recebidos (-);
1.2.7.2. Quando na formula a equipe constar com zero (partidas/pontos/gols/sets) recebidos (-) e o número de (partidas/pontos/gols/sets) feitos (+) for superior a zero, esta equipe será a classificada;
1.2.7.3. Utilizar-se-á inicialmente o primeiro critério. Em caso de empate e haja a necessidade de classificar uma ou mais equipes, passa-se ao segundo critério e assim por diante.

Art. 29 - Critérios de desempate na Segunda Fase (quartas de final, semifinais e finais):
a) Persistindo o empate no tempo de jogo normal, serão efetuadas 05 (cinco) cobranças de tiro livre direto na marca do pênalti, de forma alternada, por atletas distintos, que estavam relacionados para a partida;
b) Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de um tiro livre direto da marca do pênalti, alternadamente, por atletas diferentes até que haja um vencedor.
Observação: Quando na cobrança das penalidades máximas, as duas equipes deverão ter o mesmo número de atletas, se uma equipe possuir um número maior de atletas esta deverá retirar quantos atletas forem necessários para igualar a outra equipe.

XII - PUNIÇÕES E RECURSOS

Art. 30 - Os jogadores, dirigentes, técnicos, auxiliares técnicos e massagistas da categoria adulto livre masculino, categoria adulto livre feminino e categorias máster 1 e 2 masculino serão punidos da seguinte forma:
Parágrafo 1°- Praticar agressão física: I - Contra pessoa subordinada ou vinculada as equipes esportivas participantes (própria equipe, equipe contrária), equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento e/ou torcedores, por fato ligado ao desporto/ envolvidos no Campeonato Municipal de Futebol Suíço - 2025. Pena: Eliminação do Campeonato, não participará do próximo campeonato da modalidade e julgamento (suspensão pelo prazo de 01 a 02 anos). II - Contra membros da comissão de ética entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva, autoridades públicas ou desportivas, por fato ligado ao desporto. Pena: Eliminação do Campeonato, não participará do próximo campeonato da modalidade e julgamento (suspensão pelo prazo de 02 a 03 anos).
Parágrafo 2º - Ofender moralmente (verbalmente): I - Pessoa subordinada ou vinculada às delegações desportivas, equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento por fato ligado ao desporto. Pena: Suspensão de 02 jogos. II - Os membros das entidades ou órgãos promotores, da justiça desportiva e autoridades públicas ou desportivas, por fato ligado ao desporto. Pena: Suspensão pelo prazo de 06 meses a 01 ano. III - A ofensa moral, quando revelar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, será punida com suspensão pelo prazo de 06 meses a 01 ano.
Parágrafo 3º - Das infrações contra a liberdade individual - Constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou por qualquer outro meio, a não fazer o que a lei permite ou a fazer o que ela proíbe. Pena: suspensão pelo prazo de 04 a 18 meses. Parágrafo único - a pena será majorada em até dois terços (2/3) quando, para a execução da infração se reúnem mais de duas pessoas, ou há emprego de armas.
Parágrafo 4º - Da rixa - participar de rixa, salvo para separar os contendores. Pena: suspensão pelo prazo de 01 a 02 anos.
Parágrafo 5º - Das infrações contra o patrimônio desportivo - Da subtração - Subtrair, para si ou para outrem, bem pertencente ao patrimônio desportivo (patrimônio público), com ou sem emprego de violência. Pena: eliminação do campeonato e indenização do(s) bem(s) subtraído(s).
Parágrafo 6º - Do dano - Danificar, destruir, inutilizar ou deteriorar bem desportivo, por natureza ou destinação, de que tenha ou não posse ou detenção. Pena: eliminação do campeonato e indenização dos danos causados.
Parágrafo 7º - Da apropriação indevida - Apropriar-se de bem de natureza desportiva, de que tenha a posse ou a detenção. Pena: Eliminação do campeonato e indenização de bem apropriado.
Parágrafo 8º - Das infrações contra a paz e moralidade desportiva - Incitar publicamente a prática de infração. Pena: Suspensão pelo prazo de 01 a 06 meses. Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a qualquer pessoa vinculada direta ou indiretamente ao evento desportivo. Pena: suspensão pelo prazo de 01 a 06 meses. Parágrafo único - A equipe, cuja torcida manifestar preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, etnia, condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência e quaisquer outras formas de discriminação, será punida com suspensão pelo prazo de 06 meses a 01 ano.
Parágrafo 9º - Das infrações contra a fé desportiva – das falsidades - falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante os órgãos desportivos. Pena: Eliminação. Parágrafo único - Nas mesmas penas incorrerá quem fizer o uso do documento falsificado, conhecendo-lhe a falsidade. Atestar, certificar ou omitir, em razão da função, fato ou circunstância que habilite o atleta a obter registro, inscrição, transferência ou qualquer vantagem indevida. Pena: Eliminação. Usar como próprio qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem para que dele se utilize. Pena: Eliminação. Obter, perante ao responsável pela organização do evento, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante artifício ardil. Pena: Eliminação.
Parágrafo 10 - Das infrações contra comissão organizadora e comissão de ética do evento - Manifestar-se de forma desrespeitosa ou

ofensiva contra ato, decisão ou providência da comissão organizadora e comissão de ética do evento. Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses.
Deixar de cumprir deliberação, resolução, determinação ou requisição de órgão público, comissão organizadora ou comissão de ética de evento. Pena: Suspensão pelo prazo de 04 a 15 meses. Abandonar a disputa da partida da competição do evento, após o seu início. Pena: Suspensão pelo prazo de 06 a 12 meses. Não comparecer para a disputa de partida oficialmente programada, ou comparecer fora do prazo regulamentar, sem condições materiais exigidas da respectiva modalidade para atuação ou sem as condições exigidas pelo regulamento da competição quanto à utilização de uniformes. Pena: suspensão pelo prazo de 06 a 12 meses. §1º - A suspensão aplica-se a equipe da modalidade/sexo/categoria ou equivalente em questão. §2º - A Suspensão somente será aplicada quando estar plenamente caracterizado dolo no cometimento da infração (infração de forma intencional). §3º - Nas hipóteses de não comparecimento ou sem as condições materiais exigidas para atuação, em relação a atletas pertencentes a uma mesma equipe. Deixar de encaminhar ou entregar/exibir comissão central organizadora do evento/competição, documentos solicitados de interesse público. Pena: fica o atleta/dirigente impedido de participar da competição até entregar a documentação solicitada. Praticar ato hostil, desleal ou inconveniente durante a competição. Pena: suspensão pelo prazo de 01 dia a 06 meses.
Praticar jogada violenta intencional. Pena: Suspensão pelo prazo de 03 a 09 meses. Parágrafo único - se a jogada resultar lesão de natureza grave, a pena será majorada em até dois terços (2/3). Reclamar ou desrespeitar por meio de gestos, atitudes ou palavras (agressão verbal), a arbitragem ou coordenação de modalidade. Pena: Suspensão pelo prazo de 01 dia a 06 meses.
Parágrafo 11 - Das infrações contra a justiça desportiva - Prestar depoimento falso quando solicitado. Pena: Suspensão pelo prazo de 03 a 06 meses. Parágrafo único - a penalidade será reduzida até à metade, se antes da decisão o depoente se retratar e declarar a verdade.
Deixar de cumprir ou retardar o cumprimento de decisão da CCO/Comissão de ética. Pena - Eliminação.
Deixar de comparecer, sem justa causa, à CCO/Comissão de ética, quando regularmente solicitado/intimado para esclarecimentos caso seja necessário. Pena - Suspensão pelo prazo de 01 dia a 06 meses.
Parágrafo 12 - Os casos omissos e as lacunas deste regulamento, serão resolvidos de acordo com os costumes, princípios gerais de direito, analogia e a jurisprudência aplicada à espécie pela Comissão de ética/CCO, utilizando-se o bom senso de acordo com as técnicas apropriadas, buscando-se soluções que se harmonizem com o sistema legal adotado pelo presente regulamento. A interpretação das normas contidas neste código, buscará sempre a defesa da disciplina e da moralidade do desporto.
Parágrafo 13 - Expulsão por desacato: suspensão de duas partidas automáticas.
Art. 31 - Em qualquer uma das fases dos jogos, caso o dirigente/responsável pela equipe participante tiver interesse de fazer qualquer recurso/solicitação/queixa por escrito, assinada e datada a Comissão Central Organizadora/Comissão de Ética, deverá apresentar o recurso/solicitação/queixa acompanhada de provas comprobatórias para averiguação dos fatos e pagamento de uma cesta básica no valor de R$ 100,00 que será doada a uma instituição assistencial do município de Guaíra-Pr.
a) Não serão levadas em consideração, recursos/solicitações/queixas que não estejam acompanhadas das respectivas provas ou se versarem sobre arbitragem e programação da competição.
b) O prazo máximo para apresentação da queixa é de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento do(s) fato(s) ocorrido(s). (Observação: caso a partida seja realizada no final de semana (sábado) será dado o prazo até a segunda-feira até as 17:00 horas).
c) O prazo máximo para contra prova (defesa), da outra parte será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento da apresentação da queixa. (Observação: caso a defesa seja realizada no final de semana (sexta) será dado o prazo até a segunda-feira até as 17:00 horas).
Parágrafo único: Caso seja comprovada irregularidade por parte de equipe a mesma irá para julgamento pela Comissão de Ética.

XIII - DO REGULAMENTO TÉCNICO DA MODALIDADE

Art. 32 - O Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025, será regido pelas Regras Oficiais em vigor no país, obedecendo as normas contidas neste regulamento em especial neste Capítulo.
Art. 33 - As partidas terão duração de 50 (cinquenta) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos corridos e com no máximo de 05 (cinco) minutos de intervalo. Não haverá pedido de tempo técnico por período de jogo.
Art. 34 - Os jogos terão datas, locais e horários decididos pela Comissão Central Organizadora. **Haverá uma tolerância 15 minutos somente para o 1º jogo da rodada, os demais jogos seguem o horário da programação.**
Art. 35 - Antes do início da partida o técnico ou capitão deverá fornecer a escalação/numeração de todos os atletas ao anotador (mesário).
Art. 36 - Cada equipe atuará com 08 (oito) atletas, sendo 07 (sete) jogadores de linha e 01 (um) goleiro. Parágrafo único: Não será permitido o início de uma partida sem que as equipes estejam em campo com o número mínimo de 05 (cinco) atletas, sendo um destes o goleiro.
Art. 37 - Quando uma equipe iniciar a partida com o número mínimo de 05 (cinco) atletas poderá completá-la em qualquer tempo de jogo, através da confirmação por parte da equipe de arbitragem que aquele atleta está devidamente inscrito (relacionado em súmula) na competição e apto a participar daquele jogo.
Art. 38 - Se alguma equipe estiver atuando com o número mínimo de atletas permitido, e por ventura algum atleta sofra alguma lesão, a equipe de arbitragem deverá aguardar até 05 (cinco) minutos para que este atleta se recomponha. Parágrafo único: Caso o prazo acabe e o atleta não tenha se recuperado, a equipe de arbitragem deverá encerrar a partida.
Art. 39 - A equipe que ficar reduzida a 04 (quatro) ou menos atletas, será considerada perdedora da partida, independente do resultado que se verifique, sendo que para efeitos estatísticos, se a equipe infratora estiver perdendo a partida, mantêm o escore para a equipe favorecida, e se a equipe infratora estiver ganhando a partida, não será considerado o resultado, marcando-se para todos os efeitos estatísticos o escore de 01X00 para equipe adversária, cabendo ao árbitro o relato do ocorrido.
Art. 40 - Se ambas as equipes estiverem atuando com apenas 05 (cinco) atletas e tiver 01 (um) ou mais jogadores contundidos nas equipes, poderá o árbitro conceder o prazo de no máximo 05 (cinco) minutos para seu restabelecimento, esgotando-se o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a ambas as equipes, o árbitro dará por encerrada a partida, mantendo o resultado da partida.
Art. 41 - As faltas individuais não serão cumulativas, já as coletivas serão acumulativas, depois da 05 (quinta) falta, ou seja, a partir da 06 (sexta) falta será cobrado tiro livre dos 12 (doze) metros, zerando as faltas no intervalo para início do 2º tempo.
Art. 42 - Em caso de uma equipe não comparecer para o seu jogo, será considerada perdedora por WxO, sendo que a equipe que não compareceu estará eliminada da competição e todos os seus resultados serão desconsiderados (Art. 30, parágrafo 10º).
Parágrafo 1º - Também serão desconsiderados os gols marcados e sofridos nos jogos contra a equipe eliminada, para fins de contagem de artilharia e goleiro menos vazado.
Parágrafo 2º - Serão punidos todos os atletas, bem como a comissão técnica e responsável pela equipe quando abandonarem a partida em realização ou não compareceram para o jogo, com exceção daqueles que comparecerem para a partida e aqueles que apresentarem justificativa a comissão de ética dentro do prazo de 24 horas por não terem comparecido. Punição para estes atletas, comissão técnica e dirigentes será a eliminação do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025, e julgamento. (Art. 30, parágrafo. 10º).
Art. 43 - Com relação aos cartões, nos casos de WxO e desclassificação de equipes durante o Campeonato, será aplicado o seguinte procedimento:
WxO: Na partida em que houver o WxO, os atletas que tiverem que cumprir a suspensão automática deverá fazê-lo novamente na partida seguinte. Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe que não compareceu, compareceu tardiamente ou sem condições materiais exigidas para a disputa da partida, serão mantidos.

Desclassificação: Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe desclassificada serão mantidos.
Art. 44 - As substituições serão livres, no entanto deve ser observada a área técnica, a troca de jogadores deverá ocorrer na lateral do centro de campo de jogo (próximo ao mesário) devendo o atleta que entrar em campo aguardar o seu companheiro de equipe cruzar a linha lateral, salvo em caso de contusão ou impossibilidade do atleta a ser substituído não poder realizar este procedimento.
Art. 45 - O lateral deverá ser cobrado por qualquer atleta em campo, sendo que a bola deverá ser lançada por cima da cabeça, com ambas as mãos, devendo ambos os pés estar em contato com o solo, e fora das linhas demarcatórias.
Art. 46 - O escanteio deverá ser cobrado com os pés, sendo validado o gol olímpico.
Art. 47 - Sobre as ações do goleiro se estabelece as seguintes normas.
I. O goleiro deverá fazer a reposição da bola em jogo sempre com as mãos no tiro de meta. Não será validado o gol em caso de arremesso direto à meta (com as mãos), exceto se tocar em algum atleta dentro de campo.
II. Quando o goleiro defender um chute adversário, este poderá lançar a bola ao chão e jogar com os pés, mas não poderá agarrá-la novamente.
III. Em caso de recuo de algum companheiro ou cobrança lateral, o goleiro não poderá agarrar a bola com as mãos, com exceção de recuo feito com alguma parte do corpo acima do joelho.
IV. não será permitido "balões", no tiro de meta.
Parágrafo único: Todas as faltas poderão ser batidas diretamente no gol, não necessitando ser cobrada em 02 (dois) lances, mas somente a partir da autorização do árbitro.

XIV - DOS CARTÕES

Art. 48 - Será adotado durante o campeonato a punição aos atletas apenas com os cartões amarelo (advertência) e vermelho (expulsão).
Parágrafo 1º - Uma partida automática após a expulsão (cartão vermelho);
Parágrafo 2º - Uma partida automática ao acumular 03 cartões amarelo;
Parágrafo único: Para fins de aplicação da suspensão automática, o controle é feito separadamente e por tipologia de cartões, não havendo possibilidade de cartão vermelho anular o cartão amarelo já recebido na mesma ou em outra partida do municipal 2025.
Art. 49 - Para o início da 2ª Fase (quartas de final/semifinais) a contagem de cartões será zerada, mas quem tiver jogo para cumprir (suspensão) deverá cumpri-lo na segunda fase.
Parágrafo 1º: Durante o decorrer da 2ª fase, a suspensão de jogadores por acúmulo de cartões acontecerá normalmente, ou seja, 03 cartões amarelos ou 01 cartão vermelho. O atleta que for punido em uma partida, independente da fase da competição, com um terceiro cartão amarelo acumulativo, e também, caso seja punido com um cartão vermelho na mesma partida, este deverá cumprir **02 Jogos** de suspensão.
Parágrafo 2º: A equipe que tiver atleta expulso durante o jogo permanecerá incompleta até o final do mesmo.
Art. 50 - O membro da comissão técnica que estiver em campo e for expulso deverá sair e cumprir 01 (uma) suspensão automática.
Art. 51 - O controle dos cartões dos atletas ficará sob responsabilidade de cada equipe, sendo que a Comissão Central Organizadora não tem obrigação de fazer constar na súmula o atleta suspenso.
Parágrafo 1º - O atleta que deverá cumprir suspensão, caso venha a jogar, será julgado pela Comissão Central Organizadora/Comissão de Ética, e a equipe automaticamente perde os pontos da(s) partida(s) que atuar com atleta(s) suspenso(s).
Art. 52 - As expulsões deverão constar no relatório da súmula do jogo (observações) ou relatório pela arbitragem em anexo.

XV - ADIANTAMENTO E SUSPENÇÃO DE PARTIDAS

Art. 53 - Somente haverá alterações na tabela de jogos se a CCO (Comissão Central Organizadora) julgar necessário.
Art. 54 - O arbitro é a única autoridade competente para decidir no campo por motivo relevante ou força maior, o adiantamento, interrupção ou suspensão da partida.
Parágrafo único - Uma partida somente poderá ser suspensa pelo árbitro quando ocorrer os seguintes fatos e motivos que impossibilitem a sua continuação:
I – Falta de segurança no campo e no jogo;
II – Conflito generalizado, dentro ou fora de campo de jogo;
III – Falta de condições físicas no campo de jogo, (Chuva, Iluminação, Marcações do campo).
Art. 55 - Na ocorrência de motivo de força maior que impossibilitem a realização de uma partida na data marcada, a efetivação se dará a critério da CCO (Comissão Central Organizadora), com prévia comunicação aos dirigentes/responsáveis das equipes.

XVI - ÉPOCA, DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO

Art. 56 - O Campeonato tem a previsão de ser realizado nos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2025, no município de Guaíra-Pr. Os jogos serão realizados nas: Terças, Quintas e Sábados, como segue:

Terças-Feiras:	**Quintas-feiras:**	**Sábados:**
1º Jogo: 19:15 horas;	1º Jogo: 19:15 horas;	1º Jogo: 15:00 horas;
2º Jogo: 20:15 horas;	2º Jogo: 20:15 horas;	2º Jogo: 16:00 horas;
3º Jogo: 21:15 horas.	3º Jogo: 21:15 horas.	3º Jogo: 17:00 horas.

Locais dos Jogos (a definir): ASSEMUG, AABB, ACEG, BAIRRO SÃO JOSÉ, JARDIM ZEBALLOS, PARQUE HORTÊNCIA, VILA ELETROSUL, VILA RICA, VILA ALTA, TANCREDO NEVES, CRUZEIRINHO, MESSIÂNICA. (a definir segundo avaliação dos locais de jogos).

XVII - UNIFORMES DE JOGO

Art. 57 - Todas as equipes deverão se apresentar minimamente: com camisas numeradas (com numeração legível/identificável) com mesmo padrão de cor (iguais) e calções (iguais), com meias de cano longo e cor predominante, com exceção dos goleiros. As equipes participantes devem ter 02 (dois) uniformes diferentes (cores distintas).
Parágrafo primeiro: O uso de caneleiras será obrigatório.
Parágrafo segundo: É proibido o uso de chuteiras de cravos.
Parágrafo terceiro: Caso o atleta descumprir o uso correto do uniforme, o mesmo será advertido com cartão amarelo, e imediatamente terá que deixar o campo de jogo para regularização do uniforme, podendo entrar um atleta do banco de reservas em seu lugar. Após a regularização do uniforme o atleta estará apto a voltar para o banco de reservas e ficar à disposição para entrar em campo caso seja solicitado pelo seu técnico.
Art. 58 - Caso as cores dos uniformes se prestarem a confusão (idênticos/da mesma cor), o árbitro realizará o sorteio para a troca dos uniformes. Sendo este tempo para a troca dos uniformes de no máximo 10 (dez) minutos. **A CCO não é obrigada a fornecer uniformes e coletes**, sendo a utilização padrão dos uniformes para os jogos são de inteira responsabilidade das equipes participantes.
Art. 59 - Camisetas e bermudas térmicas poderão ser utilizados.
Parágrafo único: Será aceito bermuda e/ou camiseta térmica desde que sejam da cor preta, branca, ou da cor do uniforme (no caso de bermuda térmica) e da cor das mangas das camisetas (em caso de camiseta térmica).
Art. 60 - O goleiro deverá utilizar uniforme com pelo menos a camiseta de cor diferente de seu time. **Parágrafo único:** O atleta de linha que começar a exercer a posição de goleiro, poderá utilizar numeração diferente do seu uniforme de linha inicial, e também, de outra cor do goleiro, desde que não seja a mesma cor dos jogadores de linha.
Art. 61 - não serão permitidos itens de joalheira (colares, anéis, pulseiras, brincos, faixas de couro, elásticos, etc.) são proibidos e devem ser retiradas antes do início do jogo. Não é permitido usar fita adesiva para cobrir as joias. Se o jogador estiver utilizando algum item acima em questão, deve-se deixar o campo de jogo na próxima interrupção. Um jogador que se recusar a obedecer ou usar o item novamente deverá ser advertido com cartão amarelo. Para esta competição não será permitido que os jogadores/atletas utilizem tornozeleira eletrônica.

XVIII - BANCOS DE RESERVA

Art. 62 - De acordo com este regulamento só poderá permanecer no banco de reservas, atletas devidamente inscritos e em condições de disputar a partida, e comissão técnica: 01 (um) técnico, 01 (um) auxiliar técnico e 01 (um) massagista.
Parágrafo 1º - A vestimenta dos integrantes da comissão técnica das equipes será camiseta, calça ou bermuda e tênis e deverá ser de cor diferente dos uniformes dos atletas. **É expressamente proibida a permanência no banco de reservas: sem camisa, descalços ou calçando chinelos ou sandálias.** O responsável pela equipe pode atuar como técnico e como jogador, porem deve estar com vestimenta diferente dos demais jogadores (ex: colete), no momento que atuar como técnico na partida.

XIX - ARBITRAGEM
Art. 63 - A arbitragem das partidas ficará a cargo de profissionais, contratados pela empresa vencedora da ATA de licitação de arbitragem da Prefeitura Municipal de Guaíra-Pr.
Art. 64 - Os árbitros terão o dever de conferir obrigatoriamente a documentação de todos os atletas e dirigentes participantes de cada partida, antes do início do jogo para a comprovação do participante (atleta, comissão técnica, dirigente) na partida/competição.
Art. 65 - Os árbitros fiscalizarão se os jogadores estão utilizando chuteiras de cravos, caso observa-se que o jogador está utilizando chuteira de cravos, será solicitado a troca por chuteira sem cravos, se o atleta não substituir a chuteira será impedido de participar da partida, até estar com material/uniforme adequado como consta no regulamento.
Art. 66 - A arbitragem deverá conferir antes de iniciar e no decorrer da partida se o atleta está com o uniforme adequado/em condições de atuar na partida (conforme regulamento da competição – UNIFORMES DE JOGO – Art.57º/Art.58º/Art.59º/Art.60º).

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 67 - A programação e horários de jogos, bem como os resultados dos jogos serão divulgados pela Comissão Central Organizadora.
Art. 68 - A pessoa física que não tiver condições de atuação na partida por quaisquer motivos, deverá se postar ao lado de fora dos respectivos bancos de reserva nos locais de competições (visando a preservação de sua integridade física).
Parágrafo Único: Só será permitida, no campo de jogo, (área específica da competição) a presença de pessoas devidamente credenciadas e que estejam a serviço da referida partida de acordo com a regra do jogo ou com autorização da Comissão Central Organizadora e/ou arbitragem.
Art. 69 - A Comissão Central Organizadora se responsabiliza em mandar a programação da competição com os dias, locais e horários de jogos para o destacamento da Guarda Municipal, BPfron e Policia Militar do município, mas a mesma não se responsabiliza por eventuais fatos que venha há ocorrer nos dias, locais e horários de jogos.
Art. 70 - Em cada rodada o responsável pelo campo (associação ou clube), que será designado pela Comissão Central Organizadora, ficará responsável, pela marcação do campo e pelos 02 (dois) guardadores de bolas "gandulas" durante a rodada (jogos).
Art. 71 - Em caso de transferência de rodadas na 1º fase (mau tempo ou outro motivo), as mesmas deverão ser jogadas para após o último jogo da programação da 1ª fase, seguindo a sequência (esse procedimento se realizará para não se alterar a programação constantemente e ocasionar equívocos).
Art. 72 - Em caso de mau tempo antes do início da rodada quem define se o campo tem condições de jogo serão os árbitros da partida ou CCO (Comissão Central Organizadora).
Art. 73 - A equipe que utilizar atleta irregular e agir de má fé, perde automaticamente a partida/pontos (Derrota Técnica) e será julgada pela comissão de ética (passível de punições maiores). É de inteira responsabilidade dos dirigentes/representantes das equipes, verificarem a regularidade de seus atletas.
Art. 74 - É facultativo (não obrigatório) o desfile das equipes na abertura do campeonato.
a) A equipe que desfilar recebe um 01 ponto extra;
b) É obrigatório para o desfile o uso de camisa, calção e meião ou meia e tênis/chuteira;
c) Mínimo de 5 atletas por equipe.

XXI - DA COMISSSÃO DE ÉTICA
Art. 75 - A comissão de ética será constituída por 05 (cinco) integrantes, sendo: 01 (um) presidente, 01 (um) membro de direito esportivo, 02 (dois) membros representantes dos dirigentes, 01 (um) membro representante dos atletas, (todos os integrantes da comissão de ética atuarão caso necessário/solicitados de forma voluntária e gratuita a assuntos ligados a competição do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025, (Categoria Adulto Livre Masculino, Adulto Livre Feminino e Veteranos Masculino), todos os assuntos/resultados/julgamentos definidos/determinados pela comissão de ética não caberão nenhum tipo de recurso de nenhum outro órgão esportivo ou de justiça comum. **Observação:** Caso o integrante da comissão de ética, estiver envolvido diretamente inscrito na equipe/atleta/comissão técnica e/ou o próprio integrante, não poderá votar sobre o referido assunto/julgamento.

XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 76 - A CCO (Comissão Central Organizadora - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará por acidentes que por ventura venham ocorrer antes, durante e depois dos jogos com atletas, dirigentes ou qualquer pessoa vinculada ou não ao evento. O município de Guaíra-Pr, através da SEMTEC (Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Cultura), não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas da competição. Haverá nos locais de jogos servidores responsáveis para solicitar/auxiliar no atendimento de primeiros socorros caso haja necessidade. As equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025, serão consideradas conhecedoras das leis desportivas, e deste regulamento e sua total aceitação, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar. Para todos os efeitos legais, os participantes do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO - 2025 (CATEGORIA ADULTO LIVRE MASCULINO, ADULTO LIVRE FEMININO E VETERANOS MASCULINO), declaram que as informações transmitidas no ato das inscrições são legítimas, responsabilizando-se e isentando a CCO (SEMTEC) de qualquer reclamação ou demanda que porventura venha a ser apresentada em juízo ou fora dele, e que os atletas inscritos estão aptos a prática esportiva e ao esforço físico da referida modalidade da competição. Todos os participantes do Campeonato Municipal de Futebol Suíço - 2025 concordam em ceder gratuitamente o direito de utilização de nome, voz e imagem por tempo indeterminado para a SEMTEC (Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura), com estrito objetivo de promover e divulgar a competição/evento (em qualquer meio de comunicação/divulgação audiovisual, impressos, internet e quaisquer outros meios de fixação de imagem ou som), renunciando a qualquer direito de que possam ter seus herdeiros e sucessores.
Art. 77 - Das decisões (julgamento/punições/advertências) da Comissão de Ética/Arbitragem/CCO (Comissão Central Organizadora), não serão aceitos e caberão nenhum tipo de recurso.
Art. 78 - Serão de responsabilidade dos técnicos e dirigentes todas as atitudes de seus atletas, documentação, os resultados de julgamentos/punições/advertências serão repassados aos dirigentes/responsáveis pelas equipes para se repassar a seus atletas. O responsável pela equipe obrigatoriamente deve ser maior de idade (18 anos completos ou mais).
Art. 79 - Serão solicitados para maiores esclarecimentos no caso dos infratores disciplinares/conduta antidesportiva, somente se a comissão organizadora/arbitragem/comissão de ética julgarem necessário para maiores esclarecimentos (maiores informações do fato ocorrido).
Art. 80 - É **PROIBIDO** nas dependências do campo de jogo:
I – Fumar;
II – Ingerir bebidas alcoólicas;
III – Qualquer atitude que venha desgastar a imagem da equipe de arbitragem e CCO.
Art. 81 - É de competência da CCO fazer cumprir este regulamento e resolver os casos omissos.
Art. 82 - Fica estabelecido neste regulamento e que vem com referência do CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA – Portaria 003/2014 de 24 de junho de 2014. - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO DA (esporte.pr.gov.br), de acordo com a lei desportiva dos jogos oficiais do Paraná, que serão

utilizados como base de referência na competição de nosso município a partir desta data, todo atleta, dirigente/técnico, auxiliar técnico ou massagista, inscrito por uma equipe, que tiver qualquer atitude que tenha contrária ao espírito desportivo dentro e fora do ambiente de jogo (campo, alambrados, arquibancadas, nas cadeiras/bancos e local da competição), se a arbitragem/comissão organizadora/comissão de ética achar conveniente/necessário a pessoa que cometeu a infração for identificado irá para julgamento de suas atitudes e posteriormente penalizado/punido pelas mesmas.

Mais informações na Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (Diretoria de Esportes) pelo fone: (44) 3642-10-65

Composição da Comissão de Ética do Campeonato Municipal de Futebol Suíço – 2025:

Juliana Gonçalves Pinto	Presidente
Vanderlei Rangel de Lima	Membro – Direito Esportivo
Maicon Rodrigo Ferreira da Cruz	Membro – Representante dos Dirigentes
Lucas Gimenez da Costa	Membro – Representante dos Atletas
Weslei Aparecido da Silva	Membro – Representante dos Dirigentes

Município de Guaíra, 26 de junho de 2025 - CCO (Comissão Central Organizadora).

ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO -	***JULIANA GONÇALVES PINTO -***
Secretária Municipal Turismo, Esporte e Cultura	Diretora Municipal do Departamento Esportes
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6DF59B20

PROJUR
PORTARIA N° 409/2025 DATA: 10.07.2025 EMENTA: INCLUI E GRATIFICA MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 016/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 039/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o Servidor Público Municipal a seguir mencionado, a partir de 1º de julho de 2025, como membro da Comissão de Recebimento de Equipamento, Bens, Materiais e Serviços em Geral, constituída pela Portaria nº 016/2025 de 13.01.2025 e fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando aos vencimentos básicos do servidor público municipal mencionado, pelo exercício de encargo especial, nos termos da Portaria nº 016/2025, conforme segue:

Nome	Matrícula nº
Joao Batista Ribeiro de Souza	2784-7

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 016/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7D211E1C

PROJUR
PORTARIA Nº 403/2025 DATA: 10.07.2025 EMENTA: DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PEDAGOGA, PARA ATUAR COMO GESTORA DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL FORMALIZADAS POR MEIO DE ED

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o Memorando online sob o nº 2648/2025 **e Ata nº08/2025 do Conselho Municipal de Educação,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **EDINA DINIZ MEIRA**, Pedagoga, CPF nº XXX.118.XXX-XX, Matrícula Funcional nº 9113-02, como responsável para atuar como Gestora das parcerias firmadas entre este município de Guaíra, Estado do Paraná, com as organizações da Sociedade Civil formalizadas por meio de Edital de Chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 1302/2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 10 de julho de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6C305088

PROJUR
PORTARIA Nº 404/2025 DATA: 10.07.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.260/2017, 004/2025, 2.631/2025, 2.646/2025 e 2.673/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alaide Carvalho de Lima Barreto	19-01	2023/2024	04.08.2025 a 08.08.2025
Clovis Vieira de Castro	29525-01	2023/2024 e 2024/2025	11.08.2025 a 26.08.2025 e 27.08.2025 a 31.08.2025
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	29430-01	2023/2024	14.07.2025 a 02.08.2025
Lucimar Marques Damasceno Kontovski	29009-02	2023/2024	17.07.2025 a 15.08.2025
Rafael Fernando Soares Marques	29711-03	2023/2024	14.07.2025 a 28.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:67F1670C

PROJUR
PORTARIA Nº 405/2025 DATA: 10.07.2025 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS POR MEIO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.648/2025 e ata nº 08/2025 **do Conselho Municipal de Educação,**
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, conforme segue:

Matrícula nº	Nome	CPF nº
25194-02	Andrelina Simone de Souza Siqueira	XXX.347.XXX-XX
8842-01	Carmem dos Santos Lima	XXX.180.XXX-XX
18775-02	Geni Rosangela Alves	XXX.341.XXX-XX
12793-01	Maria Veronice da Silva de Aguiar	XXX.983.XXX-XX
4103-01	Cleusa Maria Mousque Garcia- Representante do Conselho Municipal de Educação	XXX.477.XXX-XX

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 3º A comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0BB34B99

PROJUR
PORTARIA Nº 406/2025 DATA: 10.07.2025 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2648/2025 e Ata nº 08/2025 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, conforme segue:

Matrícula nº	Nome	CPF nº
30249-01	Adriane Aparecida de Souza Lopera	XXX.943.XXX-XX
18805-03	Ana Lucia Albuquerque	XXX.343.XXX-XX
18813-03	Eliza Regina da Silva	XXX.973.XXX-XX
28940-01	Fabiana Marques Tramontini	XXX.540.XXX-XX
30686-01	Rosangela Gonçalves da Silva	XXX.128.XXX-XX

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:

I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;

II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 julho de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5F2296B6

PROJUR
PORTARIA Nº 407/2025 DATA: 10.07.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.091/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de

Mateus Goulart Correa	30271-3	03	06	01.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E974ACC7

PROJUR
PORTARIA Nº 408/2025 DATA: 10.07.2025 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições das Leis Municipais nºs 1.246/2003 e 2.279/2023, Decretos Municipais nºs 171/2023 e 155/2025, e, considerando o memorando online sob o nº 1.379/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE), instaurada por meio da Portaria nº 237/2025 de 29.04.2025, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5DF521F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 089/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 11/07/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Técnico em Enfermagem
Maria Julieti Spletozer Sant Anna

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:253BE373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar pacientes A.M.S. e M.A.X. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 08 de julho de 2025, nas cidades de Rolândia e Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Divair Francisco Ferreira, para levar pacientes D.F.P. e J.L.C. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 14:30h, no dia 05 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Antônio Correia da Silva Filho, para levar usuários da assistência social em perícia médica no INSS, com saída às 08:30h e retorno às 16:30h, nos dias 03, 04 e 08 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ricardo Henrique Prado Marçal, para participar de curso presencial para utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escolar - SIGET, com saída às 07:00h e retorno às 17:00h, no dia 10 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 10 dias do mês de julho de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:291E38EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDOR EFETIVO, OUVIDOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 002/2025 PUBLICADO EM 30/04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve

Art. 1º - Fica NOMEADO para função gratificada de OUVIDOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL de Guaraqueçaba o servidor Sr. ADALBERTO CORDEIRO ROCHA, portador da cédula de identidade rg n. x.xxx.xxx-3, inscrito no CPF sob número xxx.xxx.xxx-00.

Art. 2º - Fixa o percentual de 50% (cinquenta por cento) de gratificação pelo desempenho da função em relação a remuneração básica do servidor nomeado, disposto na Resolução nº 002/2025 publicado em 30/04/2025.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 038/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se

Gabinete da Presidência, em 10 de Julho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:79E78F83

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDOR EFETIVO, ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI FEREDAL Nº 13.709/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 002/2025 PUBLICADO EM 30/04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve

Art. 1º Fica REVOGADO da função gratificada de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI FEREDAL Nº 13.709/2018 o servidor Sr. ADALBERTO CORDEIRO ROCHA, portador da cédula de identidade rg n. x.xxx.xxx-3, inscrito no CPF sob número xxx.xxx.xxx-00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se

Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5A0DB16F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA SERVIDOR EFETIVO, ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI FEREDAL Nº 13.709/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 002/2025 PUBLICADO EM 30/04/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Resolve

Art. 1º Fica NOMEADO para função gratificada de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) LEI FEREDAL Nº 13.709/2018 ao servidor Efetivo Sr. EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES, portador da cédula de identidade Rg n. x.xxx.xxx-0, inscrito no cpf sob número xxx.xxx.xxx-00.

Art. 2º - Fixa o percentual de 50% (cinquenta por cento) de gratificação pelo desempenho da função em relação a remuneração básica do servidor nomeado, disposto na Resolução nº 002/2025 publicado em 30/04/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se

Gabinete da Presidência, em 10 de julho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A76426AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 443/2025 DE 10/07/2025

Decreto nº 443/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
25 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
07.001.04.122.0002.2.305.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
19 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00

Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:C080DCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
REGIMENTO INTERNO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR DE GUARAQUEÇABA/PR

REGIMENTO INTERNO

Guaraqueçaba/PR, xx de janeiro de 2

APRESENTAÇÃO

O Serviço de Acolhimento Institucional está previsto na Política Nacional de Assistência Social e inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social. A gestão do mesmo no Município de Guaraqueçaba é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família**,** que conta com a articulação e envolvimento dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.
Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio da criança ou adolescente com a família natural ou extensa, em seus diversos arranjos, garantindo que o afastamento do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica. Quando o acolhimento institucional for necessário, é fundamental ofertar à criança e ao adolescente um ambiente de cuidados que favoreça seu desenvolvimento integral, a superação das vivências de violação de direitos e a ressignificação de sua história de vida, bem como a prática de ações que visam prioritariamente sua reintegração familiar.
No Município de Guaraqueçaba, o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes foi implantado em 2025, funcionando a princípio em um imóvel alugado, adaptado ao Serviço, que passou a ser denominado **"Casa Lar de Guaraqueçaba"**, e através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que passou a disponibilizar, assim, uma estrutura adequada para receber crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, nos moldes em que dispõe a legislação regulamentadora do serviço.

Caracterização do serviço: Serviço de Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive crianças e adolescentes com deficiência em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Usuários: Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses.

Objetivo: Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal, social e de abandono.

Forma de Acesso ao serviço:Por determinação do Poder Judiciário, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 101-VII, e por requisição do Conselho Tutelar, sendo que neste último, a autoridade competente deverá ser comunicada conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 136, XI.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E NÚMERO DE VAGAS

Art. 1o. Este regimento disciplina o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na Casa Lar de Guaraqueçaba/Paraná, executado pela Secretaria Municipal de Ação Social de Guaraqueçaba – SMAS, situada na Av. Ararapira, snº.– Bairro Centro, Guaraqueçaba –Paraná, CEP 83.390-000.

Art. 2o. O Serviço de Acolhimento Institucional tem por finalidade atender crianças e adolescentes do município de Guaraqueçaba, encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Antonina e Guaraqueçaba-PR, na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses de ambos os sexos, que tenham recebido da Autoridade Judiciária a Medida Protetiva de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 101, VII, e do Conselho Tutelar conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 136, XI.
§1º. Conforme dispõe o §2º do artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.
Art. 3o. O Serviço de Acolhimento Institucional funciona ininterruptamente em sistema de plantão que será disciplinado pela Secretaria Municipal de Ação Social - SMAS e tem capacidade para atender dez (10) crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses de ambos os sexos, nos termos da Resolução Conjunta nº 01/2009 do CNAS e CONANDA.
Art. 4o. O Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar, atenderá crianças e adolescentes do município de Guaraqueçaba, conforme estabelece Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º O Serviço terá aspecto semelhante ao de uma residência e está inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade e ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.
§ 1º O Serviço de Acolhimento Institucional Casa lar, visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade.
§ 2º O Serviço de Acolhimento Institucional Casa Lar atenderá todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS; Da Norma Operacional Básica do SUAS; do Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças e na Resolução Conjunta Nº 1, de 18 de Junho de 2009.
Parágrafo Único. O Acolhimento Institucional operacionalizará a Doutrina da Proteção Integral, visando a superação da violação de direitos e ou situação de risco a que está submetida a criança e ao adolescente, direcionando especialmente, o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, oferecendo oportunidades para a reinserção na família de origem ou substituta.

CAPÍTULO II
DO ACOLHIMENTO E DA DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 6o. O Acolhimento dar-se mediante apresentação de Guia de Acolhimento do Juizado da Infância e da Juventude e encaminhamento do Conselho Tutelar quando previamente autorizado pelo Juizado da Infância e da Juventude**, ou ainda em caráter excepcional e de urgência, sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicado do fato em até 24 horas ao Juiz da Infância e da Juventude.**
Art. 7o. A Criança e/ ou Adolescente acolhido no Serviço necessitará dos seguintes documentos:
Registro de nascimento original;

Carteira de vacinação;

Guia de Acolhimento;

Estudo social;

Demais informações que auxiliem no PIA (Plano Individual de Atendimento);
Parágrafo Único: Se necessário os documentos poderão ser providenciados posteriormente.
Art. 8o. O acolhimento deverá ser em relatório estatístico onde serão feitas anotações referentes à data do ingresso da criança e/ou adolescente, motivo do acolhimento, dados pessoais, encaminhamentos realizados e desligamento.
Art. 9o. Após o acolhimento o Serviço iniciará o PIA – Plano Individual de Atendimento de cada criança/adolescente.
Art. 10. A desinstitucionalização da criança/adolescente ocorrerá mediante documentação oficial da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇO

Art. 11. Conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente, as entidades que executam Serviço de Acolhimento Institucional deverão adotar os seguintes princípios:
Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

Não desmembramento de grupos de irmãos;

Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescente acolhidos;
Participação na vida da comunidade local;

Preparação gradativa para o desligamento;

Participação de pessoas da comunidade no processo educativo
Art. 12. – São obrigações do Serviço de Acolhimento Institucional:
- Observar os direitos e garantias de que são titulares crianças e adolescentes;

- Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão do acolhimento;
- Oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;
IV- Preservar a Identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade a criança/adolescente;
V- Diligenciar no sentido de restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;
VI- Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
VII- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
VIII-Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças/ adolescentes atendidos;
IX-Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

X- Propiciar escolarização e profissionalização;

XI-Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XII-Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XIII-Proceder ao estudo social e pessoal de cada caso;

XIV-Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;
XV- Manter arquivo de anotações onde conste data e circunstâncias do atendimento, nome da criança/ adolescente, seus pais ou responsáveis, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento de sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.
Art. 13. A equipe técnica responsável pelo Serviço de Acolhimento realizará também intervenções com a família de origem das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, com ações pautadas em:
Realizar estudo psicossocial para a elaboração do Plano de Atendimento Individual (PIA), com vistas à promoção da reintegração familiar;
Delinear medidas que contribuam para o fortalecimento da capacidade da família para o desempenho do papel de cuidado e proteção, bem como para sua gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e o adolescente (por exemplo, a viabilização de encontros das famílias com as crianças e os adolescentes e a flexibilização de visitas ao acolhimento);
Proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem os motivos que levaram à retirada da criança ou do adolescente de seu ambiente familiar;
Possibilitar a reintegração familiar de forma gradativa, com o objetivo de fortalecer as relações familiares e as redes sociais de apoio da família (como por exemplo, visitas domiciliares e entrevistas, grupos de mães/pais/famílias, encontros entre a família e a criança/adolescente, estudos de caso, etc.);
Realizar encaminhamento da família para a rede de serviços local, segundo as demandas identificadas;
Realizar reuniões periódicas entre as equipes dos serviços de acolhimento e os profissionais dos demais serviços envolvidos no acompanhamento das famílias (saúde, CRAS, Serviço de Proteção Social Especial, Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude, etc.), com o objetivo de manter permanente articulação com os demais atores envolvidos no acompanhamento da família, planejando intervenções conjuntamente e discutindo o desenvolvimento do processo; A equipe do serviço realizará o acompanhamento psicossocial que deverá contribuir para:
a) a conscientização da dinâmica de relacionamento intra- familiar e padrões violadores nos relacionamentos;
b) o desenvolvimento de novas estratégias para a resolução de conflitos; c) o fortalecimento da auto-estima e das competências da família;
d) a conscientização por parte da família, de sua importância para a criança e o adolescente;
e) o desenvolvimento da autonomia e da auto sustentabilidade entre outros;
Possibilitar as famílias esquema de visitação flexível e baseado nas observações da realidade familiar e das dificuldades de acesso da família ao serviço (horários de trabalho, distância, transporte, etc.)
Após a reintegração familiar da criança/adolescente em sua família de origem a equipe técnica do serviço irá realizar o acompanhamento egresso da criança e sua família por um período de 6 (seis) meses;
Durante o período de acolhimento, o serviço deverá encaminhar relatórios para a Justiça da Infância e da Juventude com periodicidade mínima semestral, de modo a subsidiar o acompanhamento da situação jurídico- familiar de cada criança/adolescente e a avaliação por parte da Justiça da possibilidade de reintegração familiar ou necessidade de encaminhamento para família substituta.
No caso de encaminhamento da criança/adolescente para adoção, realizar-se-á um planejamento entre a equipe do serviço de acolhimento e da Justiça da Infância e da Juventude com vistas à aproximação gradativa e construção dos vínculos entre adotantes e criança/adolescente a ser adotado.

CAPÍTULO VI
DO FLUXO DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA

Art.14. No caso de desinstitucionalização da criança/adolescente, realizar-se- á a referencia contra referência através de reunião da equipe técnica do serviço de acolhimento institucional com a rede de atendimento socioassistencial, para que possam ser norteadas as intervenções futuras necessárias a esse núcleo familiar.

CAPÍTULO VII

DA COORDENAÇÃO E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Art.15. As atividades do Serviço serão administradas por um coordenador, executadas pela equipe técnica e educadores, sob a supervisão dos órgãos competentes.
Art.16. A equipe de referência será definida de acordo com a NOB-RH/SUAS e Orientação Técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, a saber:
Coordenador;

Equipe Técnica:

Assistente Social

Psicólogo

Equipe de apoio operacional

a) Educador Social;
b) Auxiliar de Educador

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DA COORDENAÇÃO, DA EQUIPE TÉCNICA,
DOS EDUCADORES SOCIAIS
Art.17. São Direitos da Coordenação, da Equipe Técnica, e das Educadoras sociais.
I -Ter local e material apropriado para o desempenho da função; II-Ser respeitado e tratado com dignidade;
III-Ter capacitação necessária e atualizada para o melhor desempenho e desafios da função;
VI-Participar das reuniões da entidade.

Art.18. São deveres da coordenação, da equipe técnica e dos educadores sociais:
Zelar pela integridade física e moral das crianças/adolescentes, conforme diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
Primar pela educação geral das crianças/adolescentes;
Estar atento à conservação e manutenção do patrimônio da casa;
Tratar a todos com dignidade e respeito;
Cumprir e fazer cumprir as determinações do Regimento Interno;
Participar das reuniões convocadas pela SMAS;
Buscar o aperfeiçoamento profissional;
Zelar pelos direitos e deveres das crianças/adolescente acolhidas, conforme Regimento Interno e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art.19. São direitos das crianças e adolescentes acolhidos, os elencados nos **art.11**. e **art.12**. deste Regimento Interno.
Art.20. São deveres das crianças e adolescentes acolhidos:
Respeitar todos os funcionários, bem como todas as crianças, adolescentes, familiares e voluntários;
Preservar a estrutura física da Instituição;
Respeitar e preservar os patrimônios públicos que usufruem, seja dentro do abrigo ou fora dele;
IV. Respeitar as orientações e solicitações recebidas, bem como cumprir as regras constantes neste Regimento e no Projeto Político-Pedagógico;
V. Frequentar as aulas e cursos disponibilizados, realizar as tarefas e trabalhos escolares, diariamente, estudar para as provas e respeitar seus professores;
VI. Comunicar à coordenação troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;
Solicitar autorização da Coordenação e/ou Equipe Técnica para utilizar o telefone para ligar para familiares e amigos;
VIII. Não fazer uso e nem se dirigir aos funcionários e demais pessoas de palavras pejorativas e de baixo calão;
IX. Não sair da escola em horário de aula sem autorização e desacompanhado da coordenadora do abrigo ou de cuidador e/ou auxiliar de cuidador especialmente designado para isto, salvo nos casos envolvendo adolescentes avaliados pela equipe técnica, onde o retorno da escola para o abrigo sozinho fizer parte da meta de potencialização de sua autonomia;
Não pegar objetos de outras pessoas na escola e trazer para dentro do abrigo;
Cumprir os horários das atividades da casa de acordo com as rotinas definidas;
Não sair sem autorização;
Não agredir os outros com palavras ou fisicamente, seja dentro do abrigo ou fora dele;
Ajudar nos afazeres das rotinas diárias conforme cronograma estabelecido pela coordenação, equipe técnica e/ou cuidadores;
cuidar dos pertences pessoais.

§ 1º Havendo descumprimento injustificado dos deveres por ora estabelecidos, a equipe técnica conversará com o/a acolhido(a) a respeito dos compromissos de conduta, garantido o direito de resposta, que será registrado em seu Prontuário Individual;

§2º Reincidindo o descumprimento o/a acolhido (a) realizará junto com a equipe técnica uma nova reflexão dos fatos ocorridos e definirão conjuntamente o período em que o mesmo estará dedicando-se a realizar melhorias na conduta e comportamento, bem como eventuais medidas educativas disciplinares. Durante este período o mesmo será avaliado através de encontros semanais;

§3º Persistindo o descumprimento, a Coordenação do abrigo e equipe técnica emitirão um relatório da ocorrência informando os fatos à Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família que, ciente, informará a Vara da Infância e Juventude, bem como a Promotoria da Infância e Juventude a fim de que reavaliem a situação do (a) acolhido (a).

§4º Sendo constatadas práticas de agressões físicas, sexuais, psicológicas ou verbais, destruição do patrimônio do abrigo, furtos e dentre outros, seja na relação entre os acolhidos ou na relação dos servidores com os acolhidos, o fato deverá ser imediatamente comunicado à Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família, que informará o ocorrido ao Juizado da Infância e Juventude e Promotoria da Infância e Juventude.

§5º Ocorrendo a situação do parágrafo anterior, caso constatado que o responsável não efetuou a devida comunicação, ou a efetuou após transcorrido mais de 24 horas do fato, sua conduta será devidamente apurada por autoridade superior, sem prejuízo da aplicação de eventual sanção cabível.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Serviço de Acolhimento Institucional desenvolverá suas ações em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Proposta Pedagógica, Regimento Interno, Resoluções, Portarias e Leis vigentes.

Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela coordenação do Serviço.
O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.
Guaraqueçaba, 09 de julho 2025.

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:CB00C07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2025 DO CMAS E CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUARAQUEÇABA – PARANÁ
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2025 DO CMAS E CMDCA

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovam o

Regimento Interno Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na Casa Lar de Guaraqueçaba/Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança criado pela LEI No 686/2018, no uso de suas competências e atribuições legais, e por unanimidade dos Conselheiros presentes na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de julho do ano de 2025 com registro na ATA de nº 06/2025.
RESOLVEM APROVAR:

Art.1º- O REGIMENTO INTERNO do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na Casa Lar de Guaraqueçaba/Paraná, executado pela Secretaria Municipal de Ação Social de Guaraqueçaba – SMAS, situada na Av. Ararapira, snº.– Bairro Centro, Guaraqueçaba –Paraná, CEP 83.390-000.
Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaraqueçaba, 09 de julho de 2025.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente CMAS

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:DA46FB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 206 - PORTARIA INTERNA Nº 004/2025 – SMS

ERRATA DA PORTARIA Nº 206
PORTARIA INTERNA Nº 004/2025 – SMS

Súmula: Designa a servidora, Paloma **Izaias Borges** Daquino para DESEMPENHAR as atribuições de "COORDENADORA - CRAS Centro de Referência de Assistência Social, neste município.

A Secretária de Ação Social da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Sra. Ingrid Truchinski dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais designa a servidora para desempenhar as atribuições de **Coordenadora do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social,** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social de Guaraqueçaba/PR.

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para manter a Coordenação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, do município de Guaraqueçaba, centralizada e atualizada para suprir as demandas da Secretaria de Ação Social - CRAS.

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a Sra. **Paloma Izaias Borges Daquino**, portador do CPF nº 034.352.569-07 Assistente Social, Matrícula nº 5965, para desempenhar as atribuições de Coordenadora, junto a Secretaria Municipal de Ação Social neste município.

Art. 2° - Fica concedido a servidora ora designada a gratificação de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2025 ficando revogadas as disposições em contrarias.

Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 24 de junho de 2025

INGRID TRUCHINSKI DOS SANTOS SOARES
Secretária Mun. de Ação Social
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:656C5518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 64/2025

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 64/2025

Onde se lê:
Contratado:RORATO & MOLERO LTDA
CNPJ:20.214.712/0001-10
Leia-se
Contratado:NYX SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ 02.815.994/0001-20
Os demais atos ficam inalterados.

Origem: Dispensa de licitação 37/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado:RORATO & MOLERO LTDA
CNPJ:20.214.712/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação em saúde, com atuação comprovada no suporte à implementação e utilização do sistema de prontuário eletrônico PEC e-SUS AB
Valor global R$12.000,00 (doze mil reais)
Vigência:03 (três) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(**135**) 3.3.90.39.00 Outros serviços pessoa jurídica

Guaraqueçaba, em 08 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:29E398CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2025

Origem: Inexigibilidade de licitação 12/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: OSMAR SHOTTEN
CNPJ00.285.111/0001-91
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível, em atendimento à Secretarias Municipal de Administração, Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Secretarias Municipal de Turismo

Valor global R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(**10**) 3.3.90.30.00.00 1940 Material de Consumo
(**16**) 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo
(**23**) 3.3.90.30.00.00 1755 Material de Consumo
(**333**) 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo
(**417**) 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo

Guaraqueçaba, em 09 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:27C20427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 67/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 39 /2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 67/2025

Origem: Dispensa de licitação 39 /2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: RORATO & MOLERO LTDA
CNPJ: 20.214.712/0001-10
Objeto: Contratação de Empresa para serviço em site, Hospedagem e manutenção de servidor, em atendimento a Secretária Municipal de Administração

Valor global R$ 9.430,44 (trinta e três mil e quatrocentos e nove reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(**26**) 3.3.90.40.00,00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

Guaraqueçaba, em 10 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FE1E78B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025 RETIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA ALINE DE FREITAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE** que,

Art. 1º - NOMEAR, A Senhora ALINE DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 123050797, SESPPR e inscrita no CPF sob nº 071.626.639-31, para o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS, da Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/07/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 08 de Junho de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:8B9EDD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 211/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR JOÃO HENRIQUE DIAS GALDINO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PROGRMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMÍLIAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE ASSUNTOS DA FAMÍLIA".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR, o João Henrique Dias Galdino, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.156.541-9, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 159.431.779-81, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Programa de Atenção Integral as Famílias, da Secretaria Municipal de Ação social, da Criança, do Adolescente e assuntos da Família.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 10 de Junho de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:1A2206B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 214/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA ALESANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO, PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE** que,

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora ALESANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.403.489-4, SESPPR e inscrita no CPF nº 031.241.109-00, para Cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 10 de julho de 2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 10 de Julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:15032887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 215/2025

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR JOANIL GONÇALVES MARTINS, DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, O Senhor JOANIL GONCALVES MARTINS portador da Cédula de Identidade RG nº 3.976.743-0 SESPPR e inscrito no CPF sob nº 587.842.509-25 do Cargo Honorífico de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seguindo solicitação via MEMO nº 485/2025-SMAS, retroagindo seus efeitos para data de 08 de Julho de 2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de Junho de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:09270C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 04-D, DE 10 DE JULHO DE 2025.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 04-D, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação ao Edital de Abertura nº 04-A/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/06/2025. Edição 3306.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do **Edital nº 04-A/2025,** que dispõe sobre o **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025**, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/06/2025, Edição 3306, e **CONSIDERANDO** a prerrogativa de alterar, em prol do interesse público, os atos administrativos de sua discricionariedade, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º Fica ***RETIFICADO*** o **ITEM 3 - DO CRONOGRAMA**, passando a vigorar com as seguintes disposições:

3. DO CRONOGRAMA
3.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS será composto das seguintes fases:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Dia **26 de junho de 2025**, no Diário oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site da prefeitura (www.honorioserpa.pr.gov.br) em link destinado ao PSS.
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Das 8h30min do dia **26 de junho de 2025**, às 23h59min do dia **27 de junho de 2025**, através de formulário de impugnação **ANEXO I,** a ser enviado no e-mail: pss003-2025@honorioserpa.pr.gov.br
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Dia **01 de julho de 2025** no Diário Oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site da prefeitura (www.honorioserpa.pr.gov.br) em link destinado ao PSS.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Das 8h30min, do dia **02 de julho de 2025,** às 23h59min do dia **08 de julho de 2025,** através de formulário de inscrição **ANEXO II**, junto com toda a documentação comprobatória a ser enviados no e-mail: pss003-2025@honorioserpa.pr.gov.br ou presencialmente, na forma do item 6.1.1 deste edital.
RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	Dia **11 de julho de 2025**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site da prefeitura (www.honorioserpa.pr.gov.br) em link destinado ao PSS.
RECURSOS QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS	Das 8h30min, do dia **11 de julho 2025**, às 23h59min, do **dia 13 de julho 2025,** através de formulário de recurso quanto à inscrição provisória **ANEXO I,** junto com toda a documentação comprobatória a ser enviados no e-mail: pss003-2025@honorioserpa.pr.gov.br
RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS	Dia **15 de julho de 2025**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, em link destinado ao PSS.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia **16 de julho de 2025,** no Diário Oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br em link destinado ao PSS.
PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia **17 de julho de 2025**, no Diário Oficial dos Municipios do Paraná e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, em link destinado ao PSS.
RECURSOS QUANTO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Das 8h30min, do dia **17 de julho de 2025** às 23h59min, do dia **20 de julho de 2025**, através de formulário de recurso quanto à pontuação e classificação provisória **ANEXO I,** junto com toda a documentação comprobatória a ser enviados no e-mail: pss003-2025@honorioserpa.pr.gov.br
RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO À PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia **23 de julho de 2025,** no Diário Oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br em link destinado ao PSS.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Dia **24 de julho de 2025,** no Diário Oficial dos Municipios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no endereço www.honorioserpa.pr.gov.br, em link destinado ao PSS.

Art. 2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor em 10 de julho de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:6B27DBF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 04-C, DE 10 DE JULHO DE 2025.

EDITAL N° 04-C, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a relação provisória dos candidatos inscritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, Edital de Abertura nº 04-A/2025.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 34, de 09 de junho de 2025, e **CONSIDERANDO** o disposto no item **3. DO CRONOGRAMA,** do Edital nº 04-A/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º A Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 34, de 09 de junho de 2025, torna pública a **relação provisória dos candidatos inscritos**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, Edital de Abertura nº 04-A/2025, conforme abaixo:

DOS CARGOS – NIVEL SUPERIOR:

Psicólogo

NOME	CARGO	CPF
Carla Marianne Ferreira Bona	Psicólogo (a)	***.844.***-60
Danielle Matheus de Ramos Agustini	Psicólogo (a)	***.046.***-09
Fabricio José da Silva	Psicólogo (a)	***.097.***-64
Fernando Felipe Coser	Psicólogo (a)	***.288.***-06
Gliciane Regina Gregolon Wachtel	Psicólogo (a)	***.811.***-08
Lorraine Vieira Savedra	Psicólogo (a)	***.842.***-54
Maria Eduarda Macedo Schiavini	Psicólogo (a)	***.199.***-67
Mariza Candido da Silva Queiros	Psicólogo (a)	***.216.***-87
Thais Aparecida Barbosa	Psicólogo (a)	***.019.***-13
Thiago Rodrigues Ferreira	Psicólogo (a)	***.492.***-88
Wildson Cardoso Assunção	Psicólogo (a)	***.903.***-25

Assistente Social

NOME	CARGO	CPF
Claudinéia de Lima Borges	Assistente Social	***.199.***-00
Laura Meimi Guskoski Vanderlinde	Assistente Social	***.072.***-26
Marciane Borges de Camargo	Assistente Social	***.063.***-67
Nalci Maria Provensi dos Santos	Assistente Social	***.038.***-53
Ronisi de Oliveira Lutz	Assistente Social	***.230.***-15
Roselaine da Conceição dos Santos	Assistente Social	***.820.***-31

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Portaria Nº 34, de 09 de Junho de 2025

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:377E8DEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025.**

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa PB WEB DESIGN EIRELI
CNPJ: 11.988.275/0001-00
ESPÉCIE: Contrato nº 29/2025 – DISPENSA Nº 12/2025.
OBJETO: **Contratação de serviços de HOSPEDAGEM DE WEB SITE.**
VALOR TOTAL: **R$ 9.894,00 (nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA:10/07/2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal -

JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:D4420A4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 43/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº12/2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação de serviços de HOSPEDAGEM DE WEB SITE.** E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**: PB WEB DESIGN EIRELI CNPJ: 11.988.275/0001-00 situada a Avenida Getúlio Vargas, nº 3.844, Apto 01, Bairro São Sebastião – Chopinzinho PR - Valor da contratação: R$ 9.894,00 (nove mil oitocentos e noventa e quatro reais), com valor mensal de R$ 824,50 (oitocentos e vinte e quatro reais, cinquenta centavos).**
Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Julho de 2025

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:F1AC4956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 267/2025

DECRETO Nº 267/2025

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DA LCM Nº 001/2025 – REFIS 2025, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51, Inciso II, da Lei Orgânica deste Município; e

I - CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei Complementar nº 001/2025, que dispõe sobre o ingresso e adesão ao Refis Municipal;

II - CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos a situações que o Cadastro Imobiliário contemple inserção de Proprietário e Compromissário;

III - CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei Complementar nº 001/2025 dispõe que o ingresso no Refis Municipal será a critério do optante e **poderá** implicar a inclusão da totalidade dos débitos constantes do artigo 2º da LCM 001/2025;

IV - CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 7º, da Lei Complementar nº 001/2025 dispõe que a consolidação abrangerá os

débitos em nome da pessoa física ou jurídica na condição de contribuinte OU responsável;

IV - CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade;

DECRETA:

Art. 1º. O procedimento administrativo de consolidação dos débitos para adesão ao Refis, conforme Parágrafo Único do artigo 4º e § 1º do artigo 7º da LCM nº 001/2025 será realizado a critério do optante, podendo ser retirado da consolidação os débitos dos Lotes que no Cadastro Imobiliário o optante figure como contribuinte e não seja o possuidor responsável pelo Lote.

§ 1º. No cumprimento da LCM nº 001/2025, os Termos de Confissão e Parcelamento de débitos expedidos aos Lotes que se enquadrem na situação do caput deste artigo poderão ser assinados apenas pelo responsável ou possuidor do Lote, quando este o requerer, desde que o referido responsável esteja devidamente cadastrado junto ao Cadastro Imobiliário.

§ 2º. No caso da adesão ao Refis ser requerida pelo possuidor ou responsável e o contribuinte proprietário for pessoa ausente ou falecido, a opção ao Refis só poderá ser formalizada após a alteração junto ao Cadastro Imobiliário constando os atuais responsáveis pelo Lote.

Art. 2.º - Demais situações na aplicação da LCM nº 001/2025 poderão ser dirimidas pelo Departamento de Tributação conforme previsão contida no artigo 3º e Incisos da referida Lei.

Art. 3º.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:412F24BD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 209/2025

PORTARIA Nº 209/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora PATRICIA LUCINDA DA SILVA ALENCAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 16/07/2025 à 14/08/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2AD0E152

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 210/2025

PORTARIA Nº 210/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
14/2	EMANUEL HENRIQUE BERNARDES DA SILVA	TECNICO EM COMPUTAÇÃO	2020/2021	7	14/07/2025 À 20/07/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Parágrafo Único: Ressalta-se que o servidor já recebeu o valor correspondente a 1/3 (um terço) constitucional de férias referente ao período aquisitivo 2020/2021. Desse total de 30 (trinta) dias de direito, já usufruiu 7 (sete) dias no período de 13/01 a 19/01, e usufruirá mais 7 (sete) dias no período de 14/07 a 20/07/2025, restando, portanto, um saldo de 16 (dezesseis) dias a serem gozados oportunamente.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4FC2B455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **28/07/2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 016/2025**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARAÇU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

Valor Estimado: 287.626,59(duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 10 de julho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EDBBF9C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 42/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para aquisição de medalhas personalizadas em metal com espessura de 4.00 mm, destinadas à premiação do evento esportivo Campeonato de Férias promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em favor da empresa VERA LUCIA CALEFFI SILVA, CNPJ Nº 03.196.858/0001-61, situada na R Minas Gerais, 386 Centro, na cidade de Paranavaí/PR, no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 10/07/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D8F5219B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, observadas às disposições contidas nos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 18/07/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO SAVEIRO CS ROBUST 1.6, 8V, PLACA BCV-2D56, CEDIDO PELA SEAB, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.
Inácio Martins/PR, 10 de Julho de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9043FAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 14 de Julho de 2025, às 09:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 23 de Julho de 2025, às 14:00h**.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Erro na importação na plataforma BLL Compras.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 10 de Julho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:45DAB0BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 116/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 039/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica de facilitadores para ministrar oficinas no âmbito da Assistência Social do Município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresa abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
EVERALDO DOS SANTOS NARDO 06345297909	R$17.340,00
19.019.134 CLAUDENIRA DE SOUZA CARDOSO	R$12.504,00
32.932.598 ROSINEIDE MOREIRA DE SANTANA	R$21.579,96

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E203194

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025
PMI PROCESSO Nº. 091/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão da Administração
Objeto: para contratação do show Artístico da dupla "CEZAR MENOTTI E FABIANO" para realização da expo Iporã.
Valor Total: R$. 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Contratada: CASO MARCADO SHOWS.
CNPJ: 27.044.636/0001-91
Fundamento legal: base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporã-PR. 10 de Julho de 2025.

MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão da Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025-PMI
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 091/2025, para a eficácia do ato, nos legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporã-PR. 10 de Julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BB432541

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025
PMI PROCESSO Nº. 092/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão da Administração
Objeto: para contratação do show Artístico da dupla "GEORGE HENRIQUE E RODRIGO" para realização da expo Iporã.
Valor Total: R$. 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Contratada: RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME.
CNPJ: 44.323.721/0001-08
Fundamento legal: base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporã-PR. 10 de Julho de 2025.

MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão da Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2025-PMI
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 092/2025, para a eficácia do ato, nos legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporã-PR. 10 de Julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2CB33C6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025
PMI PROCESSO Nº. 093/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão da Administração
Objeto: para contratação do show Artístico da dupla "ÍCARO E GILMAR" para realização da expo Iporã.
Valor Total: R$. 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Contratada: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 32.709.736/0001-20
Fundamento legal: base legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporã-PR. 10 de Julho de 2025.

MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Gestão da Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025-PMI
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo nº. 093/2025, para a eficácia do ato, nos legal artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.
Iporã-PR. 10 de Julho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61B65729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.240

Súmula: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Transporte Público (FUMTRAP), com a finalidade de custear o transporte público coletivo gratuito (Tarifa Zero) no Município de Irati/PR, estabelece suas fontes de financiamento, cria o Comitê Gestor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Seção I - Da Instituição do Fundo

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal do Transporte Público - FUMTRAP, com a finalidade de prover recursos para financiar, implantar, operar, manter, ampliar e qualificar o sistema de transporte coletivo urbano no Município de Irati.

Art. 2º - O FUMTRAP destina-se ao desenvolvimento de programas e ações voltadas à operação dos serviços públicos de transporte, abrangendo o gerenciamento e a fiscalização do sistema e a realização de investimentos em infraestrutura, como abrigos e sinalização de pontos de parada.

Art. 3º - O fundo garantirá a execução da política de Tarifa Zero, em conformidade com os princípios do direito à mobilidade, da sustentabilidade urbana e da justiça social.

Seção II - Dos Objetivos do Fundo

Art. 4º - O Fundo tem como objetivos:
I – Assegurar o transporte público gratuito a toda população do município;
II – Promover o direito à mobilidade urbana sustentável;
III – Garantir a inclusão social por meio da mobilidade, promovendo o amplo acesso ao transporte coletivo.
Parágrafo Único - Todos os objetivos do FUMTRAP estão alinhados à Agenda 2030 da ONU e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

Seção III – Das Fontes de Recursos do Fundo

Art. 5º - O FUMTRAP contará com as seguintes fontes de receita:
I – Recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, inclusive créditos adicionais;
II – Repasses do Governo Federal e do Governo Estadual, inclusive por meio de convênios, termos de parceria ou outros instrumentos;
III – Doações, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV – Valores oriundos de patrocínios e da comercialização de espaços publicitários nos veículos e mobiliários urbanos que façam parte da estrutura do transporte público, regulamentados via Decreto específico;
V – Recursos provenientes de emendas parlamentares, estaduais ou federais;
VI – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VII – Contrapartidas financeiras de empreendimentos com significativo impacto no sistema de mobilidade urbana, conforme previsto em estudos de impacto de vizinhança ou instrumentos correlatos;
VII – Percentual das receitas arrecadadas com a cobrança pela utilização do sistema viário por veículos motorizados particulares, conforme regulamentação específica;
IX – Receitas oriundas de programas de compensação ambiental ou de responsabilidade social de empreendimentos que impactem a mobilidade urbana;
X – Receitas provenientes da comercialização de créditos de carbono, vinculados à substituição de modais poluentes por transporte coletivo sustentável.
XI – Outros recursos que lhe forem destinados por Lei.

Seção IV – Da Gestão e Fiscalização

Art. 6º - O FUMTRAP será gerido pela Prefeitura Municipal, com acompanhamento e fiscalização a cargo do Conselho da Cidade de Irati - Concidade, garantindo a participação popular, a transparência e o controle social.
§1º - A prestação de contas do Fundo será apresentada bimestralmente em reunião pública do Conselho da Cidade de Irati - Concidade, sendo disponibilizada no portal de transparência da Prefeitura.
§2º - A execução orçamentária e financeira do FUMTRAP será acompanhada por auditorias internas por meio de um Comitê Gestor, a ser definido e regulamentado via Decreto específico.

Seção V - Da Criação do Comitê Gestor

Art. 7º - Fica instituído o Comitê Gestor do Fundo do Transporte Público com funções deliberativas, consultivas e fiscalizatórias, com a seguinte composição:
I – 2 (dois) representantes da Prefeitura Municipal;
II – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
III – 1 (um) representante do setor empresarial local;
IV – 1 (um) representante dos trabalhadores (sindicatos);
V – 1 (um) representante da sociedade civil organizada;
VI – 1 (um) representante do Conselho da Cidade de Irati - Concidade.
§1º - O regimento interno do Comitê Gestor será definido por Decreto Municipal.
§2º - O Secretário da Secretária de Industria a Comércio será um dos representantes naturais da Prefeitura Municipal.

Seção VI – Da Criação do Selo de Responsabilidade Social

Art. 8º - Fica instituído o selo anual "Empresa Parceira do Transporte Público", a ser concedido a empresas que contribuam com aportes financeiros ao Fundo, como forma de reconhecimento público pelo seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social.
Parágrafo único - O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, os critérios para concessão, renovação e divulgação do Selo.

Seção VII – Dos Instrumentos Legais de Referência

Art. 9º - A presente Lei está fundamentada nos seguintes marcos legais e normativos:
I – Lei Federal nº 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana;
II – Plano Diretor Municipal de Irati, em especial as diretrizes de mobilidade urbana;
III – Agenda 2030 da ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

Seção VIII – Disposições Finais

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, os procedimentos administrativos, financeiros e operacionais necessários à efetiva implementação do Fundo, do Selo e do Comitê Gestor.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:9762A6A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.241

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026 estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1447, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º – O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS,

atualizado para 2025 conforme PORTARIA STN Nº 924, de 28 de abril de 2025, 14ª Edição do Manual.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º - Em cumprimento ao Estabelecido na Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único – Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS,
DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA
DÍVIDA PÚBLICA**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DAS RECEITAS E DESPESAS**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN 699, de 7 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade Pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativo de Resultados Primários e Nominal obedecerão às determinações da Portaria STN nº 699/2023.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo

da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único - Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Não será computado para efeito do disposto no art. 28, no que se refere à Créditos Adicionais Suplementares:
I – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II – Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recursos oriundos do Superávit Financeiro de recursos apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.
III - As Transposições, os Remanejamentos e as Transferências nos elementos de despesa.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior

a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Irati, o Poder Legislativo deverá entregar ao Poder Executivo Municipal sua proposta orçamentária até o dia 31 de julho de 2025, obedecendo os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Art. 55 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou ainda por razões justificadas pelos responsáveis pela ordenação da despesa.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 10 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D95CB2FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.242

Súmula: Altera o art. 7º da Lei nº 2.785, de 19 de agosto de 2008, que institui o Conselho Municipal de Educação do Município de Irati, com redação dada pela Lei nº 4.782/2020, para ampliar a representação no colegiado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº 2.785, de 19 de agosto de 2008, com redação dada pela Lei nº 4.782, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º *O Conselho Municipal de Educação será composto por 20 (vinte) Conselheiros titulares e por 20 (vinte) Conselheiros suplentes, indicados pelos seus respectivos segmentos e terá a seguinte composição:*

I – 02 (dois) representantes, de livre escolha, do Executivo Municipal;
II – 01 (um) representante dos Professores atuantes na primeira etapa do Ensino Fundamental dos Estabelecimentos Públicos Municipais de Ensino de Irati;
III – 01 (um) representante dos Professores atuantes na Educação Infantil dos Estabelecimentos Públicos Municipais de Ensino de Irati;
IV – 01 (um) representante dos Professores atuantes na Educação Especial na Rede Municipal de Ensino;
V – 01 (um) representante dos Diretores atuantes nas escolas da Rede Municipal de Irati;
VI – 01 (um) representante dos Diretores atuantes nos CMEIs da Rede Municipal de Irati;
VII – 01 (um) representante dos Coordenadores atuantes nos CMEIs na Rede Municipal de Irati;
VIII – 01 (um) representante dos Coordenadores atuantes nas Escolas da Rede Municipal de Irati;
IX – 01 (um) representante de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Irati;
X – 01 (um) representante das Associações de Moradores do Município de Irati;
XI – 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB;
XII – 01 (um) representante do Ensino Superior;
XIII – 01 (um) representante do Ensino Técnico;
XIV – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Irati;
XV – 01 (um) representante da APAE;
XVI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Irati;
XVII – 01 (um) representante do SISMI – Sindicato dos Servidores Municipais de Irati;
XVIII – 01 (um) representante do Observatório Social;
XIX – 01 (um) representante dos Administrativos atuantes na Rede Municipal de Irati.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 10 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:1BBE9347

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.243

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Irati–PR para o período de 2025 a 2028, conforme elaborado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PMSAN 2025-2028, elaborado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), na forma do Anexo I, parte integrante e inseparável desta Lei.
§ 1º O PMSAN constitui instrumento oficial de planejamento, gestão, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2º As metas, indicadores, eixos estratégicos e prazos estabelecidos no PMSAN 2025-2028 deverão nortear as ações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Compete à **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Irati**, em articulação com o COMSEA, coordenar e supervisionar a implementação, o monitoramento e a avaliação do PMSAN 2025-2028.

Art. 3º - Os programas, projetos e ações previstos no PMSAN 2025-2028 serão incorporados às Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e ao Plano Plurianual (PPA) vigentes, observados os limites da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de março de cada exercício, **Relatório Anual de Execução Física e Financeira** do PMSAN 2025-2028.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 10 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0500FB73

PROCURADORIA
DECRETO Nº 464/2025

DECRETO Nº 464/2025

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelo Decreto nº 099/2025 e aplica penalidade decorrente do respectivo procedimento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 099/2025, tendo em vista o encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada para apuração de conduta funcional atribuída ao(a) servidor(a) A.K.D., com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.
Parágrafo único: Consideram-se, por conseguinte, dissolvida a referida Comissão, bem como cessada a gratificação eventualmente percebida por seus membros em razão da participação nos trabalhos.

Art. 2º – Em conformidade com as conclusões constantes no relatório terminante da Comissão, que opinou pela rescisão contratual unilateral por prática de falta grave, adota-se tal entendimento como decisão administrativa final.

Art. 3º – Aplica-se, nos termos desta decisão, a penalidade de rescisão unilateral do contrato celebrado sob o regime de Processo Seletivo Simplificado (PSS) com o(a) servidor(a) em questão.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B4C26415

PROCURADORIA
DECRETO Nº 465/2025

DECRETO Nº 465/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis 4011/2015 e 4742/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, período de setembro de 2023 a setembro de 2025, conforme determina a Lei Municipal nº 4011/2015, e Lei de alteração nº 4742/2019, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luan Felipe Biscaia
Suplente: Fernanda Rocha

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Joby Ayub
Suplente: Renan Benedito Rabelo Daibs

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ivana Carla Cordeiro da Silva Francos
Suplente: Kellen Crovador

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanueli Neuls
Suplente: Marcia de Castro Coutinho

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Cleide Aparecida da Cruz de Andrade
Suplente: Laís Eliana da Silva

Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar
Titular: Isabelly Mariana Novinski Lopes
Suplente: Amilton Luis Brandalize

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

I - Segmento de Entidades Socioassistenciais:
a) Associação dos Santos Inocentes – Cidade da Criança
Titular: Tatiane Maria Horst
Suplente: Milena Brandalize

b) Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita
Titular: Sandra Martins Pacheco
Suplente: Fábio Ricardo Ledesma

Suplentes:
APAE
CIEE

II - Segmento dos Trabalhadores do Setor:

a) Conselho Regional de Psicologia
Titular: Eloísa Harmuch
Suplente: Ana Julia Winhaski

b) Conselho Regional de Serviço Social
Titular: Bruna Caroline Piegues
Suplente: Valéria Ruppel Jatzek

III- Segmento de Usuários:

a) CRAS Vila São João
Titular: Maria Joana Cumin Alessi
Suplente: Jessica Luana de Oliveira

b) CADASTRO ÚNICO
Titular: Kamila Kurckbauer Guimarães
Suplente: Clirmara Aparecida Munhoz

- Suplentes:
Departamento de Política da Pessoa Idosa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 082/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 DE JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E17605F6

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
CONVITE AUDIENCIA PUBLICA 1QUAD 2025 - ERRATA

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA - ERRATA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 Art. 54 LC. 101/2000
CONVITE
O Prefeito Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA toda comunidade, para participação:
-AUDIÊNCIA PÚBLICAde**PRESTAÇÃO DE CONTAS**relativa ao **1º quadrimestre do exercício de 2025**conforme determina a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
-AUDIÊNCIA PÚBLICAde**PRESTAÇÃO DE CONTAS**das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.
As referidas Audiências Públicas serão**realizadas de forma presencial no Salão Nobre da Prefeitura de Irati**, no dia 30 de maio de 2025 (sexta-feira), com início às 17:00 horas.

Irati, 29 de maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F1B82F00

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 030/2025. Processo Administrativo n° 131/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização da Palestra Magna na II Conferência Municipal da Mulher de Irati-PR. Contratada: Priscila Schran de Lima - Ltda. CNPJ: 60.320.610/0001-02. Valor global contratado: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 10 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C6CF884D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Dispensa nº 012/2025. Contrato de prestação de serviços nº 049/2025. Objeto: Contratação de empresa para limpeza e higienização durante e após o 35º Rodeio de Irati. Contratada: SC Empreendimentos Ltda. CNPJ: 18.360.358/0001-90. Valor global contratado: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 013/2025. Contrato de prestação de serviços nº 050/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura de parque de diversão para o 35º Rodeio de Irati. Contratada: 49.485.694 Patricia Aparecida Antunes Carneiro. CNPJ: 49.485.694/0001-93. Valor global contratado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 014/2025. Contrato de prestação de serviços nº 051/2025. Objeto: Contratação de empresa para Manutenção em Equipamentos instalados em Parques e Praças e Espaços Públicos. Contratada: Ferro e Art Ltda. CNPJ: 60.722.467/0001-77. Valor global contratado: R$ 59.250,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

COMPLEMENTAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser acrescentada a informação do nome empresarial da "Contratada" no Extrato de Contratos e Ata de Registro publicado em 25 de junho de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (páginas 221-222). Esta complementação estende-se à publicação do Diário Oficial da União – Seção 3.

Pregão Eletrônico nº 109/2024. Contrato de fornecimento nº 038/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas conforme convênio nº 058409/2023- Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). **Contratada: Novafrota Equipamentos S/A**. CNPJ: 03.509.150/0001-13. Valor contratado: R$ 388.950,00 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais) para o item 1. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 020/2025. Contrato de prestação de serviços nº 039/2025. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços do 35º Rodeio de Integração de Irati nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025. **Contratada: RM Serviços Florestais e Veterinarios Ltda**. CNPJ: 34.374.208/0001-92. Valor contratado: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) para o item 1. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de segurança desarmada para eventos municipais. **Contratada: Fortico Segurança Ltda**. CNPJ: 54.389.715/0001-07. Valor contratado: R$ 189.840,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e quarenta reais) para o item 1. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:0025F224

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2022, Pregão Presencial nº 095/2022 – PMI. Contratada: Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná, CNPJ 76.610.591/0001-80. Objeto: Contratação de instituição integradora de estágio supervisionado. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 12/07/2025 para 12/07/2026, e o prazo de vigência de 12/09/2025 para 12/09/2026, com fundamento art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 2.471.238,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 118/2024, Pregão Eletrônico nº 035/2024 – PMI. Contratada: Dental Premium Ltda, CNPJ 35.215.257/0001-45. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais de consumo e equipamentos para fisioterapia e odontológicos. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/07/2025 para 04/07/2026, e o prazo de vigência de 04/09/2025 para 04/09/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 4.974,50 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 121/2024, Pregão Eletrônico nº 035/2024 – PMI. Contratada: Emigê Materiais Odontológicos Ltda, CNPJ 71.505.564/0001-24. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais de consumo e equipamentos para fisioterapia e odontológicos. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/07/2025 para 04/07/2026, e o prazo de vigência de 04/09/2025 para 04/09/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 2.303,60 (dois mil, trezentos e três reais e sessenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 129/2024, Pregão Eletrônico nº 035/2024 – PMI. Contratada: Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda, CNPJ 28.877.319/0001-19. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais de consumo e equipamentos para fisioterapia e odontológicos. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/07/2025 para 04/07/2026, e o prazo de vigência de 04/09/2025 para 04/09/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 133/2024, Pregão Eletrônico nº 035/2024 – PMI. Contratada: Dinamo Express Industria e Comercio Ltda, CNPJ 04.267.668/0001-50. Objeto: Registro de preços para aquisição de eventual e parcelada de materiais de consumo e equipamentos para fisioterapia e odontológicos. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 04/07/2025 para 04/07/2026, e o prazo de vigência de 04/09/2025 para 04/09/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C2595AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 028-2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
Processo Adm: Nº 41/2025
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de cortinas tipo persianas para os diversos setores presentes em todas as secretarias do município de Itambaracá Pr.
Empresas vencedoras valor total: R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais):**BELA CASA CORTINAS LTDA**10.140.785-0001/51 com o lote: 1 no valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

ITAMBARACÁ - PR, 10 de julho de 2025

TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:A6CC5404

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
Contratação de empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 027/2025
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI,
CNPJ nº. 37.005.258/0001-90
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 152.339,10 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de julho de 2026
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1CB1836C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025
Contratação de empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses.
Procedimento Administrativo: 027/2025
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº. 51.560.442/0001-23
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de julho de 2026
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 09 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8D056729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 286/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 798/2025 do Ofício nº 681/2025 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
VIVIAN DE SOUZA RUIZ	900020	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/07/2022 a 08/07/2023	14/07/2025	02/08/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6067E3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2025

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido de MICAEL VILHALVA CARDOSO, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.667.xxx-x SESP/PR e CPF 104.839.xxx-xx, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Ensino Pré-Escolar – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 09 de julho de 2025 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:5033EBF4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2025 - ID/TCE: 42909

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ASSIS TRANSPORTE LTDA
CNPJ/MF: 54.483.406/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços de transporte intermunicipal de trabalhadores residentes no Município de Itambé/PR que laboram no Município de Maringá/PR, em caráter temporário e emergencial.

VALOR CONTRATUAL R$ 177.000,12 (cento e setenta e sete mil e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 07/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/07/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A97E8121

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 172/2023
ID/TCE Nº 42676

TERMO ADITIVO, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023.

Pelo presente instrumento de aditamento Termo de Fomento epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR**, com sede à Praça Rui Barbosa nº 34, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 76.282.698/0001-47, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Ananias Soares Vieira**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, inscrita no CNPJ sob nº 06.255.071/0001-11, situada a Praça Coração de Jesus nº 178, Centro, CEP: 87175-000, Itambé/PR, neste ato devidamente representada por seu presidente, Sr. **Elton Emanuel da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 6.689.576-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 024.877.779-31, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 77, Centro - CEP 87175-000, nesse Município, neste Município, doravante denominada Entidade, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento, em consonância com todos os elementos, do processo nº 106/2023, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo de Inexigibilidade de Chamamento Público **Nº 13/2023** e com amparo nos ditames, especialmente da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica alterado o item "3" do Termo de Fomento primitivo, suplementando, quantitativamente, o objeto pactuado.
§1.º - A suplementação do objeto alcançará o item "3.1" do Termo de Fomento primitivo, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho e Ofício nº 28/2025 de 24/06/2025.
§2.º - Em razão das disposições do *caput* e, diante das previsões disciplinadas pelo parágrafo anterior, fica alterado o valor o fomentado, consolidando-se ao valor primitivo, o *quantum* financeiro de **R$ 12.002,93 (doze mil e dois reais e noventa e três centavos)**, perfazendo, por conseguinte, o valor global o termo de fomento em R$ 112.002,93 (cento e doze mil e dois reais e noventa e três centavos).
§3.º - O valor suplementado do §2.º, trata-se de rendimento de aplicação financeira do valor primitivo do termo de fomento, já disponível na conta da entidade, não cabendo repasse por parte da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do Termo de Fomento primitivo permanecem inalteradas, portanto, ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente Termo de Fomento, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Itambé/PR, 07 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

ELTON EMANUEL DA SILVA
Presidente da Entidade

Testemunhas:
FLÁVIA VICENZI
LUÍS CEZAR CONTRERAS

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:18119D94

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 02/2025, o qual objetiva a **contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social**, em favor da Profissional KAREN GIANNINE SCHUBALSKI, Psicóloga, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.***.589-**, no valor global de R$ 29.177,88 (vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 009/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 10 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E4A54FED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 07/2025

Ratifico e Homologo por este termo, a Dispensa de Licitação nº 07/2025 para a Contratação de serviços de transporte intermunicipal de trabalhadores residentes no Município de Itambé/PR que laboram no Município de Maringá/PR, em caráter temporário e emergencial, em favor da empresa: ASSIS TRANSPORTE LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 54.483.406/0001-00, no valor global de R$ 177.000,12 (cento e setenta e sete mil e doze centavos), com fundamento no art. 75 Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 036/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 10 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AD5CD700

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

REVOGAR a Concorrência Eletrônica nº 02/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Itambé/PR, nos termos da Proposta nº 051682/2023 e Convênio nº 944287/2023, tendo em vista razões de conveniência e oportunidade, decorrentes da constatação da necessidade de revisão das previsões editalícias, tal qual justificado no presente Processo Administrativo.

Tal medida visa resguardar o princípio da economicidade, competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Fica determinada a revisão das previsões editalícias, especialmente quanto às exigências técnicas e operacionais das interessadas, critérios de exequibilidade e classificações das propostas e, por conseguinte, a inauguração de novo procedimento licitatório.
Publique-se.
Encaminhe-se aos setores competentes para as devidas providências.

Itambé/PR, 10 de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F38E824B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e considerando:
O Documento de Formalização da Demanda (DFD), que justificou a imperativa necessidade da capacitação do Vereador Marcus Vinícius Braz Santos e do Servidor Efetivo Mathias Schmeing.
O Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a solução mais adequada, a inviabilidade de competição para a contratação do serviço técnico especializado de natureza singular, a estimativa de valor (R$ 10.000,00) e a justificativa de preço baseada no caráter de projeto piloto, bem como a análise de riscos e controles.
O Termo de Referência (TR), que detalhou as condições de execução dos serviços, os requisitos, os critérios de aceitação e as obrigações das partes, incluindo a condição de pagamento após o término do curso.
O Parecer Jurídico favorável, que atestou a legalidade e a viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
A Proposta Técnica - Câmara de Vereadores - POLÍTICA COM PROPÓSITO E INOVAÇÃO - PROGRAMA REDE DE VEREADORES-Manifesto.pdf, apresentada pelo SEBRAE/PR E demais documentos obrigatórios.
RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR**, inscrito no CNPJ Matriz sob o nº 75.110.585/0001-00, para a execução do programa "Política com Propósito e Inovação – Programa Rede de Vereadores", visando à capacitação do Vereador Marcus Vinícius Braz Santos e do Servidor Efetivo Mathias Schmeing e autoriza assinatura de contrato ou instrumento equivalente autorizado pela legislação vigente.
Valor Total da Contratação: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dê-se publicidade desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Itapejara D'Oeste - PR, 10 de julho de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste - PR

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:A8811F0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3576/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3576/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.786.517/0001 – 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógio ponto a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 038/2023.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 154.800,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) para R$ 157.483,20 (Cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Data do Aditivo de Contato: 09 (nove) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2CDE3098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

A Câmara Municipal de Itaperuçu, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, entre os dias **14/07/2025 ao dia 16/07/2025**, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR.
Eventuais interessados devem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a esta Casa de Leis escolherá a mais vantajosa, via e-mail:camaralicitacoesitap@gmail.com ou via protocolo junto ao departamento de licitação.
Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até as **12h00m** do dia **16/07/2025.**
Valor estimado do serviço é de R$ 61.214,64 (Sessenta e um mil duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).
Dúvidas e informações entrar em contato com a CPL, através do e-mail:camaralicitacoesitap@gmail.com

Itaperuçu, 11 de julho de 2025.

ADEMIR URBANO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:D043512B

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

A Câmara Municipal de Itaperuçu, em conformidade com Art. 75, inciso I e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, entre os dias **14/07/2025 ao dia 16/07/2025**, proposta de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço GLOBAL ofertado, tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR.
Eventuais interessados devem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a esta Casa de Leis escolherá a mais vantajosa, via e-mail:camaralicitacoesitap@gmail.com ou via protocolo junto ao departamento de licitação.
Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até as **12h00m** do dia **16/07/2025.**
Valor estimado do serviço é de R$ 71.088,33 (Setenta e um mil oitenta e oito reais e trinta e três centavos).
Dúvidas e informações entrar em contato com a CPL, através do e-mail:camaralicitacoesitap@gmail.com

Itaperuçu, 11 de julho de 2025.

ADEMIR URBANO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:EF15F1F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 464/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******352/PR,** CPF **Nº ********961,** matrícula **55201,** ocupante de Cargo de Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 28 de Julho de 2025 a 06 de Agosto de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E14D6C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 465/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******352/PR,** CPF **Nº ********961,** matrícula **55201,** ocupante de Cargo de Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de Agosto de 2025 a 16 de Agosto de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:EEEFF794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 466/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora **ELAINE FIGUEIRA DIAS,** RG **N° *******063/PR,** CPF **N° ********983,** matrícula **60711,** ocupante do Cargo Efetivo de **Fisioterapeuta,** Licença de 30 dias a contar da data de 07/07/2025 à 05/08/2025, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data de 07/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:7169A2E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **ISAQUE HONORIO DE FARIAS,** portador da cédula de identidade RG **Nº *******520/PR,** CPF **Nº ********946,** matrícula **Nº 60601,** aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo Efetivo de **RECEPCIONISTA.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:838794F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **JOEL DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG **Nº ******* 412/PR,** CPF **Nº ******** 915,** matrícula **Nº 61881,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIOS.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:8FE2E531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **ANDRE PAIVA SANTOS,** portador da cédula de identidade RG **Nº *******371/PR,** CPF **Nº ********986,** matrícula **Nº 62291,** aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo Efetivo de **EDUCADOR SOCIAL.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:DE6AA772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequada a lotação, o cargo e o nível salarial do servidor **EVERTON OLIVEIRA DE MATOS** portador do RG **Nº *******745/PR,** sob o número de matrícula **65271**, nomeado através da Portaria Nº 68/2025, para ocupar o cargo de **COORDENADOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE CONVÊNIOS,** Nível Sênior, CC-03, na Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:FD979B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

Servidor responsável pela aplicação do recurso:

Nome:	**Thaise Eliete Miranda**
Matrícula:	**6506-1**
Secretaria / Departamento:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo / Função:	**Secretária Municipal de Assistência Social**
Valor concedido (R$):	**R$ 5.000,00**
Dados Bancários:	Banco: **Bradesco** Agência**: 6378** Conta: **101078-6**

Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:
Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**
Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

Art. 2º - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:7CA27C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa para aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, visando atender o Instrumento de Repasse nº 4111258/2023, firmado entre a Itaipu e o Município de Itaperuçu/PR através da Caixa Econômica Federal.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 25.700,00 (vinte cinco e setecentos reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 17/07/2025 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 17/07/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu, 10 de julho de 2025.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:35C31C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

CONTRATO: Nº 163/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IMPACTO LTDA.
CNPJ: 05.306.560/0001-92.
OBJETO: "SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DO CURRÍCULO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTABELECENDO DIRETRIZES CURRICULARES PARA AS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SERVINDO COMO GUIA PARA ORIENTAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ORGANIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS A SEREM DESENVOLVIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS."
DO VALOR: R$ 76.751,99 (SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MÊSES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0CC75BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025

CONTRATO: Nº 165/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DA SHIA DOCES E DELICIA FIT.
CNPJ: 29.088.534/0001-01
OBJETO: "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOLOS DOCES, DOCINHOS VARIADOS, TORTAS DOCES E SALGADAS, PÃES E SALGADOS FRITOS E ASSADOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS PARTICIPANTES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"
DO VALOR: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 4 DE JULHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MÊSES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C2364318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025

CONTRATO: Nº 166/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 32.608.866/0001-76.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS TIPO SACO PLÁSTICO RECICLÁVEL PARA COLETA SELETIVA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPERUÇU, NO PROCESSO DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS RECICLÁVEIS."
DO VALOR: R$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 4 DE JULHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MÊSES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:60B3CD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

CONTRATO: Nº 167/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: J. GOMES-ME.
CNPJ: 24.453.606/0001-40
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LEVES E DE PORTE MÉDIO COM MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO."
DO VALOR: R$ 375.600,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 7 DE JULHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MÊSES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:66A23BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2025

CONTRATO: Nº 168/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VELHA GRÁFICA LTDA.
CNPJ: 04.664.811/0001-48.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS."
DO VALOR: R$ 1.299,60 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 7 DE JULHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MÊSES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6A163044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 70/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de**

arbitragem para o Campeonato Municipal de futebol de campo, nas categorias amador e máster, edição 2025." Cujo vencedor foi a empresa **PREMIER ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 59.555.660/0001-81**, no valor de **R$ 69.765,15 (sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 10 de julho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:93425E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025**, que tem como objeto ***a "Locação de imóvel urbano para abrigar o Centro Municipal de Educação Infantil Dona Cindinha, com o objetivo de oferecer um espaço adequado par atendimento de crianças na educação infantil, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal",*** no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, em nome de **APMI ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MAT E A INF DE ITAPERUÇU,** inscrita no **CNPJ: 72.106.289/0001-39,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu/PR, 10 de julho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:19DF518F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 250/2025

PORTARIA Nº 250/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marlene de Carvalho das Neves e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Marlene de Carvalho das Neves, matrícula nº 733, CPF 041.2**.***-17, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 60 (sessenta) dias a partir de 10/07/2025, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA.
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5E63D6A3

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 251/2025

PORTARIA Nº 251/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade á servidora Monique Beatriz Gonçalves e dá outras providências

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Monique Beatriz Gonçalves, matrícula nº 560, CPF 078.1**.***-02, com cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença ora concedida, será de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 01/07/2025, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4C13B0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO PE20.2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 042/2025. REF:Pregão Eletrônico nº. 020/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa **RECANTO DE ITAÚNA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, sito à Avenida São Paulo Prolongamento Com Saída Para Diamante Do Norte, s/nº, KM 18, Zona SubUrbana, CEP 87980-000, inscrita no CNPJ sob nº 61.329.258/0001-20. OBJETO: Aquisição fracionada de combustível para abastecimento da frota municipal, incluindo: gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel comum e ARLA 32, com fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, em posto de abastecimento localizado no Município de Itaúna do Sul-P. VIGENCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 10/07/2025. FIM: 09/07/2026. **DATA DE**

ASSINATURA:10/07/2025. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:885411AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP32.2025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
Processo Administrativo 84.2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e apoio à realização de evento cultural a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, no Centro de Tradições Gaúchas – CTG Fazenda São Paulo, incluindo estrutura, suporte técnico, apresentações e outras atividades típicas do tradicionalismo gaúcho,;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES 51776499972, E-mail: ff.eventos@hotmail.com, Telefone: (44) 3432-3214, Whatsapp: (44) 99932-5523, CNPJ/CPF: 31.197.518/0001-90, Cep: 87970-000, Endereço: mário pilegi N°: 247, Cidade: Nova Londrina, Estado: Paraná, representada por FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES,
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (R$5000,00 contrapartida e R$20.000,00 convênio)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 10 de julho de 2025

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Bruno Henrique Alves Carrilho – Diretor Executivo de Planejamento
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:70178BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PE20.2025

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025
Processo Administrativo 072.2025
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição fracionada de combustível para abastecimento da frota municipal, incluindo: gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel comum e ARLA 32, com fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, em posto de abastecimento localizado no Município de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: RECANTO DE ITAÚNA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, sito à Avenida São Paulo Prolongamento Com Saída Para Diamante Do Norte, s/nº, KM 18, Zona SubUrbana, CEP 87980-000, inscrita no CNPJ sob nº 61.329.258/0001-20, neste ato representada por MARIA JULIA ARDENGHI, representante legal,
VALOR TOTAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 10 de julho de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C6F8D2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025
OBJETO: Aquisição de registradores eletrônicos de ponto, bobinas térmicas e serviços de manutenção corretiva para os equipamentos.
Dotação orçamentária:
030010412204022005 449052000000 230.
Data do certame e horário:
De 11/07/2025 às 8h00min
Até 18/07/2025 às 8h00min
PERÍODO DE LANCES:
De 18/07/2025 às 8h15min
Até 18/07/2025 às 14h15min
Prazo de etapa de lances: 06 (seis) horas.
Valor estimado total da contratação: R$ 24.523,92 (Vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).
Local do certame: https://bllcompras.com/Home/Login

Ivaí, 10 de julho de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:3EFFF9CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para os veículos da frota municipal.
Valor estimado: R$ 245.070,20 (Duzentos e quarenta e cinco mil, setenta reais e vinte centavos).

Data de início de acolhimento de Propostas: 11/07/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 25/07/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 25/07/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 10 de Julho de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:8B1BE808

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 183/2025

DECRETO Nº 183/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **MARCIO MARQUES,** RG Nº 3.731.560-5 PR PR aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:CA7CD189

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 184/2025

DECRETO Nº 184/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada, a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **LAIZE GUEDES DO CARMO, RG Nº 14.125.962-8 PR**, do cargo de Médica Veterinária, a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:E2789534

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PUBLICO Nº003/2023 - EDITAL N°001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
NILBERTO GALVÃO JUNIOR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **22 de julho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 10 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:27B8A6E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MOTORISTA– AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PUBLICO Nº003/2023 - EDITAL N°001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
DJALMA RODRIGUES e LÚCIO MAURO AVELAR aprovados pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **22 de julho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 10 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B7DE6F11

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1539/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1539/2025

Institui o Fundo Municipal para o Esporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL PARA O ESPORTE
Art. 1.º - Fica instituído o Fundo Municipal para o Esporte com o objetivo de financiar e fomentar ações, programas, projetos e atividades esportivas no âmbito do município, promovendo o desenvolvimento do esporte como instrumento de inclusão social, qualidade de vida e cidadania.
Art. 2.º - Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Esporte:
I - dotações orçamentárias a ele destinado;
II – repasses do fundo estadual e federal;
III – emendas parlamentares;
IV – doações e patrocínios gerais;
V – multas e penalidades administrativas;
VI - receitas de eventos esportivos promovidos com apoio do fundo.
§ 1.º - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
Art. 3.º - O Fundo Municipal para o Esporte será administrado pela secretaria responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Esporte.
CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO
Art. 4.º - Os recursos do Fundo Municipal para o Esporte serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I - apoiar projetos esportivos de iniciação, rendimento, lazer e inclusão social.
II - financiar eventos esportivos locais, regionais e até estaduais realizados no município.
III - conceder recursos a entidades esportivas, escolas, ongs e associações legalmente constituídas.
IV - manter ou reformar espaços esportivos públicos (quadras, ginásios, campos, etc.).
V - capacitar profissionais da área esportiva, como professores, treinadores e monitores.
VI - estimular parcerias com a iniciativa privada para ampliar investimentos no esporte.
Art. 5.º - Compete ao Conselho Municipal do Esporte estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo por meio do Plano de Ação e Aplicação, em conformidade com a Política Municipal do Esporte.
CAPÍTULO IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 6. º - Compete ao Conselho Municipal do Esporte proceder à fiscalização de execução do Fundo Municipal para o Esporte.
§1º. O Conselho Municipal do Esporte estabelecerá os critérios de controle e fiscalização das atividades, bem como as diretrizes para tomada, apreciação e aprovação das contas do Fundo Municipal para o Esporte.
Art. 7. º - A secretaria responsável pela gestão do esporte no Município prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Esporte sobre o Fundo Municipal para o Esporte, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.
Art. 8. º - A prestação de contas deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal do Esporte.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO*, em 07 de julho de 2025.*

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:D4B49C59

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1540/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1540/2025

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.
Art.2º - O Conselho Municipal de Esporte é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.
Art.3º - O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.
Art.4º - O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I - plenário
II - mesa diretora
III - secretaria executiva
Art.5º - Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I - cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III - fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
IV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V - zelar pela memória do esporte;
VI - contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII - acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII- realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
IX- elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
X- orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.
Art.6º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I - um representante de Academias ou Clubes;
II - um representante da Secretaria de Esportes e Turismo;
III - um representante da Secretaria de Educação e Cultura;
IV - um representante de Modalidade Esportivas Diversas;
V - um representante de Associações Esportivas;
VI - um representante do Poder Público Municipal.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.
Art. 8º - A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.
Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
Art. 10º - O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir à cada 6 meses, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Art. 11º - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de conselheiros.
Art. 12º - Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.
Art. 13º - O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 14º - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.
Art. 15º - No prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.
Art. 16º - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18º As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, mediante a provação desse Secretário Municipal.

***GABINETE DO PREFEITO**, em 07 de julho de 2025.*

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:FC11B26E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2025

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para serem Gestor e Fiscal de Contratos nos processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Secretaria de Agropecuária do Município de Ivatuba – Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, designa agentes públicos para serem Gestor e Fiscal de Contratos nos processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Secretaria de Agropecuária do Município de Ivatuba-Paraná,

RESOLVE:-

Art. 1º - Em conformidade com a legislação vigente, o Município de Ivatuba/PR, por meio deste ato, designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do instrumento contratual firmado com as Secretarias do Estado, referente à execução de convênios:

Gestor do Contrato: Nome: LUIZ HENRIQUE LAZZARETTI Cargo: SECRETARIO DE AGROPECUÁRIA Matrícula: 748 Atribuições: Acompanhar a execução do contrato, adotar as providências necessárias à regularidade da execução, responder tecnicamente pelas informações e relatórios demandados.

Fiscal do Contrato: Nome: ALAND NEHRING WUNDERLICH Cargo: ASSESSOR ESPECIAL CC2 Matrícula: 775 Atribuições: Fiscalizar tecnicamente a execução do contrato, comunicar eventuais irregularidades, elaborar relatórios técnicos, e zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte cinco).

Atenciosamente

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BD74AC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 017/2025-PMI

CONTRATO Nº. 078/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **COPA – COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 10.682.760/0001-80.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha**
FISCAL DESIGNADO: **Luciane Severino Pinto e Maria Luiza Macedo, Lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Marca	R$ Unitário	R$ Total
20	5	Undd	**Raladores Grandes** – Ralador metálico grande, multifuncional, adequado para diferentes tipos de corte de alimentos.	GP INOX	13,23	66,15
30	100	Undd	**Colheres de Sobremesa** – Talheres pequenos de aço inox, próprios para consumo de sobremesas. Comprimento mínimo de 12 cm.	GP INOX	1,08	108,00
37	6	Undd	**Bacias de 2,5 L** – Bacia em aço inox, ideal para misturas e armazenamento de alimentos.	GP INOX	14,24	85,44
38	6	Undd	**Bacias de 1,5 L** – Bacia em aço inox, ideal para misturas e armazenamento de alimentos.	GP INOX	12,08	72,48
39	6	Undd	**Bacias de 4 L** – Bacia em aço inox, ideal para misturas e armazenamento de alimentos.	GP INOX	20,85	125,10
44	60	Undd	**Prato fundo em Inox** – Prato Fundo em aço Inox de alta qualidade, compacto e resistente. Tamanho mínimo 22 cm.	GP INOX	6,44	386,40
					TOTAL	**843,57**

VALOR: **R$ 843,57 (oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **10 de julho de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de julho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 10 de julho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5F36D540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente IVATUBA GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.709.768/0001-80 no valor de R$ 7.318,90 (sete mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos) e COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.682.760/0001-80 no valor de R$ 843,57 (oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2025-PMI.

10 de julho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2CEDABA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMAS Nº 02

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições referente a resolução CMAS 02/2025, publicada no Diário Oficial no dia 03 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Onde lê-se:
12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Leia-se:
14ª Conferência Municipal de Assistência social.

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivatuba no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº Municipal nº 722/2016, em conjunto com o Prefeito Municipal de Ivatuba e;

Considerando a Resolução do CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 sobre a convocação sobre as conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Informe CNAS nº 1/2025 que dispõe sobre os temas e eixos a serem abordados nos processos conferenciais;

CONSIDERANDO a Deliberação CEAS nº 010, de 14 de março de 2025 sobre os critérios de distribuição de vagas para delegados e participantes da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 722 de 13 de Maio de 2016 que dispões sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de assistência social no município;

ResolveM

Art. 1º - Fica convocada a 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, a ser realizada de forma presencial, no dia **03** de **julho** de 2025, das 8:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 hrs, na Câmara Municipal no endereço Rua Valentina nº 91, nesta cidade.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal abordará 5 (cinco) eixos de discussão, conforme recomendação do Conselho Nacional da Assistência Social, a saber:

Eixo I - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
Eixo II - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
Eixo III - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Eixo IV - Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
Eixo V - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Art. 4º - A organização e operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada por uma Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida Plenária e Resolução do CMAS;

Art. 5º - As despesas provenientes do processo conferencial serão executadas com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A distribuição de vagas e o funcionamento da 12ª Conferência Municipal serão estabelecidas em Regimento Próprio, a ser deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Durante a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será eleito/a delegado/a para participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme critérios definidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único – O/a delegado/a eleito/a durante a Conferência Municipal receberá suporte financeiro do município para participar da Conferência Estadual.

Art. 8º - Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 10 de julho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

RAPHAELE MARTIRE MEZAVILLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FC82A644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 059/2025

PORTARIA Nº. 059/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento dos Certificados apresentados nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentado pelo Servidor
André Luis de Mello - Presidente	Ivan Takemoto
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Membro	
Giovana Cecilia Alves da Silva - Membro	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 10 de julho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CC89531D

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2025

O Prefeito Municipal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a: AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE PASSARELA E CAIXA DE AREIA PARA O CMEI PROF IVONE DAMASCENO DE ALMEIDA, para análise do esclarecimento elaborado pela empresa 55.743 MAYARA PINAS DA SILVA FELHANER.

Jaguapitã – PR, 10 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:186926E3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CONTRATO Nº: 098/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA. ZERO HORA. COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, CAÇAMBAS CARREGADEIRA DE 1,0M³ E ESCAVADEIRA DE 0,26M³, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4.399 MM, PESO OPERACIONAL DE 7.480 KG, TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ. MOTOR 4 CILINDROS. POTÊNCIA BRUTA 97 HP. GARANTIA 12 MESES PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº ATC 0133/2024 GERADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

VALOR: R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)

VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 10/07/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7A1BB4BD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. º 061/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: LUÍSA BALCONE

CPF: 119.764.229-30

OBJETO: OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS LOCALIZADO NA RUA AMAZONAS Nº 61 – CENTRO (IMÓVEL DA FRENTE), CONFORME OS REQUISITOS DA LEI Nº 14.133/2021, A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR: R$ 19.942,68 (dezenove mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 08/07/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:099CFEBB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. º 062/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: LUÍSA BALCONE

CPF: 119.764.229-30

OBJETO: OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO – LOCALIZADO NA RUA AMAZONAS Nº 61 – CENTRO (IMÓVEL DO FUNDO), CONFORME OS REQUISITOS DA LEI Nº 14.133/2021, A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR: R$ 19.942,68 (dezenove mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 08/07/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:A35A6BC0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.
CNPJ: 03.273.207/0001-28.
OBJETO: CONVENIO COM O CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE QUE OFERECE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A OPÇÃO DE REPASSE DESSE RECURSO ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE UM CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

DATA: 10/07/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:9796BC27

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 031/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS – SUSCUSTEIO – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**1.623,67**	**10/07/2025**
FMS – SUSCUSTEIO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**4.000,00**	**10/07/2025**

Jaguapitã,PR, 10 de julho de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:60C7AD8E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.1/2025, objetivando a PREGÃO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ/PR, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E ANEXOS, decorrente de Pregão n° 34/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ e a REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.500.648/0001-88, aditivam o contrato na importância de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

Jaguapitã, 10 de julho de 2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:247DE3CC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 548/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CANCELAR o Regime Suplementar da servidora pública municipal **NATALIA DE OLIVEIRA SANTO**, matrícula n.º. 8147557, ocupante do cargo público de Professor, no C.M.E.I. Prof. Claudicéia de Souza Rolim, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 016/2003, a partir de 09/07/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D6E9F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA ADMINISTRATIVA 27.2025

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 27 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Designa Servidores para exercer as funções de GESTOR e FISCAL DE CONVÊNIO, a ser firmado junto a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, tendo por objetivo a concessão de recursos para participação do Programa Paraná Mais Viagem, e dá outras providências

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo listados para exercer as respectivas funções de **FISCAL** e de **GESTOR** de convênio a ser firmado junto a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, para

obtenção de recursos e consequente participação do Programa Paraná Mais Viagem, em conformidade com o E-protocolo nº 24.092.339-4.
I– REGIANE MAIARA SCHIMITZ – Chefe de Gabinete, para exercer a função de **GESTOR**;
II-JULIANO ORTIZ DA SILVA – Agente Administrativo, para exercer a função de **FISCAL**;
Parágrafo único. O mandato dos servidores aqui nomeados será de até 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.
Art. 2º Compete ao gestor e fiscal proceder à análise e acompanhamento do processo em conformidade com as normas estabelecidas pelo órgão convenente, zelando pelo atendimento dos princípios constitucionais e administrativos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Jardim Olinda/PR, 10 de julho de 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:3A09CE01

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 75 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025
ID CONTRATO 2015
PROCESSO ADM 123/2025
CERTAME DISPENSA 75-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ADAIZA SOUZA CASTRO - MEI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa (interna e externa), polimento simples e polimento com máquina de veículos oficiais da frota municipal, pertencentes aos departamentos de Saúde e Administração, no município de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 54.605,28 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos)
RED. 40 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 318 05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.39.00.00 – 10303 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2025 A 10 DE JULHO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE – DIRWETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D57EDE05

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 76 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025
ID CONTRATO 2016
PROCESSO ADM 124/2025
CERTAME DISPENSA 76-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: E O L RODRIGUES PESCA - ME
OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de show pirotécnico de baixo impacto sonoro, incluindo o fornecimento dos produtos e a realização completa do evento, em conformidade com as normas de segurança, qualidade e sustentabilidade, conforme as especificações técnicas contidas nos anexos do edital.
DO VALOR TOTAL: R6.000,00 (seis mil reais)
RED. 746 15.001.23.695.0020.1251.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 10 DE JULHO DE 2025 A 10 DE AGOSTO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE – DIRWETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:6445B25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 154/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 154 /2025 – De 10/07/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	Assessor Jurídico	Jacarezinho	10/07/2025	Participar de Assembleia Itinerante no evento FETEXAS, com presença do Secretário Paranhos e Prefeitos da região com realização de cursos e reuniões técnicas com vereadores e prefeitos e Entrega de títulos de cidadão honorário pela Camara Municipal ao secretário de infraestrutura , Sandro Alex e ao Deputado Federal Lupion, e abertura do Evento FETEXAS.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,10 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BAC90ED8

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 155/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 155 /2025 – De 10/07/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Deyse Graziela Campos Beck	Psicológa	Tomazina	10/072025	Acompanhamento Psicossocial de criança acolhida na casa lar cislar de Tomazina , como medida de proteção do Eca determinado pelo juízo da vara de infância e juventude de Ribeirão do Pinhal/PR-Processo 0001258-79.2020.8.16.0145	R$ 40,00
Denis Nunes de Macedo	Assistente Social	Tomazina	10/072025	Acompanhamento Psicossocial de criança acolhida na casa lar cislar de Tomazina , como medida de proteção do Eca determinado pelo juízo	R$ 40,00

				da vara de infância e juventude de Ribeirão do Pinhal/PR-Processo 0001258-79.2020.8.16.0145	

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:59D2A482

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 157/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 157/2025 – De 09/07/2025 à 10/07/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Izabela Arana Rodrigues	Médica	Santo Antônio da Platina	09/07/2025	Participar da capacitação da linha de cuidado da criança.	R$ 80,00
Marciano Alexandre Kozlowiski	Dentista	Jacarezinho	10/07/2025	Participar da Reunião técnica de saúde bucal.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:5AEDA55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 67/2025

Súmula: Concede 05 (cinco) dias de férias regulamentares ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares, no período de 14/072025 a 18/07/2025 ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2024 a 13/02/2025. A fruição dos 05 (cinco) dias restantes de férias regulamentares será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de julho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C75F4569

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 68/2025

Súmula: Concede 05 (cinco) dias de férias regulamentares à servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares, no período de 21/07/2025 a 25/07/2025 à servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, relativas ao período aquisitivo de 08/12/2023 a 07/12/2024. A fruição dos 20 (vinte) dias restantes de férias regulamentares será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de julho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE8DB90E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 69/2025

Súmula: Suspende o prazo para a conclusão dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso, entre os dias 14/07/2025 e 01/08/2025, o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024, constituídas respectivamente através dos Atos nº 35 e 36/2024, devido a férias concedidas aos servidores que compõem as referidas Comissões Sindicantes.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 10 de julho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C9ED5B4D

GABINETE
DECRETO N° 28898, DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 17717, de 10/07/2025, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e o P.D. nº 17662, de 10/07/2025, da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.022.000,00 (Um Milhão e Vinte e Dois Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.05 FUNDEB	
112.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
496: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 662.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1368: 3.3.90.11.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 200.000,00
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
1435: 3.3.90.11.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 160.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.022.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 360.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 662.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.022.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de Julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE8C1332

GABINETE
DECRETO Nº 28895, DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 28.885, de 07.07.2025.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2828/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificada a LOTAÇÃO da Senhora Cristiane Santos Ferreira, passando o Art. 1º do Decreto nº 28.885, de 07.07.2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 09.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, abaixo relacionado(a):

CRISTIANE SANTOS FERREIRA
RG: 8.947.793-0/PR
CPF: 046.664.919-37
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:806E0304

GABINETE
DECRETO Nº 28896, DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 28862, de 30.06.2025.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7679/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificada a LOTAÇÃO do Senhor Eduardo Neubauer, passando o Art. 1º do Decreto nº 28862, de 30.06.2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 02.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS, abaixo relacionado(a):

EDUARDO NEUBAUER
RG: 8.934.313-5/PR
CPF: 046.926.239-77
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63802480

GABINETE
DECRETO Nº 28897, DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 28886, de 07.07.2025.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do

Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 7679/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica retificada a LOTAÇÃO do Senhor Marcio Kallil Saad Mattar Assad, passando o Art. 1º do Decreto nº 28886, de 07.07.2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 09.07.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ATENDENTE DE MUSEUS, abaixo relacionado(a):

MARCIO KALLIL SAAD MATTAR ASSAD
RG: 046.065.599-00/PR
CPF: 046.065.599-00
CARGO: ATENDENTE DE MUSEUS
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:790D71B4

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 114

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Nilva Maria Bisotto Ferreira					Matrícula 1220-02	
Cargo Coordenadora Tempo Integral	CPF 755.720.369-00				RG 75572036900	
Setor / Órgão Secretaria de Educação Esporte e Lazer	Conta Corrente 3662-1				Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Despesa com diária de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente II Seminário Estadual - Escola em Tempo Integral.						
Destino (Dist. Aprox.) Cascavel -Pr (481km)	Período 12/08/2025	a	14/08/2025			
Hora de Saída 06h00	Hora de Retorno 09h00					
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 635,00	Total a Receber (R$) 1270,00					
Justificativa: Despesa com diária de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente II Seminário Estadual - Escola em Tempo Integral.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B9B84718

GABINETE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, nº 87, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 8.065.913-0/PR e do CPF/MF nº 042.224.489-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes de Camargo nº 294, nesta cidade, doravante denominado CEDENTE, e e de outro lado, o ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.° 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular Cel. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, neste ato representada por Silvio Jacob Rockembach, doravante denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente instrumento de convênio, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4249/2024, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a prorrogação da cooperação técnica entre os entes, através da cessão funcional, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, da servidora pública Solange Aparecida Marchi, portadora do RG nº 10142457-0/PR, CPF nº 076.146.309-71, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, para exercer Cargo em Comissão de Assessoramento em serviços exclusivamente administrativos, com ônus para o Município da Lapa-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este convênio será executado por meio das obrigações ora assumidas pelas convenentes:
1 –Ao Cessionário caberá, através da chefia da Unidade Policial Civil local, o treinamento dos servidores do Município.
2 -Ao Cedente, mediante o emprego de dotações orçamentárias próprias, caberá:
a) Acessão de 01 (um) servidor municipal à SESP, para atuar exclusivamente em serviços de apoio administrativo na 09ª Delegacia Regional de Policial da Lapa;

b) Fornecer documentação necessária do servidor disponibilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
O CESSIONÁRIO obriga-se a:
I. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, que deverá ser compatível com a dos servidores do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;
II. Controlar a frequência do servidor cedido e informar ao CEDENTE, mensalmente, eventuais faltas ao serviço, assim como as ausências justificadas, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência;
III. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido esteja de conformidade com o disposto neste convênio;
IV. Na hipótese de prática de irregularidade sujeita a procedimento administrativo, o servidor cedido será devolvido ao CEDENTE com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, ficando sujeito ao seu respectivo regime disciplinar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
O CEDENTE obriga-se a:
I. Efetuar o pagamento de todas as despesas com remuneração, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que por ventura integremos vencimentos do servidor cedido;

II. Publicar o ato de cessão do servidor na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo de prorrogação de convênio é 12 (doze) meses, a contar de 04 de julho de 2025, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Este convênio poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formalmente inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca da Lapa-PR para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente convênio e que não possa ser resolvida por consenso.

E, por assim estar em ajustados e acertados, assinam o presente Termo, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lapa–PR, 16 de junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal Da Lapa

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário De Estado Da Segurança Pública

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Delegado Geral Da Polícia Civil Do Paraná

VANESSA FERNANDA STANCZYK

TESTEMUNHA

CAMILA ALVES DOS SANTOS

TESTEMUNHA

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho detalhado, referente à celebração de convênio de Cessão de Servidor Municipal, para prestar serviços administrativos junto à 09ª Delegacia Regional de Polícia da Lapa.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Disponibilizar servidor para prestar serviços exclusivamente administrativos, junto à Delegacia de Polícia do Município.

METAS: Agilizar os trabalhos administrativos, efetuados junto à população do Município.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não há repasse de recursos entre os convenientes.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O Município continuará a arcar com a folha de pagamento dos servidores cedidos, não havendo ônus ao Estado.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O início do convênio será a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, que será providenciado pela SESP, pelo período de 12 (doze) meses.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F0FC6A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 19/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telefonia móvel pessoal, para
habilitação de 23 linhas de telefonia móvel 5G e 23 aparelhos celulares smartphones em
regime de comodato. A proposta deverá ser formulada conforme item 1 do termo de
Referência disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo - Aviso de Dispensa.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$56.577,24 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), correspondente a mediana de preços.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Estaduais, Certidão de FGTS, Certidão Trabalhista, Certidão de Tributos Municipais, Contrato Social (última alteração), Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, Atestado de Capacidade Técnico-operacional, declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 14/07/2025 a 17/07/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8015.

Lapa, 10 de julho de 2025.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3133EF92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
NAIANE PADILHA GOMES	EDUCADOR INFANTIL

EDILAINE FERREIRA SCHUSTER	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 07 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:50536438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

NOME	CARGO
MILENA BARREIRA LOBATO	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 07 de julho de 2025

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3E64108D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709,

Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
PATRICIA MAGALHAES DIAS	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 07 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F2862E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
JANAINA APARECIDA SANTOS DIAS	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0607D947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 07/07/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Guilherme V. Ropelato, CRM: 25947-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 07/07/2025 a 02/01/2026.

NOME: BRUNA LUIZA PEDROSO DE MATOS
CIRG Nº: 14883370-2SSP/PR
MATRÍCULA: 82426-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ESF SÃO BENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E5B83EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 17000/2025, de 03/07/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - CONCEDER, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, ao servidor abaixo designado, a partir de 24/06/2025.

NOME: GILMAR CARDOSO SACHINSKI
CIRG Nº: 7736540-0SSP/PR
MATRÍCULA: 8537-3
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4F13DCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 17000/2025, de 03/07/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) 88, 89 e 94, § 1º da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 24/06/2025, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE ao servidor abaixo qualificado, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento.

NOME: GILMAR CARDOSO SACHINSKI
CIRG Nº: 7736540-0SSP/PR
MATRÍCULA: 8537-3
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:17EC07A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16261/2025, de 25/06/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 04/07/2025.

NOME: MARLENE APARECIDA LOURENCO FRAGOSO
CIRG Nº: 7093030-7SSP/PR
MATRÍCULA: 81576-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOISIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9A080639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16261/2025, de 25/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 04/07/2025, a Portaria nº 1112/2019, de 31/10/2019, que concedeu ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: MARIA CRISTINA DOS SANTOS
CIRG Nº: 5953415-7SSP/PR
MATRÍCULA: 8842-3
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOÍSIO LEONI

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:34E98E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16261/2025, de 25/06/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 04/07/2025.

NOME: MARIA CRISTINA DOS SANTOS
CIRG Nº: 5953415-7SSP/PR
MATRÍCULA: 8842-3
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOÍSIO LEONI
NOVA LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EF78EFC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14045/2025, de 02/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 02/06/2025.

NOME: VANESSA DO ROCIO PORTELLA
CIRG Nº: 9403252-0SSP/PR
MATRÍCULA: 10908-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:30AE893A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração,nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 16541/2025, de 27/06/2025;

Considerando o (s)artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/07/2025, a concessão de GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), incidente sobre seus vencimentos, aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Lotação	Gratificação (TIDE)	Portaria
11056-01	ALBENIR CAMARGO RIBAS	OFICIAL DE MANUTENCAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	30%	Item, Portaria nº 994/2017
4566-03	FLAVIA JEANE FERRARI	ANALISTA DE LICITACOES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	20%	Portaria nº 507/2024
6578-02	CAMILA BARBOSA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	20%	Portaria nº 984/2014
7339-03	ELIDA FERNANDA PAZ VERA	EDUCADOR INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	20%	Portaria nº 76/2017

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:76C68E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 15100/2025, de 11/06/2025;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 756/2025, de 04/07/2025, que concedeu férias à servidora **DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER**.

-
Onde se lê**:**

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
342-1	DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER	06/01/2024 a 05/01/2025	07/07/2025 a 26/07/2025

Leia-se:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
342-1	DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER	06/01/2024 a 05/01/2025	07/07/2025 a 16/07/2025

Art. 2º - Fica indenizado**,** conforme escala abaixo especificada, o período de férias dos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
342-1	DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER	06/01/2024 a 05/01/2025	10

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A09D2045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 16847/2025, de 02/07/2025;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 04/2025, de 03/01/2025, que concedeu férias à servidora **SONIA TIMOTEO DE CAMARGO**.

-

Onde se lê**:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
5167-4	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	20/06/2023 a 19/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
5167-4	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	20/06/2023 a 19/06/2024	02/07/2025 a 11/07/2025

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8F01032F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Decreto nº 28888/2025, de 08/07/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 1246/2022, de 14/10/2022, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 14/07/2025.

NOME: NATHALIE LANG GOLART
CIRG Nº: 7718270-5SSP/PR
MATRÍCULA: 10749-1
CARGO: PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1E78579B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 05/07/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Renato I. Amemiya, CRM: 16541-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 03/07/2025 a 29/12/2025.

NOME: LICIANE ROSA GUTERVILLE
CIRG Nº: 9909857-0SSP/PR
MATRÍCULA: 5136-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 8
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ DEPARTAMENTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E8697E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 17425/2025, de 08/07/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, sem ônus, no período de 10/07/2025 a 29/07/2025, função gratificada (Diretor Geral da Defesa Civil– FG-SEMAD-02) ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor JOSE AUGUSTO DE LIMA BRIBNER, que estará usufruindo férias.

NOME: ARIEL APARECIDO FERNANDES
CIRG Nº: 8380341-0SSP/PR
MATRÍCULA: 81067-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO’

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DE007459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 122/2025, de 11/02/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR ,a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: AMAURI CECILIO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 7981496-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9109-2
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/07/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ED237B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 526/2025, de 16/05/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: LUCIMARA HONORIO CARVALHO
CIRG Nº: 7032488-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 82073-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ MATERNIDADE MUNICIPAL
HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/07/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0A77821F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 349/2025, de 02/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ROSE APARECIDA COLACO DE LARA
CIRG Nº: 6532198-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1353-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/07/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4ACD435F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 26/06/2025, emitido pelo Dr. Sérgio Marcon, CRM: 33658-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR
CIRG Nº: 10389920-6SSP/PR
MATRÍCULA: 81692-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/07/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:10EACF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 04/07/2025, emitido pelo Dr. Rafael L. Bastos, CRM: 38977-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES
CIRG Nº: 6489373-4SSP/PR
MATRÍCULA: 80945-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 11/07/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D20D0E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para terraplanagem e posterior pavimentação asfáltica da Rua Henrique Wiedmer; Rua Daniel Guimarães; Rua Miguel Lechinhoski; Rua João Luiz dos Santos; Rua Papa João XXIII; Ruas sem denominação, localizadas no município da Lapa-PR.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E2E2043D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 74/2025

DECRETO Nº 74/2025

Sumula: Dispõe sobre alteração do Conselho Municipal de Assistência social e da outras providências.

O prefeito Municipal, Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em especial Lei Municipal nº65/1995, de 13 de setembro de 1995 e da Lei nº 13, de 16 de julho de 2020 que dispõe sobre a alteração e reestruturação da Política Pública deAssistênciaSocialdo Município de Laranjal - Pr e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Assistência social, do Município de Laranjal – Pr, sendo que o respectivo conselho passa a ser composto dos seguintes membros:
Representantes governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosenilda Mendes Zupko
Suplente: Erica Cristina Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lediane de Lima Paes
Suplente: Lucimara da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elisandra Patrícia da Rocha
Suplente: Jovane Mendes
Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Flaviane dos Santos
Suplente: Fabiane Lemos
Secretaria de Agricultura e cultura:
Titular: Rodrigo Matozo de Melo
Suplente: Cleuza Antiewicz
Representante de Escolas e CMEI's
Titular: Diemerson Teodoro dos Santos
Suplente: Mari Claudia de Oliveira
Representantes da Sociedade Civil:

Representante dos usuários do Programa Bolsa Família
Titular: Jorge Serbai
Suplente: Amanda Nogueira
APAE (Associação de pais e amigos dos excepcionais)
Titular: Graciela Mendes Batista
Suplente: Jislene Serbai
Representantes dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Jandira Souza Luz
Suplente: Nelcinda de Souza
Representantes da ONG Nova Esperança:
Titular: Sidnei Araújo.
Suplente: Casturina Ferreira dos Santos.
Representantes Trabalhadores dos setores CRESS Conselho Regional de Serviço Social
Titular: Rosilene Marcia dos Santos
Suplente: Camila Mazzeti Dutra da Rocha
Representantes Trabalhadores dos setores CRP- Conselho Regional de Psicologia
Titular: Samara Fernanda Rodrigues dos Santos
Suplente: Gabriela Farias Rodrigues
Art. 2º Fica composta a nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência social, do Município de Laranjal – Pr

Presidente (a): Diemerson Teodoro dos Santos
Vice presidente (a): Rosenilda Mendes Zupko
Secretaria executiva: Rosilene Marcia dos Santos

Art. 3º Os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 04 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:2815D0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 349/2025

PORTARIA Nº 349/2025

O Prefeito do Município de Laranjal Senhor Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais,

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DANILO NEVES Secretário Municipal de Planejamento e Politicas Publicas, Rg 7.500.414-1, CPF 045.268.019-09 para exercer as funções de GESTOR DO CONVÊNIO e o Sr. PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS RG 10.134.417-7 e CPF 060.790.549-22 para exercer as funções de FISCAL DO CONVÊNIO com finalidade de Aquisição de Óleo Diesel para recuperação de trafegabilidade de Estrada Rural conforme protocolo a ser firmado com a SEAB.
Art. 2º - revogada as disposições e contrario, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:9C7E50F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 350/2025

Portaria N°350/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 20 dias de Férias legais a servidora SONIA PERON ORIZIO KOZAREVICZ, ocupante do cargo efetivo – Auxiliar de Serviços Gerais, na matricula nº112231, referente ao período aquisitivo de 2024/2025. Período de gozo de 08 à 27 de julho de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 08 do mês de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de julho 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:952FA0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 351/2025

Portaria N°351/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 20 dias de Férias legais a servidora SIMONE DOS SANTOS NERIS, ocupante do cargo efetivo – Auxiliar de Serviços Gerais, na matricula nº10211, referente ao período aquisitivo de 2023/2024. Período de gozo de 08 à 27 de julho de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 08 do mês de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de julho 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:CF7E4124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EXERCÍCIO 2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: Estabelece o Orçamento do Legislativo Municipal para o Exercício de 2026.

O Senhor Gabriel Feitoza Norte, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a decisão do Plenário, Promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º O orçamento do Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, que integra a presente Resolução, fixa a despesa em R$4.381.000,00 (quatro milhões trezentos oitenta e um mil reais).

PROJETO/ATIVIDADES	DESPESAS CORRENTES – DESPESAS DE CUSTEIO	Valores
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$:2.440.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	R$: 255.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$: 20.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R$: 230.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$: 5.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias	R$: 80.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$: 130.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	R$: 30.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	R$: 45.000,00
3.3.90.36.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$: 30.000,00
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$: 250.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	R$ 40.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$: 6.000,00
	TOTAL	R$ 3.631.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL – INVESTIMENTOS	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$: 350.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$: 400.000,00
	TOTAL GERAL	R$: 4.381.000,00

Art. 2º Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado por modalidade de elementos de despesas de acordo com a Portaria nº 163/2001 do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Loanda, em 09 de julho de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:7B5AFE4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 113.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 113/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 43/2025 de 08/07/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.2.128.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
1806 - 4.4.72.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1677 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Redução:	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:14A3A4AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 096/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 006/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Cristiane Macedo Bastos de Souza

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 39.120,00 (trinta e nove mil reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	laranja pêra – fruta in natura, tipo pêra, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	6.000	6,52	39.120,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE MACEDO BASTOS DE SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C1AABE4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 098/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 008/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Maria Aparecida Guimarães Antonello

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 36.267,50 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG.	100	5,93	593,00
20	LIMÃO TAITI FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	395	5,25	2.073,75
28	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	1.775	18,93	33.600,75

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA APARECIDA GUIMARÃES ANTONELLO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C155A222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 021/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Maria Aparecida Solovioff Dos Santos

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 33.487,90 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	BANANA nanica– fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	6190	5,41	33.487,90

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA APARECIDA SOLOVIOFF DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06A62477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 007/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Zenaide Caetano de Almeida Alencar

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 33.600,75 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
28	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	1.775	18,93	33.600,75

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ZENAIDE CAETANO DE ALMEIDA ALENCAR

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5C90CD55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 492/2025

PORTARIA Nº. 492/2025

Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr, exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA FERREIRA, CPF/MF nº. 02*.***.***-54, 6º colocado no cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XX, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 4.292,60 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8FAFCF3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 493/2025

PORTARIA Nº. 493/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora VIVIANE APARECIDA CARDOSO RODRIGUES, CPF/MF n° 12*.***.***-84, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, CC.4 - SELT**,** constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5EFBB36E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 114/2025 - INPC

DECRETO Nº. 114/2025

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **JUNHO/2025,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2025	JUNHO	7510,95	0,23

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:24A340C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 44/2025

LEI N°. 44/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

15.000	Secretaria de Agricultura-SEAGRI	
15.003	Divisão de Serviços	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
20.608.0008.1.103	Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31975	Convênio Nº 144/2025 - SEAB - SIT 00000 - Equipamentos Rodoviários	3.700.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	3.700.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.34.00.00 e 1321.01.01.01.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1321.01.01.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	108.000,00
2422.99.01.34.00.00	Convênio Nº 144/2025 SEAB SIT 00000 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários	3.592.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	3.700.000,00

Artigo 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural
OBJETIVOS -	Fomentar a Produção Rural através do Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
METAS 2025	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C5AE7B99

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 45/2025

LEI N° 45/2025

Súmula – Altera o art. 41 Lei Municipal nº 30/1991, alterado pelas Leis Municipais nº s 010/2002, 021/2002, 050/2010 e 70/2010, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1°. Altera o art. 41 da Lei Municipal nº 30, de 19 de dezembro de 1991, alterado pelas Leis Municipais nº s 010/2002, 021/2002, 050/2010 e 70/2010, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:
***Art. 41**. A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será de **R$3.500 (três mil e quinhentos reais)**, sendo-lhes ainda assegurado as seguintes vantagens, nos mesmos moldes do Estatuto do Servidor Público de Loanda:*
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – licença por falecimento - licença nojo - pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos casos de morte de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados e menor sob guarda ou tutela; e por 2 (dois) dias, no caso de falecimento de irmãos.
***§1º** Os membros do Conselho Tutelar com mandato em curso na data da publicação desta Lei passarão a receber a remuneração aqui fixada, aplicando-se igualmente aos conselheiros eleitos e nomeados em processos de escolha futuros;*
***§2°** O valor do subsídio será reajustado anualmente, com o objetivo de preservar seu poder aquisitivo, aplicando-se o mesmo percentual concedido na revisão geral ou no reajuste dos servidores públicos municipais.*
***§3º** A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.*
***§4º** As férias deverão ser programadas pelos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Órgão de vinculação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.*
***§5º** O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999.*
***§6º** A gratificação natalina será devida respeitando a proporção de 1/12 (um doze avos) dos subsídios devidos em dezembro, por mês de efetivo exercício, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.*
***§7º** A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.*
***§8º** Na hipótese da vacância do cargo de Conselheiro Tutelar por renúncia ou morte, a gratificação natalina será paga proporcionalmente aos meses de efetivo exercício durante o ano, calculada sobre os subsídios do mês da ocorrência do fato.*
***§9°** O Conselheiro Tutelar atuará em regime de sobreaviso e/ou plantão no período noturno, finais de semana e feriados, conforme disposto no regimento interno do Conselho Tutelar, estando tais atividades remuneradas pelo valor fixado no caput deste artigo, o qual já engloba as compensações por plantões e sobreavisos realizados;*
***§10** O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedado o pagamento de qualquer outra vantagem de natureza remuneratória, tais como indenizações, gratificações, horas extras, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação ou similares, ressalvadas aquelas expressamente previstas nesta Lei.*
Art. 2º. Os demais dispositivos constantes na legislação primitiva permanecem inalterados.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:9C68544D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 46/2025

LEI N° 46/2025

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 05, da quadra 513-A à empresa MARMORARIA DESTAQUE LTDA, e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 05, da quadra 513-A, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 38.045, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa MARMORARIA DESTAQUE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

20.014.029/0001-30, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 043/2023-SICA.
Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BB1C74D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 47/2025

LEI N° 47-2025

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 01 e 02, da quadra 513-A à empresa INDUSTRIA E COMERCIO AROMONTER LTDA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ***José Maria Pereira Fernandes****, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 01 e 02, da quadra 513-A, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 36.418 e 36.394, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa INDUSTRIA E COMERCIO AROMONTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.832.402/0001-02, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 049/2024-SICA.
Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:5EDE3E3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 48/2025

LEI N° 48/2025

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 03, da quadra 516 à empresa VIDRACARIA UNIAO DE LOANDA LTDA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ***José Maria Pereira Fernandes****, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 03, da quadra 516, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 35.855, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa VIDRACARIA UNIAO DE LOANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.736.681/0001-49, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 053/2025-SICA.
Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:1DBC0708

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 49/2025

LEI N° 49/2025

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 512-B à empresa DONATO MADEIRAS LTDA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ***José Maria Pereira Fernandes****, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 512-B, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 47.844, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa DONATO MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.940.747/0001-55, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 054/2025-SICA.
Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:36E299DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO 002/2021 QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DELOBATO

TERMO DE FOMENTO 002/2021.

QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DELOBATO.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.367/0001-08, com sede na Rua Antonio Coleto nº1260, neste ato representado **FABIO CHICAROLI**, portador do RG nº 650.479 e do CPF nº 069.943.349-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.794.067/0001-08, com sede na Rua Olderites Pereira Tavares nº 57- Conjunto Valdevino Pereira de Carvalho neste ato representado por seu Presidente **DANIEL GOMES DA ROCHA**, portador do RG nº 9.208.861-8 e do CPF nº 045.521.689-40, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente aditamento ao TERMO DE FOMENTO, em decorrência do Ato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2021, regido pela Lei Complementar Federal nº 101/00, pela Lei Federal nº 13.019/14, pelas demais legislações aplicáveis e, especialmente, pelos instrumentos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto prorrogar, com fulcro na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, e Cláusula Sexta inciso III parágrafo 4º, do pacto primitivo**.** E também autorização para a utilização dos rendimentos de ativos financeiros, o qual terá um acréscimo de **R$ 4.189,06 (Quatro mil, cento e oitenta e nove reais e seis centavos),** passando a vigorar com o valor total de **R$ 54.621,53 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PECAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento (aditamento), independentemente de transcrição, a alteração do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como toda documentação jurídica e fiscal que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições insertas e firmadas pelas partes no pacto primitivo, não alcançadas pelo presente aditamento, restam inalteradas, ratificadas portanto.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Santa Fé. Estado do Paraná.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Lobato, 08 de julho de 2025.

Município de Lobato
FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Lobato
DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente

Testemunhas:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
RG nº 7.170.598-6.SSP-PR

Keli Santos de Oliveira
RG nº 7.739.173-8

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C32842AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 199/2025, 09 DE JULHO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.364,52 (dezesseis mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 - 50	1200	Indenização e Restituição	364,52
3.3.90.36.00.00 - 55	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
09		**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	
09.001		**Gabinete do Secretaria de Esporte e Lazer**	
09.001.23.695.0019.2.059		**Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer**	
3.3.90.36.00.00 - 349	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
		Total da Suplementação	**16.364,52**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 62	000	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	16.000,00
		TOTAL CANCELAMENTO	**16.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

01200 - Convênio Reforma do Ginásio de Esportes c/c 14709-5	364,52

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 09 de Julho de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4B543B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 001/ 2025-MEIO AMBIENTE/TURISMO

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2025-MEIO AMBIENTE/TURISMO

Institui o Grupo de Trabalho Municipal para a Rota Turística Caminhos do Peabirú.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZIANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:
· **Considerando** a Lei Estadual nº 21.208, de 23 de agosto de 2022, que declara os Caminhos do Peabirú como Rota Turística no Estado do Paraná;
· **Considerando** o Decreto que institui o Programa Rota Turística Caminhos do Peabirú;
· **Considerando** a importância histórica, cultural e ambiental do Caminho do Peabirú, que atravessa o estado de leste a oeste e contempla mais de 80 municípios;
· **Considerando** a necessidade de uma estrutura organizacional clara e bem definida para assegurar a eficiência e o sucesso da implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabirú; considerando, o aceite das instituições e entidades convidadas para compor o Grupo de Trabalho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal da Rota Turística Caminhos do Peabirú, com a finalidade de coordenar e implementar as ações relacionadas ao programa no município de Luiziana-PR promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização cultural e o bem-estar local.

Art. 2º. Fica designado o Ponto Focal Municipal como coordenador do Grupo de Trabalho Municipal. O Ponto Focal será responsável por:
I. Representar o município em todas as etapas do Programa Rota Turística Caminhos do Peabirú;
II. Facilitar a comunicação entre os integrantes do Grupo de Trabalho, a Instância de Governança Regional (IGR) e demais partes interessadas;
III. Coordenar as reuniões, atividades e processos de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
IV. Gerenciar dúvidas, comunicações e encaminhamentos relacionados ao programa.
Parágrafo único. O Ponto Focal Municipal será Cleonice Aparecida Dallapola de Brito, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, conforme nomeação oficial do município.

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I. Coordenar e executar as atividades de implementação do Programa Rota Turística Caminhos do Peabirú no município;
II. Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo programa, com foco em turismo sustentável, valorização cultural e promoção de bem-estar;
III. Apresentar relatórios periódicos das atividades e resultados alcançados.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, sendo dissolvido ao término da implementação do programa no município. Contudo, os membros do GT serão incentivados a continuar contribuindo para os processos de governança municipal e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável do Caminho do Peabirú.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho Municipal será composto por representantes de diversos setores, incluindo:
I. Poder Executivo Municipal:
• Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
• Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
• Secretaria de Educação,
• Secretaria Municipal de Planejamento;
• Secretaria Municipal de Agricultura,
• Secretaria de Viação e Obras, entre outros;
II. Representantes da IGR correspondente;
III. Representantes da comunidade local, incluindo lideranças comunitárias e indígenas, quando aplicável;
IV. Representantes do setor privado e comércio local;
V. Organizações do setor, como ONGs e associações de trilhas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Luiziana, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

EDSON LISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francileidi Piva Borsato
Código Identificador:48BA9233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 09/07/2025**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Mara Solange Da Silva	975.864.989-20	25/01/2020 a 24/01/2025	Secret. Mun. Educação

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 09 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9D38C4EA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº118/2025

Ata de registro de preço N° 118/2025 – Pregão Eletrônico nº 13/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE: PLANTÕES MÉDICOS 12 HORAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total 929.000,00 (Novecentos e Vinte e Nove Mil Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso- Natureza da despesa- Grupo da fonte
2670- 08.001.10.302.0008.2043- 0- 3.3.90.34.00.00
Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 10 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:9D794FC0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N°119 /2025

Contrato N° 119/2025 – Pregão Eletrônico nº 15/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ALVORADA BRINDES, CONFECCOES E IMPRESSOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZADOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALUSIVAS AO MÊS DE MAIO, EM REFERÊNCIA À CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ANEXO I.
Valor Total 10.669,75 (Dez Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Funcional Programática:
ORGÃO
09- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE
003- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
08.244.0007.2-027
ELEMENTO/DESPESA
3.3.90.39- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
CONTA/FONTE
4156E- 982 / 4156EA – 982 / 4157E – 880 / 4157EA – 880 / 4158R - 989

Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 10 de julho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:30DA4818

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 59/2025 Processo inexigibilidade nº 10/2025, a qual tem como objeto: CREDENCIAMENTO PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS PARA MUNICIPALIDADE DE LUPIONÓPOLIS COMO OFICINEIROS, DENTRO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 04/07/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
JOHNNY FERREIRA DA GRAÇA-R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), ALISSON ROCHA-R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), CHARLES FERREIRA DE MORAIS-R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ANDREA ULISSES ZANELATO R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), no valor total de R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Lupionópolis, 10/07/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:A498B04B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 59/2025 Processo inexigibilidade nº 10/2025, a qual tem como objeto: CREDENCIAMENTO PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS PARA MUNICIPALIDADE DE LUPIONÓPOLIS COMO OFICINEIROS, DENTRO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ANEXO I., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 04/07/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
JOHNNY FERREIRA DA GRAÇA-R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), ALISSON ROCHA-R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), CHARLES FERREIRA DE MORAIS-R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ANDREA ULISSES ZANELATO R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), no valor total de R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Lupionópolis, 10/07/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:44578085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2025

I – OBJETO:

Aquisição Emergencial de medicamento não pertencente a REMUME, Oxcarbamazepina Suspensão Oral 60mg/ml, conforme demanda judicial MPPR nº 850-21.2014.8.16.0106.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, A presente contratação fundamenta-se no estudo técnico preliminar (ETP) elaborado pela secretaria municipal de saúde, o qual identificou a necessidade emergencial de aquisição do medicamento OXCARBAZEPINA FRASCO 100ML/60 mg/ml (suspensão oral) para atendimento a paciente em situação clínica grave, com laudo médico emitido por especialista da rede pública estadual e determinação formal do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), nos autos nº 850-21.2014.8.16.0106, vinculando o Município ao fornecimento contínuo do referido fármaco.
Trata-se de medicamento fora da REMUME, prescrito de forma individualizada, cuja ausência comprometeria de maneira direta e

imediata a integridade e a vida do paciente, justificando a adoção de medida excepcional. Nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 350/2022, o Termo de Referência deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, possibilitando à Administração Pública a adequada avaliação dos custos, bem como orientando a correta execução, fiscalização e gestão do contrato administrativo.
A contratação será formalizada com observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, inciso VIII, que autoriza a dispensa de licitação em situações de emergência ou de grave risco à saúde pública, desde que devidamente justificada, limitada à parcela necessária para o atendimento da situação e com respaldo técnico. A presente demanda, por sua natureza pontual, específica e respaldada em determinação legal e médica, atende aos critérios de excepcionalidade previstos na legislação federal, sendo a contratação direta o meio mais eficiente e juridicamente seguro para garantir a continuidade do tratamento do paciente, a prevenção de agravamento do quadro clínico e o cumprimento do dever constitucional de proteção à saúde.
Por fim, o processo foi instruído com levantamento de mercado atualizado, proposta formal de fornecimento e estimativa de preços baseada em cotações de fornecedores do ramo, assegurando a vantajosidade e legalidade da contratação.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **CLASSMED- PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:01.328.535/0001-59**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.186,40 (oito mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **90 (noventa) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

227 02.008.10.301.0014.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1303

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CONTRATO SOCIAL.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

ALVARÁ SANITÁRIO;

COMPROVANTE DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF) DA SEDE DO PROPONENTE, COMPROVANDO QUE A EMPRESA POSSUI RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE UM FARMACÊUTICO HABILITADO, CONFORME EXIGIDO PELA LEI Nº 5.991/1973 E RDC Nº 301/2019 DA ANVISA**.**

COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (CRF) CORRESPONDE AO ENDEREÇO SEDE DA PROPONENTE;

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA EMITIDO PELA ANVISA;

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:8DE6ECD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de despachante, visando o primeiro emplacamento do veículo e sua adequação ao padrão Mercosul, conforme as exigências estabelecidas pelo DETRAN.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de despachante para viabilizar o primeiro emplacamento de um veículo escolar recém-adquirido, que será incorporado à frota municipal da Secretaria de Educação.
A necessidade desta contratação se justifica pelo fato de que o veículo ainda não possui registro junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), sendo obrigatória a realização do processo de emplacamento conforme o padrão Mercosul, exigido em todo o território nacional.
Sem o devido emplacamento, o veículo não pode circular legalmente, o que impede sua utilização no transporte de estudantes da rede pública, comprometendo a ampliação da frota destinada a esse serviço essencial. Considerando a complexidade dos trâmites legais e a necessidade de correto enquadramento técnico do veículo, a contratação de uma empresa especializada em despachante é fundamental para garantir agilidade, segurança jurídica e conformidade com as normas vigentes.
Essa contratação permite que o veículo esteja regularizado e pronto para entrar em operação sem atrasos, contribuindo diretamente para o fortalecimento da logística escolar e para o cumprimento do calendário letivo. Portanto, a medida é imprescindível para assegurar o atendimento às exigências legais, promover a segurança no transporte de estudantes e garantir a continuidade e eficiência do serviço público educacional prestado pelo Município.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A prestadora de serviços escolhida foi **ADENILSON MARTINS, CPF: 700.528.599-91**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os prestadores de serviços consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

78 02.04.12.361.0017.2.009.3.3.90.36.1000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA.

REGISTRO GERAL.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a

CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:56522821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024

Na publicação do Extrato de Aditivo de Contrato nº 162/2024 veiculados no Diário Oficial deste Município em 10 de julho de 2025, onde lê-se:

“EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°38/2025.”

Leia-se:

“EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 162/2024.”

Ainda, onde lê-se:

“O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 037/2025, conforme determinações contidas na cláusula 9, 9.1 e 9.2 do mesmo contrato.”

Leia-se:

“O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 162/2024, conforme determinações contidas na cláusula 9, 9.1 e 9.2 do mesmo contrato.
Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de julho de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Diretor Geral de Licitações

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:0899A3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°037/2025

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: **ILSON KULIZ, CNPJ 19.667.220/0001-00,** com sede e domicílio na Rua Maria Rodrigues, 49, Centro, Mallet - Pr, CEP 84.570.000, neste ato representado pelo responsável legal **ILSON KULICZ, CPF 055.834.239-60**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 037/2025, conforme determinações contidas na cláusula 9, 9.1 e 9.2 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:BA327C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículos, sendo para transporte sanitário de usuários do SUS e apoio às ações da Secretaria Municipal de Saúde, e veículos para atividades logísticas da Secretaria Municipal de Administração, no município de Mallet/PR.

Autoridade Competente:
PEDRO KOWALCZYK –
Prefeito Municipal

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ULTRA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – R$ 394.000,00

TOTAL GERAL R$ 394.000,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:3FBAA8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 532/2025

DECRETO N.º 532/2025.

Súmula: Exonera servidor efetivo por motivo de falecimento e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet).

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica exonerado, por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 09 de julho de 2025, o servidor municipal JOÃO SOBERASKI, matrícula nº 999, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível E-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 09 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 tde julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:47CBAFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 533/2025

DECRETO N.º 533/2025.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de Funcionário Público Municipal e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000002281/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **JOSÉ ALCEU TEIXEIRA SOARES**, matrícula nº 3586, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Lucia Domaradzki
Código Identificador:14BDF68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 30/2025-DP

PORTARIA Nº 30/2025-DP

Ementa: Contração de Auxiliar de Tesouraria, aprovada em 4º (quarto) lugar no Concurso Público e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal n.º 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a senhora **EMERICK FONSECA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF n.º 046.411.849-25, aprovada em 4º (quarto) lugar no Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 1/2024, conforme Portaria de Homologação do Resultado Final n.º 34, de 24 de março de 2025 e Portaria de Convocação n.º 40, de 27 de junho de 2025.

Parágrafo único. As atividades iniciarão em 14 de julho de 2025, com jornada de trabalho definida pela Direção da FAFIMAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de 2025 (10/07/2025).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em Exercício da FAFIMAN
Portaria n.º 27/2025

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:CE5B2368

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 309/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
ROXELLE ETHIENNE FERREIRA MUNHOZ	09/07/2025	BIÓLOGO TEMPORÁRIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4F80A0CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA – 20H

DECRETO Nº 310/2025

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de FISIOTERAPEUTA – 20H, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de FISIOTERAPEUTA -20H, conforme segue:

Matricula 9770 – PAMELA HEIDEMANN PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO
Matricula 98206 - JULIANI DOS SANTOS COSTA
Matricula 96521 - GILMAR MANUEL DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:34BADC9B

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS, CANTORES, BANDAS E/OU DJ´S, PARA COMPOREM A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES A SEREM REALIZADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OU POR INSTITUIÇÕES QUE RECEBEM INCENTIVOS SOCIAIS OU FINANCEIROS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, COMO PRINCIPAL OBJETIVO AUMENTAR O FOMENTO CULTURAL DA REGIÃO, GERANDO OPORTUNIDADES E INCENTIVO A ARTE LOCAL.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela proponente 61.113.596 THIAGO ANDRE HIPOLITO MARTINS, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 560/2024, comunicamos o credenciamento da seguinte empresa:

61.113.596 THIAGO ANDRE HIPOLITO MARTINS
CNPJ 61.113.596/0001-20

Mandaguari, 10 de julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4681037E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JEANGE CLAY DAS NEVES 71926020944, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.076.890/0001-02, com endereço na RUA RUI BARBOSA, 69, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JEANGE CLAY DAS NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 719.260.209-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO, SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E MASTERIZAÇÃO DE ÁUDIO DE PEÇAS TEATRAIS OU MÚSICAS.

VALOR: 170.844,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JEANGE CLAY DAS NEVES
Jeange Clay Das Neves 71926020944

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9A7DC692

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ICGP - TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.644.353/0001-58, com endereço na Rua Marechal Cândido Rondon, 1718, Centro, CEP: 85801-170, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARIO JOSÉ GALAVOTI, inscrito no CPF sob o nº 058.311.378-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE "PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES (PAD) NOS MUNICÍPIOS", NA MODALIDADE IN COMPANY, VOLTADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI/PR.

VALOR: 8.200,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARIO JOSÉ GALAVOTI
ICGP – Treinamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:87EE128F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 94/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARIO E A EMPRESA L4 ENGENHARIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 179/2024 – CONCORRÊNCIA No 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Praça dos Três Poderes, 500, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeita Enfª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.301-4 e do CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada neste Município e;

CONTRATADA: L4 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.952.283/0001-02, localizada na Avenida XV de Novembro, 917, Zona 01, CEP: 87013-230, na cidade de Maringá/PR, representada por LUIS PAULO SANCHES, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 9.261.628-2/SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob no 010.247.929-19, residente na na Avenida XV de Novembro, 917, Zona 01, CEP: 87013-230, na cidade de Maringá/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução, conforme processo administrativo no 179/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 02/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Mandaguari/PR, 09 de Julho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS PAULO SANCHES
L4 Engenharia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:58E8DE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - RETIFICAÇÃO

Aviso de Pregão Eletrônico nº 04/2025
Processo Administrativo nº 85/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.942.395/0001-41, com sede na Travessa Padre Franscisco Bierman, 10, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83800-072, realizará Pregão Eletrônico, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 01/2024 e demais normas aplicáveis.
O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br.

Objeto do Pregão Eletrônico: Registro de preço de eventual aquisição de materiais de copa e cozinha (Garrafas Térmicas; Utensílios de Cozinha Diversos; Coador de Café Reaproveitável e Produtos Alimentícios)
Valor máximo: R$ 2.339,03
Data da sessão: Dia 23 de julho de 2025, às 10:00 horas
UASG: 930228
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status= recebendo_proposta&pagina=1)
Critério de julgamento: menor preço por grupo
Modo de Disputa: Aberto

Mandirituba, 09 de julho de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:81123F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DO CONCIDADE

Ao décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte cinco, às quatorze horas, reuniram-se de modo presencial, Josué da Roza Coelho, Secretário Executivo do CONCIDADE, e os conselheiros, Altair Soares Ferreira, Amanda Wendrechovski (representando o conselheiro Diego Fernandes Plytovanicz), Ana Teresa do Amaral Palú, Deives Gelenski, Eduardo de Souza Ransolim, Gilberto Pereira da Silva, e Márcia Aparecida Galhotto. Os demais conselheiros justificaram suas ausências. Além disso, estavam presentes como ouvintes a Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Alyny Vasconcelos de Almeida, a conselheira suplente Brenda Carolina Lecheta e o estagiário Patrick Monteiro de Andrade. Havendo quórum, conforme manda o Regimento Interno do CONCIDADE, devido à ausência do presidente, o Secretário Executivo, Josué da Roza Coelho tomou a palavra dando início à reunião, cumprimentando os presentes e seguiu a ordem da pauta. **Informe: 1 –** o conselheiro Eduardo de Souza Ransolim apresentou -se os resultados obtidos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Mandirituba, realizada no dia 02/04/2025, a qual está em processo de validação pela Comissão Estadual; os resultados podem ser acessados em: *https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_103_0_1_08042025163559.pdf.* **Deliberações: 1 –** Aprovação dos membros indicados para substituir representantes do Poder Executivo Municipal no CONCIDADE: Ingrid Manoela da Chaves Lucena será substituída por Mayara Cristofoli, e Diego Fernandes Plytovanicz será substituído por Alyny Vasconcelos de Almeida, **APROVADO POR UNANIMIDADE. 2 –** Regularização de Alvará s de Construção através de contrapartida financeira via OODC (Protocolo s n.ºs 2448/2025, 2449/2025me 3204/2025, e Notificação n.º 17/2025). Após a discussão sobre o tema entre os presentes todos foram **APROVADOS POR UNANIMIDADE. 3 –** Diminuição da Taxa de Permeabilidade Mínima de 50% para 34,61% no SEOR (Protocolo n.º 3295/2025). Após a discussão sobre o tema entre os presentes, a solicitação foi **APROVADA POR UNANIMIDADE condicionado a execução de mecanismos de contenção de cheias na edificação**, a qual, conforme legislação municipal, reduziria em 10% a Taxa de Permeabilidade Mínima, ficando a redução de 40% para 34,61%; **4 –** Aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para barracão logístico na CIMAN (Protocolo n.º 3112 /2025). Após discussão do tema entre os presentes, questionou -se as contrapartidas apresentadas para o impacto no trânsito em via pública, a qual prevê apenas a execução da base e sub-base do pavimento. Assim, os conselheiros apresentaram duas opções: i) aprovar o EIV sem alterações, a qual recebeu apenas o voto do conselheiro Deives Gelenski; e ii) condicionar a aprovação do EIV à execução da pavimentação completa da via, a qual recebeu o restante dos votos dos conselheiros. Assim a solicitação ficou **INDEFERIDA ATÉ QUE SE INDIQUE A CONTRAPARTIDA NECESSÁRIA.** Ficou decidido também que a aprovação do EIV, desde que apenas seja alterada a contrapartida, não necessitará de nova análise do CONCIDADE. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu Josué da Roza Coelho lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros votantes.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Presidente do Concidade

JOSUÉ DA ROZA COELHO
Secretário Executivo do Concidade

ALTAIR SOARES FERREIRA
Conselheiro Titular

AMANDA WENDRECHOVSKI
Conselheira Suplente

ANA TERESA DO AMARAL PALÚ
Conselheira Titular

DEIVES GELENSKI
Conselheiro Titular

EDUARDO DE SOUZA RANSOLIM
Conselheiro Titular

GILBERTO PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

MÁRCIA APARECIDA GALHOTTO
Conselheira Titular

Publicado por:
Eduardo de Souza Ransolim
Código Identificador:A76E9881

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA Nº 002/2025 - RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ATA Nº 002/2025
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos de Fomento à Cultura e Concessão de Exploração de Espaços Públicos da Prefeitura Municipal de Mandirituba, nomeados por meio da Portaria nº 468/2025, composta por: Josselei da Cruz Sendeski, Gleicy Kelly de Fátima Monteiro, Cíntia Cristina Gomes Monteiro, Simone Ukan Halama e Márcia Maria da Cruz de Lima. A presente reunião teve como finalidade a análise da documentação apresentada pela única empresa participante do Chamamento Público regulamentado pelo **Edital nº 001/2025**, cujo objeto é o credenciamento, avaliação, classificação e seleção de projetos culturais destinados a receber apoio financeiro, conforme descrito no Anexo I do edital, visando à realização de festival inserido na programação comemorativa do evento festival **Mandirituba 65 anos.** Após verificação e análise detalhada, com base nos critérios estabelecidos no referido edital, a Comissão constatou que a empresa participante atendeu a todos os requisitos exigidos, encontrando-se **apta para a execução do projeto cultural.**
EXTRATO DO RESULTADO – CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto do edital: Credenciamento, avaliação, classificação e seleção de projeto cultural para apoio financeiro, com o objetivo de incentivar ações de produção da cultura musical no Município de Mandirituba, por meio da realização do festival **Mandirituba 65 anos. Valor total previsto no edital:** Até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **Origem dos recursos:** Fundo Municipal de Cultura, com prévia autorização do Conselho Municipal de Cultura, podendo incidir impostos próprios decorrentes da contratação de serviços. **Empresa habilitada e apta: World Kids – Eventos, Assessoria e Festas Ltda,** CNPJ nº 30.843.043/0001-08. Representante legal: **Joadir Salviano.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros presentes da Comissão Técnica.

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO

SIMONE UKAN HALAMA

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA

CINTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:AFCBB874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 470 DE 27 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria nº 458 de 17 de junho de 2025, para correção do cargo na nomeação de Leoni Aparecida Ozorio.
Onde le-se Cargo Educador Infantil, leia -se Cargo PROFESSOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 17 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8F1834C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 52-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 52 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Concreto Usinado, conforme processo de Pregão nº 24/2025.
CONTRATADO: CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA. CNPJ: 11.279.026/0002-18
VALOR CONTRATADO: 301.560,00 (Trezentos e Um Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 10/07/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 10/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5D59AF56

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 53-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 53 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para locação de máquina pesada com Rompedor hidráulico para Intervenção em rochas inalteradas ou pouco alteradas, presentes nas estradas do município de Manfrinópolis-PR, conforme processo de Pregão nº 27/2025.
CONTRATADO: TRANS MAESTRI LTDA. CNPJ: 09.367.994/0001-53
VALOR CONTRATADO: 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 10/07/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a execução dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO:12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 10/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:C1CF5376

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 127/2025

Nomeia Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor **VITOR MOREIRA DA SILVA**, portador do CI/RG nº 1X.3XX.374-1, inscrito no CPF/MF nº 12X.XX5.66X-99, a partir de 10 de julho de 2025, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratação, nível 1-C, nos termos da Lei Municipal nº 635/2017 com alterações da Lei 876/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 10 de julho de 2025

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:691B7472

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 015/2025

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remuneradas ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **EDUARDO SAVARRO,** portador do C.I/R.G. n.º 5.1XX.764-x SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 8XX.980.XX9-3x, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO, correspondentes ao saldo remanescente do período aquisitivo de 08/01/2024 a 07/01/2025, entre o período de 23/07/2025 a 01/08/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 10 de julho de 2025

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:F6E52AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DE SESSÃO 24-2025 (14.07.2025)

Pauta da 24ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (14/07/2025).
-Matérias a apresentar:
-Projeto de Lei nº 46/2025 – Dispõe sobre a autorização para o custeio do transporte intermunicipal de estudantes de nível superior e técnico profissionalizante, residentes no Município de Mangueirinha/PR, institui auxílio financeiro complementar, estabelece critérios para a concessão do benefício, e dá outras providências.
-Projeto de Lei nº 47/2025 – Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Mangueirinha-PR a filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP.

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Indicação n.º 120/2025- Que o Poder Executivo Municipal, providencie monitoramento por câmeras para as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do Município. **(Xandão Manelli, Diego Bortokoski e Beto Vilmar)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Em segunda votação:
-Projeto de Lei nº 40/2025 – Concede Título de Cidadão Honorário ao Dr. Casto Geovanni Pacheco Pardo.
-Em primeira votação:
-Projeto de Lei nº 31/2025 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Azuriz Futebol de Alta Performace S.A, e dá outras providências.
-Projeto de Lei nº 41/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
-Projeto de Lei nº 42/2025 – Autoriza a criação, define critérios, diretrizes e procedimentos para o programa de aluguel social no município de Mangueirinha e estabelece a concessão de benefício financeiro mensal para cobertura de despesas com moradia de famílias de baixa renda, na forma que especifica.
-Projeto de Lei nº 45/2025 – Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.
-Em votação única:
-Moção de Aplausos n.º 002/2025- Moção de Aplausos à Comunidade Escolar do Colégio Professora Hercília França do Nascimento.
-Moção de Aplausos n.º 003/2025- Moção de Aplausos à Comunidade Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato pelo desempenho excepcional no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).
-Moção de Aplausos n.º 004/2025- Moção de Aplausos à equipe de futebol feminino do Município de Mangueirinha que sagrou-se vice-campeã da Copa Sudoeste de Futebol no de 2025.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:050C2BEC

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025 - PMM,** que tem por objeto**: contratação de empresa para a prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica de acesso a orla do Rio Iguaçu (balsa), no Município de Mangueirinha/PR, Convênio 966367/2024/MTUR/CAIXA,** de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. A empresa proponente: **LASA INFRAESTRUTURA E LR TRANSPORTES LTDA** foi vencedora do item: 1, com valor total de **R$ 138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais).
Mangueirinha, 10 de Julho de 2025.

LEANDRO DORNI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:AC99A66F

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PMM

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de softwares especializados para a área de engenharia e arquitetura, visando atender a Secretaria Municipal de Obras Publicas Planejamento e Projetos.
DATA E HORA DA ABERTURA: 24 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 11 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 DE JULHO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 10 de Julho de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:54AE9448

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – PMM

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisições de Rações para animais (cães e gatos) vítimas de maus tratos e abandono alojados na Unidade de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, conforme Decreto n.º 150/2025, em atendimento parcial ao processo 0001150-19.2024.8.16.0110, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
DATA E HORA DA ABERTURA: 25 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 14 DE JULHO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 DE JULHO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 10 de Julho de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:F7A5093E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025 PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022-2025-PSS nº01/2025

O**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR**, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL PSS nº 01/2025, visando o preenchimento de vagas para atender a necessidade temporaria de exepcional interesse, **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2025**,a saber:

Psicologo		
Classificação	**Nomedo Candidato(a)**	**Nota**
5º	Layane Cristina Welter Anastácio	36
6º	Emanuela Camargo	23

1. O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga.
1.1. Não ocorrendo a apresentação do candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.
1.2. O servidor será alocado conforme critério da administração.
2. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida caso apresentem:
a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso da Carteira de Identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do Diploma do cargo para o qual fez o PSS, para os cargos de nível superior;
e) Cópia da carteira de registro na classe, para os cargos que a exigiam;
f) Comprovante de endereço;
g) Certidão de Nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração de Pessoa com deficiência;
j) Declaração de Afrodescendente;
k) Carteira de Trabalho;
l) Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
m) Declaração de não acúmulo de cargo público;
n) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Distribuidor;
o) Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
p) Atestado de saúde ocupacional;
q) Carteira de Motorista (se necessário);
r) Dois números de telefone;
s) Declaração de bens.
3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal do Teste Seletivo Público Simplificado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado a carretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Mangueirinha/PR,10 de julho de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:9216471D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 002/2025 6º CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS
O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PR,no uso de suas atribuições legais, emconformidade com o Edital nº 002/2025, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a 6ª CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

CR - Psicologia				
N°	Nome	CPF	Situação	Nota
1	Priscila dos Santos do Amaral	10891326979	Deferido (a)	9,81

os candidatos convocados devem comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, portando seus documentos pessoais, bem como deverão apresentar número de conta bancária (CAIXA) para pagamento da Bolsa-Estágio. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.Mangueirinha, PR, 10 de julho de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:ABA01A80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2025, para contratação de forma temporária junto a Prefeitura Municipal de Mangueirinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, para abertura de vagas junto ao Município de Mangueirinha, PR, ficando assim constituída:

I - MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA
II - VALDRIANO ALESSANDRO SANTOS DELLA VECHIA
III – DAISE DA SILVA BLEM CARTELLI

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:B0E9D372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 283/2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 121/2023

Celio Lelis da Mata, Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a diligência emitida pelo tribunal de contas do Estado do
Paraná, no processo 466980/24.
DECRETA:
Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 121/2023, passa a vigorar com a seguinte
redação:
Art.2º. Fica estipulado o provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.385,84 (mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo de proventos.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 10 DE JULHO

DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:6190E8D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 284/2025

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de cadeiras odontológicas, no Centro Odontológico Municipal.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 025/2025, em favor da empresa: **EQUIPONORTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 04.718.950/0001-07,** com sua proposta no valor de 11.844,00 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1F8052BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: EQUIPONORTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 04.718.950/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, NO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 11.844,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.301.0010.2024.3.3.90.39 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
234 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 10 DE JULHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3D7BF15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 564/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **29 de JULHO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 38/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 564/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 29/07/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 08 de Julho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D304DEBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 555/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **29 de JULHO de 2025. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 555/2025, objetivando a aquisição de veículo de passeio, conforme Resoluções SESA nº 1108/2023 e nº 516/2024, e de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 29/07/2025 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 10 de Julho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:968FBA32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2025

PORTARIA N° 113/2025 DATA: 10/07/2025 SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Shayana da Veiga do Amaral. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** APROVAR a Saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Shayana da Veiga do Amaral, Matrícula n° 924-5, Servente, em virtude do resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório. **ART. 2°-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de julho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:3299DE2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114/2025

PORTARIA N° 114/2025 DATA: 10/07/2025

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Luiz Fernando Sgarbi	Vigia	751-0	II	III
Shayana da Veiga do Amaral	Servente	924-5	PISO	I

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:B79821D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº05/2025 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Sindicância para apuração de possível assédio moral no âmbito do Conselho Tutelar do Município de Matinhos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.734/2014, e
CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião extraordinária do CMDCA, realizada em 18 de junho de 2025, conforme registrado na Ata nº 08/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Sindicância, designada para apuração dos fatos narrados na Ata da Procuradoria-Geral do Município de Matinhos, datada de 30 de maio de 2025:
I – **Jucélia Vendramin**, Presidente do CMDCA – representante da sociedade civil (não governamental);
II – **Anna Paula Overnei**, representante governamental, membro do CMDCA;
III – **Danielle Cella Maciel dos Santos**, representante do Conselho Tutelar;
IV – **Crislaine Honorato dos Santos**, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A Comissão ora nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa expressa, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e da imparcialidade.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos/PR, 09 de julho de 2025.

JUCÉLIA VENDRAMIN
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Matinhos/PR

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:F82DDEC0

GABINETE
CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Matinhos convida toda a população para participar da **Audiência Pública** de apresentação do **Plano Plurianual – PPA 2026-2029** e da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026**.
Este é um momento fundamental de diálogo com a sociedade, promovendo a **transparência e a participação popular** na definição dos rumos do nosso município para os próximos anos.
Data: 24 de julho de 2025
Horário:18h00
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos
Endereço: Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro – Matinhos/PR
A sua presença é muito importante para juntos construirmos um futuro melhor para nossa cidade.
Contamos com a sua participação!

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:061DE700

GABINETE
DECRETO N.º 4063/2025

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 20780/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora **VERA LUCIA REGIS**, portadora do R. G. n.º 029.372.389-39/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 029.372.389-39, matrícula 66087-02, cargo de atendente infantil, grupo ocupacional II, nível 1C, classe I, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento proporcional - doença comum, não especificada em lei, com paridade aos servidores da ativa, com percentual de 90,35% da última remuneração, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.847,59.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Matinhos, 10 de julho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F9B6D7A4

GABINETE
DECRETO Nº 4064, DE 10 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 20957/2025, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º O Decreto n° 4053 de 07 de julho de 2025, referente a conceção do **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **KATIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob o nº 651.***.***-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.***.***-0 SSP-PR, detentora do cargo público de Auditor Fiscal da Receita Municipal sob a matrícula nº 100470/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009. Publicado na Edição 3314, de 08 de julho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando o decreto 4053/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6D6989CA

GABINETE
DECRETO Nº 4065, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018,

DECRETA:

Art.1º São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101090/1	Allan Nelson Tumushi	Professor de Educação Física	D1-I	D1-II
101084/1	Ana Julia Arnas de Miranda	Professor de Educação Artística	D1-I	D1-II
82058/2	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	D1-I	D1-II
101088/1	Ariani Alencar Joao	Professor de Educação Artística	D1-I	D1-II
83003/2	Luan Alves de Freitas	Professor de Educação Física	D1-I	D1-II
101089/1	Selma Ribeiro Felix Moreira	Professor de Educação Artística	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F5CF9050

GABINETE
PORTARIA Nº 962/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o memorando n° 107/2025-SEC.ADM, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
55786/1	Elisiane dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9025DA9F

GABINETE
PORTARIA Nº 963/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o memorando n° 107/2025-SEC.ADM, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100446/1	Noel Calixto Junior	Monitor de Transporte Escolar	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2DA2E4B5

GABINETE
PORTARIA Nº 964/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o memorando n° 107/2025-SEC.ADM, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 12 de agosto a 10 de setembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
76201/1	Tatiane Maria Pereira Sales	Auxiliar de Administração	2022/2023	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:43625430

GABINETE
PORTARIA Nº 965/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 20998/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
55727/2	Cleide do Rocio Costa	Guarda Municipal	2023/2024	
62693/1	Marcelo Gaspar de Carvalho	Guarda Municipal	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:25B137DD

GABINETE
PORTARIA Nº 966/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 20765/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de agosto a 13 de setembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
75477/1	Cristiane de Faria Matoso	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0F61EAC5

GABINETE
PORTARIA Nº 967/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 18643/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora CLEIDE REGINA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 50660/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 09 de julho de 2025 a 06 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2024, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D6C72A9

GABINETE
PORTARIA Nº 968/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101392/1	Alexandre de Salvo Kessin Palhares	Agente de Combate a Endemias	08/07/2025 A 05/09/2025 (60) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DC05E9B0

GABINETE
PORTARIA Nº 969/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12491/1	Izabelle Donato Martins	Atendente Infantil	04/07/2025 A 12/08/2025 (40) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB0ECB4D

GABINETE
PORTARIA Nº 970/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100427/1	Maristela Viana Lourenço	Atendente Infantil	11/07/2025 A 08/09/2025 (60) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:25479776

GABINETE
PORTARIA Nº 971/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

CONCEDER
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA** , ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 100519/1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 120 dias (cento e vinte), a contar de 09 de julho de 2025 a 05 de novembro de 2025, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) vezes por semana (segunda-feira a sexta-feira) para acompanhamento do dependente nos especialistas.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de julho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:782AD8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 11/2025

PORTARIA Nº 11/2025

SÚMULA – Conceder Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias de 12 (doze) dias a Servidora LILI CORREA MACIEL, ocupante de cargo efetivo de Zelarora/Serviços Gerais, relativo ao período de aquisição entre 23/06/2024 a 22/06/2026, período de gozo compreendido entre 14/07/2025 a 25/07/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico,
Em, 10 de julho de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:32FDFEC4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 12/2025

PORTARIA Nº 12/2025

SÚMULA – Concede Férias.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias de 12 (doze) dias ao Servidor TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT, ocupante de cargo efetivo de Advogado, relativo ao período de aquisição entre 20/02/2024 a 19/02/2025, período de gozo compreendido entre 21/07/2025 a 01/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em, 10 de julho de 2025

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:E32BAB53

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2025
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:30 horas, do dia 28 de julho do ano de 2025, no Portal de compras-Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, para **contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de gestão compreendendo parametrização, manutenção, suporte, consultoria, treinamentos, licença de uso mensal de módulos de gestão pública, locação de Data Center nativa web(browser) e serviços de tratamento de dados do SIAFIC para o Executivo e Legislativo Municipal do Município de Mato Rico - PR**, Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, portal BNC https://bnc.org.br/ de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de julho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AF6E6463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 60/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- O Desmembramento do lote N° "15-AC/B3B" QUADRA S/N, com terreno de área de 418,73m², e residência do tipo geminada com área de 166,60m², localizados no Município de Miraselva, Estado do Paraná.

Art. 2º - Com o Desmembramento do lote nº N° "15-AC/B3B"; gerando 02 (dois) lotes a saber: Lote nº 05 com terreno de área 209,37 M² e benfeitoria de 88,30m²; Lote nº 06 com 209,36 M² e benfeitoria com 88,30m²; nesta cidade de Miraselva, Estado do Paraná, com as seguintes medidas divisas e confrontações, conforme mapas e memoriais descritivos em anexo.

Art. 3º - O imóvel objeto deste desmembramento possui uma edificação residencial geminada, construída de forma simétrica e aderida, a qual será juridicamente dividida, de modo que cada uma das unidades residenciais resultantes passará a pertencer a um lote individualizado, a saber:

LOTE Nº 05 – QUADRA Nº 37
PROPRIETÁRIO: Suzy Meire Higashi Faria
ÁREA: 209,37 m².
LOCALIZAÇÃO: Rua Dep. Olavo Ferreira 501, Centro, Município de Miraselva – Comarca de Porecatu – PR.
CADASTRO IMOBILIARIO: 1279
Tendo como Benfeitoria uma área residencial em alvenaria com 83,30 M².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Medindo 6,50 metros, confronta-se com a Rua Dep. Olavo Ferreira**;**
LADO DIREITO: Medindo 32,21 metros confronta com o Lote 15-AC/B2C;
FUNDOS: Medindo 6,50 metros confronta-se com o Lote 15-AC/B3A;
LADO ESQUERDO: Medindo 32,21 metros confronta-se com o Lote 06.
Obs: Essas coordenadas são dadas para quem da rua olha.

LOTE Nº 06 – QUADRA Nº 37
PROPRIETÁRIO: Suzy Meire Higashi Faria
ÁREA: 209,36 m².
LOCALIZAÇÃO: Rua Dep. Olavo Ferreira 505, Centro, Município de Miraselva – Comarca de Porecatu – PR.
CADASTRO IMOBILIARIO: 1287
Tendo como Benfeitoria uma área residencial em alvenaria com 83,30 M².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Medindo 6,50 metros, confronta-se com a Rua Dep. Olavo Ferreira**;**
LADO DIREITO: Medindo 32,21 metros confronta com o Lote 05;
FUNDOS: Medindo 6,50 metros confronta-se com o Lote 15-AC/B3A;
LADO ESQUERDO: Medindo 32,21 metros confronta-se com o Lote 15-AC/B3C.
Obs: Essas coordenadas são dadas para quem da rua olha.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D82FBEC6

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: 53.460.322 EDIMAR BATISTA DA SILVA – ME **CNPJ nº:** 53.460.322/0001-80
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MAQUINAS AGRICOLAS, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.	
VALOR TOTAL	R$ 29.335,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e cinco reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura 008 – Divisão de Transportes 26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Transportes 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 10 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C804C828

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, em atendimento à Divisão de Transportes e à Divisão de Serviços Urbanos do município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA - EPP, sediada na Rua Francisco Nunes, nº 432, Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.914/0001-24.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 152.819,12 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e doze centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
02 – Governo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002-2002 – Manutenção do Executivo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006-2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho Tutelar
04.122.0002-6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008-2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
10.361.0005-2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
10.361.0005-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.365.0005-2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005-2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social
08.244.0003-6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

FISCAL DO CONTRATO: MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS
Miraselva/PR, 10 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F4A88423

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, em atendimento à Divisão de Transportes e à Divisão de Serviços Urbanos do município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: CASINI PNEUS LTDA - ME, sediada na Rua Dronte, nº 12, Vila Edio, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.491.508/0001-93.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 147.942,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
02 – Governo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002-2002 – Manutenção do Executivo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006-2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho Tutelar
04.122.0002-6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008-2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
10.361.0005-2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
10.361.0005-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.365.0005-2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005-2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social
08.244.0003-6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

FISCAL DO CONTRATO: MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS
Miraselva/PR, 10 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EC8EB46F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, em atendimento à Divisão de Transportes e à Divisão de Serviços Urbanos do município de Miraselva/PR, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2025.
CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.
CONTRATADA: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, sediada na Av. Vereador Abrahão João Francisco, nº 2957, ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42.
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.079,30 (três mil, setenta e nove reais e trinta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
02 – Governo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002-2002 – Manutenção do Executivo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006-2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho Tutelar
04.122.0002-6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008-2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
10.361.0005-2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
10.361.0005-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.365.0005-2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005-2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social
08.244.0003-6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

FISCAL DO CONTRATO: MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS
Miraselva/PR, 10 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E7F1065F

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	53.460.322 EDIMAR BATISTA DA SILVA – ME	53.460.322/0001-80	R$ 29.335,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e cinco reais).

Miraselva/PR, 10 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5489E082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 909 DE 10 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 909 DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV no âmbito municipal, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.566/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito da Prefeitura Municipal de Morretes, o Programa de Desligamento Voluntário – PDV do servidor, com objetivo de possibilitar a melhor alocação de recursos humanos, propiciar a modernização da Administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas do Município.

Art. 2°. O Programa de Desligamento Voluntário -PDVé de caráter excepcional, e terá período de adesão de um determinado tempo, previsto em regulamento.

Art. 3°. A adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDVconfigura a intenção do servidor de rompimento do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo poderão aderir ao PDV.

Art. 4°. Não poderão aderir ao PDV, os servidores que:
I - Estejam em estágio probatório ou os servidores constitucionalmente não estáveis;
II - Tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado, que importe na perda do cargo;
III - Estejam afastados nas condições previstas no Estatuto dos Servidores Municipais; ou
IV - Estejam afastados em virtude de licença para tratamento de saúde.

Parágrafo único. O servidor que tenha ingressado com requerimento para fins de aposentadoria, desde que ainda não publicada no Diário Oficial da União, poderá participar do PDV, mediante apresentação de prova formal de desistência daquele processo.

Art. 5°. A Administração, no estrito interesse do serviço público, reserva-se o direito de não aceitar pedidos de adesão ao PDV.

Parágrafo único. Serão indeferidos e publicados no Diário Oficial os pedidos de desligamento em desacordo com o disposto em lei e ou regulamento, não sendo admitido recurso em nível administrativo.

Art. 6°. O ato de exoneração dos servidores que tiverem deferida sua adesão ao PDV será publicado no Diário Oficial, em até 60 (sessenta) dias seguintes à data de entrega do pedido de adesão ao Programa na unidade de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O servidor que aderir ao PDV deverá permanecer em efetivo exercício até a data da publicação de sua exoneração.

Art. 7°. Ao servidor que aderir ao PDV serão concedidos incentivos financeiros, em valor idêntico a 12 (doze) meses da remuneração atualmente percebida pelo servidor, além das verbas rescisórias decorrentes do desligamento do serviço público.
§ 1º Na contagem do tempo de efetivo exercício para o cálculo de concessão dos incentivos financeiros considerar-se-á, como ano integral, a fração igual ou superior a seis meses.
§ 2º Ainda integrará o cálculo do tempo de efetivo exercício, para os efeitos deste artigo, o período em que o servidor esteve em disponibilidade.
§ 3º A média das horas extras realizadas, dos últimos 06 (seis) meses, integrará o incentivo do PDV.
§ 4º As licenças-prêmio, previstas no art. 71 da Lei Municipal Complementar nº 030/2015, vencidas e não-gozadas serão contadas em dobro e integrarão o cálculo do tempo de efetivo exercício.
§ 5º A remuneração mensal máxima, para fins de base do cálculo dos incentivos financeiros, não poderá exceder, a qualquer título, o valor devido, em espécie, ao do Prefeito Municipal.

Art. 8°. Não integrará o cálculo dos incentivos do programa de demissão voluntária – PDV, os seguintes valores:
I - Retribuição pelo exercício de função ou cargo de direção, chefia ou assessoramento;
II- Diárias;
III - Ajuda de custo ou indenização de transporte;
IV - Salário-família;
V - Auxílio-maternidade;
VII - Auxílio-funeral;
VIII - Adicional de férias;
IX - Adicionais de caráter individual, ou quaisquer vantagens, inclusive as pessoais e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese de vantagem incorporada à remuneração do servidor em decorrência de determinação judicial, somente serão computadas, para fins de cálculo da indenização do Programa de Desligamento Voluntário - PDV, aquelas decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, observadas as exclusões previstas neste artigo.

Art. 9°. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, a contar da data da publicação, no Diário Oficial, do ato de exoneração do servidor:
I – Em até 10 (dez) dias para os valores referente aos valores de rescisão do contrato de trabalho, inclusive a licença-prêmio prevista no § 2º do art. 7º desta Lei.
II – Quanto ao incentivo do PVD, os valores serão pagos em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:
Em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação oficial do deferimento do pedido de demissão voluntária, serão pagas 02 (duas) parcelas do PDV.
Em até 08 (oito) parcelas mensais, a cada 30 (trinta) dias do recebimento das 02 (duas) primeiras parcelas, nos termos da alínea "a" do inciso II, deste artigo.
01 (uma) parcela final, que terá o valor de 02 (duas) parcelas do PDV, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das parcelas contantes da alínea "b" do inciso II, deste artigo.

Parágrafo único. O pagamento do PDV será quitado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 10. Para fins de incidência do imposto de renda na fonte e na declaração de rendimentos, serão considerados como indenizações

isentas os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas de direito público a servidores públicos civis, a título de incentivo à adesão a Programas de Desligamento Voluntário.

Art. 11. No caso de novo ingresso no serviço público municipal, o tempo de serviço considerado para apuração do incentivo, nos termos desta Lei, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou usufruto de qualquer benefício ou vantagem de idêntico fundamento.

Art. 12. O Programa de Desligamento Voluntário poderá ser disponibilizado a qualquer tempo, mediante conveniência do Poder Executivo, conforme regulamentação para tal fim.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. A regulamentação desta lei e a definição de objetivos e limites será realizada por meio de Decreto.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C89D7529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 – ID Nº 156, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.492.192/0001-40, com endereço na Rua Saldanha Marinho, nº 163, Cidade de Loanda - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 070.XXX.XXX-48, portador do RG nº 9.XXX.XXX-0.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156, cujo objeto é a "*a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais*", oriundo do Pregão Eletrônico nº 035/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Trata-se de Termo Aditivo para repactuação ao Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156, cujo objeto é "*a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais*", nas seguintes especificações:

Item	Cargo	Unidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2 coveiros	Mês/3	3.594,44	R$ 21.566,64
9	2 Tratoristas	Mês/3	5.428,42	R$ 32.570,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO
As despesas decorrentes do presente aditivo serão de ***R$ 54.137,16 (cinquenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos).***
Parágrafo único. O valor do contrato administrativo, conforme repactuação, passa a ser de até **R$ 693.125,82 (seiscentos e novecentos e três mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
923 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.00 fonte 1511 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
920 10.001.04.122.0300.2.062.3.3.90.39.00.0 fonte 1000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Manutenção da Divisão de Agricultura
944 11.001.04.122.0300.2.066.3.390.39.00.00 fonte 1510 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
945 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0 fonte 1511 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 4 de julho de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO	*ALEXANDRE DE PAULA SILVA*
Secretaria Municipal de Administração	Representante da Contratada
Gestora	Ethereum Serviços Especialziados EIRELI

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:58C0741B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO 35/2021

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021 – ID Nº 156/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 50/2021 – ID nº 156, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 035/2021, a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**, do Contrato Administrativo nº 50/2021 – ID nº 156, e

outro lado a empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA**, brasileiro, portador da identidade nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.XXX.XXX-48, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 050/2021 – ID 156/2021**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1102 05.001.04.122.0040.2.221.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 1511 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID 15. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 8 de julho de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:9B1C86AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - 21/2025 Nº PROC. ADM. 61/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 21/2025
Nº PROC. ADM. 61/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 10/07/2025 15:39
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/07/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/07/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 29/07/2025 08:31
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.293.255,1200

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa e aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atendimento aos departamentos desta municipalidade

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DsIk8mKT0aowL5Hog%2Fv8WfXMt5szXLvXIjO13qoQ4QrK59iP0xsmpV4NvTlMdRLBlVnK_OOhPoaNd7kzJbj73RixeX4o4Mv7QKT0Aj4T8RkI%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:DD2C1510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 588/2025 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 - LDO

LEI N°588/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Nova América da Colina, relativo ao exercício financeiro de 2026. As "diretrizes" de que se trata este Capítulo está de acordo com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual (no que couber) na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e a Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do (Orçamento – Programa) para o próximo exercício financeiro deverá obedecer à disposição constante do PPA.
Art. 3º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
Art. 4º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:
I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, quando couber.
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.
III - o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 15 de julho, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.
IV - Conterá a previsão de correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar a 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.
Art. 5º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais prevista nesta Lei, no Plano Plurianual e aos princípios de unidade,

universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, excederem a previsão da receita para o exercício.
Parágrafo único – As metas estabelecidas nesta Lei constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e suas alterações.
Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, observando as tendências do presente exercício financeiro e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I – a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – a expansão do número de contribuintes;
IV – a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar, no todo ou em parte, a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela Unidade Fiscal de Referência do Município.
§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, quando não alcançadas as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo ao disposto no artigo 9° da Lei Complementar 101/2000, e seus parágrafos, quando couber.
Art. 8º - O Poder Executivo e Legislativo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, a:
I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV- remanejar dotações entre projetos/atividades as cancelando parcialmente para suprir as necessidades orçamentárias da outra.
v – Se excluem deste limite, os créditos adicionais, decorrente de Leis municipais específicas aprovadas no exercício.
VI – Os remanejamentos de dotações referentes á recursos transferidos vinculados do Programa Estadual de Obras Municipais, Programa Paraná Urbano ou outros que vier a substituí-los e de operações de créditos, não serão computados para efeito do limite fixado neste artigo.
VII – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do provável excesso de arrecadação que por ventura venham a ocorrer no exercício de 2026.
VIII – A compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras sem lhe alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, não serão computadas neste limite os créditos adicionais abertos com base neste artigo.
IX – Fica também autorizado**,** não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, as suplementações de dotações com recursos oriundos do superávit financeiro apurado por fonte de recurso no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.
Art. 9º - Não sendo devolvido o autógrafo de Lei Orçamentária até o início do Exercício Financeiro de 2026 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do que segue:
I – estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do artigo 8° da LC n° 101/2000;
II – publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III – a cada 06 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante á Câmara de Vereadores;
IV – publicar em até 30 dias após a publicação do orçamento, o Demonstrativo das receitas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com demonstrativo do combate a evasão e sonegação fiscal nos termos do artigo 13 da LC n° 101/2000;
V – os Planos de Planejamento, PPA, LDO, Orçamentos, serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade, sendo realizadas audiências publicas com a participação da comunidade conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 10 – O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e as entidades da Administração direta e indireta.
Art. 11 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e as disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal, e no artigo 38 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 60% da Receita Corrente Líquida Municipal.
§ 1° - O Poder Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, garantindo o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, para o ano de 2026, com no mínimo o índice de variação apurado pela variação do salário mínimo nacional, levando em consideração ainda o cronograma físico-financeiro de desembolso e a dotação orçamentária especifica para o aumento da despesa ou expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
§ 2° - Para efeito do parágrafo anterior, a administração levará ainda em consideração o disposto na Lei Complementar 101/2000, respeitando seus artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22, 70 e 71 para efeito da despesa total com pessoal.
§ 3° - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1°, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e realização de Concursos Públicos.
§ 4° Os setores da Saúde, Educação e Assistência Social poderão contratar pessoal por Teste Seletivo por tempo determinado através de seleção por Prova ou Prova de Títulos, no disposto do art. 37 incisos II, III e IX da CF e Processo Seletivo Simplificado – PSS seleção de Prova ou Prova de Títulos para contratações em casos de endemias/ epidemias e calamidade pública contratos sendo regidos pela Lei da CLT e todos os seus encargos e/ou contrações de pessoal **a** qualquer titulo, observado o disposto nos artigos 16, 17 e 71 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
§ 5° - No exercício de 2026, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – observado o limite de despesa de pessoal, prevista no § 2°, deste artigo.
Art. 12 – Para efeitos do disposto no § 1° do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput** deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargos ou categorias extintos, totais ou parcialmente.
Art. 13 – **Na elaboração da proposta orçamentária** serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes dos Anexos, parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo, podendo variar a estima da receita em até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos, do total previsto nesta Lei, de acordo com o índice de variação de inflação adotado pelo Governo Federal**.**
§ 1° – A existência da meta ou prioridade constante no Anexo II desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação da Proposta de Lei Orçamentária Anual.
§ 2° - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do Anexo II desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas.
§ 3° - Para fins de aplicação do disposto no parágrafo anterior deste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.
Art. 14 – A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de expressa autorização Legislativa, através de Lei específica, exigida pelo artigo 26 da Lei Complementar 101/2000.
§ 1° - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de maior necessidade dos beneficiados.
§ 2° - As subvenções sociais, de que trata o **caput** deste artigo, somente serão concedidas mediante o preenchimento das seguintes condições:
I – sejam entidades de atendimento ao público, de forma gratuita, de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas nos seus respectivos Conselhos, ou;
II – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, e no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei n° 8.742, de 7 de setembro de 1993.
Art. 15 – É vedada a inclusão de dotações, no Orçamento Geral do Município e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC;
II – cadastradas junto ao Órgão do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agencias governamentais estrangeiras;
III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Parágrafo único – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária Anual e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
Art. 16 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Emenda Constitucional n° 14/96, do artigo 212 da Constituição Federal e Lei 9.424/96, tendo como fonte de receitas os Recursos repassados pelo FUNDEB, salário educação e receitas próprias.
Art. 17 – O Executivo Municipal, em cumprimento o disposto no artigo 9° da Lei Complementar n° 101/2000, para atingir a meta de resultado primário, promoverá a limitação de empenhos das dotações orçamentárias e da movimentação financeira e das despesas com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.
§ 1° - Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo Municipal, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, conforme disposto no inciso II, do §1°, do artigo 9° desta Lei, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 2° - A Câmara Municipal, com base na comunicação de que trata o § 1°, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do **caput**, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 18 – Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da Indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.
Art. 19 – A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de agosto, compor-se-á de:
I – Mensagem;
II – Projeto de Lei Orçamentária Anual;
Parágrafo único – A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá a justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
Art. 20 – Integração à Lei Orçamentária Anual:
I – Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II – Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III – Sumário da receita por fontes;
IV – Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
V – Quadro da estimativa da receita por categorias econômicas e origem dos recursos;
VI – Quadro da estimativa da receita com detalhamento por categorias econômicas e origem de recursos;
VII – Quadro da despesa por função, demonstrado as fontes de recursos;
VIII – Quadro do demonstrativo da despesa por Poderes/Órgãos;
Art. 21 – O Município atenderá as metas e prioridades objetivando continuidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP – ou qualquer outro consórcio ou sistema conveniado que mostrar satisfatório aos interesses da municipalidade, consignando dotação orçamentária a tal finalidade.

Art. 22 – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a:
I – firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, agricultura, indústria e comercio, serviços, obras e urbanismo, segurança pública, justiça e cidadania e outras;
II – instituir, mediante Lei específica, taxas pelo uso e ocupação, por terceiros, do solo urbano de domínio público e o respectivo espaço aéreo, notadamente redes de eletrificação e telefonia através de posteamento e/ou dutos subterrâneos;
III – prestar auxílios administrativos, através de disponibilidade de espaço físico e recursos humanos e financeiros através do pagamento de pequenas despesas para regular o funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual, visando à manutenção da Junta Militar, INCRA, DETRAN, EMATER, Expedição de Carteira de Identidade e de Trabalho, mediante convênio;
IV- Contrair parcelamento de dívida junto ao INSS, por meio da Receita Federal do Brasil, até o limite de 60 parcelas fixas mensais,

desde que possua em seu orçamento dotação orçamentária específica para tal.
Art. 23 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverá levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais e na Lei Orçamentária Anual.
§ 1° – Durante a execução do orçamento mencionado no **caput** deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta do orçamento.
§ 2° – A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal será acompanhada de memória de cálculo do resultado primário na proposta orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 – A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receitas, geração de despesas com pessoal, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, seguridade social e outras, inscrição em Restos a Pagar, normas estas constantes da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 – Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo de contratação de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal.
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, do artigo 16 da LC 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 26 – Para os efeitos do disposto no artigo 42 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – considera-se contraída a obrigação a partir da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere e/ou da liquidação da despesa concomitantemente;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro observado o cronograma pactuado.

Art. 27 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e indicação de recursos previstos no cronograma mensal de desembolso.
Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, observado o disposto na Lei Federal 4.320/64.

Art. 28 – A proposta orçamentária conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 29 – Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1°, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito para fins de consulta.
Art. 30 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 31 – A proposta orçamentária discriminará em categorias de programação especifica as dotações destinadas:
I – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e
III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
Art. 32 – Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminados a totalidade das receitas e a fixação das despesas Municipais de Nova América da Colina.
Art. 33 – No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nesta Lei, e os previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, bem como na LC 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada a atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízos para a sociedade.
Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 35 – Fica autorizado o Município a firmar convênios/subvenções com a APMI de Nova América da Colina, com a APAE de Nova América da Colina, Instituto Aguativa, PROVOPAR, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, e demais entidades a serem firmadas e possíveis de informação ao legislativo, para o exercício financeiro de 2026.
Art. 36 – Nos períodos previstos no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal demonstrara e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas realizadas na sede do Poder Legislativo Municipal.
Art. 37 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 10 de julho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:C2B698A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 590/2025

LEI Nº 590/2025

SÚMULA: ANUÊNCIA AO PROTOCOLO Nº 23.897.416-0 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU, OBJETIVANDO A CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DA EXPONAC-2025

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anuído o Protocolo nº 23.897.416-0, celebrado entre o Município de Nova América da Colina e a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, cujo objeto consiste na conjunção de esforços para a realização da EXPONAC-2025.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à execução do protocolo nº 23.897.416-0, nos termos do artigo anterior, no valor global de R$ 230.214,28 (duzentos e trinta mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), conforme especificado no Plano de Trabalho em anexo. A despesa será coberta com recursos das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 - SECRET. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
10.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS
0010 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
2.035 - ACOES EM PROMOCAO DO TURISMO
33.90.39 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte 762 (SETU): Valor: R$ 200.000,00
Fonte 0100 (LIVRE): R$ 30.214,28
Art. 3º Para viabilização da abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte 762, oriundos do Protocolo nº 23.897.416-0, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem executados no presente exercício financeiro e, se necessário, nos subsequentes. A contrapartida municipal, no valor de R$ 30.214,28 (trinta mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), será provida com recursos do orçamento vigente, sem necessidade de suplementação adicional, podendo ser estendida aos exercícios posteriores, se necessário.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão e adequação dos valores e metas decorrentes desta Lei nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, quais sejam: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em seus respectivos anexos.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova América da Colina, 10 de julho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:EDBFF626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 591/2025

LEI º 591/2025

Súmula: Institui o novo Programa Municipal "Frente de Trabalho e Promoção Social" no Município de Nova América da Colina, revoga a legislação anterior e dá outras providências.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal Frente de Trabalho e Promoção Social**, de caráter **assistencial, temporário e remunerado**, com o objetivo de atender a situação de vulnerabilidade social e econômica da população, por meio da **geração de ocupação e renda** às pessoas desempregadas residentes no município.
Art. 2º O programa visa:
I – Atender necessidades emergenciais de interesse público e coletivo;
II – Promover a dignidade humana por meio do trabalho temporário;
III – Fomentar a economia local;
IV – Estimular a qualificação e reinserção no mercado de trabalho.
Art. 3º Terão prioridade de acesso ao programa os seguintes grupos:
I – Chefes de família, homens ou mulheres;
II – Pessoas desempregadas há mais de 6 (seis) meses, sem acesso a benefícios previdenciários;
III – Famílias com maior número de dependentes menores de 16 anos, idosos ou pessoas com deficiência;
IV – Famílias com menor renda per capita;
V – Pessoas que residam no município há, no mínimo, 2 (dois) anos;
VI – Pessoas com histórico de participação em cursos ou programas de capacitação;
VII – Famílias que residem em imóveis alugados;
VIII – Pessoas com integrantes da família portadores de necessidades especiais ou doenças crônicas;
IX – Preferencialmente, famílias que não tenham outro integrante participando do programa.
Art. 4º As atividades executadas no âmbito do programa não geram vínculo empregatício ou estatutário com o Município, conforme dispõe o art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.608/1998.
Art. 5º O benefício consistirá em auxílio financeiro diário conforme a carga horária exercida:
I – R$ 35,00 por jornada de até 4 horas/dia;
II – R$ 45,00 por jornada de até 6 horas/dia;
III – R$ 55,00 por jornada de até 8 horas/dia;
IV – Para atividades de mão de obra pesada, em serviços de apoio a pátio, mediante comprovação, o valor poderá ser de até R$ 90,00 por jornada de 8 horas.
Parágrafo único. O pagamento será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, condicionado à frequência mínima de 90%
Art. 6º A jornada de trabalho será de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser ajustada para 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais conforme necessidade da Administração e proporcionalidade do auxílio.
§ 1º Até 4 (quatro) horas semanais poderão ser destinadas a cursos de capacitação, oficinas ou programas de qualificação profissional, sem prejuízo do auxílio financeiro.
§ 2º O beneficiário poderá exercer, no máximo, 20 (vinte) dias de trabalho por mês e até 240 (duzentos e quarenta) dias por ano.
§ 3º O período de permanência no programa será de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica e avaliação social.
Art. 7° O número máximo de contratados será de 40 (quarenta) trabalhadores.
Art. 8º A inscrição será feita junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante abertura de edital, com apresentação de documentação comprobatória da situação socioeconômica e demais critérios.
Art. 9º A coordenação geral do programa será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo haver cooperação com outras secretarias ou entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.
Art. 10º As despesas decorrentes da execução do programa correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, específicas para a contratação da frente de trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 4320/64, podendo ser suplementada quando necessário.
Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para a execução de ações integradas de capacitação e apoio ao beneficiário.
Art. 12 O valor do auxílio financeiro poderá ser reajustado anualmente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 1º Os critérios e percentuais de reajuste do auxílio financeiro serão definidos por meio de decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 226/2013 e nº 379/2017 e demais disposições em contrário.

Nova América da Colina-Pr, 10 de julho de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:52BFA3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 589/2025 - PPA- PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029.

LEI N° 589/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Nova América da Colina, para o quadriênio 2026/2029.*

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estatui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026–2029, em cumprimento ao disposto no *§ 1º do art. 165 da Constituição Federal.*
§ 1º - Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I – Anexo I – Receitas Municipais;
II – Anexo II – Despesas Municipais;
II – Anexo III – Órgãos Responsáveis por Programas e Metas e Prioridades da Administração Municipal – Plano de Investimento/Consolidação Geral por Programas;

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis que as modifiquem.

Art. 3° - O PPA 2026 - 2029 terão como diretrizes:
I - à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
II - à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
III - à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV - à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
V - ao fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
VI - às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
VII - à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
VIII - à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região;
IX - à implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
X - à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;
XI - à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;
XII - erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens;
XIII - à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município;
XIV - à implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.

Art. 4º - As prioridades das ações da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 5º -A vinculação e o detalhamento das fontes de recursos das receitas e despesas, decorrentes desta Lei, será indicada na Lei Orçamentária Anual, na conformidade das Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portarias Ministeriais.

Art. 6º -Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados em valores estimativos, através de projeções, também com índices estimativos, cuja realização dar-se-á pelo índice oficial de inflação.

Art. 7º - O poder Executivo poderá aumentar ou diminuir metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita arrecadada, em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, podendo o Poder Executivo, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nas Leis Orçamentárias de 2026 a 2029.

Art. 8º -A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico.

Art. 9º - Ficam dispensadas de discriminação no Plano, as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 10º - O investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro não deverá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 11º - O Plano Plurianual e demais Peças Orçamentárias, em função de readequação, as fontes de recursos vinculadas às ações do anexo Resumo das Metas e Prioridades – Programas de Governo, poderão ser alteradas nas propostas orçamentárias do quadriênio, e ficando estabelecido que o detalhamento das fontes e dos programas serão feitos na Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Art. 12º – Fica autorizado correções em caso de ocorrência de equívocos na digitação e soma de valores nas propostas Orçamentárias, ou seja, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 13º - O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14º - O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 15º - A avaliação do PPA 2026 - 2029 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 16º - A avaliação anual do PPA 2026 - 2029 será realizada por cada Órgão responsável pelos seus respectivos Programas, sob a coordenação da Controladoria-Geral do Município.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 10 de julho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:4D3C7E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – ESTADO DO PARANÁ.

CAPÍTULO I
Da Criação, dos Objetivos e das Atribuições

SEÇÃO I
Da Criação
Art. 1º O Conselho Municipal de Esporte e Recreação de Nova América da Colina-PR, criado pela Lei Municipal nº 577/2025 de 20 de março de 2025, é um órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador, orientador das politicas publicas de esporte e recreação, e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação, o qual rege-se pelo presente Regimento Interno.

SEÇÃO II
Dos Objetivos e Atribuições
Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Recreação de Nova América da Colina, tem a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas, na elaboração de projetos, programas e planos que viabilizem o cumprimento das políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Nova América da Colina.
Art. 3º São competências específicas do Conselho Municipal de Esporte e Recreação:

- propor políticas municipais de esporte e recreação no âmbito municipal;
- propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
- oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Recreação, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
- atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e recreação;
- propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e recreação;
- colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e recreação;
- acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e recreação municipal;
- sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas e organizações de sociedade civil de interesse público, promotoras de eventos esportivos e de recreação;
- elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO II
Da Composição e Constituição do Conselho

Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Recreação de Nova América da Colina, será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, sendo a metade indicado pelo Chefe do Poder Executivo, e a metade indicado por entidades representativas do setor, conforme composição abaixo:
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Recreação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência a Mulher e ao Idoso;
01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01(um) representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE;
01 (um) representante das Instituições Educacionais do Ensino Fundamental e Ensino Médio das Escolas Públicas do Município de Nova América da Colina;
01(um) representante da Associação Secção Porteira;
01 (um) representante da Classe dos Profissionais de Educação Física devidamente inscritos no CREF;

CAPÍTULO III
Dos Membros do Conselho
SEÇÃO I
Da Indicação, Nomeação e Substituição dos Conselheiros
Art. 5º Os representantes do Conselho Municipal de Esportes e Recreação de Nova América da Colina, assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após indicação/eleição das respectivas entidades explicitadas na Lei nº 577/2025, de 20 de março de 2025.
Art. 6º Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância dentro da mesma gestão.
Parágrafo único. No caso de falta do titular e suplente, deverá ser apresentada justificativa, a ser apreciada pela plenária de conselheiros, para abono de falta.
Art. 7º A autoridade máxima da entidade que indicou o membro efetivo ou suplente que compõe o Conselho Municipal de Esporte e Recreação do Município, deverá ser informada das faltas não justificadas.
Parágrafo único. As substituições poderão ser indicadas até a última reunião ordinária do semestre, sendo validadas na primeira reunião do semestre seguinte.
Art. 8º O mandato dos mebros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de sua totalidade, uma única vez.

SEÇÃO II
Da Estrutura, Funcionamento e Atribuições
Art. 9° Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Recração elegar uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros, assim discriminados:
– Presidente;
– Vice-presidente;
– Secretário;
– Tesoureiro.
§1º Todos os membros da Comissão devem ser eleitos dentre seus pares na primeira reunião ordinária posteriormente à posse ou à aprovação do regimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§2º Na ausência de candidatos, o presidente poderá indicar os demais membros da direção do Conselho, que serão referendados pela votação do plenário.
Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte e Recreação poderá ser convocado a qualquer momento extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente ou pela maioria simples do total de seus membros, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.
Art. 11 Os membros do Conselho podem pedir inclusão de assuntos em pauta, desde que feitos antes da referida reunião e inicialmente aprovada sua inclusão pela maioria dos membros na referida reunião.
§1 A convocação para reuniões ordinárias deverá ocorrer com antecedência mínima de 07 (sete) dias e reuniões extraordinárias com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação deverá dar o devido suporte para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Recreação.

Art. 13 Compete à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Recreação:
convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho
Municipal de Esporte e Recreação;
cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal
de Esporte e Recreação;
deliberar, nos casos de urgência, desde que posteriormente haja aceitação do colegiado do Conselho Municipal de Esporte e Recreação;
delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar convenientes.
Art. 14 O exercício da função de conselheiro deste conselho não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho
SEÇÃO I
Da Estrutura
Art. 15 O Conselho Municipal de Esportes e Recreação do município de Nova América da Colina funcionará com as seguintes estruturas:
– Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro;
– Comissão Permanente de Orçamento e Gestão;
– Comissão Permanente de Análise de Eventos;
– Comissão Permanete de Políticas Públicas Permanentes;
– Comissões de Trabalho Específicas, constituídas por resolução;
– Plenário;
– Assembleia Geral.

Art. 16 Mediante autorização da plenária, poderão ser criadas comissões paritárias de trabalho específicas, permanentes ou temporárias, dentre os membros efetivos para encaminhamento de matéria específica.
§1º As comissões terão a função, em cada área, de desenvolver as atividades executivas do Conselho, e a ele submeter para apreciação, as suas deliberações.
§2º As comissões poderão valer-se do concurso de pessoas de reconhecida competência.
§3º As funções de presidente e relator das comissões, serão escolhidas dentre os próprios membros.
§4º A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das comissões temporárias ou permanentes, serão estabelecidas em resolução aprovada pela plenária.

SEÇÃO II
Do Funcionamento
Art. 17 O Conselho de Esporte e Recreação do município de Nova América da Colina funcionará junto à Secretaria Municipal de

Educação, Cultira, Esporte e Recreação, que viabilizará os recursos necessários para a realização das suas atividades.
Art. 18 O Conselho Municipal de Esporte e Recreação de Nova América da Colina terá suas reuniões ordinárias realizadas mensalmente.
§1º As reuniões começarão em horário previamente acordado com a presença de pelo um terço de seus membros para assuntos gerais e ao menos metade mais um do total de membros para as deliberações e votações.
§2º Toda a reunião deverá ser lavrada em livros de atas próprios.
§3º Poderão ocorrer reuniões extraordinárias em conformidade com o estabelecido pela lei e por este regimento.
§4º Fica estabelecido o mês de janeiro como período de recesso do Conselho.
Art. 19 As reuniões do Conselho Municipal de Esporte e Recreação terão seu roteiro fixado pelo presidente, no qual deverá obedecer:
– estabelecimento de quórum, abertura da sessão com a leitura da ata anterior;
– aprovação de pauta extra, se houver, e comunicados;
– discussão e deliberação das matérias constantes na pauta;
– encerramento.
§1º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros do conselho.
§2º Em caso de empate, o voto do presidente será computado como minerva (desempate).
§3º A pauta extra não poderá sobrepor a pauta ordinária.
§4º Os pareceres e relatórios das comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessões ordinárias.
§5º As votações serão simbólica, nominal ou escrutínio secreto. Na votação nominal os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem. Havendo dúvidas em relação à votação simbólica, será feita verificação nominal. A votação por escrutínio secreto será feita mediante cédulas recolhidas à vista do Plenário e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.
§6º Nenhum Conselheiro presente deverá se eximir de votar.
§7º Ao final da votação o presidente deverá anunciar o resultado, não havendo possibilidade de alteração do voto.
§8º As decisões votadas serão transformadas em resoluções que deverão ser encaminhadas para os órgãos competentes para providências.
§9º Assuntos já apreciados só poderão ser revistos com concordância de metade mais um do total de membros do Conselho Municipal de Esporte e Recreação do município de Nova América da Colina.
§10 Os membros suplentes, quando não estiverem substituindo os membros titulares, ou representantes de Conselheiros só poderão participar das reuniões com o direito a voz.
§11 Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem sua prévia autorização, salvo ações expressas na lei e neste regimento.
§12 As reuniões terão duração máxima de 02 (duas) horas.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais
Art. 20 A entidade que obtiver o direito de indicar ou aquela que teve membro efetivo eleito, cujo representante não comparecer, no ano, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, receberá comunicação para substituição do indicado/eleito.
§1º Para efeitos deste artigo, não serão computadas ausências prévia e devidamente justificadas perante o Conselho.
§2º Em se tratando de órgão público, a chefia imediata deverá ser comunicada para indicação de novo membro.
§3º O Conselheiro que indicar representante a representá-lo em reuniões, deverá informar com antecedência ao Conselho.
Art. 21 Este Regimento poderá ser alterado em parte ou no todo, mediante concordância e aprovação da maioria absoluta de seus membros em reunião ordinária convocada para este fim.
Art. 22 Aplica-se a este Regiento, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal nº 577/2025, e nos casos omissos serão submetidos à apreciação da plenária dos conselheiros.
Art. 23 Após aprovação pelo Conselho, este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 24 Ficam revogadas, todas as disposições em contrário.
Nova América da Colina – PR, em 28 de março de 2025

Assinam este Regimento todos os Conselheiros do Conselho Municipal de Esporte e Recreação do Município de Nova América da Colina:
_____.

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:54123BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3983/2025

DECRETO Nº 3983/2025
DATA: 09/07/2025

Súmula: Disciplina os procedimentos para ressarcimento ao erário público de valores devidos por servidor público do município de Nova Prata do Iguaçu ou terceiro, originários de multas de trânsito por imprudência, negligência ou imperícia.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.677/2021 que estabelece normas sobre a responsabilidade pelo pagamento de multas e apresentação de condutor decorrente de infração de trânsito cometidas pelos servidores públicos, ocupantes de cargos e efetivos ou comissionados do Município de Nova Prata do Iguaçu, na direção de veículos da frota municipal, bem como sobre o pagamento de multas decorrentes de auto de infração lavrados antes da edição daquela Lei;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 257 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, bem como o contido nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN que regulamentam a responsabilidade e o pagamento da penalidade administrativa de multa;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentação dos procedimentos para identificar o condutor infrator e exigir o ressarcimento ao erário de valores devidos em razão de aplicação de multas de trânsito, quando comprovada a conduta negligente, imperita ou imprudente do condutor;

DECRETA

Art. 1º. Os procedimentos para identificação do condutor e o ressarcimento ao erário público de valores devidos por servidor público efetivo, temporário e/ou comissionado do Município de Nova Prata do Iguaçu, ou terceiros sob a condução e veículo municipal, em razão da aplicação de multas resultantes de infrações de trânsito por negligência, imprudência ou imperícia, quando da condução de veículos pertencentes à frota municipal, e o procedimento de interposição de recurso ao respectivo órgão autuador, a ser realizado pelo condutor, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. No caso de notificação e aplicação de multa resultante de infração de trânsito por negligência, imprudência ou imperícia, envolvendo veículos pertencentes à frota do Município de Nova Prata do Iguaçu sujeitará o condutor aos seguintes procedimentos:

I – Os responsáveis pelo recebimento de correspondências do Município de Nova Prata do Iguaçu encaminharão, no prazo de quarenta e oito horas, ao Departamento de Compras/Patrimônio, todas as notificações de autuações de trânsito em nome do Município, e também em nome dos veículos cedidos em comodato pelo Estado e pela União, para que se inicie Processo Administrativo de identificação do condutor responsável pela infração;
II – Após recebida a notificação de autuação de infração de trânsito, o Departamento de Compras/Patrimônio encaminhará ao Secretário da

pasta cujo veículo estiver cadastrado no banco de dados para que identifique e cientifique o condutor infrator da notificação recebida pelo órgão autuador (ANEXO I);
III – Realizado a identificação sumária do condutor pelo Secretário, este providenciará de imediato a cientificação do servidor público sobre o auto de infração, bem como do prazo legal para apresentação de defesa e, ainda, do ônus previsto no artigo 257, §8º, do Código de Trânsito Brasileiro, devendo apresentar-se, em até 03 (três) dias úteis, ao Departamento de Compras/Patrimônio, a afim de fornecer e informar os dados pessoais conceder cópias de seus documentos de identificação CNH, RG e comprovante de endereço, e lançar assinatura sobre a Notificação recebida, identificando-se, formalmente, como o condutor do veículo perante o órgão de trânsito autuador (ANEXO II);
IV – Com a identificação do condutor formalizada no auto de infração, fica facultado e legitimado o condutor infrator a apresentar, em nome próprio e no prazo legal, as defesas e recursos administrativos perante o órgão autuador, em conformidade com as normas e prazos estabelecidos por Lei e Resoluções estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
V – O condutor infrator poderá optar pela não realização de defesa ou apresentação de recursos administrativos, preenchendo e assinando antecipadamente o Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento (ANEXO III), encaminhando-se o processo administrativo ao Departamento de Recursos Humanos que ficará autorizado a proceder com o desconto do valor de quitação da multa em Folha de Pagamento do servidor público, com os descontos oferecidos pelo órgão autuador;
VI – O condutor infrator também poderá optar por realizar a defesa da autuação, preenchendo o Termo de Responsabilidade de Interposição de Defesa e/ou Recurso Administrativo (ANEXO IV), comprometendo-se ao protocolo junto ao órgão autuador;
VII – Obtendo êxito na defesa e/ou recursos administrativos interpostos, deverá o servidor público/condutor informar a decisão diretamente ao Departamento de Compras/Patrimônio para fins de arquivamento de eventual trâmite em questão;
VIII – Não havendo êxito na defesa e/ou recursos administrativos interpostos, a multa que advier ao município, oriunda da respectiva infração acarretará imediata autorização ao Departamento de Recursos Humanos a realizarem os procedimentos para desconto em folha de pagamento do valor da multa imposta pelo órgão autuador, independentemente de sua autorização;
IX – Fica facultado ao condutor infrator, a qualquer tempo, desistir da defesa ou dos recursos administrativos que tenha interposto e realizar o pagamento da multa, bastando para tanto, informar ao Departamento de Compras/Patrimônio e ao Departamento de Recursos Humanos esta intenção e autorizar o desconto do valor da multa em sua folha de pagamento;
X – Recusando-se, o condutor identificado, a prestar informações, apresentar ou assinar documentos, subentende-se tacitamente seu desinteresse em apresentar defesa ou recurso perante o órgão autuador, ficando autorizado, desde logo, ao Departamento de Recursos Humanos a realizar o desconto em folha de pagamento dos valores das multas, com os descontos oferecidos pelo órgão responsável pela notificação de trânsito, em conformidade com o artigo 4º, §4º, da Lei Municipal nº 1.677, de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. O controle da utilização de veículos da frota global do município, bem como de seus condutores, é de responsabilidade de cada Secretaria Municipal, cabendo à cada uma, sob sua responsabilidade, manter rigoroso controle, levando em consideração:
I – Identificação do veículo;
II – Identificação do servidor que utiliza veículo da frota municipal;
III – Identificação de habilitação e categoria que o servidor está autorizado a conduzir;
IV – Identificação do nome do servidor, dados do veículo, quilometragem do veículo, dia e horário de saída e de chegada, destino e retorno, entre outros.

Art. 4º. Na hipótese de não ser possível confirmar a identificação de condutor pela respectiva Secretaria, aplicar-se á o disposto no artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº 1.677/2021.

Art. 5º. O desconto em folha de pagamento para saldar o valor da multa aplicada, será realizado a partir do mês subsequente ao efetivo pagamento pelo município.

Art. 6º. O servidor identificado como condutor, que tiver em gozo de férias ou qualquer outra modalidade de licença ou afastamento, será convocado, em sua residência ou por qualquer outro meio de comunicação que indique sua aquiescência, para que compareça no Departamento de Compras/Patrimônio dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. Na impossibilidade de ser realizado o desconto em folha de pagamento do servidor público municipal condutor infrator nos moldes do limite estabelecido no artigo 4º, §4º, da Lei Municipal nº 1.677, de 05 de novembro de 2021, deverá o mesmo efetuar o pagamento dos débitos através de Guia de Recolhimento a ser emitida pelo município, ou qualquer outro meio de pagamento idôneo, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 8º. É de responsabilidade do Departamento de Compras/Patrimônio, além de outras previstas neste Decreto:
I – A fiscalização e o acompanhamento da tramitação dos recursos administrativos de trânsito em análise, visando a plena aplicação do disposto neste Decreto;
II – Solicitar a cada Secretaria Municipal que faça a previsão de recursos, a fim de possibilitar o pagamento das multas de trânsito, dentro do prazo do vencimento;
III – Receber e manter em seu banco de dados, o controle atualizado da relação de servidores autorizados a conduzir veículos da frota geral do município, fornecido pelas Secretarias Municipais.

Art. 9º. Compete à Secretaria de Finanças, por intermédio da tesouraria, realizar o pagamento das multas de trânsito devidamente autorizadas pela Prefeita Municipal, observando-se o prazo de vencimento das respectivas multas.

Art. 10. O procedimento de ressarcimento instituído por este Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

Art. 11. Será instaurado Processo Administrativo Disciplinar por inciativa do Poder Executivo de Nova Prata do Iguaçu para apuração de responsabilidade administrativa do servidor condutor que:
I – Recusar-se, infundadamente, em se identificar como condutor responsável pela infração perante o órgão autuador de trânsito;
II – Recusar-se em lançar sua assinatura no Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento ou Termo de Responsabilidade de Interposição de Recurso;
III – Devidamente convocado para os procedimentos previstos neste Decreto, não comparecer perante a Administração Municipal, sem justa causa;
IV – For reincidente em auto de infração na condução de veículo pertencente à frota municipal.

Parágrafo único. A reincidência para fins deste Decreto, dá-se quando a infração for cometida antes de passados seis meses da data do vencimento do último auto de infração imposto ao servidor público.

Art. 12. O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto se finda com o lançamento dos valores na folha de pagamento do servidor e o efetivo pagamento da multa de trânsito, devendo os processos administrativos serem encaminhados, em seguida, ao responsável pelo Departamento de Compras/Patrimônio para as anotações, baixas e arquivamento.

Parágrafo único. Encerrado os trâmites, o referido processo administrativo será encaminhado ao Departamento de Recurso Humanos para arquivamento no prontuário funcional do servidor infrator, onde permanecerão para eventuais consultas.

Art. 13. O servidor público que der causa para o retardo no procedimento administrativo previsto neste Decreto, ensejando

pagamento das multas após a data do seu vencimento e/ou der motivos para a dobra das multas, nos moldes do artigo 257, §8º, do Código de Trânsito Brasileiro, estará sujeito ao Processo Administrativo Disciplinar, bem como a reparação dos prejuízos pecuniários verificados.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

Memorando nº (identificar com numeração própria do Departamento)

Nova Prata do Iguaçu, (dia) de (mês) de (ano)

Ao(a) Sr.(a) Secretario(a),

Assunto: **Encaminhamento de Notificação de Infração para comunicação o(a) servidor(a) responsável**

Senhor(a) Secretario(a) Municipal de _____,

Em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 1677, de 05 de novembro de 2021, **encaminho** à Vossa Senhoria cópia do Auto de Infração de Trânsito recebido por esta Administração, para que **providencie a identificação formal** do servidor condutor do veículo (dados do veículo), (data) às (hora).

Outrossim, **cientifique-o** do prazo legal para **apresentação de defesa e identificação do condutor** junto ao Órgão de Trânsito e, oportunamente, o pagamento da multa. Optando o servidor pelo pagamento imediato da multa administrativa de trânsito, deverá apresentar cópia do comprovante de pagamento ao Departamento de Compras.

Ainda, deverá comunicar o servidor público de que, caso não identifique o condutor perante o Órgão de Trânsito e, ainda, deixe de apresentar a defesa no prazo legal, deverá arcar com o ônus previsto no §8º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro.

Por fim, em caso de apresentação de defesa junto ao Órgão de Trânsito pelo servidor público, este deverá remeter cópia do protocolo ao Departamento de Recursos Humanos para arquivo na sua pasta.

Atenciosamente,

Departamento de Compras
Responsável pelo Dpto. de Compras

[1]Art. 257. As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionados neste Código.

(...) §8º Após o prazo previsto no §7º deste artigo, se o infrator não tiver sido identificado, e o veículo for de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor será igual a 2 (duas) vezes o valor da multa originária, garantidos o direito de defesa prévia e de interposição de recursos previstos neste Código, na forma estabelecida pelo Contran.

ANEXO II

Memorando nº 0001/2025-SEC/(descrever a Secretaria)

Nova Prata do Iguaçu, (dia) de (mês) de (ano)

Ao(a) Sr.(a) Responsável pelo Departamento de Compras,

Assunto: **Resposta ao Memorando nº (numeração informada pelo Departamento)**

Senhor(a) Responsável pelo Departamento de Compras,

Em atenção ao Memorando nº (numeração própria do Departamento de Compras), na forma da Lei Municipal nº 1677, de 05 de novembro de 2021, **informo** à Vossa Senhoria que o servidor público que se encontrava conduzindo o veículo oficial (dados do veículo como placa e renavam), aproximadamente às (hora da infração) do dia (data da infração) é o Sr. (nome completo do servidor público identificado com condutor), (cargo/função), matrícula nº (número da matrícula), atualmente lotado nesta Secretaria Municipal de (Administração/Saúde/Educação/Esportes), o qual foi devidamente cientificado do Auto de Infração sob nº (colocar número do Auto de Infração), bem como do prazo legal para apresentação de defesa e indicação de condutor, sob pena de arcar com o ônus previsto no §8º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro.
Ademais, foi cientificado ao mesmo que, em caso de apresentação de recurso administrativo junto ao Órgão de Trânsito, deverá remeter cópia do protocolo ao Departamento de Recursos Humanos para arquivo na sua pasta.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de _____
Nome do(a) Secretário(a)

[2]Art. 257. As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionados neste Código.
(...) §8º Após o prazo previsto no §7º deste artigo, se o infrator não tiver sido identificado, e o veículo for de propriedade de pessoa jurídica, será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor será igual a 2 (duas) vezes o valor da multa originária, garantidos o direito de defesa prévia e de interposição de recursos previstos neste Código, na forma estabelecida pelo Contran.

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, _____, matrícula nº _____, lotado no/na Departamento/Secretaria _____, autorizo expressamente a Administração Pública Municipal, em nome de Elizete Cavazin, Prefeita Municipal, a efetuar o desconto em minha folha de pagamento de valores referentes a multas de trânsito ou encargos correlatos decorrentes de infrações cometidas por mim na condução de veículos oficiais ou vinculados à Administração Municipal, respeitando o limite legal de 30% (trinta por cento) do meu vencimento base, até a quitação integral do débito.

Declaro estar ciente, sob as penas da lei, ao contraditório e à ampla defesa, bem como à veracidade das declarações aqui prestadas.

Nova Prata do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2025.

SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA E/OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO

Eu, _____, matrícula nº _____, lotado no/na Departamento/Secretaria _____, declaro

CIÊNCIA quanto à notificação de infração de trânsito sob número _____, desde já identificando-me como condutor do veículo autuado na data e hora informada.

Outrossim, declaro expressa DISCORDÂNCIA quanto aos termos da infração autuada e manifesto intenção de apresentar defesa e/ou recurso administrativo dentro do prazo legal, sob minha responsabilidade.

Nova Prata do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2025.

SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

ANEXO V

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Nome servidor/condutor:	
Matrícula:	Cargo/Função:
Lotação:	
Endereço:	
Nº/bairro:	Município:

Prezado(a),

Vimos, por meio deste, comunica-lo que na data de ___/___/_____, aproximadamente às ___h___min, o veículo _____, de placa _____, de propriedade do MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU foi autuado pelo órgão de trânsito sob notificação nº _____ (cópia anexo), a qual prevê prazo para a identificação de condutor e pagamento da multa, sendo que consta no banco de dados desta Secretaria que Vossa Senhoria estava sob a condução do respectivo veículo, motivo pelo qual solicitamos que, no prazo de 03 (três) dias úteis, forneça e informe os dados pessoais, bem como cópia de sua CNH e demais documentos pertinentes.

Ainda, fica Vossa Senhoria devidamente cientificada que, após o recebimento do auto de infração para identificação do condutor, o mesmo será comunicado por e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) ou outro meio cabível, para que compareça ao Departamento de Compras/Frotas a fim de lançar sua assinatura no documento de identificação do condutor junto ao órgão de trânsito autuador, no prazo de 03 (três) dias consecutivos.

Alertamos que o não comparecimento do condutor até a data limite para indicação será subentendida como desinteresse tácito em apresentar defesa ou recurso, autorizando imediatamente o Departamento de Recursos Humanos a realizar o desconto do valor das multas em sua folha de pagamento, inclusive com o ônus previsto no §8º, do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, se for o caso.

Nova Prata do Iguaçu/PR, ___ de _____ de 2025.

Secretário Municipal de (secretaria Pertinente)
Nome do Secretário(a)

Condutor(a) Infrator(a)
Nome do servidor(a)

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C0967579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3985/2025

DECRETO Nº 3985/2025
DATA: 10/07/2025

SÚMULA: Cria Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentado no interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art. 2º;

RESOLVE

Art. 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de **Nova Prata do Iguaçu – Paraná**.

Art. 2º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de **Nova Prata do Iguaçu - Paraná,** terá como atribuições:

I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Nova Prata do Iguaçu - Paraná,** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Nova Prata do Iguaçu - Paraná**;

IV_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Nova Prata do Iguaçu – Paraná;**

V_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Nova Prata do Iguaçu – Paraná;**

VI_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Nova Prata do Iguaçu – Paraná**;**

VII_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Nova Prata do Iguaçu,** estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VIII_ elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Nova Prata do Iguaçu - Paraná**;

IX_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Nova Prata do Iguaçu – Paraná,** para a aprovação da Prefeita Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de **Nova Prata do Iguaçu – Paraná,** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída e deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70%.

I) <u>Representantes do Poder Público Municipal</u>

*Seres Regina Malacarne
* Silvana Aparecida B. Vedana
* Liandra Santin
* Veridiane Zucconelli
* Sidney Gonçalves Alberton
* Márcio Ruhnke

II) <u>Representantes da Sociedade Civil</u>

* Edilaine Hoepers
* Mauricio Antônio Pereira

* Franciele Gruber da Silveira
* André Faust
* Leticia Koerich
* Janete de Castro
* Olivete Carmem Krhal Guares

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:86352B0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3986/2025

DECRETO Nº 3986/2025
DATA: 10/07/2025

SÚMULA: Convocação da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentado no interesse público.

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº. 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Munícipio, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e prevenção do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do Art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferencia da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO a substituição ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Nova Prata do Iguaçu.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Nova Prata do Iguaçu, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

Art. 2º - A Conferencia Extraordinária Municipal da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, será realizada no dia 17 de julho de 2025 (quinta feira), com início às 14:00 horas e termino as 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores Nova Prata do Iguaçu, localizado na Rua Vereador Valmor Gomes, nº. 11/59 – Bairro Cristo Redentor, no município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, tem como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal.**

Art. 4º Será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Art. 5º - Fica delegada a Secretaria Municipal de Administração de Nova Prata do Iguaçu os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - As despesas com a realização do evento correrão a conta dos recursos orçamentários do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F3C07A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 70/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 70 /2025

Súmula: Nomeia a Sra. VANILDA ALVES DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade – Símbolo "C-04".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 14 de julho de 2025, a Senhora **VANILDA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº **.877.6**-* SESP/SP, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.766.1**-**, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade – símbolo "C-04", do Quadro Cargos de

Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8B0A47E1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2025

de 10 de julho de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de julho de 2025, às 09h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Vanessa de Jesus Oliveira	169ª
Andrea Ferreira Goes	170ª
Lucelia Silva	171ª
Beatriz Regina Rodrigues Coutinho Gasparotti dos Santos	172ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Drieli de Fatima Berto (164ª), de Regina Correa Gomes de Jesus (165ª), de Gessica Olegario da Silva (166ª) e de Jessica Maiara da Silva Gordo (167ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 10 de julho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B590510C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 23º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO PINHEIRO

EXTRATO DO 23º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 22º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09/07/2025 as 09:25 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 80/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 09 de julho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:88D7F867

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025
DISPENSA Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL,** inscrita no CNPJ sob n° 23.805.015/0001-22.

O objeto desta DISPENSA é contratação de empresa para a prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a seleção de candidatos para vagas de cadastro de reserva - CR, para atender as necessidades temporárias da Administração Pública do Município de Paiçandu, compreendendo ainda a disposição de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades inerentes e necessárias para a realização dos Processo Seletivo Simplificado até a fase final (homologação), para atender as necessidades temporárias da Fundação de Saúde do Município de Paiçandu/PR.

Item	Descritivo	Valor
01	Contratação de empresa/Instituição de Ensino, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a seleção de candidatos para vagas de cadastro de reserva para atender as necessidades temporárias da Fundação de Saúde do Município de Paiçandu.	**R$ 18.500,00**

VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

Paiçandu, 02 de julho de 2025

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:0A844674

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 23º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO PINHEIRO

EXTRATO DO 23º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 22º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09/07/2025 as 09:25 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA	5,74
			BRANCA	

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,64**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 142/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 09 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D6D0DC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025
DISPENSA Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: MARP COMERCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no **CNPJ n° 24.126.407/0001-28**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som de pequeno porte para Secretaria de Administração.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1	CAIXA DE SOM BLG 12	UNID	2	3.530,00	7.060,00
2	TRIPÉ CAIXA ATÉ 60KG	UNID	2	115,00	230,00
3	MICROFONE DUPLO MXT 520	UNID	1	790,00	790,00
4	CABO P10 10M	UNID	2	90,00	180,00
				Valor total	**R$ 8.260,00**

VALOR: R$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
PAIÇANDU, 09 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6910ABF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 04/07/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RODRIGO GALVAO FERREIRA, CNPJ nº 47.587.812/0001-49, com endereço RUA JOAO RIBEIRO, CEP 87260000,

representada por RODRIGO GALVÃO FERREIRA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 055.004.449-30, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito Registro de Preço para aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentares, para suprir as necessidades da Atenção Primária e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 09 de julho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

RODRIGO GALVAO FERREIRA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 131

148,00

Total: 66.600,00

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: DANONE Modelo: NEOCATE LCP

Descrição: FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. PARA LACTENTES ATÉ AOS 24 MESES DE IDADE. INDICADO PARA A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM ALERGIA AS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, ALERGIA PROTÉICA MÚLTIPLA E S -
FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES - Nutricionalmente completa, em pó. Para lactentes até aos 24 meses de idade. Indicado para a satisfação das necessidades nutricionais de lactentes com alergia as proteínas do leite de vaca, alergia protéica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção nas quais uma dieta elementar seja recomendada enriquecida com ácidos gordos pó. Sem glúten e lactose. Lata de 400g. COTA PRINCIPAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.

Quantidade: 450 **Valor Unit.: 148,00**

Total Item: 66.600,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 66.600,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D6A2758C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 12/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2025
Nº PROC. ADM. 21/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 10/07/2025 15:00
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/07/2025 15:15
FIM REC. PROPOSTA: 30/07/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 30/07/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 996.443,9000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DWG132X4IDB%2FW6doDFSv2jwzeWQQqZ9VTDd_ioK9TPY9qCLWN3Rxk_Bc4D8Fj75Y96C0gJKfd8NpUn5GWvH4_SNJAOHF8zP%2Foh%2F4iYJzbSQg%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu- PR - 10/07/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:1D3618D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 377/2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 377/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 188 - 339030 - 00939 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 189 - 339036 - 00939 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de julho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:100FE7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°.46/2025

O Município de Palmeira torna público que às 13:00 do dia 28/07/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa especializada em realização de oficinas para os profissionais e para os usuários do SUAS

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

10 de julho de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:C280C535

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 28/07/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços execução de palestras e workshops

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

10 de julho de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:396936DB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 06/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 06/2025
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16h00 (dezesseis horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Tarcísio Delfrate. A reunião contou ainda com os membros do Conselho Fiscal Ubirajara Doro e o Diretor Presidente do RPPS o Sr. Juliano Barauce de Oliveira. No horário determinado, a reunião teve início, com uma apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Ainda durante a apresentação o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para a cobertura do déficit atuarial e 3. O Pagamentos do parcelamento previdenciário do executivo junto ao Regime Próprio de Previdência. A apresentação contou com o resumo

dos investimentos com rentabilidade de 1,24% no mês de maio. Os membros do conselho aprovaram ainda por unanimidade dois créditos adicionais sendo um para obrigações tributárias o Pasep no valor de R$ 150.000,00 e outro para aluguel de software no valor de R$ 20.000,00. Foi apresentado ao Conselho Administrativo dois recursos de pedido de aposentadoria, os protocolos 754/2024 e 461/2024, sendo que o Conselho por unanimidade deferiu os pedidos acompanhando assim os pareceres da Procuradora do RPPS nos processos. O Presidente do RPPS presente na reunião pediu mais trinta dias de prazo para apresentar na próxima reunião os dados solicitados pelo Conselho referente o relatório com os processos em análise (em tramite) que contenha no mínimo: número do PA, data do protocolo, situação atual e departamento atual. Para os processos com mais de 90 dias solicita o Conselho solicita ainda descrição de onde o processo ficou parado mais tempo em que setor. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:33C889F7

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 511/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dez dias do mês de junho de 2025, às treze horas, realizou-se reunião presencial ampliada do CMAS para conferir as deliberações da última Conferência de Assistência Social do ano de 2023. Participaram da reunião além dos conselheiros do CMAS representantes dos trabalhadores do SUAS, representantes de entidades, representantes da sociedade civil e representantes da Gestão do SUAS do nosso município. O presidente do CMAS Jose Kreusch iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e explica que essa reunião ampliada tem como objetivo prestar contas à sociedade sobre o andamento das decisões da última conferência, fortalecer o controle social e promover o alinhamento entre o que foi deliberado e o que está sendo executado na política de assistência social do município. Seguindo a secretária executiva manifestou a importância desta reunião e das pré conferências realizadas no dia 27 de maio na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, dia 29 de maio, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no dia 06 de junho, no CEMID para os usuários e no dia 13 de junho será realizado a pré conferência para os trabalhadores do SUAS. Seguindo é apresentado o relatório da última conferência do ano de 2023 com as deliberações: Garantir financiamento para implementação de mais um CRAS com: RH, Recursos Materiais, imóvel próprio com acessibilidade, conforme a legislação vigente. Realizar concurso público com chamamento para superar a defasagem das equipes da Assistência Social (CRAS, CREAS, CEMID e demais departamentos da Secretaria de Assistência Social conforme determinação da NOB/RH/SUAS). Articular com os equipamentos e serviços de outras políticas públicas pertencentes aos territórios para divulgação dos serviços socioassistenciais, discussão e participação dos usuários nos espaços de controle social. Contratar, via concurso público, profissional exclusivo para a Ouvidoria da Política de Assistência Social. Garantir transporte para os usuários bem como alimentação quando da participação das reuniões do conselho na perspectiva da responsabilidade do financiamento para garantir o controle social; Divulgar os trabalhos do Conselho pela rádio, bem como das agendas e atividades de reuniões, enviando também para as outras políticas setoriais pensando na integralidade da participação. Levantar dados, pela vigilância socioassistencial, para subsidiar a ampliação da abrangência de serviços. Ampliar e garantir as formas de acesso dos usuários aos equipamentos de assistência social por outros canais de comunicação (linha telefônica, site, entre outros), de fácil acesso e visualização. Readequar o valor dos benefícios eventuais, de forma a garantir o poder de compra conforme preços de mercado. Fortalecer a rede intersetorial na realização de identificação e busca ativa de possíveis usuários de benefícios socioassistenciais. Verificou se que para o município foram deliberadas 10 propostas. Foram lidas e discutidas as propostas e das dez o município conseguiu realizar oito delas, entretanto destas algumas de forma parcial. Após analise as propostas não executadas foram encaminhadas aos setores responsáveis, e foi solicitado o envio de justificativas quanto à sua não execução até o momento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pelo Presidente do CMAS, Jose Kreusch.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:44ECCF27

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 511/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dezoito dias do mês de junho de 2025, nas dependências do Clube Palmeirense às oito horas e trinta minutos, aconteceu a XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Palmeira-PR. Tivemos a presença de 103 participantes , as conferências da assistência social desempenham um papel fundamental na promoção e garantia dos direitos, sendo espaços democráticos, deliberativos e inclusivos de participação cidadã, elas permitem o resgate histórico das políticas públicas, reafirmam os princípios democráticos e promovem a articulação entre governo e sociedade civil, visando definir, juntos, as prioridades para os próximos anos. O tema desta conferência: “20 anos do suas: construção, proteção social e resistência.” Iniciou-se com a composição da mesa de honra composta: representando o prefeito municipal o senhor Odilmar Franco, a Secretaria de Assistência Social Joceli Gomes Cunha, Presidente do CMAS Jose Kreusch, Representante dos usuários a senhora Roseli Muchinski, Jeferson Alexandre palestrante do dia. Entoado o hino nacional brasileiro, em seguida o senhor Odilmar realiza a abertura oficial e agradece a participação de todos os convidados, representantes dos usuários, trabalhadores do SUAS e sociedade civil. A Sr. Joceli também, fez uso das palavras cumprimentando a mesa de honra e todos os presentes enaltecendo a importância do evento e agradecendo a todos os envolvidos na organização. O Sr. Jose presidente do CMAS também fez uso da palavra, ressaltando o trabalho desempenhado pelo Conselho de Assistência Social e a importância do controle social, descreve a importância da participação da sociedade civil nas conferências explica que propostas aprovadas na conferência municipal podem ser levadas para as conferências estadual e nacional, influenciando as políticas públicas em níveis mais amplos. Relata sobre as atividades desenvolvidas pelo CMAS na preparação da conferência com a reunião ampliada onde foi acompanhado as propostas da última conferencia e sobre os encaminhamentos realizados pelo conselho aos órgãos competentes solicitando as justificativas para as propostas não desenvolvidas. Falou das pré conferencias realizadas com os usuários e trabalhadores do SUAS. Desfeita a mesa de honras e referendado o Regimento Interno. Em seguida foi realizada a palestra magna sobre o aprofundamento dos cinco eixos desta conferencia: Eixo 1 - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; Eixo 3 - Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; Eixo 5 - Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS. Em seguida foi aberto para as perguntas e dúvidas sobre o período da tarde. Foi realizado a pausa para o almoço. Iniciando os trabalhos da tarde tivemos a apresentação da “Orquestra Filarmônica Tom Jobim” com as crianças e adolescentes da AMAS. Seguindo foi realizada a formação dos cinco grupos de trabalho onde cada grupos trabalhou um dos cinco eixos desta conferência, sob a coordenação dos técnicos da empresa contratada. Os grupos tiveram uma hora para elaborar as propostas sendo algumas trazidas das pré conferências. Em seguida as propostas foram sistematizadas, apresentadas e aprovadas pela plenária da Conferência. As propostas aprovadas para o Município no Eixo 1: Construção de mais um CRAS e a implantação do CRAS volante com equipe própria para ambos – Aprovada. Solicitar a efetividade da agência do INSS de Palmeira, para possibilitar o acesso ao BPC e outros benefícios, oferecendo atendimento de avaliação social e perícia médica. - Aprovada. Eixo 2:

Ampliação das equipes adequadas às demandas do município, visando a redução da sobrecarga sobre os profissionais buscando melhoria; Aprovada. Dia de Saúde mental dos trabalhadores do SUAS; Aprovada. Eixo 3: Aumentar o valor do recurso dos benefícios eventuais e criação do aluguel social, e credenciar mercados da área rural para utilizar o auxílio alimentação fornecido pelo CRAS; Aprovada. Ampliação dos serviços socioassistenciais de inclusão para famílias atípicas; Aprovada. Eixo 4: Implantação Ouvidoria SUAS, com profissional exclusivo; Aprovada. Criação do Conselho Municipal da pessoa com deficiência, e do fundo municipal da pessoa com deficiência, para garantia do recebimento de recursos destinados às pessoas com deficiência; Aprovada. Eixo 5: Definir uma porcentagem fiscal mínima de recursos próprios do município e ser destinado a política de Assistência Social; Aprovada. Garantir financiamento municipal para implantação e ampliação de serviços sociais assistenciais, como o aluguel social, e também políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, pessoas idosas e mulheres vítimas de violência; Aprovada. A propostas aprovadas para o Estado. Eixo1: Oferecer mais capacitações, suporte técnico e promover espaços como fóruns (entre os técnicos participantes da rede dos municípios); Aprovada. Eixo2: Criar protocolos estaduais de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, seja por parte da gestão ou por público atendido; Aprovada. Eixo 3: Reajustar o valor do cartão comida boa; Aprovada. Eixo 4: Ampliar o apoio da Secretaria estadual e escritórios regionais; Aprovada. Eixo 5: Criação e destinação de recursos para implementação do programa CNH-Social. Aprovada. A propostas aprovadas para a União. Eixo 1: Ampliar a divulgação dos conselhos de políticas públicas e de direitos, das conferências e criar estratégias para estimular a participação dos usuários; Aprovada. Eixo 2: Criar ferramenta tecnológica com histórico dos usuários dos serviços prestados, para que facilite a orientação de qual equipamento ou profissional ou profissional poderá ajudar em uma possível demanda.; Aprovada. Eixo 3: Implementação de centro de ensino para capacitação profissional de jovens e adultos voltado à geração de renda. Aprovada. Eixo 4: Aumentar o financiamento e ampliar a divulgação dos serviços – com a publicização sobre cada serviço - o que cada um faz; Aprovada. Eixo 5: Implementar um programa nacional de valorização dos trabalhadores do SUAS, com incentivo à formação, bolsas de estudo, saúde mental e condições adequadas de trabalho; Aprovada. Também foram propostas duas moções de apoio sendo uma que trata da implementação das 30 horas semanais para as assistentes sociais concursadas do município e a outra sobre o aumento do salário dos Educadores Sociais, ambas foram aprovadas pela plenária e assinada pelos presentes. Em seguida foi realizada a votação dos delegados dos representantes dos trabalhadores do SUAS segmento sociedade civil sendo eleitas a senhora Stefany Andrade como titular e Mariana Bordinhão como suplemente e irão representar o município na Conferência Estadual de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pelo Presidente do CMAS, Jose Kreusch.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:56E958B7

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeira/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025**, conforme segue:

1. DA EXCLUSÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS.

Fica excluído do Edital nº 002/2025 o cargo de**Professor de Educação Física - 20 horas**, constante do Processo Seletivo Simplificado (PSS EDUCAÇÃO).

1.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação, fundamenta-se na necessidade de reavaliação dos títulos exigidos para fins de pontuação no referido cargo. Considerando a importância de estudos mais aprofundados para a definição desses critérios, e visando assegurar a celeridade e a lisura do processo seletivo para os demais cargos ofertados (Agente Educacional, Auxiliar Administrativo, Professor - 40 horas, Professor - 20 horas e Motorista II), optou-se pela exclusão temporária do cargo deProfessor de Educação Físicado Edital nº 002/2025.

A medida justifica-se pela necessidade de análise técnica mais detalhada dos requisitos exigidos para o cargo, o que demanda tempo hábil para estudo e revisão criteriosa.

Ressalta-se que a contratação temporária tem como objetivo primordial suprir demandas emergenciais da administração pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.797, de 13 de novembro de 2014.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer reitera seu compromisso com a qualidade da educação e a valorização dos profissionais da área, garantindo que os critérios de seleção estejam em consonância com os objetivos da política educacional do município.

A exclusão do cargo neste momento visa à otimização dos procedimentos administrativos e à eficiência na condução do processo seletivo para os demais cargos.

Por fim, informa-se que, tão logo sejam concluídas as reavaliações e os ajustes necessários, será publicado novo edital específico para o cargo de Professor de Educação Física – 20 horas, com prazos e critérios próprios, garantindo igualdade de condições a todos os interessados, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade que regem a Administração Pública.

3. ALTERA O ITEM 4.1 DO EDITAL

Fica alterado o item 4.1 do edital. Onde se lê *"4.1. O candidato deverá informar os títulos dos quais é portador, no momento de sua inscrição no PSS, no período de 00:00h do dia 20/06/2025 a 30/06/2025, até às 23:59h, através do sítio eletrônico do Município em www.palmeira.pr.gov.br".*

Leia-se: ***"****4.1. O candidato deverá informar os títulos dos quais é portador, no momento de sua inscrição no PSS, e* ***comprovar sua titulação*** *no período de 00:00h do dia* ***01/08/2025 a 08/08/2025****, até às 23:59h, através do endereço eletrônico do* ***Protocolo Online*** *do Município pelo link https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno,* ***ou presencialmente na Central de Atendimento ao Cidadão,*** *no Prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira, Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro.*

4. ALTERA O ITEM 6.3 DO EDITAL

Fica alterado o item 6.3 do edital. Onde se lê *"6.3. Para fins de aferição da titulação informada para cumprimento dos requisitos mínimo obrigatórios nos itens 6.2, bem como as demais titulações informadas no ato da inscrição como aperfeiçoamento profissional deverão ser digitalizadas em boa qualidade e protocolados preferencialmente via internet, no endereço https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno ou presencialmente na Central de Atendimento ao Cidadão, no Prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira, Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro,* ***conforme cronograma constante neste edital. (Anexo V).***

Leia-se ***"****6.3. As* ***titulações informadas*** *no ato da* ***inscrição*** *deverão ser* ***DIGITALIZADAS*** *em boa qualidade e* ***PROTOCOLADAS*** *no endereço:*

https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno *ou* ***presencialmente na Central de Atendimento ao Cidadão,*** *no Prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira, Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro, no período de 00:00h* ***do dia 01/08/2025 a 08/08/2025****, até às 23:59h, conforme cronograma constante neste edital. (Anexo V).*

5. ALTERA O ITEM 8.4 DO EDITAL.

Fica alterado o item 8.4 do edital. Onde se lê: *"Quando o candidato (a) não aceitar a vaga ofertada ou não apresentar os documentos obrigatórios solicitados neste Edital, assinará termo de desistência do Processo Seletivo Simplificado, sendo que a vaga será imediatamente ofertada para o próximo candidato classificado e assim*

sucessivamente. O termo de desistência será posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município".
Leia-se: "8.4. *Se o candidato(a) não apresentar os documentos obrigatórios solicitados neste Edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. A relação dos candidatos eliminados será posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município".*

6. ALTERA A REDAÇÃO DO 2º PARÁGRAFO DO ANEXO I.

Altera a redação do 2º parágrafo do Anexo I. Onde se lê ***"****Em momento oportuno, conforme os cronograma (Anexo V), os títulos deverão ser apresentados via protocolo, através do site https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno, ou presencialmente na Central de Atendimento ao Cidadão, juntamente com o preenchimento dos Anexos II e III, com identificação do candidato e do respectivo emprego público. Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos, com o preenchimento destes anexos para cada um dos empregos a qual concorre.*
Leia-se: *"Os* ***títulos deverão ser PROTOCOLADOS*** *via* ***Protocolo Online****, através do site https://palmeira.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno, ou* ***presencialmente na Central de Atendimento ao Cidadão****, juntamente com o preenchimento dos Anexos II e III, com identificação do candidato e do respectivo emprego público, no período de 00:00h* ***do dia 01/08/2025 a 08/08/2025****, até às 23:59h, conforme cronograma constante neste edital. (Anexo V). Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos, com o preenchimento destes anexos para cada um dos empregos a qual concorre.*

7. ESTENDE O PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES E ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO V) DO EDITAL.
Fica estendido até **às 23:59** do dia **11/07/2025**, o período para inscrições no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, da mesma forma, altera as demais as datas do cronograma de execução do Processo Seletivo contante do **ANEXO V** do presente edital.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 02/2025	
EVENTO	DATA
Divulgação da composição da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado	09/06/2025
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	18/06/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo	20/06/2025
Encerramento das inscrições	11/07/2025 às 23:59
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	25/07/2025
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	25/07/2025 a 27/07/2025
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	01/08/2025
Convocação para apresentação dos títulos e comprovação do tempo de experiência	01/08/2025 – 08/08/2025
Resultado de notas por títulos e tempo de experiência	15/08/2025
Prazo interposição de recurso das notas por titulações e experiência	15/08/2025-19/08/2025
Publicação das notas após recurso e classificação no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	25/08/2025
Prazo para interposição de recurso da classificação	25/08/2025 e 26/08/2025
Classificação final após período recursal e Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	29/08/2025

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais regras constantes neste edital permanecem inalteradas.

Palmeira, 30 de junho de 2025.

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – 002/2025
Decreto 18.314/2025

GISLAINE SVIECH VALLE
Membro
Decreto 18.314/2025

HELOYSE HELENA SENDECKI
Membro
Decreto 18.314/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BB1F88C2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CONTADOR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 10 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, para assumir o cargo de Contador, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 16418/2025.

Contador:

ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA

Atenciosamente,

CARLA BEATRIZ TURMINA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0080753C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 10 de julho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Enfermeiro, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

Enfermeiro:

GERUZA FERREIRA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AC8C93D6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.412 DE 10/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$40.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº.6.010/2024- Lei

Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças 06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento 06.006.06.122.0016.1.129. Ações relacionadas ao FUNREBOM
915 - 3.3.90.30.00.00 515 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
916 - 3.3.90.39.00.00 515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
Total Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
515	R$ 40.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:62D90A7B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.413 DE 10/07/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.110/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde 09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
892 - .3.3.90.32.00.00 – 890 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – R$200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 - Fonte: 890 - R$200.000,00

Total da Receita: R$ 200.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:8E267DD7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.414 DE 10/07/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.136.908,56

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.111/2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.136.908,56 (três milhões cento e trinta e seis mil novecentos e oito reais e cinqüenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural 07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
893 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - R$1.509.908,56
862 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$72.000,00

07.002.26.782.0022.2.068. Manutenção da frota e logística rural
895 - 3.3.90.30.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$1.125.000,00
894 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$430.000,00

Total Suplementação: R$ 3.136.908,56

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	3.136.908,56

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:7F64E4B6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.415 DE 10/07/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.145,25

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.112/2025.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.145,25 (vinte mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), e demais

suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica

902 – 3.3.90.30.00.00 – 337 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 597,89
897 - 3.3.90.30.00.00 - 339 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 0,85
899 - 3.3.90.30.00.00 - 490 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 22,00
900 - 3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 4.900,00
901 - 3.3.90.30.00.00 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 654,72
905 - 3.3.90.30.00.00 - 597 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 455,42
904 - 3.3.90.30.00.00 - 335 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 1.478,47
903 - 3.3.90.30.00.00 - 497 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 7.035,90
907 - 3.3.90.39.00.00 - 597 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 20.145,25

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
337	R$ 597,89
339	R$ 0,85
490	R$ 22,00
493	R$ 4.900,00
500	R$ 654,72
597	R$ 455,42
335	R$ 1.478,47
497	R$ 7.035,90
597	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$20.145,25**

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2024.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:0B604F02

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº18.417 DE 10/07/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.100,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil cem reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
905 - 3.3.90.30.00.00 - 597 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 4.100,00

Total Suplementação: R$ 4.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
597	R$ 4.100,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2024.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:2F672E5F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.418 DE 10/07/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALINE CRISTINI BARBOSA PARA O CARGO EM EFETIVO DE ENFERMEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9735/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***ALINE CRISTINI BARBOSA***, portadora do RG sob nº 12.XXX.XXX-8 inscrita no CPF sob o nº. 128.xxx.xxx-16, matrícula nº 204449, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de julho de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1718242A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.419 DE 10/07/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VALMOR MACENHAN, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FROTAS E MONITORAMENTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17545/2025,
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerado **VALMOR MACENHAN,** portador do RG nº 5.2xx.xx7-2, inscrito no CPF sob nº. 030.xxx.xxx-38, do cargo em comissão de **DIRETOR DE FROTAS E MONITORAMENTO**, matrícula nº 301482, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, último dia trabalhado dia 09/07/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:60C2633B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.420 DE 10/07/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$500.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos 05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
917 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$500.000,00

Total Suplementação: R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:62437379

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 12/2025 – AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS – ELENICE CAMILO

Processo nº. 17639/2025

Distrato nº. 12/2025

Distratante: ELENICE CAMILO

Matrícula: 600945

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS
Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.571,55 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência: 02/08/2024 a 01/08/2025

Distrato a partir de: 08/07/2025

Data: 10/07/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FA7E3997

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ENFERMEIRO

Palmeira, 10 de julho de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não atende aos requisitos em conformidade com o edital,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados,** conforme previsto no item 18.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **MILENA APARECIDA VOZIVODA AVELAR**
Inscrição: 222299
Emprego público: ENFERMEIRO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 17.880 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FAC48250

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 20/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – ASSISTENTE DE FARMÁCIA – PSS - ELENICE CAMILO.

PROCESSO Nº. 9876/2025
PSS Nº. 001/2025
EXTRATO Nº. 20/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ELENICE CAMILO
Matrícula: 600985
Cargo: ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 1.759,11 (Um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)
Vigência: 11/07/2025 a 08/10/2025

Data: 10/07/2025.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BEA8B371

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.110 DE 10/07/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$200.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
892 - .3.3.90.32.00.00 – 890 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – R$200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 - Fonte: 890 - R$200.000,00

Total da Receita: R$ 200.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:FC67E5EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.111 DE 10/07/2025 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.136.908,56

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.136.908,56 (três milhões cento e trinta e seis mil novecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural 07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural 07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
893 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - R$1.509.908,56
862 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R$72.000,00

07.002.26.782.0022.2.068. Manutenção da frota e logística rural
895 - 3.3.90.30.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$1.125.000,00
894 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$430.000,00

Total Suplementação: R$ 3.136.908,56

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVITFINANCEIRO
000	3.136.908,56

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:3BDFCC87

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6112 DE 10/07/2025 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$20.145,25

Lei nº 6112 de 10/07/2025

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.145,25 (vinte mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica

902 – 3.3.90.30.00.00 – 337 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 597,89
897 - 3.3.90.30.00.00 - 339 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 0,85
899 - 3.3.90.30.00.00 - 490 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 22,00
900 - 3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 4.900,00
901 - 3.3.90.30.00.00 - 500 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 654,72
905 - 3.3.90.30.00.00 - 597 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 455,42
904 - 3.3.90.30.00.00 - 335 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 1.478,47
903 - 3.3.90.30.00.00 - 497 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 7.035,90
907 - 3.3.90.39.00.00 - 597 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 20.145,25

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
337	R$ 597,89
339	R$ 0,85
490	R$ 22,00
493	R$ 4.900,00
500	R$ 654,72
597	R$ 455,42
335	R$ 1.478,47
497	R$ 7.035,90
597	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$20145,25**

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2024.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:F07BFDA5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.624, DE 24/06/2025 - DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTROLE SEQUENCIAL DAS PORTARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA** no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Esta Portaria de nº 24.624, de 24 de Junho de 2025, está sendo publicada visando unicamente corrigir erro material no controle sequencial das Portarias do Município de Palmeira, e sua vigência é suspensa, não gerando efeitos administrativos após sua publicação. As Portarias emitidas após esta ordem crescente permanecem inalteradas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo unicamente os efeitos descritos no artigo anterior.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON.
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:CC6505F4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.730 DE 10/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 17152/2025;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **JENNIFER MARIA ALVES**, matrícula 203768**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:83AD9E08

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.731 DE 10/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17063/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 04/08/2025 à 18/08/2025 referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 à 30/09/2024, ao servidor **ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI,** matrícula 203142, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E2E67AF1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.732 DE 10/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ALINE CRISTINI BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9735/2025, e

RESOLVE:

Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 11/07/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, da servidora **ALINE CRISTINI BARBOSA**, matrícula 204449, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9D303F1A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.733 DE 10/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ELENICE CAMILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9876/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 11/07/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, da servidora **ELENICE CAMILO**, matrícula 600985, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EA54F1B4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - CONTADOR

Palmeira, 09 de julho de 2025

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, na data de 09 de julho de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: MICHAEL ANTONY DA SILVA
Emprego público: CONTADOR

MICHAEL ANTONY DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:27E74C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO CONTRATO Nº 139/2024 - P.E. 11/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico Nº 11/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 52/2024
1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 139/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **55.046.140 VALDIVINO MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 57, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 55.046.140/0001-92, neste ato representado por **VALDIVINO MACHADO**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.698.769-53, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 139/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 139/2024 do **Pregão 11/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 12/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

55.046.140 Valdivino Machado
VALDIVINO MACHADO
508.698.769-53
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 537.323089-87 DIEGO PADILHA DE JESUS
CPF-084.479.329-90

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8D4ABC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1341/2025 - RATIFICA EXTINÇÃO CIS CENTRO-OESTE

LEI Nº 1341 DE 10 DE JULHO DE 2025

Ratifica a Ata de Extinção do Contrato de Consórcio celebrado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a Ata de Extinção do Contrato de Consórcio celebrado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, instrumento aprovado pelo respectivo Conselho de Prefeitos reunido em

Assembleia Geral Extraordinária realizada em data de **06 de dezembro de 2024**, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo Único: Cópia da Ata de Extinção é parte integrante desta Lei, constante do Anexo Único.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, 10 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:E772B5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1342/2025 - LEI INCENTIVO DE EMPREGO E RENDA

LEI Nº 1342 DE 10 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Programa de incentivo à geração de emprego e renda no Município de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar transporte coletivo de trabalhadores residentes no Município que estejam laborando em empresas sediadas em cidades com distância de até 100km (cem quilômetros) da cidade de Palmital, visando a geração de emprego e renda para o Município de Palmital.
Parágrafo Único. O transporte será destinado única e exclusivamente para pessoas com vínculo trabalhista com empresas instaladas em cidades dentro do perímetro previsto no caput deste artigo.
Art. 2º O transporte poderá ser realizado com veículo coletivo de propriedade do Município ou através de contratação de empresa terceirizada, nos moldes disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º O requerimento para a realização do transporte dos trabalhadores será assinado pelo responsável legal da empresa requerente e endereçado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo protocolado junto ao serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Palmital, situada à Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, CEP 85.200-000 – Palmital, o qual deverá estar instruído com:
Atos constitutivos da empresa;
Comprovação da relação de emprego dos trabalhadores beneficiados com a empresa contratante;
Comprovante de residência do trabalhador no Município de Palmital;
Comprovação do número mínimo de 40 trabalhadores contratados.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para prolatar decisão sobre o requerimento, após o protocolo de todos os documentos mencionados no artigo anterior.
§1º Sendo o pedido deferido, será firmado Termo de Compromisso entre a empresa e a Administração Municipal, o qual deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias.
§2º Após a publicação do Termo, a Administração Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar o transporte em caso de utilização de veículo coletivo próprio ou o prazo necessário para a realização de procedimento licitatório caso o transporte seja realizado com veículo terceirizado.
Art. 5º A empresa contratante deverá apresentar relatório mensal da frequência dos servidores que utilizarão o transporte, bem como informar ao Município caso haja desligamento de trabalhador ou nova contratação, no prazo de até 05(cinco) dias após a interrupção ou o início do vínculo.
Parágrafo Único. Considerando a disponibilização de transporte coletivo, deverá a empresa proponente direcionar os trabalhadores oriundos deste município para o mesmo turno de trabalho, com a finalidade de favorecer a logística do transporte.

Art. 6º A manutenção do transporte de que trata a presente lei somente será mantida pelo Poder Executivo Municipal caso número mínimo de trabalhadores admitidos por cada empresa, seja o previsto no inciso IV do artigo 3º (40 trabalhadores).
Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 002 Departamento de Industria, Comércio, Serviço e Turismo
Projeto ou Atividade: 22.661.2001.2031 - Atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 000.0000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 8° Poderão ser disponibilizados outros incentivos aos trabalhadores através de projetos executados pelas Secretarias Municipais, os quais poderão ser definidos na ocasião da regulamentação desta lei, via Decreto Municipal.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, 10 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:8CA521C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 453/2025

PORTARIA N.º 453/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Três (03) dias de férias a Servidora DEBORA REGINA COSTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para serem usufruídas no período de 09/07/2025 a 11/07/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de julho de 2025.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D8B9F783

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 461/2025

PORTARIA Nº 461/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º- O Servidor DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI (matrícula 54224), portador do RG n.º 4.933.529-6 e inscrito no CPF/MF 684.928.129-15 como RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA do Município Palmital.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria 728/2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CC6CBBF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 462/2025

PORTARIA N.º 462/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Vinte (20) dias de férias ao Servidor **DANIEL CUCEREVOI** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **10/07/2025 a 30/07/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:24BB3C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 463/2025

PORTARIA N.º 463/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **09/07/2025 a 08/08/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3E7C97F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 464/2025

PORTARIA N.º 464/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a Servidora **EDLAINE DA SILVA GAZOLA,** referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídas no período **de 14/07/2025 a 18/07/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:26A4244B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 465/2025

PORTARIA N.º 465/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Um (01) dia de férias aos Servidores abaixo nominados, referente ao período aquisitivo **2024/2025** para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
ALISSANDRA SIMIONE GOULART NUNES
CLARA APARECIDA TONETTE
CARLA FERRAZ DE LIMA
JESSICA STRIKER AMANCIO

ELIZANGELA MARIA PADILHA
MARIA LUIZA VIDAL

Dia de Fruição
17/06/2025
17/06/2025
06/06/2025
09/06/2025
02/06/2025
05/06/2025
14/04/2025
22/04/2025
28/04/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FC861ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 466/2025

PORTARIA Nº 466/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (24/06/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 ao Servidor **CARLOS GARDACHO,** lotado na Escola Municipal Carlos Gonçalves Siqueira.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0990B430

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 467/2025

PORTARIA Nº 467/2025

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:
49901 – AMELIA ROSANA SCHON DE OLIVEIRA
Classe/Nível atual: A – 07
Classe/Nível após avaliação: permanece no mesmo
49851 – JAQUELINE POMPEO CORREIA DE MELO
Classe/Nível atual: C – 07
Classe/Nível após avaliação: C – 08
49861 – CRISTIANE DOCHVAT CARDOSO
Classe/Nível atual: C – 07
Classe/Nível após avaliação: C – 08
49891 – TATIANE DE FATIMA DE OLIVEIRA
Classe/Nível atual: C – 07
Classe/Nível após avaliação: C – 08
49871 – ZENINHA MENOM
Classe/Nível atual: C – 07
Classe/Nível após avaliação: C – 08
49881 – JOCIANE ROSA DE SOUZA
Classe/Nível atual: C – 07
Classe/Nível após avaliação: C – 08

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/07/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:114572AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 468/2025

PORTARIA Nº 468/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quatro (04) horas de haver de férias a Servidora **NEUZA TONETTI,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído das 13horas às 17horas do dia 04/07/2025 de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F94CD9F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 102/2025

PORTARIA N.º 102/2025

"Convocação da Comissão de Investigação Social"

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados a data de 11/07/2025 às 14:00, para reunião da Comissão de Investigação Social do Concurso Público 01/2024 do CISLIPA, para realização de deliberação conforme item 12 do edital 01/2024.

Presidente: Carlos Augusto Machado Filho, CPF: 089.090.149-03
Secretário: Murilo S Santos, CPF: 086.305.959-73
Membro: Daniela Moreira da Silva, CPF: 038.102.019-36

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 10 de julho de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:9F75CF0E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 28.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 171.358,20

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 171.358,20 (cento e setenta e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.		Diretoria Geral	
01.00.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	171.358,20
		Total de Suplementação: 171.358,20	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita: 1.7.3.9.50.01.38.02.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – PROG 02/25 – ANTONINA – ADITIVO 1	171.358,20
		Total da Receita: 171.358,20	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 10.07.2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 10 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:C5DA7D3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 29.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 5.961.541,20

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 5.961.541,20 (cinco milhões novecentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.		Diretoria Geral	
01.00.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.961,541,20
		Total de Suplementação: 5.961.541,20	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita: 1.7.3.9.50.01.37.19.	1000	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – ANTONINA – PROG 20/2025.	5.961.541,20
		Total da Receita: 5.961.541,20	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 10.07.2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 10 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:93CB06BD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 002/2025

"Concede nova prorrogação de prazo por mais 120 (Cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Controladoria Geral do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 5.485/2024, de 26 de julho de 2024."

A **Controladoria Geral do Município de Paranaguá**, neste ato representada por seu Controlador Geral, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 234, caput e parágrafo único, do Regimento Interno do TCE-PR, solicitando instauração de Tomada de Contas Especial; CONSIDERANDO as informações contidas na Ata da Reunião da Comissão realizada em 08 de julho de 2025, e com fundamento nas informações contidas do Processo Administrativo protocolizado sob nº 57.171/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias, a partir do dia 29 de julho de 2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, criada pelo Decreto Municipal nº 5.485/2024, de 26 de julho de 2024, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 29 de julho de 2024, Edição nº 3076.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 10 de julho de 2025.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:B24041B0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003/2025

"Concede nova prorrogação de prazo por mais 120 (Cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Controladoria Geral do Município, criada pelo Decreto Municipal nº 502/2025, de 17 de fevereiro de 2025."

A **Controladoria Geral do Município de Paranaguá**, neste ato representada por seu Controlador Geral, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações contidas na Ata da Reunião da Comissão de Tomada de Contas Especial, realizada na data de 07 de julho de 2025, e com fundamento nas informações contidas do Processo Administrativo protocolizado sob nº 761/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias, a partir do dia 18 de junho de 2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial**,** criada pelo Decreto Municipal nº 502/2025, de 17 de fevereiro de 2025, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 18 de fevereiro de 2025, Edição nº 3218.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 10 de julho de 2025.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:BDA50FF7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 066/2025

"Exonera FABIANE CRISTINA DE FREITAS do cargo de ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019, e

CONSIDERANDO a deliberação constante da 41ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3315, de 09 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FABIANE CRISTINA DE FREITAS**, portadora do RG nº 7.157.523-3, do cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE** da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 09 de Julho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:81A22FF9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 068/2025

"Nomeia FABIANE CRISTINA DE FREITAS para o cargo de ASSESSORA DE FLUXO da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/PR – FASP."

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABIANE CRISTINA DE FREITAS**, portadora do RG nº 7.157.523-3, para o cargo de **ASSESSORA DE FLUXO – DAS-3**, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/PR – FASP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:71DC3955

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 069/2025

"Nomeia KELLY DA SILVA CAMPOS para o cargo de ASSESSORA DE FLUXO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP."

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KELLY DA SILVA CAMPOS**, portadora do RG nº 7.514.433-4, para o cargo de **ASSESSOR DE FLUXO – DAS-3**, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá-PR, UPA "João Pereira", 10 de julho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:0B89146E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 070/2025

"Nomeia LETÍCIA ALVES DOS SANTOS para o cargo de COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LETÍCIA ALVES DOS SANTOS**, RG nº 14.413.629-2, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS**, DAS-3, da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:56AB4815

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 101/2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA PARA O BIÊNIO 2025-2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 053/2006, de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, bem como o disposto no Regimento Interno da Autarquia e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a realização da reunião extraordinária conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal da Paranaguá Previdência, ocorrida em 08 de julho de 2025, para escolha dos membros do Comitê de Investimento;

CONSIDERANDO que a escolha seguiu os critérios definidos no Estatuto da Autarquia, no Regimento Interno e na legislação vigente aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como no Chamamento Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores públicos efetivos para comporem o Comitê de Investimento da Paranaguá Previdência no biênio 2025–2027:

• Alessandro Lenzi da Rocha
• Carlos Eduardo Ferla Correa
• Claudio Roberto Mariano
• Luciana Martins Camargo
• Mauricio dos Prazeres Coutinho
• Sidnei França
• Tania Regina da Silva

Art. 2º O Comitê de Investimento será composto por 07 (sete) membros, sendo 06 (seis) escolhidos pelos Conselhos de Administração e Fiscal e 01 (um) membro nato, conforme previsto em regulamento, exercido pelo Diretor Financeiro da Autarquia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Paranaguá, 09 de julho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor-Presidente
Paranaguá Previdência

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:3FBEF999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 982

DECRETO Nº 982

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 5.076.233,00 (cinco milhões, setenta e seis mil e duzentos e trinta e três reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 5.076.233,00 (cinco milhões, setenta e seis mil e duzentos e trinta e três reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 79.233,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 4.997.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.076.233,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente /Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 4.997.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 79.233,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 5.076.233,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:69CC3FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 983

DECRETO Nº 983

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 7.370.000,00 (sete milhões, trezentos e setenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 7.370.000,00 (sete milhões, trezentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01157 - Programa Escola em Tempo Integral - Lei 14.640/2023	R$ 400.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01157 - Programa Escola em Tempo Integral - Lei 14.640/2023	R$ 470.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 4.500.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 7.370.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1121010102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - principal (F-510), 1714990116 - FNDE - Programa Escola em Tempo Integral - Lei 14.640/2023 - BB 99.880-X (F-157) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1157 - Programa Escola em Tempo Integral - Lei 14.640/2023, 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CD1705EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 984

DECRETO Nº 984

"Nomeia Renata Veiga Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RENATA VEIGA PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Assuntos Fazendários, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:357501A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 976

DECRETO Nº 976

"Oficializa o Calendário de Eventos do Município de Paranaguá - 2025."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do protocolado nº 15.534/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado para o ano de 2025, o Calendário de Eventos do Município de Paranaguá, de acordo com as disposições relacionadas abaixo:

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2025

FEIRAS

FEIRINHA DA LUA

Data do Evento: Todas as Terças-Feiras
Local: Praça Eufrásio Correa
Descrição: Feiras artesanais com objetivo de fomentar a cultura da cidade, visando atrair a população e turistas para as praças e pontos turísticos do município.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

FEIRINHA DO ARTESANATO E DO AGRICULTOR

Data do Evento: Todas as Sextas-Feiras
Local: Praça Fernando Amaro
Descrição: Feiras artesanais com objetivo de fomentar a cultura da cidade, visando atrair a população e turistas para as praças e pontos turísticos do município.
Realização: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura.
Tel: (41) 3721-1775

FEIRA DA CATEDRAL

Data do Evento: Todos os sábados
Local: Largo Iria Corrêa (Fundos da Catedral)
Descrição: Feira com diversos produtos agrícolas local, além de feira gastronômica e artesanato, com objetivo de fomentar a economia local e também visando atrair a população e turistas para as praças e pontos turísticos do município.
Realização: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura.
Tel: (41) 3721-1775

***EVENTO COM DATA A SER DESIGNADA PELO PODER EXECUTIVO OU PELA SECRETARIA COMPETENTE.**

SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DA INTERNET POR CRIANÇAS

Data do Evento: A definir
Local do Evento: A definir

JANEIRO

57ª FESTA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - ILHA DOS VALADARES

Data do Evento: 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025
Local: Praça da Matriz Cyro Abalem - Ilha dos Valadares
Descrição do Evento: A Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, na Ilha dos Valadares, é a 2ª maior festa religiosa de Paranaguá e é dividida em duas partes: a festa religiosa, com novenas, missa, procissão marítima e luminosa, e a festa popular, com barracas de comidas típicas e jogos, shows com artistas locais, fandango e encontro de violas.
Realização: Paróquia de Nossa Senhora dos Navegantes
Contato: (41) 3422-5165

FESTA DE SÃO SEBASTIÃO

Data do Evento: 25 e 26 de janeiro de 2025
Local: Comunidade Marítima do Amparo
Descrição do Evento: O evento contará com extensa programação religiosa e também atrações gastronômicas para todos os gostos, especialmente pratos regados a frutos do mar. Durante todo o dia, barcos sairão do trapiche do Rocio para fazer o transporte dos visitantes.
Realização: Comunidade do Amparo

2º FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL

Data do Evento: 31 de janeiro a 2 de fevereiro de 2025
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: Diversas opções de cervejas artesanais, além de food trucks, atrações musicais nacionais e internacionais, exposição de carros antigos e uma programação especial para as crianças, com brinquedos infláveis, proporcionando uma festa para toda a família.
Realização: Secretaria de Turismo/ Ozean Cervejaria Artesanal
Contato: (41) 3721-1825

FEVEREIRO

FESTA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - ILHA DO MEL

Data do Evento: 31 de janeiro a 3 de fevereiro de 2025
Local: Trapiche de Nova Brasília e Igreja de Nossa Senhora dos Navegantes
Descrição do Evento: Festa religiosa popular, com novenas, e procissão luminosas pelas trilhas e procissão marítima, barracas de comidas típicas, artesanatos, bingos, forró caiçara e shows.
Realização: Comunidade Local

14ª FESTA EM LOUVOR A SANTA JOSEFINA BAKHITA

Data do Evento: 30 de janeiro a 8 fevereiro de 2025
Local: Paróquia Santa Josefina Bakhita (Endereço: Rua Aurélio Romualdo de Moro, nº 79, Vale do Sol)
Descrição do evento: A Paróquia Santa Josefina Bakhita é a primeira Paróquia dedicada a Santa Josefina Bakhita no Brasil e no mundo. A festa em louvor a Santa Josefina Bakhita ocorre no mês de setembro na Comunidade Vale do Sol, iniciando com os tradicionais tríduos e no último dia acontecem a missa, almoço com costela fogo de chão, bingo e sorteios.
Realização: Paróquia Santa Josefina Bakhita
Tel: (41) 3424-2358
Responsável: Padre Antônio Carlos

74º BANHO DE MAR A FANTASIA

Data do Evento: 23 de fevereiro de 2025
Local: Concentração - Praça do Guincho
Descrição do Evento: Em sua 74ª edição, o Banho de Mar à Fantasia é um evento tradicional que marca a abertura do Carnaval na cidade, a concentração acontece na Praça Rosa Andrade, conhecida como Praça do Guincho. Os foliões percorrem em cortejo as ruas do Centro Histórico da cidade com fantasias diversas ou com abadas dos blocos e terminam a festa na Praça de Eventos.
Realização: Secretaria Municipal de Turismo
Tel: (41) 3721-1825

MARÇO

CARNAVAL NA ILHA DO MEL

Data do Evento: 1 a 5 de março de 2025
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: O Carnaval é uma data bem procurada pelos turistas e todos buscam diversão em meio ao sossego e tranquilidade. Temos atrações em diversos bares e restaurantes e saída de bloquinhos pelas trilhas.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

AFOXÉ

Data do Evento: 01, 02 e 03 de março de 2025
Local: A definir
Descrição do Evento: Atração de tradicional destaque no litoral paranaense, Paranaguá festeja os 05 (cinco) dias de folia com: bailes tradicionais do município; desfile das tradicionais escolas de samba; desfile de blocos carnavalescos; desfile de blocos do sujo e foliões. No mercado do café, durante 4 noites do carnaval, são realizadas apresentações de grupos de fandango.
Realização: Secretaria Municipal de Turismo
Contato: (41) 3721-1825

3ª CORRIDA E CAMINHADA DO PORTO DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 18 de maio de 2025
Local: Porto de Paranaguá
Descrição do Evento: O evento é organizado pela empresa pública e marca o aniversário do porto paranaense.
Realização: Portos do Paraná

DIA DA MULHER

Data do Evento: 8 de março de 2025
Local: a definir
Descrição do Evento: Feira com objetivo de fomentar o desenvolvimento das atividades das micro e pequenas empresárias de Paranaguá.
Realização: Secretaria Municipal da Mulher
Tel: (41) 3721-1779 (1067)

ABRIL

ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO

Data do Evento: 18 de abril de 2025
Local: Santuário de Nossa Senhora do Rocio
Descrição do Evento: O espetáculo alusivo à Semana Santa é uma encenação da maior história de amor de todos os tempos, a de Jesus Cristo. A encenação, que incluiu desde a condenação até a crucificação de Jesus, atrai a população local e visitantes do município.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

ARRANCADÃO DE CANOAS DE AMPARO

Data do Evento: A definir
Local: Comunidade de Amparo
Descrição do Evento: Arrancadão de Canoas é um evento tradicional no município de Paranaguá e comunidades Insulares locais.
Realização: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura

FEIRA DE PÁSCOA

Data do Evento: A definir
Local: Casa Monsenhor Celso
Descrição do Evento: Artesãos da cidade vendendo chocolates e produtos artesanais alusivos a data.
Realização: Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico

ENCANTADAS FORRÓ

Data do Evento: 26 e 27 de abril de 2025
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Uma iniciativa pioneira no estado, envolverá os diversos movimentos do forró, como o pé de serra, a dança de salão, forró instrumental, e o forró eletrônico, sem esquecer dos anfitriões da cultura do litoral do Paraná, o Fandango Caiçara. O Festival de Forró será realizado anualmente, contribuindo com o resgate e o fortalecimento da identidade cultural da Ilha do Mel.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

MAIO

DIA DO TRABALHADOR

Data do Evento: 1º de maio de 2025
Local: Praça de eventos 29 de julho
Descrição do Evento: Com o intuito de promover uma confraternização entre os trabalhadores parnanguaras e suas famílias e atrair turistas de diversas localidades do estado, que aproveitam o feriado para viajar a lazer, a prefeitura de Paranaguá realiza um grande evento em comemoração ao dia do trabalhador, oferecendo aos participantes, além de toda a estrutura necessária para o evento, uma vasta programação que conta com sorteios de diversos prêmios e shows artísticos durante o dia inteiro.
Realização: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais
Tel: (41) 3721-1845

FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA AUXILIADORA

Data do Evento: A definir
Local: A definir

7ª SEMANA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data do Evento: 1ª quinzena de maio de 2025
Local: Sede da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social CRAS E CREAS
Descrição do Evento: Semana em que se comemora o Dia do Profissional de Assistência Social, 15/05 e em que a SEMFAC realiza diversos trabalhos de divulgação de seus serviços, programas e benefícios junto à comunidade e aos servidores.
Realização: Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social
Tel: (41) 3420-6025 (41) 3721-1760

FESTIVAL DA CERVEJA E ROCK´N ROLL

Data do Evento: 30 e 31 de maio e 01 de junho
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Um Festival de rock é um evento vibrante e cheio de energia, onde amantes da música se reúnem para celebrar suas bandas e artistas favoritos. O som de guitarras elétricas e baterias ressoa no ar, criando uma atmosfera eletrizante.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Tel: Carla (41) 98407-6106

JUNHO

4ª EDIÇÃO RAUL VIVE

Data do Evento: 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2025
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Prepare-se, o maior Raul Vive de todos os tempos esta chegando à Praia de Encantadas na Ilha do Mel - 4ª edição.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Tel: (41) 98407-6106 - Carla

FESTA DO PRODUTOR

Data do Evento: A definir
Local: A definir
Descrição do Evento: O evento tem o objetivo de aproximar o agricultor do consumidor final e viabilizar a comercialização direta. Além de atrair a população e turistas para prestigiar o evento.
Realização: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura

FESTIVAL BRASILEIRO DE VÔO LIVRE - ILHA DO MEL

Data do Evento: 13, 14 e 15 de junho de 2025
Local: Morro do Sabão - Praia de Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Reúne dezenas de pilotos de vários estados brasileiros, competindo com voos duplos de batismo, proporcionando um espetáculo maravilhoso de cores no céu.
Realização: Clube de Vôos Duplos da Ilha do Mel
Contato: Herbert Tel: (41) 99624-0589

59ª FESTA EM LOUVOR A SÃO JOÃO BATISTA - PARQUE SÃO JOÃO

Data do Evento: 2ª quinzena de junho de 2025
Local: Paróquia São Batista - Bairro Parque São João
Descrição do Evento: Festa em Louvor a São João Batista, com missas, novenas, almoço, venda de bebidas, salgados e doces.

17ª SEMANA DO MEIO AMBIENTE

Data do Evento: 1ª quinzena de junho de 2025
Local: A definir
Descrição do Evento: O objetivo é buscar a conscientização da população, quanto a conservação do meio ambiente e expor as ações de responsabilidade socioambiental das empresas privadas do município. O evento conta com diversas atividades relacionadas ao meio ambiente, em comemoração ao dia Mundial do Meio Ambiente (05/06), e conta com apresentações de shows com artistas locais.
Realização: Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Tel: (41) 3420-2967- (41) 3420-6058

AÇÕES DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Data do Evento: 2ª quinzena de junho de 2025
Local do Evento: As ações poderão se dar em meio virtual e/ou na Sede do Centro de Convivência para Pessoa Idosa - EnvelheSer. Ações complementares poderão ser realizadas em outro(s) Equipamento(s) Social(is) ligados à SEMFAC.
Descrição do Evento: Ações alusivas ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa (15/06).
Realização: Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social
Telefone: (41) 3420-6021/6025 (41) 3721-1760

14ª FEJUBI - FESTA JUNINA DO BAIRRO ITIBERÊ

Data do Evento: 1ª quinzena de junho de 2025
Local: Campo da Associação - Bairro Itiberê - Ilha dos Valadares
Descrição do Evento: A programação conta com dança e casamento caipira, apresentações e shows. Haverá também praça de alimentação com a venda de pinhão, quentão, canjica, pipoca, doces, salgados, cerveja, refrigerante e muitas outras guloseimas.
Realização: Associação Valadares de Desportistas Amadores (AVDA) e da Agremiação Esportiva Itiberê, da Associação Cultural Carnailha.

FESTA DE SÃO PEDRO - ILHA DO MEL

Data do Evento: 2ª quinzena de junho de 2025
Local: Igreja de São Pedro - Salão Comunitário Vô Diamantino - Nova Brasília - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Festa religiosa com novenas, missa, batizados e procissão. Paralelamente ocorrem festejos populares com bingos, forrós, churrasco, barracas com bebidas e comida típica.
Realização: Comunidade local

13ª FESTA NACIONAL DA TAINHA - 45ª FESTA DO PESCADOR, 37ª FESTA DA TAINHA e 14ª FEIRA REGIONAL DA TAINHA.

Data do Evento: A definir
Local: Praça de Eventos 29 de julho
Descrição do Evento: A Festa da Tainha é um dos componentes da tradicional "Festa do Pescador" das ilhas do município. Objetiva a confraternização dos pescadores em comemoração ao seu dia (29 de Junho). Realiza-se a corrida de canoas a remo e a motor, shows artísticos, parque de diversões e venda da tradicional tainha recheada, assada e frita, além de frutos do mar.
Realização: Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura
Tel: (41) 3721-1825 e (41) 3721-1775

8ª FESTA DA PESCA DA TAINHA - ILHA DO MEL

Data do Evento: 2 ª quinzena de junho de 2025
Local: Pousadas e Restaurantes de Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Durante o período da festa, a Ilha do Mel apresenta sua especialidade: a tainha preparada e servida de diversas maneiras, frita, assada e na folha de bananeira. A Festa da Tainha da Ilha do Mel, da Praia de Encantadas, é um evento comunitário que atrai turistas de diversas localidades.
Realização: União Emilha - Encontro das Mulheres da Ilha do Mel
Contato: Jhenifer Valentim
Tel: (41) 99512-0126

29 ª FESTA DA TAINHA - ILHA DO MEL

Data do Evento: 1 de junho a 1 julho de 2025
Local: Trapiche de Nova Brasília - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Durante o período da festa, a Ilha do Mel apresenta sua especialidade: a tainha preparada e servida de diversas maneiras, frita, assada e na folha de bananeira. A Festa da Tainha da Ilha do Mel, da comunidade de Brasília, é um evento comunitário que atrai diversos de várias localidades.
Realização: ANIMPO - Associação dos Nativos da Ilha do Mel
Contato: Felipe Andrews Gonçalves
Tel: (41) 99176-5874

JULHO

CAÇA AO TESOURO

Data do Evento: todos os finais de semana
Local do Evento: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Com objetivo de fomentar o turismo na Ilha do Mel no mês de férias escolares, considerado um mês de baixa temporada, bem como aumentar as reservas nas pousadas, o movimento nos bares, restaurantes e passeios de lanchas.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

DIA MUNICIPAL DOS CAPELÃES CIVIS E MILITARES

Data do Evento: 14 de julho de 2025
Local do Evento: A defnir

BRASILEIRO PROFISSIONAL DE SURF 2025 - 12ª EDIÇÃO

Data do Evento: 12 e 13 de julho de 2025
Local do Evento: Praia do Farol - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Etapa Brasileiro de Surf Profissional em Comemoração ao Aniversário de Paranaguá, Dentro do Calendário de eventos da cidade - 12ª Edição - Praia do Farol - Brasília - Ilha do Mel
Realização: ASPAR - Associação de Surf de Paranaguá.
Contato: Wagner - Vice-presidente da Aspar
Tel: (41) 9 9104-5518
E-mail: aspar.adm@gmail.com

ARRANCADÃO DE CANOAS DO ITIBERÊ

Data do Evento: A definir
Local do Evento: Rio Itiberê
Descrição do Evento: O Arrancadão de Canoas é um evento tradicional no município de Paranaguá e comunidades Insulares locais.
Realização: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura

ANIVERSÁRIO DE PARANAGUÁ - 377 anos / FEJUPA - FESTA JULINA DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 21 a 27 de julho (FEJUPA) de 27 a 29 de julho de 2025 (ANIVERSÁRIO)
Local do Evento: A definir
Descrição do Evento: Nos 377 anos de Paranaguá integram a programação de aniversário: Feira de Artesanato, Feira Gastronômica Típica de Festa Junina e Julina, desfile festivo, shows musicais e outras atrações em comemoração ao aniversário do município dia 29 (vinte e nove) de julho.
Realização: Secretaria Municipal de Turismo
Tel: (41) 3721-1825

8ª CAMINHADA NA NATUREZA - CIRCUITO SERRA DA PRATA

Data do Evento: julho de 2025
Local: Colônia Maria Luiza - Serra da Prata - Parque Nacional de Saint Hilaire Descrição do Evento: A Caminhada na Natureza Circuito Serra da Prata é fruto de esforços de diversos agricultores residentes no entorno da PR-508, município de Paranaguá, em conjunto com diferentes instituições. O Evento tem como premissa possibilitar um dia inesquecível para os visitantes, para que estes possam contemplar as belezas, os sabores e os saberes do entorno da Serra da Prata.
Realização: Aprumpar - Associação de Produtores Rurais do Município de Paranaguá
Contato (41) 3721-1775

8º ENCONTRO ANUAL DE VEÍCULOS ANTIGOS E ESPECIAIS DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 2ª quinzena de julho de 2025
Local: A definir
Descrição do Evento: Encontro anual de Veículos Antigos e Especiais de Paranaguá, é um evento alusivo ao aniversário da cidade onde diversos carros antigos ficam expostos na praça de eventos para serem apreciados pelos visitantes.
Realização: Opala Clube de Paranaguá
Tel: (41) 98865-7075

DESFILE CÍVICO

Data do Evento: 29 de julho de 2025
Local do Evento: Rua Julia da Costa em frente ao Palácio São José
Descrição do Evento: Ato cívico em comemoração aos 377 anos de Paranaguá, com hasteamento de bandeiras e desfiles das escolas municipais e estaduais e dos equipamentos das forças armadas e das secretarias municipais.
Realização: Prefeitura Municipal de Paranaguá

16ª MARCHA PARA JESUS

Data do Evento: 29 de julho de 2025
Local do Evento: Concentração no Aeroparque com término na Praça de Eventos
Descrição do Evento: A Marcha para Jesus é um evento que ocorre em Paranaguá anualmente no dia 29 de julho - Dia do Evangelho, como uma maneira de mostrar que a Igreja Evangélica não é restrita aos templos, mas viva e aberta a toda sociedade. A ação também visa unir as igrejas cristãs em um ato de expressão pública de fé, amor, agradecimento e exaltação do nome de Jesus Cristo.
Realização: Associação dos Ministros Evangélicos de Paranaguá

AGOSTO

FESTIVAL DE JAZZ DA ILHA DO MEL

Data do Evento: Todos os finais de semana
Local do Evento: Encantadas e Brasília - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Já consolidado, o Festival de Jazz da Ilha do Mel traz centenas de turistas todos os anos. Faça chuva ou faça sol, é um sucesso indescritível. O evento ocorre simultaneamente nos dois lados da Ilha, tanto em palcos particulares, como no palco principal, em espaço público.
Realização: ACOIM e O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106 e Felipe Andrews Gonçalves (41) 99176-5874

DIA DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

Data do Evento: dia 18 de agosto de 2025
Local do Evento: A definir

ENCONTRO INTERNACIONAL DE MOTOCICLISTAS

Data do Evento: 1ª quinzena de agosto de 2025
Local do Evento: Praça de Eventos
Descrição do Evento: Considerado o maior evento da região sul do país na sua modalidade. O Encontro Internacional de Motociclistas tem como objetivo promover e estimular o turismo social através da integração e da confraternização dos motoclubes do Brasil. O evento acontece ao ar livre numa vasta programação que inclui: recepção dos participantes, abertura oficial do evento, benção dos motociclistas, feira do artesanato, feira gastronômica, feira de produtos direcionados aos motociclistas, shows artísticos/culturais, shows com manobras radicais, entre outros.
Realização: Secretaria Municipal de Turismo
Contato: (41) 3721-1825

14ª FESTA NACIONAL DO FANDANGO CAIÇARA

Data do Evento: 2ª quinzena de agosto de 2025
Local: Praça da Matriz Cyro Abalem - Ilha dos Valadares
Descrição do Evento: A Festa do Fandango visa promover, divulgar e debater temas relacionados ao Fandango, no intuito de preservar esta manifestação cultural típica do Litoral Paranaense, registrada como bem imaterial Brasileiro pelo IPHAN. A programação inclui apresentações de dança típica, exposição fotográfica, roda de conversa, mesas de discussão, oficinas, conferência, entre outros.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

SETEMBRO

5ª edição DE "BAR EM BAR"

Data do Evento: Todos os finais de semana
Local do Evento: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do evento: Para desafiar e incentivar o comércio local, o concurso de "Bar em Bar" de Encantadas terá sua 5ª edição em 2025, entrando oficialmente no calendário de eventos oficiais.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

ARRANCADÃO DE CANOAS DO TEIXEIRA

Data do Evento: A definir
Local do Evento: Comunidade do Teixeira
Descrição do evento: O Arrancadão de Canoas é um evento tradicional no município de Paranaguá e comunidades Insulares locais.
Realização: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura

54º CONGRESSO DA UMADPAR - União da Mocidade da Assembleia de Deus em Paranaguá

Data do Evento: 1ª quinzena de setembro de 2025
Local: Ginásio Municipal de Esportes Dr. Joaquim Tramujas

Descrição do Evento: O Evento se destina a evangelização, comunhão, espiritualidade, formação de caráter cristão e ação social.
Realização: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Paranaguá
Contato: Pastor Presidente José Alves da Silva / Cooperador Arionaldo Souza da Cruz
Tel: (41) 99662-3003/ 98428-5388

8º FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE

Data do Evento: 2ª quinzena de setembro de 2025
Local: Teatro Municipal Rachel Costa
Descrição do evento: Festival criado como uma forma de valorizar essa prática cultural que é a música em nossa cidade e incentivar a prática da música e a difusão cultural e desenvolvimento regional.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Tel: (41) 3721-1825

15ª FESTA DE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS

Data do Evento: 28 de setembro de 2025 (sempre no 4º domingo)
Local: Igreja da Ordem Terceira de São Francisco das Chagas - Rua XV de Novembro, s/nº
Descrição do evento: Festa em louvor a São Francisco de Assis, que também é conhecido como São Francisco das Chagas. A festa acontece na lateral da Igreja e conta com a presença de instituições de caridade de Paranaguá, que administram barracas de alimentação, artesanato e brincadeiras.
Realização: Reitoria da Igreja da Ordem Terceira de São Francisco das Chagas
Tel (41) 3423-4234
E-mail: saofrancisco@diocesedeparanagua.com.br
Home Page: www.reitoriadesaofrancisco.com.br

5ª JORNADA DA COMUNICAÇÃO

Data do Evento: 2ª quinzena de setembro de 2025
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação
Descrição do evento: O evento discute tendências da área durante três dias de evento que reúne jornalistas, publicitários e acadêmicos de comunicação.
Realização: Secretaria Municipal de Comunicação
Tel: (41) 3420-2715

FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Data do Evento: 28 de setembro a 07 de outubro de 2025
Local: Catedral Diocesana Nossa Senhora do Rosário
Descrição de Evento: Em homenagem à Padroeira do município (07 de outubro), é celebrada a festa religiosa com novenas e procissão pelas ruas da cidade, e barracas de comidas e bebidas, churrasco e bingos.
Realização: Catedral Diocesana Nossa Senhora do Rosário
Tel: (41) 3423-2293

OUTUBRO

DIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM PARALISIA CEREBRAL

Data do Evento: 6 de outubro de 2025
Local do Evento: A definir

19º CONGRESSO DE MISSÕES E EVANGELISMO

Data do Evento: 1ª quinzena de outubro de 2025
Local: A definir
Descrição do Evento: O evento é um grande referencial de pregação do evangelho em todo o Estado do Paraná e Sul do Brasil. Tem como objetivo principal das transformações que a sociedade necessita e despertar vidas para a obra missionária. Ao longo dos anos vem ganhando credibilidade e conduzindo milhares de pessoas para a vida religiosa, conta com a presença de cantores e conferencistas renomados de várias regiões do Brasil e do exterior, em um amplo espaço com tendas, área de alimentação, palco e estacionamento.
Realização: Igreja Assembleia de Deus
Contato: Ozias
Tel: (41) 3424-4118 / (41) 99943-7632

9ª FESTA LITERÁRIA DE PARANAGUÁ - FLIPA

Data do Evento: 1ª quinzena de outubro de 2025
Local: Praças, Bibliotecas, Escolas.
Descrição do Evento: Festa que visa incentivar as várias faixas etárias de público as várias linguagens literárias trazendo escritores de diferentes estilos e diversas regiões do país.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

13º FESTPAR - FESTIVAL DE TEATRO DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 2ª quinzena de outubro de 2025
Local: Teatro Municipal Rachel Costa
Descrição do Evento: Incentiva grupos teatrais, valorizando os artistas e técnicos em âmbito estadual, nacional e internacional, com espetáculos, e várias intervenções culturais.
Realização: Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Tel: (41) 3721-1825

10ª CORRIDA E CAMINHADA CONTRA O CÂNCER

Data do Evento: 2ª quinzena de outubro de 2025
Local: Avenida Coronel José Lobo
Descrição do Evento: Ação que faz parte da programação especial que marca o Outubro Rosa na cidade e Paranaguá. Com apoio da StudioFit e da Candeia Joias e Acessórios, toda a renda será destinada para o Instituto Peito Aberto - grupo criado em 2013 por pacientes e ex-pacientes de câncer de mama com o objetivo de suporte e ajuda mútua. O evento contará com duas modalidades de provas: corrida de 5 Km e caminhada de 3 Km. Nas últimas edições, centenas de atletas de todos os lugares do Brasil participaram do evento, que reuniu várias pessoas no entorno do trajeto.
Realização: Secretaria Municipal de Saúde
Contato: (41) 3721-1830

NOVEMBRO

4º TORNEIO DE BEACH TENNIS DA ILHA DO MEL

Data do Evento: A definir
Local: Praia de Fora - Encantadas
Descrição do Evento: Quadras Montadas no Mar de Fora em Encantadas, com participação de diversos atletas.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

DIA DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Data do Evento: 15 de novembro de 2025
Local: A definir

212ª FESTA EM LOUVOR À NOSSA SENHORA DO ROCIO - 44ª FESTA DA PADROEIRA DO PARANÁ

Data do Evento: A definir
Local: Praça da Fé - Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio
Descrição do Evento: Uma das mais tradicionais festas religiosas do estado e do país, a festa é uma homenagem ao dia de Nossa Senhora do Rocio (15 de novembro), Padroeira do Estado do Paraná. A programação religiosa da festa é composta por novenas, procissão marítima e motorizada, missa campal, e a gloriosa “Procissão da Festa da Mãe do Rocio” no dia 15 de novembro. Além da dimensão religiosa, durante todos os dias do evento acontecem shows artísticos na praça da fé, feira popular, área de gastronomia e parque de diversão.
Realização: Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio
Tel: (41) 3423-2020

AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Data do Evento: 2ª quinzena de novembro de 2025
Local do Evento: As ações poderão se dar em meio virtual e/ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Ações complementares poderão vir a ser realizadas em outro(s) Equipamento(s) Social(is) ligados à defesa dos Direitos das Mulheres, bem como, de forma planejada em espaços públicos.
Descrição do Evento: Ações alusivas ao Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher (25/11).
Realização: Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social
Telefone: (41) 3420-6021/6025 (41) 3721-1760

DEZEMBRO

O SAMBA NÃO PODE PARAR

Data do Evento: 30 de novembro e 01 de dezembro de 2025
Local: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Final de semana de festa para comemorar o Dia Mundial do Samba (02 de dezembro).
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

5ª FESTA DO CARANGUEJO

Data do Evento: 1ª quinzena de dezembro de 2025
Local: Praça de Eventos
Descrição do Evento: Em sua quinta edição, a festa tem por objetivo viabilizar a comercialização do crustáceo e frutos do mar típicos do município, através de comunidades pesqueiras localizadas na baía de Paranaguá visando a criação de divisas para os mesmos, além de diversas atrações culturais com artistas locais e regionais.
Realização: Secretaria Municipal de Turismo
Tel: (41) 3721-1825

2ª EDIÇÃO DO PARANAGUÁ BOAT E JET

Data do Evento: A definir
Local: Ponta Oeste - Ilha do Mel - Rio Itiberê/Praça de Eventos
Descrição do Evento: O evento náutico Paranaguá Boat & Jet é uma iniciativa da Cabral Náutica, com apoio da Prefeitura de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Turismo que envolve um percurso até a Ponta Oeste da Ilha do Mel.

ARRANCADÃO DE CANOAS DO TEIXEIRA

Data do Evento: A definir
Local do Evento: Comunidade da Almeida
Descrição do Evento: O arrancadão de barcos é um evento tradicional no município de Paranaguá e comunidades Insulares locais.

NATAL DE LUZES

Data do Evento: A definir
Local do Evento: Encantadas - Ilha do Mel
Descrição do Evento: Rota para visitar os estabelecimentos enfeitados para o natal e apresentação das crianças na Praça.
Realização: O Visite a Ilha do Mel Convention Visitors & Bureau
Contato: Carla (41) 98407-6106

AUTO DE NATAL

Data do Evento: 2ª quinzena de dezembro de 2025
Local: A definir
Descrição do Evento: Evento alusivo as festividades natalinas, com apresentações de bandas e corais locais, visitação à Casa do Papai Noel, decoração natalina e feira gastronômica e de artesanato, visando a confraternização entre os visitantes e fomentando a cultura local.
Realização: Secretaria Municipal de Turismo
Tel: (41) 3721-1825

VI NATAL SOCIAL

Data do Evento: 2ª quinzena de dezembro de 2025
Local do Evento: Espaços públicos do Município e/ou no Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Descrição do Evento: Festividade alusiva ao natal realizada para pessoas em situação de rua atendidas/acompanhadas pela Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.
Realização: Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social
Telefone: (41)3420-6021/6025 (41) 3721-1760

FESTA DE SÃO BENEDITO

Data do Evento: 23 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026
Local: Igreja de São Benedito - Rua Conselheiro Sinimbú, 269
Descrição do Evento: Festa religiosa antecedida por novenas, procissão e leilão de prendas.
Realização: Irmandade do Glorioso São Benedito
Tel: (41) 3423-2205

RÉVEILLON DE PARANAGUÁ

Data do Evento: 31 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026
Local: Praça de Eventos
Descrição do evento: No último dia do ano, 31 de dezembro, a festa começa com show artísticos, e na virada a contagem regressiva para o Ano Novo.
Realização: Secretaria Municipal de Turismo
Tel: (41) 3721-1825

RÉVEILLON DA ILHA DO MEL

Data do Evento: 31 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026
Local: Ilha do Mel
Descrição do evento: No último dia do ano, 31 de dezembro, a festa começa com show artísticos, e na virada a contagem regressiva para o Ano Novo.
Realização: Comunidade, associações e empresariado local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, 10 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

IVAN LAPOLLI FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ADA3085C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 977

DECRETO Nº 977

“Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Projeto Social Ágape.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.288, de 17 de setembro de 2002, e no protocolado sob nº 44.471/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 2.717, de 01 de agosto de 2012, à entidade denominada "PROJETO SOCIAL ÁGAPE", inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.648/0001-08, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6D15032B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 978

DECRETO Nº 978

"Anula a Dispensa de Licitação nº 003/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.972/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica "ANULADO" o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, referente a Contratação Emergencial de Dispensa de Licitação para Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas: Motoniveladoras e Pá Carregadeira, incluindo operador habilitado, para prestação de serviços no Município de Paranaguá em estradas rurais danificadas pelo excesso de chuvas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura, nos termos do disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parecer jurídico na sequência 19 que integra o presente processo independente da transcrição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:91A45507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 979

DECRETO Nº 979

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação Esportiva e Recreativa Seleto."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.736, de 27 de abril de 2018, e no protocolado sob nº 31.184/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 1.408, de 06 de junho de 2019, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO", inscrita no CNPJ sob o nº 24.392.736/0001-10, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5121CA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 980

DECRETO Nº 980

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação dos usuários do sistema de abastecimento de água da Colônia Maria Luiza."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.142, de 19 de abril de 2022, e no protocolado sob nº 35.723/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 3.643, de 13 de julho de 2022, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COLÔNIA MARIA LUIZA", inscrita no CNPJ sob o nº 04.936.313/0001-07, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E8D55270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 981

DECRETO Nº 981

"Renova a Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada Missão de Resgate Restauração e Vida - Desafio Jovem Betel."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.837, de 08 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.557/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida através do Decreto nº 1.629, de 24 de setembro de 2019, à entidade denominada "MISSÃO DE RESGATE RESTAURAÇÃO E VIDA - DESAFIO JOVEM BETEL", inscrita no CNPJ sob o nº 01.423.167/0001-28, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8CF7F167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 093/2023 - REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 093/2023
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

Data: 11/07/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 093/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de maio de 2025, devendo encerrar-se em 21 de maio de 2026, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo.

Processo n°: 34154/2025
Concorrência Pública n°: 025/2022
Registro de preços n°: 087/2022

Valor: R$ 215.837,52 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B8609725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 195/2023 - SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 195/2023
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

Data: 10/07/2025

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 195/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato, por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 17 DE JUNHO DE 2025, devendo encerrar-se em 16 DE JUNHO DE 2026, conforme especificações, pareceres e anexos constantes no processo administrativo.

Processo n°: 26219/2025
Pregão Eletrônico n°: 088/2023

Valor: R$ 40.549,50 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
GABRIEL MAIA DE CASTRO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7245083C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO N° 148/2023 - MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA – ME

EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO N° 148/2023
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA – ME

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA – ME

Data: 11/07/2025

Objeto: Aditivo 06 ao Contrato nº 148/2023. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **19 de JULHO de 2025, devendo encerrar-se no dia 17 de OUTUBRO de 2025**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo nº 21.497/2025.

Processo n°: 21497/2025
Pregão Eletrônico n°: 060/2023

Valor: R$ 278.042,46 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

PAULO HENRIQUE MIRANDA VISGUEIRA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:24A79F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 940

PORTARIA Nº 940

"Dispensa a servidora Fabia Constante Moreira da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal FABIA CONSTANTE MOREIRA, matrícula nº 9.990-1/2, da função gratificada de Chefe de Educação do Campo, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0504C98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 941

PORTARIA Nº 941

"Designa Fernanda Margarete Tibilete para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal FERNANDA MARGARETE TIBILETE, matrícula nº 6.667-1/2, para exercer a função gratificada de Chefe de Educação do Campo, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F83EDEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 939

PORTARIA Nº 939

"Inclui o nome do servidor Celso Silvério Martins na Portaria nº 8.604/2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 50.154/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 8.604, de 12 de julho de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, ao servidor abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
4.404-1	CELSO SILVÉRIO MARTINS	06/01/1998	DENTISTA

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D394432A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ Nº 41.558.058/0001-32

Objeto: "Dispensa de Licitação para "Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de 03 (três) Veículos Elétricos, utilizados na Coleta de Resíduos em Nova Brasília - Ilhado do Mel, Ilha do Teixeira e ilha de Vila de São Miguel. Contratação necessária para auxiliar na coleta de resíduos nestes locais. atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/2021, em atendimento da Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura e inteiro teor do processo administrativo nº 38.416/2025.

Processo Administrativo Nº: 38.416/2025

Valor total da contratação: R$ 24.912,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e doze reais)

Dotação Orçamentária:
13.02.2115.020.0605.009.3339030.3999.1000
13.02.2118.020.0605.009.3339039.1700.1000
Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 09 de Julho de 2025.

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:62B6B5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ENGENHO PRODUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 61.448.811/0001-44

Objeto: "Contratação de empresa produtora de eventos, através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, para realização de shows artísticos para suprir a demanda de apresentações constantes no calendário anual de eventos, na 13ª Festa Nacional da Tainha, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura. Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e inteiro teor do processo administrativo nº 46.785/2025.

Valor total da contratação: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 06.001.2022.013.0392.004.3339039.2200.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 10 de Julho de 2025.

IVAN LAPOLLI FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2296B11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO P.E. 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Homologa o Julgamento, Proferido Pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 009/2025 – Registro de Preços Nº 007/2025, Dando Outras Providências.

As Secretárias Municipais da Prefeitura do Município de Paranaguá – Pr, no Uso de Suas Atribuições Legais Que Disciplina o Decreto Municipal Nº 831/2018;
R e s o l v e m :
I. Fica Homologado o Julgamento Proferido Pelo Pregoeiro, Nomeado Decreto 908/2025 o Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 009/2025 – Registro de Preços Nº 007/2025, Que Tem Por Objeto: "contratação de Empresas Especializadas Para Fornecimento e Operacionalização de Estruturas de Palco, Pirâmides, Pavilhão, Grades, Fechamentos, Piso, Arquibancadas, Mesas e Cadeiras, Geradores, Trio Elétrico, Sonorização e Iluminação, Telões, Estandes, Sanitários Químicos e Sanitários Contêineres Para Eventos Realizados e Apoiados Pelo Município de Paranaguá/pr", de Acordo Com as Condições Estabelecidas no Edital Licitatório e Seus Anexos, Conforme Quantitativo e Especificações Contempladas no Termo de Referência do Edital Licitatório e Inteiro Teor no Processo Administrativo Nº 37.559/2025.
Adjudico o Lote da Presente Contratação às Licitantes Vencedoras:
Lote: 01, 07, 08 – Empresa: Mcx Locacoes de Estruturas Ltda – Cnpj/mf Sob o Nº 16.876.380/0001-62
Lotes: 02,03,04 – Empresa: Audio Tecnica Eventos Ltda – Cnpj/mf Sob o Nº 07.761.287/0001-11.
Lote: 05, 11 – Empresa: Drial Organizacao de Eventos Esportivos Ltda– Cnpj/mf Sob o Nº 95.409.611/0001-02
Lote: 12, 13 – Empresa: Camila Venturin Zappellini Paiva Ltda – Cnpj/mf Sob o Nº 18.499.902/0001-80
Lote: 06 – Empresa: Smd Eventos Ltda– Cnpj/mf Sob o Nº 08.113.400/0001-15
Lote: 09 – Empresa: Art Som Eventos Ltda– Cnpj/mf Sob o Nº 07.940.757/0001-04
Lote: 10 – Empresa: a Locadeira Locacoes Ltda – Cnpj/mf Sob o Nº 01.743.361/0001-90
Iii. Este Termo Entrará em Vigor Nessa Data.

Paranaguá, 09 de Julho de 2025

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EA6B38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:83DB06DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 10 de Julho de 2025 de 2025.

IVAN LAPOLLI FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C4FA62B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025, que tem por Objeto: "Dispensa de Licitação para "Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de 03 (três) Veículos Elétricos, utilizados na Coleta de Resíduos em Nova Brasília - Ilhado do Mel, Ilha do Teixeira e ilha de Vila de São Miguel. Contratação necessária para auxiliar na coleta de resíduos nestes locais. atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/2021, em atendimento da Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura e inteiro teor do processo administrativo nº 38.416/2025.

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ Nº 41.558.058/0001-32

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Julho de 2025.

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca e Abastecimento e Aquicultura

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:87D59379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2025, que tem por Objeto: "Contratação de empresa produtora de eventos, através de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, para realização de shows artísticos para suprir a demanda de apresentações constantes no calendário anual de eventos, na 13ª Festa Nacional da Tainha, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura. Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e inteiro teor do processo administrativo nº 46.785/2025.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ENGENHO PRODUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 61.448.811/0001-44.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Julho de 2025.

IVAN LAPOLLI FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BE9A448F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 274/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJC1A88	277450NIC0044305	13/06/2025	50020
ANF7G87	277450NIC0044306	13/06/2025	50020
ASU7J80	277450NIC0044315	13/06/2025	50020
AZC8D83	277450NIC0044312	13/06/2025	50020
BCL3785	277450NIC0044320	13/06/2025	50020
BDK2D48	277450NIC0044308	13/06/2025	50020
BDM3D08	277450NIC0044311	13/06/2025	50020
BDS6B08	277450NIC0044317	13/06/2025	50020
BEY8F36	277450NIC0044310	13/06/2025	50020
ETC4B71	277450NIC0044307	13/06/2025	50020
GAR5J34	277450NIC0044318	13/06/2025	50020
JAY0H96	277450NIC0044303	13/06/2025	50020
JAY0H96	277450NIC0044304	13/06/2025	50020
RHS3B17	277450NIC0044316	13/06/2025	50020
SDZ0H22	277450NIC0044313	13/06/2025	50020
SEN6B01	277450NIC0044302	13/06/2025	50020
SJW2I06	277450NIC0044319	13/06/2025	50020
TAN0F62	277450NIC0044314	13/06/2025	50020
TAT8F65	277450NIC0044309	13/06/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C25C849B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 276/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE3I80	277450T000030439	04/07/2025	57463
AKT2D31	277450T000043745	03/07/2025	66020
AOS8282	277450T000043743	03/07/2025	55680
ASO1J28	277450T000043735	03/07/2025	55413
ATD0804	277450T000043746	03/07/2025	76251
ATY4905	277450T000002082	04/07/2025	58191
BAF2C41	277450T000043739	03/07/2025	55413
BDS0A66	277450T000030789	03/07/2025	54521
BEV9B57	277450T000043738	03/07/2025	53800
BWN8E65	277450T000038679	03/07/2025	54521
DJN7490	277450T000043747	03/07/2025	55413
HTO6F85	277450T000043741	03/07/2025	55680
IKW6431	277450T000043742	03/07/2025	55680
QOC3G03	277450T000043740	03/07/2025	55680
REB5H41	277450T000043744	03/07/2025	66531
SDM0C28	277450T000007482	03/07/2025	54283
SFE0G19	277450T000043736	03/07/2025	55413
TAS1E71	277450T000043737	03/07/2025	53800
TBK6B37	277450T000040307	04/07/2025	51180
TBK6B37	277450T000040306	04/07/2025	50100

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C1D29B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 280/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
DIO6A69	277450NIC0044323	17/06/2025	50020
RHE0G85	277450NIC0044327	17/06/2025	50020
RVK5A53	277450NIC0044328	17/06/2025	50020
RYG4G37	277450NIC0044324	17/06/2025	50020
SFA8F35	277450NIC0044326	17/06/2025	50020
SHF9I21	277450NIC0044325	17/06/2025	50020
SXU6D85	116100T002768448	01/07/2025	54523

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:BB509B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até21/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL1168	**277490F000179307**	**21/06/2025**	**60503**
ATY0C44	**116100T002774448**	**25/06/2025**	**54870**
NXX7F31	**116100T002890575**	**25/06/2025**	**54600**
TIX2D07	**277490F000179497**	**23/06/2025**	**60503**

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:657FBB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 136/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o (a) candidato (a) **RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA, C.P.F. n° 066.XXX.XXX-19,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos da **Portaria Municipal nº. 1.070/2025**, a comparecer junto à Diretoria

de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• Cônjuge:
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• Companheiro (a):
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• Filho (a) não emancipado, maior inválido:
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:02DC2B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 240/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. YASMIN GUTIERRES DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: YASMIN GUTIERRES DA SILVA
CPF/MF: XXX.793.409-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 24 DE JULHO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5D6C8BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1068/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

Considerando*o artigo 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando*o artigo 26, do Decreto Municipal nº 26.846/2024, que prevê que oservidor será submetido à junta médica oficial a qualquer momento, mediante recomendação do médico designado pelo Município, a pedido da chefia do servidor ou da Secretaria Municipal de Administração;*
Considerando:*o processo nº 15719/2025 que solicita a revisão do laudo emitido pela Junta Médica Oficial em 1ºde abril de 2025 e convoca a servidora municipal de matrícula nº 10876-1para nova inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de Junta Médica Oficial, expedida em 30 de junho de 2025 referente ao protocolo nº 770138555/2025 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 5423-2 para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de Junta Médica Oficial, expedida em 07 de julho de 2025 referente ao protocolo nº 770139095/2025 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 5435-3, para inspeção por Junta Médica Oficial;*
Considerando: *a solicitação de Junta Médica Oficial, expedida em 09 de julho de 2025 referente ao protocolo nº 770139292/2025 que requisita o encaminhamento da servidora municipal de matrícula nº 5046-2 para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dosservidorespúblicos municipaisde matrículas *nº 10876-1, nº 5423-2, nº 5435-3 e nº 5046-2*:
I – Bruna Carolina Basso – CRM nº 33601/PR, Matrícula nº 9918;
II – Edmo da Silva Bordin – CRM nº 30.073/PR, Matrícula nº 7732-1;
III – Paula Graziela Wessler– CRM nº 42.873/PR, Matrícula nº 10621-03;
§ 1º A data, horário e local da perícia médica serãodeterminadospelos servidores designados no *caput*deste artigo. Os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente, por aviso de recebimento ou notificação pessoal,quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos da sua escolha no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelosservidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:ED137F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1069/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **DHULIA AMANDA COSTA, C.P.F. Nº. 098.XXX.XXX-95** nomeada nos termos da Portaria Municipal nº. 1005/2025, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:24005E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1070/2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Considerando *o Processo digital nº. 29669/2025, no qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o candidato **RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA, C.P.F. n° 066.XXX.XXX-19**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, Concurso Público nº 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F314AFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1071/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **MARCO ANTONIO FABRINI,** Matrícula n° 5503-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de julho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:900740C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1072/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LEANDRA MARA ROMANO SACHETTI,** Matrícula n° 7455-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de julho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7BBBFB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1073/2025

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO**.**

Considerando *o protocolo nº 770138878/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO**, Matrícula nº 10600-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 30/06/2025 e término em 26/12/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:117438FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROPOSTA DE LOCAÇÃO – SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Diante do Chamamento Público acima mencionado, informamos que o Proponente da Proposta recebida, ofertou o imóvel situado na rua Paraíba, matricula 13737, nº 1.671 e matricula 4328, nº 1.709 -Centro de Paranavai - PR, bem como as certidões fiscais Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, trabalhista e de Falência e Recuperação Judicial, por um dos proprietários tratar-se de pessoa jurídica.

O valor de locação proposto pelo proprietário foi validado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Paranavaí, assim, daremos início ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021, para a contratação dosimóveisem questão, tendo em vista o procedimento deste referido edital de chamamento público.

Paranavaí, 10 de julho de 2025.

RUI NUNES
SecretárioMunicipal de Administração
Decreto Municipal nº 27.049/2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C3038D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 01/2025 - PROPOSTA DE LOCAÇÃO – SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando o Chamamento Público nº 01/2025- SEAD, informamos que a única proposta recebida foi de GONÇALVES E CARVALHO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA, FERNANDO SIQUEIRA DE CARVALHO E ANTONIO MARCOS SIQUEIRA DE CARVALHOreferente ao imóvel situado na Rua Paraíba, nº 1.671 e 1.709, Centro de Paranavaí - PR.

Informamos que o imóvel atende às necessidades do órgão público, possuindo todas as adaptações necessárias para o seu pleno funcionamento, incluindo instalações de água/esgoto, energia elétrica, e demais condições estruturais, conforme prevê o edital em questão. Dessa forma, com o intuito de atender ao interesse público, estando o imóvel em condições de abrigar a Sede da Secretaria Municipal de Administraçãoe ainda, considerando a Declaração do Proprietário de que o imóvel em questão não possui ônus, encontrando-se em regularidade fiscal, bem como, o valor de locação proposto pelo proprietário foi validado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Paranavaí, devendo a partir do seu interesse no valor atribuído, realizar a entrega de toda documentação exigida no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 01/2025-SEADcomo condição para dar início ao procedimento licitatório necessário para a formalização contratual.

Paranavaí, 10de julhode 2025.

RUI NUNES
SecretárioMunicipal de Administração
Decreto Municipal nº 27.049/2025.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6CC1083C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.445/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27445 de 10 de julho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.002.487,00 (um milhão, dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.002.487,00 (um milhão, dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (1999)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:**Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	03494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 2.487,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1222)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:**Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.002.487,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:70CB276F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 047/2023 (ALTERAÇÃO DO VALOR DA TARIFA) PROCESSO DIGITAL: 23916/2025 REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 047/2023
(ALTERAÇÃO DO VALOR DA TARIFA)
PROCESSO DIGITAL: 23916/2025

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Direito Real de Uso nº 047/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA., na forma abaixo:

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61 e Sr.ª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e

inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONCESSIONÁRIA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA., com sede à Avenida XV de Novembro, 517, Pavimento Superior - Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CNPJ nº 14.744.458/0001-60, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.957.456-SSP-PR e do CPF nº 443.528.089-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE CONCESSÃO

CONCESSÃO ONEROSA PARA GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO "ESTAR", MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura deste Contrato Administrativo, prorrogável por mais 5 (cinco) anos, a critério do Poder Concedente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: A área de abrangência de estacionamento rotativo eletrônico pago refere-se às vias, áreas e logradouros públicos do Município de Paranavaí, DIRETORIA DE COMPRAS Rua: Getúlio Vargas, 900 CEP 87.702.000 Fone (44) 3421-2323 www.paranavai.pr.gov.br compras@paranavai.pr.gov.br Contrato nº 047/2023 – Concessão Onerosa para Gestão do "EstaR" 2 contemplando 2.255 vagas, sendo elas 1.290 vagas para carros e 965 vagas para motocicletas, descritas nos locais abaixo relacionados:
a) Rua Antônio Felipe do cruzamento com a Rua Paraíba até a Rua Marechal Cândido Rondon;
b) Rua Getúlio Vargas do cruzamento com a Rua Amapá até a Rua Silvio Vidal;
c) Rua Manoel Ribas do cruzamento com a Rua Silvio Vidal até a Rua Guaporé;
d) Rua Pernambuco do cruzamento com a Av. Paraná até a Av. Distrito Federal;
e) Rua Amapá do cruzamento com a Rua Getúlio Vargas até a Rua Pernambuco;
f) Rua Marechal Cândido Rondon do cruzamento com a Pernambuco até a Rua Antônio Felipe;
g) Rua Souza Naves do cruzamento com a Rua Bahia até a Av. Rio Grande do Norte;
h) Rua Minas Gerais do cruzamento com a Av. Rio Grande do Norte até a Rua Armando de Castro Araújo (Praça Brasil);
i) Rua Paraíba do cruzamento com a Rua Paraíba até a Av. Rio Grande do Norte;
j) Rua Pará do cruzamento com a Rua Pernambuco até a Rua Getúlio Vargas;
k) Av. Distrito Federal do cruzamento com a Rua Pernambuco até a Rua Armando de Castro Araújo (Praça Brasil);
l) Rua Armando de Castro Araújo (Praça Brasil) do cruzamento com a Av. Distrito Federal até a Av. Paraná;
m) Av. Paraná do cruzamento com a Rua Pernambuco até a Rua Armando de Castro de Araújo (Praça Brasil).

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONCESSIONÁRIA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais constantes no Termo de Referência, proposta da proponente vencedora, planilha e cronograma de serviços, parecer de julgamento, projeto de sinalização e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DA TARIFA

Em conformidade com o disposto no Ofício nº 004/2025, emitido pelo Conselho de Fiscalização das Concessionárias de Serviços Públicos do Município de Paranavaí – Estado do Paraná, bem como com a autorização constante no Parecer Jurídico nº 242/2025 da Procuradoria Geral do Município de Paranavaí, as partes resolvem aditar o Contrato de Concessão do Direito Real de Uso nº 047/2023, para dispor sobre o reajuste das tarifas do serviço público de estacionamento regulamentado – ESTAR, fica estabelecido que, em consenso entre o Poder Concedente e a Concessionária, as tarifas do serviço de estacionamento regulamentado – ESTAR passam a vigorar com os seguintes valores:

• R$ 1,10 (um real e dez centavos) para veículos de passeio;

• R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) para motocicletas;

• R$ 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos) para caçambas.

Parágrafo único: A Concessionária declara, de forma expressa e irrevogável, sua anuência aos valores tarifários ora fixados, os quais são inferiores aos montantes atualizados com base nos índices de correção previstos na legislação municipal. Em razão dessa anuência, a Concessionária renuncia a quaisquer direitos a pleitear, a qualquer tempo, indenizações ou recomposições financeiras decorrentes da adoção de tarifas em valor inferior ao originalmente reajustado por índice de correção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO

O presente termo aditivo, formaliza ainda a substituição do Secretário por parte da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, que passara a ser realizado pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, conforme Decreto nº 27.039/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (Contrato de Concessão do Direito Real de Uso nº 047/2023), datado de 07 de Junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito
Poder Concedente

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI
Diretor de Trânsito
Fiscal do Contrato

G2 Empreendimentos e Logística LTDA.
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR
Empresa Concessionária

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:AFBF816A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022 (ALTERAÇÃO DO CNPJ DA CONTRATADA) PROCESSO DIGITAL 32154/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2022
(ALTERAÇÃO DO CNPJ DA CONTRATADA)
PROCESSO DIGITAL 32154/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

4º (Quarto) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022 que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA. na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA., estabelecida à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar, Torre Sunden B. A – Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ. sob nº 01.258.027/0001-41, neste ato devidamente representada por **ALDO LUIZ MEES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis - SC, Rua Desembargador Arno Hoeschl, 361, Apto. 1.301, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7R/865.793, e inscrito no CPF. sob nº 292.867.519-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
O contrato original tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB**, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, incluindo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, destinado a Prefeitura do Município de Paranavaí, Câmara Municipal de Paranavaí e Paranavaí Previdência, conforme Edital de Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 137/2021.**

Parágrafo Único: Integram este termo independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preços da CONTRATADA e o Pregão Eletrônico nº 137/2021 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo, Reajuste de Valor, Acréscimo e Supressão de Serviços), 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo, Reajuste de Valor, Acréscimo e Supressão de Serviços) e 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de: **R$ 1.902.313,28 (um milhão, novecentos e dois mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ DA CONTRATADA
Em cumprimento à solicitação formalizada por meio do Ofício n° 647/2025-IPM e conforme despacho constante no processo digital n° 32154/2025-IPM, fica registrada a alteração do CNPJ nº 01.258.027/0001-41 da empresa matriz IPM SISTEMAS LTDA., sediada na rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-120 (sede administrativa), para o CNPJ da filial sob o nº 01.258.027/0003-03 situada na rua Duque de Caxias, 180, Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-220 (centro tecnológico), sem que tal modificação implique qualquer alteração nas obrigações contratuais assumidas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Parágrafo único: A alteração de matriz para filial não afeta a execução do contrato pois trata de finalidade tributária, e não de pessoas jurídicas distintas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2022**, datado de 08 de Abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ALDO LUIZ MEES
IPM Sistemas LTDA
Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:42EA68E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 36/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 25 de julho de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Registro de Preços para Serviço de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura pertencentes aos prédios públicos do município de Paranavaí, bem como coleta, transporte e destinação final dos resíduos por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município**, com valor máximo estimado em **R$ 181.403,32 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e três reais, trinta e dois centavos).**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 25 de julho de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 10 DE JULHO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:B808FD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e

inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado **contratante** e a empresa **VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.257.649/0001-31, estabelecida à Av. Heitor Alencar Furtado, 7369, Jd. Santos Dumont, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87706-000, e-mail contato@viaparts.com neste ato representada pelo Sr. **ÁLVARO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF 064.425.729-60, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 2.399.200,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil e duzentos reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SEDECTU

03.001.0004.0122.002.2130.3339030 (35) – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.0004.0122.002.2130.3339039 (43) - SERVIÇOS

SESAU

04.001.0010.0122.0006.2251.3339030 (280) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0122.0006.2348.3339030 (375) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0126.0006.2253.3339030 (293) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0128.0006.2252.3339030 (287) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (259) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (260) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2218.3339030 (91) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2241.3339030 (148) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (181) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (182) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2243.3339030 (216) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0303.0006.2342.3339030 (346) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (123) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2260.3339030 (315) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2352.3339030 (393) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0306.0006.2360.3339030 (398) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.122.0006.2251.3339039 (283) - SERVIÇOS
04.001.0010.122.0006.2348.3339039 (380) - SERVIÇOS
04.001.0010.126.0006.2253.3339039 (295) - SERVIÇOS
04.001.0010.128.0006.2252.3339039 (289) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.1045.3339039 (80) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (268) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (269) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.1046.3339039 (84) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2218.3339039 (93) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2241.3339039 (153) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (188) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (189) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (190) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (222) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (223) - SERVIÇOS
04.001.0010.303.0006.2342.3339039 (351) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (128) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (129) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (322) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (323) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2352.3339039 (395) - SERVIÇOS
04.001.0010.306.0006.2360.3339039 (401) – SERVIÇOS

SEINFRA

05.001.0004.0122.002.2410.33390 (469) -SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2380.33390 -(438)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(447)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(448)SERVIÇOS
05.001.0004.0122.002.2410.3339030 (466) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2380.3339030 (434) – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (445) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (446) – MATERIAL DE CONSUMO

SEDUC
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (696)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (697)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (698)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (686)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (687)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (688)- MATERIAL DE CONSUMO

SEAS
07.001.0008.0244.0007.2570.333903 (865)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2621.333903 (974)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2622.333903 (1003)-SERVIÇOS
07.001.0008.0243.0007.6603.3339030 (898)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0244.0007.2570.3339030 (858)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2621.3339030 (968)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2622.3339030 (997)- MATERIAL DE CONSUMO

SEDUR
08.001.0004.0121.0011.2091.333903 (1189)-SERVIÇOS
08.001.0025.0751.0011.2095.333903 (1218)-SERVIÇOS
08.001.0004.0121.0011.2091.3339030 (1184)-MATERIAL DE CONSUMO
08.001.0025.0751.0011.2095.3339030 (1213)-MATERIAL DE CONSUMO

SEMAM
09.001.0004.0122.002.2150.333903 (1298)-SERVIÇOS
09.001.0004.0122.002.2150.3339030 (1293)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1155.3339030 (1262)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1156.3339030 (1272)-MATERIAL DE CONSUMO

SEAGRI
10.001.004.0122.002.2142.333903 (1381)-SERVIÇOS
10.001.020.0605.013.2140.333903 (1355)-SERVIÇOS
10.001.0004.0122.0002.2142.3339030 (1376)-MATERIAL DE CONSUMO
10.001.0020.0605.0013.2140.3339030 (1351)-MATERIAL DE CONSUMO

SEFAZ
11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1436)-SERVIÇOS
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1455)-SERVIÇOS
11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1430)-MATERIAL DE CONSUMO
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1449)-MATERIAL DE CONSUMO

SEAD
12.001.0004.0122.0002.2030.333903 (1504)-SERVIÇOS
12.001.0004.0122.0002.2030.3339030 (1500)-MATERIAL DE CONSUMO

SEPROVPAT
13.001.0006.0153.0015.2085.333903 (1570)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2086.333903 (1621)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1601)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1602)-SERVIÇOS
13.001.0006.0153.0015.2085.3339030 (1567) -MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0006.0181.0015.2086.3339030 (1619)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1595)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1596)-MATERIAL DE CONSUMO

SECOM
14.001.0024.0131.0002.2120.33390 (1638)-SERVIÇOS
14.001.0024.0131.0002.2120.3339030 (1635)-MATERIAL DE CONSUMO

SEMEL
15.001.0027.0812.0002.2870.3339 (1667)-SERVIÇOS
15.001.0027.0812.0002.2870.333930 (1664)-MATERIAL DE CONSUMO

FUNCULPAR
17.001.0013.0392.0002.2880.333903 (1728) -SERVIÇOS
17.001.0013.0392.0002.2880.33390330 (1722)-MATERIAL DE CONSUMO

PGM
18.001.0002.0062.0002.2661.333903 (1792)-SERVIÇOS
18.003.0002.0244.0002.2681.333903 (1846)-SERVIÇOS
18.001.0002.0062.0002.2661.33390330 (1789)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1828)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1829)-MATERIAL DE CONSUMO

CGM
19.001.0004.0122.0002.2690.333903 (1862)-SERVIÇOS
19.001.0004.0122.0002.2690.3339030 (1859) -MATERIAL DE CONSUMO

GAP
20.001.0004.0122.0002.2100.333903 (1899)-SERVIÇOS
20.003.0005.0153.0002.2731.333903 (1918)-SERVIÇOS
20.004.0005.0153.0002.2732.333903 (1934)-SERVIÇOS
20.001.0004.0122.0002.2100.3339030 (1895)-MATERIAL DE CONSUMO
20.003.0005.0153.0002.2731.3339030 (1915)-MATERIAL DE CONSUMO
20.004.0005.0153.0002.2732.3339030 (1931)-MATERIAL DE CONSUMO

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Via Parts Pecas e Servicos EIRELI - EPP
ÁLVARO CANDIDO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:1D593F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado **contratante** e a empresa **JURANDIR S DE A LEITE MECANICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.163.356/0001-10, estabelecida à Av. Heitor A. Furtado, Nº 5.975, Jd. Santos Dumont, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.706- 000, e-mail estiloautomecanica@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JURANDIR SEBASTIAO DE ARAUJO LEITE**, inscrito no CPF 701.958.119-68, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 668.891,13 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e treze centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
SEDECTU
03.001.0004.0122.002.2130.3339030 (35) – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.0004.0122.002.2130.3339039 (43) - SERVIÇOS

SESAU
04.001.0010.0122.0006.2251.3339030 (280) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0122.0006.2348.3339030 (375) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0126.0006.2253.3339030 (293) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0128.0006.2252.3339030 (287) - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (259) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (260) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2218.3339030 (91) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2241.3339030 (148) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (181) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (182) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2243.3339030 (216) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0303.0006.2342.3339030 (346) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (123) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2260.3339030 (315) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2352.3339030 (393) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0306.0006.2360.3339030 (398) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.122.0006.2251.3339039 (283) - SERVIÇOS
04.001.0010.122.0006.2348.3339039 (380) - SERVIÇOS
04.001.0010.126.0006.2253.3339039 (295) - SERVIÇOS
04.001.0010.128.0006.2252.3339039 (289) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.1045.3339039 (80) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (268) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (269) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.1046.3339039 (84) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2218.3339039 (93) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2241.3339039 (153) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (188) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (189) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (190) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (222) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (223) - SERVIÇOS
04.001.0010.303.0006.2342.3339039 (351) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (128) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (129) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (322) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (323) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2352.3339039 (395) - SERVIÇOS
04.001.0010.306.0006.2360.3339039 (401) – SERVIÇOS

SEINFRA
05.001.0004.0122.002.2410.33390 (469) -SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2380.33390 -(438)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(447)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(448)SERVIÇOS
05.001.0004.0122.002.2410.3339030 (466) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2380.3339030 (434) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (445) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (446) – MATERIAL DE CONSUMO

SEDUC
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (696)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (697)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (698)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (686)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (687)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (688)- MATERIAL DE CONSUMO

SEAS
07.001.0008.0244.0007.2570.333903 (865)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2621.333903 (974)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2622.333903 (1003)-SERVIÇOS
07.001.0008.0243.0007.6603.3339030 (898)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0244.0007.2570.3339030 (858)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2621.3339030 (968)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2622.3339030 (997)- MATERIAL DE CONSUMO

SEDUR
08.001.0004.0121.0011.2091.333903 (1189)-SERVIÇOS
08.001.0025.0751.0011.2095.333903 (1218)-SERVIÇOS
08.001.0004.0121.0011.2091.3339030 (1184)-MATERIAL DE CONSUMO
08.001.0025.0751.0011.2095.3339030 (1213)-MATERIAL DE CONSUMO

SEMAM
09.001.0004.0122.002.2150.333903 (1298)-SERVIÇOS
09.001.0004.0122.002.2150.3339030 (1293)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1155.3339030 (1262)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1156.3339030 (1272)-MATERIAL DE CONSUMO

SEAGRI
10.001.004.0122.002.2142.333903 (1381)-SERVIÇOS
10.001.020.0605.013.2140.333903 (1355)-SERVIÇOS
10.001.0004.0122.0002.2142.3339030 (1376)-MATERIAL DE CONSUMO
10.001.0020.0605.0013.2140.3339030 (1351)-MATERIAL DE CONSUMO

SEFAZ
11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1436)-SERVIÇOS
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1455)-SERVIÇOS
11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1430)-MATERIAL DE CONSUMO
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1449)-MATERIAL DE CONSUMO

SEAD
12.001.0004.0122.0002.2030.333903 (1504)-SERVIÇOS
12.001.0004.0122.0002.2030.3339030 (1500)-MATERIAL DE CONSUMO

SEPROVPAT
13.001.0006.0153.0015.2085.333903 (1570)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2086.333903 (1621)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1601)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1602)-SERVIÇOS
13.001.0006.0153.0015.2085.3339030 (1567) -MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0006.0181.0015.2086.3339030 (1619)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1595)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1596)-MATERIAL DE CONSUMO

SECOM
14.001.0024.0131.0002.2120.33390 (1638)-SERVIÇOS
14.001.0024.0131.0002.2120.3339030 (1635)-MATERIAL DE CONSUMO

SEMEL

15.001.0027.0812.0002.2870.3339 (1667)-SERVIÇOS
15.001.0027.0812.0002.2870.333930 (1664)-MATERIAL DE CONSUMO

FUNCULPAR
17.001.0013.0392.0002.2880.333903 (1728) -SERVIÇOS
17.001.0013.0392.0002.2880.33390330 (1722)-MATERIAL DE CONSUMO

PGM
18.001.0002.0062.0002.2661.333903 (1792)-SERVIÇOS
18.003.0002.0244.0002.2681.333903 (1846)-SERVIÇOS
18.001.0002.0062.0002.2661.33390330 (1789)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1828)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1829)-MATERIAL DE CONSUMO

CGM
19.001.0004.0122.0002.2690.333903 (1862)-SERVIÇOS
19.001.0004.0122.0002.2690.3339030 (1859) -MATERIAL DE CONSUMO

GAP
20.001.0004.0122.0002.2100.333903 (1899)-SERVIÇOS
20.003.0005.0153.0002.2731.333903 (1918)-SERVIÇOS
20.004.0005.0153.0002.2732.333903 (1934)-SERVIÇOS
20.001.0004.0122.0002.2100.3339030 (1895)-MATERIAL DE CONSUMO
20.003.0005.0153.0002.2731.3339030 (1915)-MATERIAL DE CONSUMO
20.004.0005.0153.0002.2732.3339030 (1931)-MATERIAL DE CONSUMO

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Jurandir S de A Leite Mecanica
JURANDIR SEBASTIAO DE ARAUJO LEITE
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:3445AF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF

066.983.479-30; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado **contratante** e a empresa **REFORMADORA TORALBUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16 852 938/0001-70, estabelecida à Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 1773, São Jorge, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87706-000, e-mail toralbus@terra.com.br, neste ato representada pela Sra. **GABRIELA DA SILVA TORAL NOVAES**, inscrita no CPF 03.607.979-11, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 2.486.800,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SEDECTU

03.001.0004.0122.002.2130.3339030 (35) – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.0004.0122.002.2130.3339039 (43) - SERVIÇOS

SESAU

04.001.0010.0122.0006.2251.3339030 (280) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0122.0006.2348.3339030 (375) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0126.0006.2253.3339030 (293) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0128.0006.2252.3339030 (287) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (259) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (260) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2218.3339030 (91) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2241.3339030 (148) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (181) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (182) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2243.3339030 (216) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0303.0006.2342.3339030 (346) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (123) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2260.3339030 (315) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2352.3339030 (393) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0306.0006.2360.3339030 (398) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.122.0006.2251.3339039 (283) - SERVIÇOS
04.001.0010.122.0006.2348.3339039 (380) - SERVIÇOS
04.001.0010.126.0006.2253.3339039 (295) - SERVIÇOS
04.001.0010.128.0006.2252.3339039 (289) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.1045.3339039 (80) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (268) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (269) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.1046.3339039 (84) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2218.3339039 (93) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2241.3339039 (153) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (188) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (189) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (190) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (222) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (223) - SERVIÇOS
04.001.0010.303.0006.2342.3339039 (351) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (128) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (129) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (322) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (323) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2352.3339039 (395) - SERVIÇOS
04.001.0010.306.0006.2360.3339039 (401) – SERVIÇOS

SEINFRA

05.001.0004.0122.002.2410.33390 (469) -SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2380.33390 -(438)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(447)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(448)SERVIÇOS
05.001.0004.0122.002.2410.3339030 (466) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2380.3339030 (434) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (445) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (446) – MATERIAL DE CONSUMO

SEDUC

06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (696)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (697)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (698)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (686)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (687)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (688)- MATERIAL DE CONSUMO

SEAS

07.001.0008.0244.0007.2570.333903 (865)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2621.333903 (974)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2622.333903 (1003)-SERVIÇOS
07.001.0008.0243.0007.6603.3339030 (898)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0244.0007.2570.3339030 (858)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2621.3339030 (968)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2622.3339030 (997)- MATERIAL DE CONSUMO

SEDUR
08.001.0004.0121.0011.2091.333903 (1189)-SERVIÇOS
08.001.0025.0751.0011.2095.333903 (1218)-SERVIÇOS
08.001.0004.0121.0011.2091.3339030 (1184)-MATERIAL DE CONSUMO
08.001.0025.0751.0011.2095.3339030 (1213)-MATERIAL DE CONSUMO

SEMAM
09.001.0004.0122.002.2150.333903 (1298)-SERVIÇOS
09.001.0004.0122.002.2150.3339030 (1293)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1155.3339030 (1262)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1156.3339030 (1272)-MATERIAL DE CONSUMO

SEAGRI
10.001.004.0122.002.2142.333903 (1381)-SERVIÇOS
10.001.020.0605.013.2140.333903 (1355)-SERVIÇOS
10.001.0004.0122.0002.2142.3339030 (1376)-MATERIAL DE CONSUMO
10.001.0020.0605.0013.2140.3339030 (1351)-MATERIAL DE CONSUMO

SEFAZ
11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1436)-SERVIÇOS
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1455)-SERVIÇOS
11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1430)-MATERIAL DE CONSUMO
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1449)-MATERIAL DE CONSUMO

SEAD
12.001.0004.0122.0002.2030.333903 (1504)-SERVIÇOS
12.001.0004.0122.0002.2030.3339030 (1500)-MATERIAL DE CONSUMO

SEPROVPAT
13.001.0006.0153.0015.2085.333903 (1570)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2086.333903 (1621)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1601)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1602)-SERVIÇOS
13.001.0006.0153.0015.2085.3339030 (1567) -MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0006.0181.0015.2086.3339030 (1619)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1595)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1596)-MATERIAL DE CONSUMO

SECOM
14.001.0024.0131.0002.2120.33390 (1638)-SERVIÇOS
14.001.0024.0131.0002.2120.3339030 (1635)-MATERIAL DE CONSUMO

SEMEL
15.001.0027.0812.0002.2870.3339 (1667)-SERVIÇOS
15.001.0027.0812.0002.2870.333930 (1664)-MATERIAL DE CONSUMO

FUNCULPAR
17.001.0013.0392.0002.2880.333903 (1728) -SERVIÇOS
17.001.0013.0392.0002.2880.33390330 (1722)-MATERIAL DE CONSUMO

PGM
18.001.0002.0062.0002.2661.333903 (1792)-SERVIÇOS
18.003.0002.0244.0002.2681.333903 (1846)-SERVIÇOS
18.001.0002.0062.0002.2661.33390330 (1789)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1828)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1829)-MATERIAL DE CONSUMO

CGM
19.001.0004.0122.0002.2690.333903 (1862)-SERVIÇOS
19.001.0004.0122.0002.2690.3339030 (1859) -MATERIAL DE CONSUMO

GAP
20.001.0004.0122.0002.2100.333903 (1899)-SERVIÇOS
20.003.0005.0153.0002.2731.333903 (1918)-SERVIÇOS
20.004.0005.0153.0002.2732.333903 (1934)-SERVIÇOS
20.001.0004.0122.0002.2100.3339030 (1895)-MATERIAL DE CONSUMO
20.003.0005.0153.0002.2731.3339030 (1915)-MATERIAL DE CONSUMO
20.004.0005.0153.0002.2732.3339030 (1931)-MATERIAL DE CONSUMO

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Reformadora Toralbus EIRELI
GABRIELA DA SILVA TORAL NOVAES
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:F64C14B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado **contratante** e a empresa **SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.487.807/0001-70, estabelecida à Rua Padre Bernado Rech, Nº 1345, Quadra 15, Lote 14, Distrito de Sumaré, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87720-105, e-mail licitacao@soupec.com.br, neste ato representada pela Sra. **ROSENEIS SINHORINI PITTA**, inscrito no CPF 020.466.159-56, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 2.812.314,56 (dois milhões, oitocentos e doze mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
SEDECTU
03.001.0004.0122.002.2130.3339030 (35) – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.0004.0122.002.2130.3339039 (43) - SERVIÇOS

SESAU
04.001.0010.0122.0006.2251.3339030 (280) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0122.0006.2348.3339030 (375) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0126.0006.2253.3339030 (293) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0128.0006.2252.3339030 (287) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (259) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (260) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2218.3339030 (91) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2241.3339030 (148) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (181) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (182) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2243.3339030 (216) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0303.0006.2342.3339030 (346) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (123) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2260.3339030 (315) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2352.3339030 (393) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0306.0006.2360.3339030 (398) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.122.0006.2251.3339039 (283) - SERVIÇOS

04.001.0010.122.0006.2348.3339039 (380) - SERVIÇOS
04.001.0010.126.0006.2253.3339039 (295) - SERVIÇOS
04.001.0010.128.0006.2252.3339039 (289) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.1045.3339039 (80) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (268) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (269) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.1046.3339039 (84) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2218.3339039 (93) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2241.3339039 (153) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (188) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (189) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (190) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (222) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (223) - SERVIÇOS
04.001.0010.303.0006.2342.3339039 (351) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (128) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (129) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (322) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (323) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2352.3339039 (395) - SERVIÇOS
04.001.0010.306.0006.2360.3339039 (401) – SERVIÇOS

SEINFRA
05.001.0004.0122.002.2410.33390 (469) -SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2380.33390 -(438)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(447)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(448)SERVIÇOS
05.001.0004.0122.002.2410.3339030 (466) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2380.3339030 (434) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (445) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (446) – MATERIAL DE CONSUMO

SEDUC
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (696)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (697)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (698)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (686)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (687)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (688)- MATERIAL DE CONSUMO

SEAS
07.001.0008.0244.0007.2570.333903 (865)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2621.333903 (974)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2622.333903 (1003)-SERVIÇOS
07.001.0008.0243.0007.6603.3339030 (898)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0244.0007.2570.3339030 (858)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2621.3339030 (968)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2622.3339030 (997)- MATERIAL DE CONSUMO

SEDUR
08.001.0004.0121.0011.2091.333903 (1189)-SERVIÇOS
08.001.0025.0751.0011.2095.333903 (1218)-SERVIÇOS
08.001.0004.0121.0011.2091.3339030 (1184)-MATERIAL DE CONSUMO
08.001.0025.0751.0011.2095.3339030 (1213)-MATERIAL DE CONSUMO

SEMAM
09.001.0004.0122.002.2150.333903 (1298)-SERVIÇOS
09.001.0004.0122.002.2150.3339030 (1293)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1155.3339030 (1262)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1156.3339030 (1272)-MATERIAL DE CONSUMO

SEAGRI
10.001.004.0122.002.2142.333903 (1381)-SERVIÇOS
10.001.020.0605.013.2140.333903 (1355)-SERVIÇOS
10.001.0004.0122.0002.2142.3339030 (1376)-MATERIAL DE CONSUMO
10.001.0020.0605.0013.2140.3339030 (1351)-MATERIAL DE CONSUMO

SEFAZ
11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1436)-SERVIÇOS
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1455)-SERVIÇOS
11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1430)-MATERIAL DE CONSUMO
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1449)-MATERIAL DE CONSUMO

SEAD
12.001.0004.0122.0002.2030.333903 (1504)-SERVIÇOS
12.001.0004.0122.0002.2030.3339030 (1500)-MATERIAL DE CONSUMO

SEPROVPAT
13.001.0006.0153.0015.2085.333903 (1570)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2086.333903 (1621)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1601)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1602)-SERVIÇOS
13.001.0006.0153.0015.2085.3339030 (1567) -MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0006.0181.0015.2086.3339030 (1619)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1595)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1596)-MATERIAL DE CONSUMO

SECOM
14.001.0024.0131.0002.2120.33390 (1638)-SERVIÇOS
14.001.0024.0131.0002.2120.3339030 (1635)-MATERIAL DE CONSUMO

SEMEL
15.001.0027.0812.0002.2870.3339 (1667)-SERVIÇOS
15.001.0027.0812.0002.2870.333930 (1664)-MATERIAL DE CONSUMO

FUNCULPAR
17.001.0013.0392.0002.2880.333903 (1728) -SERVIÇOS
17.001.0013.0392.0002.2880.33390330 (1722)-MATERIAL DE CONSUMO

PGM
18.001.0002.0062.0002.2661.333903 (1792)-SERVIÇOS
18.003.0002.0244.0002.2681.333903 (1846)-SERVIÇOS
18.001.0002.0062.0002.2661.33390330 (1789)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1828)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1829)-MATERIAL DE CONSUMO

CGM
19.001.0004.0122.0002.2690.333903 (1862)-SERVIÇOS
19.001.0004.0122.0002.2690.3339030 (1859) -MATERIAL DE CONSUMO

GAP
20.001.0004.0122.0002.2100.333903 (1899)-SERVIÇOS
20.003.0005.0153.0002.2731.333903 (1918)-SERVIÇOS
20.004.0005.0153.0002.2732.333903 (1934)-SERVIÇOS
20.001.0004.0122.0002.2100.3339030 (1895)-MATERIAL DE CONSUMO

20.003.0005.0153.0002.2731.3339030 (1915)-MATERIAL DE CONSUMO
20.004.0005.0153.0002.2732.3339030 (1931)-MATERIAL DE CONSUMO

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

SOUPEC Peças e Serviços LTDA
ROSENEIS SINHORINI PITTA
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:F079E5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado **contratante** e a empresa **SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.697.314/0001-45, estabelecida à AV Diistro Federal, nº 806, Centro na cidade de Paranavaí / PR, CEP 87701-310, e-mail sociedade_eletrica.pr@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr.MARINO KENITI FURUKITA , inscrito no CPF 692.160.969-34 , doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas

pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 4.102.933,13 (quatro milhões, cento e dois mil, novecentos e trinta e três reais e treze centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SEDECTU
03.001.0004.0122.002.2130.3339030 (35) – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.0004.0122.002.2130.3339039 (43) - SERVIÇOS

SESAU
04.001.0010.0122.0006.2251.3339030 (280) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0122.0006.2348.3339030 (375) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0126.0006.2253.3339030 (293) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0128.0006.2252.3339030 (287) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (259) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (260) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2218.3339030 (91) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2241.3339030 (148) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (181) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (182) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2243.3339030 (216) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0303.0006.2342.3339030 (346) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (123) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2260.3339030 (315) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2352.3339030 (393) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0306.0006.2360.3339030 (398) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.122.0006.2251.3339039 (283) - SERVIÇOS
04.001.0010.122.0006.2348.3339039 (380) - SERVIÇOS
04.001.0010.126.0006.2253.3339039 (295) - SERVIÇOS
04.001.0010.128.0006.2252.3339039 (289) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.1045.3339039 (80) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (268) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (269) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.1046.3339039 (84) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2218.3339039 (93) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2241.3339039 (153) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (188) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (189) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (190) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (222) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (223) - SERVIÇOS
04.001.0010.303.0006.2342.3339039 (351) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (128) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (129) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (322) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (323) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2352.3339039 (395) - SERVIÇOS
04.001.0010.306.0006.2360.3339039 (401) - SERVIÇOS

SEINFRA
05.001.0004.0122.002.2410.33390 (469) -SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2380.33390 -(438)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(447)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(448)SERVIÇOS
05.001.0004.0122.002.2410.3339030 (466) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2380.3339030 (434) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (445) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (446) – MATERIAL DE CONSUMO

SEDUC
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (696)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (697)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (698)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (686)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (687)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (688)- MATERIAL DE CONSUMO

SEAS
07.001.0008.0244.0007.2570.333903 (865)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2621.333903 (974)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2622.333903 (1003)-SERVIÇOS
07.001.0008.0243.0007.6603.3339030 (898)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0244.0007.2570.3339030 (858)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2621.3339030 (968)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2622.3339030 (997)- MATERIAL DE CONSUMO

SEDUR
08.001.0004.0121.0011.2091.333903 (1189)-SERVIÇOS
08.001.0025.0751.0011.2095.333903 (1218)-SERVIÇOS
08.001.0004.0121.0011.2091.3339030 (1184)-MATERIAL DE CONSUMO
08.001.0025.0751.0011.2095.3339030 (1213)-MATERIAL DE CONSUMO

SEMAM
09.001.0004.0122.002.2150.333903 (1298)-SERVIÇOS
09.001.0004.0122.002.2150.3339030 (1293)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1155.3339030 (1262)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1156.3339030 (1272)-MATERIAL DE CONSUMO

SEAGRI
10.001.004.0122.002.2142.333903 (1381)-SERVIÇOS
10.001.020.0605.013.2140.333903 (1355)-SERVIÇOS
10.001.0004.0122.0002.2142.3339030 (1376)-MATERIAL DE CONSUMO
10.001.0020.0605.0013.2140.3339030 (1351)-MATERIAL DE CONSUMO

SEFAZ
11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1436)-SERVIÇOS
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1455)-SERVIÇOS
11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1430)-MATERIAL DE CONSUMO
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1449)-MATERIAL DE CONSUMO

SEAD
12.001.0004.0122.0002.2030.333903 (1504)-SERVIÇOS
12.001.0004.0122.0002.2030.3339030 (1500)-MATERIAL DE CONSUMO

SEPROVPAT

13.001.0006.0153.0015.2085.333903 (1570)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2086.333903 (1621)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1601)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1602)-SERVIÇOS
13.001.0006.0153.0015.2085.3339030 (1567) -MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0006.0181.0015.2086.3339030 (1619)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1595)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1596)-MATERIAL DE CONSUMO

SECOM
14.001.0024.0131.0002.2120.33390 (1638)-SERVIÇOS
14.001.0024.0131.0002.2120.3339030 (1635)-MATERIAL DE CONSUMO
SEMEL
15.001.0027.0812.0002.2870.3339 (1667)-SERVIÇOS
15.001.0027.0812.0002.2870.333930 (1664)-MATERIAL DE CONSUMO
FUNCULPAR
17.001.0013.0392.0002.2880.333903 (1728) -SERVIÇOS
17.001.0013.0392.0002.2880.33390330 (1722)-MATERIAL DE CONSUMO
PGM
18.001.0002.0062.0002.2661.333903 (1792)-SERVIÇOS
18.003.0002.0244.0002.2681.333903 (1846)-SERVIÇOS
18.001.0002.0062.0002.2661.33390330 (1789)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1828)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1829)-MATERIAL DE CONSUMO
CGM
19.001.0004.0122.0002.2690.333903 (1862)-SERVIÇOS
19.001.0004.0122.0002.2690.3339030 (1859) -MATERIAL DE CONSUMO
GAP
20.001.0004.0122.0002.2100.333903 (1899)-SERVIÇOS
20.003.0005.0153.0002.2731.333903 (1918)-SERVIÇOS
20.004.0005.0153.0002.2732.333903 (1934)-SERVIÇOS
20.001.0004.0122.0002.2100.3339030 (1895)-MATERIAL DE CONSUMO
20.003.0005.0153.0002.2731.3339030 (1915)-MATERIAL DE CONSUMO
20.004.0005.0153.0002.2732.3339030 (1931)-MATERIAL DE CONSUMO

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:81C7D14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária

Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado **contratante** e a empresa **CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.277/0001-08, estabelecida à Rodovia BR-376, KM-111, Distrito Industrial, Paranavaí-PR., e-mail central376@hotmail.com, neste ato representada pelo Sra. LETÍCIA CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF 100.337.209-08 , doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 532.783,59 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SEDECTU

03.001.0004.0122.002.2130.3339030 (35) – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.0004.0122.002.2130.3339039 (43) - SERVIÇOS

SESAU

04.001.0010.0122.0006.2251.3339030 (280) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0122.0006.2348.3339030 (375) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0126.0006.2253.3339030 (293) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0128.0006.2252.3339030 (287) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (259) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (260) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2218.3339030 (91) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2241.3339030 (148) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (181) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (182) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2243.3339030 (216) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0303.0006.2342.3339030 (346) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (123) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2260.3339030 (315) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2352.3339030 (393) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0306.0006.2360.3339030 (398) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.122.0006.2251.3339039 (283) - SERVIÇOS
04.001.0010.122.0006.2348.3339039 (380) - SERVIÇOS
04.001.0010.126.0006.2253.3339039 (295) - SERVIÇOS
04.001.0010.128.0006.2252.3339039 (289) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.1045.3339039 (80) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (268) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (269) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.1046.3339039 (84) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2218.3339039 (93) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2241.3339039 (153) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (188) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (189) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (190) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (222) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (223) - SERVIÇOS
04.001.0010.303.0006.2342.3339039 (351) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (128) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (129) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (322) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (323) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2352.3339039 (395) - SERVIÇOS
04.001.0010.306.0006.2360.3339039 (401) - SERVIÇOS

SEINFRA

05.001.0004.0122.002.2410.33390 (469) -SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2380.33390 -(438)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(447)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(448)SERVIÇOS
05.001.0004.0122.002.2410.3339030 (466) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2380.3339030 (434) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (445) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (446) – MATERIAL DE CONSUMO

SEDUC

06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (696)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (697)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (698)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (686)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (687)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (688)- MATERIAL DE CONSUMO

SEAS

07.001.0008.0244.0007.2570.333903 (865)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2621.333903 (974)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2622.333903 (1003)-SERVIÇOS
07.001.0008.0243.0007.6603.3339030 (898)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0244.0007.2570.3339030 (858)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2621.3339030 (968)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2622.3339030 (997)- MATERIAL DE CONSUMO

SEDUR
08.001.0004.0121.0011.2091.333903 (1189)-SERVIÇOS
08.001.0025.0751.0011.2095.333903 (1218)-SERVIÇOS
08.001.0004.0121.0011.2091.3339030 (1184)-MATERIAL DE CONSUMO
08.001.0025.0751.0011.2095.3339030 (1213)-MATERIAL DE CONSUMO

SEMAM
09.001.0004.0122.002.2150.333903 (1298)-SERVIÇOS
09.001.0004.0122.002.2150.3339030 (1293)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1155.3339030 (1262)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1156.3339030 (1272)-MATERIAL DE CONSUMO

SEAGRI
10.001.004.0122.002.2142.333903 (1381)-SERVIÇOS
10.001.020.0605.013.2140.333903 (1355)-SERVIÇOS
10.001.0004.0122.0002.2142.3339030 (1376)-MATERIAL DE CONSUMO
10.001.0020.0605.0013.2140.3339030 (1351)-MATERIAL DE CONSUMO

SEFAZ
11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1436)-SERVIÇOS
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1455)-SERVIÇOS
11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1430)-MATERIAL DE CONSUMO
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1449)-MATERIAL DE CONSUMO

SEAD
12.001.0004.0122.0002.2030.333903 (1504)-SERVIÇOS
12.001.0004.0122.0002.2030.3339030 (1500)-MATERIAL DE CONSUMO

SEPROVPAT
13.001.0006.0153.0015.2085.333903 (1570)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2086.333903 (1621)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1601)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1602)-SERVIÇOS
13.001.0006.0153.0015.2085.3339030 (1567) -MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0006.0181.0015.2086.3339030 (1619)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1595)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1596)-MATERIAL DE CONSUMO

SECOM
14.001.0024.0131.0002.2120.33390 (1638)-SERVIÇOS
14.001.0024.0131.0002.2120.3339030 (1635)-MATERIAL DE CONSUMO

SEMEL
15.001.0027.0812.0002.2870.3339 (1667)-SERVIÇOS
15.001.0027.0812.0002.2870.333930 (1664)-MATERIAL DE CONSUMO

FUNCULPAR
17.001.0013.0392.0002.2880.333903 (1728) -SERVIÇOS
17.001.0013.0392.0002.2880.33390330 (1722)-MATERIAL DE CONSUMO

PGM
18.001.0002.0062.0002.2661.333903 (1792)-SERVIÇOS
18.003.0002.0244.0002.2681.333903 (1846)-SERVIÇOS
18.001.0002.0062.0002.2661.33390330 (1789)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1828)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1829)-MATERIAL DE CONSUMO

CGM
19.001.0004.0122.0002.2690.333903 (1862)-SERVIÇOS
19.001.0004.0122.0002.2690.3339030 (1859) -MATERIAL DE CONSUMO

GAP
20.001.0004.0122.0002.2100.333903 (1899)-SERVIÇOS
20.003.0005.0153.0002.2731.333903 (1918)-SERVIÇOS
20.004.0005.0153.0002.2732.333903 (1934)-SERVIÇOS
20.001.0004.0122.0002.2100.3339030 (1895)-MATERIAL DE CONSUMO
20.003.0005.0153.0002.2731.3339030 (1915)-MATERIAL DE CONSUMO
20.004.0005.0153.0002.2732.3339030 (1931)-MATERIAL DE CONSUMO

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:34B0DF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado **contratante** e a empresa **LEAO AUTO MECANICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.239.769/0001-56, estabelecida à BR 376 KM 110 Jd. Industrial Sumaré - CEP 87.720.140 -Paranavaí, Paraná, e-mail leaoautomecanica@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON LUIZ FERNANDES E MOURA, inscrito no CPF 023.640.149-13, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 424.124,44 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
SEDECTU
03.001.0004.0122.002.2130.3339030 (35) – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.0004.0122.002.2130.3339039 (43) - SERVIÇOS
SESAU
04.001.0010.0122.0006.2251.3339030 (280) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0122.0006.2348.3339030 (375) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0126.0006.2253.3339030 (293) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0128.0006.2252.3339030 (287) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (259) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (260) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2218.3339030 (91) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2241.3339030 (148) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (181) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (182) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2243.3339030 (216) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0303.0006.2342.3339030 (346) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (123) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2260.3339030 (315) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2352.3339030 (393) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0306.0006.2360.3339030 (398) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.122.0006.2251.3339039 (283) - SERVIÇOS

04.001.0010.122.0006.2348.3339039 (380) - SERVIÇOS
04.001.0010.126.0006.2253.3339039 (295) - SERVIÇOS
04.001.0010.128.0006.2252.3339039 (289) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.1045.3339039 (80) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (268) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (269) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.1046.3339039 (84) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2218.3339039 (93) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2241.3339039 (153) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (188) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (189) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (190) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (222) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (223) - SERVIÇOS
04.001.0010.303.0006.2342.3339039 (351) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (128) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (129) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (322) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (323) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2352.3339039 (395) - SERVIÇOS
04.001.0010.306.0006.2360.3339039 (401) - SERVIÇOS

SEINFRA

05.001.0004.0122.002.2410.33390 (469) -SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2380.33390 -(438)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(447)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(448)SERVIÇOS
05.001.0004.0122.002.2410.3339030 (466) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2380.3339030 (434) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (445) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (446) – MATERIAL DE CONSUMO

SEDUC

06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (696)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (697)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (698)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (686)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (687)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (688)- MATERIAL DE CONSUMO

SEAS

07.001.0008.0244.0007.2570.333903 (865)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2621.333903 (974)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2622.333903 (1003)-SERVIÇOS
07.001.0008.0243.0007.6603.3339030 (898)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0244.0007.2570.3339030 (858)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2621.3339030 (968)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2622.3339030 (997)- MATERIAL DE CONSUMO

SEDUR

08.001.0004.0121.0011.2091.333903 (1189)-SERVIÇOS
08.001.0025.0751.0011.2095.333903 (1218)-SERVIÇOS
08.001.0004.0121.0011.2091.3339030 (1184)-MATERIAL DE CONSUMO
08.001.0025.0751.0011.2095.3339030 (1213)-MATERIAL DE CONSUMO

SEMAM

09.001.0004.0122.002.2150.333903 (1298)-SERVIÇOS
09.001.0004.0122.002.2150.3339030 (1293)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1155.3339030 (1262)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1156.3339030 (1272)-MATERIAL DE CONSUMO

SEAGRI

10.001.004.0122.002.2142.333903 (1381)-SERVIÇOS
10.001.020.0605.013.2140.333903 (1355)-SERVIÇOS
10.001.0004.0122.0002.2142.3339030 (1376)-MATERIAL DE CONSUMO
10.001.0020.0605.0013.2140.3339030 (1351)-MATERIAL DE CONSUMO

SEFAZ

11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1436)-SERVIÇOS
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1455)-SERVIÇOS
11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1430)-MATERIAL DE CONSUMO
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1449)-MATERIAL DE CONSUMO

SEAD

12.001.0004.0122.0002.2030.333903 (1504)-SERVIÇOS
12.001.0004.0122.0002.2030.3339030 (1500)-MATERIAL DE CONSUMO

SEPROVPAT

13.001.0006.0153.0015.2085.333903 (1570)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2086.333903 (1621)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1601)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1602)-SERVIÇOS
13.001.0006.0153.0015.2085.3339030 (1567) -MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0006.0181.0015.2086.3339030 (1619)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1595)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1596)-MATERIAL DE CONSUMO

SECOM

14.001.0024.0131.0002.2120.33390 (1638)-SERVIÇOS
14.001.0024.0131.0002.2120.3339030 (1635)-MATERIAL DE CONSUMO

SEMEL

15.001.0027.0812.0002.2870.3339 (1667)-SERVIÇOS
15.001.0027.0812.0002.2870.333930 (1664)-MATERIAL DE CONSUMO

FUNCULPAR

17.001.0013.0392.0002.2880.333903 (1728) -SERVIÇOS
17.001.0013.0392.0002.2880.33390330 (1722)-MATERIAL DE CONSUMO

PGM

18.001.0002.0062.0002.2661.333903 (1792)-SERVIÇOS
18.003.0002.0244.0002.2681.333903 (1846)-SERVIÇOS
18.001.0002.0062.0002.2661.33390330 (1789)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1828)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1829)-MATERIAL DE CONSUMO

CGM

19.001.0004.0122.0002.2690.333903 (1862)-SERVIÇOS
19.001.0004.0122.0002.2690.3339030 (1859) -MATERIAL DE CONSUMO

GAP

20.001.0004.0122.0002.2100.333903 (1899)-SERVIÇOS
20.003.0005.0153.0002.2731.333903 (1918)-SERVIÇOS
20.004.0005.0153.0002.2732.333903 (1934)-SERVIÇOS
20.001.0004.0122.0002.2100.3339030 (1895)-MATERIAL DE CONSUMO
20.003.0005.0153.0002.2731.3339030 (1915)-MATERIAL DE CONSUMO
20.004.0005.0153.0002.2732.3339030 (1931)-MATERIAL DE CONSUMO

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

LEAO AUTO MECANICA LTDA
CONTRATADO

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:FD99A344

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado **contratante** e a empresa **ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.854.333/0001-58, estabelecida à Avenida Humberto Bruning, nº 135, Jardim Santos Dumont, Paranavaí-PR., e-mail gerencia.elitepecas@gmail.com contato.elitepecas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr.André Roberto Fajardo, inscrito no CPF019.534.219-46 , doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 950.699,17 (Novecentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SEDECTU
03.001.0004.0122.002.2130.3339030 (35) – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.0004.0122.002.2130.3339039 (43) - SERVIÇOS
SESAU
04.001.0010.0122.0006.2251.3339030 (280) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0122.0006.2348.3339030 (375) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0126.0006.2253.3339030 (293) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0128.0006.2252.3339030 (287) - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (259) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0301.0006.2250.3339030 (260) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2218.3339030 (91) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2241.3339030 (148) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (181) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2242.3339030 (182) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0302.0006.2243.3339030 (216) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0303.0006.2342.3339030 (346) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (122) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0304.0006.2240.3339030 (123) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2260.3339030 (315) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0305.0006.2352.3339030 (393) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.0306.0006.2360.3339030 (398) -MATERIAL DE CONSUMO
04.001.0010.122.0006.2251.3339039 (283) - SERVIÇOS
04.001.0010.122.0006.2348.3339039 (380) - SERVIÇOS
04.001.0010.126.0006.2253.3339039 (295) - SERVIÇOS
04.001.0010.128.0006.2252.3339039 (289) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.1045.3339039 (80) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (268) - SERVIÇOS
04.001.0010.301.0006.2250.3339039 (269) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.1046.3339039 (84) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2218.3339039 (93) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2241.3339039 (153) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (188) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (189) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2242.3339039 (190) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (222) - SERVIÇOS
04.001.0010.302.0006.2243.3339039 (223) - SERVIÇOS
04.001.0010.303.0006.2342.3339039 (351) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (128) - SERVIÇOS
04.001.0010.304.0006.2240.3339039 (129) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (322) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2260.3339039 (323) - SERVIÇOS
04.001.0010.305.0006.2352.3339039 (395) - SERVIÇOS
04.001.0010.306.0006.2360.3339039 (401) - SERVIÇOS
SEINFRA
05.001.0004.0122.002.2410.33390 (469) -SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2380.33390 -(438)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(447)SERVIÇOS
05.001.0015.0451.0014.2390.33390 -(448)SERVIÇOS
05.001.0004.0122.002.2410.3339030 (466) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2380.3339030 (434) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (445) – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.0015.0451.0014.2390.3339030 (446) – MATERIAL DE CONSUMO
SEDUC
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (696)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (697)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (698)-SERVIÇOS
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (686)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (687)- MATERIAL DE CONSUMO
06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (688)- MATERIAL DE CONSUMO
SEAS
07.001.0008.0244.0007.2570.333903 (865)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2621.333903 (974)-SERVIÇOS
07.001.0008.0245.0007.2622.333903 (1003)-SERVIÇOS
07.001.0008.0243.0007.6603.3339030 (898)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0244.0007.2570.3339030 (858)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2621.3339030 (968)- MATERIAL DE CONSUMO
07.001.0008.0245.0007.2622.3339030 (997)- MATERIAL DE CONSUMO
SEDUR
08.001.0004.0121.0011.2091.333903 (1189)-SERVIÇOS
08.001.0025.0751.0011.2095.333903 (1218)-SERVIÇOS
08.001.0004.0121.0011.2091.3339030 (1184)-MATERIAL DE CONSUMO
08.001.0025.0751.0011.2095.3339030 (1213)-MATERIAL DE CONSUMO
SEMAM
09.001.0004.0122.002.2150.333903 (1298)-SERVIÇOS
09.001.0004.0122.002.2150.3339030 (1293)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1155.3339030 (1262)-MATERIAL DE CONSUMO
09.001.0018.0541.0012.1156.3339030 (1272)-MATERIAL DE CONSUMO
SEAGRI
10.001.004.0122.002.2142.333903 (1381)-SERVIÇOS
10.001.020.0605.013.2140.333903 (1355)-SERVIÇOS
10.001.0004.0122.0002.2142.3339030 (1376)-MATERIAL DE CONSUMO
10.001.0020.0605.0013.2140.3339030 (1351)-MATERIAL DE CONSUMO
SEFAZ
11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1436)-SERVIÇOS
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1455)-SERVIÇOS
11.001.0004.0123.0002.2060.3339030 (1430)-MATERIAL DE CONSUMO
11.001.0004.0129.0002.2270.3339030 (1449)-MATERIAL DE CONSUMO
SEAD
12.001.0004.0122.0002.2030.333903 (1504)-SERVIÇOS
12.001.0004.0122.0002.2030.3339030 (1500)-MATERIAL DE CONSUMO
SEPROVPAT
13.001.0006.0153.0015.2085.333903 (1570)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2086.333903 (1621)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1601)-SERVIÇOS
13.002.0006.0181.0015.2080.333903 (1602)-SERVIÇOS
13.001.0006.0153.0015.2085.3339030 (1567) -MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0006.0181.0015.2086.3339030 (1619)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1595)-MATERIAL DE CONSUMO
13.002.0015.0452.0015.2080.3339030 (1596)-MATERIAL DE CONSUMO

SECOM
14.001.0024.0131.0002.2120.33390 (1638)-SERVIÇOS

14.001.0024.0131.0002.2120.3339030 (1635)-MATERIAL DE CONSUMO
SEMEL
15.001.0027.0812.0002.2870.3339 (1667)-SERVIÇOS
15.001.0027.0812.0002.2870.333930 (1664)-MATERIAL DE CONSUMO
FUNCULPAR
17.001.0013.0392.0002.2880.333903 (1728) -SERVIÇOS
17.001.0013.0392.0002.2880.33390330 (1722)-MATERIAL DE CONSUMO
PGM
18.001.0002.0062.0002.2661.333903 (1792)-SERVIÇOS
18.003.0002.0244.0002.2681.333903 (1846)-SERVIÇOS
18.001.0002.0062.0002.2661.33390330 (1789)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1828)-MATERIAL DE CONSUMO
18.001.0003.0014.0422.0002.2671.33390330 (1829)-MATERIAL DE CONSUMO
CGM
19.001.0004.0122.0002.2690.333903 (1862)-SERVIÇOS
19.001.0004.0122.0002.2690.3339030 (1859) -MATERIAL DE CONSUMO
GAP
20.001.0004.0122.0002.2100.333903 (1899)-SERVIÇOS
20.003.0005.0153.0002.2731.333903 (1918)-SERVIÇOS
20.004.0005.0153.0002.2732.333903 (1934)-SERVIÇOS
20.001.0004.0122.0002.2100.3339030 (1895)-MATERIAL DE CONSUMO
20.003.0005.0153.0002.2731.3339030 (1915)-MATERIAL DE CONSUMO
20.004.0005.0153.0002.2732.3339030 (1931)-MATERIAL DE CONSUMO

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B7DA63F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

O Diretor Presidente da fundação Cultural de Paranavaí , no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025, referente à Inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa CP45 Shows e Eventos Ltda para apresentação de show da dupla Cezar e Paulinho para o Festival de Comemoração de 73 anos do Município de Paranavaí, que ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2025, ofertado a população de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas as despesas com cachê artístico e equipe, transporte Intermunicipal/Estadual (aéreo e terrestre), produção (hospedagem, translado local, carregadores e abastecimento de camarim), alimentação e impostos, com o tempo de duração da apresentação de show de 01h30 (uma hora e trinta minutos), conforme proposta apresentada, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.011.2881.33390392300 (1741) Festividades e Homenagens, pela empresa: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.552.051/0001-85, no valor total de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), diante das justificativas , fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:AF3F0330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EDITORA JORNAL DE BELTRAO SA, CNPJ/MF: 95.420.188/0001-33. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 28 de julho de 2025, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 4/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de publicação em diário impresso dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal

de Pato Branco.O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses será de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 4/2024.**Dotação**:136/3.3.90.39.90.00.00- SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 6/20247, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 27/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 10 de julho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e

IVO ANTONIO PEGORARO-
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:F037A289

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MEIRA & TODESCATTO TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF: 34.141.624/0001-40. **Objeto**: Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva em telefonia e rede de internet, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos sob demanda. **Valor**: O valor a ser pago pela contrataçãode R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 12 de agosto de 2025.**Dotação**: 136/3.3.90.40.12.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC. **Origemdo Contrato**: Processo de Contratação nº 18/2025, conforme justificativas constantes do Pregão Eletrônico nº 6/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 9 de julho de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão- Contratante e Ademar Alves de Meira- Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:1F93FD37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DESCARTE DE NUMERAÇÃO PROCESSUAL

O **Município de Pato Branco,** por meio deste, torna público aos interessados, que a numeração do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 23/2025 - Processo nº 25/2025, está sendo DESCARTADA, em razão de equívocos verificados no trâmite interno.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER BERTOLETTI -
Setor de Licitação.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:B4FC809A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025, PROCESSO Nº 50/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação Esportiva Pato Futsal*****,** inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98. **OBJETO:** Constitui objeto deste, fomentar o projeto esportivo da Associação sem fins lucrativos, cujo objetivo principal é a Educação e Esporte para transformar vidas com o desenvolvimento, treinamento e competição da equipe de competição. O projeto atenderá 20(vinte) atletas de idades entre 17(dezessete) a 35(trinta e cinco) anos. **VALOR:** ***R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)***. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06(quatro) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 10 de julho de 2025.

RICARDO JOSÉ CARNIELETTO
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F8219897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N.º 48/2025 – PROCESSO N.º 50/2025 EMENDAS INDIVIDUAIS Nº 26 E 118/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando as Emendas Individuais Nº 26 e 118/2024, que destinaram recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação Esportiva Pato Futsal*****,** inscrita no CNPJ nº 11.105.536/0001-98 com sede na Rua Iguaçú, nº 215, Sala 301, Centro em Pato Branco/PR, telefone (46) 98801-2348. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 10 de julho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DB8A5262

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO Nº 105/2023, DISPENSA N° 28/2023, PROCESSO Nº 114/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.OBJETO: Prestação de serviços, pelo SERPRO, dos serviços de Processamento de Dados relativos à Notificação Eletrônica de trânsito por meio do Sistema de

Notificação Eletrônica – SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito DEPATRAN.ADITAMENTO: DO OBJETO: 1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Julho de 2025 e com término previsto para 18 de Julho de 2026, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quatorze, item 14.1 do referido Contrato. Dotação Orçamentária: 2633-11414.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 10 de Julho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RAPHAEL CORREA DE CARVALHO E

ROSANA PERAZZOLO DISCONZI –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:37EDE3BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36–2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Mascarello & Santos Ltda.OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.RESCISÃO: Conforme justificativa apresentada no processo administrativo n° 2.814/2025, assim como nos termos do art. 137, IV, c/c art. 138, II, da Lei n° 14.133/21, as partes resolvem amigavelmente, de comum acordo rescindir a Ata de Registro de Preços n° 36/2025, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico Nº 40/2024 – Processo Nº 71/2024.Pato Branco, 16 de Junho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JEFERSON DOS SANTOS –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:86CEAFBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 889, DE 9 JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;

Considerando os memorandos nº 7.533; 11.951; 19.322; 19.781; 20.413 e 20.604 de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo, conforme segue:

I - CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: MOTORISTA II

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
TAFAREL CORREIA DE MOURA	19º	-
LUCAS RIBEIRO SALDANHA	20º	-

II - CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
ANABELE PIRES SANTOS	2º	-
BRUNO PEDON NUNES	3º	-

III - CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	17º	-
DAIANA GOBBI	18º	

IV - CARGO: MÉDICO – FUNÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
NATALY NUNES LADEIRA RAMALHO VERISSIMO CAMPOS	1º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D885176A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 897, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, convocada pelo Edital de Convocação nº 024 e pela Portaria nº 808 de 12 de Junho de 2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco conforme segue:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
CAMILA ROCHA DELMONICO BERTOLUCI	FORA DE PRAZO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:855ABD85

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFN8054	277510T000028116	16/04/2025	51851	R$ 195.23
AQK1920	277510T000028148	23/04/2025	55417	R$ 195.23
ARX0H19	277510Z000025671	27/03/2025	55412	R$ 195.23

ARX0H19	277510Z000025465	13/03/2025	55412	R$ 195.23
BBF8D93	277510T000082783	31/03/2025	76331	R$ 293.47
BCD3075	277510T000116006	15/04/2025	58194	R$ 880.41
BCM9051	277510T000114395	02/04/2025	55417	R$ 195.23
BCM9051	277510T000108074	31/03/2025	76331	R$ 293.47
BEK2I97	277510T000099963	01/04/2025	55417	R$ 195.23
JVK1039	116100T002822502	24/04/2025	56144	R$ 195.23
MCR2G48	277510Z000025940	11/04/2025	55412	R$ 195.23
MKL8E40	277510T000114364	27/03/2025	60501	R$ 293.47
SFD1E28	277510T000107851	17/04/2025	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C4636656

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.414, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 96.469,69 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 96.469,69 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.04	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
4.4.90.52 – 1518 (16308)	Equipamentos e Material Permanente	96.469,69

Total	**96.469,69**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	**96.469,69**

Total	**96.469,69**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:638A302F

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E TECNOLOGICA Nº 27/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e AKIYAMA S.A. – IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS
OBJETO:	**A parceria para viabilizar a execução de projeto-piloto de coleta e validação de dados biométricos de cidadãos, com a finalidade de facilitar o acesso a serviços públicos por meio de identificação biométrica.**
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BC75DA08

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 31/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e SEBRAE
OBJETO:	Tem por objeto estabelecer parceria para aplicação de metodologias e soluções educacionais específicas sobre a cultura empreendedora, para os estudantes matriculados no ensino básico de nosso Município.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:39D04F48

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 60, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – NUEP/SUAS, no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto Municipal nº 10.384, de 6 de junho de 2025, e considerando o contido no Memorando nº 20.726, de 9 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Núcleo Municipal de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – NUEP/SUAS, conforme a seguir especificado:
I – **representante da Gestão do SUAS** - Pedro Angelo Dutra Beladelli, matrícula nº 115576;
II - **representante da Proteção Social Básica** - Kerly Lytzy Richardi, matrícula nº 70173;
III - representante da Proteção Social Especial -Aline Talita Pilati, matrícula nº 69779;
IV - representante da Vigilância Socioassistencial -Carlos Henrique Galvan Gnoatto, matrícula nº 68250;
V - representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) - Luciane Dias Teixeira;
VI - representante da Educação Permanente - Heloiza Natalia Garbin, matrícula nº 115940;
VII - representante dos Trabalhadores do SUAS - Gorete de Fatima Procopio Colombo, matrícula nº 69760;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:29821D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação BEST TONER SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA, CNPJ 11.91.991/0001-08, Aquisição de : **Aquisição de toner compatível HP 258- A ou X com chip impressora HP Laserjet pro MFP M**

428 fdw para atender as demandas da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR, conforme descrição constante no Processo Licitatório nº 19/2025, nos termos do Art. 72 e 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
Paula Freitas, 10 de julho de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:756D621E

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 03/2025, declarou a dispensa para contratação da seguinte prestação de serviço: **Aquisição de toner compatível HP 258- A ou X com chip impressora HP Laserjet pro MFP M 428 fdw** para atender as demandas da Câmara Municipal de Paula Freitas - PR".

Contratado: BEST TONER SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA, CNPJ 11.901.991/001-08

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ R$ 1.020,00 (mil e vinte reais).
Dotação orçamentária:

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.30.00.00.00.00
3.3.90.30.16.00.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada conforme a justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o de mercado. Foram enviados e-mails as empresas (venda.perfectinfo@gmail.com, shopcriative@hotmail.com,comercial@megatonerinfo.com.br,contato.@tonersulcopiadoras.com.br, ambas não responderam aos e-mails) As Empresas cujos e-mails vendas1@ecoprintinformatica.com.br enviou orçamento preenchido sendo empresa vencedora da proposta em termo do valor total global do objeto, tecnomaquinas03@gmail.com enviou orçamento preenchido e maxparcomercial@outlook.com enviou orçamento completo.

Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa de Licitação.

Paula Freitas - PR, 10 de Julho de 2025.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:127133CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 27/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Paula Freitas/PR. Recebimento das propostas até 23/07/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 23/07/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

10/07/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AC0A21DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 28/2025
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais juntamente com mão de obra para colocação de Paver, construção de boca de lobo e construção de meios-fios em atendimento a Secretaria de Viação e Obras. Recebimento das propostas até 24/07/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 24/07/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
10/07/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2F4101BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/93), bem como com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º Declaro aprovada a visita técnica realizada no dia **10 de julho de 2025**, conforme registrado no sistema CNEAS, pela **Secretária Municipal de Assistência Social, Marlene dos Santos Dalpra,** e pela **Diretora de Assuntos Sociais, Tatyane Brolini**, nas dependências da **Assoçiação de Pais e Amigos dos Exepcionais – APAE,** inscrita no CNPJ nº 05.815.830/0001-90, situada na Avenida Agostinho de Souza, nº 730, Centro, Paula Freitas-PR. A entidade executa os seguintes serviços e programas socioassistenciais: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência , idosos e sua família. A Entidade executa os seguintes Programa Socioassistenciais: Ações de Habitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a programação de sua integração a vida comunitária.

Paula Freitas,10 de julho de 2025.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:304F06A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTARTO N° 18/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2024 FMS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 18/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 14/2024

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN;
Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;
Contratado: ECOUNIÃO GESTÃO EM MEIO AMBIENTE LTDA;
CNPJ: 34.845.950/0001-39;
Responsável: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA;
Valor: R$ 1.515,87 (mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos);
Vigencia: De 03/07/2025 a 03/07/2026.
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção dos Serviços de Saúde;
Unidade: Fundação Municipal de Saúde;
Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin/PR, 03 de julho de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:18B88F31

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2025/CMAS

RESOLUÇÃO 009/2025/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018,
Considerando a visita técnica, realizada no dia 10 de julho de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, após a realização de visita técnica e registro no Sistema CNEAS, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin/PR, CNPJ n° 00.694.754/0001-99, com sede na Rua Pedro Hoinacki, n° 135, Centro, no município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, sendo que a entidade executa o seguinte serviço socioassistencial:
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.
A entidade executa o seguinte programa socioassistencial:
Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 10 de julho de 2025.

TEREZINHA APARECIDA SOARES DE MIRANDA BAIAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:5DE12D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede e foro na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.924.290/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Edsom Luiz Bagetti brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 629.393.609-44, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, e

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR 101, S/NR., Bairro Barracão, cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Leonardo Scholl Giaretta, inscrita no CPF sob o n.º 118.574.459-29, portador da carteira de identidade n.º 10.481.650-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, nº 482, Casa nº 08, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, conforme Termo de Convenio nº 140/2025, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 1.354.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Julho de 2025.

FORO: Foro da Comarca de Capanema – PR

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 10 de Julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:48BCD627

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 138/2025

SUMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Licença Ambiental de Estrada Rural Municipal, e contém outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando as atribuições legais conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de Licença Ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), a seguinte área:
I – O trecho de 4.174m compreendido entre o Limite do Perímetro Urbano na Rua Adhemar e uma Ponte próxima a Comunidade da Linha Progresso, com área de 25.044 m2;

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 10 de julho de 2.025

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:021BDC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, torna público que requereu do IAT Licença Ambiental Simplificada, para a Obra: Pavimentação asfáltica no Trecho Compreendido entre o Limite do Perímetro Urbano na Rua Adhemar e uma Ponte próxima a Comunidade da Linha Progresso, com área total de 25.044 m², no município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, 10 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:AA091F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 035/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

A2XR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.591.089/0001-86, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.966,58 (oito mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
DENTAL HIGIX PRODUTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais).
DENTAL PREMIUM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.017,22 (onze mil e dezessete reais e vinte e dois centavos).
J.F COMERCIO DE MATERIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.525.517/0001-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 364,44 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
JULIANO DE COSTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.905,37 (quatro mil e novecentos e cinco reais e trinta e sete centavos).
K2 INDUSTRIA COMERCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.527,90 (cinco mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
MEDICENTRO COMERCIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.105.456/0001-72, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.092,30 (quinze mil e noventa e dois reais e trinta centavos).
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.341,04 (dez mil e trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos).
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.870,00 (dois mil e oitocentos e setenta reais).
ODONTOMED T/A LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.205.945/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.189,90 (dois mil e cento e oitenta e nove reais e noventa centavos).
ZENITH LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.623.193/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 48.601,50 (quarenta e oito mil e seiscentos e um reais e cinquenta centavos).

Piên/PR, 10 de julho de 2025

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1E0CE29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 036/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2025**, o qual tem como objeto a "Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

DANTAS REPRESENTACOES, INTERMEDIACOES E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.990.512/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais).
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.897,98 (oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).
K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.765,00 (mil e setecentos e sessenta e cinco reais).
MEGMED LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.946.372/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.599,96 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Piên/PR, 10 de julho de 2025

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6D4815C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 039/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2025**, o qual tem como objeto a "Aquisição equipamento rodoviário caminhão prancha.", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0008-68, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais).

Piên/PR, 10 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:12FC43EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 092/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 092/2025

PROTOCOLO: 3810/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de professores, a fim de ministrar oficinas de robótica para atuar no programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, em atendimento às crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Piên, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025.

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA	53.643.876/0001-12	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA

CNPJ: 53.643.876/0001-12

VALOR: R$ 27.091,20 (Vinte e sete mil, noventa e um reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO: 09/07/2025

Republicado por incorreção de valor

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:1DCDDC69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 09 de julho de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **LAERCIO MARTINIACKI DE LIMA**, convocado (a) pelo Edital nº 034/2025, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, Nº208, Centro, Corupá/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***-7, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **OPERADOR DE MÁQUINA,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
LAERCIO MARTINIACKI DE LIMA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BD2E67C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

RESULTADO 001

O Agente de contratação divulga o resultado de avaliação de documentação:

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
LABORATORIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA	**97.408.710/0004-30**	**1**	**EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK. PROPOSTA COM O EXAMES QUE SE CREDENCIOU ESTÁ ANEXADA AO PROCESSO.**

Piên/PR, 10 de Julho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7DD2D79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 001/2025 (CAMPO ALEGRE/SC)
CONVÊNIO Nº 001/2025 (PIÊN/PR)

SIGNATÁRIOS: Município de Campo Alegre/SC e o Município de Piên/PR.

Objeto: Execução de reforma em 1 (uma) ponte de concreto a ser reformada na divisa dos territórios dos convenentes, com vistas a proporcionar um melhor e mais seguro escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outros, devido a anomalias apresentadas.

Valor: R$ 417.152,25 (quatrocentos mil reais, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Data de assinatura: 10 de julho de 2025.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:4327DDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025, NA FORMA PRESENCIAL.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Pinhal de São Bento**"**.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

Fica alterada a **DATA** prevista para abertura e julgamento das propostas e inicio da sessão de disputa de acordo como segue:

Nova data de abertura: 23/07/2025 - **Horário**: 08:00

Local de abertura: Av. São Roque, N° 178, Centro, Pinhal de São Bento/PR, sala de licitações da prefeitura municipal.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de julho de 2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4DBF4AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de quadros de fotos aéreas do município de Pinhal de São Bento".

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Do dia 11/07/2025, a partir das 08h00min, até o dia 17/07/2025, às 08h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

E-MAIL PARA CONTATOS, ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou por meio do e-mail indicado acima.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F0067D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1203/2025

DECRETO N° 1.203/2025

Altera a representatividade do Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando que o Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná aderiu ao Programa Nossa Gente Paraná, criado pelo Governo do Estado.

DECRETA:

Artigo 1°- Fica alterado a representatividade dos Comitês: Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná, unidades de organização e provimento responsáveis pela articulação e implementação no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Artigo 2°- O Comitê Municipal fica constituído pelas seguintes representatividades do Município:

Titulares da pasta	Nome
Secretária Municipal de Assistência Social	Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde	Katiuça Mara Pasa
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Eva Luzia Barcki Mazuco
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Anselmo Barcelos dos Santos
Secretário de Administração	Alfredo João Schuster

Artigo 3°- O Comitê Local fica constituído pelas seguintes representatividades:

Representantes	Nome	Nome
Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social	Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon	Francieli Brizola Padilha
Representando a Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Joice Rychcik da Silva	Valcei Ilceu Barbieri
Representando a Secretaria Municipal de Saúde	Jaqueline Maria Fagundes	Elisandra Teresinha Fogliato Ceccon
Representando o CRAS	Caroline de Azevedo Menin Bochi	Carmem Lurdes Marques
Representando a Secretaria Municipal de Educação	Marilene Sandra Blauth	Maria Geneci Mota de Souza
RepresentandoaSecretaria de Administração	Luis Edelar de Lima	Klicieli Bruch Oliveira

Artigo 4°- Os Comitês terão a responsabilidade de se reunirem periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa Nossa Gente Paraná, bem como acompanhar a implementação do mesmo.

Artigo 5°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AD602764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3184/2025

PORTARIA Nº. 3.184/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo1º - Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Mat	Nome	Férias a partir de	Período Aquisitivo
607-1	Vagner Bernardelli	14/07/2025 a 23/07/2025	01/03/2024 a 28/02/2025
359-1	Claudia de Souza Jora Hank	07/07/2025 a 16/07/2025 (10 dias)	01/07/2024 a 30/06/2025
440-1	Ana Paula Cossetin	07/07/2025 a 26/07/2025(20 dias)	03/02/2023 a 02/02/2024
443-1	Ivonete Cargnin	14/07/2025 a 28/07/2025	03/02/2023 a 02/02/2024
617-1	Cassio Eduardo Paulino Ribeiro	/14/07/2025 a 23/07/2025	18/03/2024 a 17/03/2025
625-1	Caroline de Azevedo Menin Bochi	14/07/2025 a 28/072025	17/04/2024 a 16/04/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 07 de Julho de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DE95D576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** à COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Mossunguê – Curitiba-PR, CEP nº 81.200-240, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, pelo período de 12 meses, no valor global de R$ 53.605,86 (cinquenta e três mil seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 10 de julho de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Mun. De Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:B8FD72E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 220, DE 04 DE JULHO DE 2025

Exonerar cargo em comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º – **EXONERAR** a pedido a senhora **ISABELA BINI MENDES DOS SANTOS ,**matrícula nº25078,no cargo de assessor especial de secretaria de fazenda I, a contar de 11 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C1277432

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 516, DE 03 DE JULHO DE 2025

Conceder férias a servidora Polyana Mendes Lampugnani matrícula nº50140.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **POLYANA MENDES LAMPUGNANI ,**matrícula nº50140,férias por 19 (dezenove) dias do período de 2024/2025, no cargo de auxiliar administrativo**,** a contar de 07 de julho de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de julho de 2025.

Art.3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0B5F9C42

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 517, DE 03 DE JULHO DE 2025

Conceder férias a servidora Cleonice de Oliveira Hey Calixto matrícula nº505671.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **CLEONICE DE OLIVEIRA HEY CALIXTO,** matrícula nº505671,férias por 20(vinte) dias do período de 2024/2025, no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 14 de julho de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de agosto de 2025.

Art.3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CB6BB3E6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 518, DE 03 DE JULHO DE 2025

Conceder férias a servidora Elise Ferreira dos Santos Tortato matrícula nº503151.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **ELISE FERREIRA DOS SANTOS TORTATO,** matrícula nº503151,férias por 30(trinta)dias do período de 2024/2025, no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 01 de julho de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de julho de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A35A4A5C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 542 DE 09 DE JULHO 2025

Conceder férias a senhora Dilmarise Gonçalves da Luz, matricula nº 53925.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DILMARISE GONÇALVES DA LUZ,** matrícula nº 53925, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 (Concurso Público 003/2012) no cargo de **MEDICO VETERINÁRIO (20H),** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:553CC490

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 17/2025 – CMAS

Dispõe sobre manutenção da Inscrição do CIEE no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO** sob n° 01/2019, do Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR, no CMAS.

A aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2025, conforme consta em Ata n° 374/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de julho de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0E4E5C00

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 18/2025 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **Plano de Trabalho**, conforme o Termo de Colaboração entre o Município de Pitanga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente a recurso Federal do Piso Fixo de Transição de Média Complexidade e recursos livres para o exercício do ano de 2025.

Art. 2° A aprovação se dá em virtude de a Entidade executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 03 de julho de 2025, conforme Ata n° 377/2025.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de julho de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:51F84B70

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 19/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 50/2023 – CEAS/FEAS – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** da Deliberação nº 50/2023 – CEAS/FEAS – Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais – Período: do Pagamento até 31 de dezembro de 2024.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2025, conforme consta em Ata nº 377/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de julho de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8A49F5E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 20/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação nº 59/2023 – CEAS/FEAS – Piso Único de Assistência Social – PAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** da Deliberação nº 59/2023 – CEAS/FEAS – Piso Único de Assistência Social – PAS – Período: 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 2025.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2025, conforme consta em Ata nº 377/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de julho de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8B0608D7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 21/2025 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", realizada no dia 12/06/2025.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de julho de 2025, conforme consta em Ata nº 377/2025.

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de julho de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:35A41507

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMPC

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 2479, de 07 de novembro de 2023 e no Regimento Interno do Conselho,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA** do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, conforme segue:

Presidente: Odair Delli Colli
Vice-Presidente: Nanderson Berganton Scovoli
Secretário: Lucas Mateus Botelho
Vice-Secretária: Larissa Volf Jascente
Tesoureira: Zilda Moreira Krupek
Vice-Tesoureiro: Antonio Marcos da Silva

Considerando que a aprovação se deu no dia 01 de julho de 2025, conforme consta em Ata nº 01/2025.

Art. 2º Fica Revogada a Resolução nº 01/2023.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de julho de 2025.

ODAIR DELLI COLLI
Presidente do CMPC

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A9FA1CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 583/2025

DATA: 10 de julho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 863/2025, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte.

O PFEFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – O presente decreto regulamenta a Lei Municipal n° 863/2025, que instituiu Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, que oferece incentivos através de patrocínio e custeio de despesas de equipes e atletas para participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais representando o município.

Art. 2º – O benefício de que trata a Lei Municipal n° 863/2025 será pago diretamente na conta bancária indicada pelo atleta ou seu responsável, bem como ao responsável pela equipe.

Parágrafo Único: A pessoa indicada como responsável do atleta ou da equipe deve obrigatoriamente apresentar documento de declaração de responsável.

Art. 3° – Os recursos repassados não poderão ser utilizados em qualquer aquisição que não esteja relacionado diretamente com atividades desportivas.

Art. 4° – A prestação de contas deverá ser efetuada pelo atleta ou seu responsável, bem como pelo responsável pela equipe, conforme declaração apresentada, por meio da apresentação dos documentos necessários para a demonstração do devido uso dos recursos.

§ 1º – Deverão ser apresentados à Secretaria Municipal e ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no prazo de 30 (trinta) dias após o final da participação do atleta/equipe, os seguintes documentos:
I. Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados;
II. Notas fiscais e/ou comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos repassados;
III. Relação de bens ou serviços adquiridos;
IV. Material fotográfico ou filmagem que evidenciem a participação do atleta e/ou equipe no evento com a juntada do material de divulgação do evento, tais como banners, folders, panfletos, jornais e demais materiais de divulgação;
V. Expedição de ofício à Secretaria Municipal Esporte e Lazer solicitando o benefício da Lei Municipal n° 863/2025 para participação no evento antes de seu início;
VI. Cópias dos contratos firmados com as empresas que executaram os serviços ou que forneceram bens com os recursos repassados.

§ 2º – Deverá ser restituído imediatamente ao erário o montante do valor não comprovado.

Art. 5° – O atleta/equipe deve apresentar à Secretaria Municipal e ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer a prestação de contas parcial dos recursos recebidos e despendidos, sempre que solicitado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da prestação de contas definitiva.

Art. 6° – Caso não seja apresentada a prestação de contas parcial, ou quando nela for detectada irregularidade, será suspensa a execução do pagamento e/ou do uso dos valores transferidos, até que seja sanada a irregularidade apontada, salvo quando esta for meramente formal, sem prejuízo ao Erário, e a continuidade da execução for necessária para preservação do interesse e finalidade públicos, situação que deve estar fundamentada em parecer do Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7° – Na hipótese de não serem aprovadas as contas parciais ou finais, o atleta/equipe fica impedido de receber qualquer tipo de benefício do Município de Pitangueiras.

Art. 8° – Após 30 (trinta) dias da entrega da prestação de contas, poderá o atleta/equipe solicitar novo requerimento do benefício da Lei Municipal n° 863/2025, desde que não haja pendência na referida prestação de contas.

Art. 9° – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer fica autorizado a baixar normas complementares, necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 10 – A Secretaria Municipal e o Conselho Municipal Esportes e Lazer podem determinar avaliações, vistorias, perícias, análises e demais levantamentos que sejam necessários à perfeita observância deste Decreto, em qualquer fase de realização do pagamento, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer quaisquer irregularidades relacionadas ao atleta/equipe.

Art. 11 – O atleta/equipe que se utilizar indevidamente dos benefícios previstos na Lei Municipal n° 863/2025, regulamentada por este Decreto, fica sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais previstas em lei.

Art. 12 – O atleta ou equipe esportiva patrocinados ou de qualquer forma beneficiados pela Lei Municipal de Incentivo ao Esporte Amador se comprometem a ceder o uso de sua imagem para veiculação pelo Município de Pitangueiras.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7C6D6E06

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica para Registro de Preços n° 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 18.486.182/0001-18
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços Registro de preços a contratação de empresa para eventual aquisição de impressos gráficos.
VALOR TOTAL: R$ 8.420,00 (oito mil, quatrocentos e vinte reais).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 32 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 36 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maicon Henrique Albano
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0D84032C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica para Registro de Preços n° 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GRAFICA F.J. LTDA - ME
CNPJ: 11.938.352/0001-09
OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços Registro de preços a contratação de empresa para eventual aquisição de impressos gráficos.
VALOR TOTAL: R$ 20.030,30 (vinte mil, trinta reais e trinta centavos).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 32 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 36 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Patrociny Antonia Figueiredo de Jesus

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:B31BF846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 03/2025,** abaixo nominado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de desligamento de profissional contratado por prazo determinado.

PARA O CARGO DE MOTORISTA II:

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
JOSE CARLOS BONFIM RIBAS	**MOTORISTA**	**1º**
ARNILDO FRISKE	**MOTORISTA**	**2º**
LEANDRO DIRLEI LINK	**MOTORISTA**	**3º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal Gestora

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:599B30CB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36-2025 PSS SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 02/2024,** abaixo nominada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de auxilio doença de profissional contratado por prazo determinado.

PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
MAIARA MARTINKOSKI WERLE	**AUX. DE ENFERMAGEM**	***4º**

CANDIDATA SOLICITOU RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dez dias do mês de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B7E66F31

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197 -2025 FÉRIAS AMARILDO MACHADO

PORTARIA Nº 197 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão férias a servidor efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação, ao servidor Amarildo Moacir Machado, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, matricula funcional* 9701*, no período de 09/07/2025 a 28/07/2025, referente o período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:BC15A98E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198-2025 FÉRIAS DAIANE HOPPEN

PORTARIA Nº 198 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão férias a servidora comissionada e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação, a servidora Daiane Cristine Hoppen, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Saúde, matricula funcional* 18211*, no período de 09/07/2025 a 18/07/2025, referente o período aquisitivo 15/04/2024 a 14/04/2025.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:26084B11

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199-2025 FÉRIAS GRACIELLI STEGARIBE

PORTARIA Nº 199 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão férias a servidora efetiva e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação, a servidora GRACIELLI STEGARIBE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula funcional* 10181*, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025, referente o período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F8A645C1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200-2025 FÉRIAS LECI SUZIN

PORTARIA Nº 200 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão férias a servidora efetiva e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação, a servidora LECI PETRAZINI SUZIN, ocupante do cargo efetivo de Gari, matricula funcional* 8521*, no período de 07/07/2025 a 26/07/2025, referente o período aquisitivo 28/10/2023 a 27/10/2024.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:87AD1EE0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201-2025 FÉRIAS ALDO PONTEL

PORTARIA Nº 201 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão férias a servidor efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação, ao servidor ALDO PONTEL, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matricula funcional* 13791*, no período de 09/07/2025 a 24/07/2025, referente o período aquisitivo 02/05/2024 a 01/05/2025.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A1D6EA13

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202-2025 FÉRIAS MARCILEI PALAVER

PORTARIA Nº 202 DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão férias a servidor efetivo e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor, de acordo com a lei 624/1989 (estatuto dos funcionários Públicos),

RESOLVE

Art. 1º. *Conceder férias, conforme programação, a servidora MARCILEI JACOBSEN PALAVER, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matricula funcional* 9391*, no período de 09/07/2025 a 18/07/2025, referente o período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:6F19F918

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE JULHO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 Decreto nº 23 de 2025 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Paulo Milton Wildgrube requerer seja autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento promovido pela Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP, a realizar-se no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, na data de 12 de julho de 2025;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, declara que a saída para viagem ocorrerá no dia 12/07/2025, em horário aproximado das 7h, seu retorno se dará na mesma data, em horário aproximado de 16h;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 284,03 (duzentos e oitenta e quatro reais e três centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Vereador Paulo Milton Wildgrube;
Art. 2º O pagamento da diária autorizada nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 142,02 (cento e quarenta e dois reais e dois centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:F83DF06C

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 24, DE 10 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;

Considerando o período aquisitivo do Servidor;
Considerando a solicitação do Servidor de fracionamento de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Férias conforme programação a Jacson Marcelo Spies Biondo, servidor comissionado, Matricula: 11134, relativas ao período aquisitivo de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, sendo que o gozo de férias se dá de forma fracionada, fixando o segundo período de cinco dias, compreendidos do dia quatorze a dezoito de dois mil e vinte e cinco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7EC274F1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 035/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 035/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada que disponibilize instrutores e oficineiros que executem oficinas a serem desenvolvidas para executar serviços tipificados da assistência social, voltados para idosos, mulheres, jovens crianças, adolescentes e suas famílias, a serem desenvolvidos nos diversos equipamentos da rede de assistência social para atuarem nas oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), referenciado pelo CRAS, deste Município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 158.720,00(Cento e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 25 de julho de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:CBCB9561

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de suprimentos de informática, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1. 59.743.742 THIAGO MAIA DINIZ;
2.2. ANM NEGÓCIOS LTDA;
2.3. DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA;
2.4. E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA;
2.5. HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA;
2.6. KAI COMERCIAL LTDA;
2.7. LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
2.8. P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
2.9. PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA;
2.10. POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA;
2.11. QUALITY ATACADO EIRELI;
2.12. SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA;
2.13. STAR RUM INFORMATICA EIRELI.
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. 59.743.742 THIAGO MAIA DINIZ pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.743.742/0001-50 situada no município de Resende - RJ classificado em 1º lugar no lote 01, item 19, totalizando a importância de R$ 1.198,00 (um mil e cento e noventa e oito reais).
3.2. ANM NEGÓCIOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.675.120/0001-52 situada no município de Guarulhos - SP classificado em 1º lugar no lote 01, item 48, totalizando a importância de R$ 7.349,80 (sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

3.3. DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.708.647/0001-97 situada no município de Ariquemes - RO classificado em 1º lugar no lote 01, itens 09, 32 e 36, totalizando a importância de R$ 2.337,00 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais).
3.4. E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.165.739/0001-63 situada no município de Brasília - DF classificado em 1º lugar no lote 01, item 59, totalizando a importância de R$ 2.589,90 (dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).
3.5. HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14 situada no município de Cornélio Procópio - PR classificado em 1º lugar no lote 01, item 21, totalizando a importância de R$ 389,60 (trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
3.6. KAI COMERCIAL LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.940.295/0001-17 situada no município de São José dos Pinhais - PR classificado em 1º lugar no lote 01, item 16, totalizando a importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
3.7. LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57 situada no município de São Paulo - SP classificado em 1º lugar no lote 01, itens 58 e 62, totalizando a importância de R$ 1.552,75 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
3.8. P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.238.351/0001-57 situada no município de Duque de Caxias - RJ classificado em 1º lugar no lote 01, itens 11, 34, 35 e 69, totalizando a importância de R$ 9.410,00 (nove mil e quatrocentos e dez reais).
3.9. PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32 situada no município de Capanema - PR classificado em 1º lugar no lote 01, itens 10, 18, 20, 22, 29, 30, 38, 39, 46, 51, 54, 60, 61, 70 e 71, totalizando a importância de R$ 83.329,15 (oitenta e três mil e trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos).
3.10. POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.284/0001-11 situada no município de São Miguel Do Oeste - SC classificado em 1º lugar no lote 01, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 14, 15, 17, 27, 28, 40, 41, 42, 45, 47, 49, 56, 57, 64, 65, 66 ,67, 68, 72, 73 e 74 totalizando a importância de R$ 170.356,60 (cento e setenta mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
3.11. QUALITY ATACADO EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.724.019/0001-58 situada no município de Belo Horizonte - MG classificado em 1º lugar no lote 01, itens 26, 31 e 63, totalizando a importância de R$ 6.978,60 (seis mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
3.12. SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.807.475/0001-08 situada no município de Bayeux - PB classificado em 1º lugar no lote 01, itens 08, 23, 24, 25, 33, 37, 43, 44, 50, 52, 53 e 55, totalizando a importância de R$ 28.668,60 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
3.13. STAR RUM INFORMATICA EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.806.377/0001-54 situada no município de Salvador - BA classificado em 1º lugar no lote 01, item 13, totalizando a importância de R$ 5.779,80 (cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 030/2025 de 13 de junho de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 27 de junho de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 27 de junho de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:C03FDD85

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 030/2025, lavrada em 27 de junho de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de suprimentos de informática, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.

EMPRESA**:** 59.743.742 THIAGO MAIA DINIZ.
LOTE 01 – ITEM: 19.
VALOR TOTAL: R$ 1.198,00 (um mil e cento e noventa e oito reais).

EMPRESA**:** ANM NEGÓCIOS LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 48.
VALOR TOTAL: R$ 7.349,80 (sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

EMPRESA**:** DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
LOTE 01 – ITENS: 09, 32 e 36.
VALOR TOTAL: R$ 2.337,00 (dois mil e trezentos e trinta e sete reais).

EMPRESA**:** E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 59.
VALOR TOTAL: R$ 2.589,90 (dois mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

EMPRESA**:** HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 21.
VALOR TOTAL: R$ 389,60 (trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

EMPRESA**:** KAI COMERCIAL LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 16.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

EMPRESA**:** LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
LOTE 01 – ITENS: 58 e 62.
VALOR TOTAL: R$ 1.552,75 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA**:** P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
LOTE 01 – ITENS: 11, 34, 35 e 69.
VALOR TOTAL: R$ 9.410,00 (nove mil e quatrocentos e dez reais).

EMPRESA**:** PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA.
LOTE 01 – ITENS: 10, 18, 20, 22, 29, 30, 38, 39, 46, 51, 54, 60, 61, 70 e 71.
VALOR TOTAL: R$ 83.329,15 (oitenta e três mil e trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

EMPRESA**:** POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.
LOTE 01 – ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 14, 15, 17, 27, 28, 40, 41, 42, 45, 47, 49, 56, 57, 64, 65, 66 ,67, 68, 72, 73 e 74.
VALOR TOTAL: R$ 170.356,60 (cento e setenta mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

EMPRESA**:** QUALITY ATACADO EIRELI.

LOTE 01 – ITENS: 26, 31 e 63.
VALOR TOTAL: R$ 6.978,60 (seis mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

EMPRESA**:** SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
LOTE 01 – ITENS: 08, 23, 24, 25, 33, 37, 43, 44, 50, 52, 53 e 55.
VALOR TOTAL: R$ 28.668,60 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

EMPRESA**:** STAR RUM INFORMATICA EIRELI.
LOTE 01 – ITEM: 13.
VALOR TOTAL: R$ 5.779,80 (cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA: 10 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:ED0865AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.841/2025 DE 10/07/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 12841/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.002		DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	
15.002.16.482.0035.2.064		GESTAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	
665 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.500,00
		Total Suplementação:	15.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.002		DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	
15.002.16.482.0035.2.064		GESTAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	
664 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
667 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	4.500,00
668 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Total Redução:			15.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 10 de Julho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8E87E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 027/2025
DESISTENCIA DA VAGA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 16.501/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **DESISTENCIA DA VAGA**, conforme convocação constante no edital nº. 021/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 02/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM DE DESISTENCIA DA VAGA
1.1 – **CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

PROTOCOLO	NOME	CARGO
16.501/2025	JEFERSON ANTONIO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 08 de julho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:156FE53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 48/2025

PORTARIA Nº 48/2025

Valdinei de Alcantara Dias, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior, ocupante de cargo de Agente Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2023, que será usufruída parcialmente de 14 a 18 de julho de 2025 (05 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 10 de julho de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:BB74B4B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 49/2025

PORTARIA Nº 49/2025

Valdinei de Alcantara Dias, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Fábio Antonio Garcia Fabiani, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2024 a janeiro de 2025, que será usufruída parcialmente de 14 a 18 de julho de 2025 (05 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 10 de julho de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:E966EEA2

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 75/2022

4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 75/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORECATU/PR E A EMPRESA KURICA AMBIENTAL S/A, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa KURICA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.588/0002-23, com sede na cidade de Londrina/PR, neste ato representado por Marcello Almeida de Oliveira, inscrito(a) no CPF nº 360.646.539-49, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes e Decreto 10.024/2020, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 51/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade reajustar os valores pactuados, passando o valor atual da Tonelada de R$ 194,44 (cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 208,09 (duzentos e oito reais e nove centavos), aplicando o Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) de 7,02% (sete virgula zero dois por cento), com referência ao mês de maio do ano de 2025, para eventual aplicabilidade.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participe assinem o presente Termo Aditivo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 07 de julho de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***KURICA AMBIENTAL S/A***
Prefeito-Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A4D96F15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 5, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 5, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 (DISPENSA N.º 5/2021) E
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, João Eduardo Cordeiro, torna público que aditivou o Contrato Administrativo nº 5, de 14 de setembro de 2021, de prestação de serviços gerais de comunicação de multimídia (internet – fibra ótica), com vigência prevista para até 6 de outubro de 2026, incluindo em seu objeto originário, os seguintes serviços: Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar, e Linha Direta Empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG – 0800), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on line que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramais contratados e pertencentes ao Plano Corporativo, incluindo todo o serviço de manutenção e suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e equipamentos. O valor contratado será de R$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais, ou R$ 599,88 (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) por ano. Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 10 de julho de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2267AB49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N°013/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº934/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para treinamento, capacitação, apoio as equipes e construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, com capacitação aos conselheiros municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 17 de julho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 17 de julho de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02010	09.001.10.301.0029.2029	00495	3.3.90.39.79.00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 10 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E73D0772

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 029/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº798/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2025.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 28 de julho de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 10 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F7D70922

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°067/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de serviços n°067/2025
Data: 10/07/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: CGS LTDA
Protocolo: 952/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n°063/2025
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de capacitação de equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, rede de atendimento e CMDCA, elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e Plano Municipal.
Valor global: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 11/07/2025 à 10/07/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8436C0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 DÉCIMA NONA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

O Presidente do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2022 de 22 de agosto de 2022, resolve convocar os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de 18/07/2025. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;

11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM SANEAMENTO
Nome:Vera Lucia Silva Mota
Nota:63,00
Classificação:2º
Modalidade:Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia 18/07/2025 às 17h.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 08 de julho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:CADCE0F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: EJS CONTEINER EIRELI
CNPJ: 26.790.194/0001-60

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, Inciso Il, alínea d, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de containers do tipo módulo habitável.

VALOR DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais), a partir de 20/04/2025, passando o valor global da locação do container do período de 12 (doze) meses para R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 47.400,00

Maringá, 14 de abril de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4FC6DA68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 15(quinze) dias de férias ao servidor(a) BEATRIZ WERLIGUE MORANDI ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001092 referente ao período aquisitivo 03/04/2024 á 02/04/2025, a serem gozadas no período de 14/07/2025 á 28/07/2025;

Art. 02 - Conceder-se-á 20(vinte) dias de férias ao servidor(a) MANOEL SABINO DE LEMOS NETO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001074 referente ao período aquisitivo 17/10/2023 á 16/10/2024, a serem gozadas no período de 14/07/2025 á 02/08/2025.

Art. 03 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 04 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de julho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:0DCC220D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 - PREGÃO Nº 8/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JOCIVAN DIAS CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS – CNPJ 33.412.239/0001-28**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA, PEDREIRO E SERVENTE, ABRANGENDO REPAROS, MANUTENÇÃO E OBRAS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BEM COMO EM ÁREAS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 139.575,20 (Cento e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2928E490

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 - PREGÃO Nº 8/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CALLE RS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 53.139.883/0001-81**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA, PEDREIRO E SERVENTE, ABRANGENDO REPAROS, MANUTENÇÃO E OBRAS EM
AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BEM COMO EM ÁREAS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 100.256,00 (Cem Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A32EF54F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA**, com endereço a AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 500 ANDAR 1 SL 104 - CEP: 86050460 - BAIRRO: GLEBA FAZENDA PALHANO, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS JOSÉ DE BERTOLIS TUDISCO**, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo Inexigibilidade nº 2/2024, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 57/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de vigência estendido até o dia 10/07/2026, de acordo com parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 10 de julho de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

CARLOS JOSÉ DE BERTOLIS TUDISCO
Golfleet Tecnologia LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D5009EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10931/2025 DE 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
911 - 3.3.90.39.00.00	1960 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:		**15.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.51.01.02.00000000	Fonte: 1960	15.000,00
Total da Receita:		**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:55ECE5A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10932/2025 DE 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.678,57 (catorze mil seiscentos e setenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.206.	Ações para Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos	
912 - 3.3.90.39.00.00	3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.678,57
Total Suplementação:		**14.678,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2F761A72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10934/2025

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora MILENA SUSIN para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora MILENA SUSIN, CPF nº. ***.292.589-**, do cargo em comissão de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 11 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 10 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8A1BD718

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 02/2025

PROTOCOLO: 24.107.2860
PARTES: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP - CNPJ: 07.820.337/0001-94
MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS CNPJ: 76.105.568/0001-39.
FUNDAMENTOS: Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto n° 10.086/2022.
OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP E O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CUJO OBJETO É A IMPLEMENTAÇÃO DE LINHAS DE ÔNIBUS METROPOLITANO QUE INTEGRE O MUNICÍPIO PARTÍCIPE.
Implementar a operação e formalizar o acesso com tarifa zero das seguintes linhas de transporte coletivo municipal ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano: O11-BORDA DO CAMPO, O12-SÃO PEDRO/MENINO DEUS, O13-PALMITAL/RIBEIRÃO DO TIGRE O14- STA.LUZIA e O15-JOÃO DA CIDADANIA.
VALOR: R$ 353.476,16 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação.
ASSINATURA: Diretor Presidente da AMEP - em 25/06/2025
Prefeito do Município de Quatro Barras - em 25/06/2025

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AC7CAB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de dietas enterais e fórmulas nutricionais essenciais em atendimento à Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações ou Portal de Transparência do Município. O Aviso de Alteração nº 01 encontra-se disponível, igualmente, no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR ou poderá ser solicitado via e-mail através do licitacao@quatrobarras.pr.gov. br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 02/07/2025 às 08h29 do dia 30/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 30/07/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 de julho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:83D26303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 5272, 5273 E 5274/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5272/2025
ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI – CPF. XXX.667.639-XX
I)Processo Administrativo n° 10713/2025
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 18/07/2025(08h) a 18/07/2025(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na Oficina de Administração Financeira do TCE/PR, na cidade de Pinhais/PR.

Requerimento de Diária n° 5273/2025
EDINA ANDREATTA MOCELIN – CPF. XXX.830.829-XX
I)Processo Administrativo n° 10713/2025
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 18/07/2025(08h) a 18/07/2025(18h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na Oficina de Administração Financeira do TCE/PR, na cidade de Pinhais/PR.

Requerimento de Diária n° 5274/2025
ANA PAULA DA ROCHA PIRES – CPF. XXX.255.459-XX
I)Processo Administrativo n° 10713/2025
II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
III)Período de afastamento: 18/07/2025(08h) a 18/07/2025(18h)

IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na Oficina de Administração Financeira do TCE/PR, na cidade de Pinhais/PR.
Quatro Barras, 10 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:47A71BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°123/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	123/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	10/07/2025		
FAVORECIDO:	Rodrigo Dolaval Assunção		
CPF:	052.*** .*** -02		
DESTINO VIAGEM:	Foz do Iguaçu PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO ESTADO DO PARANÁ REPRESENTANDO O MUNICÍPIO COMO DELEGADO NA MODALIDADE GOVERNAMENTAL.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	15/07/2025		
RETORNO:	17/07/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e½	**R$552,40**	**R$ 1.381,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 10 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DF8E0E8A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°185/2025

DECRETO N°. 185/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.045/2025 de 10 de Julho de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 3.548.629,97 (Três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100061.055 - Termos de Compromissos SIMEC/PAR
FONTE: 148 - Termo de Compromisso PAR nº 202142216-22 - Combustíveis
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 713..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 169.825,32
05002:1236100062.044 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 240..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 130.000,00
05002:1236100062.046 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 3105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 714..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 11.163,71

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100081.009 - Aquisição de Equipamentos para UAPS
FONTE: 3364 - Equipamentos para UBS - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 721..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 24.075,75
FONTE: 3495 - Atenção Básica - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 723..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 61.784,23
FONTE: 3518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 722..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 97.134,30
06001:1030100081.010 - Aquisição de Equipamentos de Reabilitação e Fisioterapia
FONTE: 3495 - Atenção Básica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 724..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 31.942,49
06001:1030100081.048 - Aquisição de Transporte Sanitário
FONTE: 3518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 725..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 380.000,00
06001:1012200082.066 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 729..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 17.443,40
06001:1030100082.067 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 33518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 726..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 124.781,89

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1751200051.066 - Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Construção de Galerias Pluviais
FONTE: 31072 - Transf. Vol. Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 707..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 1.544.361,73
08001:1545200052.094 - Gestão das Despesas com a Limpeza Pública
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 562..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 100.000,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:1545100052.105 - Gestão do Programa CIDE
FONTE: 3512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 719..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 3.304,39
08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 612..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 500.000,00
Red. 617..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 300.000,00
FONTE: 3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 718..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 32.812,76
FONTE: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 720..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 20.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 3.548.629,97

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 187.268,72 (Cento e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) contabilizado na seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.3.2.1.01.0.1.01.35.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - PROG. INVESTIMENTO SAUDE ESTADO C/C 17984-1 - F. 1518	17.443,40
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	1000	Termo de Compromisso PAR nº 202142216-22 - Combustível - F. 148	169.825,32
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**187.268,72**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.010 - Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 52..... 339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 59.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.044 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 233..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... R$- 130.000,00
05002:1236100062.046 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 257..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... R$- 761.100,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1751200052.102 - Gestão das Despesas com Saneamento
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 586..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 29.900,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:1545100052.104 - Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 595..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 50.000,00

09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:0618200022.110 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil
FONTE: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 635..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 20.000,00
==========

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 1.050.000,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 2.311.361,25 (Dois milhões, trezentos e onze mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros –Educação	11.163,71
364	Equipamentos para UBS	24.075,75
495	Atenção Básica	93.726,72
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	32.812,76
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.304,39
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	124.781,89
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	1.544.361,73
1518	Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual	477.134,30
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**2.311.361,25**

Artigo 5º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte/PR, em 10 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F95BA121

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°186/2025

DECRETO N°186/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.046/2025 de 10 de Julho de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.200.968,00 (Hum milhão, duzentos mil e novecentos e sessenta e oito reais) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400091.078 - Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social
FONTE: 971 - Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 716..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 99.976,97
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 717..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 5.273,03

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.120 - Gestão das Despesas do Programa Escola em Tempo Integral
FONTE: 3149 - FNDE Escola em Tempo Integral - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 708..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 158.153,82
Red. 710..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 64.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 711..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 95.208,78
FONTE: 149 - FNDE Escola em Tempo Integral
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 709..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 8.757,37
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 712..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 3.780,00

05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05004:2781200072.121 - Gestão das Despesas do Programa Lei Pelé
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 715..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 17.292,03

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.070 - Gestão das Despesas do Programa Estadual - APSUS
FONTE: 33494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 728..... 339014:- Diárias – Civil..... R$- 40.000,00
06001:1030400082.078 - Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde - Vigilância em Saúde
FONTE: 3518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 727..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 20.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.076 - Conv. SECID 273/2025 - Aquisição de 02 Tratores
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 704..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 24.963,88
FONTE: 970 - Conv. SECID 273/2025 - Aq. de 02 Tratores
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS

449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 703..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 473.317,12

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.077 - Proposta 33498/2023 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
FONTE: 945 - Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 705..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 188.685,00
FONTE: 3945 - Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 706..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 1.560,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 1.200.968,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 585.831,46 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) contabilizado na seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.3.2.1.01.0.1.03.26.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - FNDE Escola em Tempo Integral - F. 149	12.537,37
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00	1000	Conv. SECID 273/2025 - Aq. de 02 Tratores - F. 970	473.317,12
2.4.2.2.99.0.1.26.00.00.00.00	1000	Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social - F. 971	99.976,97
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**585.831,46**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 236.213,94 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.056 - Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
FONTE: 945 - Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 484..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 188.685,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1751200051.066 - Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Construção de Galerias Pluviais
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 583..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 47.528,94
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 236.213,94

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 378.922,60 (Trezentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
149	FNDE Escola em Tempo Integral	317.362,60
1494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	40.000,00
1518	Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual	20.000,00
945	Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	1.560,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**378.922,60**

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

04000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1078	Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2120	Gestão das Despesas do Programa Escola em Tempo Integral

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1076	Conv. SECID 273/2025 - Aquisição de 02 Tratores

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1077	Proposta 33498/2023 - Aq. de Máquinas e Equipamentos

Artigo 6º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.977/2024 de 03 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as seguintes metas de trabalho:

04000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1078	Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2120	Gestão das Despesas do Programa Escola em Tempo Integral

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1076	Conv. SECID 273/2025 - Aquisição de 02 Tratores

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1077	Proposta 33498/2023 - Aq. de Máquinas e Equipamentos

Artigo 7º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte/PR, em 10 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E582932C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.045/2025

LEI Nº 2.045/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 3.548.629,97 (Três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100061.055 - Termos de Compromissos SIMEC/PAR
FONTE: 148 - Termo de Compromisso PAR nº 202142216-22 - Combustíveis
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 713..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 169.825,32
05002:1236100062.044 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 240..... 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 130.000,00
05002:1236100062.046 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 3105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 714..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 11.163,71

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100081.009 - Aquisição de Equipamentos para UAPS
FONTE: 3364 - Equipamentos para UBS - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 721..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 24.075,75
FONTE: 3495 - Atenção Básica - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 723..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 61.784,23
FONTE: 3518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 722..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 97.134,30
06001:1030100081.010 - Aquisição de Equipamentos de Reabilitação e Fisioterapia
FONTE: 3495 - Atenção Básica
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 724..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 31.942,49
06001:1030100081.048 - Aquisição de Transporte Sanitário
FONTE: 3518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 725..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 380.000,00
06001:1012200082.066 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE: 1518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 729..... 339093:- Indenizações e Restituições... R$- 17.443,40
06001:1030100082.067 - Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 33518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 726..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 124.781,89

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1751200051.066 - Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Construção de Galerias Pluviais
FONTE: 31072 - Transf. Vol. Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 707..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 1.544.361,73
08001:1545200052.094 - Gestão das Despesas com a Limpeza Pública
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 562..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 100.000,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:1545100052.105 - Gestão do Programa CIDE
FONTE: 3512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 719..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 3.304,39
08002:2678200052.107 - Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 612..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 500.000,00

Red. 617..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 300.000,00
FONTE: 3510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 718..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 32.812,76
FONTE: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 720..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 20.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$- 3.548.629,97

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 187.268,72 (Cento e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) contabilizado na seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.3.2.1.01.0.1.01.35.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - PROG. INVESTIMENTO SAUDE ESTADO C/C 17984-1 - F. 1518	17.443,40
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	1000	Termo de Compromisso PAR nº 202142216-22 - Combustível - F. 148	169.825,32
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			187.268,72

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 1.050.000,00 (Hum milhão e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.010 - Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 52..... 339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 59.000,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.044 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 233..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... R$- 130.000,00
05002:1236100062.046 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 257..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil..... R$- 761.100,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1751200052.102 - Gestão das Despesas com Saneamento
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 586..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 29.900,00

08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:1545100052.104 - Gestão das Despesas com a Manutenção de Pontes e Bueiros
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 595..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 50.000,00

09000:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:- SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09001:0618200022.110 - Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil
FONTE: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 635..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 20.000,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 1.050.000,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 2.311.361,25 (Dois milhões, trezentos e onze mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros –Educação	11.163,71
364	Equipamentos para UBS	24.075,75
495	Atenção Básica	93.726,72
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	32.812,76
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.304,39
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	124.781,89
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia	1.544.361,73
1518	Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual	477.134,30
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		2.311.361,25

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte/PR, em 10 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:87C05F2A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.046/2025

LEI Nº 2.046/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de

Dotação e por Superávit Financeiros de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.200.968,00 (Hum milhão, duzentos mil e novecentos e sessenta e oito reais) nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400091.078 - Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social
FONTE: 971 - Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 716..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 99.976,97
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 717..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 5.273,03

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.120 - Gestão das Despesas do Programa Escola em Tempo Integral
FONTE: 3149 - FNDE Escola em Tempo Integral - Ex. Ant.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 708..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 158.153,82
Red. 710..... 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 64.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 711..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 95.208,78
FONTE: 149 - FNDE Escola em Tempo Integral
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 709..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 8.757,37
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 712..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 3.780,00

05004:- DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05004:2781200072.121 - Gestão das Despesas do Programa Lei Pelé
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 715..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 17.292,03

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1030100082.070 - Gestão das Despesas do Programa Estadual - APSUS
FONTE: 33494 - Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 728..... 339014:- Diárias – Civil..... R$- 40.000,00
06001:1030400082.078 - Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde - Vigilância em Saúde
FONTE: 3518 - Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 727..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 20.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.076 - Conv. SECID 273/2025 - Aquisição de 02 Tratores
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 704..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 24.963,88
FONTE: 970 - Conv. SECID 273/2025 - Aq. de 02 Tratores
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 703..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 473.317,12

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.077 - Proposta 33498/2023 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
FONTE: 945 - Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 705..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 188.685,00
FONTE: 3945 - Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos - Ex. Ant.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 706..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 1.560,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 1.200.968,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 585.831,46 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) contabilizado na seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.3.2.1.01.0.1.03.26.00.00.00	1000	Aplicações Financeiras - FNDE Escola em Tempo Integral - F. 149	12.537,37
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00	1000	Conv. SECID 273/2025 - Aq. de 02 Tratores - F. 970	473.317,12
2.4.2.2.99.0.1.26.00.00.00.00	1000	Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social - F. 971	99.976,97
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			585.831,46

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 236.213,94 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.056 - Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
FONTE: 945 - Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos

400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 484..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 188.685,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1751200051.066 - Conv. ITAIPU - Mais que Energia - Construção de Galerias Pluviais
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 583..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 47.528,94
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 236.213,94

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2024 no valor de R$ 378.922,60 (Trezentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
149	FNDE Escola em Tempo Integral	317.362,60
1494	Bloco de Custeio Ações da Saúde Estadual	40.000,00
1518	Bloco de Investimento Ações da Saúde Estadual	20.000,00
945	Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	1.560,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**378.922,60**

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

04000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1078	Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2120	Gestão das Despesas do Programa Escola em Tempo Integral

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1076	Conv. SECID 273/2025 - Aquisição de 02 Tratores

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1077	Proposta 33498/2023 - Aq. de Máquinas e Equipamentos

Artigo 6º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.977/2024 de 03 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as seguintes metas de trabalho:

04000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1078	Conv. SECID - Aq. de Computadores para Assistência Social

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
2120	Gestão das Despesas do Programa Escola em Tempo Integral

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1076	Conv. SECID 273/2025 - Aquisição de 02 Tratores

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1077	Proposta 33498/2023 - Aq. de Máquinas e Equipamentos

Artigo 7º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte/PR, em 10 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9C7E8838

LICITAÇÃO
DECRETO 184/2025 RESCISÃO KTR

Decreto n.184/2025

Súmula: Rescinde Contrato e dá Outras Providências

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a empresa **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** contratada por meio do contrato 155/2024, oriunda do processo de licitação Pregão Eletrônico 19/2024, Convênio MAPA 955367/2023
CONSIDERANDO que o bem contratado (03 tratores), não foi entregue no prazo contratual, e mesmo Notificada sobre a infringência contratual e eventual rescisão por parte da administração, não apresentou qualquer justificativa ou mesmo se interessou em atender o contratado, já tendo mais de 80(oitenta) dias e nenhuma resposta.
CONSIDERANDO o transtorno que a empresa causou e vem causando para o Município, uma vez que não recebeu o bem e não respondeu apresentou qualquer defesa, prejudicando serviços essenciais a população;
CONSIDERANDO os Artigos 137, incisos I; 138 I e artigo 139 da Lei 14.133/21;

DECRETA:
Artigo 1º - Rescinde unilateralmente o Contrato 155/2024, , entabulado entre o Município de Querência do Norte e a empresa **KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** por total descumprimento contratual, nos termos da fundamentação acima, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para apuração das penas cominadas no Contrato pela Comissão designada para esse fim.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 10 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6F9E672B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 06/2025-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO CHAMADA PÚBLICA N° 06/2025-PMQ
O Município de Quitandinha, através da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, vem realizar Chamada Pública para credenciamento de equipes esportivas, visando a utilização de praticas esportivas no Ginásio Municipal Hilário Goncalves do Vale. Período de inscrições de **11 de julho de 2025 até 25 de julho de 2025**, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal, Quitandinha, 09 de julho de 2025.

ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS
Gerente Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo**.**

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:2A6F1AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 35/2025-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 35/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA PARA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS
Data limite do cadastramento das propostas: 24 de julho de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 24 de julho de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280 ou whatsapp 41-991941121. Quitandinha, 09 de julho de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:A73B8C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 36/2025-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 36/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS LOCACAO DE DECORACAO E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS
Data limite do cadastramento das propostas: 24 de julho de 2025 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 24 de julho de 2025 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280 ou whatsapp 41-991941121. Quitandinha, 09 de julho de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:7C2AD9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 37/2025-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 37/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERIORANOS
Data limite do cadastramento das propostas: 25 de julho de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 25 de julho de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280 ou whatsapp 41-991941121. Quitandinha, 10 de julho de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:CFD34D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 65, DE 08 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 65, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta o Programa de Transferência de Renda de Quitandinha – PMTRQ e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, I da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal 1.325, de 12 de março de 2025, **DECRETA:**

Art. 1.º Este Decreto regulamenta o Programa de Transferência de Renda de Quitandinha – PMTRQ, instituído pela Lei Municipal 1.325, de 12 de março de 2023, com a finalidade de contribuir com a segurança socioassistencial de sobrevivência e renda às famílias em situação de extrema vulnerabilidade econômica, por meio da concessão de benefício econômico mensal.
§ 1.º Considera-se família em situação de extrema vulnerabilidade econômica, aquela cuja renda familiar *per capta* mensal esteja abaixo da denominada "linha de pobreza", na forma da Lei Federal 14.601, de 19 de junho de 2023, do Decreto Federal 12.064/2024 e que preencham os requisitos e condições previstas nesta lei.
§ 2.º A concessão do benefício a que se refere o presente Decreto tem caráter temporário e não gera direito adquirido, devendo a elegibilidade das famílias, para seu recebimento, ser obrigatoriamente revista a cada noventa dias, conforme dispuser o ato de Chamamento Público.
Art. 2.º A implementação das ações do Programa Municipal de Transferência de Renda de Quitandinha – PMTRQ será realizada de forma progressiva e articulada entre as políticas municipais, e visará o alívio imediato da pobreza por meio de transferência de renda direta ao indivíduo/família e do reforço aos direitos inerentes à cidadania.
Parágrafo único. Os beneficiários serão inseridos no Programa Municipal de Transferência de Renda de Quitandinha – PMTRQ, a partir dos serviços de proteção social básica e/ou especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.
Art. 3.º Para inclusão e permanência no Programa Municipal de Transferência de Renda de Quitandinha – PMTRQ, além do atendimento das condicionalidades estabelecidas na Lei Municipal 1.325/2025 e neste Decreto, o indivíduo/família deverá apresentar:
I - comprovante de inscrição no Cadastro Único do Programa do Governo Federal - CadÚnico/NIS, se for o caso;
II - carteira de Identidade e CPF de todos os membros da família que residem no mesmo domicílio;
III - certidão de nascimento de todos os membros da família que residem no mesmo domicílio, quando não possuírem Carteira de Identidade;
IV - carteira de Trabalho de todos os membros da família maiores de 16 anos que residem no mesmo domicílio;
V - comprovante de rendimentos ou declaração de renda (aluguel, aposentadoria, pensão, auxílio doença, pensão alimentícia ou

protocolo de encaminhamento de seguro desemprego), de todos os membros da família maiores de 16 anos, bem como de proventos referente a estágios ou inseridos no Programa Adolescente Aprendiz, que residem no mesmo domicílio;
VI - comprovante atualizado do tempo de residência, pelo membro titular da família e da pessoa com deficiência ou idosa, do período mínimo de 1 (um) ano, através de talão de água, luz, telefone, dentre outros, de igual validade;
VII - contrato de locação, se for o caso;
VIII - atestado médico, laudos e prescrição de medicamentos, recentes, no caso de pessoas com deficiência com agravante de doença;
IX - declaração de inexistência de benefício do INSS, se for o caso;
X - procuração pública ou particular, quando a pessoa com deficiência tenha outorgado poderes a outrem, se for o caso;
XI - peças processuais da ação de interdição da pessoa com deficiência ou decisão judicial, se for o caso;
XII - acordos judiciais e extrajudiciais ou pecas de ações judiciais relativas a bens, a personalidade e a capacidade civil.
§ 1.º Nas situações de renda familiar zero ou informal, a declaração de renda deverá ser assinada pelo titular da família/indivíduo.
§ 2.º A inclusão e/ou manutenção da família fica condicionada ao seu aceite, mediante assinatura de Termo de Adesão a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.
Art. 4.º A inscrição e seleção de pessoas em situação de vulnerabilidade social que atendam aos critérios definidos na Lei Municipal 1.325/2025 e no presente Decreto para participação no Programa Municipal de Transferência de Renda de Quitandinha – PMTRQ se dará mediante Chamamento Público realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, ao qual deverá ser dada ampla publicidade.
§ 1.º As informações referentes ao Programa Municipal de Transferência de Renda de Quitandinha – PMTRQ deverão estar disponíveis no sitio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados inscritos acompanharem a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.
§ 2.º O Edital de Chamamento Público deverá estabelecer, além dos requisitos estabelecidos no presente Decreto, os prazos para inscrição, seleção, resultado parcial, recursos e resultado final, bem como prever o período de concessão do benefício, não superior a 12 (doze) meses, podendo ser renovado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária, assim como o número máximo de famílias beneficiadas no período.
§ 3.º O Edital de Chamamento deverá prever a possibilidade de recurso, bem como a forma e o prazo de interposição.
§4.º O Edital de Chamamento Público deverá indicar a dotação orçamentárias e os elementos de despesas específicos à execução do Programa Municipal de Transferência de Renda de Quitandinha-PMTRQ.
Art. 5.º No processo de seleção e classificação, priorizadas as famílias na forma prevista no §2.º do art. 1.º da Lei nº 1325/2025, como forma de tornar objetiva e transparente, serão observados os seguintes critérios de classificação e pontuação:
(i) Famílias com renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R$ 105,00 - **20 pontos**;
(ii) Famílias com renda familiar per capita mensal entre R$ 105,01 e R$ 210,00 - **15 pontos**;
(iii) Famílias com renda familiar per capita mensal entre R$ 210,01 e R$ 606,00 - **10 pontos**;
(iv) Famílias que tenham em sua composição pessoa com deficiência, desde que devidamente comprovadas por laudo médico, independentemente de grau **- 12 pontos**;
(v) Famílias que tenham em sua composição pessoa idosa, com mais de 65 anos de idade, que não recebam BPC/LOAS - **12 pontos;**
(vi) Família com crianças, adolescentes e pessoas a partir de 55 anos, que estejam fora do mercado de trabalho - **10 pontos para cada situação**;
(vii) Famílias que possuam gestantes - **10 pontos**;
(viii) Famílias que residam em imóvel locado comprovadamente e não possuam imóvel próprio **- 10 pontos**;
(ix) Famílias com maior número de membros, prioritariamente, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência **- 5 pontos por membro na composição familiar**; e
(x) Famílias com maior número de membros de acordo com o CadÚnico - **2 pontos por membro na composição familiar**.

Art. 6.º Atendidos os critérios para a concessão previstos na Lei Municipal 1.325/2025 e neste Decreto, o benefício municipal de transferência de renda, no limite de um por família, será concedido no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), observado o limite máximo de famílias a ser informado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão a cada chamamento, conforme disponibilidade da dotação orçamentária.
Parágrafo único: Fica expressamente vedada a concessão do benefício de que trata este Decreto para famílias compostas por agentes públicos municipais.
Art. 7.º O valor do benefício corresponderá a R$ 80,00 (oitenta reais) para cada família, independente de flutuações ocorridas na renda familiar per capita ou do número de membros da família, desde que não ultrapassado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo *per capta*.
§ 1.º O cálculo da renda familiar considerará a soma dos rendimentos auferidos mensalmente pelos membros da família que vivam sob o mesmo teto, ressalvadas as hipóteses previstas no §2.º deste artigo, nos termos estabelecidos no presente Decreto, vedadas deduções não previstas em lei.
§ 2.º O recebimento de benefício de prestação continuada previsto na Lei Federal 8.742/91 ou outro benefício previdenciário no valor de até 01 (um) salário-mínimo concedido a idoso acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou pessoa com deficiência não será computado, para fins de concessão do presente benefício, no cálculo da renda a que ser refere o §1.º deste artigo.
§ 3.º Para a concessão do benefício de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser utilizados outros elementos probatórios da condição de miserabilidade do grupo familiar e da situação de vulnerabilidade.
Art. 8.º Na avaliação de outros elementos probatórios da condição de miserabilidade e da situação de vulnerabilidade de que trata o §3.º do art. 4.º deste Decreto, serão considerados os seguintes aspectos para ampliação do critério de aferição da renda mensal *per capta* de que trata o §1.º do art. 4.º:
I – o grau de deficiência do beneficiário ou de membro de sua família;
II – a dependência de terceiros, pelo beneficiário ou membro de sua família, para o desempenho de atividades básicas da vida diária; e
III – as circunstâncias pessoais e ambientais e os fatores socieconômicos e familiares que podem reduzir a funcionalidade e a plena participação social da pessoa com deficiência candidata ou do idoso;
IV – o comprometimento do orçamento do núcleo familiar exclusivamente com gastos médicos, tratamentos de saúde, fraldas, com alimentos e especiais e com medicamentos do idoso ou da pessoa com deficiência não disponibilizados gratuitamente pelo SUS, ou com serviços não prestados pelo SUAS, desde que comprovadamente necessários à preservação da saúde e da vida.
Parágrafo único. As circunstâncias pessoais e ambientais e os fatores socioeconômicos a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo levarão em consideração, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º da Lei Federal 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), entre outros aspectos:
I- o grau de instrução e o nível educacional e cultural do candidato ao benefício;
II - a acessibilidade e a adequação do local de residência à limitação funcional, as condições de moradia e habitabilidade, o saneamento básico e o entorno familiar e domiciliar;
III - a existência e a disponibilidade de transporte público e de serviços públicos de saúde e de assistência social no local de residência do candidato ao benefício;
IV - a dependência do candidato ao benefício em relação ao uso de tecnologias assistivas; e
V - o número de pessoas que convivem com o candidato ao benefício e a coabitação com outro idoso ou pessoa com deficiência dependente de terceiros para o desempenho de atividades básicas da vida diária.
Art. 9.º Os benefícios serão pagos mensalmente, por meio de transferência eletrônica, no mês subsequente ao parecer da concessão.

§ **1.º** O pagamento dos benefícios financeiros de que trata este Decreto será feito:
I – ao responsável familiar, de acordo com os dados constantes da inscrição da família no CadÚnico; e
II – preferencial, à mulher;
§ 2.º Reverterão à Conta Única do Erário Municipal os créditos:
I – de benefícios disponibilizados indevidamente; e
II – que não tiverem sido movimentados no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 10. O pagamento dos benefícios financeiros de que trata este Decreto serão feitos em conta poupança social digital junto à instituição bancária oficial, na forma do art. 3.º, V, da Lei Federal 14.075, de 22 de outubro de 2020.
§ 1.º A abertura da conta poupança social digital poderá ser realizada de forma automática para o pagamento do benefício, em nome do responsável familiar inscrito no CadÚnico, na forma estabelecida entre o Município de Quitandinha e instituição bancária oficial.
§ 2.º A instituição financeira que efetuar a abertura automática da conta de que trata este artigo não poderá utilizar os dados pessoais, bancários ou fiscais fornecidos por órgãos da administração pública ou por outras instituições do sistema financeiro para outros fins, nem os ceder a terceiros, exceto mediante autorização expressa do interessado.
§ 3.ºÉ vedado às instituições financeiras efetuar descontos ou qualquer espécie de compensação que impliquem a redução do valor do benefício a pretexto de recompor saldo negativo ou de saldar dívidas preexistentes.
§ 4.º O beneficiário deverá autorizar expressamente a abertura de conta ou a utilização de conta social digital já aberta em seu nome.
Art. 11. Poderá ser atribuída à Instituição Financeira oficial, mediante convênio ou contrato, a função de agente operador e pagador do Programa de Transferência de Renda de Quitandinha – PMTRQ, observando-se o devido procedimento licitatório.
Art. 12. A gestão do Programa será compartilhada entre as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação e de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, observando as especificidades de cada modalidade de atendimento, bem como os fluxos e protocolos internos para a liberação de recursos financeiros e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. O controle social ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, a quem compete, também, a decisão sobre os casos omissos na Lei Municipal 1.325/2025 e no presente Decreto.
Art. 13. A inclusão e permanência no Programa de Transferência de Renda de Quitandinha – PMTRQ dependerá do cumprimento, pelos integrantes das famílias/indivíduos das condicionalidades referentes a cada área:
I - Assistência Social: inscrição no CadÚnico (Cadastro de Programas Sociais), devidamente atualizado e comprovação de residência no Município de Quitandinha e acompanhamento do estado nutricional, para crianças que tenham até 7 (sete) anos de idade incompletos;
II - Saúde: acompanhamento de gestantes e realização de pré-natal e cumprimento do calendário de vacinação do SUS para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
III - Educação: frequência escolar mínima de 60% para crianças de 4 a 6 anos de idade incompletos e 75% para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos incompletos que não tenham concluído a educação básica;
IV - Manutenção da guarda e/ou curatela e demais encaminhamentos realizados pela equipe técnica; e
V – Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Emprego: comprovação de utilização de no mínimo 70% (setenta por cento) do valor do benefício para a aquisição junto ao Comércio de Quitandinha, de alimentos, medicamentos, produtos de higiene e de cuidados com a mulher, idosos e crianças e vestuário.
§ 1.º A comprovação do atendimento das condicionalidades estabelecida na Lei Municipal 1.325/2025 e no presente Decreto se dará na forma estabelecida no ato de chamamento.
§ 2.º Para a comprovação da condicionalidade estabelecida no inciso V do *caput*, não serão, em nenhuma hipótese, admitidos gastos com bebidas alcoólicas, cigarros e produtos destinados a qualquer atividade de natureza econômica.
Art. 14. No caso de descumprimento de qualquer uma das condicionalidades, descritas no art. 3.º, aplicadas às famílias/indivíduos ou aos seus dependentes, na primeira ocorrência, no período superior a 30 (trinta) e inferior a 60 (sessenta) dias, será aplicada advertência, por escrito, não implicando em suspensão de pagamento.
§ 1.º A advertência deverá ser registrada no Plano de Acompanhamento e no sistema de informação do serviço.
§ 2.º Na reincidência do descumprimento das condicionalidades, a transferência de renda poderá ser suspensa ou cancelada;
Art. 15. A transferência de renda será suspensa quando a família ou os seus dependentes faltarem às ações ou atividades, sem justificativa, sendo consideradas as faltas ou as omissões iguais a 02 (duas) condicionalidades, com período superior de 60 (sessenta) e inferior a 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Nas situações previstas nos incisos I a IV do art. 10 deste Decreto, quando regularizadas, a transferência de renda será restabelecida, sem o pagamento das parcelas retroativas.
Art. 16. A transferência de renda será cancelada quando as famílias ou os seus dependentes faltarem às ações ou atividades, sem justificativa, cujas faltas ou omissões sejam iguais a 03 (três) condicionalidades, no período superior a 90 (noventa) dias.
Art. 17. Constituem, ainda, causa de cancelamento da transferência de renda:
I - o pedido, por escrito, do titular da família;
II - o término do período previsto para a execução;
III - a mudança de residência para outro município.
Art. 18. Será excluída Programa de Transferência de Renda de Quitandinha – PMTRQ a família que:
I - deixar de comparecer, sem justificativa, por 04 (quatro) vezes consecutivas, ou 06 (seis) vezes alternadas, às reuniões, ou deixar de executar as ações propostas;
II - prestar declaração falsa, apresentando documentos ou recibos falsos, ou usar de qualquer outro meio ilícito para se beneficiar, devendo ser apurado o fato sob a responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão;
III - descumprir as cláusulas estabelecidas no Termo de Adesão.
Parágrafo único. Para os casos de exclusão, previstas neste artigo, fica assegurado o direito de defesa, devendo o usuário apresentá-la no prazo de 10 (dez) dias à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão;
Art. 19. As despesas do Programa de Transferência de Renda de Quitandinha – PMTRQ serão custeadas pelos seguintes recursos, a serem aplicados na forma prevista na legislação específica e em conformidade com as dotações e as disponibilidades orçamentárias financeiras:
I – dotações orçamentárias do Município de Quitandinha alocadas ao Programa Municipal de Transferência de Renda de Quitandinha – PMTRQ;
II – recursos de Fundos de Amparo Social e à Infância e Adolescência;
III – outros recursos financeiros provenientes de transferência de outras esferas da Federação destinados à implementação de programas sociais em geral;
IV – quaisquer outros recursos destinados à segurança sociassistencial de sobrevivência e renda às famílias em situação de vulnerabilidade econômica.
Art. 20. Sem prejuízo da sanção penal, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que, dolosamente, tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito, a fim de indevidamente ingressar ou manter-se como beneficiário do Programa Municipal de Transferência de Renda de Quitandinha – PMTRQ.
§ 1.º O valor apurado para o ressarcimento previsto no *caput* será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
§ 2.º Apurado o valor a ser ressarcido, mediante processo administrativo, e não tendo sido pago pelo beneficiário, ao débito serão aplicados os procedimentos de cobrança dos créditos do Município, na forma da legislação de regência.
Art. 21. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão estabelecerá os instrumentos normativos complementares para a implementação do Programa Municipal de Transferência de Renda de Quitandinha – PMTRQ.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 08 de julho de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:760BB6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 66, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 66, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o Sistema Eletrônico de Tramitação de Processos EProcessos como Sistema Interno de Controle e Comunicação de Manutenção das Edificações Escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro de Quitandinha-PR, regulamentando os fluxos de comunicação entre as unidades escolares e os setores responsáveis pelas intervenções, bem como o registro e acompanhamento dos serviços realizados.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e baseado na Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de garantir maior eficiência, controle e transparência nas ações de manutenção e conservação das edificações escolares do Município;
Considerando a importância de organizar os fluxos de comunicação entre as unidades escolares e os setores técnicos responsáveis pelas intervenções prediais;
Considerando a relevância de manter registros atualizados sobre os serviços realizados, seus custos, responsáveis técnicos e fornecedores contratados, inclusive para fins de controle de garantias;
DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, **o Sistema de Tramitação de Processos - EProcessos(http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso), como Sistema Interno de Controle e Comunicação da Manutenção Escolar**, com a finalidade de:
I – Organizar os fluxos de comunicação entre as unidades escolares e os setores responsáveis por intervenções de manutenção e conservação;
II – Formalizar e registrar as solicitações de manutenção predial encaminhadas pelas escolas;
III – Acompanhar a execução dos serviços e registrar informações sobre custos, materiais utilizados, responsáveis técnicos e fornecedores;
IV – Permitir o controle dos prazos de execução e facilitar o acionamento de garantias junto a empresas contratadas, quando necessário.
Art. 2º. O sistema de comunicação funcionará por meio de formulário padronizado (digital), a ser preenchido pela direção da unidade escolar, contendo no mínimo:
I – Identificação da escola solicitante;
II – Descrição da demanda ou problema identificado;
III – Indicação do local afetado e grau de urgência;
IV – Registro fotográfico (quando possível);
V – Nome do responsável pela solicitação e data do envio.
Art. 3º. As solicitações deverão ser encaminhadas ao setor de manutenção da Secretaria, que será responsável por:
I – Avaliar a demanda e, quando necessário, encaminhar equipe própria ou empresa contratada para atendimento;
II – Classificar as solicitações por ordem de prioridade, conforme critérios técnicos e pedagógicos;
III – Registrar os atendimentos realizados, incluindo:
a) Data da execução do serviço;
b) Nome dos servidores ou empresa responsável;
c) Custos envolvidos (materiais e mão de obra);
d) Materiais utilizados;
e) Prazo estimado e efetivo de conclusão.
Art. 4º. O setor de manutenção deverá manter **cadastro atualizado** das empresas e prestadores de serviço que realizaram obras ou reparos nas unidades escolares, contendo:
I – Nome ou razão social;
II – CNPJ;
III – Objeto e local do serviço prestado;
IV – Data de execução;
V – Valor contratado;
VI – Vigência da garantia contratual;
VII – Contato atualizado para eventual acionamento.
Art. 5º. A gestão do Sistema será responsabilidade do **Coordenador de Manutenção Predial**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que deverá garantir o funcionamento adequado do sistema de comunicação e controle, além de fornecer relatórios periódicos à gestão educacional para fins de planejamento, tomada de decisão e prestação de contas.
Art. 6º. Fica autorizado o desenvolvimento ou adoção de sistema digital (planilha, software interno ou plataforma institucional) para operacionalizar os registros, facilitar a comunicação e garantir a rastreabilidade das informações.
Art. 7º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 09 de julho 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Para o Futuro

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CA895E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253, DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 253, DE 07 DE JULHO DE 2025

Institui medidas e estabelece diretrizes para a conservação e manutenção das edificações das escolas municipais, definindo responsabilidades específicas para garantir a segurança e a adequação estrutural dos espaços educacionais.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na legislação educacional vigente,
Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras para a conservação e manutenção das edificações das escolas da rede pública municipal;
Considerando a importância de designar e definir responsabilidades específicas para assegurar a segurança, funcionalidade e adequação estrutural dos ambientes escolares;
RESOLVE:
Art. 1º. A competência pela manutenção, conservação, adequação e segurança das edificações escolares da rede pública municipal de ensino integra as atribuições da **Secretaria Municipal de Educação**, devendo ser exercida em articulação com os setores técnicos competentes da estrutura organizacional do Município, especialmente os departamentos de **Engenharia, Obras, Manutenção Predial, Patrimônio e Tecnologia da Informação**, conforme o disposto na legislação municipal vigente.
Parágrafo único. Para fins desta Portaria, entende-se que a manutenção e conservação das unidades escolares compreendem ações preventivas e corretivas, voltadas à integridade estrutural,

elétrica, hidráulica, lógica, funcional e estética dos prédios escolares, bem como a segurança de seus usuários e a continuidade adequada do processo educacional.

Art. 2º. Designar as seguintes pessoas como responsáveis pelas atividades de manutenção, conservação, reparos, reformas e obras nas edificações das escolas municipais, visando à prevenção de riscos, promoção de melhorias e garantia de segurança nas unidades escolares:

I – **Bruno Tibola Galdino** – Engenheiro Civil;
II – **Edinaldo Cesar Mendes** – Fiscal de Obras e Posturas;
III – **Eduardo Ferreira Bringel** – Gerente Executivo.

IV – **Antonio Barbosa dos Santos** – Auxiliar de Manutenção e Conservação;
V – **Acir José Keres** – Meio Oficial de Pedreiro;
VI – **Gilmar Gonçalves de Oliveira** – Eletricista;
VII – **Leandro Cesar da Fonseca** – Auxiliar de Manutenção e Conservação;
VIII – **Alamir Rocha dos Santos** – Pedreiro;
IX – **Arilio da Rocha** – Pedreiro;
X – **Andrey Ribas** - Assistente Administrativo
XI – **Dionei Cesar Fagundes** - Técnico de Informática
XII – **Juliana Ruvinski Deda** - Assistente Administrativo
XIII – **Mateus Felipe de Moura** - Auxiliar Operacional Geral
XIV – **Rafael Eutvos** - Auxiliar Administrativo
XV – **Sergio Caizer de Deus** - Auxiliar de Manutenção e Conservação
XVI – **Carla Stefhany de Oliveira** – Auxiliar Administrativa;

Art. 3º. Ficam designadas, ainda, as seguintes funções e respectivas atribuições:

I – Engenheiro Civil Responsável: **Bruno Tibola Galdino** – Engenheiro Civil.
Responsável pelas vistorias técnicas, emissão de laudos, elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia nas unidades escolares, avaliar as condições das escolas, propor adequações, fazer projetos para construção, ampliação e adequação de estruturas.

II – Coordenador de Manutenção Predial: Edinaldo Cesar Mendes – Fiscal de Obras e Posturas.
- Responsável pela supervisão das atividades de manutenção preventiva e corretiva, assegurando que as edificações escolares estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, monitoramento do Plano de Manutenção e Conservação das Edificações Escolares Municipais, distribuição dos serviços aos pedreiros e auxiliares de manutenção e conservação, levantamento de materiais necessários aos projetos de manutenção e edificações.

III – Coordenação de Gerência Geral de Edificações Escolares – Gerente Executivo.

- Responsável pela a realização de **avaliações semestrais** das condições de manutenção e conservação das unidades escolares municipais, coordenadas pelo Gerente Geral da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, com a participação de toda a equipe técnica designada nesta Portaria.
a) Os resultados das avaliações deverão ser consolidados em relatórios técnicos, assinados pelo Gerente Geral e demais participantes, e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para ciência, deliberação e arquivamento.
b) A ausência de qualquer membro da equipe designada deverá ser justificada formalmente, sem prejuízo da continuidade da avaliação.

Art. 4º Compete ao **Engenheiro Civil Responsável,** além das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos no quadro de servidores do Município de Quitandinha:

I – Elaborar e acompanhar a execução de projetos de reforma, ampliação ou construção de edificações escolares;
II – Emitir laudos técnicos e pareceres sobre as condições estruturais das edificações;
III – Realizar vistorias técnicas conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Manter atualizados os registros e documentos técnicos relativos às intervenções realizadas nas escolas.

Art. 5º Compete ao **Coordenador de Manutenção Predial,** além das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos no quadro de servidores do Município de Quitandinha:

I – Coordenar as equipes responsáveis pelas ações de manutenção e conservação das unidades escolares;
II – Realizar inspeções periódicas nas edificações escolares para identificação de necessidades de intervenção;
III – Garantir a conformidade dos materiais e técnicas utilizados, conforme normas técnicas aplicáveis;
IV – Emitir relatórios técnicos de vistoria e manutenção para subsidiar decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Compete ao **Coordenador de Gerência Geral de Edificações Escolares** além das atribuições inerentes ao seu cargo no quadro de servidores do Município de Quitandinha:

I – Coordenar de forma integrada as ações de manutenção, conservação, reforma e ampliação das edificações escolares, articulando os diversos setores técnicos e administrativos envolvidos;
II – Planejar, supervisionar e acompanhar a execução das atividades técnicas e operacionais relativas à infraestrutura física das unidades escolares, assegurando o cumprimento dos cronogramas e padrões de qualidade;
III – Realizar o levantamento e consolidação das necessidades estruturais das escolas, em articulação com diretores(as), engenheiro civil, coordenador de manutenção e demais membros da equipe;
IV – Presidir as **avaliações semestrais** mencionadas no art. 3º inciso III desta Portaria, convocando os servidores designados e coordenando a elaboração dos relatórios técnicos conclusivos;
V – Emitir pareceres, relatórios e documentos gerenciais sobre as condições físicas das unidades escolares, subsidiando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação;
VI – Representar a Secretaria, quando designado, em reuniões, fiscalizações externas e tratativas com outros órgãos e entidades, referentes à infraestrutura escolar;
VII – Acompanhar o uso dos recursos destinados à infraestrutura física das escolas, incluindo aqueles oriundos de **emendas parlamentares impositivas**, verificando sua correta aplicação e prestando os devidos esclarecimentos à autoridade competente;
VIII – Sugerir melhorias nos fluxos, rotinas e processos relativos à manutenção predial, promovendo maior eficiência e economia na execução dos serviços.

Art. 7º. Além das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos no quadro de servidores do Município de Quitandinha, os **servidores designados como Pedreiros e Meio Oficial de Pedreiro** exercerão, no âmbito das ações de conservação e manutenção das edificações escolares, as seguintes funções:

I – Executar serviços de alvenaria, revestimento, reboco, assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos, construção e reparo de muros, calçadas, rampas de acessibilidade e demais estruturas nas edificações escolares;
II – Realizar reparos em estruturas danificadas, como paredes, pisos, tetos e escadas, utilizando materiais apropriados conforme orientação técnica;

III – Auxiliar na execução de pequenas reformas ou ampliações, obedecendo às normas técnicas, de segurança e aos projetos fornecidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Zelar pela segurança do local de trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e sinalização adequada durante a execução dos serviços;
V – Comunicar ao Coordenador de Manutenção Predial ou Engenheiro Civil quaisquer irregularidades, riscos estruturais ou necessidades de materiais e ferramentas;
VI – Executar as tarefas com organização, zelo e respeito ao patrimônio público, evitando desperdícios e contribuindo para a conservação das edificações escolares.

Art. 8º. Além das atribuições inerentes ao seu cargo no quadro de servidores do Município de Quitandinha, o servidor designado como **Eletricista** exercerá, no âmbito das ações de conservação e manutenção das edificações escolares, as seguintes atribuições:

I – Executar a manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas das unidades escolares, abrangendo fiação, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, iluminação e demais componentes;
II – Realizar a substituição, instalação e reparo de luminárias, reatores, lâmpadas, ventiladores, chuveiros, tomadas e outros equipamentos elétricos utilizados nas escolas;

III – Verificar periodicamente o funcionamento dos sistemas elétricos, identificando falhas e propondo soluções técnicas para garantir o pleno funcionamento das atividades escolares;
IV – Garantir que todos os serviços elétricos executados estejam em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com os padrões de segurança aplicáveis às edificações públicas;
V – Utilizar, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguir os protocolos de segurança do trabalho nas intervenções realizadas;
VI – Comunicar ao Coordenador de Manutenção Predial ou ao Engenheiro Civil quaisquer irregularidades nas redes elétricas ou necessidade de aquisição de materiais e componentes;
VII – Zelar pelo patrimônio público, mantendo organização, economia e responsabilidade no uso dos materiais e ferramentas disponibilizados.
Art. 9º. Além das atribuições inerentes aos seus cargos no quadro de servidores do Município de Quitandinha, os **Auxiliares de Manutenção e**

Conservação exercerão, no âmbito das ações de conservação e manutenção das edificações escolares, as seguintes atribuições:
I – Apoiar as equipes técnicas (pedreiros, eletricistas e demais profissionais) na execução de serviços de reparos, manutenção e conservação das instalações escolares;
II – Auxiliar no transporte, organização e preparo de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das tarefas;
III – Executar atividades de pequeno porte e baixa complexidade, conforme orientação do responsável técnico, desde que não envolvam riscos ou exigências técnicas específicas;
IV – Apoiar os serviços de manutenção elétrica de forma auxiliar, como na substituição de lâmpadas, desligamento de disjuntores, organização de materiais elétricos, sempre sob supervisão do eletricista ou responsável técnico;
V – Manter organizados os ambientes de trabalho, zelando pela segurança, pela limpeza e pela correta destinação dos resíduos oriundos dos serviços;
VI – Comunicar ao Coordenador de Manutenção Predial ou ao responsável técnico qualquer anomalia observada nas instalações das unidades escolares;
VII – Atuar com responsabilidade, pontualidade e colaboração junto às demais equipes, prezando pelo bom funcionamento das atividades escolares.
Art. 10. Além das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos no quadro de servidores do Município de Quitandinha, os **Assistentes Administrativos** e **Auxiliares Administrativos** designados para atuar junto à equipe de manutenção predial das escolas municipais exercerão as seguintes funções de apoio administrativo e operacional:
I – Auxiliar na organização e controle de demandas de manutenção escolar, realizando o registro de solicitações de serviço, emissão de ordens de serviço e acompanhamento dos atendimentos realizados;
II – Manter atualizados os sistemas, planilhas e arquivos relativos às atividades de conservação e manutenção das unidades escolares;
III – Controlar a entrada, saída e consumo de materiais de manutenção e conservação, elaborando relatórios periódicos para fins de gestão e prestação de contas;
IV – Apoiar na elaboração de cronogramas de manutenção preventiva e corretiva, em conjunto com o Coordenador de Manutenção Predial e o Engenheiro Civil responsável;

V – Realizar atendimento e comunicação com diretores(as) das escolas e com os profissionais da equipe de campo, visando garantir fluidez no atendimento das demandas;
VI – Auxiliar no agendamento de vistorias, inspeções técnicas e na organização documental relativa às intervenções realizadas nas unidades escolares;
VII – Atuar com responsabilidade, zelo e sigilo na manipulação das informações e documentos sob sua guarda, observando os princípios da administração pública.
Art. 11. Além das atribuições inerentes ao seu cargo no quadro de servidores do Município de Quitandinha, o servidor designado como **Técnico de Informática**, no âmbito das ações de conservação e funcionamento das unidades escolares, exercerá as seguintes funções:

I – Realizar a manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, projetores e demais equipamentos de informática das unidades escolares;
II – Instalar, configurar e monitorar redes lógicas (internet e intranet), garantindo conectividade adequada ao funcionamento administrativo e pedagógico das escolas;
III – Prestar suporte técnico aos servidores das escolas quanto ao uso de equipamentos e sistemas computacionais;
IV – Monitorar e manter a segurança lógica e o funcionamento das estruturas de rede e equipamentos nas unidades escolares;
V – Sugerir melhorias tecnológicas, substituições e atualizações de equipamentos obsoletos ou danificados;
VI – Manter controle e registro das manutenções realizadas e das condições dos equipamentos sob sua responsabilidade;
VII – Atuar em articulação com o Coordenador de Manutenção Predial e com os demais técnicos da Secretaria Municipal de Educação para garantir a continuidade do funcionamento da infraestrutura tecnológica das escolas.
Art. 12. Com o objetivo de garantir a gestão eficiente, segura e permanente da manutenção e conservação das edificações escolares da rede pública municipal, a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro deverá:
I – Promover a articulação entre os setores técnicos da administração municipal para execução integrada das ações de manutenção;

II – Adotar práticas de gestão preventiva, com planejamento, cronograma de vistorias, controle de demandas e monitoramento de execução;
III – Manter registros atualizados dos serviços realizados, laudos técnicos, ordens de serviço e relatórios de vistoria;
IV – Avaliar periodicamente a eficácia das ações de manutenção e conservação, promovendo ajustes e melhorias contínuas nos processos;
V – Priorizar, no planejamento anual, recursos orçamentários e operacionais voltados à preservação da infraestrutura física das unidades escolares, garantindo condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais.
Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Para o Futuro

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FA44B4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de 01 (um) profissional Cirurgião Dentista na Área de Clínica Geral, com carga horário de vinte (20) horas semanais, devidamente inscrito em seu respectivo conselho de classe, em atendimento a demanda e determinações do Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as especificações constantes no Edital, Anexo I – Termo de Referência e demais anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 14 de Julho de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 24 de Julho de 2025.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 24 de Julho de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de Julho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:51CD4C7F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: CINE FOTO GOIOERÊ LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº 77.545.242/0001-95**
OBJETO: Contratação da Empresa para Fornecimento de Instrumentos Musicais, Equipamentos e Acessórios, em atendimento ao Termo de Apoio Cultural, celebrado entre o Município Rancho Alegre D'Oeste-PR e a COPACOL - Cooperativa Agroindustrial Consolata, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência;
VALOR TOTAL: R$ 8.554,00 (oito mil quinhentos e cinquenta quatro reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:09/07/2025
DATA DO CONTRATO: 10/07/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/10/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no do Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de julho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0F08E80B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/09/2025

SÚMULA: NOMEIA a Sra. MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO para responder pelas atribuições do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 10/07/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 897/08/2023, nos termos do Artigo 17, bem como do Art. 18,

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO** portador da RG nº 5.397.320-5/PR, inscrita no CPF nº 001.757.339-45, para o exercício do cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** percebendo seus vencimentos pelo **nível CC–6,** constante do Artigo 18 Inciso 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, Tabela de vencimentos de Cargo de Provimento em Comissão da referida Lei, a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotado a partir de 10 de julho de 2025 no Departamento de Ação Social, de conformidade com a Lei nº 897/08/2023 – Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, e alterações posteriores.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE JULHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:911445AB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/09/2025

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar **de 07/07/2025 à 05/08/2025 (30 dias)** por motivos descritos pelo CID F 20 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 07/07/2025 à 05/08/2025, **ao Servidor Público Municipal, Sr. VILSON PEREIRA DA COSTA, ocupante do Cargo de VIGIA,** mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pelo Servidor retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **VIGIA, ao** Servidor Público Municipal, **Sr. VILSON PEREIRA DA COSTA,** no período de **07/07/2025 à 05/08/2025 (30 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **07/07/2025 à 05/08/2025 (30 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período 07/07/2025 à 05/08/2025.**
II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, **com o recebimento do referido benefício no período de 07/07/2025 à 05/08/2025.**

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE JULHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:14932AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 32 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(11 a 17 de julho 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1005	EMELI MAIRA LOURENCO	04/02/1987	AMPLA CONCORRÊNCIA	28°
1100	ANGELA BERNARDINO	13/07/1982	AMPLA CONCORRÊNCIA	29°

Realeza, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____

E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:D0BA93D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizou alterações na Chamada Pública, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **12/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº **58/2025**- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Realeza – Paraná.
A presente alteração refere-se a correção do item 9.1 do Edital, no que diz respeito ao valor do limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural por DAP Familiar/ano/entidade Executora e bem como de suas regras (RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021). Fica também alterada a data do certame, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Julho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 10 de Julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:48767CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 191/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M.M. CAPELLARO INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Realeza- PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 10/2025
VALOR TOTAL: R$11.699,97 (Onze Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:046DC317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº289/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TERRAPLANAGEM; DRENAGEM; APLICAÇÃO DE CBUQ) E RECUPERAÇÃO DE BASE EXISTENTE (RECUPERAÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM REMENDO PROFUNDO E SERVIÇOS DE RECICLAGEM COM INCORPORAÇÃO DE REVESTIMENTO E ADIÇÃO DE BRITA; RECUPERAÇÃO DE CAPA COM FRESAGEM DESCONTÍNUA A FRIO) EM TRECHO DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL DE REALEZA – DENOMINADO RODOVIA DA LÁTCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NOS ANEXOS DO EDITAL, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS PEÇAS E DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 06/2024.
APOSTILAMENTO: Constitui objeto do presente apostilamento a mudança de solução Projetual apresentada pela empresa CONTRATADA do contrato indicado na Cláusula Décima Primeira onde A mudança da Ciclovia de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)para ciclovia em Concreto de Cimento Portland .Para executar a ciclovia em concreto de cimento Portland é de R$311.902,07 (trezentos e onze mil, novecentos e dois reais e sete centavos).

REFERENTE: CONCORRÊNCIA Nº 06/2024
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C772179D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, através de seu Presidente, em conformidade com o artigo 48, § 1o, inciso I da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, convida a comunidade para participar da audiência pública referente à discussão do PPA-Plano Plurianual Quadriênio: 2026-2029, onde poderá a comunidade apresentar propostas que serão posteriormente analisadas pela Comissão.
A audiência realizar-se-á na quinta-feira, no dia 17 de Julho, às 13:00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença.
A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, antecipadamente agradece a participação de todos.

Sala das sessões, em 10 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente da CFO

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:1A4796D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025– PMR

O Município de Renascença, através da Prefeita Municipal, Sra. Fabieli Manfredi, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do presente processo licitatório:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra especializada na execução dos serviços de poda e erradicação de árvores, contendo a extração de troncos pós o corte da árvore e a trituração dos materiais provenientes da poda, garantindo a manutenção adequada das áreas verdes municipais e tratamento e destinação adequada dos resíduos gerados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.;

Em razão, de tais serviços já estarem contemplados no descritivo técnico de outro processo licitatório em andamento.

Renascença, 10 de julho de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:8B283A4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.592, DE 08 DE JULHO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, o trecho que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1923, de 04 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q sobre pedras irregulares, a Estrada Vicinal da Linha Alto Alegre (nome popular "Estrada do Alto Alegre"), trecho de calçamento que liga o Perimetro Urbano a Linha Alto Alegre na Área Rural do Município de Renascença/PR, com extensão de aproximadamente 3,99 quilômetros e coordenadas descritas a seguir:

Coordenada	Longitude UTM	Latitude UTM
Inicial	303161.00 m E	7104888.00 m S
Final	302305.00 m E	7101823.00 m S

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:A2B1F9CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470 DE 10 DE JULHO DE 2025

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especificam, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Edinea Teles de Jesus	Aux. De Saúde Bucal	06/02/2024 a 05/02/2025	14/07/2025 a 23/07/2025
Franciano de Oliveira dos Santos	Motorista	11/11/2023 a 10/11/2024	09/07/2025 a 23/07/2025

Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:1B64C5DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471 DE 10 DE JULHO DE 2025

Retifica a portaria nº 465 de 04 de julho de 2025 que concede aposentadoria ao servidor Edson Luiz Berlatto.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos dispositivos aplicáveis, em especial o Artigo 3º da EC 47/05,

R E S O L V E:

I – Retificar o fundamento legal da aposentadoria concedida ao servidor Edson Luiz Berlatto, qual seja, o artigo 3º da EC 47/05.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:22A697FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 125 DE 10 DE JULHO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Técnico em Informática 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
04º	KELVIN LUIZ SEBBEN	35,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF

III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:15F8D18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 096/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

AMANDA SEVERO BERNIERI, ocupante do cargo de Dentista II, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF: 096.XXX.XXX-58 e Registro de Habilitação sob nº: 07597147456, Categoria de Permissão B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:48E98E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 92/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 92/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto, com data de abertura para o dia 01 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 11/07/2025 às 07 hr 59 min do dia 01/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 01/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br partir do dia 11 de julho de 2025.

Rio Azul, 10 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:69E32D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 93/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 93/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 01 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de um veículo tipo utilitário com acessibilidade 0 km e um veículo de passeio 0 km para a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 11/07/2025 às 07 hr 59 min do dia 01/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 01/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à

Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 11 de julho de 2025.

Rio Azul, 10 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AF8F42D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 94/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 94/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 04 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA PARA O TELHADO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI (ALBINÃO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 11/07/2025 às 07 hr 59 min do dia 04/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 04/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br partir do dia 11 de julho de 2025.

Rio Azul, 10 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:17A538D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 95/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 95/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 04 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SEGUNDO RESOLUÇÕES SESA/PR N.º 808/2022; N.º 425/2023; Nº 1519/2023; N.º 374/2024; Nº 551/2024; Nº 689/2025 E Nº 726/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 11/07/2025 às 07 hr 59 min do dia 04/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 04/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 11 de julho de 2025.

Rio Azul, 10 de agosto de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1D485ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 96/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 96/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 05 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 11/07/2025 às 07 hr 59 min do dia 05/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 05/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 11 de julho de 2025.

Rio Azul, 10 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8ACBDD1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 97/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 97/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 05 de agosto de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TROCA E INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE 1000W COM TECNOLOGIA LED, PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL PREFEITO ORESTES PALLÚ, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 11/07/2025 às 07 hr 59 min do dia 05/08/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 05/08/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 11 de julho de 2025.

Rio Azul, 10 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DBDCCCA2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 146/2025

DECRETO Nº 146/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 61, § 1º e § 2º, I da Lei nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 10 de julho de 2025, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora MARIA IZOLETE PREIDUM SURMACZ, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 5.516,63 (cinco mil, quinehntos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 10 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:692E022A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL OCUPADO: ADÃO INOCENTE SANTOS e JANE SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41
OBJETO: Ocupação temporária de 08 de julho de 2025 a 15 de julho de 2025 de um imóvel rural localizado na localidade de Butiazal, com área de 15.871,00 m² (quinze mil e oitocentos e setenta e um metros quadrados), constante de uma área maior de 50.785,54 m² (cinquenta mil e setecentos e oitenta e cinco metros quadrados), objeto da Matrícula nº 14.197, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças – PR, a fim de que o mesmo sirva de apoio para as festividades de comemoração dos 107 anos do Município de Rio Azul.
VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO: O valor total a ser pago pela justa indenização da ocupação será de **R$ 4.838,89** (quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), valor do qual manifestaram anuência os proprietários.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

JANE SANTOS
Proprietária

ADÃO INOCENTE SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:32AB78FA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 06/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Auxiliare de Serviços Gerais com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
23º	ROSÉLIA DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:AE0C798F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2025

EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: VANESSA CHOCHEL
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.935,52 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 10/07/2025 e termo final em 07/09/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
VANESSA CHOCHEL
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D1F8BAA8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 40/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ROSELI LEBIODA DA SILVA PINTO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.935,52 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 10/07/2025 e termo final em 07/09/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ROSELI LEBIODA DA SILVA PINTO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:32EA9E59

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 41/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ADRIELI ASSIS DE CASTRO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 1.935,52 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: Termo inicial em 10/07/2025 e termo final em 07/09/2025, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ADRIELI ASSIS DE CASTRO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:219D23AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 11 DE 08 DE JULHO DE 2025 E ATA Nº 117 DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMDI Nº 11 DE 08 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a ciência e aprovação da Publicação da Ata 117 da VI Conferência Municipal de Direitos do Idoso de Rio Azul/PR seguida da lista de credenciamento.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Federal nº 8.742/1993**, **Lei Federal Nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 333/2006** e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 08 de julho de 2025, constante na Ata nº 119 - CMDI

RESOLVE:
Art. 1º - Tomar ciência e aprovar a Publicação da Ata nº 117 da VI Conferência Municipal de Direitos do Idoso de Rio Azul/PR seguida da lista de credenciamento do evento.

Art. 2º – A publicação da Ata nº 117 é necessária para comprovar as informações pessoais dos delegados eleitos que representarão o município de Rio Azul/PR na VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo a transparência e a legitimidade do processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário. **Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI. Rio Azul – PR, 08 de julho de 2025.**
PUBLIQUE-SE.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente
Gestão 2025/2027

ANEXO
ATA Nº 117 DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIO AZUL – PR. Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Salão Nobre do Edifício Professora Dilma Pallu Albini, anexo à Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul – PR, com início às treze horas, realizou-se a **VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso** (pessoa idosa) convocada pelo Executivo Municipal em decreto e organizado por Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**. A programação teve início com o credenciamento dos participantes. Às 13h15, realizou-se a cerimônia de abertura com a composição da mesa diretiva, formada por autoridades locais, incluindo o Presidente do CMDI, Sr. Douglas Ariel Vianna; o Prefeito Municipal, Sr. Leandro Jasinski; a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ghessi Buco Jasinski; e representantes dos usuários. Em seguida, executaram-se os hinos nacional e municipal. Após as falas institucionais, o Presidente do CMDI declarou oficialmente aberta a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Às 13h30 foi realizada a leitura e aprovação do Regimento Interno da conferência. Às 13h45, deu-se início à palestra magna ministrada pelo Sr. Jorge Nei Neves, doutorando em História pela UFPR e presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI), abordando o tema central da conferência com profunda reflexão e contribuição técnica. Das 14h30 às 15h30, os participantes foram divididos em grupos para discussão dos cinco eixos temáticos da conferência: **Eixo 1:** Financiamento das políticas públicas; **Eixo 2:** Proteção à vida, saúde e cuidado integral; **Eixo 3:**

Enfrentamento à violência e abandono; **Eixo 4:** Participação social e protagonismo; **Eixo 5:** Consolidação dos conselhos de direitos. Cada grupo contou com facilitadores e conselheiros designados e registrou propostas nos níveis municipal, estadual e federal, bem como eventuais moções. Às 15h30, foi realizada a plenária para apresentação, votação e aprovação das propostas por eixo temático, com a participação dos delegados credenciados. Às 16h00, procedeu-se ao agradecimento aos conselheiros do biênio 2023–2024 e, na sequência, à **apresentação e referendamento dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2025–2027**, com representantes das secretarias municipais e da sociedade civil organizada, conforme lista oficial anexa a esta ata. Após as apresentações, foi feita a devida posse aos novos conselheiros biênio 2025/2027 e agradecimentos gerais com uma salva de palmas e o registro fotográfico. Dando seguimento aos atos desta conferência foi aberto o espaço para a escolha dos delegados do segmento governamental que representarão o município na Conferência Estadual deste ano em Foz do Iguaçu, sendo escolhidos por unanimidade a Sra Vanusa de Quadros da Secretaria Municipal de Assistência Social, como titular e, a Sra Fabiana Aparecida Chalus, da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, como suplente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a VI Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul – PR às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, seguindo para o momento de partilha entre os participantes e, para constar, lavrou-se a presente Ata nº 117, que segue assinada pelos presentes na lista de credenciamento, a qual integra este documento como forma de comprovação da participação e adesão dos conferencistas. **Rio Azul – PR, 08 de maio de 2025.----------**

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5F371317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº011/2025

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2025, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 10 de julho de 2025.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
9	Gustavo Kauê Aires Fiorese	14.374.730-1
11	Julio Cezar de Paula	33002209-2
12	Mariana Ribeiro de Paula	154593497
13	Juliana Silva Simão	13308245-0

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DA7B8A6C

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada para realizar a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS PORTE 2) E UMA PRAÇA, NA VILA SÃO PEDRO, EM RIO BRANCO DO SUL.**TIPO DE LICITAÇÃO**:Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 2.461.278,79.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 11/07/2025, até às 08:00 horas do dia 29/07/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 29/07/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 29/07/2025às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br– Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 11/07/2025 ao dia 29/07/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632,das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 10/07/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7EB68689

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

OBJETO:Construção do Estacionamento, Heliponto e Adequação do Calçamento do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul/PR**. TIPO DE LICITAÇÃO**:Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 2.311.452,82.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 11/07/2025, até às 08:00 horas do dia 29/07/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 29/07/2025, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 29/07/2025às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br– Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 11/07/2025 ao dia 29/07/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632,das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 10/07/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E9204D2B

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 005/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços funerários no âmbito do benefício eventual de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco do Sul/PR. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 12 (doze) meses, iniciando dia **17/07/2025**e encerrando em **17/07/2026**. **MODALIDADE:**Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2025. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 249.116,40 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **17/07/2025**, até o prazo final de **17/07/2026**, conforme as seguintes modalidades: **Presencialmente**: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exclusivamente em dias úteis, mediante protocolo no endereço: Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-001; **Por meio eletrônico**: a qualquer dia e horário, respeitando o prazo inicial e final, por meio da plataforma oficial de atendimento: https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/ **Via correios**: remetido para o endereço acima citado, com aviso de recebimento (AR), sendo considerada a data de recebimento do envelope como válida para fins de prazo.**EDITAL**: Estará disponível

aos interessados, no site: https://riobrancodosul.atende.net/cidadaono link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **11/07/2025**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Rio Branco do Sul, 11 de julho de 2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:028EC9B1

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 9390/2025

Com base no **Credenciamento n.º 003/2025 (Inexigibilidade n.º 024/2025),**que tem por objeto **"**Credenciamento **de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Complementares de Saúde, por Regime de Horas Trabalhadas, pelo Período de 6 (seis) Meses**",a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.853/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO**do pedido protocolado sob **n.º 9390/2025**, pela empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 10/07/2025 até 13/12/2025.**Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total**: R$ 4.759.657,44(valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 10/07/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7C032F5A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 9817/2025

Com base no **Credenciamento n.º 003/2025 (Inexigibilidade n.º 024/2025),**que tem por objeto **"**Credenciamento **de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Complementares de Saúde, por Regime de Horas Trabalhadas, pelo Período de 6 (seis) Meses**",a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.853/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO**do pedido protocolado sob **n.º 9817/2025**, pela empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 10/07/2025 até 13/12/2025.**Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total**: R$ 4.759.657,44(valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 10/07/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:793F977F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 117/2025

Dispõe sobre a fixação do valor da bolsa-auxílio dos estagiários no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam fixados os valores mensais da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte a serem pagos aos estagiários do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir especificado:
I – Estagiários de nível superior (30 horas semanais):
a) Bolsa-auxílio: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
b) Auxílio-transporte: R$ 120,00 (cento e vinte reais)

II – Estagiários de nível médio (30 horas semanais):
a) Bolsa-auxílio: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)
b) Auxílio-transporte: R$ 120,00 (cento e vinte reais)

III – Estagiários de nível médio (20 horas semanais):
a) Bolsa-auxílio: R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)
b) Auxílio-transporte: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Art. 2º Os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte fixados neste Decreto aplicam-se exclusivamente aos estágios não obrigatórios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Rio Negro, 9 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:219B9E5F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 537/2025

A Portaria nº 537/2025, publicada na Edição nº 3236, de 17/03/2025, página 421, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º.

Onde lê-se:

"[...] para o cargo temporário de "Professor PB20", [...]

Leia-se:

"[...] para o cargo temporário de "Professor PB40", [...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B6C6B32F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3456/2025

Dispõe sobre a repristinação da Lei Municipal nº 2.405, de 17 de março de 2014, revogada pela Lei nº 3.264 de dezembro de 2022 que fixou o valor do auxílio financeiro a ser concedido aos participantes do Programa Médicos pelo Brasil e, altera o seu art. 1º conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica repristinada a Lei Municipal nº 2.405, de 17 de março de 2014, a qual ficou auxílio financeiro destinado ao custeio de moradia

dos participantes do Programa Mais Médicos, revigorando-se integralmente seus efeitos legais.

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.405, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fulcro no disposto no art. 8º, inciso XV da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, fica fixado em R$ 1.938,75 (mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais o valor do auxílio financeiro destinado a custeio da moradia dos participantes do Programa Mais Médicos."

Art. 3º Revoga o art. 4º da Lei nº 3.624, de 21 de dezembro de 2022 em sua integralidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B837A80

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1036/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de julho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Daiane Alves dos Santos,*** com matrícula nº 110142-6/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 49, de 5 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2025.

Rio Negro, 9 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:24C6480D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1037/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de julho de 2025, por término de contrato, o servidor público ***Renato Marcos Bendlin,*** com matrícula nº 110142-7/1, ocupante do cargo temporário de "Motorista II", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 141, de 27 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2025.

Rio Negro, 9 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8736EEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1038/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 14 de julho à 23 de julho de 2025; de 11 de agosto à 20 de agosto de 2025 e de 12 de janeiro à 21 de janeiro de 2026, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Nilceu Becker dos Santos,*** com matrícula nº 1686-1/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Rio Negro, 10 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6CFCD4BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1039/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de julho do corrente, ***Viritiana Aparecida de Almeida,*** matrícula nº 110196-2/1, para o cargo de Professor, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2025.

Rio Negro, 10 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59D23336

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1040/2025

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 9 de julho de 2025, ***Gisiane de Oliveira Braz Gabardo,*** com matrícula nº 108358-5/2, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de julho de 2025.

Rio Negro, 10 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:38CCC54C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025 – UASG 987823

Processo: 204/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS (ARMAÇÃO E LENTE) PARA ATENDIMENTO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL A SAÚDE- PAMS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/07/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/07/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **28/07/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 09 de julho de 2025.
ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D825C3EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 107– PROCESSO N° 218/2025

Objeto: 10ª Revisão do veículo Fiat Pulse Drive TF 200, Placa SDR6J21. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 10 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4D8A8740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
ATA 01 – COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – CAPC

Aos 3 dias do mês de Julho de 2025, às 10:00 horas, de modo *on line*, reuniu-se o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar, constituído pela Portaria nº 3.141, de 06 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios, do dia 10/02/2025, fls. 347, em consonância com a Lei Municipal nº 4.040 de 24 de setembro de 2021, tendo os membros Srs. DAYANE APARECIDA FIRMINO,MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO, SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA eREGINALDO APARECIDO BURHOFF, contando ainda com a presença da Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA do Departamento de Recursos Humanos**.** Foi informada a todos os membros presentes do comitê a implantação da previdência complementar na folha de pagamento da competência do mês de Junho do corrente ano e que os valores a serem recolhidos para a BB Prev é de R$ 16.956,30 (dezesseis mil novecentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos), sendo relativo a 27 (vinte e sete) servidores. O valor é composto pela parte do desconto na folha do servidor de R$ 8.478,15, (oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos), correspondente ao percentual de 8,5% do excedente entre o teto previdenciário e a base total do servidor, somado ao valor da parte patronal parametrizado no mesmo valor. Ficou agendada a próxima reunião para o dia 07/08/2025**.** Sem outros assuntos para o momento foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Sibele Viana de Almeida Senda, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rolândia, 03 de Julho de 2025.

(DAYANE APARECIDA FIRMINO)
Membro

(MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO)
Membro

(SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA)
Membro

(REGINALDO APARECIDO BURHOFF)
Membro

(FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA)
R.H.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6193F563

SECRETARIA GERAL
DECRETO 336, 10 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4.301, de 01 de Julho de 2.025,

DECRETO:
Art. 1º - As pessoas abaixo compõem o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM como representantes da área governamental, por um mandato de 04 (quatro) anos na forma que segue:

I- Vivianne Vernillo dos Santos como membros titulares, e como suplentes Aline Brend Alves de Assis, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

II- Juliana Santana Paganini como membro titular, e como suplente Priscila da Silva Ignácio, representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia.

III- Marta Regina da Silva L. de Oliveira como membro titular, e como suplente Emilli Zuliani de Assis, representando a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rolândia.

IV- Juliana Ramos Peixoto como membro titular, e como suplente Rejane Mª Caixeta dos Santos Trisltz representando Delegacia Civil do Município de Rolândia.

V- Sabine Giensen como membro titular, e como suplente Katleen Corenti Padovani representando a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Rolândia.

VI- Kátia Gomes Marques como membro titular, e como suplente Ione Horacio representando a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico "SINE" do Município de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 10 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3F61439F

SECRETARIA GERAL
DECRETO 337, 10 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 4.301, de 01 de Julho de 2.025,

DECRETO:
Art. 1º - As pessoas abaixo compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM como representantes da Sociedade Civil Organizada, por um mandato de 02 (dois) anos na forma que segue:

I- Elaine de Jesus como membro titular, e como suplente Mariana Simões Picinin, representante do Agronegócio.

II- Mariana de Carvalho, Silvana Balbo Toniol como membro titular, e como suplente Ariane dos Santos Geraldo e Natalia Krstic representante de Usuárias programas.

III- Carolina Almeida de Campos, Ana Carla S. B. Baudraz como membros titulares, e como suplentes Wilza Carla Azarias, Isabel Jeonine Ely, representante dos sindicatos de trabalhadores com base territorial no Município.

IV- Eunice Gonçalves de Souza como membros titulares, e como suplentes Alessandra Paula S. Vieira representante de associações civis ou conselhos profissionais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 10 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8FC562A0

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.306, DE 09 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Rolândia, o Programa "Hora Cívica nas Escolas" como incentivo à formação cidadã de alunos da rede pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rolândia, o Programa "Hora Cívica nas Escolas", com o objetivo de incentivar, de forma voluntária, a realização de atividades cívicas e formativas nas unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 2º O Programa visa contribuir para a formação cidadã de crianças e adolescentes por meio da valorização dos símbolos nacionais e da promoção de reflexões sobre temas como civismo, democracia, respeito, diversidade e participação social.

Art. 3º As escolas da rede pública municipal poderão, a seu critério, aderir ao programa, promovendo semanal ou periodicamente atividades como:
I - Execução do Hino Nacional, Hino do Paraná e Hino de Rolândia;
II - Hasteamento da bandeira;
III - Leitura de textos cívicos, poesias ou mensagens educativas;
IV - Debates e rodas de conversa sobre cidadania, ética e respeito;
V - Apresentações culturais ou pedagógicas com temática cívica.
Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo não possuem caráter obrigatório e poderão ser organizadas conforme a realidade de cada escola e dentro da autonomia pedagógica das instituições.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, a seu critério, apoiar ou regulamentar a implementação do programa nas escolas, respeitando a autonomia da gestão educacional e pedagógica.

Art. 5º Revogada a Lei Municipal nº 3.634/2013, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 51/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 052/2025
Autoria: Vereador Gesiel Araujo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A6C0624B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2025 – PMR. PROCESSO Nº 150/2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de encadernação e plastificação para atender as necessidades das Instituições Públicas de Ensino e das Secretarias Municipais de Rolândia, Estado do Paraná.
Critério de Regionalidade: LOCAL.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Esclusivo para MPE's.

Valor máximo total R$: 65.363,17.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 24/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 24/07/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: A Entrega dos Envelopes será até a data e hora marcada, na sede da prefeitura Municipal de Rolândia, prédio anexo, no departamento de licitações, início da sessão na data e hora marcada, no Prédio da Prefeitura Municipal, sala 03.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 10 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EA6B169A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 089/2025

CONTRATO Nº 089/2025

Ref. INEXIGIBILIDADE 026/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **JAIRO BORGES CARDOSO** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 17.126.820/0001-27, estabelecida na Rua Misael Berganton, nº 111, Res. São Clemente, na cidade de **MONTE MOR - SP**, CEP 13.190-000 telefone (19) 99655.2345, email jairoalthairealexandre@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JAIRO BORGES CARDOSO** portador da Cédula de Identidade/RG nº 266.XXX.XXX SSP/SP e do CPF/MF nº 171.XXX.XXX.XX residente e domiciliado na cidade de **MONTE MOR - SP**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a de show artístico da dupla "**Althair e Alexandre**", no dia 02 de agosto de 2025, para a cidade de Rolândia, distrito de São Martinho – Pr, incluindo cache do artista dupla, cache dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, cenário, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento camarins e carregadores. Apresentação no evento: 4ª Festa dos Embutidos de 2025, que acontecerá em São Martinho – PR, na praça da Paróquia de São Martinho – Pr, localizada na Avenida Marzadema, s/n e seu entorno, fundamentado no Artigo 74 da lei 14.133/2021 e bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 07/07/2025, conforme tabela abaixo.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E ENTREGA
1. Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o serviço contratado (Contratação de show da dupla "**Althair e Alexandre**", no dia 02/08/2025 no evento: 4ª Festa dos Embutidos, que acontecerá em São Martinho - PR).
2. Local do evento: Praça da Paróquia de São Martinho – Pr, localizada na Avenida Marzadema, s/n e seu entorno.
3. Horário da apresentação: 22:00h. Duração do show: 01h:40min

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais).
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
8. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
9. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
10.A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO
São obrigações do Contratante:
1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMO – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS
1. A execução do serviço deverá ser efetuada no dia, data, horário e local estipulado na proposta. Caso não seja feita no prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 01a 03 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
3. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 01 à 03 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
4. As solicitações de produtos/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme o edital. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia afirmar contratações que dele poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
5. Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
6. O serviço contratado deve estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
7. A verificação da conformidade das especificações do(s) serviço(s) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) serviço(os) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s)objeto(s).
8. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com alimentação, hospedagem, transporte, carregadores, nota fiscal, hotel, abastecimento de camarins, diárias, serviços de vans locais para toda a equipe da dupla Althair e Alexandre.

9. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
10. Os produtos deverão/serviços ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
11. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do matéria/serviço bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
12. Na eventualidade de um produto/serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a adjudicatária fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

Cláusula OITAVA - Das PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou

vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sr. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **EMILLI ZULIANI DE ASSIS** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
14.01. Coordenação Geral
2366950013.2.065.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JAIRO BORGES CARDOSO***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**WILSON SOCIO JUNIOR**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Cultura e Turismo
EMILLI ZULIANI DE ASSIS	(Interino)
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3C3F7388

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
DÉCIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

DÉCIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86.990-000, fone (44) 3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	TON	67596	Emulsão Asfáltica – RC-1CE	4.825,98	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9CD12CBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 10 DE JULHO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação de loteamento urbano no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, proveniente da subdivisão da Chácara nº 25 da Secção "B", e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento urbano da propriedade denominada Chácara nº 25 da Secção "B", localizada na Linha Turski, Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, com Matrícula nº 18.700, de propriedade do Município de Salgado Filho.
Parágrafo único. O loteamento aprovado por esta Lei Complementar deverá ser denominado **"Alameda do Bosque"**.
Art. 2º O loteamento, conforme planta anexa e memorial descritivo, elaborado pelo Engenheiro Civil Marcelo José Righes, CREA PR-179477/D, será constituído por 4 (quatro) quadras, denominadas Quadra 67, Quadra 68, Quadra 69 e Quadra 70, com a seguinte distribuição de lotes:
I - Quadra nº 67, com 7 (sete) lotes, com área total de 1.451,85 m².
II - Quadra nº 68, com 9 (nove) lotes, com área total de 1.500,20 m².
III – Quadra nº 69, com 20 (vinte) lotes, com área total de 3.420,31 m².
IV - Quadra nº 70, com 20 (vinte) lotes, com área total de 3.466,65 m².
Art. 3º As Áreas de Preservação Permanente (APP) e de Reserva Legal (RL) contidas na Chácara nº 25, identificadas no projeto de loteamento, deverão ser rigorosamente respeitadas, demarcadas e averbadas, conforme as disposições da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e demais legislações ambientais pertinentes, bem como as diretrizes da Lei Complementar nº 02/2019 no que concerne às áreas verdes e institucionais.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL
Art. 4º As medidas e confrontações do imóvel Chácara nº 25 são as seguintes, conforme memorial descritivo técnico:
I - O imóvel inicia no vértice M01, com coordenadas UTM Este (X) 263.565,22 e Norte (Y) 7.104.036,35. Deste ponto, segue pela sanga confrontando com o LOTE RURAL Nº 17 DO POLIGONO "B", Matrícula nº 2499, CNS: 08.646-2, CRI de Barracão PR, propriedade do Sander Picini, até o vértice M02 no azimute 99°49'21", na extensão de 14,87 m; do vértice M02 segue até o M03 no azimute 117°08'22", na extensão de 64,02 m; do vértice M03 segue até o M04 no azimute 104°21'55", na extensão de 34,96 m; do vértice M04 segue até o M05 no azimute 75°18'23", na extensão de 29,21 m; do vértice M05 segue até o M06 no azimute 68°41'52", na extensão de 34,34 m; do vértice M06 segue até o M07 no azimute 96°56'59", na extensão de 14,90 m; do vértice M07 segue confrontando por linha ideal com a CHACARA Nº 24 DA SECÇÃO "B", Matrícula nº 5289, CNS: 08.646-2, CRI de Barracão - PR, propriedade de Cleri Camera Felippi, até o vértice M08 no azimute 205°49'58" na extensão de 157,56 m; do vértice M08 segue confrontando com a RUA ARLINDO CANESSO até o vértice M09 no azimute 310°34'43" na extensão de 10,02 m; do vértice M09 segue até o M10 no azimute 307°17'22", na extensão de 12,83 m; do vértice M10 segue até o M11 no azimute 298°46'11", na extensão de 12,54 m; do vértice M11 segue até o M12 no azimute 283°45'30", na extensão de 22,68 m; do vértice M12 segue até o M13 no azimute 277°33'48", na extensão de 7,33 m; do vértice M13 segue até o M14 no azimute 271°50'56", na extensão de 8,18 m; do vértice M14 segue até o M15 no azimute 266°03'11", na extensão de 7,93 m; do vértice M15 segue até o M16 no azimute 256°45'06", na extensão de 19,18 m; do vértice M16 segue até o M17 no azimute 271°13'04", na extensão de 5,35 m; do vértice M17 segue até o M18 no azimute 291°00'55", na extensão de 8,69 m; do vértice M18 segue até o M19 no azimute 306°31'46", na extensão de 11,58 m; do vértice M19 segue até o M20 no azimute 314°10'01", na extensão de 11,50 m; do vértice M20 segue até o M21 no azimute 348°12'19", na extensão de 29,32 m; do vértice M21 segue confrontando pela sanga com o LOTE RURAL Nº 17 DO POLIGONO "B", Matrícula nº 2.499, CNS: 08.646-2, CRI de Barracão - PR, propriedade de Sander Picini, até o vértice M22 no azimute 21°52'02" na extensão de 18,63 m; do vértice M22 segue até o M23 no azimute 12°38'00", na extensão de 37,08 m; do vértice M23 segue até o M24 no azimute 356°12'43", na extensão de 25,26 m; finalmente do vértice M24 segue até o vértice M01, (início da descrição), no azimute de 15°30'36", na extensão de 17,25 m, fechando assim uma área de 19.111,62 m².
Art. 6º O sistema viário do **"Loteamento Alameda do Bosque"**, será composto por 5 (cinco) ruas, que ficam denominadas e com as seguintes metragens, observada a planta de parcelamento:
I - **Rua dos Vinhedos:** Com uma extensão total de 98,50 metros.
II - **Rua Araucária:** Com uma extensão total de 82,40 metros.
III - **Rua das Oliveiras:** Com uma extensão total de 84,90 metros.
IV - **Rua das Acácias:** Com uma extensão total de 43,20 metros.
V - **Rua das Nascentes:** Com uma extensão total de 162,26 metros.
CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES E DA INFRAESTRUTURA
Art. 7º As áreas destinadas ao sistema de circulação (ruas), áreas verdes (incluindo APP e RL) e áreas institucionais constantes no projeto de loteamento, após sua aprovação e registro no Cartório de Registro de Imóveis, passarão a integrar o domínio público do Município de Salgado Filho, nos termos da Lei nº 6.766/79**.**
Art. 8º A implantação do loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de infraestrutura básica, em conformidade com o Art. 51 da Lei Complementar nº 02/2019:
I - Abertura e pavimentação das vias de circulação;
II - Drenagem de águas pluviais;
III - Rede de abastecimento de água potável;
IV - Rede coletora de esgoto sanitário;
V - Rede de energia elétrica e iluminação pública.
Parágrafo único. A responsabilidade pela execução e custos da infraestrutura básica mencionada neste artigo será do Município de Salgado Filho, uma vez que a propriedade é de sua titularidade, podendo buscar parcerias ou outras fontes de recursos para tal.
Art. 9º O uso e ocupação dos lotes criados por este parcelamento deverão observar rigorosamente os parâmetros urbanísticos definidos na Lei Complementar nº 02/2019, especialmente os dispostos no Anexo V – Quadros I e II de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e no Anexo VI – Classificação das Atividades de Uso do Solo Urbano.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar todas as medidas necessárias para a efetivação deste loteamento, incluindo a emissão de licenças e alvarás para as obras de infraestrutura e para a construção nos futuros lotes, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação municipal e federal.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de julho de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5E612D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializa para manutenção preventiva e corretiva de sistema de câmeras alarme em atendimento e secretaria municipal de administração planejamento e finanças.
CONTRATADO:	MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE
CNPJ:	32.710.797/0001-07
VALOR:	10.000,00
VIGÊNCIA:	10/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43722C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e de banners e adesivos em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	BUPER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ:	82.449.133/0001-04
VALOR:	234.396,00
VIGÊNCIA:	10/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:086E7607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e de banners e adesivos em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ:	41.137.144/0001-71
VALOR:	19.600,00
VIGÊNCIA:	10/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de julho de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Alberto Cadore

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FB36F6EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, destinada a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO:	LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A.
CNPJ:	06.272.575/0066-95
VALOR:	481.068,00
VIGÊNCIA:	10/07/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 10 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:149BC6D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CARNELOZZI & CARNELOZZI LTDA EPP, CNPJ: 05.499.923/0001-53, no Pregão nº 12/2025
OBJETO:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Diesel S10
VALOR REGISTRADO: 1.107.040,00 (Um Milhão, Cento e Sete Mil e Quarenta Reais)
DATA DO REGISTRO:10/07/2025
VALIDADE: 09/07/2026

DIESEL S10

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7710D954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 78/2025
Licitação n°: 12/2025
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 10/07/2025
Data de adjudicação: 10/07/2025
Objeto homologado: Contratação de clínica veterinária para serviço de castração de cães e gatos em situação de rua.

HAIET- CLÍNICA VETERINÁRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CASTRAÇÃO DE GATOS Castração de felino (macho), incluso medicações do pós-operatório	UNI	70,00	154,00	10.780,00

2	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES Castração de cães (macho) de até 10 kg, incluso medicações do pós-operatório	UNI	50,00	154,00	7.700,00
3	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES Castração de cães de 11 a 20 kg (macho), incluso medicações do pós-operatório.	UNI	70,00	165,00	11.550,00
4	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES Castração de cães de 21 a 30 kg (macho), incluso medicações do pós-operatório	UNI	20,00	165,00	3.300,00
TOTAL					33.330,00

Valor homologado: 33.330,00

Santa Amélia, 10 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9F02CEFD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Teste Seletivo nº 001/2024

Edital de convocação de classificados/aprovados no Teste Seletivo n. 001/2024, da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Teste Seletivo n. 001/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 11 de julho de 2025, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, Edital de Teste Seletivo nº 002/2024:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: ENSINO MÉDIO	CPF
Pedro Henrique De Faria Silva	104-020-819-35
Ana Clara Floriano Batista Venâncio	164.371.979-35
Beatriz Dias Batista	139.813.629-85
Débora Holtez De Almeida	105.667.289-74
Raiane Gabrielly Dias Machado	800.838.579-07

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 10 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DE4EB26E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **MARIA EDUARDA PORCINELLI**, matrícula n° 36331, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, a partir do dia 21/07/2025 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 26 julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:24A7F6FC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 6 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 2025 às 08:30 horas nas repartições da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os membros do conselho municipal, para tratar da seguinte pauta do dia: **1º aprovação do conteúdo do relatório**. A reunião foi coordenada por Sofia Mello de Morais que deu as boas-vindas a todos agradeceu pela presença e repassou a tratar ordem do dia: **aprovação do conteúdo do relatório**; após a apresentação realizada do relatório final da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, destacou-

se cada proposta aprovada na plenária final da conferência e foi aprovado na integra o relatório que segue.
Nada mais havendo a tratar lavro a presente ata que segue assinada por mim Maria Eduarda Porcinelli e por todos presentes.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A53F1847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 020/2023

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 21/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
CONTRATADO: **BRENO JORDÃO EDITORA - ME (JORNAL A CIDADE REGIONAL)**
FICA PRORROGADO ATÉ 13/07/2026 PARTIR DE 13/07/2025
E ADITADO O VALOR DE R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Anual.
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE
BRENO JORDÃO
DATA 11/07/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CF36D1DF

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR DISPENSA 33/2024

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DISPENSA 33/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489138985 CPF/CNPJ: 14.821.801/0001-22.
FICA ADITIVADO O PRAZO CONTRATUAL: Validade da ata:
de 15/07/2025 até 15/07/2026
FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para
LOCAÇÃO DE TRAJES COUNTRY E FAIXAS DE PREMIAÇÃO RAINHA, PRINCESA, DUQUESA, MISS SIMPATIA
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE.
LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI
DATA: 15/07/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:962B254B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.421/2025

DECRETO Nº 2.421/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Cecília do Pavão do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília Do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.122/2025, de 08 de abril de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Santa Cecília do Pavão, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Atricular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 30 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei n 629, de 27 de junho de 2011.

§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais

a) SEAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
b) SAPDS - Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento social
c) SMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cidadania
d) SEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e) SMSA - Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – Representar externamente o CONSEA Municipal;
III – Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
VI – Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EEC75991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.422/2025

DECRETO Nº 2.422/2025

SÚMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília Do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.122/2025, de 08 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Santa Cecília do Pavão do Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto n° 2.421/2025 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EE82CCA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 PREGÃO PRESENCIAL 19/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME CPF/CNPJ: 08.688.131/0001-15** estabelecido(a) à Rua BARAO DE ANTONINA 302 CENTRO - JATAIZINHO-PR representado(a) neste ato por GUSTAVO AZEVEDO PINTO, portador(a) do CPF nº 009.268.699-06, **J. L. B MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME CPF/CNPJ: 22.798.251/0001-04** estabelecido(a) à Rua AV GETULIO VARGAS CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por JOSE HENRIQUE MELLO DA LUZ, portador(a) do CPF nº 092.264.679-19 e **R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA CPF/CNPJ: 02.919.809/0001-47** estabelecido(a) à Rua AV. GETULIO VARGAS 4 CENTRO - CORNÉLIO PROCÓPIO-PR representado(a) neste ato por MARIA APARECIDA BARROS, portador(a) do CPF nº 878.709.759-15, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 11/07/2025 até 11/07/2026.
DATA:11/07/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BE31AAFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 PREGÃO PRESENCIAL 20/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADA: J. L. B MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - ME CPF/CNPJ: 22.798.251/0001-04** estabelecido(a) à Rua AV GETULIO VARGAS CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por JOSE HENRIQUE MELLO DA LUZ, portador(a) do CPF nº 092.264.679-19 e **R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA CPF/CNPJ: 02.919.809/0001-47** estabelecido(a) à Rua AV. GETULIO VARGAS 4 CENTRO - CORNÉLIO PROCÓPIO-PR representado(a) neste ato por DANIELE DE OLIVEIRA MARIANO, portador(a) do CPF nº 049.865.249-17, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAL ELETRICO

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 12/07/2025 até 12/07/2026.
DATA:11/07/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:134C72F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - SAMAE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI - BORRACHARIA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 004/2023 de 07 de julho de 2023.
PRAZO:	Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 004/2023, período de 07 de julho de 2025 a 06 de julho de 2026
FUNDAMENTO LEGAL	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Artigo 57 inciso II da Lei nº 8666/93.
RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	04/07/2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9F200ECE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 009 DE 10 DE JULHO DE 2025 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 009 DE 10 DE JULHO DE 2025 – CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, do Plano de Aplicação Financeira referente à execução dos saldos remanescentes do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – PROVIGIA PARANÁ"

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprova o Plano de Aplicação Financeira elaborado para a execução dos saldos remanescentes do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná – PROVIGIA PARANÁ, referente a repasses de exercícios anteriores, conforme apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, visando à continuidade e qualificação das ações de vigilância em saúde no município, com planejamento detalhado de despesas de custeio e capital.
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, leia-se e cumpra-se.
Santa Cecília do Pavão, 10 de JULHO de 2025.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA
Presidente CMS

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:393BCCAA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 010 DE 10 DE JULHO DE 2025 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 010 DE 10 DE JULHO DE 2025 – CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a formalização da aquisição de uma ambulância básica para o Município de Santa Cecília do Pavão, por meio de recurso financeiro no valor de R$ 250.000,00, proveniente do Incentivo Financeiro, conforme contemplação estabelecida pela Resolução SESA nº 1147/2025, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná."

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprova a formalização da aquisição de uma ambulância básica para o Município de Santa Cecília do Pavão, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme contemplação estabelecida pela Resolução SESA nº 1147/2025. A aquisição integra o planejamento da gestão municipal para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, especialmente no atendimento das demandas de urgência e emergência.

Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 10 de JULHO de 2025.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA
Presidente CMS

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5E6865C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: CLEBERSON COLLI.
CPF/MF: 279.249.648-78
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 01 (UMA DIÁRIA COMPLETA + ½ DIÁRIA)
VALOR: R$ 826,59
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: O presente requerimento tem por finalidade a concessão de diária para viagem oficial à cidade de Curitiba/PR, nos dias 07 e 08 de julho de 2025, para a participação em reuniões em várias instituições.
No dia 07/07/2025, saída da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR à cidade de Curitiba/PR.
No dia 08/07/2025, está agendada reunião na COHAPAR com o Presidente Jorge Lange para tratar sobre o assunto das Casas de Fundo Perdido para o Distrito de Santa Esmeralda e para a Sede do Município e após está agendada reunião com o Deputado Romanelli para tratar sobre o mesmo assunto das Casas de Fundo Perdido.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 10 de julho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:FE229F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 024/2025

AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:** **Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA- ME** **CNPJ nº:** 27.769.507/0001-60
OBJETO	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AULAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL, MINISTRADAS EM ESPAÇO TEMÁTICO ITINERANTE (CONTAINER ADAPTADO E DECORADO COM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR), ATRAVÉS DO PROJETO CONTAINER VIDA MARINHA, DESTINADO A ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. O PROJETO VISA PROPORCIONAR UMA EXPERIÊNCIA IMERSIVA E LÚDICA SOBRE A PRESERVAÇÃO DOS ECOSSISTEMAS MARINHOS, CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO DE VALORES SUSTENTÁVEIS E O FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO ESCOLAR, EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 11.496,00 (mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.12.361.0024.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE 06.001.12.365.0025.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE 1026 5% SOBRE TRANF. FUNDEB C/C 7113-7 FONTE 1028 DEMAIS IMPOSTO VINC. EDUC. C/C 8956-7 FONTE 1001 LIVRE	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3B0EB9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º121/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º121/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, em atenção a Secretaria Municipal

de Assistência Social, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR;
OBJETO: K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 10.675.016/0001-58, Rua Senador Souza Naves, 1145, centro, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.
VALOR: R$ 1.918,08 (um mil novecentos e dezoito reais e oito centavos);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 15 dias após a entrega na nota de empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 026/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 07 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:211D69B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO /PR, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO /PR, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO /PR**
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CONVENIADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por finalidade a concessão de empréstimos, pela CAIXA, objetivo de oferecer empréstimo/financiamento consignado em folha de pagamento aos seus funcionários, servidores e agentes políticos/agentes políticos do EXECUTIVO MUNICIPAL, em conformidade com a Lei n° 853/2025, de 02 de julho de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo estipulado de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimo ou financiamentos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até final liquidação.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio n° 004/2025 e Contrato n° 125/2025.

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 10 de junho de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:507AC711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº.014/2025.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Resolução nº.014/2025.

Súmula: Dispõe sobre a convocação da suplente Ivanide Souza de Oliveira Perfetti para assumir temporariamente o cargo de Conselheira Tutelar.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, e conforme reunião extraordinária realizada no dia 10 de julho de 2025, Ata nº 246,
CONSIDERANDO o afastamento temporário, por motivo de saúde e mediante apresentação de atestado médico de 60 (sessenta) dias, da Conselheira Tutelar Maria Dirce Bossa Vale;
CONSIDERANDO a necessidade de recompor a atuação do colegiado do Conselho Tutelar, a fim de garantir a continuidade, eficiência e celeridade dos atendimentos às demandas da população;
CONSIDERANDO que a senhora Ivanide Souza de Oliveira Perfetti figura como **primeiro suplente**, conforme resultado do processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a suplente **Ivanide Souza de Oliveira Perfetti** para assumir, **de forma temporária**, o cargo de **Conselheira Tutelar**, no período de **sessenta dias**, em substituição à conselheira afastada.
Art. 2º A convocada deverá comparecer ao **Setor de Recursos Humanos** desta municipalidade no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta resolução, munida da documentação exigida para fins de posse no cargo eletivo.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 10 de julho de 2025.

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:466E39D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

Que foi publico a referida homologação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º3314, no dia 08/07/2025, com incorreções, erro de digitação, assim, a necessidade de republicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA PARA APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, em atenção a Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Empresa: K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 10.675.016/0001-58, Rua Senador Souza Naves, 1145, centro, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor total de R$ 1.918,08 (um mil novecentos e dezoito reais e oito centavos).

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR	VALOR

			UNT.	TOTAL
1	ABSORVENTE FEMININO EXTERNO COM ABAS; DIURNO; ADESIVO DE ALTA QUALIDADE QUE FIXE O ABSORVENTE DE FORMA SEGURA À ROUPA ÍNTIMA, SEM DESLOCAR-SE DURANTE O USO. CONTENDO NA EMBALAGEM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: COBERTURA SUAVE; OFERECER PROTEÇÃO MÍNIMA DE 06 HORAS OU TRIPLA PROTEÇÃO; TECNOLOGIA CONTRA, LIVRE OU ANTI VAZAMENTO; ALTA CAPACIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO; PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, SEM PERFUMES OU PRODUTOS QUÍMICOS QUE POSSAM CAUSAR IRRITAÇÃO; EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES.	576	R$ 3,33	R$ 1.918,08

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:94D1728A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 017/2025, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 017/2025

CONTRATADA: 1K COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 40.938.465/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) soprador de Folhas Sem Fio Alimentado a Bateria, Mínimo de 20V, Interruptor de Velocidade com Mínimo de 3 Velocidades, Bloqueio de Gatilho, Acessórios de Bocal, Peso Máximo de 2,7 kg, Alça de Apoio para Ombro; 02 (duas) Baterias Compatíveis Com o Soprador Fornecido; 01 (um) Carregador Bivolt Compatível com as Baterias Fornecidas.

VALOR: R$ 1.263,00 (um mil, duzentos e sessenta e três reais).

VENCIMENTO: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:2565E3B8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 504, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 018/2025, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 018/2025

CONTRATADA: SCANDELAI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 00.999.460/0001-75

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) vasos Sanitários Caixa Acoplada, 3/6 L, Descarga de Duplo Acionamento, Contendo Bacia Sanitária Formato Oval, Caixa Acoplada com Sistema de Descarga, Tampa com Descimento Suave, Anel de Vedação, Engate Flexível Inox, Parafusos e Buchas para Instalação.

VALOR: R$ 1.455,24 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

VENCIMENTO: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.
Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:70C3CF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025-PMSF

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 do Governo do Estado do Pará – Secretaria de Estado de Cultura SECULT, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos, autorizada pelo Processo Administrativo SECULT/PA Nº. 2024/2036919 do Edital de Concorrência SRPnº90010/2024, para os serviços elencados na Cláusula Segunda do referido contrato.
VALOR TOTAL: R$ 2.509.145,24 (dois milhões e quinhentos e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:A01D7F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 093/2025

Dispõe sobre nomeação de servidores como gestor e fiscal de convênio com a Secretaria de Estado do Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o servidor **CLAUDIO FERREIRA AMANCIO**, matrícula 401-583, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como **Gestor**, e o servidor **DOURIVALDO MANOEL DOS SANTOS**, matrícula 401-592, ocupante do cargo de Diretor de Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Turismo, como **Fiscal**, dos Convênios do Município junto à Secretaria de Estado do Turismo, referente ao Programa Paraná + Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 10 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:BEBDE26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 - PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.593.703/0003-44
RESUMO DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 do Governo do Estado do Pará – Secretaria de Estado de Cultura SECULT, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos, autorizada pelo Processo Administrativo SECULT/PA Nº. 2024/2036919 do Edital de Concorrência SRPnº90010/2024.
VALOR TOTAL: R$ 2.509.145,24 (dois milhões e quinhentos e nove mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.
Santa Fé, 10 de julho de 2025.
IGOR LORAN REBUCI
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:CBCA04C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 90034/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 30 de julho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **" Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30min do dia 30 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 10 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:9988A3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES E CONVERTER 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.456
Data: 11.07.2025

Conceder, FÉRIAS REGULAMENTARES e converter 1/3 das férias em ABONO PECUNIÁRIO ao servidor que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito às férias adquirido pelo servidor;

CONSIDERANDO, requerimento interno nº 18/2025 encaminhado pelo servidor ao prefeito em exercício;

CONSIDERANDO, o contido no Art. 167, §7º da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** ao servidor abaixo citado:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
VOLNEI PEDRO SOARES	021.***.***-97	10/07/2025	2022/2023

Art. 2º - **CONVERTER,** a pedido 1/3 das férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento encaminhado pelo servidor e conforme previsto no Art. 167, §7, da Lei Complementar nº 24 de 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 11 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:D97FBF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - APROVA O RELATÓRIO FINAL DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, REALIZADA NO ANO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 08/2025

Aprova o Relatório Final da XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – PR, realizada no ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Municipal Lei Municipal nº 2081, de 13 de abril de 2018**, de acordo com a **Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** e o **Regimento Interno do Conselho**,
Considerando a realização da XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – PR, ocorrida no dia 12/06/2025, cujo tema foi **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."**
Considerando a importância do relatório final como instrumento de sistematização das propostas debatidas e deliberadas no âmbito da Conferência;
Considerando a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 10 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Relatório Final da XVI Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – PR**, realizada em 12/06/2025.
Art. 2º Determinar que o referido relatório seja encaminhado às instâncias estadual e nacional, conforme orientações do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste – PR, 10 de julho de 2025.

DEBORAH ALANA GIROTTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:DA0C1FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 21/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..
Valor:
R$ 2.559,10 (Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Nove Reais e Dez Centavos).

Prazo de Execução: 08/07/2026.
Data da Assinatura: 09/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:4073AEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 21/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL;
Objeto:
Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..
Valor:
R$ 1.864,00 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2026.
Data da Assinatura: 09/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:9F4B35B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 21/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA;
Objeto:
Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..
Valor:
R$ 9.564,40 (Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 08/07/2026.
Data da Assinatura: 09/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:C8B580D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 21/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: ILG COMERCIAL LTDA ME;
Objeto:
Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..
Valor:
R$ 4.392,00 (Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2026.
Data da Assinatura: 09/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:9EBAC8DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 21/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: JT MEDICAMENTOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..
Valor:
R$ 40.260,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2026.
Data da Assinatura: 09/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2039AEAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 21/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Objeto:
Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..
Valor:
R$ 428.765,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2026.
Data da Assinatura: 09/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:49147145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 21/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
Objeto:
Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..
Valor:
R$ 10.498,90 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Execução: 08/07/2026.
Data da Assinatura: 09/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:71858611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 21/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
Objeto:
Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..
Valor:
R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2026.
Data da Assinatura: 09/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:9A6772AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 21/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Objeto:
Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..
Valor:
R$ 2.525,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2026.
Data da Assinatura: 09/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:8709A7DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 21/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..
Valor:
R$ 172.750,00 (Cento e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2026.
Data da Assinatura: 09/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:C137B26D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 21/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
Objeto:
Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..
Valor:
R$ 7.805,00 (Sete Mil, Oitocentos e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2026.
Data da Assinatura: 09/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:58589F85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 21/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
Objeto:
Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia..
Valor:
R$ 2.910,00 (Dois Mil, Novecentos e Dez Reais).

Prazo de Execução: 08/07/2026.
Data da Assinatura: 09/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:E180FF2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência
Nº 1/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução remanescente de obra de Construção de Uma Escola com 06 Salas com Quadra conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Termo de Compromisso N° 202103811-1, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.176.896,54 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/08/2025 às 09h (horário de Brasília)
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Santa Lúcia, Estado do Paraná, dez dias de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2120FC34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2025

Data: 10/07/2025

Concede Férias aos servidores e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidoras municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos.

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
RUBIA MACEDO	MÉDICA VETERINÁRIA	10/07/2025 à 08/08/2025	11/08/2025
DIONI CUPINI RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2025 à 08/08/2025	11/08/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de julho
de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:25DFE1A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2025

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **CARLOS EDUARDO LIRA,** portador do CPF Nº 084.***.***-40, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 10 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7F35AD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2025

SÚMULA: EXONERAR DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **JASIMARA APARECIDA DE LIMA,** portadora do CPF Nº 060.***.***-40, Do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 10 de Julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AA61F560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2025

SÚMULA: EXONERAR DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **ELIANE DE FARIA RODRIGUES,** portadora do CPF Nº 101.***.***-81, do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 10 de julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6ABC77A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025

O PODER LEGISLATIVO do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Presidente, Senhor VALDIR ANTONIO CARVALHO, e a Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 227/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 16/07/2025, as 08:30 horas, a abertura de Dispensa de licitação, menor preço Por lote, que tem por objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Reforma dos banheiros, cozinha e piso de entrada da Câmara de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme quantidades estabelecidas neste documento.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação: 16/07/2025, as 08:30 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Documentos na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site http://camarasas.pr.gov.br/ licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de julho de 2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:77A365B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2023 PREGÃO Nº 044/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2023
Pregão Nº 044/2023

OBJETO: Aquisição de pedra graduada e rachão de pedra granulometria variada, para atendimento as demandas da Secretaria de

Obras do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 12/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIA DE FATIMA GLASMANN ANTUNES - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:12C26A4C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0319/2023 PREGÃO Nº 044/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0319/2023
Pregão Nº 044/2023

OBJETO: Aquisição de pedra graduada e rachão de pedra granulometria variada, para atendimento as demandas da Secretaria de Obras do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DM MINERACAO LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 12/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: EDERSON DAL MAGRO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E74C2BE4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252/2021
Processo inexigibilidade Nº 029/2021

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JACIR LUIZ SZCZEPANIK.
VIGÊNCIA ATUAL: 27/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JACIR LUIZ SZCZEPANIK - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F75B513B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 86/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024
Processo dispensa Nº 86/2024

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos de Impressoras pertencentes ao Patrimônio do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HARLEI MORSCH.
VIGÊNCIA: 13/07/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 22.225,00(Vinte e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: HARLEI MORSCH - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:835A4F09

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 87/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024
Processo dispensa Nº 87/2024

OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME.
VIGÊNCIA: 13/07/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 48.730,00(Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Eduardo Dalla Maria - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9F190D05

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 26/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
Processo dispensa Nº 26/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmada, para atender as demandas dos eventos da municipalidade durante o ano.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
VIGÊNCIA: 10/07/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 54.400,00(Cinqüenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ECC8DB86

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 26/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
Processo dispensa Nº 26/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmada, para atender as demandas dos eventos da municipalidade durante o ano.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
VIGÊNCIA: 10/07/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 54.400,00(Cinqüenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E1A10A55

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024 PREGÃO Nº 62/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024
Pregão Nº 62/2024

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual, materiais ergonômicos e materiais de segurança para utilização dos servidores das Secretarias Municipais do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PERSONALIZADOS E DESIGN LTDA;
VALOR: R$ 8.895,00Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUCIANO PACHECO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:96764DCD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2023
Processo inexigibilidade Nº 39/2023

OBJETO: Contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR: R$ 2.560,00 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEIDIANE MARI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CD8DABF2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME
CNPJ Nº 08.779.166/0001-60
Representante: ANDRE LUIS DE CASTRO
CPF nº 051.320.829-12
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE..
VALOR TOTAL: R$ 637.236,00 (Seiscentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
PRefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:38C0A79A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA
CNPJ Nº 24.371.907/0001-25
Representante: DAVINIO ADÃO PIN
CPF nº 822.669.569-49
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE..
VALOR TOTAL: R$ 47.867,50 (Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 08/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:996EBEF1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DECASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 43.707.894/0001-67
Representante: ELISANDRA SCHNEIDER TONINI
CPF nº 020.766.619-99

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE..
VALOR TOTAL: R$ 1.107.017,50 (Um Milhão, Cento e Sete Mil e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 08/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0E2677C3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03
Representante: ELISANDRA SCHNEIDER TONINI
CPF nº 020.766.619-99
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE..
VALOR TOTAL: R$ 81.415,00 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2C55EDE0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IMPÉRIO HORTIFRUTI LTDA
CNPJ Nº 37.516.411/0001-44
Representante: ELISANDRA SCHNEIDER TONINI
CPF nº 020.766.619-99
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE..
VALOR TOTAL: R$ 180.040,00 (Cento e Oitenta Mil e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:44883246

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: K M FUNGUETO IND DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 11.117.450/0001-85
Representante: MAYCON CESAR PICCININI
CPF nº 006.249.179-24
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE..
VALOR TOTAL: R$ 7.650,00 (Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:54FCBCBE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.318.569/0001-00
Representante: JONATHAN THACSKI
CPF nº 077.489.989-14
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE..
VALOR TOTAL: R$ 11.480,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:29F65874

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 57.314.937/0001-59
Representante: Mayara Popiolek Pereira Gomes
CPF nº 059.229.739-08
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE..
VALOR TOTAL: R$ 151.785,00 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:17EA44E9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 19.633.424/0001-11
Representante: DOLORES GEMA AHLF
CPF nº 939.137.109-49
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE..
VALOR TOTAL: R$ 72.225,00 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 08/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B1495D8C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 58.518.522/0001-60
Representante: MARCELO GARCIA
CPF nº 034.386.599-80
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE..
VALOR TOTAL: R$ 37.454,50 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 08/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8B458A69

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 085/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2025
Processo inexigibilidade nº 085/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA EIRELI - ME
CNPJ Nº 32.651.451/0001-85
Representante: EDUARDO ANZILIERO
CPF nº 062.856.909-28
OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso para a capacitação de servidores do setor de licitação do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 09/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:072E8F35

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 078/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2025
Processo dispensa nº 078/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: XPLORE IMAGENS SA
CNPJ Nº 22.140.730/0001-20
Representante: LUIZ AUGUSTO MILITÃO DA SILVA
CPF nº 768.544.779-72
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exame PET SCAM em paciente conforme prescrição médica apresentada na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 09/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F6EFE53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por seu Presidente,**CIRO FRANCISCO BISPO**, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como Decreto Legislativo n.º 01/2023,**ADJUDICA E HOMOLOGA**o resultado/manifestação do Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação de Licitação, referente à Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2025, cujo objeto é locação de duas salas comerciais destinadas ao Plenário da Câmara Municipal, localizadas na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, Centro, São Jerônimo da Serra/PR, conforme Termo de Referência nº 005/2025, sendo adjudicado a **NEREU JERÔNIMO COSTA PERUSSO**, CPF n.º 474.120.979-20, no valor de R$6.726,80 (seis mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 4 (quatro) meses de locação, com pagamento mensal de R$1.681,70 salas. O prazo de vigência será de 18 de julho de 2025 a 18 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo, conforme interesse da Administração e sendo adjudicado a **KATIA COSTA PERUSSO OLIVEIRA**, CPF n.º 918.197.689-53, no valor de R$6.726,80 (seis mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), correspondente a 4 (quatro) meses de locação, com pagamento mensal de R$1.681,70. O prazo de vigência será de 18 de julho de 2025 a 18 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo, conforme interesse da Administração.

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:4CB3673F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2024

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/SUPRESSÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n -
,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 08/2024**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO
DE ASFÁLTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Marialva Rod. Br. 376 lotes 6/7/7-A-3-1 Pq.Ind. Gleba Patrimônio, cep: 86.990-000, fone
(44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pela Sr. Paulo Felipe Pimentel, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 058.363.039-16, CNH 04764912604, acordam e ajustam a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 125, da Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica suprimido o valor da emulsão asfáltica RC-1CE de R$: 5.084,67 (cinco mil, oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para R$: 5.161,05 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinco centavos).
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr sem exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Jeronimo da Serra-Pr, 10 de julho de 2025.

PRESIDENTE
Contratante

CASA DO ASFALTO D. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFÁLTO LTDA
Contratado

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:0A311F64

SAMAE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 23/2024

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o **ITAU UNIBANCO S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04**, já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: Promove o reajuste inflacionário considerando o índice INPC disponível acumulado no período de 08/2024 a 04/2025 na ordem de 4,30%, passando a vigorar o valor de **R$ 1,62 (Hum real e sessenta e dois centavos)**, por fatura arrecadada, a partir de 02/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga o prazo previsto na Cláusula Sétima do referido Contrato de 02/08/2025 a 02/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 18 de junho de 2025.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto
VICENTE SAMPAIO -
Diretor

Banco Itau Unibanco S.A.
VALTER TELLES DO NASCIMENTO –
Representante Legal

MARIA AMELIA GOMES DA SILVA –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira, RG 8.678.285-5
Ilana Karini de Oliveira Gomes, RG 13.558.648-0

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:798919E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025 – PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2025 – PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no **04/08/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA 06 SALAS PADRÃO FNDE, ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO JUSTIFICAR E DETALHAR A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO/PROJETO REFERENTE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 6 SALAS – PROJETO FNDE, COM AREA CONSTITUIDA DE 867,79m² NO DISTRITO DE TERRA NOVA, MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, INICIALMENTE FORMALIZADO SOB O CONTRATO N.º 037/2015**. Valor estimado **R$ 1.113.188,27**

(um milhão, cento e treze mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos). A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 14 de julho de 2025.

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:53B9D15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Sérgio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	09/07/2025
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Deslocamento até a cidade de Londrina para levar ônibus para a Oficina União.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:C4ED671E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 114 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1142025/2025 de 13 de Junho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências. O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.623,62 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0500)	34.623,62

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0500	34.623,62

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:EDB7AB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1182025/2025 de 17 de Junho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	17.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	17.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:1448588C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 122 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1222025/2025 de 30 de Junho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 177.398,67 (cento e setenta e sete mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	3.998,67

10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	78.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	32.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	51.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.122.0015.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	700,00
27.122.0015.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	700,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	177.398,67

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:AFE32CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1252025/2025 de 30 de Junho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 346.087,74 (trezentos e quarenta e seis mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.062.0001.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURIDICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	4.040,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0303)	2.040,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	104.391,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	177.616,74

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	346.087,74

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:9505139E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1262025/2025 de 30 de Junho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303)	116.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	116.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:69AE596A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 128 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1282025/2025 de 30 de Junho de 2025.

Ementa: Abre Reabertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21,26 (vinte e um reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	21,26

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	21,26

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:CC34C8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 129 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1292025/2025 de 1 de Julho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 867.600,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e reais), destinado ao reforço dasseguintes Dotações Orçamentárias
.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1025 - READEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	837.500,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0006.1056 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PREDIO PUBLICO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	30.100,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	867.600,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 1 de Julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:B1597009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 130 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1302025/2025 de 1 de Julho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos e mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.812.0015.1030 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE QUADRA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0861)	600.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0861	600.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 1 de Julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:1BA5B69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 131 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1312025/2025 de 2 de Julho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 104.181,20 (cento e quatro mil e cento e oitenta e um reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	

20.122.0011.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0857)	53.000,00
20.608.0011.2032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0857)	6.926,50
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	28.494,70
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2053 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO NATALIDADE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	760,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	104.181,20

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 2 de Julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:05B74CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1322025/2025 de 2 de Julho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1024 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO EM VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0853)	2.000.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	2.000.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 2 de Julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:A7D3F056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE CIVIL

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jerônimo da Serra – PR, **Mariza de Lourdes Novi Vieira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 007/2019 e o Regimento Interno do CMAS, **convoca as entidades e organizações da sociedade civil inscritas e habilitadas** junto ao Conselho para participarem da:
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE CIVIL
Data: 16 de julho de 2025 (quarta-feira) Horário**:** 08h30
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Endereço: Rua José Batista Proença, nº 2044 – São Jerônimo da Serra – PR
PAUTA:

• Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no biênio 2025–2027;
• Eleição e posse da nova Mesa Diretora do CMAS para o mesmo período.

A participação das entidades é fundamental para garantir a legitimidade do processo eleitoral e o fortalecimento do controle social da política pública de assistência social em nosso município.
Cada entidade deverá indicar um (a) representante legal, devidamente munido (a) de documento de identidade e da documentação que comprove sua representação (ata de nomeação ou carta de indicação da entidade).
São Jerônimo da Serra – PR, 09 de julho de 2025.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:D62236F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra – PR, **Sandra Silva de Brito**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 029/2021 e no Regimento Interno do CMDCA, **convoca os representantes das entidades da sociedade civil e demais membros deste Conselho** para participarem da:
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA
Data: 16 de julho de 2025 (quarta-feira) Horário**:** 10h00
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Endereço: Rua José Batista Proença, nº 2044 – São Jerônimo da Serra – PR
Pauta:

• Eleição dos novos conselheiros representantes da sociedade civil para o CMDCA;
• Indicação dos novos conselheiros representantes governamentais para o CMDCA;
• Eleição da nova Mesa Diretora para o biênio 2025–2027;
• Outros assuntos pertinentes.

A participação de todos os membros e entidades é fundamental para o fortalecimento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município.

São Jerônimo da Serra – PR, 09 de julho de 2025.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Jerônimo da Serra – PR

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:231DA400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, PINTURA DE PAREDES, TETOS, PISOS, PORTAS, PORTÕES, GRADES, CALHAS, RUFOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E ESQUADRIAS METÁLICAS, REPAROS EM REVESTIMENTO EM PAREDE, EM PRÉDIOS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM BASE NA TABELA SINAPI (CUSTO REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA – DESONERADA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ.**

EMPRESA VENCEDORA: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 10.327.626/0001-60 **Rua Juvenal Costa, 130 – Centro** cidade **Balsa Nova / Paraná** CEP **83.650-000** Telefone: **(41) 98523-3034 / (41) 3636-1770** e-mail: kavapinturasbn@bol.com.br representante **ALEXANDRO GONCALVES KAVA**, CPF nº **068.994.599-06** RG n° 9.569.063-7.

VALOR DE R$ R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1FA23F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 024/2025 CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 024/2025
CONTRATO Nº 119/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL – SOLUÇÃO INTEGRADA DESTINADA À MODERNIZAÇÃO, AO CONTROLE E À OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DA GESTÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº. 956, Sala 41, Centro, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.886.613/0001-55, neste, neste ato representada pelo Senhor **ISMAEL DURÃES DA COSTA,** residente e domiciliado na cidade Toledo, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 8.338.867-6 SESP/PR e do CPF/MF nº. 038.940.669-46. Com o valor de R$ **12.000,00 (doze mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de julho de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:99648113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025 CONTRATO Nº 118/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2025
CONTRATO Nº 118/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO IV SERRA FEST, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
CONTRATADA: **VIA SOM BRASIL LTDA - ME,** com sede na Rua Secoia, nº 96, Jardim Pinheiros, Município de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 04.473.887/0001-96, fone (44) 9961-8874/9858-2478. E-mail somdobodi@hotmail.com, cristinamoro74@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CRISTINA MORO COSTA**, portadora da Carteira de Identidade n° 264748578 e do CPF n° 172.466.788-24. Com o valor de **R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de julho de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
VIA SOM BRASIL LTDA - ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AD5D2467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0024/2025 PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0024/2025
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL – SOLUÇÃO INTEGRADA DESTINADA À MODERNIZAÇÃO, AO CONTROLE E À OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DA GESTÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. EMPRESA VENCEDORA GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº. 956, Sala 41, Centro, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.886.613/0001-55, neste, neste ato representada pelo Senhor **ISMAEL DURÃES DA COSTA,** residente e domiciliado na cidade Toledo, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 8.338.867-6 SESP/PR e do CPF/MF nº. 038.940.669-46. Com o valor de R$ **12.000,00 (doze mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A1A9B33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, PINTURA DE PAREDES, TETOS, PISOS, PORTAS, PORTÕES, GRADES, CALHAS, RUFOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E ESQUADRIAS METÁLICAS, REPAROS EM REVESTIMENTO EM PAREDE, EM PRÉDIOS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM BASE NA TABELA SINAPI (CUSTO REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA – DESONERADA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ.**
Empresa Vencedora:

01. KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, CNPJ nº 10.327.626/0001-60 **Rua Juvenal Costa, 130 – Centro** cidade **Balsa Nova / Paraná** CEP **83.650-000** Telefone: **(41) 98523-3034 / (41) 3636-1770** e-mail: kavapinturasbn@bol.com.br representante **ALEXANDRO GONCALVES KAVA**, CPF nº **068.994.599-06** RG n° 9.569.063-7. **Com o valor de R$ R$300.000,00 (Trezentos mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6BA3D7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO IV SERRA FEST, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE AGOSTO DE 2025, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**

Empresa Vencedora:

01. VIA SOM BRASIL LTDA - ME, com sede na Rua Secoia, nº 96, Jardim Pinheiros, Município de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 04.473.887/0001-96, fone (44) 9961-8874/9858-2478. E-mail somdobodi@hotmail.com, cristinamoro74@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CRISTINA MORO COSTA**, portadora da Carteira de Identidade n° 264748578 e do CPF n° 172.466.788-24. Com o valor de **R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 10 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:98EAB11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 20/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Carnes, embutidos, laticínios e frios para secretarias e departamentos desta prefeitura municipal". A sessão se dará no dia 24/07/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 101.866,70 (Cento e um mil e oitocentos e sessenta e seis reias e setenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 10 de julho de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A2C087C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

XII EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 15/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Beneficio da Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, incluem-se na cobertura securitária os seguintes veículos, não previstos inicialmente:
- Veículo Hyundai HB20 Comfort, Novo, 2025/2025, Placa TBP9A57;
- Veículo Hyundai HB20 Comfort, Novo, 2025/2025, Placa TBP9A62;
- Veículo Hyundai HB20 Comfort, Novo, 2025/2025, Placa TBP9A72;
VALORES: Para pagamento das novas apólices securitárias, faz-se necessário o aditivo no valor total de R$ 2.606,46 (dois mil seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos), sendo o valor unitário de cada

apólice de R$ 868,82 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/07/2025

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:00174D8C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 100/2025

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO os ofícios: 73 e 113/2025 da Secr. Mun. da Educação; o oficio 029 da Secr. Mun. De Urbanismo, Obras e Viação, o ofício 216/2025 da Secr. Mun. de Saúde e o ofício 86/2025 do CRAS.
CONSIDERANDO que os candidatos convocados através do Edital 98/2025 a motorista classificado em 19º Renato Rosolen Filho **Não Atendeu** e a candidata a professora classificada em 33º Silvana de Cacia Oliveira Mancera, apresentou **Termo de Desistência**

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Inscrição**	**Nome**	**Classificação**
Auxiliar Administrativo	048830	PRISCILA INGRIDI RODRIGUES	56º
Auxiliar Administrativo	053289	FERNANDA LETICIA DE PAIVA	57º
Motorista	043887	ADRIANO VIEIRA	20º
Motorista	043978	DEVAMIR JOSE ALLES	21º
Motorista	050375	SILVIO NEI INOCENCIO MALAQUIAS	22º
Auxiliar de Serviços Gerais	051238	GEOVANICE DA SILVA CHIANG	23º
Auxiliar de Serviços Gerais	050378	CARLA KARINA TEIXEIRA MALAQUIAS	24º
Auxiliar de Serviços Gerais	047354	JAKELINE APARECIDA DE OLIVEIRA GRAVENA	25º
CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA Edital 82/2019			
Professor	050204	TAYS DE SOUZA	2º

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 14/07/2025 à 18/07/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h e 20h (horas),** de atividades semanais conforme o cargo, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 11 de julho de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7944FB75

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o Parecer Jurídico 106/2025, da Procuradoria do Município de São José da Boa Vista, em que, após consulta da Divisão de Recursos Humanos sobre pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital 75/2025, concluiu-se por ato anulatório das fases de Classificação Provisória, Classificação Final e Homologação do Processo.

RESOLVE:

Artigo 1º- ANULAR em sua totalidade o Edital 86/2025 publicado em 27/05/2025 de Homologação das Inscrições e Classificação Provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Edital 75/2025.

Artigo 2º- ANULAR em sua totalidade o Edital 92/2025 publicado em 06/06/2025 de divulgação da Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Edital 75/2025.

Artigo 3º- ANULAR em sua totalidade a Portaria 224/2025 publicada em 06/06/2025 de Homologação da Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Edital 75/2025.

Artigo 4º- DETERMINAR expedição de Edital com novo cronograma previsto no item 1.3.2 do Edital 75/2025, em que a comissão procederá nova análise dos documentos e títulos recebidos, concedendo aos candidatos novos prazos para recursos, com expedição dos novos editais nas respectivas fases.

Artigo 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4671A50A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando os oficios 31/2025 e 212/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR o Motorista RICARDO NATAL DE OLIVEIRA, Matrícula 366/1, para prestar serviços exclusivamente nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as ambulâncias do Município.

Artigo 2º- Em decorrência das constantes viagens afetas a tal função, as quais trazem um desgaste maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao motorista acima, função Gratificada FG-9, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, autorizada pela Lei Municipal 618/2006, a partir da competência 07/2025
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10de julho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BF4735E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o ofício 12/2025 da Escola Municipal Francisco Abilio Lopes;

RESOLVE

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora JOICE DAIANA DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, Matrícula 2209/1, para além das suas atribuições, exercer a função de Secretária da Escola, junto a EMFAL – Escola Municipal Francisco Abílio Lopes.

Artigo 2º- Pelo exercício da função designada nos termos do artigo primeiro, a servidora passará a perceber a Função Gratificada FG-5 conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 07/2025 e enquanto perdurar esta designação.
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:97B22CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°349/2025

DECRETO Nº 349/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de material de higiene e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação aquisição de itens de higiene íntima para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Relações do Trabalho, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é D. F. P. FALCONI & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.654.000/0001-17, com o valor total de R$ 811,74 (oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 57/2025, de 10 de julho de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°155/2025
OBJETO: aquisição de materiais de higiene
08.001.08.243.0024.6064 - Atendimento Sócio Assistencial às Crianças e aos Adolescentes
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5F996941

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2024 PEN°25/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024168

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, E A EMPRESA D G CASAIN-ACADEMIA-ME CNPJ/MF 22.470.019/0001-34, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024 – PMSPPR.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 24/06/2025 á 24/06/2026, permanecendo os mesmos valores da ata de registro de preço.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA Décima para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições

estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestor:
Natália Ribeiro Ferreira- Secretária Municipal de Ação Social

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, datado de 24 de junho de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E6271099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348 DE 2025

DECRETO Nº 348/2025

São Pedro do Paraná-PR, 10 de julho de 2025.

Súmula: Declara de utilidade pública área de terras de Preservação Permanente para fins de execução de Obras de Drenagem Urbana.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o art. 8º, da Lei 12.651/2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública.
Considerando a Lei de Uso e Ocupação do Solo n° 036/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de Licenciamento Ambiental, a área de terra denominada:
FAIXA DE SERVIDÃO PARA DRENAGEM URBANA, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
Inicia-se no ponto **P1**, com coordenadas UTM 272.136,90m E / 7.480.052,12m S, localizado na divisa do lote denominado Parte 1 dos Lotes 02 e 03, da Gleba 20, com matrícula no registro de imóveis da comarca de Loanda sob nº 50.637, de propriedade da empresa Coplas & Ichida Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 55.251.220/0001-80, com o lote anuente cedente denominado Parte dos Lotes 02 e 03 / Remanescente, com matrícula no registro de imóveis da comarca de Loanda sob nº 50.639, de propriedade da empresa Beira Rio Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 52.320.896/0001-90, localizado a uma distância de 7,10 metros da divisa com o lote denominado Fazenda Tambaú – Sublotes 62 e 63. Deste ponto segue pelo lote denominado Parte dos Lotes 02 e 03 / Remanescente, no azimute 67º15', a distância de 109,40 metros, até encontrar o ponto **P2**, com coordenadas UTM 272.237,10m E / 7.480.095,90 m S. Deste ponto segue no azimute 46º49', a distância de 37,73 metros, até encontrar o ponto **P3**, com coordenadas UTM 272.264,22m E / 7.480.123,15m S, localizado na margem esquerda do Córrego São Pedro. Sendo esta, a descrição do eixo da faixa de servidão, que possui a largura de 7,00 metros, totalizando 1.029,91 metros quadrados.
Art. 2° - A área mencionada no artigo 1° será utilizada para a construção e instalação e implantação de uma passagem de drenagem urbana, e deverá constar em sua matrícula junto ao Registro de Imóveis como servidão de passagem de uso público.
Art. 3º - As obras de implantação da intervenção ficam condicionadas à emissão de Licença de Instalação dos órgãos ambientais, sob pena de revogação do presente decreto.
Art. 4°- As Obras serão realizadas pela empresa COPLAS & ICHIDA INCORPORAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n°55.251.220/0001-80, como uma das condicionantes de seu empreendimento e após a realização das obras, o empreendimento ficará responsável pela recuperação da área objeto de intervenção, nos termos da licença ambiental que lhe for aprovada.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3F29C5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS R07

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

SÚMULA: Aprovar os "Pareceres sociais para o projeto Municipal Moradia Feliz".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Helena Ferreira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de julho de 2025.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar os "Pareceres sociais para o projeto Municipal Moradia Feliz".

Art. 2º - Dos quais um foi analisado pelo Conselho e o mesmo foi aprovado.

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 10 de julho de 2025.

HELENA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:B6A540FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 335 DE 2025

DECRETO Nº 335

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,
Artigo 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a Plenária Municipal da Saúde para o dia 24 de julho de 2025 a partir das 14h.
Artigo 2º - A Plenária Municipal da Saúde, será realizada no Salão Comunitário de São Pedro do Paraná.
Artigo 3º - A Plenária Municipal da Saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 4º - As normas de organização e funcionamento da Plenária Municipal da Saúde, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 5º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

São Pedro do Paraná - PR, 07 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:662B04DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 264, DE 09 DE JULHO DE 2025

Súmula*: Declara Luto oficial e Ponto Facultativo pelo falecimento do Senhor Herculano dos Santos Filho.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Herculano dos Santos Filho, ocorrido na data de 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade amoreirense no decorrer de sua vida principalmente como servidor público municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade amoreirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Sebastião da Amoreira, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Herculano dos Santos Filho, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Sebastião da Amoreira.

§1º - *Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 10 de julho de 2025.*

§2º - *Permanecem em atividade os serviços considerados essenciais que, por suas peculiaridades, devem permanecer funcionando em tempo integral, consoante à exigência do art. 9º, §1º da Constituição Federal, combinados com as disposições na Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1.989.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 09 de julho de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:05EAB787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113-2024

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113-2024
PREGÃO Nº 19/2024
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 02 de Julho de 2025 - ANO XIV / Nº 3310 , páginas 501-502.

Onde Lia - se "2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 113/2024 para mais 30 (trinta) dias, a findar-se dia 08/08/2026.."
".
Leia-se " 2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 113/2024 para mais 30 (trinta) dias, a findar-se dia 08/08/2025.."

Sapopema, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6DDA0F43

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 136/2024

Pregão 25/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 22.025.842/0001-30*, sediado* na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à R CLAUDIO FERREIRA DA COSTA, 209 - CEP: 86270000 - BAIRRO: Centro telefone 43 991310817, e-mail:alexponce456@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* ALEX DE OLIVEIRA PONCE, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10 e RG nº 82412638, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor, conforme os Art. 107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 136/2024 para mais 12 meses, a findar-se dia 11/08/2026. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor total de R$ 66.720,00 (sessenta e seis mil e setecentos e vinte reais) referente ao item 04 do contrato nº 136/2024, nota-se que o valor

acrescentado corresponde apenas ao Item 04 (serviços farmacêutico). Conforme solicitação da Secretaria justifica-se o valor para a prestação de serviços nos próximos 12 meses, visto que o Farmacêutico Hospitalar Municipal efetivo pediu exoneração do cargo.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B819474F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 014/2025

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9-0001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.
CONTRATANTE	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.
CONTRATADA	RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ: 46.147.565/0001-05
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Assessoria e Consultoria Atuarial ao Regime Próprio de Previdência, para elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses, que deverá ser entregue até o dia 31/07/2025 para atender as normas da Portaria nº 1467/2022, "Art. 54. O envio à SPREV do Relatório de Análise das Hipóteses, a cada 4 (quatro) anos, como anexo ao Relatório da Avaliação Atuarial do exercício seguinte, deverá observar os seguintes marcos temporais (Renumerado pela Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022). III - 31 de julho de 2025, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2024, para os RPPS classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS."
VIGÊNCIA:	De 10/07/2025 a 31/12/2025
ASSINATURA:	10/07/2025

Sarandi, 10 de julho de 2025

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:2BD6E8CB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
REAVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2025-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 013/2025-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021,Lei Complementar 123/2006,Lei Municipal 3.008/2024e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção técnica, manutenção corretiva completa, modernização do sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA - para-raios e emissão de Laudo para a sede da Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato e seus anexos.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/16Z77b8kXSfLLBitq_lKfXpzR8tHMWPJ_

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 12h de 11/07/2025; **Término**: às 12h de 16/07/2025.
PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NÃO SERÃO ACEITAS.
Sarandi,10 de julho de 2025.

ALEXFRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:9C9FA5FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 529/2025

Súmula:Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, olote de terras nº 199-REMANESCENTE/199-A-2-B, situado na Gleba Ribeirão Aquidaban, matrícula nº 59.782, destinado à expansão do Cemitério Municipal e implantação do novo parque industrial.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado do Paraná, e dos artigos 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Art. 1º -Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Sarandi-PR, o lote de terras sob nº 199-REMANESCENTE/199-A-2-B, situado na Gleba Ribeirão Aquidaban, com área total de 70,0733 hectares, matriculada sob o nº 59.782 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública destina-se à expansão do Cemitério Municipal e à implantação do novo Parque Industrial, visando atender o interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Paço Municipal, 10 de Julhode 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexos: (encontram-se no Portal Transparência)
Anexo I – Croqui da área objeto de desapropriação.

Anexo II – Cópia da matrícula do imóvel declarado como utilidade pública.

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:CA37C1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 11/2025

Dispõe sobre a aprovação das Emendas Parlamentares a Emenda Parlamentar nº 28740002/2025 GND 3.50: no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem repassados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social para destinar as seguintes entidades: R$ 100.000,00 (cem mil reais) à PROMEC – Proteção ao Menor

Carente de Sarandi; R$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Pescadores de Vidas; R$ 100.000,00 (cem mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi. para Município de Sarandi.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Extraordinário CMAS n.º 06/2025 no dia 09 de Julho de 2025 online:

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004;

- Apresentação da pauta única sobre a Emenda Parlamentar nº 28740002/2025 GND 3.50: no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem repassados via FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social às seguintes entidades: R$ 100.000,00 (cem mil reais) à PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi; R$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Pescadores de Vidas; R$ 100.000,00 (cem mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a Emenda Parlamentar nº 28740002/2025 GND 3.50: no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem repassados via FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social às seguintes entidades: R$ 100.000,00 (cem mil reais) à PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi; R$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Pescadores de Vidas; R$ 100.000,00 (cem mil reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi.

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 10 de Julho de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:3A05CC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Motorista

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Flavio Jose da Cruz	11º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés,10 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4B7176E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.703/2025

SÚMULA: INTERROMPE L.S.V. E EXONERA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica interrompido, a partir desta data, o período de Licença Sem Vencimentos, concedido atravé do decreto nº 4.209/2024 de 24/07/2024, ao servidor Valdiclei de Melo Brugger, matricula 15691, lotado na Secretraria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Fica **EXONERADO,** a pedido, do cargo de guardião o servidor citado acima, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 002.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:98998095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2025

OBJETO: Contratação de atrações musicais, para apresentação após o II encontro de carros antigos de Sengés, que se realizará nos dias 12 e 13 de julho de 2025, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

DURVAL P. DOS SANTOS JUNIOR , inscrita no **CNPJ: 53.759.357/0001-14**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

JEFFERSON VINICIUS TERTULIANO DOS SANTOS, inscrita no **CPF: 392.244.528-41**, no lote 02 do objeto desta licitação com o valor global de **R$1.300,00 (mil e trezentos reais).**

Sengés, 10 de Julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CAEC73E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2025

Objeto: Contratação de atrações musicais, para apresentação após o II encontro de carros antigos de Sengés, que se realizará nos dias 12 e 13 de julho de 2025, fixando seu preço máximo total em **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II, c/c **§ 1 º** da Lei n.º 14.133 de 2021.

Sengés, 10 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BA86AC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
(Processo Licitatório nº 117/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de 02 (dois) analisadores de imunofluorescência, com insumos e kits de exames laboratoriais, e de 01 (um) aparelho de óxido nitroso N2O/O2, incluindo acessórios, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 95.393.278/0001-82, nos lotes 001 e 002 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 38.399,20 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

SINAI MEDIC LTDA inscrito pelo CNPJ n° 39.457.746/0001-64, nos lotes 003 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/7/2025

Sengés, 10 de julho de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A63526EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 130, DE 10 DE JULHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
263 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
552 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
246 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0002.2.078. Manutenção da CIPA
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
509 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:008E1E7A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 131, DE 10 DE JULHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.070.00.000.0000.0.000. Divisão de Integração ao Trabalho e Renda
10.070.11.000.0000.0.000. Trabalho
10.070.11.334.0000.0.000. Fomento ao Trabalho
10.070.11.334.0018.0.000. Trabalho, Geração de emprego, renda e defesa do consumidor
10.070.11.334.0018.2.084. Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.60.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
536 - 3.3.60.45.00.00 01000 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.070.00.000.0000.0.000. Divisão de Integração ao Trabalho e Renda
10.070.11.000.0000.0.000. Trabalho
10.070.11.334.0000.0.000. Fomento ao Trabalho
10.070.11.334.0018.0.000. Trabalho, Geração de emprego, renda e defesa do consumidor
10.070.11.334.0018.2.084. Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
539 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:67A3C310

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 003/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 3080 - **Quadras:** 93 - **Lote:** 6-B – Vila Mineira, **Proprietário:** Wagner Corbacho Vicente. Processo de Notificação de Infração, N.º 020.07/2025.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 25/07/2025, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, coberto de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 354,09 – trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1.180,30 – um mil cento e oitenta reais e trinta centavos) sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B650FBA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Rua Senador Souza Naves, nº 504; inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.169/0001-81, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, O Sr. **THIAGO LOPES**.

CONTRATADO: A. M. GRÁFICA INTEGRADA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADRO RETANGULAR COM MOLDURA EM METAL PRATA, COM PLACA DE HONRARIA EM AÇO INOX ESCOVADO PARA ENTREGA DE HONRARIA DE CIDADÃO HONORÁRIO DE SERTANÓPOLIS PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de Julho de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:268E82B7

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 14/07/2025

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 14/07/2025 - Sala das Sessões às 19h00
Assunto: Comunica a Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos Vossa Senhoria, a ordem do dia da Sessão Plenária que se realizará no dia 14 de julho de 2025, às 19h, para **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO** das seguintes proposições:

REQUERIMENTO à Chefe do Poder Executivo para que informe: 1) Qual a previsão para o corte (erradicação) da árvore localizada na calçada da Creche Padre Vicente Mariani, na esquina com a Rua Distrito Federal? 2) O Setor de Meio Ambiente possui levantamento atualizado sobre a quantidade de árvores condenadas no município? Em caso positivo, solicita-se o envio do referido levantamento.
Autoria: Vereadores Glauco Rogério Ghislere, Anderson Reis Rodrigues, Carlos Alberto Aparecido Torres, Carlos Roberto Marzolla, Luiz Carlos Aparecido Miquelassi, Marco Aurélio de Oliveira Biazotto, Paulo da Silva Pereira, Reginaldo Aparecido Torres e Thiago Lopes
Sertanópolis-Pr, 10 de julho de 2025

Atenciosamente,

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:5EE97F59

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, representada pelo Presidente THIAGO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	006/2025
b) Licitação Nrº	006/2025
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Adjudicação	10/07/2025
e) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Quadro retangular com moldura em metal prata, com Placa de Honraria em AÇO INOX ESCOVADO para entrega de HONRARIA de CIDADÃO HONORÁRIO DE SERTANÓPOLIS promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. M. GRÁFICA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 46.904.262/0001-81

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Quadro retangular com moldura em metal prata 42cm de largura X, 32cm de altura revestido de veludo na parte frontal, com placa de Honraria em AÇO INOX ESCOVADO 32cm de largura X 22cm de altura, contendo brasão do município, e informações sobre a honraria, acompanhado de estojo para acomodação do quadro confeccionado em material resistente, totalmente aveludado na parte interna e externa.	R$ 320,00	R$ 640,00

Valor Total Homologado- R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de Julho de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:0994F6BF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº37/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº37/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 07 de agosto de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 37/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a execução de limpeza de bueiros, poços de visitas e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais no município de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 10 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D258DA1A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº7/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº7/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 19 de agosto de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 7/2025 na modalidade Concorrência Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma e ampliação do Departamento de Educação, com área de 328,19m² de reforma e 55,25m² de ampliação, somando uma área total de 383,44m², localizada na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, esquina com a Rua Minas Gerais, lote 07/08, quadra 49 - Centro, nesta cidade de Sertanópolis – Pr, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens que atendem a completa execução da obra com qualidade, conforme Pedido, Estudo Técnico

Preliminar, Termo de Referência, ART n° 1720253796796 e RRT n° 15766775.
SERTANÓPOLIS, 10 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:03C80AAA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
OBJETO**: KITS DE CARTUCHOS E TONERS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**
VALOR: 885,00(OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7BAB4222

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 19.224.770/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS FIAT STRADA ENDURANCE E ONIX JOY.

VALOR: R$ 2.887,66 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de julho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:722EDFFA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 58/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 36/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB NATIVO CONTEMPLANDO O DECRETO N° 10.540/2020 (SIAFIC), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E TERÁ O CONTRATO PRORROGADO PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2024, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E EMPRESA ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, SITUADA NA RUA TUPÃ, Nº 1643, RECANTO DOS MAGNATAS, MARINGÁ-PR, TELEFONE: 44-4009-3550 E-MAIL: JURIDICO@ELOTECH.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, BRASILEIRO, DIRETOR COMERCIAL, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.715.232-4 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 035.470.069-37, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO N.º 58/2024, FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 15 DE JULHO DE 2025, DE ACORDO COM ART. 107, DA LEI 14.123/21.
CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 11 DE JULHO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Publica LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5551FF4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - CEDCA no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao Programa de fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR, em 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F25D22AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Tapira – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 12/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.tapira.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 2476/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de Veículo Utilitário para o Departamento da Atenção Primária em Saúde, Conforme Resolução SESA/PR nº 516/2024.
VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 126.980,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/07/2025.

Tapira – PR, 10 de junho de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:094A9E18

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025

EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

O Município de Tapira – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 13/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.tapira.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 2476/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição com Instalação de AR CONDICIONADO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira-Pr, conforme especificações descritas no Termo de Referência.
VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 86.526,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 23/07/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 23/07/2025.

Tapira – PR, 10 de julho de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:1EE610B0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2024 - ID Nº. 2604

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PANIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **ALEX KINIERIN DOS REIS - ME**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ALEX KINIERIN DOS REIS**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 9.486,50 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), passando o seu valor para R$ 48.076,50 (quarenta e oito mil setenta e seis reais e cinquenta centavos), tendo em vista o redimensionamento dos itens do contrato dentro do limite de 25%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 10 de julho de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX KINIERIN DOS REIS
Alex Kinierin Dos Reis - ME
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:E248DD62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO 90012/2024.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PINTURA), COMPREENDENDO LOMBADAS, FAIXAS DE PEDESTRES, DE EIXO, DE BORDO, TRAVESSIA ELEVADA E AFINS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. CONTRATAÇÃO DESTINADA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADA: Soma Sinalizações Ltda, inscrita no CNPJ: 29.762.285/0001-80 com sede na Rua Amadeu Gava, 296, Sala 02, Parque Industrial, na Cidade de São Miguel do Iguaçu/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para Contratação de empresa especializada em Serviços pintura viária, para a Secretaria de meio ambiente de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – conforme pregão eletrônico 90012/2024 e anexos. O contrato passa ter vigência até o dia 09 de julho de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B6003536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO nº 39/2022
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TRACKPECAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.249.65/0001-12, sediada à Av. Souza Naves, nº 2995, Bairro Chapada, CEP: 84.062-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 39/2022, até o dia 18 de julho de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F2220DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados aos atendimentos das demandas da rede pública de saúde bucal do município de Teixeira Soares – PR, em especial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CONTRATADA: V.S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83, com sede a Rua FRANCELHO, Nº 69, VILA NOVA - Arapongas/PR - CEP 86707-040.

Valor Total: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9B67C7BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados aos atendimentos das demandas da rede pública de saúde bucal do município de Teixeira Soares – PR, em especial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CONTRATADA: Dental Bérith, inscrita no CNPJ nº 57.642.694/0001-88, com sede a Rua Munhoz da Rocha n° 760 - sala 03, Centro - Santo Antônio da Platina, Paraná, Cep:86430-000.

Valor Total: R$ 3.257,50 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:60483FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados aos atendimentos das demandas da rede pública de saúde bucal do município de Teixeira Soares – PR, em especial nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CONTRATADA: PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.402.099/0001-65, com sede a AVENIDA SENADOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA QUADA 28 LOTE 1 SALA 02 BAIRRO ILDA AP DE GOIANIA/GOIAS.

Valor Total: R$ 14.337,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3CB8C518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 SRP

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 29/07/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 11 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C29B8212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET E MARMITEX, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 28/07/2025. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 11 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:7E783D29

SECRETARIA DA FAMILIA
ATA 07/2025 - CMAS

ATA Nº 07/2025
CMAS

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às oito horas (8hrs), nas dependências do Auditório da APAE de Teixeira Soares, localizado na Rua João Negrão Junior, nº 467 – Centro, foi realizada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, convocada por meio do Decreto Municipal nº 244/2025 (duzentos e quarenta e quatro de dois mil e vinte e cinco), de 30/04/2025 (trinta de abril de dois mil e vinte e cinco), com o tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência". O evento contou com a presença de autoridades, trabalhadores, usuários da política de assistência social, representantes da sociedade civil organizada, conselheiros e demais participantes, com credenciamento. A cerimônia de abertura iniciou-se às oito horas e trinta minutos (8h30), com composição da mesa pelas autoridades: Senhora Dainara Aparecida Voitechen, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social; Excelentíssima Senhora, doutora Gabriela Sanchez Ribeiro, Promotora de Justiça da Comarca de Teixeira Soares; Senhora Cleci Corbellini Muller, Secretária

Municipal da Família e Desenvolvimento Social; e Senhor Marcos Roberto Assis, representante dos usuários da Política de Assistência Social e coordenador da AMAS. Foi registrada a presença da Senhora Dirlei Gomes Pires, esposa do vice-prefeito, e justificada a ausência do Prefeito Ivanor Luiz Muller. Após execução dos hinos Nacional e Municipal, as autoridades presentes realizaram pronunciamentos reforçando a importância da política pública de assistência social. Na sequência, foram exibidos vídeos com mensagens da Vice-presidente do CNAS, do Presidente do CNAS, do Secretário Nacional de Assistência Social, e do Ministro do Desenvolvimento Social. Às nove horas e trinta minutos (9h30), deu-se início à leitura da minuta do Regimento Interno pela Senhora Evelyn Muriel Vieira Bindas. A delegada Dainara Aparecida Voitechen propôs alterações no artigo dezoito (18) e item III do artigo vinte e quatro (24), para adequação ao regulamento da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná. As alterações foram aprovadas por votação dos delegados com crachá verde, assim como o Regimento Interno. Foi apresentada a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio julho de dois mil e vinte e cinco (julho/2025) a julho de dois mil e vinte e sete (julho/2027), conforme leitura da minuta do decreto de nomeação dos representantes governamentais e da sociedade civil organizada, ficando a seguinte composição: REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO: a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social: Titular: Franciele Vanessa Macari de Souza; Suplente: Andreia Masiero Arcego; Secretaria Municipal de Educação: Titular: Evelyn Muriel Vieira Bindas; Suplente: Wanderleia de Fátima Levandoski Bock; Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Solange Jeremias dos Santos; Suplente: Jocheman Renata Bianchin; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos ou Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Atividades Econômicas: Titular: Dieroni Cesar Voitechen; Suplente: Hernani Adalberto Schreiner; Secretaria Municipal de Agricultura ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos: Titular: Lucia Lebid de Oliveira Suplente: Maria Izabel Gomes do Valle; Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia ou Secretaria Municipal de Viação e Serviços Hídricos: Titular: Roseli Cecilia Panassolo; Suplente: José Carlos Damião Portela Sobrinho; REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: a) Representantes de Segmentos de Usuários ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social: Titular: Zita Ceronato; Suplente: Delzita da Aprecda de Almeida; Titular: Vera Lúcia Costa Wagner; Suplente: Eva Dirce Borges Viante; Representantes das Entidades de Assistência Social: Titular: Neli Maria Perretto; Suplente: Luciane Maria de Almeida; Titular: Vilma Blanc de Andrade Ribeiro; Suplente: Aniele Cristina de Assis; Representantes de Trabalhadores do Setor: Titular: Alice de Fátima Ribas; Suplente: Aline Bueno Marochi; Titular: Cleidenea da Luz Jagher Labiak; Suplente: Karina Fogaça Mendes. realizou-se a eleição dos delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social. Foram candidatas Aline Bueno Marochi, Evelyn Muriel Vieira Bindas, Lucia Lebid de Oliveira e Roseli Cecilia Panassolo. Após votação e desempate, foram eleitas: Aline Bueno Marochi (titular) e Evelyn Muriel Vieira Bindas (suplente). A palestra magna foi ministrada pela Senhora Paula Basílio Alves Ribeiro, com extensa formação e atuação na área de serviço social, após a palestra foram encerrados os trabalhos da manhã, os participantes foram convidados para o almoço. Após a pausa foram organizados os grupos de trabalho conforme os cinco eixos temáticos da conferência. Cada grupo discutiu e elaborou propostas nos níveis municipal, estadual e federal, conforme orientação da organização. Os relatores apresentaram à plenária as propostas de cada eixo, as quais foram discutidas e aprovadas por votação. Também foi apresentada uma moção, pela relatora Mariane Lukavy, que igualmente foi aprovada pela plenária. Para o encerramento oficial da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, ocorreu apresentação cultural com crianças e adolescentes atendidos pela AMAS – Associação Menonita de Assistência Social, com agradecimentos a todos os presentes e reforço da importância do SUAS como política pública essencial. Nada mais havendo a tratar, e não havendo outras manifestações ou duvidas, eu, Taissa Danielle Chochel de Medeiros, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros em lista anexa à ata.

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:41B4D8ED

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 11/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 11/2025

SÚMULA: Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação das Deliberações da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Relatório de Monitoramento e Avaliação das Deliberações da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social**, realizada no ano de 2023. Conforme Ata nº 08/2025 da reunião extraordinária realizada no dia 09 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2025.

DAINARA APARECIDA VOITECHEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:5C18BF0C

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 12/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 12/2025

SÚMULA: Plano de Aplicação da Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso – ATAI

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação, referente ao repasse financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso (ATAI) – Referente a Deliberação 033/2024 do CEDIPI/PR, conforme Ata número 08/2025 da reunião extraordinária realizada no dia 09 de julho de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 10 de julho de 2025.

DAINARA APARECIDA VOITECHEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dainara Aparecida Voitechen
Código Identificador:E4813FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.228 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCESSÃO DE USO DE VEÍCULO

À APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar CONCESSÃO do uso veículo de sua propriedade, marca Chevrolet, modelo Ônix Plus 10MT LT1, ano de fabricação 2023, placa SEI8H39, da cor branca, Renavam n.° 01336420631, à entidade filantrópica APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 95.683.264/0001-01, com sede à Rua João Negrão Júnior, 467, Centro, nesta cidade de Teixeira Soares – Estado do Paraná.
Art. 2.º A presente concessão de uso tem como finalidade o atendimento de interesse social, diante da atuação essencial da APAE no Município, especialmente na prestação de serviços voltados às pessoas com deficiência e à promoção da inclusão social. A medida observa os princípios da legalidade, da finalidade e da função social dos bens públicos, considerando que o bem objeto da concessão não possui mais utilização prioritária pela Administração e poderá ser melhor aproveitado pela entidade em ações de interesse coletivo.
Art. 3.º Será firmado Termo de Concessão entre o Município de Teixeira Soares e a APAE, no qual serão especificados os deveres e responsabilidades da entidade concessionária, incluindo o compromisso de utilizar o veículo exclusivamente para as atividades institucionais e de preservá-lo em condições adequadas de uso.
Art. 4.º A APAE assume integralmente os custos relacionados à manutenção e conservação do veículo, inclusive as despesas de documentação do veículo, bem como quaisquer despesas necessárias ao seu regular funcionamento.
Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:26897386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.229 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA – ABESP.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a CONCESSÃO DE USO, a título gratuito, do bem móvel de sua propriedade, consistente em trator agrícola, marca/modelo New Holland TL5.80, ano de aquisição 2022, patrimônio n.º 13188, à Associação de Trabalhadores Rurais Boa Esperança – ABESP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.618.812/0001-34, com sede no PA São Joaquim, no município de Teixeira Soares – PR.
Art. 2.º A presente concessão de uso tem como finalidade o atendimento de interesse social, diante da atuação relevante da entidade na promoção da agricultura familiar, apoio à produção rural e fortalecimento das comunidades do meio rural. A medida observa os princípios da legalidade, finalidade e função social dos bens públicos, considerando que o bem em questão não possui mais utilização prioritária pela Administração Pública e poderá ser melhor aproveitado pela entidade em benefício direto da coletividade.
Art. 3.º Será firmado Termo de Concessão entre o Município de Teixeira Soares e a ABESP, no qual serão especificados os deveres e responsabilidades da entidade concessionária, incluindo o compromisso de utilizar o trator exclusivamente para fins institucionais, zelando por sua conservação e bom uso.
Art. 4.º A ABESP assume integralmente os custos relacionados à manutenção, conservação e operação do trator, bem como quaisquer despesas decorrentes da regularidade documental e funcional do bem.
Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:612197EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.230 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Prorroga até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n.º 1.700, de 23 de junho de 2015, alterada pelas Leis n.º 1.766, de 18 de julho de 2017, n.º 1.882, de 06 de novembro de 2019, n.º 1.965, de 01 de setembro de 2021, e n.º 2.078, de 19 de julho de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n.º 1.700, de 23 de junho de 2015, alterada pelas Leis n.º 1.766 de 18 de julho de 2017, n.º 1.882 de 06 de novembro de 2019, n.º 1.965 de 01 de setembro de 2021 e n.º 2.078 de 19 de julho de 2023.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025, 107º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:1BA85B90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 184/2025
REF: PREGÃO N° 67/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TORNEARIA ESTRELA LTDA, CNPJ nº nº 76.732.213/0001-70, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como

representante legal o(a) Sr(a). SIMONE PIVETA, CPF: 780.124.739-68, carteira de Identidade nº 5,967.526-5.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de tornearia para atendimento a esta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 290.016,26 (duzentos e noventa mil e dezesseis reais e vinte e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 03 de julho de 2025, com vencimento até 03 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de julho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0FFED3E3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 191/2025
REF: PREGÃO N° 72/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI, CNPJ nº nº 01.919.321/0001-57, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DOZOLANGELA AP. SEMPREBOM COLONELLO, CPF: 735.914.679-87, carteira de Identidade nº 3.134.583-5.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente, em atendimento a esta Prefeitura Municipal,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 414.846,61 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de julho de 2025, com vencimento até 10 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de julho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:693014C7

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 72/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 72/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente, em atendimento a esta Prefeitura Municipal

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.919.321/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 414.846,61 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Terra Boa, 10 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5EE0EC76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 10/07/2025, a **Portaria N° 285/2023** que concedeu readaptação de função, devido a restrições médicas, ao servidor **CLAUDIO APARECIDO JOSE**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:69B8CF42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 10/07/2025, a **Portaria N° 365/2024** que concedeu readaptação de função, devido a restrições médicas, ao servidor **ROBERTO WILLIAM RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8EA9327A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 10/07/2025, a **Portaria N° 768/2024** que concedeu readaptação de função, devido a restrições médicas, à servidora **LEONILDA ESTER DE MAGALHAES**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:56D4BDAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ANA CAROLINA BENEDET** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **07/07/2025** a **26/07/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:40C4C21C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **VANESSA CARLA SINTI BENETÃO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **25/06/2025** a **11/07/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/06/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:25E054F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** ao Senhor **GEOVANE ARAUJO DA CUNHA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/07/2025** a **31/07/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:047C3A97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LICI VENTLANDO MANCUZZO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/07/2025 a 31/07/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 10 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2C27621F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025,
,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o **Relatório Final** da 15ª **C**onferência **M**unicipal de **A**ssistência **S**ocial de Terra Boa a qual teve como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", realizada no dia 08 de julho de 2025 no centro de Convivência do Idoso, com a participação 121 integrantes da sociedade do Município, contanto com trabalhadores, usuários e Entidades Socioassistenciais**.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – PR, 10 de julho de 2025.

GISELLE CRISTINA COMAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:53F6D0F7

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.058/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4058/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 151.123,92 (cento e cinqüenta e um mil cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1438 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1558 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.700,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
1556 - 3.3.90.39.00.00	31016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.723,92
10.001.10.306.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1557 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.005.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
11.005.08.241.0003.2.126.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA O IDOSO	
1555 - 3.3.90.39.00.00	3900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00
		Total Suplementação:	**151.123,92**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4562ABA5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.059/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4059/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
876 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
915 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
		Total Suplementação:	**130.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 494	50.000,00
Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	80.000,00
	Total da Receita:	**130.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:157824F4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.060/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4060/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.108,81 (dois mil cento e oito reais e oitenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1447 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.108,81
Total Suplementação:			**2.108,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
654 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.108,81
Total Redução:			**2.108,81**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4A16D55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	021 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	09 07 2025
FAVORECIDO:	Victor Gabriel dos Santos
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 09/07/2025. Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: **CICLO ORÇAMENTÁRIO: PPA, LDO e LOA. Fiscalização Orçamentária, Emendas Impositivas e os seus aspectos relevantes, a viagem acontecerá de 09 a 11 de julho de 2025.** **CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO À VEREANÇA, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS EM GERAL.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	09 07 2025 ás 04h00min. Veículo Oficial do Legislativo
RETORNO:	11 07 2025 ás 12h00min
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (Duas e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.440,60

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 08 julho 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:58B92FAA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Terra Rica, no exercício de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Artigo 47, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e Artigo 46, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal, tem a honra de convocar a comunidade de Terra Rica e demais interessados para uma Audiência Pública.

Data:15 de julho de 2025
Horário:18 horas
Local: Câmara Municipal de Terra Rica (Av. São Paulo, nº 1.178, Centro)

Objetivo: Debater e colher subsídios sobre Projeto de Lei 024/2025, que Dispõe sobre a padronização das calçadas (passeios públicos) no Município de Terra Rica/PR, conforme normas técnicas de acessibilidade e dá outras providências, de vital interesse para a legislação e o bem-estar da população municipal.

A participação da comunidade é fundamental para a construção de decisões mais justas e representativas.
Contamos com a sua presença.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 23 de junho de 2025.

IGOR LOPES LEHN
Presidente

ITAMAR JOSÉ BREGANTINI
Relator

OSVALDO ARAÚJO SOARES
Membro

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:C9FC79A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: QUIMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **15.041.729/0001-83**.

DOMICÍLIO: RUA MITURU YANAZE, 429 - CEP: 87600000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Nova Esperança/PR.

OBJETO: Registro de preço de materiais para oficina e lavador do Almoxarifado Municipal, Pregão N° 71/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 08/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **14.587,50 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, nove dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Quimica Kemfor Indústria e Comércio de Saneantes LTDA
MISAEL SOARES DE BARROS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2044B033

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **17.234.948/0001-04**.

DOMICÍLIO: RUA DESEMBARGADOR CLOTÃ¡RIO PORTUGAL, 1997-A 1997 - CEP: 86800024 - BAIRRO: centro, Apucarana/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão N° 73/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **130.320,00 (Cento e Trinta Mil, Trezentos e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

FG Comercio de Pneus EIRELI
GIOVANA MENDES GONÇALES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E531354A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **56.124.875/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA PRUDENTÓPOLIS, 298 - CEP: 81880030 - BAIRRO: PINHEIRINHO, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão N° 73/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **154.740,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Saturno Distribuidora LTDA
THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:02D6A63C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.438.648/0001-26**.

DOMICÍLIO: RUA JAMIL HELU, 2363 - CEP: 87507015 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL 2, Umuarama/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão N° 73/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **236.251,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Silva & Silva Comercio de Pneumaticos LTDA
LUIZ CARLOS DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E8FDBDD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RELAÇÃO DE HABILITADOS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 PROCESSO 11/2024

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência.

Habilitado:

CLAUAN NUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

O classificado entrará na ordem da fila preexistente.

Terra Rica, 10/07/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0F430130

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 436/2025

DECRETO N° 436/2025

Sumula: Nomeia servidor como Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Rica, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; artigo 18, inciso IV, alínea " b" da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Decreto Estadual 5.711, de 23 de maio de 2002, que regulamentam os serviços Municipais de Vigilância Sanitária.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado o servidor municipal **CLEUZIMAR DA MOTTA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.103.272-1 – SSP/PR, empossado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Administrativo, com grau de instrução de ensino médio, para atuar como autoridade sanitária nas ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes a fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente.

Artigo 2º. - O servidor a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do artigo anterior deverá agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

Artigo 3º. - Para a realização dos trabalhos de fiscalização, autuação e demais serviços da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador do Município de Terra Rica, o servidor acima descrito utilizará a Lei Estadual nº 13.331/01, denominado Código de Saúde do Paraná, Decreto Estadual nº 5.711/2002, ou outro que venha a substitui-lo, e demais legislações pertinentes.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 515/2024.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (09/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:ADC53694

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 437/2025

DECRETO N° 437/2025

Súmula**:** Nomeia servidora como Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Rica, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; artigo 18, inciso IV, alínea " b" da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Decreto Estadual 5.711, de 23 de maio de 2002, que regulamentam os serviços Municipais de Vigilância Sanitária.

DECRETA:

Artigo 1º. - Nomeia a servidora municipal **LAYANE GOVEA CREPALDI**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.757.516-2 – SSP/PR, empossada no cargo de **ENGENHEIRA CIVIL**, Grupo Ocupacional Profissional, com grau de instrução de ensino superior, para atuar como autoridade sanitária nas ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes a fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente.

Artigo 2º. - A servidora a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do artigo anterior deverá agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

Artigo 3º. - Para a realização dos trabalhos de fiscalização, autuação e demais serviços da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador do Município de Terra Rica, a servidora acima descrita utilizará a Lei Estadual nº 13.331/01, denominado Código de Saúde do Paraná, Decreto Estadual nº 5.711/2002, ou outro que venha a substitui-lo, e demais legislações pertinentes.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 518/2024.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (09/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:C1179BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 433/2025

Decreto Nº 433/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Agnaldo de Souza Costa, *prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei e nos termos do artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941...*

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável e ou judicial, o imóvel adiante descrito:

Lote n°. 13, da quadra n°. 181, com área de 450 m2, situado neste município de Terra Rica-PR, com as seguintes divisas e confrontações: Pela Frente, com a Rua Pará (atual Carlos Junji Sawada), na distância de 15 metros; Pelos Fundos, com o Lote nº 08, na distância de 15 metros; Por um lado, com o Lote nº 12, na distância de 30 metros, e , finalmente, Por outro lado, com o Lote nº 14, na distância de 30 metros, fechando assim o perímetro, de propriedade de Edson Roberto Ferro, portador do CPF nº 489.831.609-34, e Outros, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 8.441.

Artigo 2º A finalidade da declaração de utilidade pública referida no presente Decreto, é a prevista no artigo 5º, alínea "**m**", do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1.941, qual seja: "*a **construção de edifícios públicos**, monumentos comemorativos e cemitérios*".

Artigo 3º A área objeto do presente Decreto não possui benfeitorias.

Artigo 4º Fica declarado de caráter **URGENTE** a desapropriação referida no artigo 1º deste Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3365/41 com a redação dada pela Lei nº. 2786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária: **10.001.09.272.0025.2160**, elemento: **44.90.61.00.00**, Fonte: **255**, consignada no orçamento vigente do **FUNDO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA - PRESOMTER**.

Artigo 6º Fica o Oficial do **CRI – Cartório de Registro de Imóveis** desta cidade e Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a registrar o imóvel descrito no artigo 1º do presente Decreto em nome do **FUNDO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TERRA RICA - PRESOMTER**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 06.284.346/0001-45.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (08/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:A780B64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 224/2025

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução de serviços gerais;
Considerando a necessidade de manutenção do **ATERRO SANITÁRIO**.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **JULIO DE SOUZA BARROS**, matrícula nº **636**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 08/07/2025, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **ATERRO SANITÁRIO.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:130484DB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 06/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2025

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.965.552/0001-83**.

DOMICÍLIO: RUA AUGUSTO ZIBARTH, 393, 0 BOQUEIRÃO - CEP: 81560360 - BAIRRO: UBERABA, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, Pregão N° 7/2025, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 09/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **165.256,86 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 11/07/2025

SAMAE De Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

C.E.Macedo Comercio de Materiais Hidraulicos - EIRELI
CARLOS EDUARDO MACEDO

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:3E56C7FD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2025

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **35.149.924/0001-39**.

DOMICÍLIO: AV SAO PAULO DAS MISSOES, 75, 0 - CEP: 06411300 - BAIRRO: JD BARUERI, Barueri/SP.

OBJETO: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, Pregão N° 7/2025, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 09/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **4.960,00 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 11/07/2025

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

SSTB Industria e Comercio de Produtos Para Instalacoes Prediais EIRELI
RICARDO TOSHIO SAMPAIO SANODA

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:0D8DF067

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 08/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2025

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.175.860/0001-48**.

DOMICÍLIO: RUA EDMUNDO DOUBRAWA, 570, 0 GALPÃO 7 - CEP: 89219502 - BAIRRO: PIRABEIRABA, Joinville/SC.

OBJETO: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, Pregão N° 7/2025, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 09/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **31.472,95 (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 11/07/2025

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Hidrosanu Soluções Para Construção e Saneamento
JOCELI TEREZA DA SILVA

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:14871404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº 0046/2025 FÉRIAS

PORTARIA Nº 0046/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor da Câmara Municipal, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor **PEDRO HENRIQUE SÔNEGO**, brasileiro, casado, funcionário público, devidamente inscrito no CPF sob n. 078.xxx.xxx-36, residente e domiciliado na Estrada R1, Km 02, Área Rural no Município de Terra Roxa-PR., ocupante do Cargo de Assessor Jurídico, Nível CC-01 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, r**elativo ao período aquisitivo de 05/01/2024 a 04/01/2025 que serão gozadas no período de 14/07/2025 a 02/08/2025**, e 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:3B1BEE05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação do candidato constante no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
33	FAGNER VIZENTINI DE ALVARENGA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3F4210D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16817/2025

PORTARIA Nº 16817/2025

SUMULA: Dispõe sobre a suspensão da Servidora Daniela Stockmann, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2025, instaurado para apuração de conduta irregular praticada pela servidora Daniela Stockmann, matrícula nº 175102-00, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a servidora Daniela Stockmann, matrícula nº 175102-00, por 60 (sessenta) dias sem remuneração, com fundamento no artigo 205 da Lei nº 086/1995, que dispõe sobre a penalidade de suspensão, a partir da data desta publicação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0FF0796D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 053/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 053/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, UILHAN SCHENATO MEGDA, inscrito no CPF sob n° ***.***.029-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 14/07/2025 e término em 09/01/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 10 de julho de 2025.

_____
EMPREGADOR

_____
EMPREGADO(A)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:B1716ED0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 054/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 054/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, VINICIUS PAULO FERREIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.939-**, neste ato

denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 14/07/2025 e término em 09/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 10 de julho de 2025.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:9BCF79FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 089/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 089/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.559-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Engenheiro Civil, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 13/07/2025 e término em 09/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 10 de julho de 2025.

_____

Empregador

_____

Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:7F4F9B0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 090/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 090/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, IURI HENRIQUE MANCINI, inscrito no CPF sob n° ***.***.189-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Engenheiro Civil, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 13/07/2025 e término em 09/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 10 de julho de 2025.

_____

EMPREGADOR

_____

EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:7195E0FF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4476/2025

DECRETO Nº 4476/2025

CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TERRA ROXA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do Art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no §4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal do Município de Terra Roxa-PR.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Terra Roxa, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor Municipal, Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal e demais Deliberações.

Art. 2º - A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Terra Roxa será realizada no dia 05 de agosto de 2025, com início previsto para às 14:00 horas, nas dependências da Casa da Cultura, na Avenida Costa e Silva, no município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 3º- A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Terra Roxa, terá como **Tema:** O Plano Diretor Municipal - com Participação Social e; como **Lema:** O Papel do Conselho Municipal.

Art. 4º - A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Terra Roxa foi definida pela Portaria nº 16818/2025 e será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público.
a) Ed Carlos da Silva Trindade;
b) Aparecida Lourenço da Silva.

II – Representantes dos Setores Produtivos.
a) Osvair Mauro Frasson;
b) Ana Maria Bergamo;
c) Jean de Assis Rossato.

III – Representantes do Setor Acadêmico, Profissional ou não governamental.
a) Eder Carlos da Silva;
b) Renata Moreira.

Art. 5º - A Conferência Extraordinária da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

Art. 6º - Fica delegada à Secretaria Municipal de Planejamento e ao Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal os encaminhamentos necessários para a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade e o cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Terra Roxa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2E8998C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL - PSS N° 001/2025

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, Edital N° 24 de 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de maio de 2025 Edição 3279, corrige-se as informações, conforme especificamente no que se refere à documentação exigida:
ONDE SE LÊ:
Certidão de Negativa (via original) de antecedentes criminais fornecidas pela justiça estadual, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, de acordo com a lei municipal 1771/2019 de 02/10/2019. (Item mencionado duas vezes na relação de documentos obrigatórios).
LEIA-SE:
Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (mencionada uma única vez).
A duplicidade da informação trata-se de erro material, não sendo necessária a apresentação em duplicidade do referido documento. Para fins de habilitação no certame, **basta a apresentação de uma única via da certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual**, conforme demais disposições do edital.
Demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Terra Roxa PR, 10 de julho de 2025.

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A24C48B4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2198/2025

LEI Nº 2198/2025

ALTERA A LEI Nº 656/2010 E REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DE ROÇADA E LIMPEZA EM TERRENOS BALDIOS E INSTITUI PREÇOS PÚBLICOS PARA OS SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º -Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos baldios localizados na zona urbana do Município de Terra Roxa, incluindo os Distritos, Vilas e Povoados.

Art. 2º -Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que, embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.
Parágrafo único.Não será permitida, em qualquer outra hipótese, a existência de terrenos cobertos de matos ou servindo de depósito de resíduos, ou entulhos.

Art. 3º -Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:
I – a capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;
II – a remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.
§1º. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.
§2º. Fica proibido o acúmulo ou depósito de entulhos, resíduos, detritos ou quaisquer outros materiais em frente aos imóveis descritos no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º -Fica estabelecida a realização de mutirões de fiscalização a cada dois meses ou de acordo com a necessidade, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta Lei, conforme calendário a ser previamente divulgado.
§1° O calendário do mutirão de fiscalização será publicado anualmente no Diário Oficial do Município, no site oficial do Município de Terra Roxa (https://terraroxa.atende.net/cidadao), bem como amplamente divulgado nas redes sociais oficiais do Município,

bem como por meio de carro de som, emissoras de rádio e outros meios de comunicação disponíveis.
§2º A divulgação deverá ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o início dos mutirões.

Art. 5º -Os bairros e loteamentos do município serão classificados em zonas para fins de fiscalização, conforme a seguinte divisão:
§1º Integram a Zona Vermelha os seguintes bairros e loteamentos: Jardim Primavera, Jardim Carolina, Jardim Alvorada I, II e III, Jardim Ecoville I, II III, Loteamento Leão, Loteamento Europa, Loteamento Veneza e Loteamento Laguna e Loteamento Delfino IV.
§2º Integram a Zona Azul/Verde os seguintes bairros e loteamentos: Loteamento Ganancin e Loteamento Novo Horizonte. Parque das Nações e Residencial Elisa.
§3º Integram a Zona Laranja os seguintes bairros e loteamentos: Jardim Alegre, Loteamento Heinen, Loteamento Zawadski, Loteamento Padovani, Loteamento Construecia, Loteamento Boa Vista, Loteamento Monte Carlos, Loteamento Casa Grande, Loteamento Halabi e Loteamento Delfino I, II e III.

Art. 6º -O Município de Terra Roxa, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao constatar a necessidade de roçada ou limpeza dos terrenos baldios, notificará o proprietário, o loteamento ou responsável para que proceda à limpeza, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. Considera-se necessária a roçada sempre que a vegetação ultrapassar 50 (cinquenta) centímetros de altura.

Art. 7º -O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente notificado mediante:
I – Notificação por escrito e pessoal, feita pelo fiscal competente;
II – Notificação por via postal com aviso de recebimento (AR);
III – Notificação por edital público, divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único.A notificação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel não for identificado, não for encontrado ou se recusar a receber a notificação.

Art. 8º -Não sendo executada a roçada ou limpeza no prazo previsto, o Município executará os serviços, lançando o débito ao proprietário no IPTU/CPF conforme a seguinte proporção de Uniterra (Unidade de Referência Municipal):
I – Terrenos até 300m²: 2 (duas) Uniterra;
II – Terrenos de 301m² a 700m²: 3 (três) Uniterra;
III – Terrenos de 701m² a 1.000m²: 4 (quatro) Uniterra;
IV – Em caso de uso de caminhões para retirada de entulhos: adicional de 1 (uma) Uniterra por viagem.
V – A multa será aplicada de forma progressiva, considerando-se, na primeira infração, o valor inicial correspondente à proporção do terreno atribuída a cada unidade territorial (Uniterra). Em caso de reincidência, será acrescido o valor de 0,5 (meia) Uniterra a cada nova autuação, até o limite máximo de 5 (cinco) Uniterras. A contagem das reincidências será zerada ao final de cada exercício anual.

§1° O infrator não poderá opor resistência à execução dos serviços, sob pena de requisição de força policial ou autorização judicial.
§2º Em terrenos fechados, o Município poderá remover trancas, cadeados, muros ou cercas para garantir a realização dos serviços.
§3° O Município não será obrigado a reparar danos causados pela execução dos serviços, mediante notificação prévia.
§4º Os valores dos serviços poderão ser atualizados por decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, diretamente no setor de protocolo, endereçando ao setor de fiscalização, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.
Parágrafo único.A reclamação do munícipe deverá ser comprovada por fiscal do município.

Art. 10 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 10 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FD6FA13B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2202/2025

LEI Nº 2202/2025

ALTERA O ARTIGO 2° E OS ANEXOS I E II, TODOS DA LEI N.º 1.582, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA CRIAR NOVOS CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, BEM COMO PARA AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 1.582 de 22 de dezembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º -*Integram a Carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de ensino aqueles que exercem atividades de docência nas áreas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Artes, Educação Física e Educação Especial, e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades nos Estabelecimentos de Ensino e nas unidades a ela vinculadas, incluídas as de direção, coordenação e orientação.*

Art. 2º -Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.582 de 22 de dezembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

1. Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

2. Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino, ou da escola;
- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

3. A docência na educação especial no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e estratégias de acessibilidade.
- Avaliar constantemente a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- Elaborar e executar o Plano Educacional Individualizado - PEI, garantindo suporte educacional aos alunos da Educação Especial.
- Organizar atendimentos, estabelecendo o tipo e o número de atendimentos necessários para cada aluno.
- Monitorar a aplicação dos recursos pedagógicos e garantir sua efetividade no ensino comum.
- Estabelecer parcerias intersetoriais para ampliar a acessibilidade dos alunos.
- Capacitar professores e orientar famílias sobre o uso adequado dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- Oferecer suporte na disponibilização de serviços, recursos e estratégias educacionais inclusivas.
- Contribuir com o planejamento anual da área e garantir sua execução conforme as diretrizes e a legislação vigente.
- Adaptar materiais considerando as necessidades individuais dos alunos.
- Equilibrar teoria e prática na condução das aulas.
- Realizar acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos alunos e intervir quando necessário.
- Empregar diferentes metodologias para tornar as aulas mais acessíveis e dinâmicas.
- Observar e registrar dados relevantes para a realização de intervenções pedagógicas eficazes.
- Identificar e respeitar as diferenças individuais, promovendo um ambiente acolhedor e inclusivo.
- Expressar-se com clareza, manter o equilíbrio emocional e mediar conflitos na sala de aula.
- Desenvolver aulas que favoreçam a comunicação e a interação entre alunos e professores.
- Seguir as normas da Constituição Federal, LDB, ECA, Lei da Inclusão e Lei do TEA, entre outras.
- Utilizar de estímulos visuais, auditivos e motores como suporte para aprendizagem.
- Atuar em atividades extracurriculares para complementar o desenvolvimento dos alunos.
- Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.
- Garantir a continuidade do ensino para alunos que necessitem de suporte educacional hospitalar e domiciliar.
- Criar um ambiente educacional acessível, respeitando diferenças e valorizando o potencial dos alunos.

4. A docência na educação física no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Planejar e ministrar aulas que estimulem o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social dos alunos.
- Desenvolver metodologias diversas para qualificar o ensino.
- Elaborar o plano de trabalho docente conforme o regimento da instituição e a legislação vigente.
- Realizar atividades práticas, jogos e exercícios.
- Ministrar e ensinar técnicas esportivas e habilidades motoras.
- Orientar os alunos, na prática de atividades físicas, esportivas e recreativas.
- Promover aulas dinâmicas e interativas para incentivar o diálogo e a participação.
- Ressaltar os benefícios físicos, mentais e emocionais das atividades físicas.
- Incentivar os estudantes a adotarem um estilo de vida ativo e saudável.
- Adaptar os conhecimentos pedagógicos às especificidades dos alunos.
- Integrar teoria e prática no ensino.
- Respeitar as diferenças individuais dos alunos.
- Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola.
- Utilizar os espaços e tempos escolares.
- Cumprir a legislação educacional vigente.
- Participar de programas de formação continuada e capacitação.
- Manter uma postura de estudo, pesquisa e produção.
- Expressar-se de forma clara e objetiva nas instruções e correções de atividades.
- Utilizar de diferentes formas de linguagem para tornar as aulas mais compreensíveis e atrativas.
- Manter o equilíbrio emocional na condução das aulas e na mediação de conflitos.
- Incentivar a interação entre alunos e professor.
- Ministrar aulas em diversas modalidades esportivas, como futsal, voleibol, basquete, handebol e futebol de campo.
- Conduzir ações esportivas contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes escolares.

5. A docência na educação artística no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Planejar e ministrar aulas de artes plásticas para grupos de crianças, jovens e adultos.
- Organizar exposições e atividades gerais de estímulo à arte.
- Planejar, executar o trabalho de docente, levantar dados e interpretá-los;
- Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Arte;
- Estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las;
- Cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar;
- Organizar e manter os suprimentos e equipamentos de arte, garantindo que os materiais estejam disponíveis e em boas condições de uso.
- Participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Participar das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive nas horas-atividade;
- Acompanhar e avaliar com o professor regente o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual.
- Planejar com a equipe pedagógica, nas horas-atividade, estratégias de trabalho e encaminhamentos adequados para os conteúdos de sua área;
- Estimular a criança para a percepção estética da realidade, ampliando a sua leitura de mundo por meio de atividades lúdicas contextualizadas, que permitam ao aluno perceber a presença da arte no seu cotidiano;
- Realizar atividades que contemplem as diferentes linguagens: música, teatro, dança e artes visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento da criança.
- Manter-se atualizado com as tendências educacionais e artísticas, participando de oficinas, conferências e cursos de formação contínua;
- Manter uma comunicação aberta com os pais ou responsáveis sobre o progresso e o bem-estar dos alunos, além de envolvê-los em atividades relacionadas às artes.
- Executar atividades correlatas ao cargo nas escolas municipais ou órgãos e setores de competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º-Fica alterado o Anexo II da Lei nº 1.582 de 22 de dezembro de 2017, passando a ter a seguinte redação:

CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO
PROFESSOR	320	Formação em nível superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso

		Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em nível Médio, na modalidade Normal.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	15	Formação em nível Superior, com Licenciatura Plena em Educação Física.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20	Formação em nível superior deLicenciatura plena em Educação Especial;OULicenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva (com no mínimo 360 horas);
PROFESSOR DE ARTES	10	Formação em nível superior de licenciatura plena em Artes.

Art. 4º-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 10 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8F9A12F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16816/2025

PORTARIA Nº 16816/2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeada pela Portaria nº 16714 de 12 de maio de 2025, para apuração dos fatos relatados no Ofício n° 101/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal nº 86 de 18 de maio de 1995.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 16714/2025 de 12 de maio de 2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Ofício n° 094/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Administração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º Instaura o Processo Administrativo Disciplinar n° 029/2025, referente a Servidora Pública Sra. Débora Luzetti Gomes.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 4º O processo administrativo deverá obedecer ao contraditório e a ampla defesa e ao final, encaminhará o relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1A87B877

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16818/2025

PORTARIA N° 16818/2025

Dispõe sobre a Criação da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do Art. 2º.
RESOLVE:
Art 1º - Criar a comissão municipal preparatória da conferência extraordinária municipal da cidade de Terra Roxa/PR;

Art 2º - A comissão preparatória da conferência extraordinária municipal da cidade de terra roxa terá como atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência extraordinária da cidade de Terra Roxa atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III - Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da conferência extraordinária da cidade de Terra Roxa;

IV - Elaborar a programação e a pauta da conferência extraordinária da cidade de Terra Roxa**;**

IV - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da conferência extraordinária da cidade de Terra Roxa;

V - Aprovar o projeto de divulgação para a conferência extraordinária da cidade de Terra Roxa**;**

VI - Elaborar o regimento interno da conferência extraordinária da cidade de Terra Roxa estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII - Elaborar o relatório final da conferência extraordinária da cidade de Terra Roxa;

VIII - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da conferência extraordinária da cidade de terra roxa para a aprovação do prefeito municipal e ao paranacidade.

Art. 3º A composição da comissão municipal preparatória da conferência extraordinária da cidade de Terra Roxa em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

I – Representantes do Poder Público.
a) Ed Carlos da Silva Trindade;
b) Aparecida Lourenço da Silva.

II – Representantes dos Setores Produtivos.
a) Osvair Mauro Frasson;
b) Ana Maria Bergamo;
c) Luciane de Paula Fedrigo.

III – Representantes do Setor Acadêmico, Profissional ou não governamental.
Eder Carlos da Silva;
Renata Moreira.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:54F4FA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
O município de Terra Roxa-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas, do dia 28 de julho do ano de 2025, na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Rua José Haffmann, 577.
Objeto: Conclusão de Capela Mortuária.
Quantidade e unidade de medida: 164,82 m2.
Prazo de execução: 180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, sítio eletrônica da Prefeitura de Terra Roxa e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Terra Roxa-PR, 10 de Julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:A9288C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 292/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

DATA CONTRATO: 3 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.836.695/0001-38, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SONIA CASSANIGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 050.788.599-69, com endereço à Rua RAUL NORONHA DA SILVA, 740, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS, SEMENTES, ESPÉCIES ARBÓREAS, GRAMAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO JARDINS, PRAÇAS, BOSQUES E AVENIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 41.650,00 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:08186D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5199, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 287,522 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de EDSON GILMAR PEREIRA, conforme declaração de propriedade. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.348,635 m** e **E 678.991,527 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **9,31 m** da estaca **018+15,810;** deste segue com o azimute **277°24'08"** e distância de **37,49 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.353,465 m** e **E 678.954,352 m**; deste segue com o azimute **279°15'33"** e distância de **12,75 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.355,517 m** e **E 678.941,765 m**; deste segue com o azimute **283°23'01"** e distância de **17,51 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.359,569 m** e **E 678.924,735 m**; deste segue com o azimute **289°37'19"** e distância de **12,45 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.129.363,750 m** e **E 678.913,008 m**; deste segue com o azimute **289°37'12"** e distância de **6,86 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.129.366,053 m** e **E 678.906,547 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **8,20 m** da estaca **023+4,534**; deste segue com o azimute **29°19'52"** e distância de **10,13 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N7.129.374,888 m** e **E 678.911,511 m**; deste segue com o azimute **119°20'20"** e distância de **6,67 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.129.371,620 m** e **E 678.917,326 m**; deste segue com o azimute **208°17'07"** e distância de **5,82 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.129.366,496 m** e **E 678.914,568 m**; deste segue com o azimute **108°42'31"** e distância de **15,03 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.129.361,674 m** e **E 678.928,805 m**; deste segue com o azimute **102°27'34"** e distância de **15,75 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.129.358,277 m** e **E 678.944,183 m**; deste segue com o azimute **99°25'01"** e distância 4 de **48,42 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.129.350,354 m** e **E 678.991,951 m**; deste segue com o azimute **193°52'41"** e distância de **1,77 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.348,635 m** e **E 678.991,527 m**, ponto inicial da*

*descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **287,522 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de propriedade, cuja titularidade pertence a EDSON GILMAR PEREIRA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:4DBDE177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5200, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 54,206 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de LUIZ CARLOS CORDEIRO DE LIMA e VERA LUCIA CORDEIRO DE LIMA, conforme declaração de propriedade. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.212,410 m** e **E 679.117,601 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **4,96 m** da estaca **009+10,337**; deste segue com o azimute **316°57'17"** e distância de **17,83 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.225,441 m** e **E 679.105,430 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **3,63 m** da estaca **010+7,951**; deste segue com o azimute **218°32'41"** e distância de **3,84 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.222,435 m** e **E 679.103,035 m**; deste segue com o azimute **132°11'14"** e distância de **17,25 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.210,848 m** e **E 679.115,819 m**; deste segue com o azimute **48°44'52"** e distância de **2,37 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.212,410 m** e **E 679.117,601 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **54,206 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de propriedade, cuja titularidade pertence a LUIZ CARLOS CORDEIRO DE LIMA e VERA LUCIA CORDEIRO DE LIMA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:0CA434F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5201, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 61,895 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de LUIZ CESAR NEVES e SANDRA SEBASTIANA DA ROCHA NEVES. Conforme consta no Contrato Particular de Compromisso de Permuta. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N***

*7.130.100,293 m e E 678.634,096 m, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 6,27 m da estaca 064+3,173; deste segue com o azimute 22°11'05" e distância de 5,73 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.130.105,604 m e E 678.636,262 m; deste segue com o azimute 7°15'36" e distância de 15,40 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.130.120,880 m e E 678.638,208 m localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 5,57 m da estaca 065+4,790; deste segue com o azimute 272°34'48" e distância de 3,03 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.130.121,016 m e E 678.635,184 m; deste segue com o azimute 187°09'43" e distância de 14,75 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.130.106,383 m e E 678.633,346 m; deste segue com o azimute 202°12'02" e distância de 5,35 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.130.101,425 m e E 678.631,322 m; deste segue com o azimute 112°12'02" e distância de 3,00 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.130.100,293 m e E 678.634,096 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 61,895 m².*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Contrato Particular de Compromisso de Permuta, cuja titularidade pertence a LUIZ CESAR NEVES e SANDRA SEBASTIANA DA ROCHA NEVES.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8EA326C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5202, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 99,596 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de ROSENILDA NENEVE BUHERER FERREIRA e JOÃO CARLOS FERREIRA. Conforme consta no Memorial Descritivo do terreno. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas N 7.131.470,442 m e E 677.659,450 m, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 12,49 m da estaca 157+2,789; deste segue com o azimute 0°22'11" e distância de 5,03 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.131.475,476 m e E 677.659,483 m; deste segue com o azimute 286°31'39" e distância de 19,84 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.131.481,122 m e E 677.640,459 m; deste segue com o azimute 205°06'19" e distância de 4,50 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.131.477,048 m e E 677.638,550 m localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 12,50 m da estaca 158+3,766; deste segue com o azimute 108°51'19" e distância de 9,44 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.131.473,996 m e E 677.647,487 m; deste segue com o azimute 106°59'15" e distância de 7,67 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.131.471,755 m e E 677.654,821 m; deste segue com o azimute 105°50'10" e distância de 4,81 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.131.470,442 m e E 677.659,450 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 99,596 m².*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Memorial Descritivo do terreno, cuja titularidade pertence a ROSENILDA NENEVE BUHERER FERREIRA e JOÃO CARLOS FERREIRA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:9D56E562

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5203, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 43,364 M², DO

IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de ODAIR JOSE DE CAMARGO e ZULEIDE TEREZINHA FARIAS. Conforme consta na Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.894,117 m*** *e* ***E 678.640,628 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***5,79 m*** *da estaca* ***053+14,258****; deste segue com o azimute* ***343°32'49"*** *e distância de* ***13,55 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.129.907,115 m*** *e* ***E 678.636,789 m****; deste segue com o azimute* ***261°43'51"*** *e distância de* ***3,16 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.129.906,661 m*** *e* ***E 678.633,664 m*** *localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***8,88 m*** *da estaca* ***054+8,228****; deste segue com o azimute* ***164°03'36"*** *e distância de* ***13,64 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.129.893,541 m*** *e* ***E 678.637,411 m****; deste segue com o azimute* ***79°51'18"*** *e distância de* ***3,27 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.894,117 m*** *e* ***E 678.640,628 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***43,364 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a ODAIR JOSE DE CAMARGO e ZULEIDE TEREZINHA FARIAS.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, re vogando os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:ED939FBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5206, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.185,424 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de MARCELE ELIZANDRA MOTONARIM. Conforme consta no Registro de Imóvel do 2º Ofício de São José dos Pinhais-PR, Livro nº 02, tendo como matricula o nº 60.497. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.481,112 m*** *e* ***E 677.640,489 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***8,02 m*** *da estaca* ***158+3,365****; deste segue com o azimute* ***292°45'21"*** *e distância de* ***16,38 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.131.487,450 m*** *e* ***E 677.625,380 m****; deste segue com o azimute* ***298°07'19"*** *e distância de* ***30,61 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.131.501,880 m*** *e* ***E 677.598,380 m****; deste segue com o azimute* ***309°39'48"*** *e distância de* ***23,19 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.131.516,680 m*** *e* ***E 677.580,530 m****; deste segue com o azimute* ***307°31'53"*** *e distância de* ***94,55 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.131.574,279 m*** *e* ***E 677.505,550 m****; deste segue com o azimute* ***309°19'35"*** *e distância de* ***14,53 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.131.583,484 m*** *e* ***E 677.494,314 m****; deste segue com o azimute* ***307°39'07"*** *e distância de* ***9,23 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.131.589,120 m*** *e* ***E 677.487,010 m****; deste segue com o azimute* ***303°27'53"*** *e distância de* ***27,05 m*** *até o vértice 7, de coordenadas* ***N 7.131.604,037 m*** *e* ***E 677.464,442 m****; deste segue com o azimute* ***229°19'51"*** *e distância de* ***3,29 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.131.601,895 m*** *e* ***E 677.461,949 m*** *localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***12,76 m*** *da estaca* ***168+17,942****; deste segue com o azimute* ***128°49'38"*** *e distância de* ***50,65 m*** *até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.131.570,142 m*** *e* ***E 677.501,404 m****; deste segue com o azimute* ***127°43'22"*** *e distância de* ***117,57 m*** *até o vértice* ***10****, de coordenadas 3 N* ***7.131.498,207 m*** *e* ***E 677.594,401 m****; deste segue com o azimute* ***116°37'25"*** *e distância de* ***14,09 m*** *até o vértice* ***11****, de coordenadas* ***N 7.131.491,894 m*** *e* ***E 677.606,995 m****; deste segue com o azimute* ***118°41'55"*** *e distância de* ***11,02 m*** *até o vértice* ***12****, de coordenadas* ***N 7.131.486,602 m*** *e* ***E 677.616,660 m****; deste segue com o azimute* ***116°13'22"*** *e distância de* ***6,68 m*** *até o vértice* ***13****, de coordenadas* ***N 7.131.483,652 m*** *e* ***E 677.622,651 m****; deste segue com o azimute* ***113°42'13"*** *e distância de* ***9,59 m*** *até o vértice* ***14****, de coordenadas* ***N 7.131.479,798 m*** *e* ***E 677.631,428 m****; deste segue com o azimute* ***111°06'51"*** *e distância de* ***7,76 m*** *até o vértice* ***15****, de coordenadas* ***N 7.131.477,002 m*** *e* ***E 677.638,670 m****; deste segue com o azimute* ***23°52'34"*** *e distância de* ***4,50 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.481,112 m*** *e* ***E 677.640,489 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***1.185,424 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóvel do 2º Ofício de São José dos Pinhais-PR, Livro nº 02, tendo como matricula o nº 60.497, cuja titularidade pertence a MARCELE ELIZANDRA MOTONARIM.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:B799BA76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5207, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 337,629 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de ODAIR JOSE DE CAMARGO e ZULEIDE TEREZINHA FARIAS. Conforme consta na Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.025,841 m*** *e* ***E 678.630,492 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***7,97 m*** *da estaca* ***060+9,637****; deste segue com o azimute* ***13°13'58"*** *distância de* ***41,33 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.130.066,075 m*** *e* ***E 678.639,953 m****; deste segue com o azimute* ***13°04'36"*** *e distância de* ***51,31 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.130.116,050 m*** *e* ***E 678.651,561 m****; deste segue com o azimute* ***9°10'03"*** *e distância de* ***4,48 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.130.120,468 m*** *e* ***E 678.652,274 m****; deste segue com o azimute* ***355°18'20"*** *e distância de* ***28,69 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.130.149,060 m*** *e* ***E 678.649,926 m****; deste segue com o azimute* ***343°36'30"*** *e distância de* ***5,46 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.130.154,302 m*** *e* ***E 678.648,384 m****; deste segue com o azimute* ***349°58'54"*** *e distância de* ***11,24 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.130.165,372 m*** *e* ***E 678.646,428 m*** *localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***4,84 m*** *da estaca* ***067+9,251****; deste segue com o azimute* ***113°29'15"*** *e distância de* ***5,95 m*** *até o vértice 7, de coordenadas* ***N 7.130.163,002 m*** *e* ***E 678.651,884 m****; deste segue com o azimute* ***172°33'44"*** *e distância de* ***13,92 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.130.149,199 m*** *e* ***E 678.653,686 m****; deste segue com o azimute* ***175°55'03"*** *e distância de* ***5,21 m*** *até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.130.144,001 m*** *e* ***E 678.654,057 m****; deste segue com o azimute* ***180°13'38"*** *e distância de* ***14,86 m*** *até o vértice* ***10****, de coordenadas* ***N 7.130.129,142 m*** *e* ***E 678.653,998 m****; deste segue com o azimute* ***183°23'45"*** *e distância de 3* ***6,94 m*** *até o vértice* ***11****, de coordenadas* ***N 7.130.122,216 m*** *e* ***E 678.653,587 m****; deste segue com o azimute* ***190°19'35"*** *e distância de* ***1,80 m*** *até o vértice* ***12****, de coordenadas* ***N 7.130.120,449 m*** *e* ***E 678.653,265 m****; deste segue com o azimute* ***186°24'53"*** *e distância de* ***11,36 m*** *até o vértice* ***13****, de coordenadas* ***N 7.130.109,157 m*** *e* ***E 678.651,996 m****; deste segue com o azimute* ***193°04'40"*** *e distância de* ***84,90 m*** *até o vértice* ***14****, de coordenadas* ***N 7.130.026,462 m*** *e* ***E 678.632,786 m****; deste segue com o azimute* ***254°51'34"*** *e distância de* ***2,38 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.025,841 m*** *e* ***E 678.630,492 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***337,629 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a ODAIR JOSE DE CAMARGO e ZULEIDE TEREZINHA FARIAS.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:56D8D87F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5208, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 418,920 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO,

OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de ARLINDO FERREIRA DA ROCHA e IVANIR ALVES DA ROCHA. Conforme consta na Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.217,841 m** e **E 678.621,706 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **9,34 m** da estaca **070+5,339**; deste segue com o azimute **348°39'58"** e distância de **92,27 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.308,315 m** e **E 678.603,572 m**; deste segue com o azimute **267°01'32"** e distância de **5,06 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.308,052 m** e **E 678.598,516 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **11,98 m** da estaca **074+18,409**; deste segue com o azimute **167°56'45"** e distância de **47,94 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.261,168 m** e **E 678.608,528 m**; deste segue com o azimute **168°35'45"** e distância de **44,04 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.130.217,994 m** e **E 678.617,237 m**; deste segue com o azimute **91°58'02"** e distância de **4,47 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.217,841 m** e **E 678.621,706 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **418,920 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a ARLINDO FERREIRA DA ROCHA e IVANIR ALVES DA ROCHA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:395ADCDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5209, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 709,701 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de ARVID BIRKE e INGRID DE PAULA XAVIER. Matriculado no Registro de Imóveis 2º Ofício de São José dos Pinhais-PR, no registro geral Livro nº 02, matricula nº 83.804, ficha 02. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.495,996 m** e **E 677.634,876 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **3,77 m** da estaca **158+13,912**; deste segue com o azimute **303°13'27"** e distância de **14,50 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.503,939 m** e **E 677.622,750 m**; deste segue com o azimute **309°13'59"** e distância de **22,50 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.518,169 m** e **E 677.605,322 m**; deste segue com o azimute **308°53'50"** e distância de **19,80 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.530,600 m** e **E 677.589,915 m**; deste segue com o azimute **306°00'40"** e distância de **7,13 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.131.534,790 m** e **E 677.584,150 m**; deste segue com o azimute**307°07'52"** e distância de **34,57 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.131.555,659 m** e **E 677.556,587 m**; deste segue com o azimute **308°06'20"** e distância de **55,29 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.131.589,780 m** e **E 677.513,080 m**; deste segue com o azimute **34°37'33"** e distância de **4,38 m** até o vértice 7, de coordenadas **N 7.131.593,384 m** e **E 677.515,569 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,50 m** da estaca **166+9,536**; deste segue com o azimute **128°47'31"** e distância de **112,70 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.131.522,775 m** e **E 677.603,414 m**; deste segue com o azimute **38°49'52"** e distância de **7,84 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.131.528,882 m** e **E 677.608,329 m**; deste segue com o azimute **128°49'52"** e distância de **13,32 m** até o vértice **10**, de coordenadas 4 **N 7.131.520,533 m** e **E 677.618,701 m**; deste segue com o azimute **220°20'22"** e distância de **5,75 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.131.516,148 m** e **E 677.614,978 m**; deste segue com o azimute **119°14'38"** e distância de **14,61 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.131.509,010 m** e **E 677.627,727 m**; deste segue com o azimute **114°59'25"** e distância de **12,16 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.131.503,874 m** e **E 677.638,747 m**; deste segue com o azimute **206°10'00"** e distância de **8,78 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.495,996 m** e **E 677.634,876 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **709,701 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis 2º Ofício de São José dos Pinhais-PR, no registro geral Livro nº 02, matricula nº 83.804, ficha 02, cuja titularidade pertence a ARVID BIRKE e INGRID DE PAULA XAVIER.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:C0F6825F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5210, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 212,446 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de SOLANGE MARIA DA ROCHA PEREIRA e NIVALDO VANDERLEI PEREIRA. Conforme consta na Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.308,315 m*** *e* ***E 678.603,572 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***6,97 m*** *da estaca* ***074+17,655****; deste segue com o azimute* ***345°56'27"*** *e distância de* ***45,57 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.130.352,524 m*** *e* ***E 678.592,501 m****; deste segue com o azimute* ***260°19'18"*** *e distância de* ***5,07 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.130.351,672 m*** *e* ***E 678.587,502 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***12,55 m*** *da estaca* ***077+4,743****; deste segue com o azimute* ***163°33'54"*** *e distância de* ***13,01 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.130.339,192 m*** *e* ***E 678.591,184 m****; deste segue com o azimute* ***166°13'53"*** *e distância de* ***20,12 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.130.319,649 m*** *e* ***E 678.595,973 m****; deste segue com o azimute* ***167°37'40"*** *e distância de* ***11,87 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.130.308,053 m*** *e* ***E 678.598,516 m****; deste segue com o azimute* ***87°01'32"*** *e distância de* ***5,06 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.308,315 m*** *e* ***E 678.603,572 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***212,446 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a SOLANGE MARIA DA ROCHA PEREIRA e NIVALDO VANDERLEI PEREIRA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:BF96502A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5221, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 343,727 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de ALTAIR BRAZ DE CAMARGO E ANA MARIA MOREIRA CAMARGO. Conforme consta no mapa do terreno. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.699,713 m*** *e* ***E 677.304,423 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***5,78 m*** *da estaca* ***178+3,763****; deste segue com o azimute* ***291°54'58"*** *e distância de* ***25,60 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.131.709,270 m*** *e* ***E 677.280,670 m****; deste segue com o azimute* ***286°04'31"*** *e distância de*

26,97 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.131.716,738 m e E 677.254,754 m; deste segue com o azimute 359°35'31" e distância de 6,71 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.131.723,450 m e E 677.254,706 m localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 12,45 m da estaca 180+17,497; deste segue com o azimute 104°58'09" e distância de 3,59 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.131.722,522 m e E 677.258,176 m; deste segue com o azimute 106°28'26" e distância de 9,48 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.131.719,835 m e E 677.267,262 m; deste segue com o azimute 108°00'31" e distância de 19,37 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.131.713,846 m e E 677.285,687 m; deste segue com o azimute 110°10'30" e distância de 14,11 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.131.708,979 m e E 677.298,931 m; deste segue com o azimute 110°48'05" e distância de 9,21 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.131.705,709 m e E 677.307,540 m; deste segue com o azimute 207°27'54" e distância de 6,76 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.131.699,714 m e E 677.304,423 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 343,727 m².

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no mapa do terreno, cuja titularidade pertence a ALTAIR BRAZ DE CAMARGO E ANA MARIA MOREIRA CAMARGO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8346BB5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5222, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 959,884 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de ANA CAMARGO DA CRUZ. Conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral Livro nº 2, matricula nº 77.875, ficha 1. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido anti-horário junto ao vértice 0=PP, de coordenadas N 7.131.696,724 m e E 677.274,114 m, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a*
uma distância ortogonal de 7,44 m da estaca 179+11,254; deste segue com o azimute 292°53'23" e distância de 17,07 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.131.703,363 m e E 677.258,388 m; deste segue com o azimute 288°35'56" e distância de 23,99 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.131.711,013 m e E 677.235,655 m; deste segue com o azimute 283°58'30" e distância de 49,48 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.131.722,963 m e E 677.187,637 m; deste segue com o azimute 296°59'23" e distância de 23,35 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.131.733,560 m e E 677.166,830 m localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 5,52 m da estaca 185+3,669; deste segue com o azimute 208°16'15" e distância de 11,38 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.131.723,538 m e E 677.161,440 m; deste segue com o azimute 122°16'17" e distância de 6,70 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.131.719,960 m e E 677.167,106 m; deste segue com o azimute 105°08'27" e distância de 39,93 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.131.709,531 m e E 677.205,648 m; deste segue com o azimute 103°56'16" e distância de 32,91 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.131.701,603 m e E 677.237,592 m; deste segue com o azimute 103°56'16" e distância de 20,82 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.131.696,588 m e E 677.257,799 m; deste segue com o azimute 107°36'50" e distância de 13,69 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.131.692,446 m e E 677.270,848 m; deste segue com o azimute 37°21'42" e distância de 5,38 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.131.696,724 m e E 677.274,114 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 959,884 m².

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral Livro nº 2, matricula nº 77.875, ficha 1, cuja titularidade pertence a ANA CAMARGO DA CRUZ.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:430E0E74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5223, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 104,007 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de ELDER SANTANA DA CRUZ. Conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral, matricula nº 5.295, ficha 1. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.866,417 m*** *e* ***E 677.126,451 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***10,41 m*** *da estaca* ***192+4,104****; deste segue com o azimute* ***331°46'55"*** *e distância de* ***7,05 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.131.872,630 m*** *e* ***E677.123,117 m****; deste segue com o azimute* ***332°07'08"*** *e distância de* ***14,16 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.131.885,142 m*** *e* ***E 677.116,497 m*** *localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***5,09 m*** *da estaca* ***193+4,630****; deste segue com o azimute* ***72°50'32"*** *e distância de* ***5,11 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.131.886,650 m*** *e* ***E 677.121,381 m****; deste segue com o azimute* ***152°01'39"*** *e distância de* ***20,14 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.131.868,860 m*** *e* ***E 677.130,829 m****; deste segue com o azimute* ***240°50'12"*** *e distância de* ***5,01 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.866,417 m*** *e* ***E 677.126,451 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***104,007 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral, matricula nº 5.295, ficha 1, cuja titularidade pertence a ELDER SANTANA DA CRUZ.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E5AA70DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5224, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.037,246 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de ELDER SANTANA DA CRUZ. Conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral, matricula nº 5.295, ficha 1. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.716,738 m*** *e* ***E 677.254,754 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***6,00 m*** *da estaca* ***180+15,680****; deste segue com o azimute* ***283°48'30"*** *e distância de* ***59,84 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.131.731,022 m*** *e* ***E 677.196,639 m****; deste segue com o azimute* ***289°19'46"*** *e distância de* ***17,27 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.131.736,739 m*** *e* ***E 677.180,339 m****; deste segue com o azimute* ***297°59'45"*** *e distância de* ***14,21 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.131.743,411 m*** *e* ***E 677.167,789 m****; deste segue com o azimute* ***312°21'38"*** *e distância de* ***19,38 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.131.756,466 m*** *e* ***E 677.153,472 m****; deste segue com o azimute* ***342°57'54"*** *e distância de* ***18,45 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.131.774,106 m*** *e* ***E 677.148,067 m****; deste segue com o azimute* ***354°45'45"*** *e distância de* ***8,81 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.131.782,877 m*** *e* ***E 677.147,263 m*** *localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***9,90 m*** *da estaca* ***187+16,448****; deste segue com o azimute* ***84°45'45"*** *e distância de* ***2,72 m*** *até o vértice 7, de coordenadas* ***N 7.131.783,126 m*** *e* ***E 677.149,972 m****; deste segue com o azimute* ***155°26'04"*** *e distância de* ***8,16 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.131.775,707 m*** *e* ***E 677.153,363 m****; deste segue com o azimute* ***148°47'07"*** *e distância de* ***10,13 m*** *até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.131.767,040 m*** *e* ***E 677.158,615 m****; deste segue com o azimute* ***143°25'20"*** *e distância de* ***4,37 m*** *até o vértice* ***10****, de coordenadas* ***N 7.131.763,534m*** *e* ***E 677.161,217 m****; deste segue com o azimute* ***138°54'10"*** *e distância de* ***7,86 m*** *até o vértice* ***11****, de coordenadas* ***N 7.131.757,614 m*** *e* ***E 677.166,381 m****; deste segue com o azimute* ***132°47'13"*** *e distância de* ***4,72 m*** *até o vértice* ***12****, de coordenadas* ***N 7.131.754,410 m*** *e* ***E 677.169,842 m****; deste segue com o azimute*

*132°47'13" e distância de **1,41 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.131.753,452 m** e **E 677.170,877 m**; deste segue com o azimute **17°40'03"** e distância de **4,33 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.131.757,579 m** e **E 677.172,192 m**; deste segue com o azimute **107°45'57"** e distância de **9,96 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.131.754,541 m** e **E 677.181,673 m**; deste segue com o azimute **198°21'48"** e distância de **7,81 m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.131.747,131 m** e **E 677.179,213 m**; deste segue com o azimute **119°46'58"** e distância de **17,58 m** até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.131.738,400 m** e **E 677.194,470 m**; deste segue com o azimute **103°01'19"** e distância de **20,41 m** até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.131.733,800 m** e **E 677.214,360 m**; deste segue com o azimute **103°58'01"** e distância de **26,02 m** até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.131.727,520 m** e **E 677.239,610 m**; deste segue com o azimute **105°05'18"** e distância de **15,64 m** até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.131.723,450 m** e **E 677.254,706 m**; deste segue com o azimute **179°35'31"** e distância de **6,71 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.716,738 m** e **E 677.254,754 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **1.037,246 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral, matricula nº 5.295, ficha 1, cuja titularidade pertence a ELDER SANTANA DA CRUZ.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:6276239B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5225, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.885,646 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de LUCI MARI JAVILASKI. Conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral Livro nº 02, matricula nº 58.110, ficha 1. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.723,538 m** e **E 677.161,440 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a*
*uma distância ortogonal de **5,52 m** da estaca **185+3,669**; deste segue com o azimute **28°16'15"** e distância de **11,38 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.733,560 m** e **E 677.166,830 m**; deste segue com o azimute **304°34'59"** e distância de **17,40 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.743,437 m** e **E 677.152,504 m**; deste segue com o azimute **318°53'42"** e distância de **11,96 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.752,451 m** e **E 677.144,639 m**; deste segue com o azimute **328°51'48"** e distância de **11,89 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.131.762,625 m** e **E 677.138,493 m**; deste segue com o azimute **344°41'44"** e distância de **26,29 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.131.787,987 m** e **E 677.131,553 m**; deste segue com o azimute **354°42'50"** e distância de **19,89 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.131.807,793 m** e **E 677.129,720 m**; deste segue com o azimute **353°31'24"** e distância de **15,87 m** até o vértice 7, de coordenadas **N 7.131.823,561 m** e **E 677.127,930 m**; deste segue com o azimute **342°58'25"** e distância de **16,31 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.131.839,153 m** e **E 677.123,155 m**; deste segue com o azimute **335°50'48"** e distância de **46,38 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.131.881,469 m** e **E 677.104,179 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,77 m** da estaca **193+3,909**; deste segue com o azimute **253°22'46"** e distância de **6,90 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.131.879,496 m** e **E 677.097,568 m**; deste segue com o azimute **165°32'45"** e distância de **107,17 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.131.775,717 m** e **E 677.124,319 m**; deste segue com o azimute **160°08'24"** e distância de **15,68 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.131.760,971 m** e **E 677.129,645 m**; deste segue com o azimute **152°57'39"** e distância de **9,82 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.131.752,225 m** e **E 677.134,109 m**; deste segue com o azimute **142°36'36"** e distância de **14,46 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.131.740,733 m** e **E 677.142,892 m**; deste segue com o azimute **138°21'46"** e distância de **16,65 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.131.728,293 m** e **E 677.153,952 m**; deste segue com o azimute **122°24'52"** e distância de **8,87 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.723,538 m** e **E 677.161,440 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **1.885,646 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral Livro nº 02, matricula nº 58.110, ficha 1, cuja titularidade pertence a LUCI MARI JAVILASKI.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:C5FD10C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5227, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 70,489 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de JOÃO CELSO JAVILASKI e NEIDE APARECIDA DA ROCHA JAVILASKI. Conforme consta na declaração de ocupação e posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.881,469 m*** *e* ***E 677.104,178 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***7,77 m*** *da estaca* ***193+3,909****; deste segue com o azimute* ***341°44'20"*** *e distância de* ***10,52 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.131.891,463 4 m*** *e* ***E 677.100,880 m*** *localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***8,66 m*** *da estaca* ***193+14,396****; deste segue com o azimute* ***251°43'57"*** *e distância de* ***6,63 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.131.889,387 m*** *e* ***E 677.094,588 m****; deste segue com o azimute* ***163°13'57"*** *e distância de* ***10,33 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.131.879,496 m*** *e* ***E 677.097,568 m****; deste segue com o azimute* ***73°22'45"*** *e distância de* ***6,90 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.881,469 m*** *e* ***E 677.104,178 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***70,489 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de ocupação e posse, cuja titularidade pertence a JOÃO CELSO JAVILASKI e NEIDE APARECIDA DA ROCHA JAVILASKI.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:82415979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5228, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.741,020 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de LUCI MARI JAVILASKI. Conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral Livro nº 02, matricula nº 58.111, ficha 1. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.938,227 m*** *e* ***E 677.082,514 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***15,69 m*** *da estaca* ***196+4,413****; deste segue com o azimute* ***63°28'17"*** *e distância de* ***6,19 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.131.940,993 m*** *e* ***E 677.088,055 m****; deste segue com o azimute* ***353°34'03"*** *e distância de* ***14,03 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.131.954,933 m*** *e* ***E 677.086,483 m****; deste segue com o azimute* ***357°31'59"*** *e distância de* ***19,98 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.131.974,894 m*** *e* ***E 677.085,623 m****; deste segue com o azimute* ***351°22'08"*** *e distância de* ***6,81 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.131.981,624 m*** *e* ***E 677.084,601 m****; deste segue com o azimute* ***342°53'02"*** *e distância de* ***26,51 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.132.006,956 m*** *e* ***E 677.076,801 m****; deste segue com o azimute* ***337°29'58"*** *e distância de* ***10,33 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.132.016,505 m*** *e* ***E 677.072,845 m****; deste segue com o azimute* ***323°43'47"*** *e distância de* ***7,55 m*** *até o vértice 7, de coordenadas* ***N 7.132.022,590 m*** *e* ***E 677.068,380 m****; deste segue com o azimute* ***320°45'04"*** *e distância de* ***9,33 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.132.029,812 m*** *e* ***E 677.062,480 m****; deste segue com o azimute* ***322°51'23"*** *e distância de* ***9,41 m*** *até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.132.037,310 m*** *e* ***E***

677.056,800 m; deste segue com o azimute 322°29'23" e distância de 18,76 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.132.052,195 m e E 677.045,374 m; deste segue com o azimute 313°02'16" e distância de 8,77 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.132.058,183 m e E 6 677.038,961 m; deste segue com o azimute 185°16'37" e distância de 7,29 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.132.050,920 m e E 677.038,290 m; deste segue com o azimute 309°31'12" e distância de 34,05 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.132.072,585 m e E 677.012,027 m; deste segue com o azimute 282°47'33" e distância de 71,09 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.132.088,325 m e E 676.942,704 m; deste segue com o azimute 211°23'00" e distância de 5,61 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.132.083,539 m e E 676.939,785 m localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 12,41 m da estaca 208+5,870; deste segue com o azimute 101°22'39" e distância de 9,83 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.132.081,600 m e E 676.949,421 m; deste segue com o azimute 100°59'23" e distância de 31,99 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.132.075,501 m e E 676.980,829 m; deste segue com o azimute 103°33'49" e distância de 10,49 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.132.073,039 m e E 676.991,031 m; deste segue com o azimute 106°57'49" e distância de 9,53 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.132.070,260 m e E 677.000,142 m; deste segue com o azimute 110°59'26" e distância de 7,76 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.132.067,481 m e E 677.007,386 m; deste segue com o azimute 121°37'21" e distância de 18,81 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.132.057,617 m e E 677.023,405 m; deste segue com o azimute 134°19'33" e distância de 20,25 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.132.043,466 m e E 677.037,893 m; deste segue com o azimute 136°14'08" e distância de 15,76 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.132.032,086 m e E 677.048,793 m; deste segue com o azimute 143°19'42" e distância de 16,34 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.132.018,978 m e E 677.058,553 m; deste segue com o azimute 152°34'09" e distância de 13,68 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.132.006,839 m e E 677.064,853 m; deste segue com o azimute 158°53'36" e distância de 15,91 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.131.991,995 m e E 677.070,583 m; deste segue com o azimute 165°20'19" e distância de 16,08 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.131.976,437 m e E 677.074,654 m; deste segue com o azimute 168°22'35" e distância de 39,01 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.131.938,227 m e E 677.082,514 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 1.741,020 m².

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral Livro nº 02, matricula nº 58.111, ficha 1, cuja titularidade pertence a LUCI MARI JAVILASKI.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:B246B0C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5230, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.494,804 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea g e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de JORGE DIGIGOV. Conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral Livro nº 02, matricula nº 75.506, ficha 1. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário junto ao vértice 0=PP, de coordenadas N 7.132.077,090 m e E 677.040,650 m, localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 11,99 m da estaca 203+9,032; deste segue com o azimute 286°25'46" e distância de 84,22 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.132.100,909 m e E 676.959,873 m; deste segue com o azimute 281°24'34" e distância de 46,33 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.132.110,075 m e E 676.914,455 m; deste segue com o azimute 281°12'55" e distância de 20,15 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.132.113,995 m e E 676.894,685 m; deste segue com o azimute 292°01'26" e distância de 21,88 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.132.122,201 m e E 676.874,400 m; deste segue com o azimute 296°01'11" e distância de 27,78 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.132.134,389 m e E676.849,433 m; deste segue com o azimute 301°09'11" e distância de 13,76 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.132.141,505 m e E 676.837,661 m; deste segue com o azimute 301°46'44" e distância de 24,98 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.132.154,662 m e E 676.816,423 m; deste segue com o azimute 308°52'11" e distância de 28,72 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.132.172,683 m e E 676.794,064 m localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 9,70 m da estaca 216+16,000; deste segue com o azimute 38°59'26" e distância de 2,87 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.132.174,913 m e E 676.795,869 m; deste segue com o azimute 123°46'04" e distância de 37,14 m até o vértice 10, de coordenadas N 3 7.132.154,268 m e E 676.826,745 m; deste segue com o azimute 120°27'14" e distância de 31,08 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.132.138,515 m e E 676.853,537 m; deste segue com o azimute 114°15'01" e distância de 35,40 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.132.123,975 m e E 676.885,814 m; deste segue com o azimute 107°27'39" e distância de 32,95 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.132.114,089 m e E 676.917,246 m; deste segue com o azimute 103°25'38" e distância de 13,16 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.132.111,033 m e E 676.930,043 m; deste segue com o azimute 101°24'52" e distância de 28,62 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.132.105,370 m e E 676.958,094 m; deste segue com o azimute 100°15'52" e distância de 23,68 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.132.101,150 m e E 676.981,399 m; deste segue com o azimute 30°19'04" e distância de 7,00 m até o vértice 17, de coordenadas N*

7.132.107,192 m e E 676.984,933 m; deste segue com o azimute 118°59'17" e distância de 28,72 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.132.093,275 m e E 677.010,053 m; deste segue com o azimute 113°31'57" e distância de 17,89 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.132.086,131 m e E 677.026,457 m; deste segue com o azimute 111°03'37" e distância de 14,44 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.132.080,943 m e E 677.039,930 m; deste segue com o azimute 169°24'30" e distância de 3,92 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.132.077,090 m e E 677.040,650 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 1.494,804 m².

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral Livro nº 02, matricula nº 75.506, ficha 1, cuja titularidade pertence a JORGE DIGIGOV.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:244ADA46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5231, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 2.360,018 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de LUCI MARI JAVILASKI. Conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral Livro nº 02, matricula nº 58.109, ficha 1. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.088,325 m** e **E 676.942,704 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,14 m** da estaca **208+3,974**; deste segue com o azimute **286°04'23"** e distância de **6,66 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.090,170 m** e **E 676.936,300 m**; deste segue com o azimute **281°49'04"** e distância de **23,77 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.095,037 m** e **E 676.913,038 m**; deste segue com o azimute **284°01'19"** e distância de **26,18 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.101,380 m** e **E 676.887,640 m**; deste segue com o azimute **272°54'14"** e distância de **11,08 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.101,941 m** e **E 676.876,576 m**; deste segue com o azimute **301°27'39"** e distância de **33,45 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.132.119,399 m** e **E 676.848,043 m**; deste segue com o azimute **301°19'15"** e distância de **27,62 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.132.133,758 m** e **E 676.824,447 m**; deste segue com o azimute **304°33'47"** e distância de **16,14 m** até o vértice 7, de coordenadas **N 7.132.142,916 m** e **E 676.811,154 m**; deste segue com o azimute **305°25'05"** e distância de **24,15 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.132.156,914 m** e **E 676.791,469 m**; deste segue com o azimute **310°41'23"** e distância de **25,06 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.132.173,250 m** e **E 676.772,470 m**; deste segue com o azimute **302°09'21"** e distância de **24,24 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.132.186,150 m** e **E 676.751,950 m**; deste segue com o azimute **303°30'05"** e distância de **34,00 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.132.204,919 m** e **E 5 676.723,595 m**; deste segue com o azimute **221°36'16"** e distância de **8,85 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.132.198,300 m** e **E 676.717,717 m**; deste segue com o azimute **226°22'03"** e distância de **2,82 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.132.196,354 m** e **E 676.715,675 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **14,66 m** da estaca **220+13,906**; deste segue com o azimute **124°39'11"** e distância de **104,75 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.132.136,790 m** e **E 676.801,847 m**; deste segue com o azimute **120°29'49"** e distância de **55,23 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.132.108,762 m** e **E 676.849,435 m**; deste segue com o azimute **109°01'31"** e distância de **92,41 m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.132.078,638 m** e **E 676.936,795 m**; deste segue com o azimute **31°23'00"** e distância de **11,35 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.088,325 m** e **E 676.942,704 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **2.360,018 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral Livro nº 02, matricula nº 58.109, ficha 1, cuja titularidade pertence a LUCI MARI JAVILASKI.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:879B4753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5232, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.615,381 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de MARCOS GUMY SILVA e DEBORA TERESINHA TAVARES SILVA. Conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral, matricula nº 44.069, ficha 1. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.213,856 m** e **E 676.735,783 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **11,11 m** da estaca **220+7,156**; deste segue com o azimute **298°51'11"** e distância de **34,53 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.230,521 m** e **E 676.705,536 m**; deste segue com o azimute **310°25'16"** e distância de **19,72 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.243,310 m** e **E 676.690,520 m**; deste segue com o azimute **313°46'27"** e distância de **17,19 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.255,200 m** e **E 676.678,110 m**; deste segue com o azimute **315°50'50"** e distância de **6,26 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.259,692 m** e **E 676.673,749 m**; deste segue com o azimute **314°45'44"** e distância de **37,53 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.132.286,116 m** e **E676.647,104 m**; deste segue com o azimute **316°57'44"** e distância de **89,68 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.132.351,666 m** e **E 676.585,898 m**; deste segue com o azimute **47°22'19"** e distância de **7,76 m** até o vértice 7, de coordenadas **N 7.132.356,923 m** e **E 676.591,608 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **8,72 m** da estaca **230+13,863**; deste segue com o azimute **137°28'06"** e distância de **104,78 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.132.279,708 m** e **E 676.662,441 m**; deste segue com o azimute **129°43'13"** e distância de **81,80 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.132.227,433 m** e **E 676.725,362 m**; deste segue com o azimute **114°55'11"** e distância de **18,81 m** até o vértice **10**, de coordenadas 3 **N 7.132.219,507 m** e **E 676.742,420 m**; deste segue com o azimute **229°35'08"** e distância de **8,72 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.213,856 m** e **E 676.735,783 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de**1.615,381 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral, matricula nº 44.069, ficha 1, cuja titularidade pertence a MARCOS GUMY SILVA e DEBORA TERESINHA TAVARES SILVA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A0C321FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5233, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.734,348 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de MARCOS GUMY SILVA e DEBORA TERESINHA TAVARES SILVA. Conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral, matricula nº 21.647, ficha 1. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.204,919 m** e **E 676.723,595 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **3,12 m** da estaca **220+12,230**; deste segue com o azimute **303°55'57"** e distância de **28,41 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.220,780 m** e **E 676.700,020 m**; deste segue com o azimute **306°31'06"** e distância de **20,85 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.233,190 m** e **E 676.683,260 m**; deste segue com o azimute **312°09'36"** e distância de **17,98 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.245,260 m** e **E 676.669,930 m**; deste segue com*

*o azimute **314°55'43"** e distância de **22,74 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.261,320 m** e **E 676.653,830 m**; deste segue com o azimute **314°53'02"** e distância de **27,92 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.132.281,020 m** e **E 676.634,050 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,50 m** da estaca **231+9,917**; deste segue com o azimute **314°55'43"** e distância de **39,70 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.132.309,060 m** e **E 676.605,940 m**; deste segue com o azimute **316°40'02"** e distância de **21,87 m** até o vértice 7, de coordenadas **N 7.132.324,970 m** e **E 676.590,930 m**; deste segue com o azimute **318°18'35"** e distância de **20,94 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.132.340,610 m** e **E 676.577,000 m**; deste segue com o azimute **320°18'20"** e distância de **14,53 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.132.351,790 m** e **E 676.567,720 m**; deste segue com o azimute **251°57'09"** e distância de **8,85 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 3 7.132.349,050 m** e **E 676.559,310 m**; deste segue com o azimute **136°57'33"** e distância de **2,32 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.132.347,357 m** e **E 676.560,891 m**; deste segue com o azimute **136°56'58"** e distância de **108,88 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.132.267,795 m** e **E 676.635,215 m**; deste segue com o azimute **134°20'34"** e distância de **38,01 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.132.241,227 m** e **E 676.662,400 m**; deste segue com o azimute **130°27'35"** e distância de **36,44 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.132.217,580 m** e **E 676.690,127 m**; deste segue com o azimute **129°43'13"** e distância de **33,22 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.132.196,354 m** e **E 676.715,675 m**; deste segue com o azimute **46°22'03"** e distância de **2,82 m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.132.198,300 m** e **E 676.717,717 m**; deste segue com o azimute **41°36'16"** e distância de **8,85 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.204,919 m** e **E 676.723,595 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **1.734,348 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral, matricula nº 21.647, ficha 1, cuja titularidade pertence a MARCOS GUMY SILVA e DEBORA TERESINHA TAVARES SILVA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E66AC9A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5236, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.778,342 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de NEREIDE JURANDIR GOMES DE LIMA. Conforme consta na Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.621,070 m** e **E 676.316,140 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **4,57 m** da estaca **249+14,696**; deste segue com o azimute **323°31'56"** e distância de **10,10 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.629,196 m** e **E 676.310,134 m**; deste segue com o azimute **321°11'02"** e distância de **26,59 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.649,910 m** e **E 676.293,470 m**; deste segue com o azimute **319°16'18"** e distância de **15,66 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.661,780 m** e **E 676.283,250 m**; deste segue com o azimute **314°02'03"** e distância de **16,23 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.673,061 m** e **E 676.271,582 m**; deste segue com o azimute **305°25'15"** e distância de **15,27 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.132.681,910 m** e **E 676.259,140 m**; deste segue com o azimute **300°45'40"** e distância de **14,48 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.132.689,316 m** e **E 676.246,698 m**; deste segue com o azimute **288°22'21"** e distância de **13,89 m** até o vértice 7, de coordenadas **N 7.132.693,694 m** e **E676.233,515 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **1,67 m** da estaca **255+6,199**; deste segue com o azimute **208°17'27"** e distância de **13,19 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.132.682,078 m** e **E 676.227,262 m**; deste segue com o azimute **128°36'56"** e distância de **106,03 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.132.615,905 m** e **E 676.310,108 m**; deste segue com o azimute **31°45'34"** e distância de **4,15 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 37.132.619,430 m** e **E 676.312,290 m**; deste segue com o azimute **80°10'51"** e distância de **2,11 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.132.619,790 m** e **E 676.314,370 m**; deste segue com o azimute **54°07'37"** e distância de **2,18 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.621,070 m** e **E 676.316,140 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **1.778,342 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a NEREIDE JURANDIR GOMES DE LIMA

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:5FB55978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5237, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.099,628 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de RICARDO CETNARSKI e SOELI TEREZINHA CETNARSKI. Conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral, matricula nº 53.338, ficha 1. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.700,948 m** e **E 676.238,903 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,26 m** da estaca **255+4,869**; deste segue com o azimute **287°00'25"** e distância de **27,22 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.708,910 m** e **E 676.212,870 m**; deste segue com o azimute **282°35'10"** e distância de **13,03 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.711,750 m** e **E 676.200,150 m**; deste segue com o azimute **287°50'01"** e distância de **18,50 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.717,414 m** e **E 676.182,543 m**; deste segue com o azimute **288°34'20"** e distância de **14,31 m** até o vértice**4**, de coordenadas **N 7.132.721,974 m** e **E 676.168,974 m**; deste segue com o azimute **289°57'12"** e distância de **15,42 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.132.727,235 m** e **E 676.154,481 m**; deste segue com o azimute **291°47'25"** e distância de **17,20 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.132.733,620 m** e **E 676.138,510 m**; deste segue com o azimute **289°12'21"** e distância de **4,99 m** até o vértice 7, de coordenadas **N 7.132.735,263 m** e **E 676.133,794 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,50 m** da estaca **260+11,793**; deste segue com o azimute **30°34'12"** e distância de **4,63 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.132.739,250 m** e **E 676.136,149 m**; deste segue com o azimute **113°27'09"** e distância de **12,62 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.132.734,228 m** e **E 676.147,726 m**; deste segue com o azimute **97°22'33"** e distância de **13,59 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 3 7.132.732,484 m** e **E 676.161,202 m**; deste segue com o azimute **95°13'16"** e distância de **39,29 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.132.728,908 m** e **E 676.200,330 m**; deste segue com o azimute **107°41'00"** e distância de **9,45 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.132.726,037 m** e **E 676.209,334 m**; deste segue com o azimute **124°49'06"** e distância de **27,20 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.132.710,507 m** e **E 676.231,664 m**; deste segue com o azimute **116°55'49"** e distância de **10,61 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.132.705,702 m** e **E 676.241,122 m**; deste segue com o azimute **205°01'21"** e distância de **5,25 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.700,948 m** e **E 676.238,903 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **1.099,628 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral, matricula nº 53.338, ficha 1, cuja titularidade pertence a RICARDO CETNARSKI e SOELI TEREZINHA CETNARSKI.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8518C64E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5238, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 6.664,821 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de RICARDO CETNARSKI e SOELI TEREZINHA CETNARSKI. Conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro

geral, matricula nº 53.339, ficha 1. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.693,694 m*** *e* ***E 676.233,514 m****, localizado* ***ao centro*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***1,67 m*** *da estaca* ***255+6,200****; deste segue com o azimute* ***288°22'21"*** *e distância de* ***7,73 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.132.696,130 m*** *e* ***E 676.226,180 m****; deste segue com o azimute* ***286°19'40"*** *e distância de* ***16,26 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.132.700,700 m*** *e* ***E 676.210,580 m****; deste segue com o azimute* ***283°10'36"*** *e distância de* ***12,74 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.132.703,603 m*** *e* ***E676.198,179 m****; deste segue com o azimute* ***284°27'47"*** *e distância de* ***15,88 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.132.707,570 m*** *e* ***E 676.182,800 m****; deste segue com o azimute* ***289°06'08"*** *e distância de* ***19,01 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.132.713,790 m*** *e* ***E 676.164,840 m****; deste segue com o azimute* ***290°20'32"*** *e distância de* ***16,63 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.132.719,570 m*** *e* ***E 676.149,250 m****; deste segue com o azimute* ***288°35'30"*** *e distância de* ***13,86 m*** *até o vértice 7, de coordenadas* ***N 7.132.723,990 m*** *e* ***E676.136,110 m****; deste segue com o azimute* ***289°53'35"*** *e distância de* ***24,98 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.132.732,490 m*** *e* ***E 676.112,620 m****; deste segue com o azimute* ***283°30'49"*** *e distância de* ***19,32 m*** *até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.132.737,004 m*** *e* ***E 676.093,837 m****; deste segue com o azimute* ***259°38'05"*** *e distância de* ***91,17 m*** *até o vértice* ***10****, de coordenadas* ***N 7.132.720,600 m*** *e* ***E 676.004,153 m****; deste segue com o azimute* ***235°30'11"*** *e distância de* ***2,84 m*** *até o vértice* ***11****, de coordenadas* ***N 7.132.718,990 m*** *e* ***E 3 676.001,810 m****; deste segue com o azimute* ***233°05'43"*** *e distância de* ***16,23 m*** *até o vértice* ***12****, de coordenadas N 7.132.709,244 m e* ***E 675.988,832 m****; deste segue com o azimute* ***234°19'52"*** *e distância de* ***15,17 m*** *até o vértice* ***13****, de coordenadas N 7.132.700,400 m e* ***E 675.976,510 m****; deste segue com o azimute* ***244°07'32"*** *e distância de* ***10,19 m*** *até o vértice* ***14****, de coordenadas N 7.132.695,952 m e* ***E 675.967,338 m****; deste segue com o azimute* ***254°14'22"*** *e distância de* ***13,44 m*** *até o vértice* ***15****, de coordenadas N 7.132.692,300 m e* ***E 675.954,400 m****; deste segue com o azimute* ***268°56'32"*** *e distância de* ***7,04 m*** *até o vértice* ***16****, de coordenadas* ***N 7.132.692,170 m*** *e* ***E 675.947,360 m****; deste segue com o azimute* ***273°58'26"*** *e distância de* ***17,89 m*** *até o vértice* ***17****, de coordenadas N 7.132.693,410 m e* ***E 675.929,510 m****; deste segue com o azimute* ***276°36'07"*** *e distância de* ***4,43 m*** *até o vértice* ***18****, de coordenadas* ***N 7.132.693,920 m*** *e* ***E 675.925,107 m****; deste segue com o azimute* ***276°36'07"*** *e distância de* ***15,40 m*** *até o vértice* ***19****, de coordenadas N 7.132.695,690 m e* ***E 675.909,810 m****; deste segue com o azimute* ***279°42'09"*** *e distância de* ***24,71 m*** *até o vértice* ***20****, de coordenadas* ***N 7.132.699,854 m*** *e* ***E 675.885,458 m*** *localizado* ***ao centro*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***12,50 m*** *da estaca* ***272+18,851*** *; deste segue com o azimute* ***188°41'58"*** *e distância de* ***4,13 m*** *até o vértice* ***21****, de coordenadas* ***N 7.132.695,776 m*** *e* ***E 675.884,834 m****; deste segue com o azimute* ***100°00'58"*** *e distância de* ***53,47 m*** *até o vértice* ***22****, de coordenadas* ***N 7.132.686,477 m*** *e* ***E 675.937,485 m****; deste segue com o azimute* ***89°32'24"*** *e distância de* ***77,23 m*** *até o vértice* ***23****, de coordenadas* ***N 7.132.687,097 m*** *e* ***E 676.014,710 m****; deste segue com o azimute* ***80°00'15"*** *e distância de* ***100,36 m*** *até o vértice* ***24****, de coordenadas* ***N 7.132.704,517 m*** *e* ***E 676.113,546 m****; deste segue com o azimute* ***86°11'52"*** *e distância de* ***40,94 m*** *até o vértice* ***25****, de coordenadas* ***N 7.132.707,232 m*** *e* ***E 676.154,396 m****; deste segue com o azimute* ***109°02'44"*** *e distância de* ***77,09 m*** *até o vértice* ***26****, de coordenadas* ***N 7.132.682,078 m*** *e* ***E 676.227,262 m****; deste segue com o azimute* ***28°17'27"*** *e distância de* ***13,19 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.693,694 m*** *e* ***E 676.233,515 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***6.664,821 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral, matricula nº 53.339, ficha 1, cuja titularidade pertence a RICARDO CETNARSKI e SOELI TEREZINHA CETNARSKI.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D540E048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5242, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 699,192 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de RICARDO CETNARSKI e SOELI TEREZINHA CETNARSKI. Conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral, matricula nº 53.339, ficha 1. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.737,004 m*** *e* ***E 676.093,837 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***15,53 m*** *da estaca* ***262+9,401****; deste segue com o azimute* ***283°13'12"*** *e distância de* ***10,78 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.132.739,470 m*** *e* ***E 676.083,340 m****; deste segue com o azimute* ***277°37'25"*** *e distância de* ***16,96 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.132.741,720 m*** *e* ***E 676.066,530 m****; deste segue com o azimute* ***268°39'05"*** *e distância de* ***10,62 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.132.741,470 m*** *e* ***E 676.055,910 m****; deste segue com o azimute* ***260°58'01"*** *e distância de* ***11,85 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.132.739,610 m*** *e* ***E 676.044,210 m****; deste segue com o azimute* ***255°53'21"*** *e distância de* ***13,71 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.132.736,268 m*** *e* ***E 676.030,917 m****; deste segue com o azimute* ***244°44'14"*** *e distância de* ***8,27 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.132.732,740 m*** *e* ***E 676.023,440 m****; deste segue com*

*o azimute **240°37'16"** e distância de **10,29 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.132.727,690 m** e **E 676.014,470 m**; deste segue com o azimute **235°30'11"** e distância de **12,52 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.132.720,600 m** e **E 676.004,153 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **15,60 m** da estaca **266+19,517**; deste segue com o azimute **79°38'05"** e distância de **91,17 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.737,004 m** e **E 676.093,837 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial 3 de **699,192 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral, matricula nº 53.339, ficha 1, cuja titularidade pertence a RICARDO CETNARSKI e SOELI TEREZINHA CETNARSKI.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D5624024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5243, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 388,918 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de MARCOS ALEXANDRE RIBEIRO. Conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral, matricula nº 53.343, ficha 1. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.782,270 m** e **E 675.776,187 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,50 m** da estaca **279+11,856**; deste segue com o azimute **338°18'21"** e distância de **12,09 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.793,500 m** e **E 675.771,720 m**; deste segue com o azimute **324°24'37"** e distância de **15,40 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.806,020 m** e **E 675.762,760 m**; deste segue com o azimute **310°20'04"** e distância de **20,95 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.819,580 m** e **E 675.746,790 m**; deste segue com o azimute **303°25'48"** e distância de **4,61 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.822,121 m** e **E 675.742,941 m**; deste segue com o azimute **303°25'48"** e distância de **10,05 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.132.827,660 m** e **E 675.734,550 m**; deste segue com o azimute **294°53'10"** e distância de **4,15 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.132.829,408 m** e **E 675.730,783 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **9,26 m** da estaca **282+17,049**; deste segue com o azimute **199°44'16"** e distância de **3,84 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.132.825,790 m** e **E 675.729,485 m**; deste segue com o azimute **132°48'43"** e distância de **37,02 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.132.800,634 m** e **E 675.756,639 m**; deste segue com o azimute **133°12'34"** e distância de **26,82 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.782,271 m** e **E 675.776,187 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **388,918 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, constando no registro geral, matricula nº 53.343, ficha 1, cuja titularidade pertence a MARCOS ALEXANDRE RIBEIRO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:1A6B4E97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5244, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE

TERRENO CORRESPONDENTE A 1.092,136 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de DELACI DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE. Conforme consta na Declara de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.973,640 m** e **E 675.575,935 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,64 m** da estaca **293+6,410**; deste segue com o azimute **236°08'17"** e distância de **8,67 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.968,810 m** e **E 4675.568,737 m**; deste segue com o azimute **273°59'48"** e distância de **77,90 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.974,239 m** e **E 675.491,029 m**; deste segue com o azimute **296°38'11"** e distância de **5,26 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.976,597 m** e **E 675.486,329 m**; deste segue com o azimute **323°12'07"** e distância de **5,37 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.980,900 m** e **E 675.483,110 m**; deste segue com o azimute **334°37'43"** e distância de **7,05 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.132.987,268 m** e **E 675.480,090 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **21,84 m** da estaca **297+15,348**; deste segue com o azimute **92°43'32"** e distância de **69,27 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.132.983,974 m** e **E 675.549,283 m**; deste segue com o azimute **111°11'39"** e distância de **28,59 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.973,640 m** e **E 675.575,935 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **1.092,136 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declara de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a DELACI DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:22537EE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5245, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 183,651 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de DELACI DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE. Conforme consta na Declara de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.955,209 m** e **E 675.540,828 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,56 m** da estaca **294+16,637**; deste segue com o azimute **300°07'23"** e distância de **8,03 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.959,240 m** e **E 675.533,880 m**; deste segue com o azimute **284°35'57"** e distância de **14,06 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.962,783 m** e **E 675.520,277 m**; deste segue com o azimute **268°08'34"** e distância de **13,62 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.962,342 m** e **E 675.506,667 m**; deste segue com o azimute **187°30'44"** e distância de **6,46 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.955,934 m** e **E 675.505,822 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,63 m** da estaca **296+14,499**; deste segue com o azimute **91°11'10"** e distância de **35,01 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.955,209 m** e **E 675.540,828 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **183,651 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declara de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a DELACI DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:08A84AB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5246, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 63,819 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de MARIA JOANA FERREIRA CHIQUITTI. Conforme consta na Escritura pública de transferência de cessão de direitos. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.942,099 m** e **E 678.416,736 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **6,59 m** da estaca **108+1,312**; deste segue com o azimute **353°29'32"** e distância de **21,16 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.963,125 m** e **E 678.414,337 m**; deste segue com o azimute **79°52'43"** e distância de **3,00 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.963,652 m** e **E 678.417,290 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **10,32 m** da estaca **109+2,790**; deste segue com o azimute **173°25'17"** e distância de **21,28 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.942,509 m** e **E 678.419,729 m**; deste segue com o azimute **262°12'16"** e distância de **3,02 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.942,099 m** e **E 678.416,736 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **63,819 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Escritura pública de transferência de cessão de direitos, cuja titularidade pertence a MARIA JOANA FERREIRA CHIQUITTI.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E7A3AE8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5247, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 299,746 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de EDAVINA CUBAS DA ROCHA, conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José Dos Pinhais, Registro Geral Livro nº 02, tendo como matricula nº 84.384. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.457,355 m** e **E 678.545,488 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,46 m** da estaca **082+19,567**; deste segue com o azimute **69°04'38"** e distância de **5,09 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.459,173 m** e **E 678.550,244 m**; deste segue com o azimute **340°19'47"** e distância de **54,97 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.510,939 m** e **E 678.531,739 m**; deste segue com o azimute **255°37'47"** e distância de **5,00 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.509,698m** e **E 678.526,896 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,50 m** da estaca **085+14,017**; deste segue com o azimute **162°04'24"** e distância de **22,35 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.130.488,432 m** e **E 678.533,776 m**; deste segue com o azimute **159°59'19"** e distância de **21,20 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.130.468,516 m** e **E 678.541,029 m**; deste segue com o azimute **158°13'27"** e distância de **12,02 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.457,355 m** e **E 678.545,488 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **299,746 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José Dos Pinhais, Registro Geral Livro nº 02, tendo como matricula nº 84.384, cuja titularidade pertence a EDAVINA CUBAS DA ROCHA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A471DA8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5248, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 433,856 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de EDAVINA CUBAS DA ROCHA, conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José Dos Pinhais, Registro Geral Livro nº 02, tendo como matricula nº 84.384. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.375,136 m*** *e* ***E 678.585,524 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***6,70 m*** *da estaca* ***078+8,139****; deste segue com o azimute* ***335°20'31"*** *e distância de* ***34,27 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.130.406,282 m*** *e* ***E 678.571,226 m****; deste segue com o azimute* ***338°21'40"*** *e distância de* ***56,90 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.130.459,173 m*** *e* ***E 678.550,244 m*** *localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***7,49 m*** *da estaca* ***082+19,457****; deste segue com o azimute* ***249°04'38"*** *e distância de* ***5,09 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.130.457,355 m*** *e* ***E 678.545,488 m****; deste segue com o azimute* ***157°35'17"*** *e distância de* ***24,04 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.130.435,130 m*** *e* ***E 678.554,654 m****; deste segue com o azimute* ***157°28'27"*** *e distância de* ***30,89 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.130.406,597 m*** *e* ***E 678.566,487 m****; deste segue com o azimute* ***157°50'57"*** *e distância de* ***34,59 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.130.374,559 m*** *e* ***E 678.579,530 m****; deste segue com o azimute* ***84°30'05"*** *e distância de* ***3,01 m*** *até o vértice* ***7****, de coordenadas* ***N 7.130.374,848 m*** *e* ***E 678.582,527 m****; deste segue com o azimute* ***84°30'05"*** *e distância de* ***3,01 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.375,136 m*** *e* ***E 678.585,524 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***433,856 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José Dos Pinhais, Registro Geral Livro nº 02, tendo como matricula nº 84.384, cuja titularidade pertence a EDAVINA CUBAS DA ROCHA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:3A76FFA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5252, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 163,763 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de COSMO FERREIRA GUIMARÃES, conforme consta no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda e reconhecido como verdadeiro no Cartório de Agudos do Sul-PR.. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.847,797 m*** *e* ***E 678.434,146 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***4,81 m*** *da estaca* ***103+5,401****; deste segue com o azimute* ***337°27'26"*** *e distância de* ***28,52 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.130.874,138 m*** *e* ***E 678.423,212 m****; deste segue com o azimute* ***258°41'07"*** *e distância de* ***5,03 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.130.873,150 m*** *e* ***E 678.418,277 m*** *localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***10,00 m*** *da estaca* ***104+14,560****; deste segue com o azimute* ***161°23'07"*** *e distância de* ***12,36 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.130.861,439 m*** *e* ***E 678.422,222 m****; deste segue com o azimute* ***159°36'48"*** *e distância de* ***15,71 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.130.846,712 m*** *e* ***E 678.427,695 m****; deste segue com o azimute* ***80°27'21"*** *e distância de* ***6,54 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.847,797 m*** *e* ***E 678.434,146 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***163,763 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda e reconhecido como verdadeiro no Cartório de Agudos do Sul-PR., cuja titularidade pertence a COSMO FERREIRA GUIMARÃES.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:88CF5A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5253, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 2.065,205 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Saltinho, neste Município, de propriedade de MÁRIO JORGE MACHADO, conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São Jose dos Pinhais, no Registro Geral Livro nº 02, tendo como matricula nº 57.172, ficha 1. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário junto ao vértice 0=PP, de coordenadas N 7.132.975,301 m e E 675.465,920 m, localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 13,17 m da estaca 298+10,803; deste segue com o azimute 188°21'05" e distância de 3,24 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.132.972,100 m e E 675.465,450 m; deste segue com o azimute 249°59'16" e distância de 72,61 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.132.947,250 m e E 675.397,220 m; deste segue com o azimute 257°27'09" e distância de 69,64 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.132.932,120 m e E 675.329,240 m; deste segue com o azimute 233°21'52" e distância de 33,25 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.132.912,280 m e E 675.302,560 m; deste segue com o azimute 217°48'01" e distância de 39,01 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.132.881,453 m e E 675.278,648 m; deste segue com o azimute 220°51'43" e distância de 12,07 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.132.872,321 m e E 675.270,748 m; deste segue com o azimute 222°33'18" e distância de 16,40 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.132.860,239 m e E 675.259,655 m; deste segue com o azimute 225°30'10" e distância de 31,16 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.132.838,400 m e E 675.237,430 m; deste segue com o azimute 241°59'25" e distância de 72,53 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.132.804,336 m e E 675.173,392 m; deste segue com o azimute 269°11'25" e distância de 55,66 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.132.803,550 m e E 675.117,734 m; deste segue com o azimute 271°00'07" e distância de 114,25 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.132.805,548 m e E 675.003,505 m; deste segue com o azimute 1°46'47" e distância de 4,88 m até o vértice 4 12, de coordenadas N 7.132.810,422 m e E 675.003,657 m; deste segue com o azimute 91°44'22" e distância de 24,78 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.132.809,670 m e E 675.028,430 m; deste segue com o azimute 91°44'22" e distância de 32,58 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.132.808,681 m e E 675.060,994 m; deste segue com o azimute 91°44'22" e distância de 20,82 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.132.808,049 m e E 675.081,806 m; deste segue com o azimute 91°30'13" e distância de 22,95 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.132.807,447 m e E 675.104,744 m; deste segue com o azimute 90°58'31" e distância de 34,99 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.132.806,851 m e E 675.139,727 m; deste segue com o azimute 82°17'34" e distância de 25,53 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.132.810,275 m e E 675.165,025 m; deste segue com o azimute 76°50'42" e distância de 24,77 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.132.815,911 m e E 675.189,142 m; deste segue com o azimute 60°22'22" e distância de 55,24 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.132.843,220 m e E 675.237,160 m; deste segue com o azimute 48°18'50" e distância de 10,77 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.132.850,381 m e E 675.245,201 m; deste segue com o azimute 41°53'20" e distância de 8,20 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.132.856,484 m e E 675.250,675 m; deste segue com o azimute41°53'20" e distância de 8,88 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.132.863,098 m e E 675.256,607 m; deste segue com o azimute 41°53'20" e distância de 13,75 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.132.873,331 m e E 675.265,785 m; deste segue com o azimute 41°22'45" e distância de 16,41 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.132.885,641 m e E 675.276,631 m; deste segue com o azimute 40°51'16" e distância de 26,83 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.132.905,933 m e E 675.294,180 m; deste segue com*

o azimute 39°14'51" e distância de 10,47 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.132.914,042 m e E 675.300,804 m; deste segue com o azimute 53°45'27" e distância de 33,69 m até o vértice28, de coordenadas N 7.132.933,962 m e E 675.327,979 m; deste segue com o azimute 74°31'37" e distância de 42,45 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.132.945,286 m e E 675.368,888 m; deste segue com o azimute 72°46'46" e distância de 25,27 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.132.952,768 m e E 675.393,027 m; deste segue com o azimute 72°49'22" e distância de 76,30 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.132.975,301 m e E 675.465,920 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 2.065,205 m².

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São Jose dos Pinhais, no Registro Geral Livro nº 02, tendo como matricula nº 57.172, ficha 1, cuja titularidade pertence a MÁRIO JORGE MACHADO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:AFEDF6AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5254, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.186,900 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Saltinho, neste Município, de propriedade de MÁRIO JORGE MACHADO, conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São Jose dos Pinhais, no Registro Geral Livro nº 02, tendo como matricula nº 57.172, ficha 1. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.792,830 m** e **E 675.176,190 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **9,09 m** da estaca **315+16,358**; deste segue com o azimute **264°45'58"** e distância de **40,06 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.789,175 m** e **E 675.136,294 m**; deste segue com o azimute **269°04'35"** e distância de **59,27 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.788,220 m** e **E 675.077,030 m**; deste segue com o azimute **270°36'31"** e distância de **39,66 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.788,641 m** e **E 675.037,369 m**; deste segue com o azimute **270°35'30"** e distância de **86,28 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.789,532 m** e **E 674.951,096 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **9,98 m** da estaca **327+0,099**; deste segue com o azimute **180°36'31"** e distância de **4,09 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.132.785,442 m** e **E 674.951,053 m**; deste segue com o azimute **91°04'05"** e distância de **190,42 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.132.781,893 m** e **E 675.141,444 m**; deste segue com o azimute **86°35'14"** e distância de **10,96 m** até o vértice 7, de coordenadas **N 7.132.782,545 m** e **E 675.152,383 m**; deste segue com o azimute **83°45'56"** e distância de **6,62 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.132.783,264 m** e **E 675.158,960 m**; deste segue com o azimute **57°58'54"** e distância de **11,42 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.132.789,320 m** e **E 675.168,645 m**; deste segue com o azimute **65°03'00"** e distância de **8,32 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.792,830 m** e **E 675.176,190 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **1.186,900 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São Jose dos Pinhais, no Registro Geral Livro nº 02, tendo como matricula nº 57.172, ficha 1, cuja titularidade pertence a MÁRIO JORGE MACHADO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:710D00D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5255, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 512,120 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Saltinho, neste Município, de propriedade de JORGE ANTÔNIO ANDRADE, conforme consta no Mapa do terreno. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.804,781 m*** *e* ***E 674.958,814 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***5,50 m*** *da estaca* ***326+12,952****; deste segue com o azimute* ***272°14'0"*** *e distância de* ***24,08 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.132.805,719 m*** *e* ***E 674.934,754 m****; deste segue com o azimute* ***272°41'0"*** *e distância de* ***30,05 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.132.807,126 m*** *e* ***E 674.904,734 m*** *localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***3,45 m*** *da estaca* ***329+7,538****; deste segue com o azimute* ***6°51'25"*** *e distância de* ***13,60 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.132.820,628 m*** *e* ***E 674.906,358 m****; deste segue com o azimute* ***101°15'57"*** *e distância de* ***53,75 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.132.810,127 m*** *e* ***E 674.959,075 m****; deste segue com o azimute* ***182°47'40"*** *e distância de* ***5,35 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.804,781 m*** *e* ***E 674.958,814 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***512,120 m ²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Mapa do terreno, cuja titularidade pertence a JORGE ANTÔNIO ANDRADE.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:03B3CB00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5256, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 433,164 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de CARLOS CELSO DA CRUZ e ELZA PIVOVAR DA CRUZ, conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, no Registro Geral Livro nº2, tendo como matricula nº 75.210. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.366,053 m*** *e* ***E 678.906,547 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***8,20 m*** *da estaca* ***023+4,534;*** *deste segue com o azimute* ***289°37'13"*** *e distância de* ***3,10 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.129.367,094 m*** *e* ***E 678.903,626 m****; deste segue com o azimute* ***297°33'22"*** *e distância de* ***11,02 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.129.372,194 m*** *e* ***E 678.893,853 m****; deste segue com o azimute* ***303°53'40"*** *e distância de* ***2,25 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.129.373,448 m*** *e* ***E 678.891,986 m****; deste segue com o azimute* ***303°01'42"*** *e distância de* ***11,29 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.129.379,600 m*** *e* ***E 678.882,523 m****; deste segue com o azimute* ***317°28'48"*** *e distância de* ***10,78 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.129.387,544 m*** *e* ***E 678.875,239 m****; deste segue com o azimute* ***317°22'59"*** *e distância de* ***15,80 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.129.399,170 m*** *e* ***E 678.864,542 m****; deste segue com o azimute* ***317°35'25"*** *e distância de* ***25,63 m*** *até o vértice 7, de coordenadas* ***N 7.129.418,096 m*** *e* ***E 678.847,254 m****; deste segue com o azimute* ***323°47'29"*** *e distância de* ***12,78 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.129.428,405 m*** *e* ***E 678.839,707 m****; deste segue com o azimute* ***330°16'53"*** *e distância de* ***11,75 m*** *até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.129.438,611 m*** *e* ***E 678.833,881 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***7,09 m*** *da estaca* ***028+12,628;*** *este segue com o azimute* ***60°51'45"*** *e distância de* ***3,44 m*** *até o vértice* ***10****, de coordenadas* ***N 7.129.440,285 m*** *e* ***E 678.836,886 m****; deste segue com o azimute* ***142°42'45"*** *e distância de 4* ***46,24 m*** *até o vértice* ***11****, de coordenadas* ***N 7.129.403,500 m*** *e* ***E 678.864,896 m****; deste segue com o azimute* ***136°55'24"*** *e distância de* ***30,23 m*** *até o vértice* ***12****, de coordenadas* ***N 7.129.381,421 m*** *e* ***E 678.885,541 m****; deste segue com o azimute* ***123°45'58"*** *e distância de* ***18,06 m*** *até o vértice* ***13****, de coordenadas* ***N 7.129.371,382 m*** *e* ***E 678.900,555 m****; deste segue com o azimute* ***34°24'36"*** *e distância de* ***6,00 m*** *até o vértice* ***14****, de coordenadas* ***N 7.129.376,330 m*** *e* ***E 678.903,945 m****; deste segue com o azimute* ***100°47'29"*** *e distância de* ***7,70 m*** *até o vértice* ***15****, de coordenadas* ***N 7.129.374,888 m*** *e* ***E 678.911,511 m****; deste segue com o azimute* ***209°19'40"*** *e distância de* ***10,13 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.366,053 m*** *e* ***E 678.906,547 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***433,164 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, no Registro Geral Livro nº2, tendo como matricula nº 75.210, cuja titularidade pertence a CARLOS CELSO DA CRUZ e ELZA PIVOVAR DA CRUZ.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:CBE74C56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5257, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 96,083 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de CARLOS CELSO DA CRUZ e ELZA PIVOVAR DA CRUZ, conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, no Registro Geral Livro nº2, tendo como matricula nº 75.210. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.493,603 m*** *e* ***E 678.799,131 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***7,28 m*** *da estaca* ***031+17,860****; deste segue com o azimute* ***325°39'44"*** *e distância de* ***12,80 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.129.504,172 m*** *e* ***E 678.791,911 m****; deste segue com o azimute* ***322°59'02"*** *e distância de* ***19,50 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.129.519,740 m*** *e* ***E 678.780,173 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***7,00 m*** *da estaca* ***033+9,565****; deste segue com o azimute* ***64°45'06"*** *e distância de* ***3,20 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.129.521,105 m*** *e* ***E 678.783,066 m****; deste segue com o azimute* ***142°26'41"*** *e distância de* ***9,62 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.129.513,476 m*** *e* ***E 678.788,932 m****; deste segue com o azimute* ***145°29'25"*** *e distância de* ***22,27 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.129.495,124 m*** *e* ***E 678.801,549 m****; deste segue com o azimute* ***237°50'03"*** *e distância de* ***2,86 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.493,603 m*** *e* ***E 678.799,131 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***96,083 m².***

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, no Registro Geral Livro nº2, tendo como matricula nº 75.210, cuja titularidade pertence a CARLOS CELSO DA CRUZ e ELZA PIVOVAR DA CRUZ.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:7523A4B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5258, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 149,641 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste

Município, de propriedade de CARLOS CELSO DA CRUZ e ELZA PIVOVAR DA CRUZ, conforme consta na declaração de ocupação e posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.672,331 m*** *e* ***E 678.714,403 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***6,80 m*** *da estaca* ***042+0,890****; deste segue com o azimute* ***345°55'56"*** *e distância de* ***27,45 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.129.698,960 m*** *e* ***E 678.707,731 m****; deste segue com o azimute* ***76°18'42"*** *e distância de* ***5,34 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.129.700,223 m*** *e* ***E 678.712,916 m*** *localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***12,50 m*** *da estaca* ***043+8,200****; deste segue com o azimute* ***165°07'42"*** *e distância de* ***26,97 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.129.674,155 m*** *e* ***E 678.719,839 m****; deste segue com o azimute* ***262°00'33"*** *e distância de* ***1,46 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.129.673,951 m*** *e* ***E 678.718,389 m****; deste segue com o azimute* ***247°52'54"*** *e distância de* ***4,30 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.672,331 m*** *e* ***E 678.714,403 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***149,641 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de ocupação e posse, cuja titularidade pertence a CARLOS CELSO DA CRUZ e ELZA PIVOVAR DA CRUZ.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A382CBE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5260, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 287,522 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de EDSON GILMAR PEREIRA, conforme consta na declaração de ocupação e posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.348,635 m*** *e* ***E 678.991,527 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***9,31 m*** *da estaca* ***018+15,810;*** *deste segue com o azimute* ***277°24'08"*** *e distância de* ***37,49 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.129.353,465 m*** *e* ***E 678.954,352 m****; deste segue com o azimute* ***279°15'33"*** *e distância de* ***12,75 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.129.355,517 m*** *e* ***E 678.941,765 m****; deste segue com o azimute* ***283°23'01"*** *e distância de* ***17,51 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.129.359,569 m*** *e* ***E 678.924,735 m****; deste segue com o azimute* ***289°37'19"*** *e distância de* ***12,45 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.129.363,750 m*** *e* ***E 678.913,008 m****; deste segue com o azimute* ***289°37'12"*** *e distância de* ***6,86 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.129.366,053 m*** *e* ***E 678.906,547 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***8,20 m*** *da estaca* ***023+4,534****; deste segue com o azimute* ***29°19'52"*** *e distância de* ***10,13 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N7.129.374,888 m*** *e* ***E 678.911,511 m****; deste segue com o azimute* ***119°20'20"*** *e distância de* ***6,67 m*** *até o vértice 7, de coordenadas* ***N 7.129.371,620 m*** *e* ***E 678.917,326 m****; deste segue com o azimute* ***208°17'07"*** *e distância de* ***5,82 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.129.366,496 m*** *e* ***E 678.914,568 m****; deste segue com o azimute* ***108°42'31"*** *e distância de* ***15,03 m*** *até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.129.361,674 m*** *e* ***E 678.928,805 m****; deste segue com o azimute* ***102°27'34"*** *e distância de* ***15,75 m*** *até o vértice* ***10****, de coordenadas* ***N 7.129.358,277 m*** *e* ***E 678.944,183 m****; deste segue com o azimute* ***99°25'01"*** *e distância 4 de* ***48,42 m*** *até o vértice* ***11****, de coordenadas* ***N 7.129.350,354 m*** *e* ***E 678.991,951 m****; deste segue com o azimute* ***193°52'41"*** *e distância de* ***1,77 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.348,635 m*** *e* ***E 678.991,527 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***287,522 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de ocupação e posse, cuja titularidade pertence a EDSON GILMAR PEREIRA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:74709120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5261, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 750,710 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de JOÃO CELSO JAVILASKI e NEIDE APARECIDA DA ROCHA JAVILASKI. Conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Oficio de São José dos Pinhais, no Registro Geral, Matricula nº 31.598. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.885,148 m** e **E 677.116,517 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **5,09 m** da estaca **193+4,628**; deste segue com o azimute **345°30'55"** e distância de **63,90 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.947,015 m** e **E 677.100,535 m**; deste segue com o azimute **63°51'53"** e distância de **16,09 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.954,104 m** e **E 677.114,984 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **19,58 m** da estaca **196+12,061**; deste segue com o azimute **172°36'55"** e distância de **67,32 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.887,346 m** e **E 677.123,636 m**; deste segue com o azimute **252°50'30"** e distância de **7,45 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.885,148 m** e **E 677.116,517 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **750,710 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Registro de Imóveis do 2º Oficio de São José dos Pinhais, no Registro Geral, Matricula nº 31.598, cuja titularidade pertence a JOÃO CELSO JAVILASKI e NEIDE APARECIDA DA ROCHA JAVILASKI.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2BDDCD7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5262, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 114,001 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de JOÃO CELSO JAVILASKI e NEIDE APARECIDA DA ROCHA JAVILASKI. Conforme consta na Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **antihorário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.920,308 m** e **E 677.086,387 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **6,07 m** da estaca **195+5,814**; deste segue com o azimute **75°52'03"** e distância de **6,00 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.921,774 m** e **E 677.092,208 m**; deste segue com o azimute **347°47'11"** e distância de **8,64 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.930,220 m** e **E 677.090,380 m**; deste segue com o azimute **347°51'17"** e distância de **11,02 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.940,996 m** e **E 677.088,061 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **9,65 m** da estaca **196+5,551**; deste segue com o azimute **243°28'19"** e distância de **6,20 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.131.938,227 m** e **E 677.082,514 m**; deste segue com o azimute **167°48'13"** e distância de **18,33 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.920,308 m** e **E 677.086,387 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **114,001 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de ocupação e posse, cuja titularidade pertence a JOÃO CELSO JAVILASKI e NEIDE APARECIDA DA ROCHA JAVILASKI.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2DD7ED87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5265, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 1.155,637 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de LUCI MARI JAVILASKI. Conforme consta na Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.947,012 m** e **E 677.100,530 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **3,88 m** da estaca **196+5,551**; deste segue com o azimute **351°51'33"** e distância de **40,62 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.987,223 m** e **E 677.094,778 m**; deste segue com o azimute **343°55'25"** e distância de **19,83 m** até o vértice **2**, de 7 coordenadas **N 7.132.006,273 m** e **E 677.089,288 m**; deste segue com o azimute **331°17'43"** e distância de **17,73 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.021,821 m** e **E 677.080,774 m**; deste segue com o azimute **322°19'17"** e distância de **14,35 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.033,177 m** e **E 677.072,005 m**; deste segue com o azimute **324°45'11"** e distância de **9,35 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.132.040,813 m** e **E 677.066,608 m**; deste segue com o azimute **321°44'48"** e distância de **22,45 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.132.058,443 m** e **E 677.052,708 m**; deste segue com o azimute **310°26'09"** e distância de **16,74 m** até o vértice 7, de coordenadas **N 7.132.069,301 m** e **E 677.039,966 m**; deste segue com o azimute **5°01'07"** e distância de **7,82 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.132.077,090 m** e **E 677.040,650 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **11,99 m** da estaca **203+9,032**; deste segue com o azimute **116°28'22"** e distância de **3,30 m** até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.132.075,617 m** e **E 677.043,607 m**; deste segue com o azimute **126°30'13"** e distância de **4,05 m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.132.073,206 m** e **E 677.046,865 m**; deste segue com o azimute **128°40'04"** e distância de **6,33 m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.132.069,249 m** e **E 677.051,810 m**; deste segue com o azimute **131°15'32"** e distância de **6,10 m** até o vértice **12**, de coordenadas **N7.132.065,226 m** e **E 677.056,397 m**; deste segue com o azimute **133°50'45"** e distância de **6,31 m** até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.132.060,852 m** e **E 677.060,951 m**; deste segue com o azimute **137°47'08"** e distância de **12,59 m** até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.132.051,527 m** e **E 677.069,410 m**; deste segue com o azimute **141°40'37"** e distância de **6,08 m** até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.132.046,756 m** e **E 677.073,181 m**; deste segue com o azimute **143°56'55"** e distância de **4,82 m** até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.132.042,858 m** e **E 677.076,019 m**; deste segue com o azimute **146°49'39"** e distância de **8,99 m** até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.132.035,329 m** e **E 677.080,940 m**; deste segue com o azimute **150°25'17"** e distância de **8,25 m** até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.132.028,152 m** e **E 677.085,014 m**; deste segue com o azimute **153°42'32"** e distância de **7,53 m** até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.132.021,406 m** e **E 677.088,347 m**; deste segue com o azimute **157°40'14"** e distância de **11,61 m** até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.132.010,663 m** e **E 677.092,759 m**; deste segue com o azimute **161°53'14"** e distância de **12,09 m** até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.131.999,173 m** e **E 677.096,517 m**; deste segue com o azimute **164°19'34"** e distância de **6,33 m** até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.131.993,077 m** e **E 677.098,228 m**; deste segue com o azimute **156°44'08"** e distância de **42,42 m** até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.131.954,104 m** e **E 677.114,984 m**; deste segue com o azimute **243°51'53"** e distância de **16,10 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.947,012 m** e **E 677.100,530 m**, ponto inicial da descrição desse 8 perímetro, totalizando uma área superficial de **1.155,637 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de ocupação e posse, cuja titularidade pertence a LUCI MARI JAVILASKI.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A5EF98BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5266, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 950,904 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea g e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de LUIS ARI BUHRER e ANERI APARECIDA CAMARGO BUHRER. Conforme consta na Declaração Formal de Partilha. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.951,860 m*** *e* ***E 674.550,801 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***12,50 m*** *da estaca* ***348+16,604****; deste segue com o azimute* ***88°45'47"*** *e distância de* ***8,67 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.132.921,863 m*** *e* ***E 674.566,493 m****; deste segue com o azimute* ***355°57'49"*** *e distância de* ***16,96 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.132.938,777 m*** *e* ***E 674.565,300 m****; deste segue com o azimute* ***342°13'29"*** *e distância de* ***6,16 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.132.944,644 m*** *e* ***E 674.563,419 m****; deste segue com o azimute* ***326°46'26"*** *e distância de* ***13,70 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.132.956,102 m*** *e* ***E 674.555,914 m****; deste segue com o azimute* ***321°52'50"*** *e distância de* ***6,26 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.132.961,025 m*** *e* ***E 674.552,051 m****; deste segue com o azimute* ***316°36'46"*** *e distância de* ***14,32 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.132.971,433 m*** *e* ***E 674.542,213 m****; deste segue com o azimute* ***309°06'30"*** *e distância de* ***11,61 m*** *até o vértice* ***7****, de coordenadas* ***N 7.132.978,754 m*** *e* ***E 674.533,206 m****; deste segue com o azimute* ***308°57'53"*** *e distância de* ***9,16 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.132.984,516 m*** *e* ***E 674.526,082 m****; deste segue com o azimute* ***306°06'41"*** *e distância de* ***18,52 m*** *até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.132.995,431 m*** *e* ***E 674.511,121 m****; deste segue com o azimute* ***312°16'49"*** *e distância de* ***16,37 m*** *até o vértice* ***10****, de coordenadas* ***N 7.133.006,444 m*** *e* ***E 674.499,009 m****; deste segue com o azimute* ***306°11'14"*** *e distância de* ***16,69 m*** *até o vértice* ***11****, de coordenadas* ***N 4 7.133.016,298 m*** *e* ***E 674.485,539 m****; deste segue com o azimute* ***304°09'30"*** *e distância de* ***17,61 m*** *até o vértice* ***12****, de coordenadas* ***N 7.133.026,185 m*** *e* ***E 674.470,968 m****; deste segue com o azimute* ***301°15'11"*** *e distância de* ***33,42 m*** *até o vértice* ***13****, de coordenadas* ***N 7.133.043,522 m*** *e* ***E 674.442,401 m****; deste segue com o azimute* ***293°45'52"*** *e distância de* ***7,69 m*** *até o vértice* ***14****, de coordenadas* ***N 7.133.046,619 m*** *e* ***E 674.435,367 m****; deste segue com o azimute* ***203°05'38"*** *e distância de* ***5,08 m*** *até o vértice* ***15****, de coordenadas* ***N 7.132.941,101 m*** *e* ***E 674.378,115 m*** *localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***7,37 m*** *da estaca* ***358+10,937****; deste segue com o azimute* ***125°45'43"*** *e distância de* ***28,72 m*** *até o vértice* ***16****, de coordenadas* ***N 7.133.025,161 m*** *e* ***E 674.456,676 m****; deste segue com o azimute****31°35'21"* *e distância de* ***3,39 m*** *até o vértice* ***17****, de coordenadas* ***N 7.133.028,050 m*** *e* ***E 674.458,452 m****; deste segue com o azimute* ***121°58'30"*** *e distância de* ***9,97 m*** *até o vértice* ***18****, de coordenadas* ***N 7.133.022,772 m*** *e* ***E 674.466,907 m****; deste segue com o azimute* ***209°56'48"*** *e distância de* ***2,25 m*** *até o vértice* ***19****, de coordenadas* ***N 7.133.020,822 m*** *e* ***E 674.465,784 m****; deste segue com o azimute* ***115°29'48"*** *e distância de* ***27,21 m*** *até o vértice* ***20****, de coordenadas* ***N 7.133.009,108 m*** *e* ***E 674.490,346 m****; deste segue com o azimute* ***126°01'12"*** *e distância de* ***16,36 m*** *até o vértice* ***21****, de coordenadas* ***N 7.132.999,486 m*** *e* ***E 674.503,581 m****; deste segue com o azimute* ***128°38'56"*** *e distância de* ***20,31 m*** *até o vértice* ***22****, de coordenadas* ***N 7.132.986,804 m*** *e* ***E 674.519,439 m****; deste segue com o azimute* ***128°23'56"*** *e distância de* ***19,95 m*** *até o vértice* ***23****, de coordenadas* ***N 7.132.974,415 m*** *e* ***E 674.535,070 m****; deste segue com o azimute* ***134°08'32"*** *e distância de* ***7,98 m*** *até o vértice* ***24****, de coordenadas* ***N 7.132.968,859 m*** *e* ***E 674.540,796 m****; deste segue com o azimute* ***148°38'35"*** *e distância de* ***9,45 m*** *até o vértice* ***25****, de coordenadas* ***N 7.132.960,790 m*** *e* ***E 674.545,713 m****; deste segue com o azimute* ***153°03'53"*** *e distância de* ***6,37 m*** *até o vértice* ***26****, de coordenadas* ***N 7.132.955,114 m*** *e* ***E 674.548,597 m****; deste segue com o azimute* ***157°07'19"*** *e distância de* ***8,15 m*** *até o vértice* ***27****, de coordenadas* ***N 7.132.947,608 m*** *e* ***E 674.551,764 m****; deste segue com o azimute* ***161°15'14"*** *e distância de* ***6,11 m*** *até o vértice* ***28****, de coordenadas* ***N 7.132.941,825 m*** *e* ***E 674.553,726 m****; deste segue com o azimute* ***164°12'35"*** *e distância de* ***5,57 m*** *até o vértice* ***29****, de coordenadas* ***N 7.132.936,465 m*** *e* ***E 674.555,242 m****; deste segue com o azimute* ***168°22'16"*** *e distância de* ***3,51 m*** *até o vértice* ***30****, de coordenadas* ***N 7.132.933,025 m*** *e* ***E 674.555,950 m****; deste segue com o azimute* ***168°22'16"*** *e distância de* ***5,23 m*** *até o vértice* ***31****, de coordenadas* ***N 7.132.927,907 m*** *e* ***E674.557,004 m****; deste segue com o azimute* ***172°29'03"*** *e distância de* ***6,28 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.921,676 m*** *e* ***E 674.557,826 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***950,904 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração Formal de Partilha, cuja titularidade pertence a LUIS ARI BUHRER e ANERI APARECIDA CAMARGO BUHRER.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:0C73FB4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5267, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 2.677,616 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de LUIS ARI BUHRER e ANERI APARECIDA CAMARGO BUHRER. Conforme consta na Declaração Formal de Partilha. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.969,678 m*** *e* ***E 674.552,899 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***3,38 m*** *da estaca* ***349+5,239****; deste segue com o azimute* ***305°25'33"*** *e distância de* ***5,95 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.132.973,129 m*** *e* ***E 674.548,048 m****; deste segue com o azimute* ***298°46'35"*** *e distância de* ***10,25 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.132.978,065 m*** *e* ***E 674.539,060 m****; deste segue com o azimute* ***285°30'38"*** *e distância de* ***7,72 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.132.980,130 m*** *e* ***E 674.531,620 m****; deste segue com o azimute* ***282°14'55"*** *e distância de* ***5,99 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.132.981,400 m*** *e* ***E 674.525,770 m****; deste segue com o azimute* ***271°16'35"*** *e distância de* ***7,63 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.132.981,570 m*** *e* ***E 674.518,140 m****; deste segue com o azimute* ***267°27'31"*** *e distância de* ***14,88 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.132.980,910 m*** *e* ***E 674.503,270 m****; deste segue com o azimute* ***262°22'08"*** *e distância de* ***12,50 m*** *até o vértice 7, de coordenadas* ***N 7.132.979,250 m*** *e* ***E 674.490,880 m****; deste segue com o azimute* ***260°06'57"*** *e distância de* ***27,23 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.132.974,575 m*** *e* ***E 674.464,050 m****; deste segue com o azimute* ***258°07'31"*** *e distância de* ***33,12 m*** *até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.132.967,759 m*** *e* ***E 674.431,634 m****; deste segue com o azimute* ***257°20'13"*** *e distância de* ***19,02 m*** *até o vértice* ***10****, de coordenadas* ***N 7.132.963,590 m*** *e* ***E 674.413,080 m****; deste segue com o azimute* ***253°29'30"*** *e distância de* ***14,96 m*** *até o vértice* ***11****, de coordenadas* ***N 7.132.959,340 m*** *e* ***E 674.398,740 m****; deste segue com o azimute* ***248°57'01"*** *e distância de* ***26,21 m*** *até o vértice* ***12****, de coordenadas* ***N 7.132.949,925 m*** *e* ***E 674.374,277 m****; deste segue com o azimute* ***324°25'23"*** *e distância de* ***10,54 m*** *até o vértice* ***13****, de coordenadas* ***N 7.132.958,498 m*** *e* ***E 674.368,145 m*** *localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***12,50 m*** *da estaca* ***358+13,628****; deste segue com o azimute* ***67°55'57"*** *e distância de* ***31,72 m*** *até o vértice* ***14****, de coordenadas* ***N 7.132.970,417 m*** *e* ***E 674.397,546 m****; deste segue com o azimute* ***67°51'15"*** *e distância de* ***26,25 m*** *até o vértice* ***15****, de coordenadas* ***N 7.132.980,314 m*** *e* ***E 674.421,863 m****; deste segue com o azimute* ***68°14'49"*** *e distância de* ***17,40 m*** *até o vértice* ***16****, de coordenadas* ***N 7.132.986,762 m*** *e* ***E 674.438,024 m****; deste segue com o azimute* ***70°05'03"*** *e distância de* ***8,03 m*** *até o vértice* ***17****, de coordenadas* ***N 7.132.989,498 m*** *e* ***E 674.445,574 m****; deste segue com o azimute* ***72°21'59"*** *e distância de* ***8,13 m*** *até o vértice* ***18****, de coordenadas* ***N 7.132.991,959 m*** *e* ***E 674.453,318 m****; deste segue com o azimute* ***75°01'14"*** *e distância de* ***6,30 m*** *até o vértice* ***19****, de coordenadas* ***N 7.132.993,587 m*** *e* ***E 674.459,403 m****; deste 6 segue com o azimute* ***77°57'04"*** *e distância de* ***7,21 m*** *até o vértice* ***20****, de coordenadas* ***N 7.132.995,093 m*** *e* ***E 674.466,456 m****; deste segue com o azimute* ***81°05'44"*** *e distância de* ***6,73 m*** *até o vértice* ***21****, de coordenadas* ***N 7.132.996,135 m*** *e* ***E 674.473,108 m****; deste segue com o azimute* ***84°11'21"*** *e distância de* ***7,03 m*** *até o vértice* ***22****, de coordenadas* ***N 7.132.996,847 m*** *e* ***E 674.480,106 m****; deste segue com o azimute* ***88°10'32"*** *e distância de* ***10,70 m*** *até o vértice* ***23****, de coordenadas* ***N 7.132.997,188 m*** *e* ***E 674.490,804 m****; deste segue com o azimute* ***92°59'49"*** *e distância de* ***10,75 m*** *até o vértice* ***24****, de coordenadas* ***N 7.132.996,626 m*** *e* ***E 674.501,537 m****; deste segue com o azimute* ***97°02'13"*** *e distância de****7,23 m*** *até o vértice* ***25****, de coordenadas* ***N 7.132.995,741 m*** *e* ***E 674.508,711 m****; deste segue com o azimute* ***100°02'05"*** *e distância de* ***6,11 m*** *até o vértice* ***26****, de coordenadas* ***N 7.132.994,675 m*** *e* ***E 674.514,730 m****; deste segue com o azimute* ***103°57'57"*** *e distância de* ***11,38 m*** *até o vértice* ***27****, de coordenadas* ***N 7.132.991,929 m*** *e* ***E 674.525,772 m****; deste segue com o azimute* ***107°28'29"*** *e distância de* ***4,23 m*** *até o vértice* ***28****, de coordenadas* ***N 7.132.990,658 m*** *e* ***E 674.529,811 m****; deste segue com o azimute* ***110°20'02"*** *e distância de* ***8,49 m*** *até o vértice* ***29****, de coordenadas* ***N 7.132.987,708 m*** *e* ***E 674.537,770 m****; deste segue com o azimute* ***113°28'39"*** *e distância de* ***8,58 m*** *até o vértice* ***30****, de coordenadas* ***N 7.132.984,290 m*** *e* ***E 674.545,640 m****; deste segue com o azimute* ***111°59'55"*** *e distância de* ***9,84 m*** *até o vértice* ***31****, de coordenadas* ***N 7.132.980,606 m*** *e* ***E 674.554,759 m****; deste segue com o azimute* ***189°39'38"*** *e distância de* ***11,09 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.969,678 m*** *e* ***E 674.552,899 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***2.677,616 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração Formal de Partilha, cuja titularidade pertence a LUIS ARI BUHRER e ANERI APARECIDA CAMARGO BUHRER.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:9AC5153B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5268, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 343,171 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de DELACI DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE. Conforme consta na Declara de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.953,688 m** e **E 675.453,088 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **4,31 m** da estaca **299+8,597**; deste segue com o azimute **248°23'43"** e distância de **14,55 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.948,330 m** e **E 675.439,559 m**; deste segue com o azimute **242°16'03"** e distância de **34,58 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.932,236 m** e **E 675.408,947 m**; deste segue com o azimute **185°04'33"** e distância de **2,48 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.929,768 m** e **E 675.408,728 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **14,12 m** da estaca **301+18,184**; deste segue com o azimute **75°09'55"** e distância de **44,91 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.941,268 m** e **E 675.452,145 m**; deste segue com o azimute **4°20'27"** e distância de **12,46 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.953,688 m** e **E 675.453,088 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **343,171 m²**.

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declara de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a DELACI DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D158F229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5269, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 558,035 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de DELACI DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE. Conforme consta na Declara de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.962,284 m** e **E 675.506,660 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **6,36 m** da estaca **296+13,136**; deste segue com o azimute **265°27'36"** e distância de **30,08 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.959,903 m** e **E 675.476,670 m**; deste segue com o azimute **255°14'07"** e distância de **24,39 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.953,688 m** e **E 675.453,088 m**; deste segue com o azimute **184°20'27"** e distância de **12,46 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.941,268m** e **E 675.452,145 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **15,95 m** da estaca **299+13,161**; deste segue com o azimute **74°43'07"** e distância de **55,64 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.955,934 m** e **E 675.505,822 m**; deste segue com o azimute **7°30'44"** e distância de **6,41 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.962,284 m** e **E 675.506,660 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **558,035 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declara de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a DELACI DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:7B01A0B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5271, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE

TERRENO CORRESPONDENTE A 1.063,456 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA GAMA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Gama, neste Município, de propriedade de ARNOLDO CAMARGO. Conforme consta no mapa do terreno. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.640,951 m*** *e* ***E 677.445,016 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***12,50 m*** *da estaca* ***170+12,449****; deste segue com o azimute* ***233°03'01"*** *e distância de* ***5,43 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.131.637,690 m*** *e* ***E 677.440,680 m****; deste segue com o azimute* ***267°29'45"*** *e distância de* ***2,84 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.131.637,566 m*** *e* ***E 677.437,846 m****; deste segue com o azimute* ***290°02'14"*** *e distância de* ***3,69 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.131.638,830 m*** *e* ***E 677.434,380 m****; deste segue com o azimute* ***296°41'50"*** *e distância de* ***59,80 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.131.665,695 m*** *e* ***E 677.380,958 m****; deste segue com o azimute* ***295°15'07"*** *e distância de* ***28,10 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.131.677,684 m*** *e* ***E 677.355,541 m****; deste segue com o azimute* ***293°29'03"*** *e distância de* ***20,41 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.131.685,816 m*** *e* ***E 677.336,824 m****; deste segue com o azimute* ***291°02'49"*** *e distância de* ***15,80 m*** *até o vértice 7, de coordenadas* ***N 7.131.691,490 m*** *e* ***E 677.322,078 m****; deste segue com o azimute* ***294°58'31"*** *e distância de* ***19,48 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.131.699,714 m*** *e* ***E 677.304,423 m****; deste segue com o azimute* ***27°27'54"*** *e distância de* ***6,76 m*** *até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.131.705,709 m*** *e* ***E 677.307,540 m*** *localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***12,50 m*** *da estaca* ***178+3,095****; deste segue com o azimute* ***112°57'54"*** *e distância de* ***14,52 m*** *até o vértice* ***10****, de coordenadas* ***N 7.131.700,043 m*** *e* ***E 677.320,912 m****; deste segue com o azimute* ***25°50'12"*** *e distância de* ***4,55 m*** *até o vértice* ***11****, de coordenadas* ***N 7.131.704,135 m*** *e* ***E 677.322,893 m****; deste segue com o azimute* ***115°50'12"*** *e distância de* ***8,93 m*** *até o vértice* ***12****, de coordenadas* ***N 7.131.700,243 m*** *e* ***E 677.330,930 m****; deste segue com o azimute* ***205°50'12"*** *e distância de* ***4,12 m*** *até o vértice* ***13****, de coordenadas* ***N 7.131.696,531 m*** *e* ***E 677.329,133 m****; deste segue com o azimute* ***114°05'49"*** *e distância de* ***45,38 m*** *até o vértice* ***14****, de coordenadas* ***N 7.131.678,002 m*** *e* ***E 677.370,561 m****; deste segue com o azimute* ***115°06'23"*** *e distância de* ***19,98 m*** *até o vértice* ***15****, de coordenadas* ***N 7.131.669,523 m*** *e* ***E 677.388,655 m****; deste segue com o azimute* ***116°18'46"*** *e distância de* ***16,42 m*** *até o vértice* ***16****, de coordenadas* ***N 7.131.662,245 m*** *e* ***E 677.403,374 m****; deste segue com o azimute* ***116°58'51"*** *e distância de* ***35,11 m*** *até o vértice* ***17****, de coordenadas* ***N 7.131.646,316 m*** *e* ***E 677.434,662 m****; deste segue com o azimute* ***117°23'24"*** *e distância de* ***11,66 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.640,951 m*** *e* ***E 677.445,016 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***1.063,456 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no mapa do terreno, cuja titularidade pertence a ARNOLDO CAMARGO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:AF75341F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5272, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 174,010 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de ENILSON MANOEL MESSIAS. Conforme consta na Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.932,236 m*** *e* ***E 675.408,947 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***11,82 m*** *da estaca* ***301+17,244****; deste segue com o azimute* ***256°45'09"*** *e distância de* ***51,04 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.132.920,540 m*** *e* ***E 675.359,263 m****; deste segue com o azimute* ***180°57'17"*** *e distância de* ***4,62 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.132.915,916 m*** *e* ***E 675.359,186 m*** *localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***12,61 m*** *da estaca* ***304+9,948****; deste segue com o azimute* ***74°22'43"*** *e distância de* ***51,44 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.132.929,768 m*** *e* ***E 675.408,728 m****; deste segue com o azimute* ***5°04'33"*** *e distância de* ***2,48 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.932,236 m*** *e* ***E 675.408,947 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***174,010 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a ENILSON MANOEL MESSIAS.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8D88B729

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5273, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 85,045 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de ELIZEU DOMINGOS RODRIGUES e FABIANA MACHADO DE MASCENO. Conforme consta no Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.894,100 m** e **E 678.415,395 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **6,43 m** da estaca **105+14,882**; deste segue com o azimute **344°44'23"** e distância de **12,97 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.906,614 m** e **E 678.411,981 m**; deste segue com o azimute **262°04'06"** e distância de **6,95 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.905,654 m** e **E 678.405,094 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,50 m** da estaca **106+8,452**; deste segue com o azimute **159°20'23"** e distância de **3,97 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.901,936 m** e **E 678.406,496 m**; deste segue com o azimute **163°58'43"** e distância de **9,16 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.130.893,135 m** e **E 678.409,023 m**; deste segue com o azimute **81°23'12"** e distância de **6,44 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.894,100 m** e **E 678.415,395 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **85,045 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido no Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel, cuja titularidade pertence a ELIZEU DOMINGOS RODRIGUES e FABIANA MACHADO DE MASCENO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:9CD6E015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5274, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 479,974 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de JOEL ADEMIR CAMARGO e ROSANGELA APARECIDA DE LIMA. Conforme Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.662,267 m** e **E 678.514,518 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre

os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,47 m** da estaca **093+3,884**; deste segue com o azimute **306°42'00"** e distância de **9,74 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.130.668,089 m** e **E678.506,708 m**; deste segue com o azimute **342°55'19"** e distância de **77,05 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.130.741,738 m** e **E 678.484,081 m**; deste segue com o azimute **74°57'37"** e distância de **6,10 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.743,321 m** e **E 678.489,973 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **12,50 m** da estaca **097+8,408**; deste segue com o azimute **163°09'08"** e distância de **84,69 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.662,267 m** e **E 678.514,518 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **479,974 m²**.

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a JOEL ADEMIR CAMARGO e ROSANGELA APARECIDA DE LIMA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:50365E10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5275, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 108,053 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de OTAIR CALLEGARIM e ELIANE FRANCO. Conforme Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.976,795 m** e **E 678.412,158 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,00 m** da estaca **109+16,523**; deste segue com o azimute **352°51'23"** e distância de **34,01 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.010,537 m** e **E 678.407,929 m**; deste segue com o azimute **78°26'51"** e distância de **3,19 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.011,177 m** e **E 678.411,059 m**, localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **10,52 m** da estaca **111+10,924**; deste segue com o azimute **172°53'39"** e distância de **34,07 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.130.977,366 m** e **E 678.415,274 m**; deste segue com o azimute **259°23'06"** e distância de **1,75 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.130.977,043 m** e **E 678.413,551 m**; deste segue com o azimute **259°54'48"** e distância de **1,41 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.130.976,795 m** e **E 678.412,158 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **108,053 m.***

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a OTAIR CALLEGARIM e ELIANE FRANCO.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:08CBBE2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5276, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 469,539 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da

Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de **AMAURI LEITE DA SILVA**, **AMANDA MESSIAS DA SILVA** e **VITORIA MESSIAS DA SILVA**. Conforme Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.920,540 m*** *e* ***E 675.359,263 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***8,24 ,*** *da estaca* ***304+11,690*** *deste segue com o azimute* ***256°27'54"*** *e distância de* ***5,80 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.132.919,182 m*** *e* ***E 675.353,622 m****; deste segue com o azimute* ***250°18'44"*** *e distância de* ***9,98 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.132.915,821 m*** *e* ***E 675.344,229 m****; deste segue com o azimute* ***244°50'25"*** *e distância de* ***10,07 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.132.911,541 m*** *e* ***E 675.335,117 m****; deste segue com o azimute* ***234°24'34"*** *e distância de* ***41,76 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.132.887,239 m*** *e* ***E 675.301,161 m****; deste segue com o azimute* ***170°59'21"*** *e distância de* ***10,63 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.132.876,742 m*** *e* ***E 675.302,826 m*** *localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***13,55 m*** *da estaca* ***308+6,713****; deste segue com o azimute* ***48°16'33"*** *e distância de* ***35,37 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.132.900,284 m*** *e* ***E 675.329,227 m****; deste segue com o azimute* ***62°26'45"*** *e distância de* ***33,79 m*** *até o vértice 7, de coordenadas* ***N 7.132.915,916 m*** *e* ***E 675.359,186 m****; deste segue com o azimute* ***0°57'17"*** *e distância de* ***4,62 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.920,540 m*** *e* ***E 675.359,263 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***469,539 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a AMAURI LEITE DA SILVA, AMANDA MESSIAS DA SILVA e VITORIA MESSIAS DA SILVA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E08C6EB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5277, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 958,084 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de **JOELCIO MAURI MESSIAS**. Conforme Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.887,239 m*** *e* ***E 675.301,161 m****, localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***5,39 m*** *da estaca* ***307+19,672****; deste segue com o azimute* ***237°36'20"*** *e distância de* ***1,81 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.132.886,271 m*** *e* ***E 675.299,636 m****; deste segue com o azimute* ***221°44'10"*** *e distância de* ***57,76 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.132.843,170 m*** *e* ***E 675.261,185 m****; deste segue com o azimute* ***168°49'56"*** *e distância de* ***18,52 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.132.825,000 m*** *e* ***E 675.264,772 m*** *localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***19,40 m*** *da estaca* ***311+8,538****; deste segue com o azimute* ***44°29'06"*** *e distância de* ***56,83 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.132.865,547 m*** *e* ***E 675.304,597 m****; deste segue com o azimute* ***350°59'57"*** *e distância de* ***21,96 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.132.887,239 m*** *e* ***E 675.301,161 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***958,084 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a JOELCIO MAURI MESSIAS.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:92B00C59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5278, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 585,884 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de **DORVALINA NEIDECIR MESSIAS FERREIRA e JUAREZ FERREIRA**. Conforme Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.843,214 m** e **E 675.261,177 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **3,87 m** da estaca **310+19,047**; deste segue com o azimute **221°33'13"** e distância de **14,29 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.832,520 m** e **E 675.251,698 m**; deste segue com o azimute **239°09'32"** e distância de **34,14 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.815,016 m** e **E 675.222,382 m**; deste segue com o azimute **169°04'33"** e distância de **11,75 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.803,477 m** e **E 675.224,609 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **13,42 m** da estaca **313+9,848**; deste segue com o azimute **61°48'49"** e distância de **45,57 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.825,000 m** e **E 675.264,772 m**; deste segue com o azimute **348°49'56"** e distância de **18,56 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.843,214 m** e **E 675.261,177 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **585,884 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a DORVALINA NEIDECIR MESSIAS FERREIRA e JUAREZ FERREIRA.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:63FD876F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5279, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 576,971 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA SALTINHO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de **MARINI DE FATIMA MESSIAS NEVES e PAULO ROBERTO NEVES**. Conforme Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.815,016 m** e **E 675.222,382 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **2,27 m** da estaca **313+6,298**; deste segue com o azimute **239°18'36"** e distância de **6,30 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.132.811,799 m** e **E 675.216,963 m**; deste segue com o azimute **245°03'00"** e distância de **44,97 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.132.792,830 m** e **E 675.176,190 m**; deste segue com o azimute **245°03'00"** e distância de **8,32 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.132.789,320 m** e **E 675.168,645 m**; deste segue com o azimute **166°35'44"** e distância de **8,84 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.132.780,721 m** e **E 675.170,694 m** localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **16,79 m** da estaca **316+3,904**; deste segue com o azimute **67°06'59"** e distância de **58,52 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.132.803,477 m** e **E 675.224,609 m**; deste segue com o azimute **349°04'33"** e distância de **11,75 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.132.815,016 m** e **E 675.222,382 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **576,971 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a MARINI DE FATIMA MESSIAS NEVES e PAULO ROBERTO NEVES.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D9F6132A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5280, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 155,053 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de **LEOBERTO DOS PASSOS VARGAS** E **WADERLI SIMAS VARGAS**. Conforme Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.782,822 m*** *e* ***E 678.458,741 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***5,55 m*** *da estaca* ***099+15,546;*** *deste segue com o azimute* ***340°11'12"*** *e distância de* ***22,51 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.130.803,999 m*** *e* ***E 678.451,112 m****; deste segue com o azimute* ***261°57'04"*** *e distância de* ***7,07 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.130.803,009 m*** *e* ***E 678.444,111 m*** *localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***12,90 m*** *da estaca* ***100+19,551****; deste segue com o azimute* ***160°11'08"*** *e distância de* ***22,30 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.130.782,032 m*** *e* ***E 678.451,669 m****; deste segue com o azimute* ***83°37'43"*** *e distância de* ***7,12 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.782,822 m*** *e* ***E 678.458,741 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***155,053 m².***

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a LEOBERTO DOS PASSOS VARGAS E WADERLI SIMAS VARGAS.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:1B410A20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5289, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 203,728 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno Urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de **SOLANGE MARIA DA ROCHA PEREIRA** e **NIVALDO VANDERLEI PEREIRA**. Conforme Declaração de Recibo, reconhecido como verdade no Cartório de Tijucas do Sul. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário junto ao vértice 0=PP, de coordenadas N 7.129.167,466 m e E 679.169,539 m, localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 5,25 m da estaca 006+1,772; deste segue com o azimute 310°24'15"e distância de 34,20 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.129.189,632 m e E 679.143,498 m; deste segue com o azimute 310°46'30" e*

distância de 24,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.129.205,306 m e E 679.125,323 m; deste segue com o azimute 312°36'41" e distância de 10,49 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.129.212,410 m e E 679.117,601 m; deste segue com o azimute 228°44'52" e distância de 2,37 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.129.210,848 m e E 679.115,819 m; deste segue com o azimute 228°44'52" e distância de 3,96 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.129.208,237 m e E 679.112,842 m, localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 11,24 m da estaca 009+11,029; deste segue com o azimute 212°05'49" e distância de 3,98 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.129.204,869 m e E 679.110,730 m; deste segue com o azimute 130°26'41" e distância de 5,75 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.129.201,140 m e E 679.115,105 m; deste segue com o azimute 41°53'58" e distância de 7,79 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.129.206,938 m e E 679.120,307 m; deste segue com o azimute 131°03'40" e distância de 62,93 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.129.165,605 m e E 679.167,754 m; deste segue com o azimute 43°48'04" e distância de 2,58 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.129.167,466 m e E 679.169,539 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, 3 totalizando uma área superficial de 203,728 m².

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Recibo, reconhecido como verdade no Cartório de Tijucas do Sul, cuja titularidade pertence a SOLANGE MARIA DA ROCHA PEREIRA e NIVALDO VANDERLEI PEREIRA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:3AF8015F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5290, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 47,655 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno Urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de **ALDO PEREIRA DE LIMA**. Conforme Declaração de Ocupação e Posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.668,560 m** e **E 678.702,016 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **6,14 m** da estaca **042+0,383**; deste segue com o azimute **346°30'00"** e distância de **14,89 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.683,039 m** e **E 678.698,540 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **5,83 m** da estaca **042+15,259**; deste segue com o azimute **237°32'56"** e distância de **3,44 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.681,193 m** e **E 678.695,636 m**; deste segue com o azimute **166°05'49"** e distância de **14,84 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.666,792 m** e **E 678.699,201 m**; deste segue com o azimute **57°52'22"** e distância de **3,32 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.668,560 m** e **E 678.702,016 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **47,655 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Declaração de Ocupação e Posse, cuja titularidade pertence a ALDO PEREIRA DE LIMA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8D2F3533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5291, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 29,512 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO,

OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de LUIZ CARLOS CORDEIRO DE LIMA e VERA LUCIA CORDEIRO DE LIMA, conforme declaração de propriedade. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.225,441 m** e **E 679.105,430 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **3,63 m** da estaca **010+7,951**; deste segue com o azimute **311°45'38"** e distância de **7,82 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.230,650 m** e **E 679.099,564 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **4,17 m** da estaca **010+15,603**; deste segue com o azimute **218°26'24"** e distância de **3,72 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.227,737 m** e **E 679.097,284 m**; deste segue com o azimute **132°40'38"** e distância de **7,82 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.222,435 m** e **E 679.103,035 m**; deste segue com o azimute **38°32'41"** e distância de **3,84 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.225,441 m** e **E 679.105,430 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **29,512 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de propriedade, cuja titularidade pertence a LUIZ CARLOS CORDEIRO DE LIMA e VERA LUCIA CORDEIRO DE LIMA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:3498924B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5292, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 44,542 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de LUIZ CARLOS CORDEIRO DE LIMA e VERA LUCIA CORDEIRO DE LIMA, conforme declaração de propriedade. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido **anti-horário** junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.230,650 m** e **E 679.099,596 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **4,17 m** da estaca **010+15,603**; deste segue com o azimute **318°01'49"** e distância de **0,98 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.129.231,376 m** e **E 679.098,943 m**; deste segue com o azimute **316°12'42"** e distância de **10,63 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.129.239,053 m** e **E 679.091,584 m**, localizado no lado **esquerdo** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **4,48 m** da estaca **011+6,969**; deste segue com o azimute **217°32'12"** e distância de **4,03 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.129.235,858 m** e **E 679.089,129 m**; deste segue com o azimute **134°52'47"** e distância de **11,51 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.129.227,737 m** e **E 679.097,284 m**; deste segue com o azimute **38°26'24"** e distância de **3,72 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.129.230,650 m** e **E 679.099,596 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **44,542 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de propriedade, cuja titularidade pertence a LUIZ CARLOS CORDEIRO DE LIMA e VERA LUCIA CORDEIRO DE LIMA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:31D33102

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5294, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 48,308 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de CLEVERSON ADRIANO CAMARGO e MARCIA VIEIRA LIMA, conforme declaração de propriedade. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.879,682 m*** *e* ***E 678.644,711 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***5,59,*** *da estaca* ***052+19,251****; deste segue com o azimute* ***344°12'18"*** *e distância de* ***15,00 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.129.894,117 m*** *e* ***E 678.640,628 m****; deste segue com o azimute* ***259°51'18"*** *e distância de* ***3,27 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.129.893,541 m*** *e* ***E 678.637,411 m*** *localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***8,86 ,*** *da estaca* ***053+14,583****; deste segue com o azimute* ***164°03'36"*** *e distância de* ***14,89 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.129.879,228 m*** *e* ***E 678.641,499 m****; deste segue com o azimute* ***81°56'45"*** *e distância de* ***3,24 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.879,682 m*** *e* ***E 678.644,711 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***48,308 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de propriedade, cuja titularidade pertence a CLEVERSON ADRIANO CAMARGO e MARCIA VIEIRA LIMA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E49196DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5295, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 617,077 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de MARIA JOANA FERREIRA CHIQUITTI, conforme declaração de propriedade. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.043,917 m*** *e* ***E 678.401,382 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***5,83 m*** *da estaca* ***113+4,164****; deste segue com o azimute* ***352°37'40"*** *e distância de* ***4,99 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.131.048,871 m*** *e* ***E 678.400,741 m****; deste segue com o azimute* ***346°02'48"*** *e distância de* ***9,52 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.131.058,113 m*** *e* ***E 678.398,445 m****; deste segue com o azimute* ***336°57'10"*** *e distância de* ***10,19 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.131.067,493 m*** *e* ***E 678.394,454 m****; deste segue com o azimute* ***330°52'09"*** *e distância de* ***12,84 m*** *até o vértice* ***4****, de coordenadas* ***N 7.131.078,707 m*** *e* ***E 678.388,204 m****; deste segue com o azimute* ***62°17'46"*** *e distância de* ***28,90 m*** *até o vértice* ***5****, de coordenadas* ***N 7.131.092,144 m*** *e* ***E 678.413,793 m*** *localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***32,99 m*** *da estaca* ***115+0,485****; deste segue com o azimute* ***156°05'17"*** *e distância de* ***14,68 m*** *até o vértice* ***6****, de coordenadas* ***N 7.131.078,726 m*** *e* ***E 678.419,742 m****; deste segue com o azimute* ***242°26'00"*** *e distância de* ***15,97 m*** *até o vértice 7, de coordenadas* ***N 7.131.071,336 m*** *e* ***E 678.405,587 m****; deste segue com o azimute* ***173°45'32"*** *e distância de* ***24,12 m*** *até o vértice* ***8****, de coordenadas* ***N 7.131.047,355 m*** *e* ***E 678.408,209 m****; deste segue com o azimute* ***240°27'23"*** *e distância de* ***5,21 m*** *até o vértice* ***9****, de coordenadas* ***N 7.131.044,788 m*** *e* ***E 678.403,680 m****; deste segue com o azimute* ***249°14'58"*** *e distância de* ***2,46 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas N 4* ***7.131.043,917 m*** *e* ***E 678.401,382 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***617,077 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de propriedade, cuja titularidade pertence a MARIA JOANA FERREIRA CHIQUITTI.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:CD48CA1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5296, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 18,837 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de TANIA MARIA CHIQUITTI, conforme declaração de propriedade. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.963,125 m*** *e* ***E 678.414,337 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***7,32 m*** *da estaca* ***109+2,914****; deste segue com o azimute* ***351°46'39"*** *e distância de* ***6,54 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.130.969,597 m*** *e* ***E 678.413,402 m*** *localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***7,27 m*** *da estaca* ***109+9,227****; deste segue com o azimute* ***86°56'57"*** *e distância de* ***2,94 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.130.969,754 m*** *e* ***E 678.416,339 m****; deste segue com o azimute* ***171°08'01"*** *e distância de* ***6,18 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.130.963,652 m*** *e* ***E 678.417,290 m****; deste segue com o azimute* ***259°52'43"*** *e distância de* ***3,00 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.963,125 m*** *e* ***E 678.414,337 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***18,837 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de propriedade, cuja titularidade pertence a TANIA MARIA CHIQUITTI.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:314B3A7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5308, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 168,310 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade do MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL, conforme consta no Registro de Imóveis do 2º Ofício de São José dos Pinhais, no Registro Geral com Matricula nº 35.702. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.130.169,726 m*** *e* ***E 678.632,064 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***8,49 m*** *da estaca* ***067+16,141****; deste segue com o azimute* ***7°48'28"*** *e distância de* ***7,07 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.130.176,727 m*** *e* ***E 678.633,024 m****; deste segue com o azimute* ***342°45'21"*** *e distância de* ***20,83 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.130.196,621 m*** *e* ***E***

678.626,849 m; deste segue com o azimute 344°52'24" e distância de 22,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.130.217,861 m e E 678.621,107 m; deste segue com o azimute 271°58'02" e distância de 3,87 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.130.217,994 m e E 678.617,237 m localizado no lado esquerdo do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 13,00 m da estaca 070+6,603; deste segue com o azimute 164°48'34" e distância de 27,56 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.130.191,398 m e E 678.624,458 m; deste segue com o azimute 160°39'41" e distância de 22,97 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.130.169,726 m e E 678.632,064 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 168,310 m².

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de propriedade, cuja titularidade pertence ao MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:DC1A07CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5310, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 45,488 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de **VALDOMIRO GONÇALVES RAAB**, conforme contrato particular de compromisso de compra e venda. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido horário junto ao vértice 0=PP, de coordenadas N 7.129.795,450 m e E 678.681,570 m, localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 6,83 m da estaca 048+8,161; deste segue com o azimute 344°53'05" e distância de 15,00 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.129.809,936 m e E 678.677,657 m; deste segue com o azimute 74°27'06" e distância de 2,98 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.129.810,735 m e E 678.680,530 m localizado no lado direito do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de 9,98 m da estaca 049+3,145; deste segue com o azimute 164°29'56" e distância de 15,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.129.796,279 m e E 678.684,539 m; deste segue com o azimute 254°23'58" e distância de 3,08 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.129.795,450 m e E 678.681,570 m, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de 45,488 m.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido no contrato particular de compromisso de compra e venda, cuja titularidade pertence a VALDOMIRO GONÇALVES RAAB.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:7CBAFB66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5311, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 131,390 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de JOSÉ ROBERTO CARVALHO e MARILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO, conforme declaração de ocupação e posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário***
junto ao vértice ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.698,960 m*** *e* ***E 678.707,731 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***7,16 m*** *da estaca* ***043+8,306;*** *deste segue com o azimute* ***345°35'42"*** *e distância de* ***25,00 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.129.723,174 m*** *e* ***E 678.701,511 m****; deste segue com o azimute* ***74°59'47"*** *e distância de* ***5,15 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.129.724,507 m*** *e* ***E 678.706,485 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de****12,50 m*** *da estaca* ***044+13,321****; deste segue com o azimute* ***165°10'01"*** *e distância de* ***25,12 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.129.700,223 m*** *e* ***E 678.712,916 m****; deste segue com o azimute* ***256°18'42"*** *e distância de* ***5,34 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.698,960 m*** *e* ***E 678.707,731 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***131,390 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de ocupação e posse, cuja titularidade pertence a JOSÉ ROBERTO CARVALHO e MARILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:36829281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5312, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 65,865 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno urbano, localizado na localidade da Lagoinha, neste Município, de propriedade de ADEMIR FOGACIO PEREIRA e HAROLDO PEREIRA, conforme declaração de ocupação e posse. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***anti-horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.859,945 m*** *e* ***E 678.650,319 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***5,50 m*** *da estaca* ***051+18,730****; deste segue com o azimute* ***344°08'16"*** *e distância de* ***20,52 m*** *até o vértice* ***1****, de coordenadas* ***N 7.129.879,682 m*** *e* ***E 678.644,711 m****; deste segue com o azimute* ***261°56'45"*** *e distância de* ***3,24 m*** *até o vértice* ***2****, de coordenadas* ***N 7.129.879,228 m*** *e* ***E 678.641,499 m****, localizado no lado* ***esquerdo*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de* ***8,84 m*** *da estaca* ***052+19,698****; deste segue com o azimute* ***164°03'36"*** *e distância de* ***20,65 m*** *até o vértice* ***3****, de coordenadas* ***N 7.129.859,369 m*** *e* ***E 678.647,171 m****; deste segue com o azimute* ***79°37'36"*** *e distância de* ***3,20 m*** *até o vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.129.859,945 m*** *e* ***E 678.650,319 m****, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de* ***65,865 m²****.*

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na declaração de ocupação e posse, cuja titularidade pertence a ADEMIR FOGACIO PEREIRA e HAROLDO PEREIRA.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:B1BA552E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5776, DE 10 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 09 de julho de 2026, o contrato de trabalho da servidora **REBECA SANTOS ALVES ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.614.146-3/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnica em Higiene Dental.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F196F18B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5779, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de responsáveis e atribuições para a manutenção e conservação das edificações escolares municipais no âmbito do município de Tijucas do Sul/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organização e sistematização das ações de manutenção e conservação das edificações escolares municipais,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as Secretarias Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito, e Secretaria Municipal de Obras e Viação, como responsáveis pelo planejamento, execução, acompanhamento e controle das ações de manutenção e conservação das edificações escolares do Município de Tijucas do Sul.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Obras e Viação:
I - Realizar inspeções periódicas e emergenciais nas edificações escolares municipais, utilizando checklists padronizados;
II - Identificar e registrar as necessidades de manutenção preventiva e corretiva;
III - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das condições prediais;
IV - Consolidar informações para subsidiar o planejamento orçamentário referente à manutenção escolar;
V - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção predial nas unidades escolares;
VI - Comunicar e orientar as direções escolares quanto aos fluxos de solicitação de manutenção;
VII - Gerenciar os registros de manutenção e relatórios de inspeção para compor o histórico das unidades escolares.

Art. 3º Os recursos orçamentários destinados à manutenção das edificações escolares serão definidos conforme a disponibilidade financeira e planejamento plurianual do Município.

Art. 4º As direções escolares colaborarão com a equipe técnica para o reporte de demandas, acompanhamento de inspeções e orientação de servidores quanto à prevenção de danos ao patrimônio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:B5E3008D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2025

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 205/2025, tendo como requerente Cassiane Aparecida da Rocha Guimarães, brasileira, casada, professora, inscrita sob o CPF 048.696.659-30 residente e domiciliada na Estrada da Raia, S/N, Lagoinha, Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 682269.483 m e N= 7130696.483 m dividindo-o com o **TRAVESSA JUVELINA MAOSKI**; Daí segue confrontando com **TRAVESSA JUVELINA MAOSKI** com o azimute de 98°27'06" e a distância de 13.25 m até o marco '1' (E=682282.593 m e N=7130694.535 m); Daí segue confrontando com **JOZY MARY CRUZ** (CPF 491.500.229-20) com o azimute de 186°49'08" e a distância de 17.34 m até o marco '2' (E=682280.534 m e N=7130677.316 m); Daí segue com o azimute de 187°02'19" e a distância de 8.89 m até o marco '3' (E=682279.445 m e N=7130668.492 m); Daí segue com o azimute de 188°20'01" e a distância de 5.59 m até o marco '4' (E=682278.634 m e N=7130662.959 m); Daí segue confrontando com **RODRIGO CAMARGO** (CPF 873.018.149-68) com o azimute de 299°44'09" e a distância de 14.09 m até o marco '5' (E=682266.397 m e N=7130669.949 m); Daí segue confrontando com **JOSÉ JAIR MIRETKI** (CPF 310.771.619-72) com o azimute de 6°38'02" e a distância de 26.71 m até o marco '0=PP' (E=682269.483 m e N=7130696.483 m); início de descrição. Totalizando uma área de 386.11 m² (trezentos e oitenta e seis metros e onze decímetros quadrados.).

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8F853A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 10 DE JULHO DE 2025

Encerra o Processo Administrativo Ordinário 01.2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Administrativo Ordinário, no procedimento instaurado pela Portaria n° 216, de 17 de junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1° Incluir tempo de serviço na carteira de trabalho conforme apurado no Processo Administrativo Ordinário nº 01.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:8B019C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 10 DE JULHO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 09/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 09/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 09/2025, instaurado para investigação dos fatos apontados no Memorando 210/2025 da Procuradoria Jurídica, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:5FD3A130

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 18, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N° 18, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Concede aposentaria a Siderli do Rocio Neneve

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Siderli do Rocio Neneve,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora Siderli do Rocio Neneve, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível salarial C 14, portadora do RG nº 5.401.865-7/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.703.509-84, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6° da EC n° 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.163.93 (quatro mil cento e sessenta e três reais e noventa e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:93A66D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - P.P. Nº 11/2025

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:11/2025-PR
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421, de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que dará continuidade no certame licitatório no dia 14/07/2025 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR. Com a abertura dos envelopes de proposta de preço das licitantes que protocolaram seus documentos no dia 15/04/2025 em horário pré estabelecido no edital de nº 11/2025.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 10 de julho de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:382E3908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 051/2025

Dispõe sobre a desvinculação de receita da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, do Município de Tomazina/Paraná,

em conformidade com o *caput* do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com redação dada pela Emenda Constitucional n° 132 de 2023, e, parágrafo único do mesmo dispositivo legal incluído pela Emenda Constitucional n° 93/2016, e, dá outras providências.

O PREFEITO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 11/2016, emitida pelo Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a redação dada pela Emenda Constitucional n° 132/2023 ao *caput* do artigo 76-B do ADCT, qual seja: "São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes"; e

CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do artigo 76-B do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n.° 93/2016, destaca-se: "Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput*: I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal; II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores; III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei; e IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2025, 30% (trinta por cento) da receita municipal decorrente da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Tomazina/Paraná.
Parágrafo único. A desvinculação de que trata o *caput* deste artigo abrange seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

Art. 2°. Excetuam-se da desvinculação de que trata o presente decreto:
I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;e
IV – fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Tomazina/PR, 10 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:621F0E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CLASSIFICÃO FINAL DO SORTEIO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO: 09/2025
PROCESSO: 40/2025

OBJETO: Credenciamento para a contratação de leiloeiros oficiais para a realização de Leilões Públicos de bens públicos declarados inservíveis ou desnecessários pela Administração Pública Municipal, por leilão virtual, presencial ou virtual e presencial.
Considerando a sessão pública de sorteio realizada no dia 10/07/2025 às 09h10min, segue a LISTA DE CREDENCIADOS conforme resultado do sorteio

LISTA DE CREDENCIADOS PÓS-SORTEIO:
1º (10) PEDRO LERNER KRONBERG (00514219920);
2º (19) LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA (01472188616);
3º (1) ALEX SANDRO VIEIRA FELIX (02618754930);
4º (17) FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO (03916718630);
5º (8) ANDRE LUIZ WUITSCHIK (02824017929);
6º (7) SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR (04961167975);
7º (12) JAQUELINE SPERANCA (85991775915);
8º (2) LUIZ CARLOS DALL AGNOL (60788992953);
9º (6) RICARDO FERREIRA GOMES (00511458983);
10º (22) DANIEL RIBAS ROSA FRAHM LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL (32679035000195).
11º (20) GELSON BOURSCHIET (03307284908);
12º (18) JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA (06513222605);
13º (14) JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA (00783490950);
14º (11) JOACIR MONZON POUEY (00791790029);
15º (3) JORGE MARCO AURELIO BIAVATI (58082638915);
16º (4) LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR (39760170949);
17º (16) GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA (28034586838);
18º (13) ADALBERTO SCHERER FILHO (30189420944);
19º (15) DANIEL ELIAS GARCIA (91019214953);
20º (21) GIANCARLO PETERLONGO MENEGOTTO (58715975053);
21º (5) LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO (83922512968);
22º (9) HELCIO KRONBERG (08518784824) ;

Tomazina, 10 de julho de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:EC1FFBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

Contratado: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 29.530.767/0001-04
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
ITEM 109: (PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS DOBRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 23X20 CM, FOLHAS BRANCAS 100% CELULOSE, VIRGEM, EMBALAGEM: PACOTE/FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS.), de R$6,71 (seis reais e setenta e um centavos), que passará a custar R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 10 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:1E17D9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 51.005.852/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
ITEM 28: (CAFÉ EM PÓ - Pacote de 500 gramas de café em pó homogêneo torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1ª qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com o ponto de torra média, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem double-wall ou embalagem single-wall. No caso de embalagem single-wall, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão ou equivalente.O pacote de 500 gramas deverá ser acondicionado em quantidade de 10 ou 20, em caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre os pacotes e os limites da caixa e que suporte empilhamento mínimo de 08 (oito) caixas. O produto deve estar em conformidade com o estabelecido pela Resolução RDC 277 ANVISA DE 22/09/05, IN 16 MAPA de 24/05/10 e PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022. Marcas de referência: Melitta, Damasco, Bom Jesus, Caboclo, 3 Corações, ou equivalente/melhor qualidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.), de R$12,40 (doze reais e quarenta centavos), que passará a custar R$ 22,07 (vinte e dois reais e sete centavos).
Vigência: 02/09/2025.

Tomazina, 10 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:807CDE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **25 DE JULHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 10 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:6725EA7E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6543/2025

DATA 10/07/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2805/2025 DE 27/01/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.01	Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
267820006.1.002000	Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária	
4.490.51 (2732)(858)	Obras e Instalações	520.000,00

Total.....R$ 520.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
858	Convênio nº 04/2023 - SEIL	520.000,00

Total.....R$ 520.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2FFAFE12

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1208/2025

PORTARIA Nº1208/2025
Data 10.07.2025

Súmula. Concede adicional de insalubridade aos servidores em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade aos servidores em estágio probatório, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontram:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Porcentual	Data inicio
1742-6/1	Iasmin Camargo Citon	Médica 40h	Sec. Mun. de Saúde – Centro de Saúde	Grau Médio 5%	17/03/2025
1769-8/1	Maria Fernanda Peloso	Médica 40h		Grau Médio 5%	09/07/2025

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com o Decreto n° 6271/2025, de 11/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D0993E09

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Nº 01/2025 À VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO – CONTRATO Nº 118/2025

PROCESSO TCE/PR Nº 375245/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E de outro lado a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, com sede à Rua Salvatore Renna, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **PAULO SERGIO SYRITIUK**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO a contratação da FAU por meio do Contrato Administrativo nº 118/2025, oriundo do Processo de Dispensa por Justificativa nº 01/2025, cujo objeto é a **realização de concurso público no Município de Três Barras do Paraná**;

CONSIDERANDO a comunicação processual emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no âmbito do Processo nº 375245/2025, que trata da análise da regularidade da primeira fase do processo de admissão de pessoal, especialmente quanto à forma de execução contratual;

CONSIDERANDO a recomendação do TCE/PR quanto à **vedação de subcontratação** no âmbito da execução do contrato, de modo a assegurar que as atividades contratadas sejam desempenhadas exclusivamente pela própria entidade contratada, em respeito à natureza da dispensa legal prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021;

Resolvem firmar o presente Termo de Ciência e Concordância, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto registrar a ciência e a concordância de ambas as partes quanto à **proibição da subcontratação de qualquer etapa ou parte da execução do objeto do Contrato nº 118/2025**, devendo a execução ser realizada exclusivamente pela CONTRATADA, com a utilização de sua própria estrutura organizacional, técnica e operacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que **não realizará subcontratação total ou parcial do objeto contratado**, conforme recomendação do TCE/PR, responsabilizando-se integralmente pela execução direta dos serviços, em estrita observância ao edital, ao Termo de Referência e ao contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 118/2025 que não colidam com o presente Termo, especialmente quanto à responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela fiel execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE E ARQUIVAMENTO

Este Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como juntado ao Processo Administrativo nº 55/2025 para fins de controle interno e externo, em especial para atendimento às exigências do TCE/PR.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Três Barras do Paraná, 08 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
Município de Três Barras do Paraná

PAULO SERGIO SYRITIUK
Diretor Presidente
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B9B9EB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EDITAL DE CONVOÇAO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

EDITAL DE CONVOÇAO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A Diretoria da Associação dos Servidores Publicos Municipais de Turvo-PR, convoca a todos os associados, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada dia 26 de julho de 2025, na sede social da associação, situada a Rua Vereador Julio Bernardo Schimitz Kummer s/n Jardim Novo Horizonte, Turvo PR, com a primeira convocação às 08h30min, com a presença minima de 50% e mais um (cinquenta por cento e mais um) dos associados, ou na falta de quórum minimo, far-se-á segunda chamada ás 09h00min, com qualquer número de associados, com a seguinte pauta:

Alteração do Estatuto;

Assuntos Gerais;

Turvo, 10 de julho de 2025.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:08B81F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 42/2025
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO E CORRIMÃO PARA A AVENIDA 12 DE MAIO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.296,80 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO: 17 de julho de 2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F8A79F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2025

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 50/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Isabelle Canal Nascimento Landgraf Messa**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 17.665-94 (dezessete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 10 julho de 2025, com prazo de encerramento em 09 de julho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 09 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:670B1F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0619.909-98/25 - PROGRAMA PRÓ MORADIA

Contrato de Financiamento nº 0619.909-98/25 - Programa Pro Moradia
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Município de Turvo - PR
Valor de empréstimo: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)
Valor de contrapartida: R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais)
Valor de investimento: R$ 6.498.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais)
Objeto: Prover acesso à moradia adequada à população em situação de vulnerabilidade social.
Prazo Total do Financiamento/Contrato: 252 meses, compostos por um período de carência de 12 meses e um período de amortização de 240 meses.
Lei Autorizadora: Lei Municipal nº 65/2022, de 08/12/2022
Data de Assinatura: 16 de junho de 2025

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:4341BDFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 575/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora Camila Paula de Barros, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de julho de 2025 a 04 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 21 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9C97D31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 577/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 09 de julho de 2025, o servidor Patrick Andrei Dessanoski, inscrito no CPF nº 083.816.969-41, do cargo de Chefe da Divisão de Gestão Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8F4501E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 578/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Projetos e Rendas Alternativas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, o senhor Patrick Andrei Dessanoski, inscrito no CPF nº 083.816.969-41. A partir de 10 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3F685F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 579/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora Eliane Aparecida Camargo, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14 de julho de 2025 a 28 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 14 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7D131349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 580/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 01 de julho de 2025, a servidora Aline Thaiz Pereira Bahls, inscrita no CPF nº 098.077.609-09, do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, lotada no Cmei Vó Luiza, na Secretaria Municipal de Educação. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 3.160/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 10 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8C1BD4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos agricolas por meio do convênio firmado com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob Nº 941932/2023.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 25 de julho de 2025.
Início da Sessão: 25 de julho de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 148.999,99 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de julho de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:5D32538B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N° 569/2025

A publicação veiculada em 09 de julho de 2025, na edição n° 3315, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 569/2025, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N° 569/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor Gustavo Pereira Veronez, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, no período de 28 de julho de 2025 a 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 28 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C61A135C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4.099/2025

(1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 76/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONTAINERS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor da empresa **L&M COMERCIO, SAUDE E SERVICOS LTDA (CNPJ N° 55.387.539/0001-37)** pelo valor de R$ 36.280,00 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais) .
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 10 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:E1331EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 16/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **MALLON SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ nº 60.746.547/0001-00- Endereço: R SANTOS DUMONT, 612 ,Sala Clinica 642 Centro - União da Vitória -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 10 de julho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria Nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:F0BB3A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 – PROCESSO Nº 103/2023

OBJETO DO ADITIVO: Da Repactuação.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ nº 20.509.544/0001-90.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
DA REPACTUAÇÃO: Em decorrência da variação dos componentes dos custos advinda da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025 (PR000074/2025), o valor mensal da prestação de serviços passa a ser de R$ 201.629,60 (Duzentos e um mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), a partir de 01/02/2025 (data-base da categoria), para o total de 52 (cinquenta e dois) funcionários e 01 (um) encarregado.
DOS VALORES RETROATIVOS: A Contratada terá o direito a receber o valor de R$ 61.977,70 (Sessenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), referente aos valores retroativos à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025 (PR000074/2025), período de 01/02/2025 a 02/07/2025.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 56º da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5E06E39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 3/2025 DO CONTRATO N.º 63/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 – PROCESSO Nº 88/2022

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** do 3º Termo Aditivo de 2025, do Termo de Contrato nº 63/2022, a partir do dia 28/04/2025. Contratado: VICENTE KOCHAN, CPF nº 014.881.809-97. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 804, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social". Aditivo anulado.

União da Vitória, 28 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:892E73F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a venda, mediante Leilão Público Virtual (on-line), de bens pertencentes à Administração do Município de União da Vitória/PR, conforme relação constante no Anexo I deste Edital. Trata-se da alienação de bens inservíveis, ociosos, recuperáveis antieconômicos, irrecuperáveis e sucatas em geral.

DATA DO LEILÃO: 07 de agosto de 2025, às 09h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09h00min** do dia **14/07/2025** até às **09h00min do** dia **07/08/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das **09h00min** do dia **07/08/2025.**

TEMPO DE DISPUTA: 03 (três) horas.

LOCAL: Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br – Acesso identificado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior oferta por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR TOTAL INICIAL DOS BENS: R$ 206.500,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos reais).

DA VISITAÇÃO:
Os interessados que desejarem vistoriar os itens DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE AGENDAR visita junto ao Setor de Patrimônio desta Prefeitura, com os servidores Guilherme Pressendo Slewinski e Jorge Leandro Szymkowiak, pelo telefone (42) 3521-1251, ou email: patrimonio@uniaodavitoria.pr.gov.br.

A relação completa dos bens e demais informações constam no Edital, disponível em:
https://www.bllcompras.com
https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e Anexos I, II, III.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Departamento de Licitações
Telefone: (42) 3521-1228 (de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min)
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: Portal da Transparência

União da Vitória/PR, 10 de Julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:76DD10B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 884/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 14/2025.
TERMO DE CONTRATO Nº. 13/2025 (879)
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.: **OIKOS PSICOLOGIA LTDA** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.554.378/0001-69-47 , sediado(a) na Rua Santos Dumnont , 468, Porto União -SC.
Valor Global...: **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PSICOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 08/07/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 08/07/2025 - Término: 08/07/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 12/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76
Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B13FF343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 885/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 15/2025.
TERMO DE CONTRATO Nº. 14/2025 (880
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.: **CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.941.197/0001-02 , sediado(a) na Rua Benjamin Constant , 580, Centro, União da Vitoria - PR
Valor Global...: **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Ortopedia e Ginecologia a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 08/07/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 08/07/2025 - Término: 08/07/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 13/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76
Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0C9D7021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 887/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **ALINE MARIA BONETE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, CPF nº 060.017.039-06 e RG nº 96606982, para responder sem ônus, pela DIRETORIA GERAL, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0F2A92F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O INSTITUTO SIM

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e o **INSTITUTO SIM**, inscrito no CNPJ nº **00.762.927/0001-69**, com sede na Estação Férrea, 89.400-000, Porto União SC, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **FERNANDO LUIZ WILLE**, portador da carteira de identidade sob n°**7.810.558-5 PR**, e inscrito no CPF/MF sob n° **030.308.969-51**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e INSTITUTO SIM para executar um programa de formação musical para crianças e jovens do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 17/2025 publicada no dia 18 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3300, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 01 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO
Prefeito de União da Vitória

JUNIOR FERNANDO LUIZ WILLE
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:	**ASS:**
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5948F5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA, inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62,** com sede na Av. General Bormann, 532, Porto União - SC, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **EUFRAZIO XAVIER DE BARROS**, portador da carteira de identidade sob n°3.991.167, e inscrito no CPF/MF sob n° 253.465.639-20, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA –APADAF visando ofertar atendimentos especializados, direcionados à usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a melhoria da qualidade de vida e buscando assegurar o pleno exercício da cidadania dos usuários, contribuindo para sua independência e autonomia nas atividades da vida diária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 1.506.720,00 (hum milhão, quinhentos e seis mil, setecentos e vinte reais), conforme atendimentos executados, distribuídos conforme abaixo:
Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 245.280,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o período de junho a dezembro de 2025.
Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 420.480,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 420.480,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 420.480,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE

COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora ANGELA TAVARES MARTINS PONZKO, portadora do CPF de nº 088.084.029-32, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 18/2025 publicada no dia 01 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3309, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 09 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

EUFRAZIO XAVIER DE BARROS
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:803EE6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**,

portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida bento Munhoz da rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no **CNPJ/MF 73.793.812/0001/05** e CMAS nº 003, cadSUAS – MDS, neste ato representada por sua Presidente **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, portador do **RG nº8.066.330 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 338.371.129-34**, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 2951, Centro, Porto União – SC, , celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA para promover e articular ações de defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, por meio de atendimentos especializados em saúde, com foco na prevenção, reabilitação e inclusão social, além de oferecer orientação e apoio às famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 736.375,00 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) distribuídos conforme abaixo:
Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 119.875,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o período de junho a dezembro de 2025.
Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil, e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil, e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil, e quinhentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:
I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA.**
A TOMADORA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora ANGELA TAVARES MARTINS PONZKO, portadora do CPF de nº 088.084.029-32, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".
V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;

Cópia do RG do representante da Entidade;

Copia do CPF do representante da Entidade;

Copia da Lei de Utilidade Pública;

Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntarias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de inicio e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso;
Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a

Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº19/2025 publicada no dia 01 de julho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3309, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 09 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CEB47F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250620_161780.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQG8268	116100T002971058	12/06/2025	54100

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:6FD00231

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250621_161823.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RHL7I88	116100T002904280	13/06/2025	55414

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:8AB40FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250626_162100.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHK8J56	279370T000012661	06/06/2025	55412
AJF4G72	279370T000012655	06/06/2025	55412
ANW2112	279370T000012647	06/06/2025	55412
AOH4J55	279370T000012658	06/06/2025	55412
AOW7575	279370T000012649	06/06/2025	55412
APP7I81	279370T000012648	06/06/2025	55412
AXI3H84	279370T000012650	06/06/2025	55412
AXQ2472	279370T000012646	06/06/2025	55412
AXY7F73	279370T000012643	06/06/2025	55412
AYA1110	279370T000012669	06/06/2025	55412
AZE7718	279370T000012665	06/06/2025	55412
BAG3J14	279370T000012663	06/06/2025	55412
BBV6F16	279370T000012654	06/06/2025	55412
BCL4D18	279370T000012645	06/06/2025	55412
GJN2B81	279370T000012660	06/06/2025	55412
HEI9J76	279370T000012652	06/06/2025	55412
HYF1F44	279370T000012644	06/06/2025	55412
IRH8C75	279370T000012642	06/06/2025	55412
MEO6A06	279370T000012664	06/06/2025	55412
MGL2H79	279370T000012653	06/06/2025	55412
MHP3H25	279370T000012656	06/06/2025	55412
PZG9B98	279370T000012666	06/06/2025	55412
PZT8091	279370T000012651	06/06/2025	55412
QIU6679	279370T000012667	06/06/2025	55412
QUZ5J70	279370T000012662	06/06/2025	55412
RTR2F43	279370T000012657	06/06/2025	55412
TEA0G67	279370T000012659	06/06/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:97568D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250628_162235.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYU3607	116100T002990201	20/06/2025	54100
OXA8581	116100T002990202	20/06/2025	54100

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:AF013C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250708_162724 (1).PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALZ9H24	116100T001609035	28/06/2025	54521
ANV7466	116100T001609037	30/06/2025	56570
AWL5426	116100T002976825	30/06/2025	54600
AXO7735	279370T000012702	05/07/2025	76251
BEK3D80	116100T002918216	29/06/2025	55500
DLM6B76	116100T001639310	29/06/2025	55250
PEF0009	116100T001609036	28/06/2025	54521
RFI0C09	116100T002976824	30/06/2025	54600

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:53989317

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250614_161454.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
RFO5B19	116100T001572018	02/04/2025	53800	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:5A398338

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250617_161563.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAR9B83	116100T002781202	03/04/2025	54600	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:C50FD667

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250628_162296.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
RMG1B85	116100T000853653	11/04/2025	54600	07444248650

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:9DA07666

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250612_161302.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 01/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BEM7B10	279370R000039926	25/02/2025	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:DD159CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250613_161360.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARC1B92	279370T000010345	20/03/2025	55412	R$ 195,23
ATR2D21	279370R000040104	02/03/2025	74550	R$ 130,16
BEG0I59	279370T000010154	15/03/2025	55412	R$ 195,23
BEG0I59	279370T000010302	19/03/2025	55412	R$ 195,23
NOG5J19	279370R000040257	05/03/2025	74550	R$ 130,16
QUF6E86	279370R000040184	03/03/2025	74550	R$ 130,16
SSZ6D87	279370T000010415	21/03/2025	55412	R$ 195,23
TCW8H54	279370T000009899	07/03/2025	55412	R$ 195,23
TKX7A24	279370T000010431	22/03/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:BFC13C66

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 51/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar, em virtude de reenquadramento da carga horária semanal, no Magistério de Ensino Superior, o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível	Regime de Trabalho
Carina Carolini Nogueira da Rocha	387	Auxiliar	IV	T32
Luiz Henrique Baniski	415	Assistente	III	T20

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:681BEA22

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 52/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, alterando o nível da mesma classe, à servidora abaixo relacionada:

Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível
Soraya Caroline Abrahão	407	Assistente	IV

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

União da Vitória, 30 de junho de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:5D0A77BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 04/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Câmara tornou público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa, para renovação do seguro total anual do veículo Prisma LTZ 1.4, placa AXK – 0834, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitorino - PR, Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 04 de julho de 2025 e encerrando-se às 23:59h do dia 09 de julho de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, oportunidade em que no dia seguinte a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO.
Os interessados que apresentaram propostas:
GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02, com o valor total de R$ 1.250,65.
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, com o valor total de R$ 3.400,00.
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o valor total de R$ 1.200,10.
Classificação das propostas: primeira classificada, proponente **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** com valor de **R$ 1.200,10,** melhor classificada, proponente: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** com o valor total de **R$ 1.200,10.**
A Câmara de Vitorino através de seu presidente em exercício, convoca o vencedor provisório a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, para que A Câmara encaminha o resultado as proponentes solicitando apresentação das documentações da melhor classificada para continuidade do certame.

Vitorino, 10 de julho de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:0FC056EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 228, DE 10 DE JULHO DE 2025

Portaria 228, de 10 de julho de 2025
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cleonete Spigiorin	Contadora	2022/2023	14/07/2025 até 20/07/2025
João Henrique M. Neto	Gerente de Administração Tributária	2024/2025	14/07/2025 até 21/07/2025
Jose Ferreira	Motorista	2024/2025	14/07/2025 até 12/08/2025
Luiz Henrique Pereira Jost	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2024/2025	14/07/2025 até 20/07/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:4F3AA2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 007/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o afastamento da servidora Keli Gessica Martinello Costa da função de Diretora Adjunta da Escola Municipal José Bonifácio – EI e EF.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Decreto 5.929, de 17 de junho de 2025 que estabelece critérios para composição da equipe gestora das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a função de Direção Adjunta é permitida somente em instituições de ensino que possuam 400 (quatrocentos) alunos ou mais matriculados;
CONSIDERANDO que a Escola Municipal José Bonifácio – EI e EF, conforme dados atualizados de matrícula, possui quantitativo inferior a 400 (quatrocentos) alunos;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a servidora Keli Gessica Martinello Costa, CPF nº 090.753.279-94, da função de Diretora Adjunta da Escola Municipal José Bonifácio – EI e EF, a contar da data de publicação desta Portaria, em conformidade com os critérios estabelecidos na legislação municipal.

Art. 2º A servidora retornará ao exercício de suas atribuições previstas em seu cargo efetivo, conforme lotação e designação determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, aos 10 dias do mês de julho de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Vitorino – PR

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:26B9F7E5

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

Ata de Registro de Preço: 002/2025.
Licitação: Pregão Eletrônico 002/2025.
Objeto: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e avaliar alternativas para contratação de Instituição de Ensino Superior (IES), credenciada junto ao MEC, para ofertarem cursos de formação continuada no formato híbrido (EAD e Presencial), com estudos e reflexões sobre as demandas impostas atualmente, através de conhecimentos científicos mais recentes para os servidores das secretarias municipais de educação, dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos

municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
Contratada: INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA
CNPJ: 05.745.509/0001-87
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 10 de julho de 2025.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Contratação de Instituição de Ensino Superior (IES), credenciada junto ao MEC com nota igual ou superior a 4, para ofertarem cursos de formação continuada no formato híbrido (EAD e Presencial), com estudos e reflexões sobre as demandas impostas atualmente, através de conhecimentos científicos mais recentes para os servidores municipais, com 3 (três) encontros presenciais em cada município. **A solução contratada deve contemplar os seguintes requisitos essenciais para garantir a qualidade, segurança e durabilidade do serviço prestado**: ü Cursos estruturados em modelo híbrido, com aulas presenciais e virtuais; ü Duração de 24 meses, assegurando um ciclo completo de formação; ü Conteúdo programático dividido em 6 módulos por curso, abrangendo desde fundamentos teóricos até práticas pedagógicas aplicadas; ü Materiais didáticos diversificados, incluindo livros digitais e físicos, videoaulas, materiais de apoio e pesquisas orientadas; ü Eventos presenciais programados em todos os municípios participantes, promovendo a integração e o desenvolvimento das práticas educacionais; ü Certificação garantida por uma instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, assegurando validade acadêmica aos participantes; ü Plataforma digital interativa, que permita acesso a conteúdos, acompanhamento do desempenho e suporte pedagógico contínuo; ü Composição de, pelo menos, 5 videoaulas por disciplina, confeccionadas especificamente para o curso, vedado o uso de materiais de domínio publico ou de terceiros para fins deste. **Para garantir a confiabilidade e a qualidade do serviço prestado, serão exigidas certificações que assegurem a qualificação dos cursos e a segurança da execução:** ü Certificação MEC nota igual ou Superior a 4 – Garante que a instituição de ensino responsável pelo curso tem reconhecimento formal e atende aos padrões de qualidade educacional do Ministério da Educação. ü Certificação pedagógica específica para os conteúdos – Assegura que os cursos são conduzidos por profissionais qualificados, com expertise comprovada nas áreas de alfabetização, educação especial e gestão escolar.	VAGAS	18.000	R$ 3.165,00	R$ 56.970.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 56.970.000,00 (Cinquenta e seis milhões e novecentos e setenta mil reais).

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:1D357648

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 080/2025 - ABERTURA PSS ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO TEMPORÁRIOS

EDITAL Nº 080/2025

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções para seleção e contratação temporária de Assistente Social e Psicólogo, conforme disposto no Quadro 1 e 2, para atuar junto ao Poder Executivo do Município de Chopinzinho. Na época oportuna, respeitada a conveniência da Administração e a ordem de classificação, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUADRO 1 – ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

Função	Assistente Social Temporário
Carga Horária	30 horas Semanais
Remuneração	Salário Base: R$ 5.045,23 Auxílio Alimentação: R$ 220,14
Escolaridade Mínima	Graduação em Serviço Social
Vagas Ampla Concorrência	01 (uma), mais cadastro de reserva
Vagas PCD	Cadastro de reserva
Vagas Pessoas Negras	Cadastro de reserva

QUADRO 2 – PSICÓLOGO TEMPORÁRIO

Função	Psicólogo Temporário
Carga Horária	40 horas Semanais
Remuneração	Salário Base: R$ 5.685,51 Auxílio Alimentação: R$ 220,14
Escolaridade Mínima	Graduação em Psicologia e Registro no Órgão da Classe
Vagas Ampla Concorrência	02 (duas), mais cadastro de reserva

Vagas PCD	Cadastro de reserva
Vagas Pessoas Negras	Cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA:
2.1 Este Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

Impugnação do Edital de Abertura	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Inscrições	Das 09h00 do dia 16 de Julho de 2025 às 17h00 do dia 30 de Julho de 2025
Upload Laudo Médico PCD	Das 09h00 do dia 16 de Julho de 2025 às 17h00 do dia 30 de Julho de 2025
Upload Auto Declaração Pessoa Negra	Das 09h00 do dia 16 de Julho de 2025 às 17h00 do dia 30 de Julho de 2025
Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos (Ampla Concorrência, PCD e Pessoa Negra)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 01 de Agosto de 2025
Recursos quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação das Inscrições	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 07 de Agosto de 2025
Convocação para Prova Objetiva	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 07 de Agosto de 2025
Realização da Prova Objetiva	**Na data provável de 16 de Agosto de 2025**
Publicação da Prova Objetiva e Gabarito	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 18 de Agosto de 2025
Recursos Quanto à Prova Objetiva e Gabarito	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 21 de Agosto de 2025
Recurso quanto à Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Convocação para Comprovação de Títulos	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 26 de Agosto de 2025
Realização da Comprovação de Títulos	**Na data provável de 28 de Agosto de 2025**
Convocação para Proced. de Heteroidentificação	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 26 de Agosto de 2025
Realização do Proced. de Heteroidentificação	**Na data provável de 28 de Agosto de 2025**
Classificação Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 01 de Setembro de 2025
Recursos quanto à Classificação Final, Títulos e Procedimento de Heteroidentificação	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Homologação do Resultado Final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de 05 de Setembro de 2025

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:
3.1 A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e também no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1 As inscrições serão realizadas no site do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado à inscrição, no período previsto no CRONOGRAMA deste Edital.
4.2 O candidato deverá se cadastrar no Sistema de Processo Seletivo Simplificado para realizar a inscrição.
4.2.1 A mera realização do cadastro no Sistema de Processo Seletivo Simplificado não implica em inscrição.
4.3 Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer Unidade da Federação – UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com dígito verificador.
4.4 O candidato estrangeiro deve ter RG emitido no Brasil para se cadastrar.
4.5 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.
4.6 O comprovante de inscrição poderá ser emitido imediatamente após o encerramento da inscrição.
4.7 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.
4.8 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
4.9 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.
4.10 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
4.11 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.12 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
4.13É facultada à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, em qualquer fase deste processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no momento das inscrições.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
5.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PCD) o direito de inscrever-se no processo seletivo simplificado, desde que as atribuições da função escolhida sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.2 Às pessoas com deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.109/2013, é assegurado o direito de inscrição, ficando asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.
5.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PCD, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
5.2.2 As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas com deficiência (PCD), observando-se, em relação a esta última, sempre o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.
5.2.3 Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica;
I – Prevalecerá à nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;

II – No lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.
5.2.4 Não havendo candidatos aptos na condição de pessoa com deficiência (PCD), as vagas existentes, ou que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo simplificado, serão destinadas a lista geral de candidatos.
5.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PCD).
5.3.1 Para comprovação da deficiência, no momento da inscrição, o candidato deverá fazer upload de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a sua provável causa da deficiência.
5.3.2 O candidato na condição pessoa com deficiência (PCD) deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova, se for o caso.
5.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
5.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência (PCD) concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.
5.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, bem como no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
5.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência (PCD), se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, com profissional indicado pela Divisão de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.
5.7.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia. O laudo médico deverá conter:
a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
b) indicação se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
c) se com deficiência auditiva: o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
d) se com deficiência múltipla: constando a associação de duas ou mais deficiências;
e) se com deficiência visual: o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
5.8 A não observância do disposto no subitem 5.6.1, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
5.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo seletivo, e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
5.10 Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS:
6.1 Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.991/2022, é assegurado o direito de inscrição, ficando reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na presente seleção.
6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas na forma deste item concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.
6.4 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoas negras.
6.4.1 O candidato deverá ainda, no momento da inscrição, fazer upload da declaração constante no Anexo II deste Edital, se auto declarando negro de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.
6.5 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.
6.5.1. Sem prejuízo do disposto no caput, a auto declaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.5.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a auto declaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.6 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico- racial criada especificamente para este fim.
6.7 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:
Respeito à dignidade da pessoa humana;
Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;
Garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;
Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
Garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros no ingresso no serviço público do Município de Chopinzinho.
6.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.8.1 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será promovido sob a forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
6.8.2 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial considerará as características fenotípicas dos candidatos.
6.9 A convocação para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
6.10 O candidato que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá somente na lista da ampla concorrência.
6.7 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

6.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.
6.7.2. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
6.8 O Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial será filmado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento, nos termos deste caput, será eliminado do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
6.9. Serão eliminados do processo seletivo simplificado os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, desde que comprovado má fé.
6.9.1 A eliminação de candidato, nos termos deste caput, por não confirmação do auto declaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.9.2. Não comprovada má-fé na auto declaração, no caso de sua não confirmação, nos termos da Lei 3.991/2022, pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial, ou em sede de recurso, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, o candidato será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.
6.10 Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.
6.11 No julgamento dos recursos referidos no item 6.10 serão considerados: a filmagem do procedimento de Heteroidentificação, o parecer elaborado pela Comissão Ordinária, bem como, o conteúdo de recurso interposto pelo candidato.
6.12 As decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão publicadas no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br.
6.13 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:
7.1 A lista dos candidatos inscritos será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
7.2 Da divulgação da lista dos candidatos inscritos caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8. DA PROVA OBJETIVA:
8.1 A prova objetiva será aplicada na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital, em local a ser determinado juntamente com o ensalamento e convocação para a prova.
8.2 O portão será aberto às 08 horas e 30 minutos e fechado pontualmente às 08 horas e 55 minutos.
8.2.1 O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.
8.2.2 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.
8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva munido de:
a) caneta esferográfica azul ou preta;
b) Documento Oficial com foto;
8.4 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Respostas.
8.5 O candidato somente poderá entregar a Folha de Respostas e sair do local de prova transcorrido 30 (trinta) minutos do início da aplicação da mesma, sob pena desclassificação do certame.
8.6 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.
8.7 Após a identificação e assinatura da lista de presença na sala, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e uma única via da Folha de Respostas.
8.8 Será eliminado desta seleção o candidato que:
a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;
d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
e) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de questões;
f) não realizar a prova;
g) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento, após ter assinado a lista de presença;
h) deixar de devolver o caderno de questões e/ou assinar a lista de presença;
i) não atender às determinações do presente edital e seus anexos;
j) recusar-se a entregar a Folha de Repostas ao término do tempo destinado para tal;
8.9 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicos não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
8.10 Durante a realização da prova, candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente; documento de identificação; uma garrafa com água, transparente e sem rótulo.
8.10.1 O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.
8.11 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
8.11.1 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato, caso desejar.
8.11.2 Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para a correção e respectiva pontuação.
8.12 A Folha de Resposta é o único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção pois não poderá ser substituído.
8.12.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
8.12.2 O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.12.3 A não entrega da Folha de Resposta, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato.
8.12.4 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na Folha de Respostas, estiver em desconformidade com as instruções; não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada; emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

9. DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES:
9.1 A prova conterá 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões de Conhecimento Específico, 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Matemática, com o seguinte peso a cada questão:

Disciplinas	Nº de Questões	Valor por Questão	Peso Total
Língua Portuguesa	05	0,5	2,5
Matemática	05	0,5	2,5
Conhecimento Específico	10	0,5	5,0
Total	**20**	**10,0**	**10,0**

9.2 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta. 9.3 O conteúdo programático consta no ANEXO I deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:
10.1 A classificação provisória se dará conforme a nota da prova objetiva e será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
10.2 Serão classificados apenas os candidatos que atingirem a nota mínima na prova objetiva: 5,00 (cinco) pontos.
10.3 Da divulgação da classificação provisória caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11. DA CONTAGEM DE TÍTULOS:
11.1 A convocação para a contagem de títulos será publicada no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
11.2 Somente serão convocados para contagem de títulos os candidatos anteriormente classificados na Prova Objetiva.
11.3 A contagem será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, de acordo com os documentos apresentados e considerados válidos.
11.4 Os títulos deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos.
11.4.1 Será atribuída pontuação quanto à Escolaridade, desde que a data de conclusão não exceda à data da primeira publicação do Edital de Abertura do certame, conforme segue:

ESCOLARIDADE/ APERFEIÇOAMENTO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MESTRADO NA ÁREA DE FORMAÇÃO	Diploma ou Ata de Defesa de dissertação, devidamente homologada, de curso de Especialização Stricto Sensu, em nível de Mestrado, de acordo com as exigências legais específica do período de realização do respectivo curso	3,0 pontos, podendo contar apenas 01 título.	3,0 Pontos
PÓS GRADUAÇÃO/ ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007	1,0 ponto para cada título, podendo contar até 03 títulos.	3,0 Pontos
TOTAL			**6,0 Pontos**

12. DO DESEMPATE:
12.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:
a) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;
b) persistindo o empate entre os candidatos, após aplicado o critério acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
13.1 Após a análise conclusiva dos recursos quanto a classificação provisória, a contagem de títulos e os critérios de desempate, a Classificação Final será publicada no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/amp, na data provável prevista no CRONOGRAMA deste Edital.
13.2 Da divulgação da classificação final caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14. DOS RECURSOS:
14.1 Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento/não processamento da inscrição;
b) à prova objetiva e gabarito;
c) à classificação provisória, compreendendo neste, erros na nota da prova objetiva;
d) à classificação final, compreendendo neste, a contagem de títulos e a decisão da banca de heteroidentificação;
14.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação nos meios oficiais da decisão, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.
14.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link do Processo Seletivo Simplificado, constante no site oficial do Município.
14.3 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Simplificado.
14.4 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.
14.4.1 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.
14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou quando não contiverem fundamentação mínima.
14.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.
14.6.1 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.
14.7 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site oficial do Município, no link de Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Este edital poderá ser impugnado em até 02 (dois) dias úteis após sua publicação.

15. DAS ATRIBUIÇÕES
15.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, conforme descrições a seguir:

15.1. ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO
I - Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares;
II - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
III - Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
IV - Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
V - Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
VI - Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
VII - Assessorar e prestar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta;
VIII - Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
IX - Planejar, organizar e administrar o Serviço Social dos setores onde este se fizer necessário e também de Unidade de Serviço Social;
X - Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
XI - Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
XII - Assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social;
XIII - Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
XIV - Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
XV - Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
XVI - Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
XVII - Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições socioeconômicos dos servidores do Município de Chopinzinho;
XVIII - Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação socioeconômica dos mesmos;
XIX - Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;
XX - Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de ente, na tentativa de minimizar angústias;
XXI - Participar das avaliações da Coordenadoria de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;
XXII - Realizar ações educativas junto a servidores e chefias;
XXIII - Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio;
XXIV - Realizar entrevistas com familiares de servidores;
XXV - Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário;
XXVI - Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
XVII - Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
XXVIII - Prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social;
XXIX - Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
XXX - Atuar nos postos de saúde, colaborando no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde;
XXXI - Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
XXXII - Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social;
XXXIII - Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
XXXIV - Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores;
XXXV - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XXXVI - Desempenhar outras atividades correlatas.

15.2. PSICÓLOGO TEMPORÁRIO
I - Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;
II - Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;
III - Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;
IV - Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano;
V - Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
VI - Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
VII - Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
VIII - Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais;
IX - Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais;

X - Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo;
XI - Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento;
XII - Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
XIII - Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
XIV - Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;
XV - Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sociocultural;
XVI - Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;
XVII - Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;
XVIII - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial;
XIX - Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros;
XX - Realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes;
XXI - Realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho;
XXII - Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
XXIII - Assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
XXIV - Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
XXV - Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do usuário;
XXVI - Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
XXVII - Participar em recrutamento e seleção de pessoal;
XXVIII - Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
XXIX - Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
XXX - Participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;
XXXI - Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
XXXII - Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura por meio de concurso público, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas;
XXXIII - Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;
XXXIV - Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando necessário;
XXXV - Emitir diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado;
XXXVI - Realizar ações preventivas na área da saúde do servidor;
XXXVII - Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas;
XXXVIII - Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro da Prefeitura, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas;
XXXIX - Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
XL - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
XLI - Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerente a função;
XLII - Desempenhar outras atividades correlatas. (Redação dada pela Lei nº 4119/2025)

16. DOS DEVERES
16.1 Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo, com:
assiduidade;
pontualidade;
urbanidade;
discrição;
lealdade;
respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;
observância das normas legais e regulamentares;
obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.
Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

17. DA CONTRATAÇÃO
17.1 A contratação do candidato para assumir a vaga está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação:
Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.
Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972;
Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;
Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.
17.2 Para a contratação e exercício da função, o candidato deverá também apresentar a seguinte documentação:
a) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF (original e cópia);
c) Título de Eleitor (original e cópia);
d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia);
g) Comprovante de Escolaridade, conforme o cargo (original e cópia);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
i) Exame admissional, realizado por Médico do Trabalhado nomeado no Município;
i.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
i.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
j) Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa Criminal emitida por Cartório Distribuidor do Fórum da cidade onde reside, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual, do estado que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, devendo estar firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público;
p) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.;
q) Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso;
r) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria por conta de RGPS ou qualquer outro RPPS em âmbito Federal, Estadual ou Municipal decorrentes de cargos, empregos ou funções públicas;
s) Declaração que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo a participação em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista ou cotista;
t) Declaração de que não possui parentesco com os organizadores e/ou examinadores do Processo Seletivo Simplificado;
u) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição;
17.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
17.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
18.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.
18.2 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores temporários e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.
18.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa, ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Teste Seletivo ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
18.4 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.
18.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo.
18.6 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.
18.7 Os candidatos aprovados serão convocados, gradualmente, em época conveniente oportuna, de acordo com as necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes.
18.7.1 A mera aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura.
18.8 Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
18.9 O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido em Edital, implicará na desistência automática do mesmo.

18.10 Terá seu contrato rescindido o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, a partir data de início da vigência do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.
18.11 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
18.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JULHO DE 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUADRO 1 – ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO	
Língua Portuguesa	Interpretação de texto; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Classes de palavras e seus empregos; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Sentido Conotativo e Denotativo.
Matemática	Raciocínio lógico; Porcentagens; Frações; Áreas e Volumes; Regra de três; Resolução de situações-problema;
Conhecimento Específico	Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações. Seguridade Social no Brasil. Serviços, Programas, Benefícios e Projetos da Política de Assistência Social. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Trabalho Social com Famílias em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Acolhimento Familiar e Institucional. Direção e coordenação de CRAS, CREAS. Elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Redes de proteção social. Desenvolvimento local (concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais). Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei que regulamenta a profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social; ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, políticas da educação. Interseccionalidade. Trabalho com povos tradicionais. Questões de gênero e igualdaderacial.

QUADRO 2 – PSICÓLOGO TEMPORÁRIO	
Língua Portuguesa	Interpretação de texto; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Classes de palavras e seus empregos; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Sentido Conotativo e Denotativo.
Matemática	Raciocínio lógico; Porcentagens; Frações; Áreas e Volumes; Regra de três; Resolução de situações-problema;
Conhecimento Específico	Psicopatologias. Psicologia do desenvolvimento. Saúde Coletiva (Pública). Reforma Psiquiátrica; Saúde Mental Coletiva; Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio); Psicologia das Instituições e Organizacional. Teorias e técnicas psicoterápicas. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóricas. Processo psicodiagnóstico. Psicoterapia breve. Código de ética profissional do psicólogo e resoluções. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente, políticas da educação, Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Avaliação Diagnostica em contextoescolar. Lei Municipal 3.983/2022 que institui aREPREVIC. Lei 8080/1990 - Lei doSUS.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, _____, abaixo assinado (a), de nacionalidade_____, nascido (a) em ___/___/_____, no Município de _____, UF _____, filho (a) de _____ e de _____, estado civil_____, residente no endereço _____, Município de _____RG nº _____, UF___, expedido em ____/____/_____, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____ INSCRITO(A) na lista de pessoas negras do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, do Municipio de Chopinzinho, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa negra, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Chopinzinho, ____ de _____de 2025.

_____
Assinatura do (a) candidato(a)

*A validade deste documento estará sugeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 3.991/2022 e Decreto nº211/2023.

"Decreto-Lei nº2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, delcaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da qe devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular."

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:B6D67B02

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 336/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

Decreto nº 336/2025 de 10 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	**MATERIAL DE CONSUMO**	**5000**	**180.000,00**
09.00	**SECR.DESENV.ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369500062.057	**Estimular a Cadeia do Turismo**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (2332)	5000	20.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro - Rec. Livres (3):

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Livres - Superavit	5000	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 10 de julho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:FF9C3221

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2025 / Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Junho**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.944.818,99
Previsão Atualizada	63.701.407,40
Receitas Realizadas	27.436.552,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.556.146,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.757.038,99
Créditos Adicionais	24.312.735,07
Dotação Atualizada	69.069.774,06
Despesas Empenhadas	35.501.659,32
Despesas Liquidadas	25.743.475,45
Despesas Pagas	24.364.724,63
Superávit Orçamentário	1.693.076,73
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Junho**
Despesas Empenhadas	35.501.659,32
Despesas Liquidadas	25.743.475,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Junho**
Receita Corrente Líquida	48.101.458,93
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Junho**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Junho(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(2.292.649,36)	0,00
Resultado Primário	(590.058,25)	(740.271,20)	125,46

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Junho	Pag. Até Junho	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	475.086,96	0,00	389.678,22	85.408,74
Poder Executivo	475.086,96	0,00	389.678,22	85.408,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.515.057,21	198.451,84	2.874.611,68	441.993,69
Poder Executivo	3.515.057,21	198.451,84	2.874.611,68	441.993,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.990.144,17	198.451,84	3.264.289,90	527.402,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Junho	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Junho
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.708.035,56	25,00	21,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.145.886,17	70,00	77,95
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Junho	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.970.103,53	12.412.564,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Junho	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	419.695,31	(419.695,31)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Junho	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Junho
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.489.460,39	15,00	20,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 10/07/2025, às 08:52:39.			
NOTA:			

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:EE1CDCC5

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2025 / Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.944.818,99	63.701.407,40	9.934.800,81	15,60	27.436.552,18	43,07	36.264.855,22
RECEITAS CORRENTES	46.944.818,99	47.109.273,28	7.888.136,38	16,74	23.742.398,95	50,40	23.366.874,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.750.906,09	4.750.906,09	747.914,26	15,74	2.279.515,01	47,98	2.471.391,08
Impostos	4.205.496,33	4.205.496,33	688.641,06	16,37	1.945.705,95	46,27	2.259.790,38
Taxas	539.592,76	539.592,76	58.959,44	10,93	332.448,35	61,61	207.144,41
Contribuição de Melhoria	5.817,00	5.817,00	313,76	5,39	1.360,71	23,39	4.456,29
CONTRIBUIÇÕES	279.256,25	279.256,25	48.908,95	17,51	148.184,32	53,06	131.071,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	279.256,25	279.256,25	48.908,95	17,51	148.184,32	53,06	131.071,93
RECEITA PATRIMONIAL	654.866,01	662.758,42	415.312,39	62,66	813.833,65	122,79	(151.075,23)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.613,01	45.613,01	3.255,90	7,14	3.255,90	7,14	42.357,11
Valores Mobiliários	589.253,00	597.145,41	169.859,50	28,45	547.808,85	91,74	49.336,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	19.781,11	98,91	218,89
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	242.196,99	0,00	242.987,79	0,00	(242.987,79)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	321,97	321,97	0,00	0,00	0,00	0,00	321,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	321,97	321,97	0,00	0,00	0,00	0,00	321,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.205.135,49	41.361.697,37	6.665.125,03	16,11	20.396.076,79	49,31	20.965.620,58

Transferências da União e de suas Entidades	19.488.027,64	19.539.824,74	3.630.493,30	18,58	9.791.279,52	50,11	9.748.545,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.770.107,85	16.874.872,63	2.209.682,59	13,09	7.884.493,72	46,72	8.990.378,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.947.000,00	4.947.000,00	824.949,14	16,68	2.720.303,55	54,99	2.226.696,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.333,18	54.333,18	10.875,75	20,02	104.789,18	192,86	(50.456,00)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.408,35	16.408,35	7.746,03	47,21	99.059,46	603,71	(82.651,11)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.924,83	37.924,83	3.129,72	8,25	5.729,72	15,11	32.195,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	16.592.134,12	2.046.664,43	12,34	3.694.153,23	22,26	12.897.980,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	403.460,00	0,00	403.460,00	0,00	(403.460,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	403.460,00	0,00	403.460,00	0,00	(403.460,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	16.592.134,12	1.643.204,43	9,90	3.290.693,23	19,83	13.301.440,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.751.346,63	0,00	0,00	454.611,00	25,96	1.296.735,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.840.787,49	1.643.204,43	11,07	2.836.082,23	19,11	12.004.705,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.944.818,99	63.701.407,40	9.934.800,81	15,60	27.436.552,18	43,07	36.264.855,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.944.818,99	63.701.407,40	9.934.800,81	15,60	27.436.552,18	43,07	36.264.855,22
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**46.944.818,99**	**63.701.407,40**	**9.934.800,81**	**15,60**	**27.436.552,18**	**43,07**	**36.264.855,22**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.556.146,66	7.556.146,66	-	-	7.556.146,66	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.556.146,66	-	-	7.556.146,66	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.757.038,99	69.069.774,06	7.465.428,95	35.501.659,32	33.568.114,74	10.207.269,50	25.743.475,45	43.326.298,61	24.364.724,63
DESPESAS CORRENTES	43.934.855,05	46.304.244,20	6.941.263,69	25.531.555,79	20.772.688,41	8.358.240,83	21.475.611,39	24.828.632,81	20.512.684,71
Pessoal e Encargos Sociais	21.216.066,64	22.201.797,57	3.379.987,88	9.930.330,94	12.271.466,63	3.379.987,88	9.930.330,94	12.271.466,63	9.544.634,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.718.788,41	24.102.446,63	3.561.275,81	15.601.224,85	8.501.221,78	4.978.252,95	11.545.280,45	12.557.166,18	10.968.050,11
DESPESAS DE CAPITAL	439.322,44	22.382.668,36	524.165,26	9.970.103,53	12.412.564,83	1.849.028,67	4.267.864,06	18.114.804,30	3.852.039,92
Investimentos	439.322,44	22.382.668,36	524.165,26	9.970.103,53	12.412.564,83	1.849.028,67	4.267.864,06	18.114.804,30	3.852.039,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	382.861,50	382.861,50	0,00	0,00	382.861,50	0,00	0,00	382.861,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.757.038,99	69.069.774,06	7.465.428,95	35.501.659,32	33.568.114,74	10.207.269,50	25.743.475,45	43.326.298,61	24.364.724,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	44.757.038,99	69.069.774,06	7.465.428,95	35.501.659,32	33.568.114,74	10.207.269,50	25.743.475,45	43.326.298,61	24.364.724,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.693.076,73	-	3.071.827,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**44.757.038,99**	**69.069.774,06**	**7.465.428,95**	**35.501.659,32**	**-**	**10.207.269,50**	**27.436.552,18**	**-**	**27.436.552,18**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 10/07/2025, às 08:52:58.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ			***EDSON LUPATINI***				***ANDREIA REGINA HILMANN***		
Contadora			Prefeito Municipal				Controlador Interno		
CRC/PR 057579/O-3			CPF: 861.204.419-72				CPF: 049.228.349-40		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:ECC46E0A

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR							
Relatório de Gestão Fiscal							
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2025 / Bimestre Maio-Junho							
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")							R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**					
		Até o 1° Bimestre	**Até o 2° Bimestre**	**Até o 3° Bimestre**	**Até o 4° Bimestre**	**Até o 5° Bimestre**	**Até o 6° Bimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.200.906,46	11.019.414,13	10.084.426,38	8.908.257,10	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.200.906,46	11.019.414,13	10.084.426,38	8.908.257,10	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.684.094,36	13.398.382,73	11.980.790,12	10.513.976,29	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	475.086,96	2.249.594,04	1.762.786,09	1.464.159,56	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.100,94	129.374,56	133.577,65	141.559,63	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(11.200.906,46)	(11.019.414,13)	(10.084.426,38)	(8.908.257,10)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.314.355,77	47.239.092,00	47.825.406,28	48.101.458,93			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	175.629,00	175.629,00	175.629,00	175.629,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.138.726,77	47.063.463,00	47.649.777,28	47.925.829,93	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(23,76)	(23,41)	(21,16)	(18,59)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	56.566.472,12	56.476.155,60	57.179.732,74	57.510.995,92	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	50.909.824,91	50.828.540,04	51.461.759,46	51.759.896,32	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**					
		Até o 1° Bimestre	**Até o 2° Bimestre**	**Até o 3° Bimestre**	**Até o 4° Bimestre**	**Até o 5° Bimestre**	**Até o 6° Bimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.515.057,21	1.459.495,51	1.000.214,10	441.993,69	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 10/07/2025, às 08:00:55.							
* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".							
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".							
NOTA:							
BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ		***EDSON LUPATINI***			***ANDREIA REGINA HILMANN***		
Contadora		Prefeito Municipal			Controlador Interno		
CRC/PR 057579/O-3		CPF: 861.204.419-72			CPF: 049.228.349-40		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:933B0FA2

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES							
Prestação de Contas							
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES							
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2025 / Bimestre Maio-Junho							
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)							R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**					
		Até 1º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.314.355,77	47.239.092,00	47.825.406,28	48.101.458,93	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	175.629,00	175.629,00	175.629,00	175.629,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.138.726,77	47.063.463,00	47.649.777,28	47.925.829,93	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	10.370.519,89	10.353.961,86	10.482.951,00	10.543.682,58	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	9.333.467,90	9.318.565,67	9.434.655,90	9.489.314,32	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**					
		Até 1º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 10/07/2025, às 08:01:30.							
NOTA:							

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:CC35CBE0

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2025 / Bimestre Maio-Junho		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.101.458,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	175.629,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.925.829,93	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.668.132,79	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	6.901.319,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	3.354.808,10	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 10/07/2025, às 08:03:57.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	*EDSON LUPATINI*	*ANDREIA REGINA HILMANN*
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:850B9BCB

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2025 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	320.000,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			

Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 10/07/2025, às 08:56:15.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:35A1F2C6

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2025 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.109.273,28	23.742.398,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.750.906,09	2.279.515,01
IPTU	893.152,07	66.324,20
ISS	1.286.860,00	751.842,23
ITBI	535.984,26	209.967,65
IRRF	1.489.500,00	917.571,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545.409,76	333.809,06
Contribuições	279.256,25	148.184,32
Receita Patrimonial	662.758,42	813.833,65
Aplicações Financeiras (II)	597.145,41	547.808,85
Outras Receitas Patrimoniais	65.613,01	266.024,80
Transferências Correntes	41.361.697,37	20.396.076,79
Cota-Parte do FPM	16.464.000,00	8.107.904,18
Cota-Parte do ICMS	13.020.000,00	6.220.547,48
Cota-Parte do IPVA	3.132.444,00	1.191.106,78
Cota-Parte do ITR	26.015,50	1.482,97
Cota-Parte do IPI - Municípios	103.463,85	91.607,89
Transferências do FUNDEB	4.947.000,00	2.720.303,55
Outras Transferências Correntes	3.668.774,02	2.063.123,94
Demais Receitas Correntes	54.655,15	104.789,18
Outras Receitas Financeiras (III)	5.742,92	0,00
Receitas Correntes Restantes	48.912,23	104.789,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**46.506.384,95**	**23.194.590,10**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.592.134,12	3.694.153,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	403.460,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	403.460,00
Transferências de Capital	16.592.134,12	3.290.693,23
Convênios	2.557.355,66	1.023.567,98
Outras Transferências de Capital	14.034.778,46	2.267.125,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**16.592.134,12**	**3.694.153,23**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**63.098.519,07**	**26.888.743,33**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**63.098.519,07**	**26.888.743,33**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.304.244,20	25.531.555,79	21.475.611,39	20.512.684,71	343.443,40	337.635,38	337.635,38
Pessoal e Encargos Sociais	22.201.797,57	9.930.330,94	9.930.330,94	9.544.634,60	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.102.446,63	15.601.224,85	11.545.280,45	10.968.050,11	343.443,40	337.635,38	337.635,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.304.244,20	25.531.555,79	21.475.611,39	20.512.684,71	343.443,40	337.635,38	337.635,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.382.668,36	9.970.103,53	4.267.864,06	3.852.039,92	46.234,82	2.536.976,30	2.536.976,30
Investimentos	22.382.668,36	9.970.103,53	4.267.864,06	3.852.039,92	46.234,82	2.536.976,30	2.536.976,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**22.382.668,36**	**9.970.103,53**	**4.267.864,06**	**3.852.039,92**	**46.234,82**	**2.536.976,30**	**2.536.976,30**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	382.861,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**69.069.774,06**	**35.501.659,32**	**25.743.475,45**	**24.364.724,63**	**389.678,22**	**2.874.611,68**	**2.874.611,68**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**69.069.774,06**	**35.501.659,32**	**25.743.475,45**	**24.364.724,63**	**389.678,22**	**2.874.611,68**	**2.874.611,68**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(740.271,20)**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(740.271,20)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(590.058,25)
JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	551.660,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(188.610,55)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	11.200.906,46	8.908.257,10
Disponibilidade de Caixa [1]	11.200.906,46	8.908.257,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.684.094,36	10.513.976,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	475.086,96	1.464.159,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.100,94	141.559,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.200.906,46)	(8.908.257,10)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(2.292.649,36)**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	989.072,60	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(1.303.576,76)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(1.855.237,41)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.556.146,66	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.556.146,66	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 10/07/2025, às 08:41:45.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:BC48C00F

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR	
Relatório de Gestão Fiscal	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2025 / Bimestre Maio-Junho	
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 3º BIMESTRE**
Receita Corrente Líquida	48.101.458,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.925.829,93

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.148.467,28	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.153.220,86	40,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.460.172,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	24.187.163,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.914.155,10	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(8.908.257,10)	(18,59)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.510.995,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.543.682,58	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.668.132,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.354.808,10	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 10/07/2025, às 08:07:35.		
NOTA:		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:A0BB31F1

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2025 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.205.496,33	1.945.705,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	893.152,07	66.324,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	535.984,26	209.967,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.286.860,00	751.842,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.489.500,00	917.571,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.438.750,00	19.620.730,04
2.1- Cota-Parte FPM	19.950.000,00	10.134.879,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.375.000,00	10.134.879,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.575.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.750.000,00	7.775.684,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	141.750,00	114.509,88
2.4- Cota-Parte ITR	27.000,00	1.853,66
2.5- Cota-Parte IPVA	3.570.000,00	1.488.883,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	104.918,78
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.644.246,33**	**21.566.435,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.692.826,65	3.929.391,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.338.311,58**	**1.467.462,99**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.015.250,00	2.752.938,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.015.250,00	2.752.938,63
6.1.1- Principal	4.947.000,00	2.720.303,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	68.250,00	32.635,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(1.745.826,65)**	**(1.209.088,09)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.752.938,63**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO	5.394.331,72	2.852.617,65	2.852.617,65	2.771.069,17

FUNDEB				
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.394.331,72	2.852.617,65	2.852.617,65	2.771.069,17
10.1.1- Educação Infantil	766.500,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.577.831,72	2.802.617,65	2.802.617,65	2.741.069,17
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	50.000,00	50.000,00	50.000,00	30.000,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.473.535,93	2.473.535,93	2.366.987,47	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.473.535,93	2.473.535,93	2.366.987,47	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.383.535,93	2.383.535,93	2.301.987,45	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.927.057,04	2.383.535,93	2.383.535,93	86,58
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	275.293,86	279.402,70	279.402,70	4.108,84	10,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	490.167,74	0,00	462.693,05	6.388,67	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	490.167,74	0,00	462.693,05	6.388,67	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.528.762,43	1.203.899,44	942.097,41	880.083,29
20.1- Educação Infantil	78.000,00	8.033,12	8.033,12	8.033,12
20.2- Ensino Fundamental	4.400.762,43	1.145.866,32	884.064,29	872.050,17
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.013.094,15	4.146.517,09	3.884.715,06	3.716.152,48
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	844.500,00	8.033,12	8.033,12	8.033,12
21.1.1- Creche	308.426,09	2.933,84	2.933,84	2.933,84
21.1.2- Pré-escola	536.073,91	5.099,28	5.099,28	5.099,28
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.168.594,15	4.138.483,97	3.876.681,94	3.708.119,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	942.097,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.929.391,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.108,84
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.496,44
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.865.883,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.391.609,00	4.865.883,77	22,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	427.772,22	50.635,38	424.998,78	1.496,44	1.277,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	427.772,22	50.635,38	424.998,78	1.496,44	1.277,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	504.051,30		191.440,16	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	498.361,30		189.034,45	
31.1.1- Salário-Educação	341.470,00		185.131,58	
31.1.2- PDDE	0,00		0,00	
31.1.3- PNAE	0,00		0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00		0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	156.891,30		3.902,87	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.690,00		2.405,71	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.783.740,68	1.151.452,00	856.404,65	856.404,65
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.783.740,68	1.151.452,00	856.404,65	856.404,65
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.796.834,83	5.297.969,09	4.741.119,71	4.572.557,13
33.1- Despesas Correntes	10.713.217,48	4.386.043,39	4.225.651,81	4.071.339,23
33.1.1- Pessoal Ativo	7.443.831,92	2.862.617,65	2.862.617,65	2.771.069,17
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	101.500,00	101.500,00	101.500,00	50.750,02
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.167.885,56	1.421.925,74	1.261.534,16	1.249.520,04
33.2- Despesas de Capital	1.083.617,35	911.925,70	515.467,90	501.217,90
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	28.500,00	28.500,00	28.500,00	14.250,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.055.117,35	883.425,70	486.967,90	486.967,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	469.081,72	27.025,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.752.938,63	185.131,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.836.069,19	184.934,66
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	385.951,16	27.222,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	385.951,16	27.222,32

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 10/07/2025, às 09:25:35.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no

RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:24D9C0A3

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES			
Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Ano: 2024 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho			
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132101010203050000 - Rem. Dep. Banc. 64209-6	0,00	231,92	734,49
4132101010203070000 - Rem. Dep. Banc. 64221-5	625,08	162,67	469,05
4132101010203350000 - Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	0,00	1,80	5,67
4132101010203400000 - rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2	9,98	0,00	9,98
4132101010203500000 - Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	32,89	0,00	32,89
4132101010203540000 - Rem. Dep. Banc. Emenda Parlamentar 202281000306 Investimento APAE c/c 86927-9	0,00	48,98	154,34
4132101010204040000 - Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	0,00	1,07	3,37
4132101010204050000 - Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	0,00	48,33	152,30
4132101010204060000 - Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	0,00	405,73	1.587,06
4132101010204070000 - Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	0,00	2,29	13,70
4132101010204090000 - Rem Dep. Banc. Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412 DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO	2,73	0,00	2,73
4132101010204100000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	0,00	6,83	40,16
4132101010204110000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	60,00	40,55	243,98
4132101010204120000 - Rem. Dep. Bancários Banco do Brasil 89926-7 - Emenda de Bancada Senador Flavio Arns Processo 71000059623/2023-31 vinculo	0,00	30,75	96,88
4132101010204130000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 90944-0 BPC ESCOLA FONTE 93414	0,00	1,96	4,88
4132101010204140000 - Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil 90702-2 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais 60 VINCULO 9004	0,00	125,65	447,44
4132101010204150000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 91096-1 PAS - PISO ÚNICO FONTE 93415	0,00	312,60	315,37
4132101010213000000 - Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	0,00	2,33	7,33
4132101010227000000 - Rend. Aplic. Financeira IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	625,08	0,77	2,41
Total:	1.355,76	1.424,23	4.324,03
Demais Receitas			
4171351110101000000 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	4.049,11	16.196,44
4171351110102000000 - Componente Piso Básico Fixo	64.800,00	4.800,00	19.200,00
4171351110301000000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	20.000,00	6.400,00	24.150,00
4171351110302000000 - IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	14.000,00	0,00	0,00
4171650010100000000 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias	0,00	0,00	160,00
4172951011200000000 - DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais 60 C/C 90702-2 VINCULO 9004	10.115,00	0,00	10.115,00
4172951011300000000 - TRANSFERÊNCIA DA DELIBERAÇÃO N° 08/2024|CEAS/PR DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL CONTA 75.000,00		18.750,00	18.750,00
Total:	183.915,00	33.999,11	88.571,44
Total Geral:	185.270,76	35.423,34	92.895,47

Demonstrativo das Despesas						
Conta	**Empenhado**		**Liquidado**		**Pago**	
	No Período	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**	**No Período**	**Até Período**
3332293040000000000 - Restituição de convênios e transferências	0,00	2.107,38	0,00	2.107,38	0,00	2.107,38
3339030010200000000 - Gasolina	1.067,93	2.734,90	1.067,93	2.734,90	1.496,94	2.734,90
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	42,82	1.829,67	42,82	1.829,67	42,82	1.829,67
3339030140000000000 - Material educativo e esportivo	0,00	2.685,80	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	6.375,83	4.773,73	6.375,83	6.375,83	6.375,83
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	0,00	607,26	0,00	385,26	0,00	385,26
3339030280000000000 - Material de proteção e segurança	0,00	171,00	0,00	171,00	0,00	171,00
3339030990200000000 - Outros Materiais Não Especificados	0,00	3.640,41	0,00	3.640,41	0,00	3.640,41
3339030990300000000 - Materiais para copa e cozinha	0,00	2.590,98	0,00	2.590,98	1.546,64	2.590,98
3339032030000000000 - Material destinado a assistência social	0,00	18.900,00	1.042,50	16.385,00	16.385,00	16.385,00
3339032990100000000 - Outros materiais para distribuição gratuita	1.236,85	1.236,85	1.236,85	1.236,85	1.236,85	1.236,85
3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72	2.799,72
3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	588,30	0,00	588,30	588,30	588,30
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	8.265,20	40.962,00	4.850,00	37.546,80	4.850,00	37.546,80
3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	7.713,08	0,00	7.713,08	7.713,08	7.713,08
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	2.999,77	0,00	2.999,77	0,00	2.999,77
3449052510000000000 - Peças não incorporáveis a imóveis	2.617,00	2.617,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	16.029,52	100.559,95	15.813,55	89.104,95	43.035,18	89.104,95

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	92.895,47	**Despesa Orçamentária**	100.559,95
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	16.196,44	Do Exercício	100.559,95
Componente Piso Básico Fixo	19.200,00	Exercícios Anteriores	0,00
DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais 60 C/C 90702-2 VINCULO 9004	10.115,00		
Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	32,89		
Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com	160,00		
Rem Dep. Banc. Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412 DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO	2,73		
Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	5,67		
Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil 90702-2 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023-CEDI/PR Paraná Viaja Mais	447,44		
Rem. Dep. Banc. 64209-6	734,49		
Rem. Dep. Banc. 64221-5	469,05		
Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	13,70		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 90944-0 BPC ESCOLA FONTE 93414	4,88		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 91096-1 PAS - PISO ÚNICO FONTE 93415	315,37		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	243,98		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	40,16		
Rem. Dep. Banc. Emenda Parlamentar 202281000306 Investimento APAE c/c 86927-9	154,34		
Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	7,33		
Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	3,37		

Rem. Dep. Bancários Banco do Brasil 89926-7 - Emenda de Bancada Senador Flavio Arns Processo	96,88		
Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	152,30		
Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	1.587,06		
Rend. Aplic. Financeira IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	2,41		
TRANSFERÊNCIA DA DELIBERAÇÃO N° 08/2024|CEAS/PR DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	18.750,00		
rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2	9,98		
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	24.150,00		
Receita Extraorçamentária	100.559,95	**Despesa Extraorçamentária**	119.341,68
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	12.734,23
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	100.559,95	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	89.104,95
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	17.502,50
Saldo do Período Anterior	126.073,02	**Saldo para o Período Seguinte**	99.626,81
Direitos da Criança e do Adolescente	53.822,51	Direitos da Criança e do Adolescente	27.375,12
SUAS	72.250,51	SUAS	72.251,69
Total	**319.528,44**	**Total**	**319.528,44**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:59A15049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

PROCESSO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 18.828.722/0001-22.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para todos Departamentos e Secretaria do município.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155	PLACA DE EVA COM GLITER 40X48 COR BRANCO	UNID	15,00	R$ 2,39	R$ 35,85
156	PLACA DE EVA COM GLITER 40X48 COR LILÁS	UNID	15,00	R$ 2,39	R$ 35,85
157	PLACA DE EVA COM GLITER 40X48 COR MARROM	UNID	15,00	R$ 2,39	R$ 35,85
158	PLACA DE EVA COM GLITER 40X48 COR PRATA	UNID	5,00	R$ 2,39	R$ 11,95
159	PLACA DE EVA COM GLITER 40X48 NA COR AZUL CLARO	UNID	15,00	R$ 2,39	R$ 35,85
160	PLACA DE EVA COM GLITER 40X48 NA COR AZUL ESCURO	UNID	15,00	R$ 2,49	R$ 37,35
161	PLACA DE EVA COM GLITER 40X48 NA COR DOURADO	UNID	20,00	R$ 2,49	R$ 49,80
162	PLACA DE EVA COM GLITER 40X48 NA COR LARANJA	UNID	5,00	R$ 2,49	R$ 12,45
163	PLACA DE EVA COM GLITER 40X48 NA COR PINK	UNID	15,00	R$ 2,49	R$ 37,35
164	PLACA DE EVA COM GLITER 40X48 NA COR ROSA CLARO	UNID	15,00	R$ 2,49	R$ 37,35
165	PLACA DE EVA COM GLITER 40X48 NA COR VERDE	UNID	15,00	R$ 2,49	R$ 37,35
166	PLACA DE EVA COM GLITER 40X48 NA COR VERMELHO	UNID	15,00	R$ 2,49	R$ 37,35
167	PLACA DE EVA COM GLITTER 40X48 NA COR AMARELO	UNID	10,00	R$ 2,49	R$ 37,35
168	PLACAS DE EVA LISO 40X60 NA COR AMARELO	UNID	15,00	R$ 1,34	R$ 20,10
169	PLACAS DE EVA LISO 40X60 NA COR AZUL CLARO	UNID	10,00	R$ 1,34	R$ 13,40
170	PLACAS DE EVA LISO 40X60 NA COR AZUL ESCURO	UNID	15,00	R$ 1,34	R$ 20,10
171	PLACAS DE EVA LISO 40X60 NA COR LARANJA	UNID	15,00	R$ 1,34	R$ 20,10
172	PLACAS DE EVA LISO 40X60 NA COR LILÁS	UNID	10,00	R$ 1,34	R$ 13,40
173	PLACAS DE EVA LISO 40X60 NA COR MARROM	UNID	15,00	R$ 1,34	R$ 20,10
174	PLACAS DE EVA LISO 40X60 NA COR PINK	UNID	15,00	R$ 1,34	R$ 13,40
175	PLACAS DE EVA LISO 40X60 NA COR PRETO	UNID	10,00	R$ 1,34	R$ 13,40
176	PLACAS DE EVA LISO 40X60 NA COR ROSA CLARO	UNID	15,00	R$ 1,34	R$ 20,10
177	PLACAS DE EVA LISO 40X60 NA COR VERDE CLARO	UNID	10,00	R$ 1,34	R$ 13,40
178	PLACAS DE EVA LISO 40X60 NA COR VERDE ESCURO	UNID	10,00	R$ 1,34	R$ 13,40
179	PLACAS DE EVA LISO 40X60 NA COR VERMELHO	UNID	15,00	R$ 1,34	R$ 20,10

VALOR TOTAL: R$ 630,25 (seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:313A22B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025

PROCESSO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: C. A DE BARROS SILVA ACESSÓRIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.426.140/0001-90.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para todos Departamentos e Secretaria do município.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARCADOR PERMANENTE PRETO COM PONTA MÉDIA DE 2.0MM	UNID	2,00	R$ 1,25	R$ 2,50
5	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETA	UNID	6,00	R$ 5,50	R$ 33,00
11	BOBINA DE PAPEL PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MMX30M	UNID	35,00	R$ 3,05	R$ 106,75
21	CANETA FIXA COM CORRENTE PARA BALCÃO COM CORRENTE E BASE	UNID	5,00	R$ 17,50	R$ 87,50
28	CANETA RETROPROJETOR PRETO 2,0MM	UNID	22,00	R$ 1,15	R$ 21,85
30	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA 20MM	UNID	1,00	R$ 1,30	R$ 1,30
36	CLIPS GALVANIZADO Nº 05 CAIXA COM 500G	UNID	1,00	R$ 8,90	R$ 8,90
52	COLA BRANCA 900GR	UNID	24,00	R$ 3,70	R$ 88,80
60	ENVELOPE AMARELO 18X25	UNID	730,00	R$ 0,25	R$ 182,50
61	ENVELOPE GRANDE 26X36 AMARELO	UNID	2.230,00	R$ 0,50	R$ 1.115,00
62	ENVELOPE OFICIO 114X229	UNID	230,00	R$ 0,10	R$ 23,00
64	ENVELOPES CARTA TAMANHO 10X15CM COR AMARELO	UNID	100,00	R$ 0,50	R$ 50,00
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM PRETO PARA 25 FLS COM 100 UNIDADES	PCT	5,00	R$ 11,05	R$ 55,25
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM PRETO PARA 50 FOLHAS	UNID	5,00	R$ 16,50	R$ 82,50
67	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM PRETO PARA 70 FOLHAS	UNID	5,00	R$ 23,05	R$ 115,25
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PRETO PARA 100 FOLHAS	UNID	4,00	R$ 30,05	R$ 120,20
70	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO MODELO ESPATULA 15CM	UNIID	33,00	R$ 1,15	R$ 37,95
72	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10M COR AMARELA	UNID	30,00	R$ 0,60	R$ 18,00
73	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10M COR AZUL	UNID	30,00	R$ 0,65	R$ 19,50
74	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10M COR PRETA	UNID	30,00	R$ 0,60	R$ 18,00
75	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10M COR VERDE	UNID	30,00	R$ 0,60	R$ 18,00
76	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10M COR VERMELHA	UNID	30,00	R$ 0,60	R$ 18,00
78	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 mm X 50m	UNID	39,00	R$ 1,30	R$ 50,70
90	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO POWER TOUCH CAPACIDADE PARA 20 FLS	UNID	6,00	R$ 55,90	R$ 335,40
91	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO POWER TOUCH PARA 28FLS GRAMPO 26/6	UNID	8,00	R$ 55,00	R$ 440,00
105	LAPIS PRETO HB Nº 02. 1ª QUALIDADE. CORPO ARREDONDADO	UNID	50,00	R$ 0,30	R$ 15,00
107	LIVRO ATA COM 50 FLS PAUTADAS E NUMERADAS MEDIDAS APROXIMADAS 205x300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO NO MÍNIMO 700GR/M², REVESTIDO COM PAPEL 90G/M², PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET NO MÍNIMO 56G/M²	UNID	115,00	R$ 10,50	R$ 1.207,50
108	LIXEIRA 8,5 LITROS ARAMADO NA COR PRETA	UNID	7,00	R$ 28,90	R$ 202,30
109	MALOTE PRETO (NÃO TRANSPARENTE). MATERIAL: NYLON PRETO. OM ZÍPER. LHÓS PARA FIXAÇÃO DE LACRE. TAMANHO OFÍCIO. FORMATO: 361 MM 232MM. ETIQUETA EMBORRACHADA.	UNID	1,00	R$ 25,50	R$ 25,50
111	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	3,00	R$ 1,50	R$ 4,50
117	PAPEL CARTOLINA 140G 50X66 CM COR AMARELO	UNID	20,00	R$ 0,85	R$ 17,00
118	PAPEL CARTOLINA 140G 50X66 CM COR AZUL CLARO	UNID	20,00	R$ 0,85	R$ 17,00
119	PAPEL CARTOLINA 140G 50X66 CM COR BRANCA	UNID	20,00	R$ 0,50	R$ 10,00
120	PAPEL CARTOLINA 140G 50X66 CM COR ROSA	UNID	20,00	R$ 0,85	R$ 17,00
140	PASTA PLASTICA EM L PP 0,15 A4 TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10,00	R$ 1,74	R$ 17,40
146	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA NO MINIMO 70 FOLHAS CORPO EM META L APOIO DA BASE EM POLIETILENO	UNID	4,00	R$ 105,90	R$ 423,60
151	PINCEL ATÔMICO CANETÃO MARCADOR PERMANENTE COR AZUL	UNID	15,00	R$ 1,40	R$ 21,00
152	PINCEL ATÔMICO CANETÃO MARCADOR PERMANENTE COR PRETO	UNID	15,00	R$ 1,40	R$ 21,00
153	PINCEL ATÔMICO CANETÃO MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO	UNID	15,00	R$ 1,40	R$ 21,00
182	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA	UNID	1,00	R$ 180,00	R$ 180,00
186	PORTA CANETA ARAMADO COR PRETA	UNID	7,00	R$ 5,00	R$ 35,00
187	PORTA LAPIS/CANETA/CLIP/LEMBRETE EM ACRILICO. COR FUME FABRICADO EM POLIESTIRENO	UNID	9,00	R$ 7,69	R$ 69,21
189	PRANCHETA DE MDF - TAMANHO A4 - COM CLIPS DE METAL	UNID	11,00	R$ 4,16	R$ 45,76
197	SACO PARA PRESENTE 11X19	UNID	50,00	R$ 0,10	R$ 5,00
198	SACO PARA PRESENTE 20X29	UNID	50,00	R$ 0,20	R$ 10,00
200	SACO PLASTICO A4 TRANSPARENTE SEM FUROS COM ESPESSURA 0,12MM	UNID	2.700,00	R$ 0,20	R$ 540,00
201	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 10X14	UNID	50,00	R$ 0,05	R$ 2,50
202	SUPORTE PARA FITA ADESIVA EM POLIESTIRENO PARA FITAS 12, 19 E 20MM	UNID	6,00	R$ 13,22	R$ 79,32
203	TARRACHA PERCEVEJO EM METAL DOURADO FIXADOR PAINEL QUADRO COM 100 UNIDADES	CX	R$ 30,00	R$ 2,50	R$ 75,00
204	TESOURA DE PICOTAR GRANDE. TAMANHO MÍNIMO: 21,6CM. LÂMINA RETA EM AÇO INOX. FIO LISO. CABO EM POLIPROPILENO	UNID	25,00	R$ 23,71	R$ 592,75
207	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 500ML. AZUL	UNID	3,00	R$ 64,90	R$ 194,70
208	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 500ML. COR PRETA	UNID	3,00	R$ 64,90	R$ 194,70
209	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - 500ML. COR VERMELHO	UNID	3,00	R$ 64,90	R$ 194,70
210	TNTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML COR ROSA	UNID	3,00	R$ 64,90	R$ 194,70
211	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA-DEDO). EMBALAGEM DE 12G	UNID	37,00	R$ 1,32	R$ 48,84

VALOR TOTAL: R$ 7.531,83 (sete mil, quinhentos e trinta e um mil e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:25E98CAD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

PROCESSO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.073.433/0001-10.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para todos Departamentos e Secretaria do município.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BLOCO AUTO-ADESIVO 3,8X5 CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	UNID	98,00	R$ 0,60	R$ 58,80
9	BLOCO AUTO-ADESIVO 44X12MM - BLOCO COM 25 FOLHAS	UNID	80,00	R$ 3,00	R$ 240,00
10	BLOCO NOTA ADESIVA POST-IT 7,6X76 MM AMARELO NEON COM 45 FOLHAS	UNID	274,00	R$ 2,00	R$ 548,00
12	BORRACHA BRANCA Nº 60	UNID	85,00	R$ 0,15	R$ 12,75
16	CALCULADORA DE IMPRESSÃO COM DISPLAY GRANDE VISOR FLUORESCENTE DE 12 DÍGITOS DE FÁCIL LEITURA IMPRESSÃO RÁPIDA EM DUAS CORES DE NO MÍNIMO 4,5 LINHAS POR SEGUNDO. VARIEDADE DE FUNÇÕES INTEGRADAS INCLUINDO ARREDONDAMENTO PARA CIM/PARA BAIXO CONTAGEM DE ITENS SINAL DE ALTERAÇÃO(+/-) CONSTANTE AUTOMÁTICA, TOTAL GERAL, DESLOCAMENTO PARA A DIREITA, MARCAÇÃO TECLA DE PORCENTAGEM, FUNÇÃO DE CONVERSÃO E FUNÇÃO DE RELÓGIO/CALENDÁRIO, BIVOLT, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS 33,0X22,85X7,60CM QUE IMPRIME EM BOBINA DE PAPEL DE 57MM DE LARGURA	UNID	2,00	R$ 370,00	R$ 740,00
17	CALCULADORA DE MESA DISPLAY DE 12 DIGITOS COM SELETOR DECIMAL	UNID	34,00	R$ 10,00	R$ 340,00
18	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL TINTA DE QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE COM ESCRITA MACIA BOLA DE TUNGSTENIO ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. PONTA MEDIA 1MM LARGURA DE LINHA 04MM CORPO HEXAGONAL P	CX	18,00	R$ 20,00	R$ 360,00
19	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA TINTA DE QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE COM ESCRITA MACIA BOLA DE TUNGSTENIO ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. PONTA MEDIA 1MM LARGURA DE LINHA 04MM CORPO HEXAGONAL	CX	15,00	R$ 22,00	R$ 330,00
20	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	CX	1,00	R$ 22,00	R$ 22,00
26	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR PRETA COM 12 UNIDADES	CX	7,00	R$ 15,00	R$ 105,00
42	CLIPS METÁLICO Nº 2/0 - GALVANIZADO - CAIXA COM 500 GR	CX	9,00	R$ 9,00	R$ 81,00
43	CLIPS METÁLICO Nº 4/0 - GALVANIZADO - CAIXA COM 500 GR	CX	42,00	R$ 6,00	R$ 252,00
44	CLIPS METÁLICO Nº 6/0, GALVANIZADO - CAIXA COM 500 GR	CX	18,00	R$ 7,00	R$ 126,00
45	CLIPS METALICOS N.º 8/0. GALVANIZADOS. CAIXA COM 500G	CX	36,00	R$ 8,00	R$ 288,00
46	CLIPS Nº 0/0 CAIXA 500GR	CX	22,00	R$ 9,00	R$ 198,00
53	COLA BRANCA DE 1 KG LAVÁVEL ATÓXICA ADESIVO À BASE DE PVA	UNID	5,00	R$ 7,00	R$ 35,00
54	COLA DE BLOCAGEM 1KG	UNID	1,00	R$ 25,00	R$ 25,00
56	CORRETIVO BRANCO TIPO CANETA. 8ML . LVENTE	UNID	4,00	R$ 1,50	R$ 6,00
58	ELASTICO N.18 COM 100GR	CX	22,00	R$ 2,50	R$ 55,00
59	ENCADERNADORA PARA ESPIRAL FURO REDONDO A4/OFÍCIO	UNID	1,00	R$ 450,00	R$ 450,00
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	UNID	76,00	R$ 2,15	R$ 163,40
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA 12mm X 40m	UNID	71,00	R$ 0,70	R$ 49,70
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 48MMX100M	UNID	152,00	R$ 4,40	R$ 668,80
83	FITA CREPE 19X50	UNID	34,00	R$ 2,60	R$ 88,40
84	FITA CREPE BRANCA 18X45	UNID	150,00	R$ 2,50	R$ 375,00
88	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX2190 COR PRETO	UNID	20,00	R$ 21,85	R$ 437,00
101	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	148,00	R$ 3,10	R$ 458,80
110	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO EM FORMATO DE SETA 4,2X1,2 COM 5 BLOCOS	KIT	10,00	R$ 3,00	R$ 30,00
122	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 115G PARA JATO DE TINTA A4	UNID	150,00	R$ 0,25	R$ 37,50
123	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 180G PARA JATO DE TINTA A4	UNID	150,00	R$ 0,40	R$ 60,00
133	PAPEL VERGE COR BRANCO COM 50 FOLHAS 210X297MM - 180G/m²	PCT	44,00	R$ 10,00	R$ 440,00
134	PAPEL VERGE COR CREME C 50 FLS 180 GR	CX	17,00	R$ 12,00	R$ 204,00
143	PEN DRIVE 32 GB	UNID	5,00	R$ 25,00	R$ 125,00
144	PEN DRIVE 64GB	UNID	7,00	R$ 30,00	R$ 210,00
147	PILHA AAA PACOTE 4 UNIDADES	PCT	76,00	R$ 1,90	R$ 144,40
149	PINCEL ATOMICO AZUL 1100P	UNID	3,00	R$ 1,50	R$ 4,50
150	PINCEL ATOMICO VERMELHO 1100P	UNID	3,00	R$ 1,50	R$ 4,50
154	PINCEL ATOMICO PRETO 1100P	UNID	3,00	R$ 1,50	R$ 4,50
183	POLASELA PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM	UNID	100,00	R$ 0,45	R$ 45,00
184	POLASELA PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A43 303X426X0,05MM	UNID	100,00	R$ 0,95	R$ 95,00
185	POLASELA PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO RG 80X110X0,05MM	UNID	100,00	R$ 0,09	R$ 9,00
190	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSA	UNID	130,00	R$ 0,60	R$ 78,00
191	REFIL DE COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL - TRANSPARENTE - 1ª QUALIDADE	UNID	250,00	R$ 0,30	R$ 75,00
195	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADOR CASIO FR-2650 RC BICOLOR	UNID	18,00	R$ 15,00	R$ 270,00
196	ROLETE DE TINTA PARA CALCULADORA PROCALC LP 25 BICOLOR	UNID	15,00	R$ 13,00	R$ 195,00
205	TESOURA GRANDE LISA 22 CM	UNID	51,00	R$ 4,10	R$ 209,10

VALOR TOTAL: R$ 8.754,15 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:C96216A3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

PROCESSO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, inscrita no CNPJ sob nº 41.157.706/0001-49.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para todos Departamentos e Secretaria do município.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALFINETE TIPO TAÇA. PACOTE COM 50 UNIDADES	CX	13,00	R$ 2,30	R$ 29,90
6	APONTADOR DE LAPIS EM METAL METAL LISO	UN	21,00	R$ 0,67	R$ 14,07
13	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO COM CAPA DURA COSTURADO 96FLS	UNID	600,00	R$ 7,78	R$ 4.668,00
14	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO. 2 CAPAS KRAFT. MEDIDAS MINIMAS 35X13 3X247CM. GRAMATURA MINIMA DE 435GM²	UNID	220,00	R$ 3,50	R$ 770,00
15	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 250X130X350XMM	UNID	25,00	R$ 4,90	R$ 122,50
22	CANETA MARCA TEXTO - AMARELO	UNID	146,00	R$ 0,57	R$ 83,22
23	CANETA MARCA TEXTO AMARELO COM 12 UNIDADES	CX	11,00	R$ 6,99	R$ 76,89
24	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA COM 12 UNIDADES	CX	10,00	R$ 6,99	R$ 69,90
25	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM 12 UNIDADES	CX	10,00	R$ 6,99	R$ 69,90
27	CANETA RETROPROJETOR PRETO 1,0 MM	UNID	22,00	R$ 1,50	R$ 33,00
29	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA 1,0MM	UNID	10,00	R$ 1,50	R$ 15,00
31	CANETA RETROPROJETOR 1,0MM COR AZUL COM 12 UNIDADES	CX	6,00	R$ 16,90	R$ 101,40
32	CANETA RETROPROJETOR 1,0MM COR VERMELHA COM 12 UNIDADES	CX	7,00	R$ 16,90	R$ 118,30
33	CANETINHA COM 12 UNIDADES	UNID	5,00	R$ 2,64	R$ 13,20
34	CAPA CRISTAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 ESPESSURA 0,30MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10,00	R$ 26,90	R$ 269,00
35	CAPA PRETA/COURO PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 ESPESSURA 0,30MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10,00	R$ 26,90	R$ 269,00
47	COLA BASTAO 20 GR	UNID	18,00	R$ 1,16	R$ 20,88
49	COLA BASTÃO 40G.	UNID	7,00	R$ 2,00	R$ 14,00
50	COLA BRANCA 110GR	UNID	28,00	R$ 1,71	R$ 47,88
51	COLA BRANCA 35G	UNID	360,00	R$ 0,74	R$ 266,40
69	ESTILETE LARGO - USO PROFISSIONAL.TRAVA GIRATÓRIA. LÂMINA DE 18MM EM AÇO CARBONO	UNID	33,00	R$ 1,50	R$ 49,50
71	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO PIRANHA AZUL	UNID	19,00	R$ 3,00	R$ 57,00
77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30 MM ALTA ADERENCIA	UNID	20,00	R$ 0,80	R$ 16,00
82	FITA CORRETIVA 5MMX6MM	UNID	56,00	R$ 2,50	R$ 140,00
85	FITA CREPE BRANCA 24MMX50M	UNID	70,00	R$ 4,00	R$ 280,00
86	FITA DUPLA FACE 19X30	UNID	65,00	R$ 4,10	R$ 266,50
92	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 MOVIDA A MOLA PARA 15 FLS	UNID	7,00	R$ 6,60	R$ 46,20
93	GRAMPEADOR DE MESA 20 FLS ANATÔMICO COR PRETA. CAPACIDADE 20 FLS	UNID	17,00	R$ 6,60	R$ 112,20
94	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE - GRAMPEIA ATE 240 FOLHAS COMPOSIÇÃO: METAL E PLÁSTICO, COM TRILHO CROMADO, AJUSTE DE PROFUNDIDADE - MEDIDAS: ALTURA: 19,5 CM - LARGURA: 10 CM - COMPRIMENTO: 29 CM.	UNID	8,00	R$ 100,00	R$ 800,00
96	GRAMPEADOR STAPPOWER MODELO C50 PARA 30 FLS GRAMPO 26/6 24/6	UNID	16,00	R$ 60,00	R$ 960,00
97	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	32,00	R$ 15,00	R$ 480,00
98	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	27,00	R$ 19,00	R$ 513,00
100	GRAMPO ENCADERNADOR TIPO TRILHO DE METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	21,00	R$ 8,00	R$ 168,00
103	KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 COM 50 UNIDADES	KIT	2,00	R$ 12,00	R$ 24,00
104	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES AQUARELAVEIS, CORPO DO LAPIS COM FORMATO SEXTAVADO, FEITO EM MADEIRA MACIA, TOTALMENTE ECOLÓGICA, RESISTENTES E FÁCIS DE APAGAR. CORES VIBRANTES - 1ª QUALIDADE	CX	10,00	R$ 6,50	R$ 65,00
112	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 4,5MM - AZUL	UNID	30,00	R$ 1,60	R$ 48,00
113	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 4,5MM - PRETO	UNID	30,00	R$ 1,60	R$ 48,00
114	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 4,5MM - VERMELHO	UNID	30,00	R$ 1,60	R$ 48,00
115	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR ROSA	UNID	15,00	R$ 1,60	R$ 24,00
116	ORGANIZADO DE MESA TRIPLO ACRILICO 11,6X33,2X29,2 CM	UNID	15,00	R$ 30,00	R$ 450,00
121	PAPEL DE PRESENTE CORES SORTIDAS BOBINA 60X100 METROS	BOB	17,00	R$ 75,00	R$ 1.275,00
125	PAPEL SULFITE A4 RECICLADO CAIXA COM 5000 FLS GRAMATURA 75 G/m²	CX	2,00	R$ 275,00	R$ 550,00
126	PAPEL SULFITE A4 VERDE - CAIXA COM 5000 FLS - GRAMATURA 75 G/m²	CX	15,00	R$ 289,00	R$ 4.335,00
128	PAPEL SULFITE AMARELO - PCT 100 FLS	PCT	5,00	R$ 6,00	R$ 30,00
129	PAPEL SULFITE AZUL - PCT 100 FLS	PCT	5,00	R$ 6,00	R$ 30,00
130	PAPEL SULFITE COLORIDO NA COR AZUL CLARO (TOM PASTEL) COM 10 RESMAS	CX	5,00	R$ 290,10	R$ 1.450,50
131	PAPEL SULFITE COR ROSA - PCT 100 FLS	PCT	5,00	R$ 6,20	R$ 31,00

132	PAPEL SULFITE VERDE - PCT 100 FLS	PCT	5,00	R$ 6,20	R$ 31,00
135	PASTA A/Z OFÍCIO 345X288MM LOMBO LARGO 345 x 288 MM CONFECCIONADA EM PAPELÃO 2 MM REVESTIDO COM LÂMINAS DE PP.	UNID	60,00	R$ 13,50	R$ 810,00
136	PASTA CARTOLINA SEM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO COM TRILHO	UNID	56,00	R$ 1,40	R$ 78,40
137	PASTA CATALOGO A4 COM 50 FOLHAS PLÁTICAS. CARTÃO 100% RECICLADO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO E FERRAGEM NIQUELADA, REFIL EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO	UNID	60,00	R$ 11,50	R$ 690,00
138	PASTA EM L TAMANHAO A4 NA COR FUMÊ	UNID	20,00	R$ 0,61	R$ 12,20
139	PASTA PAPELAO COM ELASTICO 23X34CM - PRETA	UNID	126,00	R$ 1,60	R$ 201,60
141	PASTA POLIONDA ESCOLAR 315 X 226 X 55 MM FECHAMENTO COM ELASTICO CORES VARIADAS	UNID	30,00	R$ 3,80	R$ 114,00
142	PASTA SUSPENSAS MARMORIZADAS PLASTIFICADA COM HASTE DE METAL 240G/M²	UNID	50,00	R$ 3,50	R$ 175,00
145	PERFURADOR DE PAPEL ALICATE 1 FURO CAPACIDADE DE 6 FLS	UNID	8,00	R$ 5,00	R$ 40,00
148	PILHAS AA ALCALINAS	PCT	76,00	R$ 1,00	R$ 50,00
180	PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO COM 4 FUROS TAMANHO OFICIO	UNID	6.500,00	R$ 0,16	R$ 1.040,00
192	REGUA 30 CM DE ALUMINIO	UNID	29,00	R$ 3,50	R$ 101,50
193	REGUA CRISTAL ACRILICA RESISTENTE 30 CM	UNID	19,00	R$ 1,20	R$ 22,80
194	REVOLVER PARA COLA QUENTE GROSSA 1ª QUALIDADE	UNID	2,00	R$ 15,00	R$ 30,00

VALOR TOTAL: R$22.765,84 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:529BEC5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

PROCESSO Nº 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: SCHALOM PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.714.471/0001-37.

OBJETO: Aquisição de material de expediente para todos Departamentos e Secretaria do município.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AGENDA DIÁRIA EM ESPIRAL 2025	UNID	3,00	R$ 15,05	R$ 45,15
3	ALFINETE COM CABECA N 29 50 GR	CX	7,00	R$ 3,14	R$ 21,98
7	BANDEJA ORGANIZADORA DE DOCUMENTOS MATERIAL ARAMADO COR PRETA	UNID	7,00	R$ 68,30	R$ 478,10
37	CLIPS GALVANIZADO Nº 1 CAIXA COM 500G	CX	3,00	R$ 5,99	R$ 17,97
38	CLIPS GALVANIZADO Nº 10/0 COM 500G	CX	22,00	R$ 5,99	R$ 131,78
39	CLIPS GALVANIZADO Nº 2 CAIXA COM 500 G	CX	1,00	R$ 5,99	R$ 5,99
40	CLIPS GALVANIZADO Nº 3 CAIXA COM 500G	CX	1,00	R$ 5,99	R$ 5,99
41	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CAIXA COM 500G	CX	14,00	R$ 5,99	R$ 83,86
48	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO TUBO 100G	UNID	5,00	R$ 14,39	R$ 71,95
55	COLA DE SILICONE 256GR TRANSPARENTE	UNID	5,00	R$ 8,69	R$ 43,45
57	CORRETIVO TIPO PINCEL 18 ML A BASE DE AGUA	UNID	45,00	R$ 1,30	R$ 58,50
63	ENVELOPE OFICIO SEM TIMBRE 40X330MM	UNID	230,00	R$ 0,35	R$ 80,50
89	FOLHA DE ETIQUETAS 12,7X44,40 COM 80 ETIQUETA POR FLS CAIXA COM 100	CX	5,00	R$ 28,00	R$ 140,00
95	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 25 FLS PARA GRAMPO 24/6 E 26/6	UNID	1,00	R$ 21,29	R$ 21,29
99	GRAMPO 23/24 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	10,00	R$ 22,58	R$ 225,80
102	GUILHOTINA COM BASE EM METAL E LÂMINA EM AÇO CORTE DE ATÉ 30CM DE COMPRIMENTO PARA PAPEL A4 E SIMILARES COM CORTE DE PELO MENOS 08 FOLHAS SIMULTÂNEAS TRAVA DE SEGURANÇA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 500X290X60MM	UNID	1,00	R$ 166,99	R$ 166,99
106	LAPIS PRETO Nº2 CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	1,00	R$ 11,22	R$ 11,22
188	PORTA LAPIS/CANETA/CLIPS/LEMBRETE ARAMADO COM 4 DIVISORIAS NA COR PRET	UNID	26,00	R$ 25,00	R$ 650,00
206	TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO COR PRETO EMBALAGEM DE 15ML	UNID	4,00	R$ 6,90	R$ 27,60

VALOR TOTAL: R$ 2.288,12 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:E8531D1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

PROCESSO Nº 169/2025 – 177/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: D. D. DE PAULA NETO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.732.482/0001-68.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Agricultura e Materiais de processamento de dados para Farmácia básica municipal.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (ATÉ)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL (ATÉ)
1	COMPUTADOR DESKTOP – PROCESSADOR DE 64 BITS, ARQUITETURA DESKTOP PLATAFORMA INTEL OU AMD * PLATAFORMA INTEL OU AMD; * O PROCESSADOR OFERTADO DEVE POSSUIR DESEMPENHO MÍNIMO DE 10.000 PONTOS COMPROVADOS POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DO BECHMARK, CONFERIDOS ATRAVÉS DO SITEhttps: //www.cpubenchmark.net (NA ABA HIGH END CPU CHART); * ANEXAR, À PROPOSTA COMERCIAL, O RELATÓRIO DO RESULTADO OBTIDO NO SITE CPU BENCHMARK; * SÓ SERÁ ACEITO PROCESSADOR LANÇADO A PARTIR DO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2019 (Q22019); * DISSIPADOR E VENTILADOR DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; MOTHERBOARD: * SYSTEN BUS COM VELOCIDADE IGUAL AO DO PROCESSADOR FORNECIDO. DEVERÁ IMPLEMENTAR: * CONTROLE DE PERMISSÃO DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA TER ACESSO AOS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS BIOS; * CONTROLADORA DE DISCOS RÍGIDOS SATA OU mSATA OU M2; * 2 (DOIS) OU MAIS DISPOSITIVOS NO PADRÃO SATA, SENDO PELO MENOS DOSI DE 6,0 GB/S; * CABO DE LIGAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE SUPORTEM O PADRÃO SOLICITADO; * CONTROLADORA USB COM SUPORTE A DISPOSITIVOS EXTERNOS: * 4 (QUATRO) OU MAIS INTERFACES NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; CONTROLADOR DE ÁUDIO: * 1 (UMA) SAÍDA ESTÉREO; * 1 (UMA) ENTRADA DE MICROFONE; * AMBAS PODEM SER OFERTADAS NUMA SÓ INTERFACE DE AÚDIO COMPOSTO, QUE PERMITA USO SIMULTÂNEO DE ENTRADA DE MICROFONE E SAÍDA ESTÉREO; CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA 32GB DE MEMÓRIA RAM NA PLACA MÃE OU SUPERIOR; CHIPSET: * DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; * DEVERÁ SUPORTAR VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR OFERTADO; * OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL); BIOS: * DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO A INTERFACE EM PORTUGUÊS OU INGLÊS; * UEFI DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SOBRE ESTA BIOS COM SUPORTE À SMBIOS, ACPI E RELICAÇÃO DE BIOS; (uefi.org/specsandtesttools) * SUPORTAR O RECURSO PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT) E WOL (WAKE ON LAN). INTERFACE DE REDE INTERNA: * ETHERNET COM VELOCIDADE 10/100/1000 BASE-T/TX; PLACA DE VÍDEO: * NO MÍNIMO 3 (TRÊS) SAÍDAS DIGITAISI, SENDO NO MÍNIMO UMA DAS SAÍDAS HDMI E OUTRA DVI-D, OU TRES HDMI; * SUPORTE SIMULTÂNEO A 3 MONITORES; * 1 GB DE MEMÓRIA DDR3 OU SUPERIOR; * RESOLUÇÃO 1.920X1.080 dpi; * COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12, OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: * A PLACA MÃE DEVERÁ TER PELO MENOS 2 SLOTSS DE DDR4, COM EXPANSÃO DE 32 GB OU SUPERIOR; * DEVERÁ SER FORNECIDO 16,0 GB, 2.666MHz MÍNIMO FORNECIDO EM 2 (DOIS) PENTES DE 8 (OITO) GB; * OS PENTES DE MEMÓRIA DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, TAL COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER ATRAVÉS DO SITE OU DOCUMENTO DO FABRICANTE COMPROVADO PELO FABRICANTE. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: SSD * TECNOLOGIA SSD, CONEXÃO SATA OU MSATA OU M2; * CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 240GB; * VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500 VM/S; * VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 350 MB/S. HDD * TECNOLOGIA HDD, CONEXÃO SATA 6,0 GB/S; * CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MÍNIMO DE 1TB; * VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 rpm; GABINETE: * 6 (SEIS) INTERFACES PADRÃO USB, SENDO 2 (DUAS) FRANTAIS E 4 (QUATRO) TRASEIRAS; * CONECTOR (es) DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; * POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA E LED'S INDICATIVOS DE COMPUTADORLIGADO E DE ACESSO AO HD; * DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) BAIA INTERNA PARA DISCOS DE 2,5" POLEGADAS; * DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) BAIA INTERNA PARA DISCOS DE 3,5" POLEGADAS; * ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DE COMPONENTES SEM USO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); * VOLUME MÁXIMO DE 14.000CM³ (ALTURAXLARGURAxPROFUNDIDADE) FONTE BIVOLT (127 E 220V):	UNID	1,00	R$ 4.390,00	R$ 4.390,0

	* FONTE BIVOLT (127 E 220V), QUE SUPORTE A CONFIGURAÇÃO TOTAL DO EQUIPAMENTO, GARANTIDO PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO. * COM CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA ATIVO; * CABO DE FORÇA NBR-14.136; MONITORES: 2 (DOIS) MONITORES PARA O COMPUTADOR: * LED COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 20 POLEGADAS; * TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED; * MATRIZ ATIVA; * RESOLUÇÃO NATIVA DE 1.920X1.080; * CONTRASTE:1.1.6.6.1. ESTÁTICO:1.000:1;1.1.6.6.2. DINÂMICO: 1.000.000:1; * LUMINÂNCIA DE 25 cd/m2; * TEMPO DE RESPOSTA PARA IMAGENS EM MOVIMENTO DE 8,0 MS OU INFERIOR; * ÂNGULO DE VISÃO DE 160° NA HORIZONTAL E 160° NA VERTICAL * ENTRADA DIGITAL DVI-D OU HDMI, COMPATÍVEL COM A SAÍDA DE VÍDEO DO DESKTOP OFERTADO; * FONTE BIVOLT (127 E 220V) INTERNA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO; * CABO DE FORÇA NBR-14.136; * CABO DE VÍDEO DIGITAL PARA CONECTAR À INTERFACE DE VÍDEO DO DESKTOP, SEM ADAPTAÇÕES; PERIFÉRICOS: * MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO DE 1000 dpi, 2 (DUAS) TECLAS, DISPOSITIVO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACE USB E COM MOUSE PAD APROPRIADO; * TECLADO COM INTERFACE USB, PADRÃO ABNT 2; * O COMPRIMENTO MÍNIMO DOS CABOS DO TECLADO E DO MOUSE DEVE SER 1,5M, OU MAIOR, SEM USO DE ADAPTADORES OU EXTENSÕES;				
2	COMPUTADOR TIPO DESKTOP 2: PROCESSADOR: - DE 64 BITS, ARQUITETURA DESK PROCESSADOR: - DE 64 BITS, ARQUITETURA DESKTOP PLATAFORMA INTEL OU AMD - O PROCESSADOR OFERTADO DEVE POSSUIR DESEMPENHO MÍNIMO DE 10.000 PONTOS COMPROVADOS POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DO BECHMARK, CONFERIDOS ATRAVÉS DO SITE HTTPS: //WWW.CPUBENCHMARK.NET (NA ABA HIGH END CPU CHART); - ANEXAR, À PROPOSTA COMERCIAL, O RELATÓRIO DO RESULTADO OBTIDO NO SITE CPU BENCHMARK; - SÓ SERÁ ACEITO PROCESSADOR LANÇADO A PARTIR DO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2019 (Q22019); DISSIPADOR E VENTILADOR DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; MOTHERBOARD: - SYSTEN BUS COM VELOCIDADE IGUAL AO DO PROCESSADOR FORNECIDO. DEVERÁ IMPLEMENTAR: - CONTROLE DE PERMISSÃO DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA TER ACESSO AOS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS BIOS; - CONTROLADORA DE DISCOS RÍGIDOS SATA OU MSATA OU M2; - 2 (DOIS) OU MAIS DISPOSITIVOS NO PADRÃO SATA, SENDO PELO MENOS DOSI DE 6,0 GB/S; - CABO DE LIGAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE SUPORTEM O PADRÃO SOLICITADO; - CONTROLADORA USB COM SUPORTE A DISPOSITIVOS EXTERNOS: - 4 (QUATRO) OU MAIS INTERFACES NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; CONTROLADOR DE ÁUDIO: - 1 (UMA) SAÍDA ESTÉREO; - 1 (UMA) ENTRADA DE MICROFONE; - AMBAS PODEM SER OFERTADAS NUMA SÓ INTERFACE DE AÚDIO COMPOSTO, QUE PERMITA USO SIMULTÂNEO DE ENTRADA DE MICROFONE E SAÍDA ESTÉREO; - CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA 32GB DE MEMÓRIA RAM NA PLACA MÃE OU SUPERIOR; CHIPSET: - DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; - DEVERÁ SUPORTAR VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR OFERTADO; - OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL); BIOS: - DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO A INTERFACE EM PORTUGUÊS OU INGLÊS; - UEFI DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SOBRE ESTA BIOS COM SUPORTE À SMBIOS, ACPI E RELICAÇÃO DE BIOS; (UEFI.ORG/SPECSANDTESTTOOLS) - SUPORTAR O RECURSO PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT) E WOL (WAKE ON LAN). INTERFACE DE REDE INTERNA: - ETHERNET COM VELOCIDADE 10/100/1000 BASE-T/TX; - PLACA DE VÍDEO: - NO MÍNIMO 2 (TRÊS) SAÍDAS DIGITAIS, SENDO NO MÍNIMO UMA DAS SAÍDAS HDMI E OUTRAS DVI-D, OU TRÊS HDMI; - SUPORTE SIMULTÂNEO A 2 MONITORES; - 1 GB DE MEMÓRIA DDR3 OU SUPERIOR; - RESOLUÇÃO 1.920X1.080 DPI; - COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12, OU SUPERIOR. -A PLACA MÃE DEVERÁ TER PELO MENOS 2 SLOTS DE DDR4, COM EXPANSÃO DE 32 GB OU SUPERIOR; - DEVERÁ SER FORNECIDO 8,0 GB, 2.666MHZ MÍNIMO FORNECIDO EM 1 (UM) PENTE DE 8 (OITO) GB; - O PENTE DE MEMÓRIA DEVE SER HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, TAL COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER ATRAVÉS DO SITE OU DOCUMENTO DO FABRICANTE COMPROVADO PELO FABRICANTE. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: SSD -TECNOLOGIA SSD, CONEXÃO SATA OU MSATA OU M2; -CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 240GB; -VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500 VM/S; -VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 350 MB/S. HDD -TECNOLOGIA HDD, CONEXÃO SATA 6,0 GB/S; -CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MÍNIMO DE 500GB; -VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM; GABINETE: - 6 (SEIS) INTERFACES PADRÃO USB, SENDO 2 (DUAS) FRANTAIS E 4 (QUATRO) TRASEIRAS; - CONECTOR (ES) DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; - POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA E LED'S INDICATIVOS DE COMPUTADOR LIGADO E DE ACESSO AO HD; - DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) BAIA INTERNA PARA DISCOS DE 2,5" POLEGADAS; - DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) BAIA INTERNA PARA DISCOS DE 3,5" POLEGADAS; - ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DE COMPONENTES SEM USO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); - VOLUME MÁXIMO DE 14.000CM³ (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); FONTE BIVOLT (127 E 220V): - FONTE BIVOLT (127 E 220V), QUE SUPORTE A CONFIGURAÇÃO TOTAL DO EQUIPAMENTO, GARANTIDO PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO. - COM CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA ATIVO; - CABO DE FORÇA NBR-14.136; MONITORES: 1 (UM) MONITOR PARA O COMPUTADOR: - LED COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 20 POLEGADAS; - TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED; - MATRIZ ATIVA; - RESOLUÇÃO NATIVA DE 1.920X1.080; - CONTRASTE:1.1.6.6.1. ESTÁTICO:1.000:1;1.1.6.6.2. DINÂMICO: 1.000.000:1; - LUMINÂNCIA DE 25 CD/M2; - TEMPO DE RESPOSTA PARA IMAGENS EM MOVIMENTO DE 8,0 MS OU INFERIOR; - ÂNGULO DE VISÃO DE 160° NA HORIZONTAL E 160° NA VERTICAL; - ENTRADA DIGITAL DVI-D OU HDMI, COMPATÍVEL COM A SAÍDA DE VÍDEO DO DESKTOP OFERTADO; - FONTE BIVOLT (127 E 220V) INTERNA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO; - CABO DE FORÇA NBR-14.136; - CABO DE VÍDEO DIGITAL PARA CONECTAR À INTERFACE DE VÍDEO DO DESKTOP, SEM ADAPTAÇÕES; PERIFÉRICOS: - MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO DE 1000 DPI, 2 (DUAS) TECLAS, DISPOSITIVO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACE USB E COM MOUSE PAD APROPRIADO; - TECLADO COM INTERFACE USB, PADRÃO ABNT 2; - O COMPRIMENTO MÍNIMO DOS CABOS DO TECLADO E DO MOUSE DEVE SER 1,5M, OU MAIOR, SEM USO DE ADAPTADORES OU EXTENSÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12	UNID	1,00	R$ 3.650,00	R$ 3.650,00

	(DOZE) MESES.				
3	HD EXTERNO 2 TB	UNID	5,00	R$ 387,00	R$ 1.935,00

VALOR TOTAL R$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:0416E2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº215/2023

Número Do Processo: 0018.000003612/2025 e 0018.000001866/2025.
OBJETO: Prestação de serviço de coleta de resíduos domiciliares e comerciais com estação de transferência/transbordo.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem à repactuação e ao reequilíbrio do Contrato Administrativo n° 215/2023 no percentual de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento), conforme demonstrativo da Secretaria Municipal da Fazenda – memorando nº 061/2025 – SMF, o qual segue:

VALOR DO CONTRATO (2024) – ANTES DO REAJUSTE SOLICITADO

Equipamentos/Pessoas	Unid.	Quant.	Valor Unitário 2024	Total Anual 2024
Coleta Domiciliar	Tonelada	21.780	277,78	6.050.053,80
Operação Transbordo	Tonelada	21.780	82,47	1.796.234,10
Container 1200L	Unidade	360	300,69	108.249,73
Hidrojateamento	Dia	100	4.441,88	444.188,34
Limpeza de Fossa	Unidade	100	926,20	92.619,64
Caçamba 5m3	Unidade	60	443,67	26.620,22
			Valor Total	**8.517.965,82**

QUADRO GERAL REFERENTE AO VALOR ANTERIOR E ATUAL

Equip./Pessoas	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO 2024	TOTAL 12 MESES	VALOR UNIT. 2025 REAJUSTADO	TOTAL 12 MESES
Coleta Domiciliar	Tonelada	21.780	277,78	6.050.053,80	289,43	6.303.785,40
Operação Transbordo	Tonelada	21.780	82,47	1.796.234,10	83,51	1.818.847,80
Container 1200L	Unidade	360	300,69	108.249,73	300,69	108.249,73
Hidrojateamento	Diária 8hs	100	4.441,88	444.188,34	4.513,52	451.352,00
Limpeza de Fossa	Unidade	100	926,20	92.619,64	934,24	93.424,00
Caçamba 5m3	Unidade	60	443,67	26.620,22	447,74	26.864,40
TOTAL				**8.517.965,82**		**8.802.523,33**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL
Com a repactuação e reajuste conforme informado na cláusula primeira, o valor do contrato, será atualizado para R$ 8.802.523,33 (oito milhões oitocentos e dois mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), e valor mensal de R$ 733.543,61 (setecentos e trinta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), e razão de 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO. Este aditivo tem efeitos retroativos á data do evento ensejador da repactuação (Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027), ou seja, desde **1º de fevereiro de 2025.**

Data da Assinatura: 12/06/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B8EFCD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 316/2025 - ALTERA O DECRETO 288/2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA O NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – NAF DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto 316, de 01 de julho de 2025

Súmula: Altera o Decreto 288/2025, que designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF das Secretarias Municipais, fiscais e gestores de contratos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 117 da Lei Federal nº14133/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores para acompanhamento das atividades administrativas e financeiras junto às respectivas secretarias municipais, os quais passam a integrar o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF perante as secretarias municipais.

Parágrafo único: São atribuições do NAF:

Acompanhar a elaboração de relatórios financeiros;
Auxiliar na análise de informações para o planejamento e elaboração dos instrumentos orçamentários, tais como Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
Organizar as audiências públicas setoriais realizadas pela Secretaria Municipal, zelando por sua divulgação em Diário Oficial, portal de transparência e vários meios de comunicação que garantam ampla publicidade, organizando inclusive a pauta da audiência, bem como o controle de presença dos respectivos participantes;
Realizar o controle de contratos, atas de registro de preços, bem como todas as despesas orçamentárias da Secretaria Municipal;
Prestar suporte a equipe de licitações sempre que requisitado, especialmente para o fim de prestar informações na fase de qualificação técnica dos licitantes;
Manter controle de vigência de os contratos, compras diretas e atas de registros de preços, comunicando ao gestor de contrato quanto as providências de aditivos, apostilamentos, reequilíbrio, repactuação, bem como todas as medidas junto ao fornecedor;
Providenciar as informações necessárias à fase interna dos procedimentos de credenciamento e encaminhar a equipe de licitações para a realização da fase externa até a formalização dos atos de inexigibilidade dos respectivos credenciados;
Reunir a equipe da Secretaria Municipal e em conjunto elaborarem os procedimentos necessários à realização de chamamentos públicos, termos de fomento cultural, dentre outros, sempre contando com o apoio da equipe de licitações e contratos para a formalização dos termos de parceria, de cooperação técnica, termo de fomento, inexigibilidade, etc.
Instruir o processo de processo administrativo contra fornecedores que deixarem de adimplir suas obrigações contratuais;
Elaborar e/ou organizar a fase interna das compras diretas e contratações da Secretaria Municipal;
Realizar a solicitação da despesa junto ao sistema informatizado/
Controlar os empenhos e notas fiscais dos fornecedores;
Elaboração de planilhas e relatórios gerenciais;
Elaborar o plano de contratações anual;
Acompanhar e/ou realizar atividades de fiscais e/ou gestores de contrato, inclusive para providenciar a solicitação de pagamento na ausência destes;
Acompanhar os atos de recursos humanos junto à secretaria municipal, bem como organizar os procedimentos e documentos pertinentes à folha de pagamento da secretaria municipal
Acompanhar todos os processos administrativo que ingressam ou saem da secretaria municipal
Monitorar os prazos de respostas de cada processo administrativo, zelando por seu atendimento;
Receber os documentos que ingressam na secretaria municipal, providenciando seu imediato registro junto ao sistema de protocolo informatizado;
Consolidar as orientações de início de atividades da secretaria, supervisionando as equipes designadas, quando for o caso
Consolidar e orientar a atualização do inventário patrimonial da Secretaria Municipal;
Providenciar as solicitações de despesas em geral, inclusive diárias e/ou adiantamentos;
Verificar se os bens que ingressam na Secretaria Municipal encontram-se devidamente registrados no patrimônio central;
Participar e/ou acompanhar os trabalhos da comissão de recebimento de bens;
Supervisionar e/ou executar as ações de alimentação de dados para o módulo SIM AM, nos termos de Decreto para este fim;
Prestar apoio à secretaria municipal na aplicação do planejamento estratégico institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;
Assessorar o Secretário da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes;
Compilar resultados institucionais através de relatórios técnicos, administrativos e financeiros;
Dar atendimento aos assuntos que lhe forem submetidos;
Exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.

Art. 2º. Dentre os controles administrativos e financeiros das secretarias municipais há a necessidade de contínuo acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens e serviços, comuns ou não, e de contratos públicos de obras e serviços, em consonância com o disposto nos artigos 8º, §3º e 117, ambos da Lei Federal n.º 14133/2021, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. As atribuições de fiscal e gestores de contratos serão objeto de regulamentação específica.

Art. 3º. Para os fins deste decreto, ficam indicados os servidores públicos, abaixo relacionados:

Secretaria/unidade	NAF/Matrícula funcional	Fiscal de contrato/Matrícula Funcional	Gestor de contrato/Matrícula funcional
GABINETE	Fernando Stanizki ***6295***	Ana Paula Peres Mendes, 904	Rosemira Veiga Cordeiro, 852
CONTROLADORIA GERAL	Fernando Stanizki 6295	Ana Paula Peres Mendes, 904	Rosemira Veiga Cordeiro, 852
PROCURADORIA JURÍDICA	Marcio Cruz de Souza, 144511	Jean Muller Da Silva Reis, 999	Patrizia Dayane Calixto de Souza, 918
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	Fernando Stanizki 6295	Ana Paula Peres Mendes, 904	Rosemira Veiga Cordeiro, 852
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cassia Nodari Takasaki Santos, 6278	Odete da Silva Cacilha, 247081 Odete da Silva Cacilha, nº 247081 - Fiscal de Termo de Cooperação nº 109/2023 – Detran Marcio Lucimar da Silva nº 272941– Fiscal de Contrato 023/2022 – Transporte Coletivo,	Marcio Lucimar da Silva, nº 272941– Gestor de Termo de Cooperação nº 109/2023 – Detran. Renan Velozo Pereira, nº 6302- Gestor de Contrato 023/2022 – Transporte Coletivo:
SECRETARIA DE FINANÇAS	Renato Pinheiro Gluchowski – Matrícula 6206	Simone dos Santos Gouvea – Matrícula 247401	Gleyce Kelly do Rosário – Matrícula 296371
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Ilziliane Cardoso Maurício, 311001 Maylon Joaquim Cabral, 246601 Juliana Bastos Deres, 6329 Daniele Meira dos Santos, 268591	Fiscal de contratos de processos de inexigibilidade e contratos pedagógicos: Ilziliane Cardoso Maurício, 311001 Fiscal de contratos de gêneros alimentícios perecíveis e	Jacqueline Aparecida Gaspar de Abreu Balera, 6359

	Edimar da Veiga Belém, 6321	não perecíveis: Luiz Avelino Gouveia Lavand da Costa, 810 Fiscal de contratos de bens patrimoniáveis, gás, água e descartáveis: Carlos Roberto Ribeiro Nunes, 292621 Fiscal de contratos de peças automotivas, pneus e afins: Adalberto Alves Mendes, 294241 Fiscal de contratos de Materiais para construção, extintores, obras e reparos: Givanildo Soares Cabral, 242601 Fiscal de contratos de Serviços terceirizados (impressoras, roçadas, extintores, limpezas de caixa d'água, controle de pragas e transporte): Gedeão da Cruz Silveira, 242101 Fiscal de contratos de material de expediente, limpeza, pedagógico, uniformes e livros: Iziquiel Cordeiro Severino, 131961	
SECRETARIA DE SAÚDE	Thayna Correia da Silva, 6401 Ananda Krisna Alves Santos, 6400	Valdecir Pereira, 289321 Maria Fernanda Vieira Azim, 292111 Hélio Augusto de Oliveira Gouvea, 296101	Izauro Rodrigues Demiciano, 308301 Gissele da Cruz Rocha Pinto, 597571 Salomão Rodrigues Demiciano, 276421
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Heloisa Augusta Broska de Souza, 6226	Paulo Henrique Hara De Castro, 6325	Heloisa Augusta Broska de Souza, 6226
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Edilaine do Pilar Fernandes Santos, 1161	Edilaine do Pilar F. Santos, 1161	Camila Schwonka Herarth, 6305
SECRETARIA DE AGRICULTURA	Marilene de Castro Nunes, 254451	Marilene de Castro Nunes, 254451	Fabio Luis de Azevedo, 306431
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ranulpho Martins Neto, 6330 Evelyn de Cassia Ramos Vieira, 6317	Clebea Aparecida de Paula da Silva, 6323	Katiely dos Santos Vieira, 6262
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	Priscila Dayane da Silva Alves 6362 Anderson dos Santos, 274641	Susanna Rita Fortunato, 273671 Priscila Dayane da Silva Alves, 6362	Rosangela Dias Oliveira, 6405
SECRETARIA DE PESCA	Ivan Anderson Pires, 6344	Admir Costa Freire, 6343	Ivan Anderson Pires, 6344
SECRETARIA DA MULHER	Larissa Maria Broska Goulart, 6312	Ana Paula Broska, 6318	Larissa Maria Broska Goulart, 6312
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	Andressa Fornazzari Kloster, 920	Tiago Pereira da Conceição,matrícula6285	Andressa Fornazzari Kloster, matrícula 920
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	Cleide Pereira da Silva, 6352	Cleide Pereira da Silva, 6352	Guilherme Mendonça Rodrigues, 6347
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Sonia Alves Cabral Vieira 323441	Elise Nilce Corrêa, 1591	Lindamara Elias dos Santos, 896
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA	Roseli Benedita dos Santos, 909	Denílson Candido daVeiga, 278121	Cleverson Rodrigues daCruz, 6360
SECRETARIA DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS	Fernando Henrique Cordeiro Cruz	Darlene Cardoso Cassilha	Fernando Henrique Cordeiro Cruz
SECRETÁRIA DE DEFESA CIVIL	Paulino Ferreira Freire, 6319	Jéssica Caroline O. Eleuterio, 6410	GladisonGoulart

Art. 4º Os NAFS, fiscais e gestores de contratos farão jus à gratificação pelo exercício de encargos especiais, nos termos do artigo 81, inciso XI da Lei 003/04, que altera a Lei nº 033/98.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto n.288/2025.

Antonina/PR, 01 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8FC5B120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.476.638,24	8.007.640,69	0,00
Dívida Mobiliária	1.093.015,91	1.067.156,33	0,00
Dívida Contratual	4.383.622,33	6.940.484,36	0,00
Empréstimos	4.383.622,33	6.940.484,36	0,00
Internos	4.383.622,33	6.940.484,36	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.434.140,94	44.144.016,36	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	34.434.140,94	44.144.016,36	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.854.065,39	44.948.550,21	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	402.401,67	787.011,07	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	17.522,78	17.522,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-28.957.502,70	-36.136.375,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.925.936,98	100.285.914,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.725.936,98	99.085.914,44	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,04	8,08	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,92	-36,47	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	108.871.124,38	118.903.097,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	97.984.011,94	107.012.787,60	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	14.769.564,77	6.103.447,53	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO		***LUCIANO JOSE DE SOUZA***	
Prefeito		Secretário(a) de Finanças / Orçamento	
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES			
Controle Interno			

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DACCA365

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	91.925.936,98	100.285.914,44	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	90.725.936,98	99.085.914,44	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	19.959.706,14	21.798.901,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	17.963.735,53	19.619.011,06	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		10/07/2025 - 11:18:21	

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***LUCIANO JOSE DE SOUZA***
Prefeito	Secretário(a) de Finanças / Orçamento
WALDOMIRO JORGE RODRIGUES	
Controle Interno	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:662E17DA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	110.922.378,60	53.988.102,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.626.666,00	10.539.280,58
IPTU	1.100.020,00	802.701,16
ISS	7.338.412,00	6.492.535,46
ITBI	1.555.601,00	563.195,13
IRRF	5.351.734,00	1.917.751,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.280.899,00	763.097,82
Contribuições	865.715,00	462.707,38
Receita Patrimonial	3.231.451,00	2.091.722,12
Aplicações Financeiras (II)	3.159.166,00	2.053.773,01
Outras Receitas Patrimoniais	72.285,00	37.949,11
Transferências Correntes	89.611.247,60	40.552.264,98
Cota-Parte do FPM	33.736.183,00	13.513.173,56
Cota-Parte do ICMS	29.502.441,00	13.022.830,18
Cota-Parte do IPVA	2.711.243,00	2.076.473,30
Cota-Parte do ITR	748.603,00	91.082,31
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	234.815,00	188.649,21
Transferências do FUNDEB	16.014.046,00	8.309.238,40
Outras Transferências Correntes	6.663.916,60	3.350.818,02
Demais Receitas Correntes	587.299,00	342.127,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	587.299,00	342.127,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	107.763.212,60	51.934.329,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.186.217,79	5.031.529,98
Operações de Crédito (VI)	2.898.534,66	2.892.746,46
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	287.683,13	2.138.783,52
Convênios	0,00	256.401,96
Outras Transferências de Capital	287.683,13	1.882.381,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	287.683,13	2.138.783,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.050.895,73	54.073.113,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108.050.895,73	54.073.113,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	111.909.892,44	49.762.760,30	39.138.766,22	38.601.646,51	215.261,98	2.162.426,48	2.148.379,11
Pessoal e Encargos Sociais	50.587.384,89	20.562.643,21	20.312.063,15	20.198.805,21	108.333,33	54,15	4.924,60
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	620.000,00	614.000,00	506.175,19	506.175,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.702.507,55	28.586.117,09	18.320.527,88	17.896.666,11	106.928,65	2.162.372,33	2.143.454,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	111.289.892,44	49.148.760,30	38.632.591,03	38.095.471,32	215.261,98	2.162.426,48	2.148.379,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.757.018,36	1.431.967,72	756.895,26	747.111,26	177.152,48	5.510.060,29	5.293.273,36
Investimentos	10.727.018,36	563.967,72	292.042,29	282.258,29	177.152,48	5.510.060,29	5.293.273,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.030.000,00	868.000,00	464.852,97	464.852,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.727.018,36	563.967,72	292.042,29	282.258,29	177.152,48	5.510.060,29	5.293.273,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	553.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	122.570.410,80	49.712.728,02	38.924.633,32	38.377.729,61	392.414,46	7.672.486,77	7.441.652,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	122.570.410,80	49.712.728,02	38.924.633,32	38.377.729,61	392.414,46	7.672.486,77	7.441.652,47

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	7.861.316,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.861.316,75
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.053.773,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	614.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.301.089,76**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.359.008,65

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.476.638,24	8.007.640,69
DEDUÇÕES (XL)	34.434.140,94	44.144.016,36
Disponibilidade de Caixa	34.434.140,94	44.144.016,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.854.065,39	44.948.550,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	402.401,67	787.011,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.522,78	17.522,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.957.502,70	-36.136.375,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.178.872,97

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	384.609,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.563.482,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**6.123.709,36**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.633.233,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.633.233,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Prefeito	Controle Interno
BRUNA DOS SANTOS	
Contadora	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:88CA0F34

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.892.746,46	2.892.746,46
Interna	2.892.746,46	2.892.746,46
Empréstimos	2.892.746,46	2.892.746,46
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.892.746,46**	**2.892.746,46**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	100.285.914,44	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.200.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	99.085.914,44	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.892.746,46	2,92
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.853.746,31	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	14.268.371,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.936.014,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		10/07/2025 - 11:19:53
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***LUCIANO JOSE DE SOUZA***	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Prefeito	Secretário(a) de Finanças / Orçamento	Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D5A3CFF8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
PROTOCOLO Nº 14266/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA (REVISÃO) DO TRATOR AGRÍCOLA MODELO NEW ROLLAND**, nos termos do inciso IV alínea "a", do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 77.310.589/0012-01 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 10.789, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.170-300 na cidade de Curitiba/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	MATERIAIS "PEÇAS"	UN	1	5.031,57	5.031,57
1	2	SERVIÇOS	SERV.	1	2.345,00	2.345,00

Total: R$ 7.376,57 (sete mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
09002041220002208533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09002041220002208533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 10 de Julho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F8044C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45-2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA - UNIFIL

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA - UNIFIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.624.202/0001-00, sita na RUA ALAGOAS, 2050 - CEP: 86020430 - BAIRRO: CENTRO - Londrina/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANA MARIA MORAES GOMES, portador (a) do Cpf sob nº149.677.159-15, domiciliada na RUA MALBA TAHAN, 184 - CEP: 86060200 - BAIRRO: JARDIM QUEBEC - Londrina/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 20/05/2025, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 9.835,00 (Nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais) sendo este o valor total dos excedentes nas inscrições do concurso, onde estava previsto na Cláusula Primeira, parágrafo segundo.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
1	1	4889	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final, para a realização de concurso público para Nível Superior, Médio e Fundamental, para a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR.	SV	1,00	9.835,00	9.835,00
TOTAL							9.835,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.002.03.062.0201.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
810	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/07/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANA MARIA MORAES GOMES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:80AFFF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 004/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 004/2025

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e do Diretor do Samae Dionefan Elisson Proença de Oliveira juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 3º Não houve inscrições para Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados acima tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 5º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, ou PCD, ou Condição Especial, ou Negros, no período de **14 a 16 de julho de 2025**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Município de Boa Ventura de São Roque SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto , *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Indeferimento da Inscrição**. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, se julgar necessário, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de envio do laudo médico e demais comprovantes** em único arquivo em formato PDF.

Art. 6º Para o acesso a área restrita, caso seja seu primeiro acesso neste Concurso, será necessário criar senha, clicando em Primeiro Acesso, clique aqui!, digitar seu e-mail corretamente, e na sequência acesse seu e-mail para criar a senha, após a criação da senha, você poderá acessar sua área restrita digitando seu usuário (INSCRIÇÃO) e sua senha.

Art. 7º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 18 de julho, conforme cronograma.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 11 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor SAMAE

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente Operacional - Manhã	ANTONIO EDENILSON DO NASCIMENTO	01680358943
Agente Operacional - Manhã	CLERILDO ANDRADE	01680358541
Agente Operacional - Manhã	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	01680358918
Agente Operacional - Manhã	DIOCLECIO DEL ANTONIO	01680359316
Agente Operacional - Manhã	EVERSON DOS SANTOS RIBEIRO	01680359001
Agente Operacional - Manhã	GABRIELLY KAROLINA BARBOSA PORTELA	01680359056
Agente Operacional - Manhã	GILSON FERREIRA DE ASSIS	01680360591
Agente Operacional - Manhã	MARIANI CAMARA	01680360576
Agente Operacional - Manhã	REGINALDO POLETO KREMER	01680360325
Agente Operacional - Manhã	VALDIR DE PAULA	01680359893
Auxiliar Administrativo - Tarde	ALICE TEREZINHA GLODEN	01680358885
Auxiliar Administrativo - Tarde	ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	01680360603
Auxiliar Administrativo - Tarde	ANA RITA DOS SANTOS DA SILVA	01680360983
Auxiliar Administrativo - Tarde	ANGELINA RAMOS DE SOUZA	01680358274
Auxiliar Administrativo - Tarde	ÂNGELO BALBINOTTI	01680359045
Auxiliar Administrativo - Tarde	ARTHUR PILASTRE NETO	01680358681
Auxiliar Administrativo - Tarde	ATAIR FERREIRA	01680357995
Auxiliar Administrativo - Tarde	BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES	01680359235
Auxiliar Administrativo - Tarde	CELIO VENICIO DA SILVA CAMARGO	01680360729
Auxiliar Administrativo - Tarde	CLERILDO ANDRADE	01680360642
Auxiliar Administrativo - Tarde	DANIELE DE SOUZA	01680359659
Auxiliar Administrativo - Tarde	DAVI DOS SANTOS KUNAST	01680360353
Auxiliar Administrativo - Tarde	DEBORA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	01680360001
Auxiliar Administrativo - Tarde	EVELYN VIANA BECKER	01680359351
Auxiliar Administrativo - Tarde	FABRICIO COLOMBELI	01680359373
Auxiliar Administrativo - Tarde	GABRIEL SILVA CABRAL	01680360395
Auxiliar Administrativo - Tarde	HAMANDA CONRADO CORDEIRO	01680358276
Auxiliar Administrativo - Tarde	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	01680358025
Auxiliar Administrativo - Tarde	IZABEL MARIA DE FRANÇA	01680359692
Auxiliar Administrativo - Tarde	JAQUELINE BRAZ	01680358642
Auxiliar Administrativo - Tarde	JOAO MATHEUS ALVES DE MIRANDA	01680359668
Auxiliar Administrativo - Tarde	JOSIANE GARCIA	01680358414
Auxiliar Administrativo - Tarde	JUCILIENE TABORDA RIBAS	01680358970
Auxiliar Administrativo - Tarde	KAUANA DE MATOS	01680359572
Auxiliar Administrativo - Tarde	LETICIA FATIMA PIZZI	01680358141
Auxiliar Administrativo - Tarde	LUCAS MARCONDES	01680359975
Auxiliar Administrativo - Tarde	MAIKON LEITE FERREIRA	01680358494
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARCIO JOSÉ HONORIO	01680360766
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARIA BEATRIZ GOMES	01680359533
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARIA EDUARDA GUIMARÃES CATANIO	01680360504
Auxiliar Administrativo - Tarde	NICOLAS GABRIEL DUMKE DE OLIVEIRA	01680359408
Auxiliar Administrativo - Tarde	PAULO DIEGO KUACINYAK DAS DORES	01680360127
Auxiliar Administrativo - Tarde	ROSANGELA GULANOSKI	01680359012
Auxiliar Administrativo - Tarde	SAMIRA DE OLIVEIRA	01680359103
Auxiliar Administrativo - Tarde	SUELEN CRISTINA MARTINS GUEDES	01680360513
Auxiliar Administrativo - Tarde	TAÍZ CAROLINA CORREIA	01680358942
Auxiliar Administrativo - Tarde	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	01680358562
Auxiliar Administrativo - Tarde	THAILA GABRIELI FERREIRA VIEIRA	01680358952
Auxiliar Administrativo - Tarde	VANESSA APARECIDA BENTO	01680358799
Auxiliar Administrativo - Tarde	VICTOR MANOEL DEZEBOTA MUNHOZ	01680360648
Auxiliar Administrativo - Tarde	VINICIUS CORRÊA DE SOUZA	01680360003
Auxiliar Administrativo - Tarde	VIVIANE CARLA LAMBRECHT	01680358587
Auxiliar Administrativo - Tarde	WELINTON MIRANDA GRUDESKI	01680359496
Auxiliar Administrativo - Tarde	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	01680359394
Operador do Sistema de Água e Esgoto - Manhã	EDERSON KUACHINHAK	01680357963
Operador do Sistema de Água e Esgoto - Manhã	JOÃO EDINALDO DE LARA	01680359386

Operador do Sistema de Água e Esgoto - Manhã	JOÃO MARIA PIRES	01680359887

ANEXO II – COTAS RACIAIS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Agente Operacional - Manhã	ANTONIO EDENILSON DO NASCIMENTO	01680358943	SIM
Agente Operacional - Manhã	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	01680358918	SIM
Agente Operacional - Manhã	EVERSON DOS SANTOS RIBEIRO	01680359001	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES	01680359235	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	CELIO VENICIO DA SILVA CAMARGO	01680360729	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	IZABEL MARIA DE FRANÇA	01680359692	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	KAUANA DE MATOS	01680359572	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	MARCIO JOSÉ HONORIO	01680360766	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	PAULO DIEGO KUACINYAK DAS DORES	01680360127	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	SUELEN CRISTINA MARTINS GUEDES	01680360513	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	THAILA GABRIELI FERREIRA VIEIRA	01680358952	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	VANESSA APARECIDA BENTO	01680358799	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	VINICIUS CORRÊA DE SOUZA	01680360003	SIM
Auxiliar Administrativo - Tarde	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	01680359394	SIM
Operador do Sistema de Água e Esgoto - Manhã	JOÃO EDINALDO DE LARA	01680359386	SIM

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:87C1C9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 068/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 068/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Concurso 001/2025.

Art. 1º Devido ao número de inscritos comunicamos aos candidatos que alguns cargos ainda a serem definidos irão realizar a Prova Objetiva na cidade de Turvo/PR. Fiquem atentos aos locais que serão publicados conforme cronograma.

Art. 2º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na Ampla Concorrência.

Art. 3º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial. Em caso de aprovação o candidato deverá enviar laudo médico e passar por avaliação médica.

Art. 4º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 5º Consta no Anexo IV deste Edital as inscrições **INDEFERIDAS** por duplicidade de período de prova, conforme item 5.5 do Edital de Abertura.

Art. 6º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados acima tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 7º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, ou PCD, ou Condição Especial, ou Negros, no período de **14 a 16 de julho de 2025**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Indeferimento da Inscrição**. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, **após o envio**, se julgar necessário, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de laudo médico e demais comprovantes** em único arquivo em formato PDF.

Art. 8º Para o acesso a área restrita, caso seja seu primeiro acesso neste Concurso, será necessário criar senha, clicando em Primeiro Acesso, clique aqui!, digitar seu e-mail corretamente, e na sequência acesse seu e-mail para criar a senha, após a criação da senha, você poderá acessar sua área restrita digitando seu usuário (INSCRIÇÃO) e sua senha.

Art. 9º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 18 de julho, conforme cronograma.

Art. 10º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 11 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente de Saúde - Tarde	ADILSON GUILHERME DOS SANTOS	01670360285
Agente de Saúde - Tarde	ADRIELE ROTH KENHAR	01670358762
Agente de Saúde - Tarde	ALAN BRITO KEHL PEREIRA	01670360638
Agente de Saúde - Tarde	ÁLEFY FERNANDO LOURENÇO	01670360559
Agente de Saúde - Tarde	ALESSANDRA DALZOTO FERREIRA	01670358575
Agente de Saúde - Tarde	ALEX GABRIEL FOGAÇA	01670360481

Agente de Saúde - Tarde	ALINE AKIANE MIRANDA	01670359537
Agente de Saúde - Tarde	ALINE OPUSKEVICZ	01670360178
Agente de Saúde - Tarde	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	01670359931
Agente de Saúde - Tarde	ANA LEONILDA DOS SANTOS MIRANDA	01670358091
Agente de Saúde - Tarde	ANTONINHO GABRIEL	01670360473
Agente de Saúde - Tarde	ANTONIO LUIZ KLOSTER	01670359486
Agente de Saúde - Tarde	APARECIDA DE OLIVEIRA	01670359942
Agente de Saúde - Tarde	BEATRIZ CORDEIRO KLOSTER	01670359017
Agente de Saúde - Tarde	BERNADETE MEDLO	01670359211
Agente de Saúde - Tarde	CARLA APARECIDA JACK	01670358476
Agente de Saúde - Tarde	CLAUDETE APARECIDA KLOSTER	01670359482
Agente de Saúde - Tarde	CLAUDIA DA SILVA CORREIA	01670358944
Agente de Saúde - Tarde	CLAUDIANE DOS SANTOS	01670359634
Agente de Saúde - Tarde	CLAVENICE DE CAMPOS CONRADO	01670360259
Agente de Saúde - Tarde	CLEOMARA DERKOSKI	01670358470
Agente de Saúde - Tarde	CRISTINA APARECIDA MARCONDES HACH	01670360154
Agente de Saúde - Tarde	DAIANE DA SILVA SOARES	01670360967
Agente de Saúde - Tarde	DANIELA CÁSSIA LAMBRECHT	01670358983
Agente de Saúde - Tarde	DANIELE APARECIDA LANGNER	01670360650
Agente de Saúde - Tarde	DANIELE KRAUTCHUK	01670360098
Agente de Saúde - Tarde	DAYANE FORCKVISKI DE LIMA	01670359341
Agente de Saúde - Tarde	DEBORA CRISTINA GASPAR	01670358501
Agente de Saúde - Tarde	DEBORA KARINE KRUGER	01670360288
Agente de Saúde - Tarde	DILMARA DE FATIMA MARTINS	01670359516
Agente de Saúde - Tarde	DORALICE BUCIAK FOREKEVECZ	01670360908
Agente de Saúde - Tarde	EDIMARA MACHADO DE SOUZA	01670358729
Agente de Saúde - Tarde	EDIRLÉIA DE FATIMA KLOSTER GRALAK	01670360885
Agente de Saúde - Tarde	EDISON LUIS PEDROZO	01670360902
Agente de Saúde - Tarde	EDUARDA FERNANDA MILANI	01670360636
Agente de Saúde - Tarde	ELAINE FORCKVISKI	01670359478
Agente de Saúde - Tarde	ELI ROQUE DOS SANTOS	01670359115
Agente de Saúde - Tarde	ELIANE SILVA	01670359457
Agente de Saúde - Tarde	ELISANDRA RIGON	01670358183
Agente de Saúde - Tarde	ELOISA FERNANDES	01670359581
Agente de Saúde - Tarde	EVANILDE APARECIDA MERLO	01670360326
Agente de Saúde - Tarde	FATIMA MARTINS TIL0E	01670359057
Agente de Saúde - Tarde	FERNANDA SERBAI FERREIRA	01670358893
Agente de Saúde - Tarde	FRANCIELY RIGON	01670360210
Agente de Saúde - Tarde	GABRIELI FERREIRA DE LIMA	01670359917
Agente de Saúde - Tarde	GEFERSON VIDAL LEITE	01670359314
Agente de Saúde - Tarde	GENI APARECIDA DOS SANTOS	01670358613
Agente de Saúde - Tarde	GISLAINE APARECIDA KELNER	01670360459
Agente de Saúde - Tarde	GISLAINE MARIA FELIX	01670360332
Agente de Saúde - Tarde	HELCIO DE OLIVEIRA	01670360927
Agente de Saúde - Tarde	HENRIQUE VIANA	01670358647
Agente de Saúde - Tarde	IASMIM DUMA MIKUTA	01670358883
Agente de Saúde - Tarde	ILOR MAICON DOS ANJOS	01670358036
Agente de Saúde - Tarde	INGRED THAIS SANTANA	01670358388
Agente de Saúde - Tarde	IRACI DE JESUS SSOARES	01670358657
Agente de Saúde - Tarde	JAINE DOS SANTOS	01670360623
Agente de Saúde - Tarde	JANAINA BIM DE JESUS	01670359884
Agente de Saúde - Tarde	JANDIRA APARECIDA SZOREK	01670360316
Agente de Saúde - Tarde	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	01670358149
Agente de Saúde - Tarde	JÉSSICA DAIANE DA LUZ	01670358099
Agente de Saúde - Tarde	JOCELEI MERLO	01670358730
Agente de Saúde - Tarde	JOELI FERNANDES BIN	01670359636
Agente de Saúde - Tarde	JOELMA DA APARECIDA DAS CHAGAS	01670359224
Agente de Saúde - Tarde	JOELMA DA CRUZ RIBEIRO	01670358133
Agente de Saúde - Tarde	JOICI ROSA	01670360834
Agente de Saúde - Tarde	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA	01670360627
Agente de Saúde - Tarde	JOSILENE PINHEIRO	01670359417
Agente de Saúde - Tarde	JOSLAINE BIN	01670359139
Agente de Saúde - Tarde	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	01670358159
Agente de Saúde - Tarde	JULIANE MARCONDES	01670359854
Agente de Saúde - Tarde	JUVIR TEIXEIRA DE PAULA	01670360949
Agente de Saúde - Tarde	KAILAINE GRAZIELE DA SILVA ALENSKI	01670358072
Agente de Saúde - Tarde	KAIO HENRIQUE OLIVEIRA	01670358987
Agente de Saúde - Tarde	KATIA DE FATIMA PIRES	01670359525
Agente de Saúde - Tarde	KAUANE PROBST	01670358318
Agente de Saúde - Tarde	KELI DA SILVA	01670358170
Agente de Saúde - Tarde	KELLY TATIANA KRUGER	01670360701
Agente de Saúde - Tarde	LEIDIANE FERREIRA DE LIMA	01670359933
Agente de Saúde - Tarde	LETICIA CASSIA DE LIMA	01670359650
Agente de Saúde - Tarde	LETICIA ROSA DE OLIVEIRA	01670359604
Agente de Saúde - Tarde	LIRIANE CIRINO DO NASCIMENTO	01670360613
Agente de Saúde - Tarde	LUCIA DA SILVA	01670359375
Agente de Saúde - Tarde	LUCIANE GONCALVES MANCHUR	01670360933
Agente de Saúde - Tarde	LUCIANE MARIA KRUGER	01670359521
Agente de Saúde - Tarde	LUCIELI APARECIDA DE DEUS	01670360339
Agente de Saúde - Tarde	LUCIELI FARIAS	01670359567
Agente de Saúde - Tarde	LUCIMARA DE SOUZA PACHECO	01670360004
Agente de Saúde - Tarde	LUCIMERI BELLO DO CARMO	01670359847
Agente de Saúde - Tarde	LUCINÉIA RIBEIRO DA LUZ	01670360637
Agente de Saúde - Tarde	LUIZ GABRIEL BARBOSA MARTINS	01670359995
Agente de Saúde - Tarde	MAGDA CRISTINA CORREIA DE JESUS	01670359453
Agente de Saúde - Tarde	MAIARA ELIAS DO NASCIMENTO	01670359633
Agente de Saúde - Tarde	MAIARA FERNANDES DE SOUZA GLEIDEN	01670360670
Agente de Saúde - Tarde	MAIKON DANIEL CRUZ	01670360105
Agente de Saúde - Tarde	MAIRA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	01670360615

Agente de Saúde - Tarde	MARCELA FATIMA DOS SANTOS	01670360183
Agente de Saúde - Tarde	MARCELO DA SILVA	01670358244
Agente de Saúde - Tarde	MARI SANDRA DA SILVA GOMES	01670360846
Agente de Saúde - Tarde	MARIA ANGELICA PICARSKI JORDÃO	01670359032
Agente de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FOGAÇA	01670358281
Agente de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA PIRES DA SILVA	01670360873
Agente de Saúde - Tarde	MARIA MHEEL SOARES DE CARVALHO	01670359728
Agente de Saúde - Tarde	MARILENA DE FÁTIMA MILCZWSKI	01670359287
Agente de Saúde - Tarde	MARLI GHIOTTO	01670360104
Agente de Saúde - Tarde	MARTA KOLODIE	01670359793
Agente de Saúde - Tarde	MATHEUS MÜLLER PEREIRA CAMARGO	01670360923
Agente de Saúde - Tarde	MICHELE ALMEIDA DA SILVA	01670358579
Agente de Saúde - Tarde	NATÁLIA CORRÊA FELICIO	01670358508
Agente de Saúde - Tarde	NEIDELIANE VIEIRA DE FREITAS	01670358172
Agente de Saúde - Tarde	NEILA MARA DE ANDRADE	01670359343
Agente de Saúde - Tarde	NEUZA JACK	01670359554
Agente de Saúde - Tarde	ODAIR DE JESUS KOPACHESKI	01670359160
Agente de Saúde - Tarde	ODINEIA APARCIDA BATISTA DA LUZ	01670359962
Agente de Saúde - Tarde	ORLEI DZIURKOWSKI	01670358556
Agente de Saúde - Tarde	OSNI JOSE DE RAMOS	01670358465
Agente de Saúde - Tarde	PAULO SERGIO DOS SANTOS	01670360088
Agente de Saúde - Tarde	PRICILA FRANCIELI FULBER	01670359638
Agente de Saúde - Tarde	REGIANE DE LIMA	01670358701
Agente de Saúde - Tarde	ROBSON FERNANDO GLOEDEN	01670359707
Agente de Saúde - Tarde	ROBSON JOSÉ DE LARA MAIA	01670359108
Agente de Saúde - Tarde	ROGER RODRIGUES CUNHA	01670358721
Agente de Saúde - Tarde	ROSA FORQUEVICZ MACHADO	01670360195
Agente de Saúde - Tarde	ROSA KELHOAR DOS SANTOS	01670359356
Agente de Saúde - Tarde	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	01670359974
Agente de Saúde - Tarde	ROSANA ROSA MACIEL OPATSKI	01670360078
Agente de Saúde - Tarde	ROSANGELA DE MIRANDA	01670359690
Agente de Saúde - Tarde	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	01670360598
Agente de Saúde - Tarde	ROSELI TEREZINHA GOBBI	01670359194
Agente de Saúde - Tarde	ROSEVALDO DE MIRANDA	01670360352
Agente de Saúde - Tarde	ROSICLEIA DA CRUZ DOS SANTOS	01670359230
Agente de Saúde - Tarde	ROZELI NEVES	01670360804
Agente de Saúde - Tarde	ROZILDA DE FATIMA CHAGAS MARQUES	01670359522
Agente de Saúde - Tarde	SANDRA FERREIRA SILVA SILVERIO	01670358967
Agente de Saúde - Tarde	SERGIO GRUDESKI	01670360689
Agente de Saúde - Tarde	SERGIO ZALUSKI	01670359552
Agente de Saúde - Tarde	SIMONE NARA FERREIRA	01670360861
Agente de Saúde - Tarde	SONIA MARILZA DE LIMA	01670359099
Agente de Saúde - Tarde	SUELEN RIBEIRO DA SILVA	01670359443
Agente de Saúde - Tarde	SUZANA APARECIDA TRATCK	01670358615
Agente de Saúde - Tarde	TAISE DE OLIVEIRA	01670360538
Agente de Saúde - Tarde	TAYNE NAIARA KRAUCHUK DOS SANTOS	01670360281
Agente de Saúde - Tarde	TECLA FOREKEVICZ DA SILVA	01670359325
Agente de Saúde - Tarde	THAIS PASCHEVITZ PRADO	01670358294
Agente de Saúde - Tarde	THAIS PAULA DE FARIA	01670359598
Agente de Saúde - Tarde	THIAGO ZALUSKI	01670359147
Agente de Saúde - Tarde	VALDINEY DE JESUS GLODEN	01670359305
Agente de Saúde - Tarde	VALERIA BUCZEK	01670358817
Agente de Saúde - Tarde	VALERIA PINHEIRO DA SILVA	01670360106
Agente de Saúde - Tarde	VANDERLEI ALVES DE LIMA	01670360919
Agente de Saúde - Tarde	VANESSA CARMEM GRANDO	01670360084
Agente de Saúde - Tarde	VANESSA DE OLIVEIRA	01670358147
Agente de Saúde - Tarde	VANESSA FERREIRA PINHEIROS	01670359072
Agente de Saúde - Tarde	VANESSA NAHM	01670359677
Agente de Saúde - Tarde	VANUSA APARECIDA ALENSKI	01670359286
Agente de Saúde - Tarde	VERA LUCIA TINTILIANO	01670359949
Agente de Saúde - Tarde	WAGNER CORREIA	01670360211
Agente de Saúde - Tarde	WILLIAN LOUSHI NAGASE	01670360139
Analista de Planejamento - Manhã	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	01670359971
Analista de Planejamento - Manhã	ADILSON ROQUE DOS SANTOS	01670360019
Analista de Planejamento - Manhã	ALEX FERREIRA LEITE PADILHA	01670358475
Analista de Planejamento - Manhã	ALLANA KAREN ZANARDINI	01670359667
Analista de Planejamento - Manhã	ANDRESSA SILVERIO	01670360751
Analista de Planejamento - Manhã	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	01670358463
Analista de Planejamento - Manhã	CARINA MARTINS	01670360976
Analista de Planejamento - Manhã	CARLOS HENRIQUE PONTAROLO	01670360013
Analista de Planejamento - Manhã	CAROLINE NAPROGENI COELHO	01670360707
Analista de Planejamento - Manhã	CLEITON ALVES	01670359987
Analista de Planejamento - Manhã	DANILO RIBEIRO	01670360706
Analista de Planejamento - Manhã	DOUGLAS JOSÉ ANTONETE	01670360895
Analista de Planejamento - Manhã	EDENILSON CARLOS PEREIRA	01670360893
Analista de Planejamento - Manhã	EDUARDO ELI DE SOUZA	01670358487
Analista de Planejamento - Manhã	ELIETE APARECIDA ANTUNES FOGAÇA	01670360448
Analista de Planejamento - Manhã	ELTON OTTO BACK	01670357991
Analista de Planejamento - Manhã	FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO	01670358035
Analista de Planejamento - Manhã	FLAVIA SASS FERREIRA	01670359376
Analista de Planejamento - Manhã	FRANCIELI LEITE GOMES	01670360040
Analista de Planejamento - Manhã	GELSON LEIS	01670358125
Analista de Planejamento - Manhã	HELOISE DE OLIVEIRA MALAGGI	01670358286
Analista de Planejamento - Manhã	IBSEN BAY	01670360425
Analista de Planejamento - Manhã	IGOR CHINI	01670359091
Analista de Planejamento - Manhã	IZABEL OPUSKEVICZ VOLENITZ	01670360507
Analista de Planejamento - Manhã	JEAN CHRYSTIAN KLOSTER	01670359321
Analista de Planejamento - Manhã	JEAN FELLYPE BINI	01670360646
Analista de Planejamento - Manhã	JOSE AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA	01670359090

Analista de Planejamento - Manhã	JOSIANE APOLINARIO MARTINS	01670360063
Analista de Planejamento - Manhã	JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	01670360528
Analista de Planejamento - Manhã	JULIANA AUGUSTA SERAFIM BARBOSA	01670359586
Analista de Planejamento - Manhã	KEILA DA SILVA	01670358249
Analista de Planejamento - Manhã	KEITIANE STOCKI	01670359830
Analista de Planejamento - Manhã	LETICIA GEFFER	01670360975
Analista de Planejamento - Manhã	MARIA IZABEL RAMOS	01670360684
Analista de Planejamento - Manhã	MONICA BELO	01670358129
Analista de Planejamento - Manhã	PATRICIA GASPARETTO ZIN	01670360418
Analista de Planejamento - Manhã	RAFAEL SILVEIRA DO AMARAL	01670360640
Analista de Planejamento - Manhã	RENATO JOAQUIM PEREIRA	01670358653
Analista de Planejamento - Manhã	RITA MARILEI LARA MANCHUR	01670358961
Analista de Planejamento - Manhã	RODRIGO ZANOVELLO	01670360866
Analista de Planejamento - Manhã	ROSILAINE DE FATIMA PROCOPIUK	01670360171
Analista de Planejamento - Manhã	RUBENS LEONARDO VERHAGEN DE CAMPOS	01670360843
Analista de Planejamento - Manhã	SABRINA DOS ANJOS	01670359462
Analista de Planejamento - Manhã	SIMONE CAMARGO	01670360485
Analista de Planejamento - Manhã	STENIO CESAR DA SILVA	01670358651
Analista de Planejamento - Manhã	TAYRINE BINDE ORBEN	01670360602
Analista de Planejamento - Manhã	THIAGO ADRIANO DE BRITO	01670360034
Analista de Planejamento - Manhã	VALERIA GONCALVES	01670360741
Analista de Planejamento - Manhã	VANDERSON ADRIANO REIS	01670360120
Analista de Planejamento - Manhã	VANESSA TEIXEIRA	01670360279
Analista de Planejamento - Manhã	WAGNER CORREIA	01670360212
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ALAN FRANCISCO PADILHA	01670359100
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ALISSON PEIXE CAVENAGHI	01670360753
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ANDRÉ CHRISITIAN COMERLATTO	01670358707
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ANDRESSA FERREIRA PINHEIROS	01670359485
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ARIELLI MARIA DA VEIGA METZ	01670358548
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	CRICIELI KLOSTER LEITE	01670358301
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	EDINALDO KRIEGER	01670360797
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	JOÃO PEDRO LOPES	01670358550
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA	01670360360
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS	01670360736
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	MARCELO BEDNARCZUK	01670358567
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	MATHEUS BUENO FARIA	01670360436
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	RODRIGO LECH ZORNITA	01670360051
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ROMULO AUGUSTO MERHY	01670359128
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	TIAGO MIRANDA PAULOWSKI	01670359746
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	WALLACY SEBASTIAN APARECIDO JERONIMO DE ALMEIDA	01670360544
Assistente Administrativo - Manhã	ADRIANA TEREZINHA DE SOUSA	01670359718
Assistente Administrativo - Manhã	ADRIANO VIZENTIN	01670360944
Assistente Administrativo - Manhã	ALEX GABRIEL FOGAÇA	01670360483
Assistente Administrativo - Manhã	ALFREDO CZEKAY	01670360833
Assistente Administrativo - Manhã	ALICE TEREZINHA GLODEN	01670358886
Assistente Administrativo - Manhã	ALINE ROTH VIANA	01670360446
Assistente Administrativo - Manhã	ALLAN HENRIQUE PORTELA NAVROSKI	01670359708
Assistente Administrativo - Manhã	ALON ALEXANDRE CLEVE	01670359477
Assistente Administrativo - Manhã	AMANDA ONEYSZKO DE ALMEIDA	01670359220
Assistente Administrativo - Manhã	ANA CAROLINA DE CAMARGO DA ROSA	01670359380
Assistente Administrativo - Manhã	ANA EDUARDA RODRIGUES DA CRUZ	01670358723
Assistente Administrativo - Manhã	ANA GABRIELI PIRES DA SILVA	01670359440
Assistente Administrativo - Manhã	ANA LAURA MARTINS	01670360011
Assistente Administrativo - Manhã	ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	01670360601
Assistente Administrativo - Manhã	ANA RITA DOS SANTOS DA SILVA	01670360978
Assistente Administrativo - Manhã	ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK	01670359852
Assistente Administrativo - Manhã	ANDRESSA FERREIRA SACOMANO	01670359515
Assistente Administrativo - Manhã	ANGELA MELNIK	01670358179
Assistente Administrativo - Manhã	ANNA KARINA SILVA DOS SANTOS FURQUIM	01670359796
Assistente Administrativo - Manhã	ARIANE DURAT CAMARGO	01670358371
Assistente Administrativo - Manhã	ARIANI APARECIDA RODRIGUES	01670360490
Assistente Administrativo - Manhã	ARILDA DE FÁTIMA TAVARES	01670358488
Assistente Administrativo - Manhã	ARTHUR PILASTRE NETO	01670358680
Assistente Administrativo - Manhã	ATAIR FERREIRA	01670358002
Assistente Administrativo - Manhã	CAMILA KAMINSKI CHAGAS	01670360441
Assistente Administrativo - Manhã	CAMILA MARTINS	01670359391
Assistente Administrativo - Manhã	CARLOS ALEXANDRE TROMBETA	01670360452
Assistente Administrativo - Manhã	CAROLINA KRUGER	01670357976
Assistente Administrativo - Manhã	CAROLINE DE OLIVEIRA	01670359731
Assistente Administrativo - Manhã	CHRISTIAN DE OLIVEIRA CORREIA	01670360416
Assistente Administrativo - Manhã	CLEVERSON CORREA FELICIO	01670359126
Assistente Administrativo - Manhã	CRISTIANE MARCONDES	01670358254
Assistente Administrativo - Manhã	CRISTIANE ZAMPIER	01670358022
Assistente Administrativo - Manhã	DAIANE DAL PIZZOL	01670360318
Assistente Administrativo - Manhã	DAIANE DE OLIVEIRA KRIEGER	01670360091
Assistente Administrativo - Manhã	DANIEL PARAPINSKI	01670359308
Assistente Administrativo - Manhã	DANIELE APARECIDA FOGAÇA DE SOUZA	01670358358
Assistente Administrativo - Manhã	DANIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01670360099
Assistente Administrativo - Manhã	DANILO MORAIS MOTA	01670358454
Assistente Administrativo - Manhã	DAVI DOS SANTOS KUNAST	01670360346
Assistente Administrativo - Manhã	DÉBORA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	01670359412
Assistente Administrativo - Manhã	DENISE DE MORAES	01670360934
Assistente Administrativo - Manhã	DIEGO EIFLER BAGIO	01670358362
Assistente Administrativo - Manhã	DIEGO MOISES MENDES DE MIRANDA	01670360912
Assistente Administrativo - Manhã	DIEGO PIRES	01670360170
Assistente Administrativo - Manhã	DOMINGOS TAVELA RIBEIRO	01670358420
Assistente Administrativo - Manhã	EDIMARA APARECIDA SANTOS	01670359165
Assistente Administrativo - Manhã	EDUARDA BRITO ZINHANI STRAPASSON	01670360262
Assistente Administrativo - Manhã	EDUARDO DE OLIVEIRA	01670358190

Assistente Administrativo - Manhã	ELAINE CORREIA	01670360081
Assistente Administrativo - Manhã	ELI ROQUE DOS SANTOS	01670358643
Assistente Administrativo - Manhã	ELIZANE EDICLEIA PARPINELLI	01670358760
Assistente Administrativo - Manhã	ELIZANGELA DE SOUZA SANTOS	01670360667
Assistente Administrativo - Manhã	EMANUEL MANRIK ZIN RUDIAKE	01670360890
Assistente Administrativo - Manhã	EMANUELY BONASSOLI	01670360156
Assistente Administrativo - Manhã	ERICK JHONATAN RIGON LOURENÇO	01670359623
Assistente Administrativo - Manhã	ESTELLA CONRADO	01670357996
Assistente Administrativo - Manhã	EVELYN VIANA BECKER	01670359350
Assistente Administrativo - Manhã	EVERALDO PADILHA	01670359909
Assistente Administrativo - Manhã	EVERSON CRUZ KELNIAR	01670360643
Assistente Administrativo - Manhã	EVERSON PAGOTTO	01670358604
Assistente Administrativo - Manhã	FABIANA MARTINS DOS SANTOS	01670359390
Assistente Administrativo - Manhã	FABRICIO COLOMBELI	01670360310
Assistente Administrativo - Manhã	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	01670358161
Assistente Administrativo - Manhã	FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA	01670360625
Assistente Administrativo - Manhã	GENILDO ASSIS DE PAULA	01670359529
Assistente Administrativo - Manhã	GILBERTO DE ALMEIDA	01670359328
Assistente Administrativo - Manhã	GRAZIELI DOS SANTOS	01670358699
Assistente Administrativo - Manhã	HELENA RAQUELE DE CAMPOS DA ROSA	01670358808
Assistente Administrativo - Manhã	HELOISE DELLE SENS	01670360609
Assistente Administrativo - Manhã	HENRIQUE VIANA	01670358648
Assistente Administrativo - Manhã	IASMIN GABRIELA MUDRAK DE FREYN	01670358459
Assistente Administrativo - Manhã	IGOR HENRIQUE FERREIRA CASTRO	01670359998
Assistente Administrativo - Manhã	INÊS DE CASSIA DE ALMEIDA	01670358219
Assistente Administrativo - Manhã	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	01670358075
Assistente Administrativo - Manhã	ITAMAR JOSE DE CAMPOS	01670358361
Assistente Administrativo - Manhã	JADIEL FLÁVIO MELO LIMA JÚNIOR	01670358357
Assistente Administrativo - Manhã	JANAINE GONÇALVES	01670359868
Assistente Administrativo - Manhã	JAQUELINE APARECIDA SCHON	01670359644
Assistente Administrativo - Manhã	JAQUELINE BRAZ	01670358644
Assistente Administrativo - Manhã	JAQUELINE MOREIRA CLARISMUNDO	01670359278
Assistente Administrativo - Manhã	JAQUIELI EGLER	01670359020
Assistente Administrativo - Manhã	JEAN CARLOS DOS SANTOS	01670359745
Assistente Administrativo - Manhã	JEAN LUCAS KELNHOAR SCHUWAB	01670360219
Assistente Administrativo - Manhã	JEFERSON DE PAULA NEVES	01670359993
Assistente Administrativo - Manhã	JEFERSON RADIAO	01670359863
Assistente Administrativo - Manhã	JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	01670359921
Assistente Administrativo - Manhã	JEZIEL DOS SANTOS	01670360214
Assistente Administrativo - Manhã	JHONATAN PEREIRA DE LATRES	01670359826
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO CARLOS PORTELA	01670359304
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO HENRIQUE GLODEN MIRANDA	01670358810
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO LUCAS ORTOLANO RIBEIRO	01670358306
Assistente Administrativo - Manhã	JOAO MATHEUS ALVES DE MIRANDA	01670359671
Assistente Administrativo - Manhã	JOICE KAUANA GOMES FERREIRA	01670359051
Assistente Administrativo - Manhã	JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA	01670358034
Assistente Administrativo - Manhã	JOSIELE PAOLA DE LIMA	01670360658
Assistente Administrativo - Manhã	JULIANA INÁCIO DOS SANTOS	01670359309
Assistente Administrativo - Manhã	JULIANE FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	01670359579
Assistente Administrativo - Manhã	JULIANE MARCONDES	01670359856
Assistente Administrativo - Manhã	JULIANO CAMPOS DOS SANTOS	01670358584
Assistente Administrativo - Manhã	JULIO SERGIO RIBEIRO CZEKSTER	01670359070
Assistente Administrativo - Manhã	KAILAINE DE CAMPOS ZAMPIER	01670359241
Assistente Administrativo - Manhã	KAILAYNE GABRIELA JACK	01670359720
Assistente Administrativo - Manhã	KAREN EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS	01670358382
Assistente Administrativo - Manhã	KARINA CHAVAREN DA SILVA	01670360082
Assistente Administrativo - Manhã	KARINE FERNANDA ROMBACH	01670359227
Assistente Administrativo - Manhã	KARINE GABRIELLY DE MATOS	01670360825
Assistente Administrativo - Manhã	KAUANA CHAVAREN DA SILVA	01670360356
Assistente Administrativo - Manhã	LAURA BIALUK POLISZUK	01670359435
Assistente Administrativo - Manhã	LAURIEN DE LIMA DE CASTILHO MATTEI	01670359763
Assistente Administrativo - Manhã	LEANDRO MARTINS PRAXEDES	01670360892
Assistente Administrativo - Manhã	LEDIANE MARIA MOREIRA BATISTA	01670360509
Assistente Administrativo - Manhã	LEIDIANE FERREIRA DE LIMA	01670360033
Assistente Administrativo - Manhã	LETICIA APARECIDA OPUSKEVICZ	01670359135
Assistente Administrativo - Manhã	LETÍCIA CANDIDO DE MATOS	01670360599
Assistente Administrativo - Manhã	LOURIVAL RODRIGUES DE DEUS	01670358398
Assistente Administrativo - Manhã	LUCIANA DA APARECIDA FOGAÇA	01670360008
Assistente Administrativo - Manhã	LUCIANE MARIA GLODEN	01670358868
Assistente Administrativo - Manhã	LUCIANE VIANA	01670360722
Assistente Administrativo - Manhã	LUCIELE BOCHEKO PEREIRA	01670358785
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	01670360610
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZ GUSTAVO PASCHEVITZ PRADO	01670358296
Assistente Administrativo - Manhã	LUIZA APARECIDA FONSECA DA LUZ	01670358007
Assistente Administrativo - Manhã	MAHIELLY FERNANDA DA SILVA CASAGRANDE	01670360394
Assistente Administrativo - Manhã	MAIARA DA SILVA	01670358027
Assistente Administrativo - Manhã	MAIKELI RIBEIRO	01670358877
Assistente Administrativo - Manhã	MAIRA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	01670360617
Assistente Administrativo - Manhã	MARCELO BEDNARCZUK	01670358593
Assistente Administrativo - Manhã	MARCELO DA SILVA	01670358247
Assistente Administrativo - Manhã	MARCELO GONÇALVES	01670358105
Assistente Administrativo - Manhã	MARCELO KACZUROVSKI CAMARGO	01670360620
Assistente Administrativo - Manhã	MARCIO JOSÉ HONORIO	01670360757
Assistente Administrativo - Manhã	MARCOS RAFAEL DE SOUZA	01670359540
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA ANGELICA PICARSKI JORDÃO	01670359030
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA BEATRIZ GOMES	01670359534
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA EDUARDA CAETANO PINTO	01670359573
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA EDUARDA GUIMARÃES CATANIO	01670360506
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA FÁTIMA CHOMA	01670359872

Assistente Administrativo - Manhã	MARIA HEDUARDA BABIUK DA LUZ	01670358560
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA ROSILENE RIBEIRO	01670358156
Assistente Administrativo - Manhã	MARINA NAPROGENI	01670358902
Assistente Administrativo - Manhã	MARLI GHIOTTO	01670360102
Assistente Administrativo - Manhã	MARLI RODRIGUES DE CARVALHO	01670358543
Assistente Administrativo - Manhã	MATHEUS MARTINS	01670358798
Assistente Administrativo - Manhã	MATHEUS NEVES CARNEIRO	01670358395
Assistente Administrativo - Manhã	MAURICIO JUK	01670360826
Assistente Administrativo - Manhã	MILENI GABRIELLY MILANI	01670359046
Assistente Administrativo - Manhã	MIRELY FERNANDA DE MORAES DOS SANTOS	01670360878
Assistente Administrativo - Manhã	MIRIAN GRALAK	01670358965
Assistente Administrativo - Manhã	NARDINA PEREIRA DOS SANTOS	01670358954
Assistente Administrativo - Manhã	NATANAEL DE OLIVEIRA GRALAK	01670359143
Assistente Administrativo - Manhã	NICOLAS GABRIEL DUMKE DE OLIVEIRA	01670359406
Assistente Administrativo - Manhã	PATRICIA GLODEN GODOIS	01670358536
Assistente Administrativo - Manhã	PAULA CAROLINE LEPAMARA	01670358626
Assistente Administrativo - Manhã	PAULO VINÍCIUS CRUZ	01670360790
Assistente Administrativo - Manhã	POLIANA DE CÁSSIA KELNER FERREIRA	01670359778
Assistente Administrativo - Manhã	RAFAELA COLOMBELLI DA SILVA	01670360128
Assistente Administrativo - Manhã	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	01670360240
Assistente Administrativo - Manhã	RAIANA DE BARROS	01670359175
Assistente Administrativo - Manhã	RAIANE SERBAI	01670359539
Assistente Administrativo - Manhã	REGIANE DE LIMA	01670359212
Assistente Administrativo - Manhã	RENATO MARINHO DO COUTO JUNIOR	01670359033
Assistente Administrativo - Manhã	RICARDO JACK GUIMARÃES	01670359547
Assistente Administrativo - Manhã	ROBERTA TABALDI TUON	01670358897
Assistente Administrativo - Manhã	ROBSON JOSÉ DE LARA MAIA	01670359107
Assistente Administrativo - Manhã	ROSANGELA GULANOSKI	01670358595
Assistente Administrativo - Manhã	ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO	01670359004
Assistente Administrativo - Manhã	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	01670358686
Assistente Administrativo - Manhã	SALETE DE OLIVEIRA KRIEGER	01670360760
Assistente Administrativo - Manhã	SARA YASMIN FORQUEVICZ DZIECINNY	01670360696
Assistente Administrativo - Manhã	SIDINEY SOUZA MACEDO JUNIOR	01670360677
Assistente Administrativo - Manhã	SIRLENE DOS SANTOS	01670358410
Assistente Administrativo - Manhã	STHEFANY SOARES BRUGGE	01670358901
Assistente Administrativo - Manhã	SUELEN CRISTINA MARTINS GUEDES	01670360514
Assistente Administrativo - Manhã	TAINARA APARECIDA DA SILVA LANGNER	01670360876
Assistente Administrativo - Manhã	TALITA GUIMARÃES MOREIRA DA SILVA	01670358473
Assistente Administrativo - Manhã	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	01670358925
Assistente Administrativo - Manhã	THAIS PASCHEVITZ PRADO	01670358303
Assistente Administrativo - Manhã	THAISES CRISTINA SANT'ANA CARNERIO	01670358503
Assistente Administrativo - Manhã	THALLINY NATHALY MOREIRA DE SOUZA	01670359989
Assistente Administrativo - Manhã	THIAGO PICOLOTTO	01670360066
Assistente Administrativo - Manhã	TIAGO DE GODOIS	01670360862
Assistente Administrativo - Manhã	VALERIA PINHEIRO DA SILVA	01670360107
Assistente Administrativo - Manhã	VANDA DA SILVA	01670359559
Assistente Administrativo - Manhã	VANEZA KARINA DE CAMPOS	01670360257
Assistente Administrativo - Manhã	VICTOR MANOEL DEZEBOTA MUNHOZ	01670360724
Assistente Administrativo - Manhã	VINÍCIUS GABRIEL DOS SANTOS	01670358515
Assistente Administrativo - Manhã	VLADEMIR FATH MATIAS	01670358910
Assistente Administrativo - Manhã	WELINTON MIRANDA GRUDESKI	01670359082
Assistente Administrativo - Manhã	WENDEL MARTINS PEREIRA	01670360761
Assistente Administrativo - Manhã	WILCILAINE GONÇALVES	01670359280
Assistente Administrativo - Manhã	WILLIAN DE JESUS GONÇALVES	01670358387
Assistente Social - Manhã	ADEMIR LOURENÇO DOS SANTOS	01670360659
Assistente Social - Manhã	AMANDA ANICHESKI	01670359213
Assistente Social - Manhã	ANA CLAUDIA RIBEIRO OLIARI	01670360854
Assistente Social - Manhã	ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA JUNGERS	01670360755
Assistente Social - Manhã	ANGELICE SILVA MACHADO	01670359153
Assistente Social - Manhã	ANGELITA ADRIANA GOMES DE PAULA	01670360679
Assistente Social - Manhã	ANSELMO MAX SAWCZUK	01670358440
Assistente Social - Manhã	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	01670360875
Assistente Social - Manhã	CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	01670358145
Assistente Social - Manhã	CARINA CANDIDA LEAL	01670358491
Assistente Social - Manhã	EDNA MARIA FAGUNDES	01670359458
Assistente Social - Manhã	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	01670360484
Assistente Social - Manhã	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	01670360305
Assistente Social - Manhã	FLÁVIA DE FÁTIMA PENTEADO	01670360198
Assistente Social - Manhã	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	01670359709
Assistente Social - Manhã	FRANCIELLE RIBAS DA SILVA	01670360733
Assistente Social - Manhã	GISELLE GREZOSKI	01670360546
Assistente Social - Manhã	GISLAINE MAIARA NOVAK	01670358955
Assistente Social - Manhã	GRASIELE HACK	01670358899
Assistente Social - Manhã	HAYSA GABRIELLA PETERS	01670360839
Assistente Social - Manhã	IBELMAR IENI	01670358040
Assistente Social - Manhã	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	01670360955
Assistente Social - Manhã	JENIFFER ALICE MIRANDA	01670360888
Assistente Social - Manhã	JÉSSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	01670357975
Assistente Social - Manhã	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	01670358255
Assistente Social - Manhã	JOAO LUCAS DOS SANTOS	01670358122
Assistente Social - Manhã	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	01670358402
Assistente Social - Manhã	JOSIANE VAIZ KUCHLA	01670358184
Assistente Social - Manhã	JOSIEL ZAFARI	01670358164
Assistente Social - Manhã	JOSIELE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	01670360293
Assistente Social - Manhã	KAREN EMANUELLY DE MATOS	01670360746
Assistente Social - Manhã	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	01670358004
Assistente Social - Manhã	LEOBINA GULHAK	01670359301
Assistente Social - Manhã	LETICIA FATIMA PIZZI	01670358121
Assistente Social - Manhã	LORAYNE SAHD PRZYTOCKI	01670360209

Assistente Social - Manhã	LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA	01670359840
Assistente Social - Manhã	LUCIMARI DOS SANTOS	01670358585
Assistente Social - Manhã	LURIANNY ASSUNÇÃO BARÃO	01670360693
Assistente Social - Manhã	MAGALI VIVIANE CAMARGO	01670360444
Assistente Social - Manhã	MAISA FERREIRA LUCCHETTI	01670360611
Assistente Social - Manhã	MARCOS LOPES DE CARVALHO	01670358239
Assistente Social - Manhã	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	01670359841
Assistente Social - Manhã	MARIA LUCI ROSA	01670360732
Assistente Social - Manhã	MARILUCI DE OLIVEIRA	01670359183
Assistente Social - Manhã	MARINA MENESES	01670358349
Assistente Social - Manhã	NILCE APARECIDA CAMARGO	01670359818
Assistente Social - Manhã	NILTON LUIZ ZAROSKI	01670360713
Assistente Social - Manhã	PEDRO CASTELARI	01670360071
Assistente Social - Manhã	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMO	01670358591
Assistente Social - Manhã	RENATA LU COUTINHO NOGATZ	01670360579
Assistente Social - Manhã	ROSICLEIA CRISTINA PERON	01670358060
Assistente Social - Manhã	SANDRA DA SILVA FIRME	01670359073
Assistente Social - Manhã	TEREZINHA ZELOI SOUZA CORRÊA	01670360626
Assistente Social - Manhã	WAGNER LUSIANO DE LIMA GUIMARÃES	01670360387
Auxiliar de Saúde Bucal - Manhã	DANIELE DE SOUZA	01670359657
Auxiliar de Saúde Bucal - Manhã	ELAINE KRUGER SCHEIFFER	01670360294
Auxiliar de Saúde Bucal - Manhã	GABRIELY CARDOSO DE SOUZA	01670359669
Auxiliar de Saúde Bucal - Manhã	JÉSSICA DA SILVA CORDEIRO	01670358803
Auxiliar de Saúde Bucal - Manhã	OTAVIO AUGUSTO ZOLANDEK	01670359870
Auxiliar de Saúde Bucal - Manhã	PABLINI DE CASSIA VIANA	01670360256
Auxiliar de Saúde Bucal - Manhã	VANUSA APARECIDA ALENSKI	01670359195
Contador - Tarde	ALEXANDRE KEHL PEREIRA	01670360634
Contador - Tarde	BRUNO HENRIQUE PEDRAO DA SILVA	01670359869
Contador - Tarde	CAROLINA AKEMI HANGUI	01670360056
Contador - Tarde	DÉBORA ZELASKI MATIAS GOMES	01670358845
Contador - Tarde	EDUARDO LUIS MARÇAL	01670360359
Contador - Tarde	ELITON LOPES DOS SANTOS	01670360666
Contador - Tarde	ELIVELTON LITKOSKI HEY	01670358789
Contador - Tarde	ELTON OTTO BACK	01670357990
Contador - Tarde	FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO	01670358031
Contador - Tarde	FERNANDA ZAMPIER MEDEIROS	01670358452
Contador - Tarde	GABRIEL NERY SCHIMITEZ	01670359886
Contador - Tarde	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	01670358336
Contador - Tarde	JHARLYS HENRIQUE DE LEMOS CAMARGO	01670360114
Contador - Tarde	JOAO LUCAS BATISTA	01670359400
Contador - Tarde	JOÃO VITOR NOVAKOSKI	01670358220
Contador - Tarde	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	01670359269
Contador - Tarde	JOSEMAR CESAR MIRANDA	01670358645
Contador - Tarde	JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA	01670358033
Contador - Tarde	JOSIANE APOLINARIO MARTINS	01670360065
Contador - Tarde	JULIANO MEXKO	01670360321
Contador - Tarde	KAMILLA EMANOELE ROTH	01670358534
Contador - Tarde	KAUANE LINO DA SILVA	01670360511
Contador - Tarde	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	01670359883
Contador - Tarde	LAERCIO BERTON DE DEUS	01670360935
Contador - Tarde	LEILA DANIELLE KRAUTCHUK VIANA	01670358539
Contador - Tarde	LETICIA ARAUJO CARDOSO	01670360496
Contador - Tarde	MÁRCIO RODRIGUES PASCHOAL MOREIRA	01670360721
Contador - Tarde	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	01670358136
Contador - Tarde	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	01670359972
Contador - Tarde	MICHELLY DE FÁTIMA LICHETA	01670360871
Contador - Tarde	MONICA BELO	01670358128
Contador - Tarde	ORLANDO CHODON HOLOVATI JUNIOR	01670359696
Contador - Tarde	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO BOTTEGA	01670358268
Contador - Tarde	PAULO HENRIQUE RENZI	01670358377
Contador - Tarde	RAFAEL FREITAS MACHADO	01670359295
Contador - Tarde	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	01670360242
Contador - Tarde	ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO	01670359002
Contador - Tarde	RUBENS LEONARDO VERHAGEN DE CAMPOS	01670360836
Contador - Tarde	STENIO CESAR DA SILVA	01670358650
Dentista - Manhã	ALINE BEREZOSKI	01670360886
Dentista - Manhã	AMANDA CAROLINA WILLEMANN	01670359981
Dentista - Manhã	ANA CAROLINA BITTENCOURT FREITAS	01670359040
Dentista - Manhã	ANA FLAVIA CRENSIGLOVA	01670359274
Dentista - Manhã	ANDRÉ MATEUS BOBATO	01670360350
Dentista - Manhã	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	01670360235
Dentista - Manhã	ANNA LUCIA DA SILVA KRECHINSKI	01670360586
Dentista - Manhã	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES RIBEIRO	01670359122
Dentista - Manhã	CELYNE OPUSKEWICZ	01670358005
Dentista - Manhã	CRISTIANE ORIZIO GONÇALVES	01670360292
Dentista - Manhã	DAIANE LIMA ALVES	01670360467
Dentista - Manhã	ELOISA SCHON	01670359538
Dentista - Manhã	ELOISE LAIANA DAS NEVES	01670358907
Dentista - Manhã	ERICA DO NASCIMENTO BOTTEGA	01670358774
Dentista - Manhã	FABIOLA BENTO DA SILVA	01670357989
Dentista - Manhã	FATIMA MAIARA BATISTA	01670358230
Dentista - Manhã	GISLAINE PONTAROLLO	01670359889
Dentista - Manhã	GUSTAVO CATACHE	01670360744
Dentista - Manhã	HARNONN MARRONY MACHADO	01670359584
Dentista - Manhã	ISABELLY RIBEIRO COELHO	01670359152
Dentista - Manhã	IZADORA DIRCKSEN CAMARGO	01670358065
Dentista - Manhã	JOAO ARTHUR SARTORI HERBER	01670358309
Dentista - Manhã	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	01670359771
Dentista - Manhã	LAÍS GABRIELLA BLACKA	01670358950

Dentista - Manhã	LAIS MACIEL WEBER	01670358026
Dentista - Manhã	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY	01670360249
Dentista - Manhã	LUANA MARIA RIOS ANDRIOLA	01670360377
Dentista - Manhã	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GEFFER	01670359543
Dentista - Manhã	MARIA FERNANDA GARCIA	01670360226
Dentista - Manhã	MARIA HELENA PAULOWSKI DE OLIVEIRA	01670360014
Dentista - Manhã	MILENA DE FREITAS COELHO SIMÃO	01670358916
Dentista - Manhã	RENATA SCHON	01670357994
Dentista - Manhã	ROBERTA JACK BARBOSA	01670359622
Dentista - Manhã	ROSANA MORO CONQUE	01670359814
Dentista - Manhã	RYAN ALMEIDA SCHORNOBAY	01670360829
Dentista - Manhã	SABRINA OLIVEIRA PICCOLO	01670359635
Dentista - Manhã	SERGIO LEANDRO FILHO	01670360855
Dentista - Manhã	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	01670358923
Dentista - Manhã	THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO	01670360560
Dentista - Manhã	VALERIA FERREIRA	01670360295
Dentista - Manhã	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	01670357985
Dentista - Manhã	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT	01670358080
Enfermeiro - Manhã	ADALTON PEDROSO DA MATA	01670360233
Enfermeiro - Manhã	ADELINA DE FATIMA CORREA RAMOS	01670358511
Enfermeiro - Manhã	ADRIANA MARCONDES TRENTIN	01670360348
Enfermeiro - Manhã	ALEXSANDRA BORGES LUDVICHK	01670357987
Enfermeiro - Manhã	ALINE SARUVA DE OLIVEIRA JUK	01670359951
Enfermeiro - Manhã	ANA CLAUDIA CORREA DE OLIVEIRA	01670358684
Enfermeiro - Manhã	ANA JÚLIA FESTA	01670360711
Enfermeiro - Manhã	ANA LUCIA CEDORAK	01670359824
Enfermeiro - Manhã	ANA PAULA HOFFMANN	01670358261
Enfermeiro - Manhã	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA	01670359906
Enfermeiro - Manhã	ANGELA MAIARA SCHEBELISKI CORREA	01670360989
Enfermeiro - Manhã	ANGELICA GAWSKI	01670360676
Enfermeiro - Manhã	ANNA KENNYA CAMILO LUIZ	01670360557
Enfermeiro - Manhã	BERNADETE CUCHENERI	01670358412
Enfermeiro - Manhã	BRUNA JAUER RIBEIRO	01670358126
Enfermeiro - Manhã	BRUNA KOSAR TAKASHIMA	01670359288
Enfermeiro - Manhã	CAROLINA PASALA	01670359798
Enfermeiro - Manhã	CLERI DE FATIMA MADUREIRA	01670360364
Enfermeiro - Manhã	CRISDAIANE CARNEIRO	01670360253
Enfermeiro - Manhã	CRISTIANE APARECIDA BATISTA	01670360697
Enfermeiro - Manhã	DAIZE DALZOTTO DALA ROSA	01670358980
Enfermeiro - Manhã	DÉBORA ALINE KLETIKOSKI	01670358348
Enfermeiro - Manhã	DÉBORA BARBOSA SCHECHELECK	01670359689
Enfermeiro - Manhã	DIEGO ANTONIO BOAVA	01670360470
Enfermeiro - Manhã	DIEGO PAULINO	01670358471
Enfermeiro - Manhã	DOUGLAS ARLINDO ELIAS DE MEIRA	01670359694
Enfermeiro - Manhã	EDILAINE APARECIDA VENÂNCIO	01670358090
Enfermeiro - Manhã	EDINA APARECIDA GOMES	01670358069
Enfermeiro - Manhã	EDSON LUIZ RIBAS DE LIMA	01670358211
Enfermeiro - Manhã	EDUARDO KASNODZEI	01670358432
Enfermeiro - Manhã	ELIANE APARECIDA CAMARGO	01670360191
Enfermeiro - Manhã	ELISANGELA BASSANI	01670359150
Enfermeiro - Manhã	ELIZIANE GUIBES NEVES	01670358625
Enfermeiro - Manhã	ERASMO CARLOS GONÇALVES JUNIOR	01670358912
Enfermeiro - Manhã	ÉRYSON GABRIEL SMUTEK VOLANIUK	01670360177
Enfermeiro - Manhã	ESTEFANE DE FATIMA SVITALSKI	01670360718
Enfermeiro - Manhã	FELIPE DOS SANTOS MARCONDES	01670360291
Enfermeiro - Manhã	FERNANDA BRÜGG	01670358441
Enfermeiro - Manhã	FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	01670358537
Enfermeiro - Manhã	FERNANDA ZIN VOITIS	01670358266
Enfermeiro - Manhã	FLAVIA SILVA DE SOUZA	01670360685
Enfermeiro - Manhã	GABRIEL ARILTON JALESKY	01670360417
Enfermeiro - Manhã	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	01670357974
Enfermeiro - Manhã	GABRIELLY CONRADO CORDEIRO	01670359481
Enfermeiro - Manhã	GESSICA SILVA	01670360977
Enfermeiro - Manhã	GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA	01670359904
Enfermeiro - Manhã	GIOVANNA MEDLO BARROZO	01670359945
Enfermeiro - Manhã	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS	01670360900
Enfermeiro - Manhã	IARA LUBACHESKI MACHADO LEAL	01670360525
Enfermeiro - Manhã	IZABEL DA SILVA TEJADA	01670359769
Enfermeiro - Manhã	IZABEL MENDES RODRIGUES	01670360526
Enfermeiro - Manhã	JAQUELINE BRUGGE DOS SANTOS	01670360973
Enfermeiro - Manhã	JESSICA CRAVELIN PENTEADO	01670358873
Enfermeiro - Manhã	JESSICA DAL SANTOS OTTONI	01670358776
Enfermeiro - Manhã	JESSICA GISIANE TEIXEIRA	01670358691
Enfermeiro - Manhã	JOELMA LEA SOARES	01670360773
Enfermeiro - Manhã	JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO	01670359275
Enfermeiro - Manhã	JOSÉ GUILHERME SALVADOR	01670360327
Enfermeiro - Manhã	JOSÉ WILIAN DUARTE	01670358951
Enfermeiro - Manhã	JOSIANE MARCIA MEIRA	01670360148
Enfermeiro - Manhã	JOYCE ELIZA MENDES PADILHA	01670358350
Enfermeiro - Manhã	KARIN RENATA DA SILVA MORO	01670358767
Enfermeiro - Manhã	KARINA KARLA ROQUE ALVES	01670360682
Enfermeiro - Manhã	KAUANE PROBST	01670358163
Enfermeiro - Manhã	KELVIN FREDERICO NEUMANN DOS SANTOS	01670359191
Enfermeiro - Manhã	LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	01670358434
Enfermeiro - Manhã	LEDINEI DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES	01670360918
Enfermeiro - Manhã	LETICE DE FATIMA PACHECO	01670358330
Enfermeiro - Manhã	LETICIA COSTA RODRIGUES	01670359738
Enfermeiro - Manhã	LETICIA ROMANICHEN	01670360747
Enfermeiro - Manhã	LEZIANE TUPESCH	01670358855

Enfermeiro - Manhã	LILLIAN MEURER DA SILVA	01670358911
Enfermeiro - Manhã	LIRYÃ MAIZE POCHAPSKI	01670358840
Enfermeiro - Manhã	LUANA CARINA LENARTOVICZ	01670360865
Enfermeiro - Manhã	LUCIANA ADYLES MUNIZ	01670358839
Enfermeiro - Manhã	LUCIANA DE FREITAS DE LIMA	01670359988
Enfermeiro - Manhã	LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES	01670359492
Enfermeiro - Manhã	LUIZ GUILHERME BRONHOLO	01670359656
Enfermeiro - Manhã	LUIZ MIGUEL DE GOES	01670358545
Enfermeiro - Manhã	MARIA CÂNDIDA CEDORAK DE LIMA	01670358596
Enfermeiro - Manhã	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FOGAÇA	01670358279
Enfermeiro - Manhã	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	01670359577
Enfermeiro - Manhã	MARIA EDUARDA LOCATELLE	01670359459
Enfermeiro - Manhã	MARIA EMANOELLY EUZEBIO	01670358675
Enfermeiro - Manhã	MARILENE DE FATIMA LEMOS LACERDA	01670360972
Enfermeiro - Manhã	MARLENE DASKO	01670360306
Enfermeiro - Manhã	MERILAINE DE JESUS	01670359093
Enfermeiro - Manhã	NATALY SABRINA PIZZI	01670360710
Enfermeiro - Manhã	NAYARA GUISSO JIACOMELLI	01670360827
Enfermeiro - Manhã	NELSON CARRIEL	01670360121
Enfermeiro - Manhã	NICOLE VEBER DE ALMEIDA	01670359292
Enfermeiro - Manhã	OSNI JOSE DE RAMOS	01670358453
Enfermeiro - Manhã	PATRICIA RAIANA CORDEIRO	01670358930
Enfermeiro - Manhã	PAULA EDUARDA ANTUNES MAURINA	01670359031
Enfermeiro - Manhã	PAULO JOSE BERNARDINO DE JESUS	01670358892
Enfermeiro - Manhã	PRISCILA CARLETTO DA SILVA	01670360157
Enfermeiro - Manhã	RAFAEL ALVES RIBINSKI	01670360222
Enfermeiro - Manhã	RODRIGO DE ASSIS BAYER	01670360319
Enfermeiro - Manhã	ROSA TEREZINHA ANDRADE GUSSO	01670358497
Enfermeiro - Manhã	RUBIA DA ROCHA SOSTER	01670360016
Enfermeiro - Manhã	SABRINA KARAS RIBEIRO	01670360803
Enfermeiro - Manhã	TAIS LIMA PENGA	01670357959
Enfermeiro - Manhã	TATIANE PACHECO PEREIRA	01670358509
Enfermeiro - Manhã	VERIDIANE JAREMCZUK ANDRADE	01670359067
Enfermeiro - Manhã	VIVIANE CARLA LAMBRECHT	01670358574
Engenheiro Agrônomo - Tarde	ALISON CHRISTHOF PINHEIRO	01670358908
Engenheiro Agrônomo - Tarde	AMANDA FABIOLA GREGIO	01670359536
Engenheiro Agrônomo - Tarde	ANA GABRIELLI RANTIN	01670358984
Engenheiro Agrônomo - Tarde	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	01670360053
Engenheiro Agrônomo - Tarde	BRUNA ALVES DE FRANÇA	01670358720
Engenheiro Agrônomo - Tarde	BRUNO GALLO TOZETTI	01670359297
Engenheiro Agrônomo - Tarde	CLETO TAMANINI JUNIOR	01670360847
Engenheiro Agrônomo - Tarde	CRISTIANO JASKIU	01670360378
Engenheiro Agrônomo - Tarde	DANIEL BLASIUS DA SILVA	01670360980
Engenheiro Agrônomo - Tarde	DANIEL KRISANOSKI RIBAS	01670360163
Engenheiro Agrônomo - Tarde	DAYLANE HELENA DE MORAES	01670359418
Engenheiro Agrônomo - Tarde	DHENER AIRTON KRAMER	01670360726
Engenheiro Agrônomo - Tarde	ÉDINA CRISTIANE PEREIRA LOPES	01670360488
Engenheiro Agrônomo - Tarde	EDUARDO LIMA NUNES	01670359226
Engenheiro Agrônomo - Tarde	ELIVELTON ALVES LUSTRI	01670360125
Engenheiro Agrônomo - Tarde	EMILY VALERRY FERREIRA	01670358360
Engenheiro Agrônomo - Tarde	EVERTON JHONATAN CEDORAK	01670360524
Engenheiro Agrônomo - Tarde	FELIPE MENEGATE NASCIMENTO	01670359968
Engenheiro Agrônomo - Tarde	FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO TEIXEIRA	01670360068
Engenheiro Agrônomo - Tarde	FRANCISCO JOSÉ CEDORAK DE LIMA	01670360519
Engenheiro Agrônomo - Tarde	GABRIELLY DA SILVA	01670360435
Engenheiro Agrônomo - Tarde	GIOVANNA SILVESTRIN	01670358120
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JACKSON BRUGGE DOS SANTOS	01670359354
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JACKSON DIEGO FERREIRA	01670360725
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JHONY GABRIEL MARQUES	01670359480
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JOÃO GUSTAVO CHEUCZUK	01670360727
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JOÃO OTÁVIO TECACHUK	01670359340
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JOAO ROBERTO DA SILVA.	01670360376
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JOÃO VITOR ROSSI MARTINI	01670360824
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JONAS HENRIQUE SOKOLOSKI LIMA	01670358215
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JOSÉ ROBERTO RAMOS DA LUZ	01670359007
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JULIANO CEZAR SCHROEDER	01670359246
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JULIANO DE CASTRO PEREIRA	01670359468
Engenheiro Agrônomo - Tarde	KEILA DALEPIANE	01670360458
Engenheiro Agrônomo - Tarde	KELLY CRISTIANE DE ALMEIDA	01670360720
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LARISSA MARIA JACK	01670360205
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LEILANE BERNARDES FREITAS	01670360938
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LUAN SAMUEL NAVARRO	01670358151
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LUCAS EDUARDO BINSFELD	01670360593
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LUCAS FREIRE	01670360027
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LUIZ BERNARDI	01670359310
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LUIZ CARLOS ZERBIELLI	01670358066
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LUIZ FELIPE SCHROEDER DE OLIVEIRA	01670360680
Engenheiro Agrônomo - Tarde	MARCOS VINICIUS DE CARVALHO WOLF	01670357977
Engenheiro Agrônomo - Tarde	MATEUS BERTOLINI DA SILVA	01670358407
Engenheiro Agrônomo - Tarde	OSNEI JOÃO MARTINS JUNIOR	01670358071
Engenheiro Agrônomo - Tarde	PAULO CESAR PORTELA	01670358751
Engenheiro Agrônomo - Tarde	PAULO SERGIO TRATZ PEREIRA	01670360320
Engenheiro Agrônomo - Tarde	REGINALDO MANCHUR	01670360064
Engenheiro Agrônomo - Tarde	RENATA CRISTIANE PEREIRA	01670360683
Engenheiro Agrônomo - Tarde	SAULO DE CAMARGO	01670360208
Engenheiro Agrônomo - Tarde	TALITA CASSIANO DE ANDRADE	01670359381
Engenheiro Agrônomo - Tarde	VAGNER MARCONDES DE RAMOS	01670358782
Engenheiro Agrônomo - Tarde	VITOR JOSÉ HOCHMANN SIQUEIRA	01670360110
Engenheiro Agrônomo - Tarde	VIVIANE BLASCZYK DE RAMOS	01670358780

Engenheiro Agrônomo - Tarde	WELLINGTON JOSE SIQUEIRA	01670359079
Engenheiro Civil - Manhã	ADILSON GUILHERME DOS SANTOS	01670360282
Engenheiro Civil - Manhã	ADRIELY MERNICK WITECK	01670359943
Engenheiro Civil - Manhã	AGLAILTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES	01670359302
Engenheiro Civil - Manhã	AISHA TIBURCIO	01670358806
Engenheiro Civil - Manhã	ALESSANDRO MENDES DA SILVA	01670360554
Engenheiro Civil - Manhã	ANDREIA SERBAI DE SOUZA	01670358143
Engenheiro Civil - Manhã	BRENDA CAROLINE REPULA	01670359749
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNA LUIZA STEINMETZ	01670358351
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNA ORIZIO	01670359448
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNO CESAR DE CAMPOS	01670360048
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNO DIDUR VEIGA	01670360055
Engenheiro Civil - Manhã	BRUNO KOSAR	01670360412
Engenheiro Civil - Manhã	CARLOS EDUARDO FARINHA	01670360932
Engenheiro Civil - Manhã	CÉSAR WILIAN GONÇALVES FERREIRA	01670359894
Engenheiro Civil - Manhã	CLAUDIO SCROK JUNIOR	01670360424
Engenheiro Civil - Manhã	DANIELE DOS SANTOS CORDEIRO	01670360782
Engenheiro Civil - Manhã	ERICK DA SILVA ALMEIDA	01670360215
Engenheiro Civil - Manhã	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	01670358037
Engenheiro Civil - Manhã	FERNANDA CRISTINA FOLETTO	01670360185
Engenheiro Civil - Manhã	FRANCIELI MERLO KUACINYAK	01670358812
Engenheiro Civil - Manhã	GABRIEL DE PAULA DA SILVA	01670359556
Engenheiro Civil - Manhã	GABRIEL SCHMIDT MOREIRA	01670360621
Engenheiro Civil - Manhã	GABRIELA HAAG COELHO	01670359794
Engenheiro Civil - Manhã	GUILHERME PATRICIO SILVA	01670360497
Engenheiro Civil - Manhã	HELDER VIANA	01670358447
Engenheiro Civil - Manhã	HELVIO JUNIOR MICHALAK	01670359908
Engenheiro Civil - Manhã	JEAN MICHEL PINHEIRO	01670358931
Engenheiro Civil - Manhã	JHULIANNI LUÍSA BOURSCHEID	01670360654
Engenheiro Civil - Manhã	JOÃO VITOR SAVEGNAGO MENEGUEL	01670360539
Engenheiro Civil - Manhã	JOSE ADILSON DE OLIVEIRA	01670360561
Engenheiro Civil - Manhã	KAMILA HAACK BORGES	01670360922
Engenheiro Civil - Manhã	KAUE FELIPE BUHRER CONRADO	01670360286
Engenheiro Civil - Manhã	KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS	01670358479
Engenheiro Civil - Manhã	LEANDRO ELIAS DE OLIVEIRA	01670359258
Engenheiro Civil - Manhã	LUCAS HENRIQUE SWIRKOWSKI VALENTE	01670359876
Engenheiro Civil - Manhã	LUCAS SOARES	01670359266
Engenheiro Civil - Manhã	MARCELO JOSÉ FERREIRA DE LIMA	01670360565
Engenheiro Civil - Manhã	MARCELO MAZIERO	01670359407
Engenheiro Civil - Manhã	MARIA EDUARDA STRUGALA DOS SANTOS	01670359357
Engenheiro Civil - Manhã	MARIA EDUARDA ZANETTI	01670359476
Engenheiro Civil - Manhã	MARIA VICTÓRIA ZIEGEMANN PORTELINHA	01670360100
Engenheiro Civil - Manhã	MATEUS ANDREETTA LACOMBE	01670359510
Engenheiro Civil - Manhã	MATEUS MISTRELI	01670360097
Engenheiro Civil - Manhã	MATHEUS DO PRADO WOLF	01670359780
Engenheiro Civil - Manhã	MATHEUS GABRIEL PAULUK	01670360734
Engenheiro Civil - Manhã	MATHEUS WILLIAN DE OLIVEIRA	01670359535
Engenheiro Civil - Manhã	MIGUEL ANGELO DIAS JUNIOR	01670359748
Engenheiro Civil - Manhã	ORLEI BIM	01670359159
Engenheiro Civil - Manhã	PAULA GABRIELY FREIBERGER ROSA	01670359405
Engenheiro Civil - Manhã	PEDRO HENRIQUE GIULIANI	01670358979
Engenheiro Civil - Manhã	RAFAEL BUZZINARO GOMES DA SILVA	01670360802
Engenheiro Civil - Manhã	RENAN EDUARDO CAMARGO	01670360880
Engenheiro Civil - Manhã	RICARDO CRISTOFORU	01670359285
Engenheiro Civil - Manhã	RODIMARA ESSER MENEGAZZO	01670360970
Engenheiro Civil - Manhã	RODRIGO DOS SANTOS SCHAFF	01670359104
Engenheiro Civil - Manhã	RODRIGO GONÇALVES WEBER	01670358235
Engenheiro Civil - Manhã	THIAGO SEIJI BENETON	01670360117
Engenheiro Civil - Manhã	TIAGO TADEU AMARAL DE OLIVEIRA	01670360349
Engenheiro Civil - Manhã	VANDERLEI N PACHECO	01670360239
Engenheiro Civil - Manhã	VERIDIANE CRISTINA MARTINS	01670359885
Engenheiro Civil - Manhã	VINICIUS DELGOBO CHAMPOSKI	01670359630
Engenheiro Civil - Manhã	VINÍCIUS MOZINI REIS	01670359207
Farmacêutico - Tarde	ADRIANA DE BORTOLI PEREIRA	01670359878
Farmacêutico - Tarde	ALEXANDRA APARECIDA DO AMARAL	01670360872
Farmacêutico - Tarde	ALEXANDRE HIROMITSU NAGASE	01670359664
Farmacêutico - Tarde	AMANDA STEFANELLO	01670360694
Farmacêutico - Tarde	ANA CLARA FERREIRA DIAS	01670360941
Farmacêutico - Tarde	ANA FLÁVIA SANTANA DE CARVALHO	01670357962
Farmacêutico - Tarde	ANA LAIS MAKUX DE PAULA	01670360905
Farmacêutico - Tarde	ANNA CAROLINE BALABA	01670360897
Farmacêutico - Tarde	ANTONIO OSMAR DA SILVA COSTA	01670360740
Farmacêutico - Tarde	ARIANE JACINTY SELHORST	01670360808
Farmacêutico - Tarde	BIANCA PADILHA ANDRADE	01670358285
Farmacêutico - Tarde	BRENDA PANONTIM DAS NEVES	01670358949
Farmacêutico - Tarde	BRUNA CAMARGO DE LIMA	01670360443
Farmacêutico - Tarde	CRISTINA BECKMANN GRAEBIN	01670360515
Farmacêutico - Tarde	DAIANA MROCZKO GLOEDEN	01670360317
Farmacêutico - Tarde	DANIELA ZANGRANDE BRUM	01670358847
Farmacêutico - Tarde	DELITON LUAN BATISTA	01670360571
Farmacêutico - Tarde	EDUARDO ELIO DIDIMO	01670359846
Farmacêutico - Tarde	EMANOEL DZIECINNY DE FRANÇA	01670359911
Farmacêutico - Tarde	FAGNER ROGERIO RIBEIRO	01670360764
Farmacêutico - Tarde	FERNANDA ALE	01670358710
Farmacêutico - Tarde	FRANCIELI EGLER	01670358011
Farmacêutico - Tarde	GABRIEL DE ALMEIDA SILVEIRA	01670358542
Farmacêutico - Tarde	GILVANI OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01670359336
Farmacêutico - Tarde	GIOVANNA AVELAR DA SILVA	01670359520
Farmacêutico - Tarde	GIOVANNA MORAES DE CARVALHO	01670360204

Farmacêutico - Tarde	GUILHERME CAMPOS DA LUZ	01670358028
Farmacêutico - Tarde	HUDSON SOARES PEDRO	01670359248
Farmacêutico - Tarde	INGRID PHILIPPI DAUFENBACH	01670360334
Farmacêutico - Tarde	JAINE RADIÃO	01670359660
Farmacêutico - Tarde	JAMILI CRUZ DE OLIVEIRA	01670358973
Farmacêutico - Tarde	JEANE MARIA DE OLIVEIRA	01670359779
Farmacêutico - Tarde	JESSICA DE CARVALHO SANTANA GONÇALVES	01670358206
Farmacêutico - Tarde	JÉSSICA MOREIRA DE ALBUQUERQUE	01670358978
Farmacêutico - Tarde	JOÃO ROBERTO DA ROSA	01670358415
Farmacêutico - Tarde	KATIA ADRIANE LEITE	01670359172
Farmacêutico - Tarde	KETLEN DIANE MARTINS	01670360717
Farmacêutico - Tarde	KEYLA BOTINI DE MATTOS	01670358271
Farmacêutico - Tarde	LAISA JULIA DEL ANTONIO	01670359315
Farmacêutico - Tarde	LARA EDUARDA DE OLIVEIRA MORSKI	01670359498
Farmacêutico - Tarde	LETICIA GRALAK PONTAROLLO	01670358083
Farmacêutico - Tarde	LILIAN FERNANDA DE OLIVEIRA DALZOTO	01670360622
Farmacêutico - Tarde	LUAN HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01670360426
Farmacêutico - Tarde	LUANA ANDRADE DOS SANTOS	01670359914
Farmacêutico - Tarde	LUCAS BERNARDIM DE OLIVEIRA	01670360778
Farmacêutico - Tarde	MARCELLI MARIA BRUSTOLIN	01670360735
Farmacêutico - Tarde	MARCO VINICIO DE SANTANA PEREIRA	01670359697
Farmacêutico - Tarde	MARIA CLARA DE CAMPOS	01670359979
Farmacêutico - Tarde	MARIA EDUARDA PORTELA CORREA	01670358368
Farmacêutico - Tarde	MARIA EDUARDA VIEIRA	01670359807
Farmacêutico - Tarde	MARIA FERNANDA FERREIRA	01670359606
Farmacêutico - Tarde	MARIA FERNANDA HORST SCHIMANSKI	01670360531
Farmacêutico - Tarde	MARIAH CLARA FERREIRA DOS REIS	01670360849
Farmacêutico - Tarde	MARIELLY BATISTA SANTANA	01670359874
Farmacêutico - Tarde	MARTA LUCIA MYSZKA	01670360169
Farmacêutico - Tarde	MILENA CRISTINA ROLOFF PIMENTEL	01670359142
Farmacêutico - Tarde	MILENI GABRIELLY MILANI	01670359044
Farmacêutico - Tarde	NATHAN HENING DA SILVA	01670358000
Farmacêutico - Tarde	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA CRUZ	01670359438
Farmacêutico - Tarde	RAIANY HOBAL DE ALMEIDA	01670358532
Farmacêutico - Tarde	REGIANE MARIA MACIEL MONTEIRO	01670359939
Farmacêutico - Tarde	REUEL DA SILVA TORQUATO COSTA	01670360520
Farmacêutico - Tarde	ROBERTA ALVES DE SOUZA	01670358866
Farmacêutico - Tarde	RODRIGO CAROSSI	01670359811
Farmacêutico - Tarde	SABRINA APARECIDA DOS SANTOS	01670360095
Farmacêutico - Tarde	TATIANE CRISTINA BREY	01670358095
Farmacêutico - Tarde	THAINÁ SILVANA BONFIM	01670358731
Farmacêutico - Tarde	THAYLSON SANTOS MIRANDA	01670360512
Farmacêutico - Tarde	VANIA CLAUDIA DA SILVA MEURER	01670358909
Farmacêutico - Tarde	VINICIUS CHAVES CARNEIRO	01670358864
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	ABNER ZAFFARI	01670360948
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	ALISSON LUAN BONFIM	01670360616
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	ANA BEATRIZ SCHEREINER MELO	01670359518
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK	01670359849
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	ARIEL CARDOZO	01670360805
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	BRENDA CAROLINE REPULA	01670360594
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	BRUNA LUIZA STEINMETZ	01670359456
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	BRUNO KOSAR	01670360414
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	01670358046
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	FRANCIELI MERLO KUACINYAK	01670358815
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	GABRIEL DE PAULA DA SILVA	01670360307
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	GUSTAVO PAULUK	01670359661
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	HELVIO JUNIOR MICHALAK	01670359927
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	IGOR IKEGAMI HEUKO	01670360600
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	JAELYNE MARQUES TOMIELO	01670359414
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	JOÃO VITOR SAVEGNAGO MENEGUEL	01670360540
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	LUANE FIATCOSKI DAS NEVES	01670360431
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	MAYRA CAROLINA LECH ZORNITA	01670360150
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	MIGUEL ANGELO DIAS JUNIOR	01670360596
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	ORLEI BIM	01670360901
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	RODRIGO NUNES XAVIER	01670359098
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	TAINÁ EVELYN PIENIAK	01670359263
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	VALDIR KOLESKA FILHO	01670360482
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	VANDERLEI N PACHECO	01670360238
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	VERIDIANE CRISTINA MARTINS	01670359992
Fisioterapeuta - Tarde	ALEX MORAESMOCHEUTI	01670359925
Fisioterapeuta - Tarde	ANA CAROLINA NEVES	01670360884
Fisioterapeuta - Tarde	ANA CECILIA OLIVEIRA LIMA	01670360303
Fisioterapeuta - Tarde	ANA CLARA DURAT CAMARGO	01670358067
Fisioterapeuta - Tarde	ANA REGINA KRIEGER	01670360225
Fisioterapeuta - Tarde	ANDERSON PIACECKI	01670360844
Fisioterapeuta - Tarde	ANDRESSA APARECIDA PLAVAK MENDES	01670360315
Fisioterapeuta - Tarde	ANDRESSA LUÍSA LUCINI	01670360687
Fisioterapeuta - Tarde	ANDRESSA PICCOLO	01670359055
Fisioterapeuta - Tarde	ANGELA MARIA KERNISKI	01670358929
Fisioterapeuta - Tarde	ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO	01670360703
Fisioterapeuta - Tarde	BARABRA IANA DE SOUSA ARAUJO	01670359679
Fisioterapeuta - Tarde	BEATRIZ SAMANTHA BATISTA E LUZ	01670360582
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA APARECIDA METINOSKI BUENO	01670358770
Fisioterapeuta - Tarde	BRUNA EDUARDA HAÇUL	01670358232
Fisioterapeuta - Tarde	CAMILA EDUARDA DE LARA COSTA	01670359049
Fisioterapeuta - Tarde	CAMILA SAYURI GONDO	01670359028
Fisioterapeuta - Tarde	CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	01670359429
Fisioterapeuta - Tarde	CASSIA DENISE KRAICZY	01670359938
Fisioterapeuta - Tarde	CAUANI ANDIE MARCELINO	01670359952

Fisioterapeuta - Tarde	DEBORLY CRISTINA DALZOTTO KUNAST	01670358674
Fisioterapeuta - Tarde	ELAINE KOVALIN	01670360831
Fisioterapeuta - Tarde	ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	01670358589
Fisioterapeuta - Tarde	ELOIZA DE LARA PADOVAN	01670358378
Fisioterapeuta - Tarde	ERICA FATIMA DE LIMA	01670360187
Fisioterapeuta - Tarde	ERICA FRANCINE IENKE	01670359410
Fisioterapeuta - Tarde	EVELIN CRIS GONÇALVES	01670357980
Fisioterapeuta - Tarde	FABIELY LEAL DE SOUZA	01670359969
Fisioterapeuta - Tarde	FABRICIO ARAMONI	01670360076
Fisioterapeuta - Tarde	FERNANDA PITLOVANCIV GABRIEL	01670360207
Fisioterapeuta - Tarde	GABRIELLE POCZINEK GOMES	01670359600
Fisioterapeuta - Tarde	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	01670360534
Fisioterapeuta - Tarde	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	01670358158
Fisioterapeuta - Tarde	GEOVANNE FEDERLE SCISLOWSKI	01670359825
Fisioterapeuta - Tarde	GISLAINE MACEDO SEMIGUEN	01670360236
Fisioterapeuta - Tarde	GLEICE BEATRIZ BATISTA VITOR	01670358874
Fisioterapeuta - Tarde	GREICY KELLY DE OLIVEIRA BRUNO	01670360822
Fisioterapeuta - Tarde	HELOISE DELLE SENS	01670360391
Fisioterapeuta - Tarde	IRAN MENDES DE OLIVEIRA	01670360264
Fisioterapeuta - Tarde	ISADORA SCHON	01670359580
Fisioterapeuta - Tarde	ISOLETE ILIANE KRAMPE FEDATO	01670360408
Fisioterapeuta - Tarde	IVANIRA NUNES DE ALMEIDA DOS SANTOS	01670359018
Fisioterapeuta - Tarde	JAINE ALESSANDRA KORCHAK ALVES	01670358342
Fisioterapeuta - Tarde	JANIELI KATIELI VIZENTIN	01670360959
Fisioterapeuta - Tarde	JENIFFER ALICE MIRANDA	01670358413
Fisioterapeuta - Tarde	JESSICA ALVES SILVESTRE	01670358725
Fisioterapeuta - Tarde	JOE DA SILVA MARTINS	01670360537
Fisioterapeuta - Tarde	JULIANA MALAGUTTI DOS SANTOS	01670358312
Fisioterapeuta - Tarde	KARLA HELOISE FLORENTINO	01670358732
Fisioterapeuta - Tarde	KAUANE GRIMBOR GECHELE	01670358333
Fisioterapeuta - Tarde	KELI GLODEN	01670359306
Fisioterapeuta - Tarde	LAÍS BERBER OLIVEIRA	01670360112
Fisioterapeuta - Tarde	LARISSA KAWANE DE SOUSA	01670359038
Fisioterapeuta - Tarde	LARISSA SIDOR SCHECHELECK	01670359339
Fisioterapeuta - Tarde	LEANDRO DAMASCENO SCHRAMMEL	01670359261
Fisioterapeuta - Tarde	LEDILAINE MARIA FERREIRA	01670359976
Fisioterapeuta - Tarde	LETÍCIA APARECIDA PORTELA KLOSOVSKI	01670360304
Fisioterapeuta - Tarde	LETÍCIA VIZINONI OKONOVSKI	01670359507
Fisioterapeuta - Tarde	LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES	01670358975
Fisioterapeuta - Tarde	MAGNUM ALVES IZIDORO	01670358082
Fisioterapeuta - Tarde	MAIARA BERTOLINI DOS ANJOS	01670358540
Fisioterapeuta - Tarde	MARCELA VALUS SIMEONATO	01670358772
Fisioterapeuta - Tarde	MARCOS VINICIUS FERRAZ SIMÃO	01670360241
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA CLARA ZIMERMANN DE GODOY	01670359364
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA DE ASSIS	01670358087
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN	01670358695
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI BORGES	01670358739
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA HELENA GARDIN SCHEREVATY	01670358788
Fisioterapeuta - Tarde	MARIA LUIZA SENEM	01670360800
Fisioterapeuta - Tarde	MARIANA APARECIDA HORST DE SOUZA	01670359253
Fisioterapeuta - Tarde	MAYARA PIRES DA SILVA	01670358968
Fisioterapeuta - Tarde	MILENA ALMEIDA COSTA GOMES	01670360159
Fisioterapeuta - Tarde	MILENA ANDRADE	01670360639
Fisioterapeuta - Tarde	NEI ADÃO RIBEIRO DE FREITAS	01670357984
Fisioterapeuta - Tarde	PAMELA TAINA LICOVISKI	01670358682
Fisioterapeuta - Tarde	PATRÍCIA MENDES GALESKI	01670358237
Fisioterapeuta - Tarde	PATRICIA OLIVEIRA	01670360179
Fisioterapeuta - Tarde	RAFAEL HERNANI FERREIRA	01670360250
Fisioterapeuta - Tarde	RENATHA LETHICIA REMPEL	01670360037
Fisioterapeuta - Tarde	SANDRIELE RENAUER BOCHEN	01670359016
Fisioterapeuta - Tarde	SIMONE MADER DALL'AGNOL	01670359318
Fisioterapeuta - Tarde	SUZANA DIRINGS MACHADO	01670360881
Fisioterapeuta - Tarde	TAIZ MARIA GRANDO	01670358226
Fisioterapeuta - Tarde	TALITA LOPES BURANELLO	01670359034
Fisioterapeuta - Tarde	TALITA WASSMUTH	01670359903
Fisioterapeuta - Tarde	VANEZA KARINA DE CAMPOS	01670358928
Fisioterapeuta - Tarde	VERONICA FOREKEVICZ NAHM	01670359256
Fonoaudiólogo - Tarde	ADRIANA PILZ PONTES	01670360572
Fonoaudiólogo - Tarde	ALANA ZUBEK PONTAROLO	01670358012
Fonoaudiólogo - Tarde	ANA FLÁVIA SLOBODJAN DOS SANTOS	01670360278
Fonoaudiólogo - Tarde	ANA PAULA PIRES DE ALMEIDA	01670358547
Fonoaudiólogo - Tarde	ANDREA VAN BEIK	01670359512
Fonoaudiólogo - Tarde	ARLETE LATZUK	01670358583
Fonoaudiólogo - Tarde	BRUNA EDUARDA FERRARI PORTELA	01670358119
Fonoaudiólogo - Tarde	EMANUELLY DAS NEVES	01670359074
Fonoaudiólogo - Tarde	GABRIEL ALEXANDRE SERCONHUK	01670360404
Fonoaudiólogo - Tarde	JOSIANE ZAFARI	01670358726
Fonoaudiólogo - Tarde	JUZEILA BRAZ	01670358134
Fonoaudiólogo - Tarde	LARISSA DAIANA MAKUCH	01670358222
Fonoaudiólogo - Tarde	LETICIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM	01670360719
Fonoaudiólogo - Tarde	MARIA RITA BEDNARCZUK RODRIGUES	01670360661
Fonoaudiólogo - Tarde	MARIANE ROCHA CHEPLUSKI	01670358347
Fonoaudiólogo - Tarde	MARY ELLEN ANDRADE PEDROSA	01670360768
Fonoaudiólogo - Tarde	PATRICIA CARNEIRO PERES DE SOUZA	01670358353
Médico Clínico Geral - Manhã	ALCY FERREIRA MAGALHAES NETO	01670360058
Médico Clínico Geral - Manhã	ALESSANDRA LETICIA DE ARAUJO	01670358114
Médico Clínico Geral - Manhã	AMANDA AVELINO SILVA	01670360795
Médico Clínico Geral - Manhã	AMANDA BRINGHENTTI	01670357997
Médico Clínico Geral - Manhã	AMANDA GURTAT TEIXEIRA	01670360723

Médico Clínico Geral - Manhã	AMANDA HAAG	01670360931
Médico Clínico Geral - Manhã	ANA ESTHER TUSSOLINI MARCON	01670358442
Médico Clínico Geral - Manhã	ANDRE LUIZ FRANZMANN PRESTES	01670360432
Médico Clínico Geral - Manhã	ANDRESSA ALBERTI	01670359041
Médico Clínico Geral - Manhã	ANGELA MILENE JASKIU	01670360422
Médico Clínico Geral - Manhã	AUGUSTO BERTOLDO	01670359682
Médico Clínico Geral - Manhã	BARBARA BOHATCZUK	01670359431
Médico Clínico Geral - Manhã	BRUNA CHAGAS	01670360296
Médico Clínico Geral - Manhã	BRUNA MILLENE CHAVAREN RANK	01670360228
Médico Clínico Geral - Manhã	CAIO MANDAJI DA SILCA	01670358107
Médico Clínico Geral - Manhã	CAMILA MAYER MARINHO DA SILVA	01670360883
Médico Clínico Geral - Manhã	CARLA FABIANA MANOSSO SANTANNA	01670360028
Médico Clínico Geral - Manhã	CARLA LUCILENE TOMALACK DOS ANJOS	01670359500
Médico Clínico Geral - Manhã	CAROLINE MIYUKI GONDO	01670359078
Médico Clínico Geral - Manhã	CHRISTIAN GONÇALVES	01670360202
Médico Clínico Geral - Manhã	CHRISTIAN GUSTAVO DE CAMPOS	01670360750
Médico Clínico Geral - Manhã	DANILO GAIKOSKI FERREIRA	01670359624
Médico Clínico Geral - Manhã	DIOGO HORODENSKI DE LIMA	01670359649
Médico Clínico Geral - Manhã	EDUARDA FANHANI CRACCO	01670360906
Médico Clínico Geral - Manhã	EDUARDA JAMILE ANSELMO MOSSO	01670360324
Médico Clínico Geral - Manhã	ELISA DE ALMEIDA RAVARENA	01670359620
Médico Clínico Geral - Manhã	EMILLY CAROLINE SAKURAI	01670360399
Médico Clínico Geral - Manhã	ENZO LOPES RIBEIRO	01670360461
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIEL ARAÚJO AMPARADO	01670360074
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIELA CAMACHO DA ROCHA	01670358935
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIELA JULIANA SILVEIRA TUSSI	01670360036
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIELLE MARCANTES MENON	01670360381
Médico Clínico Geral - Manhã	GILBERTO JOSÉ PADILHA FILHO	01670359947
Médico Clínico Geral - Manhã	GUILHERME CALDIN PORTO	01670359599
Médico Clínico Geral - Manhã	HASSAM SALIH MOHANA	01670359334
Médico Clínico Geral - Manhã	HELOISA MELO PILATTE	01670360781
Médico Clínico Geral - Manhã	HENRIQUE GUARINO COLLI PELUSO	01670360585
Médico Clínico Geral - Manhã	IGOR WENY LEITE PINTO	01670358544
Médico Clínico Geral - Manhã	JACSON MICHEL OBINGER DOS SANTOS	01670359699
Médico Clínico Geral - Manhã	JÉSSICA OLIVEIRA GARALUZ	01670360406
Médico Clínico Geral - Manhã	JHONATAN BITTENCOURT WOLLE	01670359880
Médico Clínico Geral - Manhã	JOANA ROSA RODRIGUES	01670360820
Médico Clínico Geral - Manhã	JOÃO PAULO ALMEIDA MACHADO	01670359494
Médico Clínico Geral - Manhã	JOÃO VITOR BORGES BARBOSA	01670357958
Médico Clínico Geral - Manhã	JORGE MARCELO SAUKA	01670359658
Médico Clínico Geral - Manhã	JORGE SHIRO INAMORI TAKASHIMA	01670359289
Médico Clínico Geral - Manhã	JOSE DA CRUZ SANTOS DA SILVA	01670360657
Médico Clínico Geral - Manhã	JUCEMARA VIEIRA MARTINS	01670360606
Médico Clínico Geral - Manhã	JULIANA SANTOS CONCOLATO	01670359465
Médico Clínico Geral - Manhã	JULIANA SCHROEDER DE OLIVEIRA	01670359508
Médico Clínico Geral - Manhã	JULIANE PIETRAS	01670360858
Médico Clínico Geral - Manhã	JÚLLIA VIVI WEIDLICH	01670360464
Médico Clínico Geral - Manhã	KAREN CRISTIANE SANCHES DA SILVA	01670358805
Médico Clínico Geral - Manhã	KEZIA DA SILVA LIMA	01670358522
Médico Clínico Geral - Manhã	LAURA DE ARRUDA MARTINHAGO	01670359062
Médico Clínico Geral - Manhã	LEANDRO TOMAZZONI DA SILVA	01670360439
Médico Clínico Geral - Manhã	LEONARDO BELÉM MENEZES	01670359675
Médico Clínico Geral - Manhã	LETICIA AYUMI ZAMA YAMAMOTO	01670358958
Médico Clínico Geral - Manhã	LIDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA SILVA	01670359483
Médico Clínico Geral - Manhã	LIVIA HOYER GARCIA MIRANDA	01670360158
Médico Clínico Geral - Manhã	LUCAS CRISTO MEDEIROS	01670359299
Médico Clínico Geral - Manhã	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE	01670360433
Médico Clínico Geral - Manhã	MARCOS ADRIAN ORDONEZ	01670360716
Médico Clínico Geral - Manhã	MARCOS ANTONIO CHORATES	01670360979
Médico Clínico Geral - Manhã	MARCOS ANTÔNIO MARQUES JUNIOR	01670359832
Médico Clínico Geral - Manhã	MARCOS PEREIRA MACIEL	01670360299
Médico Clínico Geral - Manhã	MARIA STELA DE OLIVEIRA	01670358697
Médico Clínico Geral - Manhã	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	01670359895
Médico Clínico Geral - Manhã	MARINA DAL PIVA	01670360649
Médico Clínico Geral - Manhã	MARIONE DE ARAUJO ROCHA	01670360920
Médico Clínico Geral - Manhã	MILENA PICOLOTTO RUIZ	01670358169
Médico Clínico Geral - Manhã	MILENE FERNANDA DOS SANTOS	01670359294
Médico Clínico Geral - Manhã	NATÁLIA COLCETTA	01670360569
Médico Clínico Geral - Manhã	PAOLA CAMARGO DOS SANTOS	01670360589
Médico Clínico Geral - Manhã	PATRÍCIA SOUZA RITTY	01670358370
Médico Clínico Geral - Manhã	PAULO SERGIO LOPES	01670359461
Médico Clínico Geral - Manhã	PEDRO ALEXANDRE DUARTE COSTA	01670359676
Médico Clínico Geral - Manhã	PEDRO HENRIQUE NAVARRO XAVIER	01670359384
Médico Clínico Geral - Manhã	PEDRO ROMEU MANCHINI CAMPOS	01670360423
Médico Clínico Geral - Manhã	RAFAEL LOPES MARTINS	01670359219
Médico Clínico Geral - Manhã	RAFAEL MARQUES FRANÇA	01670358061
Médico Clínico Geral - Manhã	RAPHAEL PETRY DE ANDRADE	01670358390
Médico Clínico Geral - Manhã	RAYANI IURKIV	01670359853
Médico Clínico Geral - Manhã	RENATA LEPRE BORTOLATTO	01670359875
Médico Clínico Geral - Manhã	ROSANA FERREIRA DA FAMA	01670358957
Médico Clínico Geral - Manhã	VINÍCIUS DUARTE LEMOS	01670359472
Médico Clínico Geral - Manhã	VIVIANE SOUZA KETES	01670359829
Médico Clínico Geral - Manhã	WASHINGTON WALLACE SOUZA LINS	01670359532
Médico Clínico Geral - Manhã	WELLINGTON CLAUDINO FERREIRA	01670360819
Médico Clínico Geral - Manhã	WILHAN WIZNIESKI MUNARI	01670359926
Monitor Educacional - Tarde	ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	01670359326
Monitor Educacional - Tarde	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	01670358444
Monitor Educacional - Tarde	ADRIANE APARECIDA SILVERIO SANTANA	01670360567
Monitor Educacional - Tarde	ADRIELE FORQUEVICZ FOGAÇA	01670359839

Monitor Educacional - Tarde	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	01670360899
Monitor Educacional - Tarde	ADRYAN MENTZ ERVITE	01670359970
Monitor Educacional - Tarde	ALAN DE MIRANDA CORDEIRO	01670358103
Monitor Educacional - Tarde	ALEXSANDRO ANDRADE	01670360954
Monitor Educacional - Tarde	ALICE GALVAO	01670358779
Monitor Educacional - Tarde	AMANDA DO NASCIMENTO CAPISTRANO	01670360584
Monitor Educacional - Tarde	AMANDA GRAZIELA DE ANDRADE	01670358093
Monitor Educacional - Tarde	AMANDA ONEYSZKO DE ALMEIDA	01670359221
Monitor Educacional - Tarde	AMANDA PALHARIM DO NASCIMENTO	01670358934
Monitor Educacional - Tarde	AMANDA VALENTIM DE BRITO	01670357983
Monitor Educacional - Tarde	ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	01670360217
Monitor Educacional - Tarde	ANA CRISTINA GALVAO	01670359138
Monitor Educacional - Tarde	ANA FÁBIA MYSKIV	01670359838
Monitor Educacional - Tarde	ANA KEILA PIRES DE ALMEIDA	01670358624
Monitor Educacional - Tarde	ANA TAYNARA CORREA DE SOUZA	01670360010
Monitor Educacional - Tarde	ANA VANDERLÉIA KUACINYAK DE QUADROS	01670360698
Monitor Educacional - Tarde	ANDRIEL JOSE DOS SANTOS	01670359953
Monitor Educacional - Tarde	ANDRYELEN DA COSTA DUTRA	01670360123
Monitor Educacional - Tarde	ANGELIA DOS SANTOS	01670360752
Monitor Educacional - Tarde	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GLEIDEN	01670360681
Monitor Educacional - Tarde	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	01670359596
Monitor Educacional - Tarde	ARIANE DURAT CAMARGO	01670358376
Monitor Educacional - Tarde	ATAISA FERREIRA	01670359757
Monitor Educacional - Tarde	ATILA DAIANE DE OLIVEIRA LEDUR	01670360392
Monitor Educacional - Tarde	BEATRIZ DE FATIMA GALVAO	01670358778
Monitor Educacional - Tarde	BIANCA HENRIQUE DE MELO	01670359804
Monitor Educacional - Tarde	BRUNA ROBERTA DA ROCHA	01670358888
Monitor Educacional - Tarde	BRUNA WOLENSKI	01670358073
Monitor Educacional - Tarde	CAMILA VITÓRIA SASS	01670358917
Monitor Educacional - Tarde	CARLA DOS SANTOS	01670359806
Monitor Educacional - Tarde	CARLA KAUANA BONASSOLI	01670360149
Monitor Educacional - Tarde	CAROLINA KRUGER	01670359499
Monitor Educacional - Tarde	CAROLINE SCHROEDER	01670359065
Monitor Educacional - Tarde	CILENE RIBEIRO	01670359984
Monitor Educacional - Tarde	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01670359464
Monitor Educacional - Tarde	CLAUDIA DE FÁTIMA MENDES	01670359064
Monitor Educacional - Tarde	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	01670360832
Monitor Educacional - Tarde	CLEUNICE DIURZA MARTINS	01670360663
Monitor Educacional - Tarde	CLEUZI APARECIDA FERNANDES	01670358993
Monitor Educacional - Tarde	CLEVERSON CORREA FELICIO	01670359124
Monitor Educacional - Tarde	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	01670360344
Monitor Educacional - Tarde	CYNARA PERON DA SILVA	01670359206
Monitor Educacional - Tarde	DAIANE DE OLIVEIRA KRIEGER	01670360607
Monitor Educacional - Tarde	DÉBORA VIEIRA MARÇAL DA FONSECA	01670360201
Monitor Educacional - Tarde	DIRCE DE FATIMA COSTA STREMEL	01670359607
Monitor Educacional - Tarde	EDICLEIA DE FÁTIMA MARTINS	01670359941
Monitor Educacional - Tarde	EDIMARA LARA	01670359915
Monitor Educacional - Tarde	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	01670359789
Monitor Educacional - Tarde	ELAINE CORREIA	01670360578
Monitor Educacional - Tarde	ELDA MIRANDA	01670360002
Monitor Educacional - Tarde	ELIANE DA CONCEIÇÃO	01670359503
Monitor Educacional - Tarde	ELIANE RIBEIRO	01670358322
Monitor Educacional - Tarde	ELICEIA DE OLIVEIRA	01670358265
Monitor Educacional - Tarde	ELIZANDRA DE SOUZA	01670359471
Monitor Educacional - Tarde	ELIZANGELA DE SOUZA SANTOS	01670360466
Monitor Educacional - Tarde	ELIZEU BORGES SALDANHA	01670360389
Monitor Educacional - Tarde	ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA	01670358207
Monitor Educacional - Tarde	ESTEVAN DOS SANTOS JARDIM	01670360921
Monitor Educacional - Tarde	FERNANDA DOS SANTOS	01670359844
Monitor Educacional - Tarde	FRANCIELE GRANDO	01670360126
Monitor Educacional - Tarde	FRANCIELI DIEL BAUMGART	01670360199
Monitor Educacional - Tarde	FRANCIELI LIMA DE FREITAS	01670359323
Monitor Educacional - Tarde	FRANCIELLI PERES BARBOSA	01670358469
Monitor Educacional - Tarde	GABRIELLY JASKIW BOTELHO	01670358024
Monitor Educacional - Tarde	GEANE LETICIA GLODEN	01670359303
Monitor Educacional - Tarde	GERONIMO CAMPOS DOS SANTOS	01670358566
Monitor Educacional - Tarde	GILMAR SANTIAGO DA CRUZ	01670360566
Monitor Educacional - Tarde	GISLAINE PADILHA DITZEL	01670359250
Monitor Educacional - Tarde	GRASIELA DIAS BLAKA	01670358138
Monitor Educacional - Tarde	GRAZIELI DOS SANTOS	01670358702
Monitor Educacional - Tarde	HELLEN APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	01670360031
Monitor Educacional - Tarde	INES DE CASSIA DE ALMEIDA	01670358212
Monitor Educacional - Tarde	INGRID KAUANY DOS SANTOS	01670359855
Monitor Educacional - Tarde	INGRID LETÍCIA LIMA DOS SANTOS	01670360220
Monitor Educacional - Tarde	IVONE GRAZIELI DE SOUZA GLOEDEN	01670359703
Monitor Educacional - Tarde	IVONETE FERNANDES	01670359973
Monitor Educacional - Tarde	IZABEL KENHOAR SCHUWAB	01670360216
Monitor Educacional - Tarde	JAINE BIM MENDES	01670358293
Monitor Educacional - Tarde	JAINE DOS SANTOS BUENO	01670359774
Monitor Educacional - Tarde	JANAINA DA SILVA	01670360474
Monitor Educacional - Tarde	JANETE APARECIDA ALMEIDA	01670359782
Monitor Educacional - Tarde	JANETE APARECIDA CRUZ	01670360709
Monitor Educacional - Tarde	JAQUIELI EGLER	01670359023
Monitor Educacional - Tarde	JESIEL NUNES DA SILVA	01670359155
Monitor Educacional - Tarde	JEZIEL DOS SANTOS	01670360234
Monitor Educacional - Tarde	JOÃO LUIS DE OLIVEIRA	01670359842
Monitor Educacional - Tarde	JOÃO PAULO KOLESKA	01670360493
Monitor Educacional - Tarde	JOÃO VICTOR LOPES GOMES	01670360223
Monitor Educacional - Tarde	JOCIMARA DE SOUZA	01670360867

Monitor Educacional - Tarde	JOSE ARANILDO DE OLIVEIRA	01670360604
Monitor Educacional - Tarde	JOSIANE CADENA DOS SANTOS	01670360022
Monitor Educacional - Tarde	JOSIANE DA CONCEIÇÃO GRALAK	01670360375
Monitor Educacional - Tarde	JOSIELE FORQUEVICZ FOGACA LEITE	01670359312
Monitor Educacional - Tarde	JUCINEIA FERNANDES	01670358385
Monitor Educacional - Tarde	JULIANO CAMPOS DOS SANTOS	01670358598
Monitor Educacional - Tarde	JULIANO PIRES DA SILVA	01670359775
Monitor Educacional - Tarde	KAUANE FERREIRA DE FREITAS	01670360428
Monitor Educacional - Tarde	LAURIEN DE LIMA DE CASTILHO MATTEI	01670359761
Monitor Educacional - Tarde	LEONIDAS JOSE KUSTER	01670359262
Monitor Educacional - Tarde	LETÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA BATISTA	01670358654
Monitor Educacional - Tarde	LETICIA LUIZA FIUZA VENEK	01670360489
Monitor Educacional - Tarde	LETICIA RUDIAKE	01670360175
Monitor Educacional - Tarde	LILIAN CARDOSO DA SILVA	01670357993
Monitor Educacional - Tarde	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	01670358528
Monitor Educacional - Tarde	LUCAS RAFAEL DA FAMA MEDEIROS	01670359199
Monitor Educacional - Tarde	LUCIANE WALTER CAMILO	01670360936
Monitor Educacional - Tarde	MAELI DA SILVA PINCHESKI	01670358406
Monitor Educacional - Tarde	MAIARA DA SILVA	01670358030
Monitor Educacional - Tarde	MANOEL GERALDO CORREA	01670360302
Monitor Educacional - Tarde	MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	01670358814
Monitor Educacional - Tarde	MARCOS LOPES DE CARVALHO	01670360754
Monitor Educacional - Tarde	MARIA EUGENIA KENHAR	01670360502
Monitor Educacional - Tarde	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA KAMINSKI	01670359080
Monitor Educacional - Tarde	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	01670359930
Monitor Educacional - Tarde	MARIELSON SILVÉRIO DA SILVA	01670360668
Monitor Educacional - Tarde	MARILEIA DE OLIVEIRA	01670360562
Monitor Educacional - Tarde	MARILENE PADILHA	01670358277
Monitor Educacional - Tarde	MARINA APARECIDA SILVERIO DA SILVA	01670360263
Monitor Educacional - Tarde	MARISTELA FERREIRA LEITE	01670360708
Monitor Educacional - Tarde	MARLENE ALVES DE MACEDO	01670360367
Monitor Educacional - Tarde	MARLI RODRIGUES DE CARVALHO	01670358546
Monitor Educacional - Tarde	MATHEUS EDUARDO ALVES DA SILVA	01670360799
Monitor Educacional - Tarde	MAYARA DA SILVA CRUZ	01670360791
Monitor Educacional - Tarde	MAYARA HONORIO DA SILVA DOS SANTOS	01670357965
Monitor Educacional - Tarde	MONIKA GABRIELY GÓIS BARBOSA	01670360200
Monitor Educacional - Tarde	NELCI GONÇALVES DE OLIVEIRA ZAMPIER	01670358807
Monitor Educacional - Tarde	OZAEL ROSA DOS PASSOS	01670358991
Monitor Educacional - Tarde	POLIANA CAROLINA DE LIMA KRAUSE	01670358187
Monitor Educacional - Tarde	RAIANE MAIARA ALVES DE OLIVEIRA	01670358898
Monitor Educacional - Tarde	RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	01670359741
Monitor Educacional - Tarde	RODRIGO MIKUTA	01670358188
Monitor Educacional - Tarde	ROMOALDO KFASSNIAK	01670358448
Monitor Educacional - Tarde	ROSALVO GABRIEL BUENO FREITAS	01670359042
Monitor Educacional - Tarde	ROSANA MACHADO	01670359571
Monitor Educacional - Tarde	ROSANE DE OLIVEIRA	01670360300
Monitor Educacional - Tarde	ROSENILDA DA SILVA DOS SANTOS	01670359954
Monitor Educacional - Tarde	ROSILDA FERNANDES	01670358602
Monitor Educacional - Tarde	ROSIMERE DA ROCHA CARNEIRO	01670359425
Monitor Educacional - Tarde	ROZANE RESSEL RIBEIRO	01670359813
Monitor Educacional - Tarde	ROZELIA DA CRUZ MACHADO	01670359215
Monitor Educacional - Tarde	SALETE DE OLIVEIRA KRIEGER	01670360770
Monitor Educacional - Tarde	SAMARA DZIECINNY MACHADO GRALAK	01670359243
Monitor Educacional - Tarde	SANDRA REGINA BORGES BATISTA	01670359421
Monitor Educacional - Tarde	SANDRA STRECZAR	01670360366
Monitor Educacional - Tarde	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	01670359164
Monitor Educacional - Tarde	SELMA DA APARECIDA DOS SANTOS PENTEADO	01670358039
Monitor Educacional - Tarde	SIDNEI ANTONIO MOREIRA DA LUZ	01670360313
Monitor Educacional - Tarde	SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN	01670359754
Monitor Educacional - Tarde	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	01670359715
Monitor Educacional - Tarde	SIRLENE CAMARGO	01670359488
Monitor Educacional - Tarde	SIRLENE DOS SANTOS	01670360841
Monitor Educacional - Tarde	SONIA FOREKEVCIZ FOGAÇA	01670359125
Monitor Educacional - Tarde	SUELEN FAGUNDES GONÇALVES	01670359388
Monitor Educacional - Tarde	SUÊLI SANTOS GONÇALVES	01670358221
Monitor Educacional - Tarde	SUELY CAMILA DIAS	01670358097
Monitor Educacional - Tarde	THAILA GABRIELI FERREIRA VIEIRA	01670359940
Monitor Educacional - Tarde	THAIS KRUGER	01670360821
Monitor Educacional - Tarde	THIAGO FERREIRA DE FREITAS	01670358768
Monitor Educacional - Tarde	TIAGO KOLESKA	01670360783
Monitor Educacional - Tarde	VALDEREZA APARECIDA KRAUCZUK BECKMANN	01670358827
Monitor Educacional - Tarde	VALDINEI DE SOUZA	01670358880
Monitor Educacional - Tarde	VALDIR MIGUEL CIVA JÚNIOR	01670358204
Monitor Educacional - Tarde	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	01670360311
Monitor Educacional - Tarde	VANDA CAROLINI FIUZA	01670359244
Monitor Educacional - Tarde	VANDA DA SILVA	01670358081
Monitor Educacional - Tarde	VANDERLEI JOSÉ DA LUZ	01670359260
Monitor Educacional - Tarde	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	01670358429
Monitor Educacional - Tarde	VANICE DA SILVA	01670360879
Monitor Educacional - Tarde	VANIZE DOS SANTOS MATIAS MIKUTA	01670358182
Monitor Educacional - Tarde	VERA REGINA DOS SANTOS	01670359497
Monitor Educacional - Tarde	VITORIA CAROLINE DE OLIVEIRA ZAMPIER	01670360194
Monitor Educacional - Tarde	VIVIANE CARLA LAMBRECHT	01670358552
Monitor Educacional - Tarde	VIVIANE ROTH VIANA	01670359566
Monitor Educacional - Tarde	WILCILAINE GONÇALVES	01670359279
Motorista - Manhã	ADAO APARECIDO DE FRANÇA	01670358017
Motorista - Manhã	ADEMAR CIRINEU DA SILVA	01670359819
Motorista - Manhã	ADEMILTON KORCHAK	01670359555
Motorista - Manhã	ADEMIR SACOMANO	01670359187

Motorista - Manhã	ALAN DE MIRANDA CORDEIRO	01670358102
Motorista - Manhã	ALESSANDRO ANTONIO LAVAGNINI	01670360401
Motorista - Manhã	ALEX DJALA LEFLER	01670358116
Motorista - Manhã	ALEX GABRIEL MEDLO	01670358397
Motorista - Manhã	ALEX RABIEL ERVITE	01670358168
Motorista - Manhã	ALEXSANDRO DOS SANTOS	01670359527
Motorista - Manhã	ALINE HARTMANN DE PAULA	01670358258
Motorista - Manhã	ANDERSON GLOEDEN DOS SANTOS	01670359977
Motorista - Manhã	ANDERSON LUIZ BAITEL	01670360164
Motorista - Manhã	ANDERSON LUIZ BATISTA	01670358742
Motorista - Manhã	ANDREY DOS SANTOS BLAKA	01670359186
Motorista - Manhã	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS	01670358228
Motorista - Manhã	CARLOS GUCINEI BONASSOLI	01670359613
Motorista - Manhã	CLAUDECI FRANCISCO PEREIRA	01670358269
Motorista - Manhã	CLAUDECIR FURQUIM	01670359795
Motorista - Manhã	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA	01670360329
Motorista - Manhã	CLAUDINEI KFASSNIAK	01670360928
Motorista - Manhã	CLEISON CORDEIRO	01670358513
Motorista - Manhã	CLEVERSON DOS SANTOS	01670359157
Motorista - Manhã	CLEYTON CLOVIS DE ARRUDA	01670360155
Motorista - Manhã	CLOVIS DE LIMA	01670359946
Motorista - Manhã	DANILO JOSÉ LANGNER	01670359282
Motorista - Manhã	DEIVIDI GEOVANE DE LIMA	01670360174
Motorista - Manhã	DIEVERSON KAMINSKI ALVES	01670360830
Motorista - Manhã	DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA	01670359821
Motorista - Manhã	DIRCEU CORDEIRO	01670358512
Motorista - Manhã	EDEMAR MYSKIV DOS SANTOS	01670359688
Motorista - Manhã	EDENILSON ALFREDO LAMBRECHT	01670358078
Motorista - Manhã	EDEVAL RODIAK	01670359983
Motorista - Manhã	ELIANE DA CONCEIÇÃO	01670359501
Motorista - Manhã	ELIZEU JACK	01670359705
Motorista - Manhã	ELOI AUGUSTINHO VIANA	01670360342
Motorista - Manhã	ERISTO ROSA SCHMIDT	01670360384
Motorista - Manhã	EUZEBIO ODAIR URBANO	01670360409
Motorista - Manhã	FABIO HENRIQUE DUMKE DE OLIVEIRA	01670360130
Motorista - Manhã	FÁBIO ROBERTO LAMBRECHT	01670360454
Motorista - Manhã	FABRICIO SPAK SIQUEIRA	01670358238
Motorista - Manhã	FELIPE BARBOSA MARTINS	01670359265
Motorista - Manhã	FERNANDO LEONARDO WEIBER	01670360894
Motorista - Manhã	FLAVIO SOKOLOSKI	01670360020
Motorista - Manhã	GENIVALDO ZALUSKI	01670359544
Motorista - Manhã	GEOVALDO BERNARDES DE SOUZA	01670359087
Motorista - Manhã	GERALDO DE ANDRADE	01670360407
Motorista - Manhã	GEVANILDO DE SOUZA	01670359551
Motorista - Manhã	GILBERTO CORDEIRO KLOSTER	01670359934
Motorista - Manhã	GILMAR PINHEIRO	01670360047
Motorista - Manhã	GRIGOR LUAN BATISTA PINHEIRO	01670360085
Motorista - Manhã	GUILHERME IGOR MOREIRA BERTOLETI	01670359174
Motorista - Manhã	IRONDI BUENO	01670359120
Motorista - Manhã	IVAN OPUSKEVICZ	01670358115
Motorista - Manhã	JEAN HENRIQUE MAIER	01670360543
Motorista - Manhã	JEFERSON EDUARDO CORREIA DOS SANTOS	01670360478
Motorista - Manhã	JEFERSON LUCAS CHODOBA	01670359859
Motorista - Manhã	JOALCI MACIEL DE OLIVEIRA	01670359648
Motorista - Manhã	JOAO VITOR ROMAO COSTA	01670360909
Motorista - Manhã	JOAQUIM ALEX KSONSKIEWICZ LOURENÇO	01670360950
Motorista - Manhã	JOSE MARILSON DOS SANTOS	01670358326
Motorista - Manhã	JOSE RENI DE LIMA	01670359651
Motorista - Manhã	JOSE STIPP NETO	01670359332
Motorista - Manhã	JOSE VALDINEI DOS SANTOS	01670358451
Motorista - Manhã	JOSE VANDERLEI RODRIGUES	01670359132
Motorista - Manhã	JOSIAS DE JESUS DE OLIVEIRA	01670360629
Motorista - Manhã	JOSIMAR CARRIEL DE ALMEIDA	01670359629
Motorista - Manhã	JOSIMAR GONCALVES	01670359965
Motorista - Manhã	JULIANO GRUDESKI DOS SANTOS	01670359233
Motorista - Manhã	JULIANO KLOSTER	01670358229
Motorista - Manhã	JULIO CEZAR ALVES	01670359193
Motorista - Manhã	JUNIOR NOGUEIRA MACHADO	01670359003
Motorista - Manhã	JUNIOR SERGIO DA SILVA MENDES	01670359231
Motorista - Manhã	LEANDRO BECHER FURLANETTO	01670360700
Motorista - Manhã	LEANDRO DOS SANTOS	01670360848
Motorista - Manhã	LEANDRO ELEUTERIO DOS SANTOS	01670358621
Motorista - Manhã	LINDOMAR FARIAS	01670359958
Motorista - Manhã	LORIZETE CAMARGO	01670360252
Motorista - Manhã	LOURENÇO BIM	01670359890
Motorista - Manhã	LUIZ GABRIEL BARBOSA MARTINS	01670359994
Motorista - Manhã	LUIZ VINÍCIUS PICARSKI	01670360486
Motorista - Manhã	MARCELO CIRINEO GAWSKI	01670360930
Motorista - Manhã	MARCOS ANTONIO MISKIW	01670359335
Motorista - Manhã	MAYCON AURELIO DOS SANTOS	01670359420
Motorista - Manhã	MIGUEL DE MATOS	01670360605
Motorista - Manhã	MIGUEL SASS	01670358947
Motorista - Manhã	PAULO SERGIO DOS SANTOS	01670360087
Motorista - Manhã	PAULO VICTOR JONAK	01670359218
Motorista - Manhã	PEDRO ADENILSON DO ROSARIO	01670360093
Motorista - Manhã	RAFAEL DE OLIVEIRA	01670359298
Motorista - Manhã	REGINALDO FERNANDES BIN	01670359368
Motorista - Manhã	ROBERTO MAURÍCIO DOS SANTOS	01670360784
Motorista - Manhã	ROBSON CORREA DE SOUZA	01670359574

Motorista - Manhã	ROBSON LUIZ CORDEIRO	01670360012
Motorista - Manhã	RODRIGO GUSCHENERIK	01670358715
Motorista - Manhã	RONALDO DALLAGNOL	01670359353
Motorista - Manhã	RONE DE JESUS KRUGER	01670359035
Motorista - Manhã	RONI PADILHA IZAIAS	01670358381
Motorista - Manhã	SIDNEI CARLOS PIRES DA SILVA	01670359646
Motorista - Manhã	SIDNEI FELIPE GONÇALVES	01670358667
Motorista - Manhã	SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO	01670359790
Motorista - Manhã	TIAGO KOLESKA	01670360763
Motorista - Manhã	VAGNER DE ALMEIDA	01670357966
Motorista - Manhã	VALDEMAR GONÇALVES	01670358374
Motorista - Manhã	VALDINEI DE SOUZA	01670358876
Motorista - Manhã	VALDINEI GALVÃO BIM	01670358290
Motorista - Manhã	VALDIR MOREIRA BATISTA	01670359422
Motorista - Manhã	VANDERLEI DE ALMEIDA	01670358467
Motorista - Manhã	VANDERLEI VALECO DOS SANTOS	01670358786
Motorista - Manhã	VANDERSON DE SOUZA	01670359785
Motorista - Manhã	VERA LUCIA DE ALMEIDA	01670359901
Motorista - Manhã	VILSINEI BERNARDINO DE RAMOS	01670359419
Motorista - Manhã	WALTER PONTES DE JESUS	01670360168
Motorista - Manhã	WELSON MATHEUS MACEDO	01670359836
Motorista - Manhã	WILIAN GABRIEL DE SOUZA	01670359333
Nutricionista - Manhã	ADRIELE GARCIA	01670358658
Nutricionista - Manhã	ALESSANDRA DALZOTO FERREIRA	01670358573
Nutricionista - Manhã	DANIELE FIUZA PERES	01670358858
Nutricionista - Manhã	EDIRLEIA DE FATIMA KLOSTER GRALAK	01670359402
Nutricionista - Manhã	EDISON TIAGO AGOSTINHO	01670360947
Nutricionista - Manhã	FABIANE BOCHNIAK	01670359249
Nutricionista - Manhã	FERNANDA CAROLINA JASCENTE DE PAULA	01670359441
Nutricionista - Manhã	ISABELA BINI	01670359449
Nutricionista - Manhã	JOICI ROSA	01670360828
Nutricionista - Manhã	JOSIANE APARECIDA CARNEIRO	01670360370
Nutricionista - Manhã	JOVANA SANTINI BERTELLI	01670359781
Nutricionista - Manhã	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	01670360969
Nutricionista - Manhã	LETICIA RIBEIRO GONÇALVES	01670358757
Nutricionista - Manhã	LILIAN CRISTINA DE FRANÇA SALVALAIO	01670358088
Nutricionista - Manhã	LUANA MOLINARI	01670358830
Nutricionista - Manhã	MARCILENE BUENO DA CRUZ	01670360737
Nutricionista - Manhã	MARI ANGELA DAS NEVES	01670360551
Nutricionista - Manhã	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA	01670358533
Nutricionista - Manhã	MARIA TERESA KNAUT LUZZI	01670358272
Nutricionista - Manhã	MICHELI RUDIAK	01670360029
Nutricionista - Manhã	NATALIA DE SOUZA MONTEIRO	01670360765
Nutricionista - Manhã	SANDRYELE MAYARA RECOFKA	01670360153
Nutricionista - Manhã	SILVIA ANDREOTE DOS SANTOS PINTO	01670360801
Nutricionista - Manhã	VANESSA NAHM	01670359678
Oficial Administrativo - Tarde	ADILSON ROQUE DOS SANTOS	01670360023
Oficial Administrativo - Tarde	ALISSON ELIAS DOS SANTOS MEDEIRO	01670360290
Oficial Administrativo - Tarde	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	01670358616
Oficial Administrativo - Tarde	ANDREIA KAVIAK	01670358605
Oficial Administrativo - Tarde	ANDREIA SERBAI DE SOUZA	01670358144
Oficial Administrativo - Tarde	ANDRESSA FERREIRA SACOMANO	01670359513
Oficial Administrativo - Tarde	BRUNA DURAT COELHO	01670358673
Oficial Administrativo - Tarde	BRUNA LETICIA LINS	01670358620
Oficial Administrativo - Tarde	CAMILA PAULA DE BARROS	01670358481
Oficial Administrativo - Tarde	CAROLINE OLNEGUE DA SILVA	01670358727
Oficial Administrativo - Tarde	CHEILA FERNANDA TORTELI	01670358688
Oficial Administrativo - Tarde	CHRISTIAN DE OLIVEIRA CORREIA	01670360421
Oficial Administrativo - Tarde	DANIELE APARECIDA FOGAÇA DE SOUZA	01670358483
Oficial Administrativo - Tarde	DANIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01670360101
Oficial Administrativo - Tarde	DANILO MORAIS MOTA	01670358460
Oficial Administrativo - Tarde	DIANA RODRIGUES NUNES	01670358176
Oficial Administrativo - Tarde	DIEGO EIFLER BAGIO	01670358367
Oficial Administrativo - Tarde	DIEGO PIRES	01670360184
Oficial Administrativo - Tarde	DIONATHAN PINHEIRO PAULUCK	01670358559
Oficial Administrativo - Tarde	DOMINGOS TAVELA RIBEIRO	01670358418
Oficial Administrativo - Tarde	EDUARDO ELI DE SOUZA	01670358499
Oficial Administrativo - Tarde	ELIETE APARECIDA ANTUNES FOGAÇA	01670360453
Oficial Administrativo - Tarde	EMERSON DE OLIVEIRA BONILHA	01670360243
Oficial Administrativo - Tarde	ESTELLA CONRADO	01670357988
Oficial Administrativo - Tarde	EVERALDO PADILHA	01670359910
Oficial Administrativo - Tarde	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	01670358162
Oficial Administrativo - Tarde	FERNANDA CRISTINA FOLETTO	01670360499
Oficial Administrativo - Tarde	FLAVIA SASS FERREIRA	01670359378
Oficial Administrativo - Tarde	GIZELA DO NASCIMENTO BOTTEGA WITCEL	01670359918
Oficial Administrativo - Tarde	HELENA RAQUELE DE CAMPOS DA ROSA	01670358809
Oficial Administrativo - Tarde	HELOANE DE PAULA CAMELO	01670359015
Oficial Administrativo - Tarde	IASMIN GABRIELA MUDRAK DE FREYN	01670358458
Oficial Administrativo - Tarde	IDAZINA RAIANE CALAUDIANO	01670360688
Oficial Administrativo - Tarde	IGOR CHINI	01670359094
Oficial Administrativo - Tarde	IGOR HENRIQUE FERREIRA CASTRO	01670359999
Oficial Administrativo - Tarde	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	01670358076
Oficial Administrativo - Tarde	ITAMAR JOSE DE CAMPOS	01670359698
Oficial Administrativo - Tarde	IZABEL OPUSKEVICZ VOLENITZ	01670360510
Oficial Administrativo - Tarde	JADIEL FLÁVIO MELO LIMA JÚNIOR	01670358956
Oficial Administrativo - Tarde	JAQUELINE BRAZ	01670358646
Oficial Administrativo - Tarde	JEFERSON RADIAO	01670359862
Oficial Administrativo - Tarde	JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	01670359912
Oficial Administrativo - Tarde	JOÃO CARLOS PORTELA	01670359307

Oficial Administrativo - Tarde	JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO	01670360193
Oficial Administrativo - Tarde	JOAO HENRIQUE DA SILVA	01670359751
Oficial Administrativo - Tarde	JOÃO HENRIQUE GLODEN MIRANDA	01670358811
Oficial Administrativo - Tarde	JOÃO LUCAS FREITAS PUZZI DOS SANTOS	01670359948
Oficial Administrativo - Tarde	JOSE DE SOUZA BURANELLO	01670360269
Oficial Administrativo - Tarde	JOSE EDUARDO PERON	01670359871
Oficial Administrativo - Tarde	KARINA CHAVAREN DA SILVA	01670360090
Oficial Administrativo - Tarde	KARINE FERNANDA ROMBACH	01670359225
Oficial Administrativo - Tarde	KEILA DA SILVA	01670358832
Oficial Administrativo - Tarde	LETICIA APARECIDA OPUSKEVICZ	01670359136
Oficial Administrativo - Tarde	LUCAS DE OLIVEIRA ZANELLA	01670360501
Oficial Administrativo - Tarde	LUCAS FELIPE DE LIMA MELO	01670359797
Oficial Administrativo - Tarde	LUCAS GABRIEL DE CARVALHO	01670360434
Oficial Administrativo - Tarde	LUCAS SOARES	01670359264
Oficial Administrativo - Tarde	LUCIELE BOCHEKO PEREIRA	01670358784
Oficial Administrativo - Tarde	LUIZ GUSTAVO PASCHEVITZ PRADO	01670358313
Oficial Administrativo - Tarde	LUIZ MIGUEL FOREKEVCZ	01670360455
Oficial Administrativo - Tarde	MAIKELI RIBEIRO	01670359277
Oficial Administrativo - Tarde	MARCOS ARIEL CHAGAS	01670359706
Oficial Administrativo - Tarde	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01670358175
Oficial Administrativo - Tarde	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	01670360145
Oficial Administrativo - Tarde	MARIA CLARA POTERIKO	01670360429
Oficial Administrativo - Tarde	MARIA FERNANDA SILVA KERNISKI	01670360115
Oficial Administrativo - Tarde	MARIA IZABEL RAMOS	01670360686
Oficial Administrativo - Tarde	MARINA NAPROGENI	01670358903
Oficial Administrativo - Tarde	MATHEUS MELNIK	01670359711
Oficial Administrativo - Tarde	NICOLE MARÇAL CHAMPOSKI	01670359881
Oficial Administrativo - Tarde	OZEAS VESTEMBERG PEDROSO	01670359452
Oficial Administrativo - Tarde	PATRICIA GLODEN GODOIS	01670358527
Oficial Administrativo - Tarde	RAFAEL FARIAS PEDROZO	01670359673
Oficial Administrativo - Tarde	RAFAEL HENRIQUE DZIOBAT DO NASCIMENTO	01670359071
Oficial Administrativo - Tarde	RAFAEL SILVEIRA DO AMARAL	01670360898
Oficial Administrativo - Tarde	RAIANA DE BARROS	01670359176
Oficial Administrativo - Tarde	REGIAN CALAUDIANO PERIN	01670359747
Oficial Administrativo - Tarde	RODRIGO KOLESKA	01670359959
Oficial Administrativo - Tarde	RONE DE JESUS KRUGER	01670359416
Oficial Administrativo - Tarde	ROSILAINE DE FATIMA PROCOPIUK	01670360173
Oficial Administrativo - Tarde	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	01670358655
Oficial Administrativo - Tarde	SABRINA THAYNA GARCIA	01670358287
Oficial Administrativo - Tarde	SELMA KENHAR	01670358098
Oficial Administrativo - Tarde	SIDINEY SOUZA MACEDO JUNIOR	01670360678
Oficial Administrativo - Tarde	STHEFANY SOARES BRUGGE	01670358900
Oficial Administrativo - Tarde	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	01670358359
Oficial Administrativo - Tarde	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	01670359837
Oficial Administrativo - Tarde	THAIS GULHAK	01670358577
Oficial Administrativo - Tarde	VANESSA DA SILVA CARVALHO	01670359239
Oficial Administrativo - Tarde	WAGNER LUSIANO DE LIMA GUIMARÃES	01670360390
Oficial Administrativo - Tarde	WENDEL MARTINS PEREIRA	01670360771
Oficial Administrativo - Tarde	WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	01670358977
Operador de Máquina - Tarde	ADENILSON FOGAÇA	01670360457
Operador de Máquina - Tarde	ADRIANO FELICIO	01670358895
Operador de Máquina - Tarde	ALEX GABRIEL MEDLO	01670360756
Operador de Máquina - Tarde	AMILTON TOMAIS	01670359831
Operador de Máquina - Tarde	ANTÔNIO DE SOUSA GUIMARÃES	01670360410
Operador de Máquina - Tarde	DANILO JOSÉ LANGNER	01670359281
Operador de Máquina - Tarde	DEJACIR DE ALMEIDA	01670358421
Operador de Máquina - Tarde	DIEVERSON KAMINSKI ALVES	01670360835
Operador de Máquina - Tarde	EDEVAL RODIAK	01670359986
Operador de Máquina - Tarde	ELEANDRO SANTI KROCHINSKI	01670358117
Operador de Máquina - Tarde	ELOI AUGUSTINHO VIANA	01670360041
Operador de Máquina - Tarde	ESTEFANO MIRANDA DOS SANTOS	01670358871
Operador de Máquina - Tarde	EVERSON DOS SANTOS RIBEIRO	01670358996
Operador de Máquina - Tarde	FELIPE BARBOSA MARTINS	01670359267
Operador de Máquina - Tarde	GENIVALDO ZALUSKI	01670359546
Operador de Máquina - Tarde	GEOVALDO BERNARDES DE SOUZA	01670359089
Operador de Máquina - Tarde	GERALDO ESVANI MACHADO	01670359329
Operador de Máquina - Tarde	GEVANILDO DE SOUZA	01670359558
Operador de Máquina - Tarde	GILSON FERREIRA DE ASSIS	01670358891
Operador de Máquina - Tarde	ISMAEL KLOSTER	01670358990
Operador de Máquina - Tarde	JOÃO DIVONZIR DOS SANTOS	01670359519
Operador de Máquina - Tarde	JOÃO HENRIQUE KRAUCZUK BECKMANN	01670358824
Operador de Máquina - Tarde	JOSE GUSCHENERIK	01670360151
Operador de Máquina - Tarde	JOSE STIPP NETO	01670359330
Operador de Máquina - Tarde	LEONEL RICHE DE OLIVEIRA	01670358889
Operador de Máquina - Tarde	LORIZETE CAMARGO	01670360248
Operador de Máquina - Tarde	LOURENÇO BIM	01670358600
Operador de Máquina - Tarde	LUIZ VINÍCIUS PICARSKI	01670360491
Operador de Máquina - Tarde	OSMAR ROTH	01670358804
Operador de Máquina - Tarde	PAULO SERGIO MATHIAS	01670358430
Operador de Máquina - Tarde	RODRIGO GUSCHENERIK	01670358716
Operador de Máquina - Tarde	VALDINEI GALVÃO BIM	01670360298
Operador de Máquina - Tarde	VALDIR MOREIRA BATISTA	01670359423
Operador de Máquina - Tarde	VANDERSON DE SOUZA	01670359786
Operador de Máquina - Tarde	WESLEI RYAN DOS SANTOS	01670359730
Operador de Máquina - Tarde	WILIAN GABRIEL DE SOUZA	01670359327
Procurador - Tarde	ALEXANDRE MATOS LIMA	01670360651
Procurador - Tarde	ALEXANDRE SLOMPO	01670359053
Procurador - Tarde	ALLYSSON DOS SANTOS	01670358292
Procurador - Tarde	AMAURI CESAR CARDOZO	01670359204

Procurador - Tarde	ANA CAROLINA CHAS CAMARGO	01670358054
Procurador - Tarde	ANDRE VINICIUS CARBORNAR DA SILVA	01670360742
Procurador - Tarde	ANNA ISABELLA DOMINICO SILVESTRIN	01670358496
Procurador - Tarde	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	01670360476
Procurador - Tarde	BEATRIZ FORNARI	01670359021
Procurador - Tarde	BRUNA APARECIDA LUZ	01670359349
Procurador - Tarde	CAREN EMANUELE PEREIRA LEGAT	01670360558
Procurador - Tarde	CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	01670359052
Procurador - Tarde	CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA	01670358101
Procurador - Tarde	CIBELE KETLIN PEREIRA	01670359479
Procurador - Tarde	CLARISSA GOMES DE LIMA STAVINSKI	01670360026
Procurador - Tarde	CLAUDEMIR ESQUERDO CORRAL	01670359495
Procurador - Tarde	DAIANE CORRÊA DA SILVA	01670358403
Procurador - Tarde	DAIANE SOARES DE SOUZA	01670358549
Procurador - Tarde	DAVID LOPEZ ARGOTE	01670360961
Procurador - Tarde	DIORLEI DOS SANTOS	01670359085
Procurador - Tarde	EDIMARA VIDAL DE FRANÇA	01670360556
Procurador - Tarde	ELAINE COSTA DA SILVA	01670358869
Procurador - Tarde	ELIO DIDIMO	01670359835
Procurador - Tarde	FERNANDA SILVA DE SOUZA	01670360690
Procurador - Tarde	FRANCESLY TIBER	01670360363
Procurador - Tarde	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	01670359140
Procurador - Tarde	GABRIEL HENRIQUE TRIZOTTO TABORDA ROCHA	01670358338
Procurador - Tarde	GISLAINE PAULOSKI	01670358270
Procurador - Tarde	GUILHERME ANTUNES	01670358084
Procurador - Tarde	GUSTAVO DOMINGOS BRAZ	01670359063
Procurador - Tarde	GUSTAVO MARCON	01670358437
Procurador - Tarde	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	01670358340
Procurador - Tarde	JESSICA SANTOS MACHADO	01670358436
Procurador - Tarde	JHEFERSON CAMARGO PEDRO	01670357981
Procurador - Tarde	JOÃO REINALDO PONTES	01670359686
Procurador - Tarde	JONATHAN LUIZ PAULO DOS SANTOS	01670360188
Procurador - Tarde	JONATHAS ERIKSON MARTINS	01670358356
Procurador - Tarde	JULIANE KAMINSKI DE OLIVEIRA	01670360331
Procurador - Tarde	LARISSA DALZOTTO KUNAST	01670358769
Procurador - Tarde	LEONARDO ALESSI	01670359460
Procurador - Tarde	LEONARDO FELLIPE DALA ROSA DA CRUZ	01670360575
Procurador - Tarde	LETÍCIA MARQUEZONI ANDRÉ	01670359892
Procurador - Tarde	LUANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA	01670360415
Procurador - Tarde	LUCAS ALMEIDA DRABESKI DE VERGENNES	01670360574
Procurador - Tarde	LUCAS DA SILVA	01670357968
Procurador - Tarde	LUCAS VIANA PRUDENCIO	01670360541
Procurador - Tarde	LUIDSON LUIZ DE SOUZA JUNIOR	01670360143
Procurador - Tarde	LUÍS GUSTAVO DOS SANTOS	01670358964
Procurador - Tarde	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	01670360608
Procurador - Tarde	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	01670360176
Procurador - Tarde	LUIZ FELIPE LOCATELLE	01670358737
Procurador - Tarde	MARCOS VINICIUS BONONI WELLER	01670358157
Procurador - Tarde	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO BURKO	01670359347
Procurador - Tarde	MARIA ESTELA LACONSKI	01670358849
Procurador - Tarde	MARIANA MARCIELLY GIONGO MATOS	01670358246
Procurador - Tarde	MARIENE MACIEL MASSA	01670357992
Procurador - Tarde	MATHEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA	01670360025
Procurador - Tarde	MONIKE GOMES DE JESUS	01670360492
Procurador - Tarde	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	01670358142
Procurador - Tarde	NICOLE OCHOVE	01670360530
Procurador - Tarde	PAULA ALINE SILVÉRIO	01670359397
Procurador - Tarde	PAULO VINÍCIUS BOSCHEN	01670358014
Procurador - Tarde	RAUL LEIROS DE OLIVEIRA	01670359493
Procurador - Tarde	RENAN MATHEUS MENDES	01670360070
Procurador - Tarde	RICARDO JACK GUIMARÃES	01670359548
Procurador - Tarde	RICARDO VIOTTO	01670359413
Procurador - Tarde	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	01670358051
Procurador - Tarde	RODRIGO CAMPANHOLI	01670360798
Procurador - Tarde	RYAN VICTOR OLIVEIRA NEVES	01670359360
Procurador - Tarde	SARAH THAÍS DE FRANÇA RENAUER	01670360619
Procurador - Tarde	SUELEN KARPINSKI	01670358791
Procurador - Tarde	TAINA BRONHOLO CAVALINI WITCEL	01670360592
Procurador - Tarde	THAÍS MENDES PORTO	01670358137
Procurador - Tarde	THIAGO NASCIMENTO DA SILVA	01670359509
Procurador - Tarde	THIAGO VINICIUS POLI ANTONIO	01670359899
Procurador - Tarde	VALDINEI JESOEL DA CRUZ	01670360772
Procurador - Tarde	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	01670357998
Procurador - Tarde	VANESSA BASSO DO CARMO	01670359437
Procurador - Tarde	VERDISON DE LIMA	01670358538
Procurador - Tarde	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	01670359680
Procurador - Tarde	VINICIUS GONÇALVES	01670358304
Procurador - Tarde	WAGNER LIMA DA FONSECA	01670359081
Procurador - Tarde	WELLINGTON LINCOLN SECO	01670358153
Procurador - Tarde	WILLIAN SAKAMOTO SANTINI	01670358510
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	01670359563
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ALEX SOARES DA SILVA	01670360787
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ALINE CORREA DA SILVA	01670360965
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	01670359161
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ALINE PADILHA DE MATTOS	01670358449
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	01670360823
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANA MARIZA DE MEIRA	01670359799
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANA PAULA CAETANO MACHADO	01670359568
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	01670359247

Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANDERSON BATISTA DE LIMA	01670360397
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANDREIA KOROBINSKI	01670360096
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANDREIA RODRIGUES PORTELA	01670359710
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANGELITA DE CASSIA GARCIA	01670358419
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	01670359592
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	BARBARA ANZOLIN	01670358793
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	BRENDA MAYARA BUENO	01670359685
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	BRUNA ROBERTA DA ROCHA	01670358887
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CAMILA FELICIO	01670358524
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CARLA DOS SANTOS	01670359805
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CELIA DE FATIMA RUTH MENDES DE LARA	01670359768
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CLAUDIANE LINO DA SILVA	01670360776
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CLICIANE MARIA BORGES	01670359860
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CRISTIANE SALETE PIENIAK	01670360092
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	DAIANE DOS SANTOS	01670359990
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	DANIELE KRAUTCHUK	01670360103
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	01670360810
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	DÉBORA FERNANDA NUNES	01670358392
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	DIRCE DE FATIMA COSTA STREMEL	01670359608
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	EDUARDA JACK DA ROSA	01670358203
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELAINE BATISTA LENKO	01670360738
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELIANE BILOBRAM	01670358884
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELIANE REGINA HOFFMANN ALBERTI	01670358820
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	01670359985
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	01670358426
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELIZABETH KETES BELO	01670360146
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ERICA FREITAS DA ROCHA KASNODZEI	01670358068
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA	01670358209
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	FABIANE CRISTINE DE ANDRADE	01670359907
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	FLAVIA ALESSANDRA GARCIA LEMKUHLL	01670360671
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	FRANCIELI LIMA DE FREITAS	01670359324
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JACKCIANE CORONETTI	01670358641
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JAMILLY CORRÊA DA SILVA	01670360887
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JANETE APARECIDA ALMEIDA BEZERRO	01670358425
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JANICE BRAGA STOPASSOLI	01670360644
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	01670358986
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JAQUELINE REIGUEL	01670358015
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JAQUELINE TEREZINHA BINI	01670360161
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JELIANE TEREZINHA DA SILVA MENDES	01670359766
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JOCELIA MACHADO	01670359687
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JOELMA APARECIDA CASTELARI	01670360903
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JOICE BUENO DE CAMARGO	01670358325
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JOICE FATIMA DE RAMOS	01670359409
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JOSENICE DE FÁTIMA RIBEIRO	01670360131
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JOSLAINE BIN	01670359137
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JUCELIA APARECIDA CZUSZ	01670358671
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JULIANA BALUTA GARDIN	01670359982
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JULIANE DE LOURDES DOMINGUES	01670359059
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JUZEILA BRAZ	01670358140
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	KAUANI FERREIRA LIMA	01670359817
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	KELER DE FÁTIMA BARBOSA	01670360341
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	LEIRE DE JESUS PEDROSO	01670359857
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	LETÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA BATISTA	01670358660
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	LETICIA LUIZA FIUZA VENEK	01670359095
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	LETICIA MILENA MATIAZZO	01670360237
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	01670360138
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	LUCIANA DE SOUZA PACHECO	01670358018
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	LUCIANE WALTER CAMILO	01670360463
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	01670359270
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARCIELI PORTELLA FREITAS	01670359050
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARIA EUGENIA KENHAR	01670360500
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARILZA ALVES	01670359545
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARISTELA FERREIRA LEITE	01670359850
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARLEI DOS SANTOS	01670359205
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARLENE ALVES DE MACEDO	01670360362
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	NOEMI RAMOS DA LUZ KOUPAK	01670360380
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	PATRICIA DE OLIVEIRA	01670359980
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	PATRICIA SILVERIO	01670360167
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	RAÍSSA PEREIRA FREISLEBEN	01670359594
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	01670359742
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSA FORQUEVICZ MACHADO	01670360633
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSA KELHOAR DOS SANTOS	01670359359
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSELI BOENO	01670360962
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSELI TEREZINHA GOBBI	01670360124
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSELIA KFASSNIAK DE MATTOS	01670359743
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSENILDA APARECIDA RIBEIRO	01670358241
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSINEIDE DE CASTRO VELOSO	01670358669
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SAMIRA PEREIRA TLUSCIK	01670359800
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SEBASTIANA ACOSTA KOLESKA	01670360475
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SELMA KENHAR	01670358104
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN	01670359752
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	01670360403
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SIMONE LEAL	01670360402
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SONIA APARECIDA PIRES DE LIMA	01670358743
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	TALITA GEOVANA AVELAR	01670360856
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	TELMA KELNER DA SILVA	01670358208
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	01670360309
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	01670360227
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	VANILZA CARLA EUZEBIO	01670360398

Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico - Manhã	ANILSON JOSE DE LIMA	01670360946
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico - Manhã	CERLENE DOS ANJOS	01670360527
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico - Manhã	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	01670359788
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico - Manhã	JOSE OSMAR DA LUZ	01670359744
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico - Manhã	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	01670358332
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	01670358446
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ADILENE THAIS GRZELCZAK BONASSOLI	01670358851
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	01670358302
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	AÍLSON CAETANO	01670359828
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	AMANDA VALENTIM DE BRITO	01670357986
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ANALICE TROMBETA	01670360692
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ANGELICA RENATA MIOTTO DE OLIVEIRA	01670359229
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	CAROLAINE BARBOSA DE JESUS	01670360471
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	CAROLINE FONTANA FABBRIS	01670359937
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	CAROLINE POLUHA	01670359957
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	CLAUDETE APARECIDA KLOSTER	01670359232
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	01670360842
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	DAIANE DE ALMEIDA	01670360039
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	DAIANE DIRINGS	01670358003
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	DALVANA HONORIO RIBAS	01670360430
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	DANIELI DE FATIMA GOVÊA	01670360581
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	DANIELI DE FATIMA SZVED	01670359919
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ELIANE NAPROGENI	01670359897
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ELMA KOVALIM DE SOUZA GODINHOS	01670359834
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ELOIZA DE FÁTIMA CORRÊA PERON VOLOCHEN	01670360447
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ERIKA MACHADO DOS SANTOS	01670360272
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	FABIO CARLOS DE ARAUJO	01670360984
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	FRANCIELI DIEL BAUMGART	01670360189
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	01670358299
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	GUILHERME HONÓRIO	01670358405
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	INAE CRISTINA ZANOTTO	01670360043
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	INDIARA TALITA TUON	01670360793
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JAIR MIRANDA PENTEADO	01670359924
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JANAINA DE OLIVEIRA	01670360354
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JÉSSICA DAIANE DA LUZ	01670358110
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JOCIANE CORONETTI	01670360152
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JOCILIANE DOS SANTOS	01670359436
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JOCIMARA BLAK GOIS	01670358677
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JOSIANE APARECIDA PIZZI	01670360419
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JOSIANE CEDORAK	01670359843
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	KELLY BEATRIZ SCHMUDA BEZERRA	01670360251
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LARISSA BRUSCHI PADILHA DOS SANTOS	01670358224
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LEILA MARCIA BELLO	01670360573
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA DE MATOS	01670359674
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	01670360246
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LISNARA APARECIDA GRUBER	01670360405
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LUCIA BUENO DA SILVA	01670358127
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MAHIELLY GLÓRIA DE OLIVEIRA	01670358233
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARCELA APARECIDA WYNNEK	01670358640
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	01670360147
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARIA OLIZIANE BARBOZA DA COSTA	01670359025
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARICELI GIOVANELLA ZAMPIER	01670360400
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARIELI APARECIDA RODRIGUES	01670360480
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARIZELE MUNIZ	01670358225
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARLI PENTEADO	01670360460
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MILENI RAFAELI PEREIRA	01670360628
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	NEIDELIANE VIEIRA DE FREITAS	01670358181
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	REGIANE LARA	01670360388
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	RITA LIARA GEIBEL	01670360141
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ROSILDA MAGEROVSKI ZAMPIER BINSFELD	01670360094
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ROSILEI DE FÁTIMA BARBOZA	01670359060
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ROSIMERI IURKIV	01670359851
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SABRINA MATTEI	01670360982
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SANDRA NAVARRO RAMALHO	01670359816
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SANDRA STACHIU CAETANO	01670358611
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SERGIO MOACIR PEREIRA FILHO	01670358337
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SILMARA DE FATIMA KOPACHESKI PELISSARO	01670359760
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SOLANGE MOTA SARABUN	01670359888
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	TAÍS DE FÁTIMA DOS SANTOS VÍTOR	01670360630
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	TAISE DE OLIVEIRA	01670358062
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	TATIANA MACHULAK	01670359589
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	TATIANE SARABUN HELCK	01670360907
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	01670360089
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	VALDIRENE FERREIRA ORTIZ	01670359865
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	VANDA CAROLINI FIUZA	01670358250
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	VANESSA RODRIGUES	01670359610
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	VERA LUCIA NEDUZIAK	01670358517
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	CATIELEN KOZAK	01670358818
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	ENICE EURICH NASCIMENTO	01670360196
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	LETICIA CRISTINA RAMBO LOPES ZAT	01670360916
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	LUANA VOLSKI	01670358766
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA KAMINSKI	01670358833
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	NEURI APARECIDA BATISTA	01670360000
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	VANESSA APARECIDA BENTO	01670358800
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete - Manhã	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	01670358953
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete - Manhã	CLAUDINEIA DA ROSA LENKO	01670358696
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete - Manhã	DANIELA CÁSSIA LAMBRECHT	01670358870
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete - Manhã	EDICLEIA KELNER DE PAULA	01670360462
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete - Manhã	IVONE GRAZIELI DE SOUZA GLOEDEN	01670359701

Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete - Manhã	KATIA DE FATIMA PIRES	01670359526
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho - Manhã	ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	01670360221
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho - Manhã	ANNA GABRIELA FURLANETTO	01670359466
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho - Manhã	ATAISA FERREIRA	01670359756
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho - Manhã	HELIDA SANTI PEREIRA	01670360669
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho - Manhã	JUCILAINE KARINA HOFFMANN KUNAST	01670359617
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho - Manhã	MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	01670358816
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	01670358518
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	01670359367
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS GOMES	01670358498
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	01670358009
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	LUCIANE SASS CORDEIRO	01670360427
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	01670360523
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	MÉRY CRISTINA JENSEN PITTNER	01670359106
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	PRICILA FRANCIELI FULBER	01670359641
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	THAIS PAULA DE FARIA	01670359362
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	01670360186
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ADRIELI DA COSTA JOAS LARA	01670359511
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ALESSANDRA FERNANDES	01670360788
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ALINE OPUSKEVICZ	01670360182
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO	01670358606
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANA FÁBIA MYSKIV	01670358202
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANA NEUCY DE MATOS POLUHA	01670358189
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANA PAULA DIRINGS	01670360142
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANA ROSA MIRANDA	01670358443
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	01670358614
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANDREINA LILIAN ERVITE	01670359083
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANGELA LETICIA MEDLO DE MATTOS MARTINS	01670359700
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANGELIA DOS SANTOS	01670358823
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	01670358113
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	APARECIDA DE OLIVEIRA	01670360137
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	BETINA DOS SANTOS	01670358860
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	BRUNA LETICIA LINS	01670358623
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	BRUNA SOARES FERREIRA	01670360535
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CAMILA VITÓRIA SASS	01670358919
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CARLA SAIONARA SOARES DOS SANTOS	01670360382
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CATARINA BUENO DA SILVA	01670360046
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CRISELI MATIAS	01670358821
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	01670359722
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	DAIANE CORREIA RODRIGUES	01670359131
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	DIVONEI FERNANDES	01670360052
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	EDICLARA DE OLIVEIRA	01670359182
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	EDILAINE DA SILVA	01670358581
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ELIANE ANTUNES TINTILIANO	01670359873
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ELIANE APARECIDA KLOSTER	01670359773
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ERICA FERNANDA CRENSIGLOVA	01670359967
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	EVAMARA BASNIAK	01670359446
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	FLAVIA JAQUELINE HULLER DOS SANTOS	01670359542
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	FRANCIELY RIGON	01670360206
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER	01670359114
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	GABRIELI FERREIRA DE LIMA	01670360035
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	GABRIELLY NASCIMENTO MARTINS	01670358399
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	GEOVANE SZYMONEK	01670360044
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	GISLAINE GOMES DE MIRANDA	01670360079
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	IVONETE APARECIDA DA SILVA	01670360631
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	01670359188
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	IZABEL KENHOAR SCHUWAB	01670360197
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JANAÍNA CARNEIRO	01670360368
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JEAN HENRIQUE DZIECINI GODOIS	01670358992
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOASIANE KELNIAR	01670360280
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOCENE DZIECINNY DE FRANÇA	01670358940
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOSÉ TADEU PEDROSO	01670360119
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE	01670359896
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOSIANE GARCIA	01670358409
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOSIELE APARECIDA GOMES MYCHALCZUK	01670359936
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	01670358155
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JULIANE MIRANDA PENTEADO	01670358661
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS	01670359595
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	01670359166
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LARISSA LIMA DE MELO	01670358234
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LUCIANA TOEBE ZIN	01670359691
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LUCIMERI GLODEN	01670358423
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO	01670358995
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MAIARA ZEGULHAN MAIA	01670360550
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARCIA DE FÁTIMA DA SILVA	01670360859
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	01670358882
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	01670360135
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARIA DE LOURDES FURLANETTO	01670360045
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARIA FERNANDA GARCIA LEMKUHLL	01670358714
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARIA JULIA CAMARGO ARRUDA	01670359827
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARIANA WENNEK DE OLIVEIRA	01670360336
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARICLAUDIA CORDEIRO DE ALMEIDA	01670359214
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	01670359929
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MICHELE ALMEIDA DA SILVA	01670358500
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	NORLI VENNEK	01670360442
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	OSVALDO INACIO FERREIRA	01670358435
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	PABLO DOS SANTOS RIBAS	01670360042
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	PATRICIA PERON	01670359208
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	PAULA ANGELICA TUPICH	01670358763

Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	PRICILA DE OLIVEIRA	01670360009
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	RAFAELA GERMANO DE MOURA	01670359148
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	01670358462
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	RAIANA DA SILVA	01670358764
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	RITA CAROLINE SEDORAK	01670360218
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	RODRIGO GABRIEL BERTOLINI	01670358052
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	01670360337
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ROSANGELA SCHMUDA	01670358100
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ROSELI DE CARVALHO	01670359387
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	01670359557
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ROSILENE MAGEROVSKI ZAMPIER MEDEIROS	01670360258
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ROSILETE DE ARRUDA DA SILVA	01670360518
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	SAMIRA DUARTE DIAS	01670359845
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	01670360937
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA	01670358457
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	SHEILA APARECIDA SCHAIA	01670358878
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	THAINARA KSIONSKIEWICZ NASCIMENTO	01670360974
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	THAINARA SILVA DA ROSA	01670359450
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	UILSON MACHADO	01670359670
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VALDIRENE DE FATIMA ASSIS	01670359475
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VANDERLEI JOSÉ DA LUZ	01670359259
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VANESSA BONIFÁCIO FERREIRA	01670360438
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VANESSA PENTEADO DOS SANTOS	01670359727
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	01670359565
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VILMA MROCZKO ROTH	01670358802
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VIVIANE MARIA FOLQUENIM	01670359783
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VIVIANE ROTH VIANA	01670359550
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	01670359393
Psicólogo - Tarde	ALANA GOMES DA COSTA	01670360134
Psicólogo - Tarde	ALEXANDRE MACHADO JAVORSKI	01670359352
Psicólogo - Tarde	AMANDA APARECIDA SANTOS	01670360361
Psicólogo - Tarde	AMANDA SANTOS MACHADO	01670360465
Psicólogo - Tarde	AMANDA ZIEGEMANN	01670360122
Psicólogo - Tarde	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO	01670358607
Psicólogo - Tarde	ANA CECÍLIA BRANDALISE ANTONICHEN	01670360166
Psicólogo - Tarde	ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES	01670358308
Psicólogo - Tarde	ANTONY FELIPE OLIVEIRA	01670359403
Psicólogo - Tarde	APARECIDA DE FATIMA DE BARROS ALVES	01670360477
Psicólogo - Tarde	BARBARA BARANKEVICZ	01670358932
Psicólogo - Tarde	BRUNA FIDELIS OBREGAO	01670358668
Psicólogo - Tarde	CAMILA SLOCIAK PENTEADO	01670358431
Psicólogo - Tarde	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	01670358982
Psicólogo - Tarde	CAROLINE PATRÍCIA PAIM	01670360494
Psicólogo - Tarde	CILMARA SOARES	01670358079
Psicólogo - Tarde	CLARA ADRIELI GULHAK DO NASCIMENTO	01670360160
Psicólogo - Tarde	DANIELA HAAG COELHO	01670359950
Psicólogo - Tarde	DANIELI LACERDA	01670358775
Psicólogo - Tarde	DARIENE DA ROCHA GODOI	01670360522
Psicólogo - Tarde	DARLAN TALES ZANTUTTI	01670360271
Psicólogo - Tarde	DEBORA MARINE OLIVEIRA DALLAGNOL	01670359358
Psicólogo - Tarde	DELCIO LUIZ MORES	01670358174
Psicólogo - Tarde	DHAFNY QUEIROZ	01670360851
Psicólogo - Tarde	EDICLEIA KELNER DE PAULA	01670360450
Psicólogo - Tarde	ELISANGELA GOLDACHA	01670358755
Psicólogo - Tarde	EMANOELLI LUMA KOTHE	01670360547
Psicólogo - Tarde	EMILY SILVESTRE GEVENKA	01670360266
Psicólogo - Tarde	ENAE ADAMES DOLCE	01670360786
Psicólogo - Tarde	ERICA FREITAS DA ROCHA KASNODZEI	01670358063
Psicólogo - Tarde	FERNANDA SEIDEL BORTOLOTTI	01670360232
Psicólogo - Tarde	FERNANDA SOARES PEREIRA	01670358043
Psicólogo - Tarde	FLAVIANNE TEIXEIRA SVENAR BORNHOLDT	01670358267
Psicólogo - Tarde	FRANCIELE FERRAZ	01670359753
Psicólogo - Tarde	GABRIELA MARIA CHAVES WIKUATS	01670359076
Psicólogo - Tarde	GABRIELE RANK	01670359562
Psicólogo - Tarde	GABRIELLY MANESCO DA SILVA FELIPPE	01670358019
Psicólogo - Tarde	GEOVANE LIPIENSKI DE OLIVEIRA	01670359430
Psicólogo - Tarde	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	01670358112
Psicólogo - Tarde	INDIAMARA DOS SANTOS MENDES	01670360583
Psicólogo - Tarde	ISADORA FERNANDA BURATTO	01670360261
Psicólogo - Tarde	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	01670359189
Psicólogo - Tarde	JANETE MICHAELSEN	01670360172
Psicólogo - Tarde	JAQUELINE APARECIDA RUPPEL	01670360181
Psicólogo - Tarde	JOELE PEREIRA PANTOJA	01670359879
Psicólogo - Tarde	JULIA THAINA RIBEIRO CZEKSTER	01670359242
Psicólogo - Tarde	JULIANA DA COSTA MENEZES	01670358693
Psicólogo - Tarde	JULIANA KOVALIN	01670360338
Psicólogo - Tarde	JULIANE FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	01670358709
Psicólogo - Tarde	JULIANO MATEUS DE OLIVEIRA	01670359119
Psicólogo - Tarde	KAUANNE SNAK MAZUROK	01670360695
Psicólogo - Tarde	LARISSA RIOS DA SILVA	01670360705
Psicólogo - Tarde	LEONILDO CASTRO	01670359257
Psicólogo - Tarde	LILIANA APARECIDA DA LUZ	01670358064
Psicólogo - Tarde	LUANNA KRÜGER DOS SANTOS	01670358214
Psicólogo - Tarde	LUCIMERI GRUDESKI SASS	01670359858
Psicólogo - Tarde	MAISA MORAIS DO NASCIMENTO	01670360254
Psicólogo - Tarde	MARCOS EDUARDO SCHMEING	01670359068
Psicólogo - Tarde	MARIA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	01670358790
Psicólogo - Tarde	MARIA LAURA SANTOS VITOR	01670359027
Psicólogo - Tarde	MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI	01670360990

Psicólogo - Tarde	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI	01670360190
Psicólogo - Tarde	MARIBEL TARGA	01670359234
Psicólogo - Tarde	MICHELLY GRONKOSKI	01670359203
Psicólogo - Tarde	NAIARA FABIANA PACHECO	01670358328
Psicólogo - Tarde	NATALIA LEITAO SAVIO DOS SANTOS	01670358938
Psicólogo - Tarde	NATHALIE CAROLINE MACHADO	01670358994
Psicólogo - Tarde	NEURIZA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	01670359086
Psicólogo - Tarde	NUBIA KAYANNE RUDK MARTINS	01670360383
Psicólogo - Tarde	PATRÍCIA RODRIGUES ALVES MEXKO	01670360328
Psicólogo - Tarde	PAULA CAROLINE LEPAMARA	01670358627
Psicólogo - Tarde	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA	01670360080
Psicólogo - Tarde	ROSÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	01670360260
Psicólogo - Tarde	ROSICLEIA ANTUNES DO NASCIMENTO	01670360203
Psicólogo - Tarde	SABRINA DE MEIRA HUNHOFF	01670359625
Psicólogo - Tarde	SARA CRISTINA MARTINS VALTER	01670359920
Psicólogo - Tarde	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	01670360247
Psicólogo - Tarde	SOFIA FERREIRA DE ABREU GONÇALVES	01670359154
Psicólogo - Tarde	STHEFANY BOIÇUM	01670360061
Psicólogo - Tarde	TAINARA STREMEL	01670358194
Psicólogo - Tarde	TATIANE DASSOGLIO	01670360038
Psicólogo - Tarde	THAINARA STIPP TUON	01670360542
Psicólogo - Tarde	THAÍS LUANA VIOLA	01670358375
Psicólogo - Tarde	THALITA DE ARAÚJO BAHLS SILVA	01670359704
Psicólogo - Tarde	THAYANE LUIZA ZEGULHAN TELES	01670359039
Psicólogo - Tarde	VALTER DE JESUS CORDEIRO	01670359022
Psicólogo - Tarde	WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	01670358242
Psicólogo - Tarde	YAMUNA STELLA OSTAPIV	01670359196
Secretário Escolar - Manhã	ADELINE DE RAMOS	01670359891
Secretário Escolar - Manhã	ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	01670359348
Secretário Escolar - Manhã	ADRIANA DE LIMA MACHADO	01670360077
Secretário Escolar - Manhã	ADRIANE APARECIDA DOS SANTOS	01670358724
Secretário Escolar - Manhã	ADRIANE APARECIDA SILVERIO SANTANA	01670360624
Secretário Escolar - Manhã	ADRIELE ROTH KENHAR	01670358771
Secretário Escolar - Manhã	ALEFY FERNANDO LOURENÇO	01670360563
Secretário Escolar - Manhã	ALEXIA KUACINYAK DE QUADROS	01670360072
Secretário Escolar - Manhã	ALINE IWANCZUK	01670360275
Secretário Escolar - Manhã	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	01670359932
Secretário Escolar - Manhã	ANA VANDERLÉIA KUACINYAK DE QUADROS	01670360069
Secretário Escolar - Manhã	ANDRIEL JOSE DOS SANTOS	01670359898
Secretário Escolar - Manhã	ÂNGELO BALBINOTTI	01670359043
Secretário Escolar - Manhã	ANTONIO LUIZ KLOSTER	01670359487
Secretário Escolar - Manhã	ATILA DAIANE DE OLIVEIRA LEDUR	01670360759
Secretário Escolar - Manhã	BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES	01670359236
Secretário Escolar - Manhã	CAMILA PAULA DE BARROS	01670358480
Secretário Escolar - Manhã	CARLA APARECIDA JACK	01670358477
Secretário Escolar - Manhã	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	01670360845
Secretário Escolar - Manhã	CLAUDIANE DOS SANTOS	01670359290
Secretário Escolar - Manhã	CRISTINA APARECIDA MARCONDES HACH	01670360162
Secretário Escolar - Manhã	DANIELI FERREIRA DE ASSIS	01670359618
Secretário Escolar - Manhã	ERIKA FERNANDA DA SILVA SCHMIDT	01670360796
Secretário Escolar - Manhã	ESTEVAN DOS SANTOS JARDIM	01670360925
Secretário Escolar - Manhã	FABIO KELNER	01670359758
Secretário Escolar - Manhã	FERNANDA CAROLINE SILVA	01670360743
Secretário Escolar - Manhã	GABRIELLY JASKIW BOTELHO	01670358032
Secretário Escolar - Manhã	GERONIMO CAMPOS DOS SANTOS	01670358551
Secretário Escolar - Manhã	GILSON APARECIDO DA SILVA RAMOS	01670360647
Secretário Escolar - Manhã	HAMANDA CONRADO CORDEIRO	01670358278
Secretário Escolar - Manhã	HELLEN APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	01670360030
Secretário Escolar - Manhã	IASMIM DUMA MIKUTA	01670358881
Secretário Escolar - Manhã	IZABELLI DE OLIVEIRA KRAUSER	01670359121
Secretário Escolar - Manhã	JAINE BIM MENDES	01670360308
Secretário Escolar - Manhã	JAQUELINE DE JESUS CORDEIRO	01670359484
Secretário Escolar - Manhã	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	01670360665
Secretário Escolar - Manhã	JEAN GABRIEL LARA	01670359361
Secretário Escolar - Manhã	JESSICA BOENO	01670360991
Secretário Escolar - Manhã	JOAO HENRIQUE DA SILVA	01670359750
Secretário Escolar - Manhã	JOSIANE CADENA DOS SANTOS	01670360018
Secretário Escolar - Manhã	JOZIAS BRUGGE GONÇALVES	01670359632
Secretário Escolar - Manhã	JULIA FERNANDES	01670358366
Secretário Escolar - Manhã	KAILAINE GRAZIELE DA SILVA ALENSKI	01670360301
Secretário Escolar - Manhã	KAUAN GABRIEL LEITE DA SILVA	01670359411
Secretário Escolar - Manhã	KÉLIS APARECIDA DA SILVA MOREIRA	01670360966
Secretário Escolar - Manhã	KELLY DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	01670359640
Secretário Escolar - Manhã	KETLIN KOLESKA	01670359395
Secretário Escolar - Manhã	LEONEL RICHE DE OLIVEIRA	01670358890
Secretário Escolar - Manhã	LUCAS RAFAEL DA FAMA MEDEIROS	01670359200
Secretário Escolar - Manhã	LUCIANE GONÇALVES	01670359724
Secretário Escolar - Manhã	LUCIELI FARIAS	01670359570
Secretário Escolar - Manhã	LUCIMARA DE SOUZA PACHECO	01670360006
Secretário Escolar - Manhã	LUIZ FELIPE ORIZIO BABIUK	01670360914
Secretário Escolar - Manhã	LUIZ FERNANDO DAMAZIO	01670359861
Secretário Escolar - Manhã	MAIARA FERNANDES DE SOUZA GLEIDEN	01670360672
Secretário Escolar - Manhã	MARCIELI PARTEKA SCHUBERT	01670360929
Secretário Escolar - Manhã	MARCIO ROGERIO RIBEIRO	01670359815
Secretário Escolar - Manhã	MARIA AMABILE DE LARA	01670359614
Secretário Escolar - Manhã	MARIA CANDIDA EURICH MACHADO	01670360942
Secretário Escolar - Manhã	MARIANA PADILHA DE MATTOS	01670358427
Secretário Escolar - Manhã	MARILEIA DE OLIVEIRA	01670360553
Secretário Escolar - Manhã	MARILENA DE FATIMA MILCZWSKI	01670360283

Secretário Escolar - Manhã	MARILENE PADILHA	01670358745
Secretário Escolar - Manhã	MAYARA HONORIO DA SILVA DOS SANTOS	01670359587
Secretário Escolar - Manhã	NEILA MARA DE ANDRADE	01670359344
Secretário Escolar - Manhã	NILZA DOS SANTOS BRONHOLO	01670360505
Secretário Escolar - Manhã	RAFAEL DEL ANTONIO	01670359317
Secretário Escolar - Manhã	RITA CAILANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01670359439
Secretário Escolar - Manhã	ROSANA BOENO	01670360985
Secretário Escolar - Manhã	ROSANA MACHADO	01670359569
Secretário Escolar - Manhã	ROSANA ROSA MACIEL OPATSKI	01670360277
Secretário Escolar - Manhã	ROSENILDA DE SOUZA SERBAI	01670359541
Secretário Escolar - Manhã	ROSIMERE DA ROCHA CARNEIRO	01670359424
Secretário Escolar - Manhã	ROZILDA DE FATIMA CHAGAS MARQUES	01670359524
Secretário Escolar - Manhã	SABRINA EDUARDA CORREA	01670359392
Secretário Escolar - Manhã	SAMARA DZIECINNY MACHADO GRALAK	01670359245
Secretário Escolar - Manhã	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	01670358474
Secretário Escolar - Manhã	SARHA LAURIANE DE CAMARGO DA SILVA	01670358941
Secretário Escolar - Manhã	SELMA DA APARECIDA DOS SANTOS PENTEADO	01670358049
Secretário Escolar - Manhã	SIMONI TAUELI DIAS	01670360358
Secretário Escolar - Manhã	SIRLENE CAMARGO	01670359490
Secretário Escolar - Manhã	SUÉLI SANTOS GONÇALVES	01670358223
Secretário Escolar - Manhã	SUZANA APARECIDA TRATCK	01670359111
Secretário Escolar - Manhã	TAIS CRISTIANE JOAY	01670360963
Secretário Escolar - Manhã	TAÍZ CAROLINA CORREIA	01670359036
Secretário Escolar - Manhã	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	01670359810
Secretário Escolar - Manhã	TATIANE KOPACHESKI	01670358592
Secretário Escolar - Manhã	THAIS CAMARGO GUIMARÃES	01670358813
Secretário Escolar - Manhã	THAÍS EMANUELLE DE OLIVEIRA STRADA	01670359762
Secretário Escolar - Manhã	THAIS GULHAK	01670358599
Secretário Escolar - Manhã	THALIA DOS SANTOS DE SOUZA	01670360495
Secretário Escolar - Manhã	THIAGO FERREIRA DE FREITAS	01670358758
Secretário Escolar - Manhã	THIAGO ZALUSKI	01670359145
Secretário Escolar - Manhã	VALERIA BUCZEK	01670358123
Secretário Escolar - Manhã	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	01670358683
Serviços Gerais - Tarde	ADELINE DE RAMOS	01670359615
Serviços Gerais - Tarde	ADEMAR MUNHOZ	01670358734
Serviços Gerais - Tarde	ADONALDO KOLESKA	01670359723
Serviços Gerais - Tarde	ADRIANA DA ROSA	01670359791
Serviços Gerais - Tarde	ADRIANA FOREKEVICZ	01670359474
Serviços Gerais - Tarde	ADRIELI FELICIO	01670359956
Serviços Gerais - Tarde	ALEX JUNIOR FELICIO	01670359398
Serviços Gerais - Tarde	ANA LAURA DE JESUS FRANÇA	01670360704
Serviços Gerais - Tarde	ANAZILDA BONIFACIO	01670360255
Serviços Gerais - Tarde	ARILDA DE FATIMA TAVARES	01670358523
Serviços Gerais - Tarde	CACILDA DE JESUS DA SILVA	01670358283
Serviços Gerais - Tarde	CLAUDETE DOS SANTOS	01670359645
Serviços Gerais - Tarde	CLAUDINEIA GRUDESKI	01670360351
Serviços Gerais - Tarde	CLEUNICE PERON	01670359133
Serviços Gerais - Tarde	DAIANE DOS SANTOS KUNAST	01670360116
Serviços Gerais - Tarde	DAIANE MORMUL DE RAMOS	01670360564
Serviços Gerais - Tarde	DANIELI FERREIRA DE ASSIS	01670359616
Serviços Gerais - Tarde	EDINA RODRIGUES	01670359626
Serviços Gerais - Tarde	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	01670359601
Serviços Gerais - Tarde	ELIANE MARTINS	01670359415
Serviços Gerais - Tarde	ELISEIA ONESKO KELNHOAR	01670360396
Serviços Gerais - Tarde	EMILI CARINA SILVERIO DA SILVA	01670358329
Serviços Gerais - Tarde	FRANCIELI RAMOS DE MIRANDA	01670358396
Serviços Gerais - Tarde	GENILSON KAMINSKI	01670358835
Serviços Gerais - Tarde	GRAZIELI KOLESKA	01670358759
Serviços Gerais - Tarde	JANIELE PINHEIROS	01670360133
Serviços Gerais - Tarde	JHONATA MAYCON ZINKE	01670358173
Serviços Gerais - Tarde	JOSELI SANTANA	01670358629
Serviços Gerais - Tarde	JOSNEI GONÇALVES	01670359426
Serviços Gerais - Tarde	JUCIMARA FERNANDES	01670358571
Serviços Gerais - Tarde	JUCINEIDE DE JESUS	01670360129
Serviços Gerais - Tarde	JULIA FERNANDES	01670358369
Serviços Gerais - Tarde	JULIANA GONÇALVES DA LUZ	01670360968
Serviços Gerais - Tarde	LOURIVAL RODRIGUES DE DEUS	01670358400
Serviços Gerais - Tarde	LUANA DA LUZ	01670359848
Serviços Gerais - Tarde	LUCIANA DA APARECIDA FOGAÇA	01670360411
Serviços Gerais - Tarde	LUCIANE GONÇALVES	01670359725
Serviços Gerais - Tarde	LUCIMARA GRALAK DOS SANTOS MARTINS	01670358050
Serviços Gerais - Tarde	MARCO ANTÔNIO DE JESUS MORSKI	01670360691
Serviços Gerais - Tarde	MARIA JOSÉ DA CRUZ	01670360532
Serviços Gerais - Tarde	MARIA ROSILENE RIBEIRO	01670358590
Serviços Gerais - Tarde	MARILETE DEFFATIMA GONSALVES	01670359112
Serviços Gerais - Tarde	MARINE NUNES VENSKI DE ANDRADE	01670360874
Serviços Gerais - Tarde	NEREU RODRIGUES DE DEUS	01670360355
Serviços Gerais - Tarde	NOELI DA APARECIDA SOARES DE CARVALHO	01670359192
Serviços Gerais - Tarde	ODILIA DE JESUS CORREIA	01670359514
Serviços Gerais - Tarde	OLIVINA DE JESUS JOAS RODRIGUES	01670358781
Serviços Gerais - Tarde	ORAIDE VARGAS DOS SANTOS	01670360113
Serviços Gerais - Tarde	ROSANA REIGLER DOS SANTOS	01670359693
Serviços Gerais - Tarde	ROSELAINE PALHARIM DA SILVA DO NASCIMENTO	01670358921
Serviços Gerais - Tarde	ROSIDETE MIRANDA GARCIA	01670358177
Serviços Gerais - Tarde	SALETE DE QUADROS	01670360868
Serviços Gerais - Tarde	SALETE NUNES	01670360785
Serviços Gerais - Tarde	SOLANGE DE FÁTIMA DOS SANTOS	01670359991
Serviços Gerais - Tarde	SONIA MARA KUACINYAK DAS DORES	01670360882
Serviços Gerais - Tarde	TATIANE KOPACHESKI	01670358372

Serviços Gerais - Tarde	TELMA RIBEIRO	01670359370
Serviços Gerais - Tarde	TEREZINHA APARECIDA DO ROZARIO	01670357973
Serviços Gerais - Tarde	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	01670358216
Serviços Gerais - Tarde	VANILDA KEKES BORSUK	01670359180
Técnico em Enfermagem - Tarde	NOELI DE FÁTIMA DE GODOY	01670359276
Técnico em Enfermagem - Tarde	ADRIANA DE LIMA MACHADO	01670358736
Técnico em Enfermagem - Tarde	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	01670360809
Técnico em Enfermagem - Tarde	ADRIANA TEREZINHA DE SOUSA	01670359913
Técnico em Enfermagem - Tarde	ADRIANO RIBAS	01670360314
Técnico em Enfermagem - Tarde	ALLAN VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO	01670359765
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANA CAROLINA RODRIGUES BILOBRAM	01670358572
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANDERSON BRUNO SANTANA DOS SANTOS	01670360529
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANNI KESSI CONCEIÇÃO	01670360852
Técnico em Enfermagem - Tarde	CLEIDE FÁTIMA DOS SANTOS WEIBER	01670360745
Técnico em Enfermagem - Tarde	CLEIDIANE CARINA BERTOLINI	01670358365
Técnico em Enfermagem - Tarde	CLEUSI DOS SANTOS	01670358988
Técnico em Enfermagem - Tarde	DANIELE DE OLIVEIRA	01670359365
Técnico em Enfermagem - Tarde	ERILDA MACHADO CHAVES FAGUNDES	01670360024
Técnico em Enfermagem - Tarde	FABIANA NASCIMENTO DE BRITO	01670360614
Técnico em Enfermagem - Tarde	GISLAINE ZIEBARTH	01670358185
Técnico em Enfermagem - Tarde	GUSTAVO TEIXEIRA DE PAULA	01670360479
Técnico em Enfermagem - Tarde	ILDA CHAVAREN	01670360230
Técnico em Enfermagem - Tarde	IRENE BATISTA DE ASSIS	01670360674
Técnico em Enfermagem - Tarde	JAQUELINE CORREIA DE JESUS	01670358284
Técnico em Enfermagem - Tarde	JEFERSON TAVARES ANDRADE	01670360641
Técnico em Enfermagem - Tarde	JOCIMARA CORREIA	01670359109
Técnico em Enfermagem - Tarde	JOCINEIA FERREIRA RODRIGUES	01670359812
Técnico em Enfermagem - Tarde	JULIANE APARECIDA GARCIA	01670358291
Técnico em Enfermagem - Tarde	JULIANE DO ROCIO PENTEADO	01670359197
Técnico em Enfermagem - Tarde	KELLY DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	01670359639
Técnico em Enfermagem - Tarde	LISLEI MARIA DE LIMA	01670359997
Técnico em Enfermagem - Tarde	LUCIANE DOS SANTOS	01670359130
Técnico em Enfermagem - Tarde	LURIA DE FÁTIMA PILONETTO	01670359178
Técnico em Enfermagem - Tarde	LUZIA DE SOUZA LIRA	01670358516
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARCOS FELIPE DOS SANTOS	01670360618
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARIA SALETE DE ALMEIDA DE CAMPOS	01670359252
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARIANA KRUPEK	01670358819
Técnico em Enfermagem - Tarde	MIRIAN GRALAK	01670358580
Técnico em Enfermagem - Tarde	NADIR APARECIDA TABORDA	01670358478
Técnico em Enfermagem - Tarde	NIKELLY ANDRESSA DA COSTA LOURENÇO	01670358198
Técnico em Enfermagem - Tarde	OLIVEIRA ALVES DE QUADROS NETO	01670358096
Técnico em Enfermagem - Tarde	PÂMELA DE SOUSA	01670359588
Técnico em Enfermagem - Tarde	PATRICIA NEVES FERNANDES PEREIRA	01670360393
Técnico em Enfermagem - Tarde	RONALDO LIMA RODRIGUES	01670359666
Técnico em Enfermagem - Tarde	ROSANA MARIA SIQUEIRA DA SILVA	01670360877
Técnico em Enfermagem - Tarde	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	01670358059
Técnico em Enfermagem - Tarde	ROSILDA APARECIDA DOS ANJOS GRUBER	01670358445
Técnico em Enfermagem - Tarde	SUZANE DO ESPIRITO SANTO	01670358861
Técnico em Enfermagem - Tarde	TATIANE DA COSTA	01670359433
Técnico em Enfermagem - Tarde	VERONICA DE FATIMA DOS SANTOS	01670358245
Terapeuta Ocupacional - Manhã	ADRIANA JACK	01670358160
Terapeuta Ocupacional - Manhã	ELIZABETE FERREIRA DE LIMA	01670358920
Terapeuta Ocupacional - Manhã	ERNESTINA TIBES	01670358200
Terapeuta Ocupacional - Manhã	NATHALIE CAROLINE MACHADO	01670359011
Terapeuta Ocupacional - Manhã	SILVANA APARECIDA MIRANDA CORRÊA	01670359271
Zelador de Cemitério - Manhã	ALEXANDRO PORTES	01670358401
Zelador de Cemitério - Manhã	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01670359463
Zelador de Cemitério - Manhã	DIRCEU BIN	01670359652
Zelador de Cemitério - Manhã	EDIVAL RODRIGUES DE DEUS	01670360265
Zelador de Cemitério - Manhã	FRANCIELI RAMOS DE MIRANDA	01670358450
Zelador de Cemitério - Manhã	JOSMAR ANTONIO SCHUWAB	01670360385
Zelador de Cemitério - Manhã	JOSNEI GONÇALVES	01670359371
Zelador de Cemitério - Manhã	LEANDRO BEZERRO	01670358195
Zelador de Cemitério - Manhã	MARIELSON SILVÉRIO DA SILVA	01670360632
Zelador de Cemitério - Manhã	OZAEL ROSA DOS PASSOS	01670358989
Zelador de Cemitério - Manhã	RENILDO PIRES DA SILVA	01670360111
Zelador de Cemitério - Manhã	VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS	01670360549
Zelador de Cemitério - Manhã	VILSON DA SILVA	01670359311

ANEXO II – PCD OU CONDIÇÃO ESPECIAL

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PCD	CONDIÇÃO ESPECIAL
Agente de Saúde - Tarde	MAIKON DANIEL CRUZ	01670360105	DEFERIDO	Tempo Adicional
Analista de Planejamento - Manhã	SIMONE CAMARGO	01670360485	DEFERIDO	Nenhuma
Analista de Planejamento - Manhã	VANDERSON ADRIANO REIS	01670360120	DEFERIDO	Nenhuma
Assistente Administrativo - Manhã	MIRIAN GRALAK	01670358965	DEFERIDO	Nenhuma
Assistente Administrativo - Manhã	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	01670358925	DEFERIDO	Nenhuma
Assistente Administrativo - Manhã	THALLINY NATHALY MOREIRA DE SOUZA	01670359989	NÃO	Lactante
Enfermeiro - Manhã	ADRIANA MARCONDES TRENTIN	01670360348	DEFERIDO	Prova Ampliada
Enfermeiro - Manhã	TATIANE PACHECO PEREIRA	01670358509	DEFERIDO	Prova Ampliada / Auxílio Transcrição
Engenheiro Civil - Manhã	ADRIELY MERNICK WITECK	01670359943	NÃO	Lactante
Monitor Educacional - Tarde	ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	01670359326	DEFERIDO	Nenhuma
Monitor Educacional - Tarde	ADRYAN MENTZ ERVITE	01670359970	DEFERIDO	Fácil acesso
Monitor Educacional - Tarde	EDIMARA LARA	01670359915	NÃO	Lactante
Monitor Educacional - Tarde	GEANE LETICIA GLODEN	01670359303	DEFERIDO	Nenhuma
Monitor Educacional - Tarde	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	01670358528	NÃO	Lactante
Monitor Educacional - Tarde	SANDRA REGINA BORGES BATISTA	01670359421	DEFERIDO	Prova Ampliada
Oficial Administrativo - Tarde	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	01670358616	DEFERIDO	Nenhuma

Oficial Administrativo - Tarde	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01670358175	DEFERIDO	Nenhuma
Oficial Administrativo - Tarde	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	01670360145	DEFERIDO	Nenhuma
Oficial Administrativo - Tarde	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	01670359837	DEFERIDO	Nenhuma
Procurador - Tarde	DIORLEI DOS SANTOS	01670359085	NÃO	Tempo Adicional
Procurador - Tarde	JOÃO REINALDO PONTES	01670359686	DEFERIDO	Nenhuma
Procurador - Tarde	LUCAS VIANA PRUDENCIO	01670360541	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANDERSON BATISTA DE LIMA	01670360397	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CAMILA FELICIO	01670358524	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JAIR MIRANDA PENTEADO	01670359924	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	JOCILIANE DOS SANTOS	01670359436	NÃO	Auxílio Transcrição / Tempo Adicional
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LISNARA APARECIDA GRUBER	01670360405	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete - Manhã	CLAUDINEIA DA ROSA LENKO	01670358696	DEFERIDO	Aparelho Auditivo
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	01670358009	NÃO	Lactante
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ANDRE DE ALMEIDA ANDRETA	01670358614	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO	01670358995	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	PRICILA DE OLIVEIRA	01670360009	DEFERIDO	Nenhuma
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VIVIANE MARIA FOLQUENIM	01670359783		INDEFERIDO
Psicólogo - Tarde	ROSICLEIA ANTUNES DO NASCIMENTO	01670360203	DEFERIDO	Prova Ampliada
Secretário Escolar - Manhã	ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	01670359348	DEFERIDO	Nenhuma
Técnico em Enfermagem - Tarde	LURIA DE FÁTIMA PILONETTO	01670359178	DEFERIDO	Nenhuma
Técnico em Enfermagem - Tarde	MIRIAN GRALAK	01670358580	DEFERIDO	Nenhuma

ANEXO III – COTAS RACIAIS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGRO
Agente de Saúde - Tarde	ADILSON GUILHERME DOS SANTOS	01670360285	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ANA LEONILDA DOS SANTOS MIRANDA	01670358091	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ANTONINHO GABRIEL	01670360473	SIM
Agente de Saúde - Tarde	CLAUDIA DA SILVA CORREIA	01670358944	SIM
Agente de Saúde - Tarde	CLAUDIANE DOS SANTOS	01670359634	SIM
Agente de Saúde - Tarde	CLEOMARA DERKOSKI	01670358470	SIM
Agente de Saúde - Tarde	DANIELE APARECIDA LANGNER	01670360650	SIM
Agente de Saúde - Tarde	DAYANE FORCKVISKI DE LIMA	01670359341	SIM
Agente de Saúde - Tarde	EDIMARA MACHADO DE SOUZA	01670358729	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ELAINE FORCKVISKI	01670359478	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ELIANE SILVA	01670359457	SIM
Agente de Saúde - Tarde	EVANILDE APARECIDA MERLO	01670360326	SIM
Agente de Saúde - Tarde	FATIMA MARTINS TIL0E	01670359057	SIM
Agente de Saúde - Tarde	GEFERSON VIDAL LEITE	01670359314	SIM
Agente de Saúde - Tarde	GISLAINE MARIA FELIX	01670360332	SIM
Agente de Saúde - Tarde	INGRED THAIS SANTANA	01670358388	SIM
Agente de Saúde - Tarde	JANAINA BIM DE JESUS	01670359884	SIM
Agente de Saúde - Tarde	JOCELEI MERLO	01670358730	SIM
Agente de Saúde - Tarde	JOELMA DA APARECIDA DAS CHAGAS	01670359224	SIM
Agente de Saúde - Tarde	JOICI ROSA	01670360834	SIM
Agente de Saúde - Tarde	JOSENILDA LEAL DE BRITO KEHL PEREIRA	01670360627	SIM
Agente de Saúde - Tarde	JOSLAINE BIN	01670359139	SIM
Agente de Saúde - Tarde	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	01670358159	SIM
Agente de Saúde - Tarde	LETICIA CASSIA DE LIMA	01670359650	SIM
Agente de Saúde - Tarde	LUCIMERI BELLO DO CARMO	01670359847	SIM
Agente de Saúde - Tarde	MAGDA CRISTINA CORREIA DE JESUS	01670359453	SIM
Agente de Saúde - Tarde	MAIKON DANIEL CRUZ	01670360105	SIM
Agente de Saúde - Tarde	MAIRA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	01670360615	SIM
Agente de Saúde - Tarde	MARCELO DA SILVA	01670358244	SIM
Agente de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FOGAÇA	01670358281	SIM
Agente de Saúde - Tarde	MARIA EDUARDA PIRES DA SILVA	01670360873	SIM
Agente de Saúde - Tarde	MARIA MHEEL SOARES DE CARVALHO	01670359728	SIM
Agente de Saúde - Tarde	NATÁLIA CORRÊA FELICIO	01670358508	SIM
Agente de Saúde - Tarde	NEILA MARA DE ANDRADE	01670359343	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ODAIR DE JESUS KOPACHESKI	01670359160	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ROGER RODRIGUES CUNHA	01670358721	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ROSANA ROSA MACIEL OPATSKI	01670360078	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ROSICLEIA DA CRUZ DOS SANTOS	01670359230	SIM
Agente de Saúde - Tarde	ROZILDA DE FATIMA CHAGAS MARQUES	01670359522	SIM
Agente de Saúde - Tarde	SANDRA FERREIRA SILVA SILVERIO	01670358967	SIM
Agente de Saúde - Tarde	SUELEN RIBEIRO DA SILVA	01670359443	SIM
Agente de Saúde - Tarde	TAYNE NAIARA KRAUCHUK DOS SANTOS	01670360281	SIM
Agente de Saúde - Tarde	VALERIA PINHEIRO DA SILVA	01670360106	SIM
Agente de Saúde - Tarde	VANDERLEI ALVES DE LIMA	01670360919	SIM
Agente de Saúde - Tarde	VANESSA FERREIRA PINHEIROS	01670359072	SIM
Agente de Saúde - Tarde	VERA LUCIA TINTILIANO	01670359949	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	01670359971	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	ADILSON ROQUE DOS SANTOS	01670360019	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	ALEX FERREIRA LEITE PADILHA	01670358475	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	CARLOS HENRIQUE PONTAROLO	01670360013	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	EDUARDO ELI DE SOUZA	01670358487	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	01670360528	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	KEILA DA SILVA	01670358249	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	SIMONE CAMARGO	01670360485	SIM
Analista de Planejamento - Manhã	VALERIA GONCALVES	01670360741	SIM
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ALAN FRANCISCO PADILHA	01670359100	SIM
Analista Tecnologia da Informação - Tarde	ANDRESSA FERREIRA PINHEIROS	01670359485	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ALLAN HENRIQUE PORTELA NAVROSKI	01670359708	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ANNA KARINA SILVA DOS SANTOS FURQUIM	01670359796	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ARILDA DE FÁTIMA TAVARES	01670358488	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	CAMILA KAMINSKI CHAGAS	01670360441	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	CAROLINA KRUGER	01670357976	SIM

Assistente Administrativo - Manhã	CRISTIANE MARCONDES	01670358254	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	DANIELE APARECIDA FOGAÇA DE SOUZA	01670358358	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	DANIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01670360099	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	DANILO MORAIS MOTA	01670358454	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	EDIMARA APARECIDA SANTOS	01670359165	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ELAINE CORREIA	01670360081	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ELIZANE EDICLEIA PARPINELLI	01670358760	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	FABIANA MARTINS DOS SANTOS	01670359390	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	01670358161	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA	01670360625	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	GENILDO ASSIS DE PAULA	01670359529	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JEAN CARLOS DOS SANTOS	01670359745	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	01670359921	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO HENRIQUE GLODEN MIRANDA	01670358810	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JOÃO LUCAS ORTOLANO RIBEIRO	01670358306	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JOICE KAUANA GOMES FERREIRA	01670359051	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	JULIANA INÁCIO DOS SANTOS	01670359309	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	KAREN EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS	01670358382	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	KARINE GABRIELLY DE MATOS	01670360825	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	LAURIEN DE LIMA DE CASTILHO MATTEI	01670359763	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	LETÍCIA CANDIDO DE MATOS	01670360599	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	LOURIVAL RODRIGUES DE DEUS	01670358398	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	LUCIANE VIANA	01670360722	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	MAIARA DA SILVA	01670358027	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	MARCELO DA SILVA	01670358247	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	MARCIO JOSÉ HONORIO	01670360757	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	MARIA ROSILENE RIBEIRO	01670358156	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	MARLI RODRIGUES DE CARVALHO	01670358543	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	MIRELY FERNANDA DE MORAES DOS SANTOS	01670360878	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	NARDINA PEREIRA DOS SANTOS	01670358954	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	PAULO VINÍCIUS CRUZ	01670360790	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	RENATO MARINHO DO COUTO JUNIOR	01670359033	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	01670358686	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	SIRLENE DOS SANTOS	01670358410	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	SUELEN CRISTINA MARTINS GUEDES	01670360514	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	TAINARA APARECIDA DA SILVA LANGNER	01670360876	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	TALITA GUIMARÃES MOREIRA DA SILVA	01670358473	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	01670358925	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	TIAGO DE GODOIS	01670360862	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	VALERIA PINHEIRO DA SILVA	01670360107	SIM
Assistente Administrativo - Manhã	VANDA DA SILVA	01670359559	SIM
Assistente Social - Manhã	ANGELITA ADRIANA GOMES DE PAULA	01670360679	SIM
Assistente Social - Manhã	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	01670360875	SIM
Assistente Social - Manhã	EDNA MARIA FAGUNDES	01670359458	SIM
Assistente Social - Manhã	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	01670359709	SIM
Assistente Social - Manhã	FRANCIELLE RIBAS DA SILVA	01670360733	SIM
Assistente Social - Manhã	GRASIELE HACK	01670358899	SIM
Assistente Social - Manhã	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	01670358255	SIM
Assistente Social - Manhã	JOSIELE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	01670360293	SIM
Assistente Social - Manhã	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	01670359841	SIM
Assistente Social - Manhã	PEDRO CASTELARI	01670360071	SIM
Assistente Social - Manhã	ROSICLEIA CRISTINA PERON	01670358060	SIM
Contador - Tarde	EDUARDO LUIS MARÇAL	01670360359	SIM
Contador - Tarde	ELITON LOPES DOS SANTOS	01670360666	SIM
Contador - Tarde	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	01670358336	SIM
Contador - Tarde	JHARLYS HENRIQUE DE LEMOS CAMARGO	01670360114	SIM
Contador - Tarde	JOSEMAR CESAR MIRANDA	01670358645	SIM
Contador - Tarde	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	01670359972	SIM
Dentista - Manhã	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	01670360235	SIM
Dentista - Manhã	DAIANE LIMA ALVES	01670360467	SIM
Dentista - Manhã	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	01670359771	SIM
Enfermeiro - Manhã	ADRIANA MARCONDES TRENTIN	01670360348	SIM
Enfermeiro - Manhã	ALINE SARUVA DE OLIVEIRA JUK	01670359951	SIM
Enfermeiro - Manhã	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA	01670359906	SIM
Enfermeiro - Manhã	CRISTIANE APARECIDA BATISTA	01670360697	SIM
Enfermeiro - Manhã	DÉBORA BARBOSA SCHECHELECK	01670359689	SIM
Enfermeiro - Manhã	DIEGO PAULINO	01670358471	SIM
Enfermeiro - Manhã	ELIANE APARECIDA CAMARGO	01670360191	SIM
Enfermeiro - Manhã	ESTEFANE DE FATIMA SVITALSKI	01670360718	SIM
Enfermeiro - Manhã	GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	01670357974	SIM
Enfermeiro - Manhã	GESSICA SILVA	01670360977	SIM
Enfermeiro - Manhã	IZABEL DA SILVA TEJADA	01670359769	SIM
Enfermeiro - Manhã	JOYCE ELIZA MENDES PADILHA	01670358350	SIM
Enfermeiro - Manhã	KARINA KARLA ROQUE ALVES	01670360682	SIM
Enfermeiro - Manhã	LEDINEI DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES	01670360918	SIM
Enfermeiro - Manhã	LETICIA COSTA RODRIGUES	01670359738	SIM
Enfermeiro - Manhã	LEZIANE TUPESCH	01670358855	SIM
Enfermeiro - Manhã	LUCIANA DE FREITAS DE LIMA	01670359988	SIM
Enfermeiro - Manhã	LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES	01670359492	SIM
Enfermeiro - Manhã	LUIZ GUILHERME BRONHOLO	01670359656	SIM
Enfermeiro - Manhã	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FOGAÇA	01670358279	SIM
Enfermeiro - Manhã	PATRICIA RAIANA CORDEIRO	01670358930	SIM
Enfermeiro - Manhã	TATIANE PACHECO PEREIRA	01670358509	SIM
Engenheiro Agrônomo - Tarde	GABRIELLY DA SILVA	01670360435	SIM
Engenheiro Agrônomo - Tarde	JOAO ROBERTO DA SILVA.	01670360376	SIM
Engenheiro Agrônomo - Tarde	LUCAS FREIRE	01670360027	SIM
Engenheiro Agrônomo - Tarde	MARCOS VINICIUS DE CARVALHO WOLF	01670357977	SIM
Engenheiro Agrônomo - Tarde	PAULO SERGIO TRATZ PEREIRA	01670360320	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	ADILSON GUILHERME DOS SANTOS	01670360282	SIM

Engenheiro Civil - Manhã	CÉSAR WILIAN GONÇALVES FERREIRA	01670359894	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	ERICK DA SILVA ALMEIDA	01670360215	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	FRANCIELI MERLO KUACINYAK	01670358812	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	JOSE ADILSON DE OLIVEIRA	01670360561	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	ORLEI BIM	01670359159	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	RENAN EDUARDO CAMARGO	01670360880	SIM
Engenheiro Civil - Manhã	RODRIGO GONÇALVES WEBER	01670358235	SIM
Farmacêutico - Tarde	ANA FLÁVIA SANTANA DE CARVALHO	01670357962	SIM
Farmacêutico - Tarde	ANTONIO OSMAR DA SILVA COSTA	01670360740	SIM
Farmacêutico - Tarde	HUDSON SOARES PEDRO	01670359248	SIM
Farmacêutico - Tarde	JAMILI CRUZ DE OLIVEIRA	01670358973	SIM
Farmacêutico - Tarde	JÉSSICA MOREIRA DE ALBUQUERQUE	01670358978	SIM
Farmacêutico - Tarde	LUAN HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	01670360426	SIM
Farmacêutico - Tarde	MARIA FERNANDA HORST SCHIMANSKI	01670360531	SIM
Farmacêutico - Tarde	REGIANE MARIA MACIEL MONTEIRO	01670359939	SIM
Farmacêutico - Tarde	REUEL DA SILVA TORQUATO COSTA	01670360520	SIM
Farmacêutico - Tarde	ROBERTA ALVES DE SOUZA	01670358866	SIM
Farmacêutico - Tarde	VANIA CLAUDIA DA SILVA MEURER	01670358909	SIM
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	FRANCIELI MERLO KUACINYAK	01670358815	SIM
Fiscal de Obras e Postura - Tarde	ORLEI BIM	01670360901	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	ALEX MORAESMOCHEUTI	01670359925	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	ANA CAROLINA NEVES	01670360884	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	01670359429	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	FABRICIO ARAMONI	01670360076	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	GREICY KELLY DE OLIVEIRA BRUNO	01670360822	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	JANIELI KATIELI VIZENTIN	01670360959	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	JENIFFER ALICE MIRANDA	01670358413	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	KAUANE GRIMBOR GECHELE	01670358333	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	LEANDRO DAMASCENO SCHRAMMEL	01670359261	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	RAFAEL HERNANI FERREIRA	01670360250	SIM
Fisioterapeuta - Tarde	TALITA LOPES BURANELLO	01670359034	SIM
Fonoaudiólogo - Tarde	ANA PAULA PIRES DE ALMEIDA	01670358547	SIM
Fonoaudiólogo - Tarde	MARY ELLEN ANDRADE PEDROSA	01670360768	SIM
Fonoaudiólogo - Tarde	PATRICIA CARNEIRO PERES DE SOUZA	01670358353	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	ALESSANDRA LETICIA DE ARAUJO	01670358114	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	CARLA LUCILENE TOMALACK DOS ANJOS	01670359500	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	JÉSSICA OLIVEIRA GARALUZ	01670360406	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	JOSE DA CRUZ SANTOS DA SILVA	01670360657	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	KAREN CRISTIANE SANCHES DA SILVA	01670358805	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	KEZIA DA SILVA LIMA	01670358522	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	MARIONE DE ARAUJO ROCHA	01670360920	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	RAFAEL LOPES MARTINS	01670359219	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	RAPHAEL PETRY DE ANDRADE	01670358390	SIM
Médico Clínico Geral - Manhã	ROSANA FERREIRA DA FAMA	01670358957	SIM
Monitor Educacional - Tarde	ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	01670359326	SIM
Monitor Educacional - Tarde	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	01670358444	SIM
Monitor Educacional - Tarde	AMANDA DO NASCIMENTO CAPISTRANO	01670360584	SIM
Monitor Educacional - Tarde	ANA KEILA PIRES DE ALMEIDA	01670358624	SIM
Monitor Educacional - Tarde	ANA TAYNARA CORREA DE SOUZA	01670360010	SIM
Monitor Educacional - Tarde	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	01670359596	SIM
Monitor Educacional - Tarde	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01670359464	SIM
Monitor Educacional - Tarde	CLAUDIA DE FÁTIMA MENDES	01670359064	SIM
Monitor Educacional - Tarde	CLEUZI APARECIDA FERNANDES	01670358993	SIM
Monitor Educacional - Tarde	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	01670360344	SIM
Monitor Educacional - Tarde	ELIANE RIBEIRO	01670358322	SIM
Monitor Educacional - Tarde	FERNANDA DOS SANTOS	01670359844	SIM
Monitor Educacional - Tarde	GILMAR SANTIAGO DA CRUZ	01670360566	SIM
Monitor Educacional - Tarde	GISLAINE PADILHA DITZEL	01670359250	SIM
Monitor Educacional - Tarde	INGRID LETÍCIA LIMA DOS SANTOS	01670360220	SIM
Monitor Educacional - Tarde	JAINE BIM MENDES	01670358293	SIM
Monitor Educacional - Tarde	JAINE DOS SANTOS BUENO	01670359774	SIM
Monitor Educacional - Tarde	JESIEL NUNES DA SILVA	01670359155	SIM
Monitor Educacional - Tarde	JOÃO PAULO KOLESKA	01670360493	SIM
Monitor Educacional - Tarde	JOÃO VICTOR LOPES GOMES	01670360223	SIM
Monitor Educacional - Tarde	JOSIELE FORQUEVICZ FOGACA LEITE	01670359312	SIM
Monitor Educacional - Tarde	JULIANO PIRES DA SILVA	01670359775	SIM
Monitor Educacional - Tarde	LAURIEN DE LIMA DE CASTILHO MATTEI	01670359761	SIM
Monitor Educacional - Tarde	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	01670358528	SIM
Monitor Educacional - Tarde	MAIARA DA SILVA	01670358030	SIM
Monitor Educacional - Tarde	MARIELSON SILVÉRIO DA SILVA	01670360668	SIM
Monitor Educacional - Tarde	MARINA APARECIDA SILVERIO DA SILVA	01670360263	SIM
Monitor Educacional - Tarde	MARLI RODRIGUES DE CARVALHO	01670358546	SIM
Monitor Educacional - Tarde	MAYARA DA SILVA CRUZ	01670360791	SIM
Monitor Educacional - Tarde	MAYARA HONORIO DA SILVA DOS SANTOS	01670357965	SIM
Monitor Educacional - Tarde	OZAEL ROSA DOS PASSOS	01670358991	SIM
Monitor Educacional - Tarde	RAIANE MAIARA ALVES DE OLIVEIRA	01670358898	SIM
Monitor Educacional - Tarde	ROSENILDA DA SILVA DOS SANTOS	01670359954	SIM
Monitor Educacional - Tarde	ROSIMERE DA ROCHA CARNEIRO	01670359425	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SANDRA REGINA BORGES BATISTA	01670359421	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	01670359164	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SELMA DA APARECIDA DOS SANTOS PENTEADO	01670358039	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SIRLENE CAMARGO	01670359488	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SIRLENE DOS SANTOS	01670360841	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SONIA FOREKEVCIZ FOGAÇA	01670359125	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SUELEN FAGUNDES GONÇALVES	01670359388	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SUÉLI SANTOS GONÇALVES	01670358221	SIM
Monitor Educacional - Tarde	SUELY CAMILA DIAS	01670358097	SIM
Monitor Educacional - Tarde	THAILA GABRIELI FERREIRA VIEIRA	01670359940	SIM
Monitor Educacional - Tarde	THAIS KRUGER	01670360821	SIM

Monitor Educacional - Tarde	VALDEREZA APARECIDA KRAUCZUK BECKMANN	01670358827	SIM
Monitor Educacional - Tarde	VALDINEI DE SOUZA	01670358880	SIM
Monitor Educacional - Tarde	VANICE DA SILVA	01670360879	SIM
Monitor Educacional - Tarde	VERA REGINA DOS SANTOS	01670359497	SIM
Motorista - Manhã	ADAO APARECIDO DE FRANÇA	01670358017	SIM
Motorista - Manhã	ALEXSANDRO DOS SANTOS	01670359527	SIM
Motorista - Manhã	ANDERSON LUIZ BATISTA	01670358742	SIM
Motorista - Manhã	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS	01670358228	SIM
Motorista - Manhã	CLAUDECI FRANCISCO PEREIRA	01670358269	SIM
Motorista - Manhã	CLEISON CORDEIRO	01670358513	SIM
Motorista - Manhã	CLEVERSON DOS SANTOS	01670359157	SIM
Motorista - Manhã	CLEYTON CLOVIS DE ARRUDA	01670360155	SIM
Motorista - Manhã	CLOVIS DE LIMA	01670359946	SIM
Motorista - Manhã	DANILO JOSÉ LANGNER	01670359282	SIM
Motorista - Manhã	DEIVIDI GEOVANE DE LIMA	01670360174	SIM
Motorista - Manhã	DIRCEU CORDEIRO	01670358512	SIM
Motorista - Manhã	EDEVAL RODIAK	01670359983	SIM
Motorista - Manhã	ELIZEU JACK	01670359705	SIM
Motorista - Manhã	EUZEBIO ODAIR URBANO	01670360409	SIM
Motorista - Manhã	FABRICIO SPAK SIQUEIRA	01670358238	SIM
Motorista - Manhã	GERALDO DE ANDRADE	01670360407	SIM
Motorista - Manhã	GRIGOR LUAN BATISTA PINHEIRO	01670360085	SIM
Motorista - Manhã	IRONDI BUENO	01670359120	SIM
Motorista - Manhã	JOAO VITOR ROMAO COSTA	01670360909	SIM
Motorista - Manhã	JOSE RENI DE LIMA	01670359651	SIM
Motorista - Manhã	JOSIMAR GONCALVES	01670359965	SIM
Motorista - Manhã	LORIZETE CAMARGO	01670360252	SIM
Motorista - Manhã	LOURENÇO BIM	01670359890	SIM
Motorista - Manhã	PAULO VICTOR JONAK	01670359218	SIM
Motorista - Manhã	RAFAEL DE OLIVEIRA	01670359298	SIM
Motorista - Manhã	REGINALDO FERNANDES BIN	01670359368	SIM
Motorista - Manhã	ROBERTO MAURÍCIO DOS SANTOS	01670360784	SIM
Motorista - Manhã	ROBSON CORREA DE SOUZA	01670359574	SIM
Motorista - Manhã	SIDNEI FELIPE GONÇALVES	01670358667	SIM
Motorista - Manhã	SYDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO	01670359790	SIM
Motorista - Manhã	VAGNER DE ALMEIDA	01670357966	SIM
Motorista - Manhã	VALDEMAR GONÇALVES	01670358374	SIM
Motorista - Manhã	VALDINEI DE SOUZA	01670358876	SIM
Motorista - Manhã	VALDINEI GALVÃO BIM	01670358290	SIM
Motorista - Manhã	VANDERLEI DE ALMEIDA	01670358467	SIM
Motorista - Manhã	WELSON MATHEUS MACEDO	01670359836	SIM
Nutricionista - Manhã	EDISON TIAGO AGOSTINHO	01670360947	SIM
Nutricionista - Manhã	JOICI ROSA	01670360828	SIM
Nutricionista - Manhã	MARCILENE BUENO DA CRUZ	01670360737	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	ADILSON ROQUE DOS SANTOS	01670360023	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	ALISSON ELIAS DOS SANTOS MEDEIRO	01670360290	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	BRUNA LETICIA LINS	01670358620	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	DANIELE APARECIDA FOGAÇA DE SOUZA	01670358483	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	DANIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	01670360101	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	DANILO MORAIS MOTA	01670358460	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	EDUARDO ELI DE SOUZA	01670358499	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	01670358162	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	HELOANE DE PAULA CAMELO	01670359015	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	IDAZINA RAIANE CALAUDIANO	01670360688	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	01670359912	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	JOAO HENRIQUE DA SILVA	01670359751	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	JOÃO HENRIQUE GLODEN MIRANDA	01670358811	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	KEILA DA SILVA	01670358832	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	LUCAS DE OLIVEIRA ZANELLA	01670360501	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	MARIA FERNANDA SILVA KERNISKI	01670360115	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	OZEAS VESTEMBERG PEDROSO	01670359452	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	REGIAN CALAUDIANO PERIN	01670359747	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	ROZIMERE LOPES DE CARVALHO	01670358655	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	01670359837	SIM
Oficial Administrativo - Tarde	VANESSA DA SILVA CARVALHO	01670359239	SIM
Operador de Máquina - Tarde	ANTÔNIO DE SOUSA GUIMARÃES	01670360410	SIM
Operador de Máquina - Tarde	DANILO JOSÉ LANGNER	01670359281	SIM
Operador de Máquina - Tarde	DEJACIR DE ALMEIDA	01670358421	SIM
Operador de Máquina - Tarde	EDEVAL RODIAK	01670359986	SIM
Operador de Máquina - Tarde	ESTEFANO MIRANDA DOS SANTOS	01670358871	SIM
Operador de Máquina - Tarde	EVERSON DOS SANTOS RIBEIRO	01670358996	SIM
Operador de Máquina - Tarde	LORIZETE CAMARGO	01670360248	SIM
Operador de Máquina - Tarde	LOURENÇO BIM	01670358600	SIM
Operador de Máquina - Tarde	WESLEI RYAN DOS SANTOS	01670359730	SIM
Procurador - Tarde	ANDRE VINICIUS CARBORNAR DA SILVA	01670360742	SIM
Procurador - Tarde	CAREN EMANUELE PEREIRA LEGAT	01670360558	SIM
Procurador - Tarde	DAIANE CORRÊA DA SILVA	01670358403	SIM
Procurador - Tarde	FERNANDA SILVA DE SOUZA	01670360690	SIM
Procurador - Tarde	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	01670358340	SIM
Procurador - Tarde	JONATHAN LUIZ PAULO DOS SANTOS	01670360188	SIM
Procurador - Tarde	LUANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA	01670360415	SIM
Procurador - Tarde	LUCAS VIANA PRUDENCIO	01670360541	SIM
Procurador - Tarde	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	01670358142	SIM
Procurador - Tarde	VERDISON DE LIMA	01670358538	SIM
Procurador - Tarde	VINICIUS GONÇALVES	01670358304	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	01670359563	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ALEX SOARES DA SILVA	01670360787	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	01670359247	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	01670359592	SIM

Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CLICIANE MARIA BORGES	01670359860	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	CRISTIANE SALETE PIENIAK	01670360092	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	DAIANE DOS SANTOS	01670359990	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	01670360810	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	01670358426	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ELIZABETH KETES BELO	01670360146	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	01670358986	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JOSLAINE BIN	01670359137	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JUCELIA APARECIDA CZUSZ	01670358671	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	LEIRE DE JESUS PEDROSO	01670359857	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	01670359270	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	MARILZA ALVES	01670359545	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	ROSENILDA APARECIDA RIBEIRO	01670358241	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	SIMONE LEAL	01670360402	SIM
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	01670360227	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico - Manhã	CERLENE DOS ANJOS	01670360527	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	01670358302	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ANALICE TROMBETA	01670360692	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	ERIKA MACHADO DOS SANTOS	01670360272	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	FABIO CARLOS DE ARAUJO	01670360984	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	KELLY BEATRIZ SCHMUDA BEZERRA	01670360251	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA DE MATOS	01670359674	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	01670360246	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	MARIELI APARECIDA RODRIGUES	01670360480	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SERGIO MOACIR PEREIRA FILHO	01670358337	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	SILMARA DE FATIMA KOPACHESKI PELISSARO	01670359760	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	TAÍS DE FÁTIMA DOS SANTOS VÍTOR	01670360630	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	01670360089	SIM
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa - Manhã	VANESSA APARECIDA BENTO	01670358800	SIM
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS GOMES	01670358498	SIM
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	01670358009	SIM
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	LUCIANE SASS CORDEIRO	01670360427	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	BRUNA LETICIA LINS	01670358623	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CARLA SAIONARA SOARES DOS SANTOS	01670360382	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CATARINA BUENO DA SILVA	01670360046	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	01670359722	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	DIVONEI FERNANDES	01670360052	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	IVONETE APARECIDA DA SILVA	01670360631	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOSÉ TADEU PEDROSO	01670360119	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	01670358155	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	LUCIANA TOEBE ZIN	01670359691	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	01670360135	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	OSVALDO INACIO FERREIRA	01670358435	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	RAIANA DA SILVA	01670358764	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ROSELI DE CARVALHO	01670359387	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	SAMIRA DUARTE DIAS	01670359845	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	THAINARA SILVA DA ROSA	01670359450	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	01670359565	SIM
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	01670359393	SIM
Psicólogo - Tarde	ALANA GOMES DA COSTA	01670360134	SIM
Psicólogo - Tarde	AMANDA APARECIDA SANTOS	01670360361	SIM
Psicólogo - Tarde	ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES	01670358308	SIM
Psicólogo - Tarde	CILMARA SOARES	01670358079	SIM
Psicólogo - Tarde	EMANOELLI LUMA KOTHE	01670360547	SIM
Psicólogo - Tarde	FRANCIELE FERRAZ	01670359753	SIM
Psicólogo - Tarde	INDIAMARA DOS SANTOS MENDES	01670360583	SIM
Psicólogo - Tarde	JOELE PEREIRA PANTOJA	01670359879	SIM
Psicólogo - Tarde	JULIANA DA COSTA MENEZES	01670358693	SIM
Psicólogo - Tarde	LARISSA RIOS DA SILVA	01670360705	SIM
Psicólogo - Tarde	LUCIMERI GRUDESKI SASS	01670359858	SIM
Psicólogo - Tarde	NEURIZA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	01670359086	SIM
Psicólogo - Tarde	WILDSON CARDOSO ASSUNÇÃO	01670358242	SIM
Secretário Escolar - Manhã	ADEMILSON RAIMUNDO DOS SANTOS	01670359348	SIM
Secretário Escolar - Manhã	ALINE IWANCZUK	01670360275	SIM
Secretário Escolar - Manhã	BEATRIZ RIBEIRO GONÇALVES	01670359236	SIM
Secretário Escolar - Manhã	CARLA APARECIDA JACK	01670358477	SIM
Secretário Escolar - Manhã	CLAUDIANE DOS SANTOS	01670359290	SIM
Secretário Escolar - Manhã	GILSON APARECIDO DA SILVA RAMOS	01670360647	SIM
Secretário Escolar - Manhã	JAINE BIM MENDES	01670360308	SIM
Secretário Escolar - Manhã	JAQUELINE DE JESUS CORDEIRO	01670359484	SIM
Secretário Escolar - Manhã	JOAO HENRIQUE DA SILVA	01670359750	SIM
Secretário Escolar - Manhã	MARCIO ROGERIO RIBEIRO	01670359815	SIM
Secretário Escolar - Manhã	NEILA MARA DE ANDRADE	01670359344	SIM
Secretário Escolar - Manhã	NILZA DOS SANTOS BRONHOLO	01670360505	SIM
Secretário Escolar - Manhã	RITA CAILANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01670359439	SIM
Secretário Escolar - Manhã	ROSANA ROSA MACIEL OPATSKI	01670360277	SIM
Secretário Escolar - Manhã	ROSIMERE DA ROCHA CARNEIRO	01670359424	SIM
Secretário Escolar - Manhã	ROZILDA DE FATIMA CHAGAS MARQUES	01670359524	SIM
Secretário Escolar - Manhã	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	01670358474	SIM
Secretário Escolar - Manhã	SELMA DA APARECIDA DOS SANTOS PENTEADO	01670358049	SIM
Secretário Escolar - Manhã	SIMONI TAUELI DIAS	01670360358	SIM
Secretário Escolar - Manhã	SIRLENE CAMARGO	01670359490	SIM
Secretário Escolar - Manhã	SUÉLI SANTOS GONÇALVES	01670358223	SIM
Secretário Escolar - Manhã	TATIANE KOPACHESKI	01670358592	SIM
Secretário Escolar - Manhã	THAIS CAMARGO GUIMARÃES	01670358813	SIM
Secretário Escolar - Manhã	THALIA DOS SANTOS DE SOUZA	01670360495	SIM
Serviços Gerais - Tarde	ADEMAR MUNHOZ	01670358734	SIM
Serviços Gerais - Tarde	ADRIANA DA ROSA	01670359791	SIM
Serviços Gerais - Tarde	ARILDA DE FÁTIMA TAVARES	01670358523	SIM

Serviços Gerais - Tarde	CACILDA DE JESUS DA SILVA	01670358283	SIM
Serviços Gerais - Tarde	CLAUDETE DOS SANTOS	01670359645	SIM
Serviços Gerais - Tarde	CLAUDINEIA GRUDESKI	01670360351	SIM
Serviços Gerais - Tarde	DAIANE DOS SANTOS KUNAST	01670360116	SIM
Serviços Gerais - Tarde	ELIANE MARTINS	01670359415	SIM
Serviços Gerais - Tarde	EMILI CARINA SILVERIO DA SILVA	01670358329	SIM
Serviços Gerais - Tarde	FRANCIELI RAMOS DE MIRANDA	01670358396	SIM
Serviços Gerais - Tarde	JANIELE PINHEIROS	01670360133	SIM
Serviços Gerais - Tarde	JUCINEIDE DE JESUS	01670360129	SIM
Serviços Gerais - Tarde	JULIANA GONÇALVES DA LUZ	01670360968	SIM
Serviços Gerais - Tarde	LOURIVAL RODRIGUES DE DEUS	01670358400	SIM
Serviços Gerais - Tarde	LUANA DA LUZ	01670359848	SIM
Serviços Gerais - Tarde	LUCIMARA GRALAK DOS SANTOS MARTINS	01670358050	SIM
Serviços Gerais - Tarde	MARIA ROSILENE RIBEIRO	01670358590	SIM
Serviços Gerais - Tarde	MARINE NUNES VENSKI DE ANDRADE	01670360874	SIM
Serviços Gerais - Tarde	ODILIA DE JESUS CORREIA	01670359514	SIM
Serviços Gerais - Tarde	ORAIDE VARGAS DOS SANTOS	01670360113	SIM
Serviços Gerais - Tarde	SALETE DE QUADROS	01670360868	SIM
Serviços Gerais - Tarde	SOLANGE DE FÁTIMA DOS SANTOS	01670359991	SIM
Serviços Gerais - Tarde	TATIANE KOPACHESKI	01670358372	SIM
Serviços Gerais - Tarde	TELMA RIBEIRO	01670359370	SIM
Serviços Gerais - Tarde	TEREZINHA APARECIDA DO ROZARIO	01670357973	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	NOELI DE FÁTIMA DE GODOY	01670359276	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	ANNI KESSI CONCEIÇÃO	01670360852	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	CLEIDE FÁTIMA DOS SANTOS WEIBER	01670360745	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	GUSTAVO TEIXEIRA DE PAULA	01670360479	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	JAQUELINE CORREIA DE JESUS	01670358284	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	JEFERSON TAVARES ANDRADE	01670360641	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	LUCIANE DOS SANTOS	01670359130	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	LUZIA DE SOUZA LIRA	01670358516	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	MARCOS FELIPE DOS SANTOS	01670360618	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	PATRICIA NEVES FERNANDES PEREIRA	01670360393	SIM
Técnico em Enfermagem - Tarde	VERONICA DE FATIMA DOS SANTOS	01670358245	SIM
Zelador de Cemitério - Manhã	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01670359463	SIM
Zelador de Cemitério - Manhã	FRANCIELI RAMOS DE MIRANDA	01670358450	SIM
Zelador de Cemitério - Manhã	MARIELSON SILVÉRIO DA SILVA	01670360632	SIM
Zelador de Cemitério - Manhã	OZAEL ROSA DOS PASSOS	01670358989	SIM
Zelador de Cemitério - Manhã	VILSON DA SILVA	01670359311	SIM

ANEXO IV – INDEFERIDAS DUPLICIDADE PERÍODO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO INDEFERIDA
Médico Clínico Geral - Manhã	ENZO LOPES RIBEIRO	01670360456
Monitor Educacional - Tarde	JANAINA BIM DE JESUS	01670359882
Oficial Administrativo - Tarde	MAELI DA SILVA PINCHESKI	01670358264
Procurador - Tarde	JOÃO LUCAS FREITAS PUZZI DOS SANTOS	01670359404
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma - Manhã	JULIANE MIRANDA PENTEADO	01670358094
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas - Manhã	EDICLARA DE OLIVEIRA	01670358218
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho - Manhã	ADRIANO VIZENTIN	01670359809
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima - Manhã	OSVALDO INACIO FERREIRA	01670358111
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	BRENDA MAYARA BUENO	01670359683
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida - Manhã	JOCELIA MACHADO	01670358461
Secretário Escolar - Manhã	JANAINE GONÇALVES	01670359867
Secretário Escolar - Manhã	LUIZ FERNANDO DAMAZIO	01670359787
Serviços Gerais - Tarde	SUELY CAMILA DIAS	01670358074
Técnico em Enfermagem - Tarde	JOCIMARA DE SOUZA	01670359578

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AF813CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N°14/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N°14/2025

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº14/2025**, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 09 de Julho de 2025, às 09 horas em epígrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por Lote, a seguinte proponente:

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP CNPJ Nº. 25.244.319/0001-93, SITUADA NA RUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES Nº 95 JARDIM JEQUITIBÁ INDUSTRIAL, MARINGÁ PR, CEP 87.066-001.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	23540	ASFALTO ENSACADO 25KG MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, COM ADITIVO RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO, QUE PODE SER ESTOCÁVEL POR UM PERÍODO DE 24 MESES. CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM ÁGUA EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. SACOS DE 25 KG.	500,00	UN	20,00	10.000,00
TOTAL						10.000,00

Totalizando o valor de: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento
Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 10 de Julho de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:74505542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88-2025

DECRETO Nº 88-2025 em 24 de junho de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
889 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1890 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 0136/2025, Protocolo n.º 23.574.011-7 realização da 27ª EDIÇÃO DA "FESTA DO CHAPÉU DE PALHA" E 3ª EDIÇÃO DA EXPO BOM JESUS. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1890 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 0136/2025, Protocolo n.º	R$ 50.000,00
23.574.011-7 realização da 27ª EDIÇÃO DA "FESTA DO CHAPÉU	
DE PALHA" E 3ª EDIÇÃO DA EXPO BOM JESUS.	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1811-5561-700
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 88-2025 de 24/06/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
Função: 22 - Indústria		
Subfunção: 665 - Normalização e Qualidade		
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO		
Ação: 2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		

Despesa 889 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1890 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 0136/2025, Protocolo n.º 23.574.011-7 realização da 27ª EDIÇÃO DA "FESTA DO CHAPÉU DE PALHA" E 3ª EDIÇÃO DA EXPO BOM JESUS. -					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/06/2025	2034363	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1890	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	50.000,00	0,00
			Total do fundamento:	50.000,00	0,00
			Total geral	50.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB3DF433

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 89-2025

DECRETO Nº 89-2025 em 24 de junho de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 14.524,75 (quatorze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
890 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 14.524,75 (quatorze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 14.524,75 (quatorze mil e quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 50.464,75

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 24 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2298-8813-430	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 89-2025 de 24/06/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 890 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
24/06/2025	2034377	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	35.940,00	
		Superavit financeiro f31000			
24/06/2025	2034382	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.524,75	
		Superavit financeiro f31000			
			Total da despesa:	50.464,75	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.464,75	0,00
			Total do órgão orçamentário:	50.464,75	0,00
			Total do fundamento:	50.464,75	0,00
			Total geral	50.464,75	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6C3EEF8B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 90-2025

DECRETO Nº 90-2025 em 25 de junho de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
891 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
892 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
893 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	R$ 330.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1211-5941-520	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 90-2025 de 25/06/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Ação: 6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Despesa 891 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/06/2025	2034417	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação f7012	Excesso de Arrecadação	140.500,00	
Total da despesa:				140.500,00	0,00
Despesa 892 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/06/2025	2034416	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação f7012	Excesso de Arrecadação	172.200,00	
Total da despesa:				172.200,00	0,00
Despesa 893 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/06/2025	2034418	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação f7012	Excesso de Arrecadação	17.300,00	
Total da despesa:				17.300,00	0,00

Total da unidade orçamentária:	330.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:	330.000,00	0,00
Total do fundamento:	330.000,00	0,00
Total geral	330.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:459E6751

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91-2025

DECRETO Nº 91-2025 em 27 de junho de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
268 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
0 - Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			2196-1481-481	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 91-2025 de 27/06/2025				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS				
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS				
Despesa 268 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000				
Data	**Sequência Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2025	2034675 Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação f 1934	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:			5.000,00	0,00
Despesa 276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000				
Data	**Sequência Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/06/2025	2034674 Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação f 1934	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:			5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:			10.000,00	0,00

Total do órgão orçamentário:	10.000,00	0,00
Total do fundamento:	10.000,00	0,00
Total geral	10.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6E0DC4A5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 92-2025

DECRETO Nº 92-2025 em 30 de junho de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
191 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão
utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE
192 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
0 - Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2083-7009-630	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 92-2025 de 30/06/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE					
Despesa 191 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2025	2034850	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.000,00	
		Anulação			
			Total da despesa:	75.000,00	0,00
Despesa 192 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2025	2034851	Redução da Despesa			75.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	75.000,00
Total da unidade orçamentária:				75.000,00	75.000,00
Total do órgão orçamentário:				75.000,00	75.000,00
Total do fundamento:				75.000,00	75.000,00
Total geral				75.000,00	75.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3D62D9DD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93-2025

DECRETO Nº 93-2025 em 30 de junho de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
1 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1000 - Recursos Ordinarios
11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
334 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
335 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
336 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1998-7774-507
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 93-2025 de 30/06/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade orçamentária: 14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO		
Função: 8 - Assistência Social		

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO					
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO					
Despesa 334 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2025	2034978	Redução da Despesa Anulação			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 335 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2025	2034977	Redução da Despesa Anulação			450,00
Total da despesa:				0,00	450,00
Despesa 336 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2025	2034976	Redução da Despesa Anulação			9.000,00
Total da despesa:				0,00	9.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	11.450,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	11.450,00
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS					
Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS					
Despesa 1 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2025	2034975	Suplementação Orçamentária Anulação	Anulação de Despesa	11.450,00	
Total da despesa:				11.450,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				11.450,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				11.450,00	0,00
Total do fundamento:				11.450,00	11.450,00
Total geral				11.450,00	11.450,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:033CB333

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 94-2025

DECRETO Nº 94-2025 em 8 de julho de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
894 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
895 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 56.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 8 de julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1625-1848-016	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 94-2025 de 08/07/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS					
Despesa 894 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/07/2025	2035406	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	35.000,00	
		Superavit financeiro f31000			
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	35.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	35.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 895 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
08/07/2025	2035405	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	21.500,00	
		Superavit financeiro f31000			
			Total da despesa:	21.500,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	21.500,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	21.500,00	0,00
			Total do fundamento:	56.500,00	0,00
			Total geral	56.500,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BCA1E09D

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR31/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 10/07/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços de pedreiro, carpinteiro, calceteiro, pintor e eletricista.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4347 - INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA (32.668.268/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	31946 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço ELETRECISTA em geral em construções, ampliações, reformas e reparos de prédios públicos e demais serviços inerentes a atribuição do objeto, compreendendo serviços, encargos sociais, trabalhistas, ART e demais despesas que venham a ocorrer, sendo por conta da empresa contratada.	hs	SERVIÇO	1.054	47,95	50.539,30
Total (R$):						50.539,30

2341 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI (17.870.582/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31945 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de PEDREIRO em geral, considerando todos os custos de mão-de-obra, encargos e trabalhista.	hs	SERVIÇO	3.320	40,00	132.800,00
2	29486 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CARPINTEIRO em geral, considerando todos os custos, como mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas.	hs	SERVIÇO	1.276	32,00	40.832,00
3	29487 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CALCETEIRO em geral, considerando todos os custos, como mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas.	hs	SERVIÇO	1.150	29,00	33.350,00
4	29488 - Prestação de serviços de mão de obra de PINTOR em geral.	hs	SERVIÇO	2.310	37,00	85.470,00
Total (R$):						292.452,00

Bom Jesus do Sul-PR, 10/07/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:75B2A3A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55/2025

Decreto n° 55/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$312.323,60 (trezentos e doze mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.002		DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS	
03.002.04.121.0002.2.009		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
107 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
112 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.423,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
167 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.852,36
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.306.0011.2.020		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	
180 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05.002.12.367.0027.2.035		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
248 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.722,58
249 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	761,93
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
280 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.606,90
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
290 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	
321 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.810,46
322 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.295,27
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0024.2.048		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	
381 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.273,00
07.002.20.606.0012.2.038		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
389 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.406,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.452.0010.2.086		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
446 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.159,15
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.2.046		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
Suplementação			
459 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.915,33
462 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	76.291,00
08.004.26.782.0007.2.047		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
475 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.937,14
09		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.002.23.695.0023.2.067		DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRIAL, RELIGIOSO, ESPORTIV	
489 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.330,78
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0008.2.058		MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
580 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.345,77
581 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	601,83
10.004.08.244.0014.2.061		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
589 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.111,82
590 - 3.1.90.13.00.00	1934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.349,68
10.004.08.244.0014.2.064		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS	
601 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.138,58
10.004.08.244.0016.2.075		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E	

612 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.491,02
		Total Suplementação:	312.323,60

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
2 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02.003		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.003.04.121.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA	
43 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
46 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.101,90
47 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.911,00
50 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO	
97 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
03.001.04.122.0002.2.010		MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI	
101 - 3.3.72.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.423,00
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Redução			
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.20.606.0012.2.039		POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL	
400 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.273,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.451.0006.2.043		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
435 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.291,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
10.002.08.244.0008.2.055		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
517 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.421,00
10.003		DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR	
10.003.08.244.0008.2.051		APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS	
527 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.011,00
528 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.956,00
529 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.911,00
530 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.956,00
10.003.08.244.0008.2.081		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR	
531 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
532 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
535 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.921,00
536 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.241.0016.2.076		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSO	
543 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	23.372,00
544 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.911,00
		FÍSICA	
10.004.08.243.0016.2.071		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIAN	
560 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.839,47
10.004.08.243.0016.2.072		ATENDIMENTO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPA	
571 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.506,00
572 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	23.821,00
573 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.911,00
10.004.08.243.0016.2.079		MOBILIZAÇÃO DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL	
577 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,09
10.004.08.244.0016.2.078		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	
Redução			
630 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.937,14
		Total Redução:	312.323,60

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 23 de Junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:92E059A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57/2025

Decreto n° 57/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$164.580,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.0018.2.016		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
238 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
242 - 3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
267 - 3.3.90.39.00.00	1817	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.330,00
272 - 4.4.90.52.00.00	1817	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
277 - 3.3.90.30.00.00	489	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	
285 - 3.3.90.30.00.00	489	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
286 - 3.3.90.32.00.00	489	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00	489	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.08.122.0008.2.052		MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
510 - 4.4.90.52.00.00	840	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		Total Suplementação:	164.580,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 23 de Junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DB8E215C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022 - PROCESSO DISPENSA Nº 42/2022

Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2022 - Processo dispensa Nº 42/2022

Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Locador: JOAO VICTOR RIBEIRO, pessoa física, devidamente inscrito no **CPF nº ***.051.039-****, estabelecido à AVENIDA MOISES LUPION, 123 CASA - TELEFONE: 99919 0505 CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, Cafelândia/PR, representado pelo Sr.(a) JOAO VICTOR RIBEIRO

Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER SEDE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, QUE TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, O GOZO DE TODOS OS DIREITOS FUNDAMENTAIS INERENTES À PESSOA HUMANA, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Fica alterada a cláusula **quarta (critério de reajuste)** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com o **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) de 4,39%** (quatro inteiros e trinta e nove centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário conforme aditivo como segue abaixo:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 127, CENTRO, CAFELÂNDIA-PR. CEP 85.415-000, PARA SER A SEDE DA CASA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.	MÊS	12,00	2.120,01	25.440,12

Fica alterada a cláusula **oitava (da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses, findando-se em 02/07/2026.**
Fica alterada os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste aditivo, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**Projeto/atividade**	**Natureza**	**Fonte**	**Conta / Secretaria**
09.001	08.122.00142-044	339036	0	5670-Gestão Dos Serv. Adm. Ação Social

09.001	08.122.00142-044	339039	0	5680-Gestão Dos Serv. Adm. Ação Social

Parágrafo Primeiro: O presente aditivo se deu de acordo com a anuência do locador, solicitação e justificativa ofício do Secretaria Municipal de **Ação Social** e Parecer Jurídico em anexos ao processo, conforme Lei nº 8.666/93, **passando a vigorar-se a partir do dia 03/07/2025.**
Valor Total: R$ 25.440,12 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Doze Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, JOAO VICTOR RIBEIRO
Vigência: 02/07/2026 A 02/07/2026
Data da Assinatura:02/07/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4BFB8942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 013.2025 - MANUTENÇÃO GERADOR DE ENERGIA DO HOSPITAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de manutenção do grupo gerador de energia elétrica do Hospital Municipal.

Contratada: ORO GERADORES LTDA
CNPJ: 35.777.492/0001-00
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador (***GMG CARRENADO CERAÇÁ MWM 6.12TCA AUTOMÁTICO)*** de energia elétrica do Hospital Municipal Fioravante Motter, pelo período de 12 meses, com fornecimento de materiais para substituições programadas, atendimento técnico 24 horas, suporte para manutenções corretivas, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado e observância às normas técnicas aplicáveis (NR-10, NR-32, NBR 5410, NBR 13534, NBR 15247 e RDC 50/2002), visando garantir o funcionamento ininterrupto de setores críticos do hospital em caso de falha no fornecimento de energia, assegurando a segurança de pacientes e a continuidade dos serviços essenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA ***"GMG CARRENADO CERAÇÁ MWM 6.12TCA AUTOMÁTICO"***, INCLUINDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE UM ATENDIMENTO MENSAL PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, UM ATENDIMENTO EXTRAEMERGENCIAL E SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	12	MÊS	R$490,00	R$5.880,00
02	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTES A DUAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS ANUAIS DO GRUPO GERADOR, INCLUINDO: 1 FILTRO DE AR, 2 FILTROS DE DIESEL, 2 FILTROS DE ÓLEO DO CÁRTER, 2 GALÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI04, HIGIENIZAÇÃO DO GRUPO GERADOR E DO PAINEL, HIGIENIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, REALIZAÇÃO DE TESTES A VAZIO E COM CARGA, E EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT).	02	UND	R$3.550,00	R$7.100,00
03	VALOR ESTIMADO PARA FUTURA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO GRUPO GERADOR, **A SER UTILIZADO APENAS EM CASO DE NECESSIDADE DEVIDAMENTE CONSTATADA.** A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, MEDIANTE PESQUISA DE MERCADO, E NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE COMPRA JUNTO À EMPRESA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO. A AQUISIÇÃO COM A CONTRATADA SOMENTE OCORRERÁ CASO ESTA APRESENTE A MELHOR PROPOSTA DE PREÇO ENTRE AS OPÇÕES PESQUISADAS.	01	UND	R$40.000,00	R$40.000,00
VALOR TOTAL					**R$52.980,00**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Haverá a possibilidade de prorrogação, inclusive com a renovação dos quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Cafelândia/PR, 09 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:684DF7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Súmula: Aprovação do Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cafelândia – PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei Municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária Remota, levada a efeito no do dia **09 de julho de 2025**, por volta das 18:00 horas. Conforme Ata 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Final da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cafelândia/PR. O Relatório Final será publicado na íntegra em anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 10 de Julho de 2025.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

FORMULÁRIO DE REGISTRO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

I - Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social

1	Nome do Município	Cafelândia
2	Código IBGE	*4103453*
3	Porte do Município	Pequeno Porte 1
4	Edição da Conferência	15ª
5	Data do início	01/07/2025
6	Data do término	01/07/2025
7	Total de horas de realização	08 horas
8	Local da realização	Casa da Cultra
9	Número total de participantes	75
10	Marcadores Sociais dos Participantes	
I. Raça/Cor		
a)	Preto	09
b)	Branco	46
c)	Pardo	17
d)	Amarelo	00
e)	Indígena	00
f)	Não informou	03

II. Gênero		
a)	Feminino	55
b)	Masculino	14
c)	Outro	00
d)	Não informou	06
III. Faixa Etária		
a)	Jovem (12 a 29 anos)	13
b)	Adulto (30 a 59 anos)	54
c)	Idoso (acima de 60 anos)	8
d)	Não informou	00
IV. Especificidades (total em pessoas)		
a)	Povos originários e Comunidades tradicionais	00
b)	Pessoa com deficiência	12
c)	Pessoa em situação de rua	00
d)	Migrantes	03
e)	Refugiados	00
f)	Pessoa LGBTQIAPN+	00
g)	Outras especificidades	00
(especificar:)		

II - Quantitativo de delegados da Conferência Municipal por categoria

	Sociedade Civil			**Governamentais**
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
Total	18	1	3	7
Total Geral de delegados				29

III - Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social:

Quantitativo	**Caracterização**
20	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
03	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
01	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
00	Entidade e organização da sociedade civil (associações, fundação, cooperativa etc.)
00	Outros (especificar:)

IV - Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Tipo	**Descrição**	**Quantitativo**
Encontros Preparatórios	Encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da Conferência	02
Palestras ou Debates públicos	Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal	00
Encontros Preparatórios com usuários	Encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc. Visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.	04
Conferências Livres	Realizadas pela APAE, APMI, CRAS e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUÍS LUISE – com os usuários e tralhadores do setor.	04
Outras formas (especificar)	Pré-conferências realizadas em territórios de maior vulnerabilidade onde aconteceu palestra sobre tema central e eixos temáticos e divisão dos participantes em grupos para levantamento de propostas.	00

V - Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Quantitativo	**Tipo de Evento de Mobilização**
02	Encontros Preparatórios
00	Palestras ou Debates

04	Encontros Preparatórios com usuários
00	Outras formas (especificar:) pré-conferências

VI - Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social

Número da Resolução:	**01/2025**
Publicado em:	13/06/2025
Disponível em:	https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ Data da publicação: 13/06/2025, Edição 3297, Páginas 80 e 81 https://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=282706&id_cliente=45

VII - Palestra Magna

A **Palestra Magna** da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social e Cafelândia – PR teve como objetivo de fomentar reflexões e diálogos qualificados sobre os rumos e desafios da política pública de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A palestra foi ministrada por **Roberta Carina Teixeira,** assistente social, especialista em o trabalho do assistente social e atuante na área da gestão e controle social. Com uma abordagem clara, dinâmica e fundamentada, a palestrante apresentou uma análise crítica do cenário atual da assistência social, contextualizando os avanços e desafios do SUAS no município, estado e país, bem como a proteção social e resistências em relação a garantia de direitos, a conhecimento e valorização do SUAS, bem como dos trabalhadores, quanto a participação e controle social.

Durante sua fala, **Roberta Carina Teixeira explorou de forma aprofundada os cinco eixos temáticos, os quais são:**
· **Eixo 1** – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
· **Eixo 2** – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional
· **Eixo 3** – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
· **Eixo 4** – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS
· **Eixo 5** – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Na sua explanação trouxe exemplos práticos, dados atualizados e experiências exitosas, bem como sugestionou propostas e ideias para cada eixo a partir da realidade local, potencialidades e necessidades.

A palestra proporcionou aos participantes um espaço de escuta, aprendizado e reflexão crítica, fortalecendo o compromisso coletivo com a consolidação do SUAS como política pública de direitos. Ao final, a palestrante respondeu a perguntas do público, estimulando a troca de saberes e o protagonismo dos atores envolvidos na política de assistência social.

VIII – Programação da Conferência

A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social teve a seguinte programação:
07h30 – Credenciamento + Coffe Break
08h30 - Apresentação Cultural
09h00 – Abertura oficial
09h30 – Palestra Magna
10h30 – Início da discussão em grupos temáticos por eixo
11h30 – Intervalo para almoço
13h30 – Discussão em grupos temáticos por eixo e escolha das propostas que vão para Plenária Final
14h30 – Leitura, votação e aprovação das propostas
15h00 – Eleição dos Delegados para participar da 14ª Conferência Estadual.
15h30 – Avaliação da Conferência
16h00 – Encerramento + Coffe Break

IX. Registro dos Resultados dos grupos de trabalho na conferência municipal

EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO
01	Viabilizar a implantação do CREAS no município, com espaço físico adequado e equipe técnica.
02	Garantir atendimento adequado para pessoas com deficiência auditiva através de tradutor e/ou interprete de Libras nos órgãos da administração pública e entidades.
03	Incentivar a formação e qualificação das pessoas com deficiência através de ações do CRAS, da Proteção Social Especial e da APAE, estimulando-as a assumirem o papel de protagonistas da sua própria história.
04	Realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social e que não são atendidas pelos serviços socioassistenciais devido a desinformação e/ou por estigma e infâmia.
05	Construir/implantar Centro de Convivência para desenvolvimento de projetos, oficinas, fortalecimento de vínculos, esporte e lazer para idosos (Por exemplo o Projeto "Mais Saúde")
06	Implantar plantão social na Proteção Social Especial para atendimento a todas populações em situação em situação e risco (crianças, adultos e moradores de rua, entre outros)
07	Implantar Programa Cozinha Comunitária para fornecimento de alimentos com valor simbólico para famílias em vulnerabilidade social.
08	Disponibilizar cursos profissionalizantes com outras Secretarias Municipais e/ou sistema S para pessoas com deficiência ingressarem no mercado de trabalho.
09	Implementar uma equipe volante no CRAS para levar ações do SUAS às comunidades rurais ou de difícil acesso com benefícios, atendimentos, oficinas, CadÚnico e orientações, garantindo o acesso a serviços e direitos.
10	Capacitação para os profissionais de língua estrangeira – priorizando o espanhol e francês.

	PRIORIDADES PARA O ESTADO
01	Disponibilizar capacitação e/ou curso de Libras para os trabalhadores do SUAS.
02	Ampliar os serviços de Abrigo temporário para imigrantes (Casa da Passagem) regionalizados.

	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
01	Disponibilizar capacitação e/ou curso de Libras para os trabalhadores do SUAS.
02	Implementar um Programa Nacional de atendimento aos imigrantes, com orientações, informações, fluxogramas e protocolos, a fim de desburocratizar e ampliação de acesso.

EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: INOVAÇÃO, GESTÃO DESCENTRALIZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO

01	Estabelecer Fluxos e Protocolos de Atendimento Integrado através de decreto municipal; protocolos de atendimento e encaminhamento; sistm de referência e contrarreferência entre a Assistência Social, Saúde, Educação, Habitação e o Sistema de Justiça, garantindo a intersetorialidade e evitando a revitimização do usuário.
02	Implantação do Uso de Tablets nas Visitas Domiciliares do SUAS pelas equipes técnicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com o intuito de otimizar os registros, fortalecer o planejamento das intervenções e qualificar a produção de informações sociais.
03	Realizar concurso público para os cargos de profissionais do SUAS, incluindo assistentes sociais, psicólogos, educador social, entre outros. Garantindo a seleção de candidatos qualificados e comprometidos com a política de assistência social.
04	Promover capacitações continuadas para profissionais do SUAS, investindo na formação e na qualificação para que possam oferecer um atendimento mais eficiente e qualificado e incentivar a intersetorialidade com outras políticas públicas, como saúde, educação e trabalho, para uma abordagem mais abrangente das necessidades das famílias.
05	Promover a regularização da lei - 30 horas para as assistentes sociais.
06	Realizar a contratação de profissionais no SUAS que saibam comunicar outras línguas/ou disponibilizar cursos para profissionais existentes.
07	Realizar o Plano de Educação Permanente do SUAS.

	PRIORIDADES PARA O ESTADO
01	Ampliar e qualificar as equipes de assessoria técnica da secretaria estadual, garantindo apoio técnico presencial e remoto aos municípios, especialmente aos de pequeno porte, para o aprimoramento da gestão, a elaboração de planos municipais, a captação de recursos e a regularização de serviços.
02	Implantação e manutenção dos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com critérios claros de partilha de recursos que considerem as demandas e as especificidades regionais.
03	Viabilizar a implementação de um Programa Estadual de Educação Permanente em parceria com universidades e escolas de governo, que ofereça capacitações, especializações e mestrados profissionais voltados para as especificidades do SUAS. A iniciativa deve garantir a formação contínua e descentralizada para gestores, conselheiros e trabalhadores.
04	Promover a regularização da lei - 30 horas para as assistentes socais.

EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO
01	Realizar curso de português para imigrantes (aulas de língua portuguesa, com horário flexível devido ao trabalho na Copacol) e de espanhol para os profissionais.
02	Viabilizar Abrigo temporário para imigrantes (Casa de Passagem).
03	Viabilizar a ampliação de quadro de profissionais, especialmente na contratação de psicóloga na Fundação Padre Luiz Luise, pois as crianças e adolescentes passam por muitas desproteções quando saem do seu país e chegam no Brasil (vulnerabilidade social)
04	Implementar o serviço de acolhimento institucional ou familiar para idosos e pessoas com deficiência.
05	Ofertar cursos de qualificação profissional e microcrédito em parceria com Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para famílias beneficiárias, mulheres e chefes de família, imigrantes, entre outros usuários, promovendo a inclusão produtiva e a geração de renda

	PRIORIDADES PARA O ESTADO
01	Ofertar cursos de qualificação profissional e microcrédito em parceria com Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para famílias beneficiárias, mulheres e chefes de família, imigrantes, entre outros usuários, promovendo a inclusão produtiva e a geração de renda

	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
01	Assegurar, fortalecer e ampliar o valor da renda per capita familiar para acesso ao BPC de meio salário mínimo, e adequação da idade de concessão aos idosos a partir dos 60 anos, conforme Estatuto do Idoso, reformulando os critérios de concessão para garantir a permanência e a segurança de renda dos usuários, fortalecendo a equidade.
02	Garantir alteração na LOAS quanto a renda per capita (para ½ salário mínimo), adequação da idade para 60 anos; direito à parcela do 13º salário e garantida de transferência para os dependentes nos moldes dos benefícios previdenciários.

EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO
01	Prever um profissional responsável no SUAS para fazer divulgação e informação através da comunicação digital e outros.
02	Criar um grupo de imigrantes no Whatsapp para informações do SUAS, haja visto alta demanda e atendimentos.
03	Fortalecer os vínculos entre imigrantes e brasileiros, para entenderem que todos têm os mesmos direitos, através de grupos reflexivos e parceria com empresas privadas (Ex. Copacol)

	PRIORIDADES PARA O ESTADO
01	Garantir parceria entre Secretaria de Industria e Comércio e empresas privadas para apresentar os serviços ofertados pelo SUAS.

	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
01	Estabelecer incentivos fiscais ou reconhecimento público para empresas que firmem parcerias voltadas à Assistência Social

EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS

	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO
01	Disponibilizar recursos para contratação de tradutores e/ou interpretes de libras para os serviços socioassistenciais.
02	Viabilizar a participação da assistência social nas peças orçamentarias - plano plurianual e projetos orçamentários, dentre outros.
03	Garantir o aumento do percentual em 1% da arrecadação municipal ao ano para o SUAS.
04	Garantir financiamento para capacitação continuada para conselheiros municipais e gestores do SUAS quanto a planejamento e aplicação dos recursos e execução de projetos e ações voltados a diversos públicos.

	PRIORIDADES PARA O ESTADO
01	Aumentar os recursos para o município de Cafelândia devido alta demanda de imigrantes – com vistas à equidade no repasse de recursos.
02	Promover ações e estratégias para fortalecer o controle social na gestão financeira, com participação da sociedade civil no planejamento, execução e avaliação do SUAS.
03	Disponibilizar recursos para a implantação do CREAS e para a execução dos serviços de média complexidade.
04	Disponibilizar recursos para contratação de tradutores e/ou interpretes de libras para os serviços socioassistenciais.
05	Disponibilizar recursos para a Estruturação da Rede de Proteção Social Especial com recurso regular e contínuo para a implantação e manutenção dos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com critérios claros de partilha de recursos que considerem as demandas e as especificidades regionais.
06	Desenvolver Programa Estadual de capacitação de conselheiros com foco em novas fontes de financiamento.

	PRIORIDADES PARA A UNIÃO
01	Disponibilizar recursos para oferta de cursos profissionalizantes para pessoas com deficiência terem acesso ao mercado de trabalho.
02	Disponibilizar recursos para a implantação do CREAS e para a execução dos serviços de média complexidade.
03	Financiar uma Política Nacional de Comunicação do SUAS, com campanhas de utilidade pública em mídia de grande alcance (TV, rádio, internet), para que a população brasileira conheça os serviços, direitos e o papel da assistência social como uma política pública essencial, combatendo o estigma do assistencialismo.
04	Ampliar incentivo fiscais federais para doações ao SUAS por pessoas físicas e jurídicas/
05	Garantir financiamento federal do SUAS com critérios de repasse que considerem a realidade local e desigualdades regionais - com vistas à equidade no repasse de recursos. (Por exemplo cidadão imigrante (para ser usado com saúde, educação e segurança pública). Ampliar numero de profissionais e melhorar acesso aos serviços.

X – Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos

Deliberações do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações

01	Ampliar os serviços de Abrigo temporário para imigrantes (Casa da Passagem) regionalizados.	Eixo 1
02	Viabilizar a implementação de um Programa Estadual de Educação Permanente em parceria com universidades e escolas de governo, que ofereça capacitações, especializações e mestrados profissionais voltados para as especificidades do SUAS. A iniciativa deve garantir a formação contínua e descentralizada para gestores, conselheiros e trabalhadores.	Eixo 2
03	Viabilizar a implementação de um Programa Estadual de Educação Permanente em parceria com universidades e escolas de governo, que ofereça capacitações, especializações e mestrados profissionais voltados para as especificidades do SUAS. A iniciativa deve garantir a formação contínua e descentralizada para gestores, conselheiros e trabalhadores.	Eixo 3
04	Garantir parceria entre Secretaria de Industria e Comércio e empresas privadas para apresentar os serviços ofertados pelo SUAS.	Eixo 4
05	Disponibilizar recursos para a Estruturação da Rede de Proteção Social Especial com recurso regular e contínuo para a implantação e manutenção dos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com critérios claros de partilha de recursos que considerem as demandas e as especificidades regionais.	Eixo 5

Deliberações do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 3 deliberações

01	Implementar um Programa Nacional de atendimento aos imigrantes, com orientações, informações, fluxogramas e protocolos, a fim de desburocratizar e ampliação de acesso.	Eixo 1
02	Implementar Política Nacional de Comunicação do SUAS com campanhas de utilidade pública em mídia de grande alcance (TV, rádio, internet), para que a população brasileira conheça os serviços, direitos e o papel da assistência social como uma política pública essencial, combatendo o estigma do assistencialismo.	Eixo 2
03	Garantir alteração na LOAS quanto a renda per capita (para ½ salário mínimo), adequação da idade para 60 anos; direito à parcela do 13º salário e garantida de transferência para os dependentes nos moldes dos benefícios previdenciários.	Eixo 3
04	Estabelecer incentivos fiscais ou reconhecimento público para empresas que firmem parcerias voltadas à Assistência Social	Eixo 4
05	Garantir financiamento federal do SUAS com critérios de repasse que considerem a realidade local e desigualdades regionais - com vistas à equidade no repasse de recursos. (Por exemplo cidadão imigrante (para ser usado com saúde, educação e segurança pública). Ampliar numero de profissionais e melhorar acesso aos serviços.	Eixo 5

XI – Relação quantitativa de moções

Quantidade de moções	Municipal	Estadual	Federal
00	00	00	00

XII – Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	10
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	22

liação pelos Conselheiros

a) Avaliação pelos Conselheiros

I – TEMA DA CONFERÊNCIA E EIXOS DA CONFERÊNCIA (RELEVÂNCIA E CLAREZA).

Tema da Conferência: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**	**Ótimo**	**Muito Bom**	**Regular**	**Ruim**	**Péssimo**
Eixo 1: Relevância e Clareza	07	03	00	00	00
Eixo 2: Relevância e Clareza	07	03	00	00	00
Eixo 3: Relevância e Clareza	07	03	00	00	00
Eixo 4: Relevância e Clareza	07	03	00	00	00
Eixo 5: Relevância e Clareza	07	03	00	00	00

II – TRABALHO EM GRUPO PARA DEBATE DOS EIXOS E DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL8

Tema da Conferência: "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**	**Ótimo**	**Muito Bom**	**Regular**	**Ruim**	**Péssimo**
Trabalho em Grupo – Eixo 1	18	12	00	00	00
Trabalho em Grupo – Eixo 2	18	12	00	00	00
Trabalho em Grupo – Eixo 3	18	12	00	00	00
Trabalho em Grupo – Eixo 4	18	12	00	00	00
Trabalho em Grupo – Eixo 5	18	12	00	00	00

III - AVALIAÇÃO FINAL PELOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aspectos Positivos	**Aspetos Negativos**	**Demais Considerações**
Mobilizações com os usuários antes da Conferência		
Discussão sobre o tema e levantamento de algumas propostas nas Conferências Livres		

b) Avaliação pelos participantes

I – ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL1.

Organização da Conferência Municipal de Assistência Social	**Ótimo**	**Muito Bom**	**Regular**	**Ruim**	**Péssimo**
Mobilização e Preparação	12	10	00	00	00
Local e Infraestrutura – (alimentação, transporte, hospedagem, salas, equipamentos etc)	20	02	00	00	00
Acessibilidade	18	04	00	00	00
Programação	20	02	00	00	00
Participação	10	12	00	00	00

II – CONHECIMENTOS AGREGADOS A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	5	4	3	2	1	0
Programação	10	10	02	00	00	00
Participação	8	09	05	00	00	00

Data: 10/07/2025
Nome e assinatura da responsável pelo preenchimento deste Registro: Mayara Kelly Trevisoli Furlanetto
Data de aprovação do conteúdo do relatório pelo CMAS: 10/07/2025
Número da Resolução de aprovação: 05/2025
Disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:225EE6F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025 PREGÃO Nº 037/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 074/2025
Pregão nº 037/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia

Fornecedor: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CNPJ: 58.329.006/0001-97

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50406	POLPA DE FRUTA: CONGELADA, COMPOSTA POR 100% POLPA, SEM ESTABILIZANTES, GELATINAS OU GOMAS. SABORES, LARANJA, MAMÃO, MARACUJÁ, ABACAXI, MORANGO, ACEROLA E GOIABA. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	2.240	R$ 10,2200	R$ 22.892,8000	MAQUEA KILO

Fornecedor: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50272	BALA MORANGO RECHEADA COM POLPA NATURAL DA FRUTA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, SUCO DE MORANGO DESIDRATADO E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40, EMBALAGEM DE 600G.	PACOTE	175	R$ 11,9800	R$ 2.096,5000	DORI POLPA NATURAL DORI POLPA NATURAL
1	50294	CEREAL MATINAL FLOCOS DE CHOCOLATE: A BASE DE CANJICA DE MILHO, SEM AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO, ZINCO, 200G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	1.020	R$ 12,9200	R$ 13.178,4000	SUCRILHOS SUCRILHOS
1	50332	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO: USADO EM PADARIAS PARA CONFECÇÃO DE PÃES DE DIFERENTES TIPOS; EM EMBALAGENS DE PAPEL ESPECIAL DE 500 G; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM VALIDADE MÁXIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE CONFORME RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO PRODUTO.	PACOTE	300	R$ 20,2900	R$ 6.087,0000	ITAIQUARA ITAIQUARA
1	50401	PICOLÉ DE FRUTAS: DE 1º QUALIDADE COM SABORES DIVERSOS, SAGU, GOIABA, UVA, LIMÃO, LARANJA, MINI SAIA, GROSELHA, BLUE ICE, ABACAXI, MARACUJÁ, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	9.500	R$ 1,7600	R$ 16.720,0000	SORVETES CALIFORNIA SORVETES CALIFORNIA
1	50426	SORVETE EM MASSA, A BASE DE LEITE PASTEURIZADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SACAROSE, FÉCULA DE MANDIOCA, ESPESSANTES, CARBOXI-METIL, CELULOSE, GOMA GUAR, ESTABILIZANTES MONO DE GLICERÍDEOS, DESTILADOS MONOESTEARATO DE SORBINATA, POLISORBATO-60, AMIDO MODIFICADO E SABORES: ABACAXI, BANANA, BLUE ICE, BRIGADEIRO, CHOCOLATE, CHOCOLATE BRANCO, LACTA, COCO, CREME, CROCANTE, FLOCOS, IOGURTE, LEITE CONDENSADO, LIMÃO, MAMÃO, MARACUJÁ, MILHO VERDE, MORANGO, NAPOLITANO, NATA NOZES, PASSAS AO RUM, PISTACHE, TORTA ALEMÃ, TORTA DE LIMÃO E UVA. EMBALAGEM POTE 2 LITROS, DATA DA CONFECÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.	POTE	140	R$ 37,8300	R$ 5.296,2000	SORVETES CALIFORNIA SORVETES CALIFORNIA
1	50437	VINAGRE DE MAÇÃ NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ E ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS; DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ DE 4,0% P/V; COM ASPECTO LÍMPIDO; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO DE 750 ML, ATÓXICO, RESISTENTES, TRANSPARENTES, LACRADOS; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ SER INDELÉVEL;	UNID	250	R$ 7,4600	R$ 1.865,0000	CHEMIM CHEMIM

Fornecedor: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.817.454/0001-90

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50280	BEBIDA LÁCTEA. EMBALAGEM RESISTENTE DE DIVERSOS SABORES, MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. CONTENDO 0,900L. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES.	UNID	2.800	R$ 3,7000	R$ 10.360,0000	CAMPO VIVO
1	50361	LEITE PASTEURIZADO: INTEGRAL PACOTE DE 1 L	UNID	5.150	R$ 6,5000	R$ 33.475,0000	CAMPO VIVO
1	50383	MINI PANETONE, CONFECCIONADOS FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MISTURA CONCENTRADA PARA PANETONE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, SAL, GEMAS LIQUIDAS PASTEURIZADAS, RECHEADOS COM UVAS- PASSAS E FRUTAS CRISTALIZADAS, CONTENDO TRAÇOS DE AMENDOIM, AMÊNDOAS, AVEIA, AVELÃ, CASTANHAS DE CAJU, CENTEIO, DERIVADOS DE SOJA, GERGELIM, LEITE E NOZES. 100G.	UNID	1.700	R$ 3,5500	R$ 6.035,0000	CASA SANTA
1	50415	REFRIGERANTE: A BASE DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 388 E AROMA NATURAL. EMBALADO EM GARRAFA. PETE DE 2 LITROS NÃO RETORNÁVEL.	UNID	670	R$ 4,0000	R$ 2.680,0000	IMBATIVEL
1	50418	REFRIGERANTE: DE GUARANÁ NÃO ALCOÓLICO SEM GLÚTEN. CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE, CONSERVANTES CORANTE CARAMELO, TIPO IV, EMBALADO EM GARRAFA PETE DE 2 LITROS NÃO RETORNÁVEL.	UNID	1.120	R$ 4,5000	R$ 5.040,0000	IMBATIVEL

Fornecedor: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50252	AÇAFRÃO: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATÉRIA PRIMA AÇAFRÃO; ASPECTO FÍSICO PÓ; ISENTO DE IMPUREZAS; LIVRE DE INSETOS E FUNGOS; RÓTULO COM DADOS DE INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA. EMBALAGEM COM 500G.	UNID	30	R$ 8,9900	R$ 269,7000	D'mille
1	50255	AÇÚCAR MASCAVO: 100% NATURAL, PRODUTO ECOLÓGICO/ ORGÂNICO, AÇÚCAR INTEGRAL ISENTO DE ADITIVOS QUÍMICOS EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	100	R$ 7,5400	R$ 754,0000	D'mille
1	50259	ÁGUA MINERAL COM GÁS: EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	670	R$ 0,9200	R$ 616,4000	D'Fonte
1	50262	AMENDOIM: SEM CASCA GRÃOS INTEIROS E MADUROS, COLORAÇÃO UNIFORME; LIVRE DE PARASITAS E MATÉRIA TERROSA; GRÃOS MOFOS E ÚMIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOISOLADO; EMBALAGEM DE 500 G.	PACOTE	771	R$ 4,7900	R$ 3.693,0900	D'mille
1	50263	AMIDO DE MILHO: PRODUTO EXTRAÍDO DO MILHO, EM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE	KG	586	R$ 5,4900	R$ 3.217,1400	D'mille

		GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.					
1	50270	AZEITONA: VERDE SEM CAROÇO, SACHÊ DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	546	R$ 5,7400	R$ 3.134,0400	Bom Jesus
1	50274	BARRA DE CEREAL: SABOR CASTANHA COM CHOCOLATE INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, CEREAIS APROXIMADAMENTE (36%) [FLOCOS DE CEREAIS (FARINHAS DE ARROZ, MILHO, TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CEVADA E AVEIA, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, EXTRATO DE MALTE, SAL, GORDURA DE PALMA, CORANTES CARMIN E URUCUM, ANTIUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO E AVEIA]; COBERTURA SABOR CHOCOLATE APROXIMADAMENTE (16%) (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE PARCIALMENTE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ÉSTER DE ÁCIDO RICINOLÉICO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE); AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA DE PALMA, POLPA DE MORANGO, CASSIS, CENOURA, ÓLEO DE MILHO, ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE BETACAROTENO, AROMATIZANTE E ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁCTICO; CONTÉM GLÚTEN; PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, CASTANHA-DO-PARÁ, NOZES, CASTANHA DE CAJU E AVELÃ. EMBALAGEM COM 22 G.	UNID	1.700	R$ 0,8500	R$ 1.445,0000	Naturale
1	50276	BARRA DE FRUTA: BANANA COM AMEIXA E COBERTURA SABOR CHOCOLATE INGREDIENTES: BANANA PASSA (60%), COBERTURA SABOR CHOCOLATE (16%) (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE PARCIALMENTE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA INS322 E ÉSTER DE ÁCIDO RICINOLÉICO COM POLIGLICEROL INS476 E AROMATIZANTE), PREPARADO DE AMEIXA (9%) (POLPA DE AMEIXA, XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, ESPESSANTE ÁGAR INS406, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO INS471, FIBRA DE BAMBU, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO MÁLICO INS296, ACIDULANTES ÁCIDO LÁTICO INS270 E ÁCIDO CÍTRICO INS330, AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO INS316 E CORANTE NATURAL CARVÃO VEGETAL INS153 E CORANTE CARAMELO INS150D), POLIDEXTROSE, GORDURA DE PALMA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 20 G	UNID	600	R$ 0,9900	R$ 594,0000	Naturale
1	50289	CACAU EM PÓ 100% EMBALAGEM DE 500G	UNID	546	R$ 11,9900	R$ 6.546,5400	D'mille
1	50290	CALDO EM CUBO: INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CÚRCUMA, CEBOLA, ALHO E SALSA, PIMENTA DO REINO BRANCA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES E CORANTE. EMBALAGEM DE 6 CUBOS, EMBALAGEM 57G	UNID	160	R$ 4,9400	R$ 790,4000	Apti
1	50291	CANELA EM PÓ: FINO, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM CLARO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR CARACTERÍSTICO DE CANELA, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 100G.	PACOTE	44	R$ 3,9800	R$ 175,1200	D'mille
1	50292	CANELA EM RAMA: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. EMBALAGEM COM 10G.	PACOTE	54	R$ 3,3400	R$ 180,3600	D'mille
1	50298	CHÁ SABORES - HORTELÃ E CAMOMILA: SACHE PARA INFUSÃO 250G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	CAIXA	132	R$ 6,8100	R$ 898,9200	Capimar
1	50301	CHOCOLATE GRANULADO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, GLUCOSE DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	100	R$ 16,3200	R$ 1.632,0000	D'mille
1	50302	CHOCOLATE: EM PÓ, IGUAL OU SUPERIOR A 50% DE CACAU EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES.	UNID	1.240	R$ 9,9800	R$ 12.375,2000	D'mille
1	50308	COLORAU: COLORÍFICO EM PÓ FINO DE COR AVERMELHADA PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	320	R$ 2,9400	R$ 940,8000	D'mille
1	50310	CRAVO-DA-INDIA: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTITUÍDOS POR BOTÕES FLORAIS, SECOS E LIMPOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E VEDADO HERMETICAMENTE; A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G.	PACOTE	50	R$ 7,3400	R$ 367,0000	D'mille
1	50316	DOCE DE LEITE: TIPO CASEIRO E PASTEURIZADO EM POTES DE 400G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	255	R$ 4,9900	R$ 1.272,4500	Da Serra
1	50317	ERVILHA SECA PARTIDA GRUPO II, TIPO 1; OBTIDA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, PARASITAS E INSETOS VIVOS; NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS OU FERMENTADAS; ASPECTO PRÓPRIO; COR PRÓPRIA; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P; EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO ORIGINAL DO FABRICANTE, RESISTENTE, LACRADO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO EM FARDO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO. EMBALAGEM COM 500G.	PACOTE	150	R$ 6,4900	R$ 973,5000	D'mille
1	50318	ERVILHA VERDE: EM CONSERVA DE 200G, REIDRATADA, PESO LÍQUIDO E DRENADO DE 200G, EM EMBALAGEM SEM AMASSADOS E SEM FERRUGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	LATA	1.209	R$ 2,0900	R$ 2.526,8100	Olé
1	50319	ERVILHA VERDE: EM CONSERVA DE 3,100 KG, REIDRATADA, PESO LÍQUIDO E DRENADO DE 2,000 KG, EM EMBALAGEM SEM AMASSADOS E SEM FERRUGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	LATA	10	R$ 16,9900	R$ 169,9000	Olé
1	50321	EXTRATO DE TOMATE: EXTRATO DE TOMATE INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL; NÃO CONTÉM GLÚTEN; PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADO; ISENTOS DE PELES E SEMENTES; COM CONSISTÊNCIA ENCORPADA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM CAIXA TETRA PACK DE 320G.	UNID	3.790	R$ 2,1900	R$ 8.300,1000	Tudibão
1	50322	EXTRATO DE TOMATE: EXTRATO, MASSA, OU CONCENTRADO DE TOMATE FABRICADO A PARTIR DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTE DO TOMATE, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, TRIPLAMENTE CONCENTRADO, ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CLASSIFICAÇÃO FÍSICAS E QUÍMICAS EM EXTRATO DE TOMATE TRIPLO CONCENTRADO, SUBSTÂNCIA SECA, MENOS CLORETO DE SÓDIO, MÍNIMO DE 35% P/P. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 4,1 KG. ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CONFORME RESOLUÇÃO - CNNPA N° 12, DE 1978 - ANVISA. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADAS OU ABAULAMENTO.	UNID	120	R$ 28,2100	R$ 3.385,2000	Tudibão
1	50323	FARINHA DE ARROZ: EMBALAGEM DE 1 KG	KG	55	R$ 20,5400	R$ 1.129,7000	D'mille
1	50326	FARINHA DE ROSCA: FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; DE COR AMARELADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO OU EQUIVALENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 G.	PACOTE	220	R$ 8,8200	R$ 1.940,4000	D'mille
1	50331	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ (GRANULADO DE PACOTINHO) EMBSLAGEM DE 10 G	UNID	1.120	R$ 0,9900	R$ 1.108,8000	Atalaia
1	50334	FRUTAS CRISTALIZADAS EMBALAGEM DE 1 KG	UNID	50	R$ 20,1400	R$ 1.007,0000	D'mille
1	50336	GELATINA EM PÓ DIET: EMBALAGEM DE 12 GRAMAS EM POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EM DIVERSOS SABORES, LIMÃO, CEREJA, ABACAXI, FRAMBOESA, UVA E MORANGO COMPOSIÇÃO: GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, D, SELENIO, REGULADOR DE ACIDEZ, ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA. NÃO CONTEM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR.	UNID	30	R$ 4,4700	R$ 134,1000	Trisant
1	50337	GELATINA EM PÓ, NOS SABORES: ABACAXI, MARACUJÁ, PÊSSEGO, AMORA, TUTI-FRUTTI, UVA, LIMÃO, CEREJA, FRAMBOESA E MORANGO; EMBALAGEM DE 30G.	CAIXA	310	R$ 2,5000	R$ 775,0000	Trisant
1	50338	GELATINA: EM PÓ SABORES VARIADOS LIMÃO, CEREJA, ABACAXI, FRAMBOESA, UVA E MORANGO EM EMBALAGEM DE 1 KG	UNID	270	R$ 12,7900	R$ 3.453,3000	Máx Foods
1	50340	GELÉIA: POTES DE DIVERSOS SABORES, UVA, MORANGO E GOIABA COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	UNID	260	R$ 15,2900	R$ 3.975,4000	Áurea
1	50341	GERGELIM BRANCO: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM SEMENTES; LIMPO, SEM SUJEIRA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E VEDADO HERMETICAMENTE; A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. EMBALAGEM DE 1KG.	UNID	11	R$ 26,3200	R$ 289,5200	D'mille
1	50343	GOIABADA: PACOTES DE 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	KG	991	R$	R$	Val

					11,9900	11.882,0900	
1	50344	GOMA TAPIOCA: EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	125	R$ 7,5400	R$ 942,5000	D'mille
1	50347	GRANOLA: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INGREDIENTES: AVEIA, AÇÚCAR MASCAVO, AMENDOIM, FLOCOS DE MILHO E ARROZ, MEL, UVA PASSA, GERME E FIBRA DE TRIGO, GERGELIM, LINHAÇA DOURADA, MANTEIGA, CASTANHA DO PARÁ, PROTEÍNA DE SOJA, LIMÃO, CANELA EM PÓ, BAUNILHA. CONTÉM GLÚTEM; EMBALAGEM DE 1KG.	KG	130	R$ 22,0400	R$ 2.865,2000	Naturale
1	50348	GRÃO DE BICO NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIET LENO TRANSLÚCIDO VALIDADE DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM DE 500G	UNID	20	R$ 6,3900	R$ 127,8000	D'mille
1	50352	KETCHUP INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, CEBOLA, SALSA, ALHO, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA, PECTINA, ESTABILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVADOR ACIDO SÓRBICO E AROMATIZANTES; NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400 G.	UNID	261	R$ 10,9900	R$ 2.868,3900	D'Lanche
1	50353	KETCHUP TIPO TRADICIONAL NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INGREDIENTES: TOMATE, ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CEBOLA, ACIDULANTE ÁCIDO, CÍTRICO, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA XANTANA. CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTE; CONTEM GLÚTEN; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; CONTÉM TRAÇOS DE OVO. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM TIPO GALÃO DE 3KG.	UNID	10	R$ 29,5400	R$ 295,4000	Dusul
1	50357	LEITE DE COCO: INGREDIENTES: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR ACIDULANTE E ESPESSANTE NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNID	523	R$ 1,9900	R$ 1.040,7700	Ingacoco
1	50365	LOURO EM FOLHAS: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTITU DO DE FOLHAS LIMPAS E SECAS; DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO; LIVRE DE INSETOS E FUNGOS; RÓTULO COM DADOS DE INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE; EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 7G.	UNID	20	R$ 2,9800	R$ 59,6000	D'mille
1	50370	MACARRÃO PARAFUSO: COM OVOS PARA SOPA TIPO PARAFUSO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA; UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR KG; LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; VALIDADE DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; EMBALAGEM DE 1,0 KG.	PACOTE	3.180	R$ 2,5300	R$ 8.045,4000	Jóia
1	50371	MACARRÃO TIPO INTEGRAL NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO ESPAGUETE; COM SEMOLINA; A GRANEL; ELABORADO COM TRIGO 100% INTEGRAL; COM ALTO TEOR DE FIBRAS; SEM ADITIVOS; COM BAIXA QUANTIDADE DE GORDURAS; NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME DE FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONSERVAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMO ISOLADO E RESISTENTE, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PACOTE	50	R$ 7,4900	R$ 374,5000	Liane
1	50374	MAIONESE: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA; NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2,000 KG.	UNID	50	R$ 33,2600	R$ 1.663,0000	Suavit
1	50376	MANTEIGA EMBALAGEM DE 500G	UNID	680	R$ 24,4700	R$ 16.639,6000	Tirol
1	50379	MASSA PARA LASANHA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E CORANTE BETA- CAROTENO. PESO LÍQUIDO: 500G.	UNID	432	R$ 10,5400	R$ 4.553,2800	Liane
1	50388	MOLHO SHOYO: INGREDIENTES ÁGUA, SAL REFINADO, SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE1L	UNID	70	R$ 15,6300	R$ 1.094,1000	Dusul
1	50389	MOSTARDA AMARELA: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOLHO PRONTO TIPO MOSTARDA; CONSISTÊNCIA CREMOSA; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES; INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, MOSTARDA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, CÚRCUMA, PIMENTA-DO-REINO PRETA E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO; CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM TIPO GALÃO DE 500G.	UNID	84	R$ 14,1000	R$ 1.184,4000	D'Lanche
1	50390	MOSTARDA AMARELA: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOLHO PRONTO TIPO MOSTARDA; CONSISTÊNCIA CREMOSA; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES; INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, MOSTARDA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, CÚRCUMA, PIMENTA-DO-REINO PRETA E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO; CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM TIPO GALÃO DE 3,3KG.	UNID	10	R$ 19,9800	R$ 199,8000	Dusul
1	50395	ORÉGANO DESIDRATADO NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS, SÃS, LIMPAS E SECAS; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO: FOLHA OVALADA SECA, NA COR VERDE-PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, LACRADO. EMBALAGEM COM 200G.	UNID	62	R$ 8,0900	R$ 501,5800	D'mille
1	50402	PIMENTA CALABRESA: SECA EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	25	R$ 18,4600	R$ 461,5000	D'mille
1	50411	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PTS: RICA EM FIBRAS E FERRO, SOJA NÃO TRANSGÊNICA, FÁCIL PREPARO, INGREDIENTES: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 200G A 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER 6 MESES.	PACOTE	20	R$ 14,8000	R$ 296,0000	D'mille
1	50413	QUEIJO RALADO: TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	440	R$ 7,6100	R$ 3.348,4000	Bretuti
1	50414	QUIRERA DE MILHO: SIMPLES; DO GRÃO DE MILHO; MOÍDO; COR AMARELA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALAGEM PLÁSTICAS RESISTENTES; ISENTO DE MATÉRIA E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM; EMBALAGEM COM 500 G, ORIGINAL DE FÁBRICA. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	1.580	R$ 2,8900	R$ 4.566,2000	D'mille
1	50419	REFRIGERANTE: DE GUARANÁ NÃO ALCOÓLICO SEM GLÚTEN. CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE, CONSERVANTES CORANTE CARAMELO, TIPO IV, EMBALAGEM DE VIDRO COM 1 LITRO RETORNÁVEL.	UNID	1.370	R$ 9,8800	R$ 13.535,6000	Guaratuba
1	50431	SUCO NÉCTAR DE UVA: ÁGUA, AÇÚCAR E SUCO CONCENTRADO DE UVA, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTE; AROMA NATURAL DE UVA, ANTIOXIDANTE; ÁCIDO ASCÓRBICO; ESPESSANTE; GOMA XANTANA E CONSERVADOR; METABISSULFITO DE SÓDIO; EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	150	R$ 13,5400	R$ 2.031,0000	Aki
1	50432	SUCO NÉCTAR SABORES LARANJA, MARACUJÁ, TANGERINA E GOIABA: INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR E SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE; AROMA NATURAL DA FRUTA; ANTIOXIDANTE; ÁCIDO ASCÓRBICO E CORANTE NATURAL; BETA CAROTENO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	170	R$ 9,4100	R$ 1.599,7000	Aki
1	50433	TRIGO PARA QUIBE: GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS (COMPOSTO DE GRÃOS DE TRIGO PRÉ COZIDOS E MOÍDOS), EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. EMBALAGEM DE 500G.	UNID	555	R$ 3,2900	R$ 1.825,9500	D'mille
1	50435	UVA PASSA: DESISTRATADA EMBALGEM 500G	UNID	150	R$ 12,5400	R$ 1.881,0000	D'mille

Fornecedor: JOAO GONCALVES DA SILVA NETO - ME
CNPJ: 38.063.834/0001-19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50407	POLVILHO AZEDO: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E	KG	1.601	R$	R$	Graneto

		SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL; EMBALAGEM A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, LACRADO. EMBALAGEM DE 1KG.			5,3000	8.485,3000	Graneto
1	50408	POLVILHO DOCE: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL; EMBALAGEM A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, LACRADO. EMBALAGEM DE 1KG. COMPOSIÇÃO 100% AMIDO DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	KG	522	R$ 5,0000	R$ 2.610,0000	Graneto Graneto

Fornecedor: A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 54.151.413/0001-04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50324	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA TIPO I FINA, BRANCA, CRUA; PRODUTO LIVRE DE SUJIDADE, MOFO; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CONSTANTE DO RÓTULO E/OU DA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	245	R$ 3,7900	R$ 928,5500	MONCIL MONCIL
1	50396	PANETONE, CONFECCIONADOS FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MISTURA CONCENTRADA PARA PANETONE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, SAL, GEMAS LIQUIDAS PASTEURIZADAS, RECHEADOS COM UVAS- PASSAS E FRUTAS CRISTALIZADAS, CONTENDO TRAÇOS DE AMENDOIM, AMÊNDOAS, AVEIA, AVELÃ, CASTANHAS DE CAJU, CENTEIO, DERIVADOS DE SOJA, GERGELIM, LEITE E NOZES. PESO APROXIMADO 500 G.	UNID	800	R$ 7,5900	R$ 6.072,0000	CASA SANTA CASA SANTA
1	50416	REFRIGERANTE: A BASE DE EXTRATO DE NOZ DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 388 E AROMA NATURAL. EMBALADO EM GARRAFA PETE DE 2 LITROS NÃO RETORNÁVEL.	UNID	1.170	R$ 4,4500	R$ 5.206,5000	IMBATIVEL IMBATIVEL

Fornecedor: BELLA PERI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.342.787/0001-17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50268	AVEIA: EM FLOCOS COMPOSIÇÃO MÍNIMA EM100G. APROXIMADAMENTE DE 15 G DE PROTEÍNA, 7,5 G DE LIPÍDIOS, 55 G DE CARBOIDRATOS, VALOR CALÓRICO, EMBALADO EM 250G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	UNID	131	R$ 2,1900	R$ 286,8900	PRÓPRIA 250G
1	50295	CEREAL MATINAL: A BASE DE CANJICA DE MILHO, SEM AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO, ZINCO, 200G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	1.020	R$ 12,2800	R$ 12.525,6000	PRÓPRIA 200G
1	50439	FARINHA DE AVEIA: EMBALAGEM DE 450 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	UNID	64	R$ 8,4600	R$ 541,4400	PRÓPRIA 450 GRAMAS
1	50342	GERGELIM PRETO: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM SEMENTES; LIMPO, INTEGRO, SEM SUJEIRA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E VEDADO HERMETICAMENTE; A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. EMBALAGEM COM 500G.	UNID	11	R$ 37,2100	R$ 409,3100	PRÓPRIA 500G

Fornecedor: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50253	ACHOCOLATADO: EM PÓ DIETÉTICO, SEM LACTOSE E SEM AÇÚCAR ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, B1, B2, B3, B6, C, E E D, COMPOSTO DE CACAU EM PÓ GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, SUCRALOSE, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G – VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	72	R$ 14,0000	R$ 1.008,0000	LOWCUCAR
1	50256	AÇÚCAR REFINADO: DE ORIGEM VEGETAL, INCOLOR, (SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR), EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 5 KG COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	410	R$ 18,4000	R$ 7.544,0000	GLOBO
1	50257	AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, INCOLOR, (SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR), EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 5 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	2.208	R$ 15,6000	R$ 34.444,8000	DOURO
1	50260	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	4.270	R$ 0,8700	R$ 3.714,9000	SANTA INES
1	50261	AMEIXA DESIDRATADA. EMBALAGEM DE 150G SEM CAROÇO	PACOTE	90	R$ 5,0000	R$ 450,0000	A NATUREZA
1	50265	ARROZ INTEGRAL: AGULHINHA CLASSE LONGO FINO, INTEGRAL, TIPO 1. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DOS GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR; EMBALAGEM DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO); SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO; VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50	R$ 6,0000	R$ 300,0000	SABOR SUL
1	50266	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1 CLASSE: LONGO FINO; EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSLUCIDO, ORIGINAL DE FABRICA COM 5,0 KG; LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS , ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS; COM GRÃOS INTEIROS; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PACOTE	20	R$ 21,0000	R$ 420,0000	NUTRIPAR
1	50267	ARROZ: AGULHINHA CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DOS GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5 KG; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS; LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PACOTE	2.400	R$ 16,8000	R$ 40.320,0000	TIUQUINHA
1	50269	AZEITE DE OLIVA: EXTRA VIRGEM NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO DE PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA; AROMA NATURAL; ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; COM ELEVADO GRAU DE PUREZA; CONTÉM ÁCIDO OLÉICO (ÔMEGA 9). A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	374	R$ 26,0000	R$ 9.724,0000	OLICO
1	50273	BALAS: MASTIGÁVEIS SORTIDAS, PACOTE COM 700 G, DIVERSOS SABORES: MORANGO, PÊSSEGO, UVA, LARANJA, ABACAXI E FRAMBOESA.	PACOTE	220	R$ 9,0000	R$ 1.980,0000	ERLAN
1	50275	BARRA DE CEREAL: SABOR MORANGO COM CHOCOLATE INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, CEREAIS APROXIMADAMENTE (36%) [FLOCOS DE CEREAIS (FARINHAS DE ARROZ, MILHO, TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CEVADA E AVEIA, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, EXTRATO DE MALTE, SAL, GORDURA DE PALMA, CORANTES CARMIN E URUCUM, ANTIUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO) E AVEIA]; COBERTURA SABOR CHOCOLATE APROXIADAMENTE (16%) (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE PARCIALMENTE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ÉSTER DE ÁCIDO RICINOLÉICO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE); AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA DE PALMA, POLPA DE MORANGO, CASSIS, CENOURA, ÓLEO DE MILHO, ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE BETACAROTENO, AROMATIZANTE E ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E LÁCTICO; CONTÉM GLÚTEN; PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, CASTANHA-DO-PARÁ, NOZES, CASTANHA DE CAJU E AVELÃ. EMBALAGEM COM 22 G.	UNID	1.700	R$ 0,9500	R$ 1.615,0000	NATURALLE
1	50277	BATATA PALHA: BATATA PALHA IN NATURA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	KG	139	R$ 16,0000	R$ 2.224,0000	O SABOR DA BATATA
1	50279	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML, COM CANUDO.	UNID	1.700	R$ 1,1000	R$ 1.870,0000	LIDER
1	50281	BISCOITO ÁGUA E SAL: EMBALAGEM DE 400G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	1.432	R$ 2,9000	R$ 4.152,8000	PICCININI
1	50283	BISCOITO PÃO DE MEL ACHOCOLATADO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AÇÚCAR INVERTIDO, BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIA, PROPINATO DE CÁLCIO, ESSÊNCIA NATURAL DE MEL, CRAVO E BAUNILHA, FERMENTOS QUÍMICOS, AMIDO DE MILHO E SAL REFINADO E CACAU EM PÓ NATURAL. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 300 G.	PACOTE	100	R$ 3,0000	R$ 300,0000	PICCININI
1	50285	BOLACHA DOCE TIPO "MAISENA": INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR,	PACOTE	1.477	R$	R$	PICCININI

		GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, 0% DE GORDURAS TRANS; EMBALAGEM PLÁSTICA/CELOFONE RESISTENTE E COM DUPLA PROTEÇÃO: EMBALAGEM COM 370G.			2,9000	4.283,3000	
1	50288	BOMBOM: PACOTE DE 1 KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES DE 20 G. CADA, RECHEIO CREMOSO OU A BASE DE CASTANHA DE CAJU, COM CAMADA DE BISCOITO WAFLER E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE.	PACOTE	187	R$ 48,0000	R$ 8.976,0000	SONHO DE VALSA
1	50293	CANJICA: PREPARADA COM MATÉRIA-PRIMA, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO 500G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	540	R$ 2,9000	R$ 1.566,0000	CATEMAR
1	50297	CHÁ MATE: TIPO TOSTADO CAIXA COM 250G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	CAIXA	1.887	R$ 2,5600	R$ 4.830,7200	UNIAO DA VITORIA
1	50300	CHANTILLY EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	50	R$ 30,0000	R$ 1.500,0000	HULALA
1	50305	COCO RALADO: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 100G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	860	R$ 3,0000	R$ 2.580,0000	INGACOCO
1	50313	CREME DE LEITE: EMBALADO TRETA PARK LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 200G. DE APROXIMADAMENTE 17% DE GORDURA. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	CAIXA	1.220	R$ 2,8500	R$ 3.477,0000	LIDER
1	50320	EXTRATO DE SOJA: ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E FERRO CAIXA DE 1L, SABORES VARIADOS; MARACUJÁ, ABACAXI, PÊSSEGO, LARANJA, UVA E MORANGO. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	CAIXA	252	R$ 6,7000	R$ 1.688,4000	PURITY
1	50325	FARINHA DE MILHO: AMARELA, FABRICADA COM MATÉRIAS PRIMAS LIMPA; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS; SEM FERMENTAÇÃO E SABORES RANÇOSOS; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG.	KG	440	R$ 4,0000	R$ 1.760,0000	DOM PEDRO
1	50328	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, ENRIQUECIDA, FORTIFICADA COM ACIDO FÓLICO E FERRO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO; ACONDICIONADA EM PACOTE DE PAPEL PRÓPRIO PARA ENVASE DE TRIGO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 5KG DE PESO LIQUIDO.	PACOTE	1.390	R$ 14,8000	R$ 20.572,0000	COCAMAR
1	50329	FEIJÃO: TIPO 1 CARIOQUINHA, CLASSE BRANCO, EMBALAGEM DE PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE, DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	KG	4.225	R$ 4,0000	R$ 16.900,0000	SAFRA NOVA
1	50330	FEIJÃO: TIPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM DE PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE, DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	KG	1.295	R$ 4,2000	R$ 5.439,0000	OURO DO CAMPO
1	50333	FERMENTO EM PÓ: QUÍMICO COM EMBALAGEM DE 250G. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	PACOTE	2.135	R$ 5,0000	R$ 10.675,0000	APTI
1	50335	FUBÁ DE MILHO AMARELO: INGREDIENTES: MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO; NÃO CONTÉM GLÚTEN; COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	851	R$ 2,4700	R$ 2.101,9700	SINHA
1	50354	LEITE 0% LACTOSE: SEM GLÚTEN, COMPOSTO POR LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 L. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	680	R$ 6,1000	R$ 4.148,0000	LIDER
1	50356	LEITE CONDENSADO: OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 395G, E VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	LATA	780	R$ 5,4000	R$ 4.212,0000	TRIANGULO
1	50358	LEITE DE SOJA: COM 0% LACTOSE, SEM GLÚTEN E 0% COLESTEROL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO DE CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1,5 L. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	300	R$ 7,0000	R$ 2.100,0000	PURITY
1	50359	LEITE EM PÓ: EMBALAGEM DE 400G ALUMINIZADA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DE 26% NO MÍNIMO DE GORDURA E PROTEÍNA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	PACOTE	1.176	R$ 12,5000	R$ 14.700,0000	SAO JORGE
1	50360	LEITE PASTEURIZADO UHT: INTEGRAL OU PADRONIZADO COM TEOR MÍNIMO DE 3,0% DE GORDURA CAIXA LONGA VIDA, CONTENDO 1L, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	1.868	R$ 4,5000	R$ 8.406,0000	LIDER
1	50363	LENTILHA SECA, PARTIDA, SAFRA NOVA, GRUPO II, TIPO 1; DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSLUCIDA DE 500G;	UNID	20	R$ 7,5000	R$ 150,0000	A NATUREZA
1	50366	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS PARA SOPA TIPO PENNE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA; UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR KG; LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 2,75ENTREGA. EMBALAGEM DE CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	1.030	R$ 2,2000	R$ 2.266,0000	JOIA
1	50367	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA; UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR KG; LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; VALIDADE DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	2.050	R$ 2,5000	R$ 5.125,0000	FLORIANI
1	50368	MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA; UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR KG, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM DE CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	3.180	R$ 2,2000	R$ 6.996,0000	JOIA
1	50369	MACARRÃO INTEGRAL TIPO: PARAFUSO, COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES EMBALAGEM DE 500G; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50	R$ 3,9000	R$ 195,0000	FLORIANI
1	50372	MACARRÕES DE ARROZ: NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO CONTEM LACTOSE, SEM OVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTE E BETA CAROTENO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL BASEADA EM UMA PORÇÃO DE 80 G; APROXIMADAMENTE VALOR CALÓRICO 291 KCAL; CARBOIDRATOS 64 G; PROTEÍNAS 5,60 G; GORDURA TRANS 0 G; GORDURAS TOTAIS 1,4 G; GORDURAS SATURADAS 0,5 G; FIBRA ALIMENTAR 0,7 G; SÓDIO 0 MG; VALORES MÉDIOS (SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES NESTES VALORES DE NO MÁXIMO 5% PARA +/-), EMBALAGEM COM 500 G.	PACOTE	50	R$ 5,5000	R$ 275,0000	RENATA
1	50373	MAIONESE: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA; NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G.	UNID	252	R$ 5,5000	R$ 1.386,0000	SUAVIT
1	50378	MARGARINA: VEGETAL COM SAL, CONTENDO 80% 500g LIPÍDIO, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDAS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTES: TBHQ, EDTA E BHT, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CÚRCUMA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 10G CONTÉM APROXIMADAMENTE 72 KCAL, GORDURAS TOTAIS 8G, GORDURAS SATURADAS 2G, GORDURAS POLIINSATURADAS 3,7G, SÓDIO 60 MG E VITAMINA A 45G.	UNID	1.498	R$ 5,5000	R$ 8.239,0000	DORIANA
1	50380	MILHO PIPOCA: TIPO 1 SAFRA NOVA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	KG	1.053	R$ 2,5000	R$ 2.632,5000	CATEMAR
1	50381	MILHO VERDE: EM CONSERVA DE 200G, REIDRATADA, PESO LIQUIDO DRENADO DE 200G, EM EMBALAGEM SEM AMASSADOS E SEM FERRUGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	2.667	R$ 2,3000	R$ 6.134,1000	FUGINI
1	50382	MILHO VERDE: EM CONSERVA DE 3,100 KG, REIDRATADA, PESO LIQUIDO DRENADO DE 2,000 KG, EM EMBALAGEM SEM AMASSADOS E SEM FERRUGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	LATA	20	R$ 21,0000	R$ 420,0000	FUGINI
1	50394	ÓLEO DE SOJA: TIPO 1, REFINADO EMBALAGEM DE 900ML VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	5.103	R$ 6,8000	R$ 34.700,4000	COCAMAR
1	50400	PÊSSEGO EM CALDA INGREDIENTES: PÊSSEGOS EM METADES, SEM CAROÇO, ÁGUA E AÇÚCAR; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALADO EM LATA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS	LATA	190	R$ 9,2000	R$ 1.748,0000	CROCHEMORE

		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO DO PRODUTO DRENADO: 450G.					
1	50404	PIRULITO SABOR FRUTAS VARIADAS, PACOTE 470G CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 PIRULITOS.	PACOTE	210	R$ 9,0000	R$ 1.890,0000	ERLAN
1	50405	PÓ DE CAFÉ: CAFÉ TORRADO E MOÍDO PURO COM SELO DE PUREZA ABIC EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	2.020	R$ 23,4000	R$ 47.268,0000	ODEBRECHT
1	50410	PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS DE FERMENTAÇÃO PROLONGADA. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES. EMBALAGEM PAPEL PRÓPRIO CONTENDO 25 KG E QUE A CALORIA PARA UMA PORÇÃO DE 50G DE FARINHA SEJA DE 180 KCAL.	UNID	760	R$ 85,0000	R$ 64.600,0000	MOINHO ARAPONGAS
1	50422	ROSQUINHA DOCE: SABOR COCO E CHOCOLATE PACOTES DE 400 GRAMAS	PACOTE	1.602	R$ 2,8000	R$ 4.485,6000	PICCININI
1	50423	SAGU: EM PACOTES DE 500G, EM EMBALAGEM 500G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	KG	150	R$ 7,0000	R$ 1.050,0000	A NATUREZA
1	50424	SAL: REFINADO, TIPO MARINHO, COM ALTO ÍNDICE DE PUREZA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	KG	1.722	R$ 1,0900	R$ 1.876,9800	GARÇA
1	50425	SARDINHA EM ÓLEO SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO DE SOJA E SAL; SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO; IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO E SEM AMASSOS, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; COM 250G. DE PESO LÍQUIDO DRENADO; PRODUTO COM VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	274	R$ 8,5000	R$ 2.329,0000	PALMEIRA
1	50429	SUCO DE SOJA: ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E FERRO CAIXA DE 1L, SABORES VARIADOS. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	240	R$ 8,0000	R$ 1.920,0000	PURITY
1	50430	SUCO DE UVA INTEGRAL: UVA ESCURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 1,5L	UNID	3.380	R$ 12,0000	R$ 40.560,0000	DELL NONO
1	50436	VINAGRE BRANCO ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL HIDRATADO PROCEDENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS; RECIPIENTE PLÁSTICO VIRGEM, COM TAMPA INVIOLÁVEL HERMETICAMENTE FECHADO; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA 24X1 COM 750 M	UNID	1.070	R$ 1,8000	R$ 1.926,0000	N EVAL

Valor Total do Pregão: R$ 782.900,61 (setecentos e oitenta e dois e novecentos reais e sessenta e um centavo).

Califórnia, 10/07/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8E330ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 037/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 074/2025
Nº Licitação: 037/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

Fornecedor: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CNPJ: 58.329.006/0001-97

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50406	POLPA DE FRUTA: CONGELADA, COMPOSTA POR 100% POLPA, SEM ESTABILIZANTES, GELATINAS OU GOMAS. SABORES, LARANJA, MAMÃO, MARACUJÁ, ABACAXI, MORANGO, ACEROLA E GOIABA. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	2.240	R$ 10,2200	R$ 22.892,8000	MAQUEA KILO

Fornecedor: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50272	BALA MORANGO RECHEADA COM POLPA NATURAL DA FRUTA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, SUCO DE MORANGO DESIDRATADO E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40, EMBALAGEM DE 600G.	PACOTE	175	R$ 11,9800	R$ 2.096,5000	DORI POLPA NATURAL DORI POLPA NATURAL
1	50294	CEREAL MATINAL FLOCOS DE CHOCOLATE: A BASE DE CANJICA DE MILHO, SEM AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO, ZINCO, 200G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	1.020	R$ 12,9200	R$ 13.178,4000	SUCRILHOS SUCRILHOS
1	50332	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO: USADO EM PADARIAS PARA CONFECÇÃO DE PÃES DE DIFERENTES TIPOS; EM EMBALAGENS DE PAPEL ESPECIAL DE 500 G; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM VALIDADE MÁXIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. TRANSPORTE CONFORME RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO PRODUTO.	PACOTE	300	R$ 20,2900	R$ 6.087,0000	ITAIQUARA ITAIQUARA
1	50401	PICOLÉ DE FRUTAS: DE 1º QUALIDADE COM SABORES DIVERSOS, SAGU, GOIABA, UVA, LIMÃO, LARANJA, MINI SAIA, GROSELHA, BLUE ICE, ABACAXI, MARACUJÁ, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	9.500	R$ 1,7600	R$ 16.720,0000	SORVETES CALIFORNIA SORVETES CALIFORNIA
1	50426	SORVETE EM MASSA, A BASE DE LEITE PASTEURIZADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SACAROSE, FÉCULA DE MANDIOCA, ESPESSANTES, CARBOXI-METIL, CELULOSE, GOMA GUAR, ESTABILIZANTES MONO DE GLICERÍDEOS, DESTILADOS MONOESTEARATO DE SORBINATA, POLISORBATO-60, AMIDO MODIFICADO E SABORES: ABACAXI, BANANA, BLUE ICE, BRIGADEIRO, CHOCOLATE, CHOCOLATE BRANCO, LACTA, COCO, CREME, CROCANTE, FLOCOS, IOGURTE, LEITE CONDENSADO, LIMÃO, MAMÃO, MARACUJÁ, MILHO VERDE, MORANGO,	POTE	140	R$ 37,8300	R$ 5.296,2000	SORVETES CALIFORNIA SORVETES CALIFORNIA

		NAPOLITANO, NATA NOZES, PASSAS AO RUM, PISTACHE, TORTA ALEMÃ, TORTA DE LIMÃO E UVA. EMBALAGEM POTE 2 LITROS, DATA DA CONFECÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.					
1	50437	VINAGRE DE MAÇÃ NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ E ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PERMITIDAS; DEVERÁ APRESENTAR ACIDEZ DE 4,0% P/V; COM ASPECTO LÍMPIDO; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO DE 750 ML, ATÓXICO, RESISTENTES, TRANSPARENTES, LACRADOS; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÁ SER INDELÉVEL;	UNID	250	R$ 7,4600	R$ 1.865,0000	CHEMIM CHEMIM

Fornecedor: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 51.817.454/0001-90

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50280	BEBIDA LÁCTEA. EMBALAGEM RESISTENTE DE DIVERSOS SABORES, MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. CONTENDO 0,900L. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES.	UNID	2.800	R$ 3,7000	R$ 10.360,0000	CAMPO VIVO
1	50361	LEITE PASTEURIZADO: INTEGRAL PACOTE DE 1 L	UNID	5.150	R$ 6,5000	R$ 33.475,0000	CAMPO VIVO
1	50383	MINI PANETONE, CONFECCIONADOS FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MISTURA CONCENTRADA PARA PANETONE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, SAL, GEMAS LIQUIDAS PASTEURIZADAS, RECHEADOS COM UVAS- PASSAS E FRUTAS CRISTALIZADAS, CONTENDO TRAÇOS DE AMENDOIM, AMÊNDOAS, AVEIA, AVELÃ, CASTANHAS DE CAJU, CENTEIO, DERIVADOS DE SOJA, GERGELIM, LEITE E NOZES. 100G.	UNID	1.700	R$ 3,5500	R$ 6.035,0000	CASA SANTA
1	50415	REFRIGERANTE: A BASE DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 388 E AROMA NATURAL. EMBALADO EM GARRAFA. PETE DE 2 LITROS NÃO RETORNÁVEL.	UNID	670	R$ 4,0000	R$ 2.680,0000	IMBATIVEL
1	50418	REFRIGERANTE: DE GUARANÁ NÃO ALCOÓLICO SEM GLÚTEN. CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE, CONSERVANTES CORANTE CARAMELO, TIPO IV, EMBALADO EM GARRAFA PETE DE 2 LITROS NÃO RETORNÁVEL.	UNID	1.120	R$ 4,5000	R$ 5.040,0000	IMBATIVEL

Fornecedor: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50252	AÇAFRÃO: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATÉRIA PRIMA AÇAFRÃO; ASPECTO FÍSICO PÓ; ISENTO DE IMPUREZAS; LIVRE DE INSETOS E FUNGOS; RÓTULO COM DADOS DE INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA. EMBALAGEM COM 500G.	UNID	30	R$ 8,9900	R$ 269,7000	D'mille
1	50255	AÇÚCAR MASCAVO: 100% NATURAL, PRODUTO ECOLÓGICO/ ORGÂNICO, AÇÚCAR INTEGRAL ISENTO DE ADITIVOS QUÍMICOS EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	100	R$ 7,5400	R$ 754,0000	D'mille
1	50259	ÁGUA MINERAL COM GÁS: EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	670	R$ 0,9200	R$ 616,4000	D'Fonte
1	50262	AMENDOIM: SEM CASCA GRÃOS INTEIROS E MADUROS, COLORAÇÃO UNIFORME; LIVRE DE PARASITAS E MATÉRIA TERROSA; GRÃOS MOFOS E ÚMIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOISOLADO; EMBALAGEM DE 500 G.	PACOTE	771	R$ 4,7900	R$ 3.693,0900	D'mille
1	50263	AMIDO DE MILHO: PRODUTO EXTRAÍDO DO MILHO, EM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	586	R$ 5,4900	R$ 3.217,1400	D'mille
1	50270	AZEITONA: VERDE SEM CAROÇO, SACHÊ DE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	546	R$ 5,7400	R$ 3.134,0400	Bom Jesus
1	50274	BARRA DE CEREAL: SABOR CASTANHA COM CHOCOLATE INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, CEREAIS APROXIMADAMENTE (36%) [FLOCOS DE CEREAIS (FARINHAS DE ARROZ, MILHO, TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CEVADA E AVEIA, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, EXTRATO DE MALTE, SAL, GORDURA DE PALMA, CORANTES CARMIN E URUCUM, ANTIUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO E AVEIA]; COBERTURA SABOR CHOCOLATE APROXIMADAMENTE (16%) (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE PARCIALMENTE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ÉSTER DE ÁCIDO RICINOLÉICO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE); AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA DE PALMA, POLPA DE MORANGO, CASSIS, CENOURA, ÓLEO DE MILHO, ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE BETACAROTENO, AROMATIZANTE E ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁCTICO; CONTÉM GLÚTEN; PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, CASTANHA-DO-PARÁ, NOZES, CASTANHA DE CAJU E AVELÃ. EMBALAGEM COM 22 G.	UNID	1.700	R$ 0,8500	R$ 1.445,0000	Naturale
1	50276	BARRA DE FRUTA: BANANA COM AMEIXA E COBERTURA SABOR CHOCOLATE INGREDIENTES: BANANA PASSA (60%), COBERTURA SABOR CHOCOLATE (16%) (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE PARCIALMENTE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA INS322 E ÉSTER DE ÁCIDO RICINOLÉICO COM POLIGLICEROL INS476 E AROMATIZANTE), PREPARADO DE AMEIXA (9%) (POLPA DE AMEIXA, XAROPE DE GLICOSE, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, ESPESSANTE ÁGAR INS406, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO INS471, FIBRA DE BAMBU, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO MÁLICO INS296, ACIDULANTES ÁCIDO LÁTICO INS270 E ÁCIDO CÍTRICO INS330, AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO INS316 E CORANTE NATURAL CARVÃO VEGETAL INS153 E CORANTE CARAMELO INS150D), POLIDEXTROSE, GORDURA DE PALMA E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 20 G	UNID	600	R$ 0,9900	R$ 594,0000	Naturale
1	50289	CACAU EM PÓ 100% EMBALAGEM DE 500G	UNID	546	R$ 11,9900	R$ 6.546,5400	D'mille
1	50290	CALDO EM CUBO: INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CÚRCUMA, CEBOLA, ALHO E SALSA, PIMENTA DO REINO BRANCA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES E CORANTE. EMBALAGEM DE 6 CUBOS, EMBALAGEM 57G	UNID	160	R$ 4,9400	R$ 790,4000	Apti
1	50291	CANELA EM PÓ: FINO, DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO MARROM CLARO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR CARACTERÍSTICO DE CANELA, EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 100G.	PACOTE	44	R$ 3,9800	R$ 175,1200	D'mille
1	50292	CANELA EM RAMA: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. EMBALAGEM COM 10G.	PACOTE	54	R$ 3,3400	R$ 180,3600	D'mille
1	50298	CHÁ SABORES - HORTELÃ E CAMOMILA: SACHE PARA INFUSÃO 250G VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	CAIXA	132	R$ 6,8100	R$ 898,9200	Capimar
1	50301	CHOCOLATE GRANULADO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, GLUCOSE DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	100	R$ 16,3200	R$ 1.632,0000	D'mille
1	50302	CHOCOLATE: EM PÓ, IGUAL OU SUPERIOR A 50% DE CACAU EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES.	UNID	1.240	R$ 9,9800	R$ 12.375,2000	D'mille
1	50308	COLORAU: COLORÍFICO EM PÓ FINO DE COR AVERMELHADA PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	320	R$ 2,9400	R$ 940,8000	D'mille
1	50310	CRAVO-DA-INDIA: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTITUÍDOS POR BOTÕES FLORAIS, SECOS E LIMPOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E VEDADO HERMETICAMENTE; A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 100G.	PACOTE	50	R$ 7,3400	R$ 367,0000	D'mille
1	50316	DOCE DE LEITE: TIPO CASEIRO E PASTEURIZADO EM POTES DE 400G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	255	R$ 4,9900	R$ 1.272,4500	Da Serra
1	50317	ERVILHA SECA PARTIDA GRUPO II, TIPO 1; OBTIDA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, PARASITAS E INSETOS VIVOS; NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDAS OU FERMENTADAS; ASPECTO PRÓPRIO; COR PRÓPRIA; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P;	PACOTE	150	R$ 6,4900	R$ 973,5000	D'mille

		EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO ORIGINAL DO FABRICANTE, RESISTENTE, LACRADO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO EM FARDO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO. EMBALAGEM COM 500G.					
1	50318	ERVILHA VERDE: EM CONSERVA DE 200G, REIDRATADA, PESO LÍQUIDO E DRENADO DE 200G, EM EMBALAGEM SEM AMASSADOS E SEM FERRUGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	LATA	1.209	R$ 2,0900	R$ 2.526,8100	Olé
1	50319	ERVILHA VERDE: EM CONSERVA DE 3,100 KG, REIDRATADA, PESO LÍQUIDO E DRENADO DE 2,000 KG, EM EMBALAGEM SEM AMASSADOS E SEM FERRUGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	LATA	10	R$ 16,9900	R$ 169,9000	Olé
1	50321	EXTRATO DE TOMATE: EXTRATO DE TOMATE INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL; NÃO CONTÉM GLÚTEN; PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADO; ISENTOS DE PELES E SEMENTES; COM CONSISTÊNCIA ENCORPADA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM EM CAIXA TETRA PACK DE 320G.	UNID	3.790	R$ 2,1900	R$ 8.300,1000	Tudibão
1	50322	EXTRATO DE TOMATE: EXTRATO, MASSA, OU CONCENTRADO DE TOMATE FABRICADO A PARTIR DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTE DO TOMATE, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, TRIPLAMENTE CONCENTRADO, ASPECTO DE MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CLASSIFICAÇÃO FÍSICAS E QUÍMICAS EM EXTRATO DE TOMATE TRIPLO CONCENTRADO, SUBSTÂNCIA SECA, MENOS CLORETO DE SÓDIO, MÍNIMO DE 35% P/P. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 4,1 KG. ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CONFORME RESOLUÇÃO - CNNPA N° 12, DE 1978 - ANVISA. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADAS OU ABAULAMENTO.	UNID	120	R$ 28,2100	R$ 3.385,2000	Tudibão
1	50323	FARINHA DE ARROZ: EMBALAGEM DE 1 KG	KG	55	R$ 20,5400	R$ 1.129,7000	D'mille
1	50326	FARINHA DE ROSCA: FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; DE COR AMARELADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO OU EQUIVALENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 G.	PACOTE	220	R$ 8,8200	R$ 1.940,4000	D'mille
1	50331	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ (GRANULADO DE PACOTINHO) EMBSLAGEM DE 10 G	UNID	1.120	R$ 0,9900	R$ 1.108,8000	Atalaia
1	50334	FRUTAS CRISTALIZADAS EMBALAGEM DE 1 KG	UNID	50	R$ 20,1400	R$ 1.007,0000	D'mille
1	50336	GELATINA EM PÓ DIET: EMBALAGEM DE 12 GRAMAS EM POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA EM DIVERSOS SABORES, LIMÃO, CEREJA, ABACAXI, FRAMBOESA, UVA E MORANGO COMPOSIÇÃO: GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, D, SELENIO, REGULADOR DE ACIDEZ, ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA. NÃO CONTEM GLÚTEN. ISENTO DE AÇÚCAR.	UNID	30	R$ 4,4700	R$ 134,1000	Trisant
1	50337	GELATINA EM PÓ, NOS SABORES: ABACAXI, MARACUJÁ, PÊSSEGO, AMORA, TUTI-FRUTTI, UVA, LIMÃO, CEREJA, FRAMBOESA E MORANGO; EMBALAGEM DE 30G.	CAIXA	310	R$ 2,5000	R$ 775,0000	Trisant
1	50338	GELATINA: EM PÓ SABORES VARIADOS LIMÃO, CEREJA, ABACAXI, FRAMBOESA, UVA E MORANGO EM EMBALAGEM DE 1 KG	UNID	270	R$ 12,7900	R$ 3.453,3000	Máx Foods
1	50340	GELÉIA: POTES DE DIVERSOS SABORES, UVA, MORANGO E GOIABA COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	UNID	260	R$ 15,2900	R$ 3.975,4000	Áurea
1	50341	GERGELIM BRANCO: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM SEMENTES; LIMPO, SEM SUJEIRA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E VEDADO HERMETICAMENTE; A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. EMBALAGEM DE 1KG.	UNID	11	R$ 26,3200	R$ 289,5200	D'mille
1	50343	GOIABADA: PACOTES DE 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	KG	991	R$ 11,9900	R$ 11.882,0900	Val
1	50344	GOMA TAPIOCA: EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	125	R$ 7,5400	R$ 942,5000	D'mille
1	50347	GRANOLA: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INGREDIENTES: AVEIA, AÇÚCAR MASCAVO, AMENDOIM, FLOCOS DE MILHO E ARROZ, MEL, UVA PASSA, GERME E FIBRA DE TRIGO, GERGELIM, LINHAÇA DOURADA, MANTEIGA, CASTANHA DO PARÁ, PROTEÍNA DE SOJA, LIMÃO, CANELA EM PÓ, BAUNILHA. CONTÉM GLÚTEM; EMBALAGEM DE 1KG.	KG	130	R$ 22,0400	R$ 2.865,2000	Naturale
1	50348	GRÃO DE BICO NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIET LENO TRANSLÚCIDO VALIDADE DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM DE 500G	UNID	20	R$ 6,3900	R$ 127,8000	D'mille
1	50352	KETCHUP INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, GLICOSE, CEBOLA, SALSA, ALHO, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA, PECTINA, ESTABILIZANTE CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVADOR ACIDO SÓRBICO E AROMATIZANTES; NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 400 G.	UNID	261	R$ 10,9900	R$ 2.868,3900	D'Lanche
1	50353	KETCHUP TIPO TRADICIONAL NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INGREDIENTES: TOMATE, ÁGUA, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CEBOLA, ACIDULANTE ÁCIDO, CÍTRICO, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA XANTANA. CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTE; CONTEM GLÚTEN; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; CONTÉM TRAÇOS DE OVO. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM TIPO GALÃO DE 3KG.	UNID	10	R$ 29,5400	R$ 295,4000	Dusul
1	50357	LEITE DE COCO: INGREDIENTES: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR ACIDULANTE E ESPESSANTE NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNID	523	R$ 1,9900	R$ 1.040,7700	Ingacoco
1	50365	LOURO EM FOLHAS: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTITU DO DE FOLHAS LIMPAS E SECAS; DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, CHEIRO AROMÁTICO, ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO; LIVRE DE INSETOS E FUNGOS; RÓTULO COM DADOS DE INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE; EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 7G.	UNID	20	R$ 2,9800	R$ 59,6000	D'mille
1	50370	MACARRÃO PARAFUSO: COM OVOS PARA SOPA TIPO PARAFUSO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA; UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR KG; LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; VALIDADE DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; EMBALAGEM DE 1,0 KG.	PACOTE	3.180	R$ 2,5300	R$ 8.045,4000	Jóia
1	50371	MACARRÃO TIPO INTEGRAL NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FORMATO ESPAGUETE; COM SEMOLINA; A GRANEL; ELABORADO COM TRIGO 100% INTEGRAL; COM ALTO TEOR DE FIBRAS; SEM ADITIVOS; COM BAIXA QUANTIDADE DE GORDURAS; NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME DE FANTASIA, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, CONSERVAÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMO ISOLADO E RESISTENTE, SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	PACOTE	50	R$ 7,4900	R$ 374,5000	Liane
1	50374	MAIONESE: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA; NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2,000 KG.	UNID	50	R$ 33,2600	R$ 1.663,0000	Suavit
1	50376	MANTEIGA EMBALAGEM DE 500G	UNID	680	R$ 24,4700	R$ 16.639,6000	Tirol
1	50379	MASSA PARA LASANHA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇÚCAR, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E CORANTE BETA- CAROTENO. PESO LÍQUIDO: 500G.	UNID	432	R$ 10,5400	R$ 4.553,2800	Liane
1	50388	MOLHO SHOYO: INGREDIENTES ÁGUA, SAL REFINADO, SOJA, MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, CORANTE CARAMELO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE1L	UNID	70	R$ 15,6300	R$ 1.094,1000	Dusul
1	50389	MOSTARDA AMARELA: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOLHO PRONTO TIPO MOSTARDA; CONSISTÊNCIA CREMOSA; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES; INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, MOSTARDA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, CÚRCUMA, PIMENTA-DO-REINO PRETA E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO; CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E	UNID	84	R$ 14,1000	R$ 1.184,4000	D'Lanche

		LIMPO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM TIPO GALÃO DE 500G.					
1	50390	MOSTARDA AMARELA: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOLHO PRONTO TIPO MOSTARDA; CONSISTÊNCIA CREMOSA; COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES; INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, MOSTARDA, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, SAL, CÚRCUMA, PIMENTA-DO-REINO PRETA E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO; CONTEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM TIPO GALÃO DE 3,3KG.	UNID	10	R$ 19,9800	R$ 199,8000	Dusul
1	50395	ORÉGANO DESIDRATADO NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS, SÃS, LIMPAS E SECAS; CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ASPECTO: FOLHA OVALADA SECA, NA COR VERDE-PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, LACRADO. EMBALAGEM COM 200G.	UNID	62	R$ 8,0900	R$ 501,5800	D'mille
1	50402	PIMENTA CALABRESA: SECA EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	25	R$ 18,4600	R$ 461,5000	D'mille
1	50411	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PTS: RICA EM FIBRAS E FERRO, SOJA NÃO TRANSGÊNICA, FÁCIL PREPARO, INGREDIENTES: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 200G A 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER 6 MESES.	PACOTE	20	R$ 14,8000	R$ 296,0000	D'mille
1	50413	QUEIJO RALADO: TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	440	R$ 7,6100	R$ 3.348,4000	Bretuti
1	50414	QUIRERA DE MILHO: SIMPLES; DO GRÃO DE MILHO; MOÍDO; COR AMARELA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALAGEM PLÁSTICAS RESISTENTES; ISENTO DE MATÉRIA E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM; EMBALAGEM COM 500 G, ORIGINAL DE FÁBRICA. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	1.580	R$ 2,8900	R$ 4.566,2000	D'mille
1	50419	REFRIGERANTE: DE GUARANÁ NÃO ALCOÓLICO SEM GLÚTEN. CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, ACIDULANTE, CONSERVANTES CORANTE CARAMELO, TIPO IV, EMBALAGEM DE VIDRO COM 1 LITRO RETORNÁVEL.	UNID	1.370	R$ 9,8800	R$ 13.535,6000	Guaratuba
1	50431	SUCO NÉCTAR DE UVA: ÁGUA, AÇÚCAR E SUCO CONCENTRADO DE UVA, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO; AROMATIZANTE; AROMA NATURAL DE UVA, ANTIOXIDANTE; ÁCIDO ASCÓRBICO; ESPESSANTE; GOMA XANTANA E CONSERVADOR; METABISSULFITO DE SÓDIO; EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	150	R$ 13,5400	R$ 2.031,0000	Aki
1	50432	SUCO NÉCTAR SABORES LARANJA, MARACUJÁ, TANGERINA E GOIABA: INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR E SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, ACIDULANTE, ACIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE; AROMA NATURAL DA FRUTA; ANTIOXIDANTE; ÁCIDO ASCÓRBICO E CORANTE NATURAL; BETA CAROTENO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID	170	R$ 9,4100	R$ 1.599,7000	Aki
1	50433	TRIGO PARA QUIBE: GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS (COMPOSTO DE GRÃOS DE TRIGO PRÉ COZIDOS E MOÍDOS), EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. EMBALAGEM DE 500G.	UNID	555	R$ 3,2900	R$ 1.825,9500	D'mille
1	50435	UVA PASSA: DESISTRATADA EMBALGEM 500G	UNID	150	R$ 12,5400	R$ 1.881,0000	D'mille

Fornecedor: JOAO GONCALVES DA SILVA NETO - ME
CNPJ: 38.063.834/0001-19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50407	POLVILHO AZEDO: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL; EMBALAGEM A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, LACRADO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	1.601	R$ 5,3000	R$ 8.485,3000	Graneto Graneto
1	50408	POLVILHO DOCE: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL; EMBALAGEM A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO INCOLOR, ATÓXICO, LACRADO. EMBALAGEM DE 1KG. COMPOSIÇÃO 100% AMIDO DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	KG	522	R$ 5,0000	R$ 2.610,0000	Graneto Graneto

Fornecedor: A C O INVICTA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 54.151.413/0001-04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50324	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA TIPO I FINA, BRANCA, CRUA; PRODUTO LIVRE DE SUJIDADE, MOFO; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CONSTANTE DO RÓTULO E/OU DA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	245	R$ 3,7900	R$ 928,5500	MONCIL MONCIL
1	50396	PANETONE, CONFECCIONADOS FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MISTURA CONCENTRADA PARA PANETONE, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, SAL, GEMAS LIQUIDAS PASTEURIZADAS, RECHEADOS COM UVAS- PASSAS E FRUTAS CRISTALIZADAS, CONTENDO TRAÇOS DE AMENDOIM, AMÊNDOAS, AVEIA, AVELÃ, CASTANHAS DE CAJU, CENTEIO, DERIVADOS DE SOJA, GERGELIM, LEITE E NOZES. PESO APROXIMADO 500 G.	UNID	800	R$ 7,5900	R$ 6.072,0000	CASA SANTA CASA SANTA
1	50416	REFRIGERANTE: A BASE DE EXTRATO DE NOZ DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 388 E AROMA NATURAL. EMBALADO EM GARRAFA PETE DE 2 LITROS NÃO RETORNÁVEL.	UNID	1.170	R$ 4,4500	R$ 5.206,5000	IMBATIVEL IMBATIVEL

Fornecedor: BELLA PERI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 36.342.787/0001-17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50268	AVEIA: EM FLOCOS COMPOSIÇÃO MÍNIMA EM100G. APROXIMADAMENTE DE 15 G DE PROTEÍNA, 7,5 G DE LIPÍDIOS, 55 G DE CARBOIDRATOS, VALOR CALÓRICO, EMBALADO EM 250G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	UNID	131	R$ 2,1900	R$ 286,8900	PRÓPRIA 250G
1	50295	CEREAL MATINAL: A BASE DE CANJICA DE MILHO, SEM AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO, ZINCO, 200G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	1.020	R$ 12,2800	R$ 12.525,6000	PRÓPRIA 200G
1	50439	FARINHA DE AVEIA: EMBALAGEM DE 450 GRAMAS VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	UNID	64	R$ 8,4600	R$ 541,4400	PRÓPRIA 450 GRAMAS
1	50342	GERGELIM PRETO: NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM SEMENTES; LIMPO, INTEGRO, SEM SUJEIRA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE E VEDADO HERMETICAMENTE; A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. EMBALAGEM COM 500G.	UNID	11	R$ 37,2100	R$ 409,3100	PRÓPRIA 500G

Fornecedor: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	50253	ACHOCOLATADO: EM PÓ DIETÉTICO, SEM LACTOSE E SEM AÇÚCAR ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, B1, B2, B3, B6, C, E E D, COMPOSTO DE CACAU EM PÓ GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, SUCRALOSE, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G – VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	72	R$ 14,0000	R$ 1.008,0000	LOWCUCAR
1	50256	AÇÚCAR REFINADO: DE ORIGEM VEGETAL, INCOLOR, (SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR), EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 5 KG COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	410	R$ 18,4000	R$ 7.544,0000	GLOBO

1	50257	AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, INCOLOR, (SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR), EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 5 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	2.208	R$ 15,6000	R$ 34.444,8000	DOURO
1	50260	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	4.270	R$ 0,8700	R$ 3.714,9000	SANTA INES
1	50261	AMEIXA DESIDRATADA. EMBALAGEM DE 150G SEM CAROÇO	PACOTE	90	R$ 5,0000	R$ 450,0000	A NATUREZA
1	50265	ARROZ INTEGRAL: AGULHINHA CLASSE LONGO FINO, INTEGRAL, TIPO 1. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DOS GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR; EMBALAGEM DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSOLDADO, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO); SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO; VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50	R$ 6,0000	R$ 300,0000	SABOR SUL
1	50266	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1 CLASSE: LONGO FINO; EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSLUCIDO, ORIGINAL DE FABRICA COM 5,0 KG; LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS , ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS; COM GRÃOS INTEIROS; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PACOTE	20	R$ 21,0000	R$ 420,0000	NUTRIPAR
1	50267	ARROZ: AGULHINHA CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DOS GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5 KG; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS; LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PACOTE	2.400	R$ 16,8000	R$ 40.320,0000	TIUQUINHA
1	50269	AZEITE DE OLIVA: EXTRA VIRGEM NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO DE PRENSAGEM A FRIO DA AZEITONA; AROMA NATURAL; ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; COM ELEVADO GRAU DE PUREZA; CONTÉM ÁCIDO OLÉICO (ÔMEGA 9). A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, PESO LÍQUIDO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 500 ML.	UNID	374	R$ 26,0000	R$ 9.724,0000	OLICO
1	50273	BALAS: MASTIGÁVEIS SORTIDAS, PACOTE COM 700 G, DIVERSOS SABORES: MORANGO, PÊSSEGO, UVA, LARANJA, ABACAXI E FRAMBOESA.	PACOTE	220	R$ 9,0000	R$ 1.980,0000	ERLAN
1	50275	BARRA DE CEREAL: SABOR MORANGO COM CHOCOLATE INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE, CEREAIS APROXIMADAMENTE (36%) [FLOCOS DE CEREAIS (FARINHAS DE ARROZ, MILHO, TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CEVADA E AVEIA, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, EXTRATO DE MALTE, SAL, GORDURA DE PALMA, CORANTES CARMIN E URUCUM, ANTIUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO) E AVEIA]; COBERTURA SABOR CHOCOLATE APROXIADAMENTE (16%) (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE PARCIALMENTE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E ÉSTER DE ÁCIDO RICINOLÉICO COM POLIGLICEROL E AROMATIZANTE); AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA DE PALMA, POLPA DE MORANGO, CASSIS, CENOURA, ÓLEO DE MILHO, ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE BETACAROTENO, AROMATIZANTE E ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E LÁCTICO; CONTÉM GLÚTEN; PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, CASTANHA-DO-PARÁ, NOZES, CASTANHA DE CAJU E AVELÃ. EMBALAGEM COM 22 G.	UNID	1.700	R$ 0,9500	R$ 1.615,0000	NATURALLE
1	50277	BATATA PALHA: BATATA PALHA IN NATURA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	KG	139	R$ 16,0000	R$ 2.224,0000	O SABOR DA BATATA
1	50279	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML, COM CANUDO.	UNID	1.700	R$ 1,1000	R$ 1.870,0000	LIDER
1	50281	BISCOITO ÁGUA E SAL: EMBALAGEM DE 400G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	1.432	R$ 2,9000	R$ 4.152,8000	PICCININI
1	50283	BISCOITO PÃO DE MEL ACHOCOLATADO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AÇÚCAR INVERTIDO, BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIA, PROPINATO DE CÁLCIO, ESSÊNCIA NATURAL DE MEL, CRAVO E BAUNILHA, FERMENTOS QUÍMICOS, AMIDO DE MILHO E SAL REFINADO E CACAU EM PÓ NATURAL. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 300 G.	PACOTE	100	R$ 3,0000	R$ 300,0000	PICCININI
1	50285	BOLACHA DOCE TIPO "MAISENA": INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, 0% DE GORDURAS TRANS; EMBALAGEM PLÁSTICA/CELOFONE RESISTENTE E COM DUPLA PROTEÇÃO: EMBALAGEM COM 370G.	PACOTE	1.477	R$ 2,9000	R$ 4.283,3000	PICCININI
1	50288	BOMBOM: PACOTE DE 1 KG, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES DE 20 G. CADA, RECHEIO CREMOSO OU A BASE DE CASTANHA DE CAJU, COM CAMADA DE BISCOITO WAFLER E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE.	PACOTE	187	R$ 48,0000	R$ 8.976,0000	SONHO DE VALSA
1	50293	CANJICA: PREPARADA COM MATÉRIA-PRIMA, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO 500G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	540	R$ 2,9000	R$ 1.566,0000	CATEMAR
1	50297	CHÁ MATE: TIPO TOSTADO CAIXA COM 250G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	CAIXA	1.887	R$ 2,5600	R$ 4.830,7200	UNIAO DA VITORIA
1	50300	CHANTILLY EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	50	R$ 30,0000	R$ 1.500,0000	HULALA
1	50305	COCO RALADO: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM DE 100G VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	PACOTE	860	R$ 3,0000	R$ 2.580,0000	INGACOCO
1	50313	CREME DE LEITE: EMBALADO TRETA PARK LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 200G. DE APROXIMADAMENTE 17% DE GORDURA. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	CAIXA	1.220	R$ 2,8500	R$ 3.477,0000	LIDER
1	50320	EXTRATO DE SOJA: ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E FERRO CAIXA DE 1L, SABORES VARIADOS; MARACUJÁ, ABACAXI, PÊSSEGO, LARANJA, UVA E MORANGO. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	CAIXA	252	R$ 6,7000	R$ 1.688,4000	PURITY
1	50325	FARINHA DE MILHO: AMARELA, FABRICADA COM MATÉRIAS PRIMAS LIMPA; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS; SEM FERMENTAÇÃO E SABORES RANÇOSOS; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 KG.	KG	440	R$ 4,0000	R$ 1.760,0000	DOM PEDRO
1	50328	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, ENRIQUECIDA, FORTIFICADA COM ACIDO FÓLICO E FERRO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO; ACONDICIONADA EM PACOTE DE PAPEL PRÓPRIO PARA ENVASE DE TRIGO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 5KG DE PESO LIQUIDO.	PACOTE	1.390	R$ 14,8000	R$ 20.572,0000	COCAMAR
1	50329	FEIJÃO: TIPO 1 CARIOQUINHA, CLASSE BRANCO, EMBALAGEM DE PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE, DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	KG	4.225	R$ 4,0000	R$ 16.900,0000	SAFRA NOVA
1	50330	FEIJÃO: TIPO 1, CLASSE PRETO, EMBALAGEM DE PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE, DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	KG	1.295	R$ 4,2000	R$ 5.439,0000	OURO DO CAMPO
1	50333	FERMENTO EM PÓ: QUÍMICO COM EMBALAGEM DE 250G. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	PACOTE	2.135	R$ 5,0000	R$ 10.675,0000	APTI
1	50335	FUBÁ DE MILHO AMARELO: INGREDIENTES: MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO; NÃO CONTÉM GLÚTEN; COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE; EMBALAGEM COM 1KG.	KG	851	R$ 2,4700	R$ 2.101,9700	SINHA
1	50354	LEITE 0% LACTOSE: SEM GLÚTEN, COMPOSTO POR LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1 L. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	680	R$ 6,1000	R$ 4.148,0000	LIDER
1	50356	LEITE CONDENSADO: OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 395G, E VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES	LATA	780	R$ 5,4000	R$ 4.212,0000	TRIANGULO
1	50358	LEITE DE SOJA: COM 0% LACTOSE, SEM GLÚTEN E 0% COLESTEROL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO DE CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1,5 L. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	300	R$ 7,0000	R$ 2.100,0000	PURITY
1	50359	LEITE EM PÓ: EMBALAGEM DE 400G ALUMINIZADA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DE 26% NO MÍNIMO DE GORDURA E PROTEÍNA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	PACOTE	1.176	R$ 12,5000	R$ 14.700,0000	SAO JORGE
1	50360	LEITE PASTEURIZADO UHT: INTEGRAL OU PADRONIZADO COM TEOR MÍNIMO DE 3,0% DE GORDURA CAIXA LONGA VIDA, CONTENDO 1L, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	1.868	R$ 4,5000	R$ 8.406,0000	LIDER
1	50363	LENTILHA SECA, PARTIDA, SAFRA NOVA, GRUPO II, TIPO 1; DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UNID	20	R$ 7,5000	R$ 150,0000	A NATUREZA

		TRANSLUCIDA DE 500G;					
1	50366	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS PARA SOPA TIPO PENNE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA; UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR KG; LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 2,75ENTREGA. EMBALAGEM DE CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	1.030	R$ 2,2000	R$ 2.266,0000	JOIA
1	50367	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO AVE MARIA INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA; UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR KG; LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; VALIDADE DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	2.050	R$ 2,5000	R$ 5.125,0000	FLORIANI
1	50368	MACARRÃO ESPAGUETE: MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA; UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR KG, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; CONTÉM GLÚTEN; EMBALAGEM DE CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	3.180	R$ 2,2000	R$ 6.996,0000	JOIA
1	50369	MACARRÃO INTEGRAL TIPO: PARAFUSO, COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOSSOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES EMBALAGEM DE 500G; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50	R$ 3,9000	R$ 195,0000	FLORIANI
1	50372	MACARRÕES DE ARROZ: NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO CONTEM LACTOSE, SEM OVOS. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTE E BETA CAROTENO; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL BASEADA EM UMA PORÇÃO DE 80 G; APROXIMADAMENTE VALOR CALÓRICO 291 KCAL; CARBOIDRATOS 64 G; PROTEÍNAS 5,60 G; GORDURA TRANS 0 G; GORDURAS TOTAIS 1,4 G; GORDURAS SATURADAS 0,5 G; FIBRA ALIMENTAR 0,7 G; SÓDIO 0 MG; VALORES MÉDIOS (SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES NESTES VALORES DE NO MÁXIMO 5% PARA +/-), EMBALAGEM COM 500 G.	PACOTE	50	R$ 5,5000	R$ 275,0000	RENATA
1	50373	MAIONESE: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA; NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G.	UNID	252	R$ 5,5000	R$ 1.386,0000	SUAVIT
1	50378	MARGARINA: VEGETAL COM SAL, CONTENDO 80% 500g LIPÍDIO, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDAS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA SAL (CLORETO DE SÓDIO), SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTES: TBHQ, EDTA E BHT, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CÚRCUMA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 10G CONTÉM APROXIMADAMENTE 72 KCAL, GORDURAS TOTAIS 8G, GORDURAS SATURADAS 2G, GORDURAS POLIINSATURADAS 3,7G, SÓDIO 60 MG E VITAMINA A 45G.	UNID	1.498	R$ 5,5000	R$ 8.239,0000	DORIANA
1	50380	MILHO PIPOCA: TIPO 1 SAFRA NOVA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, EMBALAGEM TRANSPARENTE RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	KG	1.053	R$ 2,5000	R$ 2.632,5000	CATEMAR
1	50381	MILHO VERDE: EM CONSERVA DE 200G, REIDRATADA, PESO LIQUIDO DRENADO DE 200G, EM EMBALAGEM SEM AMASSADOS E SEM FERRUGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	2.667	R$ 2,3000	R$ 6.134,1000	FUGINI
1	50382	MILHO VERDE: EM CONSERVA DE 3,100 KG, REIDRATADA, PESO LIQUIDO DRENADO DE 2,000 KG, EM EMBALAGEM SEM AMASSADOS E SEM FERRUGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	LATA	20	R$ 21,0000	R$ 420,0000	FUGINI
1	50394	ÓLEO DE SOJA: TIPO 1, REFINADO EMBALAGEM DE 900ML VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	5.103	R$ 6,8000	R$ 34.700,4000	COCAMAR
1	50400	PÊSSEGO EM CALDA INGREDIENTES: PÊSSEGOS EM METADES, SEM CAROÇO, ÁGUA E AÇÚCAR; NÃO CONTÉM GLÚTEN; EMBALADO EM LATA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO DO PRODUTO DRENADO: 450G.	LATA	190	R$ 9,2000	R$ 1.748,0000	CROCHEMORE
1	50404	PIRULITO SABOR FRUTAS VARIADAS, PACOTE 470G CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 PIRULITOS.	PACOTE	210	R$ 9,0000	R$ 1.890,0000	ERLAN
1	50405	PÓ DE CAFÉ: CAFÉ TORRADO E MOÍDO PURO COM SELO DE PUREZA ABIC EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	2.020	R$ 23,4000	R$ 47.268,0000	ODEBRECHT
1	50410	PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS DE FERMENTAÇÃO PROLONGADA. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES. EMBALAGEM PAPEL PRÓPRIO CONTENDO 25 KG E QUE A CALORIA PARA UMA PORÇÃO DE 50G DE FARINHA SEJA DE 180 KCAL.	UNID	760	R$ 85,0000	R$ 64.600,0000	MOINHO ARAPONGAS
1	50422	ROSQUINHA DOCE: SABOR COCO E CHOCOLATE PACOTES DE 400 GRAMAS	PACOTE	1.602	R$ 2,8000	R$ 4.485,6000	PICCININI
1	50423	SAGU: EM PACOTES DE 500G, EM EMBALAGEM 500G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	KG	150	R$ 7,0000	R$ 1.050,0000	A NATUREZA
1	50424	SAL: REFINADO, TIPO MARINHO, COM ALTO ÍNDICE DE PUREZA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE DE 1 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	KG	1.722	R$ 1,0900	R$ 1.876,9800	GARÇA
1	50425	SARDINHA EM ÓLEO SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO DE SOJA E SAL; SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO; IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO E SEM AMASSOS, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO; COM 250G. DE PESO LÍQUIDO DRENADO; PRODUTO COM VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	274	R$ 8,5000	R$ 2.329,0000	PALMEIRA
1	50429	SUCO DE SOJA: ENRIQUECIDOS COM VITAMINAS E FERRO CAIXA DE 1L, SABORES VARIADOS. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	UNID	240	R$ 8,0000	R$ 1.920,0000	PURITY
1	50430	SUCO DE UVA INTEGRAL: UVA ESCURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 1,5L	UNID	3.380	R$ 12,0000	R$ 40.560,0000	DELL NONO
1	50436	VINAGRE BRANCO ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL HIDRATADO PROCEDENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS; RECIPIENTE PLÁSTICO VIRGEM, COM TAMPA INVIOLÁVEL HERMETICAMENTE FECHADO; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA 24X1 COM 750 M	UNID	1.070	R$ 1,8000	R$ 1.926,0000	N EVAL

Total Homologado do Processo: R$ 782.900,61 (setecentos e oitenta e dois e novecentos reais e sessenta e um centavo).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 96

Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.011.26.782.0037.2021 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 155

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 179
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 182
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 – Red. 183

Manutenção do Departamento de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 275

Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 289

Manutenção do Centro de Convivência para Idosos
06.027.08.241.0007.2083 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 361

Manutenção do Conselho Tutelar
06.028.08.243.0009.2084 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 370

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 406

Manutenção da Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 1000 – Red. 445
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 443
07.017.12.361.0017.2041 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 444

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 452
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 453
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 107 – Red. 454

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 480
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 481

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 505
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 506
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 107 – Red. 507

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 523
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 524
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 107 – Red. 525

Distribuição da Merenda Infantil
07.017.12.365.0019.2046 – 3.3.90.32 Fonte 1000– Red. 541
07.017.12.365.0019.2046 – 3.3.90.32 Fonte 107 – Red. 539
07.017.12.365.0019.2046 – 3.3.90.32 Fonte 113 – Red. 540

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 575

Manutenção do Departamento de Esportes
11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 600

Manutenção de Centro Cultural
12.025.13.392.0023.2056 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 610

Califórnia, 10 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D3DC3E12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 035/2025

Regulamenta no âmbito do poder executivo municipal, o disposto §2º do Art. 95 da Lei 14.133/2021 para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 100 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que tais contratações são excepcionais e devem ser utilizadas somente em casos específicos, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
Considerando as disposições do inciso II do art. 95 da referida lei, que trata de compras de pronto pagamento:
D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Campo do Tenente – PR, a aplicação do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o procedimento para a realização de contratos verbais para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.

Art. 2º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Campo do Tenente - PR para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo será atualizado em conformidade com as alterações dos Decretos Federais que vierem a ser emitidos com vistas a atualizar os valores estabelecidos no § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, o qual vinculará o Poder Executivo Municipal os novos patamares.

Art. 3º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 2º, nos seguintes casos:

I - Taxas em geral, relacionadas a custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas, encadernações avulsas;

II - Serviços de confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro, serviços gráficos, fotográficos, serviços postais;

III - Aquisição de certificados digitais;

IV - Despesas com tarifas bancárias;

V - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VI - Despesas referentes a licenciamento, seguro obrigatório e demais licenças necessárias à operacionalização dos veículos da frota municipal;

VII - Taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas;

VIII - Contratação de aplicativos, programas ou softwares que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Procuradoria-Geral do Município no âmbito de sua atuação, tais como: Jusbrasil, Buscador Dizer o Direito, Jusfy, Jusaulas, Acertaconsultas, dentre outros que guardem finalidade similar;
IX - Devoluções de valores pagos à Administração em duplicidade;

X – Inscrições em cursos, programas, palestras, workshops, entre outros de interesse da administração pública e devidamente autorizados pelo superior hierárquico;

XI - Outras despesas decorrentes de compras e/ou prestação de serviços e manutenções urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ 1º Entende-se por pronto pagamento a situação em que a necessidade de contratação seja imediata, não havendo possibilidade de aguardar a formalização de procedimentos licitatórios ou contratuais regulares, sob pena de prejuízo ao interesse público.

§ 2º As despesas decorrentes dos contratos verbais previstos neste Decreto deverão ser precedidas de empenho na rubrica orçamentária correspondente, garantindo a adequada dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para a efetivação da despesa.

§ 3º O pronto pagamento deve ser devidamente justificado no empenho, indicando a urgência da aquisição e a inviabilidade de utilização dos meios convencionais de contratação.

§ 4º Para efeitos do inciso V deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

Art. 4º A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação/compra ser feita com um único orçamento, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, porém, sob o alerta de que responderá o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo único. O responsável pela verificação prévia, que trata o caput, deverá assinar a Requisição em conjunto com a Secretaria ou Departamento solicitante.

Art. 5º Não são permitidas despesas sem interesse da administração pública.

Art. 6º Os processos de empenho a que se refere o art. 3º deste decreto deverá ser solicitado através do formulário constante no ANEXO I.

Art. 7º As contratações de que tratam esse decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, parecer jurídico, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras na opção "Compras Diretas", atendendo à Lei nº 4.320/64 em relação a Empenho, Liquidação e Pagamento.

Parágrafo único. Na operacionalização das pequenas compras ou serviços deverá ser citado o enquadramento no presente Decreto.

Art. 8º As compras realizadas com base nesse Decreto deverão cumprir os ditames legais em relação à Lei nº 12.527/2011, especialmente o seu art. 7º.

Art. 9º Será considerado válido o contrato verbal com a Administração Municipal de Campo do Tenente – PR, para a aquisição de bens ou serviços, desde que atenda aos seguintes critérios:

I - O valor do contrato não poderá ser superior ao disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - A necessidade de pronto pagamento ou urgência da contratação, justificada de forma clara e objetiva pelo responsável pelo setor requisitante;

III - A inexistência de ata de registro de preços ou contrato formalizado para o mesmo objeto, quando aplicável.

Art. 10 Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justifiquem as pequenas compras e serviços, observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais, devendo ser autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 11 O pagamento aos fornecedores ou prestadores de serviço poderá ser feito de forma direta pela tesouraria, depois de cumpridas as exigências legais ou por meio do adiantamento feito ao servidor do setor responsável pelo numerário, sendo que ambos devem seguir os mandamentos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12 É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 10 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

ANEXO I
DECRETO Nº 035/2025

	REQUISIÇÃO DE EMPENHO N.º XXX/202X
PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE PRONTO PAGAMENTO **BASE LEGAL:** § 2º do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº **XXXXX**/2025.	

INDICAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

LOTE 1					
ITEM	Quant.	Discriminação	Valor Unitário	Total do item	
1					
2					
3					
VALOR TOTAL (R$)					
JUSTIFICATIVA:					

FORNECEDOR

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	CIDADE

RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO/VERIFICAÇÃO PRÉVIA DO PREÇO

SERVIDOR	CARGO	Nº MATRÍCULA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8CC7DA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGACÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, CONFORME ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS, E ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

A Comissão de Seleção, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – Demais áreas culturais,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, **DIVULGA,** através do presente instrumento, a lista da classificação provisória dos candidatos, conforme a etapa de seleção (item 6 do Edital):

CATEGORIA Demais áreas culturais

Classificação	Nota	Candidato	Resultado
1º	100	Antônio Carlos Silveira	Classificado
2°	101,6	Anice Rosilda Rosa de Barros	Classificado
3°	101,6	Dilvete Aparecida Teixeira	Classificado
4°	93	Eduardo D. Santos	Classificado
5°	100	Alex Douglas Zipperer	Classificado
6°	95,3	Rotary Club de Campo do Tenente	Classificado
7°	101,6	APAE	Classificado

Os recursos contra a classificação provisória dos candidatos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com.

Campo do Tenente - PR, 08 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FB2A3C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0010/2025 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
30441	AGILPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	53.539.133/0001-05	30/08/2025
27700	ARTE NARGUILE LTDA - ME	29.568.972/0001-69	30/08/2025
24031	AUTOMATIZE INDUSTRIAL EIRELI	24.566.273/0001-66	30/08/2025
28446	AVIÁRIO ESTIVAL LTDA – FILIAL	26.112.328/0002-74	30/08/2025
25559	BALESTRA & STROZZI ADVOCACIA	30.735.366/0001-70	30/08/2025
22793	BIG STORAGE GUARDA - MÓVEIS LTDA - ME	15.436.687/0001-80	30/08/2025
28452	BRAINSTORM MUSHROOMS LTDA	42.312.064/0001-78	30/08/2025
23516	BV FERNANDES AGROPECUÁRIA LTDA - ME	22.921.226/0001-68	30/08/2025
19248	CALIARI AR CONDICIONADO LTDA - ME	14.077.818/0001-17	30/08/2025
7040	CLARO S. A	40.432.544/0224-69	30/08/2025
26244	COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO	34.276.639/0001-16	30/08/2025
30426	D&R LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	56.304.939/0001-02	30/08/2025
20508	DECONST COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA PESCA E AVIÁRIO LTDA - ME	16.456.748/0001-33	30/08/2025
25571	DI BRIANZA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	15.731.192/0001-83	30/08/2025
19274	DM LOCAÇÕES DE MÓVEIS LTDA - EPP	14.022.212/0001-84	30/08/2025
19324	E A DA SILVA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	14.241.460/0001-16	30/08/2025
25605	EDGE MONTAGEM DE CABOS E ACESSÓRIOS DE REDE LTDA	31.290.128/0001-60	30/08/2025
29331	EF & LBD ECOMMERCE LTDA	51.576.241/0001-14	30/08/2025
28512	FARMAMON - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	07.282.972/0001-65	30/08/2025
22746	I.L. ESCAPAMENTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME	20.681.752/0001-72	30/08/2025
3206	IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL	04.992.926/0001-61	30/08/2025
24906	IMAGINFLEX COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL-LTDA	14.023.309/0001-01	30/08/2025
26210	IRACI IAREK DA SILVA GESTÃO DE ESPORTES - ME	33.861.783/0001-57	30/08/2025
27763	IRMÃOS PRIMIERI MÓVEIS LTDA	38.206.211/0001-58	30/08/2025
29397	IZAIR GARCIA PEREIRA - GÁS PIONEIRO	34.830.503/0001-06	30/08/2025
30399	J AUTO CENTER LTDA	56.348.244/0001-14	30/08/2025
27745	JJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA EIRELI	32.844.380/0001-37	30/08/2025
8561	JOÃO DE OLIVEIRA - TRANSPORTES	12.146.768/0001-57	30/08/2025
21319	JOSÉLIA MACHADO COSTA – AUTÔNOMO	867.846.259-00	30/08/2025
25538	JZ SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PORTARIA LTDA	30.819.667/0001-81	30/08/2025
24905	L.N. MECÂNICA LTDA - ME	20.690.728/0001-08	30/08/2025
20560	LUGO FERTILIZANTES TÉCNICOS LTDA - ME	93.098.689/0001-10	30/08/2025
24858	MADALENA PAULINO SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	19.852.100/0001-74	30/08/2025
7971	MARCOS FERREIRA TODIN	403.618.539-04	30/08/2025
23510	MARQUES BARBOSA INSTALAÇÕES LTDA - ME	22.884.750/0001-06	30/08/2025
29319	MASSUQUINI TENÓRIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	36.334.161/0001-69	30/08/2025
27698	MM COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	40.140.610/0001-05	30/08/2025
30410	MP BRASIL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	55.970.053/0001-27	30/08/2025
28447	MSM SPAKE MÓVEIS LTDA	46.976.253/0001-04	30/08/2025
29391	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA - FILIAL	78.638.061/0116-15	30/08/2025

7988	POP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	10.787.480/0001-36	30/08/2025
27679	R J LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	24.466.602/0001-05	30/08/2025
27675	RCD SERVICE LTDA	41.500.096/0001-34	30/08/2025
28209	REALIZA MARKETING DIGITAL LTDA	42.831.799/0001-08	30/08/2025
24141	RESTAURANTE CHACARÁ DO BOSQUE LTDA - ME	25.125.096/0001-45	30/08/2025
26895	ROSA DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME	37.759.342/0001-08	30/08/2025
24899	SANTOS & CAVALI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME	20.713.011/0001-26	30/08/2025
28456	SÃO LUIZ TRANSPORTES LTDA	47.281.846/0001-00	30/08/2025
19254	SIMPLES MARKETING PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP	14.029.553/0001-81	30/08/2025
20523	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CAMPO MAGRO	81.173.676/0001-89	30/08/2025
25581	SOLAR RECICLAGEM VEGETAL LTDA – ME	10.234.006/0001-87	30/08/2025
25580	T.N.S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	30.394.073/0001-76	30/08/2025
25568	TEREFTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.	31.087.681/0001-09	30/08/2025
26856	TREVISAN & VIDOTTO LTDA	15.508.580/0001-08	30/08/2025

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2025/2026, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

- Guia de Recolhimento devidamente paga;
- Cópia do Alvará antigo (2024);
- Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
- Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
- Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
- Cópia da última alteração contratual da empresa;
- Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
- Contrato de prestação de serviços contábeis e Certidão de regularidade do contador expedido pelo CRC/PR;
- Cartão CNPJ.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de julho de 2025.

RODRIGO NASCIMENTO COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ
Diretora do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D581C83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2025

ATA Nº 205/2025
PROCESSO Nº 1.793/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.050/2025

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviço de britador, escavadeira hidráulica e carregadeira para a extração, carregamento e britagem de pedras em jazida licenciada para o município, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.050/2025 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.476.600,00** (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, n° s/n, Barracão, Bairro São Miguel, 85.560-000, Chopinzinho-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 518.634.809-00, com residência e domicilio na Rua 14 de dezembro, n° 4682, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico compraspedreirasantiago@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Serviço de britagem de pedra com britador móvel sobre esteiras (peso operacional mínimo 40.000 kg, mandíbula de entrada mínima de 1050 x 700 mm, fabricação máxima de 15 anos, motor mínimo de 300 hp, produção mínima de 70 t/h), incluindo operador, manutenção e combustível	HR	600,00	960,00	576.000,00
1	2	Serviço de britagem de pedra com britador móvel sobre esteiras (cone de aço temperado, peso operacional mínimo 32.000 kg, abertura mínima de entrada 120 x 20 mm, fabricação máxima de 15 anos, motor mínimo de 200 hp, capacidade mínima de redução 70 t/h), incluindo operador, manutenção e combustível	HR	600,00	900,00	540.000,00
1	3	Serviço de extração de pedras com escavadeira hidráulica (peso operacional mínimo 22.000 kg, concha com capacidade mínima de 1.19 m³, motor mínimo de 150 hp, cabine com ar condicionado), incluindo operador, manutenção e combustível	HR	600,00	320,00	192.000,00
1	4	Serviço de carregamento de pedras no britador, com utilização de carregadeira sobre rodas (peso operacional mínimo 15.200 kg, concha mínima de 3.1 m³, motor mínimo de 190 hp, cabine ROPS/FOPS com ar condicionado), incluindo operador, manutenção e combustível	HR	600,00	281,00	168.600,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Viação e Serviços Públicos (SVSP) é o único órgão participante do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão duração de até **12 (doze) meses**, a depender do quantitativo demandado e da disponibilidade orçamentária, e poderão ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação possuem adequada previsão orçamentária, conforme demonstrado no Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Despacho nº 7, vinculado ao Processo Licitatório nº 1.793/2025.
10.2. Os recursos estão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 1.780/2024), e a execução financeira do contrato ocorrerá mediante a utilização de créditos orçamentários disponíveis nas seguintes dotações:
· **Unidade Orçamentária**: 10.002 – Departamento de Viação e Serviços Públicos
· **Ação**: 26.782.0003.2053 – Manutenção do Departamento de Viação e Serviços Públicos
· **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
· **Contas:**
o 3560
o 3570
· **Fontes de Recursos:**
o 00000 – Recursos Ordinários (Livre)
o 00505 – Royalties – Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos
10.3. O empenho da despesa será realizado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
10.4. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 09 de julho de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:ED776B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 526/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	03 (três)	Três Barras do Paraná e Planalto – PR	05, 06 e 07 de julho de 2025.	Participar de reunião técnica sobre o campeonato de Voleibol categorias da base e acompanhar como coordenador técnico das equipes de atletas das modalidades de voleibol, futsal e bolão do município para os jogos abertos do Paraná.
Valmir Lucietto	Educador Físico	03 (três)	Três Barras do Paraná e Planalto – PR	05, 06 e 07 de julho de 2025.	Participar de reunião técnica sobre o campeonato de Voleibol categorias da base e conduzir as equipes de atletas das modalidades

					de voleibol, futsal e bolão do município para os jogos abertos do Paraná.
André Pinto	Chefe da Divisão de Lazer	01 (cinco)	Planalto – PR	04 e 05 de julho de 2025.	Conduzir as equipes de atletas das modalidades de voleibol, futsal e bolão do município para os jogos abertos do Paraná e organizar alojamento para as equipes.
Edemar Pedro Roman	Motorista	01 (uma)	Planalto – PR	06 de julho de 2025.	Conduzir as equipes de atletas das modalidades de voleibol, futsal e bolão do município para os jogos abertos do Paraná e organizar alojamento para as equipes.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Planalto – PR	05 de julho de 2025.	Conduzir a Equipe de atletas de futsal e voleibol do município para os jogos abertos do Paraná 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:DFA9F7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.133 DE 08 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o reenquadramento dos profissionais integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Carlópolis e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor NILTON DOUGLAS DE MEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei nº 1.210 de 29 de setembro de 2014, dispondo sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público no âmbito Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

CONSIDERANDO o resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 4.123 DE 19 de setembro de 2.024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível;

CONSIDERANDO Oficio nº 135/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhado para ao Prefeito Municipal, em 07 de julho de 2025, onde após resultado final das avaliações, encaminhou a relação dos profissionais integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Carlópolis que serão reenquadrados profissionalmente;

RESOLVE

Artigo 1°. Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
01	Edneia de Miranda Soares	Professor	C	4	C	**5**
02	Lucas Evangelista da Cunha	Professor	C	4	C	**5**
03	Eugênio Malanowski Falarz	Professor	C	5	C	6

Artigo 2º. O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI e VII parte integrante da Lei nº 1653/2024 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 08 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:F6AC5894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Herculano Marques de Fontes, Nº 636, bairro Loteamento Parque São Martinho, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 48.936.631/0001-43, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Juan da Silva Honorato, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 60.xxx.090-x, e do CPF nº 448.xxx.xxx-02, residente e domiciliado a Rua Nepal, Nº 395, bairro Jardim Planalto, na cidade de Salto, no Estado de São Paulo ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 32/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA E BRAÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SETIMO - Todas as despesas de entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital**.**
PARÁGRAFO DÉCIMO – Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	uni	Luminária Pública LED Bivolt para Poste com Relé Fotocélula de 250W deve atender aos critérios estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 62, que regula a certificação de luminárias públicas LED no Brasil. **Especificações Gerais** • Potência Nominal: 250W • Tensão de Operação: Bivolt automático (127V / 220V) • Fator de Potência (FP): ≥ 0,92 • Eficiência Energética: Mínimo de 120 lm/W (conforme categoria estabelecida na portaria) • Índice de Reprodução de Cor (IRC): ≥ 70 • Temperatura de Cor (CCT): Entre 3000K e 6500K **Requisitos de Segurança e Desempenho** • Proteção Contra Surtos: Mínimo de 10kV/10kA • Índice de Proteção (IP): IP66 (proteção contra poeira e jatos d'água de alta pressão) • Índice de Impacto Mecânico (IK): IK08 ou superior (resistência contra impactos mecânicos) • Vida Útil do LED: ≥ 50.000 horas (L70) • Temperatura de Operação: -30°C a 50°C • Dissipação de Calor: Dissipador integrado em alumínio injetado para garantir maior vida útil **Relé Fotocélula e Controle de Iluminação** • Relé Fotocélula: Permite acionamento automático conforme a luminosidade ambiente • Funcionamento: Liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer • Padrão de Conexão: Compatível com redes de iluminação pública	PRÓPRIA/ REDSTAR + RELE	350,00	**175.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega do produto, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 2507	1628 3338

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o tramite do processo licitatório, será elaborada a ata de registro de preços com validade para 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras, dentro do território municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa agente de contratação/pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela agente de contratação/pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. A agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de julho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Saturno Com. De Mat. Elétrico E Ele. LTDA
JUAN DA SILVA HONORATO
Representante Lega
CPF: 448.xxx.xxx-02

OZIEL DE OLIVEIRA DIHOANY
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EURO TUBOS LTDA**, estabelecida na Av. Nossa Senhora do Ó, Nº 83, fundos, entrada pela rua Pirenópolis, bairro Limão, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.568.405/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valdevan Lima Bruno, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 36.xxx.757 e do CPF nº 026.xxx.xxx-31, residente e domiciliado a Av. Nossa Senhora do Ó, Nº 83, fundos entrada pela rua Pirenópolis, bairro Limão, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 32/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA E BRAÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SETIMO - Todas as despesas de entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital**.**
PARÁGRAFO DÉCIMO – Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 115.600,00(cento e quinze mil e seiscentos reais).**

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	800	uni	Braço curvo com sapata, para fixação de luminárias, tipo BR-2, com no mínimo 3 metros de comprimento. Fabricado em tubos de aço galvanizado, com no mínimo 2,25mm de espessura da chapa 13.	EURO TUBOS/ ETB30	144,50	**115.600,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega do produto, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;

- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 2507	1628 3338

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o tramite do processo licitatório, será elaborada a ata de registro de preços com validade para 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na solicitação de compras, dentro do território municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa agente de contratação/pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela agente de contratação/pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. A agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de julho de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Euro Tubos LTDA
VALDEVAN LIMA BRUNO
Representante Lega
CPF: 026.xxx.xxx-31

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1FD3E59F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ: 28.981.919/0001-22					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL

1	300	Diária	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.** CARGA HORÁRIA POR TURNO/DIÁRIA SERÁ DE 8 HORAS, SENDO INICIO INDICADO NA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO A SER EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE.	220,00	**66.000,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 10 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C704C7A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PROCESSO Nº 34/2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PROCESSO Nº 34/2025

Objeto: Aquisição de rações para grandes e pequenos animais, medicamentos e materiais veterinários e microchips de identificação animal..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, o Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

ABB IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA - CNPJ: 33.742.700/0001-00

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
17	1.000	UN	Microchip para animais Agulhado em Blister Pack: Microchip ISSO FDXB, 134,2 Khz, com camada anti- migratória (Parylene C), medindo aproximadamente 12mmx2mm encapsulado em BioVidro com vareta de isolação e agulha descartável. Bizel trifacetado, esterilizado por EO gás. O Microchip deverá ser fornecido em embalagem individual.	Eleravet EV- MC1/	4,9500	4.950,0000

FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 37.054.879/0001-64

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
11	20	F50	Anestésico Cetamina 10%; Cada 1 mL contém: Cloridrato de Cetamina115,340 mg; Veículo .q.s.p. 1 mL *equivalente a 100,0 mg de cetamina base. Frasco de 50 ml	DECHRA KETALEX 50ML/	93,9900	1.879,8000
15	30	MLF	Cálcio injetável; Cada 100 mL contém: Gluconato de cálcio 20,00 g; Cloreto de magnésio hidratado 1,80 g; Hipofosfito de sódio 3,10 g; Dextrose 10,00 g; Veículo q.s.p. 100,00 mL; Frasco de 500 ml	LEMA CALFORT 500ML/	17,2700	518,1000

AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA - CNPJ: 85.468.049/0001-26

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	150	UN	RAÇÃO ANIMAL TIPO PREMIUM OU SUPERIOR PARA CACHORRO, DE PACOTES DE 25 KG, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: UMIDADE MÁXIMA 10%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 21%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMA 9%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMO 11%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 4%; CÁLCIO MÁXIMO 2 %; CÁLCIO MÍNIMO 0,80%; FOSFORO MÍNIMO 0,70%; SÓDIO MÍNIMO 0,12%; ÔMEGA 6 MÍNIMO 1,60%; ÔMEGA 3 MÍNIMO 0,25 %.	BRF BRF/	105,0000	15.750,0000

AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA - CNPJ: 85.468.049/0001-26

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
2	50	UN	RAÇÃO ANIMAL TIPO PREMIUM OU SUPERIOR PARA GATO, COM PACOTES DE 20 KG, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: UMIDADE MÁXIMA 10%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 30%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMA 12%; MATÉRIA MINERAL MÁXIMO 8%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMO 4%; CÁLCIO MÁXIMO 1,60 %; CÁLCIO MÍNIMO 0,70%; FOSFORO MÍNIMO 0,60%; SÓDIO MÍNIMO 0,20%; POTÁSSIO MÍNIMO 0,52%; TAURINA 0,10%; ÔMEGA 6 MÍNIMO 2,00%; ÔMEGA 3 MÍNIMO 0,30 %; PH URINÁRIO 6,2-6,8.	PANES PANES/	118,0000	5.900,0000
3	100	LT	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE SÓDIO +CLORETO DE POTÁSSIO+CLORETO DE CÁLCIO+LACTATO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML + 0.3 MG/ML+ 0.2 MG/ML + 3MG/ML. FRASCO DE 1 LITRO.	JP IND. FARMACEUTI JP IND FARMACEUTI	12,9000	1.290,0000
4	40	FR	PENTABIOTICO DE AMPLO ESPECTRO COM ANTI-INFLAMATÓRIO BENZIL PENICILINA PROCAÍNICA 2.250.000 U.I.; BENZIL PENICILINA SÓDICA 750.000 U.I.; BENZIL PENICILINA BENZATÍNICA 3.000.000 U.I. ;SULFATO DE DIIDROESTREPTOMICINA 2.250 MG; SULFATO DE ESTREPTOMICINA 2.250 MG; ACETONIDO DE TRIANCINOLONA 10 MG; FRASCO DE 30 ML.	BIOGENESIS BAGO BIOGENESIS BAGO/	31,0000	1.240,0000
5	30	MLF	Spray Cicatrizante e Repelente; Sulfadiazina prata 0 1 g ; A l u m í n i o 50g;Cipermetrina04g;DDVP16g; Excipiente q.s.p. 1000 g; Frasco de 500 ml	PIRSAN PIRSAN/	19,5000	585,0000
6	50	FR	SORO VITAMINADO; CADA 100 ML CONTÉM: VITAMINA B1 DE 3 MG; VITAMINA B2 DE FOSFATO 20 MG; VITAMINA B6 DE 3 MG; VITAMINA BL2 DE 2 MG; NICOTIMIDA 240 MG; DEXTROSE	VETOQUINAL VETOQUINAL/	21,0000	1.050,0000

			ANIDRA 6000 MG; CLORETO DE SÓDIO 400 MG; CLORETO DE POTÁSSIO 50 MG; CLORETO DE CÁLCIO 2 H20 DE 398 MG; CLORETO DE MAGNÉSIO 6 H20 DE 342 MG; DL METIONINA 600 MG; CLORETO DE COLINA 300 MG; ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 100 ML; FRASCO DE 500 ML.			
7	30	FR	ANTI-INFLAMATÓRIO; CADA 100 ML CONTÉM: FENILBUTAZONA 20,00 G; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML FRASCO DE 100 ML.	SINTEC SINTEC/	32,0000	960,0000
8	25	F50	Quimioterápico composto; Cada 100 mL contém: Sulfadoxina20,00g; Trimetoprima4,00g; Veículo q.s.p. 100,00 mL; Frasco de 50 ml	AGENER UNIAO AGENER UNIAO/	38,0000	950,0000
9	30	250	Pomada cicatrizante repelente; Permetrina 0,5g, Butóxido de Piperonila 3,5g e Óxido de Zinco 20g. Veículo aromatizado q.s.p. 100g. Frasco de 250 g	CHEMITEC CHEMITEC/	35,9000	1.077,0000
10	30	F50	Anestésico xilazina 2%; Cada 100 mLcontém: Xilazina(Cloridrato) 2g; Veículoq.s.p. 100mL. Frasco de 50 ml	SINTEC SINTEC/	74,0000	2.220,0000
12	30	F10	Anestésico Detomidina; Cada 100 mL contém: Cloridrato de detomidina 1,0 g; Veículo q.s.p.100,00 mL; Frasco de 10 ml	SINTEC SINTEC/	123,0000	3.690,0000

AGROPECUARIA CAMPO NATIVO LTDA - CNPJ: 85.468.049/0001-26						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
13	30	F15	Vermífugo de amplo espectro para Equinos; Cada 100 g do produto contém: Ivermectina 0,40 g; Pamoato de Pirantel 38,30 g ; Veículoq.s.p. 100,00 g; Frasco de 25g	MICROSULES MICROSULES	12,0000	360,0000
14	30	F20	Veneno para pulga ambiente; Cada 1L contém: Deltrametrina base 50,0 g; Veículo q.s.p. 1 L; Frasco 20 ml	MSD MSD/	5,0000	150,0000
18	500	UN	Isca formicida granulada para controle de formigas cortadeiras. Pacote 50g. Composição: Fipronil 0,01%; Formulação: Isca granulada; Grupo Químico: Pirazolu	DIPIL DIPIL/	0,6500	325,0000
20	300	UN	Seringa descartável 3mL com agulha	DESCAPACK DESCAPACK/	0,2000	60,0000
21	20	UN	Anti-helmíntico para cães; composição Praziquantel e Pamoato de Pirantel. Embalagem de 04 comprimidos para 10 kg animal	BIOFARM BIOFARM/	7,9500	159,0000
22	20	UN	Anti-helmíntico para cães; composição Praziquantel e Pamoato de Pirantel. Embalagem de 04 comprimidos para 30 kg animal	BIOFARM BIOFARM/	9,3000	186,0000
23	1.125	KG	Ração Equina Manutenção, peletizada, saco com 40 kg Descrição: Ração equina - ração animal, tipo ração completa balanceada, espécie animal equinos, dosagem máxima umidade 13, dosagem mínima proteína 13, dosagem mínima extrato etéreo 1,50, dosagem máxima matéria mineral 15, dosagem máxima cálcio 1,60, dosagem mínima fósforo 0,5, características adicionais matéria fibrosa máxima 22 a 25%, fósforo máximo. Na data da entrega, o prazo de validade desse produto, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.	BAGUETT BAGUETT/	80,0000	90.000,0000
25	375	KG	Ração Equina Manutenção, peletizada, saco com 40 kg Descrição: Ração equina - ração animal, tipo ração completa balanceada, espécie animal equinos, dosagem máxima umidade 13, dosagem mínima proteína 13, dosagem mínima extrato etéreo 1,50, dosagem máxima matéria mineral 15, dosagem máxima cálcio 1,60, dosagem mínima fósforo 0,5, características adicionais matéria fibrosa máxima 22 a 25%, fósforo máximo. Na data da entrega, o prazo de validade desse produto, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.	BAGUETT BAGUETT/	90,0000	33.750,0000

JANAINA SARETO VOLPI - CNPJ: 32.050.743/0001-62						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
19	300	UN	Vacina Antirrábica cães e gatos	LABOVET ANTIRRABICA	10,4800	3.144,0000

Clevelândia, 10 de julho de 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:37A4174D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 655/2025

PORTARIA N.º 655/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os Conselheiros eleitos da Sociedade Civil na IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os Conselheiros governamentais indicados:

	SUBSEGMENTO	**CONSELHEIRO**	**ENTIDADE**
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Maria Aparecida Anselmo	Conselho Municipal de Saúde
S		Priscilla Maria de Oliveira Peters	
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Elci Pereira Marques	Associação dos Autistas de Colombo - AAC
S		Adriana Soares Rocha Mendes	
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Marli de Fatima Novaes dos Santos	Associação de Moradores do Monte Castelo
S		Maria Luiza da Silva	

T	SOCIEDADE CIVIL	Johnes Baptistão	Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo - COOACOL
S		Selma Aparecida dos Santos	
T	SOCIEDADE CIVIL	Ester Persike	Irmandade Evangélica Betânia
S		Carlos Arndt	Associação Vinde Semear
T	SOCIEDADE CIVIL	Maria Luciana Campano	Associação Vila Zumbi
S		Maria Izabel Valente	Sociedade Crescer
T	SOCIEDADE CIVIL	Luis Henrique Slusarsezuk	Pastoral da Criança
S		Suely Geremias Marques	
T	SOCIEDADE CIVIL	Silmara Aparecida Mayer	Associação dos Moradores Georgina e Ana Rosa I e II
S		Carmem Aparecida Vieira	
T	SOCIEDADE CIVIL	Umari Klinguelfus	Assoc. Paranaense de Orientação Integração e Ofícios
S		Ivanir Prestes da Silva Pereira	Federação das Mulheres do Paraná
T	SOCIEDADE CIVIL	Vani G. Rodrigues da Silva	Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Colombo - SISMUCOL
S		Antônia Vandeceia de Assis	
	SUBSEGMENTO	CONSELHEIRO	ENTIDADE
T	GOVERNAMENTAL	Jeronimo Strapasson	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
S		Hugo Somaio Neves	
T	GOVERNAMENTAL	Leonor Rabelo de Andrade	Secretaria de Educação
S		Luiza Buzatto Schemiko	
T	GOVERNAMENTAL	Bianca Aquino	Secretaria de Assistência Social
S		Daniele Ferreira	
T	GOVERNAMENTAL	Luciano Maranhão Ribeiro	Secretaria de Planejamento, Inovação e Tecnologia
S		Leonardo D'Agostin Wolf	
T	GOVERNAMENTAL	Isabele Vicente de Brito	Secretaria de Saúde
S		Josiane Tiborski Cesar	

Art. 2º -Exercendo a função de presidente do COMSEA Colombo Maria Luciana Campano e de Vice Presidente Vani G. Rodrigues da Silva.

Art. 3º- Revoga-se a Portaria n.º 521/2025.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5C26AA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025 EDITAL PSS 003/2025

Em cumprimento às determinações do Senhor AMARILDO APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 120/2025, de 24 de junho de 2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação da Classificação Provisória dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 004/2025.

PROFESSOR

Classificação Provisória	Nº insc.	Nome do candidato	DN	PONTUAÇÃO
1º	11	Cristiany Ziglioli Freitas	07/05/1992	70,00
2º	01	Andréia C. Patcher Rodrigues	09/06/1994	70,00
3º	02	Andréia Luiza Birim da Silva	06/11/1985	68,00
4º	12	Luciana Aparecida Prodozzimo	10/10/1986	65,00
5º	13	Jaqueline Silva Oliveira	27/07/1997	65,00
6º	15	Taziane Fucks Batista de Matia	06/11/2000	65,00
7º	04	Vitória Pereira dos S. Januario	31/01/2001	62,50
8º	06	Hairon G. Bessas S. Tomacheski	27/08/2005	60,00
9º	17	Ellen Fabiane Rodrigues	16/11/2001	56,00
10º	14	Rayssa Vitória da Silva Aquino	18/08/2007	54,00
11º	16	Elisangela Pereira Gomes	08/08/1994	52,00
12º	09	Gabrieli Taoani S. Costa	28/01/2000	52,00
13º	07	Maria Silvana Aparecida de Souza	13/12/1977	50,00
14º	03	Ketelin de Oliveira Silveira	14/01/2005	50,00
15º	08	Daniela Oliveira da Silva	27/08/1998	Desclassificada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação Provisória	Nº insc.	Nome do candidato	DN	PONTUAÇÃO
1º	05º	Adionilda T. de Oliveira	27/01/1984	64,00
2º	10º	Adriano G. M. Hartmann	29/03/1987	61,25

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSELI DA SILVA DE FREITAS
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:65FB98EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22451/2025

DECRETO Nº 22451/2025

Desapropria amigavelmente Lote Rural declarado de utilidade pública.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Desapropria de forma amigável, a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 22283/2025, visando a implantação de unidade de saúde, observando os termos da Lei Municipal nº 2879/2025, que autoriza dação em pagamento do imóvel abaixo em favor de Paulo Cesar Lemes da Silva:

Parte do Lote Rural n.º	Limites e confrontações da parte a ser desmembrada	Matrícula a ser desmembrada	Livro	Área (m²) a ser desmembrada	Proprietário
01 da quadra nº 3 da Vila Rural Canarinho	Noroeste: Com a rua projetada B, por des. em curva (R=6,00M,tg=14,22m) na distância de 14,06m. Nordeste: Com a estrada existente na distância de 55,44m. Sudoeste: Por uma reta medindo 43,67m, confronta com a rua projetada B. Sudeste: Por uma reta medindo 53,16m, confronta com o lote 1 da mesma quadra.	57.310	2	1369.77m²	Paulo Cesar Lemes da Silva

Parágrafo único - A área está localizada no Município de Dois Vizinhos e matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis designada pelo Decreto nº 21593/2025, cujo valor da desapropriação da parte do lote a ser desmembrado é de R$168.025,14 (cento e sessenta e oito mil, vinte e cinco reais e quatorze centavos).

Art. 3º O valor da desapropriação, se dará na forma de dação em pagamento, com o seguinte bem imóvel:

- Lote de terras urbano nº 05, da quadra 02 do loteamento Gentila Mioranza Morello, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/Pr, com área de 504,48m² (quinhentos e quatro metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 60.457, do livro nº 2, ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, avaliado pela Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis de Propriedade do Município de Dois Vizinhos, nomeada pelo Decreto nº 21594/2025, no valor de R$ 157.796,23 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis e vinte e três centavos).

Art. 4º As despesas com as transferências das áreas serão de responsabilidade do Município, incluindo todas as taxas e impostos.

Art. 5º O presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL DE
DESMEMBRAMENTO
DE LOTE RURAL

LOTE N° 01-A
QUADRA N° 03
LOTEAMENTO VILA RURAL CANARINHO
ÁREA: 1.369,77m²

PATRIMÔNIO E COMARCA DE DOIS VIZINHOS – PARANÁ

Limites e Confrontações:
NOROESTE: com a rua Projetada B, por des. em curva (R=6,00M, tg=14,22m) na distância de 14,06m.
NORDESTE: com a estrada existente na distância de 55,44m.
SUDOESTE: por uma reta medindo 43,67m, confronta coma rua Projetada B.
SUDESTE: por uma reta medindo 53,16m, confronta com o lote n° 01 da mesma quadra.

RAUL ZANELLA
CREA PR: 136.200/D
Engenheiro Civil

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5343E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Whats: (042) 3570-0106
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025
INÍCIO: 09/07/2025 - **VALIDADE:** 09/07/2026
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto com e sem armação com diversos diâmetros em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Razão Social: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Representante Legal: SIRLEI PEPE MARTINS
Fornecedor cadastrado sob nº:157923-1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 069/2025 e no Pregão Eletrônico n° 020/2025 - PMFP, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n° 084 de 24 de março de 2023.e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS
2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA Aquisição de tubos de concreto com e sem armação com diversos diâmetros em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.**
2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO 0,20 X 1,00 PS 1 SEM ARMAÇÃO	UN	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
06	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,40 X 1,00 PA1	UN	200	R$ 67,00	R$ 13.400,00
07	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 PA1	UN	100	R$ 135,00	R$ 13.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 28.800,00					

2.3. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pelo Município. Quando contratadas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento da Requisição de Empenho a ser emitida pelo Município, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
3.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
3.3. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.
CLÁUSULA QUARTA– DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
4.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, **sem custo adicional.** Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
4.3 Todos os materiais deverão ser entregues DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.

4.4 Independentemente do tamanho/extensão ou quantidade do pedido, uma vez emitida a requisição, o fornecedor é obrigado a realizar a entrega, no prazo previsto no item 4.2, sob pena de cancelamento da ata e demais sanções previstas no item 12.
4.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
5.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
5.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
5.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
5.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
5.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
5.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
6.1. Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Clausula Quarta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
6.4. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.5. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.7. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.10. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
6.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
6.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.16. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
6.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.21. Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
6.22. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
7.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
7.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.

7.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
7.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
7.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
7.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
7.8. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 020/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
15.451.0901.2-050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
04120 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
04440 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

7.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo IX***.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.
8.2. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas ás disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.
8.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
8.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I . Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
8.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
8.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5°.
8.8. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.
8.9. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

8.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
I. Ausência de elevação dos encargos do particular;
II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;
8.11. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.
8.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
8.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:
I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.
8.14. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.15. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.
8.16. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA
9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
9.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Fernandes Pinheiro poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no Edital.
10.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS https://www.bll.org.br., no Portal de Transparência do Município de Fernandes Pinheiro – http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
10.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
10.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21).
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
10.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
10.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
10.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
10.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.
10.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.
10.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
10.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.
10.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
10.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Licitações.
10.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10.14 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, em 09 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT	*SIRLEI PEPE MARTINS*
Município de Fernandes Pinheiro Contratante	Representante Legal Contratada

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:6EE8F9FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000 Fone/Whats: (042) 3570-0106
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025
INÍCIO: 09/07/2025 - **VALIDADE:** 09/07/2026
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto com e sem armação com diversos diâmetros em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Razão Social: 56.130.546 CAROLINE GULKA CNPJ: 56.130.546/0001-11
Representante Legal: CAROLINE GULKA KOMECHI
Fornecedor cadastrado sob nº:176398-9

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 069/2025 e no Pregão Eletrônico n° 020/2025 - PMFP, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n° 084 de 24 de março de 2023.e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E PREÇOS
2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA Aquisição de tubos de concreto com e sem armação com diversos diâmetros em atendimento à Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.**
2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
02	TUBO DE CONCRETO 0,30 X 1,00 PS 1 SEM ARMAÇÃO	UN	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
03	TUBO DE CONCRETO 0,40 X 1,00 PS 1 SEM ARMAÇÃO	UN	600	R$ 48,00	R$ 28.800,00
04	TUBO DE CONCRETO 0,60 X 1,00 – PS 1 SEM ARMAÇÃO	UN	500	R$ 78,00	R$ 39.000,00
05	TUBO DE CONCRETO 0,80 X 1,00 PS1 SEM ARMAÇÃO	UN	200	R$ 229,00	R$ 45.800,00
08	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 PA1	UN	100	R$ 225,00	R$ 22.500,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 139.100,00					

2.3. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pelo Município. Quando contratadas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento da Requisição de Empenho a ser emitida pelo Município, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
3.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, sob pena de extinção do contrato.
3.3. Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Ata de Registro.
CLÁUSULA QUARTA– DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
4.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
4.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras, **sem custo adicional.** Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
4.3 Todos os materiais deverão ser entregues DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.
4.4 Independentemente do tamanho/extensão ou quantidade do pedido, uma vez emitida a

requisição, o fornecedor é obrigado a realizar a entrega, no prazo previsto no item 4.2, sob pena de cancelamento da ata e demais sanções previstas no item 12.
4.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
5.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

5.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
5.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
5.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
5.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
5.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
6.1. Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Clausula Quarta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
6.4. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.5. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.10. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
6.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
6.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
6.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.16. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
6.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;
6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.21. Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
6.22. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com o edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
7.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
7.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
7.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
7.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
7.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
7.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
7.8. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 020/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
15.451.0901.2-050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
04120 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
04440 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

7.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo IX***.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.
8.2. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas ás disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.
8.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
8.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I . Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
8.6. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
8.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da

Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5°.
8.8. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.
8.9. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

8.10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
I. Ausência de elevação dos encargos do particular;
II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido;
8.11. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.
8.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
8.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:
I- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.
8.14. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.15. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.
8.16. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
9.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Fernandes Pinheiro poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Pregoeira lavrará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no Edital.
10.2 O procedimento será divulgado no BLL COMPRAS https://www.bll.org.br., no Portal de Transparência do Município de Fernandes Pinheiro – http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
10.3 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
10.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (art. 71 da Lei 14.133/21).
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
10.4.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
10.4.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
10.4.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.4.4 O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e os procedimentos auxiliares da licitação.
10.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a realização do certame.
10.6 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
10.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.
10.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10.11. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
10.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Licitações.
10.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10.14 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, em 09 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT	***CAROLINE GULKA KOMECHI***
Município de Fernandes Pinheiro	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:8A294507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 29/2025

Processo Adm.: 50/2025
Data do Processo: 13/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 50/2025
b) Nr. Licitação: 29/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 10/07/2025
e) Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário através da Resolução SESA 1699/2024, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Participante: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Veiculo Utilitário 0 KM Marca: FIAT	1,000	VC	138.680,00	138.680,00

Total do Participante: 138.680,00

Total Geral: 138.680,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	07.002.10.301.0331.2020.4.4.90.52.00	R$ 145.630,00

Flor da Serra do Sul, 10 de Julho de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:679E15EF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 10/2025 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL Nº 010-2025
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS 01/2025

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do processo Seletivo 001/2025, nomeada através da Portaria Nº 233/2025 e Portaria Nº 267/2025, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e suas retificações, **RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** cabendo recurso à comissão especial do processo seletivo simplificado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital**.**

Parágrafo Único. O recurso deverá ser encaminhado em requerimento próprio para o endereço eletrônico **pssinscricoes@fssul.pr.gov.br** .

I - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

A) Auxiliar De Serviços Gerais:

Nome	Objetiva	Tempo de Serviço	Nota Final	Data Nasc.	Lp	Cg	Ce	Situação	Classificação
ALBERTO RODRIGUES	3,00	NAP	3,50	08/04/1972	0,50	0,50	2,50	Desclassificado	-
EDIVANDRO BREITENBACH	6,00	NAP	6,00	20/03/2001	1,50	0,50	4,00	Classificado	1º
LUIZ CARLOS BARIVIERA	2,00	NAP	2,00	13/03/1960	0,00	0,00	2,00	Desclassificado	-

B) Servente De Serviços Gerais:

Nome	Objetiva	Tempo de Serviço	Nota Final	Data Nasc.	Lp	Cg	Ce	Situação	Classificação
ANDREIA DE BORTOLI	4,00	-	4,00	14/11/1991	1,50	0,00	2,50	Desclassificado	-
ANGELITA SIBERINO DUARTE	7,50	NAP	7,50	27/01/1996	1,00	1,50	5,00	Classificado	1º
MARELISE DE LARA	-	-	-	16/11/1989	-	-	-	Ausente	-
MARIA JOSÉ BORGES	-	-		26/02/1981	-	-	-	Ausente	-
MARINES RIBEIRO MENDES	6,00	NAP	6,00	15/09/1987	1,00	0,50	4,50	Classificado	3º
SIMONI BOURCHKARDT	6,50	NAP	6,50	09/07/1995	1,50	0,50	4,50	Classificado	2º
VANUSA DA ROSA	5,00	NAP	5,00	15/07/1979	0,50	0,50	4,00	Classificado	4º

II - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
A)Farmacêutico

Nome	Objetiva	Títulos	Nota Final	Data Nasc.	Lp	Cg	Ce	Situação	Classificação
JOCIANE XAVIER	5,25	0,50	5,75	29/09/2000	0,50	0,75	4,00	Classificado	1º

B) Psicólogo

Nome	Objetiva	Títulos	Nota Final	Data Nasc.	Lp	Cg	Ce	Situação	Classisficação
NATÁLIA FERNANDA PILATTI	-	-	-	04/10/1996	-	-	-	Ausente	-
SIDIANE DISNER	-	-	-	06/09/1995	-	-	-	Ausente	-
WANESSA PRISCILLA BARCELLA	5,75	1,50	7,25	25/12/1992	0,75	0,50	4,50	Classificado	1º

C) Fiscal de Tributos

Nome	Objetiva	Títulos	Nota Final	Data Nasc.	Lp	Cg	Ce	Situação	Classificação
ADILSON DOS SANTOS	5,00	NAP	5,00	09/07/1992	0,50	0,50	4,00	Classificado	4º
AMANDA DE OLIVEIRA	5,50	NAP	5,50	06/04/1999	0,50	0,50	4,50	Classificado	2º
GABRIELA TOLOTTI	5,25	NAP	5,25	26/05/1992	0,50	0,75	4,00	Classificado	3º
VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	6,25	NAP	6,25	04/07/2001	0,50	0,75	5,00	Classificado	1º

D) Engenheiro Civil

Nome	Objetiva	Títulos	Nota Final	Data Nasc.	Lp	Cg	Ce	Situação	Classificação
ANA PAULA SAVARIS	5,00	0,50	5,50	08/02/1997	0,25	0,75	4,00	Classificado	1º
CARLA TAMARA LEITE EGGER	4,75	NAP	4,75	10/01/2001	0,50	0,75	3,50	Desclassificado	-
CLAÚDIA REGINA DETTONI	5,00	NAP	5,00	14/03/1983	0,50	0,50	4,00	Classificado	3º
DIEIZON LUIZ MAGRO	2,50	NAP	2,50	15/10/1996	0,25	0,25	2,00	Desclassificado	-
KARINE BIZOTTO	4,25	NAP	4,25	29/03/1996	0,50	0,25	3,50	Desclassificado	-
LAIS SOUZA ZANELLA	4,50	NAP	4,50	19/06/1990	0,25	0,75	3,50	Desclassificado	-
MAICO DIEGO DOS SANTOS	5,25	NAP	5,25	08/08/1986	0,50	0,75	4,00	Classificado	2º
MARCELO JOSÉ RIGHES	4,50	-	4,50	06/04/1996	0,75	0,75	3,00	Desclassificado	-

***NAP: NÃO APRESENTOU**

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 10 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo 001/2025

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A5267138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I e II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
254	513	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMIN. DO FMAS	3.3.90.30	R$ 11.000,00
259	513	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMIN. DO FMAS	3.3.90.39	R$ 500,00
267	972	04.002.08.122.0015.2.070	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3.3.90.30	R$ 2.700,00
270	635	04.002.08.122.0015.2.071	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.14	R$ 800,00
271	635	04.002.08.122.0015.2.071	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.3.90.30	R$ 10.000,00
275	635	04.002.08.122.0015.2.071	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	4.4.90.52	R$ 3.000,00
89	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R$ 200.000,00
94	104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 30.000,00
173	609	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 283.000,00
188	609	02.007.15.606.0012.1.019	CALÇAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.51	R$ 85.000,00
311	000	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADMINI. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R$ 9.000,00

Art. 2º - Os créditos orçamentários mencionados serão abertos com base no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se, como fontes de recursos:
I – o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 513 – Penalidades Administrativas (Lei nº 8.069/90 – Art. 214 – ECA/FMDCA), no montante de R$ 11.500,00;
II – recursos no valor de R$ 2.700,00, oriundos da fonte 972 – Componente Piso de Transição de Média Complexidade – MAC/FNAS;
III – recursos no valor de R$ 13.000,00, oriundos da fonte 635 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento ao Cadastro Único no SUAS – PROCAD-SUAS;

IV – o excesso de arrecadação estimado, conforme a vinculação específica de cada fonte mencionada.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de julho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BDDCB080

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº02/2025

Dispõe sobre os procedimentos para escolha de turmas pelos professores contratados via Processo Seletivo Simplificado – PSS, considerando a classificação final, as vagas disponíveis e a reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (AFRO) e pessoas com deficiência (PCD).

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
Considerando:
A Lei Federal nº 12.711/2012, Lei Municipal nº 1.747/2021, que trata da reserva de vagas para negros;
A Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
A necessidade de garantir o direito à escolha equitativa de turmas aos profissionais selecionados por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS;
RESOLVE:
1 - DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. A escolha de turma ocorrerá após a homologação da classificação final do PSS.
1.2. Os candidatos serão convocados para escolha de turma conforme a ordem de classificação dentro da modalidade de concorrência (ampla concorrência, PCD e AFRO), respeitando os percentuais de reserva previstos em edital.
1.3. O processo de escolha será realizado de forma presencial, conforme cronograma e orientações divulgados oficialmente.
2. ORDEM DE ESCOLHA
2.1. A ordem de chamada para a escolha de turma observará:
2.1.1. Primeiramente, a observação descrita no quadro **em anexo I e Anexo II** nesta resolução, observando os percentuais reservados para pessoas com deficiência (PCD), conforme item 6.1.3 do edital nº 01.001/2025 e candidatos aprovados na reserva de vagas para autodeclarados negros (AFRO), conforme item 7.1.3 do edital nº 01.01/2025;
2.1.2. Caso haja desistência ou não comparecimento de candidatos nas listas específicas (PCD ou AFRO), as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, conforme legislação vigente.
3. PROCEDIMENTO PARA ESCOLHA
3.1. A escolha será feita conforme a disponibilidade de turmas no momento da convocação do candidato.
3.2. Cada candidato terá um tempo determinado (não ultrapassar o tempo de 10 minutos) para realizar sua escolha, conforme definido em cronograma.
3.3. Após a escolha, será lavrada ata contendo a opção feita pelo candidato, que deverá assiná-la.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o candidato será remetido para fim de lista, facultando ao município o direito de convocar o próximo candidato.
4.2 O não comparecimento ou não manifestação **no momento da escolha** será interpretado como desistência tácita da vaga.
4.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
4.4. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº.072/2025

ANEXO I
ORDEM DE CHAMAMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Ressalta-se que a ordem de chamamento pode não coincidir com a ordem de classificação geral, em razão do provimento de vagas destinadas às ações afirmativas, conforme previsto em lei.

Ordem de Chamamento	Modalidade de Concorrência
1º	Ampla Concorrência
2º	Reserva de Vagas – Pessoa Negra
3º	Ampla Concorrência
4º	Ampla Concorrência
5º	Ampla Concorrência
6º	Ampla Concorrência
7º	Ampla Concorrência

ANEXO II
ORDEM DE CHAMAMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Ressalta-se que a ordem de chamamento pode não coincidir com a ordem de classificação geral, em razão do provimento de vagas destinadas às ações afirmativas, conforme previsto em lei.

Ordem de Chamamento	Modalidade de Concorrência
1º	Ampla Concorrência
2º	Ampla Concorrência
3º	Ampla Concorrência
4º	Ampla Concorrência
5º	Pessoa com Deficiência
6º	Pessoa Negra
7º	Ampla Concorrência
8º	Ampla Concorrência
9º	Ampla Concorrência
10º	Ampla Concorrência
11º	Ampla Concorrência
12º	Ampla Concorrência
13º	Ampla Concorrência
14º	Ampla Concorrência
15º	Ampla Concorrência
16º	Pessoa Negra
17º	Ampla Concorrência
18º	Ampla Concorrência
19º	Ampla Concorrência
20º	Ampla Concorrência
21º	Pessoa com Deficiência
22º	Ampla Concorrência
23º	Ampla Concorrência
24º	Ampla Concorrência
25º	Ampla Concorrência
26º	Pessoa Negra
27º	Ampla Concorrência
28º	Ampla Concorrência
29º	Ampla Concorrência
30º	Ampla Concorrência
31º	Ampla Concorrência
32º	Ampla Concorrência
33º	Ampla Concorrência
34º	Ampla Concorrência
35º	Ampla Concorrência
36º	Pessoa Negra
37º	Ampla Concorrência
38º	Ampla Concorrência
39º	Ampla Concorrência
40º	Ampla Concorrência
41º	Pessoa com Deficiência
42º	Ampla Concorrência
43º	Ampla Concorrência
44º	Ampla Concorrência
45º	Ampla Concorrência
46º	Pessoa Negra
47º	Ampla Concorrência
48º	Ampla Concorrência
49º	Ampla Concorrência
50º	Ampla Concorrência
51º	Ampla Concorrência
52º	Ampla Concorrência
53º	Ampla Concorrência
54º	Ampla Concorrência
55º	Ampla Concorrência
56º	Pessoa Negra
57º	Ampla Concorrência
58º	Ampla Concorrência
59º	Ampla Concorrência
60º	Ampla Concorrência
61º	Pessoa com Deficiência
62º	Ampla Concorrência
63º	Ampla Concorrência
64º	Ampla Concorrência
65º	Ampla Concorrência
66º	Pessoa Negra

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:80BF3821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.400/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 96.712,54 (noventa e seis mil e setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$12.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	12.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$19.712,54
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	19.712,54
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$10.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$15.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	15.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.600,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	4.600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.600,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	3.600,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.900,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	1.900,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2038-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$900,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	900,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.900,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	1.900,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$715,35
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	715,35
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.367.7.2192-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$18.097,19
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	18.097,19
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	7.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.500,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.500,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	5.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.500,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.500,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	6.500,00

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 10 de julho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:D8B904DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 396/2025 DATA: 10.07.2025 EMENTA: HOMOLOGA AS AVALIAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS P

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Registrado no memorando online sob o nº 150/2025
Ref. Decreto nº 396 de 10.07.2025

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS– PROFESSORA DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
29397	01	Ana Lucia da Silva Vanin	14/07/2014	93,8	C5	C6
16403	04	Daniele Petry	14/07/2014	99,7	C5	C6
25593	02	Glauciane Maisa Mendes	14/07/2014	99,8	C5	C6
21571	02	Rosangela Lazari de Freitas Dalla Costa	14/07/2014	100	C5	C6

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0357C794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 266/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 266/2025	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram	
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO	
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00, destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias	
Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 77 - 339093 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2013000 - Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Creche Municipal	
Despesa - 150 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 163 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 164 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0006.2023000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 175 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0006.2023000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 176 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 193 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 207 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 233 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 72 - 329021 - 00000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 153 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 181 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	250.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 10 de julho de 2025	
CLAUDIO APARECIDO BERNIN	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D0725D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2/2025

RELAÇÃO DE INSCRITOS

EDITAL DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.2/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRIANÇA E PESSOA IDOSA

Irati, 11 de julho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, torna pública a ***Relação dos Candidatos Inscritos*** *no* ***Processo Seletivo Simplificado nº 001.2/2025****, destinado à contratação temporária de profissionais de níveis médio e superior, para atuação nos serviços socioassistenciais do município.*

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e o disposto nos Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, TORNA PÚBLICA a publica a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Irati-PR	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa	
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS/SMAS/SEMUCI	
ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO	
Nº inscrição	**Nome do candidato**
18	IAGO BATISTA
21	NEURA APARECIDA FERREIRA
22	MARIANA DO CARMO BUENO DA ROCHA
27	AMANDA ANICHESKI
33	ROSANE GALVAO DA ROCHA TRINDADE
40	SOMAYA ADNAN REDA
41	ROSE MARIA GUIMARAES DA SILVA
42	FERNANDA DOS SANTOS
44	MARCIA MARGARETE PSZEDINIRSKI
46	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA
47	CLAUDIA CAMARGO MEYER PODGURSKI
48	MARIA PAULA WISNIEWSKI GONSALVES
50	BRUNA CAROLINE PIEGUES
56	MONICA MYLENA DE SOUZA MACIEL
57	WILLIAN DAVID PINHEIRO RIBEIRO
59	NEONILIA SCHIDININSKI WAGNER
65	VALERIA RUPPEL JATZEK
69	ELIN ANDRESSA IZAIAS DOS SANTOS
74	ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA
75	CLEUSA MARTINS CARDOSO
76	MARIA EDUARDA HANREJSZKOW
77	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS
84	ELIANE MARIA DA SILVA CARUNGABA
90	ROSEMERI MOA SCHREIDER
98	KELLEN RENATA CARDOSO
97	YNAYE KAUANA BOROVIEC DE CAMARGO
104	ANA PAULA DAVEBIDA
105	KELLY MARQUES DA SILVA WASILEWSKI
108	FERNANDA ROCHA
111	JESSIKA KALLYANI TRIBECK
116	FABIELI FERNANDES DE OLIVEIRA
121	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA
120	JESSICA ZOFIAK
125	SANDRA DE LUCA DA SILVA
129	PAOLA EDUARDA DO NASCIMENTO
131	MARLI DWULATKA
138	LUCILENE ROSA
140	ELIS CARINA PINHEIRO
145	IZILDA FERREIRA DA ROCHA KULLER
147	CIRLENE KONCERUK KONOPKA
152	ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS
156	ANA CLAUDIA BORTOLETTO
160	LUCIANA NAIRNE DUDA
164	PAMELA KRUSKEWISKI
170	SILVANA ORTIS DA FONSECA
173	FLAVIANE VALNICE TOMAL
189	LAURA RANAI DE BARROS
200	JESSICA APARECIDA MARTINS MACHADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA FUNÇÃO DE PISCINEIRO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3	MARCIO JOSE MENDES
51	JANINE APARECIDA PORTELA BURDELAK
52	DIAI FERREIRA
53	HENRIQUE AUGUSTO DOS SANTOS CENZI
60	ZENILDA PEREIRA DE SOUZA
61	LEANDRO SCHOMBERGER
86	TATIANE OSORIO
113	VILMAR JOSE FINGER

175	JOSE ELCIO FERREIRA
MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
7	GELSON BAUM
61	LEANDRO SCHOMBERGER
157	JOSE AUGUSTO VIEIRA
MOTORISTA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
2	GUILHERME ALVES DOS SANTOS
69	ELIN ANDRESSA IZAIAS DOS SANTOS
98	KELLEN RENATA CARDOSO
100	NILTON JUNIO CAPOTE
103	ANGELIM LONGATO FRACARO
107	RITA DE CÁSSIA CORDEIRO
110	ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA JUNIOR
109	MICHAEL BRUNO LAU
118	TIAGO DOMINGUES PEREIRA
119	HENRIQUE LOPES ERDMANN
122	SULEVAN GUIMARAES
123	JOAO VINICIUS RIBEIRO
127	RENATO MARTINS
135	RICARDO JOSE BATISTA
136	ALISSON RENAN SCHEIDT
143	RENATO HAWRYSZKO
146	VANESSA DE FATIMA RAMOS
150	ADRIANO CESAR DE OLIVEIRA
151	PAULO CESAR BAKOVICZ
152	ALINE CHAIANE BUENO DOS SANTOS
153	LEANDRO ALIBOSKI
157	JOSE AUGUSTO VIEIRA
163	RICARDO JOSE FROES LOMONACO
165	KLEVERSON SIMAN
168	PAULO ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA CARUNGABA
171	RODRIGO HERIVELTO SOARES
172	DAMIANE FERREIRA
174	JORDANI LEMOS ANDRADE FILHO
175	JOSE ELCIO FERREIRA
178	VINICIU MARCELO
177	LUAN LOPES MARTINS
180	EDI CARLOS CORREIA
181	RUBENS FERREIRA DOS SANTOS
185	GABRIELE DORGIEWICZ
186	JANAINE BEMBEM DOS SANTOS
184	GERSON BOLDE
188	EDSON LUIZ SIMAN
187	GIOVANI EDGAR BERGER
194	FLAVIANO ALVES DOS SANTOS
201	CLAUDIO ROBERTO RAMOS
OFICINEIRO(A) ARTES MARCIAIS	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
193	DAVID BORGES
197	EDSON LUIS BATISTA JUNIOR
6	NATANAEL ANDRADE DA SILVA JUNIOR
OFICINEIRO(A) DANÇAS	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
195	JENIFFER CAROLAINE MACHADO RIBAS
OFICINEIRO(A) PILATES	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
78	FLAVIANE DE JESUS
169	FABIOLA LOPES DE LIMA
183	LAIS APARECIDA DA SILVA DA ROCHA
	OFICINEIRO(A) DESENHO
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
139	ANDRE STOKLOS
149	SILVÉRIO DE SOUZA DOS SANTOS
OFICINEIRO(A) MÚSICA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
81	MAYCO ANTONIO ROSSETTO RODRIGUES
178	VINICIU MARCELO
202	ALVARO ULICES FREIRE SANWAYS
OFICINEIRO(A) ATIVIDADES MANUAIS	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
8	ELI TEREZINHA LISBOA ALEIXO
92	ELISETE PREIS REIS
114	ROSELI BERTÃO SAUERBIER
126	ANGELA MARIA BATISTA
134	BRUNA FERNANDA ANSOLIM MIRANDA
141	CAMILA ALEXANDER
OFICINEIRO(A) PRÁTICAS CORPORAIS	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**

87	ELZI LEA KRUPNITSKI
117	BRUNO BRAS GOMES
124	ANGELITA LOPES DA CONCEICAO
132	JONATAS GUTERVIL
162	STEFANI EDUARDA MACHADO LOPES
OFICINEIRO(A) PRÁTICAS ESPORTIVAS	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
87	ELZI LEA KRUPNITSKI
117	BRUNO BRAS GOMES
123	JOAO VINICIUS RIBEIRO
124	ANGELITA LOPES DA CONCEICAO
132	JONATAS GUTERVIL
162	STEFANI EDUARDA MACHADO LOPES
167	MARIANE TREVIZAN
196	BRUNA RIBEIRO PRADO
OFICINEIRO(A) CAPOEIRA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
62	DOUGLAS APARECIDO REIS
79	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO
	OFICINEIRO(A) DE NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
132	JONATAS GUTERVIL
196	BRUNA RIBEIRO PRADO
OFICINEIRO(A) TEATRO	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
115	RAISSA NEGRONI DE OLIVEIRA
198	RILLARY DE OLIVEIRA STRESSER
OFICINEIRO(A) YOGA	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
85	LARYSSA EMILIA PASZKO
199	DEBORA CRISTINA PEREIRA PRADO
PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
12	ELYSA SANTA ROSA
23	LAURA CARDOSO GARBELOTO
24	CARINE RODRIGUES MARQUES
26	MARIANE ZARPELON
34	DANIELA ALESSANDRA DIAS LANZARIN
39	MARIA HELOISA MICHELIN KOPANSKI
38	EDUARDA SCHNEIDER RIBAS
49	MELINA FOLQUENIM VIEIRA
55	MOYRA NICOLI ZAIAS
73	VANESSA DE LARA
101	JOSIANE SALETE MENEGACIO PINTO
102	JONATA GELINSKY GADONSKI
106	JOANA BRAGA DE OLIVEIRA
112	SUELLEN REGINA CARDOSO
128	PAULA JORDANIA MACARRONI
130	LUIZA CAROLINA PEDROZO BRANDALISE
133	RITA CAMARGO KOSLOSVISKI
137	IZABELLA VIVI LANGE
142	BRUNO MARQUES
144	BRUNA RENATA FERENSOVICZ
148	ELENI BRITO DA SILVA
154	TALITA VIEIRA DOS SANTOS KLOSOWSKI
155	CAMILA BOGUCHEWSKI
158	JESSICA OKSZEINSKI MEIRA
159	JEAN FELIPE SCHWAB
161	ELENICE APARECIDA PEDROZO
166	PATRICIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
179	JOSUE DOS SANTOS MARQUES
182	CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI
190	JULIANA DORUCH FERREIRA
191	VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI
192	SARA CRISTINA MARTINS VALTER
PSICÓLOGO(A) PARA ESCUTA ESPECIALIZADA NO CONSELHO TUTELAR	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
24	CARINE RODRIGUES MARQUES
26	MARIANE ZARPELON
49	MELINA FOLQUENIM VIEIRA
55	MOYRA NICOLI ZAIAS
73	VANESSA DE LARA
112	SUELLEN REGINA CARDOSO
130	LUIZA CAROLINA PEDROZO BRANDALISE
137	IZABELLA VIVI LANGE
148	ELENI BRITO DA SILVA
182	CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D04BB2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 001/2025 – 1ª ERRATA

EDITAL 001/2025 – 1ª ERRATA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR, PROFESSOR COM PÓS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA 20 HORAS SEMANAIS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS GERAIS PARA 40 HORAS SEMANAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO DE 2025.

Tendo em vista as instruções para realização de Teste Seletivo de análise de títulos para provimento dos cargos temporários de Professor de Educação Física, Professor, Professor com Pós em Educação Especial para 20 horas semanais, Auxiliar Administrativo, Motorista Transporte Escolar e Serviços Gerais para 40 horas semanais, no Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial no dia 07/07/2025, na página 07, 08 e página 12 Anexo I.
Itens abaixo:
V. DA PROVA DE TÍTULOS
ONDE SE LÊ:
QUADRO 5
MOTORISTA
40HR

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisito Obrigatório	Ensino Fundamental Completo + Curso transporte Escolar	60 pontos	60 pontos
Titulação	Ensino Médio Completo	10 pontos	10 pontos
Titulação	Cursos especializados na área da inscrição, sendo cada bloco de 40 horas = 05 pontos (máximo de 02 blocos de 40 horas cada)	05 pontos	10 pontos
Tempo de Serviço/ Experiência	Experiência comprovada na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho, conforme as Atribuições do Cargo, (2,5 pontos a cada ano completo de serviço, máximo de 30 pontos)	2,5 pontos	20 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA – SOMA DOS ITENS		**100**

LEIA-SE:
QUADRO 5
MOTORISTA
40HR

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Requisito Obrigatório	Ensino Fundamental Completo + Curso transporte Escolar	60 pontos	60 pontos
Titulação	Ensino Médio Completo	10 pontos	10 pontos
Titulação	Cursos especializados na área da inscrição, sendo cada bloco de 40 horas = 05 pontos (máximo de 02 blocos de 40 horas cada)	05 pontos	10 pontos
Tempo de Serviço/ Experiência	Experiência comprovada na área de inscrição, comprovação através do registro em CTPS e/ou contrato de trabalho, conforme as Atribuições do Cargo, (2,5 pontos a cada ano completo de serviço, **máximo de 20 pontos)**	2,5 pontos	20 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA – SOMA DOS ITENS		**100**

.**VI. DA CLASSIFICAÇÃO**
ONDE SE LÊ:
6.3. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, ao candisato com mais idade, conforme Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

LEIA-SE:
6.3. Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, **ao candidato** com mais idade, conforme Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

ANEXO I
ONDE SE LÊ:

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	NUMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	20h	CR	R$ 2.433,93
Professor	Licenciatura em Pedagogia	20h	01 +CR	R$ 2.433,93
Licenciatura em Pedagogia + Pós Graduação em Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia + Pós Graduação em Educação Especial	20h	CR	R$ 2.718,27
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	01 +CR	R$ 2.041,73
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40h	01 +CR	R$ 1.813,75

Motorista Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo e CNH "D"	40h	CR	R$ 2.160,40

LEIA-SE:

CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	NUMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	20h	CR	R$ 2.433,93
Professor	Licenciatura em Pedagogia	20h	01 +CR	R$ 2.433,93
Licenciatura em Pedagogia + Pós Graduação em Educação Especial	Licenciatura em Pedagogia + Pós Graduação em Educação Especial	20h	CR	**R$ 2.433,93**
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	01 +CR	R$ 2.041,73
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40h	01 +CR	R$ 1.813,75
Motorista Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo e CNH "D"	40h	CR	R$ 2.160,40

Ivaí, 10 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:FB4AEA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 150/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PAIÇANDU – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 00.699.016/0001-34.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, aditivo de valor e reajuste financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 150/2023, firmado com a empresa PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PAIÇANDU – EPP, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Funerários, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social do município de Ivatuba**

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
1.1	02	Undd	Serviço Funeral Infantil: Fornecimento de uma urna mortuária em madeira,sextavada, sem visor, forrada, véu, envernizada, com babados e seis alças dura,tamanho de 0,60 m à 1,40 m de comprimento, translado local (dentro do município), 04 (quatro) velas 24 horas, ornamentação (natural ou artificial), parâmetros de acordo com o credoreligioso, livro de presença, providenciar junto com a família: documentação para o registro doóbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros.	825,00	1.650,00
1.2	15	Undd	Serviço Funeral: Fornecimento de uma urna mortuária em madeira, sextavada, sem visor, forrada,véu, envernizada, com babados e seis alças dura, tamanho de 1,40 m à 1,90 m de comprimento,translado local (dentro do município), 04 (quatro) velas 24 horas, ornamentação (natural ou artificial),parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de presença, providenciar junto com a família:documentação para registro do óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros.	1.229,33	18.439,95
1.3	3	Undd	Serviço Funeral Especial: Fornecimento de urna mortuária em madeira diferenciada (obesos),sextavada, sem visor, forrada, véu, envernizada, com babados e seis alças dura, tamanho de1,40 m à 2,10 m de comprimento, translado local (dentro do município), 04 (quatro) velas 24 horas,ornamentação (natural ou artificial), parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de presença,providenciar junto com a família: documentação para o registro do óbito em cartório e da liberaçãodo corpo em hospitais, IML e outros.	1.400,00	4.200,00
1.4	20	Undd	Preparação do Corpo: Tanatopraxia, preparação, desodorização e higienização do corpo,para manter a conservação do corpo com aparência natural.	910,00	18.200,00
1.5	1.500	km	Serviço de translado funerário do corpo entre municípios, em veículo especial.	3,16	4.740,00
TOTAL					**47.229,95**

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	02	Undd	Serviço Funeral Infantil: Fornecimento de uma urna mortuária em madeira, sextavada, sem visor, forrada, véu, envernizada, com babados e seis alças dura, tamanho de 0,60 m à 1,40 m de comprimento, translado local (dentro do município), 04 (quatro) velas 24 horas, ornamentação (natural ou artificial), parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de presença, providenciar junto com a família: documentação para o registro do óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros.	825,00	870,62	45,62	91,24
1.2	15	Undd	Serviço Funeral: Fornecimento de uma urna mortuária em madeira, sextavada, sem visor, forrada, véu, envernizada, com babados e seis alças dura, tamanho de 1,40 m à 1,90 m de comprimento, translado local (dentro do município), 04 (quatro) velas 24 horas, ornamentação (natural ou artificial), parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de presença, providenciar junto com a família: documentação para registro do óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros.	1.229,33	1.297,31	67,98	1.019,70
1.3	3	Undd	Serviço Funeral Especial: Fornecimento de urna mortuária em madeira diferenciada (obesos), sextavada, sem visor, forrada, véu, envernizada, com babados e seis alças dura, tamanho de 1,40 m à 2,10 m de comprimento, translado local (dentro do município), 04 (quatro) velas 24 horas, ornamentação (natural ou artificial), parâmetros de acordo com o credo religioso, livro de presença, providenciar junto com a família: documentação para o registro do óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros.	1.400,00	1.477,42	77,42	232,26
1.4	20	Undd	Preparação do Corpo: Tanatopraxia, preparação, desodorização e higienização do corpo, para manter a conservação do corpo com aparência natural.	910,00	960,32	50,32	1.006,40
1.5	1.500	km	Serviço de translado funerário do corpo entre municípios, em veículo especial.	3,16	3,33	0,17	255,00
TOTAL GERAL							**2.604,60**

VALOR DO ADITIVO: **R$ 47.229,95 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ 2.604,60 (dois mil seiscentos e quatro reais e sessenta centavos).**
VALOR TOTAL: **R$ 49.834,55 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **10 de julho de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de julho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 10 de julho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CE434C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 017/2025-PMI

CONTRATO Nº. 077/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **IVATUBA GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 13.709.768/0001-80.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha**
FISCAL DESIGNADO: **Luciane Severino Pinto e Maria Luiza Macedo, Lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	8	Undd	**Pote Retangular de 1,5 L** – Recipiente plástico resistente com tampa, ideal para armazenamento de alimentos. Com tampa vedante para melhor conservação. Produto Atóxico e livre de BPA.	PLASÚTIL	15,95	127,6
2	8	Undd	**Pote Retangular de 4,5 L** – Recipiente plástico com tampa, com capacidade ampliada, adequado para armazenar alimentos secos ou preparados. Tampa com vedação hermética. Produto Atóxico e livre de BPA.	PLASÚTIL	19,70	157,6
3	8	Undd	**Pote Retangular de 3 L** – Pote plástico com tampa de grande capacidade, indicado para acondicionar alimentos em maior volume. Possui tampa de fechamento seguro. Produto Atóxico e livre de BPA.	PLASÚTIL	17,09	136,72
4	4	Undd	**Bandeja Plástica Multiuso de 7 L** – Bandeja com tampa, resistente, de uso versátil para organização e transporte de alimentos ou utensílios. Produto Atóxico e livre de BPA.	TRIOPLAST	18,81	75,24
5	5	Undd	**Coadores de Pano Grande** – Coador fabricado em pano de algodão, ideal para preparo de café ou coagem de líquidos.	BRIZZI	8,36	41,8
6	3	Undd	**Peneira Coador 18 cm** – Peneira metálica com cabo, apropriada para coar líquidos e ingredientes secos.	WESTERN	9,44	28,32
7	3	Undd	**Kit de Peneiras Coadores (8, 10 e 12 cm)** – Conjunto de peneiras metálicas de diferentes tamanhos, adequadas para diversas finalidades culinárias.	WESTERN	22,41	67,23
8	6	Undd	**Colheres de Pau** – Colheres resistentes, feitas de madeira de alta qualidade, ideais para uso em panelas antiaderentes. Tamanho aproximado 30 cm.	CATUAÍ	5,94	35,64
9	1	Undd	**Panela de Pressão 10 L** – Panela de pressão de alumínio com capacidade para 10 litros, equipada com válvula de segurança e fechamento reforçado.	NICOPAN	139,65	139,65
10	1	Undd	**Panela de Pressão 13 L** – Panela de pressão robusta com 12 litros de capacidade, adequada para preparo de grandes quantidades de alimentos.	NICOPAN	551,93	551,93
11	2	Undd	**Panelas de Alumínio Batido 40 L** – Panela de grande porte em alumínio batido, ideal para cozinhas industriais e preparo de refeições em larga escala. Com tampa.	NICOPAN	338,53	677,06
12	5	Undd	**Garrafas de Café 1,5 L** – Garrafa térmica com capacidade para 1,5 litro, projetada para manter líquidos quentes ou frios por longos períodos. Material Inox.	ALADDIN	47,69	238,45
13	4	Undd	**Bandeja de café** – Bandeja retangular com alça, em aço inox, tamanho médio. Dimensões mínimas 42 cm x 29.	NICOPAN	36,89	147,56
14	3	Undd	**Pote Grande de 20 L com Tampa -** Pote plástico em polipropileno, retangular, transparente com tampa. Capacidade mínima de 20 litros. Produto Atóxico e livre de BPA.	SANTANA	43,19	129,57
15	3	Undd	**Bacias com Tampa 15 L** – Bacia plástica com tampa, útil para armazenamento e transporte de alimentos. Capacidade mínima de 15 litros. Produto Atóxico e livre de BPA.	JAGUAR	23,39	70,17
16	4	Undd	**Tábuas de Cortar Carne** – Tábua de carne branca, em polietileno, antibactericida e atóxica, medidas aproximadas a 50cmX30cmX15mm.	NITROPLAST	166,25	665,00
17	2	Undd	**Balança de Cozinha até 10 kg** – Balança digital compacta e precisa, com capacidade de até 10 kg, ideal para medições de ingredientes em receitas culinárias. Equipado com display de fácil leitura e função de tara para pesar múltiplos ingredientes sem a necessidade de reconfiguração.	CLINK	25,03	50,06
18	2	Undd	**Escorredores de Louça Inox** – Escorredor de louça feito em aço inoxidável, com alta durabilidade e design funcional. Dimensões mínimas em cm : L x C x A = 28cm x 41cm x 27cm.	MADEFER	61,64	123,28
19	3	Undd	**Rodo de Pia** – Rodo pequeno de borracha, utilizado para limpeza e remoção de líquidos da pia.	BRIZZI	5,52	16,56
21	3	Undd	**Descascadores de Legumes** – Descascador manual em aço inox ou plástico reforçado, ideal para facilitar o preparo de alimentos.	KEITA	6,79	20,37
22	2	Undd	**Peneiras 30 cm de Aço** – Peneira metálica de grande diâmetro, adequada para coar grandes quantidades de ingredientes.	CATUAÍ	31,49	62,98
23	2	Undd	**Assadeiras com Furo Redonda 24 cm (Forma de Bolo)** – Forma metálica redonda com furo central, ideal para o preparo de bolos e tortas.	NICOPAN	18,43	36,86
24	3	Undd	**Facas Inox Cozinha (Grande)** – Faca de aço inoxidável de alta durabilidade, apropriada para cortes precisos na cozinha, espessura aproximada de 3mm, cabo/punho em polipropileno preto, comprimento total de aproximadamente 29cm.	TRAMONTINA	20,90	62,70
25	3	Undd	**Facas de Pão** – Faca serrilhada em aço inox, específica para corte de pães e massas, cabo em polipropileno preto. Comprimento de 30 cm aproximadamente.	CATUAÍ	14,39	43,17
26	3	Undd	**Porta Detergente e Sabão** – Suporte organizador de pia para detergente e sabão, facilitando o uso na cozinha. Material plástico. Produto Atóxico e livre de BPA.	SANTANA	5,52	16,56
27	4	Kit	**Kit de Prendedores de Embalagem** – Conjunto de prendedores plásticos para fechamento hermético de embalagens.	CATUAÍ	14,39	57,56
28	60	Undd	**Colheres de Sopa** – Colheres de aço inoxidável, resistentes e duráveis, utilizadas para servir e consumir alimentos. Linha mesa comprimento mínimo de 20 cm.	CATUAÍ	4,15	249,00
29	120	Undd	**Pratos Fundo de Vidro** – Pratos de vidro temperado, resistentes a impactos térmicos, ideais para servir sopas e caldos.	DURALEX	5,94	712,80
31	6	Undd	**Jarras de 6 L** – Jarras plásticas, com capacidade para 6 litros, ideais para armazenar líquidos em grande volume. Produto Atóxico e livre de BPA.	TRITEC	26,91	161,46

32	12	Undd	**Caixas Organizadoras 12 L** – Caixa plástica com tampa, resistente, usada para armazenamento e organização de utensílios e alimentos. Produto Atóxico e livre de BPA.	PARAMOUNT	32,89	394,68
33	3	Undd	**Canecas de Alumínio 2 L** – Caneca resistente de alumínio, com alça de baquelite, ideal para uso culinário ou transporte de líquidos.	NICOPAN	18,44	55,32
34	6	Par	**Luvas Térmicas** – Par de luvas resistentes ao calor, projetadas para manuseio seguro de utensílios quentes. Tamanho G.	CATUAÍ	21,59	129,54
35	20	Undd	**Pano de Prato Grande Alvejado** – Toalha pano de copa em 100% algodão de fibra longa, produto com durabilidade, qualidade, pré-lavadas e pré-encolhidas, volumas em felpa, com alta capacidade de absorção, medidas mínimas 48 cm x71 cm.	BRIZZI	15,29	305,8
36	12	Undd	**Copos de Vidro 400 ml** – Copos de vidro resistentes, com capacidade para 400 ml, ideais para servir bebidas.	NADIR	7,64	91,68
40	6	Undd	**Bacias de 10 L** – Bacia grande em Inox, para armazenar e misturar alimentos em grandes quantidades.	KE HOME	44,91	269,46
41	6	Undd	**Pote Mantimento 4,5 L** – Pote plástico com tampa, hermético para conservação de mantimentos. Produto Atóxico e livre de BPA.	PASUTIL	23,31	139,86
42	6	Undd	**Pote Mantimento 1 L** – Pote menor, ideal para armazenar pequenas porções de mantimentos secos ou líquidos. Produto Atóxico e livre de BPA.	PLASUTIL	11,61	69,66
43	150	Undd	**Caneca Inox 120ml -** Caneca compacta e resistente, fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, com capacidade de 120 ml. Com alça.	NICOPAN	6,40	960,00
					TOTAL	**7.318,90**

VALOR: **R$ 7.318,90 (sete mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **10 de julho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de julho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 10 de julho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CC6B87F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°156/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 156 /2025 – De 10/07/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Ana Paula Leite	Diretora do Departamento Municipal de Educação	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Lucia Inéia Rodrigues Romão	Diretora	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Márcia Cristina Camargo da Silva	Diretora	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Fernanda Coutinho Marcelino	Professora	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Cristiana Gomes de O. Santos	Professora	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Neuza Luciana Pinto de Almeida Campos	Professora	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Cleuza Josefa de Paula	Professora	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Rosa Ramos da Rocha Oliveira	Professora	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Andrea Aparecida Miano	Coordenadora Pedagógica	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Rogeria dos Santos Fraga Rosa	Coordenadora	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Karine Romano da Silva	Professora	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Luciana da Silva Almeida	Professora	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Lidiane Mariano Sabião Pereira	Coordenadora Pedagógica	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Thalya Tayane Miano Paiva	Professora	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Leticia Conceição Galdino de Oliveira Marques	Professora	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00
Amanda Rosa Gonçalves	Professora	Cornélio Procópio	10/07/2025	Participar do SUMMI EDUCAÇÃO- tema: Educação Efetiva e Afetiva.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,10 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1A380E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 115

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Noeli Miller Ribeiro						Matrícula 1225
Cargo Pedagoga			CPF 677.021.399-00			RG 4.118.658-5
Setor / Órgão Secretaria de Educação Esporte e Lazer			Conta Corrente 10599-2			Banco / Nº Agência 3738/Itaú
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Despesa com diária de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente II Seminário Estadual - Escola em Tempo Integral.						
Destino (Dist. Aprox.) Cascavel -Pr (481km)			Período 12/08/2025	a	14/08/2025	
Hora de Saída 06h00			Hora de Retorno 09h00			
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 635,00			Total a Receber (R$) 1270,00			
Justificativa: Despesa com diária de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente II Seminário Estadual - Escola em Tempo Integral.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6A39B2CB

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 116

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Suellen dos Santos Hoinatski						Matrícula 1145-2
Cargo Educadora Infantil / Diretora			CPF 083.177.359-66			RG 10.253.633-9
Setor / Órgão Secretaria de Educação Esporte e Lazer			Conta Corrente 0630-0			Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Despesa com diária de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente II Seminário Estadual - Escola em Tempo Integral.						
Destino (Dist. Aprox.) Cascavel -Pr (481km)			Período 12/08/2025	a	14/08/2025	
Hora de Saída 06h00			Hora de Retorno 09h00			
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 635,00			Total a Receber (R$) 1270,00			
Justificativa: Despesa com diária de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente II Seminário Estadual - Escola em Tempo Integral.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:596568ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração,nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017,**RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 16541/2025, de 27/06/2025;

Considerando o (s)artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/07/2025, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), incidente sobre seus vencimentos, aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula	Funcionário	Cargo	Lotação	Gratificação (TIDE)
82047-1	BENEDITO ADIRSON AFONSO	ELETRICISTA DE INSTALACOES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	50%
11056-01	ALBENIR CAMARGO RIBAS	OFICIAL DE MANUTENCAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	100%
81069-01	ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	30%
1349-02	ROSANGELA RASMUSSEN	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	30%
4566-03	FLAVIA JEANE FERRARI	ANALISTA DE LICITACOES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	60%
6578-02	CAMILA BARBOSA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	50%
7339-03	ELIDA FERNANDA PAZ VERA	EDUCADOR INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	40%
82425-01	ODACIR ANTONIO JAVORSKI CARLOS	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	100%
80930-01	KARINA DA SILVA REYNEN	SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO	30%
81990-01	FELIPE MAUES TISSOT	ENGENHEIRO CIVIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	20%

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8BB0A091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 14382/2025, de 05/06/2025;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento) aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
9393	3	ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	6.151.738-3/PR	17.06.2022 a 17.06.2025	15%	20%
2437	4	DIAIR APARECIDA PORTES	8.746.784-8/PR	17.06.2022 a 17.06.2025	5%	10%
81894	1	EDENILSON KRAINSKI VIEIRA	7.661.294-3/PR	01.06.2022 a 01.06.2025	0%	5%
5904	4	GILSON HENRIQUE DE LIMA	9.377.411-6/PR	20.06.2022 a 20.06.2025	0%	5%
81281	1	JESSICA BRANDENBURG SODRE	9.532.153-4/PR	10.06.2022 a 10.06.2025	5%	10%
81892	1	JESSICA MARTINS JANZ	10.910.930-4/PR	01.06.2022 a 01.06.2025	0%	5%
5072	2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	8.397.859-7/PR	04.06.2022 a 04.06.2025	25%	30%
8951	1	LILIAN RIBAS DA CRUZ	7.551.716-5/PR	07.06.2022 a 07.06.2025	15%	20%
80856	1	MARCIA CRISTINA SCHMIDT VIEIRA GALDINO	6.786.835-8/PR	17.06.2022 a 17.06.2025	5%	10%
81893	1	MARISTELA DELPONTE CAOS	4.612.281-0/PR	01.06.2022 a 01.06.2025	0%	5%

81908	1	RAFAEL LUCAS DE CAMARGO	13.400.524-6/PR	20.06.2022 a 20.06.2025	0%	5%
6474	3	ROSA MARIA HOFFMANN	8.273.095-8/PR	20.06.2022 a 20.06.2025	15%	20%
7820	1	VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS	7.888.517-3/PR	01.06.2022 a 01.06.2025	20%	25%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4319E922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 312 -2025

PORTARIA 312/2025

SÚMULA: Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base nas **Leis Municipais n. º 22 e 23 de 2024 - Resolve:**
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **JUNHO de 2025,** relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/06/2025	01/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	14:35
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2025	02/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:20
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2025	02/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para Guarapuava para distribuição dos pacientes	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	16:40
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2025	02/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.P) para consulta no CIS/AME em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2025	02/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	18:45
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2025	02/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga no hospital São Vicente. Buscar paciente na rodoviária.	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:30
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/06/2025	02/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (V.S) na clínica gênesis para exames	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:50
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	04/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Cascavel no hospital UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	00:50
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	03/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Diego de Paula Cordeiro	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2025	08/06/2025
Destino	Manoel Ribas-PR	
Objetivo	Levar time Sub-17 para Manoel Ribas nos Jogos da Juventude	
Número Diárias/Valor	2	520,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jean Lucas Pilissari	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2025	08/06/2025
Destino	Manoel Ribas-PR	
Objetivo	Levar time Sub-17 para Manoel Ribas nos Jogos da Juventude	
Número Diárias/Valor	3	910,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	03/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente que sofreu acidente para consulta no hospital São Vicente Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:00
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	03/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (EL) da UBS de Laranjal até o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:00
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	03/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:30
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	03/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (C.E.E) no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	09:51	15:04
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	03/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	19:00
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	03/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestantes (VB) no hospital de São Vicente de Pitanga e (S.M) no hospital Santa Tereza para consulta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	20:30
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/05/2025	03/05/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise na clínica Clire de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	20:00
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	03/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar funcionário para reunião da vigilância em Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	19:00
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	03/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes (K.H.Z – T.L) para avaliação e internação no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:00
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	03/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (E) para consulta no hospital das clinicas em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	21:30
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Josiane da Silva Moreira	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	03/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar criança pra exames	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Eliane de Lima Paes	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	03/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar criança para exames	
Número Diárias/valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	03/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa para pericia no INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BAH-8F93
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	13:50
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	03/06/2025
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pessoa com dificuldade de locomoção até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:30
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Obras	
Nome Servidor/Função	Roberto Carlos Puttkamer	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	04/06/2025

Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião na SEAB sobre o programa asfalto rural e participar de audiência no gabinete do deputado Ademar Traiano e comparecer em reunião na secretaria de saúde	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	19:00
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	04/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião na SEAB sobre o programa asfalto rural e participar de audiência no gabinete do deputado Ademar Traiano e comparecer em reunião na secretaria de saúde	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	19:00
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Valderi Jose Dutra	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	04/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião na SEAB sobre o programa asfalto rural e participar de audiência no gabinete do deputado Ademar Traiano e comparecer em reunião na secretaria de saúde	
Número Diárias/Valor	2	570,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	19:00
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Rodrigo Matozo de Melo	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2025	05/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de formação do SEBRAE/PROGRAMA CIDADE EMPREEENDEDORA DIGITAL. Ferramenta de transformação dos municípios que promovem a conexão do poder público com a iniciativa privada, direcionando-os a incentivar o empreendedorismo através da criação e implementação de politicas publicas de melhoria do ambiente de negócios das micro e pequenas empresas (MPEs), conforme estabelecido na lei geral nº 123/2006, objetivando como resultado o desenvolvimento socioeconômico local	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BCY-7D67
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	18:00
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Dir. Adm. Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2025	04/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de reunião no hospital São Vicente de Paulo em Pitanga. Assunto: nova linha guia Materno Infantil	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	10:30	17:15
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/05/2025	04/05/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (C) para internamento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAI-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	15:10	20:00
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2025	04/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:45
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2025	04/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar	no CIS de Pitanga
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:30
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jose Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2025	04/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (V) no hospital	CEONC
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	19:15
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2025	04/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira, dentista e fonoaudióloga para reunião em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2025	04/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer quimioterapia e ressonância no hospital CEONC em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	19:30
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2025	04/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar diretora (L) para reunião no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	17:30
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2025	04/06/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente (VJP) de hospital São Vicente de Pitanga até o hospital do Rocio em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	22:15
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2025	04/06/2025
Destino	Campo Largo - PR	
Objetivo	Transferência de paciente (VJP) de hospital São Vicente de Pitanga até o hospital do Rocio em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	22:15
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2025	04/06/2025
Destino Pitanga-PR		
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	AZL-5171
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanessa Brugnarotto	Fonoaudióloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2025	04/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião Planifica SUS	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	18:30
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2025	04/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes (A.R e T.F) para consulta no A.M.E de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	15:00
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2025	04/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar RG (CIN NACIONAL) emitidos pelo posto de identificação de Laranjal-PR, no Instituto de Identificação de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2025	05/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Serviços do Detran	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	VW Gol	BBJ-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	17:00
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Josiane da Silva Moreira	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2025	05/06/2025

Destino	Campina da Lagoa-PR	
Objetivo	Levar criança até o pai	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	Gol	BDD-3D92
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antonia Reis Dutra	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2025	
Destino	Campina da Lagoa-PR	
Objetivo	Levar criança com o pai	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	Gol	BDD-3D92
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Giovana de Alcantara Sereia	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2025	06/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência paciente M.J.G de HSVP – Pitanga para HSVP Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:30
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/06/2025	04/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar do encontro de formação de tutores e RT's do Planifica SUS Paraná	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	Air Cross	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	19:00
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2025	05/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta para CIS de Pitanga-PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Micro-ônibus	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2025	05/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira A.P e dentista T.E para reunião na Faculdade Guairaca e Hospital HSVP	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	16:00
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2025	05/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanha ônibus terceirizado Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Logan	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:15
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2025	05/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes Z.A e M.C para consulta no Ceonc	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	Strada	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	03:00	17:15
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2025	06/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga para Guarapuava Hosp São Vicente para Hosp São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:30
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/06/2025	05/06/2025
Destino	Colombo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital do Rocio Campo Largo e Hospital dos Olhos Colombo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	Air-Cross	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:50
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2025	06/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	00:00	05:15
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Thayne Eliara do Nascimento	Dentista/Fiscal da Vigilância Sanitaria
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/06/2025	05/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação em processo administrativo sanitário	
Número Diárias/Valor	3	390,00
Veículo/Placa		TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	16:00
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2025	06/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente N para consulta no hospital CEONC de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:00
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2025	06/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no hospital de Pitanga para Raio X	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:40
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2025	06/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2025	06/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Pitanga (R.L)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	05:20	14:20
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2025	06/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na clínica Gênesis em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2025	06/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (L.M) no A.M.E (CIS)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:04
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2025	06/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira R.A buscar vacinas na farmácia da 5ª Regional de saúde	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:30
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2025	06/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Retirada de vacinas na farmácia da 5ª Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	16:30
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2025	06/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2025	06/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital das clinicas e no hospital Erasto Gaertner	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	00:30	20:30
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/06/2025	06/06/2025
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Levar pessoa até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	15:30
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2025	08/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2025	08/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar acompanhante de paciente (O.M) que está internado no hospital CEONC de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	11:30
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/06/2025	09/05/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar alta do hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	14:00	02:00
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2025	09/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar bebê M. para São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	12:30
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2025	09/06/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	19:30
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2025	09/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente A.G.S para o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2025	09/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Número do Requerimento	**75**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2025	10/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente (V.M) no hospital CEONC de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	01:30
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2025	09/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	07:40	16:40
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2025	09/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:40
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2025	09/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente de Paulo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	12:30
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2025	09/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS de pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:20
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2025	09/06/2025
Destino	Candói-PR	
Objetivo	Levar pacientes para internamento no hospital Santa Clara	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	15:30
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2025	09/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar secretária em Guarapuava e buscar paciente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:00
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2025	09/06/2025
Destino	Apucarana-PR	
Objetivo	Levar o paciente J. para consulta no hospital da Previdência	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:20
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Flaviane dos Santos	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	13/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião na secretaria do desenvolvimento sustentável – SEDEST, Reunião na secretaria de Estado da Fazenda, visita nos gabinetes dos deputados Ademar Traiano e Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	2	1.440,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Anielle Visentin Kalfels	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	11/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar Prefeito Municipal em reunião na assembleia legislativa, para tratar demandas referentes a recursos para elaboração de projetos para elaboração de projetos para execução no município	

Número Diárias/Valor	1	1.440,00
Veículo/Placa	VEICULO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	00:00
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patricia Rocha da Silva	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	11/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Divulgação dos resultados de	alfabetização – Educa Juntos
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	11/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar secretária para reunião de divulgação de resultados de alfabetização. Educa Juntos	
Número Diárias/Valor	2	570,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	22:00
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	10/06/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Conduzir pessoa até o cartório buscar documentos para solicitar o BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	07:15	15:25
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Francismar Luiz Dal Cortivo	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/06/2025	11/06/2025
Destino	Engenheiro Beltrão-PR	
Objetivo	Jogos escolares	
Número Diárias/Valor	4	742,00
Veículo/Placa	ONIBUS	BAY-8J94
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	10/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente E. para consulta no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	15:50
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2025	09/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente até o hospital Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	23:40
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	11/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em emergência (E)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:30
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	10/06/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferir paciente (M.J.G) do hospital São Vicente de Guarapuava para o hospital do Rocio em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	13:30
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	10/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.R.R) para o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:30
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	10/06/2025
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:00
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	10/06/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente do hospital São Vicente de Guarapuava até o hospital do Rocio de Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	13:00
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	10/06/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga para Guarapuava e para Campo Largo. Hospital Santa Tereza e Hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	06:30
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	10/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital Santa Madalena Sofia e no hospital Erasto Gaertner (F.R – A.C)	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	18:30
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	10/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente M.R para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:30
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	11/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (E.G) da UBS de Laranjal até o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	00:30
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	10/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.L.A) para consulta em clínica, o paciente (B.S) para consulta no ambulatório do hospital São Vicente de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:54
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	10/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente até a clínica gênesis	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	12:10
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	10/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.A.N) para consulta no CEONC em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	03:50	14:30
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Ana Paula Meira	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	11/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Divulgação dos resultados de alfabetização – Educa Juntos	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/06/2025	11/06/2025

Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Levar usuário de políticas assistenciais para emissão de carteira de visitação	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno	09:25	15:10
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/06/2025	11/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa com dificuldade de deslocamento até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9904
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	13:30
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/06/2025	11/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	15:00
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanessa Brugnarotto	Fonoaudióloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/06/2025	11/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião do planifica SUS	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:30
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/06/2025	11/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	07:26	14:20
Número do Requerimento	**109**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/06/2025	11/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar enfermeira B. e fonoaudióloga V. para reunião em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:50
Número do Requerimento	**110**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/06/2025	11/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:10
Número do Requerimento	**111**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	11/06/2025
Destino	Guarapuava/Campo Largo –	PR
Objetivo	Transferir bebe A. do hospital São Vicente de Pitanga até o Instituto Virmond de Guarapuava e realizar transferência do paciente E.V do hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	19:30	06:30
Número do Requerimento	**112**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/06/2025	11/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e buscar paciente que recebeu alta do hospital são Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	06:10
Número do Requerimento	**113**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	10/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para distribuição dos pacientes em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	13:49
Número do Requerimento	**114**	
Secretaria Responsável	Administração	

Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2025	12/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestar serviços junto ao DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	Gol	BAH-8F93
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	17:00
Número do Requerimento	**115**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2025	12/06/2025
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pessoa até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BBY-9J04
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Número do Requerimento	**116**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2025	12/06/2025
Destino	Engenheiro Beltrão-PR	
Objetivo	Buscar alunos da fase MACRO dos jogos escolares	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	14:25	21:45
Número do Requerimento	**117**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/06/2025	11/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar do 2º encontro de formação de tutores e RT's do Planifica SUS PARANÁ	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	19:00
Número do Requerimento	**118**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2025	12/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (Z.D.A) para consultar no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	18:30
Número do Requerimento	**119**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2025	12/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava-PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	07:40	13:20
Número do Requerimento	**120**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2025	12/06/2025
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:50
Número do Requerimento	**121**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2025	12/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital das clinicas e do trabalhador em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	20:30
Número do Requerimento	**122**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2025	13/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante (I.M) para o hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	01:10
Número do Requerimento	**123**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2025	12/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente (I.S) para fazer exames no hospital São Vicente em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:30
Número do Requerimento	**124**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2025	13/06/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9J04
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:30
Número do Requerimento	**125**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2025	13/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante G. Para São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:30
Número do Requerimento	**126**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2025	15/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente R para São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	13:00
Número do Requerimento	**127**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2025	13/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta CIS em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Micro-ônibus	TAI-2F08
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:30
Número do Requerimento	**128**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2025	13/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Câncer Center	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Air Cross	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	19:30
Número do Requerimento	**129**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2025	13/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para distribuição de pacientes em Guarapuava PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Logan	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	07:16	12:40
Número do Requerimento	**130**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2025	13/06/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consulta TomoCenter Guarapuava (I.G.)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	15:00
Número do Requerimento	**131**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2025	13/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para RX no Hospital de Pitanga PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Mob	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:30
Número do Requerimento	**132**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2025	13/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para consulta e ficou internada Hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:30
Número do Requerimento	**133**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/06/2025	13/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente J. para consulta no Hospital Ceonc de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00

Veículo/Placa	Strada	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	15:00
Número do Requerimento	**134**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/06/2025	13/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente Hospital Sta Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	19:00	01:30
Número do Requerimento	**135**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2025	14/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital HSVP de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	02:00	07:15
Número do Requerimento	**136**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2025	14/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta do paciente N.H. no Hospital HSVP Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Mobi	TAW-0154
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:00
Número do Requerimento	**137**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2025	14/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar um atleta que estava treinando com o time de Laranjal e se machucou e precisou ser transferido para UPA Batel de Guarapuava PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Aircross	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:40
Número do Requerimento	**138**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2025	14/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar secretária em Curitiba e paciente (E) que recebeu alta Hospital Rocio em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	Aircross	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	21:20
Número do Requerimento	**139**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2025	14/06/2025
Destino	Cafelândia-PR	
Objetivo	Levar acompanhante do paciente M.N. menor de idade em Cafelândia PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	12:00	18:00
Número do Requerimento	**140**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2025	14/06/2025
Destino	Pitanga/Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de Pitanga para o Virmond Guarapuava paciente M.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Aircross	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	12:30
Número do Requerimento	**141**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico de Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/06/2025	14/06/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar gestante para HSVP Pitanga A.F.A.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	01:40	07:10
Número do Requerimento	**142**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2025	15/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente na rodoviária de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Strada	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	06:15
Número do Requerimento	**143**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2025	15/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital HSVP de Pitanga	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Strada	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	22:00
Número do Requerimento	**144**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2025	15/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente M.S.B. para RX e consulta no Hospital HSVP-Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:00
Número do Requerimento	**145**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2025	15/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar a paciente R. para consulta no Hospital São Vicente Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	13:00
Número do Requerimento	**146**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Tatiane Cristina Brey	Vice-Prefeita
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	16/06/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	Ir representar o prefeito em Curitiba no Incra e reunião Secretário do Estado Marcio Nunes	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**147**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Secretário Executivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	16/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Acompanhar vice-prefeita em reunião no Incra e agenda com Sérgio Souza e Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Veículo/Placa	Civic	
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	23:00
Número do Requerimento	**148**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira dos Santos	Secretário de gabinete
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	16/06/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	Reunião no Incra e reunião na Seab	
Número Diárias/Valor	1	360,00
Veículo/Placa	Particular	
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	00:00
Número do Requerimento	**149**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	16/06/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BBY-9J04
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	16:30
Número do Requerimento	**150**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	16/06/2025
Destino	Pitanga/Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consulta no HSVP e transferir paciente do HSVP para Hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:30
Número do Requerimento	**151**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	16/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Logan	BBP-2944
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	14:10
Número do Requerimento	**152**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	16/06/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital São Vicente de Pitanga (A.B.)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	17:00
Número do Requerimento	**153**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	16/06/2025
Destino	Cascavel-PR	

Objetivo	Levar paciente M. para consulta no Hospital Ceonc Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Veículo/Placa	Strada	TAZ-4A33
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	19:00
Número do Requerimento	**154**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	16/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.) para raio X e consulta Hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Mobi	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	13:10	19:00
Número do Requerimento	**155**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	17/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar em Pitanga Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Mobi	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:30
Número do Requerimento	**156**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	16/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente D.I.M para consulta Rocio lagoa e M.L.S e V.C.L. Hospital de clinicas, A.S. para consulta Hospital Olhos Campo Largo PR	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Veículo/Placa	Air cross	TAZ-3B51
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	13:30
Número do Requerimento	**157**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	16/06/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar paciente A.J.A. para HSVP e transferência paciente M.S.B. para o Hospital Instituto Virmond	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	16:30
Número do Requerimento	**158**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico de Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2025	16/06/2025
Destino	Pitanga/Ivaiporã	
Objetivo	Levar transferência paciente L.C.F. do HSVP Pitanga para o Hospital	
	Regional de Ivaiporã	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	05:30
Número do Requerimento	**159**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	16/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante T.R. para Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	00:30	06:00
Número do Requerimento	**160**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/06/2025	16/06/2025
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Fazer uma transferência do Hospital São Vicente de Pitanga PR Hospital de Ivaiporã PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G90
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	05:30
Número do Requerimento	**161**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	16/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta CIS e HSVP	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Air cross	TAW-4E63
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:30
Número do Requerimento	**162**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	16/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para internamento no Hospital Santa Tereza de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Ambulância	SDY-8G89
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	06:30
Número do Requerimento	**163**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/06/2025	16/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente A. na rodoviária de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	Mobi	TAW-0I54
Horário Saída/ Horário Retorno	00:05	05:20
Número do Requerimento	**164**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos na Faculdade UCP	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	BAY-8J94
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	16:38
Número do Requerimento	**165**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pessoa com dificuldade de deslocamento até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9J04
Horário Saída/ Horário Retorno	07:45	12:45
Número do Requerimento	**166**	
Secretaria Responsável	Agricultura	
Nome Servidor/Função	Edenilson Dos Santos Mendes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/06/2025	10/06/2025
Destino	Morretes-PR	
Objetivo	Levar os produtores para uma visita técnica e uma agroindústria de Banana	
Número Diárias/Valor	2	570,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**167**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Erica Cristina Ferreira	Diretora de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir ao SESC Paraná conversar com a equipe técnica e buscar doações para o bazar social e campanha do agasalho	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**168**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosenilda Mendes Zupko	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir ao SESC Paraná conversar com a equipe técnica e buscar doações para o bazar social e campanha do agasalho	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		BDG-3G99
Horário Saída/ Horário Retorno		
Número do Requerimento	**169**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar pessoa para regularização de documentação para solicitar benefício	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	PBY-6B47
Horário Saída/ Horário Retorno	04:48	13:58
Número do Requerimento	**170**	
Secretaria Responsável	Executiva	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar secretária de promoção social no SESC e buscar documentação	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	18:00
Número do Requerimento	**171**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliando o ônibus terceirizado em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	17:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**172**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:20
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**173**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**174**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Jandaia do Sul – PR	
Objetivo	Buscar paciente (K.N) que recebeu alta do hospital regional do Vale do Ivaí	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	15:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**175**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (LKMO) para avaliação no hospital Virmond de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	21:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**176**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente JVS para o hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**177**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**178**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS (A.M.E)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**179**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar acompanhante para visitar paciente na UTI do hospital Regional de Ivaiporã	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	23:40
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**180**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/06/2025	17/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Qualicis em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	13:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	TAI-4D31
Número do Requerimento	**181**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Serviços no DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	17:00
Veículo/Placa	CITROEN C3 AIR CROSS	PBY-6B47
Número do Requerimento	**182**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	180/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar alunos na faculdade UCP	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	17:19

Veículo/Placa	ÔNIBUS	BAY-8J94
Número do Requerimento	**183**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Diretor de transportes
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Entrega dos Cromobooks	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	19:20
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**184**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Annelise Campos da Silva	Documentadora Escolar
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Orientações no SERE	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**185**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Elisandra Patricia da Rocha Silva	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Entrega dos Chromebooks	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**186**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Auxiliando o ônibus terceirizado em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	15:30
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**187**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de pitanga (hospital São Vicente) até o hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**188**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:40
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**189**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	19/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	00:20
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**190**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:50
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**191**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar alta no hospital do rocio da lagoa em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	23:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**192**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes A.A, M.N e C.F para consulta no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00

Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	15:40
Veículo/Placa	C3 AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**193**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar dentista para reunião na 5ª Regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**194**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Buscar paciente (ARB) de alta no hospital São José	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	14:50
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**195**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.D) para consulta no hospital dos olhos	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:45
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência (A.L.A) para o Instituto Virmond	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e Raio X no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	21:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maria Solange Pereira Machado	Agente Comunitário de Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	18/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião na 5ª Regional	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:15
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/06/2025	20/06/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta Pitanga Hospital São Vicente (M.J.D.)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:30	01:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E33
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/06/2025	19/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Hosp. São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	16:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/06/2025	19/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta no Hospital HSVP de Pitanga	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	23:00	04:10
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2025	20/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para avaliação no Hospital Santa Tereza Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	23:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2025	20/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente pra consulta no Hospital Ceonc de Cascavel PR	
Número Diárias/Valor	1	106,00

Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	12:20
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2025	20/06/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar minivan na oficina para	teste dos bicos e revisão
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:50
Veículo/Placa	MINIVAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2025	20/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante (M.) para avaliação medica HSVP	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2025	20/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente de Paula (I.S.)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:18	16:58
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2025	20/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta clínica Casoli de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	20:40
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico de Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2025	20/06/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente gestante (M.S.) para HSVP Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:00	15:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2025	20/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (N.) para retorno Hospital de Olhos Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	14:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/06/2025	20/06/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Acompanhar gestante (M.C.P.) para Hospital Instituto Virmond	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:30	23:50
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	21/06/2025	21/06/2025
Destino	Laranjeiras-PR	
Objetivo	Buscar paciente (E.S.B.) de alta Hospital São José Laranjeiras PR	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:20	17:20
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/06/2025	21/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Pitanga Hosp. São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:00	17:15
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2025	22/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente internar Hospital Regional Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	23:00
Veículo/Placa	MOB	TAW-0I54
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2025	22/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico de Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/06/2025	22/06/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente criança (A.L.) para HSVP Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:20
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2025	23/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa com condições de saúde até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:30	13:00
Veículo/Placa	GOL	BBY-9J04
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Solange Kervald Martins	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2025	23/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Deslocamento até a cidade de Guarapuava-PR para retirada de RG (CIN-Nacional) emitidos pelo posto de identificação nº 717 de Laranjal- PR	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	17:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2025	23/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (J.F) para consulta CIS em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:40
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2025	24/06/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente A.S até o hospital do Rocio de Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	00:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2025	23/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (E.G) para consulta na clínica São Lucas Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:40	15:20
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2025	24/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (T.M) da UBS de Laranjal até o Hospital Santa Tereza de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2025	23/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente internar no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	23:10
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2025	23/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente M. que recebeu alta no hospital de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:40	15:25
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2025	24/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente gestante para consultar em Guarapuava hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:00	03:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2025	23/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente A.F para consulta no CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2025	23/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente O.M.S que recebeu alta do hospital CEONC e está fazendo uso de oxigênio	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	21:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2025	23/05/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente O.M que recebeu alta do hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	21:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2025	23/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus para distribuir os pacientes nas clinicas em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	18:30
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2025	23/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente M. para consulta no hospital das clinicas	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	17:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2025	24/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultar no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:40	18:30
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**232**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2025	24/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente J.S para consulta no CIS e paciente M.D.A para consulta no câncer center em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	09:30	18:35
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2025	24/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento cirúrgico no hospital regional de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	22:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2025	24/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar Dra. (T) para reunião	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:30	18:05
Veículo/Placa	Gol	BEX-1E82
Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/06/2025	24/06/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferir paciente (A.J.S) que estava internado no hospital São Vicente de Pitanga e foi para o hospital Rocio da Lagoa em campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	00:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2025	24/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CEONC em Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	17:00
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2025	24/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para internar no hospital Pequeno Príncipe e hospital Erasto Gaertner em Curitiba	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	13:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2025	24/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para distribuição de pacientes	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	13:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2025	25/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital regional	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:30	22:50
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jean Lucas Pilissari	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	29/06/2025
Destino	Marumbi-PR	
Objetivo	Levar times para Marumbi nos Jogos Abertos	
Número Diárias/Valor	3	2.520,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Diemerson Teodoro dos Santos	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	29/06/2025
Destino	Marumbi-PR	
Objetivo	Levar times para Marumbi nos Jogos Abertos	
Número Diárias/Valor	3	2.520,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00
Veículo/Placa		

Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Diego de Paula Cordeiro	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	29/06/2025
Destino	Marumbi-PR	
Objetivo	Levar times para Marumbi nos Jogos Abertos	
Número Diárias/Valor	3	1.440,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	17:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2025	24/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pessoa com dificuldade de locomoção até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:50	16:45
Veículo/Placa	GOL	BBY-9J04
Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/06/2025	24/06/2025
Destino	Reserva - PR	
Objetivo	Conduzir usuário de sistema retirar documentos em cartório para dar início ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:15	21:36
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Esporte	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	29/06/2025
Destino	Marumbi-PR	
Objetivo	Levar atletas para os jogos abertos em Marumbi PR	
Número Diárias/Valor	3	318,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:00
Veículo/Placa	ONIBUS	SDW-3E12
Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Annelise Campos da Silva	Documentadora escolar
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2025	25/06/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Curso para atualização do sistema de gestão do transporte escolar.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	19:00

Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**247**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edenilson dos Santos Mendes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2025	25/06/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Curso para atualização do sistema de gestão do transporte escolar.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	19:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2025	25/06/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa com dificuldade de locomoção até o INSS para tratar de assuntos relacionados ao BPC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Veículo/Placa	GOL	BBY-9J04
Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2025	25/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital das Clínicas	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	14:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2025	25/06/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente (A.J.) que recebeu alta Hospital do Rocio em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:50
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2025	25/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente Hospital Santa Tereza	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:30
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2025	25/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para distribuição de pacientes	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:20	13:10
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	26/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:40
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2025	25/06/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pente (M.J.) internar no	HSVP
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	18:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2025	25/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar o paciente (M) para consulta no Hospital Ceonc Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	03:30	21:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-4E63
Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2025	25/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente pra consulta e no CIS, Sectra e Genis	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	16:40
Veículo/Placa	MINIVAN	BDX-9H31
Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2025	25/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta	no CIS
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:45
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretor Adm. Da Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2025	26/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de reunião com Coordenadores Municipais das APS dos Municípios.	
Número Diárias/Valor	1	720,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2025	26/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar Lucimara para reunião com os Coordenadores Municipais das APS conectando diretrizes e práticas.	
Número Diárias/Valor	2	570,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	23:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Cultura	
Nome Servidor/Função	Cleusa Aparecida Antikiewicz	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	27/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Prestação de contas referentes a lei Paulo Gustavo	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	19:00
Veículo/Placa	CIVIC	
Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	26/06/2025
Destino	Pitanga-PR	

Objetivo	Solicitação de BPC para usuário de políticas da assistência social	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	11:30	20:30
Veículo/Placa	GOL	BBY-9J04
Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	29/06/2025
Destino	Marumbi-PR	
Objetivo	Levar participantes dos jogos abertos	
Número Diárias/Valor	3	742,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:00
Veículo/Placa	ÔNIBUS	
Número do Requerimento	**263**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	26/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Serviços no DETRAN	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:30	17:00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**264**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	26/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS (S.M)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	11:30
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**265**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora Adm. Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	27/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião no A.M.E	– Consórcio 5-RS
Número Diárias/Valor	2	390,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	19:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**266**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Raquel de Andrade Dutra	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	26/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar medicamentos do CEAF e insulinas na farmácia da 5ª Regional em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**267**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	26/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital São Vicente (G.F)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**268**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	26/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente do TFD para consultas no CIS de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	13:45
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**269**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	26/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para distribuição de pacientes	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:40	13:40
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**270**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	26/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar pacientes que receberam alta hospitalar em Pitanga e Guarapuava, nos hospitais São Vicente e Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	18:00	23:50
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**271**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	26/06/2025

Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**272**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/06/2025	26/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital São Vicente de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	14:40	19:30
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**273**	
Secretaria Responsável	Executivo	
Nome Servidor/Função	Josmar Moreira Pereira	Secretário Executivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	27/06/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Prestação de contas Lei Paulo	Gustavo
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:00	20:00
Veículo/Placa	CIVIC	
Número do Requerimento	**274**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	27/06/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas para pericia medica INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	17:20
Veículo/Placa	GOL	BBJ-0944
Número do Requerimento	**275**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosenilda Mendes Zupko	Secretária de Assistência Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	27/06/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Realizar entrega de documentos na SEDEF pertinentes a Assistência Social e tirar dúvidas na Cohapar sobre o projeto de moradia para idosos, lançado recentemente.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6B47
Número do Requerimento	**276**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	30/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente internamento Hospital Regional	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:20	23:30
Veículo/Placa	FIAT STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**277**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/06/2025	25/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante (E.F.S) em trabalho de parto.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	14:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**278**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	27/06/2025
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital de reabilitação do Paraná em Curitiba (J.R).	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	17:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**279**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	27/06/2025
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente (M.J) internar no HSVP	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	14:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**280**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	27/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e trazer alta Hospital São Vicente em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	19:30
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**281**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	27/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para distribuição de pacientes	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:10	12:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**282**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	28/06/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta em Campo Largo Hospital Valdemar Monastier	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	16:00	02:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**283**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	27/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no CIS para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	10:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**284**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	27/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar a secretária para reunião no CIS de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	17:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-A433
Número do Requerimento	**285**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	28/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente internamento Hospital São Vicente Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:05	03:30
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**286**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2025	28/06/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS Pitanga PR.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	15:30
Veículo/Placa	MICRO ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**287**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2025	28/06/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente (J.Z.) no Hospital Regional em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	21:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**288**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2025	28/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar transferência paciente (M) do Hospital São Vicente Pitanga para Hospital Santa Tereza em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	11:30
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**289**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	28/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital HSVP de Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**290**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Técnico de Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	28/06/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente (M.R.M)	para o HSVP Pitanga
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	21:00	02:10
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**291**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/06/2025	28/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente (M.B) para consulta São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	17:15	23:00
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**292**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	27/06/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes para consulta CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	16:30
Veículo/Placa	ÔNIBUS	TAI-2F08
Número do Requerimento	**293**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slitalski Machado	Técnico em Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	30/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (S.M) da UBS de Laranjal até o HST de Guarapuava, SAMU veio encontrar.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	18:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**294**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas da Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2025	29/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	15:00
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**295**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Maikon Jackson Valigura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2025	29/06/2025
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar alta no Hospital Santa Tereza Guarapuava (L),(M),(I.K)	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:00	21:00
Veículo/Placa	AIR CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**296**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Henrique dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2025	29/06/2025
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente com corte no dedo no HSVP	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	20:30
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**297**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Samuel de Almeida Silveira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2025	29/06/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar transferência paciente (E) do Hospital São Vicente Pitanga para o Hospital Rocio em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:30	12:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**298**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Jean Lucas Pilissari	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	01/07/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar material esportivo Paraná Esporte em Curitiba referente a conquista do Selo Plus	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	
Veículo/Placa	SPRINTER	
Número do Requerimento	**299**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Diego de Paula Cordeiro	Técnico Esportivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	30/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar material esportivo Paraná Esporte em Curitiba referente a conquista do Selo Plus	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Horário Saída/ Horário Retorno	05:00	17:00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**300**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	03/07/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Solicitação de BPC para usuário de políticas da assistência	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:30	12:00

Veículo/Placa	GOL	BBY-9J04
Número do Requerimento	**301**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Ass. Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	30/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Capacitação técnica cuida mais Paraná – Envelhecimento ativo e saudável	
Número Diárias/Valor	4	2.520,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	**302**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	03/07/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar assistente social e técnica da assistência social para capacitação do programa Cuida Mais Paraná	
Número Diárias/Valor	4	1.330,00
Horário Saída/ Horário Retorno	15:00	17:00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	**303**	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Danilo Neves	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/07/2025	02/07/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião na SEAB sobre o programa Asfalto Rural no gabinete do deputado Ademar Traiano e reunião na Sanepar e na SECID e ainda no gabinete do Deputado Alexandre Curi	
Número Diárias/Valor	2	1.080,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	19:00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**304**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Rosenilda Mendes Zupko	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	03/07/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Capacitação Técnica Cuida Mais Paraná – Envelhecimento ativo e saudável	
Número Diárias/Valor	4	2.520,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9J04
Número do Requerimento	**305**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	30/06/2025
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente J.S para consulta no hospital CEONC de Cascavel	
Número Diárias/Valor	1	106,00
Horário Saída/ Horário Retorno	04:00	16:20
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**306**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	José Adão Fiusa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	30/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes ao encontro do SAMU a caminho de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	13:30	18:40
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**307**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	30/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar ônibus terceirizado para distribuição de pacientes	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:15	13:00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**308**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Evaldo Caldas Cruz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	30/06/2025
Destino	Nova Laranjeiras – PR	
Objetivo	Levar paciente para exames no posto de saúde	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	07:30	12:40
Veículo/Placa	MOBI	TAW-0I54
Número do Requerimento	**309**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	30/06/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para internamento no hospital do Trabalhador e no hospital dos olhos em colombo	
Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	01:00	15:20
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**310**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	30/06/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Levar paciente E. para consulta no hospital do Rocio	

Número Diárias/Valor	1	190,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:40	18:30
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAZ-3B51
Número do Requerimento	**311**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	João Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	30/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente e CIS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	06:00	12:50
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	TAW-4E63
Número do Requerimento	**312**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Bruna Gabrielly Martins	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	28/06/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (I.R.G) com quadro de taquicardia e ascite encaminhada para o hospital São Vicente de Paulo em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno	22:05	03:37
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**313**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marilda Slistalski Machado	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/06/2025	29/06/2025
Destino	Campo Largo-PR	
Objetivo	Transferir paciente (I.R.G) do hospital São Vicente de Pitanga até o hospital do Rocio da Lagoa de Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Horário Saída/ Horário Retorno	00:30	12:00
Veículo/Placa	AMBULÂNCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**314**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/06/2025	09/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Visita ao ambulatório do hospital São Vicente para resolver questões de pendencias de retornos e exames de paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**315**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lediane de Lima Paes	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/06/2025	27/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião do CIS-AME Matriciamento Qualicis	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Horário Saída/ Horário Retorno		
Veículo/Placa	STRADA	TAZ-4A33
Número do Requerimento	**316**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/06/2025	30/06/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Conduzir usuário para realizar perícia no INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Horário Saída/ Horário Retorno	12:50	20:12
Veículo/Placa	C3 AIR-CROSS	PBY-6B47

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 30 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4508291D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0352025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição e instalação de Academias da Terceira Idade (ATI), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Serviços Urbanos, Politicas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Espores Lazer e Turismo e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UN.	QUANT. Estimada	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**ACADEMIA PARA TERCEIRA IDADE CONTENDO UMA UNIDADE DE CADA UM DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO RELACIOBNADOS:** **- PRESSÃO DE PERNAS DUPLO.** Objetivo: Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros inferiores. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 kg. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. Apresentar documentos que comprovam: DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5500 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. Segue imagem ilustrativa: **- SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL.** Objetivo: Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 ½". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. Apresentar documentos que comprovam: DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5500 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. Segue imagem ilustrativa: **- ESQUI INDIVIDUAL.** Objetivo: Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e coordenação motora. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. Apresentar documentos que comprovam: DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5500 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. Segue imagem ilustrativa: **- ELÍPTICO INDIVIDUAL.** Objetivo: Melhora a capacidade cardiorrespiratória, cardiovascular e resistência muscular de membros inferiores. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2" x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm 1" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado de 55,00 x 44,00. Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. Apresentar documentos que comprovam: DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5500 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. Segue imagem ilustrativa: **- ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO.** Objetivo: Aumenta a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânico de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. Apresentar documentos que comprovam: DA MATÉRIA	VAXX	UN	10	7.500,00	75.000,00

	PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5500 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. Segue imagem ilustrativa: **PEITORAL DUPLO ART. SUPERIOR.** Objetivo: Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4 ½" x 2,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2″ x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm.SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Sistema de bucha com limitação, eliminando aprisionamento de membros. Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2″, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento e encosto confeccionados em borracha (vulcanizada) com dimensões de no mínimo 335mm x 315mm. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16″, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8″ x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8″, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8″, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. Apresentar documentos que comprovam: DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5500 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. Segue imagem ilustrativa: - **SURF DUPLO.** Objetivo: Fortalece a musculatura lateral do abdômen. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2″ x 2,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1″ x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98 mm). Barra maciça 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2″, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16″, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8″ x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8″, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8″, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. Apresentar documentos que comprovam: DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5500 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. Segue imagem ilustrativa: - **PLACA ORIENTATIVA 2000 X 1000.** OBJETIVO: IDENTIFICAÇÃO. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2″ X 1,50 MM E 1″ X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 0,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2″, COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ADESIVO FRENTE E VERSO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ALTURA 3.160, 0000 MM. LARGURA 2.160, 0000 MM. PROFUNDIDADE 65, 0000 MM. APRESENTAR DOCUMENTOS QUE COMPROVAM: DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - NBR 17088:2023 OU ABNT NBR 8095:2015 - DE NO MÍNIMO 5500 HORAS; NBR 5841: 2015 E NBR ISO 4628-3: 2015; 2 - NBR 9209:1986 – (FOSFATO DE ZINCO ENTRE 1,0G/M² E 1,6G/M²). 3 - ABNT NBR 10443:2008, COM A CAMADA MÍNIMA MÉDIA DE 235MM; NBR 11003/2009.					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria Municipais responsáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 09 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDIR SILVA
Delva Fabricação de Peças em Metais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:85D7DC22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 095/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 005/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Natalina Dias da Silva Cassimiro

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 37.642,05 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	BATATA DOCE; de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	136	4,55	618,80
7	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	75	4,59	344,25
10	CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	175	5,74	1.004,50
20	LIMÃO TAITI FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	395	5,25	2.073,75
28	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	1.775	18,93	33.600,75

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NATALINA DIAS DA SILVA CASSIMIRO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93F6F3C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 099/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 009/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Anderson da Silva

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 25.252,77 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG.	100	5,93	593,00
3	ACELGA FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 500G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	200	7,73	1.546,00
4	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ	1.950	6,01	11.719,50
6	BATATA DOCE; de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	136	4,55	618,80
7	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM	KG	75	4,59	344,25

	DESENVOLVIDA.				
9	BRÓCOLIS FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	143	7,66	1.095,38
11	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G, SENDO 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ 200G	934	3,75	3.502,50
13	COENTRO; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MAÇO 200G	267	3,14	838,38
15	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ 250G	440	5,75	2.530,00
16	COUVE-FLORDE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	200	8,51	1.702,00
32	REPOLHO; LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	187	4,08	762,96

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6BBF6FB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 100/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 010/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Sebastião Florencio De Andrade

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 39.976,50 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	abacaxi– fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	KG.	3405	6,66	22.677,30
26	MELANCIA- fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.120	8,16	17.299,20

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SEBASTIÃO FLORENCIO DE ANDRADE

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:360F801C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 101/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 011/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Valter da Silva

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 14.089,25 (quatorze mil, oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	colorifico em pó, fino homogenio elaborado a partir de urucum. pó fino homogenio, obtido de frutos maduros e limpos, descascados e moidos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos. na embalagem deve conter informações acerca de: ingredientes, procedencia, prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor, acondicionadas em embalagens plasticas de 500g.	KG	100	23,24	2.324,00
21	MAMÃO – fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	KG	900	6,48	5.832,00
22	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS.	KG	675	8,79	5.933,25

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALTER DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8177CDEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 102/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 012/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Vanda dos Santos Silva

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 25.238,22 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG.	100	5,93	593,00
	ACELGA FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES;				

3	DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 500G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	200	7,73	1.546,00
4	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ	1.950	6,01	11.719,50
6	BATATA DOCE; de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	136	4,55	618,80
7	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	75	4,59	344,25
9	BRÓCOLIS FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	142	7,66	1.087,72
11	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G, SENDO 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ 200G	933	3,75	3.498,75
13	COENTRO; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MAÇO 200G	266	3,14	835,24
15	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ 250G	440	5,75	2.530,00
16	COUVE-FLORDE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	200	8,51	1.702,00
32	REPOLHO; LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	187	4,08	762,96

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VANDA DO SANTOS SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:85524331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 013/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Reginaldo Aparecido da Silva
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 33.600,75 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
28	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	KG	1.775	18,93	33.600,75

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGINALDO APARECIDO DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:922324B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 014/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Dino Dias da Silva

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 18.462,84 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG.	100	5,93	593,00
6	BATATA DOCE; de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	136	4,55	618,80
7	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE E MATERIAL TERROSO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	75	4,59	344,25
10	CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	175	5,74	1.004,50
12	Chuchu FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	200	5,23	1.046,00
14	colorifico em pó, fino homogenio elaborado a partir de urucum. pó fino homogenio, obtido de frutos maduros e limpos, descascados e moidos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos. na embalagem deve conter informações acerca de: ingredientes, procedencia, prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor, acondicionadas em embalagens plasticas de 500g.	KG	100	23,24	2.324,00
21	MAMÃO – fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS	KG	900	6,48	5.832,00
22	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS.	KG	675,00	8,79	5.933,25
32	REPOLHO; LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	188	4,08	767,04

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DINO DIAS DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC550C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 015/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Genilde Araujo Morais

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 39.994,97 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	ABÓBRINHA VERDE; DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG.	100	5,93	593,00
4	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ	1950	6,01	11.719,50
5	BANANA nanica– fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	3600	5,41	19.476,00
6	BATATA DOCE; de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	136	4,55	618,80
13	COENTRO; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MAÇO 200G	267	3,14	838,38
11	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO TÍPICO DA VARIEDADE. SEM SUJIDADES, BOLORES, MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, PARASITAS, LARVAS. ISENTADE ENFERMIDADES E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G, SENDO 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLILNHA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ 200G	933	3,75	3.498,75
12	Chuchu FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	200	5,23	1.046,00
15	COUVE MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ 250G	250	5,75	1.437,50
32	REPOLHO; LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	188	4,08	767,04

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GENILDE ARAUJO MORAIS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5E789A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 106/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 016/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Gustavo Rodrigues de Souza

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 39.120,00 (trinta e nove mil e cento e vinte reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	laranja pêra – fruta in natura, tipo pêra, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	6.000	6,52	39.120,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35CF2631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 107/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 017/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Agropolpa Indústria e Comércio de Polpa de Frutas Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 79.976,61 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
29	POLPA DEFRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 1 KG CADA UNIDADE. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SABOR. DEVE ATENDER OS PADRÕES MAPA, SEGUNDO O DECRETO 10.026. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ABRICAÇÃO E SE APRESENTAR NOS SEGUINTES SABORES: ACEROLA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO, MAMÃO GOIABA E CAJU.	KG	2701	29,61	79.976,61

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO GIACOBBO
Agropolpa Indústria e Comércio de Polpa de Frutas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DC6880A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 108/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 018/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Lucas Tadeu Ezidio Meneguetti

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 32.632,00 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	BANANA nanica– fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	1200	5,41	6.492,00
23	MANGA TOMMY – fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	525	5,88	3.087,00
27	MORANGO – fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	335	27,80	9.313,00
33	TOMATE; SALADA; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COLORAÇÃO MADURA, POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	2.000	6,87	13.740,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS TADEU EZIDIO MENEGUETTI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D1FBEB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 019/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Silvio Meneguetti

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 39.996,13 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e treze centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	BANANA nanica– fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	7.393	5,41	39.996,13

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SILVIO MENEGUETTI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6ADC1F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 020/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Leandro Garcia Pereira

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 11.018,00 (onze mil e dezoito reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
18	ESPINAFRE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS, DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	MÇ 200G	250	6,82	1.705,00
27	MORANGO – fruta in natura, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	KG	335	27,80	9.313,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO GARCIA PEREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F4072813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 112/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 022/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Wesley Fernandes Braz

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 37.906,00 (trinta e sete mil, novecentos e seis reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
17	CUPCAKE DE LARANJA COM MAÇÃ: SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. ADOÇADO COM SUCO DE MAÇÃO, COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA, SEM CONSERVANTES, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO, NÃO CONTER LACTOSE, POSSUIR APENAS AÇUCARES PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES. UNIDADES DE 40G EM EMBALAGENS PLASTICAS SELADAS PRONTO PARA O CONSUMO, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRRICAÇÃO E VALIDADE. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ALVARA SANITARIO, EXPEDIDA PELA VIGILANCIA	UND	10.300	2,86	29.458,00

	SANITARIA DO MUNICIPIO SEDE TA EMPRESA.				
30	PICOLÉ LARANJA INTEGRAL (PALITO)– SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR OU ADOÇANTE, COMPOSTO 100% DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL E POLPA DE LARANJA SEM CONSERVANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PESO DE 60G A UNIDADE, VALOR ENNERGETICO DE: 25,2KCAL, CARBOIDRATOS: 5,4G, PROTEINAS: 0,4G, FIBRA ALIMENTAR: 0,58G, VITAMINA C: 24MG. ROTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAÇ, VALIDADE, PESO E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE DE 365 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERA SER REALIZADA PRO VEICULO COM REFRIGERAÇÃO, SENDO QUE ESTE VEICULO DEVERÁ POSSUIR ALVARA SANITARIO, EXPEDIDA PELA VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO SEDE DA EMPRESA.	UND	3.200	2,64	8.448,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

WESLEY FERNANDES BRAZ

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CCBDCF79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 113/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2025 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 023/2024-PML, Chamada Pública nº 004/2025 – PML.

PARTES: Município de Loanda e empresa Cooperativa dos Apicultores do Rio Paraná - COAMERP

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 5.972,00 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
25	MEL DE ABELHA: PRODUTO IN NATURA DE 1° QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 55, (DECRETO 12.846/78) E RESOLUÇÃO FNDE N° 26 DE 17/06/13. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, NEM SER ACRESCIDO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVANTES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA. CARACTERISTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM: BISNAGA DE LASTICO COM TAMPA, PESANDO 500G. CONTENDO AS INFORMAÇÕES DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE DE FORMA INDELÉVEL (RESOLUÇÃO RDC N°259 DA VIGILANCIA SANITARIA), ATENDER TODAS AS EXIGENCIAS APRESENTADAS NAS DESCRIÇÕES, DEVERÁ TAMBÉM CONTER A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO.	LITRO	200	29,86	5.972,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de julho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANO MAIER MURZIN
Cooperativa dos Apicultores do Rio Paraná - COAMERP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E6212045

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2025 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°016/2025-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria atuarial, com natureza singular e notória especialização, voltados exclusivamente ao Município de Loanda e ao seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, destinadas a atender às demandas da Secretaria de Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), conforme tabela a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1	**Módulo I – Avaliação Atuarial Oficial – Exercício 2025** Execução da avaliação atuarial obrigatória do exercício de 2025, em atendimento ao disposto na **Lei Federal nº 9.717/1998**, **Portaria MPS nº 1.467/2022** e demais normativas da Secretaria de Regime Próprio do Ministério da Previdência, incluindo: • Realização do cálculo atuarial e projeções de longo prazo; • Apuração das provisões matemáticas e definição do plano de custeio; • Elaboração e envio do **DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial**; • Apresentação do **Demonstrativo de Projeções Atuariais (Anexo XIII do RREO)**; • Emissão de **Nota Técnica Atuarial** e **Relatório detalhado da Avaliação**; • Suporte técnico ao Município, ao RPPS e ao controle externo (CADPREV, TCE-PR) para análise dos resultados e esclarecimentos de dúvidas.	R$ 24.000,00
	Módulo II – Consultoria Atuarial para Adequação à EC nº 103/2019 Prestação de consultoria técnica especializada com foco na adaptação da legislação previdenciária municipal às regras da **Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência)**, incluindo: • Estimativa dos impactos atuariais decorrentes das alterações propostas; • Análise do déficit atuarial remanescente e alternativas de equacionamento; • Revisão de alíquotas suplementares, aportes financeiros e patrimoniais; • Estudo de viabilidade de alíquotas diferenciadas por categoria de servidores; • Emissão de Relatório Técnico conclusivo e realização de reuniões presenciais e remotas para apresentação dos resultados à Administração Municipal e ao RPPS.	

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo total para a execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo. Durante esse período, a empresa contratada deverá realizar integralmente todas as atividades previstas nos dois módulos — tanto a Avaliação Atuarial Oficial referente ao exercício de 2025 quanto a consultoria técnica voltada à adequação da legislação previdenciária municipal à Emenda Constitucional nº 103/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de julho de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CLÁUDIO KOGUT
Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:812C3AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº078/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº 078/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº010/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede social à Rodovia Vereador Admar Bertolli, nº.6.159, Jardim Marambaia no município de Almirante Tamandaré, CEP: 83.506-430, Telefone (41) 3355-5601, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.91.876/0001-12, representada neste ato por seu bastante Procurador senhor Luiz Carlos Poli, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 806.495-4 SSP-PR, e CPF sob nº.080.630.289-53, residente e domiciliado à Rua S Pio X, nº.522, Apt.32, Bairro Ahú, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP:80.540-240, portador da Cédula de Identidade RG nº.7.654.399-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº.030.573.589-69, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº078/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº078/2023-PML, objetivando a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerado na área urbana e no Distrito do Município, serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis gerado na área urbana do Município, serviço de ampliação, operação, manutenção e vigilância do Aterro Sanitário Municipal, inclusive instalação de balança rodoviária, serviço de coleta, transporte e trituração dos resíduos vegetais e transportes volumosos.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº078/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência ao Contrato nº078/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 30/06/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

Pela prorrogação do Contrato nº078/2023-PML, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$4.594.743,16(quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), devidamente reajustados conforme clausula sexta do referido contrato no percentual de 9,07%, conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e Comerciais gerado na área urbana e no distrito do Município. OBS. No valor estão inclusos todos os custos com caminhões compactadores, veículos utilitários, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI'I, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais.	12	Mensal	150.508,97	1.806.107,58
2	Serviços de Coleta e Transporte de resíduos reciclados gerado na área urbana do Município. OBS. No valor estão inclusos todos os custos com caminhões compactadores, veículos utilitários, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI'I, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais.	12	Mensal	46.222,13	554.665,58
3	Serviço de Ampliação, Operação, Manutenção e Vigilância do Aterro Sanitário Municipal., inclusive instalação de balança rodoviária, como descrito abaixo. Da operação utilizando no mínimo seguintes equipamentos: um trator 7.200 Tonelada 143,50 1.033.200,00 esteira D6 Carterpiller (ou similar), uma retroescavadeira e um caminhão basculante, incluindo pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI's, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais Da implantação estão inclusos terraplanagem, drenagem dos líquidos percolados e drenagem dos gases, exceto os custos do fornecimento e instalação de geomembrana de PEAD	12	Mensal	136.606,51	1.639.278,12
4	Serviços de coleta e transporte e trituração dos resíduos vegetais e transporte volumosos, estes deverão ser separados e depositados em local indicado pela contratante, realizada com Caminhão carroceria equipado com muck florestal com pot. acima de 150 hp OBS. No valor estão inclusos todos os custos com caminhões, veículos utilitários, manutenção, pneus, combustíveis, impostos, seguros, uniformes, EPI'I, salários, benefícios trabalhistas e encargos sociais. A contratante irá fornecer o triturador de galhos	12	Mensal	49.557,66	594.691,87
TOTAL					**4.594.743,16**

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$8.188.734,00(oito milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais), para R$12.783.477,16 (doze milhões, setecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 30 de junho de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LUIZ CARLOS POLI
Sanetran Saneamento Ambiental LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72ECD80B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	CONCORRÊNCIA **Nr.: 3/2025**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**38/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**22/05/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	38/2025
b) Nr. Licitação:	3/2025 - CE
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:	09/07/2025
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE UMA PRAÇA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO PÚBLICO, CAIXA DE ÁGUAS PLUVIAIS, PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER (PRAÇA E PASSEIO PÚBLICO), BANCOS, LIXEIRAS, PERGOLADOS, BEBEDOURO, BICICLETÁRIO E PAISAGISMO, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 4.835,61 M2, E SERÁ EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE SEGUEM DENTRO DAS NORMAS DE CONSTRUÇÃO E OBEDECENDO TANTO AOS DESENHOS E DETALHES DOS PROJETOS, COMO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM MEMORIAL.

Participante: PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE UMA PRAÇA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO PÚBLICO, CAIXA DE ÁGUAS PLUVIAIS, PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER (PRAÇA E PASSEIO PÚBLICO), BANCOS, LIXEIRAS, PERGOLADOS, BEBEDOURO, BICICLETÁRIO E PAISAGISMO, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 4.835,61 M2, E SERÁ EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE SEGUEM DENTRO DAS NORMAS DE CONSTRUÇÃO E OBEDECENDO TANTO AOS DESENHOS E DETALHES DOS PROJETOS, COMO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM MEMORIAL. - EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE UMA PRAÇA, COMPREENDENDO OS SEGUINTES ITENS: CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO PÚBLICO, CAIXA DE ÁGUAS PLUVIAIS, PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER (PRAÇA E PASSEIO PÚBLICO), BANCOS, LIXEIRAS, PERGOLADOS, BEBEDOURO, BICICLETÁRIO E PAISAGISMO, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 4.835,61 M2, E SERÁ EXECUTADO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE SEGUEM DENTRO DAS NORMAS DE CONSTRUÇÃO E OBEDECENDO TANTO AOS DESENHOS E DETALHES DOS PROJETOS, COMO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM MEMORIAL.	1,000	SERV	942.900,00	942.900,00
Total do Participante:					**942.900,00**
Total Geral:					**942.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS	05.001.15.451.0008.1004.4.4.90.51.00	R$ 16.110,70
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS	05.001.15.451.0008.1004.4.4.90.51.00	R$ 1.201.021,18

Lobato, 09/07/2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:AC53CE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2025

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	**Nr.: 24/2025**
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Processo Adm.: 49/2025**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Data do Processo: 25/06/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	49/2025
b) Nr. Licitação:	24/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	08/07/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DESTINADO À 25° FESTA DA LEITOA NO TACHO QUE ACONTECERÁ NO PARQUE DE RODEIO DE LOBATO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.*

Participante: FLINN DIVERSOES PARK LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO	1,000	SV	54.500,00	54.500,00
			Total do Participante:		**54.500,00**
				Total Geral:	**54.500,00**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa		Dotação	Valor Estimado		
Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer		09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00	R$ 57.975,00		
Lobato, 08/07/2025					
FABIO CHICAROLI					
Prefeito		**Assinatura do Responsável**			

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:2EA098EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025 - CANCELA FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 061/2025

Súmula: Cancela férias de servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada as férias de servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95097 - LUIS CARLOS RAMOS	06/04/2015	MOTORISTA CAT D	06/04/2023	À	05/04/2024	14/07/2025	À	27/07/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2297B595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 062/2025

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, à servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
96484	MARIA DE FATIMA DE SOUZA MARQUES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2023	03/11/2024	30/07/2025	08/08/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D1A9B55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 24/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 24/2025 referente à **Aquisição de Concreto Usinado**, em favor das empresas conforme abaixo;

CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Concreto usinado estrutural FCK 20 (MPA), SLUMP 12 +/-2, compatível com estruturas de concreto armado, entrega no perímetro do Município de Manfrinópolis.	CONCREVALLE	M³	70,00	605,00	42.350,00
1	2	Concreto usinado estrutural FCK 20 (MPA), SLUMP 12 +/-2, compatível com estruturas de concreto armado, entrega no perímetro do Município de Manfrinópolis. Bombeado.	CONCREVALLE	M³	175,00	665,00	116.375,00
1	3	Concreto usinado estrutural FCK 30 (MPA), SLUMP 12 +/-2, compatível com estruturas de concreto armado, entrega no perímetro do Município de Manfrinópolis.	CONCREVALLE	M³	21,00	660,00	13.860,00
1	4	Concreto usinado estrutural FCK 30 (MPA), SLUMP 12 +/-2, compatível com estruturas de concreto armado, entrega no perímetro do Município de Manfrinópolis. Bombeado.	CONCREVALLE	M³	49,00	710,00	34.790,00
1	5	Concreto usinado estrutural FCK 40 (MPA), SLUMP 12 +/-2, compatível com estruturas de concreto armado, entrega no perímetro do Município de Manfrinópolis.	CONCREVALLE	M³	35,00	715,00	25.025,00
1	6	Concreto usinado estrutural FCK 40 (MPA), SLUMP 12 +/-2, compatível com estruturas de concreto armado, entrega no perímetro do Município de Manfrinópolis. Bombeado.	CONCREVALLE	M³	91,00	760,00	69.160,00
TOTAL							301.560,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 24/2025 datada de 07/07/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B280E89B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 27/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 27/2025 referente à **Contratação de empresa para locação de máquina pesada com Rompedor hidráulico para Intervenção em rochas inalteradas ou pouco alteradas, presentes nas estradas do município de Manfrinópolis-PR**, em favor das empresas conforme abaixo;

TRANS MAESTRI LTDA,								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de máquina escavadeira hidráulica com, no mínimo, 25 toneladas, dotado de martelo rompedor com, no mínimo, 8 mil joules, adequado a todos os serviços de rompimento vislumbrados. Incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento.	Serviço	HORA	500,00	990,00	495.000,00
TOTAL							495.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 27/2025 datada de 02/07/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 10/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:C2BAEEB4

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 161/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 161/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 161/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	LUCAS RAFAIN HOBOLD		**MATR.**	**1012231**
CARGO/FUNÇÃO	AGENTE DE EDEMIAS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		TRITON
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BDG-7D97

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
02/07/2025	10/07/2025	BARRAÇÃO	PR	PARA PARTICIPAR DA IV CAPACITAÇÃO EM OVITRAMPAS .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 01 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9347A134

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 162/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 162/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 162/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SIMONIA DA GLÓRIA LEITE		**MATR.**	**8391**
CARGO/FUNÇÃO	INSPETOR SANITÁRIO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

		DA SAÚDE	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		TRITON
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BDG-7D97

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
02/07/2025	10/07/2025	BARRAÇÃO	PR	PARA PARTICIPAR DA IV CAPACITAÇÃO EM OVITRAMPAS	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 01 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4E6C5707

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 160//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 160//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 160/2025
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROBERTO RONALDO NUNES		MATR.	1012239
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DE ESPORTE	LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
03/07/2025	03/07/2025	CURITIBA	PR	PARA TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES Á SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E BUSCAR MUNÍCIPES .	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 01 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:83F2F106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: nº 07.797.967/0001-95
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual referente à prestação dos serviços de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme contratado originalmente, incluindo a disponibilização de acesso, suporte técnico, manutenção e atualização do sistema, atendendo às especificações técnicas previstas na contratação e à legislação aplicável.

PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, fontes de recursos ou dotação orçamentária previstas no contrato original e em seu primeiro termo aditivo, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: J A PEREIRA EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: n° 33.933.734/0001-82
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual referentes à prestação dos serviços de construção e instalação de abrigos de passageiros (pontos de ônibus), incluindo o atendimento às especificações técnicas, cronogramas e demais condições originalmente pactuadas.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 150 (cento e cinquenta) dias
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, fontes de recursos ou dotação orçamentária previstas no contrato original e em seu primeiro termo aditivo, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ATHAYDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: n° 82.018.995/0001-82
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual referente à prestação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa contratados originalmente, abrangendo o suporte técnico, a orientação, a elaboração de estudos e pareceres, e demais atividades correlatas à gestão administrativa do Município de Mangueirinha, atendendo às especificações previstas no contrato e à legislação aplicável.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, fontes de recursos ou dotação orçamentária previstas no contrato original e em seu primeiro termo aditivo, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 151/2023 – PMM,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA
CNPJ: n° 79.109.385/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução da obra pública contratada, consistente na construção de um Centro de Especialidades com área de 406,39 m², conforme previsto no projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do plano de trabalho.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – 90 (noventa) dias
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, fontes de recursos ou dotação orçamentária previstas no contrato original e em seu primeiro termo aditivo, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2025.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ENGEMA ENGENHARIA MANGUEIRINHA LTDA
CNPJ: n° 79.109.385/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO Nº 154/2023 – PMM, que trata da contratação de empresa especializada para a construção de Unidade de Saúde da Família – USF Tipo I, localizada na Reserva Indígena, conforme projeto básico e cronograma físico-financeiro constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 – PMM.
PRAZO DE EXECUÇÃO – 90 (noventa) dias
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação da vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, formas de pagamento, fontes de recursos ou dotações orçamentárias previstas no contrato original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
CNPJ: n.º 28.103.153/0001-83
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 253/2022 – PMM, cujo objeto consiste na ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento na localidade de Linha Euzébio, neste Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 60 (sessenta) dias
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação da vigência contratual, não implicando qualquer modificação no valor originalmente pactuado, tampouco nas condições financeiras, formas de pagamento, fontes de recursos ou dotações orçamentárias previstas no contrato original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2025.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N. º 036/2025 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023– PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ/MF n° 05.621.193/0001-11
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 021/2025 – PMM e seu Termo de Referência, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Indústria e Comércio, Política às Mulheres, Saúde, Viação e Infraestrutura Rural do Município de Mangueirinha/PR.
VALOR TOTAL: R$ 128.000,30 (cento e vinte e oito mil reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unitário
23	BARRA CEREAL: Frutas caixa com 12un de 25g. - BARRA CEREAL: Frutas caixa com 12un de 25g, amendoim, castanha-de-caju, castanha-do-Brasil, uva passa, maltodextrina, damasco desidratado, amêndoa, polidextrose, semente de girassol, goma acácia, gordura de palma (sustentável), umectante sorbitol, emulsificante lecitina de soja, edulcorante natural glicosídeos de esteviol (stevia) e antioxidante natural tocoferol (vitamina E). Marca: RITTER	518,000	CX	21,20
29	Biscoito recheado de boa qualidade diversos sabores. - Biscoito recheado de boa qualidade diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome do fabricante e data de fabricação. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem com no mínimo 100 gramas. Marca: BAUDUCO	3.650,000	UN	3,75
31	BISCOITO TIPO WAFER Embalagem c/ no mínimo 140gr Sabores Div - BISCOITO, TIPO WAFER. Embalagem com no mínimo 140 gr. Sabor a definir, Bolacha (biscoito). Marca: BAUDUCO	3.650,000	PAC	4,55
34	CALDO DE GALINHA - (caixa com 6 tabletes) - CALDO DE GALINHA - (Caixa com 6 tabletes) contendo informações de produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: MAGGI	100,000	CX	3,95
36	CANELA EM PÓ embalagem com 30g, com textura fina e homogênea - CANELA EM PÓ embalagem com 30g, com textura fina e homogênea, deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar maus matérias inadequados ao produto, presença de impurezas, formação de grumos coloração e odor não característico e peso insatisfatório. A embalagem deverá ser de esta íntegra, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: INCAS	1.000,000	UN	3,48
37	CANJICA DE MILHO BRANCA/AMARELA tipo 1, embalagem de 500 gr - CANJICA DE MILHO BRANCA/AMARELA tipo 1, embalagem de 500 gr. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: INCAS	200,000	PAC	7,90
38	CANJIQUINHA DE MILHO tipo 1 embalagem de 500gr. - CANJIQUINHA DE MILHO tipo 1 embalagem de 500gr. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: SINHA	200,000	PAC	3,70
45	CHÁ SABORES EM SACHÊS, embalagem: caixa contendo 10 unidades - CHÁ SABORES EM SACHÊS, embalagem: caixa contendo 10 unidades (CAMOMILA,CIDREIRA,MAÇÃ COM CANELA, ERVA DOCE ENTRE OUTROS SABORES). Validade 06 meses no momento da entrega. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: MATE LEAO	1.610,000	CX	9,50
47	CHOCOLATE GRANULADO mínimo 500 gramas. - CHOCOLATE GRANULADO - embalagem com mínimo 500 gramas , produto em condições adequadas de consumo, embalagem contendo informações de produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: INCAS	170,000	PAC	12,20
50	COLORÍFICO (colorau) alimentício - COLORÍFICO (colorau) alimentício, pó fino, a base de urucum, cor alaranjada, acondicionado em pacote com 500 gramas, validade mínima de 06 meses, contados a partir da data de sua entrega. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: INCAS	80,000	PAC	7,59
54	CRAVO DA INDIA. Obtido do botão floral de espécie genuína - CRAVO DA INDIA. Obtido do botão floral de espécie genuína de coloração parda escura, cheiro e sabor próprios, isento de matérias estranhas ao produto e impurezas do gênero ou sementes. Prazo de validade de 10 meses a contar da entrega. Embalada em pacote de 100 gramas. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: INCAS	120,000	UN	3,70

55	CREME DE LEITE UHT elaborado com gordura láctea - CREME DE LEITE UHT elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 03 meses e embalagem tetra Pack com 200 gr. (caixinha) com peso líquido de 200g. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: PIRACANJUBA	1.850,000	UN	4,70
56	DOCE DE FRUTAS /LEITE. - DOCE DE FRUTAS /LEITE; pastoso, resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de frutas ou vegetais ou leite, com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador de ph e outros ingredientes e aditivos permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação. Deve ser produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação, em estabelecimento possuidor de licença sanitária. Fornecimento, embalagem plástica atóxicas ou de vidro com mínimo 400 gramas. Marca: AUREA	400,000	UN	6,94
58	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE p/ sorvete, embalagem 200 gr - EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE p/ sorvete, embalagem 200 gr. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: SELECTA	100,000	UN	13,14
60	ERVILHA, grãos inteiros de ervilhas cozida. - ERVILHA, grãos inteiros de ervilhas cozida, com líquido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Cor: verde odor: característico, isento de odores estranhos. Sabor: característico, isento de sabores estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem lata, caixa ou sachês com no mínimo 170g. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: FUGINI	1.550,000	UN	3,99
69	GELATINA EM PÓ 25g - GELATINA EM PÓ: produto constituído, açúcar, gelatina, sal, vitamina C, regulador de acidez: citrato de sódio, ácido fumárico, aromatizante, endurecedores: alfarilás, espessante, cloreto de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais, não contendo glúten, embalagem com no mínimo 25g, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: APTI	400,000	UN	2,39
73	LEITE CONDENSADO produzido com leite integral, 395g - LEITE CONDENSADO produzido com leite integral, açúcar e lactose, produto obtido pela concentração do leite com açúcar, com teor de gordura mínimo de 8%, embalagem com no mínimo 395g, que deverá conter, no rótulo, os dados de identificação, procedência, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, informações nutricionais, lote, informações técnicas de conservação do produto. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: PIRACANJUBA	2.000,000	UN	8,05
74	LEITE DE COCO - LEITE DE COCO pasteurizado e homogeneizado. Embalagem de no mínimo 200 ml, contendo especificação do fabricante, informações do produto, data de fabricação, validade e lote. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: MAIS COCO	250,000	UN	6,50
77	LENTILHA de primeira qualidade, nova, 500g - LENTILHA de primeira qualidade, nova, constituída de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ser da safra corrente. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de grãos; cor, odor e sabor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 500 gr. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: AMAFIL	200,000	PAC	11,40
80	LOURO - LOURO deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, aspecto e sabor característico. Embalagem de 5 gramas com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente: resolução rdc n 276, de 22 de setembro de 2005. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: INCAS	100,000	PAC	3,04
82	MAIONESE 500gr - MAIONESE: Embalagem com no mínimo 500gr, produto em condições adequadas de consumo, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: ARISCO	280,000	UN	12,20
88	MARGARINA CREMOSA VEGETAL COM SAL 1kg - MARGARINA CREMOSA VEGETAL COM SAL: Embalagem pote com mínimo 1kg, produto em condições adequadas de consumo, embalagem contendo informações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Marca: CREMOSY	300,000	UN	17,10
89	MASSA PENNE / PARAFUSO pacote de 500 gramas - COR AMARELA - MASSA PENNE / PARAFUSO pacote de 500 gramas - Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embaladas em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter e extremamente claros os dados de identificação e procedência, quantidade do produto, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: NINFA	600,000	PAC	4,94
93	MILHO PARA PIPOCA de primeira qualidade - MILHO PARA PIPOCA de primeira qualidade com adequado estouro dos grãos. Isento de sujidades, mofos, insetos e outros grãos. Embalagem de venda estará transparente, não violada, contendo dados de identificação, procedência, quantidade do produto, data de validade, prazo de validade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fornecimento: pacote de 500g. de acordo com a Resolução vigente da ANVISA/PR. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: INCAS	770,000	UN	5,20
97	NOZ MOSCADA, amêndoa seca, isenta de sujidades - NOZ MOSCADA: Amêndoa seca, isenta de sujidades, mofos, insetos e outros grãos, embalagem de venda estará transparente, não violada, contendo dados de identificação, procedência, quantidade do produto, data de validade, prazo de validade do produto. Fornecimento: embalagem de 10g, de acordo com a Resolução vigente da ANVISA/PR. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: INCAS	40,000	PAC	4,10
100	ORÉGANO desidratado pacote de 100 g - ORÉGANO desidratado pacote de 100 gr - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo	100,000	PAC	6,40

	de 06 meses a partir da data de entrega. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: INCAS			
113	PÓ P/ PUDIM: sabores variados enriquecidos com vitaminas e minerais, contendo açúcar, leite em pó, amido de milho, cacau alcalino em pó, óleo vegetal refinado, vitaminas A, C, D e ferro. Embalagem mínima de 35g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Marca: APTI	280,000	UN	3,80
115	POLVILHO AZEDO, empacotado em plástico atóxico isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal - embalagem 500 gr. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: PRATA	300,000	PAC	4,84
116	POLVILHO DOCE, empacotado em plástico atóxico, 500g - POLVILHO DOCE, empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal - embalagem 500 gr. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: PRATA	300,000	PAC	4,79
123	SAGU tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matérias terrosas, resíduos de detrito animal ou vegetal, com no máximo 15% de umidade, não deve conter glúten, acondicionado na embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original de fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade do lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: PRATA	200,000	PAC	6,00
131	VINAGRE DE ÁLCOOL branco - Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade; informações nutricional e ingredientes. Marca: CHEMIN	200,000	UN	4,09
132	VINAGRE DE MAÇÃ - Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: CHEMIN	250,000	UN	6,40
134	FUBÁ PRÉ COZIDO TIPO 1 - FUBÁ PRÉ-COZIDO: tipo 1. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do milho. Previamente lavado e isento de radical cianeto. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Não podendo estar fermentada, rançosa e ter no máximo 14% de umidade. Com validade mínima de 12 meses. Embalagem em saco de polietileno atóxico resistente com 1 kg. OBS: Os produtos das marcas pré-aprovadas já foram testados e aprovados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Caso o mesmo seja apresentado na proposta, não haverá prévia necessidade de apresentação de amostra, salvo sob solicitação do Responsável Técnico. Marca: SINHA	150,000	PAC	5,44

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações a seguir discriminadas. 4.2. Secretaria Municipal de Administração: 33 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (LIVRES). 4.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: Projeto Atividade: 2.048 (262) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1000 Projeto Atividade: 8.243 (275) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1000 Projeto Atividade: 2.002 (293) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1000 Projeto Atividade: 2.074 (308) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1940 Projeto Atividade: 2.075 (312) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1941 Projeto Atividade: 2.079 (328) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1934 Projeto Atividade: 2.081 (338) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1934 Projeto Atividade: 2.082 (342) 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1934. 4.4. Secretaria Municipal de Educação: Projeto Atividade 2.020 - Dotação: Manter as Atividades do Departamento de Educação – despesa 140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Projeto Atividade 2.021 - Dotação: Manter as Atividades do Ensino Fundamental – despesa 149 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Projeto Atividade 2.023 - Dotação: Manter as Atividades da Educação Infantil – despesa 159 - 3.3.90.30.00.00.00.00 Projeto Atividade 2.024 - Dotação: Manter as Atividades da Educação Infantil pré-escolar - despesa 168 - 3.3.90.30.00.00.00.00. 4.5. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer: 419 1000 33.90.30.00.00.00.00 427 1000 33.90.30.00.00.00 433 1000 33.90.30.00.00.00. 4.6. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: 3.3.90.30.00.00.00.00 402. 4.7. Secretaria Municipal de Política às Mulheres: 2066 e 2067 Cod: 471 e 482 Desc: 33903000000000 Fonte: 1000. 4.8. Secretaria Municipal de Saúde: 2.038 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (209) Fonte: 1303 2.038 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (209) Fonte: 1494 2.038 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (209) Fonte: 1017 2.038 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (209) Fonte: 2494 2.040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (228) Fonte: 1303 2.040 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (228) Fonte: 1494 2.045 - 3.3.90.30.00.00.00.00 (254) Fonte: 1494. 4.9..Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural: 465 -4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 (LIVRES).
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2025.
Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2025 – PMM
REFERENTE A CONCORRÊNCIA 011/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: J A PEREIRA EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF: n° 33.933.734/0001-82
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de 08 (oito) casas populares, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas constantes na Concorrência nº 011/2024 – PMM, instaurada pelo Processo Administrativo nº 093/2024 – PMM, e nos anexos do edital.
VALOR: R$ 474.656,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 793 – 11.06 – 1.022 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 4.4.90.51.01.99.00.00 – Obras e Instalações – Projeto/Atividade 1.022, conforme previsto no orçamento vigente do Município de Mangueirinha/PR, e conforme estabelecido no Termo de Referência da Concorrência nº 011/2024 – PMM.
EXECUÇÃO: Conforme Edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2025.

Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:9BBE36FF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS Nº 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PMM N.º 003/2025
Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mangueirinha – PSS/PMM, visando a contratação temporária de agente público para o exercício da Função Pública de **Enfermeiro, Fonoaudiólogo 20 h, Psicologo, Psicopedagogo, Técnico em Segurança do Trabalho.**

O **MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Mangueirinha, Estado do Paraná, por meio das SECRETARIAS MUNICIPAIS, bem como com o **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, e juntamente com o Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS, MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA, no uso das respectivas atribuições legais; e
Considerando o pedido formulado pelas Secretarias Municipais;
Considerando as normas instituídas neste Edital, assim como dispõe a Lei Municipal n.º 2369/2023 e Lei n.º 1905/2015, que definiu, no âmbito do Município de Mangueirinha, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;
Considerando que o Municipio realizou Concurso Público nº 001/2023 o qual foi homologado em 30 de junho de 2023, não tendo havido aprovados que suprissem as vagas infra elencadas;
Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo **determinado, para atender à necessidade de manutenção das atividades de interesse público do Município de Mangueirinha, com carácter excepcional, extraordinário e fora do comum,** até a homologação de novo Concurso Publico.

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **14 de julho de 2025 à 18 de julho de 2025,** as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS n.º 03/2025, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 2369/2023, e Lei n.º 1905/2015, visando a contratação temporária de agente público para o exercício da Função Pública de **Enfermeiro, Fonoaudiólogo 20 h, Psicologo, Psicopedagogo, Técnico em Segurança do Trabalho,** na Administração Direta do Município de Mangueirinha, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as quais definiram no âmbito do Município de Mangueirinha, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações, no desempenho das seguintes funções e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

N.º Vagas	Cargo	Requisito	Carga Horária semanal	Remuneração
CR	**Enfermeiro**	Ensino superior completo em enfermagem com registro no conselho de classe respectivo	40 H	R$ 5.300,22
CR	**Fonoaudiólogo – 20h**	Ensino superior completo em fonoaudiologia com registro no conselho de classe respectivo	20 H	R$ 5.093,07
CR	**Psicólogo**	Curso Superior de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia.	40 H	R$ 4.964,41
CR	**Psicopedagogo**	Graduação na área da Psicopedagogia; Graduação licenciatura plena na área da Pedagogia com Pós Graduação em Psicopedagogia; Graduação em Psicologia com Pós Graduação em Psicopedagogia. **EXPERIÊNCIA COMPROVADA**	20 H	R$ 3.012,75
CR	**Técnico em Segurança do Trabalho**	Ensino Médio Técnico de Segurança do Trabalho ou Pós Médio Técnico em Segurança do Trabalho ou graduação em Engenharia do Trabalho e registro no órgão de classe;	40 H	R$ 3.710,15

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e protocolado na mesma, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, nos dias **14 de julho de 2025 à 18 de julho de 2025**, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, e não será cobrada taxa de inscrição.
O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.
As inscrições serão aceitas no período de **14 de julho de 2025 à 18 de julho de 2025**, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.
Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.1.5, e protocolado no período **14 de julho de 2025 à 18 de julho de 2025**, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e protocolado na mesma, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060.
Não serão aceitas inscrições por correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou duplicada. Sendo permitido apenas uma inscrição por candidato. Em caso de duplicidade de inscrição, o candidato será automaticamente eliminado.
Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do requerimento de inscrição definitivo, que deve **ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos**.
A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

DA SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.
Prova de Títulos - Avaliação curricular, receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**	**Máximo de Pontos**

Doutorado na área específica, Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação stricto sensu, em nível de doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	30 pontos	30 pontos
Mestrado na área específica, Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada, de curso de pós graduação stricto sensu, em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	20 pontos	20 pontos
Pós Graduação/Especialização na área ou Diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em nível lato sensu, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada. 15 pontos para cada diploma/certificado, podendo conter até 02 cursos.	15 pontos	30 pontos
Graduação Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação, 12 pontos cada graduação, podendo contar até 02 cursos.	12 pontos	24 pontos
Aperfeiçoamento profissional/curso técnico com Certificados de participação em cursos na área específica. 5 pontos para cada certificado com carga horária mínima de 60 horas cada, podendo contar até 02 cursos concluídos. **COM DATA DE CONCLUSÃO ATÉ JUNHO DE 2025.**	5 pontos	10 pontos
Comprovante de experiência ou atuação no área superior a 01 (um) mês, podendo contar até 36 (trinta e seis meses).	1 ponto	36 pontos
TOTAL DE PONTOS	**83**	**150**

2.1.1.1 O curso médio técnico subsequente ou técnico integrado ao ensino médio terá sua pontuação vinculada ao APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL/TÉCNICO, somando-se 5 pontos.
Caso o candidato apresente múltiplas formações, serão somadas as pontuações de até duas Graduações, duas Pós-Graduações/Especializações, um Mestrado e um Doutorado, totalizando a pontuação correspondente a cada nível de formação, sem restrição de acúmulo entre diferentes níveis acadêmicos
A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta por servidores públicos;
Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Comprovante de Inscrição, devidamente colado, contendo cópia autenticada e legível da documentação prevista no item 2.1.5, conforme data divulgada no cronograma.
2.1.3.1 Na ausência de cópia legível e autenticada o candidato(a) deve levar os documentos originais juntamente com as cópias até o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para verificação de sua autenticidade.
A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **14 de julho de 2025 à 18 de julho de 2025**, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, somente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e protocolado na mesma, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060, de segunda a sexta-feira, conforme item 1.7.
Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem:
Requerimento de Inscrição devidamente colado no lado externo do envelope;
Cópia legível e autenticada do RG ou CNH, contendo CPF;
Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de curso e Histórico Escolar (técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado);
Declaração de experiência na área (cópia legível e autenticada ou original), ou cópia legível e autenticada do registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área;
Cópia dos comprovantes de cursos.

A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.
A classificação final do candidato dar-se-á a partir das notas obtidas na Prova de Títulos – Análise Curricular e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
Será eliminado o candidato que:
Fizer a inscrição de forma indevida;
Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
3.1.5.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado com Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular;
Apresentar cópias ilegíveis.

DOS RECURSOS:

Caberá recurso quanto à:
4.1.1 Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
A relação dos candidatos aprovados será divulgada no Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município. O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Mangueirinha.
Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo III, protocolado na Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e protocolado na mesma, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado.
Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
Das decisões da comissão organizadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
A decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no mesmo dia, através do Mural da Prefeitura, Internet– página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha e Diário Oficial Eletrônico do Município.

DAS CONTRATAÇÕES:

O pessoal que vier a ser contratado mediante o teste seletivo simplificado, o objeto deste Edital reger-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 2369/2023 e Lei Municipal 1.905/2015 as quais regulamentam no âmbito do Município de Mangueirinha, as hipóteses e as condições para tais contratações para atuar no serviço público municipal de forma temporária;
As contratações serão realizadas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, pelo período de até 1 ano, podendo ser progrogável por igual período, a critério da Administração atendendo as necessidades;
São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
ter idade mínima de dezoito anos;
provar estar quite com as obrigações eleitorais;
provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.

A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.
O candidato aprovado e convocado será alocado conforme a organização de cada secretaria e interesse da administração, não sendo possível por parte do convocado a escolha de local de trabalho.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As atribuições pertinentes às funções dos cargos, constam no Anexo I do presente edital.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de até 01 ano, a partir de sua data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Recursos Humanos e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

MAXIMIANO AUGUSTO BERTI CECURA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

ANEXO I

Cargo: ENFERMEIRO
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*:
Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva.
b) *TAREFA TÍPICA:*
1. Participa da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;
2. Identifica as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde;
3. Elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe;
4. Planeja, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisiona a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança;
5. Executa diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes;
6. Participa na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência;
7. Executa a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica;
8. Elabora escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
9. Faz medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc;
10. Mantém uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
11. Realiza reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;
12. Faz a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; Providencia o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como fazer uma análise dos mesmos;
13. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
14. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução: Curso Superior Completo de Enfermagem e Registro no ConselhoRegional de Enfermagem (COREN);
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas: tarefas especializadas que exigem conhecimento especifico do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros: o trabalho exige atenção e exatidão para evitar erros em atendimentos relacionadas à saúde dos pacientes;
5. Responsabilidade por dados confidenciais: ética profissional, não divulgar doenças dos pacientes obedecendo e respeitando o Código Internacional de Doenças;
6. Responsabilidade por contatos: contatos com público interno e externo, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: inerente ao cargo e ao serviço que presta;
8. Esforço físico: leve;
9. Esforço mental e visual: constante;
10. Condição de trabalho: trabalho exposto a insalubridade;
11. Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo;
12. Responsabilidade por segurança de terceiros: é sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por sua negligência.
Cargo: FONOAUDIÓLOGO – 20 HORAS
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*:

Atendimento fonoaudiólogico a pessoas com distúrbios da fala e de oratória.
b) *TAREFA TÍPICA:*
1. Avaliação fonoaudiológicos;
2. Elaboração de laudos fonoaudiológico;
3. Atendimento fonoaudiológico de crianças, adolescentes e adultos com e distúrbios da comunicação, sejam eles referentes a linguagem oral, leitura ou escrita, fala, audição e voz;
4. Orientação familiar;
5. Reunião de pais, se necessário;
6. Reunião com supervisores e agentes de saúde, orientando os mesmos;
7. Fazer encaminhamento de pacientes para outros especialistas quando necessários;
8. Acompanhar pacientes quanto a adaptação do aparelho auditivo;
9. Discutir casos clínicos com profissionais de áreas a fins que realizem atendimento do mesmo paciente;
10. Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.
c) *REQUISITOS:*
1. Instrução; superior completo - Curso de Fonoaudióloga e Registro no Conselho
Regional de Fonoaudióloga;
2. Experiência: não exigida;
3. Complexidade das tarefas: tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
4. Responsabilidade por erros: trabalho apresenta possibilidade de ocorrência de erros;
5. Responsabilidade por dados confidenciais: não é inerente ao cargo;
6. Responsabilidade por contatos: contatos frequentes e direto, internos e externos, para receber e prestar informações necessárias ao desempenho das tarefas;
7. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: trabalho exige atenção e cautela no manuseio de equipamentos durante a execução do trabalho;
8. Esforço físico: leve;
9. Esforço mental e visual: constante;
10. Condições de trabalho: trabalho insalubre, risco médio;
11. Responsabilidade por supervisão: não há previsão;

Cargo: PSICÓLOGO
a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA:*
Procede o estudo e avaliação do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional.
b) *TAREFAS TÍPICAS:*
Avalia pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhando a outros serviços especializados;
Elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada;
Presta atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões individuais e grupais;
Participa das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo diretor administrativo, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da instituição;
Diagnostica a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente;
Participa de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e coparticipação;
Colabora nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência;
Participa na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos;
Encarrega-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura;
Participa da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da instituição;
Colabora nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
c) REQUISITOS:
Instrução: Curso Superior de Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia;
Complexidade das tarefas: tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado;
Responsabilidade por erros: trabalho que apresenta possibilidade de erros;
Responsabilidade por dados confidenciais: inerente ao cargo, exige ética profissional;
Responsabilidade por contatos: contatos pessoais frequentes, para receber e prestar atendimento necessário ao desempenho das tarefas;
Responsabilidade por máquinas e equipamentos: não é inerente ao cargo;
Esforço físico: baixo;
Esforço mental e visual: constante;
Condições de trabalho: típicas de consultório;
Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão não é inerente ao cargo;
Responsabilidade por segurança de terceiros: é sua responsabilidade os danos que venham a ocorrer com a saúde dos pacientes por sua negligência.

Cargo: PSICOPEDAGOGO 20 HORAS
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
O psicopedagogo implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Esse profissional deve atender de forma institucional e clínica.
b) TAREFA TÍPICA:

Realizar triagem para identificar os problemas que estão interferindo no processo de ensino dos alunos da rede municipal de educação;
Investigar e orientar a prevenção dos problemas e as barreiras de aprendizagem do educando;
Analisar a relação entre o a rede pedagógica e o processo de aprendizagem, para sugerir melhorias nos métodos e nas estratégias de ensino;
Realizar avaliações psicopedagógicos;
Investigar, analisar, diagnosticas, encaminhar e fazer intervenções para tratar os problemas e barreiras de aprendizagem;
Contribuir no esclarecimento de dificuldades de aprendizagem que não têm como causa apenas deficiências do aluno, mas que são consequências de problemas escolares;
Escutar e dar orientação aos pais, assim como palestras para orientação;
Orientar as atividades de intervenções pedagógicos para trabalhar as capacidades cognitivas, emocionais, sociais e morais dos alunos, promovendo a interação entre os estudantes;
Analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição;
Auxiliar no desenvolvimento de projetos favoráveis sobre as mudanças educacionais, visando evitar processo que conduzam as dificuldades das construções dos conhecimentos dos educandos;
Auxiliar os professores, ajudando-os na melhor forma de elaborar um plano de aula para melhor entendimento dos alunos;
Auxiliar os profissionais da rede pedagógica na elaboração da adaptação curricular;
Auxiliar na elaboração do projeto pedagógico;
Orientar os professores sobre a melhor forma de ajudar o aluno com dificuldades de aprendizagem, dentro da sala de aula;
Realizar um diagnóstico institucional para averiguar possíveis problemas pedagógicos possam estar prejudicando o processo ensino-aprendizagem;
Encaminhar o aluno para um especialista a partir das avalições psicopedagógicas;
Conversar e fornecer orientações aos pais dos alunos;
Auxiliar a direção das escolas para que os profissionais da instituição possam ter um bom relacionamento entre si.
Conversar com a criança ou o adolescente quando este necessitar de orientação;
Identificar, através de um estudo de caso, também diagnóstico clínico, as causas dos problemas de aprendizagem dos alunos, utilizando, para tanto, instrumentos como: provas operatórias, provas projetivas, histórias, material pedagógico, etc;
Dirigir, quando houver habilitação e quando necessário, veículos da Prefeitura, para o desempenho das atribuições do cargo;
Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
Pesquisar, identificar e indicar atividades pedagógicas, individuais e coletivas, aos professores, pedagogos e instituições que visem minimizar as dificuldades de aprendizagens de crianças que possuam laudo/parecer de TED (Transtorno Global do Desenvolvimento), TOD (Transtorno Opositor Desafiador), Autismo, TDHA (Transtorno se Defict de Atenção e Hiperatividade), Dislexia, Disgrafia, Discalculia, Transtornos de aprendizagem, entre outras especificidades dentro de síndromes, transtornos e deficiências que venha a criança ter dificuldade no processo de aprendizagem;
Pesquisar, identificar e indicar cursos e capacitações que contribuam no desenvolvimento de professores, pais e demais profissionais quanto as competências necessárias para trabalhar com alunos com dificuldades.
C) REQUISITOS:
Graduação na área da Psicopedagogia; Graduação na área de licenciatura plena em Pedagogia com e Pós Graduação em Psicopedagogia; Graduação em Psicologia com Pós Graduação em Psicopedagogia. EXPERIÊNCIA COMPROVADA

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

a) *DESCRIÇÃO SUMÁRIA*:
Participa na elaboração e implementação da política de saúde e segurança no trabalho. Cumpri e fazer cumprir as normas de segurança e medicina no trabalho.
b) *TAREFA TÍPICA:*
Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção.
Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes.
Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção.
Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso.
Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho.
Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados.
Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes.
Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança.
Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho.
Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e
medicina do trabalho.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
c) *REQUISITOS:*
Instrução: Ensino Médio Técnico de Segurança do Trabalho ou Pós Médio Técnico em Segurança do Trabalho ou graduação em Engenharia do Trabalho e registro no órgão de classe;
Experiência: não exigido;
Complexidade das tarefas - exige iniciativa e decisão;
Responsabilidade por erros - erros comuns mais po-dem ser contornados sem transtorno;
Responsabilidade por dados confidenciais - o trabalho não proporciona acesso a informações consideradas confidenciais;
Responsabilidade por contatos - contatos internos e externos, para atender as necessidades do serviço;
Responsabilidade por máquinas e equipamentos - res-ponsável pelos equipamentos manipulados no desenvolvimento da função;
Esforço físico - leve;
Esforço mental e visual - constante;
Responsabilidade por segurança de terceiros - total;
Condições de trabalho- exposto a intempéries;
Responsabilidade por Supervisão - responsável quan-to a orientação dos auxiliares.

ANEXO II
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
(USO EXCLUSIVO COMISSÃO)

AVALIAÇÃO CURRICULAR	
Doutorado	
Mestrado	
Especialização I	
Especialização II	
Ensino Superior Graduação I	
Ensino Superior Graduação II	
Aperfeiçoamento Profissional/Curso Técnico I	
Aperfeiçoamento Profissional/Curso Técnico II	
Experiência Profissional	
TOTAL GERAL*	

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - PSS 03/2025 Prefeitura Municipal de Mangueirinha

Cargo:					
Nome Completo:					
CPF:					
RG:					
Endereço:					
Cidade:					
Numero:		**Bairro:**			
Cidade:		**Estado:**		**CEP:**	
Tel. Fixo:			**Tel. Celular:**		
E-mail:					

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Mangueirinha,_/_/

Assinatura

ANEXO IV
PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2025

DATA		
11/07/2025	Publicação do edital e Divulgação do Edital	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.
14/07/2025a 18/07/2025	Período de Inscrições - entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, devidamente autenticados.	Entrega no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e protocolado na mesma, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060
24/07/2025	Publicação do Resultado Preliminar	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.
25/07/2025	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, e protocolado na mesma, sito Praça Francisco Assis Reis, 1060
28/07/2025	Divulgação de recursos e Resultado Final homologado	Mural da Prefeitura, Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, e Diário Oficial Eletrônico do Município.

Sujeito a alterações.

CARGO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
NUMERO:			**BAIRRO:**
IDADE:	**ESTADO:**		**CEP:**
TEL. FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
E-MAIL:			

Edital Processo Seletivo Simplificado 03/2025 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:1239B028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 026/2025.
Processo Administrativo: nº 069/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Dispensa de licitação por menor valor para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de cadeiras odontológicas, no Centro Odontológico Municipal.** Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 11/07/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de cadeiras odontológicas, no Centro Odontológico Municipal**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.844,00 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Marilena-PR, 10 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 026/2025.
N° do processo: 069/2025
Categoria do ETP: Prestação de serviços técnicos de instalação de Cadeiras Odontológicas.

1. INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo Especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO
Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de Contratação direta, por dispensa de Licitação, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de cadeiras odontológicas, no Centro Odontológico Municipal**.
3. SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria de Saúde.
Responsável: Renata Caroline Balico.

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO.

Serão instaladas as cadeiras para que o Município possa executar os atendimentos conforme necessidade.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justificativa para a contratação que .....

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento

da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: O Município encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, possuía a exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e orçamentos enviados por empresas do mesmo ramo de atividade.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).
O custo estimado foi elaborado com base nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo em tese:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	05	Cadeiras	**Prestação de serviços técnicos de instalação de cadeiras odontológicas, no Centro Odontológico Municipal, contando com mão de obra de montagem das cadeiras, montagem de ar comprimido, derivação de água do equipo e instalação de aparelho de profilaxia, desmontagem do compressor antigo e instalar na unidade nova, deixando em perfeito funcionamento.**	2.368,80	11.844,00
				TOTAL	11.844,00

O valor constitui em estimativa, O quantitativo estimado leva em conta a necessidade de instalação das mesmas devido a intimação da 14ª Regional de Saúde de Paranavaí.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)
Contratação através de processo de dispensa de licitação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de contabilidade pública Municipal, terá como solução de processos administrativos a serem regularizados junto ao TCE-PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).
Garantir o acompanhamento e atendimento de demandas contábeis, visando estar com a parte contábil controlada, para finalizar as prestações de contas municipal.
trazendo o gerenciamento municipal.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).
Comentários: As providencias serão elencadas no contrato da prestação do serviço, assegurando-se o município de todos os meios legais para total execução, bem como a aplicabilidade de penas e sanções ao licitante em caso de não atendimento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).
Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Administração e Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL esta contratação por meio de Dispensa de licitação, de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos, com a devida necessidade e urgência.
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo
Técnico Preliminar.
16. Responsáveis

RENATA CAROLINE BALICO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:018B52D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO/EDITAL DE DISPENSA CARATER EMERGENCIAL

Dispensa por menor valor: nº 026/2025.
Processo Administrativo: nº 069/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Dispensa de licitação por menor valor para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de cadeiras odontológicas, no Centro Odontológico Municipal.** Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 11/07/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de cadeiras odontológicas, no Centro Odontológico Municipal**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.844,00 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Marilena-PR, 10 de julho de 2025.

_____
CELIO LELIS DA MATA
PREFEITO

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 026/2025.
N° do processo: 069/2025
Categoria do ETP: Prestação de serviços técnicos de instalação de Cadeiras Odontológicas.

1. INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta
os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo
Especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a

melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO
Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de Contratação direta, por dispensa de Licitação, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instalação de cadeiras odontológicas, no Centro Odontológico Municipal**.
3. SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria de Saúde.
Responsável: Renata Caroline Balico.

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO.

Serão instaladas as cadeiras para que o Município possa executar os atendimentos conforme necessidade.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justificativa para a contratação que Diante da urgência da situação, da **exigência legal de regularização sanitária** e da **necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde bucal no município**, torna-se indispensável a **contratação emergencial de técnico especializado**, por meio de **dispensa de licitação**, conforme preconiza a legislação vigente.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).
Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

Comentários: O Município encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, possuía a exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e orçamentos enviados por empresas do mesmo ramo de atividade.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).
O custo estimado foi elaborado com base nos orçamentos fornecidos por empresas do ramo em tese:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	05	Cadeiras	**Prestação de serviços técnicos de instalação de cadeiras odontológicas, no Centro Odontológico Municipal, contando com mão de obra de montagem das cadeiras, montagem de ar comprimido, derivação de água do equipo e instalação de aparelho de profilaxia, desmontagem do compressor antigo e instalar na unidade nova, deixando em perfeito funcionamento.**	2.368,80	11.844,00
				TOTAL	11.844,00

O valor constitui em estimativa, O quantitativo estimado leva em conta a necessidade de instalação das mesmas devido a intimação da 14ª Regional de Saúde de Paranavaí.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020)
Contratação através de processo de dispensa de licitação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de contabilidade pública Municipal, terá como solução de processos administrativos a serem regularizados junto ao TCE-PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7°, inciso X da IN 40/2020).
Garantir o acompanhamento e atendimento de demandas contábeis, visando estar com a parte contábil controlada, para finalizar as prestações de contas municipal.
trazendo o gerenciamento municipal.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).
Comentários: As providencias serão elencadas no contrato da prestação do serviço, assegurando-se o município de todos os meios legais para total execução, bem como a aplicabilidade de penas e sanções ao licitante em caso de não atendimento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).
Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução proposta pela Secretaria Municipal de Administração e Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL esta contratação por meio de Dispensa de licitação, de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos, com a devida necessidade e urgência.
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
16. Responsáveis

RENATA CAROLINE BALICO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0A6BB1DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2025

RETIFICAÇÃO N.º 01
O Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01.001/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue.
Art.1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado em comento, no tocante ao requisito, passando a vigorar as seguintes disposições:

ITENS ORIGINÁRIOS				ITENS RETIFICADOS			
3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS				3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS			
FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	VENCIMENTO	FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	VENCIMENTO
Auxiliar de Educador/ Cuidador Social	Ensino Fundamental e capacitação específica para a função	36h	R$ 3.036,00	Auxiliar de Educador/ Cuidador Social	Ensino Fundamental Completo	36h	R$ 1.794,04
Educador/ Cuidador Social	Ensino Médio Completo e capacitação específica para a função	36h	R$ 1.950,70	Educador/ Cuidador Social	Ensino Médio Completo	36h	R$ 2.403,47

Art.2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.
Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mariópolis (PR), 10 de julho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:5EBA3CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2025 - ECO VERDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A ECO VERDE AMBIENTAL LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA ECO VERDE AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 54.615.217/0001-35, com sede à Rua Negro nº 35, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83260-000, telefone fixo: 4199784-6255 e endereço eletrônico:ecoverdeambiental@outllook.com, neste ato representada pelo seu procurador o Ana Julia Vaz Costa inscrito no CPF sob nº 133.427.769-94

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE a empresa ECO VERDE AMBIENTAL LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, no Contrato Administrativo n.º 004/2025, Processo de Dispensa nº 002/2025 - cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E CAMINHÃO CARROCERIA, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO SEM REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

As partes de comum acordo proceder a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2025, assinado em 15/01/2025 e sendo prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 15 de julho de 2025 e encerrando em 15 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O valor total do Contrato Administrativo n.º 004/2025 , nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo SEM REAJUSTE, conforme a cláusula primeira deste Termo Aditivo, é O valor global estimado para atendimento nos 90 (noventa) dias será de : R$1.071.000,00 (hum milhão e setenta e um mil reais)

Item	Unid	QUANT	Descrição	Vlr Un.	Total
1	Diárias	90	Locação de 02 (dois) caminhões caçambas, com capacidade mínima de 12 M³ de carga, para transporte de material sólido (Entulho, aterro e resíduos de limpeza da praia). Conforme demanda da Secretaria de Meio Ambiente, com expediente de segunda a domingo, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente disponibilizando motorista devidamente habilitado. Todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	1.500,00	135.000,00
2	Diárias	90	Locação de 06(seis) caminhões (toco), carroceria aberta, com data de fabricação não superior a 05 anos, com capacidade mínima de 6 M³ de carga, para recolhimento e transporte de materiais sólidos, resíduos vegetais e entulhos, com expediente de segunda a domingo, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente disponibilizando motorista devidamente habilitado. Todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	3.600,00	324.000,00
3	Diárias	90	Locação de 02 (dois) retroescavadeiras, com tração nas quatro rodas, peso operacional acima de 6.000 kg para prestação de serviços dentro do município de matinhos e seus balneários. A empresa deverá disponibilizar a máquina com operador habilitado e legalmente contratado, que ficarão à disposição da secretaria municipal de meio ambiente para atendimento a demanda de coleta de entulhos e outros serviços durante 08 horas dia, todos os dias da semana com escala e horários a serem definidos. Combustível, manutenção, salários, encargos sociais, impostos ou qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada.	1.300,00	117.000,00
4	Diárias	90	04 (Quatro) Máquinas Pá Carregadeira sobre rodas Características: Motor a diesel turbo, alimentado com potência mínima de 150 HP, equipada com horímetro ; tração 4x4; peso operacional mínimo de 10.000 Kg, incluindo operador, manutenção, combustível e demais encargos trabalhistas e previdenciários.	4.000,00	360.000,00
5	Diárias	90	Locação de 02 (dois) caminhões caçambas (Traçados), com capacidade mínima de 12 M³ de carga, para transporte de material sólido (Entulho, aterro e resíduos de limpeza da praia). Conforme demanda da Secretaria de Meio Ambiente, com expediente de segunda a domingo, com horários e locais de coletas e descargas designados pela Secretaria de Meio Ambiente disponibilizando motorista devidamente habilitado. Todas as despesas com combustíveis, manutenção, encargos sociais, impostos ou outras despesas que porventura houver ficam a cargo da empresa contratada	1.500,00	135.500,00
Total R$ 1.071.000,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
1166	10	0018	2037	33390903900000000000	0000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 004/2025 assinado em 15/01/2025 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 09 de julho de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Eco Verde Ambiental LTDA
ANA JULIA VAZ COSTA
CPF nº133.427.769-94
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:C6B22F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 908 DE 10 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 908 DE 10 DE JULHO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 02/1997, e dispõe sobre a carga horária dos servidores públicos do Município de Morretes, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.565/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei visa alterar a Lei Municipal nº 02/1997 e dispor sobre a carga horária semanal dos servidores públicos do Munícipio de Morretes.

Art. 2º. Altera-se o Anexo I da Lei Municipal nº 02/1997, no que corresponde às cargas horárias semanais, que passa a vigorar com a seguinte redação às funções públicas indicadas, conforme a seguintes disposições:

Quadro B					
QUANT.	**FUNÇÃO**	**NÍVEL SALARIAL**	**C.B.O**	**C.H.S.**	**Situação**
02	Digitador	01 a 17	4121-10	30	Em extinção
Quadro C					
QUANT.	**FUNÇÃO**	**NÍVEL SALARIAL**	**C.B.O**	**C.H.S.**	**Situação**
05	Psicopedagogo	01 a 07	2394-25	20	Ativo
Quadro F					
QUANT.	**FUNÇÃO**	**NÍVEL SALARIAL**	**C.B.O**	**C.H.S.**	**Situação**
05	Farmacêutico	01 a 17	2234-05	40	Ativo
05	Fisioterapeuta	01 a 17	2236-05	30	Ativo
05	Fonoaudiólogo	01 a 17	2238-10	30	Ativo

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 02/1997, em especial as informações constantes no Anexo I e Anexo II, permanecem inalteradas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento do Município.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindoefeitosretroativosdesde 28 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F50EC868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0078/2025
(Lei nº 14.133/2021)
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via ***INEXIGIBILIDADE***, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *CAPUT: "é inexigível a licitação quando inviável a competição"***.
OBJETO
Contratação de empresa especializada no licenciamento de software de gestão pública, nativo em plataforma web, para atender às necessidades da Administração do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, especificamente das Secretarias de Agricultura e Habitação, incluindo a implantação dos módulos "Agricultura" e "Habitação" do sistema Atende.Net, conforme termo de referência, nos termos do artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021.

Item	**Descrição do Produto**	**QTDE**	**UND**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso – MÓDULO AGRICULTURA	01	Serviço	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
02	Diagnóstico, migração, configuração, habilitação, treinamento e acompanhamento operacional do sistema para uso – MÓDULO HABITAÇÃO	01	Serviço	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
03	Módulo Administração Geral S - 1 Funcionalidades: Emissão de nota fiscal eletrônica, cadastro, controle de produtores e produção agrícola - MÓDULO AGRICULTURA	12	MÊS	R$ 1.594,00	R$ 19.128,00
04	Módulo Social S-2	12	MÊS	R$ 1.107,00	R$ 13.284,00

	Funcionalidades: Cadastro de imóveis e proprietários - MÓDULO HABITAÇÃO				

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
O município de Nova Prata do Iguaçu já possui sistema de informação contratado com a Empresa IPM Sistemas Ltda para todos os módulos que a administração possui de demanda, inclusive a Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Previdencial Social de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, contudo surgiu a necessidade de informatização do departamento Agropecuário do Município, inclusive por exigência da União quanto a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, dessa forma, a Secretaria vem através deste documento solicitar a contratação do módulo junto a empresa que já atua no município, uma vez que assim o Banco de Dados de toda a administração já encontra-se cadastrado e disponível.
A utilização do mesmo software gera vantajosidade e economia ao município, além disso há a necessidade de garantir a compatibilidade e integração de sistemas em diferentes órgãos ou unidades da administração pública. É uma estratégia eficaz para garantir a compatibilidade, a padronização, a eficiência e a integração de sistemas em diferentes órgãos públicos.
O Departamento de habitação também apresentou deficiência na sua forma de atuação, sem dispor de um cadastro eletrônico de todos os possíveis beneficiários de habitação social e levando em consideração a alta demanda de cadastramento regular para solicitação de repasses e convenio financeiros para habitação surgiu a necessidade de possuir um software de informação que possibilite o cadastramento dos possíveis beneficiários e mantenha-os atualizados. Com a integração do software já utilizado será possível inclusive realizar cruzamento de dados com o departamento tributário do município, utilização dos dados pessoais dos possíveis beneficiários em cadastro único, tendo maior agilidade, dados mais confiáveis e banco de dados integrado.
Visando apenas a contratação destes dois módulos, levando em consideração um banco de dados único e padronização dos sistemas de informação e considerando que a empresa já presta serviços de maneira satisfatória e atende também essas necessidades municipais, sugere-se que seja realizada uma contratação direta via inexigibilidade de licitação, através do artigo 74 da Lei 14.133 de 2021 Caput “Quando é inviável a Competição”.
A presente proposta da Empresa IPM SISTEMAS LTDA apresenta valores que foram cuidadosamente analisados e justificados, conforme detalhado a seguir:
Valores Propostos:
Módulo Agricultura: O custo mensal é de R$ 1.594,00 (um mil, quinhentos e noventa e quatro reais), com um pagamento único de implantação no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Módulo Habitação: O valor para implantação é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), acompanhado de uma mensalidade de R$ 1.107,00 (um mil, cento e sete reais).
Validação dos Valores:
Para garantir a transparência e a adequação dos custos apresentados, foi realizada uma pesquisa de mercado por meio da plataforma de pesquisas Banco de Preços e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Essa investigação teve como objetivo confirmar a competitividade e a conformidade dos valores propostos em relação às práticas do mercado.
Conclusão da Pesquisa:
Os resultados obtidos na pesquisa demonstraram que os preços apresentados na proposta da IPM SISTEMAS LTDA estão alinhados com os padrões do setor, evidenciando a viabilidade econômica da contratação.
Para assegurar a credibilidade das informações apresentadas, documentos comprobatórios estão anexados a este Termo de Referência.
Dessa forma, a escolha pela IPM SISTEMAS LTDA se justifica não apenas pela conformidade dos valores com o mercado, mas também pela qualidade e eficiência dos serviços oferecidos, que atenderão às necessidades específicas da nossa instituição.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor total da contratação é de **R$ 41.012,00 (quarenta e um mil e doze reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção do Departamento de Administração; 33.90.40.00.00 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

EMPRESA CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA – CNPJ N° 01.258.027/0001-41

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- Implantação em 15 (quinze) dias após o serviço concluído e entrega da Nota Fiscal
- Mensal em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

PRAZO DE ENTREGA
8.1. O item deverá ser implantado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra/serviço.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F390ED3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO N° 001/2025 - SUPRESSÃO
CONTRATO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Setembrino Correia Transportes – CNPJ N° 44.297.119/0001-43 – Nova Prata do Iguaçu– Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Item	Descrição do Produto	UND	Qtde km diário	Qtde	Qtde total por km	Valor Unt	Valor Total
01	**Linha 01 –** Campina (Período Matutino E Vespertino) 3 Viagem ao dia, veículo tipo van. Saída garagem cidade, passando todos as escolas e CMEIS, aviários Tito Grassi, casa do Moscon, Linha Aurora, casa Vile Schiochet, Linha DalPrá, passando nos aviários do Tito Grassi, casa Biesek, casa Ascari e Edilson Grassi e retorno até a garagem. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2007, com capacidade mínima de 14 lugares.	Km/dia	166	175	29.050	5,80	168.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DA SUPRESSÃO – O aditivo faz-se necessário devido a alteração de roteiro da linha 01, onde houve redução da rota diaria, visando a otimização do percurso, diminuindo a quilometragem percorrida diariamente de 166 km/dia para 147,5 km/dia.
Portanto, se faz necessário a efetivação do referido termo aditivo de supressão de quilometragem, objetivando a manutenção do contrato e sua vantajosidade ao município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E VALORES AJUSTADOS – Fica suprimido do contrato original 2.886,0km totais, relativos ao saldo de aproximadamente 156 dias letivos de aula, ajustando-se as quilometragens e os valores conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	UND	Qtde km diário	Qtde	Qtde total por km	Valor Unt	Valor Total
01	**Linha 01 –** Campina (Período Matutino E Vespertino) 3 Viagem ao dia, veículo tipo van. Saída garagem cidade, passando todos as escolas e CMEIS, Linha Aurora, casa Biesek, casa Ascari e Edilson Grassi e retorno até a garagem. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2007, com capacidade mínima de 14 lugares.	Km/dia	147,5	156	23.010	5,80	133.458,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica suprimido do contrato original o valor de **R$ 16.738,80 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D5A48AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

TERMO ADITIVO N° 001/2025 - SUPRESSÃO
CONTRATO Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Transportes Iguaçu Ltda – CNPJ N° 43.938.874/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu– Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

Item	Descrição do Produto	UND	Qtde km diário	Qtde	Qtde total por km	Valor Unt	Valor Total
03	**Linha 03 –** Estrela do Iguaçu (Período Matutino e Vespertino) 3 Viagem ao dia, veículo tipo ônibus. Saída garagem cidade, passando em todos as escolas e CMEIS, vai em sentido a Vila Rural, saindo na comunidade de São João do Vorá, passa no aviário do Flaio Rither, passa pela propriedade do Mauricio Pereira, passando a casa da Eduarda, entra na linha dos Weber, segue em sentido a fazenda do Lucasa Demenech, vai até a casa do Caio, entrando nos aviários do Tito Grassi, passa a fazenda Vissoto, entra no loteamento Tuia, passa pela fazenda Kinis, entrando nos Propodosk, entra na propriedade dos Valter, passa na casa da Luciana, casa do kinis, passa o loteamento Bianchini, finaliza na casa do Cidanir Burgrever e retorno até a garagem. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2007, com capacidade mínima de 32 lugares.	Km/dia	191	175	33.425	7,00	233.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DA SUPRESSÃO – O aditivo faz-se necessário devido a alteração de roteiro da linha 01, onde houve redução da rota diaria, visando a otimização do percurso, diminuindo a quilometragem percorrida diariamente de 191,0 km/dia para 171,2 km/dia.
Portanto, se faz necessário a efetivação do referido termo aditivo de supressão de quilometragem, objetivando a manutenção do contrato e sua vantajosidade ao município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E VALORES AJUSTADOS – Fica suprimido do contrato original 3.088,80km totais, relativos ao saldo de aproximadamente 156 dias letivos de aula, ajustando-se as quilometragens e os valores conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Produto	UND	Qtde km diário	Qtde	Qtde total por km	Valor Unt	Valor Total
03	**Linha 03 –** Estrela do Iguaçu (Período Matutino e Vespertino) 3 Viagem ao dia, veículo tipo ônibus. Saída garagem cidade, passando em todos as escolas e CMEIS, saindo na comunidade de São João do Vorá, passa pela propriedade do Mauricio Pereira, entrando nos aviários do Tito Grassi, passa a fazenda Vissoto, entra no loteamento Tuia, passa pela fazenda Kinis, entrando nos Propodosk, entra na propriedade dos Valter, passa na casa da Luciana, casa do kinis, passa o loteamento Bianchini, finaliza na casa do Cidanir Burgrever e retorno até a garagem. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2007, com capacidade mínima de 32 lugares.	Km/dia	171,2	156	26.707,2	7,00	186.950,40

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica suprimido do contrato original o valor de **R$ 21.621,60 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3118C91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025
DISPENSA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL, inscrita no CNPJ sob n° 23.805.015/0001-22
OBJETO: É a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a seleção de candidatos para vagas de cadastro de reserva - CR, para atender as necessidades temporárias da Fundação de Educação de Paiçandu, compreendendo ainda a disposição de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades inerentes e necessárias para a realização dos Processo Seletivo Simplificado até a fase final (homologação), para atender as necessidades temporárias da Fundação de Educação de Paiçandu/PR.

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	Contratação de empresa/Instituição de Ensino, para prestação de serviços especializados quanto ao planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando a seleção de candidatos para vagas de cadastro de reserva para atender as necessidades temporárias da Fundação de Educação de Paiçandu.	Un	01	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00
	TOTAL				R$ 14.500,00

VALOR: R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
Paiçandu, 03 de julho de 2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:E515619E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2025**, **processo administrativo nº 11024/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ALESSANDRA B. TONIETTI - INSTRUMENTOS MUSICAIS
CNPJ/CPF: 18.047.657/0001-70

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de pratos para bateria: tamanhos: 14" (Hi Hat), 16" (Crash), 20" (Ride), 14" Hi Hat, estilo: focado, liga: B8, sonoridade: brilhante, peso médio, tamanho: 2/4, tampo: Abeto (Spruce), fundo maple (bipartido), laterais: maple, braço: maple, espelho ébano, estandarte: boxwood, cravelhas: boxwood, micro afinação: 4 cordas, queixeira: boxwood, acabamento: verniz brilhante, arco: madeira, talão em ébano olho paris com crina animal, estojo: retangular térmico, encordamento: cordas em aço, de fábrica	zeus kit zeus kit	UN	1	R$ 1.850,0000	R$ 1.850,0000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 118,00 (cento e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pandeiro Meia Lua instrumento musical, pandeiro meia lua Phx Abs preto Bk. Com altura: 6 cm, largura: 20 cm, comprimento: 22 cm	spanking meia lua spanking meia lua	UN	4	R$ 29,5000	R$ 118,0000

LOTE 5
Valor Total do Lote: 166,00 (cento e sessenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pandeiro Luen 8 Junior Pele Cristal Abs platinelas de inox, cor preto, altura: 4 cm, quantidade de platinelas: 4, peso: 270, diâmetro: 8", com forma redonda	luen 8" luen 8"	UN	4	R$ 41,5000	R$ 166,0000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cavaquinho padrão estudante, na cor natural. (fabricado no Brasil), comprimento total – 60 cm, maior largura do bojo – 24 cm, altura da caixa – 6,50 cm, pré afinador de madeira	austin cavaco austin cavaco	UN	4	R$ 378,0000	R$ 1.512,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.646,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. A solicitação será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3. A empresa contratada para o fornecimento dos instrumentos musicais deverá fornecer garantia de 12 meses para os mesmos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos instrumentos musicais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado através de transferência eletrônica, em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail da secretaria municipal solicitante, sendo ele: Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação bem como da nota de empenho.
3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período desde que acordado entre as partes.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Alessandra B. Tonietti - Instrumentos Musicais
CNPJ/MF sob o nº 18.047.657/0001-70
ALESSANDRA BUSSONELLI TONIETTI
CPF/MF sob o nº 180.736.868-80
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
CARLA DAIANA DE SOUZA
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
KAVALKEVISKI MARLANA SANSON
RG sob o nº 10.692.311-6
Fiscal Suplente de Contrato

Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

02		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA	R$ 1.874,75
3º	ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA	R$ 1.999,00
4º	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	R$ 2.525,00
5º	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 2.527,00

04		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA	R$ 36,25

3º	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	R$ 36,95
4º	MUSITECH MUSICA E TECNOL EM	R$ 51,90
5º	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 58,00
6º	ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA	R$ 58,00

05		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA	R$ 52,06
3º	MUSITECH MUSICA E TECNOL EM	R$ 58,35
4º	ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA	R$ 65,00
5º	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 65,00

06		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA	R$ 465,60
3º	MUSITECH MUSICA E TECNOL EM	R$ 512,00
4º	ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA	R$ 525,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:35A3A343

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2025**, **processo administrativo nº 11024/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA
CNPJ/CPF: 29.583.709/0001-49
LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Violino tamanho 3/4, tampo: Abeto (Spruce), fundo: maple (bipartido), laterais: maple, braço: maple, espelho ébano, estandarte: boxwood, cravelhas: boxwood, micro afinação: 4 cordas, queixeira: boxwood, acabamento: verniz brilhante, arco: madeira, talão em ébano olho paris com crina animal, estojo: retangular térmico, encordamento: cordas em aço, de fábrica	VOGGA 3/4	UN	10	R$ 447,85	R$ 4.478,50

Valor Total Homologado - R$ 4.478,50
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. A solicitação será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3. A empresa contratada para o fornecimento dos instrumentos musicais deverá fornecer garantia de 12 meses para os mesmos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos instrumentos musicais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado através de transferência eletrônica, em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail da secretaria municipal solicitante, sendo ele: Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação bem como da nota de empenho.
3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período desde que acordado entre as partes.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

SC Instrumentos Musicais E Acess LTDA
CNPJ/MF sob o nº 29.583.709/0001-49
MÁRCIO JOSÉ SCHÜTZ
CPF/MF sob o nº 918.295.770-34
Contratada

Contratante

Testemunhas:

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

MARLANA SANSON
RG sob o nº 10.692.311-6
Fiscal Suplente de Contrato

Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

08		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	ALESSANDRA B. TONIETTI	R$ 450,00
3º	ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA	R$ 450,79
4º	LUZTRONIC FERRAMENTAS LTDA	R$ 500,00
5º	MUSITECH MUSICA E TECNOL EM	R$ 530,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:587B1215

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2025**, **processo administrativo nº 11024/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA
CNPJ/CPF: 20.971.821/0001-82

LOTE 3
Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Xilofone instrumento musical, Melatafone zaidan´s xilofone infantil 8 notas rítmica profissional	IMPORT CKXL8	UN	4	R$ 60,0000	R$ 240,0000

LOTE 7
Valor Total do Lote: 2.183,80 (dois mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Violino tamanho 2/4, tampo: Abeto (spruce), fundo: maple (bipartido), laterais: maple, braço: maple, espelho ébano, estandarte: boxwood, cravelhas: boxwood, micro afinação: 4 cordas, queixeira: boxwood, acabamento: verniz brilhante, arco: madeira, talão em ébano olho paris com crina animal, estojo: retangular térmico, encordamento: cordas em aço, de fábrica	VOGGA VON112N	UN	5	R$ 436,7600	R$ 2.183,8000

Valor Total Homologado - R$ 2.423,80

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. A solicitação será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo de entrega de até 15 dias após o recebimento da nota de empenho, a mesma será realizada de forma parcelada, a entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, as solicitações dos produtos bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

2.2. A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, Rua Flávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016.
2.3. A empresa contratada para o fornecimento dos instrumentos musicais deverá fornecer garantia de 12 meses para os mesmos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos instrumentos musicais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado através de transferência eletrônica, em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail da secretaria municipal solicitante, sendo ele: Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação bem como da nota de empenho.
3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período desde que acordado entre as partes.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)

Estação Da Música LTDA
CNPJ/MF sob o nº 20.971.821/0001-82
ALEXANDRE VIANA ROCHA
CPF/MF sob o nº 870.449.196-34
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
CARLA DAIANA DE SOUZA
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
KAVALKEVISKI MARLANA SANSON
RG sob o nº 10.692.311-6
Fiscal Suplente de Contrato

Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

03		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	R$ 73,90
3º	ALESSANDRA B. TONIETTI	R$ 78,90
4º	MUSITECH MUSICA E TECNOL EM	R$ 135,00
5º	ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA	R$ 150,00
6º	T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 155,00

07		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 º	ALESSANDRA B. TONIETTI	R$ 449,00
3º	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS	R$ 452,00
4º	MUSITECH MUSICA E TECNOL EM	R$ 544,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4DE51C37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2025**, **processo administrativo nº 1105/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos da frota municipal, via satélite por GPS/GSM/GPRS, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CALSAT - SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 03.468.160/0001-58

LOTE 1
Valor Total do Lote: 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAXA DE ATIVAÇÃO DO SENSOR RASTREAMENTO DA FROTA COM DISPOSITIVO IDENTIFICADOR CONDUTOR(EQUIPAMENTO EM COMODATO)	Suntech ST340	un	250	R$ 150,00	R$ 37.500,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAXA DE ATIVAÇÃO DO SENSOR RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TECLADO DE EVENTOS PARA CONTROLE DE JORNADA DE MOTORISTAS (EQUIPAMENTO EM COMODATO)	Suntech ST340	un	150	R$ 200,00	R$ 30.000,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAXA DE ATIVAÇÃO DO SENSOR BASCULANTE DE CAMINHÕES E TECLADO DE EVENTOS PARA CONTROLE JORNADA DE TRABALHO DE MOTORISTAS(EQUIPAMENTO EM COMODATO)	Suntech ST340	un	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 231.660,00 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAXA DE MENSALIDADE PARA SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO FROTA CONFORME EDITAL.	Marca Própria Próprio	un	5.400	R$ 42,9000	R$ 231.660,00

Valor Total Homologado - R$ 313.160,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos solicitados deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota de empenho. Serão instalados inicialmente 208 rastreadores. Os demais serão solicitados ao longo da vigência, conforme necessidade**.**
b) O Software de Monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 05 (cinco) dias, após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.
c) O Sistema de Gestão deverá estar em operação e funcionando em até 05 (cinco) dias, após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos**.**
d) Para eventuais riscos, o prazo de substituição do rastreador com possível problema é de 02 dias úteis.
e) A manutenção destes rastreadores deverá respeitar o prazo de 05 dias úteis, quando este apresentar problemas e que a sua manutenção seja suficiente, evitando a substituição deste.
Equipamento:
- Localização por GPS;
- Comunicação por GPRS;
- Ser compacto e silencioso;
- Sinal sonoro intermitente até ser feita leitura do (iluto) com identificação de Condutor;
- Possuir bateria própria;
- Resistente a água e a poeira;
- Possuir antena interna;
- Ser de fácil instalação, não danificando o veículo.
- Sensor de Identificação de Motorista
-Acompanhamento em tempo real por site/aplicativo do veículo e do condutor
- Sensor de Basculamento da Caçamba de Caminhões.
- Dispositivo Bloqueio do Veículo.
- Teclado de eventos para controle de jornada de motoristas contendo as seguintes funções mínimas (início da jornada; fim de jornada; carga; descarga; espera; abastecer; refeição; descanso e pane).
Condições de prestação de serviço
- Serviços de implantação do Sistema de Monitoramento:
-Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados, sob responsabilidade da empresa a ser contratada. - Após as instalações, a empresa contratada deverá apresentar check-list assinado de todo serviço realizado.
- Ministrar treinamento aos gestores do sistema.
- Os equipamentos e softwares utilizados devem possuir homologação da ANATEL.
- Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados na tecnologia GPS/GSM/GPRS com software via web integrando logística e gerenciamento de frota, de modo que atenda a todos os requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.
- A empresa deve possuir software próprios e no quadro de funcionários ou proprietário da empresa profissional com formação na área do objeto licitado com aptidão comprovada em Software ou Hardware (Engenheiro de software, engenheiro de computação, engenheiro industrial, Tecnólogo em TI ou áreas correlatas), para possíveis alterações em cadastro, bem como, problemas que possam surgir referente a visualização no sistema e, também que dispõe de profissionais em número suficiente para instalação e manutenção dos rastreadores da própria empresa.
- A empresa deve manter em arquivos, no mínimo por 05 (cinco) anos, as gravações dos eventos dos veículos para possível consulta.
- Suporte Técnico 24 horas por dia 7 dias por semana.
- A Empresa vencedora deverá adaptar o Software as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeira conforme sua necessidade sem custos extras; prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando ao Município de Palmeira, desde que seja do interessa desse, versões aprimoradas dos módulos/programas que integram o sistema informatizado de gestão. Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa dos módulos/programas que integram o sistema informatizado de gestão, a proponente vencedora deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista no Termo de Referência.
2.1 Visualização Principal do Rastreamento:

2.1 Tela inicial configurável de acordo com a necessidade do usuário;
2.1.1 Idioma do sistema em português;
2.1.2 Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
2.1.3 Total de rastreadores ativos;
2.1.4 Descrição do veículo;
2.1.5 Latitude/longitude;
2.1.6 Localização atual com endereço ou ponto de referência;
2.1.7 Data e hora da última atualização;
2.1.8 Placa;
2.1.9 Informações dos eventos;
2.1.10 Direcionamento para visualização com imagem/satélite/mapa/híbrido;
2.1.11 Gestão de frota;
2.1.12 Identificação do motorista;
2.1.13 Atualização das informações a cada 1 minuto ou Transmissão em curva conforme necessidade da Prefeitura de Palmeira.
2.1.14 Identificações dos veículos com ícones específicos para facilitar a visualização no mapa: caminhão, caminhonete, carro, máquina pesada, ônibus, moto e van.
2.1.15 Visualização de mapas e rotas;
2.1.16 Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis.
2.1.17 Sistema de Monitoramento interligado ao Portal de Transparência do Município de Palmeira PR. Controle de HORIMETRO Tanto das Máquinas Pesadas da Frota Municipal de Palmeira Pr; quanto das Terceirizadas que o Município venha a contratar.

2.2. Cadastramento:
2.2.1. Veículos: Tipo de veículo; Descrição; Placa; Cor; Marca; Modelo; Ano; Chassi; N°de cadastro da frota municipal.
2.2.2. Motorista:Situação: Ativo ou Inativo; Nome Completo; CPF; RG; CNH; Vencimento da CNH; Data de Nascimento; Endereço completo; Cidade; Estado; CEP; Telefones de contato: fixo e celular; Código do Cartão de Telemetria; Observação e Procedimentos.
2.2.3. Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, e-mail, liberação de tipos de acesso, ponto/referência, rota, teclado, troca de rotas/cercas, usuários, monitoramento de rotas, relatórios envio e recebimento de mensagens, telemetria, gráficos, tempos referências, viagens e tela de rastreamento online.
2.2.4. Pontos/Referências: informa sobre a chegada/saída de tal área e o tempo que permaneceu dentro/fora da área marcada, contendo ferramenta pesquisa no mapa, satélite e híbrido, com as informações Latitude/Longitude do endereço, limite do ponto digitando o raio em metros para controlar tempos, descrição e assim podendo ter a geração dos relatórios em “Entre referências”, “Parado em referência” e “Ponto a ponto”.
2.2.5. No mínimo 300 dispositivos universal de identificação de condutores onde deverá registrar nome completo do condutor hora da ignição e hora desligamento do veículo ao qual estiver dirigindo.

2.3. Eventos:
2.3.1. Identificação por cores específicas para cada evento, para facilitar a visualização no sistema via web, com opção de avisar ou não a Central de Rastreamento;
2.3.2. Posição solicitada da Central de Rastreamento;
2.3.3. Posições de Rastreamento;
2.3.4. Sinal GSM Fraco;
2.3.5. Vencimento da carteira de habilitação dos condutores;
2.3.6. Informações transmitidas no envio da mensagem junto com o evento deverão ser: Data e Hora do GPS; Latitude, Longitude; Direção do GPS; Velocidade via GPS; Qualidade do sinal GPS; Data e Hora do evento.

2.4. Logística:
2.4.1. Busca por veículo próximo do local desejado, podendo esses locais serem demarcados através de endereços, veículos ou pontos. Mostrar distância entre a área escolhida aos automóveis, o ID do Veículo, qual evento está relacionado a ele e se a ignição/GPS está ligados ou desligados

2.5. Mapa:
2.5.1. Botão que permite abrir um arquivo de localização;
2.5.2. Salvar em formato JPEG a imagem que está sendo mostrada no momento e que também permite salvar um arquivo de localização dessa imagem;
2.5.3. Salvar: permite guardar um atalho do local que está sendo visualizado. Basta dar um nome a esse atalho e procurá-lo no recurso Lugares;
2.5.4. Permite enviar por um gestor de e-mail imagens ou arquivos de localização;
2.5.5. Compartilhar: direciona o usuário a uma página que explica como é possível compartilhar conteúdo de imagens, pontos de seu interesse;
2.5.6. Imprimir: para passar ao papel a imagem visualizada;
2.5.7. Menu de acesso às opções de colar, copiar, recortar, renomear, excluir ou atualizar atalhos de lugares e imagens, entre outros;
2.5.8. Acesso às opções de visualização, entre elas, desativar/ativar as barras de ferramentas, alterarem a resolução, desativar e ativar grades, entre outros;
2.5.9. Ferramentas: permitem alterar as configurações do mapa e acessar recursos adicionais, como a Régua, que permite traçar um caminho ou medir a distância entre dois pontos;
2.5.10. Permite a adição de marcadores às localizações encontradas no mapa;
2.5.11. Pasta: agrupar as localizações por meio de uma classificação;
2.5.12. Marcador: essa opção permite marcar os lugares de seu interesse;
2.5.13. Caminho que permite traçar um caminho sobre a imagem;
2.5.14. Utilização de polígonos para definir marcações mais detalhadas;
2.5.15. Foto: basta clicar no botão Navegar para procurar a imagem;
2.5.16. Superposição de imagem: inserir uma imagem próxima, um local com opção de formato das seguintes extensões: jogo, em, tifo, pingo, toga ou. Gim;
2.5.17. Link da rede: permite adicionar ao programa um link que aponte para um arquivo local, em rede ou na internet que contenha parâmetros de uma determinada localização;
2.5.18. Manual com links para tutoriais e dicas, verificar atualizações do programa, descobrir a sua versão;
2.5.19. Caixa Pesquisar é com três abas, Voar, Localizar Empresas e Trajeto;
2.5.20. Voar: localizações de ruas, pontos de interesse, etc.;

2.6. Relatórios: O sistema deve apresentar os seguintes relatórios:
2.6.1. Relatórios com visualização pelo Maps via web, com imagens satélite, híbrido e mapa.
2.6.2. Simples: informações do veículo durante um período pré-determinado com hora/data, Status Ignição e GPS ligado/desligado; localização do veículo com endereço, além de possuir a localização no mapa com três tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento do zoom; direcionamento para a tela de "Cadastro de Ponto Referência"; informações velocidade e direcionamento para acesso à imagem ampla no mapa.
2.6.3. Controle de combustível: informação de consumo e gasto com base na distância percorrida e com dados inseridos na tela. Km/Litro: quantos quilômetros o veículo percorre com um litro do combustível utilizado. Direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
2.6.4. Eventos/Sensores: informa sobre fatos ocorridos com o veículo e registrados nesse período de tempo determinado. Mostra a localização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido onde o equipamento enviou o evento para a Central. Considerando eventos maiores e menores que certo tempo em segundos.
2.6.5. Ponto a ponto: informa detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório. Mostra movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido. Disponibilizando consulta como: origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, início e fim da viagem. Disponibilizando arquivo para impressão e direcionamento para visualização no mapa via web com imagem satélite/mapa/híbrido. Podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.
2.6.6. Com Gráficos: relatório gráfico de linhas eixo horizontal com divisão do tempo em dias, e no eixo vertical os valores Km sobre o trajeto percorrido pelo veículo em certo período de tempo determinado, "Km percorrido" podendo alterar o gráfico para o veículo desejado contendo as seguintes informações adicionais: dia, Km mínimo e máximo, média percorrida.
2.6.7. Acesso ao Sistema: informa os usuários que acessaram o sistema durante certo período prédeterminado. Informará o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso. Será também informado qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema, via site ouwap.
2.6.8. Controle de jornada de motoristas regulamentada pela CLT das categorias; com teclado de eventos contendo as seguintes funções mínimas (início da jornada; fim de jornada; carga; descarga; espera; abastecer; refeição; descanso e pane).
2.6.9. Relatório de ``Basculamento da Caçamba de Caminhões´´

2.7. Relatórios emitidos pela Central de Rastreamento:
2.7.1. Os relatórios deverão estar disponíveis para visualização via web e download nos formatos: PDF, XLS, RTF e CSV.
2.7.2. Atendimento: acesso a todas as informações atuais do veículo. Localização exata Latitude/Longitude, inclusive, disponível a visualização pelo mapa, imagem de satélite, híbrido e terreno. Além dos dados do condutor como: nome, CPF, endereço completo, contato cadastrado, etc. e dados do veículo tais como placa, além de dados do periférico, se houver, e etc.
2.7.3. Veículo X Transmissão: visualiza o tempo no qual o veículo ficou sem transmitir, ou seja, informa que o veículo não envia sinal desde a última transmissão. Data/Hora é o momento da última transmissão, além de, estarem presentes na tela os dados como: equipamento, veículo, placa, tempo sem transmitir ser visualizado.
2.7.4. Tipo de Monitoramento: informa a quantidade de veículos que possuem na frota e qual é o pacote de serviços adicionado a cada veículo, sendo: Monitoramento Simples, Logística, Frota, Telemetria e Teclado, além de, mostrar a situação dos veículos, se estão bloqueados ou não.

2.8. Gerenciamento de Frota:
2.8.1. Cadastro Tipos de Despesas: combustível, pneus, óleo, elétrica, mecânica, locação, manutenção e etc.
2.8.2. Item/Modelo/Marca: detalhamento do item do tipo de despesas. Ex.: gasolina, álcool e diesel. 2.8.3. Grupo de Despesas:
2.8.4. Despesas do Veículo: controle de todas as despesas do veículo, como: quantidade de óleo desejada, valor a ser pago, data de vencimento, pagamento, controle fiscal, motorista, empresa, item, modelo, marca, data, quantidade, valor unitário, adicionar desconto, total, nota fiscal, opção de salvar, pesquisa e novo registro.
2.8.5. Relatórios: emissão de todos os relatórios possíveis sobre o funcionamento.
2.8.6. Saídas: detalhamento sobre saídas dos veículos, ficando especificado: identificação do automóvel, data e hora de saída e retorno, tempo gasto, quilometragem rodada em quanto tempo, motorista e mapa contendo: rota, localização, data/hora e velocidade do veículo.
2.8.7. Bloqueio do veículo.

2.9 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) Os itens deverão ser entregues na Sede Municipal da Prefeitura de Palmeira-Paraná, e será de responsabilidade o recebimento o Diretor de Frotas e Monitoramento, bem como o acompanhamento de instalação dos mesmos.

2.10 – Condições de garantia e assistência técnica:
2.10.1 O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido.
2.10.2. Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade.
2.10.2.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
2.10.2.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
2.10.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana, em até 48 (quarenta e oito horas), após abertura de chamado junto à empresa contratada.
2.10.4. A CONTRATADA apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo de pagamento será de 30 dias para a instalação de itens. O prazo de pagamento para a mensalidade será de 15 dias. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail frotasemonitoramento@palmeira.pr.gov.br .
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *11/06/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 01 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

CalSat Sistema de Rastreamento LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.468.160/0001-58
CESAR LEONARDO CARDOSO DE OLIVEIRA BOTTINI SCARPETTA
CPF/MF sob o nº 049.665.269-90
Contratada

Testemunhas:

Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Titular de Contrato

Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Unitário**
2 º	ROUTE TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	R$ 233,00
3 º	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	R$ 233,37

LOTE 2		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Unitário**
2 º	ROUTE TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	R$ 245,00
3 º	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	R$ 245,42

LOTE 3		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Unitário**
2 º	ROUTE TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	R$ 307,00
3 º	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	R$ 307,30

LOTE 4		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Unitário**
2 º	ROUTE TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	R$ 44,00
3 º	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	R$ 44,05

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B7465268

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.416, DE 10 DE JULHO DE 2025 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROGRESSÃO VERTICAL DO EXERCÍCIO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016, art. 24 a 28 e nº 4.133/2016, art. 36 a 40, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 15247/2025:

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 14.148/2021, referente ao processo de Progressão Vertical dos servidores municipais, exercício de 2025, cuja conclusão é a seguinte:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AVANÇADO
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRAÇAL	NÍVEL I	NÍVEL II
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL III	NÍVEL IV
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL I	NÍVEL II
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRAÇAL	NÍVEL I	NÍVEL II
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I	NÍVEL I	NÍVEL II
204104	EDINA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL II	NÍVEL III
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRAÇAL	NÍVEL III	NÍVEL IV
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL III	NÍVEL IV
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRAÇAL	NÍVEL III	NÍVEL IV
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
203973	GISELI GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL II	NÍVEL III
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL II	NÍVEL III
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	NÍVEL II	NÍVEL III
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL II	NÍVEL III
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRAÇAL	NÍVEL II	NÍVEL III
204002	JOELMA MARCOVICZ	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL II	NÍVEL III
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NÍVEL III	NÍVEL IV
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL II	NÍVEL III
203171	KELIN REGINA MAKSEVIK	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL II	NÍVEL III
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II

203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRAÇAL	NÍVEL I	NÍVEL II
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL II	NÍVEL III
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL III	NÍVEL IV
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
204038	VANESA WIEGAND	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III

Parágrafo único. Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do presente Decreto, no diário Oficial do Município.

Art. 2º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DEB4794D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO CONTRATO 137/2024 - P.E. 011/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 011/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Nº 51/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 137/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **53.869.716 ELIZANE MIKUSKA**, com endereço à Rua Jose De Oliveira Sobrinho, 69, 0 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº 53.869.716/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **ELIZANE MIKUSKA**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo nº **137/2024**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 12/06/2025 ate 11/06/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 3, do Contrato Administrativo n. 137/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 17.750,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	27111	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINA CANTUANA, LINHA NOVA ESCOLAS DA CIDADE	un	2.500,00	7,10	17.750,00
TOTAL							17.750,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 11/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

53.869.716 Elizane Mikuska
ELIZANE MIKUSKA,
Contratada

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF-11468903977
JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F9BE17C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO CONTRATO Nº 44/2025 - P.E. 13/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 013/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 27/2025
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA NOVA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) CONFORME QUANTIDADE DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA**, com endereço à R XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº50.882.332/0001-15, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SILVANIA SCHMITZ, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 ao Contrato Administrativo n. 44/2025, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de 25% do Lote 1, 14, 16, do Contrato Administrativo n. 44/2025, conforme valor abaixo detalhado. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL ADITIVADO 2.926,50 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	37963	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM CHAVE CINZA 160 CM Material: Estrutura em MDF 15 mm; Costa em Eucaplac 3 mm; Borda em PVC 1 mm; Dobradiça em Aço; Puxador em Polipropileno; Pés Metálicos; Pés com Acabamento Pintura Eletrostática em Epóxi Fosco - Material para Filtro: MDF - Descrição do Tamanho: Altura: 160 cm | Largura: 80 cm | Profundidade: 42 cm - Altura do Produto (cm): 160 - Largura do Produto (cm): 80 - Comprimento do Produto (cm): 42 - Peso do Produto (Kg): 44. 000	UN	2,00	680,00	1.360,00
14	1	37962	MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO Medidas Comprimento: 140cm para cada lado do L Profundidade: 60cm Altura: 74cm Descritivo - Tampo em MDF 15mm com acabamento em perfil de PVC - Pés em aço - Ponteiras niveladoras para pisos irregulares COR: Cinza	UN	2,00	588,875	1.177,75
16	1	29531	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS MESA PLÁSTICA, MONOBLOCO, EMPILHAVEL. MEDIDAS: ALTURA 72 CM , LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO 70 CM, PESO 5 KG COR BRANCO. CADEIRA PLASTICA: DIMENSÕES 550 X 720 X 410 MM, PESO:2,40 KG PLÁSTICA, EMPILHAVEL, COR BRANCA. 0	UN	1,00	388,75	388,75
TOTAL							**2.926,50**

CLAUSULA SEGUNDA - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 4202025.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/07/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Silvania Schmitz Comercio de Moveis Palmital LTDA
SILVANIA SCHMITZ,
Contratada

Testemunhas:

VANESSA KETES
CPF-06153930980

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
CPF-05766015941

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:953BBDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 54/2025
10 de julho de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

OPREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025),e no Art. 43, Parágrafo 1º,I,II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 946.000,00(novecentos e quarenta e seis mil reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1060.1060.01.07.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	141.600,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.122.1201.2-045	Auxílio Financeiro a Estudantes	
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Assistência Social	
12.367.1201.2-048	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1061.1061.01.01.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	59.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-060	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0802.6-066	Atenção à Saúde – Orçamento Criança	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	
384.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. da Atenção Primária em Saúde - Resol 1708/2024	2.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde – Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
384.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. da Atenção Primária em Saúde - Resol 1708/2024	27.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1062.1062.01.02.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	35.400,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-067	Contribuições a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
383.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. do Acesso e Atend. Média Complex.- Resol 1815/2024	120.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.1-088	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
946.0935.09.06.05.07	FIA - Inc. Estadual Garantia Dir. Crianças e Adolescentes - DELIB CEDCA 13/2025	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.572.1501.2-101	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149- A, CF	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.002	Departamento de Esporte	
27.812.2701.2-105	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIUO AMBIENTE E SANEAMENTO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
18.542.1801.2-111	Atividades do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
555.0555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	50.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**946.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado:
a) Como Superávit Financeiro:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
384.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. da Atenção Primária em Saúde - Resol 1708/2024	30.000,00
555.0555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	50.000,00
SOMA SUPERÁVIT FINANCEIRO		**80.000,00**

b) Como Excesso de Arrecadação:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	124.000,00
383.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. do Acesso e Atend. Média Complex.- Resol 1815/2024	120.000,00
946.0935.09.06.05.07	FIA-Inc.EstadualGarantiaDir.CriançaseAdolescentes - DELIB CEDCA 13/2025	150.000,00
1060.1060.01.07.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	141.600,00
1061.1061.01.01.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	59.000,00
1062.1062.01.02.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	35.400,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**630.000,00**

C) Como anulação de dotações:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.131.0401.2-019	Encargos com Propaganda e Publicidade	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Assistência Social	
12.367.1201.2-048	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-060	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.572.1501.2-101	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149- A, CF	100.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**236.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 10 de julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:DC420976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 55/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 32/2025 teve por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE **HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL APÓS- PARTO COM 15 UNIDADES O PRODUTO DEVE CONTER 3 LINHAS ADESIVAS PARA FACILITAR O USO, E POSSUIR CAMADAS SUAVES DE ALTA ABSORÇÃO PARA GARANTIR SEGURANÇA, PRINCIPALMENTE EM CASOS DE FLUXO INTENSO NO PÓS- PARTO. TAMBÉM DEVE CONTER PROTETOR IMPERMEÁVEL, QUE IMPEDE VAZAMENTOS, E É HIPOALERGÊNICO (FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS) PACOTE COM 15 UNIDADES.	POS PARTO	UND	200,00	9,99	1.998,00
2	1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS NORMAL COM 08 UNIDADES	NATURALMENTE GEL	UND	250,00	1,19	297,50
3	1	ACETONA REMOVEDOR 100 ML	FARMAX	UND	45,00	10,31	463,95
5	1	APARELHO DE BARBEAR COM LÂMINA COM 2 UNIDADES.	PROBAK	UN	150,00	0,95	142,50
6	1	BABADOR INFANTIL 100% ALGODÃO	BABET	UND	100,00	25,99	2.599,00
7	1	BACIA DE PLÁSTICO 30 LITROS	ARQPLAST	UND	30,00	43,99	1.319,70
8	1	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	ARQPLAST	UND	30,00	24,99	749,70
9	1	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 1,5 LT BRANCA	ARQPLAST	UND	20,00	15,49	309,80
10	1	BACIA PLÁSTICA PARA CARNE 50 LITROS 1° QUALIDADE	ARQPLAST	UND	15,00	78,15	1.172,25
11	1	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	ARQPLAST	UND	40,00	8,89	355,60
12	1	BANDEJA PARA SERVIR FORMATO: RETANGULAR ALTURA: 2 CM LARGURA: 33 CM COMPRIMENTO: 47,5 CM MATERIAL: PLÁSTICO	ARQPLAST	UND	20,00	12,99	259,80
13	1	BANHEIRA INFANTIL 23 LTS CORES DIVERSAS MATERIAL POLIPROPILENO	ARQPLAST	UND	203,00	21,99	4.463,97
14	1	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA TAMANHO UNIVERSAL; ATÓXICO; MACIO;IDEAL PARA LÍQUIDOS RALOS, COMO ÁGUA E LEITE;	PITUCA	UND	75,00	18,33	1.374,75
15	1	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSP. 3 LT 23 CM X 35 CM C/ 1000	GIOPAC	ROLO	70,00	24,99	1.749,30
16	1	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADA TRANSPARENTE 5 LITROS C/500	GIOPAC	ROLO	200,00	21,99	4.398,00
17	1	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 3LT C/ 500 UND	GIOPAC	UND	160,00	21,99	3.518,40
18	1	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO 7LT C/ 500 UND	GIOPAC	UND	160,00	28,98	4.636,80
19	1	BOTA DE BORRACHA, COR BRANCA, CANO LONGO VARIAS NUMERAÇÕES UNISSEX	VULCABRAS	UND	60,00	25,99	1.559,40
20	1	BULE HOTEL C/ TAMPA ALUMÍNIO - Nº 7 - 3 LITROS	DOCESAR	UND	6,00	26,99	161,94
21	1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 15 LT	ARQPLAST	UND	35,00	29,99	1.049,65
22	1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 5 LT	ARQPLAST	UND	60,00	11,99	719,40
23	1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 50 LTS	ARQPLAST	UND	65,00	42,99	2.794,35
24	1	CESTO DE LIXO SIMPLES SEM TAMPA 10 LTS	ARQPLAST	UND	75,00	7,49	561,75
25	1	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS REFORÇADA	DOCESAR	UND	9,00	158,00	1.422,00
26	1	CHINELO TRADICIONAL, UNISSEX NUMERAÇÕES E CORES DIVERSAS SOLA: 100% BORRACHA TIRA: 100%PVC	HAVAIANAS	PAR	125,00	16,49	2.061,25
27	1	CHUPETA COM BICO 100% SILICONE ORTODÔNTICA ACIMA DE 06 MESES COR SORTIDAS.	PITUCA	UND	100,00	26,62	2.662,00
28	1	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL EXTRA GRANDE – 15X22CM	LOCATELLI	UND	10,00	64,23	642,30
29	1	COADOR PLÁSTICO PARA CAFÉ COADOR FILTRO PERMANENTE POLIÉSTER PARA CAFÉ 103	ARQPLAST	UND	90,00	7,49	674,10
30	1	COLHER DE SOPA EM AÇOINOXIDAVÉL COM CABO PLÁSTICO	ORIGINAL	UND	175,00	2,19	383,25
31	1	COLHER DE SOPA EM AÇOINOXIDAVÉL COM CABO PLÁSTICO DIMENSÕES DO ITEM C X L X A22 X 97 X 254 MILÍMETROS	ORIGINAL	UND	48,00	1,19	57,12
32	1	COLHER GRANDE DE AÇO INOXIDÁVÉL (PARA ARROZ)	SIMONAGGIO	UND	6,00	8,99	53,94
33	1	COLHER GRANDE DE AÇO INOXIDÁVÉL (PARA ARROZ) DIMENSÕES DO ITEM C x L x A, 44 x 65 x 345 MILÍMETROS	SIMONAGGIO	UND	30,00	8,99	269,70
34	1	COLHER GRANDE DE AÇO INOXIDÁVÉL (PARA ARROZ) DIMENSÕES DO ITEM CX L X A, 44 X 65 X 345 MILÍMETROS	SIMONAGGIO	UND	5,00	9,99	49,95
35	1	COLHER PARA CAFÉ EM AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO	MARTINAZZO	UND	54,00	1,39	75,06
36	1	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML CONDICIONADOR INFANTIL CONDICIONADOR INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM PH BALANCEADO E FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE INCLUINDO NÚMERO DO SAC, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES	CLUBINHO	UND	290,00	6,19	1.795,10
37	1	COPO DE VIDRO 200 ML	NADIR	VIDRO	50,00	0,79	39,50
38	1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UNIDADES	CRISTAL	PCT	4.150,00	2,19	9.088,50
39	1	COPO DESCARTAVÉL 50ML PCT C/ 100 UND	CRISTAL	PCT	950,00	1,19	1.130,50
40	1	CORDA VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC RESISTENTE- MT	LOCATELLI	UND	100,00	9,95	995,00
41	1	CORTADOR DE UNHA DE METAL TAM. PEQUENO	UNHEX	UND	138,00	1,19	164,22
42	1	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	DENGO	UND	650,00	2,39	1.553,50
43	1	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	COLGATE	UND	3.900,00	1,39	5.421,00
44	1	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR ATIVO 50 GR	CONDOR	UND	330,00	4,89	1.613,70
45	1	CREME PARA CABELO TODOS OS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM 1KG	SKALA	POTE	115,00	11,99	1.378,85
46	1	CREME PARA PENTEAR 300ML	SKALA	UND	60,00	14,59	875,40
47	1	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML SEM ÁLCOOL	FRANCIS	UND	80,00	2,99	239,20
48	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE	PREMISSE	UND	130,00	17,49	2.273,70
49	1	ESCOVA DE CABELO	CONDOR	UND	35,00	1,29	45,15
52	1	ESFREGÃO MULTI ANGULOS COM CABO DE 2,00 METROS PARA LIMPESZA AUTOMOTIV TIPO DE CERDAS: PET PLUMADA - 0,20 MMMEDIDAS DA BASE: ALTURA: 16 CM , COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 12 CM MEDIDAS DO CABO: ALTURA: 2,0 M, LARGURA: 2 CM	ODIN	UND	50,00	181,30	9.065,00
53	1	ESPONJA BANHO COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIUTERANO, FIBRA SINTÉTICA E CARGA INORGÂNICA.	LOCATELLI	UND	150,00	3,19	478,50
54	1	FACA DE CARNE EM AÇO INOX 8 POLEGADAS	TRAMONTINA	UND	4,00	32,15	128,60

55	1	FACA DE MESA - SERRINHA - INOX	MARTINAZZO	UND	48,00	9,98	479,04
56	1	FACA DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO	MARTINAZZO	UND	165,00	2,49	410,85
57	1	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, N° 103 COM POLIPROPILENO, MICOFUROS, DUPLA COSTURA, SUSTENTAVÉL. EMBALAGEM COM 30 UNID	BRIGITTA	CX	136,00	1,99	270,64
59	1	FRALDA ADULTO DESCARTAVÉL TAMANHO G 30,5 X 37 X 15,5 CM; 1,94 EMBALAGEM/PACOTE COM 16 UNIDADES, MARCA DE REFERENCIA BIGFRAL IGUAL OU MELHOR QUALIDADE.	GERIMAX	UND	200,00	38,49	7.698,00
60	1	FRALDA DE PANO DUPLA COM BAINHA EM DIVERSAS ESTAMPAS 70X70 100%ALGODÃO	CREMER	UND	180,00	24,30	4.374,00
61	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG COM 72 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	MILI	UND	630,00	71,36	44.956,80
62	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM 84 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	MILI	UND	550,00	69,99	38.494,50
63	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 96 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	MILI	PCT	350,00	59,99	20.996,50
64	1	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 72 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	MILI	PCT	350,00	54,99	19.246,50
65	1	FRALDA RECÉM NASCIDO PCT C/ 34 UNIDADES MARCA: MILI, PAMPERS, CREMER OU IGUAL OU MELHOR QUALIDADE	MILI	PCT	300,00	59,99	17.997,00
66	1	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO DE 250 ML	JAGUAR	UND	50,00	21,60	1.080,00
67	1	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO N°3 DE 1° QUALIDADE	DOCESAR	UND	4,00	69,99	279,96
68	1	GARFO DE MESA INOX	ORIGINAL	UND	213,00	7,99	1.701,87
69	1	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS CABEÇA ANATÔMICA, ANEL DE VEDAÇÃO, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO MATERIAL-POLIPROPILENO AMPOLA DE VIDRO	SOPRANO	UND	55,00	79,20	4.356,00
70	1	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS CABEÇA ANATÔMICA, ANEL DE VEDAÇÃO, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO MATERIAL-POLIPROPILENO E AMPOLA DE VIDRO	ANTARES	UND	30,00	164,99	4.949,70
71	1	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA MATERIAL: POLIURETANO E PLÁSTICO. MATERIAIS DO EXTERIOR: ESPUMA DE PU SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: DE ROSCA	ANTARES	UND	25,00	109,00	2.725,00
72	1	GARRAFA TÉRMICA GELADA 3 LITROS GARRAFÃO TÉRMICO GELADO. MATERIAL DO INTERIOR: POLIURETANO MATERIAIS DO EXTERIOR: ESPUMA DE PU SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA: DE ROSCA	ANTARES	UND	10,00	69,99	699,90
73	1	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES	TROPICOS	PCT	600,00	1,09	654,00
74	1	HIDRATANTE CORPORAL 200ML •48H DE HIDRATAÇÃO NUTRE ATÉ A SEGUNDA CAMADA DA PELE RÁPIDA ABSORÇÃO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO HIPOALERGÊNICO AÇÃO DESODORANTE	SOUL	UND	15,00	14,48	217,20
75	1	ISQUEIRO CORES SORTIDAS ACENDE ATÉ 3000 VEZES, COM CHAMA PRÉ-AJUSTADA, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA.	BIC	UND	110,00	3,99	438,90
76	1	JARRA DE PLASTICO REFORÇADO 5 LT	JAGUAR	UND	15,00	7,99	119,85
77	1	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS REFORÇADO	JAGUAR	UND	15,00	8,99	134,85
79	1	LIXA DE UNHA, COMPOSIÇÃO: PAPEL ABRASIVO, MADEIRA, COLA. FORMATO:ANATÔMICO. CORES: PARDO E BRANCO. TAMANHO: 16,5CM DE ALTURA X 1CM DE LARGURA (BASE).	DARMA	UND	1.000,00	0,79	790,00
80	1	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	ARQPLAST	UND	52,00	9,95	517,40
81	1	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	ARQPLAST	UND	32,00	24,49	783,68
82	1	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 3LTS	ARQPLAST	UND	27,00	5,19	140,13
83	1	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	ARQPLAST	UND	32,00	45,00	1.440,00
84	1	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS	ARQPLAST	UND	36,00	35,00	1.260,00
85	1	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 30 LITROS	ARQPLAST	UND	5,00	18,95	94,75
87	1	MAMADEIRA MATERIAL: POLIPROPILENO ESTERILIZÁVEL À 100°C E LIVRE DE BISFENOL A. POSSUIR BICO DE SILICONE ORTODÔNTICO, COM VÁLVULA DE ENTRADA DE AR E CAPUZ DE PROTEÇÃO. COR: VARIADA - ATÓXICO. BPA FREE. CAPACIDADE: 250ML.	PITUCA	UND	112,00	19,90	2.228,80
88	1	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM DE 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO	TRAMONTINA	UND	35,00	37,59	1.315,65
89	1	MANTEIGA DE CACAU TRADICIONAL, FORMATO BASTÃO HIDRATANTE PARA OS LABIOS	EVELIZE	UND	50,00	2,91	145,50
91	1	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM	LOCATELLI	UND	70,00	3,00	210,00
92	1	PACOTE DE PRESENTE GRANDE PACOTE PARA PRESENTE GRANDE LARGURA: 50 CM ALTURA: 70 CM – VARIAS ESTAMPAS E CORES. MATERIAL PLÁSTICO	CROMOS	UND	250,00	10,95	2.737,50
93	1	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO 3 SISTEMAS DE SEGURANÇACABO REFORÇADO E ASA ERGONÔMICA ALUMÍNIO POLIDO	ETERNA NICRO	UND	2,00	319,50	639,00
94	1	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS MATERIAL ALUMÍNIO, ACABAMENTO POLIDO POSSUI ABERTURA SEGURA DA TAMPA (EXCLUSIVO INDICADOR DE PRESSÃO) POSSUI TAMPA FECHA FÁCIL E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DE ENCAIXE NA TAMPA	ETERNA NICRO	UND	1,00	699,00	699,00
95	1	PANELA DE PRESSÃO 25 LITROS MATERIAL ALUMÍNIO ACABAMENTO POLIDO POSSUI ABERTURA SEGURA DA TAMPA (EXCLUSIVO INDICADOR DE PRESSÃO) POSSUI TAMPA FECHA FÁCIL E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DE ENCAIXE NA TAMPA	ETERNA NICRO	UND	1,00	669,50	669,50
96	1	PANELA DE PRESSÃO 3 LT MATERIAL ALUMÍNIO, ACABAMENTO POLIDO POSSUI ABERTURA SEGURA DA TAMPA (EXCLUSIVO INDICADOR DE PRESSÃO) - POSSUI TAMPA FECHA FÁCIL E ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DE ENCAIXE NA TAMPA	PANELUX	UND	6,00	65,00	390,00
97	1	PANELA PIPOQUEIRA CAPACIDADE EM VOLUME: 3.5L. A PANELA TEM UMA ALTURA DE 21.3CM E UMA LARGURA DE 21.5CM. O DIÂMETRO DA PANELA É DE 20CM. PESA 1.25KG. O MATERIAL DA ALÇA É DE PLÁSTICO. MATERIAL DA TAMPA DE VIDRO. COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	DOCESAR	UND	1,00	74,00	74,00
98	1	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 28- 8,3 LITROS	DOCESAR	UND	16,00	89,99	1.439,84
99	1	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 34 - 14,5 LITROS	DOCESAR	UND	13,00	239,00	3.107,00
100	1	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 38- 20,0 LITROS	DOCESAR	UND	13,00	279,50	3.633,50
101	1	PANELA TIPO CAÇAROLA ALUMÍNIO Nº 40 - 23,5 LITROS	DOCESAR	UND	16,00	314,00	5.024,00
102	1	PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO	PARATI	UND	200,00	2,99	598,00
103	1	PANOS DE PIA LOUÇA LIMPEZA GERAL EM MICROFIBRA 30X30CM	PARATI	UND	180,00	7,90	1.422,00
104	1	PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO	GIOCA	ROLO	50,00	7,79	389,50
105	1	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	TROPICOS	PCT	200,00	7,00	1.400,00
106	1	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNIDADES	ELGIN	UND	430,00	4,49	1.930,70
107	1	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID	ELGIN	UND	430,00	3,99	1.715,70
108	1	PILHA ALCALINA C C/2UND	ELGIN	UND	155,00	8,49	1.315,95
109	1	POMADA PARA ASSADURA DE BEBES 135GR VITAMINAS A+D FORMULA COM VITAMINA A (RETINOL) E VITAMINA D (COLECALCIFEROL) INCORPORADAS A AGENTES PENETRANTES, EMOLIENTES E HIDRATANTES, FORMAM UMA CAMADA PROTETORA NA PELE, EMB. COM 135G	BABY MED	UND	330,00	24,99	8.246,70
110	1	PORTA FILTRO DE CAFÉ NÚMERO 103. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENODIMENSÕES APROXIMADAS: 11CM X 13,5CM X 13CM (C-L-A) PESO: 58G	LOCATELLI	UND	50,00	11,93	596,50
111	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/ TAMPA 500 ML	JAGUAR	POTE	40,00	3,99	159,60
112	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 1 LITRO	JAGUAR	UND	45,00	6,49	292,05

113	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 10 LITRO	JAGUAR	UND	45,00	8,99	404,55
114	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 500 ML	JAGUAR	POTE	40,00	2,85	114,00
115	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 10 LITROS	JAGUAR	POTE	45,00	8,00	360,00
116	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 5 LITROS	JAGUAR	POTE	10,00	18,00	180,00
117	1	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA1 LITRO	JAGUAR	POTE	10,00	7,00	70,00
118	1	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE 2,5 CM DIÂMETRO	DURALEX	UND	150,00	5.99	898,50
119	1	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	CRISTAL	PCT	80,00	3,00	240,00
120	1	PRESILHAS/PIRANHA NA COR ROSA DIMENSÕES DE 2,2 X 2,5 CM MATERIAL: PLASTICO	KIT MIL	UND	2.000,00	5,59	11.180,00
121	1	PROTETOR SOLAR PRAIA E PISCINA FPS 50, 200ML PROTEÇÃO IMETA UVA + UVB, PROTEGENDO A PELE DE QUEIMADURAS SOLARES DENTRO E FORA D'ÁGUA RESISTENTE À ÁGUA POR 2 HORAS; NÃO OLEOSO.	ANASOL	UND	24,00	55,80	1.339,20
122	1	PULVERIZADOR MANUAL PLÁSTICO TRANSPARENTE 500ML	ARQPLAST	UND	20,00	18,50	370,00
123	1	RABICÓ (ROSA) TAMANHO: 2,5 CM. - ELASTICIDADE: 7 CM. - MATERIAL: MEIA DE SEDA. - COR: ROSA	KIT MIL	UND	2.000,00	3,14	6.280,00
125	1	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENE CORPORAL INODORO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, HIPOALERGÊNICO, NÃO CAUSA IRRITABILIDADE DÉRMICA/OCULAR. LIMPA E HIDRATA, PROPORCIONANDO MACIEZ E SUAVIDADE À PELE. ACONDICIONADO EM GALÕES DE 5 LITROS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM PERFEITA VEDAÇÃO, QUE DEVERÁ CONTER: NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO, INSTRUÇÕES DE USO E CUIDADOS NA APLICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FLOR DE MARIA	UND	70,00	31,96	2.237,20
126	1	SABONETE EM BARRA 90G CLICERINADO PERFUME SUAVE CONTENDO AGENTES BIODEGRADAVEIS, E HIPORALERENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA REFERENCIA: PROTEX, LUX, REXONA OU SIMILAR.	LUX	UND	300,00	4,23	1.269,00
127	1	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90G CLICERINADO PERFUME SUAVE CONTENDO AGENTES BIODEGRADAVEIS, E HIPORALERENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA. MARCAS REFERENCIA: POM POM, CREMER, PROTEX. OU SIMILAR.	POMPOM	UND	400,00	3,85	1.540,00
130	1	SACOLA PLÁSTICA 20X30	GIOPAC	UND	13.500,00	0,40	5.400,00
131	1	SACOLA PLASTICA REFORÇADA 60X50	GIOPAC	UND	4.000,00	0,90	3.600,00
132	1	SHAMPOO INFANTIL COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALÉRGICO, NÃO IRRITA OS OLHOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRÁLÁLÁ, PALMOLIVE OU SIMILAR.	CLUBINHO	UND	350,00	9,90	3.465,00
133	1	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 325 ML COMPOSIÇÃO: AQUA, DISODIUM LAURETH-6 SULFOSUCCINATE, COCAMIDE DEA, COCAMIDOPROPRYL BETAINE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLEATE, SODIUM CHLORIDE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE /METHYLISOTHIAZOLINONE, MAGNESIUM CHLORIDE, MAGNESIUM NITRATE, CITRIC ACID, CL 19140, PARFUM, CITRONELLOL. EMBALAGEM DE PLÁSTICO LACRADA COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SEDA, TRESEMME, PALMOLIVE OU SIMILAR.	PALMOLIVE	UND	175,00	8,99	1.573,25
134	1	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: POTE COM 1 KG, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.(SAUDE)	GIOCA	UND	20,00	27,30	546,00
135	1	TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS 100ML MARCA REFERENCIA: TENIS PÉ BARUEL	TENIS PE	UND	20,00	9,90	198,00
136	1	TALCO INFANTIL LAVANDA E CAMOMILA E OUTRAS ESSÊNCIA NATURAL, CONTENDO GLICERINA, TESTADO DERMATOGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: TALC,ZEA MAYS STARCH, PERFUME, EXTRATO DE LAVANDA, GLYCERIN BENZALKONIUM, CHLORIDE , BUTYLPHNYL,METHYLPROPIONAL, CITRONELLOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL, FRASCO COM 200G. MARCAS DE REFERÊNCIA:TRÁLÁLÁ, ANJINHO JOHNSON OU SIMILAR	TRALALA	UND	320,00	9,70	3.104,00
137	1	TOALHA DE BANHO 75% ALGODÃO E 25 % LIOCEL - 76 X 150 CM VARIAS CORES	PARATI	UND	230,00	26,90	6.187,00
138	1	TOALHA DE BANHO BRANCA 100% ALGODÃO MEDIDAS: 1,40 X 0,80 M. 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER	PARATI	UND	130,00	24,90	3.237,00
139	1	TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER	PARATI	UND	20,00	9,90	198,00
140	1	TOALHA PEQUENA MEDIDAS: 0,20 X 0,30 M. 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER	PARATI	UND	200,00	9,90	1.980,00
142	1	VENENO GRANULADO PARA RATO 25 GRS	KOMBAT	UND	150,00	1,35	202,50
143	1	XICARA PARA CAFÉ TRANSPARENTE 240 ML	DURALEX	UND	50,00	11,90	595,00
TOTAL							355.746,81

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
4	1	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	melhor med	ROLO	50,00	18,99	949,50
50	1	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	medfio	UND	850,00	0,99	841,50
51	1	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	medfio	UND	4.050,00	0,98	3.969,00
58	1	FIO DENTAL 50M SABOR MENTA, UNIDADE POR EMBALAGEM	medfio	UND	5.000,00	1,72	8.600,00
78	1	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, INFANTIL HIPOALERGÊNICO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, SOLUÇÃO COMPOSTA POR 90 A 99% DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE ORIGEM NATURAL LIVRES DE SULFATOS, PARABENOS, CORANTES E ÁLCOOL ETÍLICO, COM INGREDIENTES HIDRATANTES E COM AÇÃO PROTETORA DA VITAMINA E, COM EXTRATO DE ALOE VERA. EMBALAGEM COM TAMPA FLIPTOP, LENÇO NO FORMATO MÍNIMO DE 19X12CM, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES.	nutriex	UND	400,00	8,44	3.376,00
86	1	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML	nutriex	UND	160,00	10,99	1.758,40
90	1	MASCARA (DUPLA) BRANCA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM ELASTICO CA CAIXA COM 50 UNIDADES	medix	CX	250,00	7,89	1.972,50
124	1	REPELENTE EM SPRAY 200ML NAÕ OLEOSO, GARANTE PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS, INCLUSIVE CONTRA AEDES AEGYPTI, MOSQUITO QUE PODE TRANSMITIR O ZIKA VIRUS, A DENGUE E FEBRE AMARELA, PROTEGER POR ATE 4HORAS. TESTADO GERMATOLOGICAMENTE.	nutriex	UND	24,00	10,39	249,36
128	1	SABONETE LIQUIDO ANTI- SEPTICO 05 LITROS EMBALAGEM: BOMBONAS EM POLIETILENO 05 LITOS, COMPOSIÇAO QUIMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SODIO, COCO AMIDO PROPILBETAINA, COCAMIDA, DE DEA, ÁCIDO CÍTRICO, EXTARTO DE OLEO VERA, LANOLINA ETOXILADA, PROPILENOGLICOL, GLICERIN, DMDMHIDANTOINA, VITAMINA E, TRICLOSAN, CLOROXILENOL E AGUA, PRINCIPIO ATIVO TRICLOSAN	supermax	UND	25,00	39,99	999,75
129	1	SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML	premisse	UND	50,00	29,79	1.489,50
141	1	TOUCA DESCARTÁVEL, PCT COM 100 UNIDADES; TOUCA COM ELÁSTICO; COMPOSIÇÃO: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; DESCARTÁVEL; SANFONADA; COR: BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE	medix	PCT	270,00	9,89	2.670,30
TOTAL							26.875,81

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital-PR, 10/07/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:787BFDFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração de nomenclatura de cargos comissionados; a inclusão da função de Diretor Médico no organograma da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP; e a instituição da função de Coordenador da Rede de Urgência e Emergência; e dá outras providências."

A **Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, Vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 230/2019**, e

O **CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**, com fulcro no artigo 14 do Estatuto Social da FASP, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 230, de 10 de julho de 2019, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 285/2022 e nº 312/2023, bem como com base na deliberação registrada em Ata Pública da Reunião Extraordinária realizada em 03 de julho de 2025, **RESOLVEM:**

Art. 1º Ficam alteradas as nomenclaturas dos seguintes empregos públicos comissionados da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP:

I – De: Assessor do Departamento de Assistência à Saúde
Para: Assessor de Fluxo

II – De: Assessor da Diretoria Geral
Para: Assessor de Fluxo

III – De: Assessor de Recursos Humanos
Para: Assessor de Fluxo

Parágrafo único. O cargo de Assessor de Fluxo será ocupado por profissional designado pela Gestão de Atendimento, com atuação na assessoria direta aos setores de saúde da FASP, notadamente na Unidade de Pronto Atendimento João Pereira. Constitui-se em atribuição de confiança da Diretoria-Geral, com responsabilidade principal de acompanhar, de forma contínua e sistemática, o fluxo dos pacientes dentro da UPA, desde o acolhimento inicial até a finalização do atendimento, prestando suporte técnico e operacional à Diretoria de Assistência à Saúde e aos Gerentes de Unidade.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do seguinte emprego público comissionado da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP:

I – De: Diretor Médico
Para: Diretor Médico e Coordenador da Rede de Urgência e Emergência

§1º Fica incluído o cargo de Diretor Médico e Coordenador da Rede de Urgência e Emergência na estrutura administrativa da FASP, com previsão formal na Resolução nº 21, de 13 de setembro de 2022, em consonância com as alterações legais promovidas pela Lei Complementar nº 285/2022 e consolidada pela Lei Complementar nº 312/2023, que modificaram o artigo 9º da Lei Complementar nº 230/2019.

§2º Compreende cargo privativo de profissional médico, responsável pelo funcionamento e coordenação das atividades técnicas, responsável também perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades, pelos aspectos formais do funcionamento dos estabelecimentos de saúde geridos pela FASP.

§3º O exercício da função de Coordenador da Rede de Urgência e Emergência terá caráter exclusivamente colaborativo, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional, gratificação, jeton, vantagem pecuniária ou impacto na remuneração do servidor designado.

Art. 4º Os anexos da **Resolução nº 21, de 13 de setembro de 2022** passam a vigorar com o texto, ora consolidado, de acordo com as alterações previstas nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

ANEXO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1. CONSELHO CURADOR

2. DIRETORIA EXECUTIVA
2.1. Direção Geral
2.1.1. Procuradoria Jurídica
2.1.2. Assessoria Jurídica

3. DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
3.1. Direção Administrativa Financeira
3.1.1. Gerência de Recursos Humanos
3.1.2. Gerência de Compras
3.1.2.1. Coordenação de Almoxarifado
3.1.3. Gerência de Finanças
3.1.4. Gerência de Contabilidade

4. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
4.1. Direção de Atenção à Saúde
4.1.1. Gerência de Unidade
4.1.1.1. Assessor de Fluxo
4.1.2. Gerência de Enfermagem
4.1.3. Gerência de Farmácia
4.1.4. Gerência de Laboratório
4.1.5. Gerência de Saúde Mental
4.1.5.1. Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

5. DIRETORIA MÉDICA e Coordenador da Rede de Urgência e Emergência

ANEXO II - DA ESTRUTURA DOS CARGOS – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS

Diretor Geral
Atribuição de confiança do Prefeito Municipal, com requisitos definidos no §1º do art. 9º da Lei Complementar nº 230, de 10 de julho de 2019. É o titular responsável pela gestão administrativa e pela supervisão de todas as ações desenvolvidas pela Fundação Pública. Exerce as atribuições máximas de coordenação e gerenciamento, podendo executar atos emanados do Conselho Curador por delegação de competência.

Diretor Administrativo-Financeiro
Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por chefiar o planejamento administrativo de recursos humanos, financeiro, orçamentário, contábil e operacional da FASP.

Diretor de Assistência à Saúde
Atribuição de confiança da Diretoria Geral, responsável pela organização, articulação e integração dos serviços de saúde prestados pela FASP, especialmente à gestão das unidades de saúde, com o objetivo de ampliar o acesso humanizado e integral aos usuários do SUS, garantindo a universalização, atenção integral e equidade de atendimento.

Diretor Médico e Coordenador da Rede de Urgência e Emergência
O Diretor Médico e Coordenador da Rede de Urgência e Emergência da FASP é o responsável técnico pelas atividades clínicas da instituição, indicado pelo Diretor Geral e aprovado pelo Conselho Curador, devendo possuir formação superior em Medicina e registro ativo no CRM. Suas funções abrangem a supervisão geral dos serviços médicos, assegurando o cumprimento de normas técnicas, éticas e sanitárias; a organização e fiscalização das escalas de plantão; a verificação da regularidade da habilitação e especialização dos profissionais de saúde; e a garantia de condições adequadas de trabalho e abastecimento das unidades. Trata-se de Função de confiança de caráter técnico-administrativo, com autonomia para articular, supervisionar e implementar ações voltadas à organização, integração e fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e demais normativos aplicáveis, com base na necessidade institucional de aprimoramento da gestão da linha de cuidado das urgências.

Procurador Jurídico
Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Cargo privativo de advogado. Responsável pela representação da Procuradoria da Fundação Pública em juízo ou fora dele, dirigindo e chefiando os trabalhos jurídicos, assessorando os órgãos da FASP e sugerindo medidas de racionalização, eficiência e aperfeiçoamento dos serviços sob o aspecto jurídico. Também é incumbido de coordenar as comissões médicas internas, especialmente a Comissão de Ética, propor melhorias assistenciais, promover ações de educação continuada, manter interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração pública, além de fiscalizar os contratos e assegurar o alinhamento das práticas médicas ao regimento interno da instituição.

Gerente de Recursos Humanos
Profissional técnico com atuação na área de Recursos Humanos. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, responsável por chefiar os atos de gestão administrativa da Fundação Pública, decidindo quanto à aplicação e distribuição de recursos humanos nas atividades desenvolvidas e providenciando os procedimentos inerentes a manutenção dos serviços, bem como deliberando, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, quanto à oportunidade e conveniência da realização de processos de contratação de empregados públicos por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado, controlado de igual modo, o efetivo cumprimento da legislação trabalhista pelos demais empregados integrantes da estrutura administrativa do departamento de Recursos Humanos.

Gerente de Compras
Profissional técnico com atuação na área de Compras. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, responsável por chefiar o planejamento do elenco de programas e projetos que tenham como objetivo a aquisição de bens e serviços, operação, execução e controle de serviços administrativos gerais, decidindo quanto às aquisições necessárias e eventuais hipóteses de desfazimento de bens da FASP, ordenando os atos necessários às execuções das atividades do departamento de compras.

Gerente de Unidade
Profissional técnico com atuação na área de Gestão das Unidades de Saúde administradas pela FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, que deverá planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, de informações, custos, financeira, tecnológica, assistência, entre outras. Deverá implementar e executar programas e projetos definidos pela FASP; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização de recursos e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa no âmbito da Unidade de Saúde gerida; planejando e organizando a execução de qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais empregados lotados na Unidade de atuação e demais atividades correlatas ao exercício das atribuições do emprego que lhes forem solicitadas.

Gerente Financeiro
Profissional técnico com atuação na área de Gestão Financeira. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por planejar, supervisionar e executar os registros de natureza orçamentária e financeira, em atenção aos atos da Diretoria Administrativa-Financeira.

Gerente de Farmácia
Profissional técnico com formação na área de Farmácia. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercerá as atividades de gestão face ao assessoramento e à responsabilidade técnica no âmbito da gestão de Farmácia da Fundação Pública, Participará do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; informar aos profissionais farmacêuticos quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contra-indicações, efeitos colaterais e interações medicamentos com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlará a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos, em atenção aos atos emanados em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde.

Gerente de Laboratório
Profissional técnico com atuação na área de Laboratório da FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Exercerá as atividades de gestão face ao assessoramento e à responsabilidade suas atribuições profissionais relacionadas à execução das atividades laboratoriais da Fundação Pública; organizará as atividades dos profissionais técnicos em laboratório; tais como na gestão de exames laboratoriais. Participará e colaborará com a implantação dos processos de qualidade laboratorial. Cumprirá os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação Pública, sempre em atenção aos atos emanados em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde.

Gerente de Enfermagem
Profissional técnico com formação na área de Enfermagem. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, privativo de enfermeiro, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Responsável por chefiar os serviços de enfermagem, com a organização de tarefas relacionadas à assistência de enfermagem, assegurando condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática de enfermagem, com poderes de deliberação, em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde, quanto às políticas voltadas ao melhor desempenho do corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária dos serviços do SUS.

Gerente de Contabilidade
Profissional técnico com formação na área de Contabilidade. Atribuição de confiança da Diretoria Geral, privativo de contador, que deverá atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o código de ética de sua categoria profissional. Responsável por chefiar os serviços de contabilidade, bem como o planejamento do elenco de programas e projetos inerentes à contabilidade da Fundação Pública, supervisionando os atos praticados pelos Contadores efetivos, no que tange à emissão de empenhos, liquidações, retenções, elaboração e publicação de relatórios contábeis.

Gerente de Saúde Mental
Profissional técnico com atuação na área de Saúde. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por gerenciar os serviços atinentes à Saúde Mental administradas pela FASP, com a organização de tarefas relacionadas à assistência da saúde mental, assegurando condições dignas de atendimento e a organização da Unidade de atenção à saúde mental, com poderes de deliberação, em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde, quanto às políticas voltadas ao melhor desempenho do corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária dos serviços do SUS, no que concerne a atenção em saúde mental.

Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
Profissional técnico com atuação na gestão do CAPS. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por coordenar os serviços da unidade, organizar os atendimentos e deliberar, em conjunto com a Diretoria de Atenção à Saúde e a Gerência de Unidade, sobre políticas de atenção psicossocial.

Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental
Profissional técnico com atuação na área de Saúde Mental. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por coordenar os serviços do ambulatório de Saúde Mental administrado pela FASP, assegurando condições dignas de atendimento e a organização do Ambulatório de Saúde Mental, com poderes de deliberação, em conjunto à Diretoria de Atenção à Saúde, quanto às políticas voltadas ao melhor desempenho do corpo técnico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária dos serviços do SUS, no que concerne a atenção da saúde mental.

Coordenador de Almoxarifado
Profissional técnico com atuação na área de almoxarifado e logística da FASP. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por chefiar os serviços de almoxarifado da Fundação Pública, coordenando a aquisição de insumos, sendo responsável pela fiscalização da documentação e dos contratos, sempre em atenção aos atos emanados em conjunto à Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Compras.

Assessor Jurídico
Profissional técnico com atuação na área de Direito. Atribuição de confiança da Diretoria Geral. Responsável por assessorar a Procuradoria Jurídica da FASP.

Assessor de Fluxo
O cargo de Assessor de Fluxo será ocupado por profissional designado pela Gestão de Atendimento, com atuação na assessoria direta aos setores de saúde da FASP, notadamente na Unidade de Pronto Atendimento João Pereira. Constitui-se em atribuição de confiança da Diretoria-Geral, com responsabilidade principal de acompanhar, de forma contínua e sistemática, o fluxo dos pacientes dentro da UPA, desde o acolhimento inicial até a finalização do atendimento, prestando suporte técnico e operacional à Diretoria de Assistência à Saúde e aos Gerentes de Unidade.

ANEXO III - DOS CARGOS. QUANTITATIVO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Função - Descrição	Quantidade	Salário	Simbologia
DIRETOR GERAL	1	16.503,08	AP-AI
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	1	11.461,25	DAS-1
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	1	11.461,25	DAS-1
PROCURADOR JURÍDICO	1	11.461,25	DAS-1
DIRETOR MÉDICO e Coordenador da Rede de Urgência e Emergência	1	Art. 9º, inciso VII, § 4º, inciso I, LC nº 230/2019	Art. 9º, inciso V, § 2º, LC nº 230/2019
GERENTE DE COMPRAS	1	8.000,00	DAS-2
GERENTE DE CONTABILIDADE	1	8.000,00	DAS-2
GERENTE DE ENFERMAGEM	1	8.000,00	DAS-2
GERENTE DE FARMÁCIA	1	8.000,00	DAS-2
GERENTE DE LABORATORIO	1	8.000,00	DAS-2
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	1	8.000,00	DAS-2
GERENTE DE SAÚDE MENTAL	1	8.000,00	DAS-2
GERENTE DE UNIDADE	4	8.000,00	DAS-2
GERENTE FINANCEIRO	1	8.000,00	DAS-2
ASSESSOR DE FLUXO	3	2.900,00	DAS-3
ASSESSOR JURIDICO	1	2.900,00	DAS-3
COORD DO AMBUL DE SAUDE MENTAL	1	2.900,00	DAS-3
COORD DO CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS	1	2.900,00	DAS-3
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	1	2.900,00	DAS-3

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:461060AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 37.559/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de julho do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Turismo, Senhora **Paula Patrícia Torres Teixeira**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, PIRÂMIDES, PAVILHÃO, GRADES, FECHAMENTOS, PISO, ARQUIBANCADAS, MESAS E CADEIRAS, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TELÕES, ESTANDES, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SANITÁRIOS CONTÊINERES PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Paranaguá/PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: A Locadeira Locações Ltda - EPP	
CNPJ: 01.743.361/0001-90	FONE/FAX: (41) 3385-8747
ENDEREÇO: Rua José Leite Sacramento, nº 170 – Costeira, São José dos Pinhais/PR CEP: 83015-166	
REPRESENTANTE LEGAL: Miguel Ângelo Zagonel	
CPF Nº: 062.629.139-98	RG Nº: 9.712.233-4
E-MAIL: miguel.zagonel@alocadeira.com.br	

LOTE 10

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	**64447**	Cadeira em PVC na cor branca, sem apoio para os braços, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas de 75 cm de altura x 56 cm de largura, distância entre as pernas de frente e as pernas de trás de 55 cm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade 120 kg ou mais certificada pelo INMETRO.	Diária	65342	R$ 2,68	R$ 175.116,56
10.2	**64448**	Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca ou cinza, medindo aproximadamente 70cm x 70cm x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5,500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante e certificada pelo INMETRO.	Diária	12498	R$ 5,17	R$ 64.614,66
VALOR DO LOTE 10					**R$ 239.731,22**	

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.1. Os quantitativos fixados da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados na forma da Lei.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP é o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.
3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.
4. Demais condições constam nas disposições editalícias.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

A Locadeira Locações LTDA - EPP
MIGUEL ÂNGELO ZAGONEL

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0F26BFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ART SOM EVENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 37.559/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de julho do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Turismo, Senhora **Paula Patrícia Torres Teixeira**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, PIRÂMIDES, PAVILHÃO, GRADES, FECHAMENTOS, PISO, ARQUIBANCADAS, MESAS E CADEIRAS, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TELÕES, ESTANDES, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SANITÁRIOS CONTÊINERES PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Paranaguá/PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Art Som Eventos Eireli	
CNPJ: 07.940.757/0001-04	FONE/FAX: (41) 99926-4192
ENDEREÇO: Rua Professor Leonardo Cobbe, nº 989 – Barreirinha, Curitiba/PR CEP: 82220-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Marco Aurélio Fernandes da Silva	
CPF Nº: 759.224.019-04	RG Nº: 3.986.403-7 SSP/PR
E-MAIL: artsomcuritiba@gmail.com	

LOTE 09

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	**64445**	Gerador de 260 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados, abastecido. Controle automático de tensão e frequência. Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4m; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50m que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.	Diária	16	R$ 3.560,00	R$ 56.960,00
9.2	**64446**	Gerador de 180 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados, abastecido. Controle automático de tensão e frequência. Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4m; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50m que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.	Diária	11	R$ 3.185,27	R$ 35.037,97
VALOR DO LOTE 09					**R$ 91.997,97**	

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
1.1. Os quantitativos fixados da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados na forma da Lei.

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP é o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.
3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.
4. Demais condições constam nas disposições editalícias.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Art Som Eventos EIRELI
MARCO AURÉLIO FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:67BE909B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ÁUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 37.559/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de julho do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Turismo, Senhora **Paula Patrícia Torres Teixeira**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, PIRÂMIDES, PAVILHÃO, GRADES, FECHAMENTOS, PISO, ARQUIBANCADAS, MESAS E CADEIRAS, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TELÕES, ESTANDES, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SANITÁRIOS CONTÊINERES PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Paranaguá/PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Áudio Técnica Eventos Ltda	
CNPJ: 07.761.287/0001-11	FONE/FAX: (41) 97400-8184
ENDEREÇO: Rua Orestes Códega, nº 1014 – Pinheirinho, Curitiba/PR CEP: 81150-200	
REPRESENTANTE LEGAL: Gilmar José dos Santos	
CPF Nº: 545.084.369-00	RG Nº: 4.028.085-5 SESP/PR
E-MAIL: contato@audiotecnica.com.br	

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	**64417**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 1	Diária	9	R$ 22.580,27	R$ 203.222,43
2.2	**64418**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 2	Diária	3	R$ 13.742,82	R$ 41.228,46
2.3	**64419**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 3	Diária	36	R$ 8.798,52	R$ 316.746,72
2.4	**64420**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 4	Diária	35	R$ 7.105,00	R$ 248.675,00
2.5	**64421**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 5 (ANEXO 4)	Diária	48	R$ 3.139,98	R$ 150.719,04
2.6	**64422**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 6	Diária	4	R$ 21.879,50	R$ 87.518,00
2.7	**64423**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 7	Diária	6	R$ 5.255,75	R$ 31.534,50
2.8	**64424**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 8	Diária	5	R$ 37.763,55	R$ 188.817,55
2.9	**64425**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 9	Diária	110	R$ 1.757,90	R$ 193.369,00
2.10	**64426**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 10	Diária	1	R$ 5.255,75	R$ 5.255,75
2.11	**64427**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 11 (Aniversário de Paranaguá – em estádio de futebol)	Diária	12	R$ 6.715,68	R$ 80.588,16
2.12	**64428**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 12	Diária	8	R$ 6.540,50	R$ 52.324,00
VALOR DO LOTE 02					**R$ 1.599.998,41**	

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	**57809**	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 6 metros de largura x 4m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01	Diária	6	R$ 4.244,00	R$ 25.464,00

		computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2m, 02 Cabos HDMI 2m, 02 Cabos SDI 2m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30.				
3.2	**57810**	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2m, Cabos HDMI 2m, Cabos SDI 2m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. 03 câmeras Full HD com HDMI e Composta Saída tipo run-and-gun que é adequada para cobertura de eventos e produção de filmes independentes e documentais. A câmera possui um sensor CMOS de 1 / 2.84 ", 1920 x 1080 que captura vídeo em várias taxas de quadros de até 59,94p com cabeamento, acessórios e operadores para transmissão simultânea.	Diária	12	R$ 5.491,00	R$ 65.892,00
3.3	**64429**	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2m, Cabos HDMI 2m, Cabos SDI 2m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30.	Diária	68	R$ 2.655,00	R$ 180.540,00
3.4	**57812**	Locação de Painéis de LED 8 metros de largura x 2m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led e que execute a função cronômetro, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2m, 02 Cabos HDMI 2m, 02 Cabos SDI 2m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30 e operador do software.	Diária	8	R$ 2.816,75	R$ 22.534,00
VALOR DO LOTE 03					**R$ 294.430,00**	

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	**64430**	Locação de Trio Elétrico, conforme Rider Técnico 13	Diária	14	R$ 9.480,00	R$ 132.720,00
VALOR DO LOTE 04					**R$ 132.720,00**	

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
1.1. Os quantitativos fixados da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados na forma da Lei.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP é o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.
3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.
4. Demais condições constam nas disposições editalícias.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Áudio Técnica Eventos Ltda
GILMAR JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6C67A7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 37.559/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de julho do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Turismo, Senhora **Paula Patrícia Torres Teixeira**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, PIRÂMIDES, PAVILHÃO, GRADES, FECHAMENTOS, PISO, ARQUIBANCADAS, MESAS E CADEIRAS, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TELÕES, ESTANDES, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SANITÁRIOS CONTÊINERES PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Paranaguá/PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Camila Venturin Zappellini Paiva	
CNPJ: 18.499.902/0001-80	FONE/FAX: (41) 99778-0019
ENDEREÇO: Rodovia PR 412, Engenheiro Darci Gomes de Morais, nº 1394– Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Camila Venturin Zappellini Paiva	
CPF Nº: 004.786.489-36	RG Nº: 6.501.756-3
E-MAIL: contato@hpmultiservice.com.br	

LOTE 12

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.1	**64456**	Sanitário químico individual, portátil, com montagem e desmontagem, manutenção e limpeza diária , em polietileno ou material similar, com teto translúcido, compostos de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, porta papel toalha e porta sabonete líquido, fechamento com identificação de ocupado. Reposição diária de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido conforme solicitação da secretaria. Incluindo 02 sucções diárias.	Diária	2524	R$ 197,88	R$ 499.449,12
12.2	**64457**	Sanitário químico individual, portátil, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem e desmontagem, manutenção e limpeza diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, porta papel toalha e porta sabonete líquido, fechamento com identificação de ocupado. Reposição diária de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido conforme solicitação da secretaria. Incluindo 02 sucções diárias.	Diária	309	R$ 280,06	R$ 86.538,54
VALOR DO LOTE 12					**R$ 585.987,66**	

LOTE 13

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.1	**64458**	Sanitário contêiner em estrutura de aço galvanizado, com dimensões mínimas de 6m de comprimento x 2,40m de largura x 2,30 m de altura interna, com identificação masculino/feminino. Piso com revestimento cerâmico ou vinílico antiderrapante ou chapa xadrez de alumínio. Revestimento térmico no teto e paredes. Teto com forro. Paredes e portas revestidas com painéis em material de fácil limpeza e higienização. Pintura eletrostática branca nas paredes. Contendo no mínimo: 01 porta de acesso com chave, 02 janelas, 06 cabines sanitárias, 03 lavatórios, espelho fixado na parede, 02 portas sabonete líquido, 02 portas papel toalha, 1 lixeira grande. Cada cabine sanitária deverá possuir porta individual com trinco, vaso sanitário com assento, porta papel higiênico e lixeira. Todo o serviço de instalações elétricas e hidráulicas deve compor o serviço de locação, inclusive com o fornecimento de materiais. Modelo com quadro de energia, pontos de iluminação suficientes para clarear o ambiente. Manutenção e limpeza das cabines, sempre que necessária, para a adequada utilização, incluindo fornecimento de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e material de limpeza suficientes para devida utilização. Deverá disponibilizar uma pessoa durante o evento para a devida limpeza e reposição de materiais. Presença de técnico responsável durante todo o período de utilização dos banheiros, a fim de pronta manutenção.	Diária	98	R$ 2.396,93	R$ 234.899,14
VALOR DO LOTE 13					**R$ 234.899,14**	

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
1.1. Os quantitativos fixados da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados na forma da Lei.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP é o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.
3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.
4. Demais condições constam nas disposições editalícias.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
Camila Venturin Zappellini Paiva

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8E121DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 37.559/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de julho do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Turismo, Senhora **Paula Patrícia Torres Teixeira**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, PIRÂMIDES, PAVILHÃO, GRADES, FECHAMENTOS, PISO, ARQUIBANCADAS, MESAS E CADEIRAS, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TELÕES, ESTANDES, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SANITÁRIOS CONTÊINERES PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Paranaguá/PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Drial Organização de Eventos Esportivos Ltda	
CNPJ: 95.409.611/0001-02	FONE/FAX: (41) 99991-6159
ENDEREÇO: R. Francisco de Paula Guimarães, nº 70 – Ahú, Curitiba/PR CEP: 80540-040	
REPRESENTANTE LEGAL: Aluísio de Almeida Vieira	
CPF Nº: 244.800.887-68	RG Nº: 2.285.048-2
E-MAIL: eventosdrial@gmail.com	

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	**64431**	Pavilhão de 50,00m x 70,00m, no formato duas águas com vão livre de 30m sem pilares e comprimento de 70m com pilares entre 5m e 10m de distância e pé direito de 13m de altura, com terças metálicas de suporte de lona a cada 3m, com inclinação mínima de 20 graus de queda d'água, e varandas de 10m cada lado com pilares entre 5m e 10m de distância e pé direito de 2,5 a 5m de altura. Cobertura em lona blackout PVC. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	16	R$ 12.868,70	R$ 205.899,20
5.2	**64432**	Pavilhão de 30,00m x 70,00m, no formato duas águas com vão livre de 30m sem pilares e comprimento de 70m com pilares entre 5m e 10m de distância e pé direito de 13m de altura, com terças metálicas de suporte de lona a cada 3m, com inclinação mínima de 20 graus de queda d'água. Cobertura em lona blackout PVC. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	21	R$ 9.651,59	R$ 202.683,39
5.3	**64433**	Pavilhão 20,00 m x 50,00 m no formato duas águas com vão livre de 20m sem pilares e comprimento de 50m com pilares entre 5m e 10m de distância e pé direito de 13m de altura, com terças metálicas de suporte de lona a cada 3m, com inclinação mínima de 20 graus de queda d'água. Cobertura em lona blackout PVC. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	24	R$ 4.826,00	R$ 115.824,00
5.4	**64434**	Pavilhão 15,00 m x 50,00 m no formato duas águas com vão livre de 15m sem pilares e comprimento de 50m com pilares entre 5m e 10m de distância e pé direito de 13m de altura, com terças metálicas de suporte de lona a cada 3m, com inclinação mínima de 20 graus de queda d'água. Cobertura em lona blackout PVC. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	3	R$ 4.382,70	R$ 13.148,10
5.5	**64435**	Camarote estruturado em aço com capacidade de carga mínima de 400kgf/m2, com no mínimo 1,5m de altura do solo. Piso com comprimento de 10m e largura variável entre 5m a 8m, com parapeitos em todo o perímetro, em madeira naval de no mínimo 18mm, acabamento em piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante, lavável, com espessura mínima de 3cm e acabamento da saia de piso em tecido lycra ou elanca preto em todo o perímetro do piso. Cobertura em estrutura metálica no formato duas aguas, comprimento de 12m e largura entre 7m e 10m e pé direito com 6m de altura, com lonas blackout PVC brancas. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	29	R$ 1.946,39	R$ 56.445,31
VALOR DO LOTE 05					**R$ 594.000,00**	

LOTE 11

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.1	**64449**	Cozinha em octanorm tamanho 5m de largura x 10m de profundidade, tipo modular em alumínio, com painéis de 1m de largura x 2,10m de altura em fórmica TS Branco, 2 Faces, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 ambientes: 1º (5m de largura x 4m de profundidade) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (5m de largura x 4m de profundidade) com balcão frontal de 4m, parede traseira de 4m e vãos de 1m, 3º (5m de largura x 2m de profundidade) com parede frontal e traseira de 4m e 1 porta com fechadura.	Diária	315	R$ 967,00	R$ 304.605,00
11.2	**64450**	Camarim em octanorm tamanho 4m de largura x 3m de profundidade, tipo modular em alumínio, com painéis de 1m de largura x 2,10m de altura em fórmica TS Branco 2 Faces, com piso tablado estruturado em aço e madeira naval de no mínim 18mm, com carpete escuro, teto em S Branco e porta com fechadura	Diária	42	R$ 459,00	R$ 19.278,00

11.3	**64451**	Estande básico (expositores) em octanorm, conforme descrição: 01 Ilha de 6m x 6m, resultando em 4 estandes de esquina de 3m x 3m com 2 paredes e 2 testeiras cada, tipo modular em alumínio, com painéis de 1m de largura x 2,10m altura em fórmica TS Branco, 2 Faces, com piso tablado estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com carpete escuro, balcão de atendimento com 1m de largura x 1m de altura x 0,50m de profundidade, com porta de correr e chave, 1 nível de prateleira interna.	Diária	3	R$ 913,00	R$ 2.739,00
11.4	**64452**	Receptivo Turístico em octanorm, conforme descrição: 01 Sala 6 m x 8 m = (48 m²) tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, teto em TS Branco, paredes laterais e frontal em 1/2 TS e 1/2 vidro, com testeira de 1m, 2 portas frontais com fechadura, com piso tablado estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com carpete escuro, devendo conter: 1 balcão em "L" de 4m, 6 banquetas em alumínio, 1 ar condicionado e jogo de mesa em vidro com 4 cadeiras.	Diária	30	R$ 1.425,00	R$ 42.750,00
11.5	**64453**	Estande de atendimento em octanorm tamanho 4m x 4m, tipo modular em alumínio, com painéis de 1m de largura x 2,10m de altura, em fórmica TS Branco, 2 Faces, parede frontal em 1/2 TS e 1/2 vidro, com testeira de 1m, 1 porta com fechadura, com piso tablado estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com carpete escuro, balcão frontal de 2m.	Diária	138	R$ 399,00	R$ 55.062,00
11.6	**64454**	Estande de atendimento em octanorm tamanho 3m x 3m, tipo modular em alumínio, com painéis 1m de largura x 2,10m de altura, em fórmica TS Branco 2 Faces, com testeira de 1m, com piso tablado estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com carpete escuro, balcão frontal de 2m.	Diária	300	R$ 224,50	R$ 67.350,00
11.7	**64455**	Estande de atendimento em octanorm tamanho 2m x 2m, tipo modular em alumínio, com painéis 1m de largura x 2,10m de altura, em fórmica TS Branco 2 Faces, com testeira de 1m, com piso tablado estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, balcão frontal de 1m.	Diária	140	R$ 99,40	R$ 13.916,00
VALOR DO LOTE 11					**R$ 505.700,00**	

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
1.1. Os quantitativos fixados da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados na forma da Lei.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP é o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.
3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.
4. Demais condições constam nas disposições editalícias.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Drial Organização de Eventos Esportivos LTDA
ALUÍSIO DE ALMEIDA VIEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:30B7D936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 37.559/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, PIRÂMIDES, PAVILHÃO, GRADES, FECHAMENTOS, PISO, ARQUIBANCADAS, MESAS E CADEIRAS, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TELÕES, ESTANDES, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SANITÁRIOS CONTÊINERES PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Paranaguá/PR** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: SMD Eventos Ltda
CNPJ: 08.113.400/0001-15
LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	**64436**	Pirâmide 10m x 10m em estrutura metálica, pé direito até 6,00m, com fechamento nas três laterais e cobertura em lona blackout PVC branca. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	456	R$ 448,00	R$ 204.288,00
6.2	**64437**	Pirâmide 5m x 5m em estrutura metálica, pé direito até 6,00m com fechamento nas três laterais e cobertura em lona blackout PVC branca. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	655	R$ 204,30	R$ 133.816,50

6.3	**64438**	Pirâmide 3m x 3m em estrutura metálica, com fechamento nas três laterais e cobertura em lona blackout PVC branca, com balcão. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	494	R$ 137,00	R$ 67.678,00
6.4	**64439**	Portal em alumínio com estrutura de 10m de largura x 8m de altura, com testeira de 10m de largura x 2m de altura em alumínio Q30.	Diária	64	R$ 993,95	R$ 63.612,80
6.5	**64440**	Grade de contenção/isolamento medindo 2m de largura e no mínimo 1,20m de altura, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	4810	R$ 8,55	R$ 41.125,50
6.6	**64441**	Fechamento Metálico estruturado em chapas metálicas de zinco ou aço galvanizado, com de 2,20m de altura x 2m de largura e fixação individual entre as placas, travadas.	Diária	670	R$ 14,80	R$ 9.916,00
VALOR DO LOTE 06					**R$ 520.437,00**	

EMPRESA: Art Som Eventos Eireli
CNPJ: 07.940.757/0001-04
LOTE 09

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	**64445**	Gerador de 260 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados, abastecido. Controle automático de tensão e frequência. Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4m; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50m que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.	Diária	16	R$ 3.560,00	R$ 56.960,00
9.2	**64446**	Gerador de 180 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados, abastecido. Controle automático de tensão e frequência. Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4m; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50m que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.	Diária	11	R$ 3.185,27	R$ 35.037,97
VALOR DO LOTE 09					**R$ 91.997,97**	

EMPRESA: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 01.743.361/0001-90
LOTE 10

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	**64447**	Cadeira em PVC na cor branca, sem apoio para os braços, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas de 75 cm de altura x 56 cm de largura, distância entre as pernas de frente e as pernas de trás de 55 cm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade 120 kg ou mais certificada pelo INMETRO.	Diária	65342	R$ 2,68	R$ 175.116,56
10.2	**64448**	Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca ou cinza, medindo aproximadamente 70cm x 70cm x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5,500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante e certificada pelo INMETRO.	Diária	12498	R$ 5,17	R$ 64.614,66
VALOR DO LOTE 10					**R$ 239.731,22**	

EMPRESA: MCX – LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 16.876.380/0001-62
LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	**64409**	**Palco tamanho 20m x 16m** em estrutura de alumínio box truss Q50 medindo 20 metros de largura x 16 metros de profundidade, com cobertura em lona blackout PVC formato duas águas, torres com 10m de altura, fechamentos nas laterais e fundos com sombrites pretos, 02 escadas de acesso com corrimão, piso suspenso com altura de 2,30m, estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com carpete escuro, com acabamento em lycra ou elanca preta nas saias frontais e laterais. 02 torres P.A. fly 2,60m x 2,60m em alumínio box turss Q30 medindo 10m de altura. Suporte de Led em estrutura tubular com medidas 15m de largura por 12m de altura com profundidade de 5m. Capacidade de carga para suportar os equipamentos de som, iluminação e Led, lastreada com caixas d'águas suficientes para suportar a necessidade de estrutura e estaiamento com cabos de aços. House mix 5m x 5m montada em grides de alumínio box truss Q30, com piso estruturado em aço e madeira naval com 02 andares, sendo 1º piso medindo 0,30m de altura e 2º piso com 2,5m de altura, escada de acesso e fechamento em lona blackout PVC nas laterais e fundos. 250m de Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada. 03 camarins 5m x 5m, montados em octanorm, com portas individuais, ar condicionado, mobiliados com 2 frigobares, 2 jogos de sofá com 2 e 3 lugares, 1 mesa de centro, 2 espelhos de corpo inteiro, 2 aparadores cobertos com 02 pirâmides 10m x 10m com fechamento em lona de blackout PVC nas laterais e fundo e piso tablado estruturado em aço e madeira naval, acarpetado. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do	Diária	2	R$ 17.302,92	R$ 34.605,84

		Paraná.				
1.2	**64410**	**Palco tamanho 16m x 14m** em estrutura de alumínio box truss Q50 medindo 16m de largura x 14m de profundidade, com cobertura em lona blackout PVC formato duas águas, torres com 10m de altura, fechamentos nas laterais e fundos com sombrites pretos, 02 escadas de acesso com corrimão, piso suspenso de 02m, estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com carpete escuro, com acabamento em lycra ou elanca preta nas saias frontais e laterais. 02 torres P.A. fly 2,60m x 2,60m em grides de alumínio box truss Q30 medindo 10m de altura. Suporte de Led em estrutura tubular com medidas 15m de frente por 12m de altura com profundidade de 5m. Capacidade de carga para suportar os equipamentos de som, iluminação e Led, lastreada com caixas d'águas suficientes para suportar a necessidade de estrutura e estaiamento com cabos de aços. House mix 5m x 5m montada em grides de alumínio box truss Q30, com piso estruturado em aço e madeira naval com 02 andares, sendo 1º piso medindo 0,30m de altura e 2º piso com 2,5m de altura, escada de acesso e fechamento em lona blackout PVC nas laterais e fundos. 250m de Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada. 02 camarins 5m x 5m montados em octanorm com portas individuais, ar condicionado, mobiliados com 2 frigobares, 2 jogos de sofá com 2 e 3 lugares, 1 mesa de centro, 2 espelhos de corpo inteiro, 2 aparadores cobertos com 02 pirâmides 10m x 10m com fechamento em lona blackout PVC nas laterais e fundo e piso tablado estruturado em aço e madeira naval, com carpete escuro. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	25	R$ 7.799,39	R$ 194.984,75
1.3	**64411**	**Palco tamanho 16m x 14m** em estrutura de alumínio box truss Q50 medindo 16m de largura x 14m de profundidade, sem cobertura, 02 escadas de acesso com corrimão, piso suspenso de 02m, estruturados em aço e madeira naval de no mínimo 18m, com carpete escuro, 3m de passarela e 4m de rampa com 2m de largura (mesmo padrão do piso), com acabamento em lycra ou elanca preta nas saias frontais e laterais. 02 torres P.A. fly 2,60m x 2,60m em grides de alumínio box truss Q30 medindo 10m de altura. Suporte de Led em estrutura tubular com medidas 15m de frente por 12m de altura com profundidade de 5m. Capacidade de carga para suportar os equipamentos de som, iluminação e Led, lastreada com caixas d'águas suficientes para suportar a necessidade de estrutura e estaiamento com cabos de aços. House mix 5m x 5m montada em grides de alumínio box truss Q30, com piso estruturado em aço e madeira naval com 02 andares, sendo 1º piso medindo 0,30m de altura e 2º piso com 2,5m de altura, escada de acesso e fechamento em lona blackout PVC nas laterais e fundos. 250m de Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada. 02 camarins 5m x 5m montados em octanorm com portas individuais, ar condicionado, mobiliados com 2 frigobares, 2 jogos de sofá com 2 e 3 lugares, 1 mesa de centro, 2 espelhos de corpo inteiro, 2 aparadores. cobertos com 02 pirâmides 10m x 10m com fechamento em lona blackout/vinil nas laterais e fundo e piso tablado estruturado em aço e madeira naval, acarpetado. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	2	R$ 10.418,40	R$ 20.836,80
1.4	**64412**	**Palco tamanho 12m x 10m** em estrutura de alumínio box truss Q30 medindo 12m de largura x 10m de profundidade, com cobertura em lona blackout PVC formato duas águas, torres com 10m de altura, fechamentos nas laterais e fundos com sombrites pretos, uma escada de acesso, piso suspenso medindo no mínimo 1,5 metros de altura estruturado em aço e madeira naval acarpetado, com acabamento em lycra ou elanca preta nas saias frontais e laterais. 02 torres P.A. fly em alumínio Box turss Q30 medindo 10 metros de altura. Capacidade de carga para suportar os equipamentos de som, iluminação e Led, lastreada com caixas d'águas suficientes para suportar a necessidade de estrutura e estaiamento com cabos de aços. House mix montada em grides de alumínio box truss Q30 medindo 05m x 05m, com piso estruturado em aço e madeira naval, com fechamento em lona de blackout PVC nas laterais e fundos. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	18	R$ 6.511,50	R$ 117.207,00
1.5	**64413**	**Palco tamanho 12m x 10m** em estrutura de alumínio box truss Q30 medindo 12m de largura x 10m de profundidade, sem cobertura, uma escada de acesso, piso suspenso medindo no mínimo 1,5 metros de altura estruturado em aço e madeira naval, com carpete escuro, com acabamento em lycra ou elanca preta nas saias frontais e laterais. 02 torres P.A. fly em alumínio Box turss Q30 medindo 10 metros de altura. Capacidade de carga para suportar os equipamentos de som, iluminação e Led, lastreada com caixas d'águas suficientes para suportar a necessidade de estrutura e estaiamento com cabos de aços. House mix montada em grides de alumínio box truss Q30 medindo 05m x 05m, com piso estruturado em aço e madeira naval, com fechamento em lona de blackout PVC nas laterais e fundos. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	14	R$ 6.511,50	R$ 91.161,00
1.6	**64414**	**Palco tamanho 8m x 6m** em estrutura de alumínio box truss Q30 medindo 08m de largura e 06m de profundidade e pé direito de 5m de altura, com cobertura em lona blackout PVC formato méia água, piso suspenso medindo no mínimo 0,60m de altura, estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável, com espessura mínima de 03 centímetros garantindo o melhor nivelamento e acabamento, com suporte para P.A. com capacidade de carga para suportar os equipamentos de som e iluminação . A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	50	R$ 2.387,55	R$ 119.377,50
1.7	**64415**	**Palco tamanho 8m x 6m** em estrutura de alumínio box truss Q30 medindo 08m de largura e 06m de profundidade e pé direito de 5m de altura, sem cobertura, piso suspenso medindo no mínimo 0,60m de altura, estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável, com espessura mínima de 03 centímetros garantindo o melhor nivelamento e acabamento, com suporte para P.A. com capacidade de carga para suportar os	Diária	15	R$ 2.344,14	R$ 35.162,10

		equipamentos de som e iluminação . A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.				
VALOR DO LOTE 01					**R$ 613.334,99**	

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	**64442**	300m² de piso tablado estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável, com espessura mínima de 3cm.	Diária	383	R$ 882,50	R$ 337.997,50
VALOR DO LOTE 07					**R$ 337.997,50**	

LOTE 08

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.2	**64444**	Arquibancada em estrutura tubular de aço galvanizado, utilizando o sistema de encaixe com engate, com altura inicial variando entre 0,35 m e 2m (do solo), piso estruturado em aço e madeira naval antiderrapante de no mínimo 18mm, com parapeitos em todo o perímetro do piso. Composta de 06 degraus, conforme especificações constantes na NPT 012 e NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. A estrutura deverá atender as normas da ABNT. Acabamento e fechamento lateral em lycra ou elanca em cor a ser definida.	Diária	1170	R$ 153,84	R$ 179.992,80
VALOR DO LOTE 08					**R$ 179.992,80**	

EMPRESA: ÁUDIO TÉCNICA EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.761.287/0001-11
LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	**64417**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 1	Diária	9	R$ 22.580,27	R$ 203.222,43
2.2	**64418**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 2	Diária	3	R$ 13.742,82	R$ 41.228,46
2.3	**64419**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 3	Diária	36	R$ 8.798,52	R$ 316.746,72
2.4	**64420**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 4	Diária	35	R$ 7.105,00	R$ 248.675,00
2.5	**64421**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 5 (ANEXO 4)	Diária	48	R$ 3.139,98	R$ 150.719,04
2.6	**64422**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 6	Diária	4	R$ 21.879,50	R$ 87.518,00
2.7	**64423**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 7	Diária	6	R$ 5.255,75	R$ 31.534,50
2.8	**64424**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 8	Diária	5	R$ 37.763,55	R$ 188.817,55
2.9	**64425**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 9	Diária	110	R$ 1.757,90	R$ 193.369,00
2.10	**64426**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 10	Diária	1	R$ 5.255,75	R$ 5.255,75
2.11	**64427**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 11 (Aniversário de Paranaguá – em estádio de futebol)	Diária	12	R$ 6.715,68	R$ 80.588,16
2.12	**64428**	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 12	Diária	8	R$ 6.540,50	R$ 52.324,00
VALOR DO LOTE 02					**R$ 1.599.998,41**	

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	**57809**	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 6 metros de largura x 4m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2m, 02 Cabos HDMI 2m, 02 Cabos SDI 2m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30.	Diária	6	R$ 4.244,00	R$ 25.464,00
3.2	**57810**	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2m, Cabos HDMI 2m, Cabos SDI 2m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. 03 câmeras Full HD com HDMI e Composta Saída tipo run-and-gun que é adequada para cobertura de eventos e produção de filmes independentes e documentais. A câmera possui um sensor CMOS de 1 / 2.84 ", 1920 x 1080 que captura vídeo em várias taxas de quadros de até 59,94p com cabeamento, acessórios e operadores para transmissão simultânea.	Diária	12	R$ 5.491,00	R$ 65.892,00
3.3	**64429**	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de	Diária	68	R$ 2.655,00	R$ 180.540,00

		painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2m, Cabos HDMI 2m, Cabos SDI 2m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30.				
3.4	**57812**	Locação de Painéis de LED 8 metros de largura x 2m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 4 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguinte conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led e que execute a função cronômetro, 01 computador 2,8Ghz, 16Gb ram, placa de vídeo 4gb dedicado, hd 256 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2m, 02 Cabos HDMI 2m, 02 Cabos SDI 2m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30 e operador do software.	Diária	8	R$ 2.816,75	R$ 22.534,00
VALOR DO LOTE 03					**R$ 294.430,00**	

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	**64430**	Locação de Trio Elétrico, conforme Rider Técnico 13	Diária	14	R$ 9.480,00	R$ 132.720,00
VALOR DO LOTE 04					**R$ 132.720,00**	

EMPRESA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02
LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	**64431**	Pavilhão de 50,00m x 70,00m, no formato duas águas com vão livre de 30m sem pilares e comprimento de 70m com pilares entre 5m e 10m de distância e pé direito de 13m de altura, com terças metálicas de suporte de lona a cada 3m, com inclinação mínima de 20 graus de queda d'água, e varandas de 10m cada lado com pilares entre 5m e 10m de distância e pé direito de 2,5 a 5m de altura. Cobertura em lona blackout PVC. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	16	R$ 12.868,70	R$ 205.899,20
5.2	**64432**	Pavilhão de 30,00m x 70,00m, no formato duas águas com vão livre de 30m sem pilares e comprimento de 70m com pilares entre 5m e 10m de distância e pé direito de 13m de altura, com terças metálicas de suporte de lona a cada 3m, com inclinação mínima de 20 graus de queda d'água. Cobertura em lona blackout PVC. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	21	R$ 9.651,59	R$ 202.683,39
5.3	**64433**	Pavilhão 20,00 m x 50,00 m no formato duas águas com vão livre de 20m sem pilares e comprimento de 50m com pilares entre 5m e 10m de distância e pé direito de 13m de altura, com terças metálicas de suporte de lona a cada 3m, com inclinação mínima de 20 graus de queda d'água. Cobertura em lona blackout PVC. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	24	R$ 4.826,00	R$ 115.824,00
5.4	**64434**	Pavilhão 15,00 m x 50,00 m no formato duas águas com vão livre de 15m sem pilares e comprimento de 50m com pilares entre 5m e 10m de distância e pé direito de 13m de altura, com terças metálicas de suporte de lona a cada 3m, com inclinação mínima de 20 graus de queda d'água. Cobertura em lona blackout PVC. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	3	R$ 4.382,70	R$ 13.148,10
5.5	**64435**	Camarote estruturado em aço com capacidade de carga mínima de 400kgf/m2, com no mínimo 1,5m de altura do solo. Piso com comprimento de 10m e largura variável entre 5m a 8m, com parapeitos em todo o perímetro, em madeira naval de no mínimo 18mm, acabamento em piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante, lavável, com espessura mínima de 3cm e acabamento da saia de piso em tecido lycra ou elanca preto em todo o perímetro do piso. Cobertura em estrutura metálica no formato duas aguas, comprimento de 12m e largura entre 7m e 10m e pé direito com 6m de altura, com lonas blackout PVC brancas. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	29	R$ 1.946,39	R$ 56.445,31
VALOR DO LOTE 05					**R$ 594.000,00**	

LOTE 11

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.1	**64449**	Cozinha em octanorm tamanho 5m de largura x 10m de profundidade, tipo modular em alumínio, com painéis de 1m de largura x 2,10m de altura em fórmica TS Branco, 2 Faces, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 ambientes: 1º (5m de largura x 4m de profundidade) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (5m de largura x 4m de profundidade) com balcão frontal de 4m, parede traseira de 4m e vãos de 1m, 3º (5m de largura x 2m de profundidade) com parede frontal e traseira de 4m e 1 porta com fechadura.	Diária	315	R$ 967,00	R$ 304.605,00
11.2	**64450**	Camarim em octanorm tamanho 4m de largura x 3m de profundidade, tipo modular em alumínio, com painéis de 1m de largura x 2,10m de altura em fórmica TS Branco 2 Faces, com piso tablado estruturado em aço e madeira naval de no mínim 18mm, com carpete escuro, teto em S Branco e porta com fechadura	Diária	42	R$ 459,00	R$ 19.278,00
11.3	**64451**	Estande básico (expositores) em octanorm, conforme descrição: 01 Ilha de 6m x 6m, resultando em 4 estandes de esquina de 3m x 3m com 2 paredes e 2 testeiras cada, tipo modular em alumínio, com painéis de 1m de largura x 2,10m altura em fórmica TS Branco, 2 Faces, com piso tablado estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com carpete escuro, balcão de atendimento com 1m de largura x 1m de altura x 0,50m de profundidade, com porta de correr e chave, 1 nível de prateleira interna.	Diária	3	R$ 913,00	R$ 2.739,00
11.4	**64452**	Receptivo Turístico em octanorm, conforme descrição: 01 Sala 6	Diária	30	R$ 1.425,00	R$ 42.750,00

		m x 8 m = (48 m²) tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, teto em TS Branco, paredes laterais e frontal em 1/2 TS e 1/2 vidro, com testeira de 1m, 2 portas frontais com fechadura, com piso tablado estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com carpete escuro, devendo conter: 1 balcão em "L" de 4m, 6 banquetas em alumínio, 1 ar condicionado e jogo de mesa em vidro com 4 cadeiras.				
11.5	**64453**	Estande de atendimento em octanorm tamanho 4m x 4m, tipo modular em alumínio, com painéis de 1m de largura x 2,10m de altura, em fórmica TS Branco, 2 Faces, parede frontal em 1/2 TS e 1/2 vidro, com testeira de 1m, 1 porta com fechadura, com piso tablado estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com carpete escuro, balcão frontal de 2m.	Diária	138	R$ 399,00	R$ 55.062,00
11.6	**64454**	Estande de atendimento em octanorm tamanho 3m x 3m, tipo modular em alumínio, com painéis 1m de largura x 2,10m de altura, em fórmica TS Branco 2 Faces, com testeira de 1m, com piso tablado estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com carpete escuro, balcão frontal de 2m.	Diária	300	R$ 224,50	R$ 67.350,00
11.7	**64455**	Estande de atendimento em octanorm tamanho 2m x 2m, tipo modular em alumínio, com painéis 1m de largura x 2,10m de altura, em fórmica TS Branco 2 Faces, com testeira de 1m, com piso tablado estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, balcão frontal de 1m.	Diária	140	R$ 99,40	R$ 13.916,00
VALOR DO LOTE 11					**R$ 505.700,00**	

EMPRESA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA
CNPJ: 18.499.902/0001-80
LOTE 12

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.1	**64456**	Sanitário químico individual, portátil, com montagem e desmontagem, manutenção e limpeza diária , em polietileno ou material similar, com teto translúcido, compostos de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, porta papel toalha e porta sabonete líquido, fechamento com identificação de ocupado. Reposição diária de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido conforme solicitação da secretaria. Incluindo 02 sucções diárias.	Diária	2524	R$ 197,88	R$ 499.449,12
12.2	**64457**	Sanitário químico individual, portátil, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem e desmontagem, manutenção e limpeza diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, porta papel toalha e porta sabonete líquido, fechamento com identificação de ocupado. Reposição diária de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido conforme solicitação da secretaria. Incluindo 02 sucções diárias.	Diária	309	R$ 280,06	R$ 86.538,54
VALOR DO LOTE 12					**R$ 585.987,66**	

LOTE 13

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.1	**64458**	Sanitário contêiner em estrutura de aço galvanizado, com dimensões mínimas de 6m de comprimento x 2,40m de largura x 2,30 m de altura interna, com identificação masculino/feminino. Piso com revestimento cerâmico ou vinílico antiderrapante ou chapa xadrez de alumínio. Revestimento térmico no teto e paredes. Teto com forro. Paredes e portas revestidas com painéis em material de fácil limpeza e higienização. Pintura eletrostática branca nas paredes. Contendo no mínimo: 01 porta de acesso com chave, 02 janelas, 06 cabines sanitárias, 03 lavatórios, espelho fixado na parede, 02 portas sabonete líquido, 02 portas papel toalha, 1 lixeira grande. Cada cabine sanitária deverá possuir porta individual com trinco, vaso sanitário com assento, porta papel higiênico e lixeira. Todo o serviço de instalações elétricas e hidráulicas deve compor o serviço de locação, inclusive com o fornecimento de materiais. Modelo com quadro de energia, pontos de iluminação suficientes para clarear o ambiente. Manutenção e limpeza das cabines, sempre que necessária, para a adequada utilização, incluindo fornecimento de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e material de limpeza suficientes para devida utilização. Deverá disponibilizar uma pessoa durante o evento para a devida limpeza e reposição de materiais. Presença de técnico responsável durante todo o período de utilização dos banheiros, a fim de pronta manutenção.	Diária	98	R$ 2.396,93	R$ 234.899,14
VALOR DO LOTE 13					**R$ 234.899,14**	

Paranaguá, 09 de julho de 2025

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6D737691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MCX – LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 37.559/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de julho do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Turismo, Senhora **Paula Patrícia Torres Teixeira**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, PIRÂMIDES, PAVILHÃO, GRADES, FECHAMENTOS, PISO, ARQUIBANCADAS, MESAS E CADEIRAS, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TELÕES, ESTANDES, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SANITÁRIOS CONTÊINERES PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Paranaguá/PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: MCX – Locações de Estruturas Ltda	
CNPJ: 16.876.380/0001-62	FONE/FAX: (41) 3797-7544
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 866 – Centro, São José dos Pinhais/PR CEP: 83005-350	
REPRESENTANTE LEGAL: Luís Gustavo do Nascimento Vieira	
CPF Nº: 025.140.059-06	RG Nº: 7.265.352-1 SESP/PR
E-MAIL: licitacaomcx@hotmail.com	

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	**64409**	**Palco tamanho 20m x 16m** em estrutura de alumínio box truss Q50 medindo 20 metros de largura x 16 metros de profundidade, com cobertura em lona blackout PVC formato duas águas, torres com 10m de altura, fechamentos nas laterais e fundos com sombrites pretos, 02 escadas de acesso com corrimão, piso suspenso com altura de 2,30m, estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com carpete escuro, com acabamento em lycra ou elanca preta nas saias frontais e laterais. 02 torres P.A. fly 2,60m x 2,60m em alumínio box turss Q30 medindo 10m de altura. Suporte de Led em estrutura tubular com medidas 15m de largura por 12m de altura com profundidade de 5m. Capacidade de carga para suportar os equipamentos de som, iluminação e Led, lastreada com caixas d'águas suficientes para suportar a necessidade de estrutura e estaiamento com cabos de aços. House mix 5m x 5m montada em grides de alumínio box truss Q30, com piso estruturado em aço e madeira naval com 02 andares, sendo 1º piso medindo 0,30m de altura e 2º piso com 2,5m de altura, escada de acesso e fechamento em lona blackout PVC nas laterais e fundos. 250m de Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada. 03 camarins 5m x 5m, montados em octanorm, com portas individuais, ar condicionado, mobiliados com 2 frigobares, 2 jogos de sofá com 2 e 3 lugares, 1 mesa de centro, 2 espelhos de corpo inteiro, 2 aparadores cobertos com 02 pirâmides 10m x 10m com fechamento em lona de blackout PVC nas laterais e fundo e piso tablado estruturado em aço e madeira naval, acarpetado. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	2	R$ 17.302,92	R$ 34.605,84
1.2	**64410**	**Palco tamanho 16m x 14m** em estrutura de alumínio box truss Q50 medindo 16m de largura x 14m de profundidade, com cobertura em lona blackout PVC formato duas águas, torres com 10m de altura, fechamentos nas laterais e fundos com sombrites pretos, 02 escadas de acesso com corrimão, piso suspenso de 02m, estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com carpete escuro, com acabamento em lycra ou elanca preta nas saias frontais e laterais. 02 torres P.A. fly 2,60m x 2,60m em grides de alumínio box truss Q30 medindo 10m de altura. Suporte de Led em estrutura tubular com medidas 15m de frente por 12m de altura com profundidade de 5m. Capacidade de carga para suportar os equipamentos de som, iluminação e Led, lastreada com caixas d'águas suficientes para suportar a necessidade de estrutura e estaiamento com cabos de aços. House mix 5m x 5m montada em grides de alumínio box truss Q30, com piso estruturado em aço e madeira naval com 02 andares, sendo 1º piso medindo 0,30m de altura e 2º piso com 2,5m de altura, escada de acesso e fechamento em lona blackout PVC nas laterais e fundos. 250m de Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada. 02 camarins 5m x 5m montados em octanorm com portas individuais, ar condicionado, mobiliados com 2 frigobares, 2 jogos de sofá com 2 e 3 lugares, 1 mesa de centro, 2 espelhos de corpo inteiro, 2 aparadores cobertos com 02 pirâmides 10m x 10m com fechamento em lona blackout PVC nas laterais e fundo e piso tablado estruturado em aço e madeira naval, com carpete escuro. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	25	R$ 7.799,39	R$ 194.984,75
1.3	**64411**	**Palco tamanho 16m x 14m** em estrutura de alumínio box truss Q50 medindo 16m de largura x 14m de profundidade, sem cobertura, 02 escadas de acesso com corrimão, piso suspenso de 02m, estruturados em aço e madeira naval de no mínimo 18m, com carpete escuro, 3m de passarela e 4m de rampa com 2m de largura (mesmo padrão do piso), com acabamento em lycra ou elanca preta nas saias frontais e laterais. 02 torres P.A. fly 2,60m x 2,60m em grides de alumínio box truss Q30 medindo 10m de altura. Suporte de Led em estrutura tubular com medidas 15m de frente por 12m de altura com profundidade de 5m. Capacidade de carga para suportar os equipamentos de som, iluminação e Led, lastreada com caixas d'águas suficientes para suportar a necessidade de estrutura e estaiamento com cabos de aços. House mix 5m x 5m montada em grides de alumínio box truss Q30, com piso estruturado em aço e madeira naval com 02 andares, sendo 1º piso medindo 0,30m de altura e 2º piso com 2,5m de altura, escada de acesso e fechamento em lona blackout PVC nas laterais e fundos. 250m de Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de	Diária	2	R$ 10.418,40	R$ 20.836,80

		carga de 1 tonelada. 02 camarins 5m x 5m montados em octanorm com portas individuais, ar condicionado, mobiliados com 2 frigobares, 2 jogos de sofá com 2 e 3 lugares, 1 mesa de centro, 2 espelhos de corpo inteiro, 2 aparadores. cobertos com 02 pirâmides 10m x 10m com fechamento em lona blackout/vinil nas laterais e fundo e piso tablado estruturado em aço e madeira naval, acarpetado. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.				
1.4	**64412**	**Palco tamanho 12m x 10m** em estrutura de alumínio box truss Q30 medindo 12m de largura x 10m de profundidade, com cobertura em lona blackout PVC formato duas águas, torres com 10m de altura, fechamentos nas laterais e fundos com sombrites pretos, uma escada de acesso, piso suspenso medindo no mínimo 1,5 metros de altura estruturado em aço e madeira naval acarpetado, com acabamento em lycra ou elanca preta nas saias frontais e laterais. 02 torres P.A. fly em alumínio Box turss Q30 medindo 10 metros de altura. Capacidade de carga para suportar os equipamentos de som, iluminação e Led, lastreada com caixas d'águas suficientes para suportar a necessidade de estrutura e estaiamento com cabos de aços. House mix montada em grides de alumínio box truss Q30 medindo 05m x 05m, com piso estruturado em aço e madeira naval, com fechamento em lona de blackout PVC nas laterais e fundos. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	18	R$ 6.511,50	R$ 117.207,00
1.5	**64413**	**Palco tamanho 12m x 10m** em estrutura de alumínio box truss Q30 medindo 12m de largura x 10m de profundidade, sem cobertura, uma escada de acesso, piso suspenso medindo no mínimo 1,5 metros de altura estruturado em aço e madeira naval, com carpete escuro, com acabamento em lycra ou elanca preta nas saias frontais e laterais. 02 torres P.A. fly em alumínio Box turss Q30 medindo 10 metros de altura. Capacidade de carga para suportar os equipamentos de som, iluminação e Led, lastreada com caixas d'águas suficientes para suportar a necessidade de estrutura e estaiamento com cabos de aços. House mix montada em grides de alumínio box truss Q30 medindo 05m x 05m, com piso estruturado em aço e madeira naval, com fechamento em lona de blackout PVC nas laterais e fundos. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	14	R$ 6.511,50	R$ 91.161,00
1.6	**64414**	**Palco tamanho 8m x 6m** em estrutura de alumínio box truss Q30 medindo 08m de largura e 06m de profundidade e pé direito de 5m de altura, com cobertura em lona blackout PVC formato méia água, piso suspenso medindo no mínimo 0,60m de altura, estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável, com espessura mínima de 03 centímetros garantindo o melhor nivelamento e acabamento, com suporte para P.A. com capacidade de carga para suportar os equipamentos de som e iluminação . A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	50	R$ 2.387,55	R$ 119.377,50
1.7	**64415**	**Palco tamanho 8m x 6m** em estrutura de alumínio box truss Q30 medindo 08m de largura e 06m de profundidade e pé direito de 5m de altura, sem cobertura, piso suspenso medindo no mínimo 0,60m de altura, estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm, com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável, com espessura mínima de 03 centímetros garantindo o melhor nivelamento e acabamento, com suporte para P.A. com capacidade de carga para suportar os equipamentos de som e iluminação . A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	15	R$ 2.344,14	R$ 35.162,10
VALOR DO LOTE 01					**R$ 613.334,99**	

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	**64442**	300m² de piso tablado estruturado em aço e madeira naval de no mínimo 18mm com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável, com espessura mínima de 3cm.	Diária	383	R$ 882,50	R$ 337.997,50
VALOR DO LOTE 07					**R$ 337.997,50**	

LOTE 08

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.2	**64444**	Arquibancada em estrutura tubular de aço galvanizado, utilizando o sistema de encaixe com engate, com altura inicial variando entre 0,35 m e 2m (do solo), piso estruturado em aço e madeira naval antiderrapante de no mínimo 18mm, com parapeitos em todo o perímetro do piso. Composta de 06 degraus, conforme especificações constantes na NPT 012 e NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. A estrutura deverá atender as normas da ABNT. Acabamento e fechamento lateral em lycra ou elanca em cor a ser definida.	Diária	1170	R$ 153,84	R$ 179.992,80
VALOR DO LOTE 08					**R$ 179.992,80**	

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.1. Os quantitativos fixados da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados na forma da Lei.

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP é o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

4. Demais condições constam nas disposições editalícias.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

MCX – Locações de Estruturas LTDA
LUÍS GUSTAVO DO NASCIMENTO VIEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C0BF2AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SMD EVENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 37.559/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de julho do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Turismo, Senhora **Paula Patrícia Torres Teixeira**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, PIRÂMIDES, PAVILHÃO, GRADES, FECHAMENTOS, PISO, ARQUIBANCADAS, MESAS E CADEIRAS, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TELÕES, ESTANDES, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SANITÁRIOS CONTÊINERES PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Paranaguá/PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: SMD Eventos Ltda	
CNPJ: 08.113.400/0001-15	FONE/FAX: (41) 99607-8559
ENDEREÇO: R. Juscelino Kubitschek, nº 1023 – Ipanema, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Sirley Milograna Demarchi	
CPF Nº: 728.330.099-68	RG Nº: 5.114.855-0 SSP/PR
E-MAIL: smdeventos@hotmail.com	

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	**64436**	Pirâmide 10m x 10m em estrutura metálica, pé direito até 6,00m, com fechamento nas três laterais e cobertura em lona blackout PVC branca. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	456	R$ 448,00	R$ 204.288,00
6.2	**64437**	Pirâmide 5m x 5m em estrutura metálica, pé direito até 6,00m com fechamento nas três laterais e cobertura em lona blackout PVC branca. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	655	R$ 204,30	R$ 133.816,50
6.3	**64438**	Pirâmide 3m x 3m em estrutura metálica, com fechamento nas três laterais e cobertura em lona blackout PVC branca, com balcão. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	494	R$ 137,00	R$ 67.678,00
6.4	**64439**	Portal em alumínio com estrutura de 10m de largura x 8m de altura, com testeira de 10m de largura x 2m de altura em alumínio Q30.	Diária	64	R$ 993,95	R$ 63.612,80
6.5	**64440**	Grade de contenção/isolamento medindo 2m de largura e no mínimo 1,20m de altura, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança. A estrutura deverá atender as normas da ABNT e a NPT 041 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.	Diária	4810	R$ 8,55	R$ 41.125,50
6.6	**64441**	Fechamento Metálico estruturado em chapas metálicas de zinco ou aço galvanizado, com de 2,20m de altura x 2m de largura e fixação individual entre as placas, travadas.	Diária	670	R$ 14,80	R$ 9.916,00
VALOR DO LOTE 06					**R$ 520.437,00**	

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
1.1. Os quantitativos fixados da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados na forma da Lei.
2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP é o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso as Secretarias Municipais.
3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.
4. Demais condições constam nas disposições editalícias.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Turismo

SMD Eventos LTDA
SIRLEY MILOGRANA DEMARCHI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B5619254

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 279/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BDD8H51	277450T000035480	28/04/2025	73400	
PAR7786	277450T000019095	29/04/2025	54100	
TAK1G28	277450T000040537	28/04/2025	73400	08681696029

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:23A97C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 282/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAR8G56	277450T000039927	05/05/2025	55250	
APJ2844	277450T000041461	04/05/2025	55500	
AQL7224	277450T000040549	02/05/2025	73400	
ATL6008	277450T000041155	02/05/2025	57463	00154858210
AXF9970	277450T000039660	04/05/2025	55500	
BAP6281	277450T000041456	04/05/2025	55500	07757732808
BCO3226	277450T000039124	03/05/2025	73400	07811860085
BEL7D46	277450T000040732	05/05/2025	55250	
CZK0F32	277450T000020764	01/05/2025	53800	
HKH5H49	277450T000041458	04/05/2025	55500	
KZH3C84	277450T000040728	04/05/2025	55250	
LVL9623	277450T000039928	05/05/2025	55250	
LXD2C57	277450T000020765	05/05/2025	55090	
RHE3H63	277450T000041455	04/05/2025	55500	07576985577
SEF8D61	277450T000036337	01/05/2025	73400	
TAO0F24	277450T000039122	03/05/2025	73400	08687523014

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A9C91D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 275/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEC5704	277450T000043751	02/07/2025	55250
AEJ5377	277450T000043249	02/07/2025	55250
ANB3J65	277450T000043752	02/07/2025	55680
AQH5716	277450T000043756	02/07/2025	57463
AQN7F93	277450T000043005	01/07/2025	61220
AUN6426	277450T000043734	03/07/2025	66020
AVL4591	277450T000043244	02/07/2025	55680
AXO8402	277450T000043248	02/07/2025	55680
AXR9I60	277450T000043732	30/06/2025	55680
BBQ8G10	277450T000043241	01/07/2025	76331
BCQ2D86	277450T000026614	01/07/2025	60501
BDK2J90	277450T000043757	02/07/2025	55411
BEG3D62	277450T000043758	02/07/2025	55411
BIU1G27	277450T000043242	01/07/2025	51851
CBS2F97	277450T000038749	02/07/2025	55411
GJG0F22	277450T000043730	30/06/2025	60501
HBJ4823	277450T000038852	01/07/2025	60412
HKE0C90	277450T000043731	30/06/2025	55680
ILG0D99	277450NIC0044321	14/06/2025	50020
LWY5D63	277450T000043243	01/07/2025	55411
LZQ5J89	277450T000043250	02/07/2025	55250
MAK7H75	277450T000038748	02/07/2025	57463
MAY6848	116100T002759514	26/06/2025	54950
PZB8C45	277450T000043754	02/07/2025	55680
RSL4A31	277450T000043733	30/06/2025	55680
RXQ7G10	277450T000002081	30/06/2025	57463
RYE0C87	277450T000043245	02/07/2025	55680
RYG0B87	277450T000043246	02/07/2025	55680
RYH7C27	277450T000038745	02/07/2025	55680
SEC4D67	277450T000040259	30/06/2025	76332

SES3J21	277450T000043247	02/07/2025	55500
SEW2G11	277450T000043753	02/07/2025	76332
SFI2C61	277450T000038744	02/07/2025	55500
SPC8H24	277450T000043755	02/07/2025	57463
TAU4H58	277450T000038746	02/07/2025	55500
TAZ9B97	277450NIC0044322	14/06/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:EF1AE42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 277/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADX1A15	277450T000011368	04/07/2025	55680
AIP5E33	277450T000043904	04/07/2025	55680
AJR3104	277450T000043765	05/07/2025	51851
AKV1A09	277450T000043916	04/07/2025	55680
ALQ0445	277450T000043762	05/07/2025	73400
ALS0711	277450T000043901	04/07/2025	55680
APD2954	277450T000039767	04/07/2025	54521
AQM0G01	277450T000043918	04/07/2025	55680
ARK9F71	277450T000002084	04/07/2025	54521
ATG2G52	277450T000039503	04/07/2025	54521
AVE0D60	277450T000039769	04/07/2025	54521
AVE0D60	116100T003004451	28/06/2025	54521
AVT4B11	277450T000043910	04/07/2025	55680
AWG8696	277450T000043907	04/07/2025	55680
AWJ5E76	277450T000030790	04/07/2025	61220
AXM2601	277450T000043917	04/07/2025	55680
AYA6799	277450T000040994	05/07/2025	76332
AYP1I36	277450T000043922	04/07/2025	54521
BAF5I90	277450T000011370	04/07/2025	55680
BAT1246	277450T000037311	05/07/2025	76332
BDF1A26	277450T000002083	04/07/2025	54521
BDG6D90	277450T000043905	04/07/2025	55680
BDO8D96	277450T000043921	04/07/2025	55680
BEA8I46	277450T000043750	04/07/2025	66020
BEI5G33	277450T000040993	05/07/2025	66531
BET9D22	277450T000011369	04/07/2025	55680
DJC9007	277450T000043920	04/07/2025	54521
DJE4I60	277450T000039766	04/07/2025	64830
EMC4H57	277450T000039768	04/07/2025	54521
EVI0G17	277450T000011367	04/07/2025	55680
FNQ0H44	277450T000043761	05/07/2025	76332
GHY7D82	277450T000043923	04/07/2025	55500
MCW8A53	277450T000043902	04/07/2025	55680
PWB5A70	277450T000043919	04/07/2025	55680
REY5H99	277450T000043926	05/07/2025	55680
RHL2E48	277450T000029916	06/07/2025	52070
RHV6G14	277450T000043913	04/07/2025	55680
RHY6I89	277450T000043912	04/07/2025	55680
RKW7E28	277450T000043903	04/07/2025	55680
RTK7D22	277450T000043759	05/07/2025	76331
SEG1H80	277450T000043927	05/07/2025	55680
SFA5H72	277450T000043764	05/07/2025	76331
SFD9B65	277450T000040995	05/07/2025	76332
SFK3E50	277450T000043915	04/07/2025	55680
SFK5J78	277450T000043909	04/07/2025	55680
SSR2C58	277450T000043914	04/07/2025	55680
SXU0C97	277450T000043906	04/07/2025	55680
TBB7D67	277450T000043908	04/07/2025	55680
TBL8B19	277450T000043763	05/07/2025	55411
TBN4G40	277450T000043911	04/07/2025	55680
TDA7D60	277450T000043760	05/07/2025	54521
TJB6A28	277450T000038853	06/07/2025	59910

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F91C1BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 283/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/08/2025.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AFT8A58	277450T000038684	08/07/2025	55500
AHE3D12	277450T000030797	08/07/2025	55500
AHU7F88	277450T000043933	08/07/2025	55250
AJO9555	277450T000011371	08/07/2025	54521
AMG6I00	116100T003004453	02/07/2025	54521

ANH3032	277450T000043930	08/07/2025	66020
APA2933	277450T000042977	08/07/2025	76252
APF0A40	277450T000038683	08/07/2025	55500
APO1G73	277450T000030791	07/07/2025	55411
AQV3F67	277450T000030795	07/07/2025	66450
AQV4355	277450T000040310	08/07/2025	76332
ASJ3E30	277450T000042569	08/07/2025	55680
ASN2C78	277450T000042979	08/07/2025	76251
ATZ0A50	277450T000043932	08/07/2025	55250
ATZ1B82	277450T000043928	08/07/2025	54521
AUW9F17	277450T000038535	05/07/2025	55500
AVE0D60	116100T003004452	02/07/2025	54521
AVI3F68	277450T000011373	08/07/2025	55411
AWQ7B15	277450T000042976	08/07/2025	55680
AZH4I15	277450T000042980	08/07/2025	55414
AZX2B77	277450T000042974	08/07/2025	76251
BAH8E31	277450T000042981	08/07/2025	55414
BAT5I12	277450T000043945	08/07/2025	66450
BAW8C63	277450T000011372	08/07/2025	54521
BBU9G02	277450T000043944	08/07/2025	57200
BCD0F91	277450T000043940	08/07/2025	55680
BCW5H25	277450T000042571	08/07/2025	66371
BDJ9J13	277450T000042972	07/07/2025	55414
BDM5C12	277450T000041207	08/07/2025	76332
BDW5F72	277450T000040311	08/07/2025	60501
BEO0H66	277450T000043937	08/07/2025	55411
BEX3B53	277450T000013121	08/07/2025	57380
BTB8J30	277450T000043941	08/07/2025	55680
BTB8J30	277450T000042568	08/07/2025	55680
ETH8E38	277450T000030796	08/07/2025	76331
EVI3G38	277450T000043934	08/07/2025	55413
FCA8C68	277450T000042567	08/07/2025	55680
FIA5H17	277450T000042975	08/07/2025	55414
FQY5I85	277450T000042973	08/07/2025	55680
GIY9D53	277450T000043938	08/07/2025	66020
GJJ2I02	277450T000037217	07/07/2025	55500
IBS8B92	277450T000030793	07/07/2025	55500
IUG7783	277450T000043929	08/07/2025	55250
JBO9B72	277450T000038682	07/07/2025	57461
JCD6B90	277450T000039770	07/07/2025	57463
KFL7943	277450T000043931	08/07/2025	57463
KQJ5H19	277450T000042983	08/07/2025	55414
LES8747	277450T000042971	07/07/2025	55760
LQD4I46	277450T000043943	08/07/2025	57200
MGA5C13	116100T000416099	02/07/2025	55411
MGD1F74	277450T000038681	07/07/2025	55500
NGE9H96	277450T000030792	07/07/2025	55500
QAQ9C88	277450T000040309	08/07/2025	54100
QKH1A55	277450T000038680	07/07/2025	55500
RHY6C24	277450T000039771	07/07/2025	61810
RHZ4F71	277450T000042572	08/07/2025	50100
RHZ4F71	277450T000042573	08/07/2025	51180
RYV7D53	277450T000043936	08/07/2025	55250
SDP2I44	277450T000043946	08/07/2025	57200
SDW3I61	277450T000043942	08/07/2025	55680
SDW3I61	277450T000040308	08/07/2025	55411
SDZ0F77	277450T000040638	07/07/2025	55500
SER6E01	277450T000030794	07/07/2025	66371
SFB5J30	277450T000042970	07/07/2025	55414
SFC6J18	277450T000042570	08/07/2025	60501
SHK8H19	277450T000042969	07/07/2025	55414
SJO2H56	277450T000043935	08/07/2025	57463
TAI9G75	277450T000040639	08/07/2025	66531
TAU4H58	277450T000040560	08/07/2025	55411
TBM9B30	277450T000042978	08/07/2025	76252
TBO3I47	277450T000030440	08/07/2025	60501

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:3CBABB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 278/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO8F83	277450T000040547	29/04/2025	55411	R$ 195,23
AIA5715	277450T000040542	28/04/2025	50100	R$ 880,41
AIA5715	277450T000040540	28/04/2025	54600	R$ 130,16
AIA5715	277450T000040541	28/04/2025	65992	R$ 293,47
AIA5715	277450T000040543	28/04/2025	51180	R$ 880,41
AJC1A88	277450T000039920	29/04/2025	55411	R$ 195,23
AMD4754	277450T000040723	29/04/2025	76252	R$ 293,47
ANN0C43	277450T000040544	29/04/2025	55411	R$ 195,23

AOS8D71	277450T000040721	29/04/2025	76252	R$ 293,47
AOX4A97	277450T000040716	29/04/2025	66531	R$ 195,23
ART3655	277450T000029347	29/04/2025	55680	R$ 195,23
ATE6920	277450T000040548	29/04/2025	61220	R$ 293,47
ATF5C84	277450T000040619	28/04/2025	50100	R$ 880,41
ATF5C84	277450T000040620	28/04/2025	66531	R$ 195,23
AUR3349	277450T000034595	28/04/2025	66372	R$ 195,23
AUR3349	277450T000034597	28/04/2025	65561	R$ 293,47
AUR3349	277450T000034599	28/04/2025	50100	R$ 880,41
AUR3349	277450T000037201	28/04/2025	51180	R$ 880,41
AUR3349	277450T000034600	28/04/2025	66371	R$ 195,23
AUR3349	277450T000034598	28/04/2025	65992	R$ 293,47
AUR3349	277450T000034596	28/04/2025	66531	R$ 195,23
AWC2H08	277450T000035479	28/04/2025	76331	R$ 293,47
AXR6D21	277450T000039113	29/04/2025	76331	R$ 293,47
AYU0D08	277450T000040722	29/04/2025	55413	R$ 195,23
BAT7088	277450T000033894	30/04/2025	54521	R$ 195,23
BCK7H83	277450T000029348	29/04/2025	55680	R$ 195,23
BCM7534	277450T000039117	29/04/2025	58350	R$ 195,23
BCP8E09	277450T000040720	29/04/2025	76251	R$ 293,47
BDJ3B24	277450T000039115	29/04/2025	66531	R$ 195,23
BEL8H43	277450T000040725	29/04/2025	76252	R$ 293,47
BEZ6D70	277450NIC0044045	08/04/2025	50020	R$ 586,94
CFR2G60	277450T000040546	29/04/2025	51851	R$ 195,23
EGK1I48	277450NIC0044046	08/04/2025	50020	R$ 390,46
IYZ3G36	277450NIC0044044	08/04/2025	50020	R$ 586,94
JAZ7C80	277450NIC0044053	11/04/2025	50020	R$ 260,32
JBE4J99	277450T000040724	29/04/2025	54600	R$ 130,16
LTI9E47	277450T000041451	29/04/2025	51930	R$ 293,47
MIZ7803	277450T000019094	29/04/2025	76251	R$ 293,47
NJI0F56	277450T000041452	29/04/2025	55090	R$ 130,16
OOM6D92	277450NIC0044049	11/04/2025	50020	R$ 390,46
PWT4C29	277450T000040718	29/04/2025	55413	R$ 195,23
QAB2B51	277450NIC0044052	11/04/2025	50020	R$ 260,32
QJS8D59	277450T000039116	29/04/2025	66531	R$ 195,23
QJV6J93	277450T000039922	29/04/2025	54790	R$ 130,16
QJV6J93	277450T000039921	29/04/2025	55411	R$ 195,23
QZQ8E39	277450NIC0044048	08/04/2025	50020	R$ 390,46
RFY1B02	277450T000039114	29/04/2025	76331	R$ 293,47
RHB6I49	277450T000040719	29/04/2025	55413	R$ 195,23
RHX2H88	277450T000040538	28/04/2025	55411	R$ 195,23
RNL8G29	277450NIC0044054	11/04/2025	50020	R$ 390,46
RNL8G29	277450NIC0044051	11/04/2025	50020	R$ 260,32
RWD0F52	277450NIC0044047	08/04/2025	50020	R$ 260,32
SDC6D77	277450NIC0044042	08/04/2025	50020	R$ 390,46
SDS2G71	277450T000039919	24/04/2025	57463	R$ 130,16
SED7D55	277450T000040539	28/04/2025	73400	R$ 130,16
SEJ4G96	277450NIC0044043	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SET9C01	277450T000039112	29/04/2025	59910	R$ 293,47
SFO2J37	277450T000040545	29/04/2025	55411	R$ 195,23
TAR7J67	277450T000040717	29/04/2025	55413	R$ 195,23
TAX3G38	277450NIC0044050	11/04/2025	50020	R$ 390,46
TAY9B35	277450T000040715	29/04/2025	73400	R$ 130,16
TCY6H24	277450P000340801	28/04/2025	54523	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:AE49614F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 281/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB3996	277450T000041460	04/05/2025	55500	R$ 130,16
ABV5B99	277450T000041167	03/05/2025	54521	R$ 195,23
ABZ3206	277450T000041165	03/05/2025	55680	R$ 195,23
AEA8B22	277450T000039926	05/05/2025	54870	R$ 195,23
AEV0159	277450T000036328	30/04/2025	76252	R$ 293,47
AIG9F33	277450NIC0044059	12/04/2025	50020	R$ 260,32
AJG9804	277450T000035061	30/04/2025	76251	R$ 293,47
AJL9G37	116100T002576225	24/04/2025	55411	R$ 195,23
AJZ6144	277450T000040550	02/05/2025	66371	R$ 195,23
AKA8429	277450T000040254	02/05/2025	54523	R$ 195,23
AKA8429	277450T000040252	02/05/2025	50292	R$ 880,41
AKA8429	277450T000040253	02/05/2025	50702	R$ 880,41
AKA8429	277450T000040255	02/05/2025	65992	R$ 293,47
AKH4593	277450T000039659	04/05/2025	70301	R$ 293,47
AKH5B67	277450T000040730	04/05/2025	66531	R$ 195,23
AKJ8I83	277450T000037305	01/05/2025	60501	R$ 293,47
AMJ9F08	277450T000015117	04/05/2025	54521	R$ 195,23
ANP8320	277450T000035058	30/04/2025	55414	R$ 195,23
AON5D10	277450T000038223	05/05/2025	55411	R$ 195,23
AOV7H06	116100T001615231	24/04/2025	55411	R$ 195,23

APB8I16	277450T000015116	04/05/2025	54521	R$ 195,23
APK0E84	116100T001465081	26/04/2025	54521	R$ 195,23
APM8224	277450T000019100	06/05/2025	76251	R$ 293,47
APV2H18	277450T000041170	03/05/2025	76332	R$ 293,47
AQE4E90	277450T000000116	05/05/2025	66531	R$ 195,23
AQM7930	277450T000041465	04/05/2025	54521	R$ 195,23
ARA3E25	277450T000040729	04/05/2025	55250	R$ 130,16
ARB1C98	277450T000039118	02/05/2025	76331	R$ 293,47
ARI7299	116100T002801971	24/04/2025	54284	R$ 293,47
ARN9E81	277450T000026827	01/05/2025	76332	R$ 293,47
ARQ5A19	277450T000030773	04/05/2025	76332	R$ 293,47
ASM4F36	277450T000015114	04/05/2025	55411	R$ 195,23
ASO0742	277450T000009067	30/04/2025	57463	R$ 130,16
ATA8E53	277450T000041166	03/05/2025	55680	R$ 195,23
ATB7E37	277450T000036326	30/04/2025	55414	R$ 195,23
ATN2C28	277450T000038221	05/05/2025	55411	R$ 195,23
ATS1E12	277450T000040731	04/05/2025	66531	R$ 195,23
ATV2A55	116100T002576223	24/04/2025	55411	R$ 195,23
AUB1C08	277450T000026828	05/05/2025	76332	R$ 293,47
AUC9I72	277450T000020766	05/05/2025	76331	R$ 293,47
AUH4068	116100T002801970	24/04/2025	54284	R$ 293,47
AUH4962	277450T000040726	30/04/2025	54521	R$ 195,23
AVJ4G17	277450T000037304	01/05/2025	60501	R$ 293,47
AVJ6C61	116100T002801968	24/04/2025	54284	R$ 293,47
AVN1155	277450T000030771	01/05/2025	76332	R$ 293,47
AWS8H47	277450T000036341	01/05/2025	51691	R$ 2.934,70
AXE8068	277450T000019099	05/05/2025	76252	R$ 293,47
AXG8439	277450T000019096	30/04/2025	55414	R$ 195,23
AXJ4945	277450T000035063	30/04/2025	54521	R$ 195,23
AXO2781	277450T000036332	30/04/2025	55411	R$ 195,23
AYD2I19	277450NIC0044063	12/04/2025	50020	R$ 390,46
AYJ8G10	116100T002266123	27/04/2025	54521	R$ 195,23
AYS9I35	116100T002308551	28/04/2025	54523	R$ 195,23
AYX0G29	277450T000038267	05/05/2025	55411	R$ 195,23
AZC8D57	277450T000015118	04/05/2025	55411	R$ 195,23
AZE7A50	277450NIC0044065	15/04/2025	50020	R$ 390,46
AZH0I98	277450T000040901	06/05/2025	55414	R$ 195,23
AZH3I04	277450T000033898	03/05/2025	66531	R$ 195,23
AZH3I04	277450T000033899	03/05/2025	58780	R$ 130,16
AZR0601	277450T000041152	02/05/2025	55680	R$ 195,23
AZU9212	277450T000038263	01/05/2025	55411	R$ 195,23
AZV4E64	116100T002801969	24/04/2025	54284	R$ 293,47
BAF5I90	277450NIC0044068	15/04/2025	50020	R$ 390,46
BAJ1C29	116100T002801976	24/04/2025	54284	R$ 293,47
BAT0924	116100T002801975	24/04/2025	54284	R$ 293,47
BAT8B30	277450T000038268	05/05/2025	55411	R$ 195,23
BBL1E92	116100T002266124	27/04/2025	54600	R$ 130,16
BCL5F97	116100T002801966	24/04/2025	54284	R$ 293,47
BCO3226	277450T000029350	03/05/2025	50371	R$ 586,94
BCR3C34	277450T000039924	30/04/2025	73400	R$ 130,16
BCS6F20	277450T000039119	02/05/2025	73400	R$ 130,16
BDE3E53	277450T000038262	30/04/2025	55411	R$ 195,23
BDK5E11	277450T000041164	03/05/2025	55500	R$ 130,16
BDT4B06	277450T000035062	30/04/2025	55411	R$ 195,23
BDY4G17	116100T002801967	24/04/2025	54284	R$ 293,47
BEE2J34	277450T000041464	04/05/2025	55500	R$ 130,16
BEG4F78	277450T000041169	03/05/2025	55411	R$ 195,23
BEH1C62	277450T000025252	05/05/2025	55090	R$ 130,16
BEI0D34	277450T000025251	05/05/2025	55090	R$ 130,16
BEI8C71	277450T000041466	04/05/2025	55500	R$ 130,16
BEP5F01	277450NIC0044067	15/04/2025	50020	R$ 260,32
BEP7B32	277450T000040727	04/05/2025	66531	R$ 195,23
BEQ5E91	277450T000041162	03/05/2025	55500	R$ 130,16
BET3I80	116100T002779055	24/04/2025	55680	R$ 195,23
BWB8D86	277450T000040621	05/05/2025	55411	R$ 195,23
BWQ5991	277450T000039929	05/05/2025	55411	R$ 195,23
CYN8I02	277450T000039931	06/05/2025	55250	R$ 130,16
DIW5H67	277450T000036330	30/04/2025	76252	R$ 293,47
EFY0467	277450T000015115	04/05/2025	54521	R$ 195,23
ELQ3A58	116100T001615230	24/04/2025	55411	R$ 195,23
ETN5E57	277450T000033897	02/05/2025	60501	R$ 293,47
EVI3G38	277450T000030770	01/05/2025	58350	R$ 195,23
EVI3G38	277450T000030769	01/05/2025	51852	R$ 195,23
FAI7D63	277450T000030431	02/05/2025	60501	R$ 293,47
FBS4J90	277450T000038222	05/05/2025	61220	R$ 293,47
FCB8312	277450T000041168	03/05/2025	51851	R$ 195,23
FUI6I07	277450T000003797	03/05/2025	51930	R$ 293,47
GBS0A91	116100T002801974	24/04/2025	54284	R$ 293,47
GJB9A68	277450T000040902	06/05/2025	55414	R$ 195,23
HLY9H40	277450NIC0044062	12/04/2025	50020	R$ 390,46
HRO3G72	277450T000027523	06/05/2025	55500	R$ 130,16
HSC0J22	277450T000038261	30/04/2025	55680	R$ 195,23
IIO3J61	277450T000041156	03/05/2025	55411	R$ 195,23
IOP8F67	277450T000041157	03/05/2025	55411	R$ 195,23
IRT9G99	277450T000037202	30/04/2025	55500	R$ 130,16
ISC1H95	277450T000036335	01/05/2025	76331	R$ 293,47
ISC1H95	277450T000036336	01/05/2025	51852	R$ 195,23
IYC3924	277450T000041462	04/05/2025	55500	R$ 130,16
LPC6G31	277450T000015119	04/05/2025	52741	R$ 2.934,70

LUO4G30	277450NIC0044064	15/04/2025	50020	R$ 390,46
MBK5027	277450T000019098	05/05/2025	76252	R$ 293,47
MBN4A77	116100T002576224	24/04/2025	55411	R$ 195,23
MEA7E35	277450T000041459	04/05/2025	55500	R$ 130,16
MEP0458	277450T000038502	03/05/2025	73400	R$ 130,16
MEP0458	277450T000038504	03/05/2025	65561	R$ 293,47
MEP0458	277450T000038501	03/05/2025	51180	R$ 880,41
MEP0458	277450T000033900	03/05/2025	50100	R$ 880,41
MEP0458	277450T000038503	03/05/2025	65992	R$ 293,47
MUS2H51	277450T000038265	04/05/2025	55411	R$ 195,23
ONT2E07	277450T000027525	06/05/2025	55680	R$ 195,23
PVX2G25	277450T000041454	04/05/2025	55500	R$ 130,16
QJA7I62	277450T000038264	04/05/2025	55411	R$ 195,23
QJS9J31	116100T002801973	24/04/2025	54284	R$ 293,47
QOS2H91	277450T000041457	04/05/2025	55500	R$ 130,16
QSG6E58	277450T000039923	30/04/2025	55500	R$ 130,16
RAT1F15	277450NIC0044058	12/04/2025	50020	R$ 260,32
RHA3J94	277450T000041463	04/05/2025	55500	R$ 130,16
RHE7I98	277450T000040004	01/05/2025	70301	R$ 293,47
RHG6D17	277450NIC0044057	12/04/2025	50020	R$ 390,46
RHM5G52	277450T000039925	30/04/2025	54523	R$ 195,23
RHT7F15	277450NIC0044060	12/04/2025	50020	R$ 390,46
RHU6E57	277450T000015112	02/05/2025	55414	R$ 195,23
RHU6J71	277450T000041151	02/05/2025	58350	R$ 195,23
RHY5G87	277450T000039120	02/05/2025	58350	R$ 195,23
RXV3G55	277450T000040622	05/05/2025	55411	R$ 195,23
SDY5J56	277450T000036327	30/04/2025	55414	R$ 195,23
SEA9F74	277450NIC0044055	12/04/2025	50020	R$ 260,32
SEB5H70	277450T000038622	01/05/2025	58350	R$ 195,23
SED2H12	277450T000041163	03/05/2025	55500	R$ 130,16
SED9B24	277450T000041153	02/05/2025	57463	R$ 130,16
SEF8D61	277450T000036338	01/05/2025	58350	R$ 195,23
SEH6A96	277450T000035060	30/04/2025	76252	R$ 293,47
SEJ4H82	277450T000041154	02/05/2025	55680	R$ 195,23
SEL0I41	277450T000039127	03/05/2025	66531	R$ 195,23
SEL3A92	277450T000038668	05/05/2025	73400	R$ 130,16
SET6F33	277450T000033895	01/05/2025	60681	R$ 195,23
SET7H61	277450T000030432	02/05/2025	58196	R$ 880,41
SEV1J40	277450T000037203	04/05/2025	73400	R$ 130,16
SEV6F36	277450T000041161	03/05/2025	55411	R$ 195,23
SEZ5E01	277450T000036329	30/04/2025	55411	R$ 195,23
SFH3J28	277450NIC0044066	15/04/2025	50020	R$ 260,32
SFL8E96	277450T000005298	05/05/2025	70301	R$ 293,47
SFL8E96	277450T000005299	05/05/2025	70481	R$ 293,47
SPE4E85	277450NIC0044061	12/04/2025	50020	R$ 390,46
TAI5A40	277450T000039276	05/05/2025	55411	R$ 195,23
TAI9F62	277450T000041453	02/05/2025	59670	R$ 1.467,35
TAM1D85	277450T000041158	03/05/2025	55411	R$ 195,23
TAO9I85	277450T000027524	06/05/2025	55500	R$ 130,16
TAY1B61	277450NIC0044056	12/04/2025	50020	R$ 260,32
TBA2F13	277450T000038266	05/05/2025	55411	R$ 195,23
TBC6B81	277450T000039126	03/05/2025	73400	R$ 130,16
TBC6B81	277450T000039125	03/05/2025	50100	R$ 880,41
TBE2H34	277450T000039658	02/05/2025	76331	R$ 293,47
TBE4C63	277450T000036333	30/04/2025	54521	R$ 195,23
TBF9H88	277450T000041160	03/05/2025	50100	R$ 880,41
TBF9H88	277450T000041159	03/05/2025	73400	R$ 130,16
TDV9A74	277450T000036334	01/05/2025	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:86BF56C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 21/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAY1J60	277490W000021405	04/04/2025	55412	R$ 195,23
ABL8522	277490W000021597	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000021299	02/04/2025	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000021565	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000021630	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000021679	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000021277	02/04/2025	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000021650	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ABL8883	277490W000021509	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ABM3242	277490W000021554	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ABW4966	277490F000174303	19/04/2025	60503	R$ 293,47

ABY7E47	277490W000021164	31/03/2025	55412	R$ 195,23
ACS3I00	277490W000021427	05/04/2025	55412	R$ 195,23
ACZ1266	277490W000021752	10/04/2025	55412	R$ 195,23
ACZ1G05	277490W000021455	07/04/2025	55412	R$ 195,23
ACZ1G05	277490W000021470	07/04/2025	55412	R$ 195,23
ACZ2E45	277490W000021734	10/04/2025	55412	R$ 195,23
ADH6127	277490W000021689	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ADY1A06	277490F000174230	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AEM2630	277490W000021203	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AFR6I94	277490W000021262	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AFR7I50	277490W000021419	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AFV2131	277490W000021582	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AGA9I78	277490W000021797	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AGP7859	116100T002837662	17/04/2025	55680	R$ 195,23
AGP7859	116100T002498032	17/04/2025	55411	R$ 195,23
AGY1724	277490W000021739	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AGZ5817	277490W000021179	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AHE8D45	277490F000174213	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AHF7764	277490W000021722	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AHR7294	277490W000021660	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AHV1H35	277490W000021422	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AIB3390	277490W000021366	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000021251	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AIH2458	277490W000021496	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AIP7720	277490W000021426	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AJB4805	277490W000021444	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AJB4805	277490W000021574	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AJC5272	277490W000021622	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490W000021625	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AJK4221	277490W000021425	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AJK8195	277490W000021463	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000021316	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000021718	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000021783	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000021221	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000021336	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000021393	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000021663	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AJL7605	277490W000021584	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AJN9E34	277490W000021772	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AJO5G02	277490W000021236	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AJR1100	277490W000021720	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490F000174141	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AJT6194	277490W000021516	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AJT6194	277490W000021198	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AJV5F37	277490W000021377	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AJX6855	277490W000021478	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AJX6855	277490W000021461	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AJX7I96	277490F000174154	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AJX7I96	277490F000174254	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AKB2F92	277490W000021388	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AKB7070	277490W000021616	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AKD6420	277490F000174249	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AKF1A21	277490W000021410	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AKG1814	277490W000021150	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AKG7F94	277490W000021700	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AKJ5766	277490W000021253	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AKK7667	277490W000021716	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AKK7667	277490W000021754	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AKK7667	277490W000021802	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AKM7139	277490W000021481	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AKM7139	277490F000174166	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AKS7332	277490W000021353	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AKU4623	277490W000021359	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AKU4993	277490W000021448	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AKU4G64	116100T002498027	17/04/2025	55411	R$ 195,23
AKY6853	277490W000021662	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ALB8799	277490W000021511	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ALD5B70	277490W000021280	02/04/2025	55412	R$ 195,23
ALJ5A26	277490W000021673	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ALM5068	277490W000021190	31/03/2025	55412	R$ 195,23
ALO8672	277490W000021557	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ALQ5A83	277490W000021499	07/04/2025	55412	R$ 195,23
ALS4394	277490W000021196	31/03/2025	55412	R$ 195,23
ALZ9914	277490W000021407	04/04/2025	55412	R$ 195,23
ALZ9914	277490W000021389	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AME3826	277490W000021211	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AML1914	277490W000021231	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AML3B96	277490A000213543	31/03/2025	55411	R$ 195,23
AMM6566	277490W000021192	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AMO6752	277490W000021604	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AMS4899	277490W000021452	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AMS4899	277490W000021364	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AMS4899	277490W000021402	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AMS4899	277490W000021477	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AMX5770	277490W000021655	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ANB0F51	277490W000021609	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ANI0E55	277490W000021627	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ANI6788	277490W000021155	31/03/2025	55412	R$ 195,23

ANK1765	277490W000021432	05/04/2025	55412	R$ 195,23
ANK1765	277490W000021507	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ANL2762	277490W000021585	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ANL3971	277490W000021160	31/03/2025	55412	R$ 195,23
ANN3J83	116100T002498029	17/04/2025	55411	R$ 195,23
ANO1103	277490W000021300	02/04/2025	55412	R$ 195,23
ANO6933	277490A000213549	31/03/2025	55414	R$ 195,23
ANR9134	277490F000174117	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ANV7862	277490W000021502	07/04/2025	55412	R$ 195,23
ANW8505	277490F000174307	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AOA0215	277490W000021458	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AOD8C73	277490W000021208	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AOE6851	277490W000021169	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AOG9509	277490W000021436	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AOG9509	277490W000021766	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AOH4393	277490W000021711	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AOK2E23	277490W000021241	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AOM5092	277490W000021197	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AOM5092	277490W000021237	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AOM5092	277490W000021167	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AOM7953	277490A000210720	13/04/2025	50100	R$ 880,41
AOM7953	277490A000210719	13/04/2025	58350	R$ 195,23
AOQ0G11	116100T002498034	17/04/2025	55411	R$ 195,23
AOQ0G11	116100T002837660	17/04/2025	55680	R$ 195,23
AOR0946	277490W000021759	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AOS1848	277490W000021324	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AOT2804	277490W000021178	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AOT5471	277490W000021757	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AOW6I43	277490W000021356	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AOZ8826	277490W000021610	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AOZ8826	277490W000021318	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AOZ8826	277490W000021545	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AOZ8826	277490W000021223	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AOZ8826	277490W000021719	10/04/2025	55412	R$ 195,23
APE7F26	277490W000021779	10/04/2025	55412	R$ 195,23
APG9676	277490F000174292	19/04/2025	60503	R$ 293,47
APJ4E41	277490W000021551	08/04/2025	55412	R$ 195,23
APN4955	277490W000021409	04/04/2025	55412	R$ 195,23
APP7G24	277490W000021579	08/04/2025	55412	R$ 195,23
APQ9A54	277490W000021348	03/04/2025	55412	R$ 195,23
APR7228	277490W000021640	09/04/2025	55412	R$ 195,23
APS6729	277490W000021371	04/04/2025	55412	R$ 195,23
APS6729	277490W000021390	04/04/2025	55412	R$ 195,23
APU6695	277490W000021264	02/04/2025	55412	R$ 195,23
APU6695	277490W000021173	31/03/2025	55412	R$ 195,23
APV4A99	277490W000021651	09/04/2025	55412	R$ 195,23
APW4817	277490F000174206	19/04/2025	60503	R$ 293,47
APW6F92	277490W000021151	31/03/2025	55412	R$ 195,23
APZ4670	277490W000021547	08/04/2025	55412	R$ 195,23
APZ9617	277490W000021350	03/04/2025	55412	R$ 195,23
APZ9617	277490W000021750	10/04/2025	55412	R$ 195,23
APZ9617	277490W000021774	10/04/2025	55412	R$ 195,23
APZ9617	277490W000021806	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AQB5F15	277490W000021641	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AQC3A25	277490W000021635	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AQF5I22	277490W000021595	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AQG1480	277490W000021594	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AQG1480	277490W000021536	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AQG7315	277490W000021430	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AQG8934	277490W000021727	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AQI8F26	277490W000021263	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AQK3C81	277490F000174252	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AQK6369	277490W000021412	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AQL0A93	277490F000174289	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AQM1909	277490F000174229	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AQM9305	277490W000021669	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AQP2D88	277490F000174185	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AQS2F16	277490W000021232	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490W000021657	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AQS9866	277490W000021187	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AQZ3533	277490W000021443	07/04/2025	55412	R$ 195,23
ARA4C95	277490W000021765	10/04/2025	55412	R$ 195,23
ARA6359	277490W000021534	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ARC6C89	277490W000021380	04/04/2025	55412	R$ 195,23
ARE2E98	277490W000021411	04/04/2025	55412	R$ 195,23
ARI4309	277490W000021639	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ARP6894	277490W000021249	01/04/2025	55412	R$ 195,23
ARQ8750	277490W000021372	04/04/2025	55412	R$ 195,23
ARR8F25	277490W000021254	01/04/2025	55412	R$ 195,23
ARW7278	277490W000021674	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ARX6H88	116100T002838855	18/04/2025	55680	R$ 195,23
ASA3777	277490W000021601	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ASA9F78	277490W000021260	01/04/2025	55412	R$ 195,23
ASC1I09	277490W000021631	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ASF5161	277490W000021434	05/04/2025	55412	R$ 195,23
ASG3H04	277490W000021176	31/03/2025	55412	R$ 195,23
ASH9269	277490W000021572	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ASN0F56	277490F000174304	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ASN1H11	277490W000021234	01/04/2025	55412	R$ 195,23

ASN2F69	277490W000021479	07/04/2025	55412	R$ 195,23
ASN2F69	277490W000021435	05/04/2025	55412	R$ 195,23
ASN8849	277490W000021273	02/04/2025	55412	R$ 195,23
ASV1B87	277490W000021362	04/04/2025	55412	R$ 195,23
ASV1B87	277490W000021391	04/04/2025	55412	R$ 195,23
ASV1B87	277490W000021282	02/04/2025	55412	R$ 195,23
ASV1B87	277490W000021226	01/04/2025	55412	R$ 195,23
ASV1B87	277490W000021778	10/04/2025	55412	R$ 195,23
ASY9679	277490W000021177	31/03/2025	55412	R$ 195,23
ATA4F54	277490W000021465	07/04/2025	55412	R$ 195,23
ATA8A89	277490W000021217	01/04/2025	55412	R$ 195,23
ATB1E38	277490W000021751	10/04/2025	55412	R$ 195,23
ATD1494	277490W000021570	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ATE2C67	277490F000174119	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ATE6053	277490W000021500	07/04/2025	55412	R$ 195,23
ATL1339	277490W000021384	04/04/2025	55412	R$ 195,23
ATL7I08	277490W000021563	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ATS5J71	277490W000021490	07/04/2025	55412	R$ 195,23
ATT5423	277490W000021319	03/04/2025	55412	R$ 195,23
ATU4186	277490F000174480	17/04/2025	60503	R$ 293,47
ATV2923	277490W000021736	10/04/2025	55412	R$ 195,23
ATV3I47	277490W000021567	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ATV9414	277490W000021215	01/04/2025	55412	R$ 195,23
ATY2A07	277490W000021245	01/04/2025	55412	R$ 195,23
ATY2A07	277490W000021671	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ATZ2503	277490W000021653	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ATZ2I17	277490W000021181	31/03/2025	55412	R$ 195,23
ATZ2I17	277490W000021415	04/04/2025	55412	R$ 195,23
ATZ6C53	277490W000021517	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE3A82	277490W000021608	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000021358	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000021213	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000021513	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000021274	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000021310	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000021493	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000021397	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000021180	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000021440	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000021381	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000021571	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000021305	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000021423	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000021328	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490W000021156	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AUF2223	277490W000021552	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AUF2223	277490W000021807	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AUF2223	277490W000021520	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AUG1G30	116100T002837663	17/04/2025	55680	R$ 195,23
AUG1G30	116100T002498031	17/04/2025	55411	R$ 195,23
AUI4C95	277490W000021313	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AUI4C95	277490W000021495	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AUI4C95	277490W000021446	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AUK8275	277490W000021399	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AUL2019	277490W000021763	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AUL6G24	277490W000021638	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AUQ3240	277490W000021535	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AUR4657	277490W000021555	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AUT1A47	277490W000021677	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AUT1A80	277490W000021805	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AUT5D41	277490W000021199	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AUT6589	277490W000021636	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AUU6D85	277490F000174255	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490W000021498	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AUY5142	277490W000021174	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AUZ2D20	277490W000021469	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AVF0645	277490W000021459	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AVG0C65	277490W000021741	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AVG2930	277490W000021159	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AVG3918	277490W000021475	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AVH2A10	277490F000174186	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AVI7F01	277490F000174102	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AVK8951	277490F000174481	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AVM7249	277490W000021522	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AVP8259	277490W000021591	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AVU8D88	277490W000021454	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000021771	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000021219	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000021457	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000021606	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000021559	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000021519	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000021467	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AWC1D99	277490W000021667	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AWD5753	277490W000021290	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000021564	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000021541	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000021788	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AWE7E47	277490W000021553	08/04/2025	55412	R$ 195,23

AWE7E47	277490W000021799	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000021439	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000021489	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000021247	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000021268	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000021315	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000021193	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000021284	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000021298	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000021369	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000021406	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000021798	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AWF6E50	277490W000021225	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AWG2001	277490W000021433	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AWI2C13	277490W000021568	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AWJ9I70	277490W000021224	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AWN4G94	277490W000021188	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AWN9H60	277490F000174250	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AWO6A82	277490W000021303	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AWQ4050	277490W000021527	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AWT9G47	277490W000021256	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AWT9G47	277490W000021400	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AWU4D11	277490W000021375	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AWV2A07	277490W000021312	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AWV6F69	277490W000021471	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AWX8153	277490F000174306	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AWX9J24	277490W000021773	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AWY9C00	277490W000021322	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AXA8D84	277490W000021548	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AXD1229	277490W000021518	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AXD3H00	277490W000021279	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AXG2524	277490W000021332	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AXH4681	277490W000021619	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AXH9264	277490W000021333	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AXH9264	277490W000021693	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AXH9264	277490W000021386	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AXJ7C22	277490W000021791	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AXK4984	277490W000021699	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AXO2043	277490W000021721	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AXO2043	277490W000021746	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AXO6327	277490W000021613	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AXP9C45	277490W000021491	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AXQ5F95	277490W000021560	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AXQ5F95	277490W000021267	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AXT7631	277490W000021600	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AXU2452	277490W000021785	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AXV7D30	277490W000021687	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AXY2E44	277490W000021701	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021745	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021383	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021708	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021611	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021403	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021508	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021306	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021656	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021690	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021558	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021272	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021222	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021789	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021538	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021288	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021363	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000021441	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AYD0367	277490W000021580	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000021394	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000021417	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AYE4E12	277490F000174224	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AYF7I41	277490W000021492	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AYF7I41	277490A000213540	31/03/2025	76331	R$ 293,47
AYG4C95	277490F000174228	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AYH1F90	277490F000174227	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AYK8E92	277490W000021428	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AYK9A85	277490W000021617	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AYL9233	277490W000021343	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AYL9233	277490W000021209	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AYM0D13	277490F000174114	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AYM2011	116100T002498030	17/04/2025	55411	R$ 195,23
AYM6H67	277490W000021352	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AYN3554	277490W000021285	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AYO6B81	277490W000021414	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AYT3C21	277490W000021738	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AYT4F22	277490W000021165	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AYV5F41	277490W000021326	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AYW1B61	277490W000021158	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AYY3E55	277490W000021800	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AYZ1428	277490F000174243	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AZB6G33	277490F000174104	19/04/2025	60503	R$ 293,47

AZC5C70	277490W000021767	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AZD8J50	277490W000021661	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AZF6908	277490W000021605	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AZI9C87	277490F000174142	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AZJ5853	277490F000174225	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AZL6860	277490W000021697	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AZM4I86	277490W000021240	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AZN5H11	277490W000021447	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AZO7F44	277490W000021286	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AZP3D92	277490W000021530	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AZP9G52	277490W000021714	10/04/2025	55412	R$ 195,23
AZQ3C83	277490F000174193	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AZT0F81	277490F000174484	17/04/2025	60503	R$ 293,47
AZU0604	277490W000021620	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AZV8170	277490W000021424	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AZX6A54	277490W000021464	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AZX6A54	277490W000021576	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AZY2F60	277490W000021550	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BAA0D19	277490W000021357	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BAA0D19	277490W000021531	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BAA0D19	277490W000021506	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BAA0D19	277490W000021466	07/04/2025	55412	R$ 195,23
BAA0D19	277490W000021494	07/04/2025	55412	R$ 195,23
BAA0D19	277490W000021449	07/04/2025	55412	R$ 195,23
BAE4838	277490W000021688	09/04/2025	55412	R$ 195,23
BAF7A05	277490W000021569	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BAG9132	277490W000021586	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BAI1788	277490W000021387	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BAK8985	277490W000021373	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BAL1H82	277490W000021503	07/04/2025	55412	R$ 195,23
BAO3247	277490W000021295	02/04/2025	55412	R$ 195,23
BAS1118	277490F000174253	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BAT1338	277490W000021533	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BAU3968	277490W000021488	07/04/2025	55412	R$ 195,23
BAW9899	277490F000174153	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BAZ3I55	277490F000174151	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BBE1J03	277490W000021365	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BBI7075	277490F000174482	17/04/2025	60503	R$ 293,47
BBO4D47	277490W000021737	10/04/2025	55412	R$ 195,23
BBR5239	277490W000021583	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BBT9587	277490W000021184	31/03/2025	55412	R$ 195,23
BBW1023	277490W000021421	05/04/2025	55412	R$ 195,23
BBW1D84	277490A000213545	31/03/2025	56222	R$ 88,38
BBW3E93	277490W000021646	09/04/2025	55412	R$ 195,23
BBY1326	277490W000021602	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BBY7D63	277490W000021589	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BBZ1E36	277490W000021598	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BBZ1E36	277490W000021398	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BBZ1E36	277490W000021206	31/03/2025	55412	R$ 195,23
BBZ1E36	277490W000021278	02/04/2025	55412	R$ 195,23
BBZ1E36	277490W000021529	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BBZ1E36	277490W000021172	31/03/2025	55412	R$ 195,23
BBZ7625	277490W000021239	01/04/2025	55412	R$ 195,23
BCA3J79	277490F000174287	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BCB3742	277490W000021546	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BCC7A83	277490W000021707	10/04/2025	55412	R$ 195,23
BCD4428	277490W000021438	05/04/2025	55412	R$ 195,23
BCE4C32	277490W000021758	10/04/2025	55412	R$ 195,23
BCE4C32	277490W000021361	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BCG0D41	277490W000021344	03/04/2025	55412	R$ 195,23
BCG6D18	277490W000021581	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BCJ3B52	277490W000021694	09/04/2025	55412	R$ 195,23
BCJ7366	277490W000021680	09/04/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000021510	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000021790	10/04/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000021540	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000021562	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000021726	10/04/2025	55412	R$ 195,23
BCP2A22	277490F000174182	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BCR2H67	277490W000021325	03/04/2025	55412	R$ 195,23
BCS0E83	277490W000021777	10/04/2025	55412	R$ 195,23
BCV6C79	277490F000174194	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BCX2B56	116100T002837655	17/04/2025	54521	R$ 195,23
BCY5C23	277490W000021201	31/03/2025	55412	R$ 195,23
BCY9J26	277490W000021450	07/04/2025	55412	R$ 195,23
BDB8500	277490W000021314	03/04/2025	55412	R$ 195,23
BDB9G27	277490F000174212	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BDE3J82	277490F000174226	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BDH1G25	277490W000021603	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BDH5C44	277490W000021354	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BDK6E51	277490F000174293	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BDL6H78	277490W000021710	10/04/2025	55412	R$ 195,23
BDM4F91	277490W000021528	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BDM7H40	277490W000021445	07/04/2025	55412	R$ 195,23
BDR1I36	277490W000021349	03/04/2025	55412	R$ 195,23
BDR1I36	277490W000021418	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BDT6G06	277490F000174251	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BDT8I77	277490F000174165	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BDU4I70	277490W000021484	07/04/2025	55412	R$ 195,23

BDX2506	277490W000021437	05/04/2025	55412	R$ 195,23
BEA2A86	277490W000021794	10/04/2025	55412	R$ 195,23
BEH2I59	277490W000021804	10/04/2025	55412	R$ 195,23
BEI5I76	277490A000213547	31/03/2025	56222	R$ 88,38
BEI7D65	277490W000021230	01/04/2025	55412	R$ 195,23
BEJ6J68	277490W000021404	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BEJ9H05	277490W000021713	10/04/2025	55412	R$ 195,23
BEK6G87	277490W000021392	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BEO4I41	277490W000021212	01/04/2025	55412	R$ 195,23
BEO9E52	277490W000021161	31/03/2025	55412	R$ 195,23
BEP3B95	277490F000174118	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BEP7C26	277490W000021648	09/04/2025	55412	R$ 195,23
BER4C57	277490W000021644	09/04/2025	55412	R$ 195,23
BER4C57	277490W000021681	09/04/2025	55412	R$ 195,23
BER8B05	277490W000021724	10/04/2025	55412	R$ 195,23
BER8B05	277490W000021252	01/04/2025	55412	R$ 195,23
BEX9E45	277490W000021238	01/04/2025	55412	R$ 195,23
BEZ9B60	277490F000174210	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BMS7671	277490W000021676	09/04/2025	55412	R$ 195,23
BUK2D39	277490W000021731	10/04/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000021185	31/03/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000021590	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000021728	10/04/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000021248	01/04/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000021168	31/03/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000021271	02/04/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000021287	02/04/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000021304	02/04/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000021205	31/03/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000021623	09/04/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000021228	01/04/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000021686	09/04/2025	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000021769	10/04/2025	55412	R$ 195,23
CEZ1552	277490W000021664	09/04/2025	55412	R$ 195,23
CFY1D88	277490W000021704	10/04/2025	55412	R$ 195,23
CGF5182	277490F000174140	19/04/2025	60503	R$ 293,47
CHM1628	277490W000021275	02/04/2025	55412	R$ 195,23
CHM6100	277490F000174143	19/04/2025	60503	R$ 293,47
CIO6J62	116100T002837657	17/04/2025	55680	R$ 195,23
CIO6J62	116100T002498037	17/04/2025	55411	R$ 195,23
CJT6A43	277490W000021742	10/04/2025	55412	R$ 195,23
COC4842	277490W000021378	04/04/2025	55412	R$ 195,23
CSI3261	277490W000021793	10/04/2025	55412	R$ 195,23
CSI3261	277490W000021762	10/04/2025	55412	R$ 195,23
CSJ1030	277490F000174288	19/04/2025	60503	R$ 293,47
CVN5H61	277490W000021374	04/04/2025	55412	R$ 195,23
CYD7593	277490W000021801	10/04/2025	55412	R$ 195,23
CYD7593	277490W000021216	01/04/2025	55412	R$ 195,23
CYM7189	277490W000021561	08/04/2025	55412	R$ 195,23
CYM7189	277490W000021634	09/04/2025	55412	R$ 195,23
CYM7189	277490W000021702	10/04/2025	55412	R$ 195,23
CYM7189	277490W000021780	10/04/2025	55412	R$ 195,23
CYR4097	277490W000021796	10/04/2025	55412	R$ 195,23
CYR9G17	277490W000021462	07/04/2025	55412	R$ 195,23
DBR0I74	277490W000021753	10/04/2025	55412	R$ 195,23
DFE0884	277490W000021621	09/04/2025	55412	R$ 195,23
DHL6434	277490W000021294	02/04/2025	55412	R$ 195,23
DHT8J88	277490W000021628	09/04/2025	55412	R$ 195,23
DHT8J88	277490W000021645	09/04/2025	55412	R$ 195,23
DKH0F41	277490F000174192	19/04/2025	60503	R$ 293,47
DKH1I21	277490W000021483	07/04/2025	55412	R$ 195,23
DND5034	277490W000021376	04/04/2025	55412	R$ 195,23
DPS9433	277490W000021244	01/04/2025	55412	R$ 195,23
DPS9433	277490W000021269	02/04/2025	55412	R$ 195,23
DPY7037	277490W000021596	08/04/2025	55412	R$ 195,23
DQN9607	277490W000021293	02/04/2025	55412	R$ 195,23
DQX7D36	277490W000021593	08/04/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000021712	10/04/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000021524	08/04/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000021747	10/04/2025	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000021543	08/04/2025	55412	R$ 195,23
DSM2933	277490W000021347	03/04/2025	55412	R$ 195,23
DSM2933	277490W000021327	03/04/2025	55412	R$ 195,23
DSY9B41	277490W000021186	31/03/2025	55412	R$ 195,23
DTR8A56	277490W000021776	10/04/2025	55412	R$ 195,23
DUJ2810	277490W000021283	02/04/2025	55412	R$ 195,23
DUJ2810	277490W000021296	02/04/2025	55412	R$ 195,23
DVA0B78	277490W000021525	08/04/2025	55412	R$ 195,23
DVM3B52	277490W000021261	01/04/2025	55412	R$ 195,23
DVS2400	277490F000174302	19/04/2025	60503	R$ 293,47
DWE9759	277490W000021246	01/04/2025	55412	R$ 195,23
EBI6905	277490W000021235	01/04/2025	55412	R$ 195,23
EKX5A13	277490A000213541	31/03/2025	54521	R$ 195,23
ENR3E30	277490W000021549	08/04/2025	55412	R$ 195,23
EOW0D49	277490W000021730	10/04/2025	55412	R$ 195,23
EQT3A20	277490W000021624	09/04/2025	55412	R$ 195,23
EQT3A20	277490W000021682	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ESF8038	277490W000021337	03/04/2025	55412	R$ 195,23
ESF8038	277490W000021317	03/04/2025	55412	R$ 195,23

ETL5I45	277490W000021331	03/04/2025	55412	R$ 195,23
EVO3C26	277490W000021220	01/04/2025	55412	R$ 195,23
FAX3A80	277490W000021504	07/04/2025	55412	R$ 195,23
FDR9J83	277490W000021229	01/04/2025	55412	R$ 195,23
FFP8D26	277490W000021684	09/04/2025	55412	R$ 195,23
FGF5C53	277490W000021382	04/04/2025	55412	R$ 195,23
FIB2F81	277490W000021668	09/04/2025	55412	R$ 195,23
FIB2F81	277490W000021626	09/04/2025	55412	R$ 195,23
FQO7B60	277490W000021429	05/04/2025	55412	R$ 195,23
FRV9J05	277490F000174163	19/04/2025	60503	R$ 293,47
FSA7J90	277490W000021808	10/04/2025	55412	R$ 195,23
FTM3G87	277490W000021486	07/04/2025	55412	R$ 195,23
FXB9J01	277490W000021647	09/04/2025	55412	R$ 195,23
FXB9J01	277490W000021729	10/04/2025	55412	R$ 195,23
FXB9J01	277490W000021683	09/04/2025	55412	R$ 195,23
GAB1415	277490W000021233	01/04/2025	55412	R$ 195,23
GBA7I94	277490W000021578	08/04/2025	55412	R$ 195,23
GDH1589	277490W000021162	31/03/2025	55412	R$ 195,23
GHO0755	277490W000021775	10/04/2025	55412	R$ 195,23
GJE4J83	277490F000174184	19/04/2025	56732	R$ 130,16
GKW8294	277490F000174256	19/04/2025	60503	R$ 293,47
GLE0G06	277490W000021292	02/04/2025	55412	R$ 195,23
GYY1J81	277490W000021744	10/04/2025	55412	R$ 195,23
GZK3J24	116100T002498026	17/04/2025	54600	R$ 130,16
GZN7814	277490W000021795	10/04/2025	55412	R$ 195,23
GZN7814	277490W000021761	10/04/2025	55412	R$ 195,23
HAG0E10	277490W000021367	04/04/2025	55412	R$ 195,23
HHJ3G21	277490W000021709	10/04/2025	55412	R$ 195,23
HRK5808	277490W000021175	31/03/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021649	09/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021566	08/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021515	08/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021784	10/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021276	02/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021749	10/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021615	09/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021696	09/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021665	09/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021154	31/03/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021182	31/03/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021202	31/03/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021370	04/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021243	01/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021255	01/04/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000021346	03/04/2025	55412	R$ 195,23
HSI4G09	277490W000021379	04/04/2025	55412	R$ 195,23
HTB3727	277490F000174173	19/04/2025	60503	R$ 293,47
HTF9212	277490W000021654	09/04/2025	55412	R$ 195,23
HTL6F59	277490W000021355	04/04/2025	55412	R$ 195,23
HYZ0493	116100T002837664	17/04/2025	55680	R$ 195,23
IIO8216	277490W000021476	07/04/2025	55412	R$ 195,23
ILK6G88	277490W000021153	31/03/2025	55412	R$ 195,23
IME6581	277490W000021760	10/04/2025	55412	R$ 195,23
IZI3A85	277490W000021743	10/04/2025	55412	R$ 195,23
JCJ1A12	277490W000021329	03/04/2025	55412	R$ 195,23
JCJ1A12	277490W000021338	03/04/2025	55412	R$ 195,23
JHI8871	277490W000021537	08/04/2025	55412	R$ 195,23
JXO8G05	277490W000021431	05/04/2025	55412	R$ 195,23
JZU9E02	277490W000021334	03/04/2025	55412	R$ 195,23
KLU5982	277490W000021453	07/04/2025	55412	R$ 195,23
LLQ6C18	277490F000174155	19/04/2025	60503	R$ 293,47
LQC8B72	277490W000021456	07/04/2025	55412	R$ 195,23
LUH6J81	277490W000021210	31/03/2025	55412	R$ 195,23
LXI9741	277490W000021396	04/04/2025	55412	R$ 195,23
LXI9741	277490W000021725	10/04/2025	55412	R$ 195,23
LZE9841	277490W000021482	07/04/2025	55412	R$ 195,23
MES9J76	277490F000174205	19/04/2025	60503	R$ 293,47
MEW8945	277490W000021297	02/04/2025	55412	R$ 195,23
MFX9I19	116100T002837653	17/04/2025	54600	R$ 130,16
MGW8481	277490W000021629	09/04/2025	55412	R$ 195,23
MIH5673	277490W000021659	09/04/2025	55412	R$ 195,23
MIL3839	277490F000174174	19/04/2025	60503	R$ 293,47
MJV1F66	277490F000174175	19/04/2025	60503	R$ 293,47
MKR3C62	277490W000021735	10/04/2025	55412	R$ 195,23
MLC9D71	277490W000021768	10/04/2025	55412	R$ 195,23
MMF5218	116100T002837656	17/04/2025	54521	R$ 195,23
MQO2H32	277490W000021670	09/04/2025	55412	R$ 195,23
MSG6003	277490W000021257	01/04/2025	55412	R$ 195,23
MVV2538	277490W000021592	08/04/2025	55412	R$ 195,23
NCD3J53	277490F000174161	19/04/2025	60503	R$ 293,47
NEO8G52	277490W000021733	10/04/2025	55412	R$ 195,23
NEQ2A87	277490W000021309	03/04/2025	55412	R$ 195,23
NJH1285	277490W000021691	09/04/2025	55412	R$ 195,23
NYD0440	277490W000021577	08/04/2025	55412	R$ 195,23
NZN0A87	277490W000021715	10/04/2025	55412	R$ 195,23
OBQ7G17	277490W000021666	09/04/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021345	03/04/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021195	31/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021265	02/04/2025	55412	R$ 195,23

OGU7435	277490W000021748	10/04/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021281	02/04/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021360	04/04/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021420	05/04/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021218	01/04/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021183	31/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021401	04/04/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021442	07/04/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021723	10/04/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021685	09/04/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021614	09/04/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021501	07/04/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021258	01/04/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021152	31/03/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000021307	02/04/2025	55412	R$ 195,23
OLV0E12	277490W000021266	02/04/2025	55412	R$ 195,23
OON0J15	277490W000021523	08/04/2025	55412	R$ 195,23
OQN5550	277490W000021497	07/04/2025	55412	R$ 195,23
OYL1321	277490W000021259	01/04/2025	55412	R$ 195,23
OZK9I83	277490W000021214	01/04/2025	55412	R$ 195,23
OZW5I83	277490F000174183	19/04/2025	60503	R$ 293,47
PCQ9A78	277490W000021340	03/04/2025	55412	R$ 195,23
PZK8G78	277490W000021171	31/03/2025	55412	R$ 195,23
QAW4H15	277490F000174115	19/04/2025	56732	R$ 130,16
QBM9A81	116100T002498038	17/04/2025	54600	R$ 130,16
QIA2J05	277490F000174291	19/04/2025	60503	R$ 293,47
QOR8B18	277490W000021770	10/04/2025	55412	R$ 195,23
QOW6I75	277490F000174242	19/04/2025	60503	R$ 293,47
QPR9J99	277490F000174162	19/04/2025	60503	R$ 293,47
QPR9J99	277490F000174152	19/04/2025	60503	R$ 293,47
QPU2J04	277490W000021200	31/03/2025	55412	R$ 195,23
QPX2H65	277490F000174483	17/04/2025	60503	R$ 293,47
QWN8G41	277490W000021695	09/04/2025	55412	R$ 195,23
QWN8G41	277490W000021717	10/04/2025	55412	R$ 195,23
RDN9B87	277490W000021787	10/04/2025	55412	R$ 195,23
RFO1F09	277490W000021163	31/03/2025	55412	R$ 195,23
RFQ9A11	277490W000021678	09/04/2025	55412	R$ 195,23
RHE6B88	277490W000021473	07/04/2025	55412	R$ 195,23
RHF5F44	277490W000021542	08/04/2025	55412	R$ 195,23
RHF5F44	277490W000021514	08/04/2025	55412	R$ 195,23
RHF5F44	277490W000021672	09/04/2025	55412	R$ 195,23
RHF5F44	277490W000021575	08/04/2025	55412	R$ 195,23
RHF5F44	277490W000021698	09/04/2025	55412	R$ 195,23
RHH8A84	277490F000174139	19/04/2025	60503	R$ 293,47
RHJ4H14	116100T002185638	18/04/2025	54870	R$ 195,23
RHN3G73	277490W000021786	10/04/2025	55412	R$ 195,23
RHN3G73	277490W000021705	10/04/2025	55412	R$ 195,23
RHP0J43	277490W000021311	03/04/2025	55412	R$ 195,23
RHQ6H43	277490W000021512	08/04/2025	55412	R$ 195,23
RHQ6H43	277490W000021764	10/04/2025	55412	R$ 195,23
RHQ6H43	277490W000021532	08/04/2025	55412	R$ 195,23
RHQ6H43	277490W000021618	09/04/2025	55412	R$ 195,23
RHQ6H43	277490W000021556	08/04/2025	55412	R$ 195,23
RHQ6H43	277490W000021740	10/04/2025	55412	R$ 195,23
RHS5A21	277490W000021526	08/04/2025	55412	R$ 195,23
RHT5C90	277490W000021573	08/04/2025	55412	R$ 195,23
RHV0H71	277490W000021633	09/04/2025	55412	R$ 195,23
RHW1D08	277490W000021472	07/04/2025	55412	R$ 195,23
RHW8B28	277490W000021166	31/03/2025	55412	R$ 195,23
RTR9D83	277490W000021487	07/04/2025	55412	R$ 195,23
RUX1I28	277490W000021792	10/04/2025	55412	R$ 195,23
RVM2D45	277490W000021703	10/04/2025	55412	R$ 195,23
RVM2D45	277490W000021781	10/04/2025	55412	R$ 195,23
SDR0C38	277490W000021301	02/04/2025	55412	R$ 195,23
SDS2I36	277490W000021460	07/04/2025	55412	R$ 195,23
SEA7C79	277490W000021612	09/04/2025	55412	R$ 195,23
SEB4A89	277490A000213546	31/03/2025	56222	R$ 88,38
SEC6H16	277490W000021539	08/04/2025	55412	R$ 195,23
SED5A49	277490W000021782	10/04/2025	55412	R$ 195,23
SEF1A91	277490W000021480	07/04/2025	55412	R$ 195,23
SEF2C41	277490W000021368	04/04/2025	55412	R$ 195,23
SEH9E12	277490A000213542	31/03/2025	54521	R$ 195,23
SEL3C66	277490W000021291	02/04/2025	55412	R$ 195,23
SEN9E30	277490W000021692	09/04/2025	55412	R$ 195,23
SEP2I78	277490W000021607	08/04/2025	55412	R$ 195,23
SEQ4E38	277490W000021803	10/04/2025	55412	R$ 195,23
SEQ5F83	277490W000021588	08/04/2025	55412	R$ 195,23
SEW2F75	277490W000021302	02/04/2025	55412	R$ 195,23
SEZ4I86	277490A000213369	05/04/2025	70561	R$ 293,47
SFA4I63	277490F000174138	19/04/2025	60503	R$ 293,47
SFB6H55	277490W000021706	10/04/2025	55412	R$ 195,23
SFB9F08	277490W000021468	07/04/2025	55412	R$ 195,23
SFB9F08	277490W000021451	07/04/2025	55412	R$ 195,23
SFB9F08	277490W000021658	09/04/2025	55412	R$ 195,23
SFC2A39	277490W000021756	10/04/2025	55412	R$ 195,23
SFD2J32	277490W000021320	03/04/2025	55412	R$ 195,23
SFD8J02	116100T002498035	17/04/2025	55411	R$ 195,23
SFD8J02	116100T002837659	17/04/2025	55680	R$ 195,23
SFE4B41	277490W000021395	04/04/2025	55412	R$ 195,23

SFG7D34	277490W000021385	04/04/2025	55412	R$ 195,23
SFI0G76	277490W000021308	03/04/2025	55412	R$ 195,23
SFI0G76	277490W000021189	31/03/2025	55412	R$ 195,23
SFJ5D84	277490W000021544	08/04/2025	55412	R$ 195,23
SFL6D25	277490F000174223	19/04/2025	60503	R$ 293,47
SFN4H53	277490F000174103	19/04/2025	60503	R$ 293,47
SHK2G37	277490W000021408	04/04/2025	55412	R$ 195,23
SIU2I60	277490W000021642	09/04/2025	55412	R$ 195,23
SLW8E01	277490W000021342	03/04/2025	55412	R$ 195,23
TAI3I52	277490W000021204	31/03/2025	55412	R$ 195,23
TAI4G97	116100T002837661	17/04/2025	55680	R$ 195,23
TAI4G97	116100T002498033	17/04/2025	55411	R$ 195,23
TAI7E70	277490F000174164	19/04/2025	60503	R$ 293,47
TAI9H03	277490W000021351	03/04/2025	55412	R$ 195,23
TAJ2J26	277490W000021194	31/03/2025	55412	R$ 195,23
TAL0F91	277490F000174290	19/04/2025	60503	R$ 293,47
TAS1H98	277490W000021485	07/04/2025	55412	R$ 195,23
TAS7I90	277490W000021809	10/04/2025	55412	R$ 195,23
TAW7J92	277490W000021323	03/04/2025	55412	R$ 195,23
TAX4G29	277490A000213548	31/03/2025	56222	R$ 88,38
TAX9D48	277490F000174211	19/04/2025	60503	R$ 293,47
TAY6F20	116100T002837658	17/04/2025	55680	R$ 195,23
TAY6F20	116100T002498036	17/04/2025	55411	R$ 195,23
TBB9I82	277490W000021191	31/03/2025	55412	R$ 195,23
TBD8F70	277490W000021341	03/04/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7FDCCEF6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até22/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABM3242	277490W000024416	13/06/2025	55412
ACG7103	277490W000024325	12/06/2025	55412
ACJ0D66	277490W000024468	16/06/2025	55412
ADR5I60	277490W000024304	11/06/2025	55412
AEO5861	277490W000024385	13/06/2025	55412
AFQ8F91	277490W000024236	10/06/2025	55412
AGC4C24	277490W000024231	10/06/2025	55412
AGC4C24	277490W000024253	10/06/2025	55412
AHD6J92	277490W000024329	12/06/2025	55412
AHU8G11	277490W000024269	11/06/2025	55412
AHY8063	277490W000024250	10/06/2025	55412
AHZ5C69	116100T002185650	26/06/2025	54525
AIC3F04	277490W000024430	13/06/2025	55412
AIG1535	277490W000024461	16/06/2025	55412
AIN9A91	277490W000024438	14/06/2025	55412
AJK4G20	277490W000024467	16/06/2025	55412
AJN6I39	277490W000024210	09/06/2025	55412
AJT6194	277490W000024393	13/06/2025	55412
AJT6194	277490W000024197	09/06/2025	55412
AJT6194	277490W000024165	09/06/2025	55412
AJX4F57	277490W000024340	12/06/2025	55412
AKD6146	277490W000024464	16/06/2025	55412
AKV4853	277490W000024181	09/06/2025	55412
AKX2289	277490W000024420	13/06/2025	55412
ALE2G17	277490W000024358	12/06/2025	55412
ALF7C91	277490W000024409	13/06/2025	55412
ALJ8C56	277490W000024242	10/06/2025	55412
ALJ8C56	277490W000024486	16/06/2025	55412
ALL4E62	277490W000024434	14/06/2025	55412
ALR0567	277490W000024437	14/06/2025	55412
AMC5993	277490W000024448	14/06/2025	55412
AMW3447	277490W000024463	16/06/2025	55412
ANA8A64	277490W000024440	14/06/2025	55412
ANJ1A78	277490W000024477	16/06/2025	55412
ANK1C03	277490W000024228	10/06/2025	55412
ANN3533	277490W000024450	14/06/2025	55412
ANN7929	277490W000024224	10/06/2025	55412
ANQ0A26	277490W000024466	16/06/2025	55412
ANW8474	277490W000024187	09/06/2025	55412
AOB0D46	277490W000024366	12/06/2025	55412
AOE9889	277490W000024372	13/06/2025	55412
AOH5235	277490W000024402	13/06/2025	55412
AOO0474	277490W000024428	13/06/2025	55412
AOO0474	277490W000024239	10/06/2025	55412
AOO0474	277490W000024202	09/06/2025	55412
AOO0474	277490W000024487	16/06/2025	55412
AOY1409	277490W000024203	09/06/2025	55412
APD6A56	277490W000024396	13/06/2025	55412

APG9676	277490W000024167	09/06/2025	55412
API9G31	277490W000024363	12/06/2025	55412
APN3425	277490W000024234	10/06/2025	55412
APO0293	277490W000024485	16/06/2025	55412
APT6054	277490W000024170	09/06/2025	55412
APT6054	277490W000024206	09/06/2025	55412
APT6054	277490W000024192	09/06/2025	55412
APY8428	277490W000024208	09/06/2025	55412
APZ9617	277490W000024311	12/06/2025	55412
AQJ4515	277490W000024179	09/06/2025	55412
AQM7598	277490W000024264	11/06/2025	55412
AQT4054	277490W000024362	12/06/2025	55412
AQV2B57	277490W000024209	09/06/2025	55412
AQY1742	277490W000024476	16/06/2025	55412
ARM2918	277490W000024188	09/06/2025	55412
ARP7204	277490W000024470	16/06/2025	55412
ARP7204	277490W000024315	12/06/2025	55412
ARZ2339	277490W000024211	09/06/2025	55412
ARZ8518	277490W000024212	09/06/2025	55412
ASB2H45	277490W000024453	16/06/2025	55412
ASB3397	277490W000024336	12/06/2025	55412
ASD5E09	277490W000024400	13/06/2025	55412
ASF0916	277490W000024317	12/06/2025	55412
ASG9I03	277490W000024480	16/06/2025	55412
ASG9I03	277490W000024422	13/06/2025	55412
ASG9I03	277490W000024218	10/06/2025	55412
ASS3638	277490W000024287	11/06/2025	55412
ASZ5910	277490W000024469	16/06/2025	55412
ATB8248	277490W000024444	14/06/2025	55412
ATE8346	277490W000024403	13/06/2025	55412
ATG0099	277490W000024493	16/06/2025	55412
ATL7F81	277490W000024168	09/06/2025	55412
ATU8D29	277490W000024354	12/06/2025	55412
ATW4D96	277490W000024399	13/06/2025	55412
ATW8299	277490W000024397	13/06/2025	55412
ATX8I27	277490W000024338	12/06/2025	55412
ATX8I27	277490W000024454	16/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024407	13/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024200	09/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024308	11/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024267	11/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024388	13/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024445	14/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024316	12/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024460	16/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024418	13/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024288	11/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024490	16/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024342	12/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024219	10/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024184	09/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024164	09/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024474	16/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024356	12/06/2025	55412
AUE4932	277490W000024245	10/06/2025	55412
AUG0872	277490W000024472	16/06/2025	55412
AUL2019	277490W000024364	12/06/2025	55412
AUL2019	277490W000024297	11/06/2025	55412
AVJ0A68	277490W000024289	11/06/2025	55412
AVM6F26	277490W000024180	09/06/2025	55412
AVN4768	277490W000024443	14/06/2025	55412
AVN8J56	277490W000024290	11/06/2025	55412
AVP9695	277490W000024312	12/06/2025	55412
AVP9695	277490W000024382	13/06/2025	55412
AVP9695	277490W000024190	09/06/2025	55412
AVP9695	277490W000024173	09/06/2025	55412
AVP9695	277490W000024365	12/06/2025	55412
AVU8D88	277490W000024324	12/06/2025	55412
AVV0824	277490W000024347	12/06/2025	55412
AVV4J55	277490W000024306	11/06/2025	55412
AVW9785	277490W000024459	16/06/2025	55412
AVW9785	277490W000024241	10/06/2025	55412
AVW9785	277490W000024381	13/06/2025	55412
AVW9785	277490W000024207	09/06/2025	55412
AVW9785	277490W000024294	11/06/2025	55412
AVW9785	277490W000024328	12/06/2025	55412
AVW9785	277490W000024484	16/06/2025	55412
AVW9785	277490W000024174	09/06/2025	55412
AVW9785	277490W000024277	11/06/2025	55412
AVW9785	277490W000024310	11/06/2025	55412
AWA1189	277490W000024204	09/06/2025	55412
AWE6128	277490W000024279	11/06/2025	55412
AWE6128	277490W000024398	13/06/2025	55412
AWE6128	277490W000024431	13/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024330	12/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024235	10/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024412	13/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024205	09/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024301	11/06/2025	55412

AWF6E50	277490W000024166	09/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024284	11/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024185	09/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024492	16/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024341	12/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024271	11/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024383	13/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024361	12/06/2025	55412
AWF6E50	277490W000024220	10/06/2025	55412
AWI0D99	277490W000024283	11/06/2025	55412
AWJ2J52	277490W000024360	12/06/2025	55412
AWJ8854	277490W000024176	09/06/2025	55412
AXD4C27	277490W000024392	13/06/2025	55412
AXG3788	277490W000024291	11/06/2025	55412
AXH9132	277490W000024322	12/06/2025	55412
AXP9C45	277490W000024350	12/06/2025	55412
AXT8C07	277490W000024332	12/06/2025	55412
AXW4587	277490W000024378	13/06/2025	55412
AXX7636	277490W000024275	11/06/2025	55412
AXY4D37	277490W000024353	12/06/2025	55412
AXY4D37	277490W000024226	10/06/2025	55412
AXY9367	277490W000024298	11/06/2025	55412
AXZ6156	277490W000024496	16/06/2025	55412
AYM7485	277490W000024270	11/06/2025	55412
AYO8133	277490W000024272	11/06/2025	55412
AYO8133	277490W000024233	10/06/2025	55412
AYO8133	277490W000024248	10/06/2025	55412
AYO8133	277490W000024300	11/06/2025	55412
AYV9560	277490W000024293	11/06/2025	55412
AZH7950	277490W000024327	12/06/2025	55412
AZM7528	277490W000024183	09/06/2025	55412
AZM7528	277490W000024296	11/06/2025	55412
AZN2F65	116100T002487151	26/06/2025	54525
AZX1A35	277490W000024280	11/06/2025	55412
AZZ9H14	277490W000024432	13/06/2025	55412
BAB6075	277490W000024335	12/06/2025	55412
BAB6075	277490W000024359	12/06/2025	55412
BAC2E72	277490W000024497	16/06/2025	55412
BAW5F37	277490W000024380	13/06/2025	55412
BAX1F87	277490W000024446	14/06/2025	55412
BBC0099	277490W000024394	13/06/2025	55412
BBJ1F23	277490W000024355	12/06/2025	55412
BBJ9928	277490W000024249	10/06/2025	55412
BBP2G19	277490W000024413	13/06/2025	55412
BBP5A69	277490W000024309	11/06/2025	55412
BBZ0E92	277490W000024292	11/06/2025	55412
BCA1E91	277490W000024410	13/06/2025	55412
BCA1E91	277490W000024344	12/06/2025	55412
BCD3G60	277490W000024195	09/06/2025	55412
BCD3G60	277490W000024482	16/06/2025	55412
BCH4G56	277490W000024471	16/06/2025	55412
BCK1I88	277490W000024433	13/06/2025	55412
BCK1I88	277490W000024442	14/06/2025	55412
BCN0E63	277490W000024349	12/06/2025	55412
BCN6411	277490W000024426	13/06/2025	55412
BCN7J49	277490W000024411	13/06/2025	55412
BCS3E79	277490W000024345	12/06/2025	55412
BCT3G20	277490W000024424	13/06/2025	55412
BCW8E33	277490W000024230	10/06/2025	55412
BCW9B58	277490W000024449	14/06/2025	55412
BCY7G37	277490W000024404	13/06/2025	55412
BDA2G28	277490W000024457	16/06/2025	55412
BDB9E16	277490W000024334	12/06/2025	55412
BDT7B50	277490W000024227	10/06/2025	55412
BEE8C90	277490W000024371	12/06/2025	55412
BEH5B42	277490W000024452	16/06/2025	55412
BEJ5H61	277490W000024201	09/06/2025	55412
BEM1G52	277490W000024491	16/06/2025	55412
BEP7C26	277490W000024374	13/06/2025	55412
BNE3E08	277490W000024465	16/06/2025	55412
BNW3973	277490W000024313	12/06/2025	55412
BOV4H08	277490W000024387	13/06/2025	55412
BZY2291	277490W000024199	09/06/2025	55412
CHW5931	277490W000024268	11/06/2025	55412
CHW5931	277490W000024282	11/06/2025	55412
CJV3B17	277490W000024451	16/06/2025	55412
CMK8607	277490W000024232	10/06/2025	55412
CNW0E36	277490W000024389	13/06/2025	55412
CSL8A42	277490W000024263	11/06/2025	55412
CXN3771	277490W000024259	10/06/2025	55412
CZU3454	277490W000024182	09/06/2025	55412
DBP3D40	277490W000024175	09/06/2025	55412
DDB7A45	277490W000024318	12/06/2025	55412
DDK9155	277490W000024447	14/06/2025	55412
DIB2H10	277490W000024225	10/06/2025	55412
DIB2H10	277490W000024244	10/06/2025	55412
DIB2H10	277490W000024462	16/06/2025	55412
DJE2162	277490W000024405	13/06/2025	55412
DOK0914	277490W000024285	11/06/2025	55412

DQE1967	277490W000024369	12/06/2025	55412
DQP2D76	277490W000024222	10/06/2025	55412
EBI9C76	277490W000024276	11/06/2025	55412
EEZ9403	277490W000024346	12/06/2025	55412
ENK6H97	277490W000024273	11/06/2025	55412
ENN0288	277490W000024299	11/06/2025	55412
EWZ9F14	277490W000024494	16/06/2025	55412
EXF9494	277490W000024488	16/06/2025	55412
EXF9494	277490W000024352	12/06/2025	55412
EXF9494	277490W000024339	12/06/2025	55412
FFS6G71	277490W000024481	16/06/2025	55412
FJR1495	277490W000024498	16/06/2025	55412
FTA1C98	277490W000024215	10/06/2025	55412
FWA3G31	277490W000024323	12/06/2025	55412
GHT0C32	277490W000024240	10/06/2025	55412
HDQ7B51	277490W000024376	13/06/2025	55412
HRM5985	277490W000024386	13/06/2025	55412
HSB9387	277490W000024243	10/06/2025	55412
HSB9387	277490W000024357	12/06/2025	55412
HSB9387	277490W000024177	09/06/2025	55412
HSB9387	277490W000024333	12/06/2025	55412
HSB9387	277490W000024260	11/06/2025	55412
HSB9387	277490W000024213	09/06/2025	55412
HSB9387	277490W000024295	11/06/2025	55412
HSB9387	277490W000024417	13/06/2025	55412
HSB9387	277490W000024217	10/06/2025	55412
HSB9387	277490W000024186	09/06/2025	55412
HSB9387	277490W000024384	13/06/2025	55412
IFA5871	277490W000024255	10/06/2025	55412
IPH2786	277490W000024370	12/06/2025	55412
JTX6E06	277490W000024214	09/06/2025	55412
JZB6812	277490W000024423	13/06/2025	55412
KIT4A80	277490W000024198	09/06/2025	55412
LBE1C00	277490W000024331	12/06/2025	55412
LBE1C00	277490W000024223	10/06/2025	55412
LBE1C00	277490W000024406	13/06/2025	55412
MBT8H89	277490W000024427	13/06/2025	55412
MKC3H17	277490W000024435	14/06/2025	55412
MKO1C65	277490W000024169	09/06/2025	55412
MMH2J08	277490W000024455	16/06/2025	55412
MPI1J38	277490W000024419	13/06/2025	55412
NRW8A86	277490W000024252	10/06/2025	55412
OGU7435	277490W000024368	12/06/2025	55412
OQJ7J47	277490W000024320	12/06/2025	55412
PBB0480	277490W000024194	09/06/2025	55412
PVF5B11	277490W000024274	11/06/2025	55412
PVF5B11	277490W000024439	14/06/2025	55412
QAU4G17	277490W000024178	09/06/2025	55412
QBQ1D41	277490W000024303	11/06/2025	55412
QHE9495	277490W000024414	13/06/2025	55412
QUE9E87	277490W000024229	10/06/2025	55412
RHE3F33	277490W000024196	09/06/2025	55412
RHH9F63	277490W000024238	10/06/2025	55412
RHH9F63	277490W000024373	13/06/2025	55412
RHH9F63	277490W000024326	12/06/2025	55412
RHH9F63	277490W000024278	11/06/2025	55412
RHH9F63	277490W000024261	11/06/2025	55412
RHQ6G19	277490W000024436	14/06/2025	55412
RHY6H29	277490W000024458	16/06/2025	55412
RMD8E00	277490W000024495	16/06/2025	55412
RUZ8F12	277490W000024221	10/06/2025	55412
RVA2F41	277490W000024251	10/06/2025	55412
SDU3H24	277490W000024237	10/06/2025	55412
SDU6C43	277490W000024262	11/06/2025	55412
SEC8E35	277490W000024216	10/06/2025	55412
SEE6G56	277490W000024473	16/06/2025	55412
SEM4D55	277490W000024425	13/06/2025	55412
SEM4D55	277490W000024172	09/06/2025	55412
SEM4D55	277490W000024478	16/06/2025	55412
SEM4D55	277490W000024189	09/06/2025	55412
SEM4D55	277490W000024319	12/06/2025	55412
SEM4D55	277490W000024367	12/06/2025	55412
SEM4D55	277490W000024377	13/06/2025	55412
SEM4D55	277490W000024441	14/06/2025	55412
SEN1D12	277490W000024379	13/06/2025	55412
SEN1D12	277490W000024479	16/06/2025	55412
SEN1D12	277490W000024305	11/06/2025	55412
SER4F43	277490W000024254	10/06/2025	55412
SER4F43	277490W000024193	09/06/2025	55412
SEZ5D95	277490W000024281	11/06/2025	55412
SEZ8A48	277490W000024247	10/06/2025	55412
SFA6I40	277490W000024390	13/06/2025	55412
SFD8I53	277490W000024429	13/06/2025	55412
SFN8D89	277490W000024337	12/06/2025	55412
SHC4D86	277490W000024483	16/06/2025	55412
SSY3B51	277490W000024171	09/06/2025	55412
TAI9F15	277490W000024302	11/06/2025	55412
TAM9C13	277490W000024257	10/06/2025	55412
TAM9H57	277490W000024286	11/06/2025	55412

TAP5C99	277490W000024348	12/06/2025	55412
TAR1H08	277490W000024415	13/06/2025	55412
TBH8A62	277490W000024266	11/06/2025	55412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C19C0B0C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 22/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW2G49	277490F000174435	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AAY5C86	277490F000174402	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ABI2B12	277490F000174314	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ABK3081	277490F000174544	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ABZ3703	277490F000174609	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ACQ0775	277490F000174369	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ACZ2757	277490F000174495	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ADW4G89	277490F000174385	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AEN8B36	277490F000174270	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AES6E43	277490F000174623	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AFU3J13	277490F000174528	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AGQ8B88	277490F000174316	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AHC0H02	277490F000174578	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AHS5D35	277490F000174355	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AHT7C00	277490F000174204	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AHZ3424	277490F000174493	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AIF0165	277490F000174471	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AJK8F52	277490F000174308	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AJR5E34	277490F000174629	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AJS8335	277490F000174191	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AJX6C88	277490F000174395	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AJX7I96	277490F000174356	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AJY3038	277490F000174576	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000174335	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000174196	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000174360	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000174529	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000174548	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AKG2122	277490F000174600	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000174500	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AKG5304	277490F000174397	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AKH8D89	277490F000174631	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AKI8035	277490F000174616	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AKM1J77	277490F000174135	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AKN9429	277490F000174310	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AKS1G38	277490F000174219	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AKY5399	277490F000174446	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000174382	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000174419	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ALI5B90	277490F000174317	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ALS8444	277490F000174237	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AMA9931	277490F000174240	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AMB0A43	277490F000174236	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AML8B75	277490F000174520	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AML9583	277490F000174586	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AMO2019	277490F000174234	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AMO4201	277490F000174424	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AMP1I95	277490F000174432	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AMS1868	277490F000174524	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AMX9126	277490F000174438	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ANB2J49	277490F000174372	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ANG6J03	277490F000174318	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ANI7384	277490F000174366	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ANI9553	277490F000174122	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ANL9A48	277490F000174277	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ANN8J59	277490F000174503	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ANO6G22	277490F000174564	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ANO8E56	277490F000174264	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000174128	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000174123	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ANR0118	277490F000174130	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ANR7851	277490A000202484	21/04/2025	70301	R$ 293,47
ANS3J02	277490F000174536	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AON0I23	277490F000174589	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AOP3650	277490F000174296	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AOV3824	277490F000174263	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AOV3824	277490F000174336	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AOY7431	277490F000174344	20/04/2025	60503	R$ 293,47
APA9629	277490A000202486	23/04/2025	70481	R$ 293,47
APC7059	277490F000174433	23/04/2025	60503	R$ 293,47

APF0956	277490F000174425	23/04/2025	60503	R$ 293,47
APF4C17	277490F000174311	20/04/2025	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000174298	21/04/2025	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000174147	21/04/2025	60503	R$ 293,47
APS2C66	277490F000174321	21/04/2025	60503	R$ 293,47
APT6A74	277490F000174295	20/04/2025	60503	R$ 293,47
APX6C48	277490F000174604	24/04/2025	60503	R$ 293,47
APY6A35	277490F000174301	21/04/2025	60503	R$ 293,47
APY7F04	277490A000213384	16/05/2025	70561	R$ 293,47
APY7F04	277490A000213383	16/05/2025	52741	R$ 2.934,70
APZ4131	277490F000174379	21/04/2025	60503	R$ 293,47
APZ4131	277490F000174364	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000174380	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AQG6396	277490F000174365	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AQH8H10	277490F000174441	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ARA2685	277490F000174617	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ARA4C95	277490F000174552	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ARB1107	277490F000174394	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ARC1918	277490F000174167	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ARC1918	277490F000174231	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ARI2135	277490F000174374	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ARP2G55	277490F000174555	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ARU1602	277490F000174567	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ARU2972	277490F000174149	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ARW2474	277490F000174585	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ARZ4212	277490F000174158	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ARZ4212	277490F000174271	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ASA4J47	277490F000174421	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ASB2254	277490F000174445	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ASE2515	277490F000174470	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ASE2743	277490F000174509	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ASE2789	277490F000174464	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ASF5671	277490F000174107	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ASH6G30	277490F000174496	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ASL1338	277490F000174514	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ASO9D18	277490F000174558	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ASO9D18	277490F000174550	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ASQ2B12	277490F000174275	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000174468	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000174467	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000174125	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000174127	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000174124	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000174398	22/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS3H08	277490F000174337	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS8I70	277490F000174282	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ASS9C60	277490F000174422	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ATA5289	277490F000174457	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ATJ1C21	277490F000174272	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ATP6518	277490F000174357	19/04/2025	60503	R$ 293,47
ATP7982	277490F000174608	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ATR4D84	277490F000174156	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ATS6205	277490F000174377	20/04/2025	60503	R$ 293,47
ATU2E38	277490F000174326	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ATU5J24	277490F000174322	21/04/2025	60503	R$ 293,47
ATV5B33	277490F000174584	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AUA0H02	277490F000174218	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AUE7E26	277490F000174610	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AUH1I91	277490A000196037	23/04/2025	70301	R$ 293,47
AUL7I17	277490F000174430	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AUO0030	277490F000174575	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AUP2I53	277490F000174632	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AUQ9453	277490F000174399	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AUV0928	277490F000174517	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AUY4288	277490F000174294	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AVJ0F96	277490F000174109	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AVP3755	277490F000174363	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AVR0F74	277490F000174202	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AVR7B81	277490F000174570	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AVS4043	277490F000174502	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AVS4043	277490F000174497	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AVV1D88	277490F000174332	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AVV4C99	277490F000174543	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AVV9C36	277490F000174607	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AVW5829	277490F000174440	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AVZ2259	277490F000174518	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AWH2G05	277490F000174132	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AWH2G05	277490F000174348	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AWI6155	277490F000174319	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AWJ6J77	277490F000174450	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AWJ9I70	277490F000174494	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AWO7I00	277490F000174546	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AWW3D76	277490F000174328	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AXC4114	277490F000174465	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AXE5A62	277490F000174325	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AXG2108	277490F000174148	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AXO0631	277490F000174486	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AXO3C50	277490F000174534	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AXS8I90	116100T002838861	19/04/2025	53800	R$ 130,16

AXV4436	277490F000174596	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AXW0E41	277490F000174443	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AXZ2558	277490F000174489	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AYB8D49	277490F000174131	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AYE4249	277490F000174189	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AYG9274	277490F000174376	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AYK5428	277490F000174393	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AYN9551	277490F000174414	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AYQ7B57	277490F000174373	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AYR3924	277490F000174498	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AYT6295	277490F000174413	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AYW7171	277490F000174454	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AZA5I91	277490F000174299	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AZF7D48	277490F000174410	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AZG2A35	277490F000174286	21/04/2025	60503	R$ 293,47
AZK2D10	277490F000174466	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AZR1H01	277490F000174523	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AZS1262	277490F000174601	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AZS3397	277490F000174606	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AZS3C83	277490F000174351	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AZT8J58	277490F000174390	22/04/2025	60503	R$ 293,47
AZU9H45	277490F000174455	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AZV0796	277490F000174591	24/04/2025	60503	R$ 293,47
AZV5A03	277490F000174485	23/04/2025	60503	R$ 293,47
AZW1C78	277490F000174180	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AZX4F76	277490F000174331	19/04/2025	60503	R$ 293,47
AZY1334	277490F000174157	20/04/2025	60503	R$ 293,47
AZY8C91	277490F000174626	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BAC3I34	277490F000174574	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BAI4323	277490F000174260	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BAJ5G10	277490F000174409	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BAQ4015	277490F000174521	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BAW1C15	277490F000174462	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BAZ4D46	277490F000174257	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BBF2A37	277490F000174361	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BBF7E52	277490F000174261	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BBG9H33	277490F000174159	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BBH8682	277490F000174342	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BBI6H09	277490F000174579	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BBK7466	116100T002553779	19/04/2025	55680	R$ 195,23
BBK8D06	277490F000174116	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BBN7692	277490F000174568	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BBP2G19	277490F000174444	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BBQ0A53	277490F000174634	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BBQ1693	277490F000174595	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BBT8377	277490F000174276	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BBY5C19	277490F000174599	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BBY5E89	277490F000174262	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BBY8E03	277490F000174592	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BCF7B45	277490F000174547	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BCI1D74	277490F000174562	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BCK1G35	277490F000174347	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BCL4523	277490F000174614	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BCL7449	277490F000174478	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BCM6E60	277490F000174537	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BCM7339	277490F000174580	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BCO9J48	277490F000174280	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BCP6850	277490F000174150	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BCT3A83	277490F000174461	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BCU8G40	277490F000174222	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BCV1F66	277490F000174416	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BCV6A81	277490F000174490	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BCY8J53	277490F000174527	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BDA5B32	277490F000174266	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BDB1I32	277490F000174350	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BDB1I32	277490F000174391	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BDL0J59	277490F000174407	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BDM6H24	277490F000174197	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BDQ7D93	277490F000174475	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BDR3B42	277490F000174111	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BDS5D31	277490F000174297	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BDS8F38	277490F000174581	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BDW5J43	277490F000174169	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BDY6F20	277490F000174388	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BEA3G99	277490F000174370	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BEC1G99	277490F000174281	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BED6D12	277490F000174146	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BED7D58	277490F000174516	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BEE8C90	277490F000174354	19/04/2025	60503	R$ 293,47
BEI6D40	277490F000174476	23/04/2025	60503	R$ 293,47
BEJ5G47	277490F000174389	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BEM7C91	277490F000174545	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BEV6D94	277490F000174396	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BEW3H13	277490F000174526	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BHP5H70	277490F000174371	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BMV5C16	277490F000174121	20/04/2025	60503	R$ 293,47
BRI6978	277490F000174300	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BSY3D67	277490F000174401	22/04/2025	60503	R$ 293,47
BTF3A44	277490F000174504	23/04/2025	60503	R$ 293,47

BYE6G08	277490F000174199	21/04/2025	60503	R$ 293,47
BZB1A33	277490F000174618	24/04/2025	60503	R$ 293,47
BZD1A40	277490F000174613	24/04/2025	60503	R$ 293,47
CBB8639	277490F000174411	22/04/2025	60503	R$ 293,47
CCY9432	277490A000162117	25/04/2025	54526	R$ 195,23
CEX7A70	277490F000174267	20/04/2025	60503	R$ 293,47
CRB3378	277490F000174352	19/04/2025	60503	R$ 293,47
CVJ2H44	277490F000174513	23/04/2025	60503	R$ 293,47
CVU1667	277490F000174605	24/04/2025	60503	R$ 293,47
CZD8339	277490F000174259	20/04/2025	60503	R$ 293,47
DAJ1I81	277490F000174245	20/04/2025	60503	R$ 293,47
DCA5697	277490F000174378	20/04/2025	60503	R$ 293,47
DDB1F47	277490F000174540	24/04/2025	60503	R$ 293,47
DDD9470	277490F000174603	24/04/2025	60503	R$ 293,47
DDQ3B56	277490F000174431	23/04/2025	60503	R$ 293,47
DGK2346	277490F000174633	24/04/2025	60503	R$ 293,47
DHT1318	277490F000174412	22/04/2025	60503	R$ 293,47
DKP1E96	277490F000174386	22/04/2025	60503	R$ 293,47
DLB4836	277490F000174341	20/04/2025	60503	R$ 293,47
DNB2151	277490F000174217	20/04/2025	60503	R$ 293,47
DPN0350	277490F000174246	20/04/2025	60503	R$ 293,47
DRT6887	277490F000174323	21/04/2025	56732	R$ 130,16
DTR1D55	277490F000174312	20/04/2025	60503	R$ 293,47
DWO6C97	277490F000174597	24/04/2025	60503	R$ 293,47
DXL1370	277490F000174428	23/04/2025	60503	R$ 293,47
EAJ7E56	277490F000174541	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ECS0D91	277490F000174451	23/04/2025	56732	R$ 130,16
ECS0D91	277490F000174561	24/04/2025	60503	R$ 293,47
EFJ2I63	277490F000174535	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ETE1G50	277490F000174538	24/04/2025	60503	R$ 293,47
EVI0B13	277490F000174590	24/04/2025	60503	R$ 293,47
EWC3B45	277490F000174179	20/04/2025	60503	R$ 293,47
EXL8470	277490F000174507	23/04/2025	60503	R$ 293,47
FFV2468	277490F000174491	23/04/2025	60503	R$ 293,47
FGF5C53	277490F000174108	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FGF6A64	277490F000174273	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FHL2G59	277490F000174144	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FND9B18	277490F000174283	21/04/2025	60503	R$ 293,47
FOI0G05	277490F000174417	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FOI0G05	277490F000174340	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FOS3H45	277490F000174577	24/04/2025	60503	R$ 293,47
FQO1J18	277490F000174619	24/04/2025	60503	R$ 293,47
FQQ1E68	277490F000174330	19/04/2025	60503	R$ 293,47
FSS5300	277490F000174285	21/04/2025	60503	R$ 293,47
FTT3734	277490F000174195	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FWB0H37	277490F000174525	24/04/2025	60503	R$ 293,47
FWE4G67	277490F000174492	23/04/2025	60503	R$ 293,47
FWZ2H87	277490F000174427	23/04/2025	60503	R$ 293,47
FXT3D35	277490F000174233	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FYT5D67	277490F000174392	22/04/2025	60503	R$ 293,47
FYV4E57	277490F000174187	20/04/2025	60503	R$ 293,47
FZD1B53	277490F000174201	21/04/2025	60503	R$ 293,47
GBR0D77	277490F000174200	21/04/2025	60503	R$ 293,47
GCT5A02	277490F000174178	20/04/2025	60503	R$ 293,47
GCW7G84	277490F000174559	24/04/2025	60503	R$ 293,47
GGE1454	277490F000174602	24/04/2025	60503	R$ 293,47
GGK9C94	277490F000174136	21/04/2025	60503	R$ 293,47
GHQ0C42	277490F000174442	23/04/2025	60503	R$ 293,47
GIP9376	277490F000174400	22/04/2025	60503	R$ 293,47
GJH5B50	277490F000174203	21/04/2025	60503	R$ 293,47
GJH5B50	277490F000174436	23/04/2025	60503	R$ 293,47
GJH5B50	277490F000174448	23/04/2025	60503	R$ 293,47
GXA6B25	277490F000174554	24/04/2025	60503	R$ 293,47
HAM4F80	277490F000174519	23/04/2025	60503	R$ 293,47
HDB8924	277490F000174333	20/04/2025	60503	R$ 293,47
HDM5C74	277490F000174573	24/04/2025	60503	R$ 293,47
HMI1I62	277490F000174447	23/04/2025	60503	R$ 293,47
HOI6C70	277490F000174406	22/04/2025	60503	R$ 293,47
HOL9821	277490F000174472	23/04/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000174522	23/04/2025	60503	R$ 293,47
HRZ4H26	277490F000174129	21/04/2025	60503	R$ 293,47
HTI8J52	277490F000174247	20/04/2025	60503	R$ 293,47
IHK4768	277490F000174384	22/04/2025	60503	R$ 293,47
IJL5H69	277490F000174628	24/04/2025	60503	R$ 293,47
ILT8167	277490F000174477	23/04/2025	60503	R$ 293,47
ITU6C50	277490F000174320	21/04/2025	60503	R$ 293,47
IZI7B53	277490F000174244	20/04/2025	60503	R$ 293,47
JAY2H61	277490F000174190	21/04/2025	60503	R$ 293,47
JBP2I64	277490F000174216	20/04/2025	60503	R$ 293,47
JCF4B92	277490F000174181	20/04/2025	60503	R$ 293,47
JVC0J24	277490F000174134	20/04/2025	60503	R$ 293,47
KKV2474	277490F000174367	21/04/2025	60503	R$ 293,47
LSV9I71	277490F000174510	23/04/2025	60503	R$ 293,47
LZX6632	277490F000174429	23/04/2025	60503	R$ 293,47
MAQ1756	277490F000174636	24/04/2025	60503	R$ 293,47
MDE6273	277490F000174566	24/04/2025	60503	R$ 293,47
MGF2I56	277490F000174160	21/04/2025	60503	R$ 293,47
MGS5G88	277490F000174221	21/04/2025	60503	R$ 293,47
MHV4400	277490F000174248	21/04/2025	60503	R$ 293,47

MOK6F68	277490F000174279	21/04/2025	60503	R$ 293,47
MXR3250	277490F000174499	23/04/2025	60503	R$ 293,47
NRF0D99	277490F000174359	20/04/2025	60503	R$ 293,47
NRQ7422	277490F000174598	24/04/2025	60503	R$ 293,47
NUS9I50	277490F000174556	24/04/2025	60503	R$ 293,47
OAA9B64	277490F000174375	22/04/2025	60503	R$ 293,47
OAH7D75	277490F000174456	23/04/2025	60503	R$ 293,47
OKJ5C53	277490F000174539	24/04/2025	60503	R$ 293,47
OOU4F98	277490F000174415	22/04/2025	60503	R$ 293,47
OQZ8D66	277490F000174459	23/04/2025	60503	R$ 293,47
PAH7F80	277490F000174239	20/04/2025	60503	R$ 293,47
PCM6J76	277490F000174620	24/04/2025	60503	R$ 293,47
PXM6G66	277490F000174403	22/04/2025	60503	R$ 293,47
PZW2783	277490F000174423	23/04/2025	60503	R$ 293,47
QAC1F40	277490F000174532	24/04/2025	60503	R$ 293,47
QAR6I52	277490F000174324	21/04/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000174309	20/04/2025	60503	R$ 293,47
QBK9227	277490F000174145	21/04/2025	60503	R$ 293,47
QBP4A58	277490F000174505	23/04/2025	60503	R$ 293,47
QHY4H09	277490F000174112	21/04/2025	56732	R$ 130,16
QIA2J05	277490F000174334	20/04/2025	60503	R$ 293,47
QIU9I08	277490F000174207	20/04/2025	60503	R$ 293,47
QJJ7165	277490F000174463	23/04/2025	56732	R$ 130,16
QPC7C20	277490F000174126	20/04/2025	60503	R$ 293,47
QPR9J99	277490F000174241	21/04/2025	60503	R$ 293,47
QUK2A62	277490F000174557	24/04/2025	60503	R$ 293,47
QYB5E05	277490F000174420	23/04/2025	60503	R$ 293,47
QZZ7B72	277490F000174588	24/04/2025	60503	R$ 293,47
RCD6I50	277490F000174553	24/04/2025	60503	R$ 293,47
RFO1F09	277490F000174551	24/04/2025	60503	R$ 293,47
RHA2F22	277490F000174515	23/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF2D00	277490F000174345	21/04/2025	60503	R$ 293,47
RHF7D60	277490F000174508	23/04/2025	60503	R$ 293,47
RHH6C71	277490F000174353	19/04/2025	60503	R$ 293,47
RHK0F23	277490F000174170	21/04/2025	60503	R$ 293,47
RHK7D02	277490F000174453	23/04/2025	60503	R$ 293,47
RHO0G27	277490F000174512	23/04/2025	60503	R$ 293,47
RHP8B87	277490F000174313	20/04/2025	60503	R$ 293,47
RHQ8F90	277490F000174594	24/04/2025	60503	R$ 293,47
RHT4I17	277490F000174133	21/04/2025	60503	R$ 293,47
RHV9E24	277490F000174612	24/04/2025	60503	R$ 293,47
RHW6A67	277490F000174368	21/04/2025	60503	R$ 293,47
RHW6A67	277490F000174621	24/04/2025	60503	R$ 293,47
RKW1I16	277490F000174329	19/04/2025	60503	R$ 293,47
RMW6J39	277490F000174404	22/04/2025	60503	R$ 293,47
RNL9D88	277490F000174560	24/04/2025	60503	R$ 293,47
RTR9D83	277490F000174571	24/04/2025	60503	R$ 293,47
RUC5J64	277490F000174177	20/04/2025	60503	R$ 293,47
RWJ4H68	277490F000174176	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SDQ7H93	277490F000174274	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SDT0E90	277490F000174625	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SDT2C75	277490F000174479	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SDU7E84	277490F000174408	22/04/2025	60503	R$ 293,47
SDX6E34	277490F000174235	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SDZ0H54	277490F000174315	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SEC6F78	277490F000174487	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SED1C20	277490F000174511	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SED5H47	277490F000174387	22/04/2025	60503	R$ 293,47
SEG6A82	116100T002553780	19/04/2025	55500	R$ 130,16
SEH2B46	277490F000174572	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SEH4C45	277490F000174113	21/04/2025	60503	R$ 293,47
SEJ3D78	277490F000174437	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SEL0G67	277490F000174268	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SEM9I69	277490F000174474	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SEO6H54	277490F000174110	21/04/2025	60503	R$ 293,47
SEP5D60	277490F000174405	22/04/2025	60503	R$ 293,47
SEQ8A51	277490F000174106	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SES3A62	277490F000174587	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SEV1A42	277490F000174338	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SEV1B88	277490F000174615	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SEV2H32	277490F000174434	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SEW2F09	277490F000174569	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SEW2F43	277490F000174582	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SEX4C93	277490F000174530	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SEY2J05	277490F000174284	21/04/2025	60503	R$ 293,47
SEZ4J94	277490F000174346	21/04/2025	60503	R$ 293,47
SEZ9I73	277490F000174258	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SFA6E26	277490F000174627	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SFA7J00	277490F000174238	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SFE4H84	277490F000174278	21/04/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000174381	21/04/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000174327	21/04/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000174531	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000174533	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SFG1A02	277490F000174473	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SFG1H78	277490F000174611	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SFH5C07	277490F000174469	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SFI8G52	277490F000174488	23/04/2025	60503	R$ 293,47
SFJ8I68	277490F000174583	24/04/2025	60503	R$ 293,47

SFK1H05	116100T000504769	19/04/2025	54870	R$ 195,23
SFL6B78	277490F000174105	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SFM3B39	277490F000174439	23/04/2025	56732	R$ 130,16
SFN2A89	277490F000174624	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SFN9E26	277490F000174349	22/04/2025	60503	R$ 293,47
SHJ6G18	277490F000174209	21/04/2025	60503	R$ 293,47
SIT5A33	277490F000174232	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SIT5A33	277490F000174120	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SIX4F81	277490F000174593	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SMA2G34	277490F000174635	24/04/2025	60503	R$ 293,47
SPE5A98	277490F000174171	21/04/2025	60503	R$ 293,47
SVB1D99	277490F000174339	20/04/2025	60503	R$ 293,47
TAJ6H99	277490F000174214	20/04/2025	60503	R$ 293,47
TAJ6H99	277490F000174215	20/04/2025	60503	R$ 293,47
TAK9A35	277490F000174362	20/04/2025	60503	R$ 293,47
TAL3I58	277490F000174426	23/04/2025	60503	R$ 293,47
TAN3B39	277490F000174542	24/04/2025	60503	R$ 293,47
TAN5E49	277490F000174449	23/04/2025	60503	R$ 293,47
TAP6F51	116100T002838862	19/04/2025	76251	R$ 293,47
TAQ0J52	277490F000174622	24/04/2025	60503	R$ 293,47
TAS4H78	277490F000174208	20/04/2025	60503	R$ 293,47
TAX0C72	277490F000174358	20/04/2025	60503	R$ 293,47
TBA7C20	277490F000174265	20/04/2025	60503	R$ 293,47
TBD8D54	277490F000174220	21/04/2025	60503	R$ 293,47
TCE3F03	277490F000174452	23/04/2025	60503	R$ 293,47
TCF9E38	277490F000174501	23/04/2025	60503	R$ 293,47
TDD0A54	277490F000174630	24/04/2025	60503	R$ 293,47
TEA1E89	277490F000174168	21/04/2025	60503	R$ 293,47
TLS8A29	277490F000174137	21/04/2025	60503	R$ 293,47
TLT1C10	277490F000174198	20/04/2025	60503	R$ 293,47
TMJ0C41	277490F000174418	22/04/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E7DC576E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.446/2025

Decreto Nº 27446 de 10 de julho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 511.833,88 (quinhentos e onze mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 511.833,88 (quinhentos e onze mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (188)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (388)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (200)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (233)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (240)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (206)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (305)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1001)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2622	**Atividade:**Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 6.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (865)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001 (858)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1403)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2020	**Atividade:**Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1411)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0122.0002.2050	**Atividade:**Atividades de Diretoria de Compras	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.233,88
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1707)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1585)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:**Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1200)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2092	**Atividade:**Encargos com Pessoal - Sedur	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (375)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 511.833,88**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (196)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (281)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2251	**Atividade:** Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (282)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2251	**Atividade:** Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (197)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (167)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (173)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (202)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (302)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (993)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0245.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 6.600,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.001 (861)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.002 (1043)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0243.0007.6607	**Atividade:** Centro da Juventude	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1436)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.233,88
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1728)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1603)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1195)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	URBANO
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e	Projetos
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (339)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (144)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 511.833,88**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3405D2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 224/2025 – DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N.º 224/2025 – de 10 de Julho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Raquel Oleszczyszyn Battistini	03/07/2025	03/07/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Paulo José Rodrigues	04/07/2025	04/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes
Mayra Aparecida Correia	04/07/2025	04/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Raquel Oleszczyszyn Battistini	04/07/2025	04/07/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Antônio Marcos Maciel	07/07/2025	07/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	08/07/2025	08/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	08/07/2025	08/07/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes

Paulo José Rodrigues	09/07/2025	09/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	09/07/2025	09/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	10/07/2025	10/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	10/07/2025	10/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	11/07/2025	11/07/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	11/07/2025	11/07/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AD91A519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, conforme Termo de Convenio nº 140/2025, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, conforme justificativas e Parecer da Assessoria Jurídica, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa: INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR 101, S/NR., Bairro Barracão, cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por Leonardo Scholl Giaretta, inscrita no CPF sob o n.º 118.574.459-29, portador da carteira de identidade n.º 10.481.650-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, nº 482, Casa nº 08, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, declarado vencedor conforme relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR R$	
			Unitário	Total
03	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO CAMINHÃO, COM AS SEGUINTES CARASTECRÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, VERSÃO 6X4, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, COM CAIXA DE MUDANÇAS AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, COM PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA NO MÍNIMO 275/80 R 22,5 BORRACHUDOS NOS DOIS EIXOS TRATIVOS E MISTOS NO EIXO DIANTEIRO E ESTEPE, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TAPA SOL EXTERNO FRONTAL, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE TIPO MEIA CANA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 14M³, CONFORME EDITAL	**02**	**R$ 677.000,00**	**R$ 1.354.000,00**

Pérola D'Oeste/PR, 10 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:244A3DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021

REFERENTE AO PREGÃO Nº 077/2021

5º ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIÊN, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretária de Saúde, Sr. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro **TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11, Inscrição Estadual nº 10189339-14, Inscrição Municipal nº 89214-6, estabelecida à Rua William Booth, nº 537, Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP 81650-120, fone (41) 3332-2224, e-mail: transresiduos@transresiduos.com.br; neste ato representado pelo Sr. **ANGELO BRESEGHELLO FILHO**, portador do RG nº 1.997.958-0/PR e inscrito no CPF sob nº 838.xxx.208-xx doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 063/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o contrato em 12 (Doze) meses a partir de 29/07/2025.
Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor do contrato fica acrescido em R$ 30.975,08 (trinta mil e novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos) já com reajuste INPC conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QTDE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	INPC (jun/24 à maio/ 25	PREÇO A PARTIR DE 01/07/2025
01	Coleta e transporte de resíduo de serviço de saúde	Coleta	24	R$ 461,43	5,20%	R$ 485,42
02	Tratamento e destinação final de resíduo de serviço de saúde	Kg	2.500	R$ 7,35	5,20%	R$ 7,73

Cláusula terceira: As demais clausulas ficam inalteradas.

Piên/PR, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CC7A190B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 258/2025

DECRETO N.º 258/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 592.903,34.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 592.903,34, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.234	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	592.903,34
	SUBTOTAL	592.903,34
	TOTAL	592.903,34

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....592.903,34

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - TERCEIROS	13.085,81
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	2.835,48
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	42.335,98
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	75.479,81
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.909,03
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	240.711,92
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	24.663,36
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.725,96
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	20.155,04
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	44.536,23
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	125.464,72
	TOTAL	**592.903,34**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....592.903,34

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 10 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9FBB461C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 259, DE 10 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 259, DE 10 DE JULHO DE 2025.

FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS PARA SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE PIÊN E PARA O USO DOS BENS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 161 do Código Tributário do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A utilização dos bens públicos municipais, bem como a prestação de serviços por órgãos da Administração Pública do Município de Piên, constantes do Anexo II deste Decreto, será condicionada ao pagamento prévio do respectivo preço público, nos termos deste regulamento.

Parágrafo único. Além do pagamento do preço público, a utilização dos bens públicos municipais dependerá de autorização, permissão ou concessão prévia da Secretaria competente e homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a disponibilidade e a finalidade requerida.

Art. 2º Ficam dispensados do recolhimento dos preços públicos referentes à utilização dos bens públicos municipais os seguintes órgãos e entidades:
I - órgãos da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito municipal, estadual e federal;
II - entidades religiosas, quando a utilização se destinar à realização de cultos ou outras atividades religiosas de interesse público;
III - entidades privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, quando a utilização se destinar a atividades desportivas, assistenciais, médico-hospitalares ou educacionais, ou ainda a eventos cuja renda seja integralmente revertida à manutenção dessas atividades.

Art. 3º O pagamento dos preços públicos será efetuado mediante Guia de Recolhimento (GR), emitida pelo setor competente da Administração Municipal, por meio de instituições financeiras credenciadas ou por correspondentes bancários contratados, podendo ainda ser recolhido através da utilização de cartão de débito/crédito, ou pix.

§ 1º Nos casos de utilização condicionada à autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, o pagamento será exigido da seguinte forma:
I - 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do termo autorizativo;

II - O valor restante até 01 (um) dia útil a data de início da utilização.

§ 2º Quando a utilização se der por meio de permissão ou concessão de uso, os pagamentos obedecerão às condições estabelecidas no respectivo edital ou instrumento jurídico.

Art. 4º O responsável pelo evento ou pela utilização do bem público municipal deverá ser formalmente identificado no requerimento de uso, assumindo integralmente a responsabilidade pela guarda, conservação e devolução do bem nas condições originais.

§ 1º Será exigida, no ato da autorização, a assinatura de Termo de Responsabilidade, conforme modelo disposto no anexo I, no qual conste:
I – a identificação do responsável pelo evento;
II – a descrição da atividade a ser realizada;
III – o compromisso de ressarcimento por eventuais danos materiais, extravios ou prejuízos decorrentes do uso;
IV – a aplicação de multa administrativa, a ser estipulada em regulamento próprio, em caso de descumprimento.

§ 2º O responsável deverá apresentar, previamente, a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pela legislação vigente para a realização de eventos, especialmente junto a:
I - Corpo de Bombeiros (segurança e prevenção contra incêndio),
II - Vigilância Sanitária (quando envolver alimentos ou aglomeração),
III - Polícia Militar ou Guarda Municipal (para controle de trânsito e segurança),
IV - Conselho Tutelar (em eventos com participação de menores, se for o caso),
V - Outros órgãos fiscalizadores que a atividade exigir.

§ 3º A ausência de quaisquer das licenças obrigatórias poderá acarretar o indeferimento ou cancelamento da autorização de uso do bem público, sem direito à restituição dos valores já pagos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 87, de 22 de fevereiro de 2013 e demais as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL
Município de Piên – Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, o(a) Sr(a). [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], RG nº [RG], residente à [ENDEREÇO COMPLETO], ou a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO DA EMPRESA], neste ato representada por seu(sua) responsável legal, doravante denominado(a) RESPONSÁVEL, declara, para os devidos fins, que recebeu autorização da Administração Pública Municipal de Piên/PR para uso do bem público municipal abaixo descrito, comprometendo-se a cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares, em especial o Decreto Municipal nº ___/2025, que regula o uso de bens públicos e a cobrança de preços públicos.

1. DO OBJETO E FINALIDADE
1.1. Este Termo refere-se ao uso do bem público municipal:
[DESCRIÇÃO DO LOCAL OU EQUIPAMENTO – Ex: Ginásio Municipal, Centro de Eventos, Praça Pública etc.]
1.2. Finalidade: [DESCREVER O EVENTO OU ATIVIDADE]
Data: ____/____/2025
Horário: Das _____hrs até _____ hrs (impreterivelmente às 03h00 (três horas da manhã) do dia subsequente é o horário máximo permitido).

2. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL
2.1. O RESPONSÁVEL obriga-se a:
I – Zelar pela guarda, uso adequado e conservação do bem público, responsabilizando-se por quaisquer danos, avarias ou perdas causadas durante o período de uso;
II – Restituir o bem público nas mesmas condições em que foi entregue, sob pena de responder por danos causados ao patrimônio público;
III – Respeitar o horário de uso autorizado, encerrando todas as atividades até, no máximo, 03h00 (três horas da manhã), sob pena de multa e cancelamento de futuras autorizações;
IV – Apresentar, previamente, as devidas licenças, alvarás e autorizações exigidas pela legislação vigente para a realização do evento, especialmente aquelas emitidas pelos seguintes órgãos:
Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
Vigilância Sanitária;
Polícia Militar ou Guarda Municipal;
Conselho Tutelar, quando aplicável;
Outros órgãos pertinentes à natureza do evento;
V – Manter a documentação comprobatória das autorizações e licenças durante todo o evento, disponibilizando-a para fiscalização dos órgãos públicos competentes;
VI – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer incidentes, acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes da atividade realizada.

3. DAS PENALIDADES
3.1. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Responsabilidade, notadamente quanto:
à devolução do bem público em condições inadequadas;
à não observância do horário limite (03h00 da manhã);
à realização do evento sem as licenças e autorizações exigidas por lei;

ou à causação de danos ao patrimônio público ou a terceiros,
3.2. Fica o(a) RESPONSÁVEL sujeito(a) além da restituição do valor do dano auferido, à aplicação de multa administrativa, fixada com base na razoabilidade e proporcionalidade, em observância aos valores de mercado e conforme avaliação da comissão de avaliação de bens móveis nomeada e demais normas, conforme segue:

§ 1º A multa poderá variar de R$ 300,00 (trezentos reais) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, eventual reincidência e o grau de negligência do responsável.

§ 2º O valor da multa será apurado em processo administrativo próprio, com direito à ampla defesa e contraditório.

§ 3º A fixação do valor observará, ainda, os parâmetros estabelecidos na legislação municipal.

§ 4º O não pagamento da multa no prazo fixado implicará em inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial ou extrajudicial, nos termos da legislação vigente.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas.
Firmam as partes este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piên/PR, ____ de _____ de _____.

_____
RESPONSÁVEL PELO USO
Nome completo:
CPF ou CNPJ:
Telefone:
E-mail:

_____
REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Nome:
Cargo:
Secretaria:

ANEXO II
Preços públicos para utilização de serviços prestados pelos órgãos administrativos do Município de Piên e para utilização de bens públicos municipais

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	PREÇO PÚBLICO (EXPRESSO EM UFM)		
1 - Fornecimento de cópias de documentos				
1.1	Cópia de documento tamanho A4 – preto e branco	0,00155		
1.2	Cópia de documento tamanho A4 - colorido	0,00931		
1.3	Cópia do mapa do município – colorido, tamanho A1	0,09311		
2 - Fornecimento de segundas vias de carnês, boletos bancários ou equivalentes				
2.1	2ª via de carnês, boletos bancários ou equivalentes	0,01862		
3 - Utilização, mediante autorização, permissão ou concessão, de bens imóveis do município		**Mensal**	**Semanal**	**Diário**
3.1	Utilização por terceiros da sala de oficinas 01 do CAMU (atividade não comercial)	1,70701	0,42831	0,08690
3.2	Utilização por terceiros da sala de oficinas 01 do CAMU (atividade comercial)	2,80571	0,70143	0,14277
3.3	Utilização por terceiros da sala de oficinas 02 do CAMU (atividade não comercial)	1,66356	0,41589	0,08070
3.4	Utilização por terceiros da sala de oficinas 02 do CAMU (atividade comercial)	2,03600	0,50900	0,09932
3.5	Utilização por terceiros da sala de oficinas 03 do CAMU (atividade não comercial)	1,63873	0,40968	0,08070
3.6	Utilização por terceiros da sala de oficinas 03 do CAMU (atividade comercial)	1,69460	0,42210	0,08690
3.7	Utilização por terceiros da cozinha para cursos do CAMU (atividade não comercial)	5,15829	1,29112	0,26071
3.8	Utilização por terceiros da cozinha para cursos do CAMU (atividade comercial)	7,03911	1,75667	0,35382
3.9	Utilização por terceiros da praça interna do CAMU (atividade não comercial)	2,34016	0,58349	0,11794
3.10	Utilização por terceiros da praça interna do CAMU (atividade comercial)	4,83551	1,21043	0,2420
3.11	Utilização por terceiros da sala de ginástica do CAMU (atividade não comercial)	2,78709	0,69522	0,13656
3.12	Utilização por terceiros da sala de ginástica do CAMU (atividade comercial)	2,91124	0,72626	0,14277
3.13	Utilização por terceiros dos ginásios para realização de eventos esportivos, atividades recreativas, gincanas (atividade não comercial) – p/dia. Obs.: O preço público previsto para este item poderá ser reduzido em 2/3 caso a atividade não exceda a 3 horas de duração e reduzido em 1/3 caso a atividade não exceda a 6 horas de duração.	2,0		
3.14	Utilização por terceiros dos ginásios para realização de eventos esportivos, atividades recreativas, gincanas (atividade comercial) – p/dia. Obs.: O preço público previsto para este item poderá ser reduzido em 2/3 caso a atividade não exceda a 3 horas de duração e reduzido em 1/3 caso a atividade não exceda a 6 horas de duração, e em ambos os casos não haja necessidade de realização de limpeza a juízo do responsável pelo zelo do ginásio, considerando-se o tipo de atividade, a expectativa de público, necessidade de montagem de materiais e equipamentos, etc.	3,0		
3.15	Utilização por terceiros do pavilhão de eventos com público até 500 pessoas – p/dia O preço público previsto para este item poderá ser reduzido em 2/3 para as reuniões, assembleias, atividades recreativas, gincanas, aulas de dança, que não exceda a 3 horas de duração e reduzido em 1/3 caso a atividade não exceda a 6 horas de duração.	15,0		
3.16	Utilização por terceiros do pavilhão de eventos com público de 501 a 1000 pessoas – p/dia	20,0		
3.17	Utilização por terceiros do pavilhão de eventos com público de 1001 a 2000 pessoas – p/dia	30,0		
3.18	Utilização por terceiros do pavilhão de eventos com público de 2001 a 4000 pessoas – p/dia	50,0		
3.19	Utilização por terceiros do pátio, estacionamentos, Motódromo Municipal Eduardo Rudnick e demais áreas abertas do parque municipal de eventos, a Cancha Municipal de Rodeio Alberto Pscheidt, para realização de trilhas, velocross, encontro de veículos e motocicletas e similares – p/evento. Obs.: O preço público previsto para este item poderá ser dispensado caso o autorizado se responsabilize pela limpeza do parque.	10,0		
4 - Serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral de propriedade do Município				
4.1	Serviços do trator agrícola com operador – p/hora	0,31037		
4.2	Utilização de implemento agrícola: enciladeira, calcariadeira, papa terra, grade aradora, grade niveladora, pé de pato, plantadeira, debulhadeira – p/dia	0,31037		
5 - Outros serviços prestados por órgãos administrativos do Município de Piên				
5.1	Aula de hidroginástica – p/mês	0,18622		
5.2	Aula de aeróbica e dança – p/mês	0,18622		

5.3	Musculação – p/mês	0,18622
5.4	Dança infantil – p/mês	0,09311
5.5	Inseminação Artificial em Bovino (PIAB) – 1ª aplicação	0,12000
5.6	Inseminação Artificial em Bovino (PIAB) – 2ª aplicação	0,12000
5.7	Inseminação Artificial em Bovino (PIAB) – a partir da 3ª aplicação	0,53964

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:1C0A28F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MAIO/JUNHO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	93.320.000,00	49.423.834,84
Receita de Contribuições dos Segurados	26.470.000,00	10.129.620,98
Ativo	26.000.000,00	9.983.900,48
Inativo	350.000,00	132.198,98
Pensionista	120.000,00	13.521,52
Receita de Contribuições Patronais	26.000.000,00	8.185.716,74
Ativo	26.000.000,00	8.185.716,74
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.720.000,00	25.504.098,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.720.000,00	25.504.098,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.130.000,00	5.604.398,71
Compensação Financeira entre os regimes	630.000,00	5.604.398,71
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	9.500.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**83.820.000,00**	**49.423.834,84**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	32.000.000,00	14.836.722,59	14.836.722,59	14.836.722,59	0,00
Aposentadorias	29.000.000,00	13.355.297,95	13.355.297,95	13.355.297,95	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	1.481.424,64	1.481.424,64	1.481.424,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**34.000.000,00**	**14.836.722,59**	**14.836.722,59**	**14.836.722,59**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**49.820.000,00**	**34.587.112,25**	**34.587.112,25**	**34.587.112,25**	**49.423.834,84**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.504.098,41
Investimentos e Aplicações	395.206.157,29
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) PREVISÃO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	32.558.000,00	13.955.700,86	13.951.437,26	13.951.437,26	4.263,60
Aposentadorias	29.000.000,00	13.355.297,95	13.355.297,95	13.355.297,95	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	1.481.424,64	1.481.424,64	1.481.424,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.558.000,00	600.402,91	596.139,31	596.139,31	4.263,60
Compensação Financeira entre os regimes	1.150.000,00	2.666,43	2.666,43	2.666,43	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.408.000,00	597.736,48	593.472,88	593.472,88	4.263,60
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**36.116.000,00**	**14.556.103,77**	**14.547.576,57**	**14.547.576,57**	**8.527,20**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-36.116.000,00**	**-14.556.103,77**	**-14.547.576,57**	**-14.547.576,57**	**-8.527,20**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	3306443.15
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GILBERTO MAZON			***EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA***		
Controle Interno			Contador		
CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO					
Diretor(a) Superintendente					

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B4F25CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **31/2025,** referente ao Dispensa Eletrônica nº **15/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SERVIÇO MÓ-VEL PESSOAL - SMP), ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA 3G/ 4G OU SUPERIOR, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM FORNECIMENTO DE 38 PLANOS, INCLUINDO A PORTABILIDADE DE NÚMEROS JÁ EXISTENTES, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, COM ÁREA DE COBERTURA DE SINAL NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, INCLUINDO JARDIM MARAGOGIPE, RESIDENCIAL MITACUNHÁ, PARQUES INDUSTRIAIS E A ZONA RURAL, VISANDO ATENDIMENTO A ADMI-NISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUAN-TIDADES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**, sendo:

TELEFONICA BRASIL S.A						
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL 4G ou superior, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Pacotes de assinatura mensal, habilitados os serviços em planos pós - pagos, para comunicação de voz e dados e portabilidade para 38 chips já existentes, compreendendo as LIGAÇÕES LOCAIS (VC1), LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 e VC3), roaming Nacional e Internacional(Móvel e fixo), para qualquer operadora; acesso a caixa postal; franquia mínima de dados de 5 GB; com fornecimento de chip (minichip, microchip, ou nanochip), com área de cobertura de sinal nos limites do Município de Prado Ferreira, incluindo Jardim Maragogipe, Residencial Mitacunhá, Parques industriais e a zona rural, visando atendimento a Administração Pública do município	MÊS	12,00	1.060,20	12.722,40
TOTAL						12.722,40

Do Início da Execução dos Serviços: Após a emissão da autorização de serviço/empenho, deverão ocorrer as seguintes atividades: a contratante deverá informar a lista de números que sofrerão a portabilidade numérica. A portabilidade dos números funcionais deverá ocorrer sem custo adicional dentro do prazo de 05 (cinco) dias para entrega total do serviço com todas as funcionalidades disponíveis. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 10/07/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B6B6A959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10933/2025 DE 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.330,88 (setenta mil trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007 .2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
449 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
451 - 3.3.90.30.00.00	1767 MATERIAL DE CONSUMO	29.200,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	

22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
529 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.230,88
531 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:		**70.330,88**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007 .2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
448 - 3.3.90.14.00.00	O1000 DIÁRIAS - CIVIL	9.900,00
455 - 3.3.90.39.00.00	1767 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00
458 - 4.4.90.52.00.00	1767 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
490 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.230,88
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
533 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total Redução:		**70.330,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8999E138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICACAO CHAMADA PÚBLICA 04/2025

EDITAL DE CLASSIFICACAO

Processo Chamada publica n° 04/2025-PMQ
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

LOTES	PRODUTO	PROPONENTES	PRIORIDADE/VENCEDOR
Lote 001 - Lote 001			
Item 001:	**5 BANANA CATURRA**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
22429-4		FELLIPE ZETYCHI	
Lote 002 - Lote 002			
Item 001:	**31 MACA TIPO GALA DE PRIMEIRA QUALIDADE**		
31079-4		EDILENE KOSIBA TSUNETA	Vencedor
Lote 003 - Lote 003			
Item 001:	**49 CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE EXTRA AA**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
34643-8		NELSON JOAO MIKA	
43496-5		ALMIR ZIOMEK FILHO	
18900-6		FABIO CEZAR MIKA	
Lote 004 - Lote 004			
Item 001:	**61 CEBOLA COMUM**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
22429-4		FELLIPE ZETYCHI	
13021-4		LUIZ LAERCIO GOGOLA	
Lote 005 - Lote 005			
Item 001:	**80 PEPINO**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
34643-8		NELSON JOAO MIKA	
Lote 006 - Lote 006			
Item 001:	**85 TOMATE**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
43694-1		JOÃO AUGUSTO GALVÃO	
38217-5		GUSTAVO ALEXANDRE DA CRUZ FRANCO	
Lote 007 - Lote 007			
Item 001:	**89 ALFACE CRESPA**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
43703-4		MARCOS ALBERTO KANAYAMA WADOUSKI	
Lote 008 - Lote 008			

Item 001:	**109 BROCOLIS**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
43694-1		JOÃO AUGUSTO GALVÃO	
38217-5		GUSTAVO ALEXANDRE DA CRUZ FRANCO	
43703-4		MARCOS ALBERTO KANAYAMA WADOUSKI	
Lote 009 - Lote 009			
Item 001:	**108 VAGEM**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
Lote 010 - Lote 010			
Item 001:	**138 MANDIOCA**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor
Lote 011 - Lote 011			
Item 001:	**140 ABOBRINHA**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
30050-1		ELISSON PINHEIRO	
34643-8		NELSON JOAO MIKA	
Lote 012 - Lote 012			
Item 001:	**141 BATATA SALSA**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
30050-1		ELISSON PINHEIRO	
34643-8		NELSON JOAO MIKA	
43694-1		JOÃO AUGUSTO GALVÃO	
43496-5		ALMIR ZIOMEK FILHO	
38217-5		GUSTAVO ALEXANDRE DA CRUZ FRANCO	
Lote 013 - Lote 013			
Item 001:	**142 BATATA DOCE**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
34643-8		NELSON JOAO MIKA	
43496-5		ALMIR ZIOMEK FILHO	
Lote 014 - Lote 014			
Item 001:	**143 CHUCHU**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor
Lote 015 - Lote 015			
Item 001:	**164 MELANCIA**		
31836-1		VALDINEI PRZYBYLOK	Vencedor
Lote 016 - Lote 016			
Item 001:	171 LARANJA KG		
18900-6		FABIO CEZAR MIKA	Vencedor 50%
31836-1		VALDINEI PRZYBYLOK	Vencedor 50%
Lote 017 - Lote 017			
Item 001:	**5984 BANANA PRATA**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is) 3300kg
22429-4		FELLIPE ZETYCHI	Vencedor 1700kg
Lote 018 - Lote 018			
Item 001:	**7637 CAQUI FUYU**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor
Lote 019 - Lote 019			
Item 001:	**13721 BATATA INGLESA**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
30050-1		ELISSON PINHEIRO	
13021-4		LUIZ LAERCIO GOGOLA	
34643-8		NELSON JOAO MIKA	
Lote 020 - Lote 020			
Item 001:	**13722 BETERRABA**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
34643-8		NELSON JOAO MIKA	
43703-4		MARCOS ALBERTO KANAYAMA WADOUSKI	
Lote 021 - Lote 021			
Item 001:	**13723 SALSINHA MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor
Lote 022 - Lote 022			
Item 001:	**13724 MORANGO**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
20947-3		MARIA DA LUZ DE SOUZA TOPOROVSKI	
30050-1		ELISSON PINHEIRO	
28726-1		GUILHERME DE BASTOS	
43694-1		JOÃO AUGUSTO GALVÃO	
38217-5		GUSTAVO ALEXANDRE DA CRUZ FRANCO	
Lote 023 - Lote 023			
Item 001:	**13725 AMEIXA**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor
Lote 024 - Lote 024			
Item 001:	**13727 REPOLHO VERDE UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 2 KG**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
20947-3		MARIA DA LUZ DE SOUZA TOPOROVSKI	

30050-1		ELISSON PINHEIRO	
34643-8		NELSON JOAO MIKA	
43703-4		MARCOS ALBERTO KANAYAMA WADOUSKI	
Lote 025 - Lote 025			
Item 001:	**14850 ALHO**		
31836-1		VALDINEI PRZYBYLOK	Vencedor
Lote 026 - Lote 026			
Item 001:	**14851 PESSEGO**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
18900-6		FABIO CEZAR MIKA	
Lote 027 - Lote 027			
Item 001:	**14852 MEL EMBALAGEM SACHE**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
10066-8		PAULO CESAR WERGENSKI	
11435-9		RUBENS WANDERLEI WERGENSKI	
Lote 028 - Lote 028			
Item 001:	**15311 FEIJAO PRETO TIPO 1**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
30050-1		ELISSON PINHEIRO	
13021-4		LUIZ LAERCIO GOGOLA	
18900-6		FABIO CEZAR MIKA	
Lote 029 - Lote 029			
Item 001:	**15888 CEBOLINHA VERDE MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor
Lote 030 - Lote 030			
Item 001:	**17288 COUVE MANTEIGA MAÇO COM APROXIMADAMENTE 400GRAMAS**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
34643-8		NELSON JOAO MIKA	
20947-3		MARIA DA LUZ DE SOUZA TOPOROVSKI	
Lote 031 - Lote 031	**MILHO VERDE EM ESPIGAS EMBALAGEM DE 500 GRS**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
31836-1		VALDINEI PRZYBYLOK	
34643-8		NELSON JOAO MIKA	
LOTE 32			
Item 01	**TOMATE CEREJA**		
		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	
LOTE 33			
Item 001:	**19106 PAO TIPO CASEIRO INTEGRAL COM APROXIMADAMENTE 1 KG CADA.**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
24507-1		VITOR DONATO BATISTA	
Lote 034 - Lote 034			
Item 001:	**20096 PÃO DE FORMA TIPO CASEIRO DE CENOURA OU BETERRABA, EMBALAGEM DE 800 G**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
24507-1		VITOR DONATO BATISTA	
Lote 035 - Lote 035			
Item 001:	**20913 PAO SEM GLUTEN EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ENTRE 400 A 500 GRS**		
24507-1		VITOR DONATO BATISTA	Vencedor
Lote 036 - Lote 036			
Item 001:	**20929 PÃO CASEIRO DE ABOBORA COM AVEIA APROXIMADAMENTE 500 GRS**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
24507-1		VITOR DONATO BATISTA	
Lote 037 - Lote 037			
Item 001:	**20931 SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 1,5 LITRO**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor
Lote 038 - Lote 038			
Item 001:	**20934 BISCOITO CASEIRO DE MEL COM COBERTURA DE GLACE, EMBALAGEM 500 GRS**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
24507-1		VITOR DONATO BATISTA	
Lote 039 - Lote 039			
Item 001:	**20937 GELEIA DE FRUTAS VERMELHAS COM GERGELIM EMBALAGEM 500 GRS**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor
Lote 040 - Lote 040			
Item 001:	**20938 BOLACHA CASEIRA DE COCO COM CHIA OU LINHAÇA EMBALAGEM 500 GRS**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)

		QUITANDINHA	
24507-1		VITOR DONATO BATISTA	
LOTE 041 -			
Item 001:	**20940 BOLO ASSADO EM FORMA QUADRADA TIPO CUCA DE BANANA**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
24507-1		VITOR DONATO BATISTA	
Lote 042 - Lote 042			
Item 001:	**20941 MASSA TIPO PIEROGI RECHEADA COM BATATA E REQUEIJÃO**		
24507-1		VITOR DONATO BATISTA	Vencedor
Lote 043 - Lote 043			
Item 001:	**20943 BOLO DE AVEIA COM BANANA EMBALAGEM INDIVIDUAL KILO**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor
Lote 044 - Lote 044			
Item 001:	**20944 TORTA DE LEGUMES COM FRANGO EMBALAGEM INDIVIDUAL KILO**		
24507-1		VITOR DONATO BATISTA	Vencedor
Lote 045 - Lote 045			
Item 001:	**21278 MEL DE ABELHA IN NATURA**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
10066-8		PAULO CESAR WERGENSKI	
11435-9		RUBENS WANDERLEI WERGENSKI	
Lote 046- Lote 046			
Item 001:	**170 - UVA ITALIA KG**		S/ VENCEDOR
Lote 047 - Lote 047			
Item 001:	**16325 PAO CASEIRO**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor por prioridade sobre fornecedor(es) individual(is)
24507-1		VITOR DONATO BATISTA	
Lote 048 - Lote 048			
Item 001:	**20097 DOCE DE FRUTAS (MORANGO, MAÇÃ, PÊSSEGO) TIPO GELÉIA 500 G**		
23040-5		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA	Vencedor
Lote 049 - Lote 049			
Item 001:	**21277 OVO DE GALINHA DE GRANJA EMBALAGEM CX DE PAPELAO COM 30 UN**		
43591-1		ELISANGELA MIKUS PRECOMA	Desclassificada por não apresentar documentos sobre vigilancia sanitaria

Fica aberto o prazo recursal a partir de sua publicação, pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.

Quitandinha, 10 de julho de 2025.

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:CD905AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.240/2025 10/07/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 10/07/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
OZÉIAS DE OLIVEIRA	24/25

- Conceder 14 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 14/07/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
CLAUDINEIA DOS SANTOS PAIANO	23/24	

- Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 21/07/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDRÉ FELIPE LIBARDE	24/25

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 21/07/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
INDIANARA SPISS CORREA	23/24	

- Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 28/07/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
KELLY CRISTINA MELLO	23/24	

- Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir da data de 16/06/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
ANDREIA BOTTEGA DA ROCHA DA COSTA	24/25	

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:FD7BB1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREDENCIAMENTO - VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIO AZUL/PR - 08/05/2025 - LISTA DE PRESENÇA ANEXA DA ATA CMDI 117

CREDENCIAMENTO - VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIO AZUL/PR - 08/05/2025
* Participantes registrados de forma manuscrita no momento do credenciamento
***LISTA DE PRESENÇA ANEXA DA ATA CMDI 117 REFERENTE À VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIO AZUL/PR**

NOME	REPRESENTATIVIDADE		ASSINATURA
Adriana Petreski P. Rymsza	Sec Educação	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Adriane Terezinha Moraes	Sec Educação	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Adriano de Paula Oliveira	Sec de Esportes e Recreação	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Adrielle Caroline Krinski	Sec Saúde	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Airton Rigo Moreto	Sec de Agricultura	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Alan Alves de Oliveira	Prefeitura Municipal	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Alana Gabriela Ulbrich	Lar dos Velhinhos	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Aldamir da Silva	Associação Bela Vista	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Aliely Daiane Karpinski	Hospital São Francisco de Assis	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Aline Fernanda Alves de Oliveira	Assoc Mule'k	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Ana Claudia Polinski	Sec Educação	() GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Ana Diva De Menezes	Assoc Pastoral da Criança	( ) GOV ()NÃO GOV ( )CONVIDADO () DELEGADO	
Ana Paula dos Santos	Casa Lar	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Anderson Emanuel Andrade	Assoc Taquari	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Anna Claudia Polinski	Sec Educação	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Caio Felipe Domingues	CMDI	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Carolina Marquevix	Assoc Pe. João Salanczyk	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Claudia Peleck Gonçalves	CMAS	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Ceili Aparecida Kovalski Ciuski	Colégio Estadual Miguel Desanoski	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Cleumarise Cardoso	CRAS	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Cristiane Fátima Wionzek	CMDI	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Daiane de Paula Boiani	Agência do Trabalhador	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Daiara de Oliveira Linhares	Hospital São Francisco de Assis	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Dirley Aparecida Machado Rodrigues	Projeto Piá - SCFV	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Douglas Ariel Vianna	CMDI	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Edinéia Maria De Oliveira De Ramos Carneiro	CAIJ - SCFV	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO () DELEGADO	
Elaine Carneiro de Campos	Creas	() GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO () DELEGADO	
Elisa Leda Caliari Amo	Sec da Assistencia Social	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Eliziane Futerko	Conselho Tutelar	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( )	

		DELEGADO	
Eva Amorim	Assc. Pe João Salanczyk	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Eva Marlene Rodrigues De Souza Ceuchuk	CMDI	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Fabiana Chalus	Sec Esportes e Recreação	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Flaviane Valnice Tomal	Casa Lar	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Ghessi Buco Jasinski	Assistência Social	() GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Glaciele Dembeski	Conselho Tutelar	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Hanna Camila Torres Lopes Weber	CMDI	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Ilda Machowski	Creas	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Irene Borba Cordeiro	CMDI	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Ivana Teixeira Camargo	CMDI Lar dos Velhinhos	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Ivone Gramacho Stanicheski	CMDI	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Jair Boni	Vice Prefeito	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Jarbas Casturino Ribeiro	Lar dos Velhinhos	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Jenifer Alana Dos Santos Paczkoski	CMDI	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes	Sec de Administração	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Jessica Gonçalves	Assistência Social	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
João Paulo Dias	Conselho Tutelar	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Joceli de Ramos	Casa Lar	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
José Adão Faria	Assoc Beira Linha	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Jose Ambrosio Zem	Sec Assistência Social - habitação.	() GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
José Arildo Petreski Plodoviski	Sec de Educação	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
José Esmadets	Lar dos Velhinhos	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Josélia Paloschi	Conselho Tutelar	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Josuane Bueno Chruzinski	Centro do Idoso	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Karla Flaiane Burko Herthel	Pedagoga Chafic Cury	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Keiti Rosa Banardeli	CMDCA e As. de Moradores Bela Vista	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO () DELEGADO	
Lais Valenga Stankiewski	CMDI	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Leandro Jasinski	Prefeito	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Luciano Sobczak	Sec de Assistencia Social	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Luzia Fronczak	Assoc Sag Coraç. de Maria	() GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO () DELEGADO	
Luzia Surmacz Plodoviski	Sec de Educação	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Marcela Sotoski	Assistência Social		
Marcia Inês de Oliveira	Sec Agricultura	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Marcia Pluchiniak	Conselho Tutelar	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Margarete Soares Duda	CMDI	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Maria Caroline Gusrki	Sec de Finanças	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Maria Elaine Pacanaro	Secretaria da Saúde	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Maria Pinto	Conselho Tutelar	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Maria Salete Da Silva	CMDI	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Mariana Victoria Burko Hertel	Assoc. Mule'k	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Marilda Rosa Pedroso Kava	CMDI	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Marilyn de Fátima Martins	Lar dos Velhinhos	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Marli Terezinha. Patczyk	Assistência Social	() GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Marlon Lourenço de Souza	Sec Administração	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Melina Folquenim Vieira	Creas		
Neoli Bueno Corosque	Assoc Sagrado Coraç de Maria	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Patricia Martins Gaioski	Assistência Social	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Patrícia Sotoski	Sec de Industria e Comercio	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Regiane Nós	Assistência Social	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Rozeli Surmacz Gurski	Sec Urbanismo	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( )	

		DELEGADO	
Stella Maris Pissaia Souza	Assistência Social	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Valdir Siqueira	Planejamento		
Vanusa De Quadros	Assistência Social	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Vera Lucia Zem	CMDI	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Waldir Andreiko	Assoc Beira Linha	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
----------	----------	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	_____
Rosane Linhares*	Assoc Unidos pela Paz	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Lurdes Teresinha dos Santos*	Assoc Unidos pela Paz	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Geraldo Ivanchuk*	Assoc Unidos pela Paz	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Lucia Ivanchuk*	Assoc Unidos pela Paz	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Marcelino Bassuma*	Assoc Unidos pela Paz	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Rosa de Souza*	SCFV	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Elvira Brito de Camargo*	CMAS	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Darci Mendes Carneiro*	SCFV	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Maria Marlene Kulka Cordeiro*	CMDM	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Odete Markovicz*	SCFV	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Otília Borges*	SCFV	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Florentina Zorek*	SCFV	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Talita Alexandre Guimarães*	Sec Administração	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Eva Machoski*	SCFV	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Regiane Matoso*	Hospital de Caridade São Francisco de Assis	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Valter Domingues*	Assoc Rio Azul de Cima	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Joarez Moreira Pinto*	Assoc Rio Azul de Cima	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Terezinha da Luz Soares*	SCFV	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
Talbian Przybycz*	Lar dos Velhinhos	( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
		( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
		( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
		( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
		( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
		( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
		( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
		( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
		( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
		( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
		( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
		( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
		( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	
		( ) GOV ( )NÃO GOV ( )CONVIDADO ( ) DELEGADO	

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1796DFE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 196/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 196/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF:027.665.089-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE						
Saída: 08/07/2025				Chegada: 08/07/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de JULHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DB207C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 197/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°. 197/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 09/07/2025				Chegada: 09/07/2025		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de JULHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0CCC1E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 198/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 198/2025						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL DE GUARAPUAVA						
Saída: 10/07/2025 Chegada: 10/07/2025						
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 10 de JULHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C8B51C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 119/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.912.504,42 (três milhões, novecentos e doze mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	47.500,00
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	50.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	200.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	100.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 70% - Educação Infantil/Creche**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	200.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	50.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.217	**FNDE/Escola em Tempo Integral**	30.075,97
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.217	**FNDE/Escola em Tempo Integral**	39.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.217	**FNDE/Escola em Tempo Integral**	205.861,99
1236400032.063	**Manutenção do Ensino Superior**	

4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 30% - Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	120.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	120.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	50.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	10.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	100.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	100.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	150.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	41.788,03
1236500032.109	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	90.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	90.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	50.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	20.000,00
1236700032.091	**FUNDEB 30% - Educação Especial**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	50.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	50.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.231	**Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**	20.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral - Agricultura e M. Ambiente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
004	**Fundo Municipal Meio Ambiente - FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.080	**Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR**	10.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	50.000,00
002	**Departamento de Municipalização – DEM**	
1012200072.040	**Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	3.000,00
003	**Depto Técnico de Apoio às Ações de Saúde - DATS**	
1030500072.042	**Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.500,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	14.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	27.900,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	

001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral - Assistência Social**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	32.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	46.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.718,43
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.000,00
0824400092.099	**Bloco da Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
005	**Fundo Direitos Criança e do Adolescente – FMDCA**	
0824300086.010	**Manut. do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 880	**Contrib. e Legados de Entidades Não Gov. - ECA/FMDCA**	41.660,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral - Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 510	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	51.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	35.000,00
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	15.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	400.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200021.023	**Adquirir Veículo/Maquinário Rodoviário**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.251	**Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024**	450.000,00
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	80.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	400.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral - Fazenda**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 501	**Receitas de Alienação de Ativos**	30.000,00
18	**Controle Interno – CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.527.500,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
001	**Depto de Gerenc. Operacional – DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	400.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 101	**FUNDEB 70%**	150.000,00
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236400032.063	**Manutenção do Ensino Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236500032.090	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	250.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	

2266100022.031	**Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	17.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
2060800062.093	**Serviço de Administração Geral - Agricultura e M. Ambiente**	
3.1.90.04.00	**Contratação por tempo determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	89.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	40.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	55.000,00
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	5.000,00
1030200072.088	**Atenção às Urgências e Emergências**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	8.500,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.020	**Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.251	**Operação de Crédito - Lei Nº 3.359/2024**	450.000,00
18	**Controle Interno – CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.573.216,39 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 811.788,03 (oitocentos e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e três centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal Da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal De Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FBEECE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 069/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CASA DO

ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – PR, CEP 86.990-000, fone (44) 3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, representada pelo Senhor PAULO FILIPE PIMENTEL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
2	2	TON	62751	Emulsão Asfáltica - Tipo RL-1C	3.708,24	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:70CD4737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 1025/2025

PORTARIA Nº 1025/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*2237/2025*	*06,07/07/2025*	*Curitiba PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*2238/2025*	*06,07/07/2025*	*Curitiba PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2239/2025*	*30/06,01,02,03,04/07/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*2240/2025*	*30/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*2241/2025*	*01/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*2242/2025*	*02/07/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*2243/2025*	*03/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2244/2025*	*01,02/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2245/2025*	*04/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2246/2025*	*06/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2247/2025*	*04/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2248/2025*	*05/07/2025*	*Rolândia PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2249/2025*	*07,08/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2250/2025*	*03,04,05/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2251/2025*	*08/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2252/2025*	*04,05/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2253/2025*	*03/07/2025*	*Realeza PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2254/2025*	*05/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*2255/2025*	*07/07/2025*	*Realeza PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2256/2025*	*04/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2257/2025*	*06/07/2025*	*Nova Prata do Iguaçu PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2258/2025*	*07/07/2025*	*Realeza PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2259/2025*	*03/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2260/2025*	*07/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2261/2025*	*03,04,05/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2262/2025*	*04/07/2025*	*Realeza PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2263/2025*	*06/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2264/2025*	*04/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2265/2025*	*06/07/2025*	*Pato Branco PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2266/2025*	*07,08,09/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2267/2025*	*04/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2268/2025*	*05/07/2025*	*Pato Branco PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2269/2025*	*07,08/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2270/2025*	*03/07/2025*	*Cascavel PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2271/2025*	*04,05/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2272/2025*	*07/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2273/2025*	*03,04/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2274/2025*	*05/07/2025*	*Missal PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2275/2025*	*07/07/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2276/2025*	*08/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2277/2025*	*04/07/2025*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2278/2025*	*06/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2279/2025*	*07/07/2025*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2280/2025*	*08/07/2025*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2281/2025*	*09,10/07/2025*	*Curitiba PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2282/2025*	*10/07/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2283/2025*	*03,04/07/2025*	*Curitiba PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2284/2025*	*05/07/2025*	*União da Vitória PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2285/2025*	*07/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*2286/2025*	*08,09/07/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2287/2025*	*03/07/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2288/2025*	*04/07/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2289/2025*	*06/07/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2290/2025*	*07/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2291/2025*	*08/07/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2292/2025*	*09/07/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*2293/2025*	*04/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D. G. Pauli	*047.635.739-00*	*2294/2025*	*05/07/2025*	*União da Vitória PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2295/2025*	*04/07/2025*	*Pérola PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2296/2025*	*08/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*2297/2025*	*03/07/2025*	*Pato Branco PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*2298/2025*	*09,10/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2299/2025*	*09/07/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2300/2025*	*10/07/2025*	*Guarapuava PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2301/2025*	*09/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*2302/2025*	*10/07/2025*	*Pato Branco PR*
Ismael S. Rodrigues	*065.873.679-50*	*2303/2025*	*08/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*2304/2025*	*08/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Renan Augusto Fogues	*070.378.609-13*	*2305/2025*	*09/07/2025*	*Realeza PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2306/2025*	*10/07/2025*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2307/2025*	*10/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*2308/2025*	*09,10/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*2309/2025*	*08/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*2310/2025*	*08/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*2311/2025*	*09/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*2312/2025*	*10/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Rosangela R. O. Assis	*035.709.019-55*	*2313/2025*	*10/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Bruna Kupicki	*106.397.539-57*	*2314/2025*	*09/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2315/2025*	*09/07/2025*	*Pato Branco PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2316/2025*	*10/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2317/2025*	*04/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2318/2025*	*07/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2319/2025*	*09/07/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*2320/2025*	*05/07/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*2321/2025*	*06/07/2025*	*São Jorge D'Oeste PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2322/2025*	*11/07/2025*	*Chapecó SC*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*2323/2025*	*06/07/2025*	*Planalto PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*2324/2025*	*03/07/2025*	*Pato Branco PR*
Dircionei N. de Souza	*035.310.049-80*	*2325/2025*	*03/07/2025*	*Pato Branco PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*2326/2025*	*03/07/2025*	*Pato Branco PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 30 de junho de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:E5FF8F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de tecnologia da informação e vigilância eletrônica, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e de rede de computadores; suporte técnico para reconfiguração de microcomputadores, impressoras e da rede já existente; restauração e organização do cabeamento de rede; manutenção da infraestrutura de interligação entre os setores da administração municipal utilizando os equipamentos atualmente disponíveis; configuração e manutenção preventiva e corretiva dos servidores responsáveis pelo gerenciamento de dados; garantia da segurança e integridade dos bancos de dados; consultoria técnica em equipamentos de informática e soluções tecnológicas; bem como o planejamento e proposição de melhorias evolutivas em hardware e software.	CYBER INFORMATICA LTDA	CYBER INFORMATICA LTDA	2.300,0	31,30	71.990,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CYBER INFORMATICA LTDA	71.990,00

Salto do Lontra, 10 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:329C1389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FORMULÁRIO DE REGISTRO DO PROCESSO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I. Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social

	Nome do Município	Santa Amélia/PR
	Código IBGE	4123105.
	Porte do Município	Pequeno porte I
	Edição da Conferência	13 ª
	Data do início	30/06/2025
	Data do término	30/06/2025
	Total de horas de realização	8
	Local da realização	Biblioteca Cidadã
	Número total de participantes	30
	Marcadores Sociais dos Participantes	
I. Raça/Cor		
a) Preto		4
b) Branco		26
c) Pardo		
d) Amarelo		
e) Indígena		
f) Não informou		
II. Gênero		
a) Feminino		26
b) Masculino		4
c) Outro		
d) Não informou		
III. Faixa Etária		
a) Jovem (12 a 17 anos)		
b) Adulto (30 a 59 anos)		24
c) Idoso (acima de 60 anos)		6
d) Não informou		
IV. Especificidades (total em pessoas)		
a) Povos originários e Comunidades tradicionais		
b) Pessoa com deficiência		
c) Pessoa em situação de rua		
d) Migrantes		
e) Refugiados		
f) Pessoa LGBTQIAPN+		
g) Outras especificidades		30
(especificar:) Usuários e trabalhadores governamentais.		

II. Quantitativo de delegados da Conferência Municipal por categoria

	Sociedade Civil			Governamentais
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
Total	12	6		18
	Total Geral de delegados			

III. Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social:

Quantitativo	Caracterização
01	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
01	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
01	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
	Entidade e organização da sociedade civil (associações, fundação, cooperativa etc.)
02	Outros (especificar:) Usuários e trabalhadores do CRAS

IV. Eventos de Mobilização e Preparação4 que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social

Tipo	Descrição	Quantitativo
Encontros Preparatórios	Encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da Conferência.	01
Palestras ou Debates públicos	Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal	
Encontros Preparatórios com usuários	Encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc. Visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.	
Conferências Livres Nacionais		
Outras formas (especificar)		

V. Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social.

Quantitativo	Tipo de Evento de Mobilização
05	Encontros Preparatórios
	Palestras ou Debates
	Encontros Preparatórios com usuários
	Outras formas (especificar:)
	Encontros Preparatórios

VI. Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social

Número da Resolução:	01/2025
Publicado em:	Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2025. Edição 3306
Disponível em:	https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

VII. Palestra Magna

Informações Importantes: Palestrantes, Tema da Palestra, local e data de realização. Incluir informações importantes:
A palestra Magna como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência",** foi um momento especial, ministrada por Sr. Antônio Sergio Curioni, o qual é GRADUADO: 1- SERVIÇO SOCIAL 2- ARTES VISUAIS: Artes Plásticas e Artes Cênicas.

PÓS-GRADUAÇÃO: 1- Serviço Social e Políticas Públicas; 2- Politicas e Gestão em Serviço Social; 3- MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais; 4- Psicologia do Aconselhamento Familiar e Escolar; 5- Instrumentalidade do Serviço Social; 6- Direitos Humanos; 7- Direito Falimentar e Recuperação Judicial, 8- Proteção Integral à Criança e Adolescente, 9- Serviço Social e Dependência Química, 10- Serviço Social na Educação, 11- Psicologia da Educação12- Gestão Estratégica na Saúde Pública.13 Psicopedagogia com Ênfase em Educação Especial e Inclusiva
MESTRADO: SERVIÇO SOCIAL, POLÍTICAS PÚBLICAS.
Doutorando: Educação Inclusiva

O palestrante discorreu sobre o tema central da conferência detalhando cada um dos eixos • Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS); EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS. Estimulando assim os participantes que a conferencia é um privilegiado momento de reafirmação da assistência social como um direito, uma política pública essencial que deve resistir a retrocessos e evoluir em sua capacidade de garantir dignidade e cidadania. Destacando a importância de fortalecer o protagonismo, participação e autonomia dos sujeitos políticos capazes de questionar as opressões e violações de direitos e as desigualdades que são submetidos cotidianamente.

VIII – Programação da Conferência

	Espaço para registrar as atividades previstas e os respectivos horários
8h	**Credenciamento e Acolhida dos Participantes**
9:0h	**Solenidade de Abertura**
9:30h	**Leitura e aprovação do regimento**
10h	**Palestra Magna tema central**: **""20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**
11:20h	**Debate**
13h	**Grupos de Trabalho:** Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS); EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS
15h30	**Plenária Final: Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho:** Após a definição das propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho estas serão apreciadas e votadas pelos delegados, na Plenária Final Escolha dos Delegados
16:30h	**Encerramento**

IX. Registro dos Resultados dos grupos de trabalho na conferência municipal
Conforme Informe CNAS 02/2025, nas últimas conferências, muitas propostas foram juntas num único texto, o que dificultou a execução e o acompanhamento das deliberações. Por isso, recomenda se não abordar temas diferentes em uma mesma proposta, para facilitar o monitoramento. No sistema de conferências, haverá limite de caracteres e palavras por proposta. Assim, orientamos que as propostas tenham de 50 à 200 caracteres e abordem um único tema.

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

	Prioridades para o Município
1	Articular parcerias intermunicipais com municípios vizinhos à cidade de Santa Amélia para viabilizar a troca de serviços e a cooperação técnica, com o objetivo de ampliar e qualificar o atendimento socioassistencial às famílias próximas da divisa de municípios, em situação de vulnerabilidade social, promovendo a otimização dos recursos disponíveis e o fortalecimento regional do SUAS.
2	Implantar protocolos e capacitações permanentes para os trabalhadores do SUAS, com foco na diversidade étnico-racial, de gênero, orientação sexual, deficiência, cultura e migração.
3	Criar e ampliar estratégias de escuta e participação social (como fóruns, assembleias e ouvidorias populares), priorizando a escuta de públicos vulnerabilizados e invisibibilizados.

.

	Prioridades para o Estado
1	Criar e ampliar estratégias de escuta e participação social (como fóruns, assembleias e ouvidorias populares), priorizando a escuta de públicos vulnerabilizados e invisibibilizados.

.

	Prioridades para a União
1	Promover a capacitação contínua e descentralizada dos trabalhadores do SUAS, com ênfase na gestão eficiente dos recursos públicos, visando garantir sua aplicação integral e qualificada nas ações socioassistenciais, assegurando maior efetividade no atendimento às demandas da população, especialmente das famílias em situação de maior vulnerabilidade.

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

	Prioridades para o Município
1	Implantar o uso de tecnologia como uma plataforma para cadastro de beneficiários, ofline e online.
2	Capacitação e Palestras especificamente para os usuários, entender sobre o trabalho do SUAS.
3	Fortalecer a Articulação do SUAS com saúde, escolas, conselho tutelar, por meio de protocolo de atuação conjunta e reuniões mensais.

.

	Prioridades para o Estado
1	Instituir o "selo" Estadual de qualidade SUAS, para municípios que se destacam em inovações e valorização.

.

	Prioridades para a União
1	Criar um Canal de ouvidoria Pública do SUAS
2	Revisar e atualizar o NOB RH/SUAS com ampla participação Social e realidade dos municípios.

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

	Prioridades para o Município
1	Criar programas que promovam a inclusão no mercado de trabalho das pessoas atendidas pela Assistência Social, como capacitação profissional e apoio a geração de renda.
2	Divulgar amplamente as informações sobre os serviços e benefícios socioassistenciais, garantindo que a população tenha conhecimento e saiba como acessa-los.
3	Garantir equipes mínimas de profissionais, levando em consideração as demandas de cada segmento (assistência social, saúde, educação etc.).
4	Facilitar o acesso e reforçar o papel dos benefícios eventuais e benefícios emergências como: calamidade, morte de familiares, auxilio aluguel entre outros).

.

	Prioridades para o Estado
1	Firmar parcerias com o governo federal e a política de habitação para garantir moradia digna as pessoas com situação de risco e vulnerabilidade social.
2	Criar prontuário eletrônico intersetorial para acesso e gerenciamento de dados, encaminhamentos e acompanhamento das famílias atendidas.

.

	Prioridades para a União
1	Facilitar o acesso aos benefícios socioassistenciais, como Benefício de Prestação Continuada e Bolsa Família, garantindo que as pessoas em situação de vulnerabilidade social possam usufruir com maior facilidade desses direitos.
2	Aumentar o repasse orçamentário, para o teto mínimo de 5% do orçamento federal para a política de assistência social.

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS

	Prioridades para o Município
1	Criação, divulgação e manutenção de um portal municipal do SUAS: Elaboração de um serviço de comunicação (site) que seja atualizado regularmente, sobre serviços ofertados. E convocações para reuniões, para melhorar a questão da participação social.
2	Formação contínua para conselheiros e usuários do SUAS: Implementar um programa municipal de capacitação com cronograma, tanto para os membros do conselho (CMAS) quanto para os trabalhadores do SUAS e Usuários.
3	Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS): Garantir estrutura física e orçamentária própria previstos na LDO e LOA destinado as políticas do CMAS, bem como uma porcentagem fixa, por exemplo 5%.
4	Implementação de canais de escuta e ouvidoria cidadã no SUAS: Criação de espaços tanto presenciais quanto online para registar sugestões dos usuários das políticas socioassistenciais (criação de um dia D, um dia destinado para sugestões e reclamações).

.

	Prioridades para o Estado
1	Criação de uma plataforma estadual unificada de dados do SUAS: Desenvolver e manter uma plataforma pública e interativa com dados atualizados sobre o financiamento, serviços, indicadores e atendimentos dos municípios, promovendo transparência e o controle social qualificado.
2	Formação permanente para conselhos municipais: Implantar, por meio da Secretaria Estadual de Assistência Social, um programa contínuo de formação técnica e política para conselhos municipais.
3	Implantação de uma ouvidoria Estadual do SUAS independentes e acessível

.

	Prioridades para a União
1	Formação permanente para conselhos municipais: Implantar, por meio da Secretaria Estadual de Assistência Social, um programa contínuo de formação técnica e política para conselhos municipais.
2	Implantação de uma ouvidoria Estadual do SUAS independentes e acessível.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

	Prioridades para o Município
1	Criar um sistema se segurança para o devido uso do cartão alimentação.
2	Incluir na linha orçamentária de benefícios socioassistenciais em consulta pública, para que a população possa entender a destinação das verbas.
3	Criar Programa para Jovem Aprendiz no município
4	Desenvolver Instalações de pequenas Empresas no município para geração de empregos.

.

	Prioridades para o Estado
1	Criar um fundo para custear a participação dos usuários e da Sociedade Civil nas Conferências Estaduais.

.

	Prioridades para a União
1	Implementação de mediadas eficazes para construção de unidades habitacionais no município em conformidade com as diretrizes do Pano Diretor Municipal e as necessidades da população local, visando garantir o direito a moradia digna e o desenvolvimento sustentável.

X – Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal
Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1	Articular parcerias intermunicipais com municípios vizinhos à cidade de Santa Amélia para viabilizar a troca de serviços e a cooperação técnica, com o objetivo de ampliar e qualificar o atendimento socioassistencial às famílias próximas da divisa de municípios, em situação de vulnerabilidade social, promovendo a otimização dos recursos disponíveis e o fortalecimento regional do SUAS.	**Eixo 01**
2	Implantar protocolos e capacitações permanentes para os trabalhadores do SUAS, com foco na diversidade étnico-racial, de gênero, orientação sexual, deficiência, cultura e migração.	**Eixo 01**
3	Implantar o uso de tecnologia como uma plataforma para cadastro de beneficiários, ofline e online.	**Eixo 02**
4	Capacitação e Palestras especificamente para os usuários, entender sobre o trabalho do SUAS.	**Eixo 02**
5	Criar programas que promovam a inclusão no mercado de trabalho das pessoas atendidas pela Assistência Social, como capacitação profissional e apoio a geração de renda.	**Eixo 03**
6	Divulgar amplamente as informações sobre os serviços e benefícios socioassistenciais, garantindo que a população tenha conhecimento e saiba como acessa-los.	**Eixo 03**
7	Criação, divulgação e manutenção de um portal municipal do SUAS: Elaboração de um serviço de comunicação (site) que seja atualizado regularmente, sobre serviços ofertados. E convocações para reuniões, para melhorar a questão da participação social.	**Eixo 04**
8	Formação contínua para conselheiros e usuários do SUAS: Implementar um programa municipal de capacitação com cronograma, tanto para os membros do conselho (CMAS) quanto para os trabalhadores do SUAS e Usuários.	**Eixo 04**
9	Criar um sistema se segurança para o devido uso do cartão alimentação.	**Eixo 05**
10	Incluir na linha orçamentária de benefícios socioassistenciais em consulta pública, para que a população possa entender a destinação das verbas.	**Eixo 05**

Deliberações do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1	Criar e ampliar estratégias de escuta e participação social (como fóruns, assembleias e ouvidorias populares), priorizando a escuta de públicos vulnerabilizados e invisibilizados.	**Eixo 1**
2	Instituir o "selo" Estadual de qualidade SUAS, para municípios que se destacam em inovações e valorização.	**Eixo 2**
3	Criação de uma plataforma estadual unificada de dados do SUAS: Desenvolver e manter uma plataforma pública e interativa com dados atualizados sobre o financiamento, serviços, indicadores e atendimentos dos municípios, promovendo transparência e o controle social qualificado.	**Eixo 3**
4	Criação de uma plataforma estadual unificada de dados do SUAS: Desenvolver e manter uma plataforma pública e interativa com dados atualizados sobre o financiamento, serviços, indicadores e atendimentos dos municípios, promovendo transparência e o controle social qualificado.	**Eixo 4**
5	Criar um fundo para custear a participação dos usuários e da Sociedade Civil nas Conferências Estaduais.	**Eixo 5**

Deliberações do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 3 deliberações

	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionado
1	Promover a capacitação contínua e descentralizada dos trabalhadores do SUAS, com ênfase na gestão eficiente dos recursos públicos, visando garantir sua aplicação integral e qualificada nas ações socioassistenciais, assegurando maior efetividade no atendimento às demandas da população, especialmente das famílias em situação de maior vulnerabilidade.	**Eixo 1**
2	Formação permanente para conselhos municipais: Implantar, por meio da Secretaria Estadual de Assistência Social, um programa contínuo de formação técnica e política para conselhos municipais.	**Eixo 4**
3	Implementação de mediadas eficazes para construção de unidades habitacionais no município em conformidade com as diretrizes do Pano Diretor Municipal e as necessidades da população local, visando garantir o direito a moradia digna e o desenvolvimento sustentável.	**Eixo 5**

XI – Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social

Registrar o processo de avaliação, com seus momentos e instrumentos utilizados (ficha de avaliação). O processo avaliativo envolve: Avaliação pelos Participantes e Avaliação pelos Conselheiros. Para realização do processo avaliativo, os CMAS poderão utilizar o modelo de avaliação contido no Informe CNAS 02/2025.	
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	01
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	19

a) Avaliação pelos Conselheiros

I – TEMA DA CONFERÊNCIA E EIXOS DA CONFERÊNCIA (RELEVÂNCIA E CLAREZA)

Tema da Conferência: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Eixo 1: Relevância e Clareza	6				
Eixo 2: Relevância e Clareza	6				
Eixo 3: Relevância e Clareza	6				
Eixo 4: Relevância e Clareza	6				
Eixo 5: Relevância e Clareza	6				

II – TRABALHO EM GRUPO PARA DEBATE DOS EIXOS E DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tema da Conferência: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Eixo 1: Relevância e Clareza	6				
Eixo 2: Relevância e Clareza	6				
Eixo 3: Relevância e Clareza	6				
Eixo 4: Relevância e Clareza	6				
Eixo 5: Relevância e Clareza	6				

III – AVALIAÇÃO FINAL PELOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aspetos Positivos	Aspetos Negativos	Demais Considerações
Ideias de ótimas relevâncias. Esperamos que sejam colocadas em práticas.	Interrupção da vereadora	Não houve.

b) Avaliação pelos participantes

I – ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Organização da Conferência Municipal de Assistência Social	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e Preparação	12	03	04		
Local e Infraestrutura – (alimentação, transporte, hospedagem, salas, equipamentos etc)	14	02	02		
Acessibilidade	14	04			
Programação	12	4	2		
Participação	13	2	3		

II – CONHECIMENTOS AGREGADOS A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	5	4	3	2	1	0
Programação	14	2	2			
Participação	13	3	2			

Data:09/07/2025

Nome e assinatura da responsável pelo preenchimento deste Registro: Maria Eduarda Porcinelli

Data de aprovação do conteúdo do relatório pelo CMAS:

Número da Resolução de aprovação:

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:93B9957F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.612.312/0004-97**, com sede na Rua Juliete Melo dos Santos, 131 – Distrito Industrial, no Município de São José, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.068.978-00, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 011/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIL, ADULTO E ENTERAL, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações detalhadas no referido Edital e seus anexos, no período de 12 (doze) meses, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ. CONTENDO LCPUFAS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA, ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC N.043/2014. NO MÍNIMO 99% LACTOSE. REFERENCIA: APTAMIL PREMIUN 2, NAN 2 OU SIMILAR APRESENTAÇÃO EM LATAS OU POTES. COD. BR 0436761	GRAMA	48.000	DANONE	R$ 0,081	R$ 3.888,00
04	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL – NUTRIÇÃO COMPLETA E	LITRO	300	DANONE	R$ 30,00	R$ 9.000,00
	ESPECIALIZADA – PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO. ADMINISTRAÇÃO ENTERAL OU ORAL LIQUIDA. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE GC, NUTRI DIABETIC, DIAMAX. UNIDADE DE MEDIDA LITRO COD BR 0404802/0474851					
05	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA POR PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, INDICADA PARA CASOS DE MÁ ABSORÇÃO, PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE, ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA. RÓTULO COM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO LOTE -E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO MS. REFERENCIA: PREGOMIN PEPTI, ALFARE OU SIMILAR – COD BR 468463	GRAMA	96.000	DANONE	R$ 0,221	R$ 21.216,00
06	INFATRINI, LATA 400 GRAMAS - ESTA FORMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL. PROCESSO Nº: 0001183-32.2020.8.16 0180. COD BR0432616	LATA	300	DANONE	R$ 110,00	R$ 33.000,00
08	NEOCATE LCP UPGRADE, LATA 400 GRAMAS - ESTA FORMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL. PROCESSO Nº: 0000690-50.2023.8.16.0180	LATA	156	DANONE	R$ 160,00	R$ 24.960,00
09	NEO ADVANCE, LATA 400 GRAMAS. ESTA FORMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL. PROCESSO N°: 0000255-47.2021.8.16 0180. COD BR 43633	LATA	120	DANONE	R$ 187,52	R$ 22.502,40

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 114.566,40 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O
fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **CAREN RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.782.748-66 a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são

obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do parágrafo 2º.
§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 27 de junho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

ESTORA: Nome: **ANDREA THOMAZELLA BIAZON** CPF/MF: 811.248.309-84

FISCAL: Nome: **CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO** CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1Nome;
CPF/MF:

2 Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:EE9D8C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.715.704/0001-22**, com sede na Avenida Cidade de Leiria, 493 – sala 01 – Zona 01, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.219.909-49, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 011/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIL, ADULTO E ENTERAL, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações detalhadas no referido Edital e seus anexos, no período de 12 (doze) meses, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	NAN ESPESSAR, LATA 800 GRAMAS - ESTA FORMULA NÃO PODE SER SUBSTITUÍDA POR SIMILAR OU SEMELHAMENTE, POR SE TRATAR DE MANDADO JUDICIAL. PROCESSO N°: 0002151-57.2023.8.16.0180	LATAS	60	NESTLÉ	R$ 74,79	R$ 4.487,40

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 4.487,40 (quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **CAREN RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.782.748-66 a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do parágrafo 2º.
§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá
perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 27 de junho de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

FISCAL:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF/MF:

2_____
Nome;
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:1EED92DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 – PMSF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 437 no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.325.797/0001-90**, com sede na Rua Achiles Denti, 86 - Bairro José Bonifácio, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representada por **FERNANDO CALDART**, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.338.000-16, residente e domiciliado no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 011/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preços dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIL, ADULTO E ENTERAL, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações detalhadas no referido Edital e seus anexos, no período de 12 (doze) meses, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	SUPLEMENTO PARA IDOSOS. SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL/ENTERAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA IDOSOS COM ADÇÃO DE PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D, QUE ATUA NA REDUÇÃO DE QUEDAS E FRATURAS, COMPOSTO POR FIBRAS. NÃO CONTENDO GLÚTEN. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATAS OU POTES DE NO MÁXIMO 800 GRAMAS. ASPECTO FÍSICO PÓ. REFERENCIAS: NUTREN SENIOR, SUSTAGEN SENIOR OU SIMILAR. COD BR 0430497	GRAMAS	1.243.200	EREMIX	R$ 0,06	R$ 74.592,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 74.592,00 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§3º A empresa contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual à servidora **ANDREA THOMAZELLA BIAZON**, inscrita no CPF/MF sob o nº 811.248.309-84, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **CAREN RODRIGUES TORRES CORDEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 304.782.748-66 a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§ 1º. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
X Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata/Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§ 2º. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VI Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
VII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
IX Manter, durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
X Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
XI Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIV Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVI Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XIX Os materiais devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da seguinte unidade orçamentária do Município de Santa Fé – PR. 18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.32.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n°14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de
Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
15.4.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
15.4.2. Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
15.4.2.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
15.4.2.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
15.4.2.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
15.4.2.4. Findo o prazo da alínea anterior será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do parágrafo 2º.
§4º Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
§5º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º. Constituirão motivos para extinção da Ata/Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata/Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 27 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
Contratada

Gestora:
Nome:
ANDREA THOMAZELLA BIAZON
CPF/MF: 811.248.309-84

Fiscal:
Nome:
CAREM RODRIGUES TORRES CORDEIRO
CPF/MF: 304.782.748-66

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome:
CPF/MF:

2_____
Nome;
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:CF4E4D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.455 HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 02

PORTARIA Nº 15.455
Data: 10 de julho de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Leilão Presencial nº 02/2025, de 30 de junho de 2025, cujo objeto é: Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, por um período de 10 (dez) anos, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
96008 - CLAUDIO TITON E CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	LOTE Nº 09 DA QUADRA 286-A, ÁREA TOTAL DE 1.427,75 M², INCLUINDO A POSSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO DE UM BARRACÃO COM ATÉ 1000 (MIL) METROS QUADRADOS, CONFORME MATRÍCULA 32.483	UNIDADE		1	R$510.666,00	R$510.666,00
Total do Fornecedor:						R$510.666,00
143251 - VIDALAR COMERCIO DE ELETROMOVEIS LTDA-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOTE URBANO Nº 08 (OITO) DA QUADRA Nº 286 - A, COM ÁREA DE 1.427,75 M², COM EDIFICAÇÃO A SER CONSTRUÍDA DE 540M² (QUINHENTOS E QUARENTA) METROS QUADRADOS; MATRICULA Nº 32.482	UNIDADE		1	R$329.000,00	R$329.000,00
Total do Fornecedor:						R$329.000,00
544698 - RA CAVALLINNI NORTE LTDA						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LOTE Nº 16 DA QUADRA 286-A, COM ÁREA DE 1.427,75M2 COM EDIFICAÇÃO A SER CONSTRUÍDA COM ATÉ 1000 (MIL) METROS QUADRADOS	UNIDADE		1	R$458.040,00	R$458.040,00
Total do Fornecedor:						R$458.040,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 10 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8156C771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 196/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

DECRETO 196/2025
De 04 de julho de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208 de 14/11/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	31.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
	TOTAL	31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E17A9801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA

Na HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDIÇÃO 3316 do dia 10 de julho de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE:

RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.638.367/0001-82, localizada na Rua Quintino Dos Santos, s/n, Centro, Boa Ventura de São Roque – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BANHEIROS QUIMICOS ADAPTADOS PARA PCD LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, PORTÁTIL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M X 1,50M E ALTURA MÍNIMA DE 2,30M, CONTENDO BARRAS DE APOIO NAS LATERAIS E FUNDO, PISO ANTIDERRAPANTE, RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRA DE RODAS, TETO TRANSLÚCIDO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL (SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO), SISTEMA DE DESCARGA E PAPEL HIGIÊNICO. INCLUI TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO EM LOCAL AUTORIZADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, ALÉM DA DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	3,00	UN	740,00	2.220,00
2	BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS COM MANUTENÇAO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. INCLUI TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS (PAPEL HIGIÊNICO, DESODORIZADOR), SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO EM LOCAL AUTORIZADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, ALÉM DA DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	15,00	UN	576,66	8.649,90
4	LOCAÇÃO DE GRADES METALICAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA CONTENÇÃO E ISOLAMENTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PINTURA ANTICORROSIVA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. AS GRADES DEVEM POSSUIR DIMENSÕES PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 2M DE COMPRIMENTO POR 1,2M DE ALTURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE PERMITA CONEXÃO SEGURA ENTRE AS UNIDADES E BASES QUE GARANTAM ESTABILIDADE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO PERMANENTE. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL INDICADO.	100,00	M	65,00	6.500,00
6	TENDAS 10X10M COM LONA ANTICHAMAS E ART LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M (METROS); ESTRUTURA DE FERRO (OU MATERIAL SIMILAR, QUE GARANTA A SEGURANÇA DA ESTRUTURA, O QUAL PODERÁ SER APROVADO PREVIAMENTE PELA COMISSÃO DE EVENTOS), COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS NAS LATERAIS E 4 METROS NO CENTRO DO TETO; TETO EM FORMATO PIRAMIDAL, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ALTAMENTE RESISTENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETAS; A TENDA DEVERÁ TER FECHAMENTO EM U NAS LATERAIS, COM LONA IMPERMEÁVEL E ANTICHAMAS. CALHAS EM TODAS EXTENSÕES LATERAIS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR FUROS, RASGOS E RECORTES, QUE OCASIONEM GOTEIRAS. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. *EVENTOS E DATAS A SEREM DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CRONOGRAMA PRÉVIO. *SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) INCLUSOS	6,00	UN	4.100,00	24.600,00

M K IBRAHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 20.955.278/0001-20, localizada na Rua Alameda Antunes Nunes Rios, 242, Lancaster, Município de Foz do Iguaçu – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	GERADOR TRIFÁSICO 260KVA COM TÉCNICO E ÓLEO GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO, COM POTENCIA MINIMA DE 260 KWA, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) SILENCIADO E ESTABILIZADO, COM CAIXA DE PASSAGEM QUE DEVERA CONTER 1 LINHA DE CABO DE 25 METROS , CHAVE REVERSORA E ATERRAMENTO , TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, EM FUNCIONAMENTO: DISPONIBILIZAR TECNICO E OLEO DIESEL, FORNECIMENTO DE ART QUITADA E INCLUSO DESPESAS COM TRANSPORTE. LOCAÇÕES DIARIAS - DATAS A SEREM DEFINIDAS	3,00	UN	7.766,66	23.299,98
5	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: SOM •06 CAIXAS PARA GRAVES ATTACK VERTICOM S218D (POR LADO). •08 CAIXAS PARA ALTAS ATTACK VERTICOM L212D FLY (POR LADO). •01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA JASS CHORUS. •02 AMPLIFICADORES FENDER TWIN. •01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO AMPEG. •08 MONITORES ATIVOS TURBOSOUND. •10 TALHAS 2 TONELADAS. •SIDE FILL COM 2 GRAVES ATTACK VERSA READ 218D E 4 CAIXAS LINES VERTICON 208D (POR LADO). • 02 IN-EARS PSM 900 OU SENNHEISER •02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER EW-D G4. •08 MICROFONES SHURE SM 57. • 10 MICROFONES COM FIO SHURE SM 58. •02 MICROFONES SEM FIO SHURE AXIENT. •02 MICROFONES PARA BUMBO SHURE SM 52 BETA E SM 91. •01 MESA DE SOM DIGICO SD8. •08 MICROFONES SENNHEISER E604. •03 MICROFONES SHURE SM 81. •01 MICROFONE AKG D112. •25 PEDESTAIS PARA MICROFONE. •15 DIRECT-BOX (ATIVOS E PASSIVOS). •01 SUBWOOFER PARA BATERIA ATTACK 218 –2000W. •01 MESA DE SOM YAMAHA PM5D-RH. •01 MESA DE SOM YAMAHA DM7. •04 MULTIVIAS DE 12 VIAS. •01 FILTRO DE LINHA COM ILUMINAÇÃO PENTACUSTICA. •02 PROCESSADORES DBX DIGITAL.	3,00	UN	28.000,00	84.000,00

	•01 SISTEMA DE AMPLIFICADORES PARA 8 FONES. •02 PROCESSADORES ATTACK 4080 DIGITAL. •01 MESA DE SOM DIGI PROFILE. •01 MULTICABO DE 72 VIAS (100 METROS). •04 CAIXAS ATIVAS ATTACK VSF115A (PARA FRONT FILL). •01 BATERIA ODERY (CORPO). LUZ •02 MÁQUINAS DE FUMAÇA F2000. •02 VENTILADORES. •06 COB 300W OUTDOOR. •03 RACKS DE LUZ STAR 12 CANAIS DIGITAIS. •06 MINI BRUTS (4 LÂMPADAS CADA). •80 METROS DE TRELIÇAS Q50. •01 MAIN POWER ATK – 10KVA. •60 METROS DE TRELIÇAS Q30 FEELING. •24 MOVING BEAM POINT 260. •16 MOVING LED MAC AURA. •16 RIBALTAS RGB. •32 PAR LED 3W RGBWA. •08 STROBOS DE LED RGB. •01 MESA DE LUZ MA ON PC COM FADER. •03 PROPOWER STAR 12 CANAIS. •02 CANHÕES SEGUIDORES 17R.				

Leia-se

RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 36.638.367/0001-82, localizada na Rua Quintino Dos Santos, s/n, Centro, Boa Ventura de São Roque – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BANHEIROS QUIMICOS ADAPTADOS PARA PCD LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, PORTÁTIL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M X 1,50M E ALTURA MÍNIMA DE 2,30M, CONTENDO BARRAS DE APOIO NAS LATERAIS E FUNDO, PISO ANTIDERRAPANTE, RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRA DE RODAS, TETO TRANSLÚCIDO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL (SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO), SISTEMA DE DESCARGA E PAPEL HIGIÊNICO. INCLUI TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO EM LOCAL AUTORIZADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, ALÉM DA DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	3,00	UN	380,00	1.140,00
2	BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS COM MANUTENÇAO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. INCLUI TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS (PAPEL HIGIÊNICO, DESODORIZADOR), SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO EM LOCAL AUTORIZADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, ALÉM DA DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	15,00	UM	316,00	4.740,00
4	LOCAÇÃO DE GRADES METALICAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA CONTENÇÃO E ISOLAMENTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PINTURA ANTICORROSIVA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. AS GRADES DEVEM POSSUIR DIMENSÕES PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 2M DE COMPRIMENTO POR 1,2M DE ALTURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE PERMITA CONEXÃO SEGURA ENTRE AS UNIDADES E BASES QUE GARANTAM ESTABILIDADE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO PERMANENTE. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL INDICADO.	100,00	M	54,99	5.499,00
6	TENDAS 10X10M COM LONA ANTICHAMAS E ART LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M (METROS); ESTRUTURA DE FERRO (OU MATERIAL SIMILAR, QUE GARANTA A SEGURANÇA DA ESTRUTURA, O QUAL PODERÁ SER APROVADO PREVIAMENTE PELA COMISSÃO DE EVENTOS), COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS NAS LATERAIS E 4 METROS NO CENTRO DO TETO; TETO EM FORMATO PIRAMIDAL, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ALTAMENTE RESISTENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETAS; A TENDA DEVERÁ TER FECHAMENTO EM U NAS LATERAIS, COM LONA IMPERMEÁVEL E ANTICHAMAS. CALHAS EM TODAS EXTENSÕES LATERAIS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR FUROS, RASGOS E RECORTES, QUE OCASIONEM GOTEIRAS. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. *EVENTOS E DATAS A SEREM DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CRONOGRAMA PRÉVIO. *SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) INCLUSOS	6,00	UN	3.998,33	23.989,98

- **M K IBRAHIM**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.955.278/0001-20, localizada na Rua Alameda Antunes Nunes Rios, 242, Lancaster, Município de Foz do Iguaçu – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	GERADOR TRIFÁSICO 260KVA COM TÉCNICO E ÓLEO GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO, COM POTENCIA MINIMA DE 260 KWA, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) SILENCIADO E ESTABILIZADO, COM CAIXA DE PASSAGEM QUE DEVERA CONTER 1 LINHA DE CABO DE 25 METROS , CHAVE REVERSORA E ATERRAMENTO , TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, EM FUNCIONAMENTO: DISPONIBILIZAR TECNICO E OLEO DIESEL, FORNECIMENTO DE ART QUITADA E INCLUSO DESPESAS COM TRANSPORTE. LOCAÇÕES DIARIAS - DATAS A SEREM DEFINIDAS	3,00	UN	2.966,66	8.900,00
5	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: SOM •06 CAIXAS PARA GRAVES ATTACK VERTICOM S218D (POR LADO). •08 CAIXAS PARA ALTAS ATTACK VERTICOM L212D FLY (POR LADO). •01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA JASS CHORUS. •02 AMPLIFICADORES FENDER TWIN. •01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO AMPEG. •08 MONITORES ATIVOS TURBOSOUND.	3,00	UN	13.000,00	39.000,00

	•10 TALHAS 2 TONELADAS. •SIDE FILL COM 2 GRAVES ATTACK VERSA READ 218D E 4 CAIXAS LINES VERTICON 208D (POR LADO). • 02 IN-EARS PSM 900 OU SENNHEISER •02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER EW-D G4. •08 MICROFONES SHURE SM 57. • 10 MICROFONES COM FIO SHURE SM 58. •02 MICROFONES SEM FIO SHURE AXIENT. •02 MICROFONES PARA BUMBO SHURE SM 52 BETA E SM 91. •01 MESA DE SOM DIGICO SD8. •08 MICROFONES SENNHEISER E604. •03 MICROFONES SHURE SM 81. •01 MICROFONE AKG D112. •25 PEDESTAIS PARA MICROFONE. •15 DIRECT-BOX (ATIVOS E PASSIVOS). •01 SUBWOOFER PARA BATERIA ATTACK 218 –2000W. •01 MESA DE SOM YAMAHA PM5D-RH. •01 MESA DE SOM YAMAHA DM7. •04 MULTIVIAS DE 12 VIAS. •01 FILTRO DE LINHA COM ILUMINAÇÃO PENTACUSTICA. •02 PROCESSADORES DBX DIGITAL. •01 SISTEMA DE AMPLIFICADORES PARA 8 FONES. •02 PROCESSADORES ATTACK 4080 DIGITAL. •01 MESA DE SOM DIGI PROFILE. •01 MULTICABO DE 72 VIAS (100 METROS). •04 CAIXAS ATIVAS ATTACK VSF115A (PARA FRONT FILL). •01 BATERIA ODERY (CORPO). LUZ •02 MÁQUINAS DE FUMAÇA F2000. •02 VENTILADORES. •06 COB 300W OUTDOOR. •03 RACKS DE LUZ STAR 12 CANAIS DIGITAIS. •06 MINI BRUTS (4 LÂMPADAS CADA). •80 METROS DE TRELIÇAS Q50. •01 MAIN POWER ATK – 10KVA. •60 METROS DE TRELIÇAS Q30 FEELING. •24 MOVING BEAM POINT 260. •16 MOVING LED MAC AURA. •16 RIBALTAS RGB. •32 PAR LED 3W RGBWA. •08 STROBOS DE LED RGB. •01 MESA DE LUZ MA ON PC COM FADER. •03 PROPOWER STAR 12 CANAIS. •02 CANHÕES SEGUIDORES 17R.				

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 10 de Julho de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:681B176E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.638.367/0001-82, com sede na Rua Quintino dos Santos, s/n, Centro, Boa Ventura de São Roque – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA FEST OESTE 2025 (35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR), EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER."

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BANHEIROS QUIMICOS ADAPTADOS PARA PCD LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, PORTÁTIL, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M X 1,50M E ALTURA MÍNIMA DE 2,30M, CONTENDO BARRAS DE APOIO NAS LATERAIS E FUNDO, PISO ANTIDERRAPANTE, RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRA DE RODAS, TETO TRANSLÚCIDO, IDENTIFICAÇÃO VISUAL (SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO), SISTEMA DE DESCARGA E PAPEL HIGIÊNICO. INCLUI TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS, SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO EM LOCAL AUTORIZADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, ALÉM DA DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	3,00	UN	380,00	1.140,00
2	BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAIS COM MANUTENÇAO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO. INCLUI TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS (PAPEL HIGIÊNICO, DESODORIZADOR), SUCÇÃO DOS DEJETOS E DESTINAÇÃO EM LOCAL AUTORIZADO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, ALÉM DA DESMONTAGEM E RETIRADA DO EQUIPAMENTO.	15,00	UN	316,00	4.740,00
4	LOCAÇÃO DE GRADES METALICAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA CONTENÇÃO E ISOLAMENTO, CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO GALVANIZADO OU PINTURA ANTICORROSIVA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. AS GRADES DEVEM POSSUIR DIMENSÕES PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 2M DE COMPRIMENTO POR 1,2M DE ALTURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE QUE PERMITA CONEXÃO SEGURA ENTRE AS UNIDADES E BASES QUE GARANTAM ESTABILIDADE SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO PERMANENTE. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO LOCAL INDICADO.	100,00	M	54.00	5.499,00
6	TENDAS 10X10M COM LONA ANTICHAMAS E ART LOCAÇÃO DE TENDA 10M X 10M (METROS); ESTRUTURA DE FERRO (OU MATERIAL SIMILAR, QUE GARANTA A SEGURANÇA DA ESTRUTURA, O QUAL PODERÁ SER APROVADO PREVIAMENTE PELA COMISSÃO DE	6,00	UN	3.998,33	23.989,98

	EVENTOS), COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS NAS LATERAIS E 4 METROS NO CENTRO DO TETO; TETO EM FORMATO PIRAMIDAL, COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ALTAMENTE RESISTENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETAS; A TENDA DEVERÁ TER FECHAMENTO EM U NAS LATERAIS, COM LONA IMPERMEÁVEL E ANTICHAMAS. CALHAS EM TODAS EXTENSÕES LATERAIS. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR FUROS, RASGOS E RECORTES, QUE OCASIONEM GOTEIRAS. - RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. *EVENTOS E DATAS A SEREM DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME CRONOGRAMA PRÉVIO. *SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO (MONTAGEM E DESMONTAGEM) INCLUSOS				
VALOR TOTAL R$35.368,98					

Data de assinatura: 10 de Julho de 2025.
Vigência: 09/01/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:0EA90EEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: M K IBRAHIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.955.278/0001-20, com sede na Rua Alameda Antunes Nunes Rios, nº242, Lancaster, Foz do Iguaçu – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA FEST OESTE 2025 (35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR), EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER."

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
3	GERADOR TRIFÁSICO 260KVA COM TÉCNICO E ÓLEO GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO, COM POTENCIA MINIMA DE 260 KWA, PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO) SILENCIADO E ESTABILIZADO, COM CAIXA DE PASSAGEM QUE DEVERA CONTER 1 LINHA DE CABO DE 25 METROS , CHAVE REVERSORA E ATERRAMENTO , TUDO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, EM FUNCIONAMENTO: DISPONIBILIZAR TECNICO E OLEO DIESEL, FORNECIMENTO DE ART QUITADA E INCLUSO DESPESAS COM TRANSPORTE. LOCAÇÕES DIARIAS - DATAS A SEREM DEFINIDAS	3,00	UN	2.966,66	8.900,00
5	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: SOM •06 CAIXAS PARA GRAVES ATTACK VERTICOM S218D (POR LADO). •08 CAIXAS PARA ALTAS ATTACK VERTICOM L212D FLY (POR LADO). •01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA JASS CHORUS. •02 AMPLIFICADORES FENDER TWIN. •01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO AMPEG. •08 MONITORES ATIVOS TURBOSOUND. •10 TALHAS 2 TONELADAS. •SIDE FILL COM 2 GRAVES ATTACK VERSA READ 218D E 4 CAIXAS LINES VERTICON 208D (POR LADO). • 02 IN-EARS PSM 900 OU SENNHEISER •02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER EW-D G4. •08 MICROFONES SHURE SM 57. • 10 MICROFONES COM FIO SHURE SM 58. •02 MICROFONES SEM FIO SHURE AXIENT. •02 MICROFONES PARA BUMBO SHURE SM 52 BETA E SM 91. •01 MESA DE SOM DIGICO SD8. •08 MICROFONES SENNHEISER E604. •03 MICROFONES SHURE SM 81. •01 MICROFONE AKG D112. •25 PEDESTAIS PARA MICROFONE. •15 DIRECT-BOX (ATIVOS E PASSIVOS). •01 SUBWOOFER PARA BATERIA ATTACK 218 – 2000W. •01 MESA DE SOM YAMAHA PM5D-RH. •01 MESA DE SOM YAMAHA DM7. •04 MULTIVIAS DE 12 VIAS.	3,00	UN	13.000,00	39.000,00

	•01 FILTRO DE LINHA COM ILUMINAÇÃO PENTACUSTICA. •02 PROCESSADORES DBX DIGITAL. •01 SISTEMA DE AMPLIFICADORES PARA 8 FONES. •02 PROCESSADORES ATTACK 4080 DIGITAL. •01 MESA DE SOM DIGI PROFILE. •01 MULTICABO DE 72 VIAS (100 METROS). •04 CAIXAS ATIVAS ATTACK VSF115A (PARA FRONT FILL). •01 BATERIA ODERY (CORPO). LUZ •02 MÁQUINAS DE FUMAÇA F2000. •02 VENTILADORES. •06 COB 300W OUTDOOR. •03 RACKS DE LUZ STAR 12 CANAIS DIGITAIS. •06 MINI BRUTS (4 LÂMPADAS CADA). •80 METROS DE TRELIÇAS Q50. •01 MAIN POWER ATK – 10KVA. •60 METROS DE TRELIÇAS Q30 FEELING. •24 MOVING BEAM POINT 260. •16 MOVING LED MAC AURA. •16 RIBALTAS RGB. •32 PAR LED 3W RGBWA. •08 STROBOS DE LED RGB. •01 MESA DE LUZ MA ON PC COM FADER. •03 PROPOWER STAR 12 CANAIS. •02 CANHÕES SEGUIDORES 17R.				
VALOR TOTAL R$47.900,00					

Data de assinatura: 10 de Julho de 2025.
Vigência: 09/01/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:01414AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 123 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1232025/2025 de 30 de Junho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 406.613,14 (quatrocentos e seis mil e seiscentos e treze reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	79.000,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	26.000,00
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	76.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.613,14
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	83.000,00
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	95.000,00
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	25.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	79.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	102.000,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	2.230,80
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	83.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	120.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	1.382,34
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.122.0007.2058 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	17.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:FEFE9F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 127 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1272025/2025 de 30 de Junho de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0500)	116.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0500	116.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:7D1AC820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº174/2025 ID: 10379 PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2025

Fornecedor: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
CNPJ: 40.738.428/0001-50
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47349	Sondagem de Solo Ensaio SPT- NBR-6484.	Unid	517	R$ 696,89	R$ 360.292,13
					TOTAL:	R$ 360.292,13

Valor total: R$360.292,13 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e dois reais e treze centavos).
Sarandi, 26 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3F804B99

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº176/2025 ID: 10381 PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2025

Fornecedor: TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 46.183.608/0001-08

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	45094	Poligonal classe VP	Km	265	R$ 220,00	R$ 58.300,00
					TOTAL:	R$ 58.300,00

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	45095	Levantamento topográfico planialtimétrico classe III PAC	ha	119	R$ 150,00	R$ 17.850,00
					TOTAL:	R$ 17.850,00

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	45096	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral classe I PAC	ha	68	R$ 180,00	R$ 12.240,00
					TOTAL:	R$ 12.240,00

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	76264	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA OU SUBURBANA, COM ÁREA ATÉ 2.000 M².	M2	482.000	R$ 0,09	R$ 43.380,00
					TOTAL:	R$ 43.380,00

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	76265	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA RURAL, COM ÁREA ACIMA DE 1HA.	ha	101	R$ 290,00	R$ 29.290,00
					TOTAL:	R$ 29.290,00

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	76266	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS.	M	60.000	R$ 0,30	R$ 18.000,00
					TOTAL:	R$ 18.000,00

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	45100	Locação de lotes individuais até 3.000 m²	Unidad	262	R$ 490,00	R$ 128.380,00
					TOTAL:	R$ 128.380,00

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	45101	Cadastro de P.V. (águas pluviais e esgotos) e boca de lobo	Unidad	900	R$ 87,0000	R$ 78.300,00
					TOTAL:	R$ 78.300,00

Valor total: R$385.740,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

Sarandi, 26 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:9A7ABF7A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº182/2025 ID: 10387 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0024/2025

Fornecedor: PAPELARIA PERPETUO SOCORRO
CNPJ: 51.930.867/0001-87
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	76316	FICHÁRIO INTELIGENTE PARA PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	UNID	1.245	R$ 58,99	R$ 73.442,55
					TOTAL:	R$ 73.442,55

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	76316	FICHÁRIO INTELIGENTE PARA PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	UNID	415	R$ 58,99	R$ 24.480,85
					TOTAL:	R$ 24.480,85

Valor total: R$97.923,40 (noventa e sete mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
Sarandi, 02 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:207CAF44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89/2025 ID: 10294 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ: 01.328.535/0001-59

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
16	75399	BENZINA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	FRASCO	36	R$ 33,00	R$ 1.188,00	VIC PHARMA
127	75511	HASTE FLEXÍVEL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	CAIXA	350	R$ 1,44	R$ 504,00	NATHY
185	75573	SONDA TRATO URINÁRIO, 8FR. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	6.500	R$ 0,48	R$ 3.120,00	BIOFARMACEUTICA
					TOTAL:	R$ 4.812,00	

Valor total: R$4.812,00 (quatro mil, oitocentos e doze reais).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:7E17CEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 58/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 36/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB NATIVO CONTEMPLANDO O DECRETO N° 10.540/2020 (SIAFIC), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E TERÁ O CONTRATO PRORROGADO PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.

.
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2024, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE SRA. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E EMPRESA ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, SITUADA NA RUA TUPÃ, Nº 1643, RECANTO DOS MAGNATAS, MARINGÁ-PR, TELEFONE: 44-4009-3550 E-MAIL: juridico@elotech.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, BRASILEIRO, DIRETOR COMERCIAL, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.715.232-4 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 035.470.069-37, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA TERCEIRA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 58/2024, VALOR DE R$ 12.016,56 (DOZE MIL E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) MENSAIS E R$ 134.124,60 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) ANUAIS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR AJUSTADO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	MÊS	12	R$ 808,00	R$ 847,91	R$ 10.174,92
2	SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA)	MÊS	12	R$ 764,00	R$ 801,73	R$ 9.620,76
3	SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA MUNICIPAL.	MÊS	12	R$ 692,00	R$ 726,18	R$ 8.714,16
4	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS	MÊS	12	R$ 511,00	R$ 536,24	R$ 6.434,88
5	SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009	MÊS	12	R$ 590,00	R$ 619,14	R$ 7.429,68
6	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MÊS	12	R$ 996,00	R$ 1.045,19	R$ 12.542,28
7	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO E ESTOQUES	MÊS	12	R$ 331,00	R$ 347,35	R$ 4.168,20
8	SISTEMA DE GESTÃO DO CONTROLE DE PATRIMÔNIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS.	MÊS	12	R$ 374,00	R$ 392,47	R$ 4.709,64
9	SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL.	MÊS	12	R$ 445,00	R$ 466,98	R$ 5.603,76
10	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE OBRAS MUNICIPAIS.	MÊS	12	R$ 556,00	R$ 583,46	R$ 7.001,52
11	GESTÃO DE PROCESSOS ON LINE	MÊS	12	R$ 250,00	R$ 262,35	R$ 3.148,20
12	SISTEMA DE GESTÃO DE R.H., FOLHA DE PAGAMENTO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E E-SOCIAL	MÊS	12	R$ 2.001,00	R$ 2.099,83	R$ 25.197,96
13	PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL	MÊS	12	R$ 468,00	R$ 491,11	R$ 5.893,32
14	SISTEMA DE GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO	MÊS	12	R$ 722,00	R$ 757,66	R$ 9.091,92
15	PROVIMENTO DE DATA CENTER - PLATAFORMA	MÊS	12	R$ 1.143,00	R$ 1.199,45	R$ 14.393,40
17	LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ASSINATURA DIGITAL (ELETRÔNICA, A1 E A3) E HOSPEDAGEM DE ANEXOS EM CLOUD (AWS) DOS ARQUIVOS ORIGINAIS DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS LIMITADOS 1 TB (TERABYTES) DE ARMAZENAGEM	SERV	12	R$ 800,00	R$ 839,51	R$ 10.074,12

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 11 DE JULHO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Publica LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0D021809

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2023 PREGÃO ELETRONICONº 20/2023

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de fraldas e absorventes descartáveis geriátricos, para atender pacientes adultos e idosos com incontinência urinária, acamados e/ou com deficiência, em acompanhamento por alguma equipe da Estratégia Saúde da Família e/ou atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Sertanópolis.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COMÉTICOS LTDA**, CNPJ n.º 23.720.752/0001-22, com sede na Rua/Av Nísio Stroieke, CEP: 99.740-000, Email, jardimcosmeticos@hotmail.com, Telefone, (54) 3523-2234 representada por seu(sua) Único sócio, Sr(a). **RICARDO CESAR STROIEKE**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua José Tussi, N° 416, RG n.º 1090489954 SSP/RS, CPF n.º 021.772.030-74, doravante denominada contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto e valor da ata de registro de preço*, de n.º 44/2023 do pregão presencial nº 20/2023, decorrente de aditivo de 25%. Valor total de **R$ 11.724,76 (onze mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. aditivada	Valor Unit.	Valor Total
3	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G. UNISSEX	SENIOR LIFE PLUS	UNID	19208	4802	R$ 1,30	6.242,60
4	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO EG. UNISSEX	SENIOR LIFE PLUS	UNID	15778	3944	R$ 1,39	5.482,16

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 10 de Julho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

RICARDO CESAR STROIEKE
Jardim Distribuidora de Cométicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6063F61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: V.S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83, com sede a Rua FRANCELHO, Nº 69, VILA NOVA - Arapongas/PR - CEP 86707-040.
Valor Total: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

V S COSTA E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	147	Aparelho raios x, tipo aparelho: coluna base móvel aplicação: uso odontológico, tensão alimentação: 110,220 v, amperagem: corrente no tubo entre 7 e 9 ma, potência cabeçote: tensão do tubo 70 kvp, características adicionais: comando eletrônico digital, cabo espiralado, potência: potência aparente 1200 va (EXCLUSIVA PARA ME EPP -	PRO X - COLUNA MÓVEL STANDART	UN	2,00	7.750,00	15.500,00
TOTAL							15.500,00

CONTRATADA: Dental Bérith, inscrita no CNPJ nº 57.642.694/0001-88, com sede a Rua Munhoz da Rocha n° 760 - sala 03, Centro - Santo Antônio da Platina, Paraná, Cep:86430-000.
Valor Total: R$ 3.257,50 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cimento odontológico de hidróxido de cálcio fotoativado pasta, radiopaco, auto endurecível, para capeamento pulpar e forramento. Embalagem com 1 seringa de 2 gramas + 5 ponteiras aplicadoras.	MAQUIRA	MAQUIRA	UN	40,00	15,00	600,00
1	30	Composição óxido de zinco eugenol. Utilizado para curativos provisórios e forramento de cavidades. Tipo cimento. Apresentação: conjunto. Frasco contendo 38 gramas do pó e frasco com no mínimo 15ml do líquido, cor marfim. Referência IRM ou de melhor qualidade.	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	CX	40,00	13,30	532,00
1	52	Solução hemostática para uso tópico com ação adstringente à base de cloreto de alumínio, sem epinefrina em sua formulação. Apresentação: em frasco com no mínimo 10 ml.	MAQUIRA	MAQUIRA	PC	5,00	10,60	53,00
1	56	Rolete de algodão cilindrico para uso odontoloigco nº 2, 100% 100% algodão, super absorvente, isento de goma revestido de camada de celulose que impeça o refluxo da saliva, livre de cloro, não estéril, sem impurezas, na cor branca. Embalados em pacotes com 100 (cem) unidades. A embalagem externa deverá apresentar os seguintes dados: conteúdo, identificação do fornecedor, responsável técnico, nº de registro na ANVISA, data de fabricação e prazo de validade do produto. Formato cilindrico compactado, Apresentação: pacotes com no mínimo 32g do produto. Os pacotes deverão conter roletes que apresentem comprimento padronizado, não devendo conter fiapos de algodão ou roletes de comprimentos diversos.	MAXCLEAN	MAXCLEAN	PC	300,00	2,51	753,00
1	63	Lima endodôntica manual, tipo K - FLEXÍVEL parte ativa com 16 mm, em aço inoxidável classe AISI 302, fabricada por torção, com secção transversal triangular. Com cabos ergonômicos, fabricados em material plástico colorido e estandardizados. As limas deverão vir com stops de silicone individuais. O texto, a rotulagem e a embalagem (primária e secundária) devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor. Apresentação: embalada em caixa com 6 unidades. A cotação deverá ser em caixa com 6 unidades.	TDK	TDK	UN	20,00	12,50	250,00
1	107	Cabo espelho bucal. Material: aço inoxidável, formato: oitavado, tipo uso: autoclavável,	CASSIFLEX	CASSIFLEX	UN	20,00	3,80	76,00
1	109	Condicionador dental tipo: ácido fosfórico concentração: 37 % + clorexidina 2%, aspecto físico: gel, Seringa 2,50 ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	UN	50,00	0,97	48,50
1	140	Resina composta fotopolimerizável. para restaurações anteriores e posteriores.A3D. Com zircônia/sílica como carga inorgânica contém bis-gma, udma e bis-ema. a matriz orgânica apresenta propriedades físicas diferenciada, fornece reduzida contração de polimerização, menor tempo de olimerização. apresenta na forma de seringas com 4 gramas.	MAQUIRA	MAQUIRA	UN	3,00	28,50	85,50
1	145	Evidenciador dental Aplicação: p, placa bacteriana, apresentação: pastilha	IODONTOSUL	IODONTOSUL	UN	10,00	9,95	99,50
1	164	protetor radiológico infantil, com protetor de tireoide. Avental curto para periapical, material borracha plumbífera , proteção tecido equivalente de 0,50 mm. Ajustável. Infantil. Com protetor de tireoide.	CSR	CSR	UN	2,00	380,00	760,00
TOTAL								3.257,50

CONTRATADA: PRESTAMED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.402.099/0001-65, com sede a AVENIDA SENADOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA QUADA 28 LOTE 1 SALA 02 BAIRRO ILDA AP DE GOIANIA/GOIAS.
Valor Total: R$ 14.337,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais).

PRESTAMED HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	40	ANESTÉSICO INJETÁVEL- CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM Epinefrina 1:100. Apresentação : solução injetável , em tubetes de cristal de 1,8 ml e êmbolos siliconizados , alojados em blísteres lacrados com 10 unidades cada, caixa com 50 tubetes.Referência DFL ou similar.. Caixa com	DFL	CX	80,00	166,00	13.280,00

		50					
1	166	Mepivacaína 3%, sem vasconstritor Mepivacaina a 3% sem vasoconstritor, composição :cloridrato de mepivacaína 3%. Tubete de 1,8ml de solução injetável. Tubete de vidro. Caixa com50 unidades.	DFL	CX	7,00	151,00	1.057,00
TOTAL							14.337,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 10 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4687B967

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 316, DE 13 DE JULHO DE 2025

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 316, DE 13 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 567.150,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E CINQÜENTA REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRASOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 567.150,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, cento e cinqüenta reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
04.122.0200.2006	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
13.392.0202.1010	CONSTR/REV/REF E MANUT UNID CULT TURISTICAS E HISTORICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
745	01110-Transferências da Política Nacional Aldir	1.350,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1290	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.000,00
	SUBTOTAL	71.850,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	50.500,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2250	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	38.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	65.000,00
	SUBTOTAL	106.800,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	14.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	10.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.800,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00102-Fundeb 40%	20.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4770	00102-Fundeb 40%	160.000,00
12.122.0505.2050	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3950	00102-Fundeb 40%	20.000,00
	SUBTOTAL	228.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	31.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.700,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.800,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6423	01090-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	15.000,00
	SUBTOTAL	76.200,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	**567.150,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA PARTE DA TRANSF DE COMPENS FIN DE PERDAS COM ARREC DO ICMS - 1088	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.46.00.00.00	REM DEP BANCARIO LEI ALDIR BLANC - FTE 1110	100,00
	TOTAL	**215.100,00**

III – Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
735	01110-Transferências da Política Nacional Aldir	1.250,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.800,00
	SUBTOTAL	91.250,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00
	SUBTOTAL	74.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO- PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
2220	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	103.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2460	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	25.000,00
	SUBTOTAL	128.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.300,00
	SUBTOTAL	8.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.500,00
	SUBTOTAL	50.500,00
	TOTAL	**352.050,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:7D4B74B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
Estado do Paraná
Av. São Paulo, 1178 - Fone: (044) 3441-1231 - CEP. 87.890-000
CNPJ Nº 01.432.222/0001-46
E-mail: camaratr@terrarica.net

ATO Nº.	022 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	09 07 2025
FAVORECIDO:	Igor Lopes Lehn

DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 09/07/2025. Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: **CICLO ORÇAMENTÁRIO: PPA, LDO e LOA. Fiscalização Orçamentária, Emendas Impositivas e os seus aspectos relevantes, a viagem acontecerá de 09 a 11 de julho de 2025.** **CURSO DE CAPACITAÇÃO VOLTADO À VEREANÇA, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS EM GERAL.**	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	09 07 2025 ás 04hrs00min. Veículo Oficial da Câmara Municipal.
RETORNO:	11 07 2025 ás 12hrs00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (duas e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.440,60

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 08 julho 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:C99423AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 438/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 68/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 68/2025 de 11/06/2025(onze dias de junho de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso do sistema de Controle Interno (Equiplano), hospedado em nuvem, com acesso ilimitado de usuários e integrado de forma nativa aos sistemas já implantados, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico destinado a Prefeitura Municipal de Terra Rica.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MSYS TECNOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Software Controle Interno SISTEMA (LICENÇA DE USO) INFORMATIZADO INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO	EQUIPLANO	EQUIPLANO	UNID	12,00	1.470,00	17.640,00
TOTAL								17.640,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de julho de 2025. (10/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A4BDC67E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 439/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 77/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 77/2025 de 23/06/2025(vinte e três dias de junho de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para ares condicionados e ventiladores.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split	AGRATTO	LCST12FI-02I+LCST12FE-02I	UNID	18,00	1.925,00	34.650,00

		Hi-Wall, tecnologia inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Freqüência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia						
2	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	VIX	PRL32244	UNID	20,00	3.040,00	60.800,00
TOTAL								95.450,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H FRIO E VENTILÇÃO tipo split Hi-wall tecnologia inverter, Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias; Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	MARA	MARA02SQFINV24EXT5 E MARA02SQFINV24INT5	UNID	16,00	3.630,00	58.080,00
TOTAL								58.080,00
COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter com: Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias; Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação ´A´ de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	AGRATTO	INVERTER LCST9F-02I-9KBTU	UNID	15,00	1.820,00	27.300,00
6	1	VENTILADOR DE COLUNA Especificações mínimas:	VENTISOLAR	VENTISOL 6 PÃ S COLUNA	UNID	15,00	225,00	3.375,00

		Potência de 135W, três velocidades, Voltagem de 127V, 6 pás Grande fechada, altura ajustável de 115cm a 130cm, Comprimento de 50cm, oscilação horizontal Cor preta						
7	1	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - 110 V Ventilador de parede com oscilação para direita e esquerda. Inclinação para frente e para trás. Grade removível, 01 ano de garantia. Características Técnicas Potência: 127V-200W, Rotação: 1.300 rpm Vazão: 230m³/min, Frequência: 50/60Hz, Isolação (fio de cobre esmaltado): Classe H (180º), Capacitor: 8,5µF x 300 Vac, Peso Bruto: 8,7kg Hélice: 22" - 3 pás, Cores: preto, branco ou prata, Grade: 600 mm/removível, Controle de Velocidade: Rotativo, Consumo: 0,20 kWh.	VENTISOL	VENTISOL PAREDE 3 PÃ S	UNID	40,00	218,80	8.752,00
8	1	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - 220V Ventilador de parede com oscilação para direita e esquerda. Inclinação para frente e para trás. Grade removível, 01 ano de garantia. Características Técnicas Potência: 220V-174W, Rotação: 1.300 rpm Vazão: 230m³/min, Frequência: 50/60Hz, Isolação (fio de cobre esmaltado): Classe H (180º), Capacitor: 8,5µF x 300 Vac, Peso Bruto: 8,7kg Hélice: 22" - 3 pás, Cores: preto / branco / prata, Grade: 600 mm/removível, Controle de Velocidade: Rotativo, Consumo: 0,20 kWh.	VENTISOL	VENTISOL PAREDE 3 PÃ S	UNID	15,00	218,80	3.282,00
9	1	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL Possui três pás em plástico de engenharia com garras embutidas. Material da composição: aço, madeira e plástico, dimensões aproximadas 37x30x96cm, peso aproximado 2,65Kg; potência 1/6cv-130W-110V, tendo como garantia do produtos 12 meses	VENTISOL	VENTISOL 3 PÃ S	UNID	25,00	258,00	6.450,00
TOTAL								49.159,00
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de 36.000 BTU/h: Tensão nominal 220 V; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação, no máximo B, de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	PHILCO	36000 INVERTER FRIO	UNID	8,00	7.650,00	61.200,00
TOTAL								61.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de julho de 2025. (10/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:347CC548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 24/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 20.000 km do veículo FIAT/FASTBACK LIMITED ED, placa TBE-5H38, frota 310.**

Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 77.396.810/0011- 05, com sede a, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO 5680/ JARDIN SANTOS DUMONT/ PARANAVAI – PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57667	ALINHAMENTO LEVES	0,50	HR	100,00	50,00
2	57668	BALANCEAMENTO LEVES	0,50	HR	100,00	50,00
3	57669	LIMPEZA SISTEMA DE FR	0,02	HR	4.999,00	99,98
4	57670	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. A	0,02	HR	5.000,00	100,00
5	57671	KIT DESCARBONIZAÇÃO	0,02	HR	1.500,00	30,00
6	57672	HIGIENIZAÇÃO COMP. AR CONDIC	1,00	UNID	185,00	185,00
7	57673	LUBRIFICAÇÃO PARTE MÓVEIS	1,00	UNID	70,00	70,00
8	57674	LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA F	1,00	UNID	120,00	120,00
9	57675	DESCARB. LIMPA TBI+VIA TANQU	1,00	UNID	110,00	110,00
10	57677	FILTRO DE OLEO	1,00	UNID	117,49	117,49
11	57678	FILTRO COMBUSTI	1,00	UNID	45,25	45,25
12	57679	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W30	5,00	UNID	87,82	439,10
13	58180	2A REVISÃO FLEX - KM OU	1,00	HR	324,00	324,00
14	58181	ELEMENTO FILTRA	1,00	UNID	121,78	121,78
TOTAL						1.862,60

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	360	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 10/07/2025 .*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 10/07/2025 .*

Terra Rica,10/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D938EB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2199/2025

LEI Nº 2199/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1728/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º-Fica alterado o artigo 1º da Lei1728/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição e Distribuição Gratuita de Uniformes Escolares e Kits de Materiais Escolares aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e em Escola Conveniada do Município de Terra Roxa, Uniformes e Kits de Material de Trabalho aos professores, com o objetivo de garantir o acesso e permanência dos estudantes na Rede Pública de Ensino e valorização dos educadores.
§1º O kit de material de trabalho dos professores será composto por:

ITEM	***PRODUTO***
1	*CADERNO UNIVERSITÁRIO*
2	*CAIXA DE LÁPIS DE COR*
3	*RÉGUA ESCOLAR*
4	*TUBO DE COLA*
5	*APONTADOR COM DEPÓSITO*
6	*BORRACHA BRANCA*
7	*LÁPIS GRAFITE*
8	*CANETAS AZUIS*
9	*CANETAS PRETAS*
10	*CANETAS VERMELHAS*
11	*MARCA TEXTOS APAGÁVEIS*

12	FITA CORRETIVA
13	PASTA PLÁSTICA
14	TESOURA GRANDE
15	GRAMPEADOR DE MESA
16	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
17	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
18	PASTA PROFESSOR
19	GARRAFINHA PARA ÁGUA
20	JALECO
21	CAMISETA
22	JAQUETA
23	PINCEL PARA QUADRO BRANCO
24	FITA LARGA
25	MARCADOR PERMANENTE
26	CANETINHA
27	CLIPS
28	GRAMPO DE GRAMPEADOR

§2º Os Professores da Rede Municipal de Ensino,serão contemplados,anualmente, com os seguintes itens de uniforme:
I - 02 (duas) camisetas;
II – 01 (um) jaleco;
III - 01 (uma) jaqueta;
§ 3º O Programa de que se trata o caput deste artigo denominar-se-á "Igualdade e Cidadania"."
Art. 2º-O Projeto"Igualdade e Cidadania"constitui-se na aquisição e entrega gratuita e em caráter definitivo de uniformes escolares e kits de materiais escolares aos alunos, uniformes e kits de materiais de trabalho aos professores da rede pública municipal de ensino e escola conveniada do Município de Terra Roxa/PR. (Redação dada pela Lei nº1980/2022).
Art. 3º-Para participar do projeto"Igualdade e Cidadania", o aluno deverá estar regularmente matriculado na rede pública municipal de ensino, em Centro de Educação Infantil, escola municipal ou escola conveniada.
Parágrafo único. Os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação também participarão do projeto e serão contemplados com o uniforme e kit de material de trabalho descrito no art. 1º desta lei.(Redação dada pela Lei nº1980/2022)
Art. 4º-Os uniformes escolares e kits de materiais escolares serão distribuídos no início do ano letivo a todos os alunos matriculados nos CMEIs, escolas de rede pública municipal e escola conveniada, independente da idade do aluno, do CMEI ou escola onde estuda, da renda familiar auferida, da condição de aprendizagem ou de seu local de moradia.
§ 1º Os uniformes e o kit de material de trabalho serão distribuídos no início de ano letivo a todos os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Os uniformes escolares, kits de materiais escolares e kits de material de trabalho poderão ser repostos anuamente aos alunos e professores, mesmo que já tenham sido contemplados em anos ou séries anteriores.(Redação dada pela Lei nº1980/2022)
Art. 5º-Fica alterado o artigo 5º da Lei1728/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5ºOs alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino serão contemplados, anualmente, com os seguintes itens de uniforme escolar:
I - 03 (três) camisetas mangas curtas;
II - 02 (dois) shorts ou shorts-saia;
III - 02 (duas) camiseta manga longa;
IV - 01 (um) conjunto de jaqueta e calça.
V - 01 (uma) jaqueta de inverno.
VI - kits de materiais escolares, compostos conforme a necessidade do nível escolar em que o aluno se encontra matriculado:

KIT ESCOLAR 01 - BERCÁRIO I E II, CONTENDO:

ITEM	PRODUTO
1	AGENDA ESCOLAR
2	CAIXA DE MASSA DE MODELAR
3	CAIXA DE GIZ DE CERA
4	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
5	MOCHILA ESCOLAR
6	COPO DE TREINAMENTO
7	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO

KIT ESCOLAR 02 - MATERNAL I, CONTENDO:

ITEM	PRODUTO
1	AGENDA ESCOLAR
2	CAIXA DE TINTA GUACHE
3	CAIXA DE MASSA DE MODELAR
4	CAIXA DE GIZ DE CERA
5	CAIXA DE LÁPIS DE COR
6	PINCEL Nº 12
7	PINCEL BROXINHA
8	TUBOS DE COLA EM GEL
9	PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ
10	PACOTE DE CANUDOS PLÁSTICOS
11	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
12	AVENTAL PARA USO INFANTIL
13	ESTOJO ESCOLAR
14	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
15	MOCHILA ESCOLAR
16	GARRAFINHA PARA ÁGUA
17	CAIXA DE COLA COM GLÍTER

KIT ESCOLAR 03 - MATERNAL II, PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	AGENDA ESCOLAR

2	CADERNO DE DESENHO
3	CAIXA DE TINTA GUACHE
4	CAIXAS DE MASSA DE MODELAR
5	CAIXA DE GIZ DE CERA
6	CAIXA DE LÁPIS DE COR
7	PINCEL Nº 12
8	PINCEL BROXINHA
9	TUBOS DE COLA EM GEL
10	TESOURA ESCOLAR
11	PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ
12	PACOTE DE CANUDOS PLÁSTICOS
13	PASTA PLASTICA COM ELÁSTICO
14	AVENTAL PARA USO INFANTIL
15	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
16	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
17	GARRAFINHA PARA ÁGUA
18	MOCHILA ESCOLAR
19	CAIXA DE COLA COM GLÍTER
20	ESTOJO DE CANETINHAS

KIT ESCOLAR 04 - INFANTIL 04, PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	AGENDA ESCOLAR
2	CADERNO DE DESENHO
3	CAIXA DE TINTA GUACHE
4	CAIXAS DE MASSA DE MODELAR
5	CAIXA DE GIZ DE CERA
6	CAIXA DE LÁPIS DE COR
7	PINCEL Nº 08
8	PINCEL Nº 12
9	RÉGUA ESCOLAR
10	TUBOS DE COLA EM GEL
11	TESOURA ESCOLAR
12	APONTADOR COM DEPOSITO
13	BORRACHA BRANCA
14	LÁPIS GRAFITE
15	PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ
16	PACOTE DE CANUDOS PLÁSTICOS
17	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
18	AVENTAL PARA USO INFANTIL
19	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
20	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
21	MOCHILA ESCOLAR
22	GARRAFINHA PARA ÁGUA
23	CAIXA DE COLA COM GLÍTER
24	CADERNO BROCHURÃO

KIT ESCOLAR 05 - INFANTIL 05, PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	AGENDA ESCOLAR
2	CADERNO DE DESENHO
3	CADERNOS BROCHURÃO
4	CAIXA DE TINTA GUACHE
5	CAIXAS DE MASSA DE MODELAR
6	CAIXA DE GIZ DE CERA
7	ESTOJO DE CANETINHAS
8	CAIXAS DE LÁPIS DE COR
9	PINCEL Nº 08
10	PINCEL Nº 12
11	RÉGUA ESCOLAR
12	TUBOS DE COLA EM GEL
13	TESOURA ESCOLAR
14	APONTADOR COM DEPOSITO
15	BORRACHA BRANCA
16	LÁPIS GRAFITE
17	PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ
18	PACOTE DE CANUDOS PLÁSTICOS
19	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
20	AVENTAL PARA USO INFANTIL
21	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
22	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
23	MOCHILA ESCOLAR
24	GARRAFINHA PARA ÁGUA

KIT ESCOLAR 06 - ANOS INICIAIS (1º ANO), PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	AGENDA ESCOLAR
2	CADERNO DE DESENHO
3	CADERNOS BROCHURÃO
4	CADERNO BROCHURÃO CALIGRAFIA
5	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO
6	CAIXA DE TINTA GUACHE
7	CAIXAS DE MASSA DE MODELAR
8	CAIXA DE GIZ DE CERA
9	ESTOJO DE CANETINHAS
10	CAIXAS DE LÁPIS DE COR
11	PINCEL Nº 08

12	PINCEL Nº 12
13	RÉGUA ESCOLAR
14	TUBO DE COLA EM GEL
15	TESOURA ESCOLAR
16	APONTADOR COM DEPOSITO
17	BORRACHA BRANCA
18	LÁPIS GRAFITE
19	PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ
20	PACOTE DE CANUDOS PLÁSTICOS
21	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
22	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
23	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
24	MOCHILA ESCOLAR
25	GARRAFINHA PARA ÁGUA
26	AVENTAL PARA USO INFANTIL

KIT ESCOLAR 07 - ANOS INICIAIS (2º ANO), PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	AGENDA ESCOLAR
2	CADERNO DE DESENHO
3	CADERNOS BROCHURÃO
4	CADERNO BROCHURÃO CALIGRAFIA
5	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO
6	CAIXA DE TINTA GUACHE
7	CAIXA DE GIZ DE CERA
8	ESTOJO DE CANETINHAS
9	CAIXAS DE LÁPIS DE COR
10	PINCEL Nº 08
11	PINCEL Nº 12
12	RÉGUA ESCOLAR
13	TUBOS DE COLA EM GEL
14	TESOURA ESCOLAR
15	APONTADOR COM DEPOSITO
16	BORRACHA BRANCA
17	LÁPIS GRAFITE
18	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
19	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
20	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
21	MOCHILA ESCOLAR
22	GARRAFINHA PARA ÁGUA

KIT ESCOLAR 08 - ANOS INICIAIS (3º ANO), PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO	
1	AGENDA ESCOLAR	
2	CADERNO DE DESENHO	
3	CADERNOS BROCHURÃO	
4	CADERNO BROCHURÃO CALIGRAFIA	
5	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO	
6	CAIXA DE TINTA GUACHE	
7	CAIXA DE GIZ DE CERA	
8	ESTOJO DE CANETINHAS	
9	CAIXAS DE LÁPIS DE COR	
10	PINCEL Nº 08	
11	PINCEL Nº 12	
12	RÉGUA ESCOLAR	
13	TUBO DE COLA EM GEL	
14	TESOURA ESCOLAR	
15	APONTADOR COM DEPOSITO	
16	BORRACHA BRANCA	
17	LÁPIS GRAFITE	
18	CANETAS AZUIS	
19	CANETAS PRETAS	
20	CANETAS VERMELHAS	
21	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	
22	ESTOJO ESCOLAR DUPLO	
23	BOX PARA MONTAGEM DO KIT	
24	MOCHILA ESCOLAR	
25	GARRAFINHA PARA ÁGUA	

KIT ESCOLAR 09 - ANOS INICIAIS (4º ANO), PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	CADERNO DE DESENHO
2	CADERNOS BROCHURÃO
3	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO
4	CAIXA DE TINTA GUACHE
5	CAIXA DE GIZ DE CERA
6	CAIXAS DE LÁPIS DE COR
7	PINCEL Nº 08
8	PINCEL Nº 12
9	RÉGUA ESCOLAR
10	TUBOS DE COLA EM GEL
11	TESOURA ESCOLAR
12	APONTADOR COM DEPOSITO
13	BORRACHA BRANCA
14	LÁPIS GRAFITE
15	CANETAS AZUIS
16	CANETAS PRETAS

17	CANETAS VERMELHAS
18	MARCA TEXTO APAGÁVEL
19	FITA CORRETIVA
20	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
21	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
22	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
23	MOCHILA ESCOLAR
24	GARRAFINHA PARA ÁGUA
25	AGENDA ESCOLAR

KIT ESCOLAR 10 - ANOS INICIAIS (5º ANO), PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	CADERNO DE DESENHO
2	CADERNOS BROCHURÃO
3	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO
4	CAIXA DE TINTA GUACHE
5	CAIXA DE GIZ DE CERA
6	CAIXAS DE LÁPIS DE COR
7	PINCEL Nº 08
8	PINCEL Nº 12
9	RÉGUA ESCOLAR
10	TUBOS DE COLA EM GEL
11	TESOURA ESCOLAR
12	APONTADOR COM DEPOSITO
13	BORRACHA BRANCA
14	LÁPIS GRAFITE
15	CANETAS AZUIS
16	CANETAS PRETAS
17	CANETAS VERMELHAS
18	MARCA TEXTO APAGÁVEL
19	FITA CORRETIVA
20	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
21	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
22	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
23	MOCHILA ESCOLAR
24	GARRAFINHA PARA ÁGUA
25	AGENDA ESCOLAR
26	COMPASSO
27	TRANSFERIDOR

KIT ESCOLAR 11 - ACESSIBILIDADE INFANTIL, PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	CADERNO DE DESENHO
2	CAIXA DE TINTA GUACHE
3	CAIXA DE GIZ DE CERA
4	CAIXA DE LÁPIS DE COR
5	PINCEL BROXINHA
6	PINCEL Nº 12
7	TUBO DE COLA EM GEL
8	TESOURA ESCOLAR
9	BORRACHA BRANCA
10	LÁPIS GRAFITE
11	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
12	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
13	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
14	MOCHILA ESCOLAR
15	GARRAFINHA PARA ÁGUA
16	AGENDA ESCOLAR
17	PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ
18	PACOTE DE CANUDOS PLÁSTICOS
19	CAIXAS DE MASSA DE MODELAR
20	ESTOJO DE CANETINHAS
21	AVENTAL PARA USO INFANTIL

KIT ESCOLAR 12 - ACESSIBILIDADE FUNDAMENTAL, PODERÁ CONTER:

ITEM	PRODUTO
1	CADERNOS DE DESENHO
2	CAIXA DE TINTA GUACHE
3	CAIXA DE GIZ DE CERA
4	CAIXA DE LÁPIS DE COR
5	PINCEL Nº 08
6	PINCEL Nº 12
7	TUBOS DE COLA EM GEL
8	TESOURA ESCOLAR
9	BORRACHA BRANCA
10	LÁPIS GRAFITE
11	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO
12	ESTOJO ESCOLAR DUPLO
13	BOX PARA MONTAGEM DO KIT
14	MOCHILA ESCOLAR
15	GARRAFINHA PARA ÁGUA
16	AGENDA ESCOLAR
17	PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ
18	PACOTE DE CANUDOS PLÁSTICOS
19	CAIXAS DE MASSA DE MODELAR
20	ESTOJO DE CANETINHAS
21	AVENTAL PARA USO INFANTIL

22	*CADERNOS BROCHURÃO*
23	*RÉGUA ESCOLAR*
24	*APONTADOR COM DEPOSITO"*

Art. 6º-Os uniformes escolares e kits de materiais escolares distribuídos, descritos no artigo 5º, serão de responsabilidade exclusiva do aluno e de seus familiares.
Art. 7º-Os uniformes e kit de material de trabalho, descritos no §1º e § 2º do artigo 1º, serão de responsabilidade exclusiva do professor.
Art. 8º-Fica expressamente proibido o uso de propaganda e publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos nos uniformes escolares, nos kits de materiais escolares ou nos kits de material de trabalho distribuídos pela Administração Municipal.
Art. 9º-Os modelos dos uniformes escolares serão os já utilizados por cada unidade escolar, permanecendo a identificação visual, devendo obrigatoriamente conter o brasão oficial municipal.
Art.10-A implantação e a operacionalização do Programa de Aquisição e Distribuição Gratuita de Uniforme Escolares, Kits de Materiais Escolares aos alunos e Kits de Material de Trabalho aos professores da Rede Pública Municipal da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Escola Conveniada, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.11-A composição, a quantidade e a descrição dos itens dos kits escolares e dos uniformes previstos nesta Lei serão definidas anualmente por ato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, levando-se em consideração as necessidades pedagógicas, a faixa etária dos alunos, bem como a disponibilidade orçamentária do Município.
Art.12-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, suplementadas se necessário.
Art.13-Essa Lei entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 10 de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B8D6638B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 19/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 19/2025
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO PARA O MÊS DE JUNHO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados apresentaram a declaração contendo a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento do Edital nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de junho**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
3	Amanda Isabelle Lopes de Santana	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
4	Ana Luiza Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**80,00**
6	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
8	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
13	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
14	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
15	Giovana Rodrigues Alves	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
16	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
17	Heloisa de Brito Souza	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
18	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
19	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
20	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
21	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
22	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
23	Lamis Burham Taha	UTFP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**

24	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
25	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
26	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
27	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
28	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
29	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
30	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**100,00**
31	Maria Vitoria Bertuluci Martins	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
32	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
33	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
34	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
35	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
36	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
37	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
38	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
39	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
40	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
41	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
42	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
43	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
44	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**

2. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de junho**	**Valor Mensal**
1	Alessandra Sansanowski de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
3	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
4	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
5	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
6	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
8	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
9	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
10	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
11	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
12	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
13	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
14	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
15	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
16	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
17	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
19	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
20	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
21	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
22	Gustavo Silva Moreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
23	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
242	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
25	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
26	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
27	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
28	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
29	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
30	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
31	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
32	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
33	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
34	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
35	Laura da Costa Serra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
36	Liara Ferrari Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
37	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
38	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
39	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**

40	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
41	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
42	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
43	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
44	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
45	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
46	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
47	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
48	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
49	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
50	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
51	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
52	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
53	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
54	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
55	Rodrigo Schuck Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
56	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
57	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
58	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
59	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
60	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
61	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
62	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
63	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**
64	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowiski	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
65	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**48,00**

3. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de junho**	**Valor Mensal**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
9	Jenifer Natani Marques	**UNIOESTE**	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
17	Rayka Silva Rangel	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
18	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
19	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**

4. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR**				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de junho**	**Valor Mensal**
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
2	Amanda Moura Leonel	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
3	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
4	Ana Julia Viola	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
5	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
6	Athos de Azevedo	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
7	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
8	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
9	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**160,00**
10	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**160,00**
11	Letícia Roque Goulart	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
12	Maria Fernanda da Silva	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

13	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
14	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
15	Rafael Aranão Correa	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
16	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

5. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de junho**	**Valor Mensal**
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**440,00**
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**440,00**
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**88,00**
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**176,00**

6. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de junho**	**Valor Mensal**
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
6	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
7	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
8	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
9	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
10	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
11	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
12	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
13	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
14	Karine Aymi Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
16	Ligia de Lima Vieira	CTE SOP	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
17	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
18	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
20	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
21	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**

7. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS				
	Nome do beneficiário	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de junho**	**Valor Mensal**
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

Terra Roxa- PR, 10 de julho de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro da CADBA

ROSIMAR GALANTE
Membro da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4F896BEE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4475

DECRETO Nº.4475/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024..

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 452.724,35 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	142	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2020 - Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada BF** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	50.000,00
Suplementar	801	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00728 - Benefícios Eventuais para Famílias Indígenas	70.360,16
Suplementar	802	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00726 - DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA	20.105,85
Suplementar	803	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2031 - Manutenção das Atividades do Sistema Sócio Educativo em Meio Aberto** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 01006 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA - LA E PSC	19.899,89
Suplementar	804	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2031 - Manutenção das Atividades do Sistema Sócio Educativo em Meio Aberto** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 01006 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA - LA E PSC	50.000,00
Suplementar	805	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00963 - PPAS	76.052,68
Suplementar	806	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2024 - Manutenção das Atividades do CRAS** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 01007 - incentivo e qualificação para estrutura do Cras	32.633,29
Suplementar	807	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2027 - Manutenção do Centro de Convivência dos Idosos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 01065 - Paraná mais viagem	829,44
Suplementar	808	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00952 - Estruturação da rede se serviços SUAS politicas publicas pós Covid 55901412740202101	1.046,80
Suplementar	809	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00958 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda 2022	15.025,11
Suplementar	810	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00967 - Repasse GND3 portaria MDS Nº.886 SUAS	7.310,09
Suplementar	811	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00951 - Estruturação da rede se serviços SUAS emenda 202181000789	69.461,04
Suplementar	812	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00967 - Repasse GND3 portaria MDS Nº.886 SUAS	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 398.876,63 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00726 - DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA	19.170,49
00728 - Benefícios Eventuais para Famílias Indígenas	67.052,80
00940 - BLOCO FINANC. GPB FAMILIA CAD. UNICO	50.000,00
00951 - Estruturação da rede se serviços SUAS emenda 202181000789	64.211,94
00958 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda 2022	10.277,12
00963 - PPAS	72.514,55
00967 - Repasse GND3 portaria MDS Nº.886 SUAS	21.054,32
01006 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA - LA E PSC	64.595,41
01007 - incentivo e qualificação para estrutura do Cras	30.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 53.847,72 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**41729510112000000000** **Vínculo:** 00728 - Benefícios Eventuais para Famílias Indígenas	3.307,36
Excesso	**41321010102030100000** **Vínculo:** 00726 - DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA	935,36
Excesso	**41321010102030100000** **Vínculo:** 01006 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA - LA E PSC	5.304,48
Excesso	**41729510114000000000** **Vínculo:** 00863 - Conv. Estadual Calcário 311/2013	3.538,13
Excesso	**41321010102030100000** **Vínculo:** 01007 - incentivo e qualificação para estrutura do Cras	2.633,29
Excesso	**41729510111000000000** **Vínculo:** 01065 - Paraná mais viagem	829,44
Excesso	**42413500100000000000** **Vínculo:** 00952 - Estruturação da rede se serviços SUAS politicas publicas pós Covid 55901412740202101	1.046,80
Excesso	**42413500100000000000** **Vínculo:** 00951 - Estruturação da rede se serviços SUAS emenda 202181000789	5.249,10
Excesso	**41321010102030100000** **Vínculo:** 00958 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda 2022	4.747,99
Excesso	**41716500199000000000** **Vínculo:** 00967 - Repasse GND3 portaria MDS Nº.886 SUAS	26.255,77

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 10 de Julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:EF047402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 30/2025	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANA – SEBRAE/PR CNPJ: 75.110.585/0021-45	26/06/2025	26/06/2025	25/06/2026	R$ 54.000,00

Tijucas do Sul, 10 de julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C7DD06F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 17 2025 - CONCEDE FÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2025
Data: 10.07.2025

SÚMULA. Concede férias a servidores do legislativo municipal e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inicio	Data Fim	Período Aquisitivo	Abono Pecuniario	Dias gozo
620/1	Adriano Ap. Dezan	Advogado	21.07.2025	30.07.2025	18.05.2023 a 17.05.2024	10 dias	10

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente da Câmara Municipal

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:F0467DAD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147 A 151 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, BARRACÃO INDUSTRIAL, PONTES EM CONCRETO ARMADO E PORTAL DE ACESSO À CIDADE, INCLUINDO LEVANTAMENTOS, SONDAGENS, PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ N° 43.579.755/0001-03

LOTE 01 – PROJETOS ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LEITO NATURAL)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL PROJETO (R$)**
1	Projeto executivo de pavimentação asfáltica **sobre leito natural em vias públicas urbanas**, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m²	10.000,00	1,29	12.900,00
2	Projeto de pavimentação asfáltica **sobre leito natural em estrada rural**, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m²	24.000,00	1,17	28.080,00
VALOR TOTAL				**R$ 40.980,00**	
LOTE 02 – PROJETOS ENGENHARIA (RECAPE ASFÁLTICO SOBRE E PAV. POLIÉDRICO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL PROJETO (R$)**
3	Projeto executivo de pavimentação asfáltica **sobre pedra irregular em vias públicas urbanas**, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m²	30.000,00	1,29	38.700,00
4	Projeto executivo de pavimentação asfáltica **sobre pedra irregular em estrada rural**, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m²	120.000,00	1,17	140.400,00
VALOR TOTAL				**R$ 179.100,00**	
LOTE 03 – PROJETOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL PROJETO (R$)**
5	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares **em vias públicas urbanas**, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de calculo, sinalização vertical, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m²	10.000,00	1,71	17.100,00
6	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares **em vias rurais,** com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de calculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaios de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m²	24.000,00	1,09	26.160,00
VALOR TOTAL				**R$ 43.260,00**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 263.340,00 (Duzentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 10/07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, BARRACÃO INDUSTRIAL, PONTES EM CONCRETO ARMADO E PORTAL DE ACESSO À CIDADE, INCLUINDO LEVANTAMENTOS, SONDAGENS, PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: D E B CARDOSOS LTDA - CNPJ N° 46.947.848/0001-23

LOTE 05 – PROJETOS ENGENHARIA (DEMAIS OBRAS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL PROJETO (R$)**
8	Projeto Executivo completo de instalações de **reforma e ampliação de edificações públicas** com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico detalhado, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	m²	1.000,00	33,00	33.000,00
9	Projeto Executivo completo de instalações de **construção de edificações públicas** com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico detalhado, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	m²	2.000,00	36,00	72.000,00
10	Projeto Executivo completo de instalações de **construção de barracão industrial,** com área variando entre **300 m² e 500 m²,** utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidro sanitário, de gás, HVAC, Telecomunicações, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), drenagem de águas pluviais, orçamento completo, memorial descritivo, memorial de cálculo, incluso Sondagem SPT.	m²	1.500,00	25,50	38.250,00
VALOR TOTAL				**R$ 143.250,00**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 143.250,00 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 10/07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, BARRACÃO INDUSTRIAL, PONTES EM CONCRETO ARMADO E PORTAL DE ACESSO À CIDADE, INCLUINDO LEVANTAMENTOS, SONDAGENS, PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MALT ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 49.996.464/0001-99

LOTE 04 – PROJETO DO LAGO MUNICIPAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL PROJETO (R$)**
7	Contratação de empresa especializada para realização de estudos e projeto executivo de engenharia, para implantação de sistema de drenagem de 1.400 metros, ponto inicial: 25°25'10.52''S, 53°11'30.69''O, ponto final: 25°24'59.77"S, 53°10'45.84"O, e revitalização do Lago urbano municipal com área de 8.000 m², no acesso a sede do município de Três Barras do Paraná, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM) contendo: - Estudos e inventários ambientais e florestais pertinentes, referêntes aos impactos ambientais na área de intervenção, necessários ao licenciamento ambiental junto ao IAT, Outorga de direito de uso dos recursos hídricos; - Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de área com cadastro de interferências; -Sondagem geotécnica e ensaios de índice de capacidade de suporte de solo; - Projetos executivos (geométrico, terraplanagem, drenagem e Macro Drenagem: apontando os projetos de mecanismo para contenção de cheias, pavimentação, sinalização, iluminação, urbanismo, muro de contenção, vertedouro, dissipador, estruturas metálicas e obras complementares); - Estudo Geotécnico, hidrológico e projeto executivo para dispositivo de transposição de córrego. - Orçamento e cronograma físico completo, memorial descritivo e memorial de cálculo.	m²	8.000,00	6,79	54.320,00
VALOR TOTAL				**R$ 54.320,00**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 54.320,00 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 10/07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, BARRACÃO INDUSTRIAL, PONTES EM CONCRETO ARMADO E PORTAL DE ACESSO À CIDADE, INCLUINDO LEVANTAMENTOS, SONDAGENS, PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MORAES FERRO ENGENHARIA - EPP - CNPJ N° 34.017.050/0001-01

LOTE 05 – PROJETOS ENGENHARIA (DEMAIS OBRAS)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL PROJETO (R$)**
11	Elaboração de Projeto Executivo completo para a **construção de pontes,** com extensão máxima de 30 (trinta) metros, em concreto armado, utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM). O projeto deverá contemplar, no mínimo: projeto arquitetônico, projeto estrutural, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento detalhado, projeto de sinalização viária e relatório de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test).	m²	500,00	56,00	28.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 28.000,00**	

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 10/07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, BARRACÃO INDUSTRIAL, PONTES EM CONCRETO ARMADO E PORTAL DE ACESSO À CIDADE, INCLUINDO LEVANTAMENTOS, SONDAGENS, PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS LTDA - CNPJ N° 36.674.626/0001-20

LOTE 05 – PROJETOS ENGENHARIA (DEMAIS OBRAS)

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL PROJETO (R$)**

12	Contratação de empresa especializada para realização de estudos e Projeto Executivo completo para **Construção do Portal de acesso a Cidade**, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo: projetos arquitetônico, 3D, estrutural, fundações, elétrico, urbanístico, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento e cronograma fisico financeiro completo, sinalização, incluso Sondagem SPT.	und	1,00	26.000,00	26.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 26.000,00**	

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:AD95FF5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa, **ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS-ME,** CNPJ; 19.865772/0001-14.
OBJETO: A presente Contratação de Empresa para **Locação de Impressoras Multifuncional Colorida** (com assistência técnica e fornecimento de suprimento), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Edital de Pregão n.º 02 / 2025 e seus anexos.

	Lote 01: R$ 83.996,64 **((Oitenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)** **((exclusivo para AMPLA CONCORRENCIA)**				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDDE	VALOR MENSAL INDIVIDAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA**- Com as seguintes características mínimas: impressão de documentos, impressão rede a cabo, impressão frente e verso automático, velocidade de impressão cor 15.5 ppm, tipo de scanner : digitalização em vidro, plano e auto-alimentação, suporte para digitalização via e-mail, configuração através de painel, resolução de digitalização de 1200 x 1200 DPI, interface padrão wi-fi .A locação contempla a o equipamento, manutenção continua, troca quando falha e suprimento da mesma, no prazo MÁXIMO DE 48 HORAS após a solicitação- VALOR UNITÁRIO MENSAL POR IMPRESSORA- **QUANTIDADE DE 42 IMPRESSORAS REFERENTE A 12 MESES ESQUIVALEM A 504 LOCAÇÕES ANUAL.** **Marca Impressora Brother DCP T830DW Multifuncional Tanque.**	**LOCAÇÃO**	504	R$ 166,66	R$ 83.996,64

	Lote 02: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). **Exclusivo para ME e EPP**				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDDE ANUAL	VALOR MENSAL INDIVIDAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	**LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA**- Com as seguintes características mínimas: impressão de documentos, impressão rede a cabo, impressão frente e verso automático, velocidade de impressão cor 15.5 ppm, tipo de scanner : digitalização em vidro, plano e auto-alimentação, suporte para digitalização via e-mail, configuração através de painel, resolução de digitalização de 1200 x 1200 DPI, interface padrão wi-fi .A locação contempla a o equipamento, manutenção continua, troca quando falha e suprimento da mesma, no prazo MÁXIMO DE 48 HORAS após a solicitação- VALOR UNITÁRIO MENSAL POR IMPRESSORA- **QUANTIDADE DE 11 IMPRESSORAS REFERENTE A 12 MESES ESQUIVALEM A 132 LOCAÇÕES ANUAL.** **Marca Impressora Brother DCP T830DW Multifuncional Tanque** Secretaria de Administração	**LOCAÇÃO**	132	R$ 166,66	R$ 22.000,00

. DATA: Tunas do Paraná, 10 de julho de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
ELIEZER COUTO GONÇALVES, Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:59602AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 576/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;
CONSIDERANDO o Decreto nº 054/2024 – Regulamenta a Avaliação de Desempenho;
CONSIDERANDO o memorando nº 2.657/2025 da Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada através do Decreto 54/2025, onde constam as demais informações sobre o caso em tela:
RESOLVE:

Art. 1˚- Fica homologado o relatório do processo de progressão horizontal por merecimento dos servidores municipais.

Art. 2˚ - Fica concedida a progressão horizontal por merecimento aos servidores relacionados abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE E NÍVEL
100873	ADAIANE CORDEIRO BRITO DA SILVA	C03

1003141	ADEMIR DE JESUS CAETANO	A12
1005221	ADENILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	A10
6671	ADIR JESUS DOS SANTOS	A15
100847	ADRIANE AMERICANO RODRIGUES BARBOSA	B03
1003761	ALAOR VIDAL DE ALMEIDA	A11
100889	ALETHEIA GISELLE LEONEL DE ALMEIDA SCHNITZER SIMOES FALCI	B03
1008211	ALEXANDRA DE QUADROS	B04
100938	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	B02
100968	ALISANE DA SILVA	C02
100846	ANA CHUMLHAK CHMILOUSKI	B03
1004321	ANA MARIA PLAVAK FERREIRA	B10
100929	ANA PAULA GELINSKI SANTOS	A02
100852	ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	A03
1008251	ANDREIA LOPES DA ROSA VAZ	A04
391	ANGELA CRISTINA PRESTES DO BOMFIM TERNIOVICZ	B05
100950	ARINALDO SILVEIRA	A02
100869	CELIA DE FATIMA RUTH MENDES DE LARA	B03
100925	CELMA APARECIDA DA SILVA MENDES	B02
6561	CHARLES ANDRE TORTELI	C15
1007251	CLAIRTON RIVA	C05
100920	CLARICE APARECIDA DE CAMPOS ZAMPIER	B02
1003271	CLAUDIA SOCHODOLIAK LIMA MARCONDES	C12
1007161	CLEIA DE FATIMA PROCOPIO	B05
221	CLEVERSON BATISTA	B09
100862	DAIANE DIRINGS	B03
1007761	DALVA FERNANDES SOARES BRUGGE	B05
100934	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	B02
1007781	DANIELE SOCHODOLIAK LIMA	C05
1006071	DIOGENES MAURICIO GARCIA	C08
1003281	DIRLEI ANTONIO ZAMPIER	C12
100885	DISA CRISTIANE DE MIRANDA	C03
5621	DULCINEIA BARBOSA DE LARA ZAGULSKI	B08
1002861	DULCINEIA BARBOSA DE LARA ZAGULSKI	B08
100954	EDEJANE VENSKI MACHADO	B02
100907	EDILSON LEAL BOEIRA	B02
1001451	EDINA FEO	B13
100911	EDINA PELOSI ARAUJO	B02
1006361	ELAINE CRISTINA ROESLER OLIVEIRA	C07
1008191	ELAINE TRATCH WEBER	B04
6741	ELEMAIR DO ESPIRITO SANTO CAMARGO	B15
1008011	ELIANE CRISTINA DA SILVA FAGUNDES	A05
1006181	ELIANE MOTEKA	B08
100843	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	B03
1007621	ELIS CRISTINA PESK	C06
100924	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	B02
1006491	ELIZABEL CORREA EURICH MEDEIROS	C07
6391	ELTON DE MATOS LEAO	C16
100867	ELVIRA CRISTINA SCHNEIDER	C03
1006661	ERNESTO RICKLI NETO	B05
1003851	ERONILDA DA APARECIDA BRUGGE GONCALVES	A11
100951	EUNICE MARTINS DE PAULA	B02
1007901	FABIANE CRISTINE DE ANDRADE	C05
1008151	FRANCESLAINE FERREIRA DA SILVA	B04
100933	FRANCESLAINE FERREIRA DA SILVA	B02
100962	GABRIELLY SILVIA CURY DE OLIVEIRA	B02
100937	GISLAINE GOMES MIRANDA	B02
100960	GISLEINE RICKLI GARCIA	A02
100947	GRACIELE TLUSCIK	B02
1006041	GRASIELE HACK	B08
100841	GUILHERME HENRIQUE DE SENE VIEIRA	B03
100927	GUIVANIA RESAESKI	A02
1001031	IZELDA CAROSSI DOS SANTOS	B15
1005191	JACIRA MERLO	B08
100923	JAIME AURELIO BARBOSA	B02
100917	JANETE ALCANGELA OLIVEIRA KARPINSKI	B02
1001621	JANICE DE FATIMA ANDRADE GUSSO BRUGG	C12
100930	JAQUELINE REIGUEL	B02
1006471	JESSICA APARECIDA MACHADO	B07
1007941	JESSYKA LOPES RICKLI	C04
100863	JOAO BATISTA DA SILVA	A03
6241	JOAO ERALDO TILP	A16
100918	JOCELENE BOTINI	B02
1007891	JOCIANE CORONETTI	C05
1006191	JOCILENE APARECIDA KUTIANSKI POCZENEK	B08
100854	JOCINEIDE PERON	A03
1007831	JOEL PILATI JUNIOR	C05
1005661	JOELSO DE SOUZA	A09
100958	JOHNNI PETERSON WOLFF	A02
100970	JOSE ALDEVIR DE MATOS	A02
1002031	JOSEANE DE ALMEIDA PENSZKOWSKI	C13
1007771	JOSELI IZIDORO FARIAS LEMOS	C05
1007711	JOSIANE APARECIDA DE LARA	C05
1008141	JUCIMARA DOS SANTOS BATISTA	B04
1004671	JULIANA BARBOSA MARTINS DE OLIVEIRA	A10
100858	JULIANE APARECIDA CHMILOUSKI	B03
1004731	JULIANE DA CRUZ	C10
100886	JULIO CESAR WESSENDORF	C03
100860	JULVANE FERREIRA DE OLIVEIRA	B03
100926	KEZIA DE OLIVEIRA FIUZA	B02

1006151	LAONILIA ONYSZKO FLORENTINO	C08
100857	LELIANE LIGOSKI MARCONDES	A03
100866	LETICIA FERNANDA SANTOS	B03
231	LETICIA PEREIRA ZANDER	C09
100859	LIA JULIANE KORZUNE	B03
100932	LOISLENE PEREIRA BRITO	B02
1006441	LUCAS ABREU CRUZ	B07
1007681	LUCAS DOMINGOS DE BARROS	C05
1005881	LUCELIA VENNEK	B09
100876	LUCIA APARECIDA NAVROSKI	B03
1003051	LUCIANE TEREZINHA MATEUS GULA	B11
1005771	LUCIMARA APARECIDA MENDES AMERICANO CARRIEL	B07
100908	LUCIMARA DO CARMO SCHINEMANN	A02
1006401	LUIZ CARLOS FERRAZ	B07
100842	MARCELA APARECIDA WYNNEK	B03
100916	MARCELA SZYMANSKI	B02
100874	MARCIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS EURICH	B03
1008161	MARCIA REGINA DOS SANTOS CAMARGO	B04
100948	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	B02
1002951	MARIA NOELI HALMA	B12
1004891	MARIA VANDERLEA LARA DE OLIVEIRA	B07
100955	MARIELLI ALVES DE LIMA	B02
100855	MARINA DE FATIMA MACHADO	C03
100936	MARISTELA DA FAMA	B02
100944	MARISTELA DE FATIMA SCHULZ	B02
100922	MAURO SERGIO BAPTISTA	B02
1004701	MAYRA RIBAS DA SILVA BORECKI	B10
1006391	MELISSA ALMEIDA LACERDA	B07
1005801	MICHELI JAQUELINE WENDLER	B09
1008101	NARIANY POLLYANNE DA SILVA	B04
100845	NATHALI CRISTHINI ASCHI GUSSO	B03
6031	NEREU CHEREPA	C16
1000701	NEUZI TEREZINHA KUCHLA	B11
100856	NICOLY CAROLINE CAETANO PINTO	C03
1003221	OSVALDINA PORTELA BRASIL DA SILVA	B12
100919	PABLO DOS SANTOS RIBAS	B02
100906	PATRICIA GASPARETTO ZIN	B02
100914	PAULO ROBERTO PARECY JUNIOR	A02
1001881	PEDRO RIBAS DE FREITAS NETO	A13
100935	RAFAELA NOVAKOSKI	A02
1003251	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	B12
100939	REGIANE LETICIA VIANA PUPO KRAUTCHUK	B02
1006551	ROBERIO JOSE PUPO MEIRA	C05
100913	ROBERSON GRANDO	B02
1006081	ROSANGELA HIURCARTZ VARELA DE SA	C08
1007751	ROSANGELA NEVES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	C05
1007791	ROSENILDA TILP	B05
1005901	ROSI TEREZINHA DE SIQUEIRA ARAUJO	B09
1008171	SIBELE PEREIRA SCHINEMANN TEIXEIRA	B04
100952	SIDNEI KNIESS	B02
100879	SILVANA CHAMORRA GONCALVES	B03
1006331	SILVANE DE FATIMA KELTEL GUIMARAES	B07
6551	SILVIO BRUGGE	B15
1003721	SIMONE EFIGENIA VALENGA CAROSSI	C11
1001071	SINEI NEUMANN MACIEL	A14
100931	SOLANGE MEIRA DE SOUZA POCZENEK	B02
1007191	SONIA MARA DA APARECIDA PEREIRA	B05
100940	SONIA MARA FIEKER CARRIEL	B02
1008201	SUELLEN CRISTINE DO VALE PAULUK	B04
1004871	SUZANE APARECIDA PUPO	B07
100957	TAYANDRA GRANDO BRUGER	B02
1001401	VALDECIR DA SILVA	A13
100953	VALDINEI FREITAS	C02
1001891	VALMIR ISIDORO	A13
100881	VANDERLEIA CORDEIRO	A03
100909	VANESSA EDIRLETE SERGIO GULA	A02
100946	VANESSA PENTEADO DOS SANTOS	B02
7781	VANILDO TRATZ PEREIRA	C09
100868	VIVIANE DE ALMEIDA LOURENCO	B03
1008131	WAGNER FERREIRA DO NASCIMENTO	B04
1006111	WLADEMIR LUIZ MATTEI	A08

Art. 3˚ - Estes servidores passarão a receber os proventos a que fazem jus, conforme tabela salarial própria.

Art. 4˚ - Fica concedida a progressão horizontal por merecimento aos servidores do quadro do magistério listados abaixo, os quais no momento se encontram nomeados em Função Gratificada, a progressão concedida será aplicada imediatamente quando do retorno no exercício de função de origem, em conformidade com § 3º do Art. 40 da Lei Complementar 04/2023, sendo eles:

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE E NIVEL
1004841	DIMARILDA DO NASCIMENTO	B07
100890	NEUSA BIAVATI	B03
1008401	SAMOEL CORDEIRO DE SOUZA PRIMO	C03

Art. 5˚ - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de julho de 2025, conforme Art. 18 da Lei Complementar nº 02/2023 e Art. 40 da Lei Municipal Complementar nº 04/2023.

Art. 6˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D5AC8DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250607_160963.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4F06	279370T000012084	20/05/2025	55412
AIS9317	279370T000000159	21/05/2025	55412
AKX3708	279370T000012081	20/05/2025	55412
AMJ1B93	279370T000012086	20/05/2025	55412
APG5C49	279370T000000167	20/05/2025	55412
ASD6207	116100T001384162	30/05/2025	55500
ATA8C68	279370T000000152	21/05/2025	55412
AUB6245	279370T000012077	20/05/2025	55412
AVC7J49	279370T000012078	20/05/2025	55412
AVJ3A82	279370T000012101	20/05/2025	55412
AWI6A87	279370T000012099	20/05/2025	55412
AXX9B11	279370T000012095	20/05/2025	55412
AZC6A87	279370T000012083	20/05/2025	55412
BAP3C27	279370T000012098	20/05/2025	55412
BAY5H28	279370T000000154	21/05/2025	55412
BED6F17	279370T000012106	21/05/2025	55412
BQM4571	279370T000012090	20/05/2025	55412
EWL3E20	279370T000012093	20/05/2025	55412
EYQ4F33	279370T000012088	20/05/2025	55412
FIH7D76	279370T000012092	20/05/2025	55412
IRE8G54	279370T000012102	21/05/2025	55412
IRR2I57	279370T000000157	21/05/2025	55412
IZH7C91	279370T000000160	21/05/2025	55412
JPP3J84	279370T000012104	21/05/2025	55412
MBW7H96	279370T000012076	20/05/2025	55412
MCV5I54	279370T000012079	20/05/2025	55412
MDB0189	279370T000000162	21/05/2025	55412
MEU5I52	279370T000012082	20/05/2025	55412
MFX4C77	279370T000012087	20/05/2025	55412
MGL2H79	279370T000012100	20/05/2025	55412
MGL2H79	279370T000012103	21/05/2025	55412
MKF8566	279370T000000151	21/05/2025	55412
MMD4200	116100T001384160	30/05/2025	53800
MMK4A34	279370T000000150	21/05/2025	55412
NDR0H20	279370T000012091	20/05/2025	55412
NDR0H20	279370T000012105	21/05/2025	55412
PGS6F92	279370T000012080	20/05/2025	55412
PVE5J92	279370T000000166	21/05/2025	55412
QHB5908	279370T000000163	21/05/2025	55412
QHY3A61	279370T000000156	21/05/2025	55412
QII8629	279370T000000158	21/05/2025	55412
QIL9A20	279370T000012107	21/05/2025	55412
QIR3B21	279370T000000153	21/05/2025	55412
QTM1G26	279370T000012096	20/05/2025	55412
RLJ2D99	279370T000012089	20/05/2025	55412
RTE6J73	279370T000012097	20/05/2025	55412
RTJ1G42	279370T000000161	21/05/2025	55412
SXB9H19	279370T000012085	20/05/2025	55412
SXJ3E25	279370T000000164	21/05/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:E07C4431

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250610_161067.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKI4639	279370T000000191	22/05/2025	55412
AMG9878	279370T000000165	21/05/2025	55412
APG5C49	279370T000000179	22/05/2025	55412
APO1679	279370T000000168	06/06/2025	60250
ARL6A43	279370T000000180	22/05/2025	55412
ARY4H58	279370T000000170	06/06/2025	55250
ASD2961	279370T000000193	22/05/2025	55412
ASJ1358	279370T000000182	22/05/2025	55412
ATA8C68	279370T000012108	22/05/2025	55412
AUZ4H92	116100T002939401	31/05/2025	54100
AVN5F84	279370T000000190	22/05/2025	55412
AWM9E41	279370T000012109	22/05/2025	55412
AWU1D13	279370T000000184	22/05/2025	55412
AYU0E78	279370T000000174	22/05/2025	55412
BAP3C27	279370T000000181	22/05/2025	55412
BBT4D88	116100T000219820	01/06/2025	54521
BCS5D78	279370T000000176	22/05/2025	55412
BDI8H84	279370T000000177	22/05/2025	55412
BEF1509	116100T000703086	02/06/2025	54600
DTB6241	279370T000000172	22/05/2025	55412
EKB4J11	116100T002795415	31/05/2025	54281
EWL3E20	279370T000000178	22/05/2025	55412
FBX7F81	116100T002170805	01/06/2025	55500
GBS4E74	279370T000000169	06/06/2025	55680
GWV9930	279370T000012110	22/05/2025	55412
HAB4C30	279370T000000183	22/05/2025	55412
IRN0B92	279370T000000171	22/05/2025	55412
MBA1G21	279370T000000189	22/05/2025	55412
MBT2912	279370T000000188	22/05/2025	55412
MHO9I05	279370T000012111	22/05/2025	55412
MJX2C85	279370T000000173	22/05/2025	55412
OPR5D49	279370T000000192	22/05/2025	55412
QHC1G14	279370T000000195	22/05/2025	55412
QHL9J30	279370T000000197	22/05/2025	55412
QHU0H01	279370T000000175	22/05/2025	55412
QIE1D06	279370T000012112	22/05/2025	55412
QJG8A24	279370T000000198	22/05/2025	55412
QOQ7B44	279370T000000187	22/05/2025	55412
RKZ5E68	279370T000000196	22/05/2025	55412
RLN3J77	279370T000000200	22/05/2025	55412
RNI6G40	279370T000000199	22/05/2025	55412
RXV3G50	279370T000000186	22/05/2025	55412
SFH7D76	279370T000000185	22/05/2025	55412
SXL3I56	279370T000000194	22/05/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:D931694B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250611_161162.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKO1696	279370T000012140	24/05/2025	55412
ARN8071	279370T000012126	23/05/2025	55412
ATA8C68	279370T000012131	23/05/2025	55412
ATR2F92	116100T002795416	03/06/2025	55500
AUP8C58	279370T000012117	23/05/2025	55412
AVK1626	279370T000012114	23/05/2025	55412
AWI6A87	279370T000012127	23/05/2025	55412
AWJ8332	279370T000012120	23/05/2025	55412
AWJ8332	279370T000012142	24/05/2025	55412
AWK4C02	279370T000012139	24/05/2025	55412
AXU1D54	116100T002858712	03/06/2025	76251
AXX9B11	279370T000012152	24/05/2025	55412
AYB0491	279370T000012115	23/05/2025	55412
AYD5J56	279370T000012141	24/05/2025	55412
AYJ1I94	279370T000012146	24/05/2025	55412
AZV0B19	279370T000012144	24/05/2025	55412
BBN4F36	279370T000012125	23/05/2025	55412
BED6F17	279370T000012149	24/05/2025	55412
DKX4F90	279370T000012151	24/05/2025	55412
DZV7621	279370T000012130	23/05/2025	55412
EUO2J36	279370T000012153	24/05/2025	55412
FSX2J40	279370NIC0008222	20/05/2025	50020
HEH7G45	279370T000012128	23/05/2025	55412
HMZ6I75	279370T000012116	23/05/2025	55412
HYF1F44	279370T000012132	23/05/2025	55412
ISA3614	279370T000012121	23/05/2025	55412
JFP1I71	279370T000012123	23/05/2025	55412
JJH0F91	279370T000012150	24/05/2025	55412
LZO1A23	279370T000012154	24/05/2025	55412
MCC3138	279370T000012148	24/05/2025	55412
MFY9E15	279370T000012137	24/05/2025	55412
MGL2H79	279370T000012118	23/05/2025	55412

MHB2A82	279370T000012136	24/05/2025	55412
MLH1C76	279370NIC0008223	20/05/2025	50020
MUM0953	279370T000012138	24/05/2025	55412
NDR0H20	279370T000012113	23/05/2025	55412
OKF6136	279370T000012147	24/05/2025	55412
QIH9100	279370T000012135	24/05/2025	55412
QIO1C94	279370T000012129	23/05/2025	55412
QMR7F18	279370T000012124	23/05/2025	55412
QQB6B82	279370T000012145	24/05/2025	55412
RDS8G53	279370NIC0008224	20/05/2025	50020
REB8A05	279370T000012134	23/05/2025	55412
RHC0D02	279370T000012122	23/05/2025	55412
RYB9F71	279370T000012119	23/05/2025	55412
SDV8A40	279370NIC0008221	20/05/2025	50020
SHM3F92	279370T000012143	24/05/2025	55412
SXC4E21	279370T000012133	23/05/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:BEB620BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250612_161278.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 31/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHR9550	279370T000012155	26/05/2025	55412
APY1760	279370T000012162	26/05/2025	55412
AQB7E46	279370T000012173	26/05/2025	55412
ATA8C68	279370T000012168	26/05/2025	55412
ATC7J58	279370T000012178	26/05/2025	55412
ATF8E04	279370T000012186	26/05/2025	55412
AUO9786	279370T000012187	10/06/2025	76252
AUZ4H92	279370T000012189	10/06/2025	55680
AWK2J86	279370T000012182	26/05/2025	55412
AXX9B11	279370T000012164	26/05/2025	55412
BAK6A66	279370NIC0008226	23/05/2025	50020
BCB3B15	279370NIC0008225	23/05/2025	50020
BCL4D18	279370T000012177	26/05/2025	55412
BEL4F04	279370NIC0008230	23/05/2025	50020
DON0966	279370T000012161	26/05/2025	55412
HLQ6C92	279370T000012176	26/05/2025	55412
IUT7591	279370T000012190	10/06/2025	55411
MAD3169	279370T000012184	26/05/2025	55412
MBI8F75	279370T000012159	26/05/2025	55412
MCR6238	279370T000012181	26/05/2025	55412
MDU3G62	279370T000012163	26/05/2025	55412
MDV1B46	279370T000012167	26/05/2025	55412
MEB7B93	279370T000012170	26/05/2025	55412
MEM1309	279370T000012179	26/05/2025	55412
MGV3E34	279370T000012183	26/05/2025	55412
MHF7H92	279370T000012175	26/05/2025	55412
MHN4430	279370T000012169	26/05/2025	55412
MKC5242	279370T000012171	26/05/2025	55412
MML3J20	279370NIC0008227	23/05/2025	50020
OUM5C65	279370T000012157	26/05/2025	55412
QHA7572	279370T000012174	26/05/2025	55412
QHP8F43	279370T000012165	26/05/2025	55412
QJT5G56	279370T000012172	26/05/2025	55412
QJU7396	279370T000012185	26/05/2025	55412
QOX1B00	279370T000012166	26/05/2025	55412
RGD6I26	279370T000012158	26/05/2025	55412
RLA4J02	279370T000012180	26/05/2025	55412
RNH7G86	279370NIC0008228	23/05/2025	50020
RYA7E94	279370T000012160	26/05/2025	55412
SWC9E85	279370T000012156	26/05/2025	55412
SXC8D07	279370NIC0008229	23/05/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:95D281A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250613_161341.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 01/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW7126	279370NIC0008237	24/05/2025	50020
AEI2C88	279370T000012193	27/05/2025	55412
AHQ0089	279370T000012281	27/05/2025	55412

AIA4638	279370T000012267	27/05/2025	55412
AKD8G66	279370NIC0008231	24/05/2025	50020
AKT2D49	279370T000012266	27/05/2025	55412
AMI2A58	279370T000012272	27/05/2025	55412
ANK6A71	279370T000012284	27/05/2025	55412
AOD7D70	279370T000012277	27/05/2025	55412
APG5C49	279370T000012283	27/05/2025	55412
APY6607	279370NIC0008234	24/05/2025	50020
AQO4I26	116100T001609018	05/06/2025	54523
AQZ7D64	279370T000012198	27/05/2025	55412
ARF0968	279370T000012251	27/05/2025	55412
ARX6I58	279370NIC0008233	24/05/2025	50020
ARY4H58	279370T000012273	27/05/2025	55412
ASP4H98	279370T000012200	27/05/2025	55412
ATA8C68	279370T000012195	27/05/2025	55412
AVO1331	279370T000012275	27/05/2025	55412
AVT7009	279370T000012279	27/05/2025	55412
AXM3380	279370T000012270	27/05/2025	55412
AXZ7A23	279370NIC0008236	24/05/2025	50020
AYE8B95	279370T000012196	27/05/2025	55412
AZF3I53	279370T000012258	27/05/2025	55412
BAS2D95	279370T000012260	27/05/2025	55412
BBK6D01	116100T001627814	05/06/2025	54600
BDF9E24	279370T000012256	27/05/2025	55412
BDQ8D60	279370T000012262	27/05/2025	55412
DER0B30	279370T000012254	27/05/2025	55412
ETW3883	279370T000012259	27/05/2025	55412
EUO8225	279370T000012252	27/05/2025	55412
FAX9F57	279370T000012199	27/05/2025	55412
FTO9B23	279370T000012191	27/05/2025	55412
GFO9I93	279370T000012255	27/05/2025	55412
HYF1F44	279370T000012278	27/05/2025	55412
MBA1G21	279370T000012265	27/05/2025	55412
MED7984	279370T000012268	27/05/2025	55412
MEM1309	279370T000012263	27/05/2025	55412
MGB3718	279370T000012192	27/05/2025	55412
MHN6E31	279370T000012269	27/05/2025	55412
MHW5D37	279370T000012271	27/05/2025	55412
NDR0H20	279370T000012253	27/05/2025	55412
NPP2E57	279370T000012280	27/05/2025	55412
NSR9481	116100T000703095	05/06/2025	55680
PZG9B98	279370T000012257	27/05/2025	55412
QIX9484	279370T000012264	27/05/2025	55412
QPB0J69	279370T000012276	27/05/2025	55412
RAH8A83	279370NIC0008232	24/05/2025	50020
RAH9A29	279370T000012194	27/05/2025	55412
RAH9J85	279370T000012261	27/05/2025	55412
RYJ3C65	279370T000012274	27/05/2025	55412
SDT2A82	279370NIC0008235	24/05/2025	50020
TAM2A79	279370T000012197	27/05/2025	55412
TKA1A66	279370T000012282	27/05/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:29A66F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250614_161401.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGJ0A57	279370T000012371	28/05/2025	55412
AHF4A13	279370T000012379	28/05/2025	55412
AIA6462	279370T000012369	28/05/2025	55412
AMB8C43	279370T000012364	28/05/2025	55412
APG5C49	279370T000012374	28/05/2025	55412
ATA8C68	279370T000012360	28/05/2025	55412
ATC7J58	279370T000012375	28/05/2025	55412
ATQ6J85	279370T000012363	28/05/2025	55412
AVL4A35	279370T000012377	28/05/2025	55412
AWI6A87	279370T000012366	28/05/2025	55412
AWN9A52	279370T000012297	28/05/2025	55412
AXQ9I08	279370T000012355	28/05/2025	55412
AYU0E78	279370T000012354	28/05/2025	55412
AYV9445	279370T000012299	28/05/2025	55412
BAY1D94	279370T000012295	28/05/2025	55412
BCF2101	279370T000012362	28/05/2025	55412
BEO5A64	279370T000012372	28/05/2025	55412
BYX3I11	116100T002795418	06/06/2025	53800
CJM5069	279370T000012292	28/05/2025	55412
CXS2D66	279370T000012376	28/05/2025	55412
DIG2B13	279370T000012291	28/05/2025	55412
FAX9F57	279370T000012286	28/05/2025	55412
HYF1F44	279370T000012358	28/05/2025	55412

IJT7J50	279370T000012294	28/05/2025	55412
IQP4021	116100T002795417	06/06/2025	53800
IRF5H68	279370T000012293	28/05/2025	55412
IRH8C75	279370T000012378	28/05/2025	55412
LSC3J66	279370T000012361	28/05/2025	55412
MBH6333	116100T000703099	06/06/2025	76700
MCQ4281	279370T000012368	28/05/2025	55412
MDL8253	279370T000012300	28/05/2025	55412
MDO4C39	279370T000012204	12/06/2025	60501
MEZ8D19	116100T002649974	06/06/2025	56222
MJX2C85	279370T000012287	28/05/2025	55412
MKB0278	279370T000012289	28/05/2025	55412
MLY4I48	279370T000012367	28/05/2025	55412
NDR0H20	279370T000012285	28/05/2025	55412
PTT3J66	279370T000012352	28/05/2025	55412
QHG0C75	279370T000012359	28/05/2025	55412
QIL4G66	279370T000012351	28/05/2025	55412
QIY9H23	279370T000012290	28/05/2025	55412
QJB8611	279370T000012205	12/06/2025	76251
QJM0471	279370T000012206	12/06/2025	55411
QLN8B11	279370T000012296	28/05/2025	55412
QPB0J69	279370T000012373	28/05/2025	55412
QVV2D50	279370T000012370	28/05/2025	55412
QXS6J92	279370T000012353	28/05/2025	55412
RLJ3J47	279370T000012357	28/05/2025	55412
RVL1H08	279370T000012365	28/05/2025	55412
RYA7E94	279370T000012288	28/05/2025	55412
SFF7B30	279370T000012298	28/05/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:276F35DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250617_161503.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 04/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ2I24	116100T002781206	06/06/2025	55411
AEZ4B18	279370T000012411	29/05/2025	55412
AGV4D16	279370T000012406	29/05/2025	55412
AJX3211	116100T001303610	09/06/2025	54521
APR3H31	116100T002904273	09/06/2025	53800
ARR9333	279370T000012382	29/05/2025	55412
ASH6814	279370T000012414	29/05/2025	55412
ATM2H38	116100T002904262	09/06/2025	54522
ATZ0B16	279370T000012409	29/05/2025	55412
AUU6J07	279370T000012390	29/05/2025	55412
AUY9530	279370T000012393	29/05/2025	55412
AWI6A87	279370T000012402	29/05/2025	55412
AZD5043	116100T002904264	09/06/2025	54600
BEH6D57	279370T000012394	29/05/2025	55412
BEH7B53	279370T000012408	29/05/2025	55412
BEO5A64	279370T000012400	29/05/2025	55412
DEN5388	279370T000012389	29/05/2025	55412
FSV6I33	279370T000012380	29/05/2025	55412
GCS0A25	279370T000012384	29/05/2025	55412
HTA7070	279370T000012385	29/05/2025	55412
HTC6J66	279370T000012386	29/05/2025	55412
HYF1F44	279370T000012410	29/05/2025	55412
IRZ1G88	116100T002858730	08/06/2025	55250
LXR2D84	279370T000012388	29/05/2025	55412
LYF0C22	279370T000012401	29/05/2025	55412
MAL6E01	279370T000012392	29/05/2025	55412
MEA2074	116100T001275482	07/06/2025	54523
MED7984	279370T000012413	29/05/2025	55412
MFR0846	116100T002858731	09/06/2025	54526
MGL2H79	279370T000012396	29/05/2025	55412
MJC4B69	279370T000012391	29/05/2025	55412
MKF8566	279370T000012381	29/05/2025	55412
MME8G54	279370T000012404	29/05/2025	55412
OKD2G64	279370T000012407	29/05/2025	55412
OOH6H14	279370T000012399	29/05/2025	55412
PQM5F04	279370T000012395	29/05/2025	55412
PUB5C90	279370T000012397	29/05/2025	55412
QHB4A03	116100T002795425	09/06/2025	56731
QJX9D26	116100T002904272	09/06/2025	53800
QJX9F35	279370T000012412	29/05/2025	55412
RYK4H88	116100T002795422	09/06/2025	55500
RYW4G90	116100T002904267	09/06/2025	54600
SED6I17	279370T000012405	29/05/2025	55412
SEZ8A76	279370T000012383	29/05/2025	55412
SJH6D99	116100T002904271	09/06/2025	54522
TPR6G66	116100T002858724	08/06/2025	54600

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:BD1189A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250618_161611.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAU1119	279370T000012426	30/05/2025	55412
AFJ9783	279370T000012476	31/05/2025	55412
AID2D93	279370T000012458	30/05/2025	55412
AJT8D33	279370T000012474	31/05/2025	55412
ALY8B12	279370T000012461	30/05/2025	55412
AME2127	279370T000012448	30/05/2025	55412
ANA5418	279370T000012472	31/05/2025	55412
ANB9B86	279370T000012435	30/05/2025	55412
ARS1G59	279370T000012457	30/05/2025	55412
AST4I97	279370T000012420	30/05/2025	55412
ATC7J58	279370T000012428	30/05/2025	55412
ATL1J67	116100T002904276	10/06/2025	55680
ATQ3994	279370T000012459	30/05/2025	55412
AUT5E31	279370T000012443	30/05/2025	55412
AUY8G10	279370T000012465	31/05/2025	55412
AVL2D59	279370T000012430	30/05/2025	55412
AWI6A87	279370T000012455	30/05/2025	55412
AXS9I50	279370T000012436	30/05/2025	55412
AXZ8069	279370T000012398	29/05/2025	55412
AYG7B32	279370T000012463	31/05/2025	55412
AYP7D99	279370NIC0008240	27/05/2025	50020
BAN2E05	279370T000012432	30/05/2025	55412
BBX8I75	279370T000012422	30/05/2025	55412
BCJ1C60	279370T000012441	30/05/2025	55412
BCY3D77	279370T000012470	31/05/2025	55412
BEA5F52	279370T000012445	30/05/2025	55412
BEO5A64	279370T000012438	30/05/2025	55412
BYA8695	279370T000012449	30/05/2025	55412
DME4B85	279370T000012450	30/05/2025	55412
DYE3C24	279370T000012467	31/05/2025	55412
EKN6F19	279370T000012469	31/05/2025	55412
ELB4010	279370T000012427	30/05/2025	55412
EVR0I47	279370T000012419	30/05/2025	55412
FMP3936	279370T000012464	31/05/2025	55412
IRN0B92	279370T000012454	30/05/2025	55412
IXZ1H45	279370T000012451	30/05/2025	55412
JYE7001	279370T000012433	30/05/2025	55412
KVM4G62	279370T000012418	30/05/2025	55412
MEM1309	279370T000012452	30/05/2025	55412
MEN7982	279370T000012468	31/05/2025	55412
MFO9J91	279370T000012429	30/05/2025	55412
MGS0I36	279370T000012442	30/05/2025	55412
MHK4J57	279370T000012416	30/05/2025	55412
MHN4430	279370T000012471	31/05/2025	55412
MHS7E13	279370T000012444	30/05/2025	55412
MIJ7D40	279370T000012460	30/05/2025	55412
MJX2C85	279370T000012431	30/05/2025	55412
MLE1F33	279370T000012417	30/05/2025	55412
MLN0I24	279370T000012439	30/05/2025	55412
NDQ7I49	279370T000012462	31/05/2025	55412
PGS6F92	279370T000012453	30/05/2025	55412
PTT3J66	279370T000012456	30/05/2025	55412
QHU7A36	279370T000012447	30/05/2025	55412
QIG4B50	279370T000012425	30/05/2025	55412
QJM4J90	279370T000012415	30/05/2025	55412
QMU7876	279370T000012475	31/05/2025	55412
RAC0737	279370T000012466	31/05/2025	55412
RAH9J85	279370T000012437	30/05/2025	55412
RFI0C09	279370NIC0008244	27/05/2025	50020
RHV3H07	279370NIC0008242	27/05/2025	50020
RLP5H50	279370NIC0008238	27/05/2025	50020
RNT1I03	279370T000012434	30/05/2025	55412
RNW5J49	279370T000012421	30/05/2025	55412
RXW5F82	279370T000012440	30/05/2025	55412
RYB9F71	279370T000012473	31/05/2025	55412
RYI4J31	279370T000012446	30/05/2025	55412
SDT2A82	279370NIC0008241	27/05/2025	50020
SXL3I56	279370NIC0008239	27/05/2025	50020
SXS0D12	279370NIC0008243	27/05/2025	50020
SXT1D34	279370T000012424	30/05/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:3D9C63A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250619_161725.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/08/2025.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AHG2C66	279370T000012519	02/06/2025	55412
ANU7C74	279370T000012513	02/06/2025	55412
ARX6I58	279370NIC0008252	30/05/2025	50020
ARX6I58	279370NIC0008246	30/05/2025	50020
ATA8C68	279370T000012510	02/06/2025	55412
ATF8B39	279370T000012483	02/06/2025	55412
ATX8505	279370T000012484	02/06/2025	55412
AUA4327	279370T000012498	02/06/2025	55412
AUF6E88	279370NIC0008250	30/05/2025	50020
AUP7F39	279370T000012482	02/06/2025	55412
AUW8783	279370T000012486	02/06/2025	55412
AWE2H63	279370T000012485	02/06/2025	55412
AWU1D13	279370T000012521	02/06/2025	55412
AXC5834	279370T000012517	02/06/2025	55412
AYH7B54	279370T000012497	02/06/2025	55412
AYM8J73	279370T000012495	02/06/2025	55412
AYX5J87	279370T000012523	02/06/2025	55412
AZF3E72	279370NIC0008245	30/05/2025	50020
AZL7E74	279370T000012506	02/06/2025	55412
BAG3J14	279370T000012478	02/06/2025	55412
BCY4C39	279370T000012502	02/06/2025	55412
BDA8C27	116100T002858732	11/06/2025	56144
BEL5C12	116100T002858733	11/06/2025	55680
BEM3524	279370T000012494	02/06/2025	55412
CVL4867	279370T000012488	02/06/2025	55412
DQJ9D19	279370T000012480	02/06/2025	55412
DTB6241	279370T000012500	02/06/2025	55412
EGV9164	279370T000012503	02/06/2025	55412
EMT5G04	279370T000012492	02/06/2025	55412
EUO8225	279370T000012515	02/06/2025	55412
FKC4E28	279370T000012504	02/06/2025	55412
FRR3317	279370NIC0008253	30/05/2025	50020
GFO9I93	279370T000012512	02/06/2025	55412
GJJ1F41	279370T000012487	02/06/2025	55412
GJJ4G27	279370T000012507	02/06/2025	55412
HMU7A69	279370T000012481	02/06/2025	55412
HYF1F44	279370T000012520	02/06/2025	55412
IQE0C24	279370T000012522	02/06/2025	55412
IUX6A23	279370T000012477	02/06/2025	55412
LBD1H01	116100T002794619	11/06/2025	54100
LXS3386	279370T000012491	02/06/2025	55412
MDS5J99	279370T000012509	02/06/2025	55412
MEV6A96	279370T000012489	02/06/2025	55412
MGL2H79	279370T000012511	02/06/2025	55412
MGW0B19	279370T000012508	02/06/2025	55412
MJX2C85	279370T000012499	02/06/2025	55412
NDR0H20	279370T000012479	02/06/2025	55412
NJQ9J26	279370T000012516	02/06/2025	55412
PPH6E79	279370NIC0008247	30/05/2025	50020
QFG4J22	279370T000012496	02/06/2025	55412
QQE5A42	279370NIC0008249	30/05/2025	50020
QXZ0B41	279370T000012501	02/06/2025	55412
RNI6G40	279370T000012490	02/06/2025	55412
RXU2C29	279370T000012505	02/06/2025	55412
RYK1B18	279370T000012518	02/06/2025	55412
SDT2A82	279370NIC0008251	30/05/2025	50020
SEH2J01	279370NIC0008248	30/05/2025	50020
TKA1A66	279370T000012493	02/06/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:4F5E4D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250624_161882.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAV9J94	279370T000012562	03/06/2025	55412
AFI4F64	279370T000012599	04/06/2025	55412
AFZ4J07	279370T000012567	04/06/2025	55412
AHP0045	279370T000012575	04/06/2025	55412
AID2D93	279370T000012530	03/06/2025	55412
AJD1D61	116100T002889935	14/06/2025	55250
AMK2484	279370T000012532	03/06/2025	55412
ANQ7446	279370T000012545	03/06/2025	55412
ANW2112	279370T000012551	03/06/2025	55412
APC1I16	279370T000012569	04/06/2025	55412

AQB4F68	279370T000012593	04/06/2025	55412
AQF2D68	279370T000012544	03/06/2025	55412
AQJ4631	279370T000012548	03/06/2025	55412
AQW1205	116100T002858742	16/06/2025	54526
ASA7473	279370T000012576	04/06/2025	55412
ASF6G70	279370T000012588	04/06/2025	55412
AWI6A87	279370T000012566	03/06/2025	55412
AYD5J56	279370T000012527	03/06/2025	55412
AYU0E78	279370T000012535	03/06/2025	55412
AYV6G07	279370T000012539	03/06/2025	55412
AZE7718	279370T000012541	03/06/2025	55412
AZG5A44	279370T000012580	04/06/2025	55412
AZL7E74	279370T000012561	03/06/2025	55412
AZQ3I71	279370T000012595	04/06/2025	55412
BAS3F33	279370T000012552	03/06/2025	55412
BBV6F16	279370T000012589	04/06/2025	55412
BBZ7384	279370T000012570	04/06/2025	55412
BCO3D49	279370T000012592	04/06/2025	55412
BDD6J60	279370T000012533	03/06/2025	55412
BDI1I19	279370T000012546	03/06/2025	55412
BDL7I57	279370T000012557	03/06/2025	55412
BES8D43	279370T000012534	03/06/2025	55412
BEV0E32	279370T000012578	04/06/2025	55412
BEX2557	279370T000012556	03/06/2025	55412
BWD4I84	279370T000012555	03/06/2025	55412
CDB1B86	279370T000012536	03/06/2025	55412
CEK5H22	279370T000012565	03/06/2025	55412
CGQ2J11	279370T000012573	04/06/2025	55412
CMD8A84	279370T000012524	03/06/2025	55412
DDF8F89	279370T000012553	03/06/2025	55412
DQZ4316	116100T002858740	16/06/2025	56144
DRU5H30	279370T000012590	04/06/2025	55412
DTB6241	279370T000012538	03/06/2025	55412
DYE3C24	279370T000012574	04/06/2025	55412
EGF7644	279370T000012542	03/06/2025	55412
ELQ6608	116100T002975002	15/06/2025	53800
EMT5G04	279370T000012537	03/06/2025	55412
EUE0C67	279370T000012586	04/06/2025	55412
EZJ0J59	279370T000012563	03/06/2025	55412
FIH7D76	279370T000012572	04/06/2025	55412
FSA2G96	279370T000012604	04/06/2025	55412
ISF8353	116100T002858744	16/06/2025	54522
JAN9H30	279370T000012529	03/06/2025	55412
JHC1194	116100T001609023	15/06/2025	55250
JPE1C33	279370T000012560	03/06/2025	55412
LSE0D08	279370T000012581	04/06/2025	55412
LXE1957	279370T000012543	03/06/2025	55412
LXR2D84	279370T000012594	04/06/2025	55412
MAI9776	279370T000012571	04/06/2025	55412
MBJ6824	279370T000012591	04/06/2025	55412
MBK3G53	279370T000012577	04/06/2025	55412
MCJ1I23	279370T000012601	04/06/2025	55412
MDG6I63	279370T000012600	04/06/2025	55412
MEF1E34	279370T000012568	04/06/2025	55412
MFL8I07	279370T000012549	03/06/2025	55412
MGL2H79	279370T000012585	04/06/2025	55412
MGO7702	279370T000012209	18/06/2025	55411
MGV0910	279370T000012597	04/06/2025	55412
MHO0069	279370T000012583	04/06/2025	55412
MHW9770	279370T000012559	03/06/2025	55412
MIU0936	279370T000012525	03/06/2025	55412
MJN8811	279370T000012547	03/06/2025	55412
MJV3482	116100T002904284	14/06/2025	54600
MJX2C85	279370T000012558	03/06/2025	55412
MKB1716	116100T002975001	14/06/2025	56570
MKO1G67	279370T000012579	04/06/2025	55412
MKU7J66	279370T000012587	04/06/2025	55412
MLG4119	279370T000012554	03/06/2025	55412
MMJ1I83	279370T000012584	04/06/2025	55412
MMJ8417	116100T002858741	16/06/2025	55680
OKH8597	279370T000012605	04/06/2025	55412
OVS2560	279370T000012540	03/06/2025	55412
OWA6H48	279370T000012596	04/06/2025	55412
PUB5C90	279370T000012528	03/06/2025	55412
QHY2812	279370T000012550	03/06/2025	55412
QIY8F32	279370T000012598	04/06/2025	55412
QJP5364	279370T000012602	04/06/2025	55412
QXW8D58	279370T000012531	03/06/2025	55412
RMM6C84	279370T000012603	04/06/2025	55412
SEF5H46	279370T000012582	04/06/2025	55412
SEX5B12	279370T000012606	04/06/2025	55412
SXB5J11	279370T000012210	18/06/2025	76252
SXD3G91	279370T000012208	18/06/2025	76251
SXS0J41	279370T000012564	03/06/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:41A7D676

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250625_161980.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFN7830	279370T000012618	05/06/2025	55412
AFZ3924	279370T000012617	05/06/2025	55412
AII2C11	279370T000012607	05/06/2025	55412
AOD7I23	279370T000012616	05/06/2025	55412
APG5C49	279370T000012638	05/06/2025	55412
AQX2953	279370NIC0008255	03/06/2025	50020
ATF9363	279370T000012626	05/06/2025	55412
AUI9876	279370T000012620	05/06/2025	55412
AXI3H84	279370T000012624	05/06/2025	55412
AYP7I94	279370T000012627	05/06/2025	55412
AZA9773	279370T000012633	05/06/2025	55412
BAA8752	116100T002955568	17/06/2025	54522
BAA8E07	279370T000012634	05/06/2025	55412
BBL0D10	279370T000012621	05/06/2025	55412
BEC4H38	279370NIC0008254	03/06/2025	50020
DTB6241	279370T000012614	05/06/2025	55412
DYH2B72	279370T000012636	05/06/2025	55412
EMV1D39	279370T000012637	05/06/2025	55412
EVT6C57	279370T000012625	05/06/2025	55412
FAX9F57	279370T000012613	05/06/2025	55412
FQN1H99	279370T000012640	05/06/2025	55412
HYF1F44	279370T000012639	05/06/2025	55412
ICR2G08	279370T000012612	05/06/2025	55412
IJT7J50	279370T000012608	05/06/2025	55412
IRN0B92	279370T000012611	05/06/2025	55412
IVF8E81	116100T002955569	17/06/2025	55414
JAM7D03	279370NIC0008256	03/06/2025	50020
JPC8H93	279370T000012628	05/06/2025	55412
MGL2H79	279370T000012630	05/06/2025	55412
MIF8B46	279370T000012609	05/06/2025	55412
MIG3J54	279370NIC0008257	03/06/2025	50020
MIW4800	279370NIC0008258	03/06/2025	50020
MJX2C85	279370T000012619	05/06/2025	55412
MKS0B78	279370T000012610	05/06/2025	55412
MKW5285	279370T000012623	05/06/2025	55412
OWU8A96	279370NIC0008259	03/06/2025	50020
QIQ0C91	279370T000012631	05/06/2025	55412
QPM6E30	279370T000012635	05/06/2025	55412
RDV8C05	279370T000012615	05/06/2025	55412
RHT3D99	279370T000012622	05/06/2025	55412
SXO6C78	279370T000012211	23/06/2025	55417
TEB9J94	279370T000012629	05/06/2025	55412
TEB9J95	279370T000012641	05/06/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:3D9D62F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250627_162175.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/08/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS2F10	279370T000012673	07/06/2025	55412
AHV5899	279370T000012670	07/06/2025	55412
ALV9A05	279370T000012675	07/06/2025	55412
ANB2H13	279370T000012685	07/06/2025	55412
AQB7E46	279370T000012680	07/06/2025	55412
ARV2B97	279370T000012674	07/06/2025	55412
ARZ7891	279370T000012681	07/06/2025	55412
ASG6033	279370T000012677	07/06/2025	55412
AUO9A31	279370T000012686	07/06/2025	55412
AVL5D64	279370NIC0008262	07/06/2025	50020
AWU1D13	279370T000012687	07/06/2025	55412
AWU1D13	279370T000012668	06/06/2025	55412
BAO9204	279370NIC0008261	07/06/2025	50020
EMM4E59	116100T002858746	19/06/2025	55090
EMV1D39	279370T000012689	07/06/2025	55412
EVB1152	279370T000012671	07/06/2025	55412
EYH0A13	279370T000012688	07/06/2025	55412
IRL3G09	279370NIC0008260	07/06/2025	50020
KXJ3J08	279370T000012678	07/06/2025	55412
MBH7G94	279370T000012683	07/06/2025	55412
MDD4681	279370T000012672	07/06/2025	55412
MDY2G85	116100T002975004	19/06/2025	55250
MGI1D37	116100T002955585	19/06/2025	55250
MGN6J37	279370T000012679	07/06/2025	55412
MHQ4855	116100T002858747	19/06/2025	54100

NDR0H20	279370T000012676	07/06/2025	55412
PTT3J66	279370T000012682	07/06/2025	55412
RYH1E20	279370T000012684	07/06/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:7927085F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250625_162058.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
FBS1J17	116100T002422363	12/04/2025	55920	02611891103
KRT2J11	116100T001572043	11/04/2025	55250	03943885825
NON6C92	116100T001627812	15/04/2025	54100	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:C4871B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250607_161018.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AED0G66	279370T000010206	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AGB3C79	279370T000010194	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AGQ5382	279370T000010224	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AHL7B79	279370T000010198	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AKX3708	279370T000010268	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AMK2484	279370T000010250	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AMO3B46	279370T000010176	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AMR5956	279370T000010182	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AMU6C79	116100T001557868	26/03/2025	76252	R$ 293,47
ANH6F64	279370T000010230	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AOM2E94	279370T000010275	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AOP7H74	279370T000010228	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AOY1710	279370T000010253	18/03/2025	55412	R$ 195,23
APE1I24	279370T000010216	17/03/2025	55412	R$ 195,23
APH3E03	279370T000010205	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AQT5676	279370T000010223	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ASI1373	279370T000010217	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ASP4D17	279370T000010278	18/03/2025	55412	R$ 195,23
ATA3I99	279370T000010200	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ATA8C68	279370T000010266	18/03/2025	55412	R$ 195,23
ATA8C68	279370T000010204	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ATH2F07	279370T000010209	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ATJ8D79	279370T000010191	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ATS5735	279370T000010189	17/03/2025	55412	R$ 195,23
ATT8H52	279370T000010240	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AUB6245	279370T000010233	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AUY3E82	279370T000010184	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AVI0I41	279370T000010262	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AWF0G79	279370T000010193	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AWJ8D21	279370T000010235	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AXX2A32	279370T000010190	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AYG4682	279370T000010227	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AYT4853	279370T000010254	18/03/2025	55412	R$ 195,23
BAW5D25	279370T000010270	18/03/2025	55412	R$ 195,23
BBK6F40	279370T000010196	17/03/2025	55412	R$ 195,23
BBP0463	279370T000010234	17/03/2025	55412	R$ 195,23
BBU7J23	279370T000010245	18/03/2025	55412	R$ 195,23
BBV4H16	279370NIC0007895	14/03/2025	50020	R$ 390,46
BCB3B15	279370T000010186	17/03/2025	55412	R$ 195,23
BDE2D10	279370T000010276	18/03/2025	55412	R$ 195,23
BDT9B94	116100T001557866	26/03/2025	55414	R$ 195,23
BEL4F04	116100T001557867	26/03/2025	55414	R$ 195,23
BEM1767	279370T000010247	18/03/2025	55412	R$ 195,23
BER0451	279370T000010243	18/03/2025	55412	R$ 195,23
CZI5I67	279370T000010225	17/03/2025	55412	R$ 195,23
DBU6E33	279370T000010197	17/03/2025	55412	R$ 195,23
DSB4D96	279370T000010263	18/03/2025	55412	R$ 195,23
DZH1D10	279370T000010236	17/03/2025	55412	R$ 195,23
EBB5D15	279370T000010251	18/03/2025	55412	R$ 195,23
EEH8E55	279370T000010258	18/03/2025	55412	R$ 195,23
EQL1E44	279370T000010178	17/03/2025	55412	R$ 195,23
EQO4C00	279370T000010211	17/03/2025	55412	R$ 195,23
EZN2C08	279370T000010231	17/03/2025	55412	R$ 195,23
FBM5A46	279370T000010279	18/03/2025	55412	R$ 195,23
FDG8I48	279370T000010261	18/03/2025	55412	R$ 195,23
FDI0J73	279370T000010232	17/03/2025	55412	R$ 195,23
GWC7758	279370T000010264	18/03/2025	55412	R$ 195,23

HTG8824	279370T000010252	18/03/2025	55412	R$ 195,23
HTI6F43	279370T000010244	18/03/2025	55412	R$ 195,23
HYF1F44	279370T000010267	18/03/2025	55412	R$ 195,23
HYF1F44	279370T000010201	17/03/2025	55412	R$ 195,23
IRV9I16	279370T000010272	18/03/2025	55412	R$ 195,23
IXQ2I59	279370T000010208	17/03/2025	55412	R$ 195,23
JNQ5374	279370T000010222	17/03/2025	55412	R$ 195,23
KXC8C71	279370T000010218	17/03/2025	55412	R$ 195,23
LPW5J51	279370T000010202	17/03/2025	55412	R$ 195,23
LYQ4C26	279370T000010255	18/03/2025	55412	R$ 195,23
LZD2H18	279370T000010180	17/03/2025	55412	R$ 195,23
MAL3C93	279370T000010195	17/03/2025	55412	R$ 195,23
MAW0E83	279370T000010185	17/03/2025	55412	R$ 195,23
MCN3A52	279370T000010260	18/03/2025	55412	R$ 195,23
MCQ4281	279370T000010269	18/03/2025	55412	R$ 195,23
MEO3285	279370T000010183	17/03/2025	55412	R$ 195,23
MFL0F22	279370T000010177	17/03/2025	55412	R$ 195,23
MFP7H74	279370T000010273	18/03/2025	55412	R$ 195,23
MHE3D93	279370T000010203	17/03/2025	55412	R$ 195,23
MHK7E46	279370T000010212	17/03/2025	55412	R$ 195,23
MIC5H50	279370T000010237	17/03/2025	55412	R$ 195,23
MII3068	279370T000010220	17/03/2025	55412	R$ 195,23
MJJ7054	279370T000010277	18/03/2025	55412	R$ 195,23
MJN6H21	279370T000010271	18/03/2025	55412	R$ 195,23
MKZ2J26	116100T001557869	26/03/2025	76252	R$ 293,47
MLG5I42	279370T000010199	17/03/2025	55412	R$ 195,23
MML3J20	279370T000010226	17/03/2025	55412	R$ 195,23
MPX2E01	279370T000010215	17/03/2025	55412	R$ 195,23
QIL9I80	279370T000010219	17/03/2025	55412	R$ 195,23
QIX5B21	279370T000010242	18/03/2025	55412	R$ 195,23
QNK5650	279370T000010213	17/03/2025	55412	R$ 195,23
QNZ7F39	279370T000010175	17/03/2025	55412	R$ 195,23
RAB6H82	279370T000010187	17/03/2025	55412	R$ 195,23
RAH9J85	279370T000010265	18/03/2025	55412	R$ 195,23
RDT8D96	279370T000010248	18/03/2025	55412	R$ 195,23
RFJ5C12	279370T000010259	18/03/2025	55412	R$ 195,23
RFJ5C12	279370T000010229	17/03/2025	55412	R$ 195,23
RHQ6J03	116100T001382540	26/03/2025	56222	R$ 88,38
RKZ5E68	279370T000010214	17/03/2025	55412	R$ 195,23
RNH7G86	279370T000010238	17/03/2025	55412	R$ 195,23
RXS7J34	279370T000010246	17/03/2025	55412	R$ 195,23
RYV4A32	279370T000010210	17/03/2025	55412	R$ 195,23
SXC8D07	279370T000010239	17/03/2025	55412	R$ 195,23
TDJ1B31	279370T000010221	17/03/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:CBDCC8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250610_161118.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3885	279370R000038595	27/01/2025	74550	R$ 130,16
AAW7126	279370T000010362	20/03/2025	55412	R$ 195,23
ABL2F87	279370T000010361	20/03/2025	55412	R$ 195,23
ABL9C88	279370NIC0007907	15/03/2025	50020	R$ 260,32
ABL9C88	279370NIC0007909	15/03/2025	50020	R$ 260,32
ABO7289	279370NIC0007913	15/03/2025	50020	R$ 260,32
AHF4A13	279370T000010340	20/03/2025	55412	R$ 195,23
AKD8G66	279370NIC0007911	15/03/2025	50020	R$ 260,32
AKD8G66	279370T000010280	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AKX0I04	279370T000010312	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ALA7443	279370T000010337	20/03/2025	55412	R$ 195,23
ALB8131	279370T000010324	20/03/2025	55412	R$ 195,23
ALW3I81	279370T000010308	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AMA8C67	279370T000010350	20/03/2025	55412	R$ 195,23
AMK4647	279370NIC0007923	15/03/2025	50020	R$ 260,32
ANN2G70	279370T000010354	20/03/2025	55412	R$ 195,23
AOY4587	279370T000010348	20/03/2025	55412	R$ 195,23
APY6607	279370T000010313	20/03/2025	55412	R$ 195,23
ARD2J44	279370T000010317	20/03/2025	55412	R$ 195,23
ARX6I58	279370T000010291	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ARX9J81	279370T000010288	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ARY4H58	279370T000010333	20/03/2025	55412	R$ 195,23
ASS3B03	279370T000010306	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ATC3071	279370T000010305	19/03/2025	55412	R$ 195,23
ATN3668	279370T000010330	20/03/2025	55412	R$ 195,23
AUD6514	279370T000010292	19/03/2025	55412	R$ 195,23
AUF6E88	279370NIC0007922	15/03/2025	50020	R$ 260,32
AUS4539	279370T000010322	20/03/2025	55412	R$ 195,23
AUT2E88	279370NIC0007918	15/03/2025	50020	R$ 260,32
AUU6J07	279370T000010332	20/03/2025	55412	R$ 195,23
AVU8A48	279370NIC0007921	15/03/2025	50020	R$ 260,32
AVZ5E45	279370T000010314	20/03/2025	55412	R$ 195,23
AWU6819	279370T000010284	19/03/2025	55412	R$ 195,23

AXI3H84	279370T000010353	20/03/2025	55412	R$ 195,23
AXX5D92	279370T000010335	20/03/2025	55412	R$ 195,23
AXZ7A23	279370T000010355	20/03/2025	55412	R$ 195,23
AZA9B13	279370T000010360	20/03/2025	55412	R$ 195,23
BAI9G66	279370NIC0007897	15/03/2025	50020	R$ 260,32
BAQ1522	279370NIC0007912	15/03/2025	50020	R$ 260,32
BAQ3I36	279370T000010347	20/03/2025	55412	R$ 195,23
BAY5H28	279370T000010365	20/03/2025	55412	R$ 195,23
BBL0D10	279370T000010338	20/03/2025	55412	R$ 195,23
BBN5G37	279370T000010359	20/03/2025	55412	R$ 195,23
BBW9200	279370R000039985	27/02/2025	74550	R$ 130,16
BBX6J53	279370R000039987	27/02/2025	74550	R$ 130,16
BCG9E66	279370T000010283	19/03/2025	55412	R$ 195,23
BCX4I45	279370T000010325	20/03/2025	55412	R$ 195,23
BDP4J42	279370NIC0007896	15/03/2025	50020	R$ 260,32
BEE3I10	279370R000039866	24/02/2025	74550	R$ 130,16
BEL7I49	279370NIC0007917	15/03/2025	50020	R$ 390,46
BER0451	279370T000010281	19/03/2025	55412	R$ 195,23
BNM2E80	279370T000010341	20/03/2025	55412	R$ 195,23
CGM5E43	279370T000010320	20/03/2025	55412	R$ 195,23
CUK0F49	279370T000010326	20/03/2025	55412	R$ 195,23
DAA4A57	279370NIC0007898	15/03/2025	50020	R$ 260,32
DAA4A57	279370NIC0007901	15/03/2025	50020	R$ 586,94
DGG9181	279370R000038694	29/01/2025	74550	R$ 130,16
DXY6B50	279370T000010342	20/03/2025	55412	R$ 195,23
DZH1D10	279370T000010296	19/03/2025	55412	R$ 195,23
EIN7C81	279370R000038684	29/01/2025	74550	R$ 130,16
ELQ7H02	279370NIC0007905	15/03/2025	50020	R$ 260,32
EQL1E44	279370T000010287	19/03/2025	55412	R$ 195,23
EQZ6D75	279370NIC0007926	15/03/2025	50020	R$ 390,46
EUO8225	279370T000010290	19/03/2025	55412	R$ 195,23
EYS0A09	279370T000010285	19/03/2025	55412	R$ 195,23
FFO1F38	279370T000010310	19/03/2025	55412	R$ 195,23
FSC4E94	279370T000010363	20/03/2025	55412	R$ 195,23
GCC1A56	279370T000010318	20/03/2025	55412	R$ 195,23
HKH7B66	279370T000010319	20/03/2025	55412	R$ 195,23
HLB9E72	279370T000010297	19/03/2025	55412	R$ 195,23
HYF1F44	279370T000010351	20/03/2025	55412	R$ 195,23
ILB6861	279370T000010286	19/03/2025	55412	R$ 195,23
IMO7B72	279370T000010323	20/03/2025	55412	R$ 195,23
IRO7H31	279370T000010357	20/03/2025	55412	R$ 195,23
ITA5I26	279370T000010298	19/03/2025	55412	R$ 195,23
IWN0C19	279370T000010343	20/03/2025	55412	R$ 195,23
LSC3J66	279370T000010309	19/03/2025	55412	R$ 195,23
LXR2D84	279370T000010327	20/03/2025	55412	R$ 195,23
LYW2110	279370T000010282	19/03/2025	55412	R$ 195,23
MDD4J15	279370NIC0007904	15/03/2025	50020	R$ 586,94
MFP7H74	279370T000010316	20/03/2025	55412	R$ 195,23
MFR2200	279370T000010256	18/03/2025	55412	R$ 195,23
MFS1C27	279370T000010364	20/03/2025	55412	R$ 195,23
MFS3A16	279370T000010321	20/03/2025	55412	R$ 195,23
MGF8419	279370T000010307	19/03/2025	55412	R$ 195,23
MHV7055	279370NIC0007908	15/03/2025	50020	R$ 260,32
MHY2743	279370NIC0007924	15/03/2025	50020	R$ 390,46
MJS8528	279370R000038709	29/01/2025	74550	R$ 130,16
MLN0A96	279370T000010331	20/03/2025	55412	R$ 195,23
MLP6B08	279370T000010300	19/03/2025	55412	R$ 195,23
NXZ8900	116100T002659519	27/03/2025	55680	R$ 195,23
OUM5C65	279370T000010334	20/03/2025	55412	R$ 195,23
QFG4J22	279370T000010339	20/03/2025	55412	R$ 195,23
QGY2A22	279370T000010311	19/03/2025	55412	R$ 195,23
QHB7J79	279370NIC0007899	15/03/2025	50020	R$ 260,32
QHF4552	279370T000010336	20/03/2025	55412	R$ 195,23
QHZ2C15	279370T000010349	20/03/2025	55412	R$ 195,23
QIG3D47	279370T000010329	20/03/2025	55412	R$ 195,23
QIY8F32	279370NIC0007902	15/03/2025	50020	R$ 390,46
QQP2D81	279370T000010304	19/03/2025	55412	R$ 195,23
QUZ5J70	279370NIC0007903	15/03/2025	50020	R$ 586,94
QXS7H19	279370NIC0007916	15/03/2025	50020	R$ 260,32
RAD1J92	279370NIC0007915	15/03/2025	50020	R$ 260,32
RAF7569	279370NIC0007910	15/03/2025	50020	R$ 586,94
RAH8A83	279370T000010289	19/03/2025	55412	R$ 195,23
RDW2B83	279370NIC0007919	15/03/2025	50020	R$ 260,32
RFJ5C12	279370T000010366	20/03/2025	55412	R$ 195,23
RHE5G10	279370NIC0007900	15/03/2025	50020	R$ 260,32
RHY7E92	279370NIC0007906	15/03/2025	50020	R$ 260,32
RIV0E03	279370T000010358	20/03/2025	55412	R$ 195,23
RLM6I80	279370T000010295	19/03/2025	55412	R$ 195,23
SDT2A82	279370T000010346	20/03/2025	55412	R$ 195,23
SEK7I98	279370NIC0007914	15/03/2025	50020	R$ 260,32
SFD4I80	279370NIC0007925	15/03/2025	50020	R$ 260,32
SUH8H48	279370NIC0007920	15/03/2025	50020	R$ 260,32
SXC3C35	279370T000010328	20/03/2025	55412	R$ 195,23
SXE3I29	116100T002783104	26/03/2025	54521	R$ 195,23
SXH1B72	279370T000010303	19/03/2025	55412	R$ 195,23
SXL3I16	279370T000010315	20/03/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F430CD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250611_161239.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 31/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACS3A21	279370NIC0007939	18/03/2025	50020	R$ 260,32
ADN1393	279370T000010459	24/03/2025	55412	R$ 195,23
ADY6013	279370T000010469	24/03/2025	55412	R$ 195,23
ADY6013	279370T000010421	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AEC0B15	279370T000010411	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AEJ3773	279370T000010466	24/03/2025	55412	R$ 195,23
AGE7J72	279370T000010485	24/03/2025	55412	R$ 195,23
AGZ1440	279370T000010394	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AHR8B66	279370T000010399	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AJD5443	279370T000010478	24/03/2025	55412	R$ 195,23
AKF1I68	279370T000010419	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AKF2322	279370T000010420	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AKH8438	279370T000010460	24/03/2025	55412	R$ 195,23
AKS5862	279370NIC0007938	18/03/2025	50020	R$ 260,32
ALB8131	279370T000010458	24/03/2025	55412	R$ 195,23
ALH4A85	279370T000010453	22/03/2025	55412	R$ 195,23
ALH4A85	279370T000010512	24/03/2025	55412	R$ 195,23
AMH8D80	279370T000010414	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AMS7422	279370T000010410	21/03/2025	55412	R$ 195,23
ANH6F64	279370T000010509	24/03/2025	55412	R$ 195,23
ANX5A17	279370T000010412	21/03/2025	55412	R$ 195,23
ANY4J31	279370T000010386	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AOB4J53	279370T000010502	24/03/2025	55412	R$ 195,23
AOM2E94	116100T001557875	29/03/2025	76251	R$ 293,47
APJ7E12	279370NIC0007940	18/03/2025	50020	R$ 260,32
AQJ9C15	279370T000010382	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AQS6035	279370T000010391	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AQS6035	116100T002624198	30/03/2025	54521	R$ 195,23
ARA4G60	279370T000010475	24/03/2025	55412	R$ 195,23
ARB1E63	279370T000010442	22/03/2025	55412	R$ 195,23
ARD2J44	279370T000010446	22/03/2025	55412	R$ 195,23
ARQ5484	279370NIC0007935	18/03/2025	50020	R$ 260,32
ARZ7891	279370T000010438	22/03/2025	55412	R$ 195,23
ATA3I99	279370T000010427	22/03/2025	55412	R$ 195,23
ATE7E10	279370T000010401	21/03/2025	55412	R$ 195,23
ATG1747	279370T000010465	24/03/2025	55412	R$ 195,23
ATH2F07	279370T000010430	22/03/2025	55412	R$ 195,23
ATQ9828	279370NIC0007934	18/03/2025	50020	R$ 260,32
ATR5413	279370T000010481	24/03/2025	55412	R$ 195,23
ATY6B03	279370T000010484	24/03/2025	55412	R$ 195,23
ATZ6D72	279370T000010417	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AUB6245	279370T000010428	22/03/2025	55412	R$ 195,23
AUG1E31	279370T000010514	24/03/2025	55412	R$ 195,23
AUL1A66	279370T000010468	24/03/2025	55412	R$ 195,23
AUN2J08	279370T000010396	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AUN2J08	279370T000010508	24/03/2025	55412	R$ 195,23
AUN2J08	279370T000010452	22/03/2025	55412	R$ 195,23
AUN6517	279370T000010436	22/03/2025	55412	R$ 195,23
AUU6J07	279370T000010422	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AUU6J07	279370T000010510	24/03/2025	55412	R$ 195,23
AVD0H90	279370T000010387	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AVL5E63	279370T000010462	24/03/2025	55412	R$ 195,23
AVP4F11	279370T000010397	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AWO3D88	279370NIC0007955	18/03/2025	50020	R$ 260,32
AXG5A45	279370T000010392	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AXW7G90	279370T000010403	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AYP7D99	279370T000010400	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AYP9I69	279370T000010493	24/03/2025	55412	R$ 195,23
AYS2378	279370T000010407	21/03/2025	55412	R$ 195,23
AZQ7F86	116100T001410888	28/03/2025	56222	R$ 88,38
BAE6H34	279370T000010380	21/03/2025	55412	R$ 195,23
BAI2668	279370NIC0007937	18/03/2025	50020	R$ 260,32
BAJ1D60	279370T000010388	21/03/2025	55412	R$ 195,23
BAY1266	279370T000010373	21/03/2025	55412	R$ 195,23
BBK6F40	279370T000010479	24/03/2025	55412	R$ 195,23
BBM9785	279370NIC0007947	18/03/2025	50020	R$ 260,32
BBS1D79	279370T000010376	21/03/2025	55412	R$ 195,23
BCC0H21	116100T001557879	29/03/2025	55414	R$ 195,23
BCU2C42	279370T000010487	24/03/2025	55412	R$ 195,23
BCV1948	279370NIC0007949	18/03/2025	50020	R$ 260,32
BDK0B16	279370T000010463	24/03/2025	55412	R$ 195,23
BDX5C39	279370NIC0007929	18/03/2025	50020	R$ 390,46
BEW6B69	279370T000010369	21/03/2025	55412	R$ 195,23
BGZ4483	279370T000010511	24/03/2025	55412	R$ 195,23

BWC9A89	279370T000010513	24/03/2025	55412	R$ 195,23
CJO4H84	116100T001473624	30/03/2025	55500	R$ 130,16
CMU3I78	279370T000010423	21/03/2025	55412	R$ 195,23
COY9F27	279370CND0000103	05/03/2025	50292	R$ 880,41
CRY1H01	279370NIC0007936	18/03/2025	50020	R$ 260,32
DFM7D36	279370T000010501	24/03/2025	55412	R$ 195,23
DKV8784	279370T000010506	24/03/2025	55412	R$ 195,23
EAP5H29	279370T000010413	21/03/2025	55412	R$ 195,23
EAQ9B38	279370T000010494	24/03/2025	55412	R$ 195,23
EDH4442	279370T000010439	22/03/2025	55412	R$ 195,23
EIS5D06	279370T000010496	24/03/2025	55412	R$ 195,23
EPO3H86	279370T000010395	21/03/2025	55412	R$ 195,23
EPS1353	279370T000010393	21/03/2025	55412	R$ 195,23
ETX7E40	279370T000010486	24/03/2025	55412	R$ 195,23
EXJ1F02	279370NIC0007954	18/03/2025	50020	R$ 260,32
EYX3G71	279370T000010405	21/03/2025	55412	R$ 195,23
EZN2C08	279370T000010515	24/03/2025	55412	R$ 195,23
FDG8I48	279370T000010476	24/03/2025	55412	R$ 195,23
FIW2I33	279370T000010472	24/03/2025	55412	R$ 195,23
FNH4E66	279370T000010490	24/03/2025	55412	R$ 195,23
FUW7I47	279370T000010379	21/03/2025	55412	R$ 195,23
GIJ3G27	279370T000010434	22/03/2025	55412	R$ 195,23
HGR3B18	279370T000010443	22/03/2025	55412	R$ 195,23
HKH7B66	279370T000010406	21/03/2025	55412	R$ 195,23
HYF1F44	279370T000010404	21/03/2025	55412	R$ 195,23
HYF1F44	279370T000010455	22/03/2025	55412	R$ 195,23
IIU3H25	279370T000010435	22/03/2025	55412	R$ 195,23
IPW5247	116100T001091714	01/04/2025	76251	R$ 293,47
IWZ4321	279370T000010483	24/03/2025	55412	R$ 195,23
JAF6H66	279370T000010433	22/03/2025	55412	R$ 195,23
JPE1C33	279370T000010471	24/03/2025	55412	R$ 195,23
KZR9H62	279370T000010377	21/03/2025	55412	R$ 195,23
LXH1D61	279370T000010473	24/03/2025	55412	R$ 195,23
LXQ5675	279370T000010456	24/03/2025	55412	R$ 195,23
LYK3H14	116100T000731129	01/04/2025	55250	R$ 130,16
LYO2I38	279370NIC0007944	18/03/2025	50020	R$ 586,94
LZD2H18	279370T000010368	21/03/2025	55412	R$ 195,23
LZX3H35	116100T002659520	28/03/2025	54284	R$ 293,47
MAI2I84	279370T000010450	22/03/2025	55412	R$ 195,23
MBJ6455	279370T000010402	21/03/2025	55412	R$ 195,23
MDC0H18	279370T000010432	22/03/2025	55412	R$ 195,23
MDF4977	279370T000010500	24/03/2025	55412	R$ 195,23
MEI7471	279370T000010445	22/03/2025	55412	R$ 195,23
MEK2A97	279370T000010416	21/03/2025	55412	R$ 195,23
MFG3417	279370T000010477	24/03/2025	55412	R$ 195,23
MGD0E87	279370T000010372	21/03/2025	55412	R$ 195,23
MGI1D37	279370NIC0007945	18/03/2025	50020	R$ 390,46
MHB4E15	279370T000010495	24/03/2025	55412	R$ 195,23
MHE3D93	279370T000010384	21/03/2025	55412	R$ 195,23
MHW5D37	279370T000010461	24/03/2025	55412	R$ 195,23
MIC5H50	279370T000010505	24/03/2025	55412	R$ 195,23
MID0731	116100T002624200	30/03/2025	54521	R$ 195,23
MIT2I33	279370T000010385	21/03/2025	55412	R$ 195,23
MJE0E55	279370T000010470	24/03/2025	55412	R$ 195,23
MKD3A36	279370T000010489	24/03/2025	55412	R$ 195,23
MKH2A30	279370T000010504	24/03/2025	55412	R$ 195,23
MKP0H98	279370T000010371	21/03/2025	55412	R$ 195,23
MKU2H13	279370T000010408	21/03/2025	55412	R$ 195,23
MKZ5H39	279370T000010389	21/03/2025	55412	R$ 195,23
MLD8D58	279370NIC0007930	18/03/2025	50020	R$ 260,32
MLP0206	279370T000010370	21/03/2025	55412	R$ 195,23
MLY1I23	279370T000010374	21/03/2025	55412	R$ 195,23
MMM6605	279370T000010383	21/03/2025	55412	R$ 195,23
NDR0H20	279370T000010488	24/03/2025	55412	R$ 195,23
ODS5D60	116100T002624199	30/03/2025	54521	R$ 195,23
PTD5C18	279370NIC0007928	18/03/2025	50020	R$ 390,46
PYO2A30	116100T001572011	30/03/2025	55414	R$ 195,23
QDU6F03	279370T000010499	24/03/2025	55412	R$ 195,23
QHZ2C15	279370T000010464	24/03/2025	55412	R$ 195,23
QIJ5D83	279370NIC0007931	18/03/2025	50020	R$ 260,32
QIM5H03	279370NIC0007932	18/03/2025	50020	R$ 260,32
QIN2504	116100T001557880	29/03/2025	76252	R$ 293,47
QIU6A39	279370T000010507	24/03/2025	55412	R$ 195,23
QJD9E31	279370T000010398	21/03/2025	55412	R$ 195,23
QJM0C75	279370T000010448	22/03/2025	55412	R$ 195,23
QJW8J29	279370T000010447	22/03/2025	55412	R$ 195,23
QJY3B26	279370NIC0007942	18/03/2025	50020	R$ 260,32
QOE7I57	279370T000010480	24/03/2025	55412	R$ 195,23
QOJ5G18	279370T000010491	24/03/2025	55412	R$ 195,23
QQK0D33	279370T000010482	24/03/2025	55412	R$ 195,23
RAA0C59	279370NIC0007927	18/03/2025	50020	R$ 390,46
RAA2A48	279370NIC0007946	18/03/2025	50020	R$ 260,32
RBS6A98	279370T000010440	22/03/2025	55412	R$ 195,23
RDU0I11	279370T000010474	24/03/2025	55412	R$ 195,23
REB3G17	279370NIC0007948	18/03/2025	50020	R$ 390,46
RFI0C09	279370T000010497	24/03/2025	55412	R$ 195,23
RFJ5C12	279370T000010390	21/03/2025	55412	R$ 195,23
RHV3H07	279370T000010449	22/03/2025	55412	R$ 195,23
RHY4I04	279370NIC0007952	18/03/2025	50020	R$ 260,32

RHZ7I82	279370NIC0007953	18/03/2025	50020	R$ 260,32
RLN2C36	279370T000010425	22/03/2025	55412	R$ 195,23
RLP5H50	279370T000010375	21/03/2025	55412	R$ 195,23
RXU1C03	279370T000010441	22/03/2025	55412	R$ 195,23
RYA7H92	279370NIC0007957	18/03/2025	50020	R$ 260,32
RYO9G76	279370NIC0007956	18/03/2025	50020	R$ 260,32
SCF6F55	279370NIC0007950	18/03/2025	50020	R$ 260,32
SDT2A82	279370T000010426	22/03/2025	55412	R$ 195,23
SEJ8G07	279370NIC0007933	18/03/2025	50020	R$ 260,32
SEO2F60	279370T000010444	22/03/2025	55412	R$ 195,23
SET8D82	279370T000010503	24/03/2025	55412	R$ 195,23
SXA2A61	116100T001557878	29/03/2025	55414	R$ 195,23
SXC3C35	279370T000010437	22/03/2025	55412	R$ 195,23
SXC5I90	279370T000010467	24/03/2025	55412	R$ 195,23
SXI1D48	279370NIC0007951	18/03/2025	50020	R$ 260,32
SXL3I56	279370T000010378	21/03/2025	55412	R$ 195,23
SXS0D12	279370T000010492	24/03/2025	55412	R$ 195,23
TAU4D93	279370NIC0007943	18/03/2025	50020	R$ 260,32
TAU4G83	279370NIC0007941	18/03/2025	50020	R$ 260,32
TDB3F49	279370T000010498	24/03/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:530FEA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250614_161453.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 04/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO2B31	279370T000010524	26/03/2025	55412	R$ 195,23
ADK2063	116100T001572017	02/04/2025	55414	R$ 195,23
AEZ4B18	279370T000010600	29/03/2025	55412	R$ 195,23
AFG1D06	279370T000010528	26/03/2025	55412	R$ 195,23
AGR9D12	279370T000010526	26/03/2025	55412	R$ 195,23
AJU6H04	279370T000010531	26/03/2025	55412	R$ 195,23
ALW3I81	279370T000010565	29/03/2025	55412	R$ 195,23
ALX0B44	279370T000010517	26/03/2025	55412	R$ 195,23
AMH0G78	279370T000010588	29/03/2025	55412	R$ 195,23
AMM0B41	279370T000010607	07/04/2025	54600	R$ 130,16
ANH9508	279370R000038858	01/02/2025	74550	R$ 130,16
AOM2E94	279370T000010575	29/03/2025	55412	R$ 195,23
AOV0J55	279370T000010586	29/03/2025	55412	R$ 195,23
APE1780	279370T000010557	26/03/2025	55412	R$ 195,23
AQG1603	279370T000010572	29/03/2025	55412	R$ 195,23
AQS8H27	279370T000010521	26/03/2025	55412	R$ 195,23
AQV6F22	279370T000010566	29/03/2025	55412	R$ 195,23
ARX6I58	279370T000010574	29/03/2025	55412	R$ 195,23
ARX6I58	279370T000010532	26/03/2025	55412	R$ 195,23
ASG8H23	279370T000010562	26/03/2025	55412	R$ 195,23
ASN0G05	279370T000010520	26/03/2025	55412	R$ 195,23
ASQ0D67	279370T000010568	29/03/2025	55412	R$ 195,23
ATI7G42	279370T000010587	29/03/2025	55412	R$ 195,23
ATQ5A28	116100T001572016	02/04/2025	55414	R$ 195,23
ATT8H52	279370T000010538	26/03/2025	55412	R$ 195,23
AUF6E88	279370T000010560	26/03/2025	55412	R$ 195,23
AUH0830	279370T000010606	03/04/2025	55500	R$ 130,16
AUN2J08	279370T000010592	29/03/2025	55412	R$ 195,23
AUV0F09	279370T000010567	29/03/2025	55412	R$ 195,23
AVJ5E71	279370T000010554	26/03/2025	55412	R$ 195,23
AVW1J28	279370T000010529	26/03/2025	55412	R$ 195,23
AWC9F78	279370T000010604	07/04/2025	55411	R$ 195,23
AWJ4E70	279370T000010541	26/03/2025	55412	R$ 195,23
AXX2A32	279370T000010570	29/03/2025	55412	R$ 195,23
AYU8J44	279370T000010605	07/04/2025	55411	R$ 195,23
AZF3E72	279370T000010530	26/03/2025	55412	R$ 195,23
AZQ9203	279370T000010598	29/03/2025	55412	R$ 195,23
BAV0957	279370T000010578	29/03/2025	55412	R$ 195,23
BCW9I45	279370T000010580	29/03/2025	55412	R$ 195,23
BDA4E37	279370T000010545	26/03/2025	55412	R$ 195,23
BDD9B11	279370T000010543	26/03/2025	55412	R$ 195,23
CVB0J07	116100T001002527	02/04/2025	56141	R$ 195,23
DFZ3B85	279370T000010582	29/03/2025	55412	R$ 195,23
ELZ1A59	279370T000010535	26/03/2025	55412	R$ 195,23
EZA6C32	279370T000010549	26/03/2025	55412	R$ 195,23
FDS9988	279370T000010552	26/03/2025	55412	R$ 195,23
FJA1E03	279370T000010584	29/03/2025	55412	R$ 195,23
FNC7416	279370T000010585	29/03/2025	55412	R$ 195,23
FRR3317	279370T000010589	29/03/2025	55412	R$ 195,23
FUW7I47	279370T000010547	26/03/2025	55412	R$ 195,23
HGR3B18	279370T000010579	29/03/2025	55412	R$ 195,23
HYF1F44	279370T000010599	29/03/2025	55412	R$ 195,23
IQD2H38	279370T000010534	26/03/2025	55412	R$ 195,23
IXZ1H45	279370T000010533	26/03/2025	55412	R$ 195,23

JPR1131	279370T000010527	26/03/2025	55412	R$ 195,23
KXL0G58	279370T000010546	26/03/2025	55412	R$ 195,23
MAS3J29	279370T000010571	29/03/2025	55412	R$ 195,23
MBD6902	279370T000010577	29/03/2025	55412	R$ 195,23
MBI8F75	279370T000010518	26/03/2025	55412	R$ 195,23
MCM5E97	279370T000010542	26/03/2025	55412	R$ 195,23
MDL1B72	279370T000010555	26/03/2025	55412	R$ 195,23
MDQ3H39	279370T000010591	29/03/2025	55412	R$ 195,23
MGZ7965	279370T000010559	26/03/2025	55412	R$ 195,23
MHE6J49	279370T000010569	29/03/2025	55412	R$ 195,23
MJT8E01	279370T000010596	29/03/2025	55412	R$ 195,23
MKY9682	279370T000010576	29/03/2025	55412	R$ 195,23
MKZ2J26	279370T000010548	26/03/2025	55412	R$ 195,23
MLT5J50	279370T000010590	29/03/2025	55412	R$ 195,23
MLU1F01	279370T000010525	26/03/2025	55412	R$ 195,23
MLW4B59	279370T000010550	26/03/2025	55412	R$ 195,23
MQU8835	279370T000010519	26/03/2025	55412	R$ 195,23
PPH6E79	279370T000010536	26/03/2025	55412	R$ 195,23
QHY3A61	279370T000010522	26/03/2025	55412	R$ 195,23
QHZ2C15	279370T000010593	29/03/2025	55412	R$ 195,23
QII8629	279370T000010601	29/03/2025	55412	R$ 195,23
QJD5461	279370T000010540	26/03/2025	55412	R$ 195,23
QJD9E31	279370T000010583	29/03/2025	55412	R$ 195,23
QJK4416	279370T000010558	26/03/2025	55412	R$ 195,23
QQE5A42	279370T000010556	26/03/2025	55412	R$ 195,23
QUY3C79	279370T000010595	29/03/2025	55412	R$ 195,23
RDV0C59	279370T000010563	29/03/2025	55412	R$ 195,23
RTG6H17	279370T000010597	29/03/2025	55412	R$ 195,23
RXS4H99	279370T000010564	29/03/2025	55412	R$ 195,23
SDT2A82	279370T000010573	29/03/2025	55412	R$ 195,23
SEH2J01	279370T000010551	26/03/2025	55412	R$ 195,23
SXJ5D83	279370T000010537	26/03/2025	55412	R$ 195,23
SXL8B58	279370T000010594	29/03/2025	55412	R$ 195,23
TAX2E65	279370T000010561	26/03/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:50A88706

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250617_161562.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 07/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVU0068	279370R000038972	04/02/2025	74550	R$ 130,16
BCR7C54	279370NIC0007958	22/03/2025	50020	R$ 260,32
EIN7C81	279370R000039027	05/02/2025	74550	R$ 130,16
EXS0C54	279370NIC0007959	22/03/2025	50020	R$ 390,46
NIB8371	116100T002540670	03/04/2025	55411	R$ 195,23
QJL5788	279370R000039031	05/02/2025	74550	R$ 130,16
QPC3E03	279370R000038977	04/02/2025	74550	R$ 130,16
SFN4E65	279370R000039012	04/02/2025	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:D00B3C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250618_161683.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK6D04	279370T000010676	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AFK9635	279370T000010652	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AFR0B74	116100T000731133	05/04/2025	54600	R$ 130,16
AFY5098	279370T000010663	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AGR9I09	279370T000010720	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AHE8B72	279370T000010753	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AIE0794	279370T000010617	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AIE0794	279370T000010618	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AIE0794	279370T000010670	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AIG1400	279370T000010654	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AIX0821	279370T000010671	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AJE9885	279370T000010621	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AJI3D66	279370T000010645	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AKG0I44	279370T000010743	02/04/2025	55412	R$ 195,23
ALW3I81	279370T000010608	31/03/2025	55412	R$ 195,23
ALZ9550	279370T000010716	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AMN5A74	279370T000010689	01/04/2025	55412	R$ 195,23
ANO3516	116100T002811251	06/04/2025	55250	R$ 130,16
AOD7I23	279370T000010631	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AOF4B53	279370T000010692	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AOS1027	279370T000010712	02/04/2025	55412	R$ 195,23

AQU2E59	279370T000010612	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AQX2953	279370T000010630	31/03/2025	55412	R$ 195,23
ARD3C37	279370T000010619	31/03/2025	55412	R$ 195,23
ARR7H37	279370T000010707	02/04/2025	55412	R$ 195,23
ARY4H58	279370T000010722	02/04/2025	55412	R$ 195,23
ASQ0D67	279370T000010640	31/03/2025	55412	R$ 195,23
ATK4061	279370T000010642	31/03/2025	55412	R$ 195,23
ATL6C64	279370T000010684	01/04/2025	55412	R$ 195,23
ATM8A63	279370T000010697	01/04/2025	55412	R$ 195,23
ATM8A63	279370T000010733	02/04/2025	55412	R$ 195,23
ATY0H13	279370T000010633	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AUB6245	279370T000010698	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AUV9A65	279370T000010629	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AVT3379	279370T000010747	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AVU4F90	279370T000010727	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AVW8I13	279370T000010646	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AVZ7451	279370T000010662	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AWB7B65	279370T000010750	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AWL4C71	279370T000010679	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AWL4C71	279370T000010751	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AXX5D92	279370T000010632	31/03/2025	55412	R$ 195,23
AXX9B11	279370T000010741	02/04/2025	55412	R$ 195,23
AYA5J58	279370T000010683	01/04/2025	55412	R$ 195,23
AZA9B13	279370T000010745	02/04/2025	55412	R$ 195,23
BAD8I04	279370T000010623	31/03/2025	55412	R$ 195,23
BAF8815	279370T000010675	01/04/2025	55412	R$ 195,23
BAT1J42	279370T000010757	02/04/2025	55412	R$ 195,23
BBC0J20	279370T000010661	01/04/2025	55412	R$ 195,23
BBK5471	279370T000010735	02/04/2025	55412	R$ 195,23
BBK6F40	279370T000010622	31/03/2025	55412	R$ 195,23
BBP0463	279370T000010756	02/04/2025	55412	R$ 195,23
BBP0D24	279370T000010721	02/04/2025	55412	R$ 195,23
BCH1D31	279370T000010699	01/04/2025	55412	R$ 195,23
BCK0697	279370T000010754	02/04/2025	55412	R$ 195,23
BEC4H38	279370T000010616	31/03/2025	55412	R$ 195,23
CEF9349	279370T000010739	02/04/2025	55412	R$ 195,23
CXS2D66	279370T000010691	01/04/2025	55412	R$ 195,23
DFY1H82	279370T000010647	01/04/2025	55412	R$ 195,23
EAY8B29	279370T000010724	02/04/2025	55412	R$ 195,23
ECG5D18	279370T000010660	01/04/2025	55412	R$ 195,23
EFS7G36	279370T000010666	01/04/2025	55412	R$ 195,23
ETX7E40	279370T000010634	31/03/2025	55412	R$ 195,23
EUO8225	279370T000010685	01/04/2025	55412	R$ 195,23
FGC3A21	279370T000010673	01/04/2025	55412	R$ 195,23
FGH2G60	279370T000010649	01/04/2025	55412	R$ 195,23
FSV6I33	279370T000010664	01/04/2025	55412	R$ 195,23
GHS0A46	279370T000010725	02/04/2025	55412	R$ 195,23
HKR2607	279370T000010651	01/04/2025	55412	R$ 195,23
IJK5289	279370T000010705	02/04/2025	55412	R$ 195,23
ILF9150	279370T000010688	01/04/2025	55412	R$ 195,23
IOF4I95	279370T000010635	31/03/2025	55412	R$ 195,23
IQZ6A81	279370T000010624	31/03/2025	55412	R$ 195,23
ISW0F00	279370T000010667	01/04/2025	55412	R$ 195,23
IUP3189	279370T000010610	31/03/2025	55412	R$ 195,23
IUY5J81	279370T000010749	02/04/2025	55412	R$ 195,23
IXZ1H45	279370T000010734	02/04/2025	55412	R$ 195,23
JAM7D03	279370T000010648	01/04/2025	55412	R$ 195,23
JFQ1395	279370T000010709	02/04/2025	55412	R$ 195,23
JVM1E71	279370T000010682	01/04/2025	55412	R$ 195,23
KLD3D65	279370T000010690	01/04/2025	55412	R$ 195,23
MBI8F75	279370T000010694	01/04/2025	55412	R$ 195,23
MCD7961	279370T000010744	02/04/2025	55412	R$ 195,23
MCW4997	279370T000010702	01/04/2025	55412	R$ 195,23
MDF4977	279370T000010641	31/03/2025	55412	R$ 195,23
MDI5F25	279370T000010655	01/04/2025	55412	R$ 195,23
MED7984	279370T000010708	02/04/2025	55412	R$ 195,23
MFG9F17	279370T000010701	01/04/2025	55412	R$ 195,23
MFS5D08	279370T000010658	01/04/2025	55412	R$ 195,23
MGL2H79	279370T000010614	31/03/2025	55412	R$ 195,23
MGL2H79	279370T000010732	02/04/2025	55412	R$ 195,23
MGL2H79	279370T000010680	01/04/2025	55412	R$ 195,23
MHT3G25	279370T000010609	31/03/2025	55412	R$ 195,23
MHU7606	279370T000010758	02/04/2025	55412	R$ 195,23
MHU7606	279370T000010620	31/03/2025	55412	R$ 195,23
MIG3J54	279370T000010726	02/04/2025	55412	R$ 195,23
MIK5559	279370T000010653	01/04/2025	55412	R$ 195,23
MIW4800	279370T000010729	02/04/2025	55412	R$ 195,23
MIX3781	279370T000010706	02/04/2025	55412	R$ 195,23
MJD3G82	279370T000010674	01/04/2025	55412	R$ 195,23
MJE0E55	279370T000010669	01/04/2025	55412	R$ 195,23
MJP3007	279370T000010703	02/04/2025	55412	R$ 195,23
MJP4E73	279370T000010730	02/04/2025	55412	R$ 195,23
MJR8G37	279370T000010615	31/03/2025	55412	R$ 195,23
MJX2C85	279370T000010746	02/04/2025	55412	R$ 195,23
MKF7592	279370T000010742	02/04/2025	55412	R$ 195,23
MKQ4H66	116100T001101358	07/04/2025	55680	R$ 195,23
MKX1528	279370T000010686	01/04/2025	55412	R$ 195,23
MLA0C85	279370T000010719	02/04/2025	55412	R$ 195,23
MLG8E14	279370T000010659	01/04/2025	55412	R$ 195,23

MLT5J50	279370T000010718	02/04/2025	55412	R$ 195,23
MVY6B94	279370T000010755	02/04/2025	55412	R$ 195,23
NQR2A26	279370T000010710	02/04/2025	55412	R$ 195,23
NXY9C16	279370T000010695	01/04/2025	55412	R$ 195,23
OKF1F10	279370T000010700	01/04/2025	55412	R$ 195,23
OSY9J54	279370T000010637	31/03/2025	55412	R$ 195,23
OWU8A96	279370T000010731	02/04/2025	55412	R$ 195,23
OXH2J72	279370T000010715	02/04/2025	55412	R$ 195,23
PUB5C90	279370T000010627	31/03/2025	55412	R$ 195,23
PWP4C05	279370T000010737	02/04/2025	55412	R$ 195,23
PZG9B98	279370T000010681	01/04/2025	55412	R$ 195,23
QHF0H53	279370T000010628	31/03/2025	55412	R$ 195,23
QHZ2C15	279370T000010677	01/04/2025	55412	R$ 195,23
QHZ8J64	279370T000010665	01/04/2025	55412	R$ 195,23
QII8629	279370T000010656	01/04/2025	55412	R$ 195,23
QJE6492	279370T000010728	02/04/2025	55412	R$ 195,23
QJG0A39	279370T000010717	02/04/2025	55412	R$ 195,23
QJQ7971	279370T000010713	02/04/2025	55412	R$ 195,23
QNA3G69	279370T000010643	31/03/2025	55412	R$ 195,23
QNE9A84	279370T000010638	31/03/2025	55412	R$ 195,23
QPS1H93	279370T000010687	01/04/2025	55412	R$ 195,23
RDW1B20	279370T000010696	01/04/2025	55412	R$ 195,23
RKZ5E68	279370T000010736	02/04/2025	55412	R$ 195,23
RLB3J96	279370T000010644	31/03/2025	55412	R$ 195,23
RLN2C36	279370T000010759	02/04/2025	55412	R$ 195,23
RNW5J49	279370T000010636	31/03/2025	55412	R$ 195,23
RYK9A00	279370T000010714	02/04/2025	55412	R$ 195,23
SYC3J96	279370T000010626	31/03/2025	55412	R$ 195,23
SYC3J96	279370T000010740	02/04/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:7CEC75CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250624_161936.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABO7289	279370NIC0007974	25/03/2025	50020	R$ 586,94
AEJ3773	279370T000010770	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AFU3B34	279370T000010787	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AGJ0A57	279370R000039517	16/02/2025	74550	R$ 130,16
AJD5443	279370T000010794	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AMB4027	279370T000010768	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AMN6227	279370T000010767	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AQF2D68	279370T000010765	03/04/2025	55412	R$ 195,23
ASQ7174	279370T000010785	03/04/2025	55412	R$ 195,23
ASQ7174	279370T000010784	03/04/2025	55412	R$ 195,23
ASS2286	279370T000010798	03/04/2025	55412	R$ 195,23
ATL6C64	279370T000010793	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AUN2J08	279370T000010764	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AVJ5E71	279370T000010773	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AVL5D64	279370T000010786	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AVN8776	279370NIC0007967	25/03/2025	50020	R$ 260,32
AWE4A88	279370NIC0007968	25/03/2025	50020	R$ 586,94
AWY8F00	279370T000010777	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AXI4G81	279370T000010766	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AXX9B11	279370T000010781	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AYG4682	279370T000010774	03/04/2025	55412	R$ 195,23
AYL9E62	279370T000010761	03/04/2025	55412	R$ 195,23
BAO9204	279370T000010762	03/04/2025	55412	R$ 195,23
BBT4788	279370R000039431	15/02/2025	74550	R$ 130,16
BCO6671	279370NIC0007965	25/03/2025	50020	R$ 260,32
BCU1G41	279370NIC0007962	25/03/2025	50020	R$ 260,32
BCV1948	279370NIC0007973	25/03/2025	50020	R$ 260,32
BCZ4I43	279370NIC0007971	25/03/2025	50020	R$ 260,32
BER0451	279370T000010778	03/04/2025	55412	R$ 195,23
BES2E98	279370NIC0007964	25/03/2025	50020	R$ 390,46
CYQ8E76	279370NIC0007970	25/03/2025	50020	R$ 260,32
DXY6B50	279370T000010800	03/04/2025	55412	R$ 195,23
EBZ0D64	279370T000010772	03/04/2025	55412	R$ 195,23
FBQ3H48	279370T000010788	03/04/2025	55412	R$ 195,23
HOI7394	279370T000010776	03/04/2025	55412	R$ 195,23
HYF1F44	279370T000010796	03/04/2025	55412	R$ 195,23
IRL3G09	279370T000010760	03/04/2025	55412	R$ 195,23
IRX3J16	279370T000010791	03/04/2025	55412	R$ 195,23
MBI5977	279370T000010797	03/04/2025	55412	R$ 195,23
MCD7961	279370T000010771	03/04/2025	55412	R$ 195,23
MCN8757	279370R000039341	12/02/2025	74550	R$ 130,16
MGF8419	279370T000010799	03/04/2025	55412	R$ 195,23
MHB3H99	279370T000010779	03/04/2025	55412	R$ 195,23
MHU7606	279370T000010763	03/04/2025	55412	R$ 195,23
MKJ6A43	279370R000039105	07/02/2025	74550	R$ 130,16

NLU7203	279370T000010775	03/04/2025	55412	R$ 195,23
OKG1190	279370T000010790	03/04/2025	55412	R$ 195,23
OUR0321	279370T000010783	03/04/2025	55412	R$ 195,23
QHR7C39	279370NIC0007961	25/03/2025	50020	R$ 260,32
QKF2H40	279370R000039213	09/02/2025	74550	R$ 130,16
QOI2A48	279370T000010792	03/04/2025	55412	R$ 195,23
QPW0G06	279370T000010780	03/04/2025	55412	R$ 195,23
QQH8C74	279370T000010782	03/04/2025	55412	R$ 195,23
RAE6574	279370T000010789	03/04/2025	55412	R$ 195,23
RAG7H22	279370R000039247	10/02/2025	74550	R$ 130,16
RNH5E48	279370NIC0007978	25/03/2025	50020	R$ 390,46
RXU7E69	279370T000010795	03/04/2025	55412	R$ 195,23
RXX1A32	279370NIC0007966	25/03/2025	50020	R$ 260,32
RYE3B84	279370NIC0007979	25/03/2025	50020	R$ 390,46
SDT2A82	279370NIC0007960	25/03/2025	50020	R$ 260,32
SER9F18	279370NIC0007963	25/03/2025	50020	R$ 260,32
SIU8E48	279370NIC0007972	25/03/2025	50020	R$ 260,32
SUA6I70	279370NIC0007977	25/03/2025	50020	R$ 390,46
SXC8D07	279370NIC0007980	25/03/2025	50020	R$ 390,46
SXK4H26	279370R000039305	12/02/2025	74550	R$ 130,16
TAP4J15	279370NIC0007976	25/03/2025	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F4FCA7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250625_162057.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 14/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACE3314	116100T000731137	13/04/2025	55411	R$ 195,23
ADP6073	116100T001572050	14/04/2025	55680	R$ 195,23
AFV1C50	279370T000010823	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AHD9281	279370T000010847	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AHU6236	279370T000010803	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AHV2A15	116100T001572045	11/04/2025	55414	R$ 195,23
AIA9G66	279370T000010819	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AJX4G00	279370T000010843	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AKY7A47	279370T000010871	05/04/2025	55412	R$ 195,23
ALA9360	279370T000010894	05/04/2025	55412	R$ 195,23
ALV5719	279370T000010858	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AOH5148	279370T000010889	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AOM8366	279370T000010868	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AOP3D24	116100T001572036	10/04/2025	76252	R$ 293,47
AOW1B97	279370T000010801	04/04/2025	55412	R$ 195,23
APW7I50	279370T000010874	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AQN1A08	279370T000010815	04/04/2025	55412	R$ 195,23
ARZ7891	279370T000010879	05/04/2025	55412	R$ 195,23
ASH7D61	279370T000010892	05/04/2025	55412	R$ 195,23
ASO6731	279370T000010876	05/04/2025	55412	R$ 195,23
ASZ4D77	116100T002540673	11/04/2025	55411	R$ 195,23
ATM8A63	116100T001572042	11/04/2025	55413	R$ 195,23
ATM8A63	116100T001101359	14/04/2025	55413	R$ 195,23
ATQ3769	279370T000010886	05/04/2025	55412	R$ 195,23
ATQ5C00	279370NIC0007989	29/03/2025	50020	R$ 260,32
ATZ3D88	116100T001572038	10/04/2025	76252	R$ 293,47
AUB6245	279370T000010807	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AUB6245	279370T000010885	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AUN2J08	279370T000010827	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AUU6J07	279370T000010862	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AVL7D29	279370T000010839	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AVO2901	279370T000010884	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AWL5426	116100T001572046	14/04/2025	54600	R$ 130,16
AXD2283	279370T000010820	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AXS5649	116100T001572048	14/04/2025	55680	R$ 195,23
AXX5D92	279370T000010844	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AZA1I83	279370T000010833	04/04/2025	55412	R$ 195,23
AZS0135	279370T000010855	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BAF5J12	279370T000010850	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BAI2668	279370NIC0007986	29/03/2025	50020	R$ 260,32
BAU2D50	279370T000010851	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BBI7D40	279370T000010891	05/04/2025	55412	R$ 195,23
BBO0F98	279370T000010882	05/04/2025	55412	R$ 195,23
BCP6397	279370NIC0007987	29/03/2025	50020	R$ 586,94
BCP6397	279370NIC0007992	29/03/2025	50020	R$ 586,94
BDJ0G81	279370T000010805	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BDJ7E34	279370T000010830	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BDO2B68	279370T000010860	04/04/2025	55412	R$ 195,23
BDZ9E11	279370NIC0007983	29/03/2025	50020	R$ 260,32
DED3J73	279370T000010825	04/04/2025	55412	R$ 195,23
DFW5H71	279370T000010883	05/04/2025	55412	R$ 195,23
DRR2000	279370T000010856	04/04/2025	55412	R$ 195,23
EEJ2J83	279370T000010880	05/04/2025	55412	R$ 195,23

EZU2I44	116100T002818001	10/04/2025	54523	R$ 195,23
FCI0011	279370T000010813	04/04/2025	55412	R$ 195,23
FFS7229	279370NIC0007982	29/03/2025	50020	R$ 260,32
FGO8G85	116100T000731134	09/04/2025	56144	R$ 195,23
FIH7D76	279370T000010845	04/04/2025	55412	R$ 195,23
FKT2905	279370T000010890	05/04/2025	55412	R$ 195,23
FTP3F15	279370T000010853	04/04/2025	55412	R$ 195,23
GAD9J83	279370T000010829	04/04/2025	55412	R$ 195,23
GYI0J08	279370T000010864	05/04/2025	55412	R$ 195,23
HCA5B63	279370T000010859	04/04/2025	55412	R$ 195,23
HGI5C88	279370T000010816	04/04/2025	55412	R$ 195,23
HGX5A51	279370T000010812	04/04/2025	55412	R$ 195,23
HJD6C56	279370T000010863	05/04/2025	55412	R$ 195,23
HYF1F44	279370T000010838	04/04/2025	55412	R$ 195,23
IOY8H30	279370T000010893	05/04/2025	55412	R$ 195,23
IRX3J16	279370T000010828	04/04/2025	55412	R$ 195,23
IUU3D26	279370NIC0007995	29/03/2025	50020	R$ 390,46
IVF6G31	279370T000010846	04/04/2025	55412	R$ 195,23
JCT1I36	279370T000010835	04/04/2025	55412	R$ 195,23
JHC4H62	279370T000010849	04/04/2025	55412	R$ 195,23
KXB7D51	279370T000010881	05/04/2025	55412	R$ 195,23
LXF2661	279370T000010866	05/04/2025	55412	R$ 195,23
LYU5238	279370T000010852	04/04/2025	55412	R$ 195,23
MBD6902	279370T000010817	04/04/2025	55412	R$ 195,23
MBI6617	116100T002649952	14/04/2025	54522	R$ 195,23
MCO8B59	116100T002659528	12/04/2025	54100	R$ 130,16
MFS5D08	279370T000010808	04/04/2025	55412	R$ 195,23
MGL2H79	279370T000010831	04/04/2025	55412	R$ 195,23
MGN9018	279370T000010854	04/04/2025	55412	R$ 195,23
MGQ7014	279370T000010824	04/04/2025	55412	R$ 195,23
MGY7989	116100T000731138	13/04/2025	54526	R$ 195,23
MHN9498	116100T001572049	14/04/2025	55414	R$ 195,23
MHU1031	116100T000731141	13/04/2025	54526	R$ 195,23
MIF8F21	279370T000010802	04/04/2025	55412	R$ 195,23
MIH4B04	279370T000010841	04/04/2025	55412	R$ 195,23
MIR8D76	279370T000010806	04/04/2025	55412	R$ 195,23
MJL1460	279370T000010861	04/04/2025	55412	R$ 195,23
MLY7B05	279370T000010811	04/04/2025	55412	R$ 195,23
NDH2B79	279370T000010873	05/04/2025	55412	R$ 195,23
OKG1190	279370T000010836	04/04/2025	55412	R$ 195,23
OMC5450	116100T000731140	13/04/2025	54526	R$ 195,23
PDK9I29	116100T001473388	10/04/2025	54521	R$ 195,23
PDX2E01	279370NIC0007994	29/03/2025	50020	R$ 390,46
QHZ2C15	279370T000010878	05/04/2025	55412	R$ 195,23
QHZ3J17	279370T000010809	04/04/2025	55412	R$ 195,23
QIB8F99	279370NIC0007991	29/03/2025	50020	R$ 260,32
QIW9H91	279370T000010814	04/04/2025	55412	R$ 195,23
QJC7917	279370T000010810	04/04/2025	55412	R$ 195,23
QJZ9A58	116100T000731139	13/04/2025	54526	R$ 195,23
QMX9B78	279370T000010872	05/04/2025	55412	R$ 195,23
QMX9B78	279370T000010818	04/04/2025	55412	R$ 195,23
QPX2G09	116100T001591756	14/04/2025	76252	R$ 293,47
RAA0C59	279370NIC0007984	29/03/2025	50020	R$ 260,32
RDV1G13	279370T000010869	05/04/2025	55412	R$ 195,23
RDY4C62	279370T000010842	04/04/2025	55412	R$ 195,23
RHD2J32	279370T000010888	05/04/2025	55412	R$ 195,23
RHF6J23	279370NIC0007988	29/03/2025	50020	R$ 260,32
RLN2C36	279370T000010875	04/04/2025	55412	R$ 195,23
RUE8I97	116100T001572047	14/04/2025	54600	R$ 130,16
RXP7F02	279370T000010877	05/04/2025	55412	R$ 195,23
RXX2I49	279370T000010837	04/04/2025	55412	R$ 195,23
RYB6B45	279370NIC0007990	29/03/2025	50020	R$ 260,32
RYJ6I95	279370T000010821	04/04/2025	55412	R$ 195,23
SFE4I99	279370NIC0007985	29/03/2025	50020	R$ 260,32
SFK6I32	116100T001668081	15/04/2025	55411	R$ 195,23
SXG9E82	279370NIC0007993	29/03/2025	50020	R$ 390,46
TAU4G83	279370NIC0007981	29/03/2025	50020	R$ 260,32
TDV2B24	279370T000010834	04/04/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:69CE22FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250628_162295.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAY9C48	279370T000010917	07/04/2025	55412	R$ 195,23
ABL6H52	279370R000039531	17/02/2025	74550	R$ 130,16
ABM7781	279370NIC0008039	04/04/2025	50020	R$ 586,94
AGE5A42	279370T000010928	17/04/2025	76251	R$ 293,47
AHB8I80	116100T002659538	16/04/2025	55411	R$ 195,23
AHM5280	279370T000010956	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AIS9317	279370T000010903	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AJN2C49	279370T000010920	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AJN2C49	279370T000011019	09/04/2025	55412	R$ 195,23

AJO0E84	279370T000010949	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AKD8G66	279370T000010945	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AKU6980	279370T000010998	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AKX0I04	279370T000010992	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ALV3H17	279370T000011005	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ALZ3676	279370T000010976	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ANA9D22	279370T000011020	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ANU7C74	279370T000010939	07/04/2025	55412	R$ 195,23
ANX5A17	279370T000010968	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AOB1C02	279370T000010937	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AOB2G05	279370T000010913	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AOX7255	279370T000010952	08/04/2025	55412	R$ 195,23
APR2571	279370T000010723	02/04/2025	55412	R$ 195,23
APT0822	279370T000010356	20/03/2025	55412	R$ 195,23
AQF9J55	279370T000010523	26/03/2025	55412	R$ 195,23
ARA8J32	279370T000011016	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ARA8J32	279370T000010961	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ARD3C37	279370T000010997	09/04/2025	55412	R$ 195,23
ARX6D82	279370NIC0008033	04/04/2025	50020	R$ 260,32
ASB2562	279370NIC0008007	01/04/2025	50020	R$ 260,32
ASZ8969	279370T000010940	07/04/2025	55412	R$ 195,23
ATC3071	279370T000010909	07/04/2025	55412	R$ 195,23
ATC7J58	279370T000010936	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AUB6245	279370T000010986	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AUM3B21	279370T000011004	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AUN2J08	279370T000010988	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AUQ4C30	279370T000011029	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AUU4191	279370T000011006	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AUU6J07	279370T000011015	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AUV0F09	279370T000010987	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AVC9D88	279370NIC0008005	01/04/2025	50020	R$ 260,32
AVC9D88	279370NIC0008017	01/04/2025	50020	R$ 260,32
AVJ2B09	279370NIC0008013	01/04/2025	50020	R$ 260,32
AVK6975	279370T000010905	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AVT2G85	279370T000010179	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AVZ1463	279370NIC0008020	01/04/2025	50020	R$ 390,46
AWR0619	279370T000010982	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AWS9I77	279370T000010944	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AXA8644	279370NIC0008037	04/04/2025	50020	R$ 260,32
AXN7F35	279370NIC0008008	01/04/2025	50020	R$ 260,32
AXQ9I08	279370T000010953	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AXX5D92	279370T000010984	08/04/2025	55412	R$ 195,23
AXX5D92	279370T000011007	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AYL8G49	279370T000011018	09/04/2025	55412	R$ 195,23
AYM7831	279370NIC0008025	04/04/2025	50020	R$ 390,46
AZD5056	279370T000010867	05/04/2025	55412	R$ 195,23
AZD5056	279370T000010429	22/03/2025	55412	R$ 195,23
AZE2487	279370T000010059	13/03/2025	55412	R$ 195,23
AZE2487	279370T000010207	17/03/2025	55412	R$ 195,23
AZF3E72	279370T000010249	18/03/2025	55412	R$ 195,23
AZL7E74	279370T000010907	07/04/2025	55412	R$ 195,23
AZR9G06	279370T000010922	07/04/2025	55412	R$ 195,23
BAH5I29	279370T000010915	07/04/2025	55412	R$ 195,23
BAI2668	279370NIC0008042	04/04/2025	50020	R$ 260,32
BBN4014	279370NIC0008036	04/04/2025	50020	R$ 390,46
BCP0859	116100T002642758	28/03/2025	54522	R$ 195,23
BCP5E10	279370NIC0008031	04/04/2025	50020	R$ 260,32
BCP6397	279370NIC0008003	01/04/2025	50020	R$ 586,94
BCP6397	279370NIC0008002	01/04/2025	50020	R$ 586,94
BCP6397	279370NIC0008010	01/04/2025	50020	R$ 586,94
BDJ9C45	279370T000010981	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BDN7J42	279370NIC0008024	04/04/2025	50020	R$ 390,46
BEJ0C84	279370T000010999	09/04/2025	55412	R$ 195,23
BEN1C14	279370T000010960	08/04/2025	55412	R$ 195,23
BEV8G21	279370NIC0007996	01/04/2025	50020	R$ 260,32
BJK6300	279370T000010996	09/04/2025	55412	R$ 195,23
CEB3D52	279370T000011032	09/04/2025	55412	R$ 195,23
CSI5E36	279370T000010870	05/04/2025	55412	R$ 195,23
CZX8D44	279370T000011014	09/04/2025	55412	R$ 195,23
EEH8E55	279370T000010911	07/04/2025	55412	R$ 195,23
EHE7I92	279370NIC0008030	04/04/2025	50020	R$ 260,32
EMM4E59	279370T000011002	09/04/2025	55412	R$ 195,23
EUZ5D23	116100T002651016	16/04/2025	55411	R$ 195,23
EVC1G47	279370T000011031	09/04/2025	55412	R$ 195,23
EVQ9G56	279370NIC0008023	04/04/2025	50020	R$ 390,46
EXY5F78	279370T000010978	08/04/2025	55412	R$ 195,23
FAU8C04	279370T000011012	09/04/2025	55412	R$ 195,23
FES4D81	279370T000010929	17/04/2025	54521	R$ 195,23
FHG0691	279370NIC0008018	01/04/2025	50020	R$ 390,46
FMI1J17	279370T000011027	09/04/2025	55412	R$ 195,23
FMQ3C62	279370T000010912	07/04/2025	55412	R$ 195,23
FOA1F06	279370T000010947	08/04/2025	55412	R$ 195,23
FOI1E51	279370T000010990	08/04/2025	55412	R$ 195,23
FPU5C14	279370T000010900	07/04/2025	55412	R$ 195,23
FRR3317	279370NIC0008001	01/04/2025	50020	R$ 586,94
FUW7I47	279370T000010941	07/04/2025	55412	R$ 195,23
FVE5D78	279370T000011023	09/04/2025	55412	R$ 195,23
GCU0E03	279370NIC0008026	04/04/2025	50020	R$ 260,32
GXC4374	279370T000010955	08/04/2025	55412	R$ 195,23

HGJ3I73	279370T000010975	08/04/2025	55412	R$ 195,23
HNY9J81	279370NIC0008041	04/04/2025	50020	R$ 260,32
HQE2F86	279370T000010973	08/04/2025	55412	R$ 195,23
HSS5454	279370T000010921	07/04/2025	55412	R$ 195,23
HYF1F44	279370T000010934	07/04/2025	55412	R$ 195,23
HYF1F44	279370T000011009	09/04/2025	55412	R$ 195,23
HYF1F44	279370T000010969	08/04/2025	55412	R$ 195,23
IAY7434	279370T000010977	08/04/2025	55412	R$ 195,23
ILO6332	279370T000010925	07/04/2025	55412	R$ 195,23
IMO7B72	279370T000010980	08/04/2025	55412	R$ 195,23
IPJ8D92	279370T000010991	09/04/2025	55412	R$ 195,23
IPW5247	116100T001091715	16/04/2025	76251	R$ 293,47
ISA3614	279370T000010943	08/04/2025	55412	R$ 195,23
JSH3I00	279370T000011022	09/04/2025	55412	R$ 195,23
KAQ1E16	116100T001572035	07/04/2025	76252	R$ 293,47
KRL1585	279370T000010748	02/04/2025	55412	R$ 195,23
KRL1585	279370T000010293	19/03/2025	55412	R$ 195,23
KYF0938	279370T000010938	07/04/2025	55412	R$ 195,23
KYR0I49	279370T000010916	07/04/2025	55412	R$ 195,23
LXP1595	279370T000010974	08/04/2025	55412	R$ 195,23
LYI3922	279370T000011011	09/04/2025	55412	R$ 195,23
LYP7B99	116100T001410898	10/04/2025	54521	R$ 195,23
MAJ7D37	279370T000011021	09/04/2025	55412	R$ 195,23
MBQ8590	279370T000010995	09/04/2025	55412	R$ 195,23
MBV5449	279370T000010822	04/04/2025	55412	R$ 195,23
MBW4I52	279370T000011003	09/04/2025	55412	R$ 195,23
MCN8757	279370R000039563	18/02/2025	74550	R$ 130,16
MCQ5894	279370T000010927	17/04/2025	55680	R$ 195,23
MDA3A56	116100T001591755	14/04/2025	76251	R$ 293,47
MDA3A56	279370T000010693	01/04/2025	55412	R$ 195,23
MDC0H18	279370T000011028	09/04/2025	55412	R$ 195,23
MDE7227	279370T000010897	07/04/2025	55412	R$ 195,23
MDF4977	279370T000010924	07/04/2025	55412	R$ 195,23
MDG0226	279370T000010516	24/03/2025	55412	R$ 195,23
MEH1J39	279370T000009842	06/03/2025	55412	R$ 195,23
MGL2H79	279370T000010923	07/04/2025	55412	R$ 195,23
MGL2H79	279370T000010971	08/04/2025	55412	R$ 195,23
MHE3D93	279370T000011001	09/04/2025	55412	R$ 195,23
MHS3928	279370T000010966	08/04/2025	55412	R$ 195,23
MHU7606	279370T000010963	08/04/2025	55412	R$ 195,23
MHU7606	279370T000010901	07/04/2025	55412	R$ 195,23
MHU7606	279370T000011024	09/04/2025	55412	R$ 195,23
MIX1215	116100T002649953	16/04/2025	54521	R$ 195,23
MJA1993	279370T000011010	09/04/2025	55412	R$ 195,23
MJG8G70	279370T000010962	08/04/2025	55412	R$ 195,23
MKT9098	279370T000010895	07/04/2025	55412	R$ 195,23
MLI9214	279370NIC0008038	04/04/2025	50020	R$ 586,94
MLN1F01	279370T000010352	20/03/2025	55412	R$ 195,23
MLP4C00	279370T000010910	07/04/2025	55412	R$ 195,23
MLW4B59	279370T000011000	09/04/2025	55412	R$ 195,23
MLW8H54	279370NIC0008034	04/04/2025	50020	R$ 260,32
MMY5A35	279370T000010918	07/04/2025	55412	R$ 195,23
NEA6A69	279370T000010946	08/04/2025	55412	R$ 195,23
NEP6F77	279370T000010899	07/04/2025	55412	R$ 195,23
NGV4214	279370T000011013	09/04/2025	55412	R$ 195,23
NSL5361	279370T000011026	09/04/2025	55412	R$ 195,23
OLT4405	279370T000010950	08/04/2025	55412	R$ 195,23
OXR7C08	279370T000010970	08/04/2025	55412	R$ 195,23
PHG9J83	279370NIC0007999	01/04/2025	50020	R$ 260,32
POB0G60	279370NIC0008015	01/04/2025	50020	R$ 260,32
PPT7A16	279370T000010896	07/04/2025	55412	R$ 195,23
PVZ3E41	279370T000010902	07/04/2025	55412	R$ 195,23
PXX8G18	279370T000011017	09/04/2025	55412	R$ 195,23
PZB4C35	279370T000010926	07/04/2025	55412	R$ 195,23
PZG9B98	279370T000010979	08/04/2025	55412	R$ 195,23
PZO0I66	279370T000010957	08/04/2025	55412	R$ 195,23
QHM4J72	279370T000010972	08/04/2025	55412	R$ 195,23
QHM7G58	279370T000011008	09/04/2025	55412	R$ 195,23
QHU0H01	279370T000010993	09/04/2025	55412	R$ 195,23
QIW9H91	279370T000010367	21/03/2025	55412	R$ 195,23
QIW9H91	279370T000010156	15/03/2025	55412	R$ 195,23
QJI7I45	279370T000011025	09/04/2025	55412	R$ 195,23
QJO3F77	116100T000731125	20/03/2025	56222	R$ 88,38
QJO7602	279370NIC0008028	04/04/2025	50020	R$ 260,32
QLN8B11	279370T000010967	08/04/2025	55412	R$ 195,23
QNK8I14	279370T000011030	09/04/2025	55412	R$ 195,23
QNV9A69	279370NIC0008032	04/04/2025	50020	R$ 260,32
QNZ7A35	279370T000010840	04/04/2025	55412	R$ 195,23
QNZ7F39	279370T000010898	07/04/2025	55412	R$ 195,23
QPR0H55	279370T000010931	17/04/2025	54521	R$ 195,23
QTL2C02	116100T002651018	16/04/2025	55414	R$ 195,23
QTM6B84	279370T000010932	07/04/2025	55412	R$ 195,23
QUO0I63	279370T000010965	08/04/2025	55412	R$ 195,23
RAH8078	279370T000010914	07/04/2025	55412	R$ 195,23
RAH9J85	279370T000010919	07/04/2025	55412	R$ 195,23
RDW2B54	279370NIC0008000	01/04/2025	50020	R$ 260,32
RDY3F47	279370T000010989	08/04/2025	55412	R$ 195,23
RGJ1D08	279370NIC0008029	04/04/2025	50020	R$ 260,32
RHO0C94	279370T000010908	07/04/2025	55412	R$ 195,23

RHS8G93	279370NIC0007998	01/04/2025	50020	R$ 390,46
RLN3D07	279370T000010933	07/04/2025	55412	R$ 195,23
RNC0G37	279370T000010906	07/04/2025	55412	R$ 195,23
RXW6D12	279370T000010942	08/04/2025	55412	R$ 195,23
RXX2I49	279370T000010951	08/04/2025	55412	R$ 195,23
RYB9F71	279370NIC0008019	01/04/2025	50020	R$ 390,46
RYG6J64	279370NIC0008022	04/04/2025	50020	R$ 390,46
RYJ6I95	279370T000010904	07/04/2025	55412	R$ 195,23
RYO5A43	279370NIC0007997	01/04/2025	50020	R$ 260,32
RYS7D21	279370T000010948	08/04/2025	55412	R$ 195,23
SDT4G89	279370NIC0008004	01/04/2025	50020	R$ 586,94
SEE7G83	279370T000010657	01/04/2025	55412	R$ 195,23
SEG1E10	279370NIC0008014	01/04/2025	50020	R$ 260,32
SEG1E10	279370NIC0008009	01/04/2025	50020	R$ 260,32
SEJ0C90	279370NIC0008035	04/04/2025	50020	R$ 260,32
SEJ3C34	279370T000010294	19/03/2025	55412	R$ 195,23
SEJ4G15	279370NIC0008027	04/04/2025	50020	R$ 260,32
SEK2B09	279370NIC0008040	04/04/2025	50020	R$ 586,94
SFA5J55	279370NIC0008021	01/04/2025	50020	R$ 390,46
SFB6E47	279370T000010241	17/03/2025	55412	R$ 195,23
SFF1D54	279370NIC0008012	01/04/2025	50020	R$ 260,32
SFL3J57	279370T000010983	08/04/2025	55412	R$ 195,23
SFM1J12	279370T000010985	08/04/2025	55412	R$ 195,23
SSL2I88	279370NIC0008016	01/04/2025	50020	R$ 260,32
STP1E34	279370NIC0008006	01/04/2025	50020	R$ 260,32
SXC8D07	279370T000010964	08/04/2025	55412	R$ 195,23
SXC8D07	279370T000010935	07/04/2025	55412	R$ 195,23
SXD0I13	279370T000010958	08/04/2025	55412	R$ 195,23
TAN7G74	279370NIC0008011	01/04/2025	50020	R$ 260,32
TAY0D99	279370T000010650	01/04/2025	55412	R$ 195,23
TCU4C98	279370T000010865	05/04/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:6E11CE93



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2025 / Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.205.496,33	4.205.496,33	1.945.705,95	46,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	893.152,07	893.152,07	66.324,20	7,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	535.984,26	535.984,26	209.967,65	39,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.286.860,00	1.286.860,00	751.842,23	58,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.489.500,00	1.489.500,00	917.571,87	61,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.863.750,00	37.863.750,00	19.646.959,72	51,89
Cota-Parte FPM	18.375.000,00	18.375.000,00	10.134.879,95	55,16
Cota-Parte ITR	27.000,00	27.000,00	1.853,66	6,87
Cota-Parte IPVA	3.570.000,00	3.570.000,00	1.488.883,55	41,71
Cota-Parte ICMS	15.750.000,00	15.750.000,00	7.775.684,22	49,37
Cota-Parte IPI-Exportação	141.750,00	141.750,00	114.509,88	80,78
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	131.148,46	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**42.069.246,33**	**42.069.246,33**	**21.592.665,67**	**51,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.199.306,07	12.402.098,67	7.688.361,37	61,99	5.868.021,77	47,31	5.383.091,88	43,40
Despesas Correntes	12.172.449,57	12.080.492,17	7.671.437,54	63,50	5.855.615,94	48,47	5.371.251,37	44,46
Despesas de Capital	26.856,50	321.606,50	16.923,83	5,26	12.405,83	3,86	11.840,51	3,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	345.500,00	345.500,00	204.244,66	59,12	183.846,92	53,21	171.213,72	49,56
Despesas Correntes	340.500,00	340.500,00	199.855,26	58,69	179.457,52	52,70	166.824,32	48,99
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.389,40	87,79	4.389,40	87,79	4.389,40	87,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	420.000,00	420.000,00	350.321,91	83,41	258.084,47	61,45	247.614,67	58,96
Despesas Correntes	420.000,00	420.000,00	350.321,91	83,41	258.084,47	61,45	247.614,67	58,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**12.984.806,07**	**13.187.598,67**	**8.242.927,94**	**62,51**	**6.309.953,16**	**47,85**	**5.801.920,27**	**44,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.242.927,94	6.309.953,16	5.801.920,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.820.492,77	1.820.492,77	1.820.492,77
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.422.435,17**	**4.489.460,39**	**3.981.427,50**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		3.238.899,85	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		3.238.899,85	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**3.183.535,32**	**1.250.560,54**	**742.527,65**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,74**	**20,79**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	3.238.899,85	6.422.435,17	3.183.535,32	0,00	1.820.492,77	0,00	0,00	0,00	0,00	5.004.028,09
Empenhos de 2024	5.915.584,33	9.890.670,58	3.975.086,25	178.917,28	0,00	0,00	117.388,54	41.500,87	20.027,87	3.955.058,38
Empenhos de 2023	5.334.684,83	8.996.608,33	3.661.923,50	336.930,24	0,00	0,00	283.321,53	0,00	53.608,71	3.608.314,79
Empenhos de 2022	4.876.662,07	7.634.711,55	2.758.049,48	299.434,54	0,00	0,00	228.096,01	0,00	71.338,53	2.686.710,95
Empenhos de 2021 e anteriores	25.308.895,19	39.287.621,97	13.978.726,78	481.669,49	0,00	0,00	442.152,31	0,00	39.517,18	13.939.209,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	43.501,74	43.501,74	43.501,74	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**43.501,74**	**43.501,74**	**43.501,74**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.227.089,32	2.331.854,10	1.255.128,32	53,83
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.042.089,32	2.042.089,32	1.041.311,98	50,99
Proveniente dos Estados	185.000,00	289.764,78	213.816,34	73,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	127.809,64	127.809,64	161.797,28	126,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.354.898,96**	**2.459.663,74**	**1.416.925,60**	**57,61**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.012.399,90	3.816.647,84	1.999.481,56	52,39	1.708.991,23	44,78	1.616.129,67	42,34
Despesas Correntes	2.012.399,90	3.042.914,59	1.635.934,25	53,76	1.539.479,86	50,59	1.446.618,30	47,54
Despesas de Capital	0,00	773.733,25	363.547,31	46,99	169.511,37	21,91	169.511,37	21,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	98.450,10	98.450,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	98.450,10	98.450,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.500,00	52.057,94	5.400,88	10,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.500,00	52.057,94	5.400,88	10,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.250,00	138.005,90	15.148,82	10,98	10.807,82	7,83	10.807,82	7,83
Despesas Correntes	5.250,00	138.005,90	15.148,82	10,98	10.807,82	7,83	10.807,82	7,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.126.600,00**	**4.210.161,78**	**2.020.031,26**	**47,98**	**1.719.799,05**	**40,85**	**1.626.937,49**	**38,64**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.211.705,97	16.218.746,51	9.687.842,93	59,73	7.577.013,00	46,72	6.999.221,55	43,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	443.950,10	443.950,10	204.244,66	46,01	183.846,92	41,41	171.213,72	38,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	430.500,00	472.057,94	355.722,79	75,36	258.084,47	54,67	247.614,67	52,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.250,00	148.005,90	15.148,82	10,24	10.807,82	7,30	10.807,82	7,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.111.406,07	17.397.760,45	10.262.959,20	58,99	8.029.752,21	46,15	7.428.857,76	42,70
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								
BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ		***EDSON LUPATINI***			***ANDREIA REGINA HILMANN***			
Contadora		Prefeito Municipal			Controlador Interno			
CRC/PR 057579/O-3		CPF: 861.204.419-72			CPF: 049.228.349-40			

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:FA05725E

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2025 / Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	47.314.355,77	47.109.273,28	51.424.482,71	56.134.965,33	61.276.928,15	66.889.894,77	73.017.009,13	79.705.367,17	87.006.378,80	94.976.163,10	103.675.979,64
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 10/07/2025, às 08:58:32.											
NOTA:											

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:3206AA8B

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 07/2024 a 06/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2024	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.388.350,80	1.375.533,02	1.363.601,27	1.365.698,98	2.917.319,27	1.507.315,59	1.806.041,05	1.522.554,89	1.635.983,41	1.585.763,71	1.674.978,98	1.705.008,90	19.848.149,87	0,00
Pessoal Ativo	1.359.713,86	1.346.896,08	1.334.964,33	1.337.062,04	2.888.682,33	1.478.678,65	1.776.020,95	1.492.534,79	1.605.963,31	1.555.743,61	1.644.958,88	1.674.988,80	19.496.207,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.225.641,06	1.209.531,68	1.197.089,63	1.199.383,90	2.595.902,89	1.324.388,88	1.581.614,29	1.280.081,90	1.374.590,20	1.332.185,11	1.407.627,01	1.439.579,65	17.167.616,20	0,00
Obrigações Patronais	134.072,80	137.364,40	137.874,70	137.678,14	292.779,44	154.289,77	194.406,66	212.452,89	231.373,11	223.558,50	237.331,87	235.409,15	2.328.591,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.636,94	28.636,94	28.636,94	28.636,94	28.636,94	28.636,94	30.020,10	30.020,10	30.020,10	30.020,10	30.020,10	30.020,10	351.942,24	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	24.707,97	24.707,97	24.707,97	24.707,97	24.707,97	24.707,97	25.901,36	25.901,36	25.901,36	25.901,36	25.901,36	25.901,36	303.655,98	0,00
Pensões	3.928,97	3.928,97	3.928,97	3.928,97	3.928,97	3.928,97	4.118,74	4.118,74	4.118,74	4.118,74	4.118,74	4.118,74	48.286,26	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	54.284,66	44.987,80	44.797,12	45.602,86	85.957,90	45.079,16	114.938,54	45.540,00	62.270,75	46.053,19	55.777,66	49.639,37	694.929,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.115,83	1.800,60	470,67	2.415,66	1.411,99	1.891,96	68.663,25	0,00	16.730,75	513,19	10.237,66	4.099,37	116.350,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	42.360,00	42.360,00	43.499,25	42.360,00	84.545,91	42.360,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	570.725,16	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	3.808,83	827,20	827,20	827,20	0,00	827,20	735,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.852,92	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.334.066,14	1.330.545,22	1.318.804,15	1.320.096,12	2.831.361,37	1.462.236,43	1.691.102,51	1.477.014,89	1.573.712,66	1.539.710,52	1.619.201,32	1.655.369,53	19.153.220,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.101.458,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	175.629,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	205.793,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	571.569,65	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	47.148.467,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.153.220,86	40,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.460.172,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.187.163,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.914.155,10	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 10/07/2025, às 07:56:43.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:444A7348

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES										
Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2025 / Bimestre Maio-Junho										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 3º Bimestre	**Até 3º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 3º Bimestre**	**Até 3º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.757.038,99	69.069.774,06	7.465.428,95	35.501.659,32	100,00	33.568.114,74	10.207.269,50	25.743.475,45	100,00	43.326.298,61
ADMINISTRAÇÃO	5.714.127,56	6.188.859,79	757.642,36	3.435.445,60	9,68	2.753.414,19	913.087,60	2.806.125,41	10,90	3.382.734,38
Administração Geral	5.714.127,56	6.188.859,79	757.642,36	3.435.445,60	9,68	2.753.414,19	913.087,60	2.806.125,41	10,90	3.382.734,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.478.171,98	2.979.014,91	445.709,95	1.264.145,35	3,56	1.714.869,56	443.199,57	1.044.388,51	4,06	1.934.626,40
Assistência ao Idoso	27.510,00	55.441,26	0,00	6.609,96	0,02	48.831,30	1.632,90	5.900,86	0,02	49.540,40
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	171,41	0,00	0,00	0,00	171,41	0,00	0,00	0,00	171,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	272.500,00	422.838,79	50.633,31	163.165,90	0,46	259.672,89	51.252,01	154.080,88	0,60	268.757,91
Assistência Comunitária	2.157.161,98	2.479.563,45	395.076,64	1.094.369,49	3,08	1.385.193,96	390.314,66	884.406,77	3,44	1.595.156,68
Demais Subfunções	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00

SAÚDE	15.111.406,07	17.442.479,45	2.249.851,81	10.581.154,84	29,80	6.861.324,61	3.547.134,98	8.290.194,55	32,20	9.152.284,90
Atenção Básica	14.211.705,97	16.218.746,51	1.893.966,85	9.692.168,68	27,30	6.526.577,83	3.224.939,15	7.581.338,75	29,45	8.637.407,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	443.950,10	443.950,10	40.549,93	302.694,76	0,85	141.255,34	47.018,53	225.152,72	0,87	218.797,38
Suporte Profilático e Terapêutico	430.500,00	472.057,94	198.253,29	424.280,04	1,20	47.777,90	162.436,56	326.032,72	1,27	146.025,22
Vigilância Sanitária	10.000,00	115.000,00	102.143,54	102.143,54	0,29	12.856,46	102.143,54	102.143,54	0,40	12.856,46
Vigilância Epidemiológica	15.250,00	148.005,90	14.938,20	15.148,82	0,04	132.857,08	10.597,20	10.807,82	0,04	137.198,08
Demais Subfunções	0,00	44.719,00	0,00	44.719,00	0,13	0,00	0,00	44.719,00	0,17	0,00
EDUCAÇÃO	10.337.051,25	11.796.834,83	1.723.628,94	5.297.969,09	14,92	6.498.865,74	1.626.244,71	4.741.119,71	18,42	7.055.715,12
Ensino Fundamental	9.298.051,25	10.762.334,83	1.723.074,04	5.099.935,97	14,37	5.662.398,86	1.625.689,81	4.543.086,59	17,65	6.219.248,24
Educação Infantil	849.000,00	844.500,00	554,90	8.033,12	0,02	836.466,88	554,90	8.033,12	0,03	836.466,88
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,54	0,00	0,00	190.000,00	0,74	0,00
CULTURA	285.150,00	285.150,00	7.057,20	47.924,60	0,13	237.225,40	7.927,20	47.462,60	0,18	237.687,40
Difusão Cultural	285.150,00	285.150,00	7.057,20	47.924,60	0,13	237.225,40	7.927,20	47.462,60	0,18	237.687,40
URBANISMO	7.735.014,38	16.082.094,21	1.449.356,31	9.407.435,42	26,50	6.674.658,79	2.846.189,83	5.797.767,33	22,52	10.284.326,88
Infra-Estrutura Urbana	52.500,00	8.621.953,61	0,00	4.448.125,40	12,53	4.173.828,21	1.319.862,95	1.557.299,67	6,05	7.064.653,94
Serviços Urbanos	7.668.164,38	7.437.377,17	1.447.436,81	4.955.471,02	13,96	2.481.906,15	1.524.407,38	4.236.628,66	16,46	3.200.748,51
Demais Subfunções	14.350,00	22.763,43	1.919,50	3.839,00	0,01	18.924,43	1.919,50	3.839,00	0,01	18.924,43
HABITAÇÃO	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Habitação Urbana	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
SANEAMENTO	0,00	317.992,30	237.500,00	245.900,00	0,69	72.092,30	0,00	8.400,00	0,03	309.592,30
Saneamento Básico Rural	0,00	309.592,30	237.500,00	237.500,00	0,67	72.092,30	0,00	0,00	0,00	309.592,30
Saneamento Básico Urbano	0,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,02	0,00	0,00	8.400,00	0,03	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	133.000,00	133.000,00	19.849,16	37.472,99	0,11	95.527,01	19.489,16	36.752,99	0,14	96.247,01
Preservação e Conservação Ambiental	133.000,00	133.000,00	19.849,16	37.472,99	0,11	95.527,01	19.489,16	36.752,99	0,14	96.247,01
AGRICULTURA	1.815.000,00	2.281.279,16	339.483,94	859.382,23	2,42	1.421.896,93	321.289,98	798.109,32	3,10	1.483.169,84
Extensão Rural	1.815.000,00	1.804.097,67	339.483,94	859.382,23	2,42	944.715,44	321.289,98	798.109,32	3,10	1.005.988,35
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	477.181,49	0,00	0,00	0,00	477.181,49	0,00	0,00	0,00	477.181,49
INDÚSTRIA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Promoção Industrial	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
ENERGIA	333.506,25	526.756,59	94.593,27	271.799,63	0,77	254.956,96	34.238,99	106.469,84	0,41	420.286,75
Conservação de Energia	281.006,25	474.256,59	94.593,27	271.799,63	0,77	202.456,96	34.238,99	106.469,84	0,41	367.786,75
Energia Elétrica	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
TRANSPORTE	52.500,00	9.747.830,12	75.622,94	3.892.892,42	10,97	5.854.937,70	390.724,85	1.926.849,52	7,48	7.820.980,60
Transporte Rodoviário	52.500,00	9.747.830,12	75.622,94	3.892.892,42	10,97	5.854.937,70	390.724,85	1.926.849,52	7,48	7.820.980,60
DESPORTO E LAZER	368.750,00	895.121,20	65.133,07	160.137,15	0,45	734.984,05	57.742,63	139.835,67	0,54	755.285,53
Desporto Comunitário	368.750,00	895.121,20	65.133,07	160.137,15	0,45	734.984,05	57.742,63	139.835,67	0,54	755.285,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	382.861,50	382.861,50	0,00	0,00	0,00	382.861,50	0,00	0,00	0,00	382.861,50
TOTAL (III) = (I + II)	**44.757.038,99**	**69.069.774,06**	**7.465.428,95**	**35.501.659,32**	**100,00**	**33.568.114,74**	**10.207.269,50**	**25.743.475,45**	**100,00**	**43.326.298,61**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 10/07/2025, às 08:55:31.										
NOTA:										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
		(a)	**DESPESAS EMPENHADAS**			**(c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**(e) = (a-d)**
				(b)	**% (b/III b)**			**(d)**	**% (d/III d)**	

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:5AD50857

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2025 / Bimestre Maio-Junho														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Julho/2024	**Agosto/2024**	**Setembro/2024**	**Outubro/2024**	**Novembro/2024**	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.369.364,43	3.909.749,93	4.043.973,88	4.449.314,16	4.880.451,96	6.118.279,72	5.142.278,60	4.774.676,26	4.175.548,29	4.411.151,75	4.503.378,65	4.638.527,36	55.416.694,99	53.802.099,93

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	299.254,31	297.521,42	407.461,82	829.894,90	410.723,57	577.783,42	298.893,36	358.658,01	443.643,75	430.405,63	400.409,66	347.504,60	5.102.154,45	4.750.906,09
IPTU	10.284,67	8.966,24	14.172,36	490.507,25	71.065,95	62.820,34	13.619,57	11.365,53	10.769,16	13.402,38	12.359,22	4.808,34	724.141,01	893.152,07
ISS	107.468,19	100.712,50	124.631,62	142.282,84	140.215,13	142.200,72	91.410,71	108.610,36	125.729,50	127.285,45	165.544,65	133.261,56	1.509.353,23	1.286.860,00
ITBI	18.250,00	35.858,01	114.952,90	34.141,10	46.689,59	93.584,18	37.653,65	45.549,28	12.130,00	52.368,73	28.517,33	33.748,66	553.443,43	535.984,26
IRRF	132.402,60	123.941,75	130.735,21	130.855,46	125.411,34	254.150,49	134.290,24	131.445,90	174.548,86	166.885,57	160.904,87	149.496,43	1.815.068,72	1.489.500,00
Outras Receitas Tributárias	30.848,85	28.042,92	22.969,73	32.108,25	27.341,56	25.027,69	21.919,19	61.686,94	120.466,23	70.463,50	33.083,59	26.189,61	500.148,06	545.409,76
Receita de Contribuições	22.853,49	22.272,75	21.627,01	34.032,80	24.210,66	23.866,99	24.122,45	24.978,35	23.886,82	26.287,75	24.390,55	24.518,40	297.048,02	279.256,25
Receita Patrimonial	104.696,63	75.786,82	71.175,96	89.984,20	903.718,91	71.417,23	123.160,50	102.939,68	94.220,66	78.200,42	338.964,71	76.347,68	2.130.613,40	662.758,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	104.646,63	75.498,88	70.864,69	89.833,40	903.718,91	71.315,08	103.221,19	102.781,48	94.062,46	77.884,22	95.572,71	74.286,79	1.863.686,44	597.145,41
Outras Receitas Patrimoniais	50,00	287,94	311,27	150,80	0,00	102,15	19.939,31	158,20	158,20	316,20	243.392,00	2.060,89	266.926,96	65.613,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321,97
Transferências Correntes	3.932.974,55	3.509.089,45	3.535.884,61	3.491.208,17	3.538.266,22	5.440.328,17	4.693.316,84	4.203.860,97	3.609.374,94	3.873.791,34	3.735.139,90	4.183.754,76	47.746.989,92	48.054.524,02
Cota-Parte do FPM	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	20.084.157,09	19.950.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.454.678,08	1.244.336,36	1.347.794,08	1.516.070,19	1.280.871,99	1.618.468,57	1.451.405,46	1.189.995,95	1.273.317,26	1.471.096,15	1.100.797,40	1.289.072,00	16.237.903,49	15.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	38.235,61	52.781,84	67.528,81	55.590,52	28.073,71	33.894,41	853.716,60	172.746,25	127.943,91	147.256,70	124.441,05	62.779,04	1.764.988,45	3.570.000,00
Cota-Parte do ITR	156,44	625,08	17.421,14	18.173,55	362,80	180,06	46,95	739,62	16,18	207,61	295,96	547,34	38.772,73	27.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.687,18	25.289,99	27.606,58	18.742,95	20.814,66	24.436,46	16.531,29	18.713,53	20.379,60	19.134,08	18.589,14	21.162,24	250.087,70	141.750,00
Transferências do FUNDEB	386.243,35	374.452,52	353.359,34	415.956,59	383.607,05	455.549,32	557.493,22	458.925,30	417.115,69	461.820,20	399.759,75	425.189,39	5.089.471,72	4.947.000,00
Outras Transferências Correntes	244.774,49	411.179,23	263.828,62	246.790,66	263.029,17	788.882,63	241.764,65	252.816,53	381.120,42	362.325,93	290.113,29	534.983,12	4.281.608,74	3.668.774,02
Outras Receitas Correntes	9.585,45	5.079,49	7.824,48	4.194,09	3.532,60	4.883,91	2.785,45	84.239,25	4.422,12	2.466,61	4.473,83	6.401,92	139.889,20	54.333,18
DEDUÇÕES (II)	516.488,12	544.691,48	520.932,06	565.692,14	578.325,96	685.944,34	778.811,79	698.423,79	562.227,75	609.929,00	609.053,30	644.716,33	7.315.236,06	6.692.826,65
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	516.488,12	544.691,48	520.932,06	565.692,14	578.325,96	685.944,34	778.811,79	698.423,79	562.227,75	609.929,00	609.053,30	644.716,33	7.315.236,06	6.692.826,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.852.876,31**	**3.365.058,45**	**3.523.041,82**	**3.883.622,02**	**4.302.126,00**	**5.432.335,38**	**4.363.466,81**	**4.076.252,47**	**3.613.320,54**	**3.801.222,75**	**3.894.325,35**	**3.993.811,03**	**48.101.458,93**	**47.109.273,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.629,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.852.876,31**	**3.365.058,45**	**3.523.041,82**	**3.883.622,02**	**4.302.126,00**	**5.256.706,38**	**4.363.466,81**	**4.076.252,47**	**3.613.320,54**	**3.801.222,75**	**3.894.325,35**	**3.993.811,03**	**47.925.829,93**	**47.109.273,28**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.793,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	42.488,80	42.440,04	42.503,55	42.538,09	42.442,00	84.917,25	45.696,72	45.579,46	45.723,56	45.750,47	45.781,44	45.708,27	571.569,65	535.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.810.387,51**	**3.322.618,41**	**3.480.538,27**	**3.841.083,93**	**4.259.684,00**	**4.965.996,13**	**4.317.770,09**	**4.030.673,01**	**3.567.596,98**	**3.755.472,28**	**3.848.543,91**	**3.948.102,76**	**47.148.467,28**	**46.573.773,28**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 10/07/2025, às 08:39:36.														
NOTA:														

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:3BC775D5

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2025 / Bimestre Maio-Junho											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)											Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	99.643,56	375.443,40	389.678,22	0,00	85.408,74	1.752,00	3.513.305,21	2.874.611,68	2.874.611,68	198.451,84	441.993,69	527.402,43
Executivo	99.643,56	375.443,40	389.678,22	0,00	85.408,74	1.752,00	3.513.305,21	2.874.611,68	2.874.611,68	198.451,84	441.993,69	527.402,43
Dep. de Administração e	99.643,56	0,00	14.234,82	0,00	85.408,74	0,00	16.899,62	16.899,62	16.899,62	0,00	0,00	85.408,74

Planejamento												
Dep. de Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.752,00	2.650,00	3.526,00	3.526,00	876,00	0,00	0,00
Dep. de Viação, Obras e Serviços Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.495,25	35.416,20	35.416,20	79,05	0,00	0,00
Departamento de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.884,30	0,00	0,00	6.884,30	0,00	0,00
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.813,82	19.077,73	19.077,73	4.500,00	236,09	236,09
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.432,19	14.452,81	14.452,81	6.928,00	4.051,38	4.051,38
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	0,00	374.363,40	374.363,40	0,00	0,00	0,00	332.703,37	134.236,17	134.236,17	2.560,62	195.906,58	195.906,58
Secretária Municipal de Saúde	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	238.597,78	169.449,35	169.449,35	22.227,87	46.920,56	46.920,56
Secretária Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.828,88	2.481.553,80	2.481.553,80	154.396,00	194.879,08	194.879,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**99.643,56**	**375.443,40**	**389.678,22**	**0,00**	**85.408,74**	**1.752,00**	**3.513.305,21**	**2.874.611,68**	**2.874.611,68**	**198.451,84**	**441.993,69**	**527.402,43**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 10/07/2025, às 08:57:09.												
NOTA:												

BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ	***EDSON LUPATINI***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Contadora	Prefeito Municipal	Controlador Interno
CRC/PR 057579/O-3	CPF: 861.204.419-72	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:0DD48B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTO FISCAL E DA S

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.160.000,00	124.220.410,80	16.479.196,39	51.194.728,02	100,00	73.025.682,78	16.225.037,42	39.895.661,48	100,00	84.324.749,32	11.299.066,54
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.073.060,00	1.033.060,00	131.161,43	427.685,95	0,84	605.374,05	135.958,81	409.490,89	1,03	623.569,11	18.195,06
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.073.060,00	1.033.060,00	131.161,43	427.685,95	0,84	605.374,05	135.958,81	409.490,89	1,03	623.569,11	18.195,06
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.527.614,00	15.895.614,00	1.969.152,92	7.363.870,48	14,38	8.531.743,52	2.071.394,41	6.103.562,37	15,30	9.792.051,63	1.260.308,11
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.337.614,00	15.705.614,00	1.965.856,92	7.297.623,38	14,25	8.407.990,62	2.067.886,76	6.088.844,32	15,26	9.616.769,68	1.208.779,06
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	3.296,00	13.094,00	0,03	26.906,00	0,00	9.798,00	0,02	30.202,00	3.296,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	150.000,00	150.000,00	0,00	53.153,10	0,10	96.846,90	3.507,65	4.920,05	0,01	145.079,95	48.233,05
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.235.000,00	1.235.000,00	676.863,19	1.151.388,04	2,25	83.611,96	187.426,35	463.436,19	1,16	771.563,81	687.951,85
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Informação e Inteligência	1.190.000,00	1.190.000,00	676.863,19	1.151.388,04	2,25	38.611,96	187.426,35	463.436,19	1,16	726.563,81	687.951,85
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.396.337,00	6.700.953,95	1.006.765,27	2.875.204,74	5,62	3.825.749,21	860.655,74	2.271.742,02	5,69	4.429.211,93	603.462,72
Assistência ao Idoso	226.453,00	268.551,03	49.771,02	139.375,34	0,27	129.175,69	35.284,88	84.147,70	0,21	184.403,33	55.227,64
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.110.455,00	1.979.504,29	160.929,90	616.013,85	1,20	1.363.490,44	177.667,73	459.486,34	1,15	1.520.017,95	156.527,51
Assistência Comunitária	510.976,00	619.345,87	174.507,41	339.513,88	0,66	279.831,99	68.728,11	146.812,42	0,37	472.533,45	192.701,46
Administração Geral	3.508.853,00	3.781.952,76	612.734,28	1.770.479,01	3,46	2.011.473,75	573.015,36	1.575.335,90	3,95	2.206.616,86	195.143,11
Demais Subfunções	39.600,00	51.600,00	8.822,66	9.822,66	0,02	41.777,34	5.959,66	5.959,66	0,01	45.640,34	3.863,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	28.541.480,00	32.572.753,49	4.315.282,78	12.213.322,59	23,86	20.359.430,90	3.893.794,91	9.897.078,02	24,81	22.675.675,47	2.316.244,57
Atenção Básica	21.503.572,00	24.901.805,16	3.539.344,13	9.529.947,36	18,62	15.371.857,80	3.059.764,62	7.946.412,98	19,92	16.955.392,18	1.583.534,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.980.147,00	3.082.104,20	129.952,42	1.168.007,97	2,28	1.914.096,23	274.264,19	609.339,81	1,53	2.472.764,39	558.668,16
Suporte Profilático e Terapêutico	1.612.000,00	1.671.083,13	229.085,65	397.014,01	0,78	1.274.069,12	201.990,56	361.119,17	0,91	1.309.963,96	35.894,84
Vigilância Sanitária	398.437,00	418.437,00	39.281,61	129.249,72	0,25	289.187,28	49.641,01	129.249,72	0,32	289.187,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	632.970,00	664.970,00	55.588,67	127.799,90	0,25	537.170,10	55.588,67	127.799,90	0,32	537.170,10	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.252.297,00	1.672.297,00	255.702,70	794.976,03	1,55	877.320,97	252.545,86	723.156,44	1,81	949.140,56	71.819,59
Demais Subfunções	162.057,00	162.057,00	66.327,60	66.327,60	0,13	95.729,40	0,00	0,00	0,00	162.057,00	66.327,60
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	38.883.335,00	42.417.262,20	6.723.230,81	16.731.970,16	32,68	25.685.292,04	6.360.087,60	14.103.166,69	35,35	28.314.095,51	2.628.803,47
Ensino Fundamental	22.108.716,00	24.663.937,11	4.143.482,58	9.664.961,75	18,88	14.998.975,36	3.755.826,10	7.964.202,10	19,96	16.699.735,01	1.700.759,65
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	170.000,00	170.000,00	0,00	125.611,20	0,25	44.388,80	10.934,00	27.555,00	0,07	142.445,00	98.056,20
Ensino Superior	704.600,00	704.600,00	98.577,40	468.280,65	0,91	236.319,35	292.694,65	359.034,32	0,90	345.565,68	109.246,33
Educação Infantil	11.106.565,00	11.681.017,47	1.875.912,97	4.452.560,00	8,70	7.228.457,47	1.622.102,06	3.926.852,30	9,84	7.754.165,17	525.707,70
Educação de Jovens e Adultos	49.631,00	74.631,00	6.086,45	15.372,51	0,03	59.258,49	6.086,45	15.372,51	0,04	59.258,49	0,00
Educação Especial	1.693.202,00	1.979.202,00	245.895,64	750.890,70	1,47	1.228.311,30	264.648,48	705.269,55	1,77	1.273.932,45	45.621,15
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.960.621,00	3.053.874,62	353.275,77	1.254.293,35	2,45	1.799.581,27	407.795,86	1.104.880,91	2,77	1.948.993,71	149.412,44
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
CULTURA	531.360,00	736.752,76	39.124,05	166.948,29	0,33	569.804,47	49.658,09	144.126,30	0,36	592.626,46	22.821,99
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	265.114,00	387.006,76	4.301,21	21.900,41	0,04	365.106,35	5.026,74	15.586,26	0,04	371.420,50	6.314,15
Administração Geral	266.246,00	349.746,00	34.822,84	145.047,88	0,28	204.698,12	44.631,35	128.540,04	0,32	221.205,96	16.507,84
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	5.923.743,00	11.251.661,65	1.015.807,46	4.167.838,87	8,14	7.083.822,78	1.105.712,72	2.546.019,79	6,38	8.705.641,86	1.621.819,08
Infra-Estrutura Urbana	530.000,00	3.428.534,66	40.231,23	334.010,37	0,65	3.094.524,29	181.340,69	181.340,69	0,45	3.247.193,97	152.669,68
Serviços Urbanos	4.733.743,00	7.163.126,99	975.576,23	3.256.228,50	6,36	3.906.898,49	828.707,03	2.131.834,10	5,34	5.031.292,89	1.124.394,40
Transportes Coletivos Urbanos	660.000,00	660.000,00	0,00	577.600,00	1,13	82.400,00	95.665,00	232.845,00	0,58	427.155,00	344.755,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.860.965,00	3.696.577,99	214.534,50	1.173.164,60	2,29	2.523.413,39	378.513,75	886.752,10	2,22	2.809.825,89	286.412,50
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.860.965,00	3.696.577,99	214.534,50	1.173.164,60	2,29	2.523.413,39	378.513,75	886.752,10	2,22	2.809.825,89	286.412,50
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	129.049,00	129.049,00	0,00	18.186,94	0,04	110.862,06	0,00	12.635,96	0,03	116.413,04	5.550,98
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	11.049,00	11.049,00	0,00	0,00	0,00	11.049,00	0,00	0,00	0,00	11.049,00	0,00
Recuperação de Areas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	118.000,00	118.000,00	0,00	18.186,94	0,04	99.813,06	0,00	12.635,96	0,03	105.364,04	5.550,98
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	152.391,00	152.391,00	5.425,45	13.551,59	0,03	138.839,41	5.532,12	6.688,74	0,02	145.702,26	6.862,85
Abastecimento	152.391,00	152.391,00	5.425,45	13.551,59	0,03	138.839,41	5.532,12	6.688,74	0,02	145.702,26	6.862,85
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	786.378,00	786.378,00	69.203,11	194.932,14	0,38	591.445,86	75.680,27	177.236,91	0,44	609.141,09	17.695,23
Promoção Comercial	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	311.500,00	311.500,00	0,00	31.135,00	0,06	280.365,00	5.190,00	18.427,00	0,05	293.073,00	12.708,00
Administração Geral	463.378,00	463.378,00	69.203,11	163.797,14	0,32	299.580,86	70.490,27	158.809,91	0,40	304.568,09	4.987,23
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	75.000,00	51.977,00	51.977,00	0,10	23.023,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	51.977,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	75.000,00	51.977,00	51.977,00	0,10	23.023,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	51.977,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Transporte Aereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.438.800,00	1.468.800,00	178.920,71	753.258,52	1,47	715.541,48	193.234,98	476.165,20	1,19	992.634,80	277.093,32
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	749.544,00	749.544,00	51.496,14	338.244,48	0,66	411.299,52	81.242,94	145.716,60	0,37	603.827,40	192.527,88
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	689.256,00	719.256,00	127.424,57	415.014,04	0,81	304.241,96	111.992,04	330.448,60	0,83	388.807,40	84.565,44
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.866.988,00	5.305.656,76	81.747,71	3.891.428,11	7,60	1.414.228,65	907.387,67	2.397.560,30	6,01	2.908.096,46	1.493.867,81
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.650.000,00	0,00	1.482.000,00	2,89	168.000,00	437.128,38	971.028,16	2,43	678.971,84	510.971,84
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.466.988,00	3.655.656,76	81.747,71	2.409.428,11	4,71	1.246.228,65	470.259,29	1.426.532,14	3,58	2.229.124,62	982.895,97
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00	553.500,00	0,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.160.000,00	124.220.410,80	16.479.196,39	51.194.728,02	100,00	73.025.682,78	16.225.037,42	39.895.661,48	100,00	84.324.749,32	11.299.066,54

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controle Interno

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C3386A82

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Julho 2024	**Agosto 2024**	**Setembro 2024**	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.591.095,46**	**7.688.500,17**	**8.216.664,53**	**8.474.727,10**	**8.154.063,20**	**10.882.917,26**	**11.287.628,45**	**10.191.720,06**	**9.106.929,23**	**10.275.335,97**	**10.270.485,92**	**10.079.054,87**	**113.219.122,22**	**126.936.424,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.303.719,36	1.196.686,23	1.618.945,99	1.442.121,12	1.495.804,91	1.751.903,44	1.804.428,99	1.570.322,91	1.420.909,80	1.892.772,42	2.317.150,61	1.533.695,85	19.348.461,63	16.626.666,00
IPTU	46.342,80	38.978,73	52.960,28	40.476,22	31.856,32	21.502,24	41.856,69	19.453,33	50.655,28	128.626,50	484.230,48	77.878,88	1.034.817,75	1.100.020,00
ISS	798.195,72	713.443,79	1.149.997,65	880.987,91	1.025.287,95	1.057.877,80	1.334.820,35	775.002,45	884.905,25	1.310.443,12	1.178.139,64	1.009.224,65	12.118.326,28	7.338.412,00
ITBI	113.880,94	124.238,27	68.897,76	74.747,82	72.849,85	44.626,18	36.109,40	250.122,91	70.715,01	40.887,27	130.640,54	34.720,00	1.062.435,95	1.555.601,00
IRRF	263.285,21	241.706,45	270.463,66	365.027,91	274.516,80	551.622,02	269.293,17	287.202,31	291.557,33	317.702,91	430.971,58	321.023,71	3.884.373,06	5.351.734,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.014,69	78.318,99	76.626,64	80.881,26	91.293,99	76.275,20	122.349,38	238.541,91	123.076,93	95.112,62	93.168,37	90.848,61	1.248.508,59	1.280.899,00
Receita de Contribuições	69.028,59	68.960,97	66.456,14	66.600,06	69.854,23	67.444,59	72.290,87	73.342,91	70.330,63	76.447,57	92.101,72	78.193,68	871.051,96	865.715,00
Receita Patrimonial	294.184,38	285.029,65	266.513,03	303.975,23	234.301,40	241.774,45	301.685,54	311.044,26	311.346,98	359.264,62	413.207,75	395.172,97	3.717.500,26	3.231.451,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	288.439,41	279.471,40	261.161,39	298.106,30	228.455,09	235.677,55	295.765,95	304.876,39	305.206,62	352.972,39	406.209,01	388.742,65	3.645.084,15	3.159.166,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.744,97	5.558,25	5.351,64	5.868,93	5.846,31	6.096,90	5.919,59	6.167,87	6.140,36	6.292,23	6.998,74	6.430,32	72.416,11	72.285,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	79,18	87,78	490,84	496,91	386,31	2.555,43	658,75	2.809,88	622,58	729,20	19.687,64	28.604,50	485.704,00
Transferências Correntes	6.903.603,32	6.127.265,13	6.261.989,30	6.661.538,21	6.348.603,34	8.818.252,89	9.106.138,56	8.216.045,71	7.301.013,25	7.945.023,57	7.445.846,62	7.761.248,99	88.896.568,89	105.625.293,60
Cota-Parte do FPM	2.386.932,58	1.867.232,57	1.944.461,40	1.626.511,61	2.082.009,13	3.358.555,64	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	3.001.905,50	3.083.369,40	30.157.169,55	41.450.953,00
Cota-Parte do ICMS	2.791.214,19	2.387.613,68	2.586.126,78	2.909.012,40	2.457.717,71	3.105.492,90	2.984.798,22	2.494.795,05	2.711.590,89	3.029.446,09	2.312.057,79	2.745.849,54	32.515.715,24	36.878.051,00
Cota-Parte do IPVA	102.361,35	73.003,09	72.066,98	67.297,10	66.218,76	104.706,02	1.142.963,59	355.617,54	313.311,17	329.727,36	307.725,26	146.246,82	3.081.245,04	3.389.054,00
Cota-Parte do ITR	7.016,93	44.896,32	86.265,22	370.588,67	116.363,60	76.607,31	70.156,14	7.804,99	9.129,71	8.708,21	10.264,17	7.789,58	815.590,85	935.754,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	35.856,70	48.526,06	52.971,09	35.963,66	39.938,85	46.888,27	34.043,10	38.537,00	41.967,93	39.403,03	38.280,82	43.579,66	495.956,17	293.519,00
Transferências do FUNDEB	1.107.361,06	1.073.556,87	1.013.082,74	1.192.549,18	1.099.802,89	1.306.061,50	1.668.528,58	1.389.800,74	1.274.829,12	1.409.795,46	1.243.385,03	1.322.899,47	15.101.652,64	16.014.046,00
Outras Transferências Correntes	472.860,51	632.436,54	507.015,09	459.615,59	486.552,40	819.941,25	585.051,13	412.950,74	634.381,30	774.692,28	532.228,05	411.514,52	6.729.239,40	6.663.916,60
Outras Receitas Correntes	20.559,81	10.479,01	2.672,29	1,64	5.002,41	3.155,58	529,06	20.305,52	518,69	1.205,21	1.450,02	291.055,74	356.934,98	101.595,00
DEDUÇÕES (II)	**872.805,41**	**884.254,30**	**864.635,27**	**1.001.874,64**	**952.449,60**	**1.134.136,84**	**1.370.511,74**	**1.282.658,77**	**1.078.360,50**	**1.152.107,14**	**1.134.046,64**	**1.205.366,93**	**12.933.207,78**	**16.014.046,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	872.805,41	884.254,30	864.635,27	1.001.874,64	952.449,60	1.134.136,84	1.370.511,74	1.282.658,77	1.078.360,50	1.152.107,14	1.134.046,64	1.205.366,93	12.933.207,78	16.014.046,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.718.290,05**	**6.804.245,87**	**7.352.029,26**	**7.472.852,46**	**7.201.613,60**	**9.748.780,42**	**9.917.116,71**	**8.909.061,29**	**8.028.568,73**	**9.123.228,83**	**9.136.439,28**	**8.873.687,94**	**100.285.914,44**	**110.922.378,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.718.290,05	5.604.245,87	7.352.029,26	7.472.852,46	7.201.613,60	9.748.780,42	9.917.116,71	8.909.061,29	8.028.568,73	9.123.228,83	9.136.439,28	8.873.687,94	99.085.914,44	110.922.378,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	39.536,00	39.536,00	39.536,00	36.712,00	36.712,00	73.424,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	33.396,00	39.468,00	496.192,00	660.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	7.678.754,05	5.564.709,87	7.312.493,26	7.436.140,46	7.164.901,60	9.675.356,42	9.877.648,71	8.869.593,29	7.989.100,73	9.083.760,83	9.103.043,28	8.834.219,94	98.589.722,44	110.261.578,60
Notas Explicativas														

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***	***BRUNA DOS SANTOS***
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:20816D96

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.700.000,00	114.108.596,39	19.381.478,50	16,99	59.019.632,76	51,72	55.088.963,63
RECEITAS CORRENTES	110.647.400,00	110.922.378,60	18.010.127,22	16,24	53.988.102,78	48,67	56.934.275,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.626.666,00	16.626.666,00	3.850.846,46	23,16	10.539.280,58	63,39	6.087.385,42
Impostos	15.345.767,00	15.345.767,00	3.666.829,48	23,89	9.776.182,76	63,71	5.569.584,24
Taxas	1.280.899,00	1.280.899,00	184.016,98	14,37	763.097,82	59,58	517.801,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	865.715,00	865.715,00	170.295,40	19,67	462.707,38	53,45	403.007,62
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	865.715,00	865.715,00	170.295,40	19,67	462.707,38	53,45	403.007,62
RECEITA PATRIMONIAL	3.181.451,00	3.231.451,00	808.380,72	25,02	2.091.722,12	64,73	1.139.728,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.109.166,00	3.159.166,00	794.951,66	25,16	2.053.773,01	65,01	1.105.392,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	72.285,00	72.285,00	13.429,06	18,58	37.949,11	52,50	34.335,89
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	485.704,00	485.704,00	20.416,84	4,20	27.063,48	5,57	458.640,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	484.055,00	484.055,00	9.536,64	1,97	15.619,07	3,23	468.435,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	10.552,00	0,00	10.552,00	0,00	-10.552,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.649,00	1.649,00	328,20	19,90	892,41	54,12	756,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.386.269,00	89.611.247,60	12.867.682,04	14,36	40.552.264,98	45,25	49.058.982,62
Transferências da União e de suas Entidades	39.709.163,00	39.733.163,00	5.661.203,41	14,25	16.237.810,08	40,87	23.495.352,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.654.758,00	33.855.736,60	4.695.687,41	13,87	16.075.005,43	47,48	17.780.731,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	-55.493,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.014.046,00	16.014.046,00	2.566.284,50	16,03	8.239.449,47	51,45	7.774.596,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	8.302,00	8.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.302,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.595,00	101.595,00	292.505,76	287,91	315.064,24	310,12	-213.469,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.435,00	17.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.435,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	291.168,92	0,00	291.168,92	0,00	-291.168,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	84.160,00	84.160,00	1.336,84	1,59	23.895,32	28,39	60.264,68
RECEITAS DE CAPITAL	52.600,00	3.186.217,79	1.371.351,28	43,04	5.031.529,98	157,92	-1.845.312,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.898.534,66	904.469,77	31,20	2.892.746,46	99,80	5.788,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.898.534,66	904.469,77	31,20	2.892.746,46	99,80	5.788,20
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.600,00	287.683,13	466.881,51	162,29	2.138.783,52	743,45	-1.851.100,39
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.600,00	287.683,13	466.881,51	162,29	2.138.783,52	743,45	-1.851.100,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.700.000,00	114.108.596,39	19.381.478,50	16,99	59.019.632,76	51,72	55.088.963,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.700.000,00	114.108.596,39	19.381.478,50	16,99	59.019.632,76	51,72	55.088.963,63
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.700.000,00	114.108.596,39	19.381.478,50	16,99	59.019.632,76	51,72	55.088.963,63

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.651.814,41	0,00	0,00	13.651.814,41	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	10.633.233,19	0,00	0,00	10.633.233,19	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	3.018.581,22	0,00	0,00	3.018.581,22	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.160.000,00	124.220.410,80	16.479.196,39	51.194.728,02	73.025.682,78	16.225.037,42	39.895.661,48	84.324.749,32	39.348.757,77	11.299.066,54
DESPESAS CORRENTES	101.681.601,00	111.909.892,44	16.299.488,91	49.762.760,30	62.147.132,14	15.755.028,38	39.138.766,22	72.771.126,22	38.601.646,51	10.623.994,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.906.962,00	50.587.384,89	6.955.030,03	20.562.643,21	30.024.741,68	7.157.481,77	20.312.063,15	30.275.321,74	20.198.805,21	250.580,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	370.000,00	620.000,00	0,00	614.000,00	6.000,00	202.894,13	506.175,19	113.824,81	506.175,19	107.824,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.404.639,00	60.702.507,55	9.344.458,88	28.586.117,09	32.116.390,46	8.394.652,48	18.320.527,88	42.381.979,67	17.896.666,11	10.265.589,21
DESPESAS DE CAPITAL	4.924.899,00	11.757.018,36	179.707,48	1.431.967,72	10.325.050,64	470.009,04	756.895,26	11.000.123,10	747.111,26	675.072,46
INVESTIMENTOS	3.894.899,00	10.727.018,36	179.707,48	563.967,72	10.163.050,64	235.774,79	292.042,29	10.434.976,07	282.258,29	271.925,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	868.000,00	162.000,00	234.234,25	464.852,97	565.147,03	464.852,97	403.147,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00	553.500,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.160.000,00	124.220.410,80	16.479.196,39	51.194.728,02	73.025.682,78	16.225.037,42	39.895.661,48	84.324.749,32	39.348.757,77	11.299.066,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.160.000,00	124.220.410,80	16.479.196,39	51.194.728,02	73.025.682,78	16.225.037,42	39.895.661,48	84.324.749,32	39.348.757,77	11.299.066,54
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	7.824.904,74	-7.824.904,74	0,00	19.123.971,28	0,00	19.670.874,99	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.160.000,00	124.220.410,80	16.479.196,39	59.019.632,76	65.200.778,04	16.225.037,42	59.019.632,76	0,00	59.019.632,76	11.299.066,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO					***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***					
Prefeito					Controle Interno					
BRUNA DOS SANTOS										
Contadora										

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:916BFF0F

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO**
	Julho 2024	**Agosto 2024**	**Setembro 2024**	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**		
													(a)	**(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.432.313,96	3.419.335,29	3.005.198,87	3.531.817,33	3.516.503,94	6.748.875,21	3.280.423,46	3.772.523,04	3.344.434,60	3.878.319,24	4.131.500,43	3.935.879,49	45.997.124,86	343.301,15
Pessoal Ativo	3.037.796,28	2.966.515,88	2.954.605,83	3.027.296,29	3.229.649,80	6.342.749,84	3.239.756,87	3.334.840,39	3.169.137,09	3.410.847,03	3.628.585,02	3.528.896,75	41.870.677,07	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.786.876,98	2.722.685,03	2.709.583,29	2.782.227,76	2.964.462,33	5.868.737,81	2.889.776,27	2.980.740,67	2.816.173,83	3.057.622,83	3.243.065,11	3.147.629,68	37.969.581,59	0,00
Obrigações Patronais	250.919,30	243.830,85	245.022,54	245.068,53	265.187,47	474.012,03	349.980,60	354.099,72	352.963,26	353.224,20	385.519,91	381.267,07	3.901.095,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.866,55	1.866,55	1.866,55	1.866,55	1.866,55	3.278,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.611,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.866,55	1.866,55	1.866,55	1.866,55	1.866,55	3.278,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.611,30	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	60.710,75	111.822,33	48.726,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.630,92	40.434,58	0,00	0,00	396.325,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	331.940,38	339.130,53	0,00	502.654,49	284.987,59	402.846,82	40.666,59	437.682,65	40.666,59	427.037,63	502.915,41	406.982,74	3.717.511,42	343.301,15
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	149.520,31	196.027,94	154.929,18	189.359,42	229.741,38	147.415,09	159.310,83	152.254,30	39.298,70	289.799,06	208.842,99	159.995,09	2.076.494,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	113.257,93	160.287,88	118.491,55	153.163,87	165.875,02	113.257,93	113.257,93	115.280,30	0,00	242.670,19	165.907,28	113.257,94	1.574.707,82	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	36.262,38	35.740,06	36.437,63	36.195,55	63.866,36	34.157,16	46.052,90	36.974,00	39.298,70	42.700,99	42.935,71	46.737,15	497.358,59	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.427,88	0,00	0,00	4.427,88	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.282.793,65	3.223.307,35	2.850.269,69	3.342.457,91	3.286.762,56	6.601.460,12	3.121.112,63	3.620.268,74	3.305.135,90	3.588.520,18	3.922.657,44	3.775.884,40	43.920.630,57	343.301,15

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**100.285.914,44**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.200.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**496.192,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**98.589.722,44**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**44.263.931,72**	**44,90**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**53.238.450,12**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**50.576.527,61**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**47.914.605,11**	**48,60**
Notas Explicativas		

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***LUCIANO JOSE DE SOUZA***	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***
Prefeito	Secretário(a) de Finanças / Orçamento	Controle Interno

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3222F167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO II DO EDITAL N.º 07.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO II DO EDITAL N.º 07.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇ ÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOAM ENTO/CAPACIT AÇÃO/ATUALIZ AÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640682	SÉRGIO RICARDO GONÇALVES CORREIA	10/06/1992	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	1º	Aprovado	Afrodescendente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇ ÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOAM ENTO/CAPACIT AÇÃO/ATUALIZ AÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640703	SEVERINA MARTINS DA ROSA	08/04/1985	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	13,67	63,66986	1º	Aprovado	Afrodescendente
20250640697	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER	19/02/1983	15,00	20,00	0,00	0,00	10,00	10,38	55,38186	2º	Aprovado	Afrodescendente
20250640764	ALINE LEMES GONÇALVES	07/08/1993	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	15,00	55,00000	3º	Aprovado	Afrodescendente
20250640705	SIMONE DE FATIMA CHAGAS	17/04/1983	15,00	20,00	0,00	0,00	5,00	5,75	45,74578	4º	Aprovado	Afrodescendente
20250640692	JOCEILENE CRISTINA MAIA	20/01/1986	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	4,26	44,25796	5º	Aprovado	Afrodescendente
20250640678	JANAIRA APARECIDA ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI	18/04/1980	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	2,49	42,49066	6º	Classificado	Afrodescendente
20250640649	JOZIANE APARECIDA CORREA MAZURECHEN	13/05/1981	15,00	20,00	0,00	0,00	0,00	3,77	38,77298	7º	Classificado	Afrodescendente
20250640671	STÉFANI CAROLINE DA SILVA E OLIVEIRA	21/08/1999	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	8º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7368E37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO III DO EDITAL N.º 07.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR
PROCESSO SELETIVO - 001/2025
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76
ANEXO III DO EDITAL N.º 07.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇ ÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOAM ENTO/CAPACIT AÇÃO/ATUALIZ AÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

20250640718	JULIANE BEATRIZ SCHEID	03/08/2000	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	10,16	60,15992	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640735	FERNANDO JOSÉ BOIKO	31/01/1979	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	4,37	54,37304	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640690	JAQUELINE DIELI MORAES	23/10/1993	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	4,37	54,37304	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640659	FABIELE MACHADO DA LUZ	19/09/1985	15,00	20,00	0,00	0,00	0,00	4,37	39,37304	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640712	HIGOR GEOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/12/1996	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2,04	32,03856	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640777	AMELIA DE PAULA	06/01/2000	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4,37	24,37304	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640682	SÉRGIO RICARDO GONÇALVES CORREIA	10/06/1992	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	7º	Aprovado	Afrodescendente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640683	LORENI FATIMA DA ROCHA	08/12/1963	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640753	TANIA MARIA DE MENDONÇA PAXESNIK	29/04/1971	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640701	ANALISA DALGALLO STEPTJUK	03/06/1971	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640756	CARINA CRISTIANE PADILHA	02/03/1980	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640704	ANA PAULA CORDEIRO	14/05/1983	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640747	MARTA BATISTA DE FREITAS	28/10/1983	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640751	VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES	20/05/1984	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640775	DANIELE FERREIRA	26/09/1987	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640744	TAISE ALINE MENEGASSO	24/01/1989	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	15,00	65,00000	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640729	ANDRESSA TEXEIRA LASCOSKI	30/12/1997	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	14,16	64,16306	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640703	SEVERINA MARTINS DA ROSA	08/04/1985	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	13,67	63,66986	11º	Aprovado	Afrodescendente
20250640752	BRENDA CRISTINA ZANLORENZE	25/04/1995	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	13,13	63,12734	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640762	JESSICA BALBINOTTI	28/06/1993	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	12,96	62,96294	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640657	VALÉRIA ANGELA MARTINS	30/06/1998	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	12,69	62,69168	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640749	ADIANA DA COSTA FARIAS	30/10/1994	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	11,59	61,59020	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640714	ROSANDE DE MORAES	07/10/1970	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	10,98	60,98192	16º	Aprovado	Ampla Concorrência

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO/CAPACITAÇÃO/ATUALIZAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640688	EVERLISE SOARES DIAS	21/09/1995	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	10,47	60,47228	17º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640730	TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA	25/04/1969	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	10,38	60,38186	18º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640726	CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI	27/03/1979	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	10,38	60,38186	19º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640647	JULIANE BEATRIZ SCHEID	03/08/2000	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	10,16	60,15992	20º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640713	ELIANE BERNARDI SCHEID	11/03/1979	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	9,25	59,24750	21º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640771	ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA	22/04/1973	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	8,61	58,61456	22º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640737	ROSANE APARECIDA LOPES	22/03/1991	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	8,52	58,52414	23º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640731	SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ	15/10/1995	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	8,52	58,52414	24º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640717	DAIANE DA SILVA ROCHA	01/10/1995	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	8,25	58,25288	25º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640722	EZELINA CRISTINA GAIOVICZ	04/01/1980	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	6,86	56,85548	26º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640746	SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	01/10/1998	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	5,72	55,72112	27º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640697	VANDERLEIAAPARECIDA DOS SANTOS WEILCKER	19/02/1983	15,00	20,00	0,00	0,00	10,00	10,38	55,38186	28º	Aprovado	Afrodescendente
20250640719	LIZETE BATISTA DE FREITAS	25/08/1977	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	15,00	55,00000	29º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640764	ALINE LEMES GONÇALVES	07/08/1993	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	15,00	55,00000	30º	Aprovado	Afrodescendente
20250640734	MAIARA CRISTIANE DA SILVA	25/05/1994	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	4,37	54,37304	31º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640742	DANIELE FERREIRA	11/07/2000	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	4,37	54,37304	32º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640655	MELAINE SABRINA PAXESNIK	27/07/1999	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	4,02	54,01958	33º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640689	JUCELHA APARECIDA FERNANDES	01/01/1988	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	3,99	53,99492	34º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640768	FRANCINELI RIBEIRO BRANCO	05/10/1992	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	3,99	53,99492	35º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640763	SALETE SEROISKA	26/06/1960	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	3,98	53,97848	36º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640710	PALOMA APARECIDA NUNES	07/08/1993	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	3,98	53,97848	37º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640770	SALETE GIROTTO GARBIN	09/06/1957	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	0,00	50,00000	38º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640736	DANYELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	12/05/1984	15,00	20,00	0,00	0,00	0,00	15,00	50,00000	39º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640632	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	07/12/1993	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	0,00	50,00000	40º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640716	MICHELLE PORTMAN DE LIMA	13/06/1994	15,00	20,00	0,00	0,00	15,00	0,00	50,00000	41º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640740	BRUNA PIRES	16/08/1999	15,00	20,00	0,00	0,00	10,00	4,65	49,65252	42º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640694	ROSI CLEIA DANILAU	12/08/1990	15,00	20,00	0,00	0,00	10,00	1,35	46,34808	43º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640705	SIMONE DE FATIMA CHAGAS	17/04/1983	15,00	20,00	0,00	0,00	5,00	5,75	45,74578	44º	Aprovado	Afrodescendente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do	TÍTULO DE	TÍTULO DE	TÍTULO DE	CURSO DE APERFEIÇOAM	EXPERIENCIA	NOTA	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE

			requisito mínimo	ESPECIALIZAÇ ÃO	MESTRE	DOUTOR	ENTO/CAPACIT AÇÃO/ATUALIZ AÇÃO	PROFISSIONAL	FINAL			
20250640787	FRANCIELI RIBEIRO BRANCO	19/01/1987	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	4,37	44,37304	45º	Aprovado	Ampla Concorrência
20250640715	ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA	01/07/1982	15,00	20,00	0,00	0,00	5,00	4,27	44,27440	46º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640692	JOCEILENE CRISTINA MAIA	20/01/1986	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	4,26	44,25796	47º	Aprovado	Afrodescendente
20250640667	ADRIANE APARECIDA VALTRIN	27/08/1980	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	4,01	44,01136	48º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640757	NATHIELLY PUFF	21/02/2000	15,00	20,00	0,00	0,00	0,00	8,24	43,23644	49º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640678	JANAIRA APARECIDA ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI	18/04/1980	15,00	10,00	0,00	0,00	15,00	2,49	42,49066	50º	Classificado	Afrodescendente
20250640649	JOZIANE APARECIDA CORREA MAZURECHEN	13/05/1981	15,00	20,00	0,00	0,00	0,00	3,77	38,77298	51º	Classificado	Afrodescendente
20250640789	POLIANE BRANCO RIBEIRO	06/06/1987	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	8,52	38,51592	52º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640725	VITORIA VOLINKEVICZ	26/03/2001	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	8,02	38,02272	53º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640651	ALINE CORREA ZAIONS	07/05/1990	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	7,80	37,80078	54º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640708	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	28/08/2003	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	7,20	37,20072	55º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640759	BRUNA TIBES ALMEIDA	27/05/2000	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	6,42	36,41982	56º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640720	MARINEIA CRISTIANE STUBER	05/11/1972	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	1,35	36,34808	57º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640638	FLÁVIA LARISSA LEMANSKI	14/09/2003	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	5,53	35,53206	58º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640754	DÉBORA ALVES FERREIRA	09/02/1994	15,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00000	59º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640663	MARIA ZANETE ONESKO	17/04/1967	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	35,00000	60º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640723	KARINA BATISTA MENDES	02/09/2001	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	4,74	34,74294	61º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640727	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI	05/03/1987	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	3,98	33,97848	62º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640631	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	11/11/1991	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	8,28	33,27754	63º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640639	DANIELE APARECIDA ZAHN	01/03/1988	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1,35	31,34808	64º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640695	ELAINE LASCOSKI	26/06/1989	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1,35	31,34808	65º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640696	LAIRIANE CRISTINA MELEK RODRIGUES	08/01/1999	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1,35	31,34808	66º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640769	BIANCA ROTTA	01/06/2002	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1,35	31,34808	67º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640634	JAMILY OLEGARIO DA SILVA	17/10/2002	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1,35	31,34808	68º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
20250640786	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS HERBET	05/04/1996	15,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	30,00000	69º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640758	ROSANA APARECIDA HOLUP	24/05/1971	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	70º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640738	JANICE APARECIDA HERMANN	07/11/1979	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	71º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640700	ANA CLÁUDIA DE PAULA FERREIRA	27/07/1981	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	72º	Classificado	Ampla Concorrência

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇ ÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOAM ENTO/CAPACIT AÇÃO/ATUALIZ AÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640643	SHARON ROSE CANDINE LOPES	02/01/1982	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	73º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640654	DEYSE CRISTIANE WUNDERLICH	26/11/1984	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	74º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640743	LUZIA APARECIDA DE CHAVES	24/02/1985	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	75º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640637	ANDREIA POSSER DAMARATT	11/11/1986	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	76º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640698	CAMILA CORDEIRO	01/08/1993	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	77º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640671	STÉFANI CAROLINE DA SILVA E OLIVEIRA	21/08/1999	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	78º	Classificado	Afrodescendente
20250640739	KARINA FERREIRA	30/09/2005	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	30,00000	79º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640677	MARIA MARLY SOROCA FERREIRA	14/08/1964	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	3,91	28,91272	80º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640669	FRANCISCA LUCIANA PERES DE CASTRO	05/09/1982	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	2,26	27,26050	81º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640791	ANGELICAGRACIELI DE QUADROS MAGUELNISKI	05/06/1984	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,25	26,25318	82º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640782	MARCIA ELIANE NESTOR MOCHNACZ	26/01/1975	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	83º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640788	ELIANE GAIOVIS	04/03/1982	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	84º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640650	NEREIDE PEREIRA CHOKAILO	14/01/1987	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	85º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640658	ALEHANDRA TALITA DE OLIVEIRA MENDES	25/10/1996	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	86º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640761	ENY JOYCE MARRANA MULLER	04/03/1997	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	87º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640748	ROBERTA DANILAU	01/09/1999	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00000	88º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640665	MARTA ARTIGAS DE OLIVEIRA CARLIM	15/01/1974	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	25,00000	89º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640642	MARLI PRESTES	03/01/1984	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	25,00000	90º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640633	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	06/09/1984	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	25,00000	91º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640630	DANIELE CORREA	01/09/2005	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	25,00000	92º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640781	MAYRA AMANCIO	24/05/1996	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4,37	24,37304	93º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640728	NAIARA DA SILVA	12/09/1992	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3,99	23,99492	94º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640670	ELISANGELA TEIXEIRA	03/12/1989	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1,35	21,34808	95º	Classificado	Ampla Concorrência

20250640776	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS	26/03/1996	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1,35	21,34808	96º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640702	SURIELEN MARLI CHECHELAK	17/07/1993	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00000	97º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640699	KAMILA DE CASSIA RIBEIRO	07/06/2001	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00000	98º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640792	HIGOR NATAN DA SILVA	14/08/2001	15,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00000	99º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640681	SARAH ELEN MORAES CHECHELAK	12/12/2000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,35	16,34808	100º	Classificado	Ampla Concorrência

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO) - GENERAL CARNEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	Comprovação do requisito mínimo	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇ ÃO	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE DOUTOR	CURSO DE APERFEIÇOAM ENTO/CAPACIT AÇÃO/ATUALIZ AÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
20250640783	CLAUDETE APARECIDA MACHADO	18/09/1971	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	101º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640648	CLAUDIA GAIOVEZ ALMEIDA	17/04/1984	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	102º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640645	ADRIANA SILVEIRA	16/11/1987	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	103º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640780	FABIANA PACHECO	02/02/1988	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	104º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640653	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/07/1988	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	105º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640784	TAISA DA ROCHA	26/05/1994	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	106º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640656	DANIELI DOS SANTOS GARBIN	17/10/1995	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	107º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640793	KETLIN GISLIANI ALVES DA SILVA	13/07/1998	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	108º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640741	KEVELIN VITALINA NEDILHA DE SOUZA	14/07/2000	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	109º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640685	VANESSA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	11/03/2001	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	110º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640672	ARIANA DE OLIVEIRA MENDES	29/12/2001	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	111º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640778	KAMILY STEPHANI DE OLIVEIRA	18/05/2005	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	112º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640774	BEATRIZ LOPES ORTIZ	06/02/2006	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00000	113º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640760	LUZIANNE DE CHAVES	15/07/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00000	114º	Classificado	Ampla Concorrência
20250640733	DEIZIELE DE FATIMA DA SILVA	02/12/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	5,00000	115º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:02D0BBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 22/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Laranjal, revoga a Lei Complementar nº 020/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR
Esta lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os seus artigos 30 e 182, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e na Lei Orgânica do Município de Laranjal, institui o Plano Diretor Municipal e estabelece os princípios básicos, as diretrizes, as normas e os instrumentos para sua implantação.
O Plano Diretor, nos termos das leis que o compõem, aplica-se a toda a extensão territorial do Município de Laranjal, devendo ser implantado e interpretado em articulação com as diretrizes de desenvolvimento regional, definidas pelo Estado do Paraná.
O Plano Diretor de Laranjal é o instrumento básico da política de desenvolvimento do Município e integra o processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.
É parte integrante da Revisão do Plano Diretor do Município de Laranjal o documento resultante de sua elaboração, contendo:
Mobilização;
Análise Temática Integrada – partes 1, 2 e 3;
Diretrizes e Propostas Para Uma Cidade Sustentável;
Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do Plano Diretor Municipal;
Relatório de Atividades.
Integram o Plano Diretor as seguintes leis:

Lei do Perímetro Urbano;
Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Lei do Parcelamento do Solo Urbano;
Lei do Sistema Viário;
Lei do Código de Obras;
Lei do Código de Posturas.
O Plano Diretor, composto por toda a legislação básica definida no artigo anterior, deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos.
Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjunto de leis componentes do Plano Diretor Municipal;
Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do PDM, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS
São objetivos da Revisão do Plano Diretor do Município de Laranjal:
Ordenar o desenvolvimento municipal, em seus aspectos físico-ambiental, econômico, social, cultural e administrativo, de forma a promover o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis e garantir o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
Promover a gestão democrática da cidade por meio da participação popular;
Promover a justa distribuição espacial da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais;
Ordenar e controlar o uso do solo municipal e urbano, visando o interesse coletivo;
Promover a inclusão social e a acessibilidade universal;
Garantir a isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendendo o interesse social;
Favorecer a geração de emprego e renda e o desenvolvimento econômico municipal, considerando os três setores da economia;
Promover a transformação digital do Município, tornando-o mais inovador, atrativo e resiliente;
Cumprir, no que cabe ao Município, com os Objetivos e Metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas na Agenda 2030;
A regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
A participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade.
SEÇÃO II
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA
A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).
A função social da propriedade além do artigo anterior deverá atender aos seguintes requisitos:
Seguimento das diretrizes de desenvolvimento do Município de Laranjal e sua articulação com o seu contexto metropolitano e regional;
Priorização de programas, planos e projetos para cidadãos que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;
Aplicação de instrumentos urbanísticos e controle público sobre o uso e ocupação do espaço público;
Promoção da qualidade de vida e do ambiente;
Diversificação, cooperação entre os diversos setores visando promover maior atratividade e desenvolvimento municipal;
Integração de ações públicas e privadas;
Gestão democrática participativa e descentralizada.
O Município utilizará os instrumentos previstos nesta lei para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público Municipal, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo de Laranjal.
Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.
SEÇÃO III
DO MEIO AMBIENTE
O Município de Laranjal afirma o compromisso com a preservação das suas florestas e demais formas de vegetação nativa, bem como da biodiversidade, do solo, dos recursos hídricos e da integridade do sistema climático, para o bem-estar das gerações presentes e futuras, em consonância com a legislação federal e estadual.
A sustentabilidade, princípio norteador do desenvolvimento municipal, consiste na promoção de um crescimento socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, assegurando a qualidade de vida da população atual e das futuras gerações.
Deverão ser preservadas as Áreas de Preservação Permanente – APP, Áreas de Reserva Legal – ARL e outras Unidades de Conservação instituídas.
As Áreas de Preservação Permanente (APP) em área urbana ou rural devem seguir o disposto no Código Florestal, Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações.
CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, são Diretrizes para o desenvolvimento sustentável de Laranjal:
Erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares;
Acabar a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
Assegurar uma vida saudável e promover os bem-estar para todos, em todas as idades;
Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade e promover continuidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
Eliminar todas as formas de violência contra às mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas;
Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos;
Promover melhorias nas redes de abastecimentos de água dos distritos e comunidades rurais;
Expandir a infraestrutura e modernizar a tecnologia para o fornecimento de serviços de energia modernos e sustentáveis;
Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas;
Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
Adotar políticas de proteção social e alcançar progressivamente uma maior igualdade;
Garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível;
Proporcionar o acesso a espaços públicos e sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos;
Aumentar a urbanização inclusiva e sustentável e as capacidades para o planejamento e gestão;
Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural;
Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
Criar políticas públicas que favoreçam a condição dos animais de rua;
Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
Implantar Sistema de Gestão e Acompanhamento do Plano Diretor Municipal.
A consecução dos objetivos do Plano Diretor do Município de Laranjal dar-se-á com base na implementação de políticas setoriais integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento sustentável do Município.
As diretrizes e suas propostas específicas constam no documento “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”, parte integrante dessa Revisão do Plano Diretor.
SEÇÃO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE CIDADES SUSTENTÁVEIS E INTELIGENTES
A Política de Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis e Inteligentes tem como objetivo promover o desenvolvimento urbano sustentável e a transformação digital, integrando os aspectos econômico, ambiental e sociocultural de forma planejada, inovadora, inclusiva e conectada em rede, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Carta Brasileira de Cidades Inteligentes.
São diretrizes da Política de Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis e inteligentes:
Promover o desenvolvimento urbano sustentável;
Construir respostas para os problemas locais;
Promover educação e inclusão digital;
Estimular o protagonismo comunitário;
Colaborar e estabelecer parcerias entre setores público, privado, organizações da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa;
Usar dados e sistemas de forma responsável, transparente e compartilhada.
São objetivos da Política de Desenvolvimento de Cidades Sustentáveis e inteligentes:
Integrar a transformação digital nas políticas, programas e ações de desenvolvimento urbano sustentável, respeitando as diversidades e considerando as desigualdades presentes nas cidades brasileiras;
Prover acesso equitativo à internet de qualidade para todas as pessoas;
Estabelecer sistemas de governança de dados e de tecnologias, com transparência, segurança e privacidade;
Adotar modelos inovadores inclusivos de governança urbana e fortalecer o papel do poder público como gestor de impactos da transformação digital nas cidades;
Fomentar o desenvolvimento econômico local no contexto da transformação digital;
Estimular modelos e instrumentos de financiamento do desenvolvimento urbano sustentável no contexto da transformação digital;
Fomentar um movimento massivo e inovador de educação e comunicação públicas para maior engajamento da sociedade no processo de transformação digital e de desenvolvimento urbano sustentáveis;
Construir meios para compreender e avaliar, de forma contínua e sistêmica, os impactos da transformação digital nas cidades.
SEÇÃO III
DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Quanto ao uso e ocupação do solo do município de Laranjal, devem ser observadas as seguintes diretrizes:
Ordenar e orientar o uso e a ocupação do solo, visando consolidar os núcleos urbanos distritais e estimular a ocupação prioritária de vazios urbanos e as áreas de expansão na sede municipal;
Delimitar e regulamentar o uso industrial de modo a promover o fortalecimento do setor secundário no município em locais adequados nos quesitos: logística, disponibilidade de infraestrutura e legislação ambiental;
Garantir a salubridade das ocupações urbanas, evitando a sua proximidade às áreas geradoras de incomodidades;
Universalizar o acesso digno à moradia.
SEÇÃO IV
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Quanto ao desenvolvimento econômico, devem ser observadas as seguintes diretrizes:
Fortalecer as receitas de capital e aumentar as transferências do estado;
Incentivar os setores econômicos, aumentando o repasse para a agricultura, comércio e serviços e a indústria;
Implementar o plano de desenvolvimento econômico municipal em Laranjal;
Capacitar empreendedores e fortalecer o empreendedorismo;
Apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
Promovera comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
Implementar e apoiar programas e iniciativas de geração de oportunidades de trabalho e renda, principalmente para jovens e mulheres;
Fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tomando-a mais diversificada, rentável, competitiva, atenuando as desigualdades sociais;
Fomentar atividades econômicas que empregam tecnologia e conhecimento técnico especializado;
Promover políticas de desenvolvimento local para dinamização da economia, com geração de empregos, renda e arrecadação, que se constituam em alternativas sustentáveis baseadas no reconhecimento do território, arranjos sociais existentes e ativos ambientais presentes no Município;
Criar linhas de financiamento para as atividades de comércio e serviços utilizando os recursos do fundo de desenvolvimento do município;
Implementar programas de incentivos fiscais e subsídios para empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento, tecnologia e inovação;
Implementar parcerias com instituições para promover cursos de capacitação profissional oferecidos pelo SEBRAE, SENAC e SENAI;
Realizar parcerias entre as indústrias e instituições de ensino, a fim de gerar estágios, projetos de pesquisa e acesso a recursos acadêmicos.
SEÇÃO V
DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Quanto a Cultura e Turismo, devem ser observadas as seguintes diretrizes:
Elaborar o Plano Municipal de Turismo;
Realizar o levantamento e divulgação dos pontos de Turismo de Laranjal, incentivando o turismo ecológico e rural;
Ampliar os serviços ofertados pela Secretaria de Cultura e ampliar seu atendimento para todas as áreas municipais;
Fomentar a criação de feiras, festivais, competições e ações, incentivando a participação dos pequenos produtores e empreendedores locais;
Elaborar e implantar projetos culturais e ações sociais em conjunto com as secretarias municipais;
Elaborar, divulgar e atualizar o Calendário Oficial Anual de eventos festivos;
Promover a realização de estudo econômico-financeiro visando viabilizar a oferta de acesso à internet em todos os equipamentos culturais.
Implantar equipamentos de esporte, lazer e cultura nas áreas rurais, distritos e nos bairros periféricos;
Implantar áreas de lazer para prática de esportes, como caminhadas e corridas;
Exigir, para os novos loteamentos, a implantação de áreas verdes com infraestrutura, como bancos, arborização, parque infantil, academia ao ar livre, mesas para jogos etc.;
Implantar equipamentos esportivos, conforme demanda, dando preferência aos bairros que ainda não são contemplados com tais equipamentos;
Elaborar estudos quando necessário, para implementação de novos parques de lazer ou parques lineares.
Realizar limpeza e manutenção constante nas áreas verdes, visando proporcionar um ambiente mais limpo, seguro e atrativo para a população.
SEÇÃO VI
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ASSISTENCIAIS
Em relação aos serviços públicos e assistenciais, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
Quanto ao serviço de educação:
Promover a modernização e adequação da estrutura física dos equipamentos públicos de educação existentes;
Promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população
Assegurar a igualdade de acesso para todos à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade;
Modernizar as escolas municipais com equipamentos multimídia;
Estruturar uma instituição para atender as demandas das políticas educacionais em atendimento a educação em tempo integral;
Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas pra crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero;
Assegurar a igualdade de acesso para todos à educação técnica, profissional e superior de qualidade, a preços acessíveis, incluindo universidade;
Ampliar o Programa Municipal de Educação de Adolescentes e Adultos, com ampla participação da Sociedade Civil e em cooperação com o Governo do Estado do Paraná e com a União;

Implementar novas instituições de ensino.
Quanto ao serviço de saúde:
Garantir a manutenção frequente dos edifícios de saúde, garantindo seu funcionamento;
Realizar a cobertura da área externa nos equipamentos de saúde;
Realizar melhorias e ampliar a estrutura física dos Centros de Saúde de Laranjal, Pinhal Grande e Agrovila Chapadão
Implementar serviços de atendimento domiciliar para acamados e pessoas com mobilidade reduzida;
Verificar a demanda do Município para a construção de novas Unidades de Saúde;
Implementar a Instituição de Longa permanência para idosos, residência inclusiva (adultos incapazes) e centro dia;
Implementar sistema digital e georreferenciado na Gestão de Saúde da Família para obtenção de informações precisas sobre as Unidades de Atenção Primária em Saúde (UAPS), automatizar processos e elevar a eficiência e resolutividade dos procedimentos;
Reforçar e desenvolver as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, segundo a política de municipalização do Sistema Único de Saúde.
Adequar às ações do desenvolvimento e expansão da rede municipal dos serviços da saúde seguindo as deliberações do Departamento de Saúde, de acordo com a Conferência e o Conselho Municipal da Saúde;
Manter serviços de saúde com eficiência e qualidade para toda a comunidade de Laranjal.
Quanto à segurança pública:
Viabilizar o patrulhamento municipal em toda a extensão do Município, incluindo as áreas rurais;
Monitorar os principais cemitérios municipais com câmeras de vigilância;
Criar a Guarda Municipal de Laranjal;
Promover a integração de Segurança Pública com os programas e eventos realizados no Município;
Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município.
Implementar um polo de monitoramento operação da cidade.
Quanto à mobilidade urbana:
Adequar as calçadas em concordância com a NBR de acessibilidade vigente;
Elaborar e implementar um Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Laranjal;
Manter a implantação e manutenção de ciclovias e ciclofaixas, incentivando a utilização de bicicleta como meio de transporte e proporcionando maior segurança aos ciclistas;
Garantir a continuidade do traçado das vias existentes, principalmente nas áreas de expansão urbana;
Garantir a continuidade do traçado das vias existentes, principalmente nas áreas de expansão urbana;
Promover melhorias nos acessos às propriedades rurais, por meio da manutenção e adequação recorrente das estradas municipais.
Quanto aos serviços assistenciais:
Garantir a manutenção dos serviços, programas e projetos do Secretaria de Assistência Social;
Incentivar os projetos e ações municipais da Secretaria de Assistência Social, assim como a implementação de oficinas e aulas com as crianças assistidas pelo CRAS;
Executar as ações estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social;
Atender crianças e adolescentes em situação de risco, mediante ações socioeducativas e preventivas, trabalhando junto às famílias, garantindo sua integração junto à comunidade;
Integrar políticas de assistência social com as demais políticas públicas.
A política municipal de habitação será pautada nas seguintes diretrizes:
Promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança;
Cuidar da produção de habitação de interesse popular zelando pela qualidade dos usos e ocupações do solo e da paisagem urbana.
Respeitar zonas especiais de interesse social (ZEIS), para a promoção de habitação de interesse social.
A política municipal de serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
Preservar e manter o cemitério municipal;
Ampliar e qualificar o programa de sepultamento destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando atendimento digno, ágil e adequado às necessidades da população;
Promover a regularização das licenças dos cemitérios municipais, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação ambiental vigente, especialmente as diretrizes do CONAMA, visando a adequação e a sustentabilidade das atividades funerárias;
Reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos de gestão do Poder Público Municipal, relativos às funções de contratação, concessão, acompanhamento, fiscalização e controle das empresas prestadoras de serviços funerários e sepultamentos, que atuam no Município.
Quanto à estrutura organizacional, institucional e administrativa:
contratar empresa especializada para a atualização do Cadastro imobiliário e da Planta Genérica de Valores do Município, promovendo um aumento gradativo e justo no IPTU;
promover a participação dos servidores públicos em cursos de capacitação, palestras, feiras e congressos, de forma a possibilitar sua capacitação;
modernizar e informatizar a administração pública municipal;
fortalecer o setor tributário visando ao aumento da arrecadação própria do Município;
fortalecer as finanças municipais através da revisão, consolidação e atualização do sistema tributário de Laranjal;

implantar o Sistema de Informações Geográficas Municipais (SIG) com base de dados sempre atualizada para planejar, implantar, monitorar, e avaliar o desenvolvimento municipal, subsidiando quaisquer tomadas de decisões.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO-TERRITORIAL

A Política Municipal de Desenvolvimento Físico-territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente, sendo pautada pelas seguintes diretrizes:

Identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;

Delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;

Garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.

As áreas destinadas a sistemas de circulação, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como espaços livres de uso público, deverão ser proporcionais à densidade de ocupação do solo.

Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento físico-territorial:

Macrozoneamento Municipal;

Macrozoneamento Urbano;

Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal, tanto a área urbana como a rural, e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Consideram-se as macrozonas municipais as áreas delimitadas no Anexo I da presente Lei:

Macrozona Urbana;

Macrozona de Uso Rural;

Macrozona do Cinturão Verde;

Macrozona do Eixo de Desenvolvimento;

Macrozona de Proteção e Controle Ambiental.

A Macrozona Urbana (MU) Compreende a área interna ao perímetro urbano da Sede Urbana, do Perímetro Chapadão, Perímetro Santa Rita e Perímetro do Bairro São Caetano destinada a moradia, trabalho, comércio, serviço e lazer, ficando proibida a pulverização de agrotóxicos.

A Macrozona Urbana deve garantir o pleno desenvolvimento das funções urbanas, permitindo o acesso igualitário aos equipamentos e serviços públicos.

A Macrozona de Uso Rural (MUR) corresponde ao território apto ao desenvolvimento e incentivo a agricultura familiar, atividades agrossilvipastoril (agricultura, pecuária, silvicultura e agroindústria), tendo como diretrizes:

Estimular as atividades agroecológicas em consonância com o meio ambiente;

Compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;

Promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural, estimulando à permanência dos trabalhadores agrícolas na área rural;

Ampliar e qualificar a infraestrutura viária, a eletrificação rural, a oferta de abastecimento de água e saneamento, bem como o acesso a serviços de saúde, educação e assistência técnica.

A Macrozona do Cinturão Verde (MCV) compreende uma faixa de 200m ao redor dos Perímetros Urbanos, tendo como diretrizes:

Amenizar os conflitos entre as atividades rurais e urbanas;

Disciplinar o manejo das atividades rurais ali exploradas;

Inibir a construção de aviários, suinocultura, atividades produtivas que utilizem à queimada ou defensivos que possam comprometer a população urbana;

Incentivar às atividades agrícolas que desenvolvam produtos orgânicos.

A Macrozona do Eixo de Desenvolvimento (MED) localiza-se à 400m de cada lado da PR-364, com ênfase na produção agrícola controlada e industrial de médio e grande porte, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de atividades agroindustriais, estando sujeitas à legislação ambiental, anuência do Instituto Água e Terra e do Poder Executivo Municipal para sua implantação, tendo como diretrizes:

Estimular atividade de geração de emprego e renda para os pequenos produtores rurais;

Fomentar a implantação de agroindústrias;

Apoiar a instalação de parques industriais;

Minimizar impactos antrópicos e ambientais;

Priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão-de-obra local nos diferentes níveis de formação;

Respeitar a faixa de domínio da rodovia para locação do estabelecimento com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

A Macrozona de Proteção e Controle Ambiental (MPCA) compreende as áreas de Remanescente Florestal, as áreas de cemitério municipal e as Áreas de Preservação Permanente localizadas nos cursos hídricos municipais além da APP do Rio Piquiri e Rio Cantú com 100 metros.

O objetivo desta macrozona é proteger e preservar as áreas de relevância ambiental, permitindo o uso sustentável dos recursos naturais e inibindo a ocupação irregular e a supressão de vegetação, em conformidade com o Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012) e demais normativas ambientais aplicáveis.

SEÇÃO II

DO MACROZONEAMENTO URBANO
O Macrozoneamento Urbano fixa as regras fundamentais de ordenamento de território urbano e auxilia na definição do zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, contendo as seguintes diretrizes:
Otimizar a infraestrutura urbana instalada;
Condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
Orientar o processo de expansão urbana;
Permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
Garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
Permitir o acesso à infraestrutura urbana;
Controlar, recuperar e conservar a biodiversidade na área urbana;
Controlar, recuperar e conservar a morfologia dos canais hídricos;
Compatibilizar o uso e a ocupação do solo com as condições geológicas do terreno no entorno dos corpos hídricos.
É proibido o uso de agroquímicos na Macrozona Urbana, em conformidade com as normativas estabelecidas no Código de Posturas do Município de Laranjal e com a legislação ambiental vigente.
São Macrozonas Urbanas em Laranjal:
Macrozona de Ocupação Prioritária (MOC): Compreende às áreas urbanas não parceladas, passíveis de urbanização e/ou áreas já em processo de parcelamento, sendo classificadas como prioritárias para ocupação;
Macrozona de Expansão Urbana (MEU): Compreende as áreas que não estão parceladas e não possuem infraestrutura, que devem ser ocupadas secundariamente após a ocupação das áreas prioritárias;
Macrozona Urbana Consolidada (MC): Compreende as áreas de ocupação urbana consolidada, onde os lotes encontram-se majoritariamente edificados e em uso predominantemente residência, ou de serviços;
Macrozona Urbana em Consolidação (MUC): São áreas ocupadas que apresentam déficits em sua infraestrutura, que necessitam ser regularizadas dentro do perímetro urbano;
Macrozona Produtiva I (MP-I): Caracterizada pela instalação de atividades econômicas de pequeno e médio porte que não interfiram negativamente com o uso residencial, localizando-se ao longo da PR-364;
Macrozona Produtiva II (MP-II): Corresponde ao comercio de bairro e serviços, localizada na extensão da Rua São Paulo, não interferindo negativamente com o uso residencial;
Macrozona de Interesse Ambiental (MIA): Corresponde às áreas que devem ser priorizadas obras paisagísticas, integradas ao meio ambiente natural local, com a finalidade de prover à população área verde de lazer e preservação ambiental, considerando a existência de voçoroca no local;
Macrozona de Preservação Ambiental (MPA): Corresponde as áreas de preservação permanente em torno do curso hídrico, e as áreas de remanescente de vegetação inseridas dentro do perímetro urbano.
O Macrozoneamento Urbano está delimitado no Anexo II da presente lei.
A classificação do Macrozoneamento Urbano é uma referência para a política de planejamento urbano e não substitui nem invalida nenhuma definição da Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano de Laranjal.
SEÇÃO III
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO
Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
induzir o desenvolvimento pleno da área urbana do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a promover segurança e conforto;
eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
garantir acessibilidade universal nos passeios públicos.
CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS DA POLÍTICA MUNICIPAL
O Município de Laranjal adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, abaixo transcritos, que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional, estadual e regional de desenvolvimento:
Instrumentos de Planejamento:
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
Lei de Orçamento Anual (LOA);
Lei do Plano Diretor Municipal;
Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU progressivo no tempo;
Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
Consórcio imobiliário;

Direito de preempção;
Transferência do Direito de Construir;
Operações Urbanas Consorciadas;
Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
Regularização Fundiária;
Outorga Onerosa do Direto de Construir;
Demais instrumentos jurídicos definidos nesta lei ou em leis especiais.
Instrumentos Tributários e Financeiros;
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
Contribuição de melhoria;
Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
Tributos municipais diversos;
Taxas e tarifas públicas específicas.
Instrumentos de Democratização da Gestão:
Conselhos municipais;
Fundos municipais;
Audiências e consultas públicas.
Os instrumentos constantes do Estatuto da Cidade poderão ser utilizados desde que estejam em acordo com as disposições contidas na legislação vigente.
Outros instrumentos de indução de desenvolvimento, não mencionados nesta Lei, poderão ser utilizados, desde que atendam ao disposto no Plano Diretor e demais leis municipais.

SEÇÃO I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Lei Municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios (PEUC) do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.
Considera-se subutilizado o imóvel cujo coeficiente de aproveitamento seja inferior ao coeficiente de aproveitamento mínimo, definido na Lei de Zoneamento do Uso de Ocupação do Solo de Laranjal.
O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no Cartório de Registros de Imóveis.
A notificação far-se-á:
Por funcionário do Poder Executivo Municipal ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;
Por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.
Os prazos não poderão ser inferiores a:
1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão competente do Executivo Municipal;
2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.
Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o *caput* poderá prever a conclusão em etapas, assegurando se que o projeto aprovado compreenda o projeto com um todo.
Ficam excluídos da obrigação estabelecida no *caput*, após tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente, os imóveis utilizados nas seguintes condições:
garagem de veículos de transporte de passageiros;
exercendo função ambiental;
de interesse social, ambiental e patrimônio cultural;
ocupados por clubes ou associações de classe;
de titularidade de espólio ou massa falida.
O poder executivo municipal expedirá notificação, acompanhada de parecer técnico, que ateste a situação do imóvel ser subutilizado, não utilizado ou não edificado, aos proprietários de imóveis nas condições a que se refere o *caput* do artigo anterior.
A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), sem interrupção de quaisquer prazos.
A implementação da edificação e da utilização compulsórias do solo urbano objetiva:
otimizar a ocupação de regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo a expansão urbana na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;
aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
combater o processo de periferização e a ocupação irregular do solo;
combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

SEÇÃO II

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Em caso de descumprimento da obrigação descrita na seção anterior, deverá o poder público municipal exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena de ser instituído o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo, conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e suas alterações.
O valor da alíquota a ser aplicada a cada ano será estabelecido conforme o Código Tributário Municipal de Laranjal.
É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
A aplicação do IPTU Progressivo no tempo objetiva:
cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário;
fazer cumprir a edificação ou utilização compulsória;
aumentar a oferta de lotes urbanizados nas áreas já consolidadas da malha urbana;
combater o processo de periferização, a ocupação irregular do solo e o risco de ocorrência de acidentes ambientais na área urbana;
inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.
Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, poderá ser procedida à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.
SEÇÃO III
DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
É facultado ao poder público municipal, decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de edificação ou utilização adequada, proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento de títulos da dívida pública, os quais deverão ter sua emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.
Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
O valor real da indenização, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade:
corresponde ao valor venal, estabelecido na planta genérica de valores, na data da primeira notificação;
não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo poder público municipal ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel nos termos do parágrafo anterior, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista na Seção I deste Capítulo.
A desapropriação com títulos da dívida pública visa a aplicar uma sanção ao proprietário do imóvel urbano, para garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana nos termos deste Plano Diretor.
O instrumento da desapropriação com títulos da dívida pública tem como objetivos:
promover a reforma urbana;
fazer cumprir a função social da propriedade urbana e da cidade, sancionando o proprietário que a descumpre;
combater o processo de periferização, a ocupação irregular do solo e o risco de ocorrência de acidentes ambientais na área urbana;
inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.
SEÇÃO IV
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO
O consórcio imobiliário é um instrumento de cooperação entre o poder público municipal e a iniciativa privada, para fins de realizar urbanização em áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos, que contenham imóveis urbanos subutilizados, não utilizados ou utilizados inadequadamente ou que necessitem de intervenções urbanísticas, conforme critérios definidos na presente Lei e na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de Laranjal, integrante do Plano Diretor.
Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.
O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.
A aplicação do Consórcio Imobiliário poderá ocorrer nas seguintes situações:
Regularização fundiária de interesse social ou específico;
Urbanização de áreas ocupadas de forma desordenada;
Requalificação de áreas degradadas ou subutilizadas;
Viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social;
Desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana;
Demais situações previstas na legislação municipal.
O Consórcio Imobiliário observará as seguintes diretrizes:
O projeto deve atender ao interesse público e às diretrizes urbanísticas municipais;
Os imóveis envolvidos devem ser avaliados conforme critérios de mercado, garantindo isonomia e segurança jurídica para os proprietários;
A execução do projeto deve respeitar o Plano Diretor e legislação urbanística vigente;

A contrapartida ao proprietário será definida conforme os parâmetros estabelecidos pelo Poder Público, podendo incluir unidades habitacionais, áreas urbanizadas ou outros benefícios equivalentes.
Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados através de termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.
SEÇÃO V
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO
Fica instituído o Direito de Preempção no território municipal, nos termos do art. 25 do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001 e suas alterações), conferindo ao Poder Público municipal prioridade para aquisição de imóveis urbanos objeto de alienação onerosa entre particulares, com vistas à implementação de políticas de desenvolvimento urbano.
O direito de preempção confere ao poder público municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso de o Município necessitar de áreas para:
Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais;
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico.
As áreas onde incidirá o direito de preempção serão definidas em lei específica, com fundamento em um dos incisos do artigo anterior e com base nas diretrizes do Plano Diretor.
O poder executivo municipal deverá promover a averbação do direito de preempção nas matrículas dos imóveis e notificar o(s) proprietário(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência da lei específica de que trata o *caput* deste artigo.
O Município terá preferência para aquisição dos imóveis em que incidir o direito de preempção durante 5 (cinco) anos.
O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser renovado em um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
O proprietário que desejar alienar o seu imóvel deverá notificar sua intenção para o Município, que deverá se manifestar por escrito seu interesse em comprá-lo, o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A notificação ao Município deve ser apresentada com os seguintes documentos:
proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade, quando houver;
endereço do proprietário do imóvel para recebimento de notificação e outras comunicações do município;
certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de registro de imóveis da circunscrição imobiliária competente há no máximo 30 dias;
declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.
Transcorrido o prazo mencionado no *caput* sem manifestação do Município, fica o proprietário autorizado a realizar a venda do imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao município, no prazo de (30) trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
A venda do imóvel a terceiro, em condições diferentes da proposta apresentada ao Município, é nula de pleno direito.
Na situação descrita no *caput*, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada pelo proprietário, se este for inferior àquele.
SEÇÃO VI
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR
Fica instituída a Transferência do Direito de Construir (TDC) no território municipal, nos termos do art. 35 do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001 e suas alterações), permitindo ao proprietário de um imóvel urbano transferir, total ou parcialmente, seu potencial construtivo para outro local, mediante condições estabelecidas nesta lei.
A Transferência do Direito de Construir observará as seguintes diretrizes:
O potencial construtivo transferido não poderá exceder os limites estabelecidos pelos coeficientes de aproveitamento máximo da área receptora, conforme disposto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo;
O imóvel gerador deverá ser mantido conforme a destinação que motivou a transferência do potencial construtivo;
A transferência será formalizada por instrumento específico, a ser registrado em cartório de registro de imóveis;
O beneficiário deverá atender às normas urbanísticas aplicáveis à área receptora.
O processo de Transferência do Direito de Construir será regulamentado pelo Executivo Municipal, que definirá os procedimentos administrativos, requisitos documentais, taxas e contrapartidas necessárias.
Lei específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer seu direito de construir em outro local passível de receber o potencial construtivo, ou aliená-lo, parcial ou totalmente.
SEÇÃO VII
OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS
Ficam instituídas as Operações Urbanas Consorciadas (OUC) no território municipal, nos termos do art. 32 do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001), como instrumento de reestruturação e qualificação urbana, mediante parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada.
A Operação Urbana Consorciada é um conjunto de intervenções coordenadas, com objetivo de promover transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental em áreas delimitadas do território municipal.
A aprovação de uma Operação Urbana Consorciada dependerá de lei municipal específica, que deverá conter, no mínimo:
Definição da área abrangida contendo os objetivos e finalidades da operação;

Programa básico de intervenções;
Estudo de impacto ambiental e de vizinhança, quando couber;
Contrapartidas exigidas dos proprietários, beneficiários e investidores;
Forma de controle da aplicação dos recursos obtidos;
Mecanismos de participação dos moradores e da sociedade civil.
Para a viabilização das OUC, poderão ser utilizados os seguintes mecanismos:
Alterar normas edilícias e urbanísticas, inclusive quanto ao uso e ocupação do solo, nos casos de regularização;
Emitir Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPACs), conforme regulamentação municipal específica;
Captar recursos financeiros junto à iniciativa privada para a realização das intervenções previstas;
Implementar parcerias público-privadas para execução das obras e serviços.
O Poder Executivo regulamentará os procedimentos administrativos e os critérios para elaboração, aprovação e gestão das Operações Urbanas Consorciadas, através de lei municipal específica.
SEÇÃO VIII
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV
O Município submeterá o licenciamento de empreendimentos e atividades que causam grande impacto urbanístico e ambiental à elaboração e à aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da administração municipal, ouvido o Grupo Técnico Permanente de Laranjal.
É obrigatória a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para a aprovação, pelo órgão municipal competente e ouvido o Conselho das Cidades, para em qualquer ponto do território municipal, dos usos classificados como:
Polo Gerador de Tráfego: é o local que centraliza, por sua natureza, a utilização rotineira de transporte de cargas em quantidade superior a cinco toneladas por dia de funcionamento normal e/ou de veículos leves em quantidade maior do que 50 (cinquenta) veículos por dia de funcionamento normal;
Gerador de Ruído Noturno: é o estabelecimento de comércio, serviços ou instituição que, pela sua atividade, gere sons ou ruídos em intensidade média acima de 50 dB (cinquenta decibéis) no horário compreendido entre as 22h00 (vinte e duas horas) e as 6h00 (seis horas) do dia seguinte;
Gerador de Ruído Diurno: é o estabelecimento de comércio, serviços ou instituição, com atividade que gere sons ou ruídos em intensidade média acima de 70 dB (setenta decibéis) no horário compreendido entre as 6h00 (seis horas) e as 22h00 (vinte e duas horas);
Polo Gerador de Risco: é o estabelecimento cuja atividade implique no armazenamento ou manuseio, ainda que provisório, de produtos explosivos, inflamáveis e/ou tóxicos, ou com a emissão de radiações, representando risco para a vizinhança por explosão, incêndio, envenenamento e congêneres.
Excluem-se da exigência dos incisos II e III os empreendimentos industriais localizados no Macrozoneamento Municipal do Eixo de Desenvolvimento.
O estudo do EIV que trata o *caput* deste artigo deverá apresentar medições de decibéis realizadas com decibelímetro, acompanhado do certificado de calibração do equipamento conforme a norma ABNT-NBR 10151, bem como uma declaração do responsável assegurando que as características apresentadas serão mantidas dentro dos padrões estabelecidos pela norma.
O estudo mencionado no parágrafo anterior será válido para o CNPJ e as atividades desenvolvidas no momento da análise. Em caso de alteração das atividades ou troca do CNPJ, será necessário realizar um novo estudo.
É obrigatória a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para a aprovação e licenciamento dos seguintes empreendimentos:
Parcelamentos urbanos com área total superior a 100.000 m² (cem mil metros quadrados);
Empreendimentos comerciais com área total superior a 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados);
Cemitério, crematórios e capelas mortuárias;
Empreendimentos industriais com mais de 800m² (oitocentos metros quadrados) situados fora da área urbana consolidada;
Aterros sanitários ou outros depósitos de resíduos sólidos;
Torres de transmissão para telecomunicações;
Presídios ou unidades prisionais.
Lei municipal poderá definir outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV deverá esclarecer sobre os aspectos positivos e negativos do empreendimento, sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e de seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
Adensamento populacional;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;
Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
Infraestrutura e serviços urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
Geração de resíduos sólidos;
Poluição sonora, atmosférica e hídrica;
Equipamentos comunitários, tais como os de saúde e educação;
Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

Vibração;
Periculosidade;
Riscos ambientais;
Ventilação e iluminação.
A apresentação e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança não eximem o interessado da apresentação de todos os demais projetos e licenças exigidos pelos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, nem do licenciamento ambiental, nos termos da legislação ambiental.
O poder executivo municipal, para mitigar os impactos a serem gerados pelo empreendimento, quando não entender pela desaprovação deste, deverá solicitar, como condição para aprovação, alterações e complementações no projeto, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
Área de terreno ou área edificada, para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, sinalização e semaforização;
Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais, considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.
As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e às demais exigências apontadas pelo poder executivo municipal, antes da finalização do empreendimento.
O certificado de conclusão da obra e/ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão de todas as obras e serviços de mitigação de impactos.
Dar-se-á obrigatória publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta pública, no órgão municipal competente, para qualquer interessado.
Serão fornecidas pelo órgão público responsável, cópias do EIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
Antes da decisão sobre o projeto, o órgão público responsável pelo exame do EIV deverá realizar audiência pública com os moradores da área afetada ou com suas respectivas associações.
A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.
SEÇÃO IX
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Para fins de regularização fundiária de assentamentos precários e imóveis irregulares, o Poder Executivo Municipal deverá atender o especificado pela Lei Federal nº 13.465/2017 e suas alterações posteriores.
SEÇÃO X
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR
Entende-se como outorga onerosa do direito de construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo permitido para a zona e dentro dos parâmetros determinados na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação específica.
A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Grupo Técnico Permanente e pelo Conselho Municipal da Cidade, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.
Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento.
Lei Municipal Específica estabelecerá os imóveis que poderão receber potencial construtivo e as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando no mínimo:
a fórmula de cálculo da cobrança;
os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
a contrapartida do beneficiário; os procedimentos administrativos necessários.
CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA
Para os efeitos desta lei, consideram-se instrumentos de democratização da gestão municipal todos aqueles que têm por objetivo promover a gestão municipal descentralizada e participativa, quais sejam:
Debates, Audiências e Consultas Públicas;
Conferências;
Conselhos.
Iniciativa Popular de projetos de lei, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
Gestão orçamentária participativa;
Programas e projetos com gestão popular.
Além dos instrumentos previstos nesta Lei, o Município de Laranjal poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

A participação de toda a população na gestão municipal será assegurada pelo poder público, mediante a convocação obrigatória das entidades da sociedade civil e dos cidadãos, especialmente daqueles que serão diretamente atingidos pelas decisões e/ou atos discutidos.
A informação acerca da realização dos debates, conferências e audiências públicas será garantida por meio de veiculação dos meios de divulgação e comunicações oficias do Poder executivo municipal, e Internet, podendo, ainda, serem utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.
As informações referentes ao artigo anterior deverão ser divulgadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
Deverá constar na informação o local, o dia, o horário e o assunto respectivo ao evento.
Os instrumentos mencionados neste capítulo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.
SEÇÃO I
DOS DEBATES
O poder público promoverá a realização periódica de sessões públicas de debates sobre temas relevantes de interesse público.
A realização dos debates poderá ser solicitada ao Poder Executivo, à Câmara de Vereadores ou a ambos, pelos Conselhos Municipais e por outras instituições representativas de classe e/ou da sociedade civil organizada.
SEÇÃO II
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
A audiência pública é um instituto de participação administrativa, aberta a indivíduos e a grupos sociais, visando à legitimidade da ação administrativa, por meio da qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.
As audiências públicas serão promovidas pelo Poder Público, para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e suas alterações.
Ainda que com caráter não deliberativo, as audiências públicas implicam o dever de motivação do administrador quando da tomada das decisões em face dos debates e indagações realizados.
Serão realizadas audiências públicas nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades de significativo impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente danosos em seu entorno, bem como nos demais casos de interesse público relevante.
Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da respectiva audiência pública.
As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, devendo o Conselho Municipal relacionado ao tema reter para seu acervo, 01 (uma) cópia da ata de realização da audiência.
Serão obrigatórias às audiências públicas quando da realização de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, como condição prévia e indispensável à sua aprovação, bem como nos processos de alteração da legislação básica do Plano Diretor, antes do encaminhamento de projetos de lei pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.
SEÇÃO III
DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS
As conferências terão por objetivo a mobilização do governo municipal e da sociedade civil na elaboração e avaliação das políticas públicas, em que serão discutidas as metas e prioridades para o Município.
As conferências ocorrerão ordinariamente a cada 2 (dois) anos, e extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho Municipal das Cidades ou pelo poder executivo municipal, em caso de necessidade de alteração do Plano Diretor em virtude de comprovação técnica de efeitos nocivos aos princípios e valores previstos nesta lei.
As conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos.
Os objetivos das conferências são:
Avaliar a implementação deste Plano Diretor;
Sugerir propostas de alteração do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
Formular propostas para os programas federais e estaduais relacionados com o planejamento e gestão territorial;
Sugerir ao poder executivo, adequações em planos, programas, projetos, ações, intervenções e investimentos voltados para o planejamento e gestão territorial;
Dirimir divergência entre as deliberações do Conselho Municipal das Cidades e entendimento do poder executivo;
Aprovar propostas de alteração no Plano Diretor.
SEÇÃO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CMC)
O Conselho Municipal da Cidade substitui o Conselho de Desenvolvimento Municipal, instituído pela Lei nº 020 de 22 de setembro de 2010.
O Conselho Municipal da Cidade é paritário e composto por 12 (doze) membros titulares e seus suplentes, formado necessariamente por:
02 (dois) representantes do Grupo Técnico Permanente – GTP;
03 (três) representantes do poder executivo municipal, das áreas relacionadas ao desenvolvimento urbano, ao sistema viário e transporte público, meio ambiente e à habitação;
01 (um) representante do poder legislativo municipal;
06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:
03 (três) membros de organizações da sociedade civil organizada, como movimentos sociais, sindicato de trabalhadores, entidades empresariais e organizações não governamentais;
02 (dois) representantes de organização do setor da construção civil;
01 (um) representante de entidades de ensino, entidades acadêmicas ou de pesquisas.

As deliberações do Conselho Municipal da Cidade serão feitas por dois terços dos presentes.
O Conselho terá como principais atribuições:
Examinar a viabilidade de projetos relacionados ao desenvolvimento urbano e criar indicadores de desempenho institucional;
Estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, bem como propor e opinar sobre sua atualização;
Analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impacto significativo, indicando medidas compensatórias e mitigadoras, sem prejuízo das demais exigências legais;
Aprovar e acompanhar a implementação de Operações Urbanas Consorciadas e outros instrumentos de desenvolvimento municipal;
Convocar, organizar e coordenar conferências, audiências públicas e assembleias relacionadas ao planejamento e gestão territorial;
Orientar e acompanhar a implementação do sistema de informações municipal para subsidiar a tomada de decisões;
Deliberar sobre casos omissos na legislação urbanística e de gestão territorial;
Promover a otimização dos investimentos públicos voltados ao desenvolvimento territorial.
Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, incluindo as 7 leis relacionadas ao PDM e os demais instrumentos do Estatuto da Cidade, deverá conter levantamento e parecer técnico emitido pelo GTP, bem como o Conselho Municipal da Cidade, deverá emitir parecer como pré-requisito, seguido pela realização de Audiência Pública antes do processo de aprovação pela Câmara Municipal.
O Conselho Municipal da Cidade poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos.
Os membros do Conselho, depois de indicados ou eleitos em Conferência Municipal serão nomeados pelo Executivo Municipal por meio de Decreto.
O Conselho Municipal da Cidade deverá revisar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da posse, e aprovar por maioria absoluta de seus membros, o seu regimento interno.
Os mandatos dos membros e da direção do Conselho Municipal da Cidade de Laranjal terão a duração de 3 (três) anos, ou conforme instrução do Conselho das Cidades (ConCidades) na Conferência Nacional das Cidades, e transcorrido este prazo, nova nomeação será realizada.
SEÇÃO V
DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE (GTP)
Fica criado o Grupo Técnico Permanente, órgão de caráter estritamente técnico, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Urbanismo, para assuntos relacionados à implementação e execução do Plano Diretor Municipal, conforme determinado pela Lei Estadual nº 15.229/2006.
O Grupo de Técnico Permanente (GTP) de Laranjal será composto por servidores públicos efetivos, conforme a seguinte composição:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
01 (um) representante Jurídico Municipal.
O Presidente do Grupo Técnico Permanente será eleito pelo GTP por votação.
Em caso de necessidade, o município poderá designar servidores comissionados por meio de decreto municipal.
Compete ao Grupo Técnico Permanente:
Promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
Promover a articulação técnica intersetorial e interinstitucional para consecução dos objetivos do grupo;
Elaborar o Relatório de Avaliação do Plano Diretor com estudo técnico que aborde a atualidade e eficácia das propostas contidas nos planos, bem como a eficiência da sua implementação;
Avaliar periodicamente e propor, sempre que necessário, alterações nos instrumentos legais necessários à implantação das diretrizes de desenvolvimento estabelecidos no Plano Diretor Municipal, dentre eles:
Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo;
Lei do Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas;
Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
Lei do Perímetro Urbano.
Auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Laranjal;
Executar as decisões do Conselho Municipal da Cidade;
Estudar alterações na legislação urbanística em vigor, quando necessário;
Dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo GTP, através de relatórios técnicos;
Analisar processos em que as leis municipais sejam omissas e, quando necessário, avaliar os documentos recebidos.
O GTP poderá criar, conforme a necessidade, Câmaras Técnicas e/ou Grupos Temáticos, permanentes ou temporários, para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.
A composição das Câmaras Técnicas e dos Grupos Temáticos será definida pelo GTP, devendo haver em cada um deles a participação de, pelo menos, um dos membros nomeados.
SEÇÃO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOFRÁFICA (SIG)

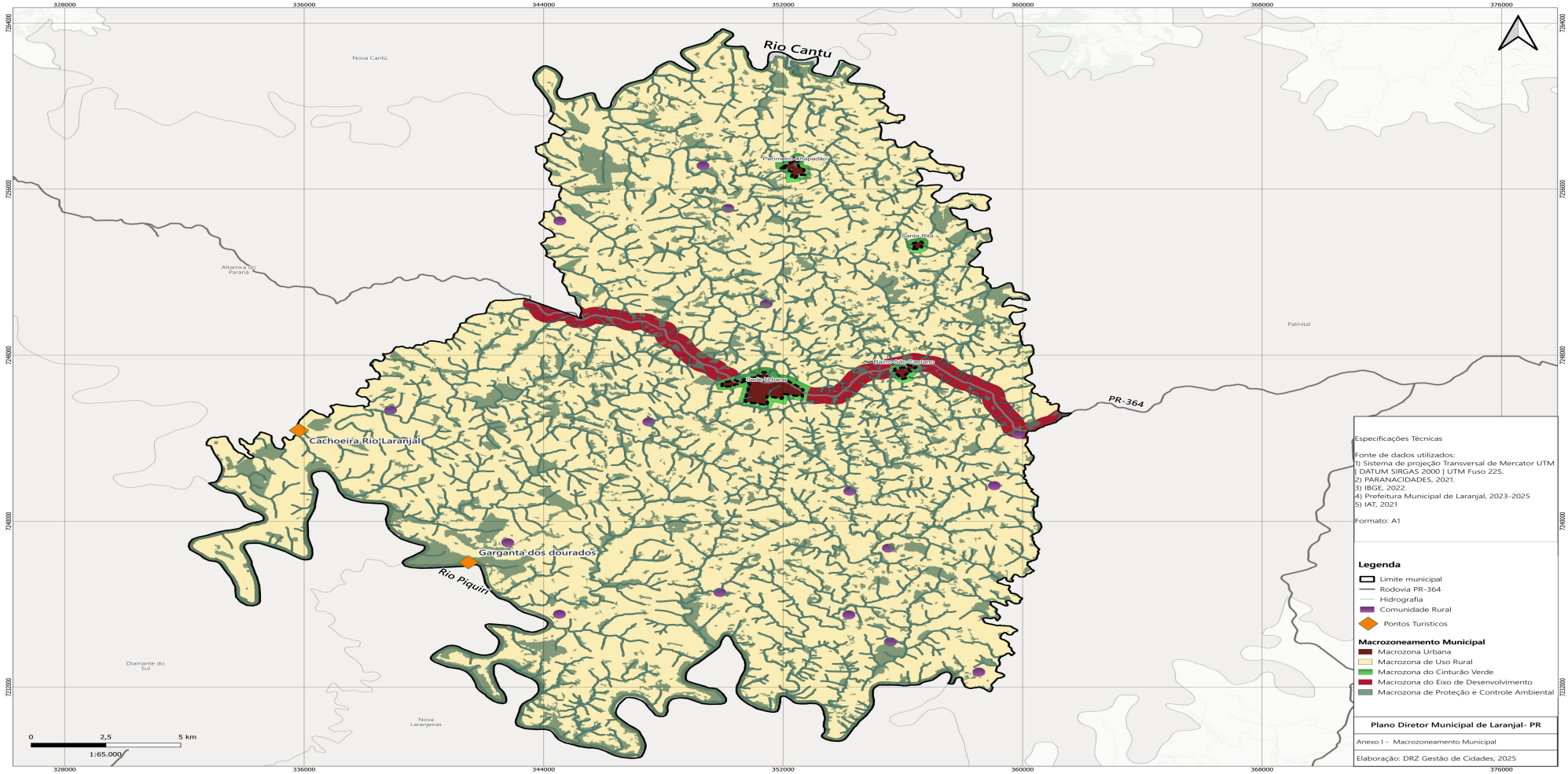
Fica criado o Sistema de Informações Geográfica, para fornecer dados técnicos e informações para implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Diretor e de outras políticas públicas, subsidiando processos de tomada de decisões.
O Sistema de Informações Geográfica deverá obedecer às seguintes diretrizes:
Simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança das bases de dados e cadastros;
Democratização, publicização e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.
O Sistema de Informações Geográfica tem como objetivos:
Produzir, organizar e sistematizar informações públicas, garantindo a integração de cadastros, bases de dados e sistemas já existentes, de modo a evitar a duplicação de registros e a fragmentação das informações;
Controlar e monitorar o uso e ocupação do solo municipal, garantindo a conformidade com o Plano Diretor, a legislação urbanística e ambiental, bem como subsidiando a tomada de decisões e a fiscalização municipal;
Alimentar e facilitar a integração de sistemas e mecanismos setoriais (viário e transporte, tributário, preservação e recuperação ambiental e cultural, bens socioambientais e outros), garantindo o registro das informações produzidas;
Difundir as informações públicas.
O Sistema de Informações Geográfica deverá conter:
Delimitação precisa das macrozonas municipais, das zonas urbanas, do perímetro urbano e do território municipal;
A relação completa de equipamentos urbanos públicos, equipamentos sociais, cadastro imobiliário, áreas vazias, sistema viário, rede de transporte público, arruamento, estabelecimentos industriais, de comércio, de serviços e áreas verdes;
Índices e parâmetros de uso e ocupação do solo e de construção para todos os imóveis urbanos, de acordo com as leis de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Parcelamento do Solo Urbano e Código de Obras de Laranjal.
O Sistema de Informações Geográfica está vinculado à estrutura da Secretaria de Administração e a Secretaria de Urbanismo, mas deverá ser alimentado com dados provenientes de todos os Órgãos e Secretarias Municipais.
SEÇÃO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (FDM)
O Fundo Municipal de Desenvolvimento (FDM) tem por finalidade a captação e a gestão de recursos destinados a apoiar ou viabilizar investimentos alinhados aos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos de natureza urbanística e ambiental, previstos ou decorrentes deste Plano Diretor Municipal, assegurando o cumprimento das prioridades nele estabelecidas.
O FMD será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
O plano de aplicação de recursos financeiros do FMD será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade, homologado pelo Executivo Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.
O FMD será constituído de recursos provenientes de:
Dotações orçamentárias municipais, previstas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual;
Transferências e repasses de recursos estaduais e federais, inclusive convênios e parcerias com entes públicos;
Contrapartidas financeiras de Operações Urbanas Consorciadas e outros instrumentos urbanísticos previstos no Capítulo IV da presente Lei;
Multas e compensações financeiras decorrentes do descumprimento da legislação urbanística e ambiental;
Doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
Acordos, contratos, consórcios e convênios;
Parcerias público-privadas e concessões, conforme legislação vigente;
Rendimentos de aplicações financeiras sobre os recursos do próprio fundo;
Outras receitas que vierem a ser instituídas por legislação específica.
Os recursos do FDM serão aplicados em:
Infraestrutura urbana, incluindo obras de pavimentação, drenagem, abastecimento de água e esgotamento sanitário;
Promoção de programas sociais e educacionais que visem a melhoria da qualidade de vida da população;
Investimentos em saúde pública, segurança, e assistência social;
Projetos de mobilidade urbana e transportes coletivos;
Fomento ao desenvolvimento econômico local e à geração de empregos;
Ações de preservação ambiental e saneamento básico;
Criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental;
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
O Plano Diretor deverá ser revisado no prazo máximo de 10 (dez) anos conforme estabelece o § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257/2001.
Os Planos de Arborização, Mobilidade Urbana, Desenvolvimento Econômico e Inovação, entre outros, deverão incorporar as diretrizes do Plano Diretor vigente.

São parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I – Mapa do Macrozoneamento Municipal;
Anexo II – Mapa do Macrozoneamento Urbano.
Fica revogado a Lei nº 020 de 22 de setembro de 2010.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL



Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:14AD70D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 24/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Viário Municipal do Município de Laranjal, estabelece diretrizes gerais da política do desenvolvimento municipal, revoga a Lei Municipal nº 024/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Lei destina-se a hierarquizar, dimensionar e disciplinas a implantação do Sistema Viário Básico do município de Laranjal, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Diretor.
Sistema Viário é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
Aplica-se ao sistema viário a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.
Constitui objetivo da presente lei:
garantir a continuidade da malha viária;
atender às tendencias de uso e ocupação do solo;
estabelecer sistema hierárquico das vias para adequada circulação do tráfego e segura locomoção dos usuários;
definir as características geométricas e funcionais das vias compatibilizando com a Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano;
disciplinar o tráfego de cargas e passageiros na área urbana, garantindo sua fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;
implementar um sistema de ciclorrota, como alternativa de locomoção e lazer;
proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas;
estabelecer diretrizes para a execução da malha viária em novos parcelamentos do solo para fins urbanos.
Toda e qualquer abertura de via no município deverá ser previamente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, nos termos previstos nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.
Serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penas cabíveis, quando não forem observadas as normas desta Lei.
São partes integrantes deste Lei os seguintes anexos:
Anexo I: Mapa do Sistema Viário Municipal;
Anexo II: Mapa do Sistema Viário Urbano;
Anexo III: Perfis das Vias Municipais e Urbanas;
Anexo IV: Rotas Acessíveis.
SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES
Para os fins desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
Acesso: dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada, entre a propriedade provada e as áreas de uso comum em condomínio e, entre o logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;
Arruamento: conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes;
Canteiro central: dispositivo físico instalado entre duas vias paralelas ou convergentes;
Ciclofaixa: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
Ciclorrota: via com velocidade máxima reduzida, características de volume de tráfego baixo e com sinalização específica, indicando o compartilhamento do espaço viário entre veículos motorizados e bicicletas, criando condições favoráveis para sua circulação, interligando ciclovias, ciclofaixas e pontos de interesse;
Ciclovia: pista de uso exclusivo de bicicletas e outros ciclos, com segregação física do tráfego comum;
Código de trânsito: conjunto das normas que disciplinam a utilização das vias de circulação;
Faixa de acesso: área destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações existentes na via pública, autorizados pelo órgão competente, de forma a não interferir na faixa livre.

Faixa de acostamento: parcela adjacente à faixa de rolamento das vias rurais, não necessariamente pavimentada, que funciona como escape lateral e eventual parada momentânea de veículos, seja por veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta, por veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, ou para permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
Faixa de domínio: a base física sobre a qual assenta uma rodovia, ferrovia ou estrada municipal, podendo ser constituída, por exemplo, por faixa de rolamento, canteiro, acostamento, sinalização e faixa de segurança até o alinhamento dos imóveis marginais ou da faixa de recuo; correspondendo na área urbana, à largura da via;
Faixa de estacionamento: espaço público ou privado da via, destinado a parada, a guarda ou estacionamento de veículos por tempo prolongado, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
Faixa de rolamento: parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego ou estacionamento de veículos;
Faixa de serviço: área do passeio (calçada) destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliários urbanos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não.
Faixa livre ou passeio: área do passeio, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, livre de qualquer obstáculo, mobiliário urbano ou interferências, com inclinação transversal de até 3% (três por cento), contínua entre lotes e com no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura e 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura livre, com piso firme, estável e antiderrapante, que garanta contraste com a sinalização tátil;
Faixa não edificável: área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
Logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo, destinada a vias de circulação e espaços livres;
Malha urbana ou malha viária: conjunto de vias do município;
Passeio: parte da calçada destinada ao trânsito de pedestres;
Rampa de acessibilidade: disposto implantado ao longo do trajeto das calçadas, para servir de transição à diferença de nível entre o pavimento da via e o pavimento da calçada, com requisitos definidos pela norma ABNT NBR-9050 vigente;
Sinalização de trânsito: conjunto dos elementos de comunicação visual adotados nas vias públicas para informação, orientação e advertência aos seus usuários;
Sinalização horizontal: constituída por elementos aplicados no pavimento das vias púbicas;
Sinalização vertical: representada por painéis e placas implantados ao longo das vias públicas;
Sistema viário: conjunto das vias principais de circulação do Município, com hierarquia superior às de tráfego local;
Tráfego leve: fluxo inferior a 50 (cinquenta) veículos por dia em uma direção;
Tráfego médio: fluxo compreendido entre 50 (cinquenta) a 400 (quatrocentos) veículos por dia em uma direção;
Tráfego pesado: fluxo superior a 400 (quatrocentos) veículos por dia em uma direção;
Tráfego: fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período;
Trânsito: ato de circular por uma via;
Via Coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
Via de trânsito rápido: aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível;
Via local: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizado, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;
Vias arteriais: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
Vias: superfícies por onde transitam veículos, pessoas e animais, as quais compreendem a pista, a calçada ou faixa de domínio, o acostamento, a rotatória e o canteiro central quando for o caso.

SEÇÃO II

DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS

A implantação das vias deverá ser a mais adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e, quando for o caso, implantação de edificações.
As vias deverão acompanhar, quando possível, as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem naturais e córregos, sendo aceitáveis rampas de até 20% (vinte por cento) em trechos inferiores a 150m (cento e cinquenta metros).
Deve-se evitar a remoção de vegetação e a execução de obras de terraplanagem junto aos córregos ou linhas de drenagem natural.
O desenho geométrico das vias deverá obedecer às normas técnicas brasileiras vigente relativas à matéria.
As vias existentes permanecem com a largura atual, salvo no caso de adequação executada pelo Munícipio.
As vias existentes poderão sofrer ampliações em sua dimensão quando:
representarem prejuízo à circulação, segurança e fluidez do tráfego;
estiverem incompatíveis com o adensamento demográfico.
O órgão responsável pelo planejamento urbano, elaborará estudo específico, incluindo contagem volumétrica de tráfego e projeto geométrico, para definir o dimensionamento do perfil da via, podendo ser o estabelecimento conforme sua hierarquia viária ou superior.
As obras de ampliação viária e melhorias das vias existentes poderão ser objeto de medidas mitigatórias estabelecidas em Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

O Sistema Viário Municipal é constituído pelas estradas primárias, estradas secundárias e rodovias estaduais, que obedecem a legislação específica.
O planejamento e implantação do sistema viário municipal devem ser realizados de maneira a atender às suas funções específicas, visando conferir-lhe uma configuração característica de malha, devidamente integrada ao sistema viário urbano, bem como aos sistemas rodoviários estaduais e federais.
O planejamento e implantação das rodovias municipais observarão às seguintes diretrizes gerais:
assegurar o livre trânsito nas diferentes macrozonas;
facilitar o escoamento da produção em geral;
promover a acessibilidade às propriedades rurais, aos atrativos turísticos e às rodovias estaduais e federais.
As vias que integram o Sistema Viário Municipal ficam classificadas, de acordo com sua função e importância, conforme indicado no Mapa do Sistema Viário Municipal, constante do Anexo I da presente Lei, em:
Estradas Primárias, sendo as vias que:
garantem o acesso principal a distritos, comunidades rurais ou localidades urbanas dentro do território municipal;
possuem livre e contínuo acesso ao tráfego geral, ligando regiões internas do município entre si ou a rodovias estaduais e federais;
são de responsabilidade do Município quanto à conservação, sinalização e trafegabilidade permanente.
Estradas Secundárias, aquelas que:
servem predominantemente para o acesso direto a propriedades privadas, chácaras, sítios, fazendas ou empreendimentos de caráter particular;
apresentam tráfego restrito ou de menos intensidade, com função predominantemente local;
podem ter sua conservação e manutenção realizada em regime de cooperação com os proprietários beneficiados, conforme legislação específica.
SEÇÃO II
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO
Para efeitos desta Lei, as vias urbanas são classificadas segundo a função que exercem na malha viária, sendo:
Vias Arteriais: caracterizada pela alta capacidade e velocidade, destinadas a conectar grandes áreas urbanas e promover o fluxo de tráfego de longa distância, compreendendo a Avenida Leonardo Baitaca, continuidade da PR-364 dentro do perímetro urbano.
Vias Coletoras: São vias intermediárias entre as arteriais e locais, destinadas a coletar o tráfego das vias locais e distribui-las para as arteriais, compreendendo a Rua Pernambuco, Rua Deputado Cezar Augusto Carollo Silvestri, Rua Sergipe, Rua Santa Helena, Rua São Paulo, Rua Santa Efigênia, Rua Santa Izabel e Rua Central.
Vias Locais: São vias de baixa capacidade e velocidade, destinadas principalmente ao acesso local e circulação dentro de bairros e áreas residenciais.
As classificações descritas nesta seção estão em consonância ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
As hierarquias viárias das vias urbanas estão representadas no Anexo II, parte integrante desta Lei.
SEÇÃO III
DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS
O dimensionamento mínimo das vias urbanas de Laranjal, de acordo com sua classificação, será estabelecido da seguinte forma:
Rodovias: dimensionados a critério dos órgãos competentes da União ou do Estado por elas responsáveis;
Estrada Primária, contendo:
2 (duas) faixas de rolamento com 3,00m (três metros) de cada lado;
2 (duas) faixas de acostamento 2,00m (dois metros) de cada lado;
2 (duas) faixas não edificáveis com 4,00m (quatro metros) de cada lado;
Faixa de domínio de 7,50 (sete metros e meio) de cada lado da via a partir do eixo da estrada.
Estrada Secundária, com 12,00m (doze metros), contendo:
2 (duas) faixas de rolamento com 2,00m (dois metros);
2 (duas) faixas de acostamento 1,00m (um metro);
2 (duas) faixas não edificáveis com 3,00m (três metros),
Faixa de domínio de 6,00m (seis metros) de cada lado a partir do eixo da estrada.

Vias Arteriais, com 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), contendo:

2 (duas) pistas de rolamento para veículos de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;

2 (duas) pistas para estacionamento de veículos de 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) cada;

2 (dois) passeios para pedestres de 3,00m (três metros) cada.

Vias Coletoras, com 15,00m (quinze metros), contendo:

2 (duas) pistas de rolamento para veículos de 3,00m (três metros) cada;

2 (duas) pistas de estacionamento para veículos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

2 (dois) passeios para pedestres de 2,00m (dois metros) cada.

Vias Locais, com 10,00m (dez metros) contendo:

2 (duas) pistas de rolamento para veículos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

1 (uma) pistas de estacionamento para veículos de 2,00m (dois metros) cada;
2 (dois) passeios para pedestres de 1,50m (um metros e meio) cada.
Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatório a reserva de uma faixa não edificável de 15,00m (quinze metros) para a implantação de via margeando a rodovia, conforme o Anexo III – Perfil das Vias (prancha 1/2).
A redução poderá ser realizada por lei municipal ou distrital, que aprovar o instrumento do planejamento territorial, até o limite mínimo de 5m (cinco metros) de cada lado, conforme disposto na Lei nº 13.913/2019 e suas alterações.
As vias Arteriais e Coletoras devem obrigatoriamente, seguir a diretriz viária existente, garantindo a continuidade da malha viária na implantação de novos loteamentos.
Caso a via existente tenha dimensões superiores às exigidas nesta Lei, a via criada deverá adotar a dimensão da existente.
As vias locais que apresentem metragem inferior à estabelecida no padrão viário poderão, em casos excepcionais previstos na Lei do Sistema Viário, ter seu alinhamento coincidente com o alinhamento predial existente, desde que tecnicamente justificado.
Os perfis das vias mencionados no *caput* deste artigo, estão especificados no Anexo III, parte integrante desta Lei.
Nos loteamentos destinados à habitação de interesse social e nos projetos de regularização fundiária poderão ser aceitas vias com largura mínima de 12 (doze) metros, desde que os projetos sejam apresentados e aprovados previamente pelos órgãos competentes.
SEÇÃO V
DAS VIAS INTERNAS DOS CONDOMÍNIOS DE LOTES (LOTEAMENTOS FECHADOS)
O dimensionamento da largura das vias internas dos condomínios de lotes obedecerá aos seguintes parâmetros mínimos:
8,5 m (oito metros e cinquenta centímetros) para vias internas adjacentes ao muro que delimita o condomínio.
11 m (onze metros) para as demais vias internas.
A faixa de rolamento deverá ter a largura mínima de 6 m (seis metros).
As calçadas das vias internas terão largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
Não serão exigidas calçadas adjacentes ao muro de divisa do condomínio.
Para condomínios com mais de 20 (vinte) lotes, quando a via for sem saída, esta deverá implantar bolsão de retorno na extremidade final medindo 12 m (doze metros) de diâmetro.
É vedado o fechamento de vias municipais existentes.
A implantação de condomínio não pode interromper as diretrizes viárias estabelecidas no Anexo II desta Lei nem impedir a continuidade de Vias Arteriais ou Coletoras.
Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as diretrizes de vias locais.
Nas vias internas dos condomínios, a velocidade máxima permitida será igual ou inferior a 30 km/h (trinta quilômetros por hora).
SEÇÃO IV
DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Munícipio, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.
Toda via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos empreendedores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão competente do Munícipio.
O sentido de tráfego das vias será definido individualmente, dependendo do volume de tráfego.
SEÇÃO V
DAS CALÇADAS
As calçadas deverão ser acessíveis, conforme NBR 9050 da ABNT e suas complementações.
Fica proibida a construção de qualquer elemento sobre as calçadas, tais como degraus, rampas ou variações bruscas, abaixo ou acima do nível das mesmas, para darem acesso às edificações ou as áreas de estacionamento de veículos no interior dos lotes.
É obrigatória a implantação de calçada acessível, com ônus para o proprietário do lote, nos seguintes casos:
em casos de reforma;
novas construções;

em caso de notificação/autorização fiscalizatória constatando bloqueios que afetem a circulação de pedestres.
Nas esquinas, após ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas na NBR – 9050;
Cabe ao município garantir a acessibilidade das calçadas e passeios dentro do perímetro urbano, no mínimo, nas vias demarcadas como rota acessível, conforme Anexo IV desta Lei.
As calçadas deverão ser executadas com a dimensão mínima estabelecida no Anexo II da Lei do Código de Obras Municipal de Laranjal.

SEÇÃO VI

DA ARBORIZAÇÃO NOS PASSEIOS

A arborização dos passeios públicos deverá obedecer ao critério mínimo de uma árvore por lote, devendo o plantio ser realizado preferencialmente na faixa de serviço do passeio. O espaçamento e as espécies utilizadas deverão atender às diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana ou de legislação municipal específica sobre o tema.
em caso de supressão de árvores, será obrigatória a reposição com nova muda da mesma espécie ou espécie compatível, preferencialmente no mesmo local ou em área próxima, conforme orientação técnica do órgão ambiental Municipal competente;
é vedada a não reposição de árvores suprimidas, salvo em situações devidamente justificadas por laudo técnico emitido por profissional habilitado e aprovado pelo órgão ambiental Municipal;
os passeios que não apresentarem arborização deverão ser incluídos no cronograma de plantio, respeitadas as condições de infraestrutura, segurança e acessibilidade;
a fiscalização quanto ao cumprimento das disposições desta Seção caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, com base nas normas do Código de Obras e demais legislações ambientais vigentes.

SEÇÃO VII

DAS ROTAS ACESSÍVEIS

Visando garantir a acessibilidade universal, deverão ser obedecidas ações no sentido de eliminar as barreiras arquitetônicas, desníveis ou ausências de calçadas, implementação de vagas prioritárias para estacionamento, mobiliário urbano adequado e outras medidas visando a remoção de barreiras urbanísticas, tais como:
execução de calçadas niveladas, com revestimentos antiderrapantes;
rampas nos meios-fios a fim de permitir a travessia de ruas;
utilização de vagas especiais de estacionamento;
implantação de sinalização do mobiliário urbano ou quaisquer outros possíveis obstáculos a um portador de deficiência visual nas calçadas através de uma diferenciação de piso.
É obrigatório a instalação de rampas para pedestres quando houver desnível entre edificações de acesso público e o passeio, preferencialmente paralela ao fluxo de pedestres.
As rampas deverão ser executadas dentro do lote.
Cabe ao município garantir a acessibilidade das calçadas e passeios dentro do perímetro urbano, no mínimo, nas vias demarcadas como rotas acessíveis, conforme Anexo IV – Mapa de Rotas Acessíveis, parte integrante deste Lei.
O Plano de Rotas Acessíveis define quais calçadas possuem prioridade de implantação ou reforma, a ser executada pelo Município, com vistas a garantir acessibilidade universal aos equipamentos urbanos.
Cabe ao município elaborar o cronograma físico financeiro para a execução do Plano de Rotas acessíveis.
As ações mitigadoras exigidas em Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV, poderão incluir a execução de trechos das rotas acessíveis.
Todos os passeios devem ser acessíveis, de acordo com as normas técnicas brasileiras de acessibilidade e suas complementações.

SEÇÃO VIII

DAS CICLORROTAS

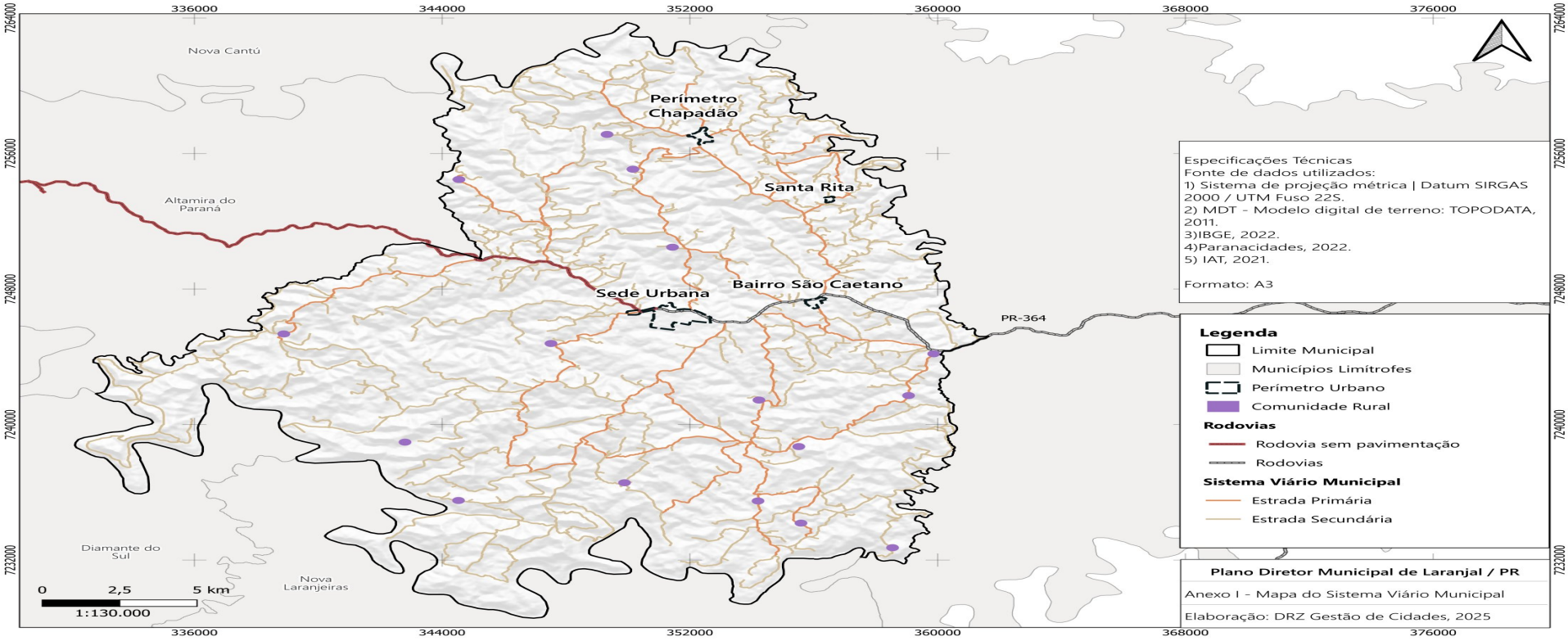
Ficam instituídas as ciclorrotas no Município de Laranjal/PR como vias ou trechos de vias públicas destinadas à circulação prioritária de bicicletas, devidamente sinalizadas, podendo ser compartilhadas com veículos automotores, conforme as normas de trânsito vigentes.
As ciclorrotas terão por objetivo:
promover a mobilidade urbana sustentável e o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e atividade física;
integrar o sistema cicloviário municipal às demais formas de deslocamento urbano;
garantir maior segurança aos ciclistas, incentivando sua circulação por vias com menor intensidade de tráfego;
reduzir os impactos ambientais e o uso excessivo de veículos motorizados.
As ciclorrotas deverão:
ser implantadas preferencialmente em vias coletoras ou locais, com baixo volume de tráfego e velocidade reduzida;
ser devidamente identificadas por meio de sinalização vertical e horizontal específica;
possuir interligação com escolas, unidades de saúde, praças, centros comunitários e áreas de interesse público.
A regulamentação complementar e a definição dos trechos das ciclorrotas serão estabelecidas por decreto do Poder Executivo, com base em estudos técnicos do órgão Municipal competente.
É vedado aos condutores de veículos automotores estacionar ou bloquear, total ou parcialmente, vias sinalizadas como ciclorrotas, sob pena de sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal aplicável.
As ciclorrotas estão previstas no Anexo V desta Lei e poderão adotar os seguintes perfis cicloviários, conforme as características viárias e urbanas de cada trecho:
Ciclovias: aquelas que se caracterizam por serem implantadas em vias com velocidade de 60km/h e/ou acima. Em vias de maior fluxo e/ou velocidade, por motivos de segurança, é necessária uma separação física entre automóveis e bicicletas. Estas podem ser muretas, canteiros ou mesmo faixas de estacionamento, desde que com área de proteção contra abertura de portas;
Ciclofaixa: Caracterizam-se por serem implantadas em vias de velocidade máxima de até 60 km/h. Quando o fluxo e/ou velocidade dos automóveis oferecem riscos moderados ou limitações a circulação do ciclista, as faixas podem ser separadas somente por sinalização horizontal, sem barreiras físicas;

Ciclorrotas: Caracterizam-se por serem compartilhadas e implantadas em vias de até 30 km/h. Nas vias com baixo fluxo e velocidade, bicicletas e automóveis podem compartilhar o espaço da via. Interligam pontos de interesse, ciclovias e ciclofaixas indicando o compartilhamento do espaço entre veículos motorizados e bicicletas, melhorando as condições de segurança na circulação.
Na ocasião de implantação de ciclovias ou ciclofaixas deverão ser respeitadas as seguintes dimensões mínimas:
largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) quando bidirecional;
largura mínima de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) quando unidirecional.
As ciclorrotas deverão obedecer ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (Volume VIII, de 2022), ou à norma que vier a substituí-lo.
O Mapa de Ciclorrotas consta no Anexo V da presente lei.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
A implantação de qualquer via em novos parcelamentos deverá atender às disposições desta Lei, garantindo a continuidade do Sistema Viário.
O loteador deverá solicitar previamente as diretrizes básicas viárias onde constará a orientação para o traçado das vias, onde for necessário, de acordo com esta lei.
Nas áreas onde houver parcelamento já aprovados, cabe ao poder público garantir a continuidade viária.
Fica revogada a Lei nº 024 de 22 de setembro de 2010.
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, 10 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

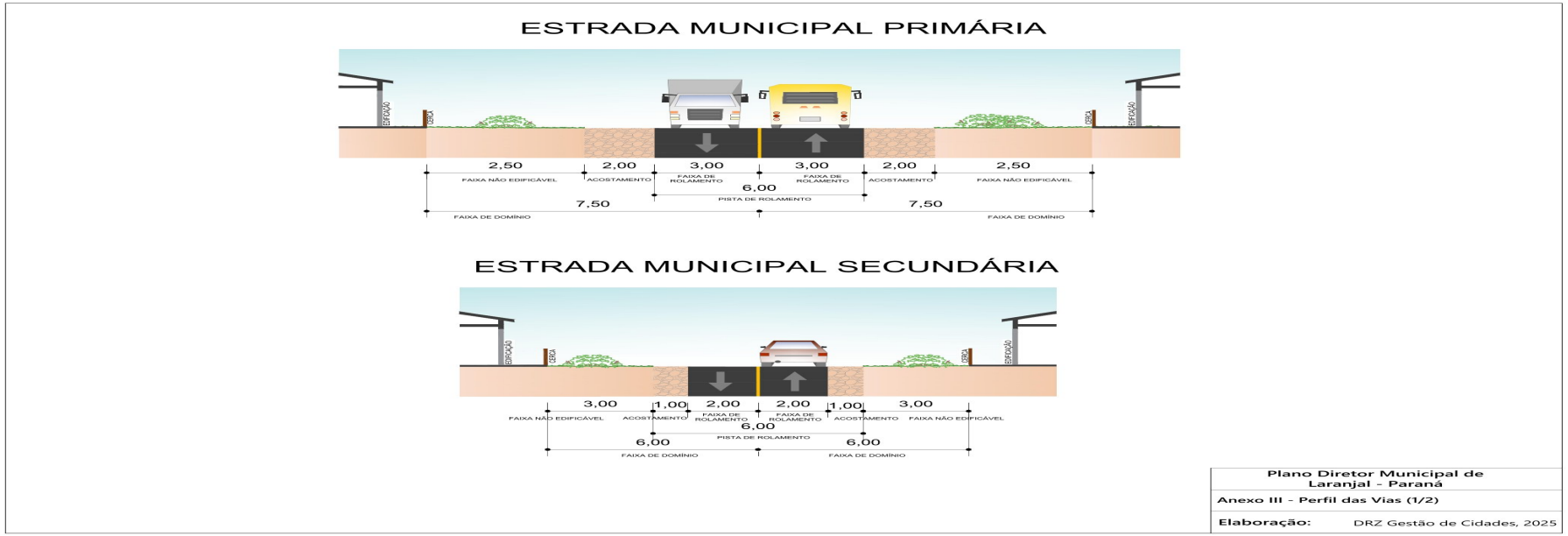
ANEXO I – SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL



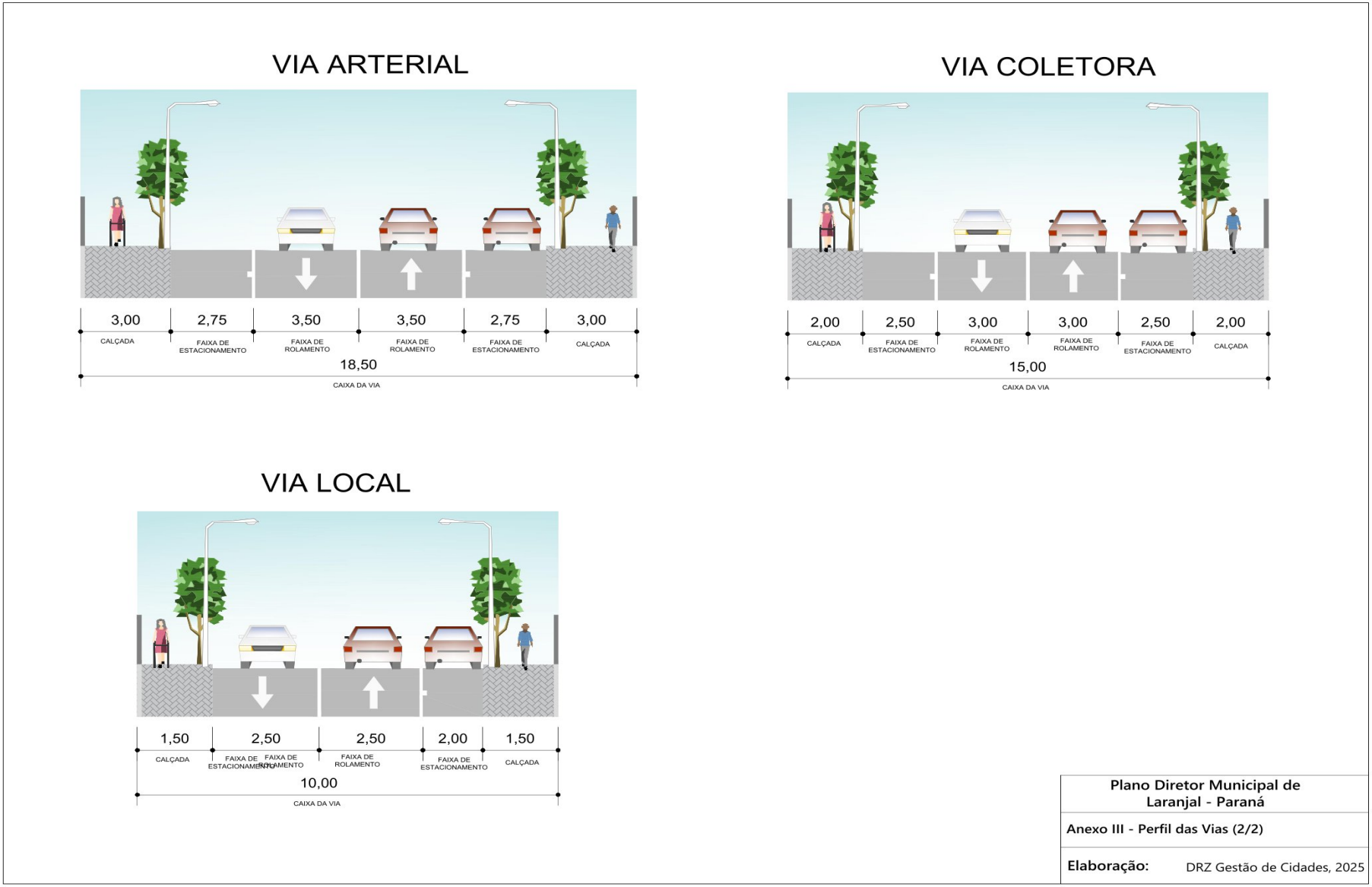
ANEXO II – SISTEMA VIÁRIO URBANO



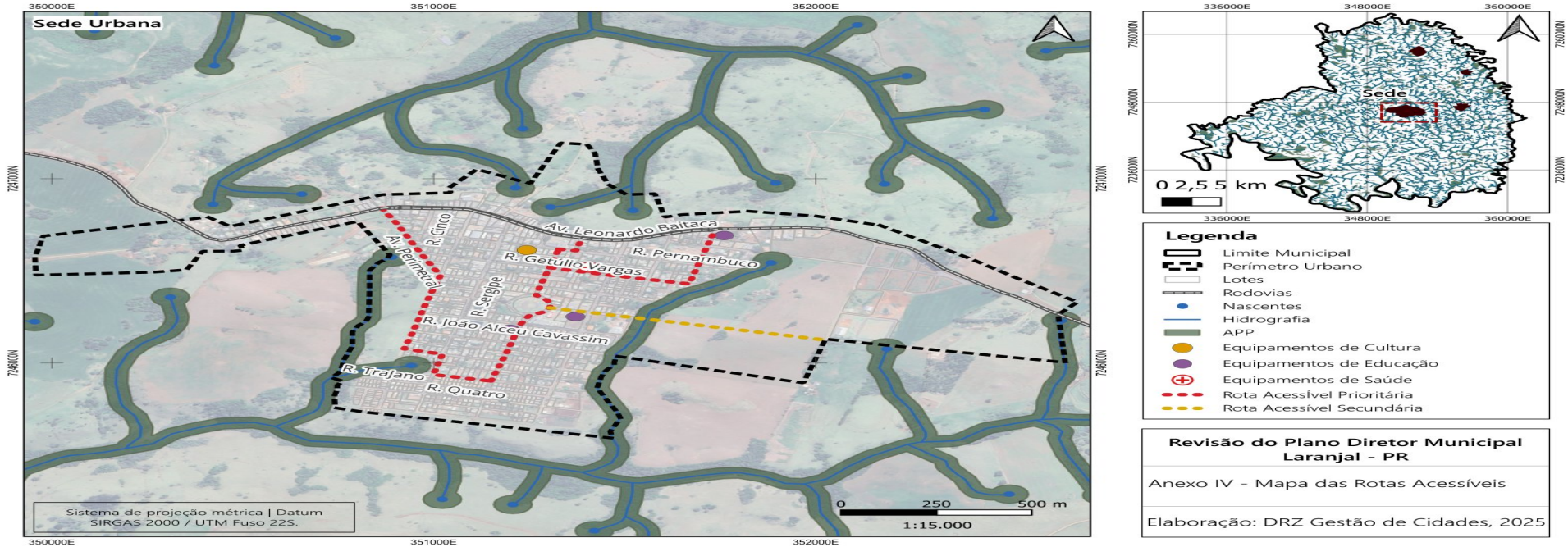
ANEXO III – PERFIL DAS VIAS (1/2)



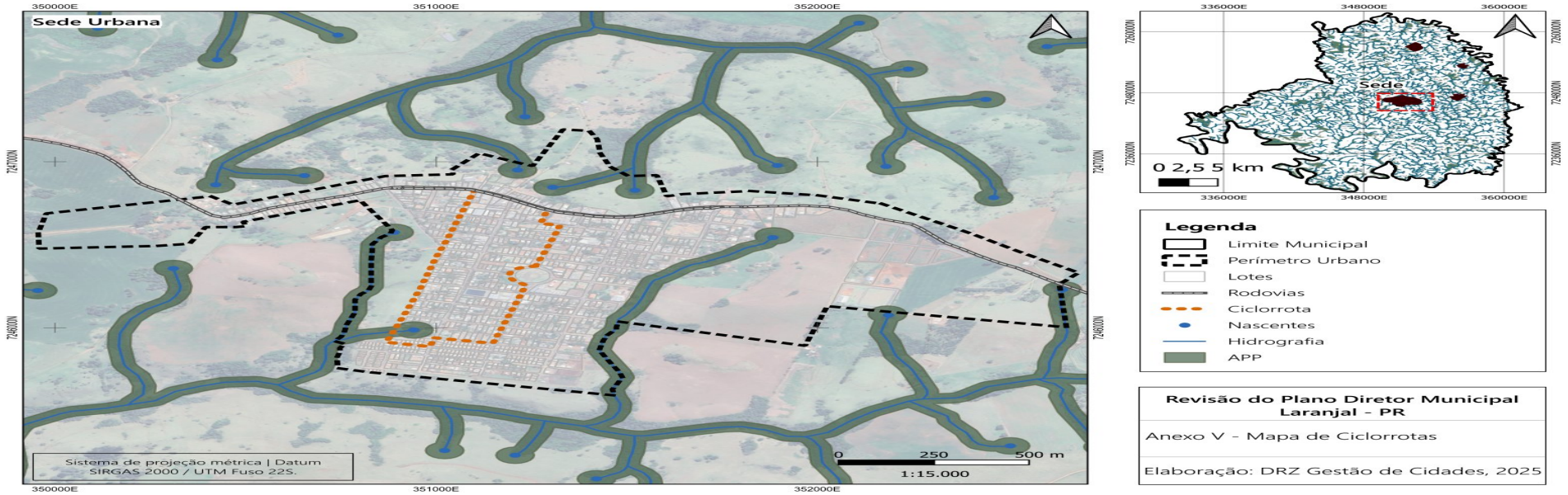
ANEXO III – PERFIL DAS VIAS (2/2)



ANEXO IV – ROTA ACESSÍVEL



ANEXO V – CICLORROTAS



Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A2CB6E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 025/2025 CONCURSO 001/2023

EDITAL Nº 025/2025
CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo **Enfermeiro 40h** dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Enfermeiro 40 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800230	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	17/06/1984	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	12,00	0,00	4,00	36,00	17
84800372	DANGLEI CRISTINA REGINATTO	06/07/1992	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	6,00	9,00	4,00	32,00	18

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023..
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 10 de Julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B4363D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 704/2025 NOVO PLANO DE CARGOS

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 365/2013 e a Lei Municipal nº 437/2015 que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Administração Pública Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, OSCAR DELGADO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à Judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, adotando-se como objetivos a valorização da função pública, a capacitação e aperfeiçoamento do servidor, bem como a melhoria dos níveis de eficiência do serviço público municipal.
Parágrafo Único: O Regime Jurídico dos Servidores do Poder Executivo de Santa Maria do Oeste é o ESTATUTÁRIO.
Art. 2º SERVIDOR é a pessoa legalmente investida em cargo público que percebe dos cofres públicos municipais vencimentos ou remuneração pelos serviços prestados.
Art. 3º Os cargos e vagas descritos nos Anexos integrantes desta Lei, foram reestruturados visando adequar as alterações da nova Estrutura Organizacional do Município de Santa Maria do Oeste.
Art. 4º Os cargos da administração ficam organizados, conforme estabelece esta Lei:
I – CARGO é o ligar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo Poder Público, nos termos da lei.
II – NÍVEL posição do servidor na Carreira, correspondente ao resultado da avaliação por merecimento e qualificação no período;
Art. 5º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Pública Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, é composto por:
Anexo I – Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo;
Anexo II – Tabelas de Vencimentos e Progressão;
Anexo III – Descrição dos Cargos e Requisitos para Ingresso.
Art. 6º O Executivo Municipal de conformidade com o Art. 37, Inciso I e V, da Emenda Constitucional nº 19/98, promoverá Concurso Público para preenchimento de vagas para os cargos necessários ao serviço público.
Art. 7º A Administração Pública Municipal, observará o disposto na Lei Complementar 101/2000, no que se refere aos limites de gastos com pessoal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 8º A Carreira do Servidor Público Municipal tem como princípios básicos:
I – a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação à função e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II – a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
III – a progressão através da mudança de classe de habilitação e de promoções periódicas.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 9º O Plano de Cargos será integrado por Cargos Efetivos para servidores concursados através de provas ou provas e títulos, providos em carreira, cujas atribuições constante no Anexo III, correspondem ao exercício de trabalhos continuados indispensáveis ao desenvolvimento do serviço público.

Art. 10. A carreira é integrada pelos cargos de provimento efetivo estruturada em 17 (dezessete) níveis, que constituem a linha de promoção da carreira do titular de cargos e são designados por letras de “A” a “R”.
Parágrafo Único: O Ingresso na carreira dar-se-á no nível inicial, na classe correspondente à habilitação do candidato aprovado.
Art. 11. A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, consistindo-se em 05 (cinco) GRUPOS OCUPACIONAIS de cargos de natureza efetiva, sendo:
I – GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL: Os cargos deste grupo abrangem as atividades que requerem grau elevado de atividade mental e se relacionam com aspectos teóricos e práticos de campos complexos de conhecimento humano, exigindo conhecimento teórico e prático para o bom desenvolvimento do cargo.
II – GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO: Os cargos deste grupo Ocupacional incluem ocupações ligadas a aspectos teóricos e práticos de campos de conhecimento humano que exigem escolaridade e experiência um tanto extensivas ou mesmo de experiência para o desenvolvimento adequado das funções, estas a qualificadas ou técnicas a nível de Ensino Médio ou Pós Médio.
III – GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO: Os cargos deste grupo incluem ocupações qualificadas ou semiqualificadas, sendo suas funções administrativo-operacionais que requerem o conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos nos trabalhos, no exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente a rotina definida. Congrega assim os cargos ligados à preparação, transferência, sistematização de dados e preservação de papéis e arquivos, bem como outras atividades relacionadas ao âmbito administrativo e organizacional.
VI – GRUPO OCUPACIONAL – MAGISTÉRIO: Os cargos deste grupo incluem ocupações ligadas ao Magistério. Cuja Carreira é regida por lei específica.
V – GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL: Os cargos deste grupo compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho e/ou habilitação em operação de máquinas, veículos, limitados a uma rotina onde predomina o esforço físico.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 12. Os cargos de provimento em comissão, de que trata este artigo, são providos mediante livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, por pessoas que atendam aos requisitos necessários à investidura no serviço público e possuam competência funcional, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Parágrafo Único: Os cargos em comissão, bem como seus quantitativos e nomenclaturas, constam de lei específica própria.
Art. 13. Funções gratificadas são designações do Chefe do Executivo Municipal para o preenchimento dos cargos que requeiram responsabilidades de Coordenadoria, Direção, Supervisão e Chefia existente na estrutura organizacional da Administração Municipal e serão exercidas por servidores ocupantes de cargo efetivo.
§1º Os ocupantes de funções gratificadas, acumulam as responsabilidades do cargo de origem e da nova função, fazendo jus à acréscimo na remuneração entre 30% a 100%.
§2º Farão jus à percepção de função gratificada os servidores efetivos designados para atuar como membros de comissões especiais, desde que a designação seja formalizada por ato da autoridade competente e que as atribuições da comissão demandem dedicação técnica, responsabilidade administrativa ou análise de matérias de alta relevância para a Administração Pública Municipal.
§3º Não farão jus à percepção os servidores designados para a composição de comissões que não demandem dedicação técnica e análise de matérias de alta complexidade.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE VENCIMENTO

Art. 14. Considera-se vencimentos a contraprestação em espécie, regularmente paga pelo Poder Executivo, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.
Parágrafo Único: As faltas de serviços, não justificadas, ou não comprovadas, por lei serão descontadas do vencimento mensal do servidor, após contraditório e ampla defesa, e serão computadas para efeito de concessão de férias nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 15. A fixação dos padrões de vencimento e progressão de carreira observará:
I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II – os requisitos para a investidura;
III – as peculiaridades dos cargos.
Art. 16. Os cargos de provimento efetivo terão um vencimento básico ou inicial, nunca inferior a salário mínimo nacional para a carga de 40 (quarenta) horas semanais e mais 17 (dezessete) níveis, sendo este o vencimento máximo do cargo.
Parágrafo Único: Ficam excluídos das disposições deste Artigo os profissionais do Magistério, regidos por lei específica.
Art. 17. Os vencimentos da “Estrutura de Cargos”, são os constantes da Tabela de Vencimentos, constantes no Anexo II, parte integrante desta lei.
§1º: O Padrão funcional disposto na Tabela de Vencimentos, corresponde ao salário inicial, ou seja, o básico de cada cargo.
§2º: Os vencimentos considerados do básico até o último nível, em cada padrão proporcionarão ao servidor receber aumento real de salário através de Avaliação de Desempenho, bem como qualificação.
Art. 18. Os valores constantes no Anexo II, de que trata esta lei, serão alterados por lei de iniciativa do Poder Executivo, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município.

CAPÍTULO VI
DAS VANTAGENS

Art. 19. Além da remuneração, poderá o servidor municipal do plano de cargos efetivo, perceber as vantagens pecuniárias prescritas no Estatuto dos Servidores Públicos de Santa Maria do Oeste.
Parágrafo Único: Os adicionais previstos e as gratificações, somente se incorporarão ao vencimento ou provento nos casos amparados por lei.

CAPÍTULO VII
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 20. Fica institucionalizada como atividade permanente da Administração Municipal a formação continuada dos integrantes do Quadro de Carreira de Provimento Efetivo Público Municipal, que tem como objetivos:
I – Criar e desenvolver mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício profissional;
II – Capacitar e qualificar para o desempenho de suas atribuições, orientando-o para o exercício de forma eficaz e eficiente, e com qualidade;
III – Criar condições para constante aperfeiçoamento e atualização em serviços dos profissionais.
Art. 21. A capacitação dos profissionais será oferecida com base no diagnóstico oferecido por meio da avaliação sistemática de desempenho e da aferição de conhecimentos.
Art. 22. Serão assegurados pela administração municipal programas permanentes e regulares de aperfeiçoamento aos servidores, coordenados pelo Executivo Municipal, por meio de:
I – Recursos Humanos do próprio quadro;
II – Contratação de serviços de instituições credenciadas ou profissionais especializados dentro de áreas específicas;
III – Mediante o encaminhamento dos servidores a instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
IV – Cursos de Formação à distância ou semipresenciais, oferecidos por instituições credenciadas com experiência em formação e aperfeiçoamento.
Art. 23. As direções e assessorias de todos os níveis estabelecerão programas de capacitação e aperfeiçoamento do quadro de funcionários, com vista a:
I – Atender prioridades do município;

II – Facilitar a participação dos servidores nos programas de formação continuada, tomando as medidas necessárias para os afastamentos necessários, sem prejuízo ao funcionamento regular das atividades.

CAPÍTULO VIII
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO
Art. 24. Será de responsabilidade do Executivo Municipal, através do Departamento de Recursos Humanos a implantação, orientação e administração do Plano de Cargos e Salários de Provimento Efetivo.
Art. 25. A implantação do Plano de Cargos e Salário será precedida de:
I – Revisão e racionalização da estrutura organizacional, bem como das atividades sistemáticas ou comuns;
II – Dimensionamento da força de trabalho pelo reenquadramento dos cargos extintos com os cargos criados por esta lei.;
Art. 26. Aquele que julgar ter sido sua nova disposição feita em desacordo com as normas desta lei, poderá no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação e/ou ciência do respectivo ato, peticionar sua revisão em requerimento devidamente fundamentado.
Parágrafo Único: O Chefe do Executivo Municipal designará comissão que analisará e decidirá sobre os recursos apresentados no prazo de trinta dias, contados do protocolo do pedido.

CAPÍTULO IX
DA ESTABILIDADE
Art. 27. Estabilidade é o direito que possui o servidor público de permanência no serviço.
Art. 28. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
Parágrafo Único: Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
Art. 29. O servidor público estável só perderá o cargo:
I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada a ampla defesa.
§ 1.º Invalidada por sentença judicial demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga, se estável reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 2.º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 3.º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão constituída para essa finalidade.

CAPÍTULO X
DO PLANO DE CARREIRA DO QUADRO GERAL
Art. 30. Considera-se Plano de Carreira distribuição dos cargos públicos em grupos ocupacionais, os cargos em categorias e os diferentes níveis de vencimentos do cargo.
Parágrafo Único: O Plano de Carreira aplica-se exclusivamente aos funcionários concursados detentores de cargos efetivos, excluindo qualquer outra categoria de funcionários.

CAPÍTULO XI
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL
Art. 31. Sistema de Evolução Funcional é o conjunto de incentivos proporcionados pela Administração do Município para assegurar o aperfeiçoamento e a reciclagem periódica, com vistas à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, mantidas a eficiência e eficácia do serviço público.

Art. 32. A evolução funcional do servidor ocorrerá por meio de progressão horizontal e progressão vertical.
§ 1º A progressão horizontal, por merecimento, consiste na elevação do servidor de um nível para o imediatamente subsequente, dentro da mesma referência de seu cargo, no mês de julho, observando-se o interstício mínimo de 2 (dois) anos, mediante resultado favorável em avaliação de desempenho, a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º A progressão vertical ocorrerá em razão da elevação do grau de escolaridade do servidor, desde que a nova formação guarde pertinência com as atribuições do cargo efetivamente ocupado. O deferimento dar-se-á mediante análise de comissão designada para tal finalidade.
§ 3º O exercício de cargo em comissão ou de função de confiança não interrompe a contagem do interstício necessário à progressão funcional.

Art. 33. É facultativo aos servidores já concursados a adequação à formação mínima exigida para o cargo ao qual está concursado.

CAPÍTULO XII
DA PROGRESSÃO NA CARREIRA
Art. 34. Progressão é a elevação de posição na carreira do integrante do quadro de provimento efetivo, dentro do seu respectivo cargo, obedecidos critérios de grau de formação e merecimento.
Parágrafo único. A progressão por formação se dará de forma vertical, conforme o Anexo da presente Lei, enquanto a progressão por merecimento se dará de forma horizontal.
Art. 35. Constituirão incentivos de promoção por merecimento de trabalho:
I – Desempenho no trabalho, mediante avaliação, segundo parâmetros de qualidade do exercício profissional.

II – Qualificação, de acordo com o previsto nesta Lei.
Art. 36. A promoção na carreira por merecimento, decorre do resultado da avaliação de desempenho do servidor, a ser realizado com base nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37. O Plano de Cargos e Salários será implantado pelas normas estabelecidas nesta lei, podendo o chefe do executivo complementar a legislação através da edição de decretos.
Art. 38. As Tabelas de vencimentos constantes nos anexos desta lei, poderão ser reajustadas através de lei, buscando a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos considerando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, assegurada a revisão geral anual.
Parágrafo Único: Fica estabelecida como data base para efeito de cálculo e reajuste das perdas salariais o mês de Maio de cada ano.
Art. 39. Para os cargos reenquadrados de todos os Grupos Ocupacionais, nas anotações em controles individuais dos servidores deverão ser registrados: o cargo correspondente, o nível e a classe respectiva.
Art. 40. A administração municipal promoverá dentro do prazo de 90 (noventa) dias a Implantação deste Plano de Cargos.
Art. 41. Sem prejuízo do desempenho das atividades de cada classe, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas para as pessoas portadoras de deficiência física.
Art. 42. O portador de deficiência física, uma vez habilitado em Concurso Público, será nomeado para vaga que lhe for designada, observada a exigência de escolaridade, aptidão e qualificação profissional.
Art. 43. As despesas decorrentes com a implantação desta lei correrão à conta do orçamento geral vigente.
Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis nº 437/2015 e 365/2013 do Município de Santa Maria do Oeste.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

ANEXO I – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Assistente Social	2	30h
Farmacêutico	2	40h
Contador	1	40h
Dentista	2	20h
Dentista	4	40h
Enfermeiro	7	40h
Engenheiro Agrônomo	2	30h
Engenheiro Civil	3	20h
Fisioterapeuta	1	20h
Fisioterapeuta	1	30h
Fonoaudiólogo	1	20h
Médico Veterinário	2	30h
Psicólogo	2	20h
Psicólogo	1	40h
Advogado	2	20h
Médico Ginecologista	1	20h
Médico Clínico Geral	3	20h
Médico Ginecologista	1	40h
Médico Clínico Geral	2	40h
Médico Pediatra	1	10h
Médico Pediatra	1	20h
Médico Ortopedista	1	10h
Bioquímico	2	30h
Nutricionista	1	40h
Técnico em Controle	8	40h
Fiscal de Tributos	5	40h

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Técnico Agrícola	4	40h
Técnico em Enfermagem	8	40h

Técnico em Higiene Dental	2	40h
Topógrafo	1	40h
Auxiliar de Enfermagem	10	40h
Cuidador	2	40h
Orientador Social	2	40h
Facilitador de Oficinas	3	40h
Educador Infantil	15	40h

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Oficial Administrativo	15	40h
Auxiliar Administrativo	15	40h
Assistente Administrativo	12	40h

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Serviços Gerais	75	40h
Auxiliar de Serviços Braçais	20	40h
Agente Comunitário de Saúde	31	40h
Auxiliar de Consultório Dentário	5	40h
Fiscal Sanitário	2	40h
Agente da Dengue	2	40h
Ajudante de Mecânico	3	40h
Auxiliar de Saneamento	2	40h
Atendente de Creche	10	40h
Borracheiro	1	40h
Carpinteiro	5	40h
Pedreiro	10	40h
Mestre de Obras	5	40h
Inseminador	2	40h
Mecânico	2	40h
Motorista Categoria B	8	40h
Motorista Categoria C	10	40h
Motorista Categoria D	30	40h
Operador de Retroescavadeira	4	40h
Operador de Motoniveladora	2	40h
Operador de Trator de Esteira	2	40h
Operador de Rolo Compactador	2	40h
Servente de Obras	20	40h
Guardião	20	40h
Auxiliar de Cuidador	2	40h
Educador Auxiliar	15	40h

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA 1 - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL																		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**

	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.036,00	3.127,08	3.220,89	3.317,52	3.417,04	3.519,56	3.625,14	3.733,90	3.845,91	3.961,29	4.080,13	4.202,53	4.328,61	4.458,47	4.592,22	4.729,99	4.871,89	5.018,05
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.339,60	3.439,79	3.542,98	3.649,27	3.758,75	3.871,51	3.987,66	4.107,29	4.230,51	4.357,42	4.488,14	4.622,79	4.761,47	4.904,32	5.051,44	5.202,99	5.359,08	5.519,85
Graduação 10%																		
Classe 3 -	3.506,58	3.611,78	3.720,13	3.831,73	3.946,69	4.065,09	4.187,04	4.312,65	4.442,03	4.575,29	4.712,55	4.853,93	4.999,54	5.149,53	5.304,02	5.463,14	5.627,03	5.795,84
P. Graduação 5%																		
CARGO: AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: FISCAL SANITARISTA - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Médio																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: AGENTE DA DENGUE - 40 HORAS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.036,00	3.127,08	3.220,89	3.317,52	3.417,04	3.519,56	3.625,14	3.733,90	3.845,91	3.961,29	4.080,13	4.202,53	4.328,61	4.458,47	4.592,22	4.729,99	4.871,89	5.018,05
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.339,60	3.439,79	3.542,98	3.649,27	3.758,75	3.871,51	3.987,66	4.107,29	4.230,51	4.357,42	4.488,14	4.622,79	4.761,47	4.904,32	5.051,44	5.202,99	5.359,08	5.519,85
Graduação 10%																		
Classe 3 -	3.506,58	3.611,78	3.720,13	3.831,73	3.946,69	4.065,09	4.187,04	4.312,65	4.442,03	4.575,29	4.712,55	4.853,93	4.999,54	5.149,53	5.304,02	5.463,14	5.627,03	5.795,84
P. Graduação 5%																		
CARGO: AJUDANTE DE MECÂNICO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**

Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: ATENDENTE DE CRECHE - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: BORRACHEIRO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: CARPINTEIRO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: MESTRE DE OBRAS - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.930,92	1.988,85	2.048,52	2.109,97	2.173,27	2.238,47	2.305,62	2.374,79	2.446,03	2.519,42	2.595,00	2.672,85	2.753,03	2.835,62	2.920,69	3.008,31	3.098,56	3.191,52
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.124,01	2.187,74	2.253,37	2.320,97	2.390,60	2.462,32	2.536,18	2.612,27	2.690,64	2.771,36	2.854,50	2.940,13	3.028,34	3.119,19	3.212,76	3.309,15	3.408,42	3.510,67
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.230,22	2.297,12	2.366,04	2.437,02	2.510,13	2.585,43	2.662,99	2.742,88	2.825,17	2.909,93	2.997,22	3.087,14	3.179,75	3.275,15	3.373,40	3.474,60	3.578,84	3.686,21
P. Graduação 5%																		
CARGO: INSEMINADOR - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94

Ens. Fundamental																	
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: MECÂNICO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.567,80	3.674,84	3.785,08	3.898,63	4.015,59	4.136,06	4.260,14	4.387,95	4.519,58	4.655,17	4.794,83	4.938,67	5.086,83	5.239,44	5.396,62	5.558,52	5.725,27	5.897,03
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.924,58	4.042,32	4.163,59	4.288,50	4.417,15	4.549,67	4.686,16	4.826,74	4.971,54	5.120,69	5.274,31	5.432,54	5.595,52	5.763,38	5.936,28	6.114,37	6.297,80	6.486,74
Graduação 10%																		
Classe 3 -	4.120,81	4.244,44	4.371,77	4.502,92	4.638,01	4.777,15	4.920,46	5.068,08	5.220,12	5.376,72	5.538,03	5.704,17	5.875,29	6.051,55	6.233,10	6.420,09	6.612,69	6.811,07
P. Graduação 5%																		
CARGO: MOTORISTA CAT. B - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.738,78	2.820,94	2.905,57	2.992,73	3.082,52	3.174,99	3.270,24	3.368,35	3.469,40	3.573,48	3.680,69	3.791,11	3.904,84	4.021,98	4.142,64	4.266,92	4.394,93	4.526,78
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.012,65	3.103,03	3.196,12	3.292,01	3.390,77	3.492,49	3.597,27	3.705,18	3.816,34	3.930,83	4.048,75	4.170,22	4.295,32	4.424,18	4.556,91	4.693,62	4.834,42	4.979,46
Graduação 10%																		
Classe 3 -	3.163,29	3.258,18	3.355,93	3.456,61	3.560,31	3.667,12	3.777,13	3.890,44	4.007,16	4.127,37	4.251,19	4.378,73	4.510,09	4.645,39	4.784,75	4.928,30	5.076,15	5.228,43
P. Graduação 5%																		
CARGO: MOTORISTA CAT. C - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.738,78	2.820,94	2.905,57	2.992,73	3.082,52	3.174,99	3.270,24	3.368,35	3.469,40	3.573,48	3.680,69	3.791,11	3.904,84	4.021,98	4.142,64	4.266,92	4.394,93	4.526,78
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.012,65	3.103,03	3.196,12	3.292,01	3.390,77	3.492,49	3.597,27	3.705,18	3.816,34	3.930,83	4.048,75	4.170,22	4.295,32	4.424,18	4.556,91	4.693,62	4.834,42	4.979,46
Graduação 10%																		
Classe 3 -	3.163,29	3.258,18	3.355,93	3.456,61	3.560,31	3.667,12	3.777,13	3.890,44	4.007,16	4.127,37	4.251,19	4.378,73	4.510,09	4.645,39	4.784,75	4.928,30	5.076,15	5.228,43
P. Graduação 5%																		
CARGO: MOTORISTA CAT. D - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.738,78	2.820,94	2.905,57	2.992,73	3.082,52	3.174,99	3.270,24	3.368,35	3.469,40	3.573,48	3.680,69	3.791,11	3.904,84	4.021,98	4.142,64	4.266,92	4.394,93	4.526,78
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.012,65	3.103,03	3.196,12	3.292,01	3.390,77	3.492,49	3.597,27	3.705,18	3.816,34	3.930,83	4.048,75	4.170,22	4.295,32	4.424,18	4.556,91	4.693,62	4.834,42	4.979,46
Graduação 10%																		
Classe 3 -	3.163,29	3.258,18	3.355,93	3.456,61	3.560,31	3.667,12	3.777,13	3.890,44	4.007,16	4.127,37	4.251,19	4.378,73	4.510,09	4.645,39	4.784,75	4.928,30	5.076,15	5.228,43
P. Graduação 5%																		
CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.567,80	3.674,84	3.785,08	3.898,63	4.015,59	4.136,06	4.260,14	4.387,95	4.519,58	4.655,17	4.794,83	4.938,67	5.086,83	5.239,44	5.396,62	5.558,52	5.725,27	5.897,03
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.924,58	4.042,32	4.163,59	4.288,50	4.417,15	4.549,67	4.686,16	4.826,74	4.971,54	5.120,69	5.274,31	5.432,54	5.595,52	5.763,38	5.936,28	6.114,37	6.297,80	6.486,74
Graduação 10%																		
Classe 3 -	4.120,81	4.244,44	4.371,77	4.502,92	4.638,01	4.777,15	4.920,46	5.068,08	5.220,12	5.376,72	5.538,03	5.704,17	5.875,29	6.051,55	6.233,10	6.420,09	6.612,69	6.811,07
P. Graduação 5%																		
CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.567,80	3.674,84	3.785,08	3.898,63	4.015,59	4.136,06	4.260,14	4.387,95	4.519,58	4.655,17	4.794,83	4.938,67	5.086,83	5.239,44	5.396,62	5.558,52	5.725,27	5.897,03
Ens. Fundamental																		

Classe 2 -	3.924,58	4.042,32	4.163,59	4.288,50	4.417,15	4.549,67	4.686,16	4.826,74	4.971,54	5.120,69	5.274,31	5.432,54	5.595,52	5.763,38	5.936,28	6.114,37	6.297,80	6.486,74
Graduação 10%																		
Classe 3 -	4.120,81	4.244,44	4.371,77	4.502,92	4.638,01	4.777,15	4.920,46	5.068,08	5.220,12	5.376,72	5.538,03	5.704,17	5.875,29	6.051,55	6.233,10	6.420,09	6.612,69	6.811,07
P. Graduação 5%																		
CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.567,80	3.674,84	3.785,08	3.898,63	4.015,59	4.136,06	4.260,14	4.387,95	4.519,58	4.655,17	4.794,83	4.938,67	5.086,83	5.239,44	5.396,62	5.558,52	5.725,27	5.897,03
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	3.924,58	4.042,32	4.163,59	4.288,50	4.417,15	4.549,67	4.686,16	4.826,74	4.971,54	5.120,69	5.274,31	5.432,54	5.595,52	5.763,38	5.936,28	6.114,37	6.297,80	6.486,74
Graduação 10%																		
Classe 3 -	4.120,81	4.244,44	4.371,77	4.502,92	4.638,01	4.777,15	4.920,46	5.068,08	5.220,12	5.376,72	5.538,03	5.704,17	5.875,29	6.051,55	6.233,10	6.420,09	6.612,69	6.811,07
P. Graduação 5%																		
CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.038,65	2.099,81	2.162,80	2.227,69	2.294,52	2.363,35	2.434,25	2.507,28	2.582,50	2.659,97	2.739,77	2.821,97	2.906,62	2.993,82	3.083,64	3.176,15	3.271,43	3.369,57
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.242,51	2.309,79	2.379,08	2.450,45	2.523,97	2.599,69	2.677,68	2.758,01	2.840,75	2.925,97	3.013,75	3.104,16	3.197,29	3.293,21	3.392,00	3.493,76	3.598,57	3.706,53
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.354,64	2.425,28	2.498,04	2.572,98	2.650,17	2.729,67	2.811,56	2.895,91	2.982,78	3.072,27	3.164,44	3.259,37	3.357,15	3.457,87	3.561,60	3.668,45	3.778,50	3.891,86
P. Graduação 5%																		
CARGO: SERVENTE DE OBRAS - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: GUARDIÃO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.201,86	2.267,91	2.335,95	2.406,03	2.478,21	2.552,56	2.629,13	2.708,01	2.789,25	2.872,93	2.959,11	3.047,89	3.139,32	3.233,50	3.330,51	3.430,42	3.533,34	3.639,34
P. Graduação 5%																		
CARGO: EDUCADOR AUXILIAR - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.650,00	1.699,50	1.750,49	1.803,00	1.857,09	1.912,80	1.970,19	2.029,29	2.090,17	2.152,88	2.217,46	2.283,99	2.352,51	2.423,08	2.495,77	2.570,65	2.647,77	2.727,20
Ens. Médio																		
Classe 2 -	1.815,00	1.869,45	1.925,53	1.983,30	2.042,80	2.104,08	2.167,20	2.232,22	2.299,19	2.368,16	2.439,21	2.512,38	2.587,76	2.665,39	2.745,35	2.827,71	2.912,54	2.999,92

Graduação 10%																		
Classe 3 -	1.905,75	1.962,92	2.021,81	2.082,46	2.144,94	2.209,29	2.275,57	2.343,83	2.414,15	2.486,57	2.561,17	2.638,00	2.717,14	2.798,66	2.882,62	2.969,10	3.058,17	3.149,91
P. Graduação 5%																		

TABELA 2 - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL																		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: CONTADOR - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	11.890,16	12.246,87	12.614,27	12.992,70	13.382,48	13.783,96	14.197,48	14.623,40	15.062,10	15.513,97	15.979,39	16.458,77	16.952,53	17.461,11	17.984,94	18.524,49	19.080,22	19.652,63
Graduação																		
Classe 2 -	13.673,69	14.083,90	14.506,42	14.941,61	15.389,86	15.851,55	16.327,10	16.816,91	17.321,42	17.841,06	18.376,29	18.927,58	19.495,41	20.080,27	20.682,68	21.303,16	21.942,26	22.600,52
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	17.775,80	18.309,07	18.858,34	19.424,09	20.006,81	20.607,02	21.225,23	21.861,99	22.517,85	23.193,38	23.889,18	24.605,86	25.344,03	26.104,35	26.887,49	27.694,11	28.524,93	29.380,68
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	26.663,69	27.463,60	28.287,51	29.136,14	30.010,22	30.910,53	31.837,84	32.792,98	33.776,77	34.790,07	35.833,77	36.908,79	38.016,05	39.156,53	40.331,23	41.541,16	42.787,40	44.071,02
Doutorado 50%																		
CARGO: DENTISTA - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: DENTISTA - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	5.792,12	5.965,88	6.144,86	6.329,21	6.519,08	6.714,65	6.916,09	7.123,58	7.337,28	7.557,40	7.784,12	8.017,65	8.258,18	8.505,92	8.761,10	9.023,93	9.294,65	9.573,49
Graduação																		
Classe 2 -	6.660,94	6.860,77	7.066,59	7.278,59	7.496,94	7.721,85	7.953,51	8.192,11	8.437,88	8.691,01	8.951,74	9.220,30	9.496,90	9.781,81	10.075,27	10.377,52	10.688,85	11.009,52
P. Graduação 15%																		

Classe 3 -	8.659,22	8.919,00	9.186,57	9.462,16	9.746,03	10.038,41	10.339,56	10.649,75	10.969,24	11.298,32	11.637,27	11.986,38	12.345,98	12.716,36	13.097,85	13.490,78	13.895,51	14.312,37
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	12.988,83	13.378,49	13.779,85	14.193,24	14.619,04	15.057,61	15.509,34	15.974,62	16.453,86	16.947,48	17.455,90	17.979,58	18.518,96	19.074,53	19.646,77	20.236,17	20.843,26	21.468,56
Doutorado 50%																		
CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	6.392,85	6.584,64	6.782,17	6.985,64	7.195,21	7.411,07	7.633,40	7.862,40	8.098,27	8.341,22	8.591,46	8.849,20	9.114,68	9.388,12	9.669,76	9.959,85	10.258,65	10.566,41
Graduação																		
Classe 2 -	7.351,78	7.572,33	7.799,50	8.033,49	8.274,49	8.522,73	8.778,41	9.041,76	9.313,01	9.592,40	9.880,17	10.176,58	10.481,88	10.796,33	11.120,22	11.453,83	11.797,44	12.151,37
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	9.557,31	9.844,03	10.139,35	10.443,53	10.756,84	11.079,54	11.411,93	11.754,29	12.106,92	12.470,12	12.844,23	13.229,55	13.626,44	14.035,23	14.456,29	14.889,98	15.336,68	15.796,78
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	14.335,97	14.766,05	15.209,03	15.665,30	16.135,26	16.619,31	17.117,89	17.631,43	18.160,37	18.705,18	19.266,34	19.844,33	20.439,66	21.052,85	21.684,44	22.334,97	23.005,02	23.695,17
Doutorado 50%																		
CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO - 30 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	5.792,12	5.965,88	6.144,86	6.329,21	6.519,08	6.714,65	6.916,09	7.123,58	7.337,28	7.557,40	7.784,12	8.017,65	8.258,18	8.505,92	8.761,10	9.023,93	9.294,65	9.573,49
Graduação																		
Classe 2 -	6.660,94	6.860,77	7.066,59	7.278,59	7.496,94	7.721,85	7.953,51	8.192,11	8.437,88	8.691,01	8.951,74	9.220,30	9.496,90	9.781,81	10.075,27	10.377,52	10.688,85	11.009,52
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	8.659,22	8.919,00	9.186,57	9.462,16	9.746,03	10.038,41	10.339,56	10.649,75	10.969,24	11.298,32	11.637,27	11.986,38	12.345,98	12.716,36	13.097,85	13.490,78	13.895,51	14.312,37

Mestrado 30%																	
Classe 4 -	12.988,83	13.378,49	13.779,85	14.193,24	14.619,04	15.057,61	15.509,34	15.974,62	16.453,86	16.947,48	17.455,90	17.979,58	18.518,96	19.074,53	19.646,77	20.236,17	20.843,26	21.468,56
Doutorado 50%																		
CARGO: FONOAUDIOLOGO - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - 30 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: PSICOLOGO - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: PSICOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	5.792,12	5.965,88	6.144,86	6.329,21	6.519,08	6.714,65	6.916,09	7.123,58	7.337,28	7.557,40	7.784,12	8.017,65	8.258,18	8.505,92	8.761,10	9.023,93	9.294,65	9.573,49
Graduação																		
Classe 2 -	6.660,94	6.860,77	7.066,59	7.278,59	7.496,94	7.721,85	7.953,51	8.192,11	8.437,88	8.691,01	8.951,74	9.220,30	9.496,90	9.781,81	10.075,27	10.377,52	10.688,85	11.009,52
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	8.659,22	8.919,00	9.186,57	9.462,16	9.746,03	10.038,41	10.339,56	10.649,75	10.969,24	11.298,32	11.637,27	11.986,38	12.345,98	12.716,36	13.097,85	13.490,78	13.895,51	14.312,37
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	12.988,83	13.378,49	13.779,85	14.193,24	14.619,04	15.057,61	15.509,34	15.974,62	16.453,86	16.947,48	17.455,90	17.979,58	18.518,96	19.074,53	19.646,77	20.236,17	20.843,26	21.468,56
Doutorado 50%																		
CARGO: ADVOGADO - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	5.606,71	5.774,91	5.948,16	6.126,61	6.310,41	6.499,72	6.694,71	6.895,55	7.102,42	7.315,49	7.534,95	7.761,00	7.993,83	8.233,65	8.480,66	8.735,08	8.997,13	9.267,04
Graduação																		
Classe 2 -	6.447,72	6.641,15	6.840,39	7.045,60	7.256,97	7.474,67	7.698,92	7.929,88	8.167,78	8.412,81	8.665,20	8.925,15	9.192,91	9.468,69	9.752,76	10.045,34	10.346,70	10.657,10
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	8.382,04	8.633,50	8.892,50	9.159,28	9.434,06	9.717,08	10.008,59	10.308,85	10.618,11	10.936,66	11.264,76	11.602,70	11.950,78	12.309,30	12.678,58	13.058,94	13.450,71	13.854,23
Mestrado 30%																		

Classe 4 -	12.573,05	12.950,25	13.338,75	13.738,92	14.151,08	14.575,62	15.012,88	15.463,27	15.927,17	16.404,98	16.897,13	17.404,05	17.926,17	18.463,95	19.017,87	19.588,41	20.176,06	20.781,34
Doutorado 50%																		
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	9.653,52	9.943,13	10.241,42	10.548,66	10.865,12	11.191,08	11.526,81	11.872,61	12.228,79	12.595,65	12.973,52	13.362,73	13.763,61	14.176,52	14.601,82	15.039,87	15.491,07	15.955,80
Graduação																		
Classe 2 -	11.101,55	11.434,59	11.777,63	12.130,96	12.494,89	12.869,74	13.255,83	13.653,50	14.063,11	14.485,00	14.919,55	15.367,14	15.828,15	16.303,00	16.792,09	17.295,85	17.814,73	18.349,17
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	14.432,01	14.864,97	15.310,92	15.770,25	16.243,36	16.730,66	17.232,58	17.749,55	18.282,04	18.830,50	19.395,42	19.977,28	20.576,60	21.193,90	21.829,71	22.484,61	23.159,14	23.853,92
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	21.648,02	22.297,46	22.966,38	23.655,37	24.365,04	25.095,99	25.848,87	26.624,33	27.423,06	28.245,75	29.093,13	29.965,92	30.864,90	31.790,85	32.744,57	33.726,91	34.738,71	35.780,88
Doutorado 50%																		
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	9.006,46	9.276,65	9.554,95	9.841,60	10.136,85	10.440,96	10.754,18	11.076,81	11.409,11	11.751,39	12.103,93	12.467,05	12.841,06	13.226,29	13.623,08	14.031,77	14.452,72	14.886,31
Graduação																		
Classe 2 -	10.357,43	10.668,15	10.988,20	11.317,84	11.657,38	12.007,10	12.367,31	12.738,33	13.120,48	13.514,10	13.919,52	14.337,10	14.767,22	15.210,23	15.666,54	16.136,54	16.620,63	17.119,25
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	13.464,66	13.868,60	14.284,66	14.713,20	15.154,59	15.609,23	16.077,51	16.559,83	17.056,63	17.568,32	18.095,37	18.638,24	19.197,38	19.773,30	20.366,50	20.977,50	21.606,82	22.255,03
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	20.196,99	20.802,90	21.426,98	22.069,79	22.731,89	23.413,84	24.116,26	24.839,75	25.584,94	26.352,49	27.143,06	27.957,35	28.796,07	29.659,96	30.549,75	31.466,25	32.410,23	33.382,54
Doutorado 50%																		
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	20.123,86	20.727,58	21.349,40	21.989,89	22.649,58	23.329,07	24.028,94	24.749,81	25.492,30	26.257,07	27.044,79	27.856,13	28.691,81	29.552,57	30.439,14	31.352,32	32.292,89	33.261,67
Graduação																		
Classe 2 -	23.142,44	23.836,71	24.551,81	25.288,37	26.047,02	26.828,43	27.633,28	28.462,28	29.316,15	30.195,63	31.101,50	32.034,55	32.995,58	33.985,45	35.005,02	36.055,17	37.136,82	38.250,93
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	30.085,17	30.987,73	31.917,36	32.874,88	33.861,12	34.876,96	35.923,27	37.000,97	38.110,99	39.254,32	40.431,95	41.644,91	42.894,26	44.181,09	45.506,52	46.871,72	48.277,87	49.726,20
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	45.127,76	46.481,59	47.876,04	49.312,32	50.791,69	52.315,44	53.884,90	55.501,45	57.166,49	58.881,49	60.647,93	62.467,37	64.341,39	66.271,63	68.259,78	70.307,57	72.416,80	74.589,30
Doutorado 50%																		
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	16.405,25	16.897,41	17.404,33	17.926,46	18.464,25	19.018,18	19.588,73	20.176,39	20.781,68	21.405,13	22.047,28	22.708,70	23.389,96	24.091,66	24.814,41	25.558,84	26.325,61	27.115,38
Graduação																		
Classe 2 -	18.866,04	19.432,02	20.014,98	20.615,43	21.233,89	21.870,91	22.527,04	23.202,85	23.898,93	24.615,90	25.354,38	26.115,01	26.898,46	27.705,41	28.536,57	29.392,67	30.274,45	31.182,69
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	24.525,85	25.261,62	26.019,47	26.800,06	27.604,06	28.432,18	29.285,15	30.163,70	31.068,61	32.000,67	32.960,69	33.949,51	34.968,00	36.017,04	37.097,55	38.210,47	39.356,79	40.537,49
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	36.788,77	37.892,44	39.029,21	40.200,09	41.406,09	42.648,27	43.927,72	45.245,55	46.602,92	48.001,00	49.441,03	50.924,27	52.451,99	54.025,55	55.646,32	57.315,71	59.035,18	60.806,24
Doutorado 50%																		
CARGO: MÉDICO PEDIATRA - 10 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.503,16	4.638,25	4.777,40	4.920,72	5.068,35	5.220,40	5.377,01	5.538,32	5.704,47	5.875,60	6.051,87	6.233,43	6.420,43	6.613,04	6.811,43	7.015,78	7.226,25	7.443,04
Graduação																		
Classe 2 -	5.178,63	5.333,99	5.494,01	5.658,83	5.828,60	6.003,46	6.183,56	6.369,07	6.560,14	6.756,94	6.959,65	7.168,44	7.383,49	7.605,00	7.833,15	8.068,14	8.310,19	8.559,49
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.732,22	6.934,19	7.142,22	7.356,48	7.577,18	7.804,49	8.038,63	8.279,79	8.528,18	8.784,03	9.047,55	9.318,97	9.598,54	9.886,50	10.183,09	10.488,59	10.803,24	11.127,34
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	10.098,34	10.401,29	10.713,32	11.034,72	11.365,77	11.706,74	12.057,94	12.419,68	12.792,27	13.176,04	13.571,32	13.978,46	14.397,81	14.829,75	15.274,64	15.732,88	16.204,87	16.691,01

Doutorado 50%																		
CARGO: MEDICO PEDIATRA - 20 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	9.006,46	9.276,65	9.554,95	9.841,60	10.136,85	10.440,96	10.754,18	11.076,81	11.409,11	11.751,39	12.103,93	12.467,05	12.841,06	13.226,29	13.623,08	14.031,77	14.452,72	14.886,31
Graduação																		
Classe 2 -	10.357,43	10.668,15	10.988,20	11.317,84	11.657,38	12.007,10	12.367,31	12.738,33	13.120,48	13.514,10	13.919,52	14.337,10	14.767,22	15.210,23	15.666,54	16.136,54	16.620,63	17.119,25
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	13.464,66	13.868,60	14.284,66	14.713,20	15.154,59	15.609,23	16.077,51	16.559,83	17.056,63	17.568,32	18.095,37	18.638,24	19.197,38	19.773,30	20.366,50	20.977,50	21.606,82	22.255,03
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	20.196,99	20.802,90	21.426,98	22.069,79	22.731,89	23.413,84	24.116,26	24.839,75	25.584,94	26.352,49	27.143,06	27.957,35	28.796,07	29.659,96	30.549,75	31.466,25	32.410,23	33.382,54
Doutorado 50%																		
CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA - 10 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.475,14	3.579,39	3.686,78	3.797,38	3.911,30	4.028,64	4.149,50	4.273,98	4.402,20	4.534,27	4.670,30	4.810,41	4.954,72	5.103,36	5.256,46	5.414,15	5.576,58	5.743,88
Graduação																		
Classe 2 -	3.996,41	4.116,30	4.239,79	4.366,99	4.498,00	4.632,94	4.771,92	4.915,08	5.062,53	5.214,41	5.370,84	5.531,97	5.697,93	5.868,86	6.044,93	6.226,28	6.413,07	6.605,46
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	5.195,33	5.351,19	5.511,73	5.677,08	5.847,39	6.022,82	6.203,50	6.389,61	6.581,29	6.778,73	6.982,09	7.191,56	7.407,30	7.629,52	7.858,41	8.094,16	8.336,99	8.587,10
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	7.793,00	8.026,79	8.267,60	8.515,62	8.771,09	9.034,22	9.305,25	9.584,41	9.871,94	10.168,10	10.473,14	10.787,34	11.110,96	11.444,29	11.787,61	12.141,24	12.505,48	12.880,64
Doutorado 50%																		
CARGO: BIOQUIMICO - 30 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.247,51	4.374,94	4.506,18	4.641,37	4.780,61	4.924,03	5.071,75	5.223,90	5.380,62	5.542,04	5.708,30	5.879,55	6.055,93	6.237,61	6.424,74	6.617,48	6.816,01	7.020,49
Graduação																		
Classe 2 -	4.884,64	5.031,18	5.182,11	5.337,57	5.497,70	5.662,63	5.832,51	6.007,49	6.187,71	6.373,34	6.564,54	6.761,48	6.964,32	7.173,25	7.388,45	7.610,10	7.838,41	8.073,56
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.350,03	6.540,53	6.736,74	6.938,85	7.147,01	7.361,42	7.582,26	7.809,73	8.044,02	8.285,35	8.533,91	8.789,92	9.053,62	9.325,23	9.604,99	9.893,14	10.189,93	10.495,63
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.525,04	9.810,79	10.105,12	10.408,27	10.720,52	11.042,13	11.373,40	11.714,60	12.066,04	12.428,02	12.800,86	13.184,88	13.580,43	13.987,84	14.407,48	14.839,70	15.284,89	15.743,44
Doutorado 50%																		
CARGO: NUTRICIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	5.096,86	5.249,77	5.407,26	5.569,48	5.736,56	5.908,66	6.085,92	6.268,49	6.456,55	6.650,25	6.849,75	7.055,25	7.266,90	7.484,91	7.709,46	7.940,74	8.178,96	8.424,33
Graduação																		
Classe 2 -	5.861,39	6.037,23	6.218,35	6.404,90	6.597,04	6.794,96	6.998,80	7.208,77	7.425,03	7.647,78	7.877,22	8.113,53	8.356,94	8.607,65	8.865,88	9.131,85	9.405,81	9.687,98
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	7.619,81	7.848,40	8.083,85	8.326,37	8.576,16	8.833,44	9.098,45	9.371,40	9.652,54	9.942,12	10.240,38	10.547,59	10.864,02	11.189,94	11.525,64	11.871,41	12.227,55	12.594,38
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	11.429,71	11.772,60	12.125,78	12.489,55	12.864,24	13.250,16	13.647,67	14.057,10	14.478,81	14.913,18	15.360,57	15.821,39	16.296,03	16.784,91	17.288,46	17.807,11	18.341,33	18.891,57
Doutorado 50%																		
CARGO: TÉCNICO EM CONTROLE - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	4.089,97	4.212,67	4.339,05	4.469,22	4.603,30	4.741,40	4.883,64	5.030,15	5.181,05	5.336,48	5.496,58	5.661,48	5.831,32	6.006,26	6.186,45	6.372,04	6.563,20	6.760,10
Graduação																		
Classe 2 -	4.703,47	4.844,57	4.989,91	5.139,60	5.293,79	5.452,61	5.616,18	5.784,67	5.958,21	6.136,96	6.321,06	6.510,70	6.706,02	6.907,20	7.114,41	7.327,85	7.547,68	7.774,11
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	6.114,51	6.297,94	6.486,88	6.681,48	6.881,93	7.088,39	7.301,04	7.520,07	7.745,67	7.978,04	8.217,38	8.463,91	8.717,82	8.979,36	9.248,74	9.526,20	9.811,99	10.106,35
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	9.171,76	9.446,91	9.730,32	10.022,23	10.322,89	10.632,58	10.951,56	11.280,11	11.618,51	11.967,06	12.326,08	12.695,86	13.076,73	13.469,04	13.873,11	14.289,30	14.717,98	15.159,52
Doutorado 50%																		

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,59	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Graduação																		
Classe 2 -	2.192,33	2.258,10	2.325,84	2.395,61	2.467,48	2.541,51	2.617,75	2.696,28	2.777,17	2.860,49	2.946,30	3.034,69	3.125,73	3.219,50	3.316,09	3.415,57	3.518,04	3.623,58
P. Graduação 15%																		
Classe 3 -	2.850,02	2.935,52	3.023,59	3.114,30	3.207,73	3.303,96	3.403,08	3.505,17	3.610,32	3.718,63	3.830,19	3.945,10	4.063,45	4.185,36	4.310,92	4.440,24	4.573,45	4.710,65
Mestrado 30%																		
Classe 4 -	4.275,03	4.403,29	4.535,38	4.671,45	4.811,59	4.955,94	5.104,62	5.257,75	5.415,49	5.577,95	5.745,29	5.917,65	6.095,18	6.278,03	6.466,37	6.660,36	6.860,18	7.065,98
Doutorado 50%																		

TABELA 3 - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO																		
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.293,54	2.362,35	2.433,22	2.506,21	2.581,40	2.658,84	2.738,61	2.820,76	2.905,39	2.992,55	3.082,33	3.174,80	3.270,04	3.368,14	3.469,18	3.573,26	3.680,46	3.790,87
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.522,89	2.598,58	2.676,54	2.756,83	2.839,54	2.924,73	3.012,47	3.102,84	3.195,93	3.291,80	3.390,56	3.492,27	3.597,04	3.704,95	3.816,10	3.930,59	4.048,50	4.169,96
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.901,33	2.988,37	3.078,02	3.170,36	3.265,47	3.363,43	3.464,34	3.568,27	3.675,31	3.785,57	3.899,14	4.016,12	4.136,60	4.260,70	4.388,52	4.520,17	4.655,78	4.795,45
P. Graduação 15%																		
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.646,63	3.756,03	3.868,71	3.984,77	4.104,31	4.227,44	4.354,27	4.484,89	4.619,44	4.758,03	4.900,77	5.047,79	5.199,22	5.355,20	5.515,86	5.681,33	5.851,77	6.027,32
Ensino Médio																		
Classe 2 -	4.193,62	4.319,43	4.449,02	4.582,49	4.719,96	4.861,56	5.007,41	5.157,63	5.312,36	5.471,73	5.635,88	5.804,96	5.979,11	6.158,48	6.343,23	6.533,53	6.729,54	6.931,42
Graduação 10%																		
Classe 3 -	5.451,71	5.615,26	5.783,72	5.957,23	6.135,95	6.320,03	6.509,63	6.704,92	6.906,07	7.113,25	7.326,64	7.546,44	7.772,84	8.006,02	8.246,20	8.493,59	8.748,40	9.010,85
P. Graduação 5%																		
CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.293,54	2.362,35	2.433,22	2.506,21	2.581,40	2.658,84	2.738,61	2.820,76	2.905,39	2.992,55	3.082,33	3.174,80	3.270,04	3.368,14	3.469,18	3.573,26	3.680,46	3.790,87
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.522,89	2.598,58	2.676,54	2.756,83	2.839,54	2.924,73	3.012,47	3.102,84	3.195,93	3.291,80	3.390,56	3.492,27	3.597,04	3.704,95	3.816,10	3.930,59	4.048,50	4.169,96
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.901,33	2.988,37	3.078,02	3.170,36	3.265,47	3.363,43	3.464,34	3.568,27	3.675,31	3.785,57	3.899,14	4.016,12	4.136,60	4.260,70	4.388,52	4.520,17	4.655,78	4.795,45
P. Graduação 15%																		
CARGO: TOPOGRAFO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.293,61	2.362,41	2.433,29	2.506,28	2.581,47	2.658,92	2.738,69	2.820,85	2.905,47	2.992,64	3.082,41	3.174,89	3.270,13	3.368,24	3.469,28	3.573,36	3.680,56	3.790,98
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.522,97	2.598,66	2.676,61	2.756,91	2.839,62	2.924,81	3.012,55	3.102,93	3.196,02	3.291,90	3.390,66	3.492,38	3.597,15	3.705,06	3.816,21	3.930,70	4.048,62	4.170,08
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.901,41	2.988,45	3.078,11	3.170,45	3.265,56	3.363,53	3.464,44	3.568,37	3.675,42	3.785,68	3.899,25	4.016,23	4.136,72	4.260,82	4.388,64	4.520,30	4.655,91	4.795,59
P. Graduação 15%																		
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	3.509,54	3.614,83	3.723,27	3.834,97	3.950,02	4.068,52	4.190,57	4.316,29	4.445,78	4.579,15	4.716,53	4.858,02	5.003,76	5.153,88	5.308,49	5.467,75	5.631,78	5.800,73
Ens. Fundamental																		
Classe 2 -	4.035,97	4.157,05	4.281,76	4.410,21	4.542,52	4.678,80	4.819,16	4.963,74	5.112,65	5.266,03	5.424,01	5.586,73	5.754,33	5.926,96	6.104,77	6.287,91	6.476,55	6.670,85

Graduação 10%																	
Classe 3 -	5.246,76	5.404,17	5.566,29	5.733,28	5.905,28	6.082,44	6.264,91	6.452,86	6.646,44	6.845,83	7.051,21	7.262,75	7.480,63	7.705,05	7.936,20	8.174,28	8.419,51	8.672,10
P. Graduação 5%																		
CARGO: CUIDADOR - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.388,69	2.460,35	2.534,16	2.610,18	2.688,49	2.769,14	2.852,22	2.937,78	3.025,91	3.116,69	3.210,19	3.306,50	3.405,69	3.507,86	3.613,10	3.721,49	3.833,14	3.948,13
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.627,55	2.706,38	2.787,57	2.871,20	2.957,33	3.046,05	3.137,44	3.231,56	3.328,51	3.428,36	3.531,21	3.637,15	3.746,26	3.858,65	3.974,41	4.093,64	4.216,45	4.342,95
Graduação 10%																		
Classe 3 -	3.021,69	3.112,34	3.205,71	3.301,88	3.400,94	3.502,96	3.608,05	3.716,29	3.827,78	3.942,62	4.060,89	4.182,72	4.308,20	4.437,45	4.570,57	4.707,69	4.848,92	4.994,39
P. Graduação 15%																		
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.388,69	2.460,35	2.534,16	2.610,18	2.688,49	2.769,14	2.852,22	2.937,78	3.025,91	3.116,69	3.210,19	3.306,50	3.405,69	3.507,86	3.613,10	3.721,49	3.833,14	3.948,13
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.627,55	2.706,38	2.787,57	2.871,20	2.957,33	3.046,05	3.137,44	3.231,56	3.328,51	3.428,36	3.531,21	3.637,15	3.746,26	3.858,65	3.974,41	4.093,64	4.216,45	4.342,95
Graduação 10%																		
Classe 3 -	3.021,69	3.112,34	3.205,71	3.301,88	3.400,94	3.502,96	3.608,05	3.716,29	3.827,78	3.942,62	4.060,89	4.182,72	4.308,20	4.437,45	4.570,57	4.707,69	4.848,92	4.994,39
P. Graduação 15%																		
CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	1.906,37	1.963,56	2.022,47	2.083,14	2.145,64	2.210,01	2.276,31	2.344,60	2.414,93	2.487,38	2.562,00	2.638,86	2.718,03	2.799,57	2.883,56	2.970,06	3.059,16	3.150,94
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.097,01	2.159,92	2.224,72	2.291,46	2.360,20	2.431,01	2.503,94	2.579,05	2.656,43	2.736,12	2.818,20	2.902,75	2.989,83	3.079,53	3.171,91	3.267,07	3.365,08	3.466,03
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.411,56	2.483,91	2.558,42	2.635,18	2.714,23	2.795,66	2.879,53	2.965,91	3.054,89	3.146,54	3.240,93	3.338,16	3.438,31	3.541,46	3.647,70	3.757,13	3.869,84	3.985,94
P. Graduação 15%																		
CARGO: EDUCADOR INFANTIL - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.508,00	2.583,24	2.660,74	2.740,56	2.822,78	2.907,46	2.994,68	3.084,52	3.177,06	3.272,37	3.370,54	3.471,66	3.575,81	3.683,08	3.793,58	3.907,38	4.024,60	4.145,34
Formação de Docentes																		
Nível Médio																		
Classe 2 -	2.758,80	2.841,56	2.926,81	3.014,62	3.105,05	3.198,21	3.294,15	3.392,98	3.494,77	3.599,61	3.707,60	3.818,82	3.933,39	4.051,39	4.172,93	4.298,12	4.427,06	4.559,88
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.896,74	2.983,64	3.073,15	3.165,35	3.260,31	3.358,12	3.458,86	3.562,62	3.669,50	3.779,59	3.892,98	4.009,77	4.130,06	4.253,96	4.381,58	4.513,03	4.648,42	4.787,87
P. Graduação 5%																		

TABELA 4 - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO																	
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS																	
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.171,53	2.236,68	2.303,78	2.372,89	2.444,08	2.517,40	2.592,92	2.670,71	2.750,83	2.833,36	2.918,36	3.005,91	3.096,09	3.188,97	3.284,64	3.383,18	3.484,67	3.589,21
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.388,69	2.460,35	2.534,16	2.610,18	2.688,49	2.769,14	2.852,22	2.937,78	3.025,91	3.116,69	3.210,19	3.306,50	3.405,69	3.507,86	3.613,10	3.721,49	3.833,14	3.948,13
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.508,12	2.583,36	2.660,86	2.740,69	2.822,91	2.907,60	2.994,83	3.084,67	3.177,21	3.272,53	3.370,70	3.471,82	3.575,98	3.683,26	3.793,76	3.907,57	4.024,80	4.145,54
P. Graduação 5%																		
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.171,53	2.236,68	2.303,78	2.372,89	2.444,08	2.517,40	2.592,92	2.670,71	2.750,83	2.833,36	2.918,36	3.005,91	3.096,09	3.188,97	3.284,64	3.383,18	3.484,67	3.589,21

Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.388,69	2.460,35	2.534,16	2.610,18	2.688,49	2.769,14	2.852,22	2.937,78	3.025,91	3.116,69	3.210,19	3.306,50	3.405,69	3.507,86	3.613,10	3.721,49	3.833,14	3.948,13
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.508,12	2.583,36	2.660,86	2.740,69	2.822,91	2.907,60	2.994,83	3.084,67	3.177,21	3.272,53	3.370,70	3.471,82	3.575,98	3.683,26	3.793,76	3.907,57	4.024,80	4.145,54
P. Graduação 5%																		
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS																		
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
	Estágio	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
Classe 1 -	2.293,54	2.362,35	2.433,22	2.506,21	2.581,40	2.658,84	2.738,61	2.820,76	2.905,39	2.992,55	3.082,33	3.174,80	3.270,04	3.368,14	3.469,18	3.573,26	3.680,46	3.790,87
Ensino Médio																		
Classe 2 -	2.522,89	2.598,58	2.676,54	2.756,83	2.839,54	2.924,73	3.012,47	3.102,84	3.195,93	3.291,80	3.390,56	3.492,27	3.597,04	3.704,95	3.816,10	3.930,59	4.048,50	4.169,96
Graduação 10%																		
Classe 3 -	2.649,04	2.728,51	2.810,36	2.894,68	2.981,52	3.070,96	3.163,09	3.257,98	3.355,72	3.456,39	3.560,09	3.666,89	3.776,90	3.890,20	4.006,91	4.127,12	4.250,93	4.378,46
P. Graduação 5%																		

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INGRESSO

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: Assistente Social
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal: 30 horas
PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Serviço Social, com registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais, bem como programas educacionais. Planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). Orientam e monitoram ações voltadas ao desenvolvimento humano, à economia familiar, à educação do consumidor, à alimentação e à saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Orientam sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos e rotinas institucionais, bem como sobre cuidados especiais, serviços e recursos sociais. Ensinam e orientam a otimização do uso de recursos, desenvolvem programas de educação alimentar para indivíduos sadios e prestam orientação sobre normas, códigos, legislação, processos, procedimentos e técnicas. Organizam e facilitam grupos socioeducativos; assessoram órgãos públicos, entidades civis e empresas na elaboração de programas e projetos sociais; organizam cursos, palestras e reuniões; elaboram planos, programas e projetos específicos, delimitam problemas, definem público-alvo, objetivos e metas, metodologia e propostas, estabelecem prioridades e critérios de atendimento, programam atividades, estabelecem cronogramas e definem recursos humanos, materiais e financeiros. Consultam entidades e especialistas, definem parceiros, realizam estudos socioeconômicos, pesquisam os interesses da população, o perfil do usuário, as características da área de atuação e informações in loco. Também pesquisam entidades e instituições, realizam pesquisas bibliográficas e documentais, estudam a viabilidade de projetos, levantam o número de usuários, coletam e organizam dados, difundem os resultados das pesquisas e pesquisam a satisfação dos usuários. Executam procedimentos técnicos, registrando atendimentos, relatórios, pareceres técnicos, rotinas, procedimentos e estudos de caso. Monitoram as ações em desenvolvimento, acompanhando programas, projetos e planos com aplicação de instrumentos de avaliação, promovem eventos técnicos e sociais e articulam os recursos disponíveis, identificando equipamentos sociais, formando redes de atendimento, intensificando contatos e identificando possibilidades de geração de renda. Participam de comissões técnicas, conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e de políticas públicas, coordenam equipes e atividades, desempenham tarefas administrativas e executam demais atividades correlatas.

CARGO: Farmacêutico
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Cabe ao farmacêutico elaborar e supervisionar o sistema de seleção, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e uso racional de medicamentos, inclusive assumindo a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização e controle, sempre que necessário para o pleno exercício das funções inerentes ao cargo e à profissão.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Realiza tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Presta esclarecimentos, verbais e escritos, aos usuários quanto ao uso adequado dos medicamentos, conforme suas características, distribuição, efeitos colaterais e interações. Elabora materiais educativos relacionados ao uso de medicamentos, incluindo instruções de uso, riscos e condições de armazenamento. Promove o treinamento e a capacitação dos funcionários envolvidos na dispensação de medicamentos. Controla entorpecentes e produtos equiparados, registrando sua dispensação em mapas, guias e livros, conforme exigido por receituários devidamente preenchidos, em atenção à legislação vigente. Colabora com outros profissionais da saúde na elaboração de protocolos farmacoterapêuticos. Formula e fabrica medicamentos de qualidade, utilizando métodos

farmacêuticos adequados. Promove o remanejamento de medicamentos e produtos estocados nas unidades de saúde, de modo a evitar perdas decorrentes do vencimento. Atua nos programas de acompanhamento de pacientes em uso contínuo de medicamentos, como os destinados ao tratamento de diabetes, hipertensão, saúde mental e planejamento familiar. Monitora os resultados terapêuticos e adota medidas complementares adequadas, como o acompanhamento farmacoterapêutico e ações de farmacovigilância. Fiscaliza estabelecimentos de saúde, como farmácias, indústrias químicas e farmacêuticas, distribuidoras, entre outros, realizando visitas periódicas e autuando os infratores, quando necessário, para orientá-los quanto ao cumprimento da legislação. Assessorar autoridades superiores, elaborando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, com o objetivo de subsidiar a emissão de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Integra a equipe de vigilância epidemiológica, desenvolvendo atividades técnicas específicas da área de assistência farmacêutica. Executa, ainda, todas as demais atividades correlatas às funções acima. Exerce a função de responsável técnico do município, assumindo formalmente essa responsabilidade perante os órgãos de controle, quando requisitado, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

CARGO: Contador
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Curso superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Compete ao contador registrar atos e fatos contábeis, controlar o ativo permanente, gerenciar custos, preparar obrigações acessórias (tais como declarações ao fisco, a órgãos competentes e a contribuintes), administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados, elaborar demonstrações contábeis, prestar informações gerenciais, realizar auditorias internas e externas, atender a solicitações de órgãos fiscalizadores e executar atividades periciais.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Preenche formulários específicos, notifica encerramentos junto aos órgãos competentes e prepara documentação para a obtenção de certidões negativas. Administra tributos, apura impostos devidos, aponta possibilidades de utilização de incentivos fiscais e gera os dados necessários ao preenchimento de guias. Levanta informações para recuperação de tributos, solicita regimes especiais de procedimentos fiscais junto a órgãos municipais, estaduais e federais. Estrutura o plano de contas, define e atualiza procedimentos internos e contábeis, parametriza aplicativos contábeis, fiscais e de suporte, além de administrar o fluxo de documentos. Escriturar livros fiscais e contábeis, concilia saldos de contas, gera diário e razão, controla o ativo permanente, classifica os bens na contabilidade e no sistema patrimonial, escriturando fichas de crédito de impostos na aquisição de ativos fixos. Define taxas de amortização, depreciação e exaustão, registra a movimentação dos ativos e realiza o controle físico e contábil. Gerencia custos, define sistemas de custos e rateios, estrutura centros de custo, orienta sobre custos, apura e analisa custos apurados, confrontando-os com os dados contábeis. Calcula encargos sociais, controla impostos retidos, prepara obrigações acessórias e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados. Disponibiliza informações cadastrais a bancos e fornecedores, preenche o livro de apuração do lucro real e atende a auditorias externas. Elabora demonstrações contábeis, emite e analisa balancetes, monta balanços e demais demonstrativos contábeis, consolida demonstrações contábeis e prepara notas explicativas. Presta consultoria e informações gerenciais, elabora relatórios econômicos e financeiros, calcula índices econômicos e financeiros, elabora e acompanha a execução orçamentária, analisa relatórios e participa da elaboração de normas internas. Presta assessoramento a entidades de controle interno e externo, atende solicitações especiais e denúncias, acompanha trabalhos de fiscalização, justifica procedimentos adotados e providencia defesas. Realiza e acompanha trabalhos periciais, prepara laudos contábeis e pareceres, ministra palestras, seminários e treinamentos, além de executar outras atividades correlatas.

CARGO: Dentista
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 20 ou 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Odontologia e registro no respectivo conselho de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
O dentista realiza diversas atividades de promoção e educação em saúde, incluindo levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Desenvolve ações de organização e planejamento em saúde coletiva, além de executar diversos procedimentos clínicos, como diagnósticos, elaboração de planos de tratamento, procedimentos preventivos, restauradores, endodônticos, cirúrgicos, ortodônticos, protéticos, entre outros. Assumindo, ainda, a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização e controle, sempre que necessário para o pleno exercício das funções inerentes ao cargo e à profissão.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Pratica todos os atos pertinentes ao exercício da Odontologia, com base nos conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Prescreve e aplica especialidades farmacêuticas de uso interno e externo em Odontologia, bem como medicamentos de urgência em casos de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente. Atesta, no exercício de sua atividade profissional, estados mórbidos e outras condições para justificar ausências ao trabalho. Utiliza, quando necessário, vias de acesso do pescoço e da cabeça no exercício da função pericial odontológica. Elabora diagnóstico e plano de tratamento, prevendo prognóstico, e informa ao paciente sobre as opções terapêuticas disponíveis, ressaltando a importância da co-responsabilidade para o êxito do tratamento. Troca informações clínicas (diagnóstico, prognóstico e tratamento) com outros profissionais, preenche formulários e demais documentos, bem como os analisa e interpreta. Solicita exames complementares quando julgar necessário à confirmação de hipóteses diagnósticas. Compõe comissões internas para normatização de práticas em saúde, relata irregularidades na prática profissional às entidades representativas, acompanha ações de órgãos públicos na área de saúde bucal, participa de ações comunitárias com apoio técnico e trabalha em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Executa, ainda, todas as demais atividades correlatas. Exerce a função de responsável técnico do município, assumindo formalmente essa responsabilidade perante os órgãos de controle, quando requisitado, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

CARGO: Enfermeiro
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

O enfermeiro presta assistência ao paciente ou cliente em clínicas, hospitais, ambulatórios, transporte, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade, além de prescrever ações de enfermagem. Coordena e audita serviços de enfermagem, implementa ações voltadas à promoção da saúde junto à comunidade e planeja intervenções de enfermagem. Pode também realizar pesquisas. Assumindo, ainda, a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização e controle, sempre que necessário para o pleno exercício das funções inerentes ao cargo e à profissão.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Realiza consultas de enfermagem, atende pacientes e clientes em domicílio, prescreve ações de enfermagem, presta assistência direta a pacientes graves, realiza procedimentos de maior complexidade, solicita exames e prescreve medicamentos no âmbito dos programas de saúde. Aciona a equipe multiprofissional de saúde, registra observações, cuidados e procedimentos realizados, analisa a assistência prestada pela equipe de enfermagem e realiza evolução clínica dos pacientes. Padroniza normas e procedimentos de enfermagem, monitora processos de trabalho, desenvolve programas de educação continuada, estabelece metas e define métodos e instrumentos de avaliação de qualidade. Seleciona materiais e equipamentos, avalia o desempenho da equipe de enfermagem, levanta necessidades e problemas, diagnostica situações e identifica áreas de risco, estabelecendo prioridades e avaliando os resultados das intervenções. Participa de trabalhos em equipes multidisciplinares, elabora materiais educativos, orienta a participação da comunidade em ações educativas e define estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos. Também participa de campanhas de combate aos agravos da saúde, orienta equipes no controle de infecção nas unidades de saúde e integra programas e campanhas de saúde do trabalhador, além de colaborar na elaboração de projetos e políticas de saúde. Analisa prontuários, verifica a coerência dos registros de enfermagem com a patologia apresentada, identifica irregularidades na assistência prestada, confronta a situação com a legislação e normas vigentes e elabora relatórios e documentos. Coleta e analisa dados e amostras, atua em equipe, demonstra capacidade de liderança, flexibilidade, organização, autocontrole, atenção criteriosa, sensibilidade e destreza manual, e executa, por fim, todas as demais atividades correlatas. Exerce a função de responsável técnico do município, assumindo formalmente essa responsabilidade perante os órgãos de controle, quando requisitado, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

CARGO: Engenheiro Agrônomo
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal: 30 horas
PRÉ-REQUISITOS: Curso superior completo em Agronomia, com registro no CREA.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e de uso dos recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural orientando produtores em diversos aspectos das práticas produtivas, e elaboram documentação técnica e científica. Podem prestar assistência e consultoria técnicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Planejam e coordenam atividades agrossilvipecuárias e relacionadas ao uso de recursos naturais renováveis e ambientais, identificam necessidades, levantam informações técnicas, diagnosticam situações e analisam a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental das soluções propostas. Estimam custos, realizam estudos de mercado e discutem soluções com os envolvidos. Definem parâmetros de produção e analisam projetos, contratos, convênios, propostas técnicas e programas de trabalho. Intermediam convênios, contratos e parcerias, captam e administram recursos financeiros, coordenam equipes de trabalho e supervisionam a construção e manutenção da infraestrutura rural. Coordenam treinamentos, programas e convênios interinstitucionais e administram recursos patrimoniais. Supervisionam sistemas de produção agrícola, aquícola, silvicultural e pecuário, além de processos de manejo de recursos naturais, tanto bióticos quanto abióticos. Avaliam atividades produtivas, supervisionam processos de tratamento de resíduos e de recuperação de áreas degradadas, prestam assistência técnica, consultoria e extensão rural, realizam perícias e auditorias, orientam o uso de fontes alternativas de energia e a administração de propriedades rurais. Atuam na orientação quanto ao uso sustentável e à conservação do solo, da água e do meio ambiente, além do planejamento, execução, controle e administração de sistemas produtivos e comercialização de produtos agrossilvipecuários. Organizam associações de produtores, eventos, cursos, seminários e palestras, prescrevem receituário agropecuário, realizam visitas técnicas, executam atividades agrossilvipecuárias e ambientais, levantamentos topográficos e ambientais, monitoram itens de controle do processo produtivo e/ou ambiental, analisam amostras laboratoriais e testam o desempenho de equipamentos, máquinas e materiais. Inspecionam qualidade e sanidade de produtos, elaboram documentação técnica e científica, relatórios de atividades, projetos, inventários de recursos naturais e patrimoniais, estudos estatísticos, normas e procedimentos técnicos. Emitem laudos, pareceres e artigos técnico-científicos, elaboram materiais para divulgação de produtos, serviços e tecnologias. Desenvolvem tecnologia, produtos, equipamentos e acessórios, programas computacionais específicos e sistemas de tratamento de resíduos. Adaptam tecnologias, desenvolvem biotecnologia, fiscalizam atividades produtivas e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais, e executam demais atividades correlatas.

CARGO: Engenheiro Civil
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal: 20 horas
PRÉ-REQUISITOS: Curso superior em Engenharia Civil, com registro no CREA.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolvem projetos de engenharia civil, executam obras, planejam e orçam empreendimentos, coordenam sua operação e manutenção, controlam a qualidade dos suprimentos e serviços contratados e executados, elaboram normas e documentação técnica. Podem também prestar consultorias especializadas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Realizam investigações e levantamentos técnicos, definem metodologias de execução, desenvolvem estudos ambientais, dimensionam elementos de projetos, detalham e revisam projetos, aprovam propostas e especificam equipamentos, materiais e serviços. Elaboram relatórios e executam obras civis, selecionando mão de obra, equipamentos, materiais e serviços. Controlam o cronograma físico-financeiro da obra, fiscalizam a execução, realizam ajustes de campo, otimizam processos construtivos e supervisionam tanto a segurança quanto os aspectos ambientais da obra. Medem serviços executados, elaboram o projeto conforme construído, planejam empreendimentos, estudam sua viabilidade técnica e econômica, planejam o cronograma de execução, levantam informações, caracterizam o empreendimento e analisam suas diversas opções. Definem alternativas de solução, prestam consultoria técnica, realizam perícias, emitem pareceres técnicos, propõem soluções e realizam treinamentos. Coordenam a operação e a manutenção do empreendimento, coordenam o apoio logístico, avaliam dados técnicos e operacionais, programam inspeções preventivas e corretivas, bem como intervenções. Avaliam relatórios de inspeção, gerenciam recursos humanos e o suprimento de materiais e serviços, orçam os empreendimentos, compõem custos unitários e apropriados de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços. Levantam custos, estabelecem critérios de pré-qualificação de serviços e obras, preparam termos de referência para contratação, elaboram propostas técnicas, controlam a qualidade dos empreendimentos, aceitam ou rejeitam materiais e serviços, analisam

ensaios, identificam métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade e verificam a aferição e calibração dos equipamentos utilizados. Elaboram normas, procedimentos, especificações técnicas, critérios de medição e manuais de usuário. Controlam documentação técnica e executam, por fim, todas as demais atividades correlatas à sua função.

CARGO: Fisioterapeuta
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 20 e/ou 30 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atendem pacientes e clientes com foco na prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia. Realizam diagnósticos funcionais, habilitam pacientes, analisam condições clínicas e orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida, além de exercerem atividades de natureza técnico-científica.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Avaliam o estado funcional do paciente a partir da identificação da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagem, da anamnese funcional e do exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. Elaboram o diagnóstico cinesiológico funcional e planejam, organizam, prescrevem e avaliam as atividades da assistência fisioterapêutica prestada. Estabelecem rotinas e realizam adequações necessárias aos procedimentos terapêuticos. Solicitam exames complementares para acompanhar a evolução do quadro funcional, reformulam o programa terapêutico conforme necessário e realizam controle periódico da qualidade e resolutividade do próprio trabalho. Registram no prontuário as prescrições fisioterapêuticas, a evolução clínica, intercorrências e condições de alta. Realizam triagens e orientações diárias aos pacientes no momento da entrega do pedido de tratamento, prestam orientações sobre a patologia, o prognóstico e os cuidados domiciliares. Elaboram relatórios mensais contendo os atendimentos, procedimentos realizados, evoluções clínicas e número de sessões, além de manterem atualizado o sistema SISA. Recorrem a outros profissionais de saúde e/ou solicitam pareceres técnicos especializados, quando necessário. Elaboram pareceres técnicos e realizam avaliações para fins de aposentadoria ou para o INSS. Monitoram a qualidade e eficácia dos equipamentos, as condições sanitárias e a resolutividade das atividades. Promovem ações de educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva na atenção primária em saúde. Contribuem para a formação e o aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. Integram equipes multidisciplinares voltadas ao planejamento, implementação, controle e execução de projetos e programas de ações básicas de saúde. Promovem e participam de estudos e pesquisas voltadas à incorporação de protocolos da área de atuação nas ações básicas de saúde. Integram órgãos colegiados de controle social, como conselhos e comissões. Avaliam a qualidade, eficácia e riscos à saúde decorrentes do uso de equipamentos eletroeletrônicos na fisioterapia e executam, ainda, todas as demais atividades correlatas.

CARGO: Fonoaudiólogo
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal: 20 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atendem pacientes e clientes nas áreas de prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fonoaudiologia. Efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico, tratam distúrbios da comunicação e orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida. Assumindo, ainda, a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização e controle, sempre que necessário para o pleno exercício das funções inerentes ao cargo e à profissão.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
No primeiro atendimento, orientam o paciente ou responsável quanto ao funcionamento do serviço e apresentam o termo de compromisso. Realizam anamnese com o paciente e/ou responsável, avaliação fonoaudiológica e iniciam o tratamento de forma específica para cada caso. Orientam pais ou responsáveis quanto à patologia apresentada, às condutas terapêuticas e às expectativas quanto aos resultados. Encaminham o paciente a outros profissionais quando necessário. Concedem alta, temporária ou definitiva, preferencialmente ao término de 50 sessões, e inserem em lista de espera os pacientes que necessitarem de continuidade futura do tratamento. São responsáveis pelas condutas técnicas adotadas, sob supervisão do responsável técnico. Participam de treinamentos específicos da área de Fonoaudiologia e de áreas afins. Colaboram com a equipe na elaboração de folhetos e artigos especializados para divulgação, além de atuarem na divulgação do serviço em locais previamente agendados, quando solicitado por outros profissionais ou pela comunidade. Desenvolvem estudos e pesquisas voltadas à análise da qualidade do serviço prestado e da satisfação dos usuários. Elaboram e participam da produção de materiais educativos e informativos sobre o serviço prestado e executam todas as demais atividades correlatas à função. Exerce a função de responsável técnico do município, assumindo formalmente essa responsabilidade perante os órgãos de controle, quando requisitado, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

CARGO: Médico Veterinário
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 30 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Graduação em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Praticam clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuem para o bem-estar animal; promovem a saúde pública e a defesa do consumidor; exercem atividades de defesa sanitária animal; desenvolvem ações de pesquisa e extensão; fomentam a produção animal; atuam nas áreas agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; e prestam assessoramento na elaboração de legislação pertinente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Realizam exames clínicos e solicitam exames auxiliares de diagnóstico, interpretando seus resultados para identificação de patologias e prescrição de tratamentos. Indicam medidas preventivas, realizam sedação, anestesia, tranquilização e cirurgias, bem como procedimentos odontológicos veterinários e necropsias. No campo da defesa sanitária animal, elaboram diagnósticos situacionais, desenvolvem e executam programas de controle e erradicação de doenças, realizam vigilância epidemiológica e sanitária, sacrifício de animais e notificações obrigatórias. Atuam na análise de produtos veterinários e amostras, fiscalizam o trânsito de animais e a realização de eventos agropecuários, além de orientar a produção animal quanto à nutrição, reprodução, melhoramento genético e criação de espécies silvestres. Promovem a saúde pública por meio da fiscalização de estabelecimentos, da análise de processos de fabricação, rotulagem e transporte de produtos de origem animal, inspecionando-os e instaurando processos administrativos quando necessário. Participam do controle de zoonoses e pragas, investigando surtos e orientando sobre o destino de resíduos. Elaboram laudos e pareceres técnicos diversos, inclusive para fins judiciais, e realizam atividades de peritagem, avaliação comercial e emissão de atestados, certificados e documentos técnicos. Atuam também na educação sanitária e treinamento de pessoal. Assessoram na elaboração de normas e legislações e executam todas as demais atividades correlatas.

CARGO: Psicólogo
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 20 ou 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de Graduação em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com o objetivo de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticam distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social, acompanhando os pacientes ao longo do processo terapêutico. Investigam os fatores inconscientes do comportamento, desenvolvem pesquisas clínicas, experimentais e teóricas, e coordenam equipes e atividades da área. Assumindo, ainda, a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização e controle, sempre que necessário para o pleno exercício das funções inerentes ao cargo e à profissão.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Realizam triagem, por meio da primeira consulta, para acolher a queixa, formular hipótese diagnóstica e avaliar a necessidade de tratamento psicológico ou encaminhamento. Conduzem avaliação psicológica por meio de entrevistas preliminares e, quando necessário, aplicação de testes, com vistas à formação de vínculo terapêutico, diagnóstico diferencial e definição da direção do tratamento. O atendimento psicológico ocorre por meio de consultas periódicas previamente agendadas, abrangendo orientação psicológica, psicoterapia individual, de grupo, de casal ou familiar, voltadas à remissão dos sintomas, alívio do sofrimento psíquico e melhora na qualidade de vida. A clientela pode incluir crianças, adolescentes e adultos, normalmente encaminhados por profissionais da saúde. Atuam também na prevenção em saúde mental, principalmente em unidades básicas de saúde, por meio de grupos com gestantes, adolescentes, mães de crianças em risco nutricional, entre outros, com ações integradas à saúde coletiva. Essas atividades ocorrem em salas de espera, palestras, grupos reflexivos e informativos, com a atuação conjunta de equipes multiprofissionais. Participam de reuniões técnico-administrativas para aprimorar o serviço, orientam outros profissionais em análise de casos clínicos, colaboram com escolas, fóruns, conselhos tutelares e creches, e discutem cientificamente casos em reuniões de equipe especializada. Registram a evolução dos atendimentos em prontuários e participam do planejamento de ações de saúde com propostas, projetos e estratégias interdisciplinares. Podem representar a equipe em conselhos regionais, municipais ou estaduais de saúde, contribuindo para a articulação entre a demanda comunitária e a formulação de políticas públicas em saúde mental. Atuam em eventos promovidos pelo Poder Público, como palestras, seminários e capacitações, conforme a demanda institucional, e executam todas as demais atividades correlatas. Exerce a função de responsável técnico do município, assumindo formalmente essa responsabilidade perante os órgãos de controle, quando requisitado, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.
CARGO: Advogado/Procurador
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal: 20 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Superior completo em Direito, com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Representam com exclusividade a Administração Pública na esfera judicial, prestam consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos públicos; exercem o controle interno da legalidade dos atos administrativos e zelam pelo patrimônio e pelos interesses públicos, como os relacionados ao meio ambiente, ao consumidor e demais direitos difusos e coletivos; integram comissões processantes. Atuam, com exclusividade, judicialmente, propondo ou contestando ações, promovendo diligências, avaliando provas documentais e testemunhais, participando de audiências e do Tribunal do Júri. Também exercem funções extrajudiciais, mediando conflitos, elaborando e/ou retificar minutas de projetos de lei, decretos e atos administrativos, analisando e atualizando a legislação aplicável, mediando acordos e assegurando que os interesses da Administração sejam resguardados, sempre com observância dos princípios éticos e em conformidade com o Estado Democrático de Direito.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Atuam com exclusividade na representação judicial do ente público, acompanhando ações em todas as fases processuais, promovendo a defesa em demandas judiciais, ajuizando ações, executando a dívida ativa com exclusividade, orientando o contador sobre os critérios de elaboração dos cálculos judiciais e elaborando os referidos cálculos. Promovem acordos judiciais, acompanham o pagamento de precatórios, renunciam a recursos nos casos autorizados por lei e solicitam a suspensão do andamento de processos conforme previsto na legislação, além de receberem os honorários sucumbenciais das ações judiciais. No âmbito administrativo, manifestam-se em processos internos, quando solicitado, promovem a inscrição de débitos em dívida ativa, realizam a cobrança de créditos tributários e não tributários, decidem sobre parcelamentos, orientam juridicamente o público, propõem o não ajuizamento de ações quando cabível, celebram acordos extrajudiciais e expedem certidões relativas à dívida ativa. Exaram pareceres jurídicos em processos licitatórios, analisam minutas de editais, contratos e termos aditivos, propondo medidas que assegurem a legalidade dos certames. Atuam em assembleias de empresas públicas, elaboram pareceres jurídicos e estudos técnicos, opinam sobre a legalidade e os pressupostos de atos administrativos, assessoram na redação de contratos e instrumentos congêneres, analisam minutas de editais e convênios, opinam sobre a aprovam os respectivos documentos, orientam quanto ao cumprimento de decisões judiciais e administrativas e manifestam-se em recursos administrativos relacionados a licitações. Exercem o controle interno da legalidade dos atos administrativos, orientam sobre práticas ilegais, propondo revisões de contratos e atos administrativos, verificando a liquidez e certeza de créditos, retificando, cancelando ou anulando inscrições em dívida ativa, e fiscalizando a legalidade dos registros de contratos mercantis. Zelam pelo patrimônio e interesse público, ajuizando ações para sua proteção, elaborando minutas de decretos expropriatórios, acompanhando

programas de desestatização, analisando e outorgando escrituras públicas, examinando concessões e permissões de uso e promovendo ações judiciais de interesse coletivo, como as relacionadas ao meio ambiente e ao consumidor. Participam de comissões processantes, conduzem investigações preliminares, instauram processos administrativos disciplinares, colhem provas, propõem penalizações ou absolvições funcionais, integram sindicâncias e fiscalizam os procedimentos. Executam, ainda, todas as demais atividades correlatas às funções jurídicas do cargo.

CARGO: Médico (Ginecologista, Clínico Geral, Pediatra e Ortopedista)
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 10, 20 e/ou 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Graduação em Medicina, com registro regular no Conselho Regional de Medicina. Para os especialistas, exige-se o registro específico da especialidade no respectivo conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizam consultas e atendimentos médicos, tratam pacientes e clientes em suas especialidades, implementam ações voltadas à promoção da saúde e coordenam programas e serviços assistenciais. Também exercem funções periciais, de auditoria e sindicância médica, elaboram documentos técnicos, científicos e administrativos e difundem conhecimentos na área da medicina.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Realizam anamnese e exame físico, levantam hipóteses diagnósticas, solicitam e supervisionam a realização de exames complementares e interconsultas, interpretam os dados obtidos e estabelecem o diagnóstico clínico do paciente e o diagnóstico de saúde da comunidade. Discutem prognóstico, diagnóstico e tratamento com os pacientes, seus responsáveis e familiares. Prestam atendimento em consultórios, realizam visitas hospitalares, atendimentos de urgência e emergência e, quando necessário, visitas domiciliares. Planejam e indicam tratamentos, prescrevem medicamentos, drogas e fitoterápicos, praticam intervenções clínicas e cirúrgicas e executam procedimentos intervencionistas conforme a especialidade. Estabelecem prognóstico, realizam tratamentos com agentes químicos, físicos ou biológicos, monitoram o estado de saúde de pacientes hospitalizados e atuam na reabilitação em aspectos biopsicossociais. Estabelecem planos de ação em saúde, prescrevem medidas higiênico-dietéticas e imunizações, ministram tratamentos preventivos, rastreiam doenças prevalentes, implementam medidas de biossegurança, saúde ambiental, segurança e proteção ao trabalhador, além de promoverem campanhas de saúde, atividades educativas, ações de controle de vetores e zoonoses e a divulgação de informações por meio de mídias. Elaboram e mantêm prontuários, receitas, atestados, laudos, relatórios, pareceres, declarações e protocolos de conduta médica. Desenvolvem documentos de imagem, preenchem formulários de notificação compulsória, criam materiais informativos e normativos e arquivam os documentos pertinentes. Atuam em perícias médicas, analisando documentos, vistoriando ambientes de trabalho, equipamentos e instalações, formulando e respondendo quesitos periciais, colhendo depoimentos e prestando esclarecimentos técnicos. No aspecto organizacional, participam da seleção e gestão da equipe de saúde, distribuem tarefas, administram recursos financeiros e materiais, especificam insumos, elaboram escalas de serviço, supervisionam o corpo técnico, normatizam atividades médicas, gerenciam situações de urgência, selecionam pacientes em contextos específicos e compõem comissões médico-hospitalares e diretorias de entidades de classe. Contribuem com a formação médica, preparando material didático, ministrando aulas, demonstrando e descrevendo procedimentos, supervisionando e avaliando atos médicos, fiscalizando treinamentos e avaliando conhecimentos técnicos de especialistas. Participam de pesquisas científicas, desenvolvem procedimentos e equipamentos médicos, redigem artigos, organizam encontros científicos, cursos de educação continuada e outros eventos acadêmicos. Também prestam consultorias e assessoramento técnico à gestão pública ou instituições privadas de saúde, e executam todas as demais atividades correlatas à sua especialidade médica.

CARGO: BIOQUÍMICO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 30 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Bioquímica e registro no conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assumindo, ainda, a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização e controle, sempre que necessário para o pleno exercício das funções inerentes ao cargo e à profissão.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e realização de controle de qualidade interno e externo dos exames executados. Organizar e supervisionar as rotinas diárias, distribuindo tarefas à equipe técnica, orientando a correta utilização de instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança, para garantir a qualidade dos exames executados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. Participar na provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição. Participar de equipe multiprofissional de vigilância sanitária e epidemiológica. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública. Validar método de análise; validar produtos, processos, áreas e equipamentos; analisar indicadores de qualidade; monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; sugerir mudança de processos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta de amostras; coletar amostras; preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados; cultivar microrganismos para teste e produção; selecionar animais para teste e produção; e executar demais atividades correlatas. Exerce a função de responsável técnico do município, assumindo formalmente essa responsabilidade perante os órgãos de controle, quando requisitado, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de graduação em Nutrição e registro no conselho de classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assumindo, ainda, a responsabilidade técnica perante os órgãos de fiscalização e controle, sempre que necessário para o pleno exercício das funções inerentes ao cargo e à profissão.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares e cuidadores; realizar acompanhamento nutricional; dar alta em nutrição; realizar atendimento domiciliar; prover educação nutricional; prover orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas extremas (esportes radicais etc.). Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; comprar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras; supervisionar recepção de gêneros; supervisionar controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional; supervisionar preparo das refeições; supervisionar distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. Controlar higienização de pessoal; controlar higienização de ambiente; controlar higienização de equipamentos e utensílios; controlar higienização de alimentos; controlar validade de produtos; controlar qualidade de alimentos; identificar perigos e pontos críticos de controle (APPCC); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos; efetuar visitas técnicas. Planejar área física; montar organograma funcional; sugerir equipamentos, utensílios e suprimentos; dimensionar quadro de pessoal; descrever funções técnico-administrativas; descrever normas de trabalho; descrever rotinas operacionais; descrever procedimentos; planejar fluxos de trabalho; elaborar receituário de preparações culinárias; definir metodologia de trabalho; reavaliar procedimentos e produtos; elaborar manuais técnico-administrativos. Selecionar programas de informática em CRM; estruturar banco de dados; sugerir melhorias de produtos e serviços; estruturar plano de gerenciamento de crise; definir perfil de pessoal; capacitar pessoal; avaliar desempenho de pessoal; requalificar pessoal; aplicar ações preventivas e corretivas; controlar custos; inventariar equipamentos, utensílios e suprimentos; aplicar programas de auditoria interna; confeccionar plano de contingência. Organizar eventos; preparar material de divulgação; preparar material educativo; criar mecanismos de comunicação interna; elaborar manuais de boas práticas; enviar material de divulgação; registrar informações; redigir relatórios; redigir textos técnicos. Dominar legislação; manipular instrumentos de avaliação do estado nutricional; lidar com informática; lidar com o público; participar de entidades de classe; participar de grupos técnicos; participar de reuniões técnicas; participar de entidades técnico-científicas; participar de programas institucionais; trabalhar em equipe multi e interdisciplinar; atuar em alimentação coletiva; atuar em clínicas; atuar em saúde coletiva; atuar em saúde pública; atuar em áreas desportivas e executar demais atividades correlatas. Exerce a função de responsável técnico do município, assumindo formalmente essa responsabilidade perante os órgãos de controle, quando requisitado, sem prejuízo das demais atribuições do cargo.

CARGO: TÉCNICO EM CONTROLE
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Curso superior completo, em qualquer área.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar serviços administrativos e de controle nas áreas de Finanças, Tributação, Licitação, Recursos Humanos, Frotas, Convênios, Projetos, Saúde, Jurídico, Educação, Legislação, Planejamento e Execução Orçamentária.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Efetuar lançamentos da execução orçamentária, como empenho, liquidação, pagamento, receitas, lançamentos da extra e do realizável e controle bancário. Realizar lançamentos de tributos, arrecadação, inscrição em dívida ativa, controle de lançamentos por contribuinte, emissão de alvará, habite-se e certidão negativa. Executar procedimentos licitatórios completos, incluindo contratos e controles de execução dos mesmos. Realizar admissão e demissão de servidores, elaboração da folha de pagamento e todas as obrigações decorrentes do controle de recursos humanos. Controlar frotas e realizar lançamentos de movimentação por veículo, equipamento e/ou máquina. Alimentar os programas governamentais de captação de recursos com projetos, acompanhamento e execução de convênios e prestação de contas. Executar atribuições relativas à parte administrativa e profissional da educação e saúde. Elaborar projetos. Elaborar e controlar leis e atos administrativos. Controlar o desempenho e a avaliação das Leis Orçamentárias, quais sejam: PPA, LDO e LOA. Controlar a execução orçamentária. No que couber, cada servidor deverá alimentar o sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná. Complexidade das tarefas: tarefas especializadas e complexas, que exigem conhecimentos técnicos, globais e sólidos da especialidade. Responsabilidade por erros: o trabalho exige atenção e exatidão elevados, além de senso de responsabilidade, pois a inexatidão dos mesmos ocasiona consideráveis prejuízos financeiros. Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a informações estritamente confidenciais, cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios embaraços e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais à Administração. Discrição e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: inerente ao cargo.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: O acesso a essa ocupação requer formação em uma das seguintes áreas: Administração, Direito, Ciências Contábeis ou Economia.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Analisa, informa e fiscaliza os tributos municipais, por meio de procedimentos administrativos fiscais. Efetua o lançamento fiscal, elabora notificações, fundamenta juridicamente autos de infração. Realiza diligências. Atende e orienta contribuintes sobre a legislação tributária municipal. Executa as tarefas de fiscalização, lançamento e arrecadação de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, quanto à regularidade fiscal determinada na legislação vigente, examinando alvarás de localização e funcionamento, faturas, livros, notas fiscais e qualquer outro documento necessário à constituição do crédito tributário. Realiza operações especiais em estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, na prevenção do descumprimento da legislação, visando à manutenção dos costumes e da ordem pública. Executa os procedimentos de fiscalização, desde a abertura do processo fiscal até o seu encerramento, em conformidade com a legislação municipal, prestando

informações sobre os mesmos, quando solicitado. Mantém-se informado a respeito da política de fiscalização adotada pela área responsável pela Tributação e legislações pertinentes, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade: curso técnico agrícola ou em agropecuária (nível médio).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestar assistência e consultoria técnicas; executar projetos agropecuários; planejar atividades agropecuárias; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar produção agropecuária; recomendar procedimentos de biosseguridade; desenvolver tecnologias; disseminar produção orgânica; comunicar-se e demonstrar competências pessoais.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Orientar na escolha do local para atividade agropecuária; orientar sobre preservação ambiental; orientar coleta de amostras para análises e exames; orientar sobre preparo, correção e conservação de solo; orientar sobre época de plantio, tratos culturais e colheita; orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; orientar sobre uso de insumos agropecuários; orientar construções e instalações agropecuárias; orientar na escolha de espécies e cultivares; orientar sobre técnicas de plantio; orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; orientar manejo integrado de pragas e doenças; orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (EPI); orientar no beneficiamento de produtos agropecuários; orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes; orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas; orientar na legalização de empreendimentos agropecuários (agroindústria, aquicultura e outros); orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal; orientar na escolha e manejo de pastagem e forrageiras; orientar na recuperação de áreas degradadas; executar levantamento do custo-benefício para o produtor; verificar disponibilidade e qualidade da água a ser utilizada na produção agropecuária; coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros); locar curva em nível, canais para irrigação, tomadas d'água e outros; acompanhar construção de curva em nível; interpretar análises de solo e resultados laboratoriais; prescrever receituário agrícola; regular máquinas e equipamentos; elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações; coletar dados meteorológicos; coletar dados experimentais; conduzir experimentos de pesquisa; levantar dados de pragas e doenças; supervisionar atividades agropecuárias; instalar unidade demonstrativa para produtores; realizar cruzamento de cultivares; pesquisar mercado consumidor; verificar viabilidade econômica; verificar condições edafoclimáticas (solo, clima, água); verificar infraestrutura da propriedade (máquinas, equipamentos, instalações e outros); levantar dados sobre a área a ser trabalhada (topografia, extensão e outros); elaborar projetos agropecuários; pesquisar mercado fornecedor de insumos, materiais, máquinas e equipamentos; elaborar orçamentos; definir cultivares, raças e espécies; planejar rotação de culturas; organizar reuniões com produtores; estimular participação de produtores em associações e grupos; orientar formação de associações e grupos de produtores; apresentar resultados de pesquisa em encontros e congressos da área agrícola e meios de comunicação; sistematizar informações socioeconômicas da comunidade; demonstrar uso de equipamentos (EPI, implementos e outros); preparar material de divulgação sobre questões técnicas; demonstrar técnicas de cultivo e manejo de animais para produtores; promover dias de campo para difusão de tecnologia; ministrar treinamentos e cursos; divulgar cursos e eventos junto aos produtores; participar de eventos ligados à agropecuária; fiscalizar produção de mudas e sementes; enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; classificar produtos vegetais; inspecionar sanidade de produtos agropecuários; fiscalizar vacinação de animais; fiscalizar venda e aplicação de agrotóxicos; inspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos; fiscalizar documentação de produtos agropecuários em trânsito; emitir documentos relativos à produção (sementes e mudas) e à defesa sanitária (animal e vegetal); recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre técnica de tríplice lavagem de embalagens de agrotóxicos; recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; recomendar sobre limpeza e desinfecção de máquinas, equipamentos e instalações; orientar manejo de dejetos; adaptar tecnologias de produção; criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; adaptar instalações conforme necessidade da região e do produtor; adaptar equipamentos conforme necessidade da região e do produtor; desenvolver equipamentos para produtores; selecionar sementes para produção orgânica; disseminar produção de compostos orgânicos; disseminar produtos naturais na adubação e correção de solo; disseminar técnica de adubação verde; disseminar técnica de cobertura morta; disseminar técnica de intercalação de culturas; realizar capina mecânica e manual; disseminar produtos naturais para controle de pragas e doenças; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino médio e curso técnico em enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Efetuar procedimentos de admissão; prestar assistência ao paciente; administrar medicação prescrita; auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; realizar instrumentação cirúrgica; promover saúde mental; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Apresentar-se situando paciente no ambiente; arrolar pertences do paciente; controlar sinais vitais; mensurar paciente (peso, altura); higienizar paciente; fornecer roupa; colocar grades laterais no leito; conter paciente no leito; monitorar evolução do paciente; puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueostomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido ou seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vésico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar do corpo após morte. Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar antissepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações do paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos. Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma, entre outros); controlar administração de vacinas. Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas; verificar quantidade de peças para implante; verificar resultado e validade da esterilização; encaminhar material para sala cirúrgica; posicionar paciente para cirurgia; posicionar placa de

bisturi elétrico; suprir demandas da equipe; verificar a quantidade de compressas cirúrgicas; contar número de compressas, material e instrumental pré e pós-cirurgia; repor material na sala cirúrgica; vedar sala cirúrgica. Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); prevenir tentativas de suicídio e situações de risco; limitar espaço de circulação do paciente; demarcar limites de comportamento; disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade); estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; implementar atividades terapêuticas prescritas; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança. Providenciar material de consumo; inspecionar carrinho de parada cardiorrespiratória (PCR); organizar medicamentos e materiais de uso do paciente e de posto de enfermagem; fiscalizar validade de materiais e medicamentos; encaminhar material para exames; arrumar camas; arrumar rouparia. Vistoriar cada paciente e quantidade de psicotrópicos; resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum, entre outros); conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento. Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); paramentar-se; precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; transportar roupas e materiais para expurgo; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Curso Técnico em Higiene Dental e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Planejar o trabalho técnico-odontológico; prevenir doença bucal; confeccionar próteses dentárias humanas; executar procedimentos odontológicos sob supervisão; colaborar com a administração de pessoal e recursos materiais.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Agendar consultas; triar pacientes; realizar a anamnese do paciente; elaborar projetos para a saúde bucal; interpretar informações técnicas; agilizar o atendimento odontológico; preparar equipamentos e instrumental para o uso; sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e/ou tipos de prótese; estimar prazos; executar projetos educativos e programas de saúde bucal; ensinar técnicas de higiene bucal; evidenciar placa bacteriana; realizar escovação supervisionada; atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental. Confeccionar moldeiras e/ou provisórios; escolher a cor diretamente com o paciente; restaurar dentes; efetuar profilaxia; realizar isolamento absoluto e/ou relativo; aplicar selante; aplicar cariostático nos dentes; aplicar flúor tópico; fazer tomada e/ou revelação de raio-X periapical e oclusal; sondar a profundidade da bolsa periodontal; efetuar raspagem supragengival; inserir materiais; condensar materiais; esculpir materiais; polir dentes e restaurações; remover suturas; moldar arcada dentária; fixar provisórios; verificar resultado dos procedimentos; estabelecer metas de trabalho; treinar e coordenar pessoal auxiliar; distribuir trabalhos programados para o dia; supervisionar auxiliares; estabelecer roteiro de entrega e retirada dos trabalhos; controlar estoque de material e instrumental. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI); fazer assepsia da sala e/ou equipamentos; desinfectar instrumental e/ou moldagens; esterilizar instrumental; precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar medições (luz, ruído, circulação de ar); providenciar o acondicionamento e destino do lixo; acondicionar materiais perfurocortantes para descarte; seguir padrões ergonômicos; armazenar material esterilizado; cumprir normas complementares de biossegurança e segurança; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico. Ministrar palestras educativas; discutir técnicas de execução de trabalho; registrar informações técnicas; divulgar serviços e técnicas; informar métodos de trabalho; orientar dieta alimentar; instruir na instalação e higienização de próteses dentárias; participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: TOPÓGRAFO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Curso Técnico em Topografia, com devido registro junto ao CREA.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar levantamentos topohidrográficos; implantar, no campo, pontos de projetos; planejar trabalhos na área de topografia; analisar documentos e informações cartográficas; efetuar cálculos e desenhos; elaborar documentos cartográficos e demonstrar competências pessoais.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Executar levantamento cadastral; realizar levantamentos altimétricos; realizar levantamentos planimétricos; realizar topografias especiais (industriais, subterrâneas, batimétricas); medir ângulos e distâncias; determinar coordenadas geográficas e planoretangulares (UTM); transportar coordenadas; determinar norte verdadeiro; determinar norte magnético; demarcar áreas em campo; medir áreas em campo; elaborar croqui de campo; realizar operações geodésicas; elaborar relatório; delimitar glebas; locar parcelamento de solo; definir limites e confrontações; materializar marcos e pontos topográficos; aviventar rumos magnéticos. Definir escopo; definir metodologia; definir logística; especificar equipamentos, acessórios e materiais; quantificar equipamentos, acessórios e materiais; dimensionar equipes de campo (técnicos, topógrafos e auxiliares); dimensionar equipes de escritório (desenhistas e calculistas); elaborar planilha de custos; elaborar cronograma físico-financeiro; interpretar fotos terrestres; interpretar fotos aéreas; interpretar mapas, cartas e plantas; interpretar relevos para implantação de linhas de exploração; identificar acidentes geométricos; identificar pontos de apoio para georreferenciamento e amarração; coletar dados geométricos; elaborar projetos de terraplanagem de pequeno porte. Calcular declinação magnética; calcular convergência meridiana; calcular norte verdadeiro; calcular áreas de terrenos; calcular volumes para movimento de solo; calcular distâncias, azimutes e coordenadas; calcular concordâncias vertical e horizontal; calcular curvas de nível por interpolação; calcular offset; calcular greide; coletar dados para atualização de plantas cadastrais; elaborar planta topográfica conforme normas da ABNT; elaborar representações gráficas; definir tipo de documento; definir escalas e cálculos cartográficos; definir sistema de projeção; efetuar aerotriangulação; restituir fotografias aéreas; editar documentos cartográficos; reambular fotografia aérea; revisar documentos cartográficos; criar base cartográfica; criar arte final de documentos cartográficos. Demonstrar consciência ecológica; adaptar-se a intempéries e condições naturais adversas; demonstrar capacidade de orientação espacial; demonstrar capacidade de exatidão e precisão; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino fundamental e curso de qualificação profissional de Auxiliar de Enfermagem.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar assistência ao paciente; administrar medicação prescrita; auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos; realizar instrumentação cirúrgica; promover saúde mental; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar com biossegurança e segurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Apresentar-se situando paciente no ambiente; arrolar pertences do paciente; controlar sinais vitais; mensurar paciente (peso, altura); higienizar paciente; fornecer roupa; colocar grades laterais no leito; conter paciente no leito; monitorar evolução do paciente; puncionar acesso venoso; aspirar cânula orotraqueal e de traqueostomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido ou seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inalo terapia; estimular a função vesico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter nasogástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar do corpo após morte. Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar antissepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações do paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos. Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma, entre outros); controlar administração de vacinas. Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas; verificar quantidade de peças para implante; verificar resultado e validade da esterilização; encaminhar material para sala cirúrgica; posicionar paciente para cirurgia; posicionar placa de bisturi elétrico; suprir demandas da equipe; verificar a quantidade de compressas cirúrgicas; contar número de compressas, material e instrumental pré e pós-cirurgia; repor material na sala cirúrgica; vedar sala cirúrgica. Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool, etc.); prevenir tentativas de suicídio e situações de risco; limitar espaço de circulação do paciente; demarcar limites de comportamento; disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade); estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; implementar atividades terapêuticas prescritas; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança. Providenciar material de consumo; inspecionar carrinho de parada cardiorrespiratória (PCR); organizar medicamentos e materiais de uso do paciente e de posto de enfermagem; fiscalizar validade de materiais e medicamentos; encaminhar material para exames; arrumar camas; arrumar rouparia. Vistoriar cada paciente e quantidade de psicotrópicos; resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum, entre outros); conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento; lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); paramentar-se; precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; transportar roupas e materiais para expurgo; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente. Orientar familiares e paciente; orientar família sobre doença mental; conversar com paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; chamar médico nas intercorrências; recomendar desembarque de pessoa doente e acidentada; solicitar presença no centro cirúrgico de outros profissionais; ministrar palestras; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: CUIDADOR
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, sendo o responsável pelo acolhimento e cuidados das crianças e adolescentes junto à Casa Abrigo.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Cuidar da alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes no local de atendimento; organizar o ambiente, propiciando espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente; auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, no fortalecimento da autoestima e construção da identidade; organizar arquivo fotográfico e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhar os serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; promover a adaptação das crianças e/ou adolescentes dentro da instituição; executar cuidados básicos de proteção e assistência aos assistidos; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e equipamentos diversos na execução de suas tarefas; dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das atividades; e executar outras atividades correlatas.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Desenvolver serviços de acompanhamento socioeducativo, planejando e desenvolvendo atividades diversas, sendo responsável pelos cuidados diretos, gerais e diários dos usuários na unidade de atendimento.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Acompanhar e executar atividades propostas pela unidade de atendimento, com o objetivo de ampliar trocas culturais e vivenciais, desenvolvendo sentimentos de identidade, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, buscando a valorização humana, bem como a autonomia e as possibilidades de participação cidadã consciente na vida comunitária, através de atendimentos individuais ou em grupos. Realizar o acompanhamento socioeducativo, planejar e desenvolver atividades diversas, segundo normas técnicas previamente determinadas, através de atividades que venham resgatar os costumes culturais, auxiliando no aprendizado do usuário e no desenvolvimento biopsicossocial. Realizar trabalhos em grupos, interagindo com outros profissionais. Registrar a frequência dos usuários e das atividades realizadas. Participar de capacitações, reuniões, projetos e planejamentos semanais com técnicos de referência do CRAS. Realizar articulações com outras políticas e programas presentes. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e equipamentos diversos na execução de suas tarefas. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar serviços de acompanhamento e desenvolvimento de projetos em áreas específicas e atividades diversas.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Acompanhar e executar atividades propostas pela unidade de atendimento. Realizar planejamento de oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registradas no planejamento. Registrar a frequência dos usuários e das atividades realizadas. Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas. Fomentar a participação democrática dos aprendizes, avaliando seu desempenho teórico e prático. Fiscalizar o manuseio de material utilizado para o trabalho, introduzindo novas abordagens de acordo com a área de atuação. Realizar trabalhos em grupos, interagindo com outros profissionais. Participar de capacitações, reuniões e projetos. Realizar articulações com outras políticas e programas presentes. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e equipamentos diversos na execução de suas tarefas. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Curso de Magistério em Nível Médio ou Graduação em Pedagogia.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais com oferta de turmas de Educação Infantil, desenvolvendo atividades de cuidado e educação de forma integrada com crianças de até cinco anos de idade, cumprindo as atribuições inerentes à função e colaborando com o desenvolvimento integral das crianças, em conformidade com as diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Planejar e executar as atividades pedagógicas e de cuidado; manter atualizados os registros de desempenho do educando; participar da elaboração, implementação e avaliação dos Projetos e do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional; organizar conteúdos, procedimentos metodológicos, materiais e avaliações conforme o plano de trabalho; responsabilizar-se pelo processo de ensino-aprendizagem das crianças, promovendo seu desenvolvimento integral. Promover a articulação entre família, escola e comunidade; cumprir a carga horária e dias letivos previstos na legislação; recepcionar e entregar as crianças aos responsáveis; acompanhar o processo de adaptação escolar; manter ambiente limpo e organizado; orientar e realizar, quando necessário, os cuidados de higiene pessoal da criança (como escovação, banho e troca de fraldas); preparar e administrar a alimentação (mamadeiras, sucos e papinhas); zelar pela segurança das crianças em sala e nos espaços de convivência. Zelar pelos materiais utilizados; controlar as faltas das crianças; utilizar uniforme de acordo com as normas da Unidade Educacional; participar de reuniões, cursos e atividades de formação continuada; promover práticas educativas que respeitem os limites, valores e diferenças individuais; acompanhar as crianças durante as refeições, momentos de higiene e atividades escolares; intervir em situações que ofereçam riscos, assegurando o bem-estar físico, psíquico e social dos alunos.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (AGENTE DA DENGUE)
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes aegypti e Aedes albopictus em imóveis.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Realizar o reconhecimento geográfico (conhecimento da cidade de Santa Maria do Oeste, leitura de mapas geográficos, áreas e setores específicos para serem trabalhados). Realizar levantamento de índice (conhecimento de números relativos à população, cadastro de áreas e setores, cadastros de pontos estratégicos e tudo relativo ao combate e controle da dengue). Executar ações específicas e efetivas em pontos estratégicos (orientações, coleta de larvas, uso de larvicida e outros específicos no combate e controle da dengue). Aplicar combate mecânico, químico e biológico (utilização de todos os meios necessários, como todos os tipos de veneno usados no combate à dengue, incluindo o uso de máquinas de pulverização pesadas, inclusive produtos de forte odor). Preencher boletins e relatórios, sendo capaz de interpretar corretamente textos e informações necessárias. Realizar todas as atividades e atribuições inerentes ao cargo, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Executar outras atividades correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Triar documentos, preencher documentos, preparar relatórios, formulários e planilhas, acompanhar processos, atender funcionários e munícipes em geral, executar rotinas dos diversos departamentos da Administração Municipal, prestar apoio logístico e comunicar-se.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Registrar a entrada e saída de documentos; triar documentos; distribuir documentos; conferir dados e datas; verificar documentos conforme normas; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; datilografar ou digitar textos e planilhas dos diversos documentos públicos; preencher formulários; preparar minutas; coletar dados; verificar índices econômicos e financeiros; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; redigir atas; elaborar correspondências; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; verificar prazos estabelecidos; localizar processos; acompanhar notificações de não conformidade; encaminhar protocolos internos e externos; atualizar cadastros; atualizar dados do plano anual; convalidar publicação de atos; fornecer informações sobre serviços, desde que autorizadas; atender funcionários e

munícipes, bem como dar encaminhamento às suas reclamações ou solicitações; executar procedimentos de recrutamento e seleção; orientar funcionários sobre direitos e deveres; controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços; expressar-se oralmente; demonstrar habilidade de redação; demonstrar precisão de linguagem; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Triar documentos, preencher documentos, preparar relatórios, formulários e planilhas, acompanhar processos, atender funcionários e munícipes em geral, executar rotinas dos diversos departamentos da Administração Municipal, prestar apoio logístico e comunicar-se.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Registrar a entrada e saída de documentos; triar documentos; distribuir documentos; conferir dados e datas; verificar documentos conforme normas; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; datilografar ou digitar textos e planilhas dos diversos documentos públicos; preencher formulários; preparar minutas; coletar dados; verificar índices econômicos e financeiros; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; redigir atas; elaborar correspondências; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; verificar prazos estabelecidos; localizar processos; acompanhar notificações de não conformidade; encaminhar protocolos internos e externos; atualizar cadastros; atualizar dados do plano anual; convalidar publicação de atos; fornecer informações sobre serviços, desde que autorizadas; atender funcionários e munícipes, bem como dar encaminhamento às suas reclamações ou solicitações; executar procedimentos de recrutamento e seleção; orientar funcionários sobre direitos e deveres; controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços; expressar-se oralmente; demonstrar habilidade de redação; demonstrar precisão de linguagem; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos em informática.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Auxiliar na execução de trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades, bem como executar serviços relativos às secretarias municipais. Auxiliar no acompanhamento físico e financeiro de execução de obras e projetos. Estudar e propor procedimentos que contribuam para a racionalidade e eficácia das obras e serviços públicos. Auxiliar na supervisão e execução de trabalhos relativos às atividades de recursos humanos, secretaria escolar, tributação, tesouraria, arrecadação, fiscalização e outras de cunho fazendário.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Efetuar a constituição do crédito tributário, pelo lançamento dos tributos municipais. Auxiliar nos processos de pagamento concernentes à metodologia utilizada em administração pública. Auxiliar no procedimento de liquidação de processos de pagamento. Auxiliar nos serviços de lançamentos de receitas arrecadadas, concernentes à metodologia utilizada nos sistemas informatizados de controle. Redigir documentos e correspondências oficiais. Estudar, planejar, propor, auxiliar, implantar, executar e acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos serviços públicos. Auxiliar na organização e direção dos trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, executando e orientando a execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira do Município. Realizar estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação e para se atualizar em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal. Auxiliar nos trabalhos relativos à administração de material e patrimônio. Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar limpeza de logradouros públicos por meio de coletas de lixo, varrições, lavagens, limpeza de vidros de janelas e fachadas de edifícios, limpeza de recintos, atender o munícipe prestando-lhes informações, zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas. Zelar pela conservação e economia dos materiais sob sua responsabilidade.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Acender as luzes dos locais de trabalho e áreas de circulação antes do início do expediente, desligando-as após o encerramento das atividades. Executar limpezas em geral nos locais de trabalho e áreas de circulação, varrendo, lavando, encerando, lustrando assoalhos, aspirando carpetes, limpando vidros e paredes, espanando e polindo móveis. Fazer retoques na limpeza durante o dia, esvaziando lixeiras e cinzeiros, limpando mesas de trabalho e o piso, quando necessário, mantendo a higiene de dependências e áreas de circulação. Realizar a limpeza de banheiros, lavando paredes, portas e janelas, limpando e desinfetando pias e sanitários. Coletar, acondicionar e destinar o lixo, inclusive das unidades de saúde (lixo hospitalar, seringas, agulhas, etc.). Lavar e passar lençóis, toalhas e outros utilizados nas unidades de saúde (ambulatório médico e

odontológico). Utilizar e conservar o material de limpeza, mantendo-os guardados em locais seguros e adequados, evitando a utilização indevida dos mesmos. Repor, nos banheiros, toalhas, papel higiênico e sabão líquido. Zelar pelo fechamento de portas e janelas em casos de mudanças climáticas (temporais, ventanias), evitando acidentes. Executar demais atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS BRAÇAIS
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar todo tipo de trabalho braçal que demande força e resistência física, tais como transportar e descarregar pesos em geral, cavar, capinar, roçar, reparar e auxiliar em todo tipo de trabalho.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Executar todo tipo de trabalho braçal, tais como transportar materiais diversos, embalar, descarregar materiais, capinar, roçar, cavar utilizando diversos equipamentos, operar roçadeiras, plantar manualmente, reformar pontes, reformar cercas, cercar área de plantio, escolher mudas, separar animais, marcar animais, alimentar animais, recolher animais, higienizar animais, medir animais, podar plantas, cobrir frutos e plantas, irrigar plantação, montar viveiros, transplantar mudas, plantar cercas vivas, furar cisternas, abrir valas, auxiliar na montagem de instalação hidráulica e elétrica, limpar e amolar ferramentas, demonstrar força e resistência física e executar demais atividades correlatas.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e à prevenção de doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Prestar informações, preencher fichas e formulários integrantes da documentação das famílias atendidas pelo programa. Arquivar e manter em condições ideais de conservação toda a documentação que fizer parte do PSF. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da dengue. É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Certificado de curso na área de Auxiliar de Consultório Dentário.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intraorais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental, junto à cadeira operatória; manipular materiais restauradores; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: FISCAL SANITARISTA
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos. Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários. Investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública. Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas

insatisfatórias. Comunicar às autoridades competentes os casos de infração. Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes. Realizar tarefas de educação e saúde. Realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário. Participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e à Prefeitura Municipal. Participar do desenvolvimento de programas sanitários. Quando firmado convênio com os entes estadual e federal, sob coordenação do órgão competente, realizar inspeções rotineiras nos açougues e matadouros, bem como fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados. Zelar pela obediência ao regulamento sanitário. Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas necessárias. Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção. Vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento. Analisar, informar e orientar a chefia imediata sobre as empresas e demais atividades com prioridade de fiscalização. Analisar, informar e orientar a chefia imediata na determinação das ações fiscais de rotina, promovendo a identificação e o estabelecimento de metas fiscais, visando ao cumprimento das mesmas e ao incremento da arrecadação. Efetuar os procedimentos para a arrecadação dos débitos inscritos em dívida ativa. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: AJUDANTE DE MECÂNICO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.
Conhecimentos Específicos: Curso básico profissionalizante ou, no mínimo, 01 (um) ano de registro em Carteira de Trabalho.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Auxiliar os mecânicos nos serviços de manutenção mecânica pesada, sistemas e partes de veículos automotores. Auxiliar nos serviços de solda, trocas e lavagem de peças.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Auxiliar os mecânicos nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguindo ordens. Trocar e lavar peças. Colocar e retirar motores. Colocar e retirar caixas de câmbio. Colocar e retirar comandos hidráulicos. Auxiliar nos serviços de solda. Instalar peças de motores sob orientação do mecânico. Ajustar correias de ventoinhas. Trocar óleos de motores e caixas. Lubrificar peças e componentes de veículos. Verificar líquido de freio e lona de freio. Fazer a limpeza da área da oficina. Contribuir para que qualquer veículo, máquina ou equipamento permaneça o menor tempo possível na manutenção. Executar outras tarefas afins, de acordo com a necessidade da área.

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.
Conhecimentos Específicos: Curso básico profissionalizante ou, no mínimo, 01 (um) ano de registro em Carteira de Trabalho.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações, especificar, quantificar e inspecionar materiais, preparar locais, realizar pré-montagem e instalação de tubulações, realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade, proteger instalações e realizar manutenções em equipamentos e acessórios.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Estudar e executar projetos; definir traçados das tubulações; identificar pressão do fluido; dimensionar tubulações; especificar e quantificar materiais; separar materiais conforme medidas e tipos; conferir validade dos materiais; inspecionar materiais visualmente; inspecionar local; marcar local definido para instalação; isolar local de trabalho; abrir paredes, lajes, pisos ou valas; acondicionar materiais no local de instalação; fixar suportes; cortar tubos; abrir roscas nas tubulações; alinhar tubos conforme ângulo especificado; encaixar conexões; encurvar tubos; pontear tubulações; colar tubulações; pintar tubulações; identificar tubulações; distribuir tubulações; assentar tubulações; vedar tubulações; interligar redes a ramais (pontos de consumo); unir tubulações; pressurizar a rede; monitorar teste no manômetro e na rede; corrigir falhas na vedação; testar pressão da água que vem da concessionária; testar tubulações de incêndio; drenar tubulações; identificar falhas ou defeitos; substituir acessórios e equipamentos defeituosos ou fora do prazo de validade; elaborar orçamentos e propostas; redigir relatórios de serviço; e executar demais atividades correlatas ao cargo.

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Cuidar da pessoa; promover o bem-estar; cuidar da alimentação do educando; cuidar da saúde; cuidar do ambiente domiciliar e institucional; incentivar a cultura e a educação; acompanhar o educando em passeios, viagens e férias.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Cuidar da aparência e higiene pessoal; observar os horários das atividades diárias do CMEI; ajudar o educando no banho, na alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas; estar atento às ações do CMEI; verificar as informações dadas pelo CMEI; relatar o dia a dia do educando aos pais ou responsáveis; educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários; manter o lazer e a recreação no dia a dia; desestimular a agressividade no CMEI; ouvir o educando, respeitando sua necessidade individual de falar; dar apoio psicológico e emocional; ajudar na recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; promover momentos de afetividade; estimular a independência; orientar o educando na sua necessidade espiritual e religiosa; acompanhar o educando na sua necessidade espiritual e religiosa; respeitar o idoso na sua necessidade espiritual e religiosa; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: BORRACHEIRO

JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.
Conhecimentos Específicos: Curso básico de qualificação profissional ou registro em Carteira de Trabalho com, no mínimo, 01 (um) ano na profissão.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, alinhamento, controle da vida útil e utilização dos pneus. Trocar e ressulcar pneus, consertar pneus a frio e a quente, reparar câmara de ar e fazer balanceamento do conjunto de roda e pneus. Prestar socorro a veículos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Verificar vazamento do macaco hidráulico; repor óleo do macaco hidráulico; selecionar macaco hidráulico de acordo com o peso a ser levantado; manter válvula de alívio fechada após uso; esgotar água do compressor; verificar óleo do compressor; marcar pneus; preencher ficha de controle de pneus; realizar rodízio de pneus; manter calibragem dos pneus; controlar o número de reformas sofridas pelo pneu; examinar o estado da carcaça do pneu; separar pneus por medidas; retirar núcleo de válvula; descolar talões do pneu; retirar friso; retirar pneu da roda; retirar protetor da câmara de ar; retirar câmara de ar do pneu; escovar roda e friso da roda; limpar parte interna do pneu; aplicar talco grafite ou pasta entre as regiões de contato da câmara e pneu; colocar câmara no pneu; colocar conjunto protetor, câmara e pneu na roda; aplicar lubrificantes no talão (linha do pneu); assentar friso na roda; colocar água na câmara (trator agrícola); calçar rodas dianteiras e traseiras; afrouxar porcas; posicionar macaco na base do veículo; posicionar cavaletes de segurança; retirar cônicos e porcas; retirar conjunto pneu e roda do veículo; colocar roda nos prisioneiros dos cubos; colocar cônicos e porcas nos prisioneiros; fixar rodas com parafusos; fixar castanhas e porcas em rodas raiadas; centralizar rodas raiadas.

Localizar furos; retirar objeto perfurante; escarear local do remendo; aplicar cimento vulcanizante; escolher o remendo adequado; fixar manchão no pneu; fixar remendo com rolete; introduzir refil de vedação no furo; retirar agulha do refil; aparar refil rente ao pneu; examinar o pneu; verificar ovalação da roda; verificar folga de cubo e manga de eixo; verificar terminal e caixa de direção; verificar pivôs das bandejas de suspensão; verificar amortecedores e seus componentes; verificar borrachas da barra de torção e do estabilizador de direção; verificar conjunto de feixe de molas; verificar cambagem e caster dos eixos dianteiros e traseiros; verificar molas espirais (linha leve); verificar buchas de bandeja inferior e superior; medir alinhamento do chassi; inspecionar atravessamento de eixo traseiro e dianteiro; verificar torsão nos eixos dianteiro e traseiro; regular eixo do estirante (linha pesada); e executar demais atividades correlatas.

CARGO: CARPINTEIRO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.
Conhecimentos Específicos: Curso básico de qualificação profissional ou registro em Carteira de Trabalho com, no mínimo, 01 (um) ano na profissão.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Planejar trabalhos de carpintaria; preparar canteiro de obras e montar fôrmas metálicas; confeccionar fôrmas de madeiras e forro de laje (painéis); construir andaimes e proteção de madeira e estrutura de madeira para telhado; escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos; montar portas e esquadrias; finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis e armazenagem de peças e equipamentos.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Planejar trabalho de carpintaria; analisar o trabalho; estabelecer cronograma; especificar materiais e equipamentos; quantificar materiais; estimar tempo de serviço; avaliar custos; apresentar orçamento; isolar área com tapume; conferir medidas do terreno; construir ambientes previstos (depósitos, banheiros, almoxarifado); analisar projeto; tirar nível do terreno; instalar gabarito de madeira para locação; locar eixos da construção (pilares e paredes); conferir esquadro; fazer gabarito de fôrmas; travar fôrmas utilizando mão francesa metálica regulável; colocar apoio e fixadores de camadas superiores; estabelecer planos de corte de peças de madeira; cortar peças para fôrmas e demais serviços; bater painéis de fôrma; montar fôrmas no local; confeccionar fôrmas de escadas; confeccionar mão francesa de madeira para travamento; distribuir painéis de laje sobre escoramento; montar escoramentos para grandes alturas; fazer contraventamento de escoras; emendar escoras; escorar paredes de túneis e valas; montar portal; assentar portas e guarnições; efetuar operações de encaixe para telhado de madeira; montar tesouras, terças, caibros e ripas; fixar pontaletes; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: PEDREIRO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental e curso profissionalizante ou registro em Carteira de Trabalho com, no mínimo, 01 (um) ano de exercício na função.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Organizar o trabalho, preparar o local de trabalho, construir fundações, construir estruturas de alvenaria, aplicar os revestimentos e contrapisos, demonstrar competências pessoais.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Interpretar as ordens de serviço; especificar os materiais a serem utilizados; calcular e orçar o serviço; providenciar a liberação do local de trabalho; selecionar ferramentas e equipamentos; selecionar os equipamentos de segurança; providenciar local para depósito de materiais e ferramentas; construir gabarito para locação da obra; marcar a obra; cavar sapatas; providenciar formas para fundações; preparar e aplicar concreto nas fundações; confeccionar arranque de pilar e cinta de fundação; esquadrejar alvenarias; preparar argamassa; aprumar, nivelar e alinhar alvenarias; assentar tijolos, blocos e elementos vazados; concretar pilares e pilaretes; assentar vergas; chumbar tacos e tarugos para fixação de aduelas; aplicar concreto nas cintas de amarração; montar lajes pré-moldadas; concretar lajes; aplicar chapisco em tetos e paredes; aplicar revestimentos; assentar acabamentos (soleiras, peitoris, entre outros); preparar argamassa para contrapiso; coordenar trabalhos; zelar pela qualidade do trabalho; manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: MESTRE DE OBRAS
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
Conhecimentos Específicos: Qualificação profissional básica, entre 200 (duzentas) e 400 (quatrocentas) horas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar obras civis; supervisionar trabalhadores em canteiros de obras; controlar recursos produtivos; administrar o cronograma da obra; elaborar documentação técnica.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Supervisionar equipe de trabalhadores da construção civil; elaborar documentação técnica; controlar recursos produtivos, tais como arranjos físicos, equipamentos, materiais e insumos; controlar padrões produtivos da obra, tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados; orientar o fluxo e movimentação de materiais; adotar medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra; administrar o cronograma da obra; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: INSEMINADOR
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
Conhecimentos Específicos: Curso específico de inseminação artificial em animais de médio e grande porte.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas inerentes à inseminação artificial em animais de médio e grande porte, identificando e recolhendo aqueles com manifestações de cio, efetuando o descongelamento dos sêmens, abastecendo as pipetas, executando as inseminações e registrando-as em formulários próprios, para obtenção da fecundação dos referidos animais.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Identificar os animais com manifestações de cio, verificando no registro do rebanho a data do último parto e outras informações; deslocar-se até as propriedades rurais para realização da inseminação; abastecer a pipeta, unindo-a ao bulbo e recolhendo o sêmen das ampolas por aspiração; realizar a inseminação artificial, observando a técnica recomendada; registrar as inseminações efetuadas, anotando datas e dados relativos a cada animal; participar de cursos, seminários, palestras e outros eventos correlatos sempre que designado; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: MECÂNICO
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade: Ensino Fundamental Completo e curso profissionalizante em mecânica de manutenção de veículos automotores ou experiência profissional.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Elaborar planos de manutenção, realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, segurança e preservação do meio ambiente.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Diagnosticar falhas de funcionamento; interpretar desenhos e normas técnicas; preencher ordem de serviço; orçar serviços manualmente e por computador; estimar tempo de execução; preencher requisição de material; confirmar plano de manutenção com a chefia; orientar o servidor no uso correto do veículo; selecionar ferramentas de acordo com o trabalho; efetuar limpeza geral; desmontar motor; conferir peças no recebimento; controlar dimensional das peças; enviar peças para retífica; instalar motor no veículo; montar motor; ajustar válvulas; identificar tipos de transmissão; remover sistemas de transmissão; efetuar ajustes; limpar filtros; instalar sistemas de transmissão; ajustar componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos; regular freios; sangrar sistema de freios; drenar filtros; interpretar diagramas eletrônicos; regular sistemas de ignição e injeção; ajustar cubos de rodas; regular altura da suspensão; balancear rodas; lubrificar articulações da suspensão; alinhar direção; substituir braços do sistema; ajustar componentes pneumáticos; substituir peças por defeito ou tempo de uso; trocar agregados (compressor, alternador, bomba d'água, etc.); realizar manutenção no sistema de escapamento, embreagem, transmissão, válvulas, sensores, buchas, rolamentos, barras estabilizadoras, amortecedores, molas, tensores, mangueiras, correias, polias, vedantes, unidades hidráulicas, bombas d'água e sistemas elétricos. Realizar testes nos sistemas eletroeletrônicos, sistema de arrefecimento e de emissão de poluentes. Identificar áreas de risco. Descartar peças, fluidos e lubrificantes de acordo com as normas ambientais. Utilizar equipamentos de proteção individual e executar demais atividades correlatas.

CARGO: MOTORISTA (Categoria B, C e D)
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.
Conhecimentos Específicos: Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Motorista Categoria D:
Transportar, coletar e entregar cargas em geral, guinchar, destombar e remover veículos avariados e prestar socorro mecânico. Realizar transporte de escolares e pacientes da área da saúde. Reparar veículos, vistoriar cargas, verificar documentação de veículos e cargas. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.
DESCRIÇÃO DETALHADA – Motorista de Caminhão (Categoria D):

Transportar cargas em veículos especiais; transportar líquidos em caminhão-tanque; transportar produtos minerais em caçamba; transportar concreto; transportar carga excedente em veículo específico; coletar mercadorias e entregá-las; transportar máquinas pesadas. Selecionar veículos por carga, inspecionar o veículo quanto aos componentes necessários ao seu funcionamento adequado, tais como água, óleo, pneus, etc. Dominar noções básicas de mecânica e primeiros socorros, trajar-se adequadamente, inspecionar ferramentas obrigatórias, identificar ruídos estranhos do veículo, verificar funcionamento das partes elétricas e da lataria, realizar manutenção preventiva, isolar áreas de descarga com cones, operar equipamentos de incêndio, sinalizar local de acidente, controlar descarga de concreto, conferir bens e acessórios disponíveis no interior do veículo, montar relatório de sinistros e executar demais atividades correlatas.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA – Motorista Categoria B e C:
Dirigir veículos, inclusive ambulâncias, transportar pessoas, cargas, realizar verificações e manutenções básicas do veículo, manobrar veículos, usar equipamentos e dispositivos especiais, receber e entregar correspondências.
DESCRIÇÃO DETALHADA – Motorista Categoria B e C:
Checar indicações dos instrumentos do painel, ajustar bancos e retrovisores, detectar problemas mecânicos, identificar sinais sonoros, luminosos e visuais, buscar local seguro em caso de perigo, conduzir veículos com problemas mecânicos com autorização superior, evitar paradas bruscas, reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina, isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais, destravar portas do veículo somente em local seguro, cumprir ordens de serviço, devolver objetos esquecidos no interior do veículo, calcular distância do local de destino, aplicar procedimentos de primeiros socorros, utilizar maca a vácuo, rígida ou telescópica, auxiliar médico, enfermeiro ou paramédico em emergência na ambulância, auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido, alterar itinerário em situações de risco ou emergência, consultar guias e mapas, manusear cargas, acondicionar carga no veículo, controlar numeração do lacre do material transportado (biológico e de valor), verificar condições físicas da carga, embarcar produtos embalados, conferir a quantidade dos bens a serem transportados, selecionar veículo de acordo com a capacidade licenciada, identificar avarias no veículo, verificar nível de combustível, abastecer o veículo, manter sempre limpo o veículo interna e externamente, verificar estado dos pneus, testar sistema elétrico, esterilizar veículo, testar sistema de freios, conferir equipamentos obrigatórios do veículo, trocar óleos, acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas, providenciar revisões periódicas, trocar pneus, executar pequenos reparos mecânicos, conferir dados para entrega de mercadorias e execução de serviços, efetuar prestação de contas, notificar autoridades em casos de emergência e situações especiais, informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo, acionar sinais luminosos e sonoros, informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão (ambulância), solicitar socorro mecânico, portar identificação individual ou funcional em local visível, relatar ocorrências durante a realização do trabalho, relatar atrasos, avisar extravios, furtos ou avarias de carga, prestar informações gerais aos passageiros, zelar pelo material transportado, agir com ética, manter-se atualizado, zelar pela segurança dos ocupantes do veículo, trabalhar em equipe, cumprir horários e escalas de trabalho, respeitar leis de trânsito, dirigir defensivamente, manter-se calmo, demonstrar noções básicas de mecânica de veículos, efetuar cálculos matemáticos básicos e executar demais atividades correlatas.

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA E ROLO COMPACTADOR
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental. Curso de formação básica de qualificação profissional na operação dos equipamentos conforme legislação vigente, ou ainda registro na Carteira de Trabalho que comprove, no mínimo, 01 (um) ano de atividade na função.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Operar diversos tipos de máquinas pesadas, como motoniveladora, compactador, pá carregadeira, retroescavadeira e demais equipamentos destinados à construção de estradas, rodovias e serviços urbanos.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Remover solo e material orgânico (bota fora); drenar solos; executar construção de aterros; conferir níveis de óleos, combustíveis e água; verificar funcionamento completo do maquinário; inspecionar material rodante; drenar água dos reservatórios (ar e combustível); verificar funcionamento do sistema hidráulico e elétrico; identificar pontos de lubrificação; completar graxa nas articulações; verificar acessórios do maquinário; resfriar máquina; relatar ocorrências de serviço; verificar tipo de solo; carregar caçamba; verificar marcações topográficas; instalar manilhas e canaletas para drenagem; abrir valas para montagem de colchão drenante; nivelar solo conforme cota de projeto; compactar capa de pavimentação com rolo compressor; aplicar capa de pavimentação; e executar demais atividades correlatas à função.

CARGO: SERVENTE DE OBRAS
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade mínima: 4ª série do Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar trabalhos braçais em construções civis simples e obras em geral; realizar reformas e reparos em obras públicas; utilizar ferramentas e cumprir normas de segurança do trabalho, identificando as necessidades de equipamentos e materiais para a execução das atividades.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Executar atividades de apoio à construção civil; monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho; controlar resíduos e desperdícios; auxiliar na manutenção de máquinas e equipamentos; analisar produtos e ordens de serviço; controlar o recebimento de materiais a serem utilizados nas atividades sob sua responsabilidade; atentar-se aos detalhes e executar demais atividades correlatas.

CARGO: GUARDIÃO

JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.

PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atuar na guarda e preservação dos bens públicos aos quais for designado. Trabalhar individualmente ou em equipe, em regime de turnos, incluindo finais de semana e feriados, em locais abertos ou fechados.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Vigiar dependências e áreas públicas, prevenindo e combatendo delitos como depredação, furtos e outros tipos de danos ao patrimônio público. Zelar pela segurança das pessoas e pelo cumprimento das leis e regulamentos. Controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar cargas, objetos e patrimônios; vigiar parques e logradouros públicos; combater incêndios; prestar informações ao público e aos órgãos competentes; e executar demais atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR

JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.

PRÉ-REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atuar em apoio às funções do Cuidador, cuidando da limpeza, organização e conservação do ambiente como um todo, além de auxiliar no preparo de alimentos e nos cuidados aos assistidos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Apoiar as funções do Cuidador na rotina do local de atendimento; cuidar da organização, limpeza do ambiente e higienização dos utensílios; realizar serviços de preparação de alimentos e auxiliar serviços de nutrição; prestar primeiros cuidados de alimentação, higiene e outros necessários ao desenvolvimento físico e psicológico dos assistidos; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e o local de trabalho sob sua responsabilidade; realizar serviços de lavagem e passagem de roupas de cama, mesa, banho, vestuários e mobiliários; acompanhar assistidos ao serviço de saúde e a outros serviços, sempre que necessário ou solicitado pela Coordenação ou pela Equipe Técnica; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela manutenção e organização da unidade; realizar serviços gerais necessários para o bom andamento da rotina do equipamento de atendimento; zelar pelo material de uso diário e permanente, evitando desperdícios; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário; e desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO: EDUCADOR AUXILIAR
JORNADA DE TRABALHO: Carga horária semanal de 40 horas.
PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais da rede pública, com atribuições voltadas ao cuidado e à educação das crianças matriculadas, de forma integrada com os profissionais da educação, zelando pela segurança, bem-estar e desenvolvimento dos alunos, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Zelar pela segurança dos alunos nas dependências e imediações da escola; promover e acompanhar ações de higiene, alimentação e saúde; inspecionar o comportamento dos estudantes no ambiente escolar e no transporte escolar; orientar os alunos quanto às normas, horários e procedimentos estabelecidos no regimento interno; apoiar as atividades acadêmicas e recreativas. Controlar as atividades livres dos alunos; fiscalizar os espaços de recreação; auxiliar nas atividades de coordenação psicomotora e na recreação; colaborar com professores e profissionais da área artística e cultural; auxiliar alunos com deficiência; comunicar à coordenação escolar eventuais atitudes agressivas ou comportamentos suspeitos; liberar os alunos apenas a pessoas previamente autorizadas; controlar o acesso de alunos e professores nos espaços escolares. Auxiliar na organização de eventos culturais, esportivos e pedagógicos; orientar os alunos sobre o cumprimento de normas e horários; acompanhar, no transporte escolar, alunos com necessidades especiais desde o embarque até o desembarque, garantindo sua acomodação segura e o uso do cinto de segurança; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo e de interesse da municipalidade.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:19C79DB6